SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 11 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3686

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2025

*Republicado por incorreção
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: I M P DE ARAUJO LTDA; CNPJ: 40.410.095/0001-36
Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Valor global: R$ 24.000

Vigência: 08/12/2025 a 07/03/2026

Data da assinatura: 08 de dezembro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Ilaionara Marcia Pereira de Araújo - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3F9BB930

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER; CNPJ: 08.428.765/0001-39
Objeto:CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE SALA COMERCIAL PARA ALOCAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ

Dotação orçamentária: 01.001.0001.2001.339030

Valor global: R$ 30.000

Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026

Data da assinatura: 08 de dezembro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Roberto Magnus Duarte Sales - Roberto Magnus Duarte Sales da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B3357A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022
PROCESSO: 177/2021
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: SAL DA TERRA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Décima Primeira, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária no BANCO DO BRASIL – cód. 001, Agência: 2794-4 / conta corrente: 52.787-4."
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Neri Galvão de Mattos - sócio da empresa **SAL DA TERRA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**
DATA DO TERMO ADITIVO: 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F7E11598

DIRETORIA
PORTARIA Nº 068/2025

Portaria Nº 068/2025
Natal, 08 de dezembro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar como substituto de **Luiz Augusto Galvão Souza**, Assessor Jurídico do COPIRN, a Assessora de Gabinete, **Kamila Mayara dos Santos Marinho Grilo,** cumulativamente com seu cargo, no período de 08/12/2025 a 17/12/2025, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:19328D30

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a contratação da Empresa ITALO DE FRANCA 08672771494, CPNJ nº 28.109.961/0001-58, com vistas à aquisição de material de consumo, visando a substituição de peças do Portão da sede do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN, situado a Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828 – Nova Descoberta – Natal/RN, no valor de R$ 1.445,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), para execução nos termos contratado, em conformidade com os menores preços apurados na pesquisa de mercado e em vista da justificativa da escolha dos potenciais contratantes apresentados, através de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como base legal os artigos: Art. 53 e do Art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024.

Publique-se, em forma de extrato, o presente Termo de Ratificação e Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:BCE511D3

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 524/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: **COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO AUTÔNOMO E SOCIAL - COOPBRASIL**.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A3968CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 207/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO JARDIM DE INFÂNCIA DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **29 de dezembro de 2025**, às **10:31 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites:

www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Acari/RN, 10 de dezembro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:1798C5BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 004/2018, que Cria a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Acari – RN, Fixa Vencimentos dos Cargos e Salários de Servidores Efetivos e Comissionados e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 28 da Lei Complementar nº 004/2018, de 14 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração."

Art. 2º. O art. 34 da Lei Complementar nº 004/2018, de 14 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. A licença paternidade será de 20 (vinte) dias a contar da data do nascimento do filho, sem prejuízo da remuneração."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:24954C8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.397, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da disciplina de "Noções de Empreendedorismo e Gestão de Negócios" para os alunos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Major Hortêncio Pereira de Brito, estabelece diretrizes para o programa, e autoriza a criação de um programa geral de noções de empreendedorismo nas escolas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituída, como disciplina inserida na grade de conteúdos a serem ministrados, o ensino de "Noções de Empreendedorismo e Gestão de Negócios" para os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Major Hortêncio Pereira de Brito.
Art. 2º. A disciplina de "Noções de Empreendedorismo e Gestão de Negócios" terá caráter não obrigatório e não eliminatório, sendo oferecida como complemento educacional ao currículo oficial.
Parágrafo único. As avaliações realizadas no âmbito da disciplina terão o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos alunos, não implicando em reprovação ou impacto direto no desempenho acadêmico geral.
Art. 3º. A disciplina será destinada exclusivamente aos alunos regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Major Hortêncio Pereira de Brito.
Art. 4º. O conteúdo programático da disciplina deverá abranger, no mínimo, os seguintes temas:
I - Introdução ao Empreendedorismo: conceitos básicos, características de um empreendedor e importância no contexto social e econômico.
II - Gestão de Empresas: noções de planejamento, organização, controle financeiro, marketing e vendas.
III - Educação Financeira: princípios de poupança, investimento e orçamento pessoal.
IV - Ética e Sustentabilidade nos Negócios: responsabilidade social e ambiental no empreendedorismo.
V - Simulação Prática: elaboração de um plano de negócios simplificado.
Parágrafo único. O conteúdo programático e carga horária serão ajustados pela Secretaria Municipal de Educação a partir dos princípios estabelecidos na presente lei, inclusive, atendendo a circunstâncias ou especificidades locais e as diretrizes pedagógicas.
Art. 5º. A disciplina poderá ser ministrada por através de seminários, palestras, aulas convencionais e práticas por professores efetivos com carga horária disponível, pessoas voluntárias, professores contratados ou cooperados que tenham, preferencialmente, formação em áreas correlatas ao tema do "empreendedorismo e gestão de negócios".
I - A metodologia deverá priorizar atividades práticas, dinâmicas de grupo, estudos de caso e projetos colaborativos.
II - As avaliações deverão ser realizadas por meio de provas, relatórios, apresentações e participação em atividades práticas, sem caráter classificatório ou eliminatório.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo também autorizado a instituir um Programa Geral de Noções de Empreendedorismo, como atividade complementar e transversal, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Rede, com os seguintes objetivos:
I - Introduzir conceitos básicos de empreendedorismo e educação financeira de forma lúdica e adaptada à faixa etária.
II - Promover a cultura empreendedora desde os primeiros anos do Ensino Fundamental I.
III - Desenvolver habilidades como criatividade, trabalho em equipe, resolução de problemas e pensamento crítico.
Parágrafo único. O programa geral – que deve buscar parcerias institucionais - deverá ser implementado de forma gradual e integrada às atividades pedagógicas já existentes, respeitando a carga horária regular dos alunos.
Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:69C87FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2025 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2025 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**			
CARGO:	**Secretária de Educação, Cultura e Esportes**			
MATRÍCULA:	2000			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.090.364-91		RG: 782.749	
LOTADO (A):	Secretária de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:		05h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:	Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar alunos da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito ao município de Mossoró para participarem do Torneio SESI Robótica First Lego League Challenge – Regional RN, a ser realizado nos dias 10 e 11 de dezembro, no SESI Escola Mossoró – R.Benjamim Constant, 65 – Doze Anos, Mossoró/RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1,5	Mossoro/RN	10/12/2025	R$173,00	R$259,50

Importa a quantia de R$259,50 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 10 de dezembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:700C0F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025 – PMA – GP

Revoga, declarando sem efeitos a Portaria nº 198/2025-PMA-GP, que nomeou o servidor público municipal Silvino Araújo Neto para o cargo de motorista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos fora das hipóteses constitucionalmente permitidas;
CONSIDERANDO o que estabelece o Edital do Concurso Público nº 001/2016 e o Edital de Convocação nº 46/2025, especialmente quanto à obrigatoriedade de comprovação de não acumulação de cargos como condição para posse;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari, datado de 08 de dezembro de 2025, que concluiu pela nulidade da nomeação do servidor Silvino Araújo Neto, diante da não comprovação da necessária vacância do vínculo público anteriormente existente;
CONSIDERANDO, por fim, que a ausência de comprovação da desvinculação funcional torna sem efeito o ato de nomeação, conforme entendimento consolidado na legislação e na jurisprudência pátria;
RESOLVE:
Art. 1º. Revoga, declarando sem efeitos, para todos os fins, com amparo no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari, a Portaria nº 198/2025-PMA-GP, de 18 de novembro de 2025, que nomeou Silvino Araújo Neto, matrícula nº 10.***, para o cargo de motorista do quadro de pessoal do Município de Acari/RN.
I – Como consequência deste ato, revoga, tornando sem efeitos também a Portaria nº 203/2025-PMA-GP, de 18 de novembro de 2025, que lotou o servidor público citado no caput do artigo 1º desta portaria.
II - O presente ato administrativo produzirá efeitos a partir da data da publicação desta Portaria.
Art. 2º. Encaminhar cópia desta Portaria e do Parecer Jurídico ao servidor, para fins de ciência.
Art. 3º. Remeta-se cópia do ato administrativo para as Secretarias Municipais de Administração e Transportes, cujo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari faz parte, bem como para Saúde Pública.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Acari/RN, 09 de dezembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0F1FEDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.349, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.349, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA DE MARIA AUXILIADORA DUARTE DE ANDRADE O PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA O ANTIGO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **MARIA AUXILIADORA DUARTE DE ANDRADE** o prédio onde funcionava o antigo posto de saúde do bairro Alto Boa Vista e onde irá funcionar o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2025, 204° da Independência e 134° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C6623D2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.350, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.350, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação da Rua Projeta, 03, localizada entre as ruas Antônio Fernandes Mousinho e Tabelião Francisco Maniçoba da Silva, no bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Alexandria/RN, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexandria, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Manoel Delfino de Moura** a atual Rua Projetada, 03, localizada na transversal entre as ruas Antônio Fernandes Mousinho e Tabelião Francisco Maniçoba da Silva, no bairro Alto da Boa Vista.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa da nova denominação da via pública, mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2025, 204° da Independência e 134° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:58294F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.217, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.217, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **05 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando paciente para atendimento especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A65EE831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.218, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.218, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Decreto Executivo nº 602, de 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1o – NOMEAR as pessoas abaixo nominadas, para comporem a **Comitê Gestor do BAE – Busca Ativa Escolar**, quais sejam:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Soraia Alves de Sousa Ferreirra
Suplente: Margarida Magna de Assis

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social;
Titular: Maria Alcileide de Oliveira
Suplente: Maria Ivaneide de Sousa Batista

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Mayara de Sousa Sarmento
Suplente: Italo de Sousa Fernandes

IV - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania;
Titular: Gabriel Feitosa paulo de Meneses
Suplente: Thales Henrique Bento de Sousa

V - Representante da Secretaria Municipal de Esportes;
Titular: Jakson Alves Mariz
Suplente: Reginaldo Gonçalves de Almeida Júnior

VI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Francisca das Chagas de Andrade Barreto
Suplente: Teresa Raquel Rodrigues da Silva

VII - Representante do Conselho Tutelar.
Titular: Agnes Tawane
Suplente: Priscila Silva

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 09 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2A8E0BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.219, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.219, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **10 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8125D0AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.220, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.220, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **10 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:86BBF0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.221, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.221, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA,** portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **10 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09
de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:97620478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 445, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2025 a 19/06/2026, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:81A3C991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.223, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.223, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **11 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8FE489E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.224, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.224, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **11 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4CC65AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.225, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.225, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **11 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FD9CC8E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.226, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.226, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **GEOVA CIPRIANO MANICOBA**, Matrícula n.º 70, ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, a serem gozadas de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B5730CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.227, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.227, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **10 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando paciente para atendimento especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1ECA60F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 076/2025** da Dispensa de Licitação **nº 045/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, show infantil) no 5º Natal das Crianças neste município**, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de dezembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6F4291B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

CONTRATO: Nº 086/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 045/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **28.702.437 PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, show infantil) no 5º Natal das Crianças neste município**.

VALOR TOTAL: **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.013 – Secretaria Cultura - 13.392. 0048. 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de dezembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2BE58B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, show infantil) no 5º Natal das Crianças neste município.**

CONTRATADO: **28.702.437 PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**

VALOR TOTAL: **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de dezembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E75D06BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 045/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, show infantil) no 5º Natal das Crianças neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de dezembro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:434E15D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.437/2025

LEI Nº 1.437/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Disciplina a atividade relativa à remoção, coleta, transporte e disposição final de entulho no âmbito do perímetro urbano do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei disciplina os serviços de remoção, coleta, transporte e destinação final de entulhos produzidos em obras de construção, reforma ou demolição civil, bem como resíduos de poda de árvores, capinagem de terrenos não edificados e quaisquer outros materiais

sólidos inservíveis, no perímetro urbano do Município de Angicos/RN.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entulho é o conjunto homogêneo ou heterogêneo de resíduos sólidos produzidos por materiais utilizados nas obras de construção, reforma ou demolição civis, inclusive de poda de árvores, capinagem de lotes de terrenos não edificados e de quaisquer outros materiais sólidos inservíveis.

CAPÍTULO II – DA COLETA DE ENTULHO

Art. 2° O responsável pela produção do entulho é:
I – o proprietário ou possuidor do imóvel, público ou privado, edificado ou não;
II – o empreiteiro da obra de construção reforma e demolição civil;
III – o que contrata ou realiza a poda da árvore existente no interior e na calçada da testada do imóvel de seu domínio ou posse;
IV – o que contrata ou realiza a capinagem de terreno não edificado ou o que produz quaisquer outros materiais sólidos inservíveis.
§1º O proprietário ou possuidor do imóvel será sempre o responsável pela remoção, coleta e o transporte de entulho para locais previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, podendo fazê-lo diretamente, desde que tenha condições e meios próprios, com observância das exigências desta Lei, no que for aplicável, ou mediante contratação de empresas especializadas.
§2º O proprietário ou possuidor do imóvel onde se produz o entulho responde solidariamente com o empreiteiro da obra, o podador da árvore ou a empresa especializada pela inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei, inclusive penalidades.

Art. 3° As empresas especializadas na coleta de entulho, constituídas na forma da legislação vigente, deverão estar inscritas no cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, por esta autorizada a exercer aquelas atividades.
Parágrafo único. Considera-se empresa especializada na coleta, transporte e depósito de entulho aquela que possuir caminhões equipados com mecanismos hidráulicos, ou de qualquer outra natureza, próprios para o carregamento, o transporte e o descarregamento mecânico de terra e caçambas de coleta de entulho.

Art. 4° O local de descarte dos resíduos deverá estar com suas licenças ambientais com prazo de vigência válido.

Art. 5º As empresas especializadas no transporte de caçamba de coleta de entulho deverão fazê-lo através de veículos adequados a esses tipos de atividades, com observância das seguintes condições de segurança:
I – os veículos deverão transitar com as caçambas de coletas de entulho e caçambas de veículos basculantes com a carga máxima limitada aos respectivos bordos, para evitar o transbordamento nas vias e logradouros públicos;
II – os veículos deverão transitar com as caçambas de coletas de entulho cobertas com lona ou similares;
III – durante a carga e descarga das caçambas de coleta de entulho e de caçambas de veículos basculantes de coleta de terra deverão ser tomadas as medidas de precauções que se fizerem necessárias para evitar danos a pessoas e veículos que transitarem pelo local.

Art. 6° A empresa especializada na coleta, transporte e depósito de entulho, responde civilmente pelos danos a que der causa.

Art. 7° Nas construções civis, a aprovação do projeto de obra junto à Secretaria Municipal de Obras, fica condicionada à apresentação, preferencialmente, da empresa especializada que será responsável pelo recolhimento do entulho produzido pela obra, ou da pessoa física responsável.

Art. 8° Caçamba, para os efeitos desta Lei, é o recipiente confeccionado com chapa de ferro resistente, ou qualquer outro material equivalente, destinada à coleta de entulho, para ser transportada por caminhões.

Art. 9° A caçamba de coleta de entulho deverá obedecer aos seguintes requisitos:
I – ser pintada na cor amarela com esmalte sintético ou tinta equivalente;
II – conter, sobre a pintura de fundo, uma faixa de 20 (vinte) centímetros de largura em toda extensão de seu bordo superior pintada com tinta ou película refletiva nas cores vermelha e branca, na forma de zebra, para facilitar a sua visualização;
III – conter o nome, telefone e o número de identificação da empresa fornecido pelo Poder Público Municipal, seguido do número da caçamba, com 2 (dois) dígitos, em ordem cardinal.
Parágrafo único. A empresa deverá fornecer ao órgão competente da Administração Pública Municipal a relação dos números das caçambas destinadas à coleta e ao transporte de entulho, para fins de controle e registro.

CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES
Art. 10. Cabe à Administração Pública Municipal dar atendimento às pessoas carentes residentes no perímetro urbano do Município, quanto aos serviços disciplinados no art. 1º desta Lei, mediante solicitação de remoção de entulho junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que emitirá laudo social para a prestação do serviço pela Secretaria Municipal de Obras ou por empresa.

Art. 11. Sem prejuízo do disposto no art. 8º, os serviços disciplinados no art. 1º desta Lei poderão ser prestados, mensal e gratuitamente, por cada uma das empresas, mediante assinatura de termo de compromisso de adesão com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Parágrafo único. Deverão constar no termo de compromisso:
I – o nome e qualificação da empresa aderente;
II – a quantidade de caçambas de coleta de entulho a serem fornecidas;
III – o prazo de duração do compromisso de adesão, sem prejuízo de sua prorrogação.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – fazer a triagem das pessoas carentes a serem atendidas pela Administração Pública Municipal e empresas especializadas aderentes, nos termos dos arts. 8º e 9º desta Lei;
II – entregar às empresas especializadas aderentes, os pedidos, na forma de rodízio, até o último dia útil de cada mês, para que procedam ao atendimento.

Art. 13. As empresas especializadas de caçambas de coleta de entulho terão o prazo de 10 (dez) dias para dar atendimento aos pedidos que lhes forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º O prazo a que se refere este artigo será contado da data do recebimento do pedido.
§ 2º Aplica-se o prazo de 10 (dez) dias também à Administração Pública, que poderá prorrogá-lo, por igual período, mediante justificativa.

Art. 14. A pessoa carente beneficiada com caçamba de coleta de entulho terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para carregá-la, contado a partir de sua disponibilização no local.
Parágrafo único. Vencido o prazo deste artigo, a caçamba de coleta de entulho será retirada do local, independentemente de estar carregada ou não.

CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES

Art. 15. É vedado ao responsável pela produção do entulho:
I – expô-lo ou depositá-lo nos passeios, canteiros, ruas, jardins, praças ou quaisquer outros logradouros públicos, inclusive em lotes de terrenos de terceiros;
II – consentir que sejam colocadas caçambas de coleta de entulhos nas calçadas e vias públicas, salvo se não for possível fazê-lo no interior da obra ou do imóvel divisório de sua propriedade ou posse, inclusive de terceiro, e, neste caso, com autorização deste.

Art. 16. É vedado às empresas especializadas na coleta, transporte e depósito de entulhos colocarem caçambas:

I – em desacordo com o inciso II do art. 14 desta Lei;
II – a menos de 5 (cinco) metros do bordo do alinhamento da via transversal;
III – junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados, na forma da legislação de trânsito;
IV – onde houver guia de calçada rebaixada (meio-fio) destinada à entrada ou saída de veículos, salvo a da testada do lote de terreno onde se realiza a obra, a poda de árvore, a capinagem de lote de terreno não edificado ou a de quaisquer outros materiais sólidos inservíveis;
V – onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transportes coletivos ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto.
§ 1º Caso a obra de construção, reforma ou demolição civil, inclusive a capinagem de lote de terreno não edificado ou produção de quaisquer outros materiais sólidos inservíveis, esteja sendo executada no imóvel cuja testada se localize no ponto de embarque e desembarque de passageiros, o Poder Público Municipal poderá transferi-lo para outro local até que seja concluída, ou autorizar à colocação da caçamba em local próximo, atendidas as conveniências da vizinhança.
§ 2º A colocação de caçamba de coleta de entulho na via pública, quando for o caso, somente poderá ser feita paralela a guia de sarjeta, a uma distância de 30 (trinta) centímetros.

CAPÍTULO V – DAS INFRAÇÕES

Art. 17. Constitui infração administrativa:
I – por parte dos responsáveis pela produção do entulho, nos termos do art. 2º:
a) depositá-lo nos passeios, canteiros, avenidas, ruas, jardins, praças ou quaisquer outros logradouros públicos, inclusive em lotes de terrenos não edificados de propriedade ou posse particular, sem autorização deste;
II – por parte da empresa especializada na coleta, transporte e depósito de entulho:
a) utilizar caçambas em desacordo com as exigências estabelecidas no art. 10, e seu parágrafo único, desta Lei;
b) colocar caçambas de coleta de entulho em desacordo com art. 16 desta Lei;
c) não proceder à varrição e lavagem da via pública imediatamente, na hipótese de ocorrência de transbordamento nas vias e logradouros públicos.
d) depositar entulho em locais não autorizados previamente pela Administração Pública, que não possuam licença ambiental para este fim ou que esta esteja irregular;
e) deixar de dar atendimento aos pedidos de coleta de entulho das pessoas carentes na forma do artigo 13 desta Lei.
§ 1º Na aplicação da pena, levará em consideração a natureza e gravidade da infração, a situação econômica e os antecedentes do infrator.
§ 2º A gravidade da infração será definida como de grau leve, médio ou grave, devendo ser fundamentada e mensurada conforme os seguintes critérios:
a) volume do descarte irregular, sendo de até 1m³ considerado volume baixo, de 1m³ a 2m³, volume médio, e acima de 2m³, volume alto;
b) Impacto Ambiental, devidamente fundamentado;
c) e Impacto Social, devidamente fundamentado.
§ 3º Para efeitos desta Lei, considera-se reincidente aquele que, após ter sido condenado à prática de quaisquer das infrações estabelecidas neste artigo, cometer outra, da mesma natureza ou não, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 18. Constatada a prática de infração às disposições desta Lei, o agente de fiscalização, o qual será nomeado por ato próprio, lavrará um auto circunstanciado, que deverá conter:
I – número de ordem, a identificação da pessoa física ou jurídica de direito público e o seu respectivo endereço;
II – o órgão responsável pela fiscalização;
III – o dia, mês, ano e local da infração;
IV – a descrição resumida do fato considerado infração administrativa e o dispositivo legal violado;
V – o nome, qualificação e endereço do infrator, bem como a sua qualidade de produtor de entulho, quando for o caso, conforme art. 2º desta Lei;
VI – nomes e endereços de 2 (duas) testemunhas que presenciaram o fato ou dele tenham conhecimento, se houver;
VII – data e assinaturas do agente fiscalizador e do infrator, servindo a deste como notificação para apresentação de defesa;
VIII – o registro fotográfico da infração.
§ 1º No caso do infrator não saber ou se recusar a assinar ou, ainda, se não estiver presente no local da infração, o agente de fiscalização certificará o fato, anexará as fotos que comprovem a infração, e providenciará para que seja notificado pelo Correios, com Aviso de Recebimento – AR, ou por agente de fiscalização, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º Após o registro do Auto de Infração em livro próprio pelo agente de fiscalização, será autuado com a documentação que o instruir e formará, com os demais atos a serem praticados, inclusive juntada de documentos, o procedimento administrativo, para ser remetido à Comissão Julgadora.

Art. 19. A infração será julgada por uma comissão composta por 3 (três) servidores, sendo, no mínimo, 2 (dois) de carreira, podendo ser assistida por um Procurador do Município, designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 20. Recebida a defesa e colhidas às provas que forem pertinentes, a comissão proferirá o julgamento da infração no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Julgado o Auto de Infração, o infrator será notificado da decisão no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 21. Mantida a decisão, o infrator será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o caso, pagar a pena de multa, dar início ao cumprimento da pena de suspensão ou tomar ciência da cassação da autorização.
Parágrafo único. O não cumprimento da pena aplicada, ensejará:
I – no caso de multa, a sua inscrição na dívida ativa para cobrança judicial através de execução fiscal, bem como, o cadastro nos órgãos de proteção ao crédito;
II – no caso de suspensão ou cassação da autorização, remessa da decisão à Procuradoria Geral do Município para a tomada das medidas judiciais que forem cabíveis.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 22. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes do dispositivo violado, os infratores estarão sujeitos, alternativa ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
I – multa no valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) quando o infrator se enquadrar como responsável pela produção do entulho, nos termos do art. 2º desta Lei;
II – multa no valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) quando o infrator se tratar de empresa especializada na exploração do serviço de coleta, transporte e depósito de entulho;
III – suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias da autorização para exploração do serviço de coleta, transporte e depósito de entulho;
IV – cassação da autorização para exploração do serviço de coleta, transporte e depósito de entulho.
§1º. No caso de a empresa especializada ser infratora primária, será aplicada somente a penalidade de multa.
§2º. Os valores arrecadados com a aplicação de penalidade de multa serão revertidos para políticas públicas ambientais, coordenadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.
§3º. Para fins de correção dos valores de multa será utilizado, anualmente, o IGP-M.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos limites do que a Lei Orçamentária já pré-autorizou pelo Poder Legislativo.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E7A20D09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.438/2025

LEI Nº 1.438/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal da Saúde do Homem no Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Angicos:
I - a **Semana Municipal da Saúde do Homem**, a ser comemorada anualmente na **segunda semana do mês de novembro,** em alusão à campanha nacional "Novembro Azul";
II - o **Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata**, a ser celebrado em **17 de novembro**, data em que se comemora o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata.
Art. 2º A Semana Municipal da Saúde do Homem tem como objetivo promover ações de **conscientização, prevenção e diagnóstico precoce** de doenças que afetam a população masculina, especialmente o **câncer de próstata** e as **doenças crônicas não transmissíveis**, como diabetes, hipertensão e obesidade.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Saúde do Homem, o Poder Público Municipal poderá:
I – promover **campanhas educativas** em escolas, unidades de saúde e meios de comunicação;
II – realizar **palestras, seminários, feiras de saúde e exames preventivos**;
III – incentivar a **participação de instituições públicas e privadas**, profissionais de saúde e entidades da sociedade civil;
IV – divulgar informações sobre **saúde mental, sexual e reprodutiva masculina**;
V – fomentar ações de **prevenção ao uso abusivo de álcool, tabaco e outras drogas**.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos estaduais e federais, instituições de ensino, entidades religiosas, associações comunitárias e organizações não governamentais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, vedada a criação de despesas permanentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2F2F3354

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.439/2025

LEI Nº 1.439/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implementação do Programa de Educação Física Adaptada para estudantes com deficiência no Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Município, o **Programa de Educação Física Adaptada** para estudantes com deficiência, a ser implementado nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão, ao desenvolvimento físico, social e emocional desses estudantes.
Art. 2º O Programa de Educação Física Adaptada deverá:
I - garantir aulas de educação física compatíveis com as necessidades e capacidades dos estudantes com deficiência;
II - utilizar metodologias, recursos e equipamentos adaptados;
III - promover a socialização, o bem-estar e a autonomia dos estudantes;
IV - capacitar professores de educação física e demais profissionais para atender às demandas específicas desses estudantes;
V - desenvolver projetos e atividades esportivas inclusivas, estimulando a participação em eventos municipais, regionais e nacionais.

Art. 3º As escolas municipais deverão elaborar um plano anual de atividades adaptadas, respeitando as especificidades de cada estudante, garantindo acesso e participação plena.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios, metas e procedimentos para a implementação do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:DE3ED7A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.440/2025

LEI Nº 1.440/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Angicos/RN o "Culto Evangélico Alusivo à Independência do Brasil" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Angicos/RN o Culto Evangélico Alusivo à Independência do Brasil, celebrado anualmente no mês de setembro, em referência à Independência do Brasil.

Art. 2º O evento, de caráter religioso, cultural e social, constitui manifestação de fé, identidade e tradição do povo angicano, integrando o calendário oficial de atividades culturais e comemorativas do Município.

Art. 3º Compete ao Poder Público Municipal, em conjunto com a comunidade religiosa e a sociedade civil, adotar medidas de preservação, valorização e promoção do referido culto, garantindo sua continuidade e fortalecimento como referência cultural.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições religiosas, culturais e educacionais, com vistas a apoiar a realização do evento e a difusão de sua importância histórica e cultural.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D495BA81

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1111016/2025 REAPRAZAMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Aquisição de Equipamentos destinados as Unidades Básicas de Saúde existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, oriundos da Emenda Parlamentar n.º 11820.9000001/23-001, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Em razão de um problema técnico ocasionado pela internet/sistema, o EDITAL E SEUS ANEXOS, não foram anexados/cadastrados no SITE www.portaldecompraspublicas.com.br; destarte faremos a REPUBLICAÇÃO DO AVISO de REAPRAZAMENTO, com nova data nos termos Art. 55, Inc. I da Lei Federal Nº 14.133/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/12/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 23/12/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23/12/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 23/12/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 10 de dezembro de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Matrícula: 10219
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3D4672F2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: AUTOPEÇAS RM LTDA – CNPJ: 13.318.135/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 59.418,000 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Ref a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção do Setor de Transportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a F. de Rec. do SUS prov. do Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv Púb de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serv públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a F. de Rec. do SUS prov. do Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv Púb de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a F. de Rec. do SUS prov. do Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv Púb de Saúde
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17060000 - Transferência Especial da União
17200000 - Transf da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2037 - Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenv. do ensino
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2060 - Manutenção do Transporte Escolar para Universitário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 3002– Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Desp com manutenção e desenv do ensino
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nac de Apoio ao Transp Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2043 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Desp com manutenção e desenv do ensino
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transp Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2044 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Prog Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2045– Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenv do ensino
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 – TURISMO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2064 – Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2065 – Promoção de Eventos Esportivos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Cont. e Orçam. Contábil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.012 - TESOURARIA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.014 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 181 – POLICIAMENTO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2301 – **Implantação da Secretaria Municipal de Segurança**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 17480000 - Outras Vinculações de transferências dos Estados
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2025 em vigor até 31 de dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Rosielhe Gadelha Vieria
– pela contratada.

Angicos/RN, em 19 de Novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B4137B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 05/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2025 até o dia 11 de dezembro de 2026**, será aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.;
https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 11 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 10 de dezembro de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Agente de Contratação
Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:872433E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 - PROCESSO Nº 136082/2025

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29 de dezembro de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 025/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a Futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 10 de dezembro de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:44219C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110602/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125425/2024

Extrato do OITAVO Termo Aditivo ao Contrato nº 110602/2024, firmado em 11/06/2024, com a empresa **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 110602/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **11/12/2025,** encerrando-se no dia **11/03/2026;**

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 009/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 11 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:25E89820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES***

DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN.
Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: comprasbaiaformosa@gmail.com. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 16/12/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até às 13H00M do dia 16/12/2025.

Baía Formosa/RN, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:51359AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecer Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foi declarada vencedora as seguintes empresas:

EMPRESA: BÁRBARA MAYSA CUSTODIO DA SILVA – CNPJ: 17.193.850/0001-56 – LOTE: 002 - **VALOR TOTAL: R$ 61.889,84 (Sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

EMPRESA: G M PEREIRA – CNPJ: 04.045.272/0001-69 – LOTE: 001, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012 - **VALOR TOTAL: R$ 1.511.948,04 (Um milhão, quinhentos e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).**

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ: 43.392.983/0001-61 – ITEM: 005 - **VALOR TOTAL: R$ 17.539,80 (Dezessete mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**
VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 1.591.387,68 (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Baia Formosa/RN, 10 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:5661B2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0414/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação OPERAÇÃO SIBEC – Universidade CAIXA, nos dias 27 e 28 de novembro de 2025.
1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 26 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:FB3496F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0424/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da ***Conferência de Abertura – Controle Social na Garantia de Direitos de Crianças. Adolescentes e da Pessoa Idosa***, no dia 11 de dezembro de 2025.
1 ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 10192, Diária R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
4. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
5. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
6. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
7. VANIA DUARTE DA SILVA – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 180, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 10 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:C69307D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025

OBJETO: Contratação de show artistico-musical da cantora Adna Santana, como parte integrante da programação da festa de emancipação política de 12 de dezembro de 2025 no município de Baraúna/RN.
CONTRATADO: ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.292.111/0001-08, com sede na Rua Henrique Maciel de Lima, 502, Santa Delmira, CEP: 59.615-310, Mossoró/RN.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 09 de dezembro de 2025 até 09 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CFB51587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 023/2025 - SEMARH

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), ao senhor **LUIS RAUL GONÇALVES DA SILVA,** matrícula nº 27219, ocupante do cargo/função **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de dezembro de 2025, para participar do **PREMIAÇÃO Selo SEBRAE de Referência em Atendimento.**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 10 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A9227D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 123/2025 - GABINETE

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 003/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS DE MELO,** matrícula nº 254-3, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dias 11 de dezembro de 2025, para participar da **PREMIAÇÃO Selo SEBRAE de Referência em Atendimento**.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 10 de dezembro de 2025.

KALYDJA ARISTEIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Secretária da Chefia de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B2CC6A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designar Fiscal de Contrato de Contratação de show artistico-musical da cantora Adna Santana, como parte integrante da programação da festa de emancipação política de 12 de dezembro de 2025 No município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO,** CPF: 115.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DA CANTORA ADNA SANTANA, COMO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/2025

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4D474117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110001/2025

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 19110001/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 038/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de locação, assistência, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, congêneres e veículo trenzinho em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **21.431.590 DOUGLAS RAMMONS VIEIRA SILVA – CNPJ: 21.431.590/0001-87,** com sede na Rua Padre Florencio*, 22, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000*, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.
Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações, atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica especializada para a **prestação dos serviços de locação, assistência, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, congêneres e veículo trenzinho** mostra-se indispensável para atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, especialmente no que se refere à execução de ações sociais, educativas, comunitárias e comemorativas promovidas pelo Poder Público Municipal.
As atividades recreativas desempenham papel relevante no fortalecimento das políticas públicas de convivência comunitária, lazer e inclusão social, constituindo instrumento capaz de promover interação entre crianças, adolescentes e famílias, além de ampliar o alcance das ações municipais vinculadas à Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e demais secretarias que desenvolvem eventos destinados ao público infantojuvenil.
A disponibilização de brinquedos adequados, seguros e devidamente acompanhados por monitores, operadores e equipe técnica especializada é condição essencial para assegurar a integridade física dos participantes e garantir que os eventos ocorram dentro dos padrões de segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis. Trata-se de serviços que exigem mão de obra capacitada, montagem adequada, estrutura de infláveis e equipamentos recreativos certificados, além da presença de profissionais responsáveis durante todo o período de utilização, características que tornam inviável a execução direta pela Administração, que não possui pessoal no seu quadro funcional com qualificação técnica específica para operar, montar ou supervisionar tais equipamentos.
Ressalta-se que os brinquedos contemplam diversas tipologias e portes — tais como camas elásticas, piscinas de bolinha, pula-pula inflável, carrossel inflável, tobogãs de diferentes dimensões, kid play, multiparque, corrida de obstáculos, futebol de sabão, bolha inflável e o veículo trenzinho — cada qual atendendo requisitos mínimos de dimensões, capacidade de carga, estrutura, acompanhamento técnico e tempo de operação. A contratação visa assegurar que tais equipamentos estejam **em pleno funcionamento, devidamente instalados, monitorados e desmontados** com observância às normas de segurança e ao período mínimo de prestação dos serviços, garantindo efetividade e regularidade às políticas sociais desenvolvidas pelo Município.
Dessa forma, a presente contratação é necessária para dar suporte logístico e operacional aos eventos realizados ao longo do calendário municipal, permitindo que a Administração disponibilize atividades recreativas de forma segura, estruturada e alinhada ao interesse público, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.
Assim, justifica-se a contratação diante:
da inexistência de estrutura própria do Município para ofertar tais serviços;
da necessidade de garantir segurança, qualidade e acompanhamento técnico especializado;
da demanda recorrente por equipamentos recreativos em eventos institucionais;
da impossibilidade de execução direta pela Administração;
da indispensabilidade de atender a comunidade com atividades de lazer adequadas e normativamente seguras.
A contratação, portanto, revela-se pertinente, oportuna e essencial para o cumprimento das finalidades públicas e para o adequado desenvolvimento das ações governamentais destinadas à população de Baraúna/RN.
Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **21.431.590 DOUGLAS RAMMONS VIEIRA SILVA – CNPJ: 21.431.590/0001-87**, será no valor global estimado de **R$ 62.317,52 (sessenta e dois mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Republicado por incorreção

Baraúna/RN, 02 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:37AEB353

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 04120001/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 039/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada a confecção de mochilas personalizadas e fornecimento de garrafas squeezes personalizadas em atendimento às demandas do Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento –

NID vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **21.431.590 DOUGLAS RAMMONS VIEIRA SILVA – CNPJ: 21.431.590/0001-87,** com sede na Rua Padre Florencio*, 22, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000*, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de Pessoa Jurídica destinada a confecção de mochilas personalizadas e fornecimento de garrafas squeezes personalizadas em atendimento às demandas do Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento – NID vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.
Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **21.431.590 DOUGLAS RAMMONS VIEIRA SILVA – CNPJ: 21.431.590/0001-87**, será no valor global estimado de **R$ 24.018,00 (vinte e quatro mil e dezoito reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Republicado por incorreção

Baraúna/RN, 08 de dezembro de 2025.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3AAD7E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 25110001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de show artistico-musical da cantora Adna Santana, como parte integrante da programação da festa de emancipação política de 12 de dezembro de 2025 no município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.292.111/0001-08,** com sede na Rua Henrique Maciel de Lima, 502, Santa Delmira, CEP: 59.615-310, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de show artistico-musical da cantora Adna Santana, como parte integrante da programação da festa de emancipação política de 12 de dezembro de 2025 no município de Baraúna/RN. Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.292.111/0001-08**, será no valor global estimado de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Republicado por incorreção

Baraúna/RN, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:596D0B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DO PRÊMIO "PROFESSOR NOTA 10", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, valorizar e incentivar os profissionais da educação que se destacam pela excelência de suas práticas pedagógicas e pelos resultados educacionais alcançados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Barcelona/RN, o Prêmio "Professor Nota 10", como reconhecimento aos profissionais docentes lotados no Município de Barcelona/RN, destinado a valorizar, reconhecer e divulgar as ações dos profissionais da educação que contribuem significativamente para a melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais do município.

Art. 2º. O prêmio "Professor nota 10", tem por finalidade, incentivar práticas pedagógicas inovadoras, promover o desenvolvimento profissional e reconhecer o mérito de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares que obtiverem resultados de destaque em suas respectivas funções e unidades escolares.
Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do Prêmio, o servidor deverá estar em efetivo exercício das funções do cargo que ocupa, e ter, no mínimo, 06 (seis) meses de exercício na unidade educacional no ano letivo que for referência para a concessão da premiação.
PARÁGRAFO ÚNICO: *Os servidores com mais de um vínculo na Rede Municipal de Ensino receberão o prêmio correspondente a cada um deles, observados os requisitos definidos para a premiação.*
Art. 4º Para fins de elegibilidade das unidades de ensino ou profissionais ao Prêmio, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer, no termo de pactuação de metas, outros requisitos e

medidas de desempenho obrigatórios, especialmente aqueles voltados para as atividades realizadas pelos servidores, que possibilitam a correta aferição do desempenho da unidade.
Art. 5º As metas serão definidas anualmente, por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e amplamente divulgadas na Rede Municipal de Ensino.
Art. 6º A premiação, como reconhecimento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, constitui de comendas, certificação de boas práticas e um notebook de acordo com grau de ordem.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares à execução deste Decreto e publicará, em ato próprio, a relação dos servidores a serem premiados a cada ano.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na quarta-feira, em, 10 de dezembro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7D78615E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2025 - GP

Portaria nº 310/2025 - GP Bento Fernandes/RN, 10 de dezembro de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): MARIA RONELLY FREIRE DA SILVA CAMPOS;
Cargo/Função: Agente de Desenvolvimento do Município de Bento Fernandes, Mat. 1300100;
Quantidade: meia;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 11 de dezembro de 2025;
Valor Unitário: R$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),
Valor Total: R$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da premiação Selo Sebrae de Referencia em Atendimento, no dia 11 de dezembro de 2025, em Natal/RN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D67655CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.183.984/0001-00, sediado(a) na Av. Remador Clodoaldo Bakker nº 1314 - Sala 102 - Pajuçara - CEP 59.132-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LEONARDO COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF 0**.**.***-29, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00
ENDEREÇO: AV. REMADOR CLODOALDO BAKKER Nº 1314 - SALA 102 - PAJUÇARA - CEP 59.132-000
REPRESENTANTE: LEONARDO COSTA DOS SANTOS
E-mail: : lc.comercial2009@hotmail.com Telefone: (84) 3221-4987 - Cel: (84) 99960-9701

Os objetos deverão possuir certificado de garantia do INMETRO, quando o mesmo se enquadrar.
A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de propostas fechadas, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.
Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
O fornecimento dos itens acima descritos será em formato parcelado nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
2.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.
2.2 A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, entre os horários de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 em dia e horário comercial, mediante

formulário próprio de Requisição de Compra e Nota de Empenho, emitido pelo encarregado responsável e enviado por e-mail devidamente cadastrados, onde a secretaria terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais.
2.3 As entregas dos produtos devem ser feitas nos endereços de acordo com a secretaria solicitante.
2.3.1 É endereço para entrega:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 447 – CENTRO- BOA SAÚDE/RN

2.4 No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços prestados.
2.5 A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador o qual regulamenta a qualidade dos objetos ora licitados no âmbito nacional.
2.6 Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
2.7 As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria solicitante, desta forma as empresas vencedoras, deverão se adequar com distanciamento e deslocamento para eventuais entregas em pequenas quantidades.
2.8 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
2.9 Os itens deverão ser transportados e acondicionados em embalagens que mantenham a integridade do produto, evitando a quebra ou danos.
2.10 Da Subcontratação
2.10.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
2.10.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.11 **Da Garantia da contratação**
2.11.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1 A contratante obriga-se a:
3.2 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
3.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
3.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos
no Edital e seus anexos.
3.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1 A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto licitado, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da
fiscalização e acompanhamento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE.
Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder
por força da contratação oriunda do presente certame, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
Substituir, reparar ou corrigir, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação, os materiais e/ou os objetos fornecidos com avarias ou defeitos ou em desconformidade com o Edital ou proposta apresentada na licitação.
A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
j). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE
5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,

garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender,

durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado
da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas
nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o
descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante
ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e
especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico N° 029/2025 para Registro de Preços N° 061/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 28 de Novembro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Leonardo Costa Dos Santos - ME
Representante
LEONARDO COSTA DOS SANTOS
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:60E12D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025– PROCESSO Nº 1.514/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025– PROCESSO Nº 1.514/2025

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço. Pregão Eletrônico nº. 041/2025, TIPO Menor Preço por Item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, SEM USO (0 KM), ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, DE DIFERENTES CATEGORIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/12/2025 das 08h até às 09h00min do dia 23/12/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 23/12/2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cplboasaudern@outlook.com.
Boa Saúde/RN, em 10 de dezembro de 2025.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4831729B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 106, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO nº 106, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 12 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 11 de dezembro é feriado Municipal, dedicado a celebração das festividades de Emancipação Política, data de relevante significado histórico e cultural para o Município de Boa Saúde,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em estabelecer ponto facultativo no dia subsequente, de forma a otimizar o funcionamento dos serviços públicos e possibilitar melhor organização das atividades administrativas,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais o dia **12 de dezembro de 2025** (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal e os serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde (unidades de atendimentos emergenciais 24 horas) e à limpeza urbana, conforme escala definida pelas secretarias e órgãos competentes, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam atendimento e plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 10 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9B94E32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1066/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 032/2025-SRP
CONTRATANTE: MUNICÍPO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. N° 08.142.655/0001-06 , representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço n° 032/2025.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.
EMPRESAS CONTRATADAS: COMERCIAL TT EIRELI inscrita no CNPJ: 05.009.904/0001-00 dos itens 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 36, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 75, 76, 77, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 95, 97, 100, 101, 103, 104, 111, 116, 118, 119, 121, 123, 124, 128, 130, 131, 133, 137, 138 e 140 no valor total de R$ 165.894,40 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09 dos itens 05, 93, 129, 142, 143 no valor total de R$ 13.442,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e dois reais), COMERCIAL DUNNAS LTDA inscrita no CNPJ: 17.320.267/0001-69 dos itens 19 e 162 no valor total de R$ 3.594,50 (tres mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001-96 dos itens 04, 14, 20, 25, 30, 33, 54, 56, 58, 67, 68, 74, 78, 79, 82, 110, 122, 132, 139 e 146 ,no valor total de R$ 65.539,20 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove mil e vinte centavos), RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA inscrita no CNPJ: 50.507.469/0001-90 dos itens 73 e 127 no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),os itens 38, 49, 50, 55, 90, 109, 112, 113, 135 e 148 considerados FRACASSADOS.
VIGENCIA: 02/12/2025 A 02/12/2026.
BOA SAUDE/RN, 02 de Dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:70AB08BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

Processo de Dispensa nº 444/2025
Município de Boa Saúde/RN
Aos 22 dias do mês de Julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** a data constante na Ata da Sessão e nos demais documentos subsequentes do Processo de Dispensa nº 444/2025, passando a constar a data correta de realização da sessão como sendo **18 de abril de 2025**, em substituição à data equivocadamente lançada em feriado.
A presente retificação decorre de erro material de digitação, já identificado e sanado, não tendo causado qualquer prejuízo às partes ou à regularidade do procedimento, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se nos autos para ciência dos interessados.
Boa Saúde/RN, 23 de Julho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER
Membro

IGOR JOSE GUEDES MOURA SILVA
Membro

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Membro

LUAN MATIAS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:8405B36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 45/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09h** do dia **16/12/2025,** com a fase de lances das **09:01min às 11h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E4CA4496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330 DE 10 DE DEZEMBRO 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1/2 (meia) diária para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, para custear despesas, para participarem da Conferência de abertura CONTROLE SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DE PESSOA IDOSA, no dia 11 de dezembro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ	092.###.###-35	CONSELHEIRA TUTELAR
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.###.###-16	CONSELHEIRA TUTELAR
ARIANE CAROLINE DA SILVA	106.###.###-86	CONSELHEIRA TUTELAR
FRANCISCA JOSIENE DE MEDEIROS	049.###.###-73	CONSELHEIRA TUTELAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 10 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7FBF13B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PROCESSO Nº 5.537/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, inscrita no CPF/MF sob o 481.416.904-34, residente e domiciliado na Rua Travessa Luiz Matias, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025, conforme Ata publicada em 09/12/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONECTA SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**, pessoa jurídica, portador do CNPJ de nº 34.677.857/0001-62, com sede na Rua GETULIO VARGAS, Nº39 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000, aqui representado pelo Sr. **JOELSON RODRIGUES CRUZ**, portador do CPF nº 012.209.164-71, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de serviços de solução integrada de monitoramento eletrônico 100% em nuvem, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, gravação e armazenamento de imagens, gerenciamento de dados, fornecimento de câmeras em regime de comodato, bem como disponibilização de sistema com acesso em ambiente de *Cloud Computing*, acessível por meio de plataforma web e aplicativos compatíveis com os sistemas operacionais iOS e Android, com vistas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **CONECTA SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**
CNPJ: 34.677.857/0001-62
Valor total do item: R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

LOTE ÚNICO					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, PLATAFORMA DE MONITORAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO EM NUVEM POR NO MÍNIMO 30 DIAS. INCLUI 60 PONTOS DE MONITORAMENTO INTELIGENTE – PMI, COM CÂMERAS IP FULL HD (MÍNIMO 2MP), SENDO 2 PMIS COM LEITURA OCR E 1 TORRE DE MONITORAMENTO COM 4 CÂMERAS.	MES	12	R$8.000,00	R$96.000,00
2	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PROJETO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	SERVIÇO	1	R$20.000,00	R$20.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e.
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e
Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 10 de dezembro de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA
CPF: 481.416.904-34
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Bom Jesus/RN
Representante Do Órgão Gerenciador

JOELSON RODRIGUES CRUZ
CPF nº 012.209.164-71.
Representante Da Empresa: Conecta Servicos De Comunicacao Multimidia LTDA,
CNPJ: 34.677.857/0001-62
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5E2D78CD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

Processo nº 5.537/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 0015/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: 58.408.482 CONECTA SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA
CNPJ: 34.677.857/0001-62

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de serviços de solução integrada de monitoramento eletrônico 100% em nuvem, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, gravação e armazenamento de imagens, gerenciamento de dados, fornecimento de câmeras em regime de comodato, bem como disponibilização de sistema com acesso em ambiente de *Cloud Computing*, acessível por meio de plataforma web e aplicativos compatíveis com os sistemas operacionais iOS e Android, com vistas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Valor: R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Vigência: 10/12/2025 até 10/12/2026

Bom Jesus/RN, em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7966A12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 017/2025 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 017/2025 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA A EMPRESA: MENTORE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A, inscrita sob o CNPJ32.343.119/0001-53VENCEDORA NO VALOR GLOBAL DE R$280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS). APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 SRP. Brejinho/RN, em 10de NOVEMBROde 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E992673A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 23 de dezembro de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o para registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de material odontológico, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 10 de dezembro de 2025.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:80214398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 064/2025

PROCESSO N° 035/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: GILVANILSON CORDEIRO DE LIMA, inscrito no **CPF: 709.356.744-46,** com endereço na Rua São Pedro, 122, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

ASSINATURAS em 08/12/2025 com validade até 08/12/2026.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

GILVANILSON CORDEIRO DE LIMA
CPF: 709.356.744-46
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:57D213EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à requalificação e eficientização da iluminação em logradouros públicos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de dezembro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:530D7E2B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 50/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0**,** conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

A Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Que o Perdurável período dos últimos 10 meses, registrou volumes inferiores à média mensal de precipitação pluviométrica, conforme relatório da EMPARN - Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte, que tem refletido diretamente no volume dos nossos mananciais e na qualidade da água disponível no mesmo. Ocasionando o exaurimento de alguns mananciais e outros em volume morto da sua capacidade, afetando diretamente no fornecimento de água para o consumo humano e animal nas comunidades, resultado em uma situação de seca conforme COBRADE 1.4.1.2.0, conforme situação levantada em campo pela defesa civil municipal, no dia 06 de junho de 2025;

II - Que em decorrência dos seguintes danos: Indisponibilidade de água potável para consumo humano, frustração de safras e redução de rebanho e produtividades das fontes de geração de renda no meio rural e ausência de abastecimento das comunidades através de sistemas adutores;

III – Que o parecer da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0, conforme portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de dezembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A92B5EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.08.29.0027

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2025.08.29.0027** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 084/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA 5 PASSAGEIROS,** visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 11/12/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 23/12/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 10 de dezembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:EAD75E0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.24.0086

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: Contratação do show musical da cantora Rafaella Marçal, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025, no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, em Caicó/RN, integrando a programação da Semana Cultural do Evangélico, em Caicó/RN.
Favorecido: SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 60.692.750/0001-01.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de licitação nº 060/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:E1990B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.13.0006

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do show musical da cantora Alice Maciel, como parte da programação da Semana Cultural do Evangélico, programada para o dia 12 de dezembro de 2025, no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, em Caicó/RN.

Favorecido: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.942.077/0001-86.

Valor Total: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de licitação nº 061/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:BF4470CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1189 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caicó/RN, as funções, a jornada de trabalho e o regime de dedicação exclusiva dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares municipais, em conformidade com a Lei Complementar nº 5.203/2019, Lei nº 5.422/2022 e a Lei nº 4.245/2007 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 5.203, de 12 de julho de 2019, que trata da gestão democrática do ensino público municipal, especialmente os arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 41;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.245/2007, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, disciplinando a jornada de trabalho dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar, de forma clara e objetiva, as funções, a carga horária e o regime de dedicação exclusiva dos Diretores e Vice-Diretores das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caicó/RN, as funções, a jornada de trabalho e o regime de dedicação exclusiva dos ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares municipais, em conformidade com a Lei Complementar nº 5.203/2019, Lei 5.422/2022 e a Lei nº 4.245/2007.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – **Diretor**: o profissional do magistério investido na função de direção da unidade escolar, eleito na forma da Lei Complementar nº 5.203/2019 e 5.422/2022 e nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II – **Vice-Diretor**: o profissional do magistério investido na função de vice-direção da unidade escolar, eleito em chapa com o Diretor, na forma da Lei Complementar nº 5.203/2019 e 5.422/2022, e nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo;
III – **Turno de expediente**: o período diário de funcionamento da unidade escolar (matutino, vespertino ou noturno) ao qual o Diretor ou Vice-Diretor se encontra formalmente vinculado no ato de sua designação;
IV – **Dedicação exclusiva**: o regime de exercício funcional pelo qual o Diretor e o Vice-Diretor se vinculam exclusivamente às atribuições de gestão da unidade escolar municipal, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 5.203/2019 e 5.422/2022, ressalvadas as hipóteses de convênios entre entes federados previstas na mesma lei.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES DO DIRETOR

Art. 3º Compete ao Diretor da unidade escolar, além de outras atribuições previstas em lei e no Regimento Escolar:

I – administrar a unidade escolar, coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;
II – exercer a liderança pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e com o Regimento Escolar;
III – estimular e garantir o funcionamento dos órgãos colegiados, a participação da comunidade escolar e a transparência das ações de gestão;
IV – coordenar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola, de forma participativa;
V – zelar pelo cumprimento dos dias letivos, horas-aula e demais normas educacionais vigentes;
VI – planejar, em conjunto com o Conselho Escolar, a aplicação dos recursos financeiros, bem como prestar contas à comunidade escolar e aos órgãos de controle;
VII – organizar e distribuir as atividades pedagógicas e administrativas entre os servidores da unidade escolar, observadas as atribuições legais de cada cargo;
VIII – zelar pela integridade do patrimônio físico, mobiliário, equipamentos e materiais didáticos da unidade escolar;
IX – adotar medidas para prevenção da evasão, repetência e abandono escolar, em articulação com as equipes pedagógicas e órgãos de proteção à criança e ao adolescente;
X – assinar documentos e correspondências oficiais da unidade escolar;
XI – exercer outras atribuições previstas na legislação municipal, no Regimento Escolar e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º O Diretor responderá pela unidade escolar em todos os turnos de funcionamento, podendo organizar, em conjunto com o Vice-Diretor, a distribuição de presenças e responsabilidades, desde que garantida a gestão permanente da escola durante o expediente escolar.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES DO VICE-DIRETOR
Art. 5º Compete ao Vice-Diretor da unidade escolar, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 5.203/2019:
I – exercer, juntamente com o Diretor, em forma de gestão colegiada, as atribuições de direção que lhe são delegadas ou que lhes sejam comuns, nos planos pedagógico, administrativo e financeiro;
II – administrar o turno de expediente sob sua responsabilidade, garantindo:

o acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas;
o atendimento à comunidade escolar;
o cumprimento das normas do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar;

III – responder legalmente pela unidade escolar nas ausências, impedimentos, afastamentos ou vacância do Diretor, na forma da Lei Complementar nº 5.203/2019 e da legislação correlata;
IV – substituir o Diretor em reuniões, eventos e demais atos oficiais, quando formalmente designado;
V – articular-se com o Diretor e com as equipes pedagógicas e administrativas para assegurar a continuidade da gestão democrática e do funcionamento regular da unidade escolar;
VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, definidas em lei, no Regimento Escolar ou por ato da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO E DO EXPEDIENTE

Art. 6º A jornada de trabalho do Diretor e do Vice-Diretor observará o que dispuser a Lei nº 4.245/2007 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), bem como demais normas específicas editadas pelo Município de Caicó para os cargos em questão.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de norma específica em contrário, a jornada semanal do Diretor e do Vice-Diretor será idêntica à jornada fixada para o cargo de professor com função de direção/vice-direção no Plano do Magistério, a ser cumprida de forma presencial na unidade escolar, ressalvadas as atividades externas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O turno de expediente do Vice-Diretor corresponderá àquele expressamente consignado em seu ato de designação (matutino, vespertino ou noturno), devendo o servidor:

I – cumprir integralmente a jornada de trabalho correspondente ao seu turno de expediente;
II – assegurar a presença diária na unidade escolar durante o período letivo do turno de sua responsabilidade, ressalvados afastamentos legalmente autorizados;
III – participar, quando convocado, de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações, eventos escolares e reuniões administrativas que ocorram fora do seu turno de expediente.

Art. 8º O Diretor deverá organizar sua presença na unidade escolar de modo a garantir a gestão e o atendimento à comunidade em todos os turnos de funcionamento da escola, podendo, para tanto:

I – distribuir sua jornada entre os diferentes turnos, respeitada a carga horária semanal legalmente estabelecida;
II – articular, com o Vice-Diretor, a cobertura da gestão em todos os períodos de funcionamento da unidade escolar.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 9º Em conformidade com o art. 41 da Lei Complementar nº 5.203/2019, os Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caicó ficam submetidos ao regime de dedicação exclusiva, enquanto perdurarem seus mandatos.

Art. 10. O regime de dedicação exclusiva implica, para o Diretor e o Vice-Diretor:

I – a vedação ao exercício simultâneo de outro cargo, emprego ou função pública na área de educação básica em outro ente federado (União, Estado ou outro Município), quando isso comprometer o cumprimento integral da jornada e das atribuições de gestão, ressalvada a hipótese prevista no art. 11 deste Decreto;
II – a obrigação de cumprir, com prioridade absoluta, todas as atribuições inerentes à função de direção ou vice-direção, nos termos da Lei Complementar nº 5.203/2019, 5.422/2022 da Lei nº 4.245/2007, do Regimento Escolar e das normas da Secretaria Municipal de Educação;
III – a disponibilidade para participação em reuniões, formações, convocações oficiais e demais atos da gestão educacional, quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas sobre jornada e compensação de horas.

Art. 11**.** A exceção ao regime de dedicação exclusiva somente se dará na hipótese de celebração de convênios entre os entes federados do sistema de ensino (Município, Estado e Federação), na forma prevista no art. 41 da Lei Complementar nº 5.203/2019, que expressem, de forma clara:

I – a cessão ou cooperação funcional envolvendo o Diretor ou Vice-Diretor;
II – a distribuição de sua jornada de trabalho entre os sistemas de ensino envolvidos;
III – as responsabilidades de cada ente federado quanto à remuneração, controle de frequência e avaliação de desempenho;
IV – a compatibilidade de horários e a manutenção da qualidade da gestão da unidade escolar municipal.

§ 1º A celebração do convênio referido no caput não dispensa a observância das regras constitucionais de acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

§ 2º Na ausência de convênio formal entre os entes federados, o Diretor e o Vice-Diretor deverão ajustar sua situação funcional, de modo a respeitar o regime de dedicação exclusiva estabelecido neste Decreto e na Lei Complementar nº 5.203/2019.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares necessárias à plena execução deste Decreto, podendo:

I – detalhar procedimentos de controle de frequência e de compensação de horas;
II – estabelecer orientações sobre a participação de Diretores e Vice-Diretores em cursos de formação, projetos e programas;
III – dirimir dúvidas interpretativas decorrentes da aplicação deste ato.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos, quando necessário, o Conselho Supervisor Eleitoral de que trata a Lei Complementar nº 5.203/2019, 5.422/2022 e a Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9152FCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1720/2025 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1720/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLC – 1184**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar consulta no Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 03/12/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**03/12/2025**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:83D44A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 821 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 435/2025 – GP-MJ,

R E S O L V E:

Art. 1° - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **VERUSKA LOPES FORTUNATO**, matrícula nº 2893, Cirurgião Dentista, cedida a este Município, conforme Cessão entre a Prefeitura Municipal de Jucurutu e Caicó/RN, com ônus para o município de Caicó/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C4F0C9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 822 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 435/2025 – GP-MJ;

R E S O L V E:

Art. 1° - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Educação, o funcionário **ALEXSANDRO FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº 2742, Motorista, cedido a este Município, conforme Cessão entre a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e Caicó/RN, com ônus para o município de Caicó/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:24E7F4A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

PROC.ADM: 2025.09.08.0047
INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó/RN
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó/RN.
Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC é beneficiária de Emenda Parlamentar Federal destinada pela Senadora Zenaide Maia.
Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó/RN, Instituição da Proteção Social Especial de Média Complexidade para crianças, jovens e adultos com deficiências, transtornos e síndromes no Município de Caicó, apresentam finalidade e interesse público, pois visam realizar ações e estratégias que viabilizam a autonomia, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, garantindo direitos e atendendo a política pública no âmbito da assistência social.
DETERMINOque se proceda, com a**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao**Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ/RN,** inscrita no **CNPJ nº 08.094.195/0001-98,** a fim de executar PROJETO VEÍCULO DE APOIO ISNTITUCIONAL, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada deR$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em parcela única.
Em respeito ao disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015,**RATIFICO**a presente**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 15, do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através a Dotação Orçamentária: **4.12000.12012.8.244.19 Ação: 2.199 – PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX** - Despesa: **455**; Elemento Despesa: **3.3.50.43.00**; Fonte de Recurso: **16600000 – FNAS**; Valor: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.
Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 27 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1FB1468D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 413/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 0000077-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - READAPTADO,** lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:59A8D765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 361/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **SANDRA JOELMA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n° 0000418-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:8A46F2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas, portas prediais e veículos, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas estabelecidas pela administração, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e depois secretarias solicitantes do Município de Caraúbas/RN.

As propostas deverão ser elaboradas atendendo o Termo de Referência, que segue anexo a este aviso e a data limite para recebimento será de 3 (três) dias úteis, iniciando em **12 de dezembro de 2025** e encerrando em **16 de dezembro de 2025**, às **14h (quatorze horas)**, devendo os interessados enviarem suas propostas e documentação de habilitação para o e-mail: **compraspmcaraubas@gmail.com**.

Caraúbas/RN, 10 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas, portas prediais e veículos, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas estabelecidas pela administração**,** atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias solicitantes do Município de Caraúbas/RN conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Aplicação de película fumê de controle de luminosidade solar, sem degradê, com fornecimento de material, incluindo: rejeição mínima de 50% da energia solar; filtragem mínima de 99% dos raios UV; material resistente a riscos; adesivo que não danifique o vidro; garantia mínima de 5 (cinco) anos; aplicação em janelas, portas prediais e veículos pertencentes às Secretarias Municipais; execução por empresa especializada.	m²	425	-	-

Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de execução inicial não **superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os serviços objeto deste Termo de Referência, devem ser executados no Município de Caraúbas/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais solicitantes, das **7h às 13h**, em endereço indicado da Ordem de Serviço.

JUSTIFICATIVA
A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de contratar serviços de aplicação de películas de controle de luminosidade solar em janelas, portas e superfícies envidraçadas das unidades administrativas e prediais do município, tendo em vista a demanda apresentada pela Secretaria interessada e a necessidade de promover melhores condições de uso, conforto térmico, preservação dos ambientes e aumento da eficiência energética das instalações públicas.
Conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda – DFD, a contratação se justifica em razão da necessidade de reduzir a incidência direta da radiação solar nos ambientes internos, mitigando problemas recorrentes como elevação de temperatura, desconforto ambiental, desgaste de equipamentos, maior consumo energético e perda de desempenho em setores que necessitam de condições ambientais controladas. Além disso, a maior parte dos prédios públicos não possui películas instaladas ou as instalações existentes são pontuais, antigas ou insuficientes para atender às demandas atuais.
A adoção de películas de controle solar também contribui para a proteção contra raios UV, favorecendo a conservação de mobiliários e equipamentos, bem como garantindo maior ergonomia aos servidores e usuários dos serviços públicos.
Importante salientar que a prestação dos serviços só se dará mediante prévia autorização do Setor de Compras, formalizada por meio de Ordem de Serviço, observando-se rigorosamente as necessidades específicas de cada unidade requisitante. Importante salientar que a prestação dos serviços só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, período suficiente para atender às demandas das Secretarias requisitantes, considerando que o serviço não possui natureza continuada, mas pode gerar solicitações eventuais ao longo do exercício.
Por não se tratar de serviço continuado, a prorrogação somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e administrativa, observadas as condições do art. 105, §1º, e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas e que haja previsão formal no instrumento contratual.

VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO
O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal n° 04/2023 (regulamenta o procedimento administrativo visando à realização de pesquisa de preços) e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
A contração deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
6.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
6.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIALIZADOS
7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, por serem atividades padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e executadas mediante técnicas usuais, sem caracterização de complexidade intelectual ou singularidade.
7.2. Considerando a natureza comum do serviço e o valor estimado para a contratação, verifica-se o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:
Art. 75. A licitação é dispensável quando:
II – para serviços e compras de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
7.3. A opção pela dispensa encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que identificou:
tratar-se de solução comum de fácil atendimento pelo mercado;
possibilitar contratação direta com maior celeridade, sem prejuízo à competitividade, já que será realizada pesquisa de preços;
ser a forma mais eficiente e econômica para atender à demanda apresentada pelas Secretarias municipais.
7.4. Desse modo, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério Menor Preço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.
O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.
O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:
Dados do Contratante
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ: 08.349.102/0001-29
O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.
As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite de realização da pesquisa mercadológica.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do atesto provisório.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO
11.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável, atendendo às seguintes obrigações, sem prejuízo de outras que decorram da natureza da contratação:
11.1.1. Executar os serviços de aplicação de película de controle de luminosidade solar de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
11.1.2. Manter, durante toda a vigência contratual, condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com as obrigações assumidas, apresentando novos documentos sempre que solicitado.
11.1.3. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução dos serviços, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE e mediante previsão contratual.
11.1.4. Observar rigorosamente a legislação trabalhista e de proteção ao trabalho do menor, proibindo:

• a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
• a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, incluindo

transporte, deslocamento de pessoal, equipamentos, fretes, taxas, seguros e materiais utilizados.

11.1.6. Arcar com eventual reparo, reposição ou indenização por danos causados ao patrimônio público, equipamentos ou veículos do Município, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como assumir integralmente custos e ônus de eventuais reclamações administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas à execução do objeto.

11.1.7. Fornecer todo o material necessário, incluindo películas conforme especificação (fumê, sem degradê, rejeição mínima de 50% da energia solar, filtragem mínima de 99% UV, adesivo que não danifique o vidro, resistência a riscos e garantia mínima de 5 anos).

11.1.8. Garantir que o processo de aplicação seja realizado por profissionais capacitados e com experiência comprovada, utilizando equipamentos adequados e técnicas apropriadas para assegurar durabilidade, acabamento uniforme e ausência de bolhas, falhas ou descolamento.

11.1.9. Cumprir os prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço, mantendo alinhamento com o cronograma pactuado com a CONTRATANTE.

11.1.10. Assegurar a integridade e organização dos ambientes e veículos durante e após a execução do serviço, promovendo a limpeza das áreas trabalhadas.

11.1.11. Emitir relatório de conclusão da aplicação sempre que solicitado, informando local, metragem executada, produto utilizado e data da instalação, para fins de fiscalização da garantia.

11.1.12. Prestar atendimento durante o período de garantia, realizando correções, substituições ou reparos quando verificado defeito, falha de aplicação ou degradação prematura da película.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesas: Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos.

Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2034 – Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal – PROTEM – Ensino Fundamental.

Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 1573000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ação: 2155 – Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal – PROTEM – Ensino Médio.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 1573000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ação: 2156 – Manutenção de Transporte na Escola Municipal – PROTEM – Ensino Infantil.
Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte de Recurso: 1573000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Ação: 2113 – Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 – Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 – Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2120 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Ação: 2191 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 26650000 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesas: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2142 – Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2162 – Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2206 – Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2026 – Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte de Recurso: 26003120 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Ação: 2160 – Ações de Incremento temporário do limite financeiro do MAC
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte de Recurso: 16003110 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CONTROLE DA EXECUÇÃO
15.4. A fiscalização da execução contratual será exercida por **representante formalmente designado pela Administração**, o qual atuará como Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, esclarecer dúvidas operacionais, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas.
15.5. O Fiscal designado deverá possuir conhecimento e experiência compatíveis com as características do objeto contratado, de modo a assegurar o adequado monitoramento técnico e administrativo da execução.
15.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas, vícios, imperfeições técnicas, uso de material inadequado ou de qualidade inferior. A atuação da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Administração.
15.7. O Fiscal do contrato deverá efetuar registros sistemáticos, em livro, planilha ou sistema próprio, de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, consignando datas, horários, fatos observados, instruções dadas e providências solicitadas, encaminhando tais registros à autoridade competente para adoção das medidas necessárias.
15.8. A designação do(s) Fiscal(is) do Contrato será formalizada por Portaria emitida pela autoridade competente, na qual constará o nome, matrícula e unidade administrativa de cada servidor responsável pela fiscalização. A eventual substituição de Fiscal(is) igualmente ocorrerá mediante expedição de nova Portaria, sempre que houver necessidade administrativa.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 003/2025

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7E795091

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 422/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Dispensa de Licitação nº 038/2025 - Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA**, Chefe de Departamento de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 038/2025, processo administrativo 1124015/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para o serviço de preparo e fornecimento de lanches diversos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B1137860

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 423/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Conselheiro(a) municipal do direito das pessoas idosas e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 062/2025, de 14 de maio de 2025,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada uma, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sr. **Flávio Wagner de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde irá participar do evento "Lançamento do ciclo 2025/2026 da Escola de Conselhos", No Auditório da Reitoria, UFRN, Natal/RN no dia **11 de dezembro** de 2025.
Art. 2º A fonte de custeio das referidas diárias deverá ser exclusivamente o Fundo Municipal de Direito das Pessoas Idosas, nos termos do art. 1º §4º do Decreto 062/2025 de 14 de maio de 2025.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria, a serem pagas mediante transferência financeira em conta bancária de titularidade do requerente, consistente em **AGÊNCIA 1038-3, CONTA CORRENTE 26.097-5, TITULAR: FLÁVIO WAGNER DE OL.**
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BE86348D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 424/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Conselheiro(a) municipal do direito das pessoas idosas e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 062/2025, de 14 de maio de 2025,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada uma, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sr. **Teófilo Fernandes Pimenta Neto, Membro do Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde irá participar do evento "Lançamento do ciclo 2025/2026 da Escola de Conselhos", No Auditório da Reitoria, UFRN, Natal/RN no dia **11 de dezembro** de 2025.
Art. 2º A fonte de custeio das referidas diárias deverá ser exclusivamente o Fundo Municipal de Direito das Pessoas Idosas, nos termos do art. 1º §4º do Decreto 062/2025 de 14 de maio de 2025.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria, a serem pagas mediante transferência financeira em conta bancária de titularidade do requerente, consistente em **AGÊNCIA 1038-3, CONTA CORRENTE 15.896-8, TITULAR: TEÓFILO FERNANDES PIMENA NETO.**
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7299A726

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 425/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Conselheiro(a) municipal do direito das pessoas idosas e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 062/2025, de 14 de maio de 2025,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada uma, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sr. **Maria Mafalda de Amorim Neta, Membro do Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde irá participar do evento "Lançamento do ciclo 2025/2026 da Escola de Conselhos", No Auditório da Reitoria, UFRN, Natal/RN no dia **11 de dezembro** de 2025.
Art. 2º A fonte de custeio das referidas diárias deverá ser exclusivamente o Fundo Municipal de Direito das Pessoas Idosas, nos termos do art. 1º §4º do Decreto 062/2025 de 14 de maio de 2025.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria, a serem pagas mediante transferência financeira em conta bancária de titularidade do requerente, consistente em **AGÊNCIA 2035-4, CONTA CORRENTE 135.483-3, TITULAR: MARIA M AMORIM NT.**
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4A237FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1075/2025-GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre eliminação de candidato e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1018/2025 de 07 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/11/2025. Edição 3664;

RESOLVE:
Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **ADAILMA ADRIANA DE MEDEIROS,** convocada para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de

Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.
Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 1018/2025 de 07 de novembro de 2025, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9FE18C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. INGRID SOARES DE MEDEIROS, lotada na Controladoria, exercendo o cargo Analista de Controle Interno, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2025, para participar do evento XXIV Sexta de Contas: Entrega de Selo de Qualidade em Transparência Pública 2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1996C1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de Administrador, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2025, para participar do evento XXIV Sexta de Contas: Entrega de Selo de Qualidade em Transparência Pública 2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4F33298F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de dezembro de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2025, para participar do evento XXIV Sexta de Contas: Entrega de Selo de Qualidade em Transparência Pública 2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:10F2AE62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1074/2025 - GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF: ***.246.114-**. Fiscal do CONTRATO 105/2023, referente à

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE INTERNET, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, com vigência de 31/12/2025 a 31/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3F9E08A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1076/2025-GP, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora Andressa Nascimento de Souza, do cargo de Dentista, **portaria 1047/2025 - GP, de 01 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, o seguinte candidato:

CARGO – DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
808012-5	MONARA HENRIQUE DOS SANTOS	7º	40 HORAS

Art. 2º. O (A) convocado (a) deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h às 12:00h, munido de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O (A) convocado (a) deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munido dos documentos médicos, ser avaliado quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
b) uma foto 3x4 (recente);
c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
e) comprovante de residência atualizado;
f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
g) certidão de quitação eleitoral;
h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
r) visto de permanência, se estrangeiro;
s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

a) hemograma completo (validade de 90 dias);
b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
e) urocultura (validade de 90 dias);
f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico –Amostra Pelo/Cabelo;
o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:15434F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1081/2025 - GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 701.262.054-42. Fiscal do **CONTRATO 36/2024**, referente à CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, com vigência de 31/12/2025 a 31/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2DF14C41

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
TERMO ADITIVO N° 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME,inscrito no CNPJ nº 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora Geilza Azevedo da Silva Dantas, inscrito no CPF N° 063.811.694-51, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDEM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 003, referente ao Contrato Administrativo Nº 036/2024, celebrado em 19/07/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Nº 036/2024, que tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 36/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de dezembro de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9EC29630

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2023
TERMO ADITIVO N° 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E STAR CONECT TELECOM LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.475.182/0001-00, estabelecida a Rua Praça Cristo Rei, 28 - B, Centro - CEP: 59.380-000 - Currais Novos/RN, neste ato representada pelo Sr. Jose Francelino da Silva, portador do CPF n.º 023.040.144-96, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 003 AO CONTRATO Nº 105/2023, celebrado em 26/09/2023, referente ao aditivo de prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo n° 105/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE INTERNET, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 105/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE FRANCELINO DA SILVA
Star Conect Telecom LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F91A3F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1077/2025- GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **GIZÉLIA MARIA DOS SANTOS** matrícula nº 336, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde II "Parteira Elita Dantas", gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 12/12/2025 a 31/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 11/01/2024 a 11/01/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:18867093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1078/2025- GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **DAVIDSON OLIVEIRA FIDELIS** matrícula nº 18249, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/12/2025 a 29/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:32780F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1079/2025- GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MAURICEIA DANTAS MAURICIO** matrícula nº 1150, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, do Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/12/2025 a 24/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5268CE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1080/2025- GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 01/12/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **INGRID SOARES DE MEDEIROS** matrícula nº 18130, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Finanças, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/12/2025 a 24/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7151D097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16.694/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16.694/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 16.694/2025-1DOC-Digital, para apurar a quem deu causa a cobrança ativa PGE-RN, conforme memorando 7.912/2025.

Ceará-Mirim (RN), 17 de novembro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03BB5FD2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 079/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA** (Coordernadora do Creas) 2 (Duas)Diária para atender as despesas de viagem a cidade de Campina Grande/PB nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2025, afim de cumprir uma visita técnica de acolhimento de um idoso, baseado no direito fundamental ao**fortalecimento e restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários**, previsto noEstatuto da Pessoa Idosae nas normas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
em Ceará mirim/RN, 10 de Dezembro de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:8F3A6C1B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 080/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **ERIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO** (Motorista) 2(Duas)Diárias para atender as despesas de viagem a cidade de Campina Grande/PB nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2025, afim de cumprir uma visita técnica de acolhimento de um idoso, baseado no direito fundamental ao **fortalecimento e restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários**, previsto noEstatuto da Pessoa Idosae nas normas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
em Ceará mirim/RN, 10 de Dezembro de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:1B79E182

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 081/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **VANESE TAVARES DE SOUZA** (Psicologa) 2 (Duas)Diária para atender as despesas de viagem a cidade de Campina Grande/PB nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2025, afim de cumprir uma visita técnica de acolhimento de um idoso, baseado no direito fundamental ao**fortalecimento e restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários**, previsto noEstatuto da Pessoa Idosae nas normas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
em Ceará mirim/RN, 10 de Dezembro de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:FD2CE565

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 082/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ELIZINAIDE CLEMENTE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA** (Apoio Técnico) 2 (Duas)Diária para atender as despesas de viagem a cidade de Campina Grande/PB nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2025, afim de cumprir uma visita técnica de acolhimento de um idoso, baseado no direito fundamental ao**fortalecimento e restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários**, previsto noEstatuto da Pessoa Idosae nas normas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 10 de Dezembro de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:0D8B436F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre criação e delimitação dos bairros do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam criados e delimitados os bairros do Município de Ceará-Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme as disposições desta Lei Complementar.
Art. 2º - Esta Lei Complementar tem por finalidade adequar a divisão territorial do Município de Ceará-Mirim às necessidades atuais e futuras decorrentes do crescimento e desenvolvimento urbano, promovendo a organização administrativa e a identificação geográfica das áreas urbanizadas visando o novo cepeamento do município.
Parágrafo Único: O trabalho de regularização e expansão do Código de Endereçamento Postal (CEP) de Ceará-mirim será realizada pelo Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SEMUL), em parceria com os Correios.
Art. 3º - A Macro-zona Urbana de Ceará-Mirim/RN, para fins de organização urbana e administrativa, fica dividida em 17 (dezessete) bairros, sendo 12 (doze) na sede da cidade, 3 (três) na zona litorânea e 2 (dois) no distrito de Massaranduba, cujas denominações e delimitações específicas constam nos Capítulos seguintes e nos Anexos desta Lei Complementar.
CAPÍTULO II - DOS BAIRROS DA SEDE MUNICIPAL
Art. 4º - Fica criado e delimitado o bairro Santa Águeda, com as seguintes especificações, conforme detalhado no Anexo 1 e no Mapa 1 desta Lei Complementar.
Art. 5º - Fica criado e delimitado o bairro Centro, com as seguintes especificações, conforme detalhado no Anexo 2 e no Mapa 2 desta Lei Complementar.
Art. 6º - Fica criado e delimitado o bairro Luiz Lopes Varela, com as seguintes especificações, conforme detalhado no Anexo 3 e no Mapa 3 desta Lei Complementar.
Art. 7º - Fica criado e delimitado o bairro Planalto, com as seguintes especificações, conforme detalhado no Anexo 4 e no Mapa 4 desta Lei Complementar.
Art. 8º - Fica criado e delimitado o bairro Passa e Fica, com as seguintes especificações, conforme detalhado no Anexo 5 e no Mapa 5 desta Lei Complementar.
Art. 9º - Fica criado e delimitado o bairro Novos Tempos, com as seguintes especificações, conforme detalhado no Anexo 6 e no Mapa 6 desta Lei Complementar.
Art. 10º - Fica criado e delimitado o bairro São Geraldo, com as seguintes especificações, conforme detalhado no Anexo 7 e no Mapa 7 desta Lei Complementar.
Art. 11º - Fica criado e delimitado o bairro Alto da Conceição, com as seguintes especificações, conforme detalhado no Anexo 8 e no Mapa 8 desta Lei Complementar.
Art. 12º - Fica criado e delimitado o bairro Nova Ceará-Mirim, com as seguintes especificações, conforme detalhado no Anexo 9 e no Mapa 9 desta Lei Complementar.
Art. 13º - Fica criado e delimitado o bairro Barretão, com as seguintes especificações, conforme detalhado no Anexo 10 e no Mapa 10 desta Lei Complementar.
Art. 14º - Fica criado e delimitado o bairro Distrito Empresarial, com as seguintes especificações, conforme detalhado no Anexo 11 e no Mapa 11 desta Lei Complementar.
Art. 15º - Fica criado e delimitado o bairro Vale Verde, com as seguintes especificações, conforme detalhado no Anexo 12 e no Mapa 12 desta Lei Complementar.
CAPÍTULO III - DOS BAIRROS DA ZONA LITORÂNEA
Art. 16º - Fica criado o bairro Jacumã, com as seguintes delimitações específicas, conforme detalhado no Anexo 13 e no Mapa 13 desta Lei Complementar.
Art. 17º - Fica criado o bairro Porto Mirim, com as seguintes delimitações específicas, conforme detalhado no Anexo 14 e no Mapa 14 desta Lei Complementar.
Art. 18º - Fica criado o bairro Muriú, com as seguintes delimitações específicas, conforme detalhado no Anexo 15 e no Mapa 15 desta Lei Complementar.
CAPÍTULO IV - DOS BAIRROS DO DISTRITO DE MASSARANDUBA
Art. 19º - Fica criado o bairro Rota Norte, com as seguintes delimitações específicas, conforme detalhado no Anexo 16 e no Mapa 16 desta Lei Complementar.
Art. 20º - Fica criado o bairro Massaranduba, com as seguintes delimitações específicas, conforme detalhado no Anexo 17 e no Mapa 17 desta Lei Complementar.
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21º - O perímetro urbano do Município de Ceará-Mirim tem o seu novo limite definido no Anexo 18 e no Mapa nº 18.
Art. 22º - Os limites de bairros da Macro-zona Urbana da Sede do Município de Ceará- Mirim ficam definidos conforme Anexo 19 e no Mapa n°19.
Art. 23º - Fica criada a Macro-Zona de Conexão, compreendida pelos Bairros Massaranduba e Rota Norte, e seus limites ficam definidos conforme Anexo 20 e no Mapa n°20.
Art. 24º - Ficam determinados como Área de Interesse Habitacional, os bairros Massaranduba e Rota Norte, conforme §1 do artigo 44 da Lei Complementar Municipal 006/2006 de 19 de dezembro de 2006.
Art. 25º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as que tratam da delimitação de bairros e áreas urbanas em desacordo com esta Lei Complementar.
Art. 26º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3ED8B62

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.368 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.368 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do município de Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte, cria as atividades de Ouvidoria e Corregedoria, no âmbito da Controladoria-Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do município de Ceará-Mirim, estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, passa a reger-se por esta Lei Municipal.

Art. 2º O Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo é o conjunto de órgãos, funções e atividades previstas nesta Lei Municipal, sendo composto pela Controladoria-Geral do Município (CONTROL), como Órgão Central, e pelas Unidades de Controle Interno (UCI), de caráter permanente e abrange toda a Administração Pública Direta e Indireta do município de Ceará-Mirim, estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º O Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo tem
por finalidade:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município;
II - Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional

do Poder Executivo, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos municipais por qualquer ente público ou privado;
III- Promover a ética, a transparência e o controle social; e
IV- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 4º No cumprimento das finalidades institucionais, o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo abrangerá as seguintes funções:

I- Controle: subsidia a tomada de decisão governamental, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;

II- Correição: apura irregularidades praticadas por servidores, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;

III- Auditoria: avalia uma determinada matéria ou unidade, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;

IV- Ouvidoria: fomenta a participação popular por meio de recebimento, tratamento e resposta a manifestações do cidadão; e

V- Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, às empresas e aos entes públicos, promovendo a transparência, a ética e o controle social.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Competências do Órgão Central

Art. 5º A Controladoria-Geral do Município é o Órgão Central do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, a quem compete, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Articular as atividades relacionadas com o sistema de controle interno, promover a integração operacional e elaborar atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - Supervisionar e orientar as Unidades de Controle Interno nas ações de apoio ao Controle Externo;

III- Promover encontros, cursos e outros eventos que visem a capacitação técnica continuada dos servidores que compõem o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, para o fiel desempenho de suas atribuições;

IV- Assessorar e orientar a Administração Municipal nos aspectos relacionados com os controles interno e externo;

V- Pronunciar-se sobre a aplicação da legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dentro das atribuições do controle interno;

VI- Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade do controle interno dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;

VII- Estabelecer mecanismos destinados a verificar e comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os seus resultados;
VIII- Propor, executar e acompanhar a implementação de políticas e procedimentos de transparência e de prevenção e de combate à corrupção;

IX- Manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros orçamentários nas contratações da Administração Pública;
X- Instituir, manter e propor sistemas informatizados que melhorem a transparência e a eficiência da gestão pública;

XI- Manifestar-se por meio de relatórios, pareceres, notas técnicas e outros instrumentos, com o objetivo de identificar e sanar irregularidades e suas respectivas causas;
XII- Propor, regulamentar e instaurar, de ofício ou por provocação, Tomada de Contas Especial, para casos de indícios de dano ao Erário ou na falta de prestação de contas;

XIII- Representar ao Tribunal de Contas sobre as irregularidades ou ilegalidades identificadas por meio de ações de controle que evidenciarem danos ou prejuízos ao Erário;

XIV- Emitir parecer conclusivo e certificação de auditoria sobre as contas anuais prestadas pelos titulares dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;

XV- Coletar, buscar e tratar de informações de natureza estratégica, com emprego intensivo de recursos de tecnologia da informação e de atividades de investigação e inteligência;

XVI- Requisitar dados e informações a agentes, órgãos e entidades públicas e privadas que gerenciem recursos públicos;

XVII- Orientar e realizar ações relativas à ouvidoria e prevenção da corrupção; e

XVIII- Normatizar e realizar ações correcionais no âmbito de suas competências.

Art. 6º O Titular da Controladoria-Geral do Município, denominado Controlador-Geral do Município, cargo de provimento em comissão, com nível e status de Secretário Municipal, de livre escolha e nomeação do Prefeito e a ele diretamente subordinado, deverá preencher os seguintes requisitos:

I- Ser portador de diploma de curso superior;

II - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; e
III - Ter notório conhecimento nas áreas de controle interno e externo e Administração Pública.

Art. 7º Ao Controlador-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, compete:
I - Decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;

II - Instaurar os procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo comissões;

III - Acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da administração pública municipal;

IV- Realizar inspeções e avocar processos administrativos disciplinares e Tomadas de Contas Especiais em curso nos órgãos e entidades da Administração, caso haja indícios de irregularidade ou conflito de interesse, ou demora excessiva;

V - Requisitar a órgão ou entidade da administração pública municipal as informações, os dados e os documentos necessários à realização dos trabalhos da Controladoria-Geral do Município;

VI- Requisitar aos órgãos e às entidades municipais, servidores e empregados necessários à constituição das comissões referidas no inciso II, e de outras análogas, bem como qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução do processo;

VII- Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações que visem a evitar a repetição de irregularidades constatadas;

VIII- Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações que visem a melhorar a transparência e o controle social;

IX- Indicar, entre os membros designados das Unidades de Controle Interno, o presidente, bem como autorizar formalmente a sua substituição ou desligamento; e

X- Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º O Controlador-Geral do Município será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Controlador-Geral do Município Adjunto, cargo de provimento em comissão com nível de Secretário Municipal Adjunto, a quem compete, ainda:
I - gerenciar as áreas administrativa e financeira, ordenar despesas, examinar e executar os atos referentes à administração e finanças do órgão, compreendendo os atos de constituição de despesa, autorizar e aprovar compras e licitações, celebrar contratos e instrumentos congêneres, controlar as atividades administrativas;

II - conhecer e acompanhar os custos, a execução orçamentária e todos os atos de gestão administrativa e financeira; e
III- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Controlador- Geral do Município.

Art. 9º A Controladoria-Geral do Município regulamentará procedimentos, orientações e serviços mediante os seguintes instrumentos:

I - Instruções Normativas: destinadas a disciplinar e regulamentar procedimentos relacionados à execução da despesa pública, que serão publicadas no Diário Oficial do Município;

II- Orientações Circulares: destinadas a orientar os dirigentes dos Órgãos e Entidades sobre assuntos que reclamem a ação imediata e o atendimento de prazos e compromissos;
III- Ordens de Serviço: têm natureza administrativa interna e são destinadas a regulamentar procedimentos a serem adotados por servidores do controle interno no âmbito do Poder Executivo; e

IV- Portarias: destinadas a regulamentar matéria de natureza administrativa destinada ao cumprimento no âmbito da Controladoria-Geral do Município.

Seção II
Estrutura do Órgão Central
Art. 10. Integram a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte:

I - Gabinete;

II - Assessoria Jurídica;

III- Auditoria-Geral;
IV- Ouvidoria-Geral;

V- Corregedoria-Geral;

VI- Núcleo de Prevenção da Corrupção;

VII- Unidade Instrumental Administração Geral, Finanças e Planejamento.

Subseção I
Gabinete do Controlador-Geral do Município

Art. 11. Ao Gabinete do Controlador-Geral do Município compete:

I - Assessorar e assistir ao Controlador-Geral do Município no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações internas e externas, zelando pelo cumprimento de todas as suas determinações;
II - Desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações do interesse da Controladoria-Geral do Município, bem como providenciar a publicação oficial de matérias relacionadas com a sua área de atuação;
III- Organizar a agenda do Controlador-Geral do Município;
IV- Instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Controlador-Geral do Município;

V- Manter arquivo de correspondências, relatórios, atos normativos, publicações, protocolos, termos, compromissos e de outros documentos de interesse do Controlador-Geral do Município;

VI- Supervisionar o funcionamento de toda a atividade administrativa dos diversos setores que compõem a Controladoria-Geral do Município, de maneira a preservar a ordem e a eficiência no recinto de trabalho e nas diversas atividades de sua missão institucional; e

VII- - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município ou pelo Controlador-Geral do Município.

Subseção II
Assessoria Jurídica
Art. 12. À Assessoria Jurídica compete:

I - Emitir pareceres em processos de interesse da Controladoria-Geral do Município e elaborar estudos sobre assuntos que envolvam matéria jurídica pertinente às atividades do órgão;

II- Opinar previamente sobre a concessão de direitos e vantagens aos servidores com exercício na Controladoria-Geral do Município;
III- Elaborar, conferir ou rever anteprojetos de leis, decretos e demais atos normativos, bem assim convênios, contratos e acordos de cooperação técnica de interesse da Controladoria-Geral do Município;

IV- Articular-se com os órgãos jurídicos do Município, de forma a uniformizar os procedimentos, orientações e interpretações de natureza jurídica; e

V- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município ou pelo Controlador-Geral do Município.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica será exercida com observância aos preceitos do Art. 24 da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013.

Subseção III
Auditoria-Geral

Art. 13. À Auditoria-Geral compete:
I- Auxiliar o Controlador-Geral do Município na supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas Unidades de Controle Interno;

II- Exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município;

III- Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Tesouro;

IV- Planejar, realizar e monitorar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas e sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

V- Realizar atividades de auditoria interna e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais de órgãos e entidades sob sua jurisdição e propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos e nos controles internos da gestão;

VI- Planejar, coordenar, supervisionar, realizar auditorias e fiscalizações e atuar em conjunto com outros órgãos na defesa do patrimônio público;

VII- Promover a apuração de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, expedindo relatório conclusivo, para ciência imediata ao Controlador-Geral do Município;

VIII- Manter com o Tribunal de Contas do Estado colaboração técnica relativamente à troca de informações e de dados sobre fiscalização e inspeções, auditorias e tomadas de contas realizadas, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;
IX- Emitir pareceres sobre os assuntos da sua competência; e

X- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município ou pelo Controlador-Geral do Município.

Subseção IV
Ouvidoria-Geral
Art. 14. À Ouvidoria-Geral compete:

I- Receber e dar o devido tratamento a denúncias, reclamações, elogios, solicitações diversas e sugestões;

II- Coordenar, orientar e exercer a supervisão técnica das atividades de ouvidoria do Poder Executivo;

III- Receber e analisar as manifestações e denúncias referentes a serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

IV- Promover a mediação de conflitos entre cidadãos e órgãos ou entidades do Poder Executivo;

V- Promover, junto ao Núcleo de Prevenção da Corrupção, ações que garantam à sociedade o acesso às informações públicas;
VI- Requisitar informações e documentos, quando necessários a seus trabalhos ou atividades, a órgão ou entidade do Poder Executivo;

VII- Monitorar e propor melhorias no sistema de ouvidoria do Poder Executivo; e
VIII- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município ou pelo Controlador-Geral do Município.

Subseção V
Corregedoria-Geral
Art. 15. À Corregedoria-Geral compete:

I - Fiscalizar a aplicação das leis de responsabilização administrativa de agentes públicos;

II- Desenvolver e regulamentar a atividade correcional no âmbito do Poder
Executivo;
III- Analisar as denúncias contra agentes públicos;
IV- Instruir procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa de entes privados, com recomendação de adoção das medidas ou sanções;
V- Instaurar ou avocar procedimentos administrativos disciplinares relativos a agentes públicos dos órgãos e entidades de toda a Administração Direta e Indireta, quando julgar necessário para seu bom andamento;
VI- Realizar inspeções correcionais e visitas técnicas nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo, tendo acesso irrestrito às informações e documentos necessários à instrução em curso; e

VII- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município ou pelo Controlador-Geral do Município.

Subseção VI
Núcleo de Prevenção da Corrupção

Art. 16. Ao Núcleo de Prevenção da Corrupção compete:

I - Manter com o Tribunal de Contas do Estado e com o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas colaboração técnica relativa à troca de informações e de dados sobre normatização e informática, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo, com vistas à uniformização de entendimentos e rotinas administrativas;
II- Manter intercâmbio com órgãos e entidades do Poder Público e com instituições privadas, inclusive em âmbito internacional, que realizem atividades de investigação e inteligência, a fim de compartilhar técnicas e melhores práticas e de cruzamento de dados e informações;
III- Planejar e coordenar a implementação de ações voltadas à prevenção da corrupção, à transparência, ao acesso à informação, à promoção da conduta ética e da integridade, ao controle social e ao conflito de interesses;
IV- Propor e supervisionar estudos e pesquisas sobre temas relacionados ao patrimônio público, qualidade do gasto público, gestão de riscos e prevenção de fraude e corrupção;

V- Promover a articulação com entes públicos e privados nacionais e internacionais para a promoção da ética, da transparência e do controle social;

VI- Promover capacitação e treinamento nas áreas de controle interno, sob a orientação do Controlador-Geral do Município;

VII- Fomentar o controle social dos recursos públicos; e

VIII- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município ou pelo Controlador-Geral do Município.

Subseção VII
Unidade Instrumental Administração Geral, Finanças e Planejamento.
Art. 17. À Unidade Instrumental de Administração Geral, Finanças e Planejamento compete:

I - Alocar recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento regular dos diferentes setores e atividades da Controladoria-Geral do Município, executando o seu orçamento e zelando pela otimização dos recursos nele previstos;

II- Especificamente, na área de pessoal:

a) implantar, organizar e manter permanentemente atualizados todos os cadastros, assentamentos individuais, registros e demais anotações referentes aos atos praticados e direitos adquiridos pelos servidores da Controladoria-Geral do Município;

b) Coletar dados e informações para análise e controle de custos com pessoal;

c) Expedir certidões e prestar informações funcionais em todos os processos referentes a pessoal, para o fim de orientar sua tramitação e respaldar a sua instrução; e

d) Aplicar normas e procedimentos de caráter geral, referentes à administração de recursos humanos;

I - Na área de material, patrimônio e serviços:

a) Adquirir, receber, guardar, distribuir e controlar o material destinado à Controladoria-Geral do Município;
b) Adquirir, guardar e manter os veículos da Controladoria-Geral do Município, bem como propor, quando necessário, a sua alienação;

c) Tombar, registrar, conservar e reparar os bens móveis e imóveis da Controladoria-Geral do Município, bem como propor a sua alienação, quando considerados inservíveis para o uso;

d) Prestar serviços de apoio necessários ao funcionamento da Controladoria- Geral do Município;

e) Supervisionar e/ou executar as atividades de portaria, limpeza, conservação, vigilância, administração física do prédio e serviços de copa-cozinha da Controladoria-Geral do Município;

f) Organizar e manter os arquivos gerais, documentos, pastas, biblioteca, serviços de microfilmagem e microfichagem, publicações, reproduções, encadernações de atos oficiais, livros de termos de compromisso e outros haveres da Controladoria-Geral do Município; e
g) Executar as atividades de protocolo e telefonia, procedendo o recolhimento, registro, distribuição, numeração e expedição da correspondência oficial, processos e demais documentos referentes às atividades da Controladoria-Geral do Município;

II - Cuidar das licitações e coletas de preços necessários à aquisição de material e contratação de serviços necessários à manutenção e funcionamento da Controladoria-Geral do Município; e

III - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município ou pelo Controlador-Geral do Município.
VI – Especificamente, aa área de Finanças e Planejamento:

a) Elaba) Elaborar a programação específica e formular os planos de atividades da ontroladoria-Geral do Município, de acordo com as diretrizes do Governo e as prioridades estabelecidas pelo Controlador-Geral do Município;

b) Aplicar processos de coleta e divulgação sistemática de informações técnicas, em apoio às atividades setoriais de finanças e planejamento;

c) Realizar o planejamento das necessidades financeiras do órgão, para efeito de elaboração da proposta orçamentária da Controladoria-Geral do Município;

d) Acompanhar, controlar e executar a execução orçamentária, cuidando da preparação, instrução, tramitação, liquidação e pagamento de todos os processos da economia interna da Controladoria-Geral do Município, quanto aos seus efeitos financeiros;

e) Acompanhar e controlar a movimentação de contas bancárias; e

f) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município ou pelo Controlador-Geral do Município.

Seção III
Vedações
Art. 18. É vedada a nomeação, para o exercício de função gratificada ou cargo em comissão relacionado com o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
I- Responsáveis por atos ou contas julgadas irregulares em decisão definitiva de qualquer Tribunal de Contas;

II - Sancionadas em processo administrativo disciplinar, na condição de responsáveis, por ato lesivo ao patrimônio público, desde que não caiba recurso administrativo da decisão; e

III- Condenadas, em processo judicial transitado em julgado, por:

IV- Prática de crimes contra a Administração; e

V - Atos de improbidade administrativa, tipificados em lei.

CAPÍTULO IV

DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO
DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
Art. 19. Unidades de Controle Interno (UCI), vinculadas e subordinadas tecnicamente à Controladoria-Geral do Município, são as diversas unidades da estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo que exercem atividades de controle interno inerentes às suas funções de controle interno.

Art. 20. Compete às Unidades de Controle Interno, no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo:

I- Exercer os controles no que tange a atividades institucionais ou administrativas, objetivando a observância a legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II- Exercer o controle interno sobre o uso e guarda de bens públicos;

III- Exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, bem como realizar Tomada de Contas Especial, quando determinado pela Controladoria-Geral do Município;

IV- Comunicar à Controladoria-Geral do Município sobre irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento;

V- Contribuir com as funções de auditoria, corregedoria, ouvidoria e prevenção da corrupção, sempre que solicitado pela Controladoria-Geral do Município;
VI- Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;

VII- Requerer as informações, processos e documentos necessários às ações
de controle; e

VIII- Exercer as demais ações demandadas pela Controladoria-Geral do Município, no âmbito de suas competências.
Art. 21. As Unidades de Controle Interno serão compostas por servidores públicos indicados pelo dirigente do Órgão ou Entidade e designados após aprovados pela Controladoria-Geral do Município.

§ 1º Excepcionalmente, a Controladoria-Geral do Município poderá autorizar a participação de servidores inativos para a composição da Unidade de Controle Interno.

§ 2º Os membros integrantes das Unidades de Controle Interno serão remunerados nos termos do Cap. II do Decreto Municipal nº 3.418 de 08 de outubro de 2021.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

Art. 22. As atividades da área fim do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo serão exercidas, preferencialmente, por servidores efetivos organizados em carreira específica, criada na forma da lei, cujo ingresso dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.

§ 1º Ao ocupante de cargo da carreira referida no caput deste artigo será exigida, preferencialmente, graduação de nível superior em qualquer área de formação e conhecimento em matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica, de administração pública, de controle interno, de controle social e das atividades da auditoria.
§ 2º São obrigações dos servidores mencionados no **caput**:

I- Manter, no desempenho de suas funções, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II- Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal; e

III- Seguir rigorosamente os dispositivos do Código de Ética e demais normas da Controladoria-Geral do Município.

Art. 23. São prerrogativas e garantias dos servidores que desempenham as atividades finalísticas do Órgão Central de Controle Interno, quando no exercício de suas funções:

I- Livre ingresso em todos os órgãos, entidades, repartições e unidades em sua área de atuação administrativa ou órgão a que esteja subordinado; e
II- Acesso a todos os documentos, informações e dados existentes ou sob a guarda de órgãos, entidades e unidades, ainda que o acesso a esses locais, documentos e informações estejam sujeitos a restrições.

§ 1º Quando demandados, os Órgãos e Entidades do Poder Executivo devem providenciar as condições e estrutura necessários à realização de ações de controle em suas repartições, bem como disponibilizar prontamente as informações e documentos requisitados.

§ 2º O agente público que causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito às sanções previstas em lei.

Art. 24. Fica mantido o quadro de cargos da Controladoria-Geral do Município de que trata a Lei Municipal nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025, descrito no Anexo Único desta Lei Municipal, com as seguintes alterações:
§ 1º A nomenclatura do cargo "Diretor Geral da Controladoria" passa a ser designada por "Ouvidor Geral do Município";
§ 2º A nomenclatura do cargo "Diretor Jurídico da Controladoria" passa a ser designada por "Corregedor Geral do Município";
§ 3º Permanecem inalterados os padrões remuneratórios, carga horária e demais requisitos concernentes aos cargos anteriores, para exercício dos cargos com nova nomenclatura;
§ 4º O Regulamento Interno da Controladoria Geral do Município disciplinará obrigações e atribuições para as funções criadas através do presente artigo.

Art. 25. Ao servidor integrante do Órgão Central do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo não poderá ser atribuída função estranha às suas atividades típicas, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 26. Os cargos de provimento em comissão da Controladoria-Geral do Município passam a ser representados conforme quadro do Anexo Único desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Controladoria-Geral do Município elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 29. O Prefeito Municipal fica autorizado a remanejar as dotações orçamentárias necessárias para a execução desta Lei Municipal.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	SIMB	QUANTIDADE
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	SG	01
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ADJUNTO	SA	01
SUBCONTROLADOR DO MUNICÍPIO	SA	01
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	DG	01
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO	DG	01
COORDENADOR DA CONTROLADORIA	CE	01
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA CONTROLADORIA	CD	01
GESTOR DO DEPARTAMENTO DE NÚCLEO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	GD	01
GESTOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	ES	01
ENCARREGADO DO SETOR DA SECRETARIA EXECUTIVA (CONTROLADORIA)	ES	01
ENCARREGADO DO SETOR DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL	ES	01
ENCARREGADO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO	ES	01
ENCARREGADO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	ES	01
ENCARREGADO DO SETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	ES	01

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4923C65

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.369 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.369 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desconcentração administrativa, estabelece autonomia financeira e administrativa às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A administração pública municipal compreende:
I– a Administração Direta, constituída dos serviços integrados na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Jurídica do Município, das Secretarias e da Controladoria Geral do Município;
II– a Administração Indireta, constituída das Empresas Públicas e das Autarquias, e;
III– a Administração Fundacional, quando realizada por fundação instituída ou mantida pelo município.

Art. 2º. A Administração Municipal atuará de modo a assegurar a plena eficiência e eficácia dos serviços a serem prestados à coletividade, em estrita obediência aos princípios elencados na Constituição Federal Brasileira, na Lei Orgânica deste município e mais o seguinte:

I– desconcentração;
II– planejamento;
III– coordenação;
IV– delegação de competência;
V– controle;
VI– prestação de contas.

Art. 3º. Fica autorizada a desconcentração administrativa do Poder Executivo deste município com atribuições da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos às subvenções, quanto a legalidade, legitimidade, oportunidade, publicidade e economicidade no âmbito da administração pública municipal.
Parágrafo único - Como consequência da desconcentração administrativa autorizada por esta lei, o chefe do Executivo resta liberado, nas unidades que implantar esse instrumento administrativo, das rotinas de processamento e das tarefas de mera execução e formalização de atos administrativos, reservando ao mesmo a gestão dos negócios municipais, constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções de governo.

Art. 4º. A desconcentração administrativa de que trata esta Lei, compreende as competências, entre outras necessárias para o adequado cumprimento da gestão de que trata o artigo anterior, as de ordenar despesas, emitir e assinar empenhos, assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, liquidar e autorizar o pagamento da despesa, conceder suprimentos de fundos no interesse da unidade, órgão ou entidade, observadas as responsabilidades jurídico-contábeis, civil e penal do ordenador de despesa pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§ 1º Além das atribuições de que trata o *caput* deste artigo, aos agentes públicos responsáveis pela gestão desconcentrada compete a prática de todos os demais atos necessários à realização de dispêndios, inclusive a autorização e homologação dos procedimentos licitatórios próprios pertinentes à realização de suas despesas.
§ 2º Enquanto as Unidades Administrativas Autônomas, exceto as autarquias que devem ter suas próprias, não dispuserem de servidores capacitados para as funções inerentes a uma Comissão de Licitações, os procedimentos licitatórios dessas serão processados e realizados pela Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo, reservada a competência dos atos de homologação dos itens da Unidade de cada gestor.
§ 3º Os atos inerentes a administração de pessoal, especialmente no tocante ao ingresso e exoneração de servidores, são de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Também compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar a constituição e operação das Comissões Específicas nas unidades administrativas autônomas, sem prejuízo dos pareceres da Procuradoria Municipal e Controladoria Geral do Município.

Art. 5º. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, poderão ser ordenadores de despesa, observados os respectivos âmbitos de atuação:

I– O Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito;
II– O Procurador Jurídico;
III– Os Secretários Municipais;
IV– O Controlador Geral;
V– Os Diretores das entidades da Administração Indireta**.**
§ 1º É facultada a delegação de competência, sem exclusão, porém, da responsabilidade dos ordenadores de despesa pela prática dos atos pertinentes às suas atribuições.
§ 2° Ao Chefe do Executivo não remanesce qualquer competência ou responsabilidade no tocante aos processamentos e ordenação de despesas públicas nos órgãos que tiverem implantada a desconcentração administrativa de que trata a presente lei.
§ 3° No exercício da competência financeira desconcentrada, os agentes públicos competentes deverão observar estritamente as etapas de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação pertinente, e ainda, ao respectivo processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade, dispensa e licitação dispensada nos termos das normas gerais nacionais.
§ 4º As licitações para compras, obras, serviços e alienações, regulam–se pelas normas legais vigentes, em especial as previstas na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e obedecerão ao rito processual prescrito nos atos normativos e ordinatórios editados no âmbito da Administração Municipal.
§ 5º Os chefes das Unidades Gestoras serão responsáveis pelo controle interno de que trata a legislação, nas suas respectivas áreas de atuação, relativamente ao emprego dos recursos públicos, guarda, proteção e conservação dos bens à sua disposição, em consonância com a atuação da Controladoria Geral do Município, naquilo que lhe couber.
§ 6° Ato do Chefe do Executivo poderá delegar a outros agentes públicos a competência de processamento de despesas, em suas fases de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 6º. Compete exclusivamente à Procuradoria Jurídica do Município prover a consultoria e o assessoramento jurídico às unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo vedado a qualquer órgão da Administração Pública adotar conclusões divergentes das contidas em pareceres exarados pela Procuradoria, ressalvado o direito de solicitar reexame das matérias, apresentando sua argumentação.
§ 1° Os pronunciamentos da Procuradoria Jurídica do Município, nos processos submetidos ao seu exame e parecer, quando homologados pelo Procurador Jurídico, esgotam a apreciação da matéria no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo vinculantes.
§ 2º Se a autoridade administrativa interessada discordar das conclusões expostas no parecer, lhe caberá suscitar o reexame da matéria ao Chefe do Executivo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que tiver tomado ciência.

Art. 7º. A ação do Governo Municipal visa promover e assegurar o desenvolvimento econômico e social do município, com observância dos postulados insertos na Lei Orgânica deste município e dos seguintes instrumentos básicos de planejamento:

I– Plano Diretor;
II– Planos de Governos;
III– Leis Orçamentárias;
IV– Lei de Diretrizes Orçamentárias, e;
V– Orçamento Plurianual.

Art. 8º. Em todos os níveis da administração, e de modo especial, no caso de execução de planos e programas, será exercida a coordenação pelo Chefe do Poder Executivo, com a realização de reuniões, para que os trabalhos se desenvolvam da forma integrada, objetivando a plena satisfação da coletividade.

Art. 9º. A programação orçamentária e financeira necessária ao cumprimento da presente desconcentração administrativa, observará os artigos de números 47 a 50 da Lei 4.320/64 e o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Projeto e Gestão Orçamentária fixará as cotas orçamentárias e prazos de utilização para cada uma das unidades orçamentárias.
§ 2º As cotas orçamentárias, de que trata o parágrafo anterior, terão seus valores fixados de forma a compatibilizar-se com a realização da receita e poderão ser alterados, a qualquer tempo, a juízo do Chefe do Poder Executivo.
§3º Cada unidade gestora, na realização da despesa, limitar-se-á ao valor da cota orçamentária que lhe foi autorizada a movimentar, a cada período, sendo de inteira responsabilidade administrativa, civil e penal do ordenador de despesa que der causa aos dispêndios que ultrapassem o limite da cota a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo.
§4º Após os respectivos processos de liquidação, os pagamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, respeitando-se suas competências e observando-se rigorosamente os critérios estabelecidos na legislação vigente acerca da ordem cronológica.

Art. 10. Os recursos vinculados às ações de governo, transferidos por outros entes a este município, serão recebidos diretamente pela gestão de cada Unidade Orçamentária beneficiada, e aplicadas conforme as determinações do ente concedente.
§ 1º Os recursos arrecadados de outros entes que não possuírem natureza específica das Unidades Orçamentárias autônomas, serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projeto e Gestão Orçamentária no ano do ingresso.
§ 2º Na hipótese dos recursos a serem liberados não possuir previsão orçamentária anterior, caberá ao Chefe do Executivo Municipal decidir em ato próprio a unidade gestora que será responsável pela aplicação desses.

Art. 11. Os atos de processamento de despesas públicas, bem como seus correspondentes registros contábeis, deverão se fazer registrar em documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos formal, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes.

Art. 12. A Controladoria Geral do município exercerá as atribuições do exercício do controle interno, na forma do art. 31 da Constituição Federal, e art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, cuja abrangência, organização e competência serão objeto de Lei específica.
Parágrafo Único. A atuação da Controladoria Geral não inibe as próprias ações de controle das Unidades Orçamentárias que cada gestor implementar.

Art. 13. Os agentes públicos responsáveis pelo modelo de gestão ora estabelecida deverão apresentar suas contas, nos prazos e formas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, atendida a normatização específica, sem prejuízo das normas deste município expedidas em regulamento próprio pelo Prefeito Municipal.
§ 1º Enquanto as Unidades Orçamentárias não dispuserem de estrutura técnica contábil própria, os procedimentos relativos à emissão de

empenho e ordem de pagamento, assim como a elaboração das prestações de contas necessárias à sua regularidade perante os órgãos de fiscalização, serão executados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projeto e Gestão Orçamentária.
§ 2º A execução e centralização dos serviços de prestação de contas, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projeto e Gestão Orçamentária, não desobriga os gestores dos órgãos administrativos da responsabilidade pelo atendimento dos prazos das remessas regulares de suas contas, com a periodicidade que tiverem, aos órgãos de controle externo nos termos da legislação vigente.

Art. 14. A desconcentração administrativa é implantada por ato do Prefeito Municipal, que determinará quais as Unidades Administrativas que terão sua gestão descentralizada da principal.

Art. 15. O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, em consequência da implantação da desconcentração administrativa de que trata esta lei, a promover o remanejamento, a transposição ou transferência de dotações orçamentárias, constante da Lei Orçamentária em vigor, visando a consequente efetivação da desconcentração administrativa.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 18.A partir da data da entrada em vigor desta Lei, ficam revogados:

I- A LEI MUNICIPAL Nº 2.001, DE 19 DE MARÇO DE 2020;
II- A LEI MUNICIPAL Nº 2.056, DE 28 DE MAIO DE 2021, e;
III- O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.516, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4C67E61

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.370, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.370, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS SANTANA, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão de **Diretor Escolar** e **Vice-Diretor Escolar**, vinculados à Escola Municipal Francisco de Assis Santana, localizada no Assentamento Espírito Santo, zona rural do município de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º As atribuições, requisitos e carga horária dos cargos criados por esta Lei são vinculadas à regulamentação específica municipal, respeitadas as diretrizes da legislação educacional vigente.
Art. 3º O provimento dos cargos será feito por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º A remuneração dos cargos ora criados é fixada por meio da Lei Municipal n. 2.302 de 19/02/2025 que trata da estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim/RN.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60186CBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.371 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.371 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Diário Oficial do Município (DOM) , em sítio eletrônico próprio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município, em sítio eletrônico próprio, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos dos Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Diário Oficial do Município é veiculado em sítio eletrônico próprio, com ampla acessibilidade para a população, podendo, quando necessário, ser impresso, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Diário Oficial é disponibilizado por meio de um portal eletrônico oficial mantido pelo Poder Executivo, com garantia de acesso gratuito e irrestrito pela população, disponível na *internet*, no endereço eletrônico a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Diário Oficial do Município tem as seguintes atribuições:

I - publicar atos normativos, como leis, decretos, resoluções, portarias e demais atos administrativos de caráter normativo e informativo;

II - publicar os atos administrativos que envolvam a gestão dos recursos públicos municipais, como licitações, contratos, convênios e prestação de contas;

III- tornar públicos os atos relacionados à organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, como nomeações, exonerações, aposentadorias, promoções e demissões de servidores públicos;

IV- divulgar os atos do Poder Legislativo Municipal, incluindo as deliberações de suas sessões, projetos de lei e demais atos normativos de sua competência;

V- publicar outros atos administrativos e atos judiciais que demandem publicidade, conforme estabelecido pela legislação de regência.

Art. 4º O conteúdo do Diário Oficial do Município é organizado de forma clara e acessível, com seções específicas para os diversos tipos de atos administrativos e outros conteúdos regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 5º O Diário Oficial do Município é publicado com periodicidade diária, podendo, em casos de urgência e relevância, haver edição extra no mesmo dia.

Art. 6º As edições do Diário Oficial de que trata esta Lei são assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei, por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as l e i s 1. 570, de 10 de março de 2011, e 1. 614, de 31 de outubro de 2012, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48474CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.603 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.603 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II .

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Maria Aparecida Pereira,** do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 24 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D004BECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.604 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.604 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II .

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Geovanna Beatriz de Oliveira Bezerra,** do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor**, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a **19 de novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:30D576F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.605 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.605 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II .

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Maria José da Silva Paulo,** do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretor da Escola Julio Gomes de Senna**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a **14 de novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E559F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.606 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.606 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Francisco Canindé Penha da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento de Material e Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:014DEF1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO Administrativo – QUADRIÊNIO 2025 A 2029. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Comissão Eleitoral responsável pela realização das eleições para renovação do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim-RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 8º § I e II, da Resolução Municipal nº 002 de 25 de novembro de 2025, RESOLVE HOMOLOGAR os registros de candidaturas dos candidatos para os cargos de membros do Conselho Administrativo, conforme a seguinte ordem numérica de inscrição: 01- Glicélia Maria de Oliveira (representando os funcionários inativos do município de Ceará-Mirim); 02- Márcio da Silva, 03- Francisco Vitorino de Andrade Júnior (representantes dos funcionários ativos do município de Ceará-Mirim). Ceará-Mirim-RN, 05 de dezembro de 2025.

SEVERINO PINHEIRO MARTINIANO
Comissão Eleitoral

IVONILSON SIMIÃO SEVERO
Comissão Eleitoral

JULIANA COSTA NUNES MORAIS
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:FA972E1B

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP

Processo Administrativo 9.317/2025

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, através do seu Diretor Geral, Sr. Willi Lopes do Nascimento Júnior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP, que tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal** em favor da empresa relacionada a seguir: **LIMPAMED SAUDE LTDA (33.428.778/0001-55)**, saiu vencedora com valor de **R$ 31.321,67 (trinta e um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).** As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:C06E9135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado de habilitação do processo em comento. As propostas e a Qualificação Técnica foram analisadas pela Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da Chamada Pública nº 001/2025. Após análise ficou decidido pela HABILITAÇÃO das empresas:ALFA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.; SERV SAÚDE EIRELI; LUZ MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.; CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA.; ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO; COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE; GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.; COOPMED/RN – COOPERATIVA MÉDICA DO RN; COOPANEST/RN – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RN; EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.; INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE; SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA.; VÓRTEX PRIME ANESTHESIA RN LTDA.; e pela INABILITAÇÃO da empresa TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Para mais informações as empresas poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 10/12/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:1793E2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – SEBRAE/RN – CNPJ: 08.060.774/0001-10, visando a "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, NO ÂMBITO DO IALAB – LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO NA APRENDIZAGEM, COM FOCO NA APLICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL POR METODOLOGIA TRI, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS EM ESCALA SAEB, PLANOS DE AÇÃO AUTOMATIZADOS E SUPORTE PEDAGÓGICO PARA OS PROCESSOS AVALIATIVOS NAS AVALIAÇÕES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SAEB ", totalizando o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 10 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:2C44342B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa NATAL PRINTER LTDA, inscrito no CNPJ: 08.967.857/0001-97, visando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM AUTORIZAÇÃO LEGAL E COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, CORRESPONDENTE AO ANO DE 2026", totalizando o valor global de R$ 11.310,00 (Onze mil, trezentos e dez reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 10 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F71DFAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA "A" – FURGÃO

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante legal da Empresas LIZARD SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.968.388/0001-07, do Pregão Eletrônico 049/2025. OJETO: Aquisição de veículo tipo ambulância "A" – furgão, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, destinado a atender às necessidades da rede pública de saúde do Município de Cerro Corá/RN, para assinatura das Atas de Registro de Preços no prazo 02 (dois) dias úteis de acordo com o subitem 14.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:**licitacaocerrocora@gmail.com**. Telefone **(84) 3488-2478 ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.**

Cerro Corá/RN, 10 de dezembro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8E411B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 049/2025, realizado em 10/12/2025, a saber:

Objeto:Aquisição de veículo tipo ambulância "A" – furgão, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, destinado a atender às necessidades da rede pública de saúde do Município de Cerro Corá/RN.

LIZARD SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedor no item: 1; com o valor total de R$ 345.500,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 10 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C1D03C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Objeto:Aquisição de veículo tipo ambulância "A" – furgão, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, destinado a atender às necessidades da rede pública de saúde do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE049/2025**,**com início em26 de novembro de 2025, com sessão realizada em28 de novembro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

LIZARD SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedor no item: 1; com o valor total de R$ 345.500,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 10 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4C67BF7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 – CONTRATO 003/2024
DISPENSA Nº. 003/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**, CNPJ-MF nº 14.839.024/0001-43, com sede administrativa localizada à Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, , neste ato representado pela Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, portadora do RG nº 002.XXX.X73 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XX4-95 , denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 14.813.501/0001-00, com sede na Av. Santos Dumont 3060 719/721, Aldeota, na Cidade de Fortaleza – CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Vitor Leitão Rocha**, portador(a) do CPF nº 011.XXX.XX3-98, doravante denominado CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 003/2024, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 13 de novembro de 2025 até 13 de novembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 12 de novembro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA	***MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA***
CNPJ: 14.839.024/0001-43	CNPJ: 14.813.501/0001-00
Contratante	Contratado(A)

SINÁRIA ALVES DUARTE
Fiscal De Contratos - Portaria/GP nº 001/2021

Testemunhas:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF: _____

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:86A9FE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02226/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076-049/2022 – PA 1593/2022, 00261/2024, 00193/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN – CNPJ N.º 08.355.471/0001-24;
SECRETARIA DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N. 17.767.390/0001-22;
CONTRATADA: JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - CNPJ N.º 16.940.888/0001-82;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 009/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 17/02/2026 ATÉ 16/02/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CAPACITADO E HABILITADO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;
VALOR POR PROCEDIMENTO: R$ 100,00 (CEM REAIS);
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; • PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; • AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • ELEMENTO DA DESPESA 1004: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 17/02/2026 ATÉ 16/02/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025
SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINAM A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL DO CONTRATO. PELA CONTRATADA, ASSINA A JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.940.888/0001-82, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 061.979.094-64.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B37542B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 064/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN N° 154/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 064/2025, Processo Licitatório nº. 154/2025, fundamentada no Art. 74, caput e inciso I, § 1°, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a contratação da **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, inscrita no CNPJ nº 01.518.595/0001-34, com sede na Rua Dix Sept Rosado, nº 242, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, o valor estimado da contratação é de **R$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais) correspondente para cada usuário, referente à **Contratação, nos termos da Legislação Federal pertinente, de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não para prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar,** com execução durante o período de doze (12) meses.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, caput e inciso I, § 1°, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 10 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:41018243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 065/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN N° 147/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 061/2025, Processo Licitatório nº. 147/2025, fundamentada no Art. 74, caput e inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a contratação da **TONY ROBSON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 30.831.191/0001-02, com sede na Avenida Amintas Barros, nº 2232, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-465, a remuneração do serviço contratado é de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria tributária no Município de Cruzeta/RN,** com execução durante o período de doze (12) meses.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, caput e inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 10 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F0F6ECB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1394, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga o Decreto nº 1.377, de 28 de maio de 2025, que instituiu o Programa Cruzeta Sem Papel, no âmbito da Administração Pública do Município de Cruzeta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a manutenção do Programa Cruzeta Sem Papel, instituído pelo Decreto nº 1.377, de 28 de maio de 2025, deixou de atender às prioridades administrativas atuais;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo revogar atos normativos que não mais atendam ao interesse público;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **revogado**, em sua integralidade, o *Decreto nº 1.377, de 28 de maio de 2025*, que instituiu o **Programa Cruzeta Sem Papel** no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art.2º- Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal orientados a adotar as providências necessárias à adequação de seus fluxos internos, observando-se os efeitos estabelecidos neste Decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 10 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E810ADC5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA–RN

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação da proposta MAC N° 36000703646202500 proposta PAP N° 36000705582202500, referente à Emenda de Bancada e Comissão aprovadas e pagas pelo Ministério da Saúde, para utilização de recursos no pagamento de pessoal e 13º salário, conforme Nota Conjunta MS-CONASS-CONASEMS nº 01/2025

O **Conselho Municipal de Saúde de CRUZETA– RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e pela legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO a **Nota Conjunta MS-CONASS-CONASEMS nº 01/2025**, que regulamenta a possibilidade de utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares para pagamento de pessoal na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a **continuidade dos serviços de saúde** e a manutenção dos profissionais vinculados às ações do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a proposta MAC 36000703646202500, referente à Emenda de Bancada – Portaria nº 8362 de 09/10/2025, cujo valor total empenhado é de R$ 695.200,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais e duzentos centavos) sendo reprogramado R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para pagamento de pessoal e 13° salario;

CONSIDERANDO a proposta PAP 36000703646202500, referente à Emenda de Comissão – Portaria nº 8247 de 26/09/2025, cujo valor total empenhado é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) para pagamento de pessoal e 13° salário;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para **reprogramação do objeto**, visando o **pagamento de salários e 13º salário** dos profissionais vinculados às ações financiadas pela referida emenda;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária ocorridas no dia 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **reprogramação dos recursos** da proposta MAC **36000703646202500**, referente à **Emenda de Bancada – Portaria nº 8362 de 09/10/2025** para **pagamento de pessoal e de 13º salário**, no valor total de **R$ 300.000,00**, de acordo com as normativas vigentes, a proposta PAP **36000703646202500**, referente à **Emenda de Comissão – Portaria nº 8247 de 26/09/2025**, cujo **valor total empenhado é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) para pagamento de pessoal e 13° salário**;

.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá **prestar contas** da execução dos recursos ao Conselho Municipal de Saúde, observando os prazos e protocolos exigidos pelo Ministério da Saúde e demais órgãos de controle.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de CRUZETA– RN, em 08 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIVAN DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde CRUZETA– RN

NADJA MYRELLY DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1DB7ED49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Em 10 de dezembro de 2025, às 15h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 2.176, de 26 de novembro de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 05/2025, visando o credenciamento para contratação de empresa especializada em ortopedia e traumatologia, visando a realização de atendimentos e procedimentos de média complexidade no município de Currais Novos/RN**.** Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão.
Após análise do Setor Contábil, constatou-se que o Balanço de 2023 e 2024 da empresa **INSTITUTO PENEDO LTDA, CNPJ: 24.441.223/0001-52**, apresenta índices menores que 1, o que é insatisfatório para declarar a saúde financeira da empresa. No entanto, ao aplicar o subitem 5.5.9 do edital como forma de cálculo, foi constatado que o patrimônio líquido da empresa é superior a 10% (dez porcento) do valor global dos serviços a serem prestados durante o período de 12 (doze) meses, conforme formula a seguir:

Quantidade estimada de plantões ao mês: 24 plantões
Valor do plantão: R$ 2.591,92

Valor estimado ao ano = R$ 62.206,08 x 12 = R$ 746.472,96
R$ 746.472,96 x 10% = R$ 74.647,296

Considerando que o patrimônio líquido da empresa é de R$ 300.043,55, o valor de R$ 74.647,296, que equivale aos 10% do valor global estimado para esta contratação, é inferior ao valor total de seu patrimônio líquido.

Em relação à empresa **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, CNPJ **05.264.035/0001-51**, verificou-se a ausência de comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, conforme estabelecido na cláusula 5.6.2 do Edital. Considerando o disposto no inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se à empresa a apresentação dos documentos necessários ao atendimento do referido requisito.

No âmbito da diligência, requer-se que a documentação mencionada seja apresentada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, por meio de remessa digital enviada ao e-mail **licacao.pmcn@gmail.com** ou entregue diretamente no **Protocolo Geral do Município**, localizado na Av. Coronel José Bezerra, nº 167, Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a contar da data de publicação desta Ata.

Além disso, verificou-se que as seguintes certidões das respectivas empresas constantes na documentação apresentada expiraram durante os trâmites de análise processual. Neste sentido, esta equipe realizou a devida atualização das certidões no processo, conforme os dados a seguir:

EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16:
Certidão Federal Código de controle n° A72C.A259.DA09.272B
Certificado de Regularidade do FGTS – Certificação n° 2025112202195501680882

INSTITUTO PENEDO LTDA, CNPJ: 24.441.223/0001-52
Certificado de Regularidade do FGTS – Certificação n° 2025120419272991101 21
Certidão negativa de falência – código autenticador: a5a7d951ac35d885b72abd7b5a102e85

Diante o exposto, verificou-se o atendimento as condições de habilitação, sendo assim as empresas: **INSTITUTO PENEDO LTDA, CNPJ: 24.441.223/0001-52 e EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16** estão declaradas HABILITADAS e inserida na ordem classificatória conforme tabela a seguir:

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA- O atendimento ortopédico incluirá avaliação clínica, diagnóstico, tratamento de fraturas, entorses, luxações e outras lesões musculoesqueléticas. Além disso, serão realizados procedimentos de imobilização, aplicação e retirada de gesso, infiltrações e acompanhamento pós-operatório, conforme a necessidade de cada paciente. Os serviços deverão ser realizados na Policlínica em regime de plantão de 12 (doze) horas.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	**INSTITUTO PENEDO LTDA, CNPJ: 24.441.223/0001-52**	R$ 2.591,92	01	SV
2°	**EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16**	R$ 2.591,92	01	SV

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 11.1.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância com o Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.
Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou asessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 10 de dezembro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:720244C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 2.176, de 26 de novembro de 2025, com a finalidade de dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CORRETORES DE IMÓVEIS.
Dando início aos trabalhos, o Agente de Contratação declarou aberta a sessão. Na sequência, foi aberto o seguinte envelope:

• José Marcilio de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 26.852.898/0001-10, com protocolo de entrega realizado em 02/12/2025, sob o nº 29.633/2025;

Durante a análise da documentação apresentada, constatou-se que o valor unitário informado no requerimento de credenciamento diverge daquele previsto no Anexo V do edital. Além disso, foi identificada a ausência do comprovante de residência.
Fica estabelecido o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Ata, para que o citado apresente a documentação complementar solicitada. A referida documentação pode ser enviada

por meio de remessa digital ao e-mail **licacao.pmcn@gmail.com** ou entregue diretamente no **Protocolo Geral do Município**, localizado na Av. Coronel José Bezerra, nº 167, Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a contar da data de publicação desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pela Agente de Contratação e pelos demais membros da equipe de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 10 de dezembro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:08704EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2197, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 29.300/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/11/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/11/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Ida a Caicó/RN conduzindo familiares dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa no Casep.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EA849903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.254, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803665-05.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 490/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 01/12/2025, protocolizado sob o nº 29.494/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Ângela Cristiane Bezerra Dantas, matrícula nº 30643/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Curso AutoInstrucional de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC, no período de 05 de agosto de 2022 até 21 de fevereiro de 2023, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5B4F1B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.255, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802075-90.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 487/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 01/12/2025, protocolizado sob o nº 29.491/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Maria de Fátima Silva, matrícula nº 2749/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Curso de Prevenção do uso de drogas para Educadores de Escolas Públicas – Edição 2012", ministrado sob a responsabilidade da Universidade de Brasília, no período de 28 de agosto de 2012 até 21 de abril de 2013, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:406C3174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 22.231/2025 PROCESSO 6.074/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de uma bomba centrífuga multiestágio e 01 (uma) chave magnética, destinadas à substituição de equipamentos inoperantes no sistema de abastecimento de água da comunidade Mirador. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 10 de dezembro de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C8D6A906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2116, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 28.222/2025	
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
DESTINO: Caicó/RN	

PREVISÃO DE SAÍDA: 14/11/2025	HORA: 08h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 14/11/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo familiares dos Adolescentes que cumprem medida socioeducativa no Case/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B07DF1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2127, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 28.536/2025	
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
DESTINO: Jardim do Seridó/RN	

PREVISÃO DE SAÍDA: 18/11/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/11/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a Srª Maria de Lurdes para realizar perícia na Previdência social/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:65CE6169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2134, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 28.696/2025			
SERVIDOR: Ana Cláudia Lima Garcia		MATRÍCULA: 33545	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/11/2025	HORA: 13h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 19/11/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: O Conselho Tutelar de Currais Novos foi acionado pela coordenação da equipe das Aldeias Infantil S.O.S. Brasil Sediada em Caicó/RN, com a finalidade de realizar a entrega de documentos pessoais da adolescente que está acolhida na Organização e articular reuniões periódicas com a rede de proteção para planejar o PIA da adolescente.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F1422B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2147, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 28.814/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/11/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/11/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Ida a Natal/RN conduzindo agricultores do município para treinamento sobre produção de algodão na Embrapa.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8DD1E60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2168, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 28.891/2025			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/11/2025	HORA: 08h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/11/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN com Ingred, Secretária de administração e com Rodolfo, procurador do município para tratar de assuntos administrativos.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7558287D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2177, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 29.133/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/11/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/11/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Ida a Caicó/RN conduzindo familiares dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa no Casep.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FEB449BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2185, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 29.252/2025			
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos		MATRÍCULA: 1987	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/11/2025	HORA: 13h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/11/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Juarez José de Medeiros para retorno cirúrgico no Hospital da Policia na cidade de Natal/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 34448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4424AFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2187, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 29.198/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/11/2025	HORA: 10h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/11/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Ida a Natal/RN conduzindo equipe da Associação Mais Artes a sede do Sebrae, para Mostra de Artesanato.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1DDDAA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2189 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 29.253/2025	
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva	MATRÍCULA: 2219
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	

DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/11/2025	HORA: 17h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/11/2025	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Maria Janilza Lima Gonçalves proveniente de alta médica Do Hospital Ana Bezerra na cidade de Santa Cruz/RN para cidade de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:47D26CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2209, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 29.319/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/11/2025	HORA: 16h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/11/2025	HORA: 01h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Osmagno Oliveira para internamento no Hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B978165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2228, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 29.429/2025			
SERVIDOR: Ana Cláudia Lima Garcia	MATRÍCULA: 33545		
CARGO: Conselheira Tutelar	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/12/2025	HORA: 12h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 01/12/2025	HORA: 18h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Audiência concentrada com as equipes das Aldeias infantis em Caicó para construção do Pía.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F2A8A229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2232, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,
Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 29.502/2025		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% ½ DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Dezembro/2025	17 (Dezessete 75% de meias-diárias)	Caicó/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5A145725

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 605/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 61.043.615 ANTONIEL JERONIMO BORGES, CNPJ N° 61.043.615/0001-90.
OBJETO: execução de pintura artística na fachada da nova Biblioteca Municipal Antônio Othon Filho.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES –
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ACE127D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 596/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): COMUNIDADE CANÇAO NOVA – ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL PRIVADA DE FIEIS, CNPJ n° 04.251.333/0001-44
OBJETO: Apresentação musical do artista Thiago Tomé, no dia 06 de dezembro de 2025, durante o "Festival Católico", que integra a programação 33ª Festa da Imaculada Conceição em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021
Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F418141C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 601/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GILBERTO PAULINO DA SILVA, CPF/MF 057.428.174-60.
OBJETO: prestação de serviços na função de Operador de Veículos Pesados (Retroescavadeira), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1DCCB0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS reconhece o Termo de Fomento entre a Prefeitura de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00 e a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, CNPJ 08.386.658/0001-95, que tem como objeto locação de uma máquina tipo retroescavadeira LB-90, pelo valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) na quantidade de 1.000 horas.

VIGÊNCIA – 17 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Currais Novos/RN, 10 de dezembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS –
Presidente da AMSO-TR

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:20F8B57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS reconhece o Termo de Fomento entre a Prefeitura de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00 e a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, CNPJ 08.386.658/0001-95, que tem como objeto locação de máquina motoniveladora RG 140-B, pelo valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) na quantidade de 700 horas.

VIGÊNCIA – 17 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Currais Novos/RN, 10 de dezembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS –
Presidente da AMSO-TR

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A968B294

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10
OBJETO: prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 01 serviço; R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 01 serviço
VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021
Currais Novos/RN, 12 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS –
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DA1D024E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público a prorrogação para às 9:00 h do dia 22 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Leilão nº 002/2025 tendo por objeto a Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Encanto/RN, conforme descrição da Tabela de Itens. Informações:licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 10 de dezembro de 2025

-

ANA PAULA DIAS BEZERRA
Leiloeira Administrativa

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:620D7D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14110002/2025 - CONTRATO Nº 202512100001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 003/2025 CE- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADA(O): L M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI OBJETO: Selecionar empresas do segmento da construção civil, Construtora e/ou incorporadora, com comprovada Capacidade Técnica, Jurídica e Financeira para execução de obras e/ou projetos consubstanciados na construção de unidades habitacionais, em empreendimento de acordo com as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida em terrenos de propriedade desse Município, localizados na Zona Urbana deste Município - VALOR TOTAL: R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1313.16.482.0007.0.113 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, R$ 3.250.000,00 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações , Obras e Instalações - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - GASTOS COM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS CATEGORIAS ESPECÍFICAS ANTERIORES. OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - GASTOS COM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS CATEGORIAS ESPECÍFICAS ANTERIORES.
- VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:BD855BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **"MAIOR LANCE",** destinada a **concessão de uso onerosa de bens públicos, para uso de quiosques, localizados na Praça João Alves Freire no Município de Espírito Santo/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública será às **09:00h (Horário de Local) do dia 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** Na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.Espírito Santo/RN, 10 de dezembro de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:99B7986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000125/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000125/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000125/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO POLO DE PLACA RQK-6H60, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 8.482,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:0854A16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00125/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00125/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000125/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 8.482,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8214DA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2025 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.
Espírito Santo/RN, 10 de dezembro de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E9C71607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 795/2025 FELIPE GUERRA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa a Servidora Selemias Maria Bezerra como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR a Servidora SELEMIAS MARIA BEZERRA, Matrícula N° 2155, ocupante do cargo Coordenador de Meio Ambiente, nesta Prefeitura, para Coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no Município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 10 de Dezembro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições contrárias.

FELIPE GUERRA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:5405823B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 038/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de dezembro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, compreendendo itens dos segmentos eletroeletrônico, informática, multimídia, comunicação e mobiliário, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, observadas as exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de dezembro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 29 de dezembro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=843
Felipe Guerra/RN, 10 de dezembro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5512C412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
I - OBJETO
Contratação direta de professional para execução de serviços de montagem de cerca para estruturas natalinas do Natal Regional do municipio de Felipe Guerra/RN, conforme descritivo abaixo.
II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Estacas de madeira variadas da caatinga, com 1,20 m de comprimento, destinadas à implantação de 170 metros de cerca em madeira.	4.000	R$ 1,35	R$ 5.400,00

Total Geral: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada na forma direta, por meio de contratação verbal, com fundamento no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a adoção desse instrumento nos casos de contratação de pequeno valor e situação emergencial, como é o caso em tela.

IV - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta de pessoa para a execução de serviços de montagem de cerca destinada à proteção, delimitação e suporte das estruturas natalinas do *Natal Regional* do Município de Felipe Guerra/RN, mostra-se necessária, adequada e urgente, considerando as especificidades do evento e o curto prazo disponível para sua implantação.

O Município está em fase de finalização das instalações alusivas ao período natalino, que compreendem iluminação cênica, adereços temáticos, estruturas decorativas e fluxos de visitação popular. Tais estruturas demandam a instalação de uma cerca física que assegure:

• a proteção das peças ornamentais contra danos e atos de vandalismo;
• a delimitação da área de circulação de visitantes, garantindo segurança ao público;
• a estabilidade das bases decorativas, que necessitam de apoio e reforço em alvenaria;
• o cumprimento de requisitos mínimos de segurança para eventos públicos, evitando acidentes e quedas de elementos cenográficos.

A necessidade apresenta caráter imediato, pois o cronograma do *Natal Regional* exige a conclusão da instalação em prazo reduzido, sendo inviável aguardar os trâmites de um processo licitatório completo sem comprometer a execução e a integridade do evento.

Dessa forma, a contratação direta se justifica:

• Pela urgência em concluir os serviços antes da abertura oficial do evento natalino;

Pela natureza especializada da mão de obra, uma vez que a montagem de cerca para sustentação e segurança de estruturas decorativas exige profissional experiente, apto a realizar pequenas fundações, nivelamento, fixação e reforço estrutural;

• Pela inviabilidade de competição em tempo hábil, diante do exíguo prazo e da necessidade de execução imediata;
• Pela adequação legal, conforme art. §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite contratação direta em casos de pequeno valor ou necessidade emergencial, e art. 95, §2º, quando aplicável a contratação por instrumento simplificado.

Destaca-se que o serviço em questão é pontual, específico e imprescindível para garantir o pleno funcionamento do evento, que integra o calendário cultural do Município e atrai grande circulação de pessoas, gerando impacto social e turístico relevante.

Assim, a contratação direta se apresenta como medida oportuna, eficiente e compatível com o interesse público, visando assegurar a boa execução das atividades do *Natal Regional* e a proteção das estruturas municipais.

V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O profissional PAULO DINIZ DE MORAIS, CPF nº 851.788.454-04, residente e domiciliado neste município, é amplamente reconhecido pela experiência na execução desse serviço, o que favorece a agilidade e a qualidade da execução.

Além disso, o prestador encontra-se regular junto aos órgãos de controle fiscal, e demonstrou disponibilidade imediata para início e conclusão dos serviços dentro do prazo necessário. A escolha fundamenta-se, portanto, na capacidade técnica, no conhecimento do terreno e na urgência da execução.

VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes neste documento são verdadeiras e que a demanda apresentada atende ao interesse público, à legalidade e à razoabilidade.

Felipe Guerra/RN, 10 de dezembro de 2025.

ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0726CFC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0001012018/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0001012018/2025
Objeto:. Serviços de operador da moto niveladora da Secretaira Municipal de Obras do Município de Frutuoso Gomes.
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 7.978,95
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:55B2FB02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00100120044/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00100120044/2025
Objeto:. Aquissição de peças automotivas destinadas a manutenção e funcionamento de veiculo SAVEIRO, da frota municipal da secretaria de saúde pertencente a prefeitura municipal de Frutuoso Gomes RN
Contratado: V M B DE CAMPOS BATISTA LTDA (62.895.101/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 9.983,30
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8A01E58E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0010120040/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010120040/2025
Objeto:. Contratação de pessoa física para prestação de serviços especializados de apoio ao processo seletivo, consistindo na realização de entrevistas individuais, análises de perfis dos candidatos, avaliação de competências técnicas e comportamentais, bem como a emissão de pareceres e realtórios técnicos.
Contratado: THEREZA ADELIA MARTINS GARCIA (079.105.464-08)
Valor Total Julgado: R$ 2.500,00
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5C357DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001012022/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001012022/2025
Objeto:. Referente a aquisição de Pneus destinado aos veículos Fiat Argo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN.
Contratado: V M B DE CAMPOS BATISTA LTDA (62.895.101/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 4.400,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FFCDA639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010012021/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010012021/2025
Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos destinados ao conserto, manutenção e revisão do veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: V M B DE CAMPOS BATISTA LTDA (62.895.101/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 5.217,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:54FD056A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010012022/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010012022/2025
Objeto:. Serviços de manutenção e conserto de consultório odontológico do Centro Especializado em Odontologia
Contratado: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)
Valor Total Julgado: R$ 3.473,68
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1177222A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010012022/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010012022/2025
Objeto:. Contratação de serviços de parques de diversões, centros de lazer e congêneres referentes a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA (22.872.507/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 6.400,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7B891713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 028011066/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 028011066/2025
Objeto:. Contratação de serviços prestados de fornecimento de de lanches destinado ao Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: Antonio Wellington Carlos Dantas (423.516.774-04)
Valor Total Julgado: R$ 537,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:09A494A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2025

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Galinhos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a competência do Município para coordenar a política municipal de educação e articular os diferentes níveis e sistemas de ensino;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, estabelecidos na Meta 19, Estratégia 19.3 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 380/2015, de 22 de junho de 2015;

DECRETA:
Art. 1. Fica instituído, no âmbito do Município, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de: discutir, avaliar e acompanhar a política educacional do território municipal, coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os fóruns de educação estadual e nacional.
Art. 2. O Fórum é uma instância de natureza consultiva, propositiva, fomentadora e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.
Art. 3. Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - Promover a discussão sobre a política municipal de educação;
II - Planejar e organizar os encontros do Fórum Municipal de Educação de modo a se constituírem como espaço de discussão e debates de políticas educacionais;
III - Acompanhar e avaliar, a execução do Plano Municipal de Educação, bem como participar da sua revisão e planejamento, ao final de cada período de vigência;
IV - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.
V – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como das Conferências Municipais de Educação;
VI – Acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VII – Zelar para que as Conferências Municipais de Educação sejam articuladas com as Estaduais e Nacionais.
Art. 4. O Fórum Municipal de Educação será constituído por 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, ambos designados pelas seguintes instituições e órgãos da sociedade:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Finanças;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Procuradoria Geral do Município;
VI - Conselho Municipal de Educação-CME;
VII - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
IX - Escolas Estaduais da Educação Básica do Município;
X - Escolas Municipais da Educação Básica;
XI - Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE;
XII - Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 5. Os representantes das instituições ou órgãos a que se referem os itens I a XII, do artigo 4, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos ou instituições.
Art. 6. A nomeação dos membros para constituição do FME será realizada por meio de ato do Prefeito.
Art. 7. O mandato dos membros do FME será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.
§ 1º. O mandato está vinculado à respectiva entidade, conforme artigo 2 deste.
§ 2º. O membro nomeado para constituição do FME pode interromper seu mandato, a qualquer tempo, se assim o desejar, apresentando tal solicitação ao Coordenador deste.
Art. 8. Ocorrendo vaga no FME, o respectivo suplente assumirá a titularidade e, respeitando o disposto no art. 4, a Instituição indicará novo suplente que completará o mandato do seu antecessor.
Art. 9. Os membros do FME deverão eleger entre si, um coordenador e um secretário para organização e registro dos encontros relacionados ao Fórum.
Art. 10. Até a aprovação do Regimento Interno, o FME será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação.
Art. 11. O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
Art. 12. A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 10 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:56FA8061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera por incorreção a Portaria nº 027/2025 de 02 de dezembro de 2025, publicada em Diário Oficial em 03 de dezembro de 2025

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA –IPREVGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;
Art 1º A Portaria nº 027/2025, de 02 de dezembro de 2025, publicada em Diário Oficial em 03 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Especial do Professor com proventos integrais a servidora **VERA LUCIA INACIO SILVA**, matrícula nº 1318543/1, Professora PII, letra J, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 040.789.684-81, PASEP nº 190.05757.13-5, nascida em 22 de julho de 1971, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha, nos termos do art. 40, §5º da CF/88 C/C os art. 30 e 53, §4º, §5º, §6º, I da Lei Complementar nº 692/2020 com as seguintes vantagens:
a) Salário Base: correspondente ao cargo de Professora, conforme Lei nº 2.329/2025;
b) Quinquênio correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar n° 684/2017;
c) Gratificação Título 10% (dez por cento), conforme art.23, inc. I da lei Complementar nº 860/2005 e art. 23, inc. I da Lei Complementar nº 1.125/2008;
d) Gratificação Título Especial 15% (quinze por cento), conforme art. 25, inc. II da Lei Complementar n° 1.206/2010;
e) Proventos: integrais com base na remuneração do último contracheque, conforme Art. 53, §6º, I da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 01 de dezembro de 2025.

Goianinha/RN, 10 de dezembro de 2025.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS
Diretora Previdenciária – IPREV Goianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:A457DCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.684/2025

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Munícipio de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora pública municipal **ELIENE LELES DA SILVA, matrícula nº 1319760/1**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° – Fica reconhecida a gratificação de função à servidora pública municipal **ELIENE LELES DA SILVA, matrícula nº 1319760/1**, totalizando o percentual de **10%** (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Programa de Formação Continuada – **Parâmetros em Ação**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de 26/04//2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, e também por ter participado do Projeto de Extensão, Pró-Letramento e Matemática, carga horária de **180 horas**, no período de 04/12/2005 a 30/12/2006, através da UFES-Universidade Federal do Espírito Santo, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 860/2005 e o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.125/2008.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros aos meses de julho de 2005 e fevereiro de 2009.
Art. 3° – Revogando o Decreto nº 1.683/2025.
Goianinha, 10 de dezembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:61EA7694

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.685/2025

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Munícipio de Goianinha/RN.
Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora pública municipal **ELIENE LELES DA SILVA, matrícula n.º 1319760 / 1**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° - Fica reconhecida a gratificação de função à servidora pública municipal **ELIENE LELES DA SILVA, matrícula n.º 1319760 / 1**, no percentual de **15% (quinze por cento)** do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos, carga horária 420 (quatrocentos e vinte) horas, ministrado sob pelo Programa de Pós-Graduação e Educação, do CCSA, no período de 10/11//2007 a 21/03/2009, na ufrn- Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.206/2010.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2010, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.206/2010.
Art. 3° – Revogando o Decreto nº 1.671/2025.
Goianinha, 10 de dezembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:58D4B41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por ITEM, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CAPINA E LIMPEZA DE RUAS E MEIO FIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 31 de dezembro de 2025, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de dezembro de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:AE5797FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

PROCESSO:1015140/2025

MODALIDADE: Adesão Pregão 8/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA:ASP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ nº 26.747.505/0001-08
ENDEREÇO:RUA JEQUIE, 2905 , CONJUNTO SOLEDADE I, NATAL/RN CEP:59120110
OBJETO: aquisição de materiais destinados à modernização e ampliação do sistema de iluminação pública, contemplando itens como refletores, luminárias, postes, acessórios e demais componentes necessários à execução dos serviços.

VALOR TOTAL: R$859.410,00(oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 04 de dezembro de 2025
VIGENCIA: 04 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto federal 11.462/2023

Grossos/RN, 04 de dezembro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ASP Serviços e Comercio LTDA
ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FA29C36F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº7 ao Contrato nº 23/2022.
Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ 40.998.734/0001-26
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 23/2022.
Data de Assinatura:31 de outubro de 2025
Prazo de Vigência:01 de novembro de 2025 a 01 de maio de 2026
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2EA0BC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.206/2025

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes do Poder Executivo no Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 801/2022, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para o biênio 2025-2027, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social os representantes a saber:

Art. 2º – **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

I- Designar Larisa Mayara Pereira da Silva para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- Designar Chayanny Richardson Silva dos Santos para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III- Designar Raphaella Kalliana Olegário de Lima para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

IV- Designar Rodrigo Marco Andrade de Lima para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

V- Designar Diôgo Câmara de Moura para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VI - Designar Andréa da Costa Advíncula para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VII - Designar Gilberto Galvão de Lima para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VIII - Designar Ozeildo Souza do Nascimento para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º – **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**:

I- Designar Francisca das Chagas da Silva para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Cooderg/RN Cooperativa de desenvolvimento rural e artesanal de Guamaré;

II- Designar Luiz Eduardo Oliveira da Costa Filho para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Cooderg/RN Cooperativa de desenvolvimento rural e artesanal de Guamaré;

III- Designar Tallita Guimarães Bezerra de Miranda para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Associação mãos que criam;

IV- Designar Katiene Mendes de Souza para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Associação mãos que criam;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de dezembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BCFEFA14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001316/000040/2025
Nome do credor: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS
CNPJ: 13.190.945/0001-65
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído – Réveillon 2026.

Guamaré/RN, 05 de dezembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:162214C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 000332/000004/2025
Nome do credor: OSMAR EPIFÂNIO DE MIRANDA.
CPF: 074.422.464-00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS AÇÃO: 2038 - APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Objeto: Locação de imóvel situado na altura do KM 1 da RN 221, estrada de Lagoa Seca, Guamaré-RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no apoio à retirada de água não potável destinada ao abastecimento das comunidades Urbanas e Rurais do município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 27 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3D5B6488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

Trata-se de termo aditivo contratual em sede do contrato original n.º 131/2025, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHAO PIPA 8,00M³, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO** e a **SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA**, na forma adiante estabelecida:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a empresa **SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.617.792/0001-50,** estabelecida a Rua Eugenopolis, nº 4799, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-280, sendo representada pelo(a) Senhor(a) VERA LÚCIA GOMES DA SILVA, portador(a) do CPF: XXX.759.444-XX e RG: XX4096X – MTE/RN, doravante denominada de **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente aditivo ao contrato n.º 131/2025, conforme as disposições do art. 124 da Lei 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público aplicáveis aos contratos administrativos, sob as cláusulas e condições seguintes, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente aditivo passa a fazer parte integrante do contrato administrativo n.º 131/2025, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nos termos do resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025 vinculado ao processo administrativo nº 191/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA CONTRATUAL
2.1. O contrato original será alterado, por motivo de SUCESSÃO, quanto ao nome empresarial e demais dados da contratada**, a partir de 10 de dezembro de 2025.**

2.2. Onde consta:

SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.617.792/0001-50, estabelecida a Rua Eugenopolis, nº 4799, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-280, sendo representada pelo(a) Senhor(a) VERA LÚCIA GOMES DA SILVA, portador(a) do CPF: XXX.759.444-XX e RG: XX4096X – MTE/RN;
Passará a ser:
SELVAGEM DEDETIZAÇÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.777.845/0001-10, estabelecida a Avenida das Alagoas, nº 452, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.086-200, sendo representada pelo(a) Senhor(a) VERA LÚCIA GOMES DA SILVA, portador(a) do CPF: XXX.759.444-XX e RG: XX4096X – MTE/RN;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO
3.1. Quando for o caso de depósito e transferências bancárias, a partir de 10/12/2025, o pagamento deverá ser realizado através dos dados bancários da empresa **SELVAGEM DEDETIZAÇÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.777.845/0001-10.**

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalterados os demais dispositivos contratuais constantes no contrato administrativo n.º 131/2025, anteriormente firmado entre as partes, do qual o presente aditivo passa a fazer parte integrante.
Ielmo Marinho/RN, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Selvagem Desinsetizacoes & Servicos LTDA
VERA LÚCIA GOMES DA SILVA
CPF: XXX.759.444-XX
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7F3796D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais esportivos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Processo Administrativo nº 1527/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou

CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 51.388.529/0001-65, nos itens: 0008, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014 e 0016, valor Global: R$ 12.350,00.
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 - CNPJ: 13.100.192/0001-50, nos itens: 0042, 0058 e 0072, valor Global: R$ 2.964,50.
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA- CNPJ: 17.952.607/0001-74, nos itens: 0004, 0007, 0015, 0017, 0018, 0020, 0021, 0028, 0030, 0038, 0044 e 0045, valor Global: R$ 11.870,00.
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, nos itens: 0019, 0025, 0026, 0034, 0035, 0036, 0039, 0040, 0041, 0047, 0053, 0054, 0056, 0059, 0066 e 0067, valor Global: R$ 51.447,65.
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, nos itens: 0002, 0027, 0060 e 0061, valor Global: R$ 6.550,00.
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.382.705/0001-53, nos itens: 0003, 0024, 0048, 0049 e 0051, valor Global: R$ 5.606,50.
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, nos itens: 0001, 0005, 0006, 0009, 0022, 0023, 0029, 0031, 0032, 0033, 0037, 0043, 0046, 0050, 0052, 0055, 0057, 0062, 0063, 0064, 0065, 0068, 0069, 0070, 0071 e 0073, valor Global: R$ 67.940,70.

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 10 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5B9CC0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 461/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 461/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 30 de NOVEMBRO e 01 DE DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:C3ED3431

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº462/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 462/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 01 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 01 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:92044C7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº463/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 463/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GENI NUNES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R$125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 11 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo de PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA, ADOLESCENTES E DA PESSOA IDOSA, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A60F8728

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 464/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 464/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 2 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 2 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:64E71E81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº465/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 465/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 3 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 3 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:D15AB39A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº466/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 466/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R$75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JARDIM DO SERIDÓ RN, no dia 3 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 3 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:C0DA13A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº467/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 467/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 3 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 3 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:5949ECCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 468/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 468/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 4 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 4 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:07F95409

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº469/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 469/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 3 e 4 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 3 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:044C0064

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº470/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 470/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 4 e 5 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 4 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:7EE89905

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº471/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 471/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 6 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 6 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:E2590CDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº472/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 472/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 6 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 6 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:609D15FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº473/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 473/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 8 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 8 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:CA867C44

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 474/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 474/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 7 e 8 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 7 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:346A42F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº475/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 475/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 9 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 9 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:CFAFE891

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº476/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 476/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 9 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 9 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:D48FA0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0687/2025, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2026 - 2029 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual deste município, para o quadriênio 2026-2029, fica definido na forma que se apresenta nesta lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, observadas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Parágrafo Único - Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:
– Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;
- Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;
- Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;
- Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
- Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.
Art. 2° - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 3° - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser atualizados em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.
Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, terá a iniciativa deste Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:
– Tesouro Municipal;
– Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e
– Operação de Crédito.
Art. 6º - O Plano Plurianual implementará a Agenda Transversal durante sua vigência.
Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, entende-se por Agenda Transversal o conjunto de atributos que orientam o enfrentamento de problemas complexos de políticas públicas, abrangendo temas ou públicos-alvo que exigem uma abordagem multidimensional, integrada e intersetorial por parte do Estado, de modo a garantir intervenções mais eficazes e efetivas.
Art. 7º - No âmbito deste Plano Plurianual, crianças e adolescentes constituem uma das Agendas Transversais prioritárias, devendo as políticas públicas destinadas a esse público considerar sua centralidade na formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações governamentais.
Art. 8º - A Agenda Transversal completa, com a definição dos temas, públicos e respectivas estratégias de articulação, será publicada em ato próprio do Poder Executivo Municipal no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9343C9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 101220250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias, do mês de dezembro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:00 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 10120250001, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TEM COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO NOS CANTEIROS LOCALIZADOS NA AVENIDA CLEOFAS NUNES, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, GARANTINDO A ADEQUADA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO.
Ressalta-se que a empresa ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA 19.504.872/0001-15. Enviou por e-mail, **dentro do prazo previsto**, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de **R$ 36.417,40 (trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).** Cumpre destacar que a referida empresa **atendeu integralmente às exigências estabelecidas** no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.
Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, **declara-se ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA 19.504.872/0001-15. Como vencedor do certame**, para a execução dos serviços especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela **legalidade da dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.
Itaú – RN, 10 de dezembro de 2025

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D5591860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO – CE-003/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 29 de dezembro de 2025, fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ PÔRTO DE QUEIRÓS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 12/12/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 10/12/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:34F1D939

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 101220250001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN
CONTRATADO: ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA 19.504.872/0001-15
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 101220250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TEM COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO NOS CANTEIROS LOCALIZADOS NA AVENIDA CLEOFAS NUNES, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, GARANTINDO A ADEQUADA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 36.417,40 (trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO: 43-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -
VIGÊNCIA: 10/12/2025 à 10/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6E8609A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101220250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TEM COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO NOS CANTEIROS LOCALIZADOS NA AVENIDA CLEOFAS NUNES, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, GARANTINDO A

ADEQUADA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO.
A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:22EA4C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CMAS

Ementa: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, para o quadriênio 2026-2029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ITAÚ-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal em vigor e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Itaú-RN dispor de um instrumento de planejamento e gestão da Política de Assistência Social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a PNAS, e as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para a elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social para o ciclo 2026-2029;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026-2029 foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a sociedade civil e o CMAS, e apresentado em Plenária;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaú-RN, em reunião ordinária realizada em 09 de Dezembro de 2025, conforme Ata nº 11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Itaú**, Estado do Rio Grande do Norte, para o quadriênio **2026-2029**, que passa a ser o instrumento norteador da Política de Assistência Social no âmbito municipal.

Art. 2º. O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS aprovado por esta Resolução deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis, bem como ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/RN).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 09 de Dezembro de 2025.

EMIKSON KAUA LEITE PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7DC47283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O município de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, o CREDENCIAMENTO Nº 005-2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARESES DA TABELA ABC FARMA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: secretariasaudejacana@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais e no E-mail: secretariasaudejacana@gmail.com. Jaçanã/RN, em 08 de Dezembro de 2025.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:834EC006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 454, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 323, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI**:**
Art. 1º O inciso III do artigo 2º da Lei nº 323, de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
.....
III - necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de vagas não preenchidas por concurso público, para fins de evitar a descontinuidade dos serviços de interesse público, conforme as especificações das funções temporárias dispostas em leis autorizadoras específicas." (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 3º da Lei nº 323, de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Na hipótese prevista no inciso III do artigo antigo antecessor, a Secretaria Municipal deverá demonstrar, por meio de critérios técnicos, que a contratação por tempo determinado é necessária para o atendimento urgente às exigências do serviço, em decorrência da falta de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, da inexistência de concurso público em vigor com candidatos aprovados e para evitar o colapso nas atividades afetas aos serviços do respectivo órgão público." (NR)

Art. 3º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 323, de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5o.....

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I, II doart. 2odesta Lei, poderá haver prorrogações pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública e das situações de emergências em saúde pública." (NR)

Art. 4º Revoga-se o inciso IV do art. 2º da Lei nº 323, de 23 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 10 de dezembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CF39EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 455, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Jaçanã/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 242, de 11 de junho de 2015, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica prorrogada, excepcionalmente, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Jaçanã/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 242, de 11 de junho de 2015, até o dia 11 de junho de 2026.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá elaborar um novo Plano Municipal de Educação no prazo estabelecido no Art. 1º, em consonância com as diretrizes e metas do novo Plano Nacional de Educação (PNE) que vier a ser aprovado e sancionado em nível federal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2025.

Jaçanã/RN, 10 de dezembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:130199D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 456, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 261, de 06 de março de 2017, que concede Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) aos Secretários Escolares do Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 261, de 06 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica concedida a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) aos Secretários Escolares no patamar de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento-base." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Jaçanã/RN, 10 de dezembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:251F6A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 457, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos financeiros provenientes do leilão de bens móveis e sucatas inservíveis para a aquisição de um micro-ônibus, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a totalidade dos recursos financeiros arrecadados com o leilão de bens móveis, equipamentos e sucatas inservíveis, desativados por mau estado de conservação em decorrência do uso intensivo e prolongado, realizado no ano de 2025, para à aquisição de um micro-ônibus novo a ser integrado à frota municipal e utilizado pelas diversas Secretarias Municipais
Parágrafo único. O veículo a ser adquirido será prioritariamente destinado ao transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Jaçanã/RN que necessitam se deslocar para a Capital do Estado e outras cidades para a realização de exames, consultas e procedimentos médicos de média e alta complexidade.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as suplementações orçamentárias que se fizerem necessárias, podendo remanejar dotações, transpor, transferir ou utilizar as reservas de contingência, nos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 10 de dezembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:91AC84A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 10 de dezembro de 2025.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 diária, no valor unitário de R$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R$: 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) a Sr. Riane Guedes de Oliveira, matrícula nº 4294, ocupante do cargo de Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Natal/RN, em busca de Recursos para o município e receber o selo de transparência conquistado.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de dezembro de 2025.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4FDE746F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 10 de dezembro de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$: 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao **Sr. Ítalo Isaac Borges Rocha**, matrícula nº 4030, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2025, para participar da Cerimonia de entrega dos Selos de Qualidade em Transparência Pública (PNTP) – Edição 2025.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de dezembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DCBD89BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: EVERTON SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº. 100.699.664-86. **OBJETO:** Acrescer quantitativo no Contrato nº. 005/2025 – PMJ/RN. **DO VALOR DO ACRESCIMO:** R$ 3.843,14 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2025.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2025.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

EVERTON SILVA SANTOS
CPF: 100.699.664-86
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0460DC72

GABINETE DO PREFEITO
INFORMATIVO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CMSJ .

INFORMATIVO

A Comissão Eleitoral divulga resultado da Eleição do biênio 2025-2027, ocorrida em 12/12/2025, conforme ata em anexo, a chapa única foi eleita por unanimidade, tendo como representantes**Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva** e **Regina Célia Pereira Marques Silva,** como presidente e vice-presidente respectivamente.

Jandaíra, 10 de dezembro de 2025

DANIELA KARLA SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARIA DAS GRAÇAS VALE MACIEL
Vice-presidente da Comissão eleitoral

Ata do Conselho Municipal de Saúde 12/2025

Aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, aconteceu reunião ordinária do conselho municipal de Jandaíra, iniciada as 10h, onde aconteceu a eleição para o biênio 2025-2027.

A partir das 10h foi iniciado o credenciamento dos eleitores inscritos. De Acordo com o regulamento, Maria das Graças Vale Maciel (vice presidente da comissão eleitoral realizou a conferência da urna eleitoral, e rubricou as cédulas eleitorais diante de todos os presentes;

Logo mais aconteceu a votação, após todos os votos serem depositados na urna, a Comissão Eleitoral realizou a abertura da mesma, a contagem dos votos, e divulgou seu resultado aos presentes.

Com total de oito votos, a chapa única "TODOS PELA SAÚDE" obteve 100% de aprovação dos votantes, elegendo assim Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva como presidente e Regina Célia Pereira Marques Silva**,** vice-presidente.

Informes: Daniela Karla Soares da Silva (presidente da comissão eleitoral) justificou sua ausência por meio de atestado médico (em anexo).

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, eu Aline Cristina Dias de Araújo – Secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra, lavro a ata e dou ciência.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:2A356D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº321/2025 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 321/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Rosilene Oliveira da Silva, Conselheira Tutelar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do evento de lançamento – **Segundo Ciclo Formativo da Escola de Conselhos para os Conselheiros Tutelares,** que acontecerá no dia **11 de dezembro de 2025** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:CA922AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 322/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaira**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **João Lopes Neto, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** o mesmo irá participar do Evento de Lançamento – Segundo Ciclo Formativo da Escola de Conselhos para Conselheiros Tutelares**, no dia 11 de dezembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:20F954E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 323/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaira**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **Edilson Barbosa da Silva, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** o mesmo irá participar do Evento de Lançamento – Segundo Ciclo Formativo da Escola de Conselhos para Conselheiros Tutelares**, no dia 11 de dezembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:78BA9186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 324/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaira**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Damiana Alessandra Tavares da Silva, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do Evento de Lançamento – Segundo Ciclo Formativo da Escola de Conselhos para Conselheiros Tutelares**, no dia 11 de dezembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:B72A1055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00810049.001264/2025-19

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede no Centro Administrativo, Bloco da Governadoria, BR 101, Km 95, Bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.368.697/0001-86, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Estadual, a Excelentíssima Senhora Governadora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 285404-SSP/RN e do CPF/MF nº 160.257.334-49, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato denominado **Poder Cessionário**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, com sede na Rua do Sul, 159, Onésimo Maia, Janduís/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-17, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 135086787/SSP-CE e do CPF/MF nº 262.026.974-15, residente e domiciliado em Rua Tabelião João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís/RN, neste ato denominada **Poder Cedente**, ajustam e acordam a celebração do

presente Convênio nos termos do art. 106, §§ 2º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 454, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de julho de 2011, que alterou o art. 106 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1 O presente convênio tem por objeto formalizar a cooperação e a ação conjunta das partes, cedendo o Poder Executivo Municipal, na qualidade de Cedente, ao Poder Executivo Estadual, na qualidade de Cessionário, o servidor público, **OZIMAR LOPO DOS SANTOS,** matrículanº 230.002-8, parte integrante deste instrumento, para desempenhar sua função na unidade da Zona Sul do "Programa Central do Cidadão", integrante do Gabinete Civil do Estado, localizada no Município do Natal/RN, na função de "atendimento", atendendo desta forma, reciprocamente, necessidades e interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DOS SERVIDORES:

2.1 - A cessão dos servidores será sempre concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos convenentes, devendo a solicitação anteceder 60 (sessenta) dias antes do término do período, através de ofício encaminhado ao Poder Cedente.
2.2 - Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.
2.3 - A infringência, por parte dos servidores cedidos, às normas legais ou regulamentares acarretará o seu imediato retorno ao Poder Cedente para responder ao devido processo disciplinar.
2.4 - A cessão dos servidores públicos será sempre autorizada pelo Chefe do Poder, por ato publicado no Diário Oficial do Estado.
2.5 – A substituição provisória dos servidores cedidos, nominados no anexo, dispensará a celebração de novo convênio ou de termo aditivo, desde que ocorra pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, não se dispensando a comunicação entre os convenentes e a publicação do ato no Diário Oficial do Estado.
2.6 - É facultado ao Poder Cedente solicitar retorno de servidores ao órgão de origem, desde que, neste caso, o Poder Cessionário receba comunicação, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e que seja indicado substituto para ocupar a vaga remanescente.
2.7 – A substituição definitiva de algum dos servidores listados no anexo far-se-á através de solicitação escrita e deverá observar os trâmites do respectivo processo administrativo, concretizando-se através de termo aditivo ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DO ÔNUS DA CESSÃO:

3.1- O ônus da cessão é do Ente Cedente, o qual obriga-se a realizar os devidos registros legais do servidor para averbamento perante o cedente.
3.2 – O cedente obriga-se a encaminhar ao órgão cessionário informações de todas as despesas de remuneração e encargos sociais tidos pelo órgão cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

4.1 - O presente Convênio vigorará por 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.
4.2 - As normas do presente Convênio poderão, no curso de sua vigência, ser alteradas, revogadas ou modificadas parcialmente ou integralmente, por acordo das partes convenentes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis, através de aditamento a este instrumento convenial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:
5.1 - O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente de justificação, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte, previamente, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
5.2 - Poderá ainda ocorrer a rescisão deste Convênio no caso de superveniência da lei ou de outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável, por razões de relevante e excepcional interesse público ou por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitando o prazo previsto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - Como condição de eficácia, os Poderes providenciarão a publicação deste Convênio e de seus Termos Aditivos, sob a forma de extrato, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio e de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Natal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Natal, 10 de outubro de 2025.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal de Janduís/RN

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8D4E1515

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 114/2025 EMPENHO Nº 203/2025 E 208/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que a execução de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, além disso, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, nos termos do Art. 141, § 1º, III, da Lei nº. 14.131/21.
CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.050.403/0001-21,** relativamente aos empenhos de nº. **203/2025 e 208/2025**, no valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, correspondentes as **Notas Fiscais de nº. 8770– A1 e 8797-A1**, possibilitando a

continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II e III, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias
Janduís/RN, 10 de dezembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BB000274

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº115/2025 EMPENHO Nº 14/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraída do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativas, ordem sanitária, à própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.897.241.0001-02,** relativamente ao empenho de nº. **14/2025**, no valor de **R$ 128.889,92 (**cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e novecentos e dois centavos**)**, correspondente a **Nota Fiscal de nº. 122**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias
Janduís/RN, 10 de dezembro de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:99D27FE4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 116/2025 EMPENHOS Nº 29/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail recepcionado pelo ente público municipal.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **G M G DUARTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.999.878/0001-61,** relativamente aos empenhos de nº. **29/2025**, no valor total de **R$ 9.000,00 (três mil reais)**, correspondente às **Notas Fiscais de nº. 0000002503**, **0000002511 e 0000002520** possibilitando a continuidade da prestação dos serviços.
A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias
Janduís/RN, 10 de dezembro de 2025.

ENOS DE ARAÚJO ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento, Desemvolvimento Economico e Social

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E41238C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº546/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor efetivo **LUCINALDO GOMES DE FREITAS,** pleiteando afastamento de sua função, por motivo do nascimento de seu filho KAIRÓS EMANUEL MARINHO GOMES;

CONSIDERANDO os termos Lei Municipal nº 280/2006 e supletivamente Art. 7º, Inciso XIX da CF/88, c/c art. 10 inciso I das Disposições Constitucionais Transitória.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder afastamento por motivo do nascimento de seu filho KAIRÓS EMANUEL MARINHO GOMES, por um período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 01 a 05/12/2025, ao servidor Lucinaldo Gomes de Freitas, ocupante do cargo público efetivo de Professor Inglês, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto matrícula 397, devendo retornar as atividades laborais em 08 de dezembro de 2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor no período compreendido entre 01 a 05/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6D8E0260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº547/2025-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PÚBLICA – COMSEP, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Oficio nº23/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, solicitando a composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 731/2025, de 13 de outubro de 2025, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública-COMSEP;

CONSIDERANDO as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 731/2025, de 13 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para terem assentos no Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, os seguintes conselheiros:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Celestre Cabral Targino
CPF: 705.365.254-80
Email: celestecabral21@gmail.com
Tel.: 84 9 9141-2683
Suplente: Francisca Bruna de Souza da Silva
CPF: 123.788.914-66
Email: brunasouazai198@gmail.com
Tel: 84 9 9611-3794

II – Representantes da Polícia Militar:

Titular: Júlio Cesar de Oliveira Soares
CPF: 019.954.684-36
Email: juliocesardeoliveirasoaress@gmail.com
Tel: 84 9 9820-3876
Suplente: Alessandro Ayrton Ferreira Melo
CPF: 700.012.374-54
Email: ale.ayrt@gmail.com
Tel: 84 9 9661-2797

III – Representantes da Polícia Civil:

Titular: Nayara Teixeira Fernandes
CPF: 082.815.694-84
Email: nayteixeira@policiacivil.rn.gov.br
Tel: 84 9 8745-4584
Suplente: Alex de Paiva Targino
CPF: 074.054794-13
Email: alextargino@policiacivil.rn.gov.br
Tel: 84 9 9889-9706

IV – Representantes da Guarda Civil Municipal:

Titular: Thiago Rafael Gama Oliveira
CPF: 082.467.044-27
Email: thhyago19@gmail.com
Tel: 84 9 9866-8278
Suplente: Francisco Alex Dantas
CPF: 038.872.584-28
Tel: 84 9 9937-0688

V – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Amilton Ferreira de Lima
CPF: 070.145.494-64
Email: miltinho.lima@gmail.com
Tel: 84 9 9646.2880
Suplente: João Bosco Cardoso dos Santos Filho
CPF: 701.960.324-66
Email: jbgrand17@gmail.com
Tel: 84 9 9655-7818

VI – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Raviele Marques de Araújo Almeida
CPF: 016.654.934-70
Email: ravielyalmeida@gmail.com
Tel: 84 9 9665-0401
Suplente: Paulo Eduardo Félix Souza
CPF: 090.861.444-62
Email: pefseduardo@gmail.com
Tel: 84 9 9913-4987

VII – Representantes das Associações Comunitárias:

Titular: Francisco Clementino dos Santos
CPF: 702.063.374-93
Email: clementiniarte@hotmail.com
Tel: 84 9 9893-9744
Suplente: Klyvia Raianny Fernandes dos Santos
CPF: 010.522.854-06
Email: santosklyvia27@gmail.com
Tel: 84 9 9626-3206

VIII – Representantes do Comércio Local:

Titular: Artur Carlos Santos
CPF: 103.042.274-55
Email: jsjanduis@hotmail.com
Tel: 84 9 2001-8533
Suplente: Aldimar Duarte da Silva
CPF: 062.079.204-30
Email: aldiboy20@yahoo.com.br
Tel: 84 9 9994-3163

IX – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos:

Titular: Milene Daphila de Souza Alves
CPF: 062.079.194-24
Email: alvesdmile@gmail.com
Tel: 84 9 9611-0376
Suplente: Andrielly Marques Pereira
CPF: 158.139.824-77
Email: andriellymarques02@gmail.com
Tel: 84 9 9905-9843

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho de Segurança Pública – COMSEP será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante nova designação do Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publicado no Dário Oficial dos Munícipios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D34DA090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº549/2025-GP.

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **IARA DANTAS DE LIMA** pleiteando a progressão horizontal**,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "I" da servidora **IARA DANTAS DA SILVA** matricula nº 18, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8F454A1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN.

TERMO ADITIVO ao Contrato de Cessão de Uso de Imóvel celebrado entre **NAILKA ALENCAR SALDANHA,** doravante denominada **CEDENTE,** e o **MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN,** doravante denominado **CESSIONÁRIO,** referente ao contrato firmado em 14 de março de 2022, que entre si ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Cessão de Uso de Imóvel anteriormente celebrado entre as partes, mantendo-se o mesmo imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, conforme objeto originalmente pactuado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no contrato original, permanecendo plenamente válidas e eficazes.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica mantido o foro já estabelecido no contrato original.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.
Janduís/RN, 02 de janeiro de 2025.

Nailka Alencar Saldanha Testemunha 1:
CPF: 027.734.634-71
CEDENTE

Município de Janduís/RN Testemunha 2:
CNPJ: 08.349.003/0001-47
CESSIONÁRIO

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:08FAD249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5164/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – SEMSAB

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5164/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB Fundo Municipal de Saúde.
ASSUNTO:
Contratação de pessoa juridica para a aquisição de camas box e travesseiros, destinados aos dormitórios e áreas de repouso do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, com o objetivo de proporcionar melhores condições de descanso aos profissionais de plantão e garantir conforto, bem-estar e adequação às normas de alojamento hospitalar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de pessoa juridica para a aquisição de camas box e travesseiros, destinados aos dormitórios e áreas de repouso do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, com o objetivo de proporcionar melhores condições de descanso aos profissionais de plantão e garantir conforto, bem-estar e adequação às normas de alojamento hospitalar.
RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa juridica: **BORGES ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ: 02.171.385/0001-85 com sede na Rua AV GENUINO FERNANDES JALES Nº 489 – Bairro: CENTRO – MESSIAS TARGINO/RN - CEP: 59.775-000, representada por FRANCISCO BORGES DE ANDRADE portador do CPF nº 322.571.394-53, com o valor global de R$ 4.295,00 (Quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 04 de dezembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:C14997D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5164/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – SEMSAB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5164/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB
Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:
Contratação de pessoa juridica para a aquisição de camas box e travesseiros, destinados aos dormitórios e áreas de repouso do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, com o objetivo de proporcionar melhores condições de descanso aos profissionais de plantão e garantir conforto, bem-estar e adequação às normas de alojamento hospitalar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de pessoa juridica para a aquisição de camas box e travesseiros, destinados aos dormitórios e áreas de repouso do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, com o objetivo de proporcionar melhores condições de descanso aos profissionais de plantão e garantir conforto, bem-estar e adequação às normas de alojamento hospitalar.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa juridica: **BORGES ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ: 02.171.385/0001-85 com sede na Rua AV GENUINO FERNANDES JALES Nº 489 – Bairro: CENTRO – MESSIAS TARGINO/RN - CEP: 59.775-000, representada por FRANCISCO BORGES DE ANDRADE portador do CPF nº 322.571.394-53, com o valor global de R$ 4.295,00 (Quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 04 de dezembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:0332F8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS- JANDUIS/RN 07/2025

No dia 09 do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, as 10h30 dez horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana -SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho. Reuniu-se o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Janduís/RN. Na oportunidade, a presidente do Conselho apresentou a pauta do dia, iniciando com a discussão sobre 1ª- **Deliberação e aprovação da alteração do Plano Municipal de Assistência Social, que passa a ter vigência no período de 2026 a 2029.** Que visa garantir a proteção social aos indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da organização, execução e aprimoramento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios da Política Municipal de Assistência Social. Dessa forma, após a apresentação e apreciação dos membros presentes e não havendo nenhum questionamento ou dúvida na correta alteração, o conselho elaborou e deferiu resolução favorável ao Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029, do município de Janduís/RN. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Damiana Reginilda Nobrega de Brito, secretária do CMAS.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7A0E3CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS N° 007/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS N° 007/2025 DE 09 DEZEMBRO DE 2025
Conselho Municipal De Assistência Social-CMAS, de Janduís-RN
Resolução Normativa - CMAS n° 007/2025 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a deliberação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Janduís/RN, referente a 2026/2029 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 174, de 18 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei nº 460/2014, de 07 de julho, em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025, e
CONSIDERANDO a importância do planejamento quadrienal para assegurar a continuidade, qualidade e efetividade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município;
CONSIDERANDO a competência do Conselho para análise, deliberação e aprovação de projetos que visem à promoção, desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas socioassistenciais para o município de Janduís/RN;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Janduis/RN, referente ao quadrienal 2026/2029 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no município de Janduís/RN
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada aos órgãos competentes para as devidas providências.
Janduís/RN, 09 de dezembro de 2025.

Janduís/RN, 09 de dezembro de 2025

FLÁVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EAD7292F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 025/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 025/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária a Sra. Maria de Fatima da Costa Oliveira, Conselheira Tutelar, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor global de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação na Conferência de Abertura do Ciclo 2025/2026 da Escola de Conselhos do RN, com o tema "Controle social na garantia de direitos de crianças, adolescentes e da pessoa idosa", representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizado no dia 11 de dezembro de 2025, na cidade de Natal/RN

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 10 de dezembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:218CA87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 026/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 026/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária a Sra. Raquel Silva de Souza, Conselheira Tutelar, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor global de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação na Conferência de Abertura do Ciclo 2025/2026 da Escola de Conselhos do RN, com o tema "Controle social na garantia de direitos de crianças, adolescentes e da pessoa idosa", representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizado no dia 11 de dezembro de 2025, na cidade de Natal/RN

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 10 de dezembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:D555F5FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 027/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 027/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária ao Sr. Francisco Rene Alves Pereira, Conselheiro Tutelar, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor global de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação na Conferência de Abertura do Ciclo 2025/2026 da Escola de Conselhos do RN, com o tema "Controle social na garantia de direitos de crianças, adolescentes e da pessoa idosa", representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizado no dia 11 de dezembro de 2025, na cidade de Natal/RN

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 10 de dezembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:0A976D0F

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2025 – BENS MÓVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Japi/RN realizou o Leilão Público nº 001/2025, por meio do Leiloeiro Público Oficial Filipe Pedro de Araújo, matrícula JUCERN nº 029/11, devidamente autorizado, para alienação de bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio municipal.
O certame foi conduzido de forma online, por intermédio do site www.leiloesaraujo.com.br, com início às 10h00. Foram ofertados 10 (dez) lotes de veículos e sucatas, com valor de avaliação inicial total de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
Após a etapa de lances, 07 (sete) lotes foram arrematados, totalizando a arrecadação de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
O edital permaneceu disponível para consulta no site do leiloeiro dentro do prazo legal, assegurando ampla publicidade aos interessados. Todas as publicações oficiais foram realizadas tempestivamente, conforme determina a legislação vigente.
O leilão foi encerrado às 10h46min, no mesmo dia 05 de dezembro de 2025. Encerradas as arrematações, foram encaminhadas aos arrematantes as orientações para pagamento, contendo dados bancários do leiloeiro e da Prefeitura, bem como os valores devidos, impostos e demais encargos. O prazo para pagamento foi estabelecido até 09 de dezembro de 2025, em conformidade com o edital.

Não houve registro de ocorrências ou interposição de recursos. Para constar, lavra-se a presente ata.

FILIPE PEDRO DE ARAÚJO
Leiloeiro Público Oficial – JUCERN nº 029/11

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C4DB93D1

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025 – BENS MÓVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Leilão Público nº 001/2025, realizado em 05 de dezembro de 2025, por meio do Leiloeiro Público Oficial Filipe Pedro de Araújo, matrícula JUCERN nº 029/11, destinado à alienação de bens móveis inservíveis ao patrimônio municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado do Leilão nº 001/2025, realizado na modalidade **online**, por intermédio do site www.leiloesaraujo.com.br,cujo objeto consistiu na alienação de veículos e sucatas pertencentes ao Município de Japi/RN.

Art. 2º – Considerar como arrematados **07 (sete) lotes**, totalizando a receita de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme Ata de Realização do Leilão e Relatório de Lotes Vendidos.

Art. 3º – Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a conclusão dos procedimentos de transferência dos bens arrematados, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 8 de dezembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:96E35935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00001/2023 - Nunes CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA- CNPJ: 09.181.832/0001-26 - 10º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2026. ASSINATURA: 10.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:563567DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, 0 (ZERO) KM OU SUPERIOR ANO 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00012/2025 - F Araujo dos Santos - CNPJ: 31.582.777/0001-35 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 10/01/2027. ASSINATURA: 10.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3763D149

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, 0 (ZERO) KM OU SUPERIOR ANO 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00012/2025 - F Araujo dos Santos - CNPJ: 31.582.777/0001-35 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 10/01/2027. ASSINATURA: 10.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8DA5ECF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS JURIDICOS VOLTADOS A ELABORACAO DE DOCUMENTOS MEDICOS PREVENTIVOS DESTINADOS A PREVENCAO DE DEMANDAS JUDICAIS BEM COMO APOIO JUIDICO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00008/2025 - GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 53.251.994/0001-85 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2026. ASSINATURA: 10.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E971EE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 760/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **JARBAS DOS SANTOS SOARES,** Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, para transportar a Geóloga do CIM-SERIDÓ RN, para uma visita técnica na zona rural do Município de Jardim de Piranhas/RN, que se realizará no dia 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de dezembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:908E60FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 761/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a implantação do *Projeto Abrindo Páginas, Abrindo Horizontes* na Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas, no Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a implementação da Dimensão 2, Meta 3, Estratégias 30, expressas no Plano Estadual de Educação, aprovado sob a Lei nº 10.049/2016; Lei nº 14.903/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Projeto Escola Leitora na Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN.

I. Todas as Escolas da Rede Municipal deverão dedicar, semanalmente, um momento específico para a leitura, a ser realizada de forma simultânea e coletiva por toda a comunidade escolar, no decorrer de todo o ano letivo;

II. A atividade deverá ser realizada em todos os turnos, níveis e modalidades de ensino, oferecidos pela escola e envolver todos os segmentos da comunidade escolar;

III. O Projeto Escola Leitora deverá integrar a proposta pedagógica da escola e, mesmo não pertencendo à matriz curricular, deverá compor a carga horária semanal das atividades da Educação infantil e do Ensino Fundamental, nas mais diferentes modalidades;

IV. A escola tem autonomia para definir o(s) dia(s) e horário(s) da leitura, de modo que ocorra de forma regular e sistemática, mas sem comprometer o desenvolvimento das aulas, o encadeamento dos conteúdos e aprendizagem dos estudantes;

V. Essa atividade deverá oportunizar aos estudantes o acesso a uma ampla diversidade literária, por meio da leitura de diferentes gêneros discursivos e textuais. Entre eles, incluem-se: literatura popular de tradição oral, contos, crônicas, poemas, textos dramáticos, textos jornalísticos, letras de música, charges, tiras, entre outros que se mostrem pertinentes. A seleção dos textos deverá considerar o nível de ensino, a faixa etária e as necessidades formativas do público-alvo, garantindo experiências leitoras ricas, significativas e culturalmente variadas;

VI. Para essa leitura coletiva, a escola poderá recorrer aos acervos disponíveis na escola, na comunidade escolar, ampliando as possibilidades de acesso a materiais diversificados de leitura;

VII. Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, as escolas que possuem estudantes com deficiência deverão contemplar a leitura inclusiva e acessível para esse público;

VIII. O Projeto Escola Leitora deverá priorizar a formação de leitores, recorrendo a procedimentos metodológicos que favoreçam novas oportunidades de aprendizagem e ampliação do repertório de leitura, de forma agradável;

IX. Os procedimentos para essa atividade serão orientados e monitorados pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FF7232FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 762/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a implantação do Projeto Recomposição das Aprendizagens da educação da rede pública municipal de Jardim de Piranhas/RN, e estabelece diretrizes para sua implementação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, e:

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes à educação de qualidade e à garantia das aprendizagens essenciais, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO as defasagens de aprendizagem acumuladas pelos estudantes da Educação Básica, acentuadas pelo período da pandemia e problemas de aprendizagens;
CONSIDERANDO a instituição do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, por meio do Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que visa apoiar os entes federativos no enfrentamento dessas defasagens;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a implementação de ações pedagógicas focadas na recuperação e aprofundamento das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN, com o objetivo de garantir o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no currículo vigente.

Art. 2º O Programa de Recomposição das Aprendizagens tem como eixos estruturantes:

I - Realização de avaliações diagnósticas e de monitoramento para identificar as defasagens de aprendizagem;

II - Priorização curricular, com foco nas habilidades essenciais e estruturantes para a progressão escolar;
III - Implementação de estratégias pedagógicas diferenciadas, incluindo aulas de recuperação em contraturno, agrupamentos flexíveis de estudantes e uso de materiais didáticos específicos;
IV - Formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no Programa;
V - Monitoramento sistemático dos resultados e realinhamento das estratégias pedagógicas, se necessário;

VI - Envolvimento da comunidade escolar, pais e responsáveis nas ações do programa.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN:

I - Coordenar a implementação do Programa em todas as unidades escolares;
II - Prestar apoio técnico, pedagógico e financeiro às escolas;
III - Monitorar o desenvolvimento do Programa e consolidar os dados de acompanhamento.

Art. 4º Compete às Unidades Escolares:

I - Organizar a rotina escolar para a oferta das ações de recomposição, destacando-as na organização do horário pedagógico;
II - Elaborar, executar e monitorar o plano de ação da escola, em consonância com as diretrizes em vigência;
III - Manter a comunidade escolar informada sobre as ações e resultados do Programa.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário**.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9F219384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 763/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a implantação do Projeto de Saúde Mental voltado aos docentes e profissionais da educação da rede pública municipal de Jardim de Piranhas - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO A importância da promoção da saúde mental como fator essencial para a qualidade de vida e desempenho profissional dos docentes e demais profissionais da educação;

CONSIDERANDO A necessidade de implementar políticas públicas que favoreçam o bem-estar físico, emocional e social dos servidores da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO As diretrizes da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Educação quanto à valorização e cuidado com os profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a **Saúde Mental dos Professores e demais profissionais da educação: Cuidar de Quem Cuida** com o objetivo de oferecer ações de prevenção, acompanhamento e promoção da saúde mental dos servidores da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Projeto compreenderá, entre outras ações:

I – Realização de palestras, oficinas e rodas de conversa sobre saúde mental e bem-estar;

II – Campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância do cuidado com a saúde mental;

III – Parcerias com instituições de saúde, universidades e organizações da sociedade civil para apoio técnico e científico.
IV – Atendimento psicológico individual e em grupo, conforme disponibilidade técnica.

Art. 3º A Coordenação do Projeto ficará sob responsabilidade da Equipe da Secretaria Municipal de Educação, que deverá elaborar cronograma de atividades, definir metas e acompanhar os resultados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7D1096A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 707.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.484.691/0001-00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO, REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA E ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA**: 10 de dezembro de 2025 e termo final em 10 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.799,64 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura, inscrito no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 pelo Contratante e Leonardo Martiny, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.***.***-56 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E67FA961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 1.105.006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.987.234/0001-51; **OBJETO:** A PRESENTE DEMANDA VISA ATENDER À NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DOS DOIS PROCURADORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, DE FORMA A POSSIBILITAR QUE ESTES PASSEM A EXERCER, COM AUTONOMIA E SEGURANÇA JURÍDICA, AS FUNÇÕES ATUALMENTE DESEMPENHADAS POR ASSESSORIA JURÍDICA TERCEIRIZADA, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de dezembro de 2025 e termo final em 10 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.994,00 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-82 – pela Contratante e Cecile Gondim Montezuma Guterres, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.***.***-25 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe do Gabinete

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DAFEF682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 1.124.044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.596.757/0001-64; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA USAREM DURANTE O ANO LETIVO DE 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de dezembro de 2025 e termo final em 10 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 169.830,00 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pela Contratante e Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.***.***- 53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:35BA23D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 324.010/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.579.602/0001-83; **OBJETO:** TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 126/2025 , CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEJARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA**: 10 de dezembro de 2025 e termo final em 13 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DO ADITIVO :** R$ 50.366,17 (Cinquenta mil , trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 241.***.***-00 pelo Contratante e Daviany Oliveira Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.***.***-77 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de dezembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:CBA66516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
01-ADJUDICO, as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 066/2025, realizado em 19/11/2025, a saber:
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA- CNPJ: 08.463.383/0001-46, saiu vencedora nos itens: 1, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R$ 28.291,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e um reais)**.
WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- CNPJ: 51.058.729/0001-50 , saiu vencedora nos itens : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 ; totalizando o valor de **R$ 152.427,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais)**.
Objeto::**Contratação de laboratório clínico especializado para a realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN.**
02-HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 066/2025 com início 31 de outubro de 2025, realizada em 19 de novembro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Jardim do Seridó/RN, em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:12B6D330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

ADJUDICO a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 068/2025, realizado em 25/11/2025 a saber:
61.873.297 DJAINE AZEVEDO DE SOUZA TURIBIO- CNPJ: 61.873.297/0001-94 , saiu vencedora no item : 1 ; totalizando o valor de **R$ 100.800,00 (cem mil, oitocentos reais)**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, POR HORA, PARA INFORMATIVO DE CAMPANHAS E EVENTOS.**
02- HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 068/2025 com início 05 de novembro de 2025, realizada em 25 de novembro de 2025 (terça - feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2025

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:678CE70E

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Dr. Ruy Mariz de Jardim do Seridó/RN.

I – RELATÓRIO
O presente processo trata da análise do recurso administrativo interposto pela empresa **MEDICAL CENTER LTDA**, CNPJ nº **22.545.961/0001-14**, contra a decisão que declarou **habilitada/classificada** a empresa **SANTOS & FERNANDES LTDA**, CNPJ nº **02.909.308/0001-80**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 064/2025.

A recorrente pleiteia a **inabilitação e/ou desclassificação** da licitante vencedora, alegando:
incompatibilidade do **CNAE** com o objeto licitado;
inexequibilidade da proposta apresentada;
prejuízo decorrente da **distância geográfica** entre a sede da empresa e o local da prestação do serviço.
Em sede de contrarrazões, a empresa SANTOS & FERNANDES LTDA defendeu:
a plena **compatibilidade jurídica** de suas atividades com o objeto;
a **exequibilidade** do preço ofertado, dentro dos parâmetros do orçamento estimado;
a **irrelevância da distância geográfica**, tendo em vista que todos os custos logísticos já estariam incluídos na proposta.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos, concluindo que:

1. Compatibilidade do CNAE – inexistência de irregularidade

O edital não exigiu CNAE específico para a atividade de locação de ambulância, mas apenas a comprovação da autorização para o exercício da atividade e a demonstração de capacidade técnica.

A empresa recorrida possui como atividade principal a **locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11-0-00)**, plenamente compatível com a disponibilização de veículos automotores, incluindo ambulâncias equipadas conforme previsto no edital.

O Tribunal de Contas da União consolida o entendimento de que o CNAE não é requisito absoluto para impedir participação, desde que não haja incompatibilidade manifesta.

Assim, **não há fundamento legal para a inabilitação pela suposta incompatibilidade de CNAE**.

2. Exequibilidade da proposta – ausência de indícios de inviabilidade

O valor estimado pela Administração foi de **R$ 8.220,70**, enquanto a proposta da empresa vencedora foi de **R$ 6.900,00**, permanecendo dentro de parâmetros aceitos pela jurisprudência e sem indícios concretos de inviabilidade

A empresa SANTOS & FERNANDES LTDA declarou incluir na proposta **todos os custos diretos e indiretos**, tais como:

manutenção;
seguro;
impostos;
taxas;
deslocamento e logística.

Dessa forma, **não houve demonstração objetiva de inexequibilidade**, razão pela qual o ato do Pregoeiro encontra respaldo no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3. Alegação de distância geográfica – irrelevância jurídica

O edital **não previu** exigência de sede local, filial ou raio de distância como critério de habilitação. Assim, a distância entre a sede da licitante (Natal/RN) e o município contratante **não configura irregularidade**, tampouco demonstra inexequibilidade, especialmente porque os custos logísticos já foram considerados na proposta.

Conclusão da Assessoria Jurídica

A Assessoria Jurídica opinou pela **improcedência integral** do recurso e pela **manutenção da habilitação e classificação** da empresa SANTOS & FERNANDES LTDA.

III – DECISÃO

Diante do exposto e considerando o parecer jurídico constante nos autos, **DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa **MEDICAL CENTER LTDA**, mantendo-se **habilitada e classificada** a empresa **SANTOS & FERNANDES LTDA** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 064/2025, devendo o **certame prosseguir regularmente.**

Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2025

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 2097

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:158AEB42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 646, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 052/2025/SMAD/PMJS/CL, seguindo o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de gestora de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.010.010/2025, Pregão Eletrônico nº 068/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na divulgação em carro de som, por hora, para informativo de campanhas e eventos".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal Finanças e Planejamento	Ana Catarina Santos de Azevedo - Matrícula nº 2113.
Secretaria Municipal de Esportes	Jeferson Mauricio do Nascimento - Matrícula nº 2163.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo de Medeiros das Silva - Matrícula nº 2100.
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araujo de Souza - Matrícula nº 2098
Secretaria Municipal de Saúde	José Anchieta Rodrigues de Moura - Matrícula nº 2097.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Omides Ferreira Neto - Matrícula nº 2099
Secretaria Municipal de Educação	Walquiria Santos Nóbrega - Matrícula nº 2126
Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita	Luana Maria Dantas dos Santos- Matrícula 2107
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Jose Renato de Araújo Azevedo - Matrícula nº 2102
Secretaria Municipal Administração	Cledjane Lira de Oliveira - Matrícula n º 1546

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E9CE141C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 647, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2025, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 487-A, de 18 de setembro de 2025, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, para apurar os fatos constantes do Processos Administrativo nº 196/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:25AE0FB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 648, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores; e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 012-A/2025, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 504, de 29 de setembro de 2025, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, para apurar os fatos constantes do Processos Administrativo nº 207/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:23352131

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 649, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2025, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 505, de 30 de setembro de 2025, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, para apurar os fatos constantes do Processos Administrativo nº 208/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E1275FF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 650, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 408/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, matrícula nº 2126, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA,** matricula nº 2094, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 047/2025 – Processo de despesa nº 714.001/2025, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, por meio de veículos fechados (como ônibus e vans), para atender à demanda de deslocamento de alunos da zona rural para a zona urbana no município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6D77EDAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 058, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 12ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, datada de 10/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do "Jeton de Presença" e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6°, da Lei Municipal n° 1.480/2025, aos Membros do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 12ª Reunião Ordinária, datada de 10/12/2025, sendo estes:

Nome	Membro	Valor
Genoclézia Mázia Mafra da Rocha, inscrita no CPF n° 009.xxx.xxx-98.	Presidente	R$ 100,00
Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF n° 521.xxx.xxx-00.	Titular	R$ 75,00
Ivanilda Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF n° 045.xxx.xxx-05.	Titular	R$ 75,00
Maria Tereza Bezerra Leite, inscrita no CPF n° 665.xxx.xxx-20.	Titular	R$ 75,00

Art. 2º. O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal n° 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3°. As despesas decorrentes com o pagamento dos "Jetons de Presença" correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:B06C5B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10060004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10060004/2025.
CONTRATO Nº: 10060004/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: FRANCISCO ROBSON MAIA ROCHA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 32.287.734/0001-90
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 42.016,40 (quarenta e dois mil e dezesseis reais e quarenta centavos) passa a ter o valor de **R$ 52.520,50 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 10.504,10 (dez mil e quinhentos e quatro reais e dez centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
864 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
856 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
855 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 09/12/2025 à 10/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:78C3A8EA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 917/2025 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 917/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 30 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1FD9A5A4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 03120001/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 03120001/2025

Revogo com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a Dispensa Emergencial nº 03120001/2025, "Aquisição de suprimentos para perfuração de poços artesianos, considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025 de 07 de outubro de 2025, onde declara situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do município, afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0)." nos termos do parecer da assessoria jurídica anexo aos autos deste processo.

José da Penha - RN, 10 de dezembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
- Prefeito -

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:582B87FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 21050002/2025 ATA DA SESSÃO

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:h30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **51.137.344 WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA** - CNPJ: 51.137.344/0001-88, com sede na Tv. Sete de Setembro, n º 20, Centro Jucurutu/RN, visando o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada **CLASSIFICADA**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **51.137.344 WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA** - CNPJ: 51.137.344/0001-88**,** apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Eletronicamente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	***VALDINEZ VIEIRA DA SILVA***
Membro	Membro
(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:91EBDA14

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 21050002/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, CONFORME QUADRO ABAIXO:
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
51.137.344 WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA - CNPJ: 51.137.344/0001-88	07 e 08

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN,** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN,** logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2025

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3AA89E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DISPENSA N° 072/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 09120001/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto:REVISÃO DE 40.000 KM RENAULT MASTER BF AMB 3 PLACA RQH-7B41 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 072/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 2.899,09 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8DF1200A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DISPENSA N° 073/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 09120002/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto:REVISÃO DE 180.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 073/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 1.893,49 (mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8F3A434E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09120001/2025 – DISPENSA N° 072/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70**.** OBJETO: REVISÃO DE 40.000 KM RENAULT MASTER BF AMB 3 PLACA RQH-7B41 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 2.899,09 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:508FAC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09120002/2025 – DISPENSA N° 073/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46. OBJETO: REVISÃO DE 180.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 1.893,49 (mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AE6CA2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 (PROCESSO ADM. Nº26070001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°043/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 48.962.803 ANA PATRICIA DE MENESES SILVA – ME**,** Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.962.803/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. VALOR GLOBAL: R$ 79.829,68 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

I Gestão/Unidade	
03.003	Secretaria Municipal de Administração;
06.006	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009	Secretaria Municipal de Saúde;
10.010	Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Fonte de Recursos:	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15000000	Recursos não Vinculados a Impostos
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997:
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Programa de Trabalho	
0002	Gestão Administrativa Superior
0003	Administração E Planejamento
0004	Administração Tributaria
0012	Educação Para Todos
0015	Desenvolvimento Inf ra-Estrutura Urbana
0010	Saúde Para Todos
0008	Assistência Social A Todos
0018	Respeito E Proteção Ao Meio Ambiente
0020	Promoção A Produção Agrícola E Pecuária
0023	Incentivo Ao Turismo Regional
Elementos de despesas	
339030	Material De Consumo
449051	Obras E Instalações
Projeto/Atividade:	
2003	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração
2006	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças
2008	Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras,Viação E Serviços Urbanos
2028	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2011	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico
2013	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico - Fundeb 30
2202	Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec.Salario Educação
2035	Manutenção Do Ensino Pré-Escolar -Fundeb 30
2049	Manutenção Do Ensino Pré - Escolar 10
2218	Manutenção Do Ensino Creche - Fundeb 30
2220	Manutenção Do Ensino Creche 25%
2219	Manutenção Do Ensino Eja -Fundeb 30
2223	Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2030	Manutenção Do Centro De Atenção Psicossocial
2048	Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial
2046	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica
2064	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media
2118	Manutenção Do Fundo De Assistência Social
2102	Concessão E Oferta De Benefícios Eventuais De Assistência Social
2015	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer
2097	Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ana Patrícia De Meneses Silva– pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A9363372

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CREDENCIAMENTO 004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 27080001/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 16.726.637/0001-08 e **ENFANCE SERVIÇOS MÉDICO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.737.700/0001-00, visando à assinatura do referido termo aditivo de renovação contratual, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**
A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.
Assim, concedemos o prazo de até um (01) dia útil a contar da data da publicação deste documento, para assinatura do referido termo aditivo.

Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal De Licitações, Contratos E Compras
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:80741B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 5004
CPF: ***.490.***-68
RG:151.***

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município para participar da premiação selo Sebrae de referência em atendimento, que acontece na cidade de Natal/RN durante todo o dia 11/12/2025, razão pela qual a mesma retorna ao município de Jucurutu na manha do dia 12/12/2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 e 12 de dezembro de 2025.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de dezembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:04F13FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Lucivânia Alves
CARGO/FUNÇÃO:
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 5320
CPF: ***.435.***-10
RG: 8.***.846

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da premiação selo Sebrae de referência em atendimento que acontece no dia 10/12/2025, na cidade de Natal/RN, a servidora retorna na manha do dia 12/12/2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 11 e 12 de dezembro de 2025

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 250,00 *(duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C00F3E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Roberto Soares da Cruz*
CARGO/FUNÇÃO: *Diretor de Divisão de Proteção Social Especial*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 5029
CPF: ***.951.***-83
RG: 002.***.349

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor se deslocará até a cidade de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de uma palestra sobre o controle social na garantia de direitos de criança, adolescentes e da pessoa idosa na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 11 de dezembro de 2025.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimonio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C4BAAA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Aline Batista dos Santos Alves.*
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheira Tutelar.*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 5092
CPF: 075.***.034-**
RG: 002.***.243

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor se deslocará até a cidade de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de uma palestra sobre o controle social na garantia de direitos de criança, adolescentes e da pessoa idosa na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 11 de dezembro de 2025.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimonio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1DF9E6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do município a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que irão a serviços para participar de uma capacitação no dia 11/12/2025 na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 de dezembro de 2025.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de dezembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E20C0754

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Railson Celestino da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Assistente*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo*
MATRÍCULA: 5027
CPF: 026.***.214-**

RG: 001.***.816

CIDADE DESTINO: *Assu/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço acompanhando e auxiliar a seleção de futsal de Jucurutu adulto nas etapas da copa Assú Vênus Telecom que será realizada na cidade de Assú/RN no dia 11 de dezembro de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 de dezembro de 2025.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimonio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B80B41BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 491, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 491, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, **ANA BEATRIZ DE QUEIROZ ATAÍDE,** CPF n° ***.231.***-90, para ocupar o cargo de **Diretor da Divisão de Recursos Humanos**, de nível em comissão CC-4, ficando lotada na Secretaria Municipal Saúde, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0F244B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139/2025

Jundiá/RN, em 10 de dezembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA Sra. JESSICA INGRID GOMES DE SOUZA,** devidamente empossado, para exercer o cargo de "Conselheira Suplente", por 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/05/2026

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C08D623B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 2235/2025** da **Dispensa de Licitação nº 058/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos Grupos A, B e E, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Jundiá/RN, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC n.º 222/2018 e normas ambientais vigentes, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 11 de dezembro de 2025 até as 10h:00min do dia 16 de dezembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E93BE809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 033/2025, cujo objeto contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo tipo van 0 km, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO:PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ:40.757.908/0001-69
ORIGEM: Carona Nº 002/2025
VALOR DO ACRÉSCIMO: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0005.1107 – Aquisição de Veículo com Capacidade Mínima; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde.
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.1108 – Aquisição de Veículo Utilitário; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 16013110 – Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de novembro de 2025.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira
CONTRATADA: Garibaldi Chianca de Carvalho Filho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:48F62F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO POR LOTE)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES EM BOMBAS HIDRÁULICAS TUBULARES SUBMERSAS, NOS MODELOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, UTILIZADAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E NOS PROJETOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DE LAGOA NOVA/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 11 de dezembro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 23 de dezembro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 23 de dezembro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 23 de dezembro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 11 de dezembro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FA825DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0665/2025 - GP

Portaria nº 0665/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2025.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA FUNCIONÁRIA CAMILLA CORTÊZ PONTES, NOS MOLDES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 004/2025, FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

Considerando o teor Ofício nº 515/2025 – SDPGE, de 28/10/2025 expedido pela Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da cessão da funcionária **CAMILLA CORTÊZ PONTES**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula: 2313, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 004/2025, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A vigência será de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:98FC0B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0666/2025 - GP

Portaria nº 0666/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-JE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

Considerando o teor do Ofício nº 31/2025-JE, de 09/10/2025, expedido pela 20ª Zona Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a cessão funcional da servidoraMARIA LUZINETE DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula 0614, cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro de provimento efetivo do Município, para continuar à disposição do Cartório Eleitoral da 20ª Zona – TRE/RN.

Art. 2º - A cessão terá vigência de **14 de dezembro de 2025** a **13 de dezembro de 2026.**
Parágrafo único: A prorrogação manterá o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, conforme Lei nº 6.999/1982 e das Resoluções TSE nº 23.523/2017 e nº 23.720/2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CC2CDCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025, LAGOA SALGADA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e para cumprir decisão proferida nos autos do Processo tombado sob o número 0800750-54.2025.8.20.5144 em tramitação pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar com vistas a reintegração ao cargo, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº 32: Professor pedagogo (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
19°	279942-1	JOSE WALTEMIR TAVEIRA

Art. 2º - O SERVIDOR acima deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h às 14h00, situada na Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

Cópia de RG e CPF;

Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art 3º O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data da sua publicação. Lagoa Salgada/RN, 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F3F0091F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 489/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 489/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal ao CLUBE ESPORTIVO E DE ATETLISMO PASSOS DE OURO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a instituição CLUBE ESPORTIVO E DE ATETLISMO PASSOS DE OURO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 63.896.628/0001-37.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:91ED919D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 490/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 490/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da via pública localizada na cidade de Lagoa Salgada/RN, bairro centro, zona urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada Rua Severino Lopes da Silva, a via pública localizada no bairro centro, zona urbana, desta cidade de Lagoa Salgada/RN, atualmente identificada como: rua sem nome, onde a mesma fica localizada ao lado do Mercadinho de Joãozinho (ex-vereador de nossa cidade).

Art. 2° - A Prefeitura Municipal ou associação de moradores providenciará a colocação das placas indicativas com a nova denominação.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:59EEE0F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 485/2025

LEI MUNICIPAL Nº 485/2025, LAGOA SALGADA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagoa Salgada para o exercício financeiro de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Lagoa Salgada, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas fixadas/autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2026, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A despesa total é fixada no valor de R$ 50.915.109,00 (cinquenta milhões, novecentos e quinze mil, cento e nove reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 34.392.261,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 15.822.848,00 (quinze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

§1º - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que será destinada a cobrir passivos contingentes e atender eventuais imprevistos.

§2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5° - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação em anexo, a esta Lei.

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

TÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6° - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
c) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
d) reserva de Contingência.

II – Reabrir os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2025, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2° da Constituição Federal;

§1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a 35% (trinta cinco por cento) do valor total fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§2º - O Excesso de arrecadação decorrente do ingresso de recursos vinculados, oriundos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, mediante ato do Executivo Municipal, esses valores não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§3º - A movimentação de crédito dentro do mesmo Grupo de Natureza da Despesa e da mesma Modalidade de Aplicação, no âmbito do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7° - excetua-se do limite autorizado no §1º do art. 6º desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;
II - atender à insuficiência de dotações de sentenças judiciais, precatórios e RPVs, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;
III - atender à insuficiência de dotações de amortização da dívida, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8° - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução n° 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

• Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
• Despesas a título de ajuda de custo;
• Despesas com locação de mão de obra;
• Despesas com locação de veículos;
• Despesas com combustíveis;
• Despesas com treinamento;
• Transferências voluntárias a instituições privadas;
• Outras despesas de custeio;
• Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
• Despesas com comissionados;
• Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
• Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Receitas – QDR e Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026.

§1º - O Quadro de Detalhamento de Receitas – QDR, será detalhado por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e fonte de recursos.

§2º - O Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD será detalhado por Órgão/Unidade Orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§3º - Os Quadros de Detalhamento referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§4º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§5º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alterações nos Quadros de Detalhamento de Receita e Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos

anos de 2022 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:70DE4D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A SENHORA DAMIANA FRANCISCA DE CARVALHO.

Processo Administrativo n° 6328/2025
Licitação nº 163/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **DAMIANA FRANCISCA DE CARVALHO,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.354.XXX-84, residente na Rua José Tabelião Procópio, nº 377, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

OBJETO: Locação de imóvel, situado à Rua Tabelião José Procópio, nº 377, Centro, CEP 59535-000, Lajes/RN, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1, incluindo toda a sua estrutura administrativa e operacional, compreen-dendo o uso de todas as dependências e instalações existentes no local.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2169 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0125 - CONSTRUINDO CIDADANIA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação

DAMIANA FRANCISCA DE CARVALHO
CPF: XXX.354.XXX-84
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:63836957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação do (a) servidor (a) eletivo MARIA TEREZA NUNES DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação – SEDEMH referente à necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente;

CONSIDERANDO que a titular do cargo de Conselheira Tutelar se encontra em gozo de férias regulamentares;

RESOLVE:
Art. 1º Fica CONVOCADA a Sra. **MARIA TEREZA NUNES DA COSTA**, Conselheira Tutelar Suplente, para assumir suas funções junto ao Conselho Tutelar, lotada na ***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO,*** do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **04 de dezembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:B3BD32AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 1622/2025

Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Lucrécia/RN no período de 22/12/2025 a 02/01/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de contribuir para confraternização dos familiares dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, em virtude das Festividades Alusivas ao Final de Ano, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, e os serviços essenciais que deverão ser mantidos.

Art. 2º - No período do recesso em questão, funcionarão os serviços administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício financeiro do respectivo ano.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:EBFEAE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo**: Menor preço** - Objeto: Registro de Preço para aquisição de Livro Suplementar podendo ser a Coleção: Avança Mais – Preparatório Saeb ou similar para atender as demandas de educação básica na rede pública municipal de ensino **-** Sessão Pública às 09:00 do dia 23 de dezembro de 2025, Local: https://bbmnet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 10/12/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C2177582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATA 3° - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPEDE – ANO 2025

ATA 3° - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPEDE – ANO 2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de 2025, às 15h00, foi realizada a segunda reunião ordinária deste Conselho, na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado na Travessa Neo Pontes, 360, Bairro Bela Vista, Marcelino Vieira/RN, onde reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMPEDE): JOSÉ GUILHERME DA SILVA SANTANA, GILVANIR SOARES DIAS DE FREITAS, ANDRESA VITÓRIA COUTINHO COSTA, FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA, FRANCISCA MÁRCIA JORGE DA SILVA SOARES, AURILEIDE VALCÁCER, NORMA LÚCIA DIÓGENES ALVARENGA, FRANCISCA LUCIENE FERNANDES, JOSEFA EDILENE CAMILO ROCHA. A Reunião Ordinária foi convocada pela Mesa Diretora com a finalidade de deliberar sobre as seguintes pautas: 1) Leitura e aprovação da Ata da 2ª Reunião; 2) Apresentação e discussão da proposta de Criação da Comissão Permanente " Olhar Atento"; 3) Deliberação sobre a Criação da Comissão Permanente "Olhar Atento"; 4) Processo Eleitoral da composição dos mebros da Comissão; 5) Assuntos Gerais. Iniciamos o expediente com a leitura da ata referente à reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas ou alterações. Na sequência, a Mesa Diretora apresentou formalmente a proposta de criação e implantação da Comissão Permanente, detalhando sua finalidade e relevância estratégica para a atuação do Conselho no monitoramento das políticas públicas. O tema foi amplamente discutido pelos conselheiros, que reconheceram a importância da iniciativa. Após a discussão, a proposta de criação da Comissão foi submetida à votação e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, conforme os termos que serão detalhados em Resolução própria. Foi dado início ao processo de escolha dos membros, conforme disposto na Proposta. Os conselheiros interessados em compor a Comissão manifestaram sua candidatura voluntária. Em seguida, o Plenário realizou a eleição que, por aclamação, elegeu os seguintes membros: Francisca Elizângela Fontes da Silva, para Coordenadora, e Francisca Márcia Jorge da Silva Soares e Josefa Edilene Camilo Rocha como Membros. Por fim, referente a assuntos gerais, foram feitos breves encaminhamentos e considerações gerais, ficando acordado que as deliberações futuras serão devidamente comunicadas a todos os conselheiros. Sem mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, na qual, eu, JOSÉ GUILHERME DA SILVA SANTANA, Presidente deste conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Marcelino Vieira/RN, 12 de Novembro de 2025.

Assinaturas:
Titulares:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Suplentes:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9B3899B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2025 – COMPEDE

RESOLUÇÃO 002/2025 – COMPEDE de 12 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a criação e implantação da Comissão Permanente "Olhar Atento" do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPEDE.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMPEDE), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a reunião do COMPEDE realizada no dia 12 de Novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMPEDE), a Comissão Permanente "Olhar Atento", com caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, destinada a monitorar a efetividade das políticas públicas municipais voltadas ao público-alvo do Conselho.
Parágrafo Primeiro: A Comissão "Olhar Atento" terá as seguintes atribuições específicas:

I. Manter-se em constante vigilância e monitoramento das demandas, desafios e necessidades manifestadas pelas pessoas com deficiência na comunidade local.
II. Fiscalizar a aplicação, a execução e a efetividade das políticas públicas, programas e ações governamentais e não governamentais destinadas à inclusão e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito do Município.
III. Subsidiar o plenário do Conselho com relatórios e informações pertinentes sobre a situação das políticas públicas fiscalizadas, propondo as devidas intervenções e recomendações.
IV. Representar formalmente o Conselho em visitas técnicas e institucionais a órgãos públicos, entidades e demais organizações que possuam interface com as pautas da pessoa com deficiência.
V. Articular-se com a sociedade civil e órgãos de controle para promover a transparência e a participação social na avaliação das políticas.

Art. 2º - A Comissão Permanente "Olhar Atento" será composta por três (3) membros, escolhidos entre os conselheiros titulares e suplentes que integram o Plenário do Conselho.
Parágrafo Primeiro: A composição da Comissão se deu mediante a candidatura voluntária dos conselheiros interessados em compor a mesa e a subsequente escolha por aclamação pelo Plenário.
Parágrafo Segundo: O processo de escolha ocorreu durante a Reunião Ordinária do Conselho realizada em 12 de Novembro de 2025.
Parágrafo Terceiro: Para o mandato em curso, a Comissão Permanente "Olhar Atento" será composta pelos seguintes conselheiros, com a respectiva designação de Coordenador:
I. Francisca Elizângela Fontes da Silva – Coordenadora da Comissão;
II. Francisca Márcia Jorge da Silva Soares – Membro;
III. Josefa Edilene Camilo Rocha – Membro.
Art. 3° - O mandato dos membros da Comissão Permanente "Olhar Atento" será concomitante ao período de mandato da atual Mesa Diretora do Conselho. Uma nova eleição para a composição da Comissão será realizada juntamente com o processo eleitoral da Mesa Diretora subsequente.
Art. 4° - Em caso de vacância do cargo de membro ou de seu Coordenador, decorrente de renúncia, afastamento ou qualquer impedimento definitivo, o Plenário do Conselho será convocado para deliberar sobre a escolha do substituto, que deverá cumprir o período restante do mandato.

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira/RN, dia 12 de Novembro de 2025

JOSÉ GUILHERME DA SILVA SANTANA
Presidente do COMPEDE

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BF64F0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409 -2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JOSE ORLANDO ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 320, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 10 de dezembro a 30 de dezembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Fica autorizado o servidor a converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de suas férias referentes ao período de 31 de dezembro a 09 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 102, parágrafo único, da Lei 291 de 1998.

Art.3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 10 de Dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FDC5EA42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2025-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 117/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JONIVALDO GERMANO DA SILVA,**matrícula nº. 0018, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.084/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de dezembro de 2025**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5A9461D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2025-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 118/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe

sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ROSENAIDE MARIA BORGES DA SILVA,**matrícula nº. 1035, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista de Consultório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.082/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de dezembro de 2025**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:193FA759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2025-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 119/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **EDILENE PACHECO,**matrícula nº. 0302, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 19 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026, conforme protocolo nº. 1.080/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de dezembro de 2025**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:52AE70F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 291/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 291/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **PRISCILA RAYSSA LIMA DA SILVA, CPF: 103.xxx.xxx-41,** como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **1.081/2025** de 01 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1°. Conceder licença especial a servidora **PRISCILA RAYSSA LIMA DA SILVA, CPF: 103.xxx.xxx-41,** pelo período de 01/12/2025 a 01/03/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Maxaranguape/RN, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E738E8B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

PROCESSO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
CNPJ: 30.542.199/0001-40
OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Arnaldo Lopes Pereira Neto (ARNALDINHO NETO), para o tradicional evento de Santa Luzia, que ocorrerá no dia 12 de dezembro do corrente ano na Comunidade do Sítio Ingá
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2180 – Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000.

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: Arnaldo Lopes Pereira Neto

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:A6A24108

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): MARGARETE CORREIA DA SILVA
CPF: ***.485.314-**

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2025 à 10 de dezembro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A): Margarete Correia Da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:65F3D995

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA N° 966/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo indicada a(as) diária(as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : MARIA HELENA DA SILVA
CPF..... : XXX.648.304-XX
Matrícula..... : 0001953
Quantidade..... : 1/2 (meia) diária
Valor R$..... :100,00 (cem) reais
Destino..... : Natal/RN.
Assunto.....:XXIV Sexta de Contas: Entrega de Selo de Qualidade em Transparência Pública 2025.
Período.....:12/12/2025.
Lotação..... : Controladoria Geral.
Função..... : Controladora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:698F0F59

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista Santa Isabel. A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista Santa Isabel.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1lTDgDTuttKkjfL14GgqdyU8Tq_jTXdab/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtpof=true&sd=true

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:6E11ADC0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: FRANCISCO BORGES PAIXAO SEGUNDO
CPF: ***.181.604-**
OBJETO: Rescisão do contrato nº 137/2025, o qual tem como objeto a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, I da Lei 14.133/21

Montanhas/RN, 03 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F9DCBC23

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA
CPF: ***.797.894-**
OBJETO: Rescisão do contrato nº 139/2025, o qual tem como objeto a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, I da Lei 14.133/21

Montanhas/RN, 03 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:AA20A43B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

PROCESSO Nº 105/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): MARIA ANGELA DE OLIVEIRA
CPF: ***.398.124-**
OBJETO: Rescisão do contrato nº 140/2025, o qual tem como objeto a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, I da Lei 14.133/21

Montanhas/RN, 03 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:52A6DF44

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: FRANCISCO BORGES PAIXAO SEGUNDO
CPF: ***.181.604-**
OBJETO: Rescisão do contrato nº 162/2025, o qual tem como objeto a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, I da Lei 14.133/21

Montanhas/RN, 03 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8055DB16

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS
CPF: ***.925.834-**
OBJETO: Rescisão do contrato nº 166/2025, o qual tem como objeto a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, I da Lei 14.133/21

Montanhas/RN, 03 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:394B9279

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS
CPF: ***.925.834-**
OBJETO: Rescisão do contrato nº 167/2025, o qual tem como objeto a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, I da Lei 14.133/21

Montanhas/RN, 03 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:B64A5113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 11/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 18/12/2025 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 18/12/2025 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 23/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 23/12/2025 às 09:01h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

OBJETO:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Monte Alegre/RN, visando a manutenção, conservação e execução de pequenas obras e reparos em prédios e instalações públicas. –**Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 10 de dezembro de 2025.

MARIA JOSÉ GONZAGA
Pregoeira.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:98DB530C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 124/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CONCREENG LTDA CNPJ:15.804.769/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para a realização de pavimentação de diversas ruas no bairro Barrenta, no município de Monte Alegre/RN, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR:R$ 155.871,88 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 09 de dezembro de 2025 e término em 09 de abril de 2026.
DATA: 09 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ISRAEL CALDAS JUNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6B2D8991

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2025

Processo Licitação: nº 2001000089/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90
VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 25.576,20 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada, dentre as já credenciadas no âmbito do Credenciamento nº 8/2025, para prestação de serviços de reserva, emissão e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, incluindo taxas de embarque, para os trechos Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, com ida em 15/12/2025 e retorno em 17/12/2025, em favor do Prefeito Municipal André Rodrigues da Silva, e dos seus acompanhantes a Secretária Municipal de Administração Leilia Maria Dantas e Juliana de Souza Galvão, conforme condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação tem por finalidade viabilizar o deslocamento do Prefeito Municipal André Rodrigues da Silva, da Secretária Municipal de Administração Leila Maria Dantas e de Juliana de Souza Galvão à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 17 de dezembro de 2025, para cumprimento de agenda oficial e tratativas de interesse institucional do Município de Monte Alegre/RN, junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal e demais instituições, voltadas ao acompanhamento de projetos, convênios e à captação de recursos em benefício da coletividade municipal.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 10/12/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:E6DB2357

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025

Processo Licitação: nº 2015000135/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826, CNPJ: 20.894.613/0001-27

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 3.000,00 (três mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação da CIA ENCANTO PERFORMANCES ARTÍSTICAS para a realização do espetáculo teatral “A Estrela da Generosidade”, a ser apresentado no dia 26 de dezembro de 2025, às 21h, integrando a programação oficial dos festejos natalinos “Sonhos de Natal”, promovidos pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação da CIA ENCANTO PERFORMANCES ARTÍSTICAS para a apresentação do espetáculo teatral “A Estrela da Generosidade”, no dia 26 de dezembro de 2025, às 21h, durante os festejos do “Sonhos de Natal” de Monte Alegre/RN, justifica-se pela relevância cultural, artística e social que o evento representa para o município. A referida atração integra a programação oficial organizada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com o propósito de fomentar as manifestações artísticas locais, difundir valores humanos e fortalecer o sentimento de pertencimento comunitário.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 10/12/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no

Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:DCAE283D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 107/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:
RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826- CNPJ: 20.894.613/0001-27, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:AAC3C76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2025

Processo Licitação: nº 2006000626/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: EDITORA LUME LTDA, CNPJ: 37.569.205/0001-00.
VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 243.146,40 (duzentos e quarenta e três mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de acervo bibliográfico composto por livros paradidáticos voltados à Educação Infantil, com o objetivo de ampliar e diversificar o repertório literário disponível nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Os livros deverão atender às faixas etárias de 0 a 5 anos, contemplando diferentes gêneros textuais, temáticas adequadas à faixa etária, ilustrações atrativas e linguagem acessível, promovendo o desenvolvimento da oralidade, da escuta, da imaginação e da formação do hábito de leitura desde os primeiros anos escolares.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A aquisição de livros paradidáticos para a Educação Infantil justifica-se pela necessidade de enriquecer o acervo literário disponível nas instituições educacionais, promovendo o acesso das crianças à literatura de qualidade desde os primeiros anos de vida escolar. Os livros paradidáticos cumprem papel fundamental no processo de alfabetização inicial, estimulando a linguagem oral e escrita, o pensamento crítico, a criatividade e o desenvolvimento socioemocional.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 10/12/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.
Monte Alegre/RN, 10 de dezembro de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:44A8E039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2025

Processo Licitação: nº 2006000618/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: EDITORA LUME LTDA, CNPJ: 37.569.205/0001-00
VALOR ESTIMADO DE R$: 213.097,92 (duzentos e treze mil e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de acervo bibliográfico de livros paradidáticos para Educação de Ensino Fundamental I e II, com o objetivo de ampliar e diversificar o repertório literário disponível nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Os livros contemplam diferentes gêneros textuais, temáticas adequadas à faixa etária, ilustrações atrativas e linguagem acessível, promovendo o desenvolvimento da oralidade, da escuta, da imaginação e da formação do hábito de leitura desde os primeiros anos escolares.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A aquisição de livros paradidáticos para a Educação de Ensino Fundamental I e II, justifica-se pela necessidade de enriquecer o acervo literário disponível nas instituições educacionais, promovendo o acesso das crianças à literatura de qualidade desde os primeiros anos de vida escolar. Os livros paradidáticos cumprem papel fundamental no processo de alfabetização inicial, estimulando a linguagem oral e escrita, o pensamento crítico, a criatividade e o desenvolvimento socio emocional.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 10/12/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 10 de dezembro de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:11543285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 108/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 108/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
EDITORA LUME LTDA - CNPJ: 37.569.205/0001-00 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 243.146,40 (duzentos e quarenta e três mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:D9B303BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 201 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 201 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: REGINALDO PONTES

CPF 093.XXX.XXX-90

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 diárias	Alexandria/RN	10 a 13.12.2025	150,00	450,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no transporte da paciente Maria de Fátima Leonardo Cavalcante Gomes para o Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes para procedimento cirúrgico.

Rua Xavier Fernandes, 317 - Centro Alexandria/RN, CEP 59.965-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:B93D12E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 202 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 202 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: REGINALDO MOYSES RIBEIRO DA SILVA

CPF 089.XXX.XXX-89

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 diárias	Alexandria/RN	10 a 13.12.2025	150,00	450,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no transporte do(a) paciente Chistiane Gomes do Nascimento Pontes e Elizabete Maria Rodrigues de Figueredo para o Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes para procedimento cirúrgico.

Rua Xavier Fernandes, 317 - Centro Alexandria/RN, CEP 59.965-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A5DDE396

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04122025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0015/2025, com critério de julgamento menor preço, por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERIFERICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 as 08:29; (ABERTURA): 16/12/2025 as 08:30 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.
Monte das Gameleiras - RN, 10 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7289085D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/2025 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 202

APROVA A CRIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, integrante do presente Decreto (Anexo I).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
(DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2025 – GP/PMNF)

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI funcionará junto a Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
Art. 2º. Compete à JARI:
I. analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II. solicitar a Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
III. encaminhar a Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA JARI
Art. 3º. De acordo com a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, a JARI, órgão Colegiado, terá, no mínimo, 03 (três) integrantes, obedecendo os seguintes critérios para a sua composição:
I. 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.
III.1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§1º. Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.
§2º. O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do Colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
§3º. É facultada a suplência;
§4º. É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.
Art. 4º. A nomeação dos integrantes da JARI que funciona junto ao órgão executivo de trânsito municipal será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
§1º. O mandato será, no mínimo, de 01 (um) ano e, no máximo, de 02 (dois) anos, permitida a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.
§2°. Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:
a) 03 (três) faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
b) 04 (quatro) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.
Art. 5º. O presente Regimento Interno deverá ser encaminhado ao CETRAN, para conhecimento e cadastro, observada a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.
Art. 6º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.
Art. 7º. Não poderão fazer parte da JARI:
I. Quem estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
II. Quando tiver lavrado o Auto de Infração;
III. Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
IV. Membros e assessores do CETRAN;
V. Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;
VI. Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade,
VII. Pessoas que tenham tido suspendido seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VIII. A própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI
Art. 8º. São atribuições do presidente da JARI:
I. Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II. Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III. Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV. Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V. Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI. Assinar atas de reuniões;
VII. Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º. São atribuições dos membros da JARI:
I. Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II. Justificar as eventuais ausências;
III. Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV. Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V. Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI. Comunicar ao presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII. Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 10. As reuniões das JARIs serão realizadas, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.
Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.
Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.
Art. 12. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos, dando-se a devida publicidade.
Art. 13. As reuniões obedecerão a seguinte ordem:
I. Abertura;
II. Leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;
III. Apreciação dos recursos preparados;
IV. Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
V. Encerramento.
Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus 03 (três) membros, para análise e elaboração de relatório.
Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.
Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO
Art. 17. A JARI disporá de um secretário a quem cabe especialmente:
I. Secretariar as reuniões da JARI;
II. Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo presidente;
III. Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV. Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V. Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI. Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII. Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS
Art. 18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.
Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no §3º, do art. 285, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 20. A cada penalidade caberá apenas 01 (um) recurso, cuja petição deverá conter:
I. Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;
II. Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT;
III. Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV. Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.
Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§1º. Para os recursos encaminhados por via postal, serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§2º. A remessa pelos Correios, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.
Art. 22. O órgão que receber o recurso deverá:
I. Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II. Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III. Observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV. Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição dos Correios;
V. Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.
Art. 23. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. O Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.
Art. 25. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.
Art. 26. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.
Art. 27. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.
Art. 28. Caberá ao órgão ou entidade junto a Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT ao qual funcione a JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir o pleno funcionamento desta última.
Art. 29. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT.

Nísia Floresta/RN, 10 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:748E276D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68/2025 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NA FORMA DO ART. 97 E ART. 220, 1º§, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E PROCEDIMENTOS PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,
DECRETA
Art. 1º Ficam atualizados monetariamente, para ao exercício de 2026, os tributos municipais com base na Unidade Fiscal de Nísia Floresta – UFNF –, sobre a qual incide o percentual de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimo por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre os meses de janeiro de 2025 a outubro de 2025.
Art. 2º A Planta Genérica de Valores – PGV deverá ser publicizada em local público, de livre e fácil acesso, na Secretaria Municipal de Tributação de Nísia Floresta/RN, com endereço na Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta/RN.
Art. 3º Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (TCRS) de cada unidade imobiliária, equivalente a R$ 30,00 (trinta reais), constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos imobiliários de 2026.
Art. 4º O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, TCRS, lançado conjuntamente, não pode ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais), para pessoa física, e de R$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoa jurídica.
Art. 5º Os recolhimentos do IPTU e TCRS para o exercício de 2026, podem ser realizados em até seis 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
Parágrafo Único. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado, por portaria, a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste decreto e a realizar os respectivos lançamentos tributários.
Art. 6º Fica autorizada a concessão de desconto no IPTU/2026 no percentual de 20% (vinte por cento), para o recolhimento em quota única, ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU no prazo do vencimento da respectiva cota única.
§1º Para fazer ao jus ao desconto previsto no caput, o contribuinte não deve possuir débitos perante o Fisco de créditos tributários e não tributários referentes a exercícios anteriores.
§2º Os prazos previstos neste artigo serão peremptórios, não sendo concedido qualquer desconto para os pagamentos efetuados posteriormente, ainda que seja instaurado tempestivamente processo administrativo de reclamação contra lançamento.
§3º Na hipótese de a reclamação ser julgada improcedente, o valor do tributo será atualizado monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, desde a da data do respectivo vencimento, salvo se o sujeito passivo efetuar o depósito da quantia total exigida, no prazo da reclamação.
§4º Os descontos de que tratam o caput deste artigo apenas serão concedidos quando houver, no Cadastro Imobiliário da SEMUT, até a data do vencimento da cota única, a informação do número do CPF ou do CNPJ do sujeito passivo responsável pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel.
§5º Se a informação de que trata o parágrafo anterior sobrevier, de ofício ou mediante provocação do contribuinte, após o prazo para pagamento do IPTU, o crédito tributário estará sujeito à atualização monetária, multa e juros de mora, na forma prevista no Código Tributário Municipal.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7B890BB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2025 - GAB NÍSIA FLORESTA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA COMO PONTO FACULTATIVO OS DIAS 19, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, ALÉM DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições públicas municipais, os dias **19, 24, 26** e **31 de dezembro de 2025**, além do dia **02 de janeiro de 2026**, em razão das festividades de final de ano, além dos feriados nacionais do Natal e Ano Novo.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BD0858D5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008/2025 - SEMUT

A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 154 e 158, inciso IV, da Lei Complementar nº 024/2017 – GP/PMNF, torna pública a presente intimação/notificação dos contribuintes abaixo relacionados, a fim de que compareçam à sede desta Secretaria, situada na Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta/RN, para fins de regularização de sua situação fiscal.
Ficam os contribuintes advertidos de que há a possibilidade de celebração de parcelamento dos débitos em aberto. Caso não ocorra a regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital ou apresentação de defesa administrativa, será julgado a revelia com posterior inscrição em Dívida Ativa. Os débitos pendentes incidirão as penalidades legais, incluindo multa por infração, bem como a aplicação de juros de mora, nos termos da legislação vigente.
Para mais informações e esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo estipulado.

Nísia Floresta/RN, 10 de dezembro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Nº. PROCESSO	Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF
000280/000021/2025	5.00002/25-6	ALEX RONYER DE QUEIROZ LEITE MEDEIROS E ESPOSA CPF 019.XXX.XXX-29
000417/000030/2025	5.00003/25-4	VILLA EMPREENDIMENTOS E HABITAÇÃO LTDA CNPJ 51.812.XXX/XXX1-60
000418/000031/2025	5.00004/25-0	VILLA EMPREENDIMENTOS E HABITAÇÃO LTDA CNPJ 51.812.XXX/XXX1-60

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A00121E1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025 - SEMUT

A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 154 e 158, inciso IV, da Lei Complementar nº 024/2017 – GP/PMNF, torna pública a presente intimação/notificação dos contribuintes abaixo relacionados, a fim de que compareçam à sede desta Secretaria, situada na Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta/RN, para fins de regularização de sua situação fiscal.

Ficam os contribuintes advertidos de que há a possibilidade de celebração de parcelamento dos débitos em aberto. Caso não ocorra a regularização no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, os débitos pendentes serão convertidos em auto de infração, ensejando a incidência de penalidades legais, incluindo multa por infração, bem como a aplicação de juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Para mais informações e esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo estipulado.

Nísia Floresta/RN, 10 de dezembro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Nº. PROCESSO	Nº. NOTIFICAÇÃO/INFRAÇÃO	NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF
000250/000014/2025	4.00051/25-7	S G AQUACULTURA LTDA CNPJ 49.xxx.xxx/0001-87

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:38BA67CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 – 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Tributação, por meio da Diretoria de Instrução e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 158, da Lei nº 024/2017, torna público para conhecimento e ciência dos interessados abaixo relacionados, que a Diretora de Instrução e Julgamento desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

DECISÃO: AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS PROCEDENTES	
PROCESSO Nº	INTERESSADO
000288/000025/2025	SERGIO DANIEL COSTA
000244/000012/2025	T L MADEIRAS LTDA
000251/000020/2025	SOMMER ENGENHARIA LTDA
000195/000003/2025	G H LEMOS NEVES EIRELI ME

Isto posto, ficam intimados os interessados aqui citados para liquidar os débitos junto à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital. Não sendo regularizados os débitos, o(s) auto(s) de infração julgado(s) procedente(s) serão encaminhado(s) para a Coordenadoria de Controle da Dívida Ativa para as providências legais cabíveis.

Nísia Floresta/RN, 10 de dezembro de 2025.

ANA MARILIA AVELINO BENTO
Diretora de Instrução e Julgamento
Mat. 2369974

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B70AF7C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2025

Processo Administrativo nº 902051/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 23/2025
EMPRESA VENCEDORA: **AUDAX CAMINHOES LTDA** – CNPJ: **57.723.696/0001-00.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao décimo dia de dezembro do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 23/2025, cujo objetivo fora a formalização de EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS ZERO QUILÔMETRO, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 23/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-23-2025-2025-430327**. Nísia Floresta/RN, 10/12/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A59DF064

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2025

Processo Administrativo nº 902051/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 23/2025
EMPRESA VENCEDORA: **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 26.166.156.001-30.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao décimo dia de dezembro do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 23/2025, cujo objetivo fora a formalização de EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS ZERO QUILÔMETRO, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 23/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-23-2025-2025-430327**. Nísia Floresta/RN, 10/12/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BE52B030

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2025

Processo Administrativo nº 902051/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 23/2025
EMPRESA VENCEDORA: **CAPITAL NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 56.776.401/0001-92.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao décimo dia de dezembro do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 23/2025, cujo objetivo fora a formalização de EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS ZERO QUILÔMETRO, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 23/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-23-2025-2025-430327**. Nísia Floresta/RN, 10/12/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:60C8ED52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2025

Processo Administrativo nº 902051/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 23/2025
EMPRESA VENCEDORA: **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA – CNPJ: 47.075.363/0001-50.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao décimo dia de dezembro do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 23/2025, cujo objetivo fora a formalização de EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS ZERO QUILÔMETRO, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 23/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-23-2025-2025-430327**. Nísia Floresta/RN, 10/12/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:94AC2C4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2025

Processo Administrativo nº 902051/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 23/2025
EMPRESA VENCEDORA: **STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 58.957.368/0003-94.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao décimo dia de dezembro do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 23/2025, cujo objetivo fora a formalização de EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS ZERO QUILÔMETRO, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 23/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-23-2025-2025-430327**. Nísia Floresta/RN, 10/12/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:536A1C43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2025

Processo Administrativo nº 902051/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 23/2025
EMPRESA VENCEDORA: **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao décimo dia de dezembro do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO

GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 23/2025, cujo objetivo fora a formalização de EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS ZERO QUILÔMETRO, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 23/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-23-2025-2025-430327**. Nísia Floresta/RN, 10/12/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:57E5B964

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 571/2006 e 822/2015,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), desenvolvido através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 12 de novembro de 2025.

DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA
Presidente do CMDCA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 04/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nisia Floresta- CMDCA/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 571/2006 e sua alteração Lei 822/2015 e considerando o Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e a reunião do CMDCA realizada em 12/11/2025, resolve emitir **COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO** para:

Nome:	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
CNPJ:	08.167.306/0001-49
Natureza:	Governamental
Endereço:	Rua Agripinio Marques de Carvalho, S/N, Centro – Nisia Floresta
Telefone:	84 98124-5726
Email:	creasnisiafloresta@gmail.com
Descrição do Serviço:	Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA)
Capacidade de atendimento:	10 adolescentes
Número da inscrição:	03
Validade da inscrição:	12/11/2027 (inscrito desde: 12/11/2025)

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:25DBBCA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2025

Objeto: Eventual e futura aquisição de veículos e máquinas zero quilômetro. Empresas vencedoras: **AUDAX CAMINHOES LTDA** – CNPJ: **57.723.696/0001-00,** Empresa: **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 26.166.156.001-30,** Empresa: **CAPITAL NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 56.776.401/0001-92,** Empresa: **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA – CNPJ: 47.075.363/0001-50,** Empresa: **STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 58.957.368/0003-94,** e a Empresa**: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92**. Floresta/RN, 03 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1D6ECF55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2025

Objeto: Eventual e futura aquisição de veículos e máquinas zero quilômetro. Empresas vencedoras: **AUDAX CAMINHOES LTDA** – CNPJ: **57.723.696/0001-00,** Empresa: **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 26.166.156.001-30,** Empresa: **CAPITAL NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 56.776.401/0001-92,** Empresa: **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA – CNPJ: 47.075.363/0001-50,** Empresa: **STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 58.957.368/0003-94,** e a Empresa**: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92**. Floresta/RN, 03 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1D99759D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2025

Portaria nº 531/2025

Dispõe sobre o afastamento por tempo indeterminado de Servidor, o Senhor Antônio Gomes da Silva Filho, em cumprimento a decisão judicial.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta -RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0802013-21.2025.8.20.5145, que determinou o afastamento do servidor Antônio Gomes da Silva Filho, matrícula nº **0368032 - 1**

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o afastamento do servidor Antônio Gomes da Silva Filho de suas funções, por tempo indeterminado, a contar de 05

de dezembro de 2025, em cumprimento à decisão judicial mencionada.

Art. 2º - Durante o período de afastamento, ficam suspensas as atividades e responsabilidades funcionais do servidor, observando-se as determinações constantes na decisão judicial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta – RN, 09 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:2EE41D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2025

PORTARIA Nº 532/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPENTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão Nível I, o senhor **Rudson Hebert de Lira**, CPF nº 221.***.***-20, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Mobilidade Urbana do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 09 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:7B345354

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2025

OBJETO: Eventual e futura aquisição de veículos e máquinas zero quilômetro.
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **AUDAX CAMINHOES LTDA** – CNPJ: **57.723.696/0001-00,** saiu vencedora dos lotes: **07,** e a Empresa: **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 26.166.156.001-30,** do lote: **03, 04 e 05** e a Empresa: **CAPITAL NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 56.776.401/0001-92,** do lote: **01** e a Empresa: **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA – CNPJ: 47.075.363/0001-50,** do lote: **06** e a Empresa: **STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 58.957.368/0003-94,** do lote: **02** e a Empresa**: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92,** do lote: **08.** Convoco **para o envio ao endereço eletrônico** licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br a **Ata de Registro de preços que se encontram disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-23-2025-2025-430327**. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br. Nísia Floresta/RN, 10/12/2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:EE709691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1127005/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1127005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 041209/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORROZÃO DE ANTIGAMENTE PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2025.**

Contratado**:** DANILO WANDUYNE PEREIRA 06422143443
CNPJ (MF): 35.225.322/0001-13
Valor Total estimado: **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).**
Base legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges (RN), 04 de dezembro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:8758B47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2025.

PORTARIA Nº 353/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 483/2025-SME, de 09 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **GABRIELA DE OLIVEIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Professora/Articuladora do PRO-ALFA, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do primeiro encontro do ProLEEI 2026 (formação da primeira etapa).

Local de destino: Praiamar Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Período do Afastamento: 09 de dezembro a 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:91054BC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1127005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1127005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 041209/2025
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORROZÃO DE ANTIGAMENTE PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2025.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº1127005/2025 – 041209 - INque trata da contratação da DANILO WANDUYNE PEREIRA 06422143443, inscrito no CNPJ sob o nº 35.225.322/0001-13,ratifica a processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 04 de dezembro de 2025**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:852B4308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:
I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Capitão Manoel Martins, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor João Evaristo Peixôto, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;
II – **ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO**, brasileira, assistente social, portadora do R.G. nº 002.733.549-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 104.688.834-01, residente na Rua Francisco Galdino, 677, Centro, Paraú/RN; **WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na rua Doutorzinho, 4, Santo Antônio, Mossoró/RN; **ERIKA FABRICIA SANTANA DE MACEDO,** brasileira, odontóloga, portador do CPF/MF n° 102.966.994-54, portadora do R.G. n° 003.174.103-SSP/RN, residente na Rua Girassol,1, Centro, Paraú; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES,** brasileiro, odontólogo, portador do R.G. nº 001329956-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 877.285.084-15, residente na rua Benedito Peixoto, 463, Centro, Paraú/RN; **PEDRO SILAS CAZUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, odontólogo, portador do CPF/MF n° 704.560.304-50, residente na Rua José Vicente, 322, Centro, Paraú/RN; **ERIKA BEZERRA DE ALMEIDA**, brasileira, médica, portadora do CPF/MF n° 011.323.404-03, residente na Rua Alferes Tonho, 621, Centro, Paraú/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **FABIANA NUNES TERTULINO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 052.779.934-36, portadora do R.G. n° 002.320.959-SSP/RN, residente na rua Raimundo Galdino de Aquino, 243 CS-04, Paraú/RN; **JACY CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 131.942.634-15, residente na rua Alferes Tonho, 621, Centro, Paraú/RN; **EMONALIZA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF n° 065.011.464-70, portadora do R.G. n° 002.545.851, residente na Rua Rodrigues Alves, 1410 - AP-802, Santo Antônio, Mossoró/RN; **PENELOPE DE LIMA BEZERRA DE AQUINO**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF n° 063.409.014-33, residente na Avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 1357 – Ap-1504, Centro, Mossoró/Rn; **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR**, brasileiro, fonoaudiólogo, inscrito no CPF/MF nº 085.144.274-90, portador do R.G. n° 002.842.542-SSP/RN, residente na rua João Galdino, 16, Centro, Paraú/RN; **FRANCISCO ROMILDO DA SILVA ALVES,** brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 016.920.914-84, residente na Travessa Luiz Terceiro Tavares Jácome, 10, Centro, Paraú/RN; **EDIVALDO FELIPE DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF n° 077.813.894-17, residente na Rua Pedro Galdino, 13, Centro, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua dez de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO**, brasileiro, educador físico, inscrito no CPF/MF nº 016.923.534-38, residente na rua Alferes Tonho, 692, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Manoel Galdino, 27, Centro de Paraú/RN; **EMANUEL CAIONÁRIO DANTAS**, brasileiro, assistente social, inscrito no CPF/MF n° 069.960.824-47, portador do R.G. n° 002.749.678, residente na rua Alferes Tonho, 522, Centro, Paraú/RN; **ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF/MF nº 090.590.514-83, residente na cidade de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, portadora do R.G. n° 002.862.871-SSP/RN, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **AIRAN GOMES DA SILVA**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 035.790.764-77, residente na rua José Ribeiro da Silva, Centro, Paraú/RN; **AURIVANIA KYRLLE PEIXOTO FELICIO**, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº 702.172.234-60, portadora do R.G. n° 003.388.309-SSP/RN, residente na rua Dez de Maio, 72, Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **ADIZIA DE ARAUJO EUFRASIO DE LIMA**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF n° 016.920.834-65, portadora do R.G. n° 003.165.200-SSP/RN, residente na rua Alferes Tonho, 574, Centro, Paraú/RN; **MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES**, brasileira,

fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF nº 111.801.444-81, residente na rua José Eufrásio, 457, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutilândia, Assu/RN; **MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 051.074.519-93, residente na Av. Senador João Câmara, 1750, Dom Eliseu , Assu/RN; **ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA**, brasileira, auxiliar em saúde bucal, inscrita no R.G. nº 001.287.443-SSP/RN, portadora do CPF/MF n°828.888.094-00, residente na Rua Almeida Junior, 20, Centro, Paraú/RN; **VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO**, brasileiro, condutor de ambulância, inscrito no CPF nº 035.480.334-40, residente na Rua José Vicente, 68, Centro, Paraú/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN; **JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, portadora do R.G. n° 002.439.810-SSP/RN, residente na Rua Benedito Peixoto, 387, Centro, Paraú/RN; **RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES**, brasileira, coordenadora da enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 013.872.894-11, residente na Rua Benedito Peixoto, 109-B, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, técnico de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Sete de Setembro, 2, Centro, Paraú/RN; **JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 103.895.405-55, residente na Rua José Eufrásio, 372, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, portadora do R.G. n° 003.775.097-SSP/RN, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **CLAYTON POLLYANO PEIXOTO**, brasileiro, coordenador de saúde, inscrito no CPF/MF n° 007.789.204-61, residente na Rua José Eufrásio, 62, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 038.004.614-80, portadora do R.G. n° 001.637.466-SSP/RN, residente na Rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Upanema/RN; **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF nº 009.449.334-08, residente na rua Veterano Francisco Vicente, Centro, Campo Grande/RN**; MARIA JULIANA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, coordenadora de saúde, inscrita no CPF/MF n° 705.051.804-21, portadora do R.G. n° 003.465.974-SSP/RN, residente na Rua José Vicente, 26, Centro, Paraú/RN; **ELIAS DE LIMA SALVINO DE ARAUJO,** brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF n° 702.987.994-56, residente na rua Travessa Alferes Tonho, 574, Centro, Paraú/RN; **ALEXANDRO BATISTA XAVIER**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF/MF nº 026.683.624-07, residente na Rua Julião Lelis Bezerra, 45, Vertentes, Assú/RN; **RAQUEL OLIMPIA JACOME FERNANDES**, brasileira, educadora física, inscrita no CPF/MF n° 046.800.804-77, residente na rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 0301, Nova Betânia, Mossoró/RN; **CRISTINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 708.385.684-24, portadora do R.G. n° 003.561.061-SSP/RN, residente na Rua Franscisco Pedro, 138, Centro, Triunfo Potiguar/RN; **VITORIA KEREN PEIXOTO ALVES,** brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF n° 134.239.034-22, portadora do R.G. n° 002.776.029-SSP/RN, residente na rua Benedito Peixôto, 170, Centro, Paraú/RN; **DANILO HERISSON BESSA CAVALCANTE,** brasileiro, médico (ultrassonografia), inscrito no CPF/MF nº 054.813.564-90, CRM nº 8405, residente na rua Raimundo Nogueira, centro, Taboleiro Grande/RN e, **ELIEZIO EMÍDIO DOS SANTOS,** brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 025.046.434-97, residente na rua Alferes Tonho, 268, Centro, Paraú/RN; **ANA LUIZA DE FRANÇA NUNES,** brasileira, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF/MF nº 713.140.724-04, residente na rua Artur Almeida, 03, Alto de Santana, Campo Grande/RN; e **NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.414-18, residente na rua Triunfo Potiguar, 04, Centro, Paraú/RN.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R$ 216.782,87 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R$ 216.782,87 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos58a65, da Lei nº.4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA
Secretária de Saúde

ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

ERIKA FABRICIA SANTANA DE MACEDO

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES

PEDRO SILAS CAZUZA DE OLIVEIRA

ERIKA BEZERRA DE ALMEIDA

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

FABIANA NUNES TERTULINO

JACY CARLOS DE ALMEIDA

EMONALIZA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA

PENELOPE DE LIMA BEZERRA DE AQUINO

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR

FRANCISCO ROMILDO DA SILVA ALVES

EDIVALDO FELIPE DA SILVA JUNIOR

KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO

JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE

JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO

GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS

EMANUEL CAIONARIO DANTAS

ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO

ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA

ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA

AIRAN GOMES DA SILVA

AURIVANIA KYRLLE PEIXOTO FELICIO

RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS

KEILHA RODRIGUES DA SILVA

ADIZIA DE ARAUJO EUFRASIO DE LIMA

MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES

CRISCIANA ALVES DE FREITAS

MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS

ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA

VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO

ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR

JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA

RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES

MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO

JAMILI RAINARA DA SILVA NASCIMENTO

VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA

CLAYTON POLLYANO PEIXOTO

MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO

MARIA JULIANA OLIVEIRA SILVA

ELIAS DE LIMA SALVINO DE ARAUJO

ALEXANDRO BATISTA XAVIER

RAQUEL OLIMPIA JACOME FERNANDES

CRISTINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA

VITORIA KEREN PEIXOTO ALVES

DANILO HERISSON BESSA CAVALCANTE

ELIEZIO EMÍDIO DOS SANTOS

ANA LUIZA DE FRANÇA NUNES

NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA0

Testemunhas:
1ª.
CPF nº.

2ª.
CPF nº.

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EFC27B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 074/2025/PMP/ADM
10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO,** Prefeito Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 12 de dezembro de 2025. Com finalidade exclusiva de participar da solenidade de entregados Selos de Qualidade em Transparência Pública, promovida pelo Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3C99800F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 075/2025/PMP/ADM
10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA,** Secretário de Gabinete, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022.** 01 (Uma) diária no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 12 de dezembro de 2025. Com finalidade exclusiva de participar da solenidade de entregados Selos de Qualidade em Transparência Pública, promovida pelo Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4AEB521A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.816/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

A Pregoeira Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 50/2025, visando a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO**, marcada para o dia 16/12/2025 ás 8 horas, está **SUSPENSA**, em decorrência da necessidade determinando a **retificação do edital** para adequar o intervalo mínimo de lances antes da realização da sessão pública. Realizados os devidos ajustes no instrumento convocatório, **o Aviso de Licitação e o Edital serão devidamente republicados**, com a consequente reabertura dos prazos legais para participação no certame.
Portanto, serão retomados todos os procedimentos da etapa competitiva, já em conformidade com as alterações promovidas no edital. Informações pelo e-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br

Parelhas/RN, em 10 de dezembro de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:67BD1A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.814/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA FORMATURA DO ABC (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTUTA).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:
ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 31/2025, realizada em 05 de dezembro de 2025, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:
MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA, CNPJ: 25.234.705/0001-02, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01, totalizando o valor de R$ R$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais).

HOMOLOGAÇÃO:
HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 10 de dezembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:00899468

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2846/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2846/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA A PROIBIÇÃO DO TRÂNSITO DE BICICLETAS E MOTOCICLETAS EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°030/2025, de autoria do vereador Ildecio de Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas relativas à proibição do trânsito e da circulação de bicicletas e motocicletas nas praças públicas do Município de Parelhas, bem como disciplina a competência para regulamentação, fiscalização, educação e aplicação das sanções decorrentes de seu descumprimento.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I- Praça pública: logradouro de uso público, destinado a lazer, convívio, recreação, passeio e fruição coletiva;
II-Bicicleta: veículo de propulsão humana, com duas ou mais rodas, com ou sem assistência elétrica, ainda que com cadastro ou registro;
III- Motocicleta: veículo automotor de duas rodas, com ou sem carenagem, incluindo motoneta e ciclomotor.
Art. 3º Fica proibido o trânsito e a circulação de bicicletas e motocicletas, em quaisquer circunstâncias, nas áreas internas das praças públicas municipais, ressalvadas as hipóteses previstas no art.
Art. 4º Não se aplica a proibição nas hipóteses de:
I- Serviço de emergência, socorro ou salvamento;
II- Atividades de manutenção, conservação, limpeza ou obras públicas previamente autorizadas pelo Poder Executivo;
III- Eventos públicos especiais autorizados pelo Poder Executivo, mediante regulamentação que estabeleça condições e áreas específicas;
IV- Veículos de segurança pública ou de fiscalização no exercício de suas funções;
V- Equipamentos de locomoção motorizada destinados a pessoas com deficiência, quando comprovada a necessidade (mediante laudo ou documentação prevista em regulamento).
Art. 5º A regulamentação do disposto nesta Lei, inclusive sinalização, definição das áreas limítrofes das praças, critérios operacionais para fiscalização e procedimentos para autorização de exceções temporárias, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, observadas as normas de trânsito e posturas municipais aplicáveis.
Art. 6º Compete aos órgãos municipais indicados pelo Executivo:
I- Promover campanha educativa e informativa sobre a proibição;
II-Implantar, quando cabível, sinalização vertical e horizontal que indique a vedação ao trânsito de bicicletas e motocicletas;
III- Fiscalizar o cumprimento desta Lei, lavrando autos de infração e adotando providências administrativas cabíveis;
IV- Celebrar convênios com órgãos estaduais ou federais para apoio à fiscalização, quando necessário.
Art. 7º O Poder Executivo poderá implementar, no prazo que julgar adequado, ações educativas permanentes, direcionadas a ciclistas, motociclistas e ao público em geral, com vistas à conscientização

sobre os riscos do trânsito em áreas de convívio coletivo e sobre as alternativas de circulação e estacionamento adequadas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 10 de dezembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2BAA2E02

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°285/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.°285/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°41724/2025 apresentado pelo servidor (a), MARIA EDILMA DINIZ FERNANDES matrícula, n.°1007190 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA EDILMA DINIZ FERNANDES matrícula n.°1007190, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1D90CC61

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°339/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°339/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMAO matrícula, n.°1207490 lotado na Secretaria de Administração, Gestão de pessoas, finanças, tributação e planejamento no cargo de AUXILIAR DE COZINHA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMAO matrícula n.°1207490, o gozo de férias no período de 13/07/2026 A 22/07/2026, de 14/09/2026 a 23/09/2026 e de 14/12/2026 a 23/12/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:75A5D6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°340/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°340/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), GERALDA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA SIMAO matrícula, n.°1003941 lotado na Secretaria de Administração, Gestão de pessoas, finanças, tributação e planejamento no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GERALDA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA matrícula n.°1003941, o gozo de férias no período de 01/03/2026 A 30/03/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F7279198

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°341/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°341/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DAS VITORIAS DE MENDONCA matrícula, n.°1205269 lotado na Secretaria de Administração, Gestão de pessoas, finanças, tributação e planejamento no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DAS VITORIAS DE MENDONCA matrícula n.°1205269, o gozo de férias no período de 03/08/2026 A 01/09/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2F8C0301

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°342/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°342/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ matrícula, n.°1213628 lotado na Secretaria de Administração, Gestão de pessoas, finanças, tributação e planejamento no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ matrícula n.°1213628, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 09/01/2026 e de 06/07/2026 A 30/07/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:FEE39E32

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°343/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°343/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), FLABER RICARDO ALVES SANTOS matrícula, n.°1208586 lotado na Secretaria de Administração, Gestão de pessoas, finanças, tributação e planejamento no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FLABER RICARDO ALVES SANTOS matrícula n.°1208586, o gozo de férias no período de 17/06/2026 A 16/07/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:17972BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°344/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°344/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS matrícula, n.°1206427 lotado na Secretaria de Administração, Gestão de pessoas, finanças, tributação e planejamento no cargo de CONTADORA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS matrícula n.°1206427, o gozo de férias no período de 06/07/2026 A 25/07/2026 e de 21/12/2026 A 30/12/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BD8F971F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 605, de 31 de outubro de 2025; serve de título de doação do bem imóvel cuja autorização legislativa foi dada por meio da referida norma legal; autoriza o donatário a transferir o domínio e a propriedade do imóvel doado perante o Cartório de Registro de Imóveis do Município de Patu, Comarca de Patu, nos termos deste Decreto; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, usando de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que, através da Lei Municipal nº 605, de 31 de outubro de 2025, foi conferida autorização legislativa para que o Poder Executivo possa efetivamente doar ao SINDICATO DO PRODUTOR RURAL DE PATU o imóvel descrito na referida Lei e neste Decreto;

CONSIDERANDO que a regularização da doação de que tratam a Lei Municipal nº 605, de 2025 e este Decreto objetiva a regularização da propriedade imóvel, que ainda é um problema em praticamente todos os pequenos Municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o SINDICATO DO PRODUTOR RURAL DE PATU já utiliza o bem imóvel que ora lhe é doado há mais de duas décadas, eis que, mediante justo pagamento, adquiriu sobre ele o direito de posse, ainda sob a vigência das anteriores regras que permitiam o pagamento da taxa de foro;

CONSIDERANDO que no caso se respeita os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Patu, por este ato, que serve de título de doação, efetivamente realiza a doação ao Sindicato do Produtor Rural de Patu, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.934.222/0001-00, com sede na Rua Pompeu Teixeira, nº 355, Bairro Epitácio de Andrade, Patu (RN), do bem imóvel situado na Rua Pompeu Teixeira, esquina com a Rua Doutor Aderson Dutra, Bairro Epitácio de Andrade, Patu (RN), assim descrito: 18,70 (dezoito vírgula setenta) metros de frente por 30,70 (trinta vírgula setenta) metros de fundos, limitando-se ao norte com a Rua Doutor Aderson Dutra, ao sul com imóvel pertencente a Antônio Vicente da Silva ou sucessores, ao leste com a Rua Pompeu Teixeira e ao oeste com imóvel pertencente a Antônio Nascimento da Silva ou sucessores.

Art. 2º. A doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei terá por objetivo a conversão de uma posse mansa, pacífica, pública e legítima, de mais de duas décadas, exercida pelo Sindicato do Produtor Rural de Patu.

Art. 3º. As despesas cartorárias inerentes aos atos de formalização de registro de propriedade serão satisfeitas pelo donatário.

Art. 4º. O Município de Patu, por quem lhe representa constitucionalmente, não poderá se opor à assinatura de qualquer escritura, livro ou documento necessário à formalização da doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º. Se o donatário não realizar, a suas expensas, o registro imobiliário correspondente, no prazo de três anos a partir da publicação desse Decreto, a propriedade sobre o imóvel doado retornará para o Município de Patu.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Patu (RN), 08 de dezembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:613A8A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
ADESÃO Nº 008/2025
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN **- CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.
ADERIDO: SMART VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 37.508.677/0001-45, com sede na Av. Goiás, nº 1535 – Qd. 65 – Lote 11A – Sala 02, Centro – Cep nº 76.220-000, Fazenda Nova/GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA (TIPO A - FURGÃO), DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.
VALOR: R$ R$ 309.900,00 (Trezentos e nove mil e Novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: até 19 de maio de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.
ASSINATURAS: Pelo ADERENTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pelo ADERIDO: **SMART VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 37.508.677/0001-45 **-** Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E6ABA07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09**
Contratada: **ASC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.853.960/0001-28**
Processo nº 1282/2025 – Concorrência Pública nº 002/2025 – Eletrônica.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da creche padrão FNDE tipo 1 no Município de Pedra Preta/RN.
ELEMENTO DE DESPESA**:** 44.90.51 **–** Obras e instalações.
RECURSOS FINANCEIROS:
Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 12.365 – Educação Infantil

Programa: 12.365.0008 – Educação Básica

Ação: 12.365.0008.1041 – Construção, Reforma e Ampliação Unidades de Ensino
Contrato de Repasse Nº: 1094397-90/2024
VALOR**:** R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Pedra Preta-RN, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

ANALICE SILVA DA CONCEIÇÃO
Empresária
ASC Construcoes e ServicosLTDA
CNPJ: 31.853.960/0001-28
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9DC0B250

CPL
PEDIDO 1- ADUTORA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA
A prefeitura municipal de Pedra Preta, de CNPJ 08.113.995/0001-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA para a construção de uma ADUTORA - para abastecer as comunidades rurais de SAO PEDRO e CANTO COMPRIDO, localizada as margens da RN-263.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:734D90E1

CPL
PEDIDO 2- CRECHE

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A prefeitura municipal de Pedra Preta, de CNPJ 08.113.995/0001-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA PRÉVIA para a construção de uma Creche Pré-Escola Tipo 1 - padrão FNDE, localizada na Rua projetada S/N.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D063DF78

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, CARTÃO CONSIGNADO, ANTECIPAÇÃO SALARIAL E CARTÃO BENEFÍCIO

PARTES:

• **CONVENENTE:**MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ nº 08.113.995/0001-09).
• **CONVENIADA:**BR PAGO SOLUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 58.941.587/0001-13).

OBJETO:
Constitui objeto do presente Convênio a**operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício**a serem realizadas pela**CONVENIADA**para pagamento das operações de crédito decorrentes do**Cartão de Benefício Consignado BR Pago**, além de operações de empréstimo consignado e antecipação salarial, a Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas vinculados à**CONVENENTE**.
A operacionalização visa facilitar a aquisição de produtos e contratação de serviços (comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres), observando o limite consignável individual do Servidor, nos termos da legislação aplicável (como o limite de 40% para Cartão Beneficio Consignado, conforme Cláusula Quinta, item 5.1).

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do Convênio será de até**60 (sessenta) meses**, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.
DA RESCISÃO E DENÚNCIA:
O Convênio poderá ser resolvido na forma da lei, por inobservância de cláusulas, ou denunciado por qualquer das Partes mediante comunicação prévia e formal com antecedência mínima de**90 (noventa) dias**, sem prejuízo das obrigações relativas às operações já concedidas até sua integral liquidação.
FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN.
Pedra Preta/RN, 10 de dezembro de 2025.

THIAGO GOUVEIA -
CPF 055.XXX.4XX-08
BR Pago Soluções LTDA.
CNPJ 58.941.587/0001-13

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA –
008.XXX.7XX-13
Município de Pedra Preta, RN.
CNPJ 08.113.995/0001-09

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AAF6C094

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº454/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO **MUNICIPIO DE PEDRA PRETA** E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R$ 13.920,69 (TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 13.920,69 (treze mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender despesas decorrentes da execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS), conforme dotações abaixo:

ORGÃO	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)
AÇÃO	2113 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO (PROCAD - SUAS).

Recurso Fonte 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO	NOME	VALOR
4.4.90.52	Equipamentos e matérias permanentes	9.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.920,69
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL		**R$ 13.920,69**

Total (Recurso Fonte 16600000) ..... R$ 13.920,69

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º desta Lei ocorrerá com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, até 5% (cinco por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta Lei.

Art. 5º As despesas previstas nesta Lei passam a integrar as ações constantes do PPA (Lei Municipal nº 417/2021, de 23 de dezembro de 2021) e da LDO (Lei Municipal nº 437/2024, de 26 de junho de 2024), compatibilizando-se com o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 28 de novembro de 2025.

LUÍZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:78C4C856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária a senhora BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA, ocupante do Cargo de PROFESSORA, matricula 77, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando R$ **75,00 (setenta e cinco reais)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, 09 de dezembro de 2025, para participar do **I encontro de formativo presencial do PRO-LEEI**.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:BBCD542A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder uma diária a senhora ROSIANE MEDEIROS DA SILVA CAMARA, ocupante do Cargo de PROFESSORA, matricula 87, sendo o valor total de uma**diária R$ 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando R$ **150,00(Cento e cinquenta reais)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025, para participar do **I encontro de formativo presencial do PRO-LEEI**.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:BFC259F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 966/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 966/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00(cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/12 a 06/12,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5E2F6258

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 967/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 967/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **100,00(cemReais)**, perfazendo o total de **R$ 50,00 (cinquentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Uiraúna/PB**, no(s) dia(s) **06/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RNpara realizar procedimentos manutenção veicular e/ou tratar de assuntos administrativos**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:ADE7E17A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 968/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 968/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Audemir do Nascimento Dias**, matrícula nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **09/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10de Dezembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F88CB953

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 969/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 969/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas

com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Luís Gomes/RN**, no(s) dia(s) **09/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RNpara realizar procedimentos manutenção veicular e/ou tratar de assuntos administrativos**, conforme documentação anexa.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:38B4B16F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 970/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 970/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 120,00(cento e vinte Reais**), perfazendo o total de **R$ 60,00 (sessenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessitou permanecer em dia/horário posterior ao previsto na Portaria nº 965/2025 - SEMSAB, para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Dezembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9B8ADDDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 971/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 971/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **10/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DBC4064A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 972/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 972/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **10/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8B9925C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 973/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 973/2025 - SEMSAB
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(sessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:00405252

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 974/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 974/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(sessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AD8BE3C4

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODE ADITIVO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07030002/2022

CONTRATO Nº 07030002/2022
ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: JES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.314.871/0001-05
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 07030002/2022, em decorrência da alteração qualitativa quantitativa do Projeto Básico, conforme planilha e justificativa técnica apresentada pelo setor de Infraestrutura, totalizando o percentual acrescido de 1,14%, perfazendo o valor total acrescido de R$ 19.941,33 (dezenove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), e a supressão quantitativa no percentual de 1,51%, perfazendo o valor total suprimido de R$ 26.503,12 (vinte e seis mil, quinhentos e três reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO 12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0025 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL – FNDE 206 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO 12 361 0025 GESTÃO DAS ESCLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0025 2193 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAE EQUIP. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 167 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO- **CONTRATANTE**
Eda Tuane Cavalcante Soares – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
Data de assinatura: 9 de dezembro de 2025

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:D5249E6D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 01020001/2023

EXTRATODE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 01020001/2023
CONTRATO Nº 01020001/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PE/PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.283.265/0001-48
OBJETO: O presente termo de apostilamento terá como objeto a alteração da cláusula 3ª do contrato visando o acréscimo de valor decorrente do pedido de repactuação ao contrato n° 01020001/2023, decorrente de reajuste de valores em Convenção Coletiva sobre as categorias profissionais constantes da planilha sintética de custos e formação de preços. A alteração se dará num ajuste de 7,5% (sete e meio por cento), sofrendo acréscimo total de R$ 3.088,80 (três mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos), passando o valor contratual de R$ 40.444,80 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para R$ 43.553,60 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020500 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 695 0006 1067 0000 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS 3.3.90.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente Repactuação está fundamentado nos arts. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato inicial, bem como item 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029/2022.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN - **CONTRATANTE**
THIAGO LIMA NOGUEIRA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:3FCB88C1

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 14100001/2022

EXTRATODE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 14100001/2022
CONTRATO Nº 14100001/2022
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PE/PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.283.265/0001-48
OBJETO: alteração da cláusula 3ª do contrato visando o acréscimo de valor decorrente do pedido de repactuação ao contrato n° 14100001/2022, decorrente de reajuste de valores em Convenção Coletiva sobre as categorias profissionais constantes da planilha sintética de custos e formação de preços. A alteração se dará num ajuste de 7,5% (sete e meio por cento), sofrendo acréscimo total de R$ 3.088,80 (três mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos), passando o valor contratual de R$ 40.444,80 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para R$ 43.553,60 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0 1 3 2.09.00 SEC MUN INFRAESTRUTURA - SEMINF 5.451.20007.2293.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA .3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente Repactuação está fundamentado nos arts. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato inicial, bem como item 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029/2022.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN - **CONTRATANTE**
THIAGO LIMA NOGUEIRA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:46A1B5E9

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 20040004/2023

EXTRATODE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 20040004/2023
CONTRATO Nº 20040004-2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PE/PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.283.265/0001-48
OBJETO: alteração da cláusula 3ª do contrato visando o acréscimo de valor decorrente do pedido de repactuação ao contrato n° 200400004/2023, decorrente de reajuste de valores em Convenção Coletiva sobre as categorias profissionais constantes da planilha sintética de custos e formação de preços. A alteração se dará num ajuste de 7,5% (sete e meio por cento), sofrendo acréscimo total de R$ 1.909,44 (Um mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor contratual de R$ 25.002,24 (vinte e cinco mil, dois reais e vinte quatro centavos), para R$26.911,68 (vinte e seis mil, novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27 812 0009 GESTÃO DODESPORTOMUNICIPAL
27 812 0009 1098 0000- AÇÃO DE INCENTIVO AOESPORTE AMODOR
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente Repactuação está fundamentado nos arts. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato inicial, bem como item 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029/2022.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN - **CONTRATANTE**
THIAGO LIMA NOGUEIRA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:72BBCAF9

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 20040005/2023

EXTRATO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 20040005/2023
CONTRATO Nº 20040005-2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PE/PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.283.265/0001-48
OBJETO: alteração da cláusula 3ª do contrato visando o acréscimo de valor decorrente do pedido de repactuação ao contrato n° 03040001/2023, decorrente de reajuste de valores em Convenção Coletiva sobre as categorias profissionais constantes da planilha sintética de custos e formação de preços. A alteração se dará num ajuste de 7,5% (sete e meio por cento), sofrendo acréscimo total de R$ 1.544,40 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), passando o valor contratual de R$ 20.222,40 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reias e quarenta centavos), para R$ 21.766,80 (vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0 1 3 2.09.00 SEC MUN INFRAESTRUTURA - SEMINF 5.451.20007.2293.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA .3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente Repactuação está fundamentado nos arts. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato inicial, bem como item 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029/2022.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN - **CONTRATANTE**
THIAGO LIMA NOGUEIRA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:DB4E09DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 011/2025 - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE - LUCIVALDO FREIRE DE ARAÚJO

PORTARIA n.º 11, de 09 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte ao dependente de servidora pública municipal e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDOo protocolo administrativo nº 101.101.215-08 junto a esta autarquia previdenciária, requerendo PENSÃO POR MORTE pelo dependente da servidora, que preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante documentação hospedada nos autos;

CONSIDERANDOa emissão de Parecer nº 019/2025 da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **LUCIVALDO FREIRE DE ARAÚJO,** portador da identidade n° 874.713, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 271.842.004-97, dependente, na qualidade de cônjuge, da Servidora Pública Municipal inativa, **Sra. RITA LUCAS SOARES DE ARAÚJO**, com RG nº 001.293.543 e CPF nº 034.529.004-60, falecida em 11 de novembro de 2025, com fulcro no art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art.4º, art.8°, inciso I, § 1º, art.19, § 8º,art. 21 e art.23, inciso I, da Lei Ordinária Municipal nº 508/2022.
Art. 2º -Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de novembro de 2025, data do óbito, conforme preconiza o art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 508/2022.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:A68F0865

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
066 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1065 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1065 , DE 10 DE dezembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de
julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 10 de dezembro de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 547 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 583 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:FFBAC845

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
067 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1066 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1066 , DE 10 DE dezembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de
julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 10 de dezembro de 2025

_____

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 176 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 31.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 31.000,00
REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 154 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -31.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -31.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:026F740E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
NOTIFICAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – RN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: CREDECIAMENTO-CHAMANENTO PUBLICO nº CRED 012025. OBJETO: chamada pública destinada à Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e Chamamento Público visando à Seleção de Organizações Sociais qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde, conforme demandas do Município de Rafael Godeiro/RN. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a próxima empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados os dados desta publicação, comparecemos junto à Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comissão prevista no art. 90,*caput*, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - CNPJ 49.642.816/0001-08. INFORMAÇÕES: na sede da CPL Endereço: AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, 72 - Rafael Godeiro - RN - RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone (84) 33630062.

AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, 72, CENTRO, RAFAEL GODEIRO - RN, 08 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7912C89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 431/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao **Sr. FRANCISCO LUCIANO DE PAIVA SOARES, CPF nº 076.***.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de Dezembro de 2025, transportando pacientes carentes para consultas médicas, agendadas para esta data, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 10 de Dezembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:F9194E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através do Fundo Municipal de Saúde. No uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da leoislacâo oue compõe a matéria. CREDENCIA de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 que tem como objeto o chamamento público para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social, com vistas à futura celebração de Contrato de Gestão ou Termo de Colaboração, destinados à operacionalização, gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, nos termos do Decreto Municipal nº 733/2025, e em conformidade com as Leis Federais nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, observadas as especificações e condições constantes no Edital que fará parte integrante do edital.

Vem dar ciência o **CREDENCIAMENTO** das seguintes empresas:

Instituto Ação Brasil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 22.778.915/0001-65, com sede no Município de Lauro de Freitas/BA, sita (o) na Rua Itagi, nº 599 – Edif. Mediterrâneo Trade Medical – Sala 526 - Pitangueiras – CEP: 42.701- 370.

Instituto Desenvolvimento das Cidades - IDC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 18.839.775/0001-10, com sede no Município de Juazeiro/BA, sita (o) na Rua 15 de Julho, nº 34, centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903- 400.

Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o no 08.041.997/0001-30 , com sede no Município de Porto Alegre/RS, sito na A v . Carlos Gomes , 700, sala no 606, bairro Boa Vista, CEP: 90480-000.

Riacho da Cruz/RN, 10 de dezembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:42C5677C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00087/2025
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais, na execução da obra de construção de pavimentação do tipo convencional em paralelepípedo com pedra calcária, e pavimentação em piso intertravado no trecho da Rua Raimundo Soares, Zona Urbana deste

Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Dezembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: prefriachodesantanarn@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 09 de Dezembro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:74CFEAC1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00042/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00042/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel situado na rua Maria do Carmo Fontes, nº 340 , Bairro São Gonçalo para depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Cultura deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: César Antonio Renovato - R$ 16.200,00.
Riacho de Santana - RN, 08 de Dezembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4D376141

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00042/2025. OBJETO: Locação de imóvel situado na rua Maria do Carmo Fontes, nº 340 , Bairro São Gonçalo para depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Cultura deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/12/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8870BB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2025 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº 034/2025
Riacho de Santana/RN, em 10 de dezembro de 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS ABAIXO ESPECIFICADOS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Riacho de Santana/RN;

Considerando, que o Art. 1º, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil preconiza a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

Considerando, o Art. 5º, inciso XI determina que a casa é asilo inviolável do indivíduo, e por conseguinte da família.

Considerando, o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil que prevê justa e prévia indenização em dinheiro, nos casos de desapropriação;

Considerando, o Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil que dispõe ser um direito social a moradia;

Considerando, o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece a política de desenvolvimento urbano como responsabilidade do poder público municipal;

Considerando, que o Art. 226 da Constituição da República Federativa do Brasil preconiza que a família terá especial proteção do estado;

Considerando, o Art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, *in verbis:*
*Art. 2º - Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, **Municípios**, Distrito Federal e Territórios.*

Considerando, o Art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, *in verbis:*
*Art. 6º - A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou **Prefeito**.*
Considerando, o Art. 23, da Carta Política Brasileira, que determina ser da competência comum da União, Estados e **Municípios** promover programas de construção de moradias;

Considerando, o grande déficit habitacional de nosso Município, onde inúmeras pessoas carentes no Município de Riacho de Santana/RN não dispõem de um lar digno;

Considerando, ser essencial para toda a sociedade que todas as famílias tenham moradia digna e própria;

Considerando, que se pretende implementar projetos habitacionais e construir infraestruturas urbana nestas áreas, justamente para atender ao que dispõe os dispositivos constitucionais;

Considerando, que os imóveis objetos deste Decreto estão devidamente identificados por memoriais descritivos analíticos e sintéticos, plantas georreferenciadas e demais documentos técnicos assinados por profissionais habilitados, garantindo a precisão de suas medidas, confrontações e coordenadas;

Considerando, por fim, a competência do Poder Executivo Municipal para promover a desapropriação e destinação de bens públicos municipais para finalidades de interesse coletivo, em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo descritos, localizados no Município de Riacho de Santana/RN:
I – IMÓVEL URBANO:
a) Proprietário: Missias Elias do Nascimento;
b) Área: 0,8330 hectare (8.330,46 m²);
c) Localização: Bairro Novo Horizonte, zona urbana, Município de Riacho de Santana/RN;

d) Confrontações: ao Norte, com a Rodovia RN 073; ao Sul, com Estrada de acesso; ao Leste, com lote de Francisco Giliardi Ferreira da Silva; ao Oeste, com Estrada de acesso;
e) Referências Técnicas: conforme memorial descritivo e planta georreferenciada datados de 13 de outubro de 2025, assinados pela Engenheira Civil Elayne Gabriela de Oliveira Silva– CREA/RN 2116641195, em anexo.

II – IMÓVEL URBANO:
a) Proprietário: Luis Felipe Alexandre da Silva;
b) Área: 15.985,93 m² (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco metros e noventa e três decímetros quadrados);
c) Localização: Bairro Novo Horizonte, Município de Riacho de Santana/RN;
d) Confrontações: ao Norte, com a Rodovia RN-073 e terras do próprio Luis Felipe Alexandre da Silva; ao Sul, com propriedade de Ladjane Lopes França Magnus; ao Leste, com propriedade de Talita Prado Silva; ao Oeste, com propriedade de Missias Elias do Nascimento;
e) Referências Técnicas: conforme memorial descritivo e planta georreferenciada datados de 13 de outubro de 2025, assinados pelo Engenheiro Civil Roberto Fagner de Oliveira Ferreira – CREA/RN 2116133530, em anexo.

Art. 2º - A utilidade pública destes imóveis, que deverão ser desapropriados, se deve ao interesse e objetivo de implementar à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares no âmbito do Programa Municipal de Habitação e consequentemente a construção de infraestrutura urbana.

Art. 3º - Os expropriantes no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, para efeitos de imissão provisória de posse, declara urgência, para a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 10° dia do mês de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E1956F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 659/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 659/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A6588088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 660/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 660/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para tratar de assuntos de interesse deste município no Gabinete do Deputado Estadual Dr. Bernardo Amorim, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de dezembro de 2025.

MARCOS ARMANDO COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:85EB4339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 101/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO JUDICIAL, EM TODAS AS INSTÂNCIAS E SEU ACOMPANHAMENTO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, PARA RECEBIMENTO de valores repassados equivocadamente a União Federal, em decorrência da interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, I, da CF/88, na qual originou o Tema 1130 do STF, para garantir ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas**, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS,** com sede na Rua Francisca Moura, nº 548 - Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-441 inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75. A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma

legal, tendo como Diploma Legal o Art. 74 - III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Riachuelo/RN, em 10 de dezembro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0691888F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 388/2025 – GP

Dispõe sobre a natureza indenizatória do Abono Especial PQA-VS e a não incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 593/2016, que institui o Abono Especial PQA-VS;

CONSIDERANDO a competência exclusiva da União para legislar sobre o Imposto de Renda;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que concluiu pela **natureza indenizatória** do referido abono;

CONSIDERANDO a Nota Técnica – RH/ADM (departamento pessoal);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que o **Abono Especial PQA-VS**, instituído pela Lei Municipal nº 593/2016, possui natureza indenizatória, não integrando a remuneração dos servidores para quaisquer fins.

Art. 2º Fica determinado que não haverá retenção de IRRF sobre os valores pagos a título de Abono Especial PQA-VS, enquanto mantido o atual enquadramento jurídico do programa.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos (departamento pessoal/folha de pagamentos) deverá observar esta Portaria no processamento da folha de pagamento, registrando o abono como verba indenizatória.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:7A2178C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02120001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 02120001/25 em favor da empresa AL PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.566.938/0001-53, pelo valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando a contratação artística da Banda "Bonde do Gra Gra" para apresentação de show musical na tradicional festa de celebração do Ano Novo do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 01 de janeiro de 2026.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 10 de dezembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:40464033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423103/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2025 com início no dia 21 de outubro de 2025 que tem por objeto Implantação, fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades de sistemas de dessalinizadores por osmose reversa, incluindo pré-operação, manutenção e capacitação de operadores, visante atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e do Município de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: WTP PROCESSOS E SOLUCOES EM AGUA LTDA- CNPJ: 26.037.407/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 03 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:4331ECA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº423114/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para

conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **51/2025** com início no dia **04 de novembro de 2025** que tem por objeto **Aquisição de caminhão pipa, zero quilômetro, de primeiro uso, devidamente equipado com tanque para transporte e distribuição de água potável, destinado a atender às demandas operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN,**em favor das empresas relacionadas a seguir: **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 26.166.156/0001-30, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R$ 1.239.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **05 de dezembro de 2025**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:3521EB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423112/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2025 com início no dia 10 de novembro de 2025 que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de ponto e controle de frequência funcional, incluindo a locação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de dispositivos e sistemas informatizados destinados à captação, tratamento e gerenciamento de dados de frequência dos servidores, com vistas a atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA- CNPJ: 10.786.517/0001-01, saiu vencedor no LOTE 01; totalizando o valor de R$ 109.999,92 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 04 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:23281D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 11 de dezembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 24 de dezembro de 2025 às 08h30. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 10 de dezembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:A1BC34B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Credenciamento n. 007/2025
Processo n. 423081/2025

DECISÃO

I – DO CONTEXTO E DOS ELEMENTOS QUE ENSEJAM A REAVALIAÇÃO
Após a instauração do **Credenciamento nº 007/2025**, destinado à formação de cadastro de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas diversas unidades públicas do Município, a Secretaria Municipal de Saúde iniciou análise interna de sua **necessidade de pessoal**, sua **capacidade orçamentária**, e seus **fluxos operacionais**.
A partir dessa avaliação técnica, constatou-se que o edital publicado necessita de ajustes, especialmente diante da necessidade de reavaliação detalhada dos cargos, quantitativos e perfis profissionais e evitar qualquer risco de sobreposição de modalidades de contratação.
Assim, a continuidade do credenciamento poderia resultar em distorções operacionais, falhas na programação orçamentária e prejuízo à coerência do planejamento da saúde, motivo pelo qual se concluiu pela necessidade de revisão integral do modelo adotado.
A medida mais responsável e alinhada ao interesse público é cancelar o credenciamento, para reestruturá-lo posteriormente, para se publicar um novo procedimento de contratação.

II – DA APLICAÇÃO DA SÚMULA 473 DO STF E DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA
A decisão está amparada no poder-dever de autotutela da Administração, consolidado na **Súmula 473 do STF**: "A Administração pode anular seus próprios atos quando ilegais e **revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos (…)."
O caso concreto **não aponta ilegalidade**, mas sim **razões de conveniência e oportunidade**, relacionadas ao interesse público primário: a **adequação do planejamento da saúde municipal**.
Quando o instrumento de contratação deixa de atender ao planejamento — ou o prejudica —, a Administração tem o dever de revê-lo.

III – DA NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 301/2025
Como o Contrato n. 301/2025 decorre diretamente do credenciamento, sua manutenção, romperia a coerência do planejamento revisto, criaria despesas incompatíveis, e comprometeria a economia e a eficiência administrativas.

Além disso, **nenhuma prestação de serviço foi iniciada,** o que facilita a rescisão sem prejuízo a qualquer das partes.
A rescisão encontra fundamento nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, que permitem a extinção do contrato por motivo de interesse público, desde que motivada — e motivação aqui está amplamente demonstrada.
IV – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Diante de todo o exposto, e com base:
1. **REVOGAR,** por motivo de conveniência e oportunidade, o **Credenciamento nº 007/2025**, para que seja reestruturado em momento oportuno, com base em planejamento atualizado da rede municipal de saúde.
2. **RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE** o **Contrato nº 301/2025** firmado com a *Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Enfermagem e das Demais Áreas de Saúde*, diante da perda de objeto e da incompatibilidade do contrato, uma vez que há a necessidade de adequação dos instrumentos de planejamento para melhor atender ao interesse público.
3. **DETERMINAR** que:
a) seja publicada a decisão no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte;
b) a cooperativa seja formalmente notificada;
c) cópia dessa decisão seja encaminhada ao Ministério Público;
d) eventuais licitantes que tenham solicitado o credenciamento sejam notificados do cancelamento do edital.

Santa Cruz/RN, 10 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:72D73A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2025

G A B I N E T E D A P R E F E I T A

Pregão Eletrônico Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423103/2025
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.
CONTRATADO: WTP PROCESSOS E SOLUCOES EM ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.037.407/0001-87, com sede à R MARECHAL ANDREA, 68, Salvador.
OBJETO: Implantação, fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades de sistemas de dessalinizadores por osmose reversa, incluindo pré-operação, manutenção e capacitação de operadores, visante atender as necidades da Secretaria Municipal de Agricultura e do Município de Santa Cruz/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 AGRICULTURA
Subfunção: 605 ABASTECIMENTO
Projeto Atividade: 1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Natureza da despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Santa Cruz/RN, 03 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

RENAN MENICUCCI PESSOA
WTP Processos e Solucoes em Água LTDA
Contratado

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:6C65E068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 738-2025

PORTARIA Nº 738/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária** ao servidor **Marcone Eder de Araújo Sousa**, matrícula nº 2177, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Assú/RN, no dia **11 de dezembro de 2025**, para participação do curso **"A Reforma Tributária e os Impactos nos Municípios e Estratégias para Melhorar a Arrecadação Própria – ISSQN"**, que tem como objetivo orientar servidores municipais, demonstrar formas e estratégias para melhorar a arrecadação tributária, utilizando técnicas de arrecadação e fiscalização tributária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:9AA122EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 739-2025

PORTARIA Nº 739/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária** ao servidor **Magno Antônio Xavier da Silva**, matrícula nº **336**, ocupante do cargo de **Coordenador de Tributos**, no valor unitário de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais).

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Assú/RN, no dia **11 de dezembro de 2025**, para participação do curso **"A Reforma Tributária e os Impactos nos Municípios e Estratégias para Melhorar a Arrecadação Própria – ISSQN"**, que tem como objetivo orientar servidores municipais, demonstrar formas e estratégias para melhorar a arrecadação tributária, utilizando técnicas de arrecadação e fiscalização tributária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:541C84D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2648/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR ESTIMADO**
	11.183.984/0001-00	**LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME,** com sede à Av. Remador Clodoaldo Bakker, nº 1314 - Sl. 102, Pajuçara – Natal/RN, Dep. 59.132-000	R$ 20.235,20
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = **Valor por extenso (**vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos**)**			R$ 20.235,20

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:
Dotação Orçamentária:
04.001.08.122.0027.2345 – Bloco da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único;
04.001.08.245.0015.2337 – Bloco de proteção social básica;
Elemento de despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fontes:
1.660.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
1.662.0000 - Transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 10 de dezembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:B06CC39A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3409/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21** pertencente a frota do município**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR ESTIMADO**
	10.449.378/0001-20	**PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA,** com sede à Rua Amaro Pereira Neto, nº 69 – BR 304, Centro Industrial – Assú/RN.	R$ 58.700,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = **Valor por extenso (**cinquenta e oito mil e setecentos reais**)**			R$ 58.700,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;
RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:
Dotação Orçamentária:
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
Elemento de despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo;
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ;
Fontes:1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 10 de dezembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:10E9B789

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3797/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.*É inexigível a licitação, em especial nos casos de:*

III - *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:

1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso III,* alínea "f", da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "A REFORMA TRIBUTÁRIA, OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS E ESTRATÉGIAS PARA MELHORAR A ARRECADAÇÃO PRÓPRIA – ISSQN"** que ocorrerá no dia 11 de dezembro em Assú/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**
2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **S TRINDADE SERVIÇOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA (ASCONGESP),** inscrito no CNPJ sob o nº 20.729.542/0001-07, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 348, Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.069-170.

Importará a despesa o valor Global de R$ 300,00 (trezentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 10 de dezembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:94C56B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025-GP/PMSA

"Designa membros para compor Comissão de Processo de Responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, RAULISON DE SENA RIBEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de instauração de processo de responsabilização para a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para conduzir o referido processo, em conformidade com os requisitos legais de composição da comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores estáveis para compor a Comissão de Processo de Responsabilização:
I - **Jan Rodrigues Alencar Filho**, Professor, Matrícula nº 0065027, como Presidente;
II - **Anderson Alves Mendes**, Agente Administrativo, Matrícula nº 0097120, como Membro;
III - **Bruno Maciel do Nascimento**, Agente Administrativo, Matrícula nº 0097117, como Membro.
Parágrafo único. Os membros designados preenchem os requisitos de estabilidade exigidos pelo art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá como finalidade instaurar e conduzir o Processo de Responsabilização referente à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, contra licitante(s) e/ou contratado(s);

Art. 3º Compete à Comissão, em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021:
I - Avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos;
II - Intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
III - Analisar as provas e alegações apresentadas;

IV - Elaborar relatório conclusivo e propor a decisão à autoridade competente;
V - Praticar todos os demais atos necessários à regular condução do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de dezembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E36C10F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, **a Sra. MARIA ELIANE DE MELO SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **ASG,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o percebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de dezembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:91953A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO PE Nº 048/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025. Onde **LÊ-SE** "...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 22 de dezembro de 2025**...". **LEIA-SE** "...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 22 de dezembro de 2025...**".

Santo Antônio/RN, 10 de dezembro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:07BA3A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para elaboração de projeto para revitalização de praças públicas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE	**PESSOA P/ CONTATO:**		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto para revitalização de praças públicas na cidade de São Bento do Norte/RN.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Elaboração do projeto de readequação e revitalização das três praças centrais do município de São Bento do Norte	Serviço	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:0E5030ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TORNA SEM EFEITO O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse e necessidade da Administração Pública.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TORNAR SEM EFEITO A RESCISÃO

TORNAR SEM EFEITO a publicação feita através do Código Identificador n. 8D7A1065 publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 09/12/2025 - Edição 3684.

São Bento do Norte-RN, em 10 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6A96484E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 078/2025,

firmado em 13/08/2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Marques Peças e Serviços LTDA , CNPJ nº. 57.673.887/0001-04; **Objeto:** Prorrogação do Contrato Nº 0052107/2025, por mais 3 (três) meses, com base nos art(s). 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, bem como, no item 2.1. do Contrato.; **Fundamento Legal:** Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021; **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura – 07.001; Manut. das Ativ. Da Sec. De Obras e Serviços – 2053; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - Rafael dos Santos Matias, Prefeito; Pelo Contratado – Claudio Marques de Macedo, Representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9F3F2992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2025, PROCESSO ADM Nº 2025.10.0262 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 066/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-GABINETE DO PREFEITO ;CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: ALDENIRA SANTANA DE ARAÚJO MACEDO 05681117456 – CNPJ nº 43.076.012/0001-02;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VISANDO A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GRADES DE JANELA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 30 DIAS;

VALOR: R$ 8.940,00 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI N° 14.133/21;
SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA PELO CONTRATANTE E ALDENIRA SANTANA DE ARAÚJO MACEDO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10/12/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:854524C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 008/2025 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.12.0289

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.
CREDORA: Pedro Lucas do Nascimento Dantas EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.526.107/0001-24, com endereço na Avenida Rio Branco, 423, Centro, Caicó/RN.
OBJETO: Em virtude da prestação dos serviços de tanatopraxia na quantidade de 01 serviço no valor de R$ 849,00 e serviços de translado na quantidade de 18.50 KM sendo valor do km rodado de R$ 7,50 e valor total de R$ 138,75, totalizando o valor total dos serviços em R$ 987,75 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme **Nota Fiscal nº 000000544**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 4.320, de 1964, no seu art. 37 combinado com o art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e bem como o parecer técnico assinado pela Dra. LUCY DINIZ MACEDO, Assessora Jurídica do Município inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 7984, apenso nos autos.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Devedor e **Pedro Lucas do Nascimento Dantas** – pela Credora.

São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:288D321C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 009/2025 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.12.0290

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.
CREDORA: Pedro Lucas do Nascimento Dantas EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.526.107/0001-24, com endereço na Avenida Rio Branco, 423, Centro, Caicó/RN.
OBJETO: Em virtude da aquisição de URNA PLANO – COR MARROM CASTANHO no valor de R$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais) conforme **Nota Fiscal Nº 01 SÉRIE: 2**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 4.320, de 1964, no seu art. 37 combinado com o art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e bem como o parecer técnico assinado pela Dra. LUCY DINIZ MACEDO, Assessora Jurídica do Município inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 7984, apenso nos autos.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Devedor e **Pedro Lucas do Nascimento Dantas** – pela Credora.

São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:69CC16E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.0262

Pelo presente Termo, em respeito ao disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n.° 14133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025) à Empresa ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO 05681117456, inscrita no CNPJ nº 43.076.012/0001-02, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 10/12/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:70797465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 348/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9D575B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO N°12/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7199/2025
MODALIDADE: ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO 127-ADESÃO 12/2025-PMSJM/RN ARP 08/2023 – FNDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: **IVF BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15**, situada na Rodovia mg – 238, km 73.5 – Bloco II, Sala on-highway, Distrito Industrial Norte Sete Lago/MG, sendo representada pela Sra. Debora Rocha Costa, Inscrito no CPF sob o nº 049.458.766-06, denominado Representante Legal
OBJETO: Processo de Adesão nº 12/2025 à **Ata de Registro de Preços nº 08/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, para a futura e eventual aquisição de Ônibus escolar ORE 2**, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município**, podendo ser utilizada pela Prefeitura de São José de Mipibu.**
VALOR GLOBAL: R$ 843.943,30 (oitocento e quarenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - PJ**
RECURSOS FINANCEIROS: **Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025.**
Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a
ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício
EXECUÇÃO: 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços,
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante - IVF BRASIL LTDA - p/ Contratada
DATA: São José de Mipibu, 10 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:20FF93B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 161/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (DUAS) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 01 (um) acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na sexta-feira, dia 12 de dezembro, às 1h e com retorno no domingo, dia 14 de dezembro, às 8h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1592 /2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de dezembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:0AC85C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - PUBLICAÇÃO DE COMPLEMENTO DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS PARA PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAE E PROVAB

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada". Os candidatos em Situação de "CONVOCADO" deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, entre os dias 15 e 19 de dezembro do corrente ano, no período das 08h00min às 12h30min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação.

Documentação obrigatória (originais e cópias):
1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original;
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/Exercício de atividade Privada/Carga Horária (Anexo I), conforme anexo IX do Edital 001/2025;
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de qualquer documento exigido implicará desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. O candidato deverá manter-se atento às publicações oficiais no site da

Prefeitura e Diário Oficial, onde serão divulgadas futuras convocações, orientações e demais atos relativos ao processo seletivo.

PROVAB			
UBS QUEBRA FUZIL - TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
2	1136	LUCIVÂNIA MATIAS FREIRE	CONVOCADO

São José de Mipibu RN, 10 de dezembro de 2025

JOÃO CARLOS SOARES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:55EB79A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E PAGAMENTO DOS FORNCEDORES, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.,. Edital disponível no Endereço na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 11 de dezembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 30 de dezembro de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
São José do Campestre/RN, em 10 de dezembro de 2025

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR
Pregoeiro Municipal:

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:0B3D3A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 nos termos descritos: Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, apresentações de personagens infantis e carrinho de pipoca e algodão doce para evento destinado a comemoração do Natal do criança feliz no Município de São José do Campestre/RN. Contratado: Empresa 59.889.289 ALLAN DAVY PAIVA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.889.289/0001-94. Valor Total (R$): 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). São José do Campestre/RN, 10 de dezembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:74188C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis n.ºs 9.637/1998 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de qualificação/chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
- **Secretaria Municipal de Saúde:**
a) **Raylan Brayan de Souza Frutuoso** – CPF ***.388.554-** – Presidente;
b) **Aline Renata Martins de Oliveira** – CPF ***.203.744-** – Membro;
c) **Lucas Elias de Morais** – CPF ***.940.084-** – Membro.

- **Secretaria Municipal de Educação:**
a) **Camila Gonçalves Chaves** – CPF ***.343.864-** – Presidente;
b) **Maria Aparecida da Silva** – CPF ***.588.174-** – Membro;
c) **Joilma Rosimeire de Araujo** – CPF ***.790.854-** – Membro.

- **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:**
a) **Magna Mousinho de Andrade** – CPF ***.289.974-** – Presidente;
b) **Pollyana Ferreira Silva** – CPF ***.064.564-** – Membro;
c) **Michelly Pereira da Silva** – CPF ***.604.224-** – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8CBEA678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 10 de dezembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, no dia 12 de dezembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do evento XXIV Sexta de Contas: Entrega de Selo de Qualidade em Transparência Pública 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6C688608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 10 de dezembro de 2025.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, no dia 12 de dezembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do evento XXIV Sexta de Contas: Entrega de Selo de Qualidade em Transparência Pública 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEAN CARLOS BERNARDO SILVA
Secretário Adjunto de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:60EB3E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de próteses dentárias, parciais removíveis e totais para pacientes usuários do SUS.
Nos termos do art. 71 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, e após a análise do processo administrativo de credenciamento em epígrafe, que observou todas as etapas e exigências previstas no edital e na legislação vigente, **ADJUDICO** o resultado à empresa **ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº **40.330.350/0001-30**, declarada **HABILITADA** pela Equipe de Contratações, conforme Ata de Habilitação datada de **10 de novembro de 2025**.
Em seguida, **HOMOLOGO** o resultado do referido credenciamento, considerando o cumprimento integral das exigências legais e editalícias, para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.
Publique-se o presente termo no sítio oficial do Município e demais meios previstos na legislação, para ciência dos interessados.

São Miguel/RN, 05 de dezembro de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Autoridade Competente do FMS

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:0ACCA44C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 345/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO, que o dia 11 de dezembro é feriado municipal em razão da Emancipação Política do Município de São Miguel/RN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira), após feriado municipal de Emancipação Política, celebrado no dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira), nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores e o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 343/2025, que tratava da transferência do feriado municipal de Emancipação Política do dia 11 de dezembro para o dia 12 de dezembro..

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:EA6C2100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN,através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas **a partir de 11 de dezembro de 2025, às 08:00h** e promoverá em **16 de dezembro de 2025, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025**, visando a Aquisição de Carrinhos para Coleta Seletiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:66709258

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 23 de dezembro de 2025, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação, compreendendo almoço e jantar, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e eventuais das diversas secretarias da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de dezembro de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:46388346

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3871/2025

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO,** Inscrito sob. o CNPJ. 30.542.199/0001-40**,** onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização do artista "**ARNALDO NETO"**; **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA**, onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização dos Show da **"BANDA GRAFITH",** no Valor Total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para se apresentar em praça pública no dia 29 de dezembro de 2025, em comemoração da festa de emancipação política do Município de São Paulo do Potengi – RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 10 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0270599D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: G F DE SOUZA SP AUTO CLIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.061.437/0001-78. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializado na realização de reparos e manutenção nos sistemas de ar-condicionado automotivo da frota municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tendo como objetivo a prorrogação da vigência contratual que tem o término da vigência em 31/12/2025. O presente Termo Aditivo passará a vigorar com início em 01 de janeiro de 2026 e finalizando em 15 de outubro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no artigo 105, art. 106 e art. 107, todos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

E

GILBERTO FERREIRA DE SOUZA -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:C5CB5C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO**: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.049.219/0001-13. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins em Jorna de grande circulação destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato, com vencimento em 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste aditivo ao Contrato está prevista no artigo107 da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

E

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:191F00D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: COOP. DA AGRIC. FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrito no CNPJ sob o nº 36.060.988/0001-21. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato nº 037/2025, celebrado em 31 de março de 2025, com vencimento em 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 30 de setembro de 2026, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Resolução FNDE/CD n° 26/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 21 de 16 de novembro de 2021, Lei n° 11.947/2009, e Lei Federal 14.133/21.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante
e

MARIA CÍCERA FRANCO DE OLIVEIRA -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:247BEED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: R.A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.233.502/0001-87. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de serviços de administração da rede com controle de domínio nas dependências do Palácio Municipal Francisco Cabral da Silva, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de São Paulo do Potengi e setores adjacentes. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tendo como objetivo a prorrogação da vigência contratual que tem o término da vigência em 31/12/2025. O presente Termo Aditivo passará a vigorar com início em 01 de janeiro de 2026 e finalizando em 30 de junho de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no artigo 105, art. 106 e art. 107, todos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

e

R.A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:7B226FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 05120002/2025

CONTRATO Nº.....: 05120002/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 16.809.891/0001-61

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA BONDE DO BRASIL, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE REIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, EVENTO INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL E FESTIVO DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 05 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:ED9F23B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 08120001/2025

CONTRATO Nº.....: 08120001/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ nº 20.211.797/0001-83

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (MARA PAVANELLY), A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE REIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, EVENTO INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL E FESTIVO DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 08 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:F59706DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 34437952-2025

O Município de São Tomé/RN, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público n° 07/2025, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO MILITAR – ECIM.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://saotome.rn.gov.br/editais/ ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, e encontra-se disponível no Setor de Licitações com endereço a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF).

Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, entre o período de 11 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, no período das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), com abertura para o dia 13 de janeiro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF). Os documentos podem ser encaminhados através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou entregues presencialmente na Sala do Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé – RN, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000;

O Resultado do Credenciamento será divulgado no dia 14/01/2026 aos interessados e no dia 15/01/2026 a todos em geral através de publicação no www.diariomunicipal.com.br/femurn.

São Tomé/RN, 10 de dezembro de 2025.

ANA EDILEUZA DANTAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:180B18E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 217, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, Gerente de Programas e Projetos Sociais, inscrito no CPF sob o nº XXX.056.574-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Conferência de Lançamento do 2º Ciclo Formativo – Edição 2025/2026, que contará com o título "CONTROLE SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA IDOSA", que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C74A99C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 218, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO, Gerente de Proteção à Saúde da Criança e Adolescente, inscrita no CPF sob o nº XXX.338.094-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Conferência de Lançamento do 2º Ciclo Formativo – Edição 2025/2026, que contará com o título "CONTROLE SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA IDOSA", que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:20F0C206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 219, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF sob o nº XXX.049.354-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Conferência de Lançamento do 2º Ciclo Formativo – Edição 2025/2026, que contará com o título "CONTROLE SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA IDOSA", que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F52F2394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 220, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.250.584-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Conferência de Lançamento do 2º Ciclo Formativo – Edição 2025/2026, que contará com o título "CONTROLE SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA IDOSA", que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1A918275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 221, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.750.585-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Conferência de Lançamento do 2º Ciclo Formativo – Edição 2025/2026, que contará com o título "CONTROLE SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA IDOSA", que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A6A55C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA MARIA CARLOS PEREIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.115.364-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Conferência de Lançamento do 2º Ciclo Formativo – Edição 2025/2026, que contará com o título "CONTROLE SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITOS

DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA IDOSA", que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:196FC41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 223, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. SÂMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Diretora da Sala do Empreendedor, inscrita no CPF sob o nº XXX.599.974-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Premiação do Selo SEBRAE de Referência em Atendimento, que acontecerá no Hotel Imirá Beach Resort.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0C3F1A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 224, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA DINEIRE PEREIRA DA SILVA, ASD da Sala do Empreendedor de São Tomé, inscrita no CPF sob o nº XXX.259.134-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Premiação do Selo SEBRAE de Referência em Atendimento, que acontecerá no Hotel Imirá Beach Resort.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AE063F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 225, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. TONY MIKERONNE NEVES SILVA, Coordenador de Endemias, inscrito no CPF sob o nº XXX.232.394-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do treinamento da nova metodologia de borrifação em implantação pelo Ministério da Saúde: BRI (borrifação residual intradomiciliar), que acontecerá no Auditório da V URSAP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3DDA34EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 226, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GENILSON HORTENCIO DA COSTA FILHO, Agente de Combate as Endemias, inscrito no CPF sob o nº XXX.472.054-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de

assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do treinamento da nova metodologia de borrifação em implantação pelo Ministério da Saúde: BRI (borrifação residual intradomiciliar), que acontecerá no Auditório da V URSAP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:914F01A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 227, 10 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 11 a 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Premiação do Selo SEBRAE de Referência em Atendimento no Hotel Imirá Beach Resort e da Solenidade de Entrega do Selo de Qualidade em Transparência Pública no dia 12/12/2025, no CEMURE, Promovido pelo TCE/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:04D0DE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	MÊS	12

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 17/12/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F07F75B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROC. ADMINISTRATIVO N° 115/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ n° **08.308.470/0001-29**, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – CEP: 59.340-000, torna público, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria n° 235/2025-GP, para conhecimentos dos interessados, que realizará o Credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços contínuos de assistência e apoio aos estudantes com deficiências e/ou transtornos de aprendizagem, com fornecimento de mão de obra para a execução das atividades de profissional de apoio escolar (cuidador), para atendimento das demandas da rede municipal do ensino por meio da Secretaria Municipal de Educação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei n. 14.133/2021.

Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: na sala da Comissão de Contratação, Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, 59340-000.

Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 15 de dezembro de 2025, das 08:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São Vicente/RN) **ficando aberto initerruptamente, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento para prestação de serviços contínuos de assistência e apoio aos estudantes com deficiências e/ou transtornos de aprendizagem, com fornecimento de mão de obra para a execução das atividades de profissional de apoio escolar (cuidador), para atendimento das demandas da rede municipal do ensino por meio da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1. O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 115/2023 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN para o exercício financeiro de 2025, e assim alocadas: Programa: 12.361.0027.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de despesa: 33.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas; Subelemento de despesa: 31.90.11.77 – Remuneração pessoal em disponibilidade; Fonte: 1540000000 - Receita de imposto e transferências – FUNDEB.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
4.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, no site oficial do Município de São Vicente (https://saovicente.rn.gov.br/), na sede administrativa deste órgão, situado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – CEP: 59340-000, podendo ainda ser adquirido mediante solicitação por meio do endereço eletrônico cpl_saovicente@yahoo.com.br.

4.2 – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail cpl_saovicente@yahoo.com.br ou por intermédio do telefone: (84) 3.3436-0226.

4.3 – Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ou outro meio escolhido pelo solicitante.

4.4 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

4.5 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a comissão de contratação e/ou enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico cpl_saovicente@yahoo.com.br.

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE:
5.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela de preços local, estabelecido no Termo de Referência ANEXO I do presente edital.

5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.3. Os preços serão reajustáveis com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as empresas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. Não poderão participar:

6.2.1. empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.2.2. empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

6.2.3. empresas impedidas de contratarem com o Município de São Vicente/RN ou com a Administração Pública;

6.2.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da legislação em vigor;

6.2.5. empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.2.6. empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.7. empresas que tenham em seu quadro servidor do Município de São Vicente/RN na qualidade de sócio-administrador.

6.3. A participação neste **procedimento administrativo** implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.4. A empresa interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.5. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Município de São Vicente/RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

6.6. Para participar, as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:
7.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:
a) Requerimento para Credenciamento;

7.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão para na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
b.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.6. Outras comprovações:
a) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; **(Anexo III)**

b) Declaração da empresa de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. **(Anexo IV)**

c) Declaração de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. **(Anexo V)**

d) Declaração de Responsabilidade técnica pela execução dos serviços. **(Anexo VI)**

7.7. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

7.8. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.10. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via** autenticada em cartório, **OU** por servidor da administração municipal em atuação na Comissão de Contratação. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.11. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.12. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Município de São Vicente/RN
Comissão de Contratação
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
[NOME] - [CNPJ]

7.13. A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.14. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital, inclusive, quanto a vinculação dos serviços aos preços estabelecidos pelo órgão credenciador.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:
8.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com vistas à homologação pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:
8.2.1 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
8.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

8.3 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 8.2.2.

8.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.
8.4.1. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a

mesma um prazo de até **05 (cinco) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada para o credenciamento.

9. DOS RECURSOS:
9.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de **03 (três)** dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:
10.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.2 – O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.3 – Homologado o credenciamento, será publicado na Imprensa Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

10.4 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

10.5. O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** poderá, até a assinatura do termo de credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

10.6. O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

10.7. Os termos de credenciamentos oriundos deste processo terão vigência de até 05 (cinco) anos, a partir de sua publicação, podendo ser suspensos, ou rescindidos, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

11 – CRITÉRIO DE ESCOLHA:
11.1 – O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
12.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a
pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
12.1.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

12.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante a Administração Pública Municipal, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

12.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:
13.1 – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA RESCISÃO:
14.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

14.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

14.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei n° 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos serviços, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pela administração;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

m) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

n) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

o) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

p) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

q) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

14.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.
15.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
15.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

16. DOS ANEXOS:
16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento;
ANEXO III – Modelo de declaração do trabalho do menor;
ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio-administrador.
ANEXO V - Modelo de declaração de inidoneidade.
ANEXO VI - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.
ANEXO VII – Minuta do termo de credenciamento;

São Vicente – RN, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente

MARIA DA GUIA DOS S. DANTAS
Membro

VANESSA DAMASCENA DE ARAÚJO
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS E/OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS E/OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Hora	57.600	R$ 11,00

1.2 A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser convocados a quantidade de profissionais, de acordo com as demandas das escolas, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total;

1.3 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para execução do objeto da presente contratação;
1.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
1.8 A existência do credenciamento não obriga a Administração a realizar todas as contratações previstas, ficando assegurada a liberdade para convocação conforme necessidade do serviço.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que serviram de base para este Termo Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que serviram de base para este Termo Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 A Contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação adequada para atuação junto a estudantes com deficiências e/ou transtornos de aprendizagem;
4.2 A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções que comprometam o processo de ensino-aprendizagem.

5 Subcontratação
5.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6 Forma de prestação dos serviços, condições de execução e recebimento

6.1 Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada por meio do e-mail: semec.admsv@hotmail.com, através do qual serão contados dos prazos para prestação dos serviços e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado;

6.1.1. O credenciado deverá executar os serviços nas escolas da Rede Municipal de Ensino, situadas no perímetro urbano e rural do Município de São Vicente/RN.

6.2 – Os atendimentos do Cuidador deverão ser desempenhados por profissionais capacitados e habilitados, sendo pessoas com idade igual ou superior de 18 (dezoito) anos, com Ensino Médio Completo, desejável experiência a qual poderá ser comprovada mediante registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, e/ou Declaração, Atestado de Antecedentes Criminais, possuidores de responsabilidade, equilíbrio emocional, discrição, boas maneiras no trato, afinidade e habilidade para o desenvolvimento da ocupação, preferencialmente, apoiando-os nas atividades de locomoção, alimentação, higiene e de apoio as atividades de lazer.

6.3. Em suma, os Cuidadores deverão apresentar:
a) Habilidades técnicas;
b) Sigilo sobre o atendimento na unidade;
c) Competências pessoais – Demonstrar;
d) Preparo físico;
e) Capacidade de acolhimento;
f) Capacidade de adaptação;
g) Empatia;
h) Capacidade de respeitar a privacidade do acolhido;
i) Paciência;
j) Capacidade de escuta;
k) Capacidade de percepção;
l) Calma em situações críticas;
m) Discrição;
n) Capacidade de tomar decisões;
o) Capacidade de reconhecer limites pessoais;
p) Criatividade;
q) Capacidade de buscar Informações e orientações técnicas;
r) Iniciativa;
s) Preparo emocional;
t) Capacidade de transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala;
u) Capacidade de administrar o tempo.

6.4. A credenciada deverá prever jornada de trabalho de cada Cuidador conforme a necessidade das Secretaria de Educação, sendo este de forma esporádica, excepcional, emergencial, ou em escalas, obedecendo às normas trabalhistas previstas, durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses, sendo que deverá disponibilizar, conforme número de usuários necessitados e serão observados o grau de dependência do aluno.

6.5. A quantidade de cuidadores será definida pela Secretaria de Educação, conforme a demanda apresentada pela rede municipal de ensino.
6.6 A prestação dos serviços deverá ocorrer nos turnos e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustada conforme as demandas da Rede Municipal de Ensino;
6.7 Os serviços serão executados nas unidades escolares em áreas, rurais e em área urbana;
6.8 Cada Profissional de Apoio Escolar (Cuidador) deverá atuar diretamente junto aos estudantes com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem, oferecendo suporte individualizado ou em pequenos grupos, conforme necessidade da unidade escolar;
6.9 A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar supervisão e fiscalização dos serviços, garantindo que os padrões de qualidade sejam cumpridos;
6.10 O pagamento será realizado mensalmente, após conferência do atendimento das condições contratuais e aprovação dos relatórios apresentados;
6.11 Caso haja falhas na execução ou ausência de profissionais, a Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar sanções previstas no contrato, incluindo descontos proporcionais no pagamento.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1 O prazo para início da execução dos serviços licitados será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.
7.2 Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9 Preposto
9.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.1 A Contratada não precisará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período, tendo em vista que consiste em contratações de veículos sem mão-de-obra.

10 Fiscalização
10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11 Fiscalização Técnica
11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
11.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12 Fiscalização Administrativa
12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13 Gestor do Contrato
13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
14.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, se for o caso, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
14.1.1.1 não produzir os resultados acordados,
14.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
14.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
14.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avalição da prestação dos serviços.
14.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
14.3.1 Execução satisfatória do objeto pactuado;
14.3.2 Manutenção das condições da habilitação exigidas.

15 Do recebimento
15.1 Os serviços serão recebidos:
15.2 Provisoriamente, em até 03 (três) dias, a partir da sua entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
15.3 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
15.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
15.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
15.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
15.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
15.8.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
15.8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
15.8.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
15.8.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
15.8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
15.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
15.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
15.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
15.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
15.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
15.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
15.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
15.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
15.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
15.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16 Liquidação

16.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período
16.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
16.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
16.3.1 o prazo de validade;
16.3.2 a data da emissão;
16.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
16.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
16.3.5 o valor a pagar; e
16.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
16.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
16.6 A Administração deverá realizar consulta *on line* para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
16.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
16.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17 Prazo de pagamento
17.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
17.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

18 Forma de pagamento
18.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
18.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
18.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
19.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
19.2 O presente credenciamento será realizado na forma de credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que todas as empresas interessadas e habilitadas possam participar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
19.3 A habilitação das empresas será realizada mediante apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de comprovação de capacidade técnica para prestação dos serviços.

20 Regime de execução
20.1 O regime de execução do contrato será aos moldes do inciso XXVIII, do Art. 6º da Lei 14.133/21, no que se refere à empreitada por preço unitário.

21 Exigências de habilitação
21.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

22 Habilitação jurídica
22.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
22.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
22.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
22.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
22.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
22.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
22.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
22.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23 Habilitação fiscal, social e trabalhista
23.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
23.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
23.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
23.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
23.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
23.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
23.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
23.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

24 Qualificação Econômico-Financeira
24.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
24.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
24.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

25 Para comprovação da Qualificação Técnica:
25.1 Comprovação de aptidão para na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

26 Outras comprovações:
26.1 Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
26.2 Declaração da empresa de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
26.3 Declaração de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
26.4 Declaração de Responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

27 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
27.1 O valor global da contratação é de: R$ 633.600,00 (seiscentos e trinta e tres mil e seiscentos reais).

28 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
28.1 A previsão orçamentária para a execução do objeto será conforme o orçamento anual vigente, no qual em momento oportuno será anexado ao processo previsão orçamentária expedida pela secretaria municipal de finanças.

São Vicente/RN, 15 de agosto de 2025.

SARAH SALES MATOS
(Mat. 1080)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria nº 280/2025 – GP

JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
(Mat. 0848)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria nº 280/2025 – GP

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
(Mat. 1267)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria nº 280/2025 – GP

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Timbre ou dados da empresa)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

I - Dados de identificação do Requerente:
Razão Social: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Telefone: **XXXXXXXXXXXXXXXXX**
Fax: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXX**

II – Dados de identificação do representante do requerente:
Nome Completo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXX** - RG – **XXXXXXXXXXXXXXXXX** Endereço- **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Fone **XXXXXXXXX**

III – Natureza do atendimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
XX	XXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX
VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXX				

IV - RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PREPOSTO)
XXXXXXXXXXXXXXXXX – FUNÇÃO NA EMPRESA.

V - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

VI - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº XXX/2025 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº XXX /2025.**

Local e data

_____
(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº /2025

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São Vicente/RN**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

_____
(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR

Ref. Credenciamento nº /2025

A empresa _____ e/ou Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ abaixo infrafirmado, declara, e sob as penas da lei, que não possui como sócio ou responsável técnico com :

1) servidor público federal, estadual ou municipal com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.

2) nem parente de servidor público estadual consanguíneo em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou afim em linha reta ou colateral até o segundo grau de servidor público estadual com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.

3) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL XXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

Ref. Credenciamento nº /2025

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica e/ou Nome Completo e nº CIC p/ Pessoa Física) ..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada de inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

LOCAL XXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Ref. Credenciamento nº /2025

A empresa e/ou profissional....., estabelecida(o) na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico.....

DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2025** - SME

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente**.**

LOCAL XXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº ___/2025__

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** E A EMPRESA____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____, centro, São Vicente/RN, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____

CREDENCIADO(A): _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº /2025** da Comissão de Contratação do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR
4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os serviços **contínuos de assistência e apoio aos estudantes com deficiências e/ou transtornos de aprendizagem, com fornecimento de mão de obra para a execução das atividades de profissional de apoio escolar (cuidador), para atendimento das demandas da rede municipal do ensino por meio da Secretaria Municipal de Educação,** conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
XXX	XXX	XXXXX	XXXX	XXXX

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Credenciamento nº **XXX/2025**

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 – Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada por meio do **e-mail: semec.admsv@hotmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para prestação dos serviços e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução do objeto contratado;**

6.1.1. O credenciado deverá executar os serviços nas escolas da Rede Municipal de Ensino, situadas no perímetro urbano e rural do Município de São Vicente/RN.

6.2 – Os atendimentos do Cuidador deverão ser desempenhados por profissionais capacitados e habilitados, sendo pessoas com idade igual ou superior de 18 (dezoito) anos, com Ensino Médio Completo, desejável experiência a qual poderá ser comprovada mediante registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, e/ou Declaração, Atestado de Antecedentes Criminais, possuidores de responsabilidade, equilíbrio emocional, discrição, boas maneiras no trato, afinidade e habilidade para o desenvolvimento da ocupação, preferencialmente, apoiando-os nas atividades de locomoção, alimentação, higiene e de apoio as atividades de lazer.

6.3. Em suma, os Cuidadores deverão apresentar:

a) Habilidades técnicas;
b) Sigilo sobre o atendimento na unidade;
c) Competências pessoais – Demonstrar;
d) Preparo físico;
e) Capacidade de acolhimento;
f) Capacidade de adaptação;
g) Empatia;
h) Capacidade de respeitar a privacidade do acolhido;
i) Paciência;
j) Capacidade de escuta;
k) Capacidade de percepção;
l) Calma em situações críticas;
m) Discrição;
n) Capacidade de tomar decisões;
o) Capacidade de reconhecer limites pessoais;
p) Criatividade;
q) Capacidade de buscar Informações e orientações técnicas;
r) Iniciativa;
s) Preparo emocional;
t) Capacidade de transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala;
u) Capacidade de administrar o tempo.

6.3. A credenciada deverá prever jornada de trabalho de cada Cuidador conforme a necessidade das Secretaria de Educação, sendo este de forma esporádica, excepcional, emergencial, ou em escalas, obedecendo às normas trabalhistas previstas, durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses, sendo que deverá disponibilizar, conforme número de usuários necessitados e serão observados o grau de dependência do aluno.

6.4. A quantidade de cuidadores será definida pela Secretaria de Educação, conforme a demanda apresentada pela rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICIDADES DO CARGO
7.1. são atribuições dos profissionais da contratada que realizarão os serviços contínuos de auxílio e apoio:
a) Desenvolver o atendimento, conforme necessidade individual de cada um, sendo aqueles que possuem limitações que acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção e de apoio para prática de atividades físicas e/ou lazer;
b) Garantir ao usuário o acesso e o deslocamento em todo o ambiente da unidade, ficar de prontidão para executar e realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar nas demais atividades;
c) Permanecer junto ao acolhido, durante o período de trabalho;
d) Executar, com segurança, as manobras posturais de transferência e de locomoção; e) Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o acolhido, para a realização das atividades externas;

f) Acompanhar o usuário no horário das refeições, até o local refeitório ou cozinha e auxiliá-lo durante a alimentação e, após, em sua higiene e, ao final, auxiliá-lo no retorno;
g) Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso;
h)Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo usuário para a alimentação e higiene;
i)Cuidar da aparência e higiene do acolhido;
j) Apoiar e estimular a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; k)Apoiar e estimular a independência;

l) Apoiar e estimular a integração com os demais acolhidos na unidade;
m) Desestimular a agressividade (quando houver);
n) Observar e relatar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos) e psicológicas que denotem indícios de maus tratos, negligências, violências.
o) Informar ao responsável da secretaria e supervisor da empresa as ocorrências excepcionais relacionadas ao acolhido;
p) Reconhecer as situações referentes ao acolhido que necessitem de intervenção externa, tais como: o socorro médico, entre outros. Tais ocorrências deverão seguir os procedimentos conforme os protocolos, quando necessário;
q) Participar das capacitações oferecidas pelas unidades de serviços, quando houver; r) Abster-se de comentar fora da unidade sobre questões internas do local do serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE
8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo I do **Edital de Credenciamento nº xxx/2025.**

8.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada na clausula quarta, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. Os preços poderão ser reajustáveis por determinação da Ordenadora de Despesas

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas será em conformidade ao que trata o § 1º no seu inciso III do art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

9.3. A Contratante pagará ao credenciado apenas pelas horas efetivamente executadas;

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis do departamento ou pessoa designada para o recebimento, comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE); e
c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Credenciada não regularize sua situação.
9.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a Credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2025, e assim alocadas as despesas: **Programa: 12.361.0027.2016 –**

Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de despesa: 33.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas; Subelemento de despesa: 31.90.11.77 – Remuneração pessoal em disponibilidade; Fonte: 1540000000 - Receita de imposto e transferências – FUNDEB.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
11.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação do Município.**

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Educação** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO).
13.2.1. A responsabilidade a que se refere a cláusula anterior estende-se à reparação de eventual dano causado aos usuários da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a
pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante a Administração Pública Municipal, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei n° 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

m) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

n) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

o) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração Pública Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

p) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

q) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração Pública Municipal em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Apresentar a qualificação específica para o trabalho;
b) responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
c) apresentar mensalmente ao Fiscal de Contrato documentos que demonstrem a regularidade de tais encargos, sob pena de não recebimento da execução dos serviços
d) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
f) Prestar os serviços, atendendo rigorosamente suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência todas as atividades previstas no Termo de Referência;
g) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela eficiência e eficácia na execução dos serviços;
h) Manter toda a equipe uniformizada, identificada, treinada, habilitada e prezar em sua equipe pela atenção e educação no tratamento ao usuário, bem como cuidadoso com o bem público;
i) Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de seus contratados;
j) Comunicar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
k) deter de equipe qualificada conforme exigências do Termo de Referência, para a execução dos serviços;
l) Disponibilizar os cuidadores que deverão atender ao período de permanência, respeitada as devidas cargas horárias de trabalho contratadas;
m) Atender ao período de trabalho, respeitada a carga horária estipulada ou o escalonamento, quando for o caso.
n) Cumprir o horário de trabalho de forma que estejam na unidade, no horário correto;
o) Assumir as responsabilidades, decorrentes dos maus tratos por parte do cuidador durante a realização do seu trabalho, quanto ao custeio e cuidados ao usuário, até sua recuperação;
p) Suprir as faltas eventuais ou previamente anunciadas dos cuidadores, por meio de profissional volante, para atender o usuário, sem comprometer sua rotina, sendo de total responsabilidade da contratada a disponibilização deste profissional, sem qualquer ônus para a contratante;
q) Substituir imediatamente o cuidador que descumprir a execução do contrato ou por solicitação expressa da contratante, devidamente fundamentada;
r) Manter seus profissionais atualizados por meio de cursos de capacitação;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da Credenciada;
b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
c) Notificar a credenciada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;
e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

f) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
g) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
h) Notificar, por escrito, à Credenciada da aplicação de qualquer sanção, quando for o caso;
i) Garantir à Credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro do **Município de São Vicente/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Município de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento **do Município de São Vicente/RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

22.4. Os usuários do **Sistema de ensino púbico do Município de São Vicente /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Secretaria Municipal de Educação e/ou a Ouvidoria do Município.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/RN, ____ de 2025.

_____ Pelo Credenciante	_____ Pelo Credenciado

TESTEMUNHAS:

1 -	2 - .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB2922B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025, nos itens abaixo, as empresas:

Item: 006;

4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 21.982.891/0002-80, perfazendo o valor total de R$ 23.234,85 (vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro e oitenta e cinco centavos).

Itens: 005 e 010;

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 – ME/ CNPJ: 40.290.899/0001-49, perfazendo o valor total de R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Item: 014;

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO E INFORMATICA MALHEIRO LTDA / CNPJ: 40.761.843/0001-25, perfazendo o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Item: 003;

DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA-ME / CNPJ: 52.918.773/0001-55, perfazendo o valor total de R$ 39.580,50 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Item: 012;

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA – ME/ CNPJ: 31.070.939/0001-56, perfazendo o valor total de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

Itens: 001,002,015,026 e 028;

K J DE M ANDRADE LTDA / CNPJ: 49.385.374/0001-61, perfazendo o valor total de R$ 100.381,45 (cem mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 013;

M3. BUSINESS GROUP LTDA - ME/ CNPJ: 54.494.740/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Itens: 004,008,009,016,017,021,022,023,024,025,027 e 030;
MARCO A B DE MELO – ME/ CNPJ: 03.911.717/0001-83, perfazendo o valor total de R$ 142.360,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

Item: 020;

MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 – MEI/ CNPJ: 17.279.907/0001-34, perfazendo o valor total de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Itens: 007,011,018,019 e 029;

NX ONE FORNECIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 40.290.899/0001-49, perfazendo o valor total de R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de dezembro de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:53CF315C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025, as empresas:

Item: 006;

4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 21.982.891/0002-80, perfazendo o valor total de R$ 23.234,85 (vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro e oitenta e cinco centavos).

Itens: 005 e 010;

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 – ME/ CNPJ: 40.290.899/0001-49, perfazendo o valor total de R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Item: 014;

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO E INFORMATICA MALHEIRO LTDA / CNPJ: 40.761.843/0001-25, perfazendo o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Item: 003;

DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA-ME / CNPJ: 52.918.773/0001-55, perfazendo o valor total de R$ 39.580,50 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Item: 012;

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA – ME/ CNPJ: 31.070.939/0001-56, perfazendo o valor total de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

Itens: 001,002,015,026 e 028;

K J DE M ANDRADE LTDA / CNPJ: 49.385.374/0001-61, perfazendo o valor total de R$ 100.381,45 (cem mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 013;

M3. BUSINESS GROUP LTDA - ME/ CNPJ: 54.494.740/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Itens: 004,008,009,016,017,021,022,023,024,025,027 e 030;

MARCO A B DE MELO – ME/ CNPJ: 03.911.717/0001-83, perfazendo o valor total de R$ 142.360,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

Item: 020;

MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 – MEI/ CNPJ: 17.279.907/0001-34, perfazendo o valor total de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Itens: 007,011,018,019 e 029;

NX ONE FORNECIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 40.290.899/0001-49, perfazendo o valor total de R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de dezembro de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:383CBCF8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2025 com início em 15 de outubro de 2025, realizado em 10 de novembro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0150/2025.

Item: 006;

4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 21.982.891/0002-80, perfazendo o valor total de R$ 23.234,85 (vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro e oitenta e cinco centavos).

Itens: 005 e 010;

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 – ME/ CNPJ: 40.290.899/0001-49, perfazendo o valor total de R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Item: 014;

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO E INFORMATICA MALHEIRO LTDA / CNPJ: 40.761.843/0001-25, perfazendo o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Item: 003;

DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA-ME / CNPJ: 52.918.773/0001-55, perfazendo o valor total de R$ 39.580,50 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Item: 012;

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA – ME/ CNPJ: 31.070.939/0001-56, perfazendo o valor total de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

Itens: 001,002,015,026 e 028;

K J DE M ANDRADE LTDA / CNPJ: 49.385.374/0001-61, perfazendo o valor total de R$ 100.381,45 (cem mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 013;

M3. BUSINESS GROUP LTDA - ME/ CNPJ: 54.494.740/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Itens: 004,008,009,016,017,021,022,023,024,025,027 e 030;

MARCO A B DE MELO – ME/ CNPJ: 03.911.717/0001-83, perfazendo o valor total de R$ 142.360,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

Item: 020;

MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 – MEI/ CNPJ: 17.279.907/0001-34, perfazendo o valor total de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Itens: 007,011,018,019 e 029;

NX ONE FORNECIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 40.290.899/0001-49, perfazendo o valor total de R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:C9B8FD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **ADAÍRES HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 671.415.XXX-XX, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"2º CICLO FORMATIVO – EDIÇÃO 2025/2026",** realizado na reitoria da UFRN, na cidade de Natal/RN, no dia 11 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 09 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:159193A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **JOSÉ JEAN DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 100.XXX.XXX-65, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"2º CICLO FORMATIVO – EDIÇÃO 2025/2026",** realizado na reitoria da UFRN, na cidade de Natal/RN, no dia 11 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 09 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:A591B4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **DANIELE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 051.400.XXX-XX, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"2º CICLO FORMATIVO – EDIÇÃO 2025/2026",** realizado na reitoria da UFRN, na cidade de Natal/RN, no dia 11 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 09 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:0A3DCB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2025, DE 09 DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à sra. **JANAILDA DARC FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF sob nº 065.317.XXX-XX, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"2º CICLO FORMATIVO – EDIÇÃO 2025/2026",** realizado na reitoria da UFRN, na cidade de Natal/RN, no dia 11 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 09 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:69A05924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr **SÓCRATES FÉLIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 011.713.XXX-XX, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"2º CICLO FORMATIVO – EDIÇÃO 2025/2026",** realizado na reitoria da UFRN, na cidade de Natal/RN, no dia 11 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 09 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:35FB074D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025-GAB

Designa a unidade responsável pela governança das informações de emendas parlamentares.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e combinada com a Resolução nº 34/2025, de 26.11.2025, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

R e s o l v e:

Art. 1º - Nos termos do Parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução nº 34/2025, de 26 de novembro de 2025, fica designada a Controladoria Municipal do Poder Executivo Municipal como unidade responsável pela governança das informações das emendas parlamentares estaduais e municipais creditadas ao Município de Senador Georgino/RN.

Art. 2º – A governança das informações das emendas parlamentares implicará na coleta e alimentação de dados das emendas parlamentares creditadas ao município, seguindo o disposto nos Incisos I a X do artigo 3º da referida norma, isso sobre cada emenda parlamentar creditada ao município, bem como a publicação no portal da transparência do ente público, através de plataforma digital a ser criada, desses dados.

Art. 3º - Além da coleta e alimentação das informações indicadas no art. 2º, a Controladoria Municipal fará comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, até 31 de dezembro de 2025, através do Portal do Gestor, mais especificadamente através do preenchimento de formulário eletrônico disponível e de aba específica para essas informações, dos dados das emendas parlamentares creditadas até a presente data, quando, também, sempre que houver alterações nesses dados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:90DC5B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e CCN MULTIPLA CERTIFICADORA LTDA,CNPJ: 45.616.309/0001-49, com sede na AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 , centro, EUSEBIO/CE CEP:61760051, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. LARISSA LUZIA SOUZA DA SILVA, portador do CPF 704.691.524-51, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

CCN MULTIPLA CERTIFICADORA LTDA
CNPJ 45.616.309/0001-49
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FE69EBDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 90/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20, **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.608.464/0001-95, sediado(a) na avenida Pacífico, QC7 3, Cidade Alpha, Eusébio/CE, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por Robson Queiroz Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 603.502.xxx-60, com endereço eletrônico contato@resolutassessoriacontabil.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2036/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição da coleção Produção Textual Dinâmica da Editora Dinâmica, destinada a estudantes do 1º a 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R$ 721.650,00 (Setecentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**. VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 08/12/2026. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, Prefeito e pela empresa **ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA** o Sr. Robson Queiroz Medeiros.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:C7568414

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE GESTORES E VICE-GESTORES DOS POLOS DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE GESTORES E VICE-GESTORES DOS POLOS DE ENSINO PÚBLICODO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL

A Secretaria Municipal de Educação informa a retificação edital n° 001/2025 de eleição para o cargo de gestores e vice - gestores dos polos de ensino público do Município de Serra do Mel, - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/11/2025. Edição 3669

Na cláusula sétima do edital: **DA POSSE**
onde se lia:
7.1. A posse se dará até o dia 29 de dezembro de 2025.

leia-se:
7.1. A posse se dará até o dia 26 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F3F1F491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 190/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL E GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 495/2024.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO	007769-2	SEC. MUNICIPAL DE IN FRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6C7C929A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 399/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 08/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente C.C.M. ao Hospital Walfredo Gurgel em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B0A79612

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 400/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância aos Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Epaminondas Belo dos Santos			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 033.XXX.964-60	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Campina Grande	**Data:** 06/12/2025 – 07/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir os acompanhantes com urgência A.M. e A.K. para o Hospital do Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes em Campina Grande-PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:FB4CFD9F

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Caicó	**Data:** 05/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente C.H.S. para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:893C502F

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 07/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente S.R.S. que se encontrava de alta no Hospital Dr. Luiz Antônio em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F117DEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 202512100001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 DETENTOR DA ARP): E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111023/2025 - ARP Nº 202512100001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 023/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - DETENTOR DA ARP): E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. - VALOR TOTAL: R$ 911.280,30 (novecentos e onze mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:49AF7AC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - DETENTOR DA ARP J ANNE DE QUEIROZ LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111023/2025 - ARP Nº 202512100002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 023/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - DETENTOR DA ARP).: J ANNE DE QUEIROZ LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. - VALOR TOTAL: R$ 77.236,20 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:773C77A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101201/2025

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 11/12/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 16/12/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 101201/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para Aluguel de Brinquedos, para o evento "O doce encanto do natal das crianças" do ano de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 10 de dezembro de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F7A61C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Registro de preços para futura Aquisição de tubos de concreto, postes de concretos e outros materiais de concreto pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismos de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 11/12/2025 as 8h00min.
Término das Propostas: 23/12/2025 as 07h59min.

Início da Sessão Pública: 23/12/2025 as 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 10 de dezembro de 2025.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CEA737F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 366/2025-GP/PMSN DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 366/2025-GP/PMSN DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Projeto Institucional de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN, alinhado ao Plano de Trabalho Anual (PTA) e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho Anual (PTA), instrumento oficial de planejamento do Município no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer práticas pedagógicas e de gestão escolar que promovam avanços na alfabetização e nos indicadores educacionais da rede municipal;

CONSIDERANDO a relevância de reconhecer, valorizar e premiar iniciativas exitosas desenvolvidas por professores, gestores, coordenadores e equipes escolares;

CONSIDERANDO o Projeto Institucional de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN, para o período de janeiro a dezembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SMEC), o **Projeto Institucional de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas**, com vigência de **janeiro a dezembro de 2025**, integrado ao Plano de Trabalho Anual (PTA) e alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Artigo 2º - O Projeto tem por objetivo geral **valorizar, reconhecer e premiar** práticas pedagógicas e de gestão que contribuam de forma significativa para o avanço da alfabetização e o fortalecimento dos indicadores de aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Artigo 3º - São objetivos específicos do Projeto:
I – incentivar práticas inovadoras em alfabetização, leitura, escrita, avaliação e gestão escolar;
II – fortalecer a cultura de acompanhamento e o uso pedagógico dos resultados das avaliações (CAEd, PARC, SIMAISALFA, SAEB);
III – promover ações de recomposição das aprendizagens;
IV – reconhecer profissionais e escolas com avanços em fluência, escrita e proficiência;
V – estimular o engajamento das famílias e das comunidades escolares;
VI – assegurar a implementação dos Cantinhos de Leitura em todas as unidades escolares da rede.

Artigo 4º - O desenvolvimento do Projeto observará as ações e diretrizes estabelecidas nos eixos do PTA:
I – Governança e Gestão;
II – Formação Continuada;
III – Infraestrutura;
IV – Avaliação;
V – Boas Práticas.

Artigo 5º- A participação das escolas e dos profissionais ocorrerá mediante:
I – cumprimento das metas e dos indicadores do PTA;
II – envio de evidências das práticas realizadas, conforme orientações da SMEC;
III – participação nas formações, encontros pedagógicos e ações avaliativas;
IV – acompanhamento técnico e pedagógico pela SMEC.

Artigo 6º - A premiação será realizada conforme a consolidação de práticas comprovadamente exitosas, observados os critérios definidos em **edital específico**, relacionados aos indicadores de **processo, resultado e impacto** previstos no PTA.

Artigo 7º - Serão concedidos os seguintes incentivos, conforme previsto no PTA e no Projeto Institucional:
I – notebook para a escola destaque;
II – Kindle para o(a) gestor(a) escolar destaque;
III – Kindle para o(a) coordenador(a) pedagógico(a) destaque;
IV – Kindle para o(a) professor(a)
IV – incentivo financeiro aos(às) profissionais com frequência integral nas formações do ano.

Artigo 8º - A execução, o acompanhamento e a avaliação do Projeto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Articuladora Municipal Renalfa/CNCA, da Coordenação dos Anos Iniciais, da Coordenação de Avaliação, bem como de gestores, coordenadores e técnicos pedagógicos.

Artigo 9º - O cronograma oficial do Projeto contemplará as etapas de planejamento, divulgação, formação, identificação das práticas, avaliação, seleção, premiação e socialização final.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal deSítio Novo/RN, em 10 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:581D4247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir delineado: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços rotineiros de roço manual leve para a conservação da estrada vicinal que liga a sede do Município de Taipu/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpltaipu2021@gmail.com. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia 16 **de dezembro de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpltaipu2021@gmail.com. Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpltaipu2021@gmail.com. Taipu/RN, 10 de dezembro de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:FA80EEF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 0,22% dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2025 para registro de preços, devidamente realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar - CIM POTIGUAR, objetivando o fornecimento de Mobiliário Escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Taipu/RN.
Taipu/RN, em 09 de dezembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Taipu/RN

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F007ABB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 09/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 09/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar - CIM POTIGUAR.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar - CIM POTIGUAR.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Taipu/RN

EMPRESA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ (MF) nº 06.198.597/0001-07
DO OBJETO: Fornecimento de Mobiliário Escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Taipu/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A presente aquisição de Mobiliária Escolar é resultante do levantamento de necessidade da educação fundamental, educação infantil e creches, realizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, tal contratação tem a finalidade de Mobilar e Equipar as referidas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para assim garantir um bom rendimento dos funcionários e um lugar bom e confortável para todo o alunado e ter assim um bom desempenho das atividades escolares.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP, no percentual de (+-) 0,22% das quantidades dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços:

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 566.900,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, e novecentos reais);

NOTA EXPLICATIVA
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a contratar na sua totalidade, e comprovado a vantajosidade para prestação de serviço na Prefeitura Municipal de Taipu/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 003/2024 (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar - CIM POTIGUAR)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/05/2025 A 19/05/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 09/12/2025 A 19/05/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Taipu/RN, 09 de dezembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:191C28DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 237, DE 20 D EJULHO DE 1999

Autoriza ao Poder Executivo fazer doação de terreno integrante do Patrimônio Púbico Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno medindo 4 (quatro) hectares, encravado no Município de Taipu, na localidade denominada "Fazenda São Sebastião", limitando-se ao Norte, com Fazenda Livramento; ao Sul, com Fazenda São Sebastião; ao Leste, com Fazenda São Sebastião; e ao Oeste, com Fazenda São Sebastião, devidamente escriturada às fls.77 e 78v, do livro 75, com registro no Livro Protocolo 1-A, sob nº 2-AB Registro Geral, às fls. 18, com o número de ordem 2.626, matrícula nº 626 do lº Cartório de Registro de Imóveis de Taipu.

Parágrafo Único – O imóvel acima caracterizado integra a categoria dos bens dominicais do Município afetação pública.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado será doado à empresa **AGRO-INDUSTRIAL BELA VISTA LTDA**, estabelecida neste Município, devendo sobre o mesmo ser construída uma Usina de industrialização e produção de álcool, aguardente, açúcar, melaço e seus derivados.

Parágrafo Único – A referida empresa terá o prazo improrrogável de 1 (um) ano para construir as suas instalações e por a mesma em pleno funcionamento, sob pena de ser revogada a presente doação.

Art. 3º- A doação que faz referência a presente Lei será efetivada mediante escritura pública, correndo às expensas do donatário todas as despesas para concretização desse ato.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 20 de julho de 1999.

FRANCISCO MARCELO CAVALCANTE DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:53F101BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 073/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 073/2025 ORIUNDO DADISPENSA Nº 033/2025
Processo nº 1201001/2025- Dispensa nº 033/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa ***MENTORE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A,*** CNPJ nº ***32.343.119/0001-53.***
OBJETO:Contratação de instituição financeira ou de pagamento, que atenda as regras de funcionamento estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores, junto a Secretaria de Finanças do Município de TANGARÁ/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A contratação não demandará qualquer custo da administração pública, salvo na hipótese de eventual multa a ser paga, cujos valores serão retirados, da dotação orçamentária nº 0801.04.122.0402.2.060, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR CONTRATADO: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 033/2025, processada nos termos do art. 75, inciso III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 101/2023 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura.

DATA: em 10 de dezembro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

VANDERSON MARDEN BARBOSA DE AQUINO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:232FC666

GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 830/2025 - CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CIPTEA

LEI ORDINÁRIA Nº 830/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA) NO MUNICIPIO DE TANGARA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, 1, IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Tangará/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social

Art. 2º A CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico que indique o respectivo código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone de contato:

II - fotografia no formato 3x4 e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço, telefone e e-mail do responsável legal ou cuidador,

IV - identificação da unidade da federação, do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e será revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:D18D076E

GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 834/2025 - LEI DE INCENTIVO AOS PEQUENOS E MICRO EMPRESÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

LEI ORDINÁRIA 834/2025, de 10 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas; altera a Lei Municipal nº 426 de 30 de março de 2006 e as aplicações da Lei complementar nº 358 de 22 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos da economia popular solidária e a elas equiparadas, tais como artesãos, agricultores familiares e produtor rural.
Parágrafo único. As disposições desta lei seguem a alínea "d", inciso III do art. 146, inciso IX do art. 170 e art. 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, na sua atual redação, e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, atualizados até esta data.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceituam-se:

I – pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos da economia popular solidária;
II – atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
III – grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;
IV – microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;
VI – produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
VII – microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;
VIII – artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015;
IX – pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;
X – autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio;
XI – REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas;
XII – CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios; e,
XIII – Startup: empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, conforme definição do art. 4º da Lei Complementar nº 182 de 1º de junho de 2021.

Art. 3º. Todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município deverão incorporar em sua política de atuação, assim como em seus procedimentos e instrumentos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, conforme os termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de Tangará:
I – educação empreendedora e inovação;
II – desburocratização;
III – instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;
IV – ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;
V – estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos da economia popular solidária e aos negócios de impacto social;
VI – estímulo à capitalização do microcrédito; e,
VII – incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:
I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;
III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;
IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;
V – estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial, nas compras governamentais;
VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;
VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação;
VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

CAPÍTULO II
DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidores, denominados Agentes de Desenvolvimento e áreas responsáveis em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais e à vinculação à Secretaria de Empreendedorismo.

Art. 7º. O Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:
I – residir no município;
II – concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III – possuir, preferencialmente, formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e,
IV – ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§2º. As possíveis alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Ato Normativo, Decreto ou Portaria.
§3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento ocorre conforme legislação de cargos e salários vigente, e poderá se constituir como função gratificada, desde que, configurando aumento de despesa com pessoal, siga às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento sob a forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a

Sala do Empreendedor, com a atribuição de disponibilizar aos interessados:
I – cadastro no Portal de Empresas e Negócios;
II – emissão da inscrição municipal;
III – emissão de Alvará de Funcionamento;
IV – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.
V - promover, em parceira com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;
VI - organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;
VII - implementar ações, processos, indicadores e estratégias na busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município.
Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Sala do Empreendedor no Município.

CAPÍTULO III
Da Desburocratização
Seção I
Da Inscrição e Baixa

Art.10. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento das personalidades jurídicas constituídas na forma de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto, articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando em conjunto compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva do usuário.
§ 1º. O Poder Executivo editará norma estabelecendo os prazos para que os órgãos competentes do Município façam suas análises e se manifestem acerca da possiblidade de funcionamento das atividades empresariais no âmbito municipal.

§ 2º. A Administração Municipal poderá firmar convênio com outros órgãos para adesão a cadastro sincronizado ou banco de dados, buscando padronização e informatização das informações constantes no cadastro de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário.
§ 3º. O processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário no âmbito municipal será integrado à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
§ 4º. O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ poderá ser adotado como identificação cadastral única no processo de registro de empresários e pessoas jurídicas realizado pela REDESIM no âmbito municipal.
Art. 11. Ressalvados os aspectos tributários, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.
Art. 12. O Município poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes a aberturas das microempresas e empresa de pequeno porte.
§ 1º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, à dispensa de licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.
§ 2º. O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária, ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.
Art. 13. Permite-se o uso do endereço residencial para atividades que não envolvam circulação de clientes ou estoque perigoso, independentemente do zoneamento, ressalvadas as normas de segurança sanitária e ambiental, e, observando ausência de transtornos para vizinhança e à mobilidade urbana.
§ 1º. No caso de Empresa de Pequeno Porte, além dos requisitos descritos no *caput* deste artigo, somente será permitido o exercício em endereço residencial de atividades de prestação de serviço e comércio eletrônico, desde que não demande o armazenamento em estoque.
§ 2º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em endereço residencial implicará, automaticamente, autorização à autoridade municipal para realizar os procedimentos fiscalizatórios pertinentes, não configurando, em absoluto, violação de domicílio.
§ 3º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual em endereço residencial não implicará em cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU como se imóvel comercial fosse, exceto nos casos em que houver a descaracterização do

imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedida a reclassificação do imóvel como comercial.
§ 4º. A permissão contida no caput deste artigo não será aplicada, em hipótese alguma, para as atividades em que o grau de risco seja considerado alto, conforme previsto na legislação do Município.
Art. 14. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.
§1º. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º. Fica facultada à Administração Pública Municipal estabelecer visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.
Art. 15. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no âmbito do governo municipal, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§ 1º. A baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e aplicadas as respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática de outras irregularidades, desde que comprovadas e apuradas em processo administrativo ou judicial e praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo.
§ 2º. Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.
§ 3º. O Município poderá proceder a transferência de eventuais débitos da pessoa jurídica existentes perante a Receita Municipal para o Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) sócio(s) ou titulares, emitindo, assim, Certidão Negativa de Débitos Municipais para a pessoa jurídica.

Art. 16. Considerando a regulamentação de classificação de risco e o respectivo processo simplificado de inscrição e legalização, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com as resoluções do CGSIM, o MEI poderá ter sua inscrição

automaticamente cancelada após período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal de Empresas e Negócios, na forma regulamentada pelo CGSIM.

Art. 17. Consideram-se atividades de alto risco, além das previstas na classificação adotada pelo Município, em sua legislação e regulamentos, as que sejam prejudiciais ao sossego público e tragam risco ao meio ambiente, observadas as demais normas aplicáveis.
Art. 18. Na falta de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco de atividade, aplicar-se-á as resoluções do CGSIM.
Art. 19. A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica o início da atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações de responsabilidade do titular ou responsável.
Art. 20. Esta Lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Seção II
Da Simplificação

Art. 21. Para os fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos, na abertura, alteração, manutenção e fechamento.
§ 1.º Nos casos em que o grau de risco da atividade não seja considerado alto, poderá o Município autorizar o funcionamento ou conceder Alvará de Localização e Funcionamento logo após o ato de registro, para Microempresas e para Empresas de Pequeno Porte instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.
§ 2º. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização e funcionamento, exceto nos casos de dispensa previstos em Lei.
§ 3º. O Alvará de Funcionamento será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

Art.22. Deverá ser priorizado pelo Município o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo para fins de comunicação de atos e transmissão de dados e informações com interface para o acesso às consultas de acompanhamento pelos empreendedores, referentes aos licenciamentos sanitário, ambiental e urbanístico, bem como, as fases das análises e vistorias.

Art.23 . Para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento das MPEs e a elas equiparadas, o Município poderá editar ato próprio para a classificação de riscos de atividades de baixo risco que são isentas de vistoria prévia para funcionamento, caso contrário, deverá utilizar integralmente a

classificação prevista nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM e das demais instituições que tratem da matéria.
§ 1º. a definição de "baixo risco" seguirá o disposto na Lei Municipal nº 803/2024 e nas resoluções do CGSIM
§ 2º. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.
§ 3º. Os atos de solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica seguem as disposições da Lei Municipal nº 803/2024.
Art.24. A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.
Art.25. A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 26. As atividades exercidas de forma exclusivamente digital devem receber tratamento simplificado e desburocratizado, segundo determinado por regulamentação municipal específica.

Art.27. No processo de licenciamento de empresários e pessoas jurídicas em relação à segurança contra incêndio, pânico e emergências, deverão ser observadas as normas do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico, alterado pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022.
Parágrafo único. As edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco terão licenciamento simplificado, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco.

Art.28. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art.29. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação às legislações vigentes, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo máximo para a sua regularização.

Subseção I
Da Consulta Prévia
Art. 30. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Parágrafo único. A resposta da consulta prévia referente à abertura ou alteração de empresa no município deverá ser baseada na legislação municipal de zoneamento, principalmente no Plano Diretor Municipal – PDM, nos casos em que for exigida.
Art. 31. Devem ser implementadas ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam à automatização da resposta locacional municipal, primando que seja realizada de forma instantânea, imediata e sem intervenção humana.
Art. 32. A consulta prévia para o Microempreendedor Individual seguirá as definições estabelecidas pelas Resoluções do CGSIM.

Seção II
Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário

Art.33. O Município poderá gerar a inscrição do Cadastro de Contribuintes Mobiliário aproveitando os dados previamente preenchidos pelos beneficiários desta lei na REDESIM, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art.34. O MEI pode registrar suas atividades no endereço residencial, sem que ocasione alteração nas características de utilização do IPTU para efeito de lançamento do imposto.

§1º O benefício concedido no *caput* pressupõe o desenvolvimento das atividades econômicas do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§1º. Poderão se instalar em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art.35. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido e diferenciado ao Microempreendedor Individual e à Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou

comercial, nos termos da Lei, sem prejuízo de direito da eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 36. As isenções, reduções, remissões, anistias, não incidências ou quaisquer benefícios tributários e financeiros decorrentes desta Lei, inclusive aqueles referentes a taxas de abertura, inscrição, alvarás, taxas de fiscalização, vigilância sanitária ou quaisquer outros tributos municipais aplicáveis aos beneficiários desta Lei, somente produzirão efeitos após o atendimento integral ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§1º. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à elaboração prévia de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como à

demonstração de que a renúncia não afetará as metas fiscais, acompanhada da declaração do ordenador de despesa, conforme determina o art. 14, incisos I e II, da LRF.

§2º. Caso a Lei Orçamentária Anual – LOA ou a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente não contemplem a renúncia prevista neste diploma, a eficácia dos dispositivos que impliquem renúncia de receita ficará suspensa até sua devida previsão orçamentária, nos termos da LRF.

§3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará este artigo, podendo estabelecer cronograma gradual de implementação das isenções, desde que compatível com a responsabilidade fiscal e com a capacidade financeira do Município.

Seção III
Da Fiscalização Orientadora

Art.37. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1°. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 38. Quando constatada flagrante infração ao sossego público, saúde, meio ambiente ou segurança da comunidade ou ação ou omissão que caracterize resistência ou embaraço à fiscalização e, ainda, nos casos de reincidência, o estabelecimento poderá ser autuado ou lacrado, nos termos da legislação vigente.
§ 1°. A orientação a que se refere este artigo, dar-se-á por meio de Termo de Notificação ou documento equivalente.
§ 2°. Configura-se superada a fase da primeira visita quando ocorrer reincidência de não cumprimento do Termo de Notificação ou documento equivalente.

Art. 39. Atos considerados pelos agentes municipais como de natureza grave e que exijam reparação imediata poderão ser repreendidos prontamente com punição, nos termos da legislação específica vigente.
Parágrafo único. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação, exceto em caso de prejuízo ao meio ambiente, à saúde humana ou ao patrimônio em decorrência do exercício da atividade econômica.

Art. 40. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 1º. A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.
§ 2º. O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas verdes, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO IV
Do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPE

Art.41. Institui-se o **Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPE**, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros, aos beneficiados por esta lei:
I – às operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no município;
III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
V – a elevação à sustentabilidade previdenciária dos munícipes;
VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, bem como à saúde do trabalhador;
VII – a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
X – o empreendedorismo familiar e
XI – o fomento à economia criativa, economia solidária e economia de impacto.

Art.42. O **Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPE** será composto por representantes da Administração Pública, do setor produtivo e de instituições da sociedade civil.
Parágrafo único. O **Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPE** será regulamentado por Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei. A falta de regulamentação não impede a aplicação imediata dos benefícios diretos da lei.

CAPÍTULO V
Do Acesso Aos Mercados
Seção I
Do Fomento às Aquisições Públicas

Art. 43. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, dos produtores rurais, agricultores familiares, artesãos e dos empreendimentos da economia solidária e negócios de impacto

socioambiental nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:
I – instituir ou utilizar cadastro que possibilite identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e chamadas públicas e aferir a participação destes nas compras municipais;
II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;
IV – utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;
VI – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;
VII – condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Parágrafo único. As necessidades de compras de gêneros alimentícios pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção II
Da Sustentabilidade

Art.44. As contratações realizadas no âmbito desta Lei deverão observar os princípios de promoção do desenvolvimento sustentável, nos âmbitos ambiental, social e econômico, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
§1º O Município, nas licitações públicas, deverá ainda considerar os seguintes princípios e diretrizes:
I - incentivo à inovação e à adoção de tecnologias limpas;
II - eficiência no uso de recursos naturais;
III - redução de impactos ambientais negativos;
IV - valorização da responsabilidade social nas relações de trabalho e na contratação de fornecedores; e,
V - prioridade para produtos, serviços e obras que utilizem materiais reciclados, recicláveis, biodegradáveis ou oriundos de fontes renováveis.
§2º O Município deverá priorizar, no processo de contratações públicas, microempresas e empresas de pequeno porte que adotem práticas sustentáveis e de impacto socioambiental que impactem positivamente o meio ambiente, a sociedade e a economia, observando os seguintes critérios de sustentabilidade:
I - preferência por materiais e serviços que causem menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida;
II - inclusão de requisitos de eficiência energética e uso racional da água;

III - avaliação de práticas de gestão ambiental adotadas pelos fornecedores; e,
IV - incentivar a valorização da vocação econômica local.

Seção III
Do Tratamento Diferenciado

Art.45. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
§3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 46. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e aos destinatários desta Lei, nos limites constantes no Estatuto Licitatório, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1ºdeste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art.47. Para efeito do disposto noart. 46 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I docaputdeste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos§§ 1oe 2odo art. 54 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos§§ 1oe 2odo art. 54 desta Lei, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não contratação nos termos previstos no*caput*deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2oO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Nas demais modalidades, o prazo deverá ser previsto no Edital, mas nunca inferior ao acima mencionado.

Art. 47. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a elas equiparadas, titulares de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados e não pagos em até 30 (trinta) dias – contados da data de liquidação – poderão ter a cédula de crédito microempresarial emitida pelo Município.

Art. 49. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 50. Para o cumprimento do disposto no art. 49 desta Lei, a administração pública:
I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou de novo valor a ser atualizado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
II – poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte e as elas equiparadas.
III – deverá estabelecer , em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25%(vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1o Na hipótese do inciso II do*caput*deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§2º Os benefícios previstos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer no Edital a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 51. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I – local ou municipal: o limite geográfico do município; e
II – regional: **uma das alternativas a seguir**, conforme o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica de Tangará, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) entorno do Município: até um raio de 100 km do município de Tangará até Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida;

c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 52. Não se aplica o disposto nos artigos 50 e 51, quando:
I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP, MEI ou a elas equiparadas, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 74 e 75 da Lei Federal nº14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas, aplicando-se o disposto no art. 58 desta Lei.
IV – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e,
V – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, as licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§1º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§2º Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 3º. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
a) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
b) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO VI
Da Educação Empreendedora e da Inovação

Art.53. O Município, por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará a inovação, a cultura e a educação empreendedora no âmbito de suas atribuições, para cumprir os objetivos desta lei.
§1º Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como estimular cursos técnicos e profissionalizantes, objetivando o desenvolvimento de competências integradas que estimulem o empreendedorismo e inovação, podendo ainda realizar, direta

ou indiretamente, ações e programas visando a capacitações em empreendedorismo para seus cidadãos.
§2º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituirá um programa de inovação para pequenos negócios e startups com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores e mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura, a serem ajustados em instrumentos específicos.
§3º A Administração Pública Municipal deverá estabelecer um programa de apoio ao empreendedorismo inovador, oferecendo capacitação, mentorias e acesso a redes de investidores para *startups* e empreendedores locais, nos termos da Lei Municipal 2.042/2025.

Art.54. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo anterior, terão prioridade projetos que:

I – estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.
II – sejam profissionalizantes; e,
III – beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art.55. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida exclusivamente por estudantes, universitários ou tecnólogos que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta lei.

CAPÍTULO VII

Do Estímulo ao Produtor Rural, ao Artesão, aos Empreendimentos de Economia Popular Solidária e Negócios de Impacto Social

Art.56. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art.57. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos empreendimentos da economia popular solidária.
Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:
I – conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da economia popular solidária;

II – promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia popular solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,
III – apoiar eventos de Economia Solidária.

Art.58. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.
*Parágrafo único***.** Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

CAPÍTULO VIII
Dos Incentivos Tributários

Art. 59. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições, a saber:
I – serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;
II – poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;
III – serão concedidos por tempo determinado;
IV – deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – a Secretaria Municipal de Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta, salvo quando a lei de norma geral assim dispuser.
Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000, assim como o disposto na Lei 123/2006, no que couber.

CAPÍTULO VIII
Do Estímulo Ao Crédito e Capitalização

Art.60. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.
Art.61. Todas as orientações necessárias ao acesso às linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO IX
Do Acesso À Justiça

Art.62. As microempresas e as empresas de pequeno porte de que trata esta Lei poderão dispor dos benefícios previstos no Capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para buscar solucionar os conflitos judiciais.

Art.63. O Município estimulará as microempresas e empresas de pequeno porte a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos.

CAPÍTULO X
Das Disposições Finais

Art.64. O Município poderá dispor dos resultados dos estudos, discussões e debates promovidos pelo setor produtivo e entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.
Art.65. O Município deverá prever, nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art.66. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art.67. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art.68. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.

Art. 69. Para os beneficiários desta Lei, suas disposições constituem norma especial de regência do tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido de que trata, prevalecendo, nesse âmbito, sobre as regras em sentido contrário constantes dos arts. 108 a 128 da Lei Municipal nº426, de 30 de março de 2006, e sobre as regras em sentido contrário constantes da Lei Complementar nº 358, de 22 de novembro de 2017, bem como de outras leis e atos normativos municipais que disponham de forma diversa, observado o disposto na Lei Orgânica do Município de Tangará e na Lei Municipal nº 803 de 10 de maio de 2025.

Art. 70. Revoga-se as demais disposições legais em contrário.

Art.71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 10 de dezembro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:D9C4BBB0

GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 828/2025 - INCLUI CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL NO CALENÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS

LEI ORDINÁRIA Nº 828/2025, de 10 de dezembro de 2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE TANGARA/RN O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, 1, IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tangará/RN o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, a ser realizado anualmente, em data definida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Art. 2º O Campeonato Municipal de Futebol de Campo passará a integrar as ações permanentes de incentivo ao esporte, lazer, integração social e promoção da qualidade de vida da população.

Art. 3º Em cada edição do Campeonato, fica estabelecido que será prestada homenagem oficial a um tangaraense de destaque, que tenha contribuido para o desenvolvimento do esporte, mediante escolha realizada em conjunto pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e pela Comissão Organizadora do Evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A1EEE5B3

GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 829/2025 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI ORDINÁRIA Nº 829/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA NO MUNICIPIO DE TANGARA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, 1, IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tangará, a Semana Municipal da Cultura, a ser realizada anualmente na última semana do mês de dezembro

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Cultura poderão ser promovidos, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente, os seguintes eventos e atividades culturais:

I-Show de Talentos Tangaraense - gospel (evangélico).
II-Show de Talentos Tangaraense secular (aberto a todos).
III - Apresentações de danças folclóricas;
IV-Rodas de capoeira e ensaios públicos,
V-Oficinas de artesanato com produtos regionais, valorizando a cultura local
VI-Mostras de teatro amador, incluindo textos e encenações regionais;
VII-Feiras de livros e saraus de poesia, com participação de escolas e redatores,
VIII-Exibição de curtas-metragens ou produções audiovisuais locais ao ar livre, em praça pública,
IX-Oficinas de leitura infantil, contação de histórias e narração de causos populares:
X-Apresentações de música instrumental, recitais e grupos de cordas ou corais;
XI-Exposição e venda de arte visual e artesanato regional,

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo o calendário, cronograma, apoio logístico, infraestrutura e eventuais parcerias, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:281D4FAF

GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 831/2025 - ALTERA LEI MUNICIPAL 758/2022 QUE TRATA DA PREMIAÇÃO DA COPA VERÃO DE FUTSAL

LEI ORDINÁRIA Nº 831/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 758, de 03 de junho de 2022, para atualizar e ampliar as premiações da Copa de Verão de Futsal do Município de Tangará/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 758, de 03 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento das premiações da Copa de Verão de Futsal, nos seguintes valores:
I – A premiação em dinheiro para o campeão da Copa de Verão de Futsal será de R$ 12.000,00 (doze mil reais);
II – A premiação em dinheiro para o vice-campeão da Copa de Verão de Futsal será de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
III – A premiação em dinheiro para o artilheiro da Copa de Verão de Futsal será de R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV – A premiação em dinheiro para o goleiro menos vazado da Copa de Verão de Futsal será de R$ 500,00 (quinhentos reais);
V – A premiação em dinheiro para a revelação da Copa de Verão de Futsal será de R$ 500,00 (quinhentos reais);
VI – A premiação em dinheiro para o melhor jogador de Tangará na Copa de Verão de Futsal será de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, por decreto, atualizar os valores das premiações previstas neste artigo, para fins de recomposição ou reequilíbrio, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a regulamentação do evento e o interesse público."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 758/2022, notadamente quanto à realização anual e à regulamentação do evento pelo Executivo (art. 1º), ao pagamento direto aos representantes e atletas (art. 3º), e às fontes orçamentárias (art. 4º).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 10 de dezembro de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO ALVES
Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:5AFCC154

GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 832/2025 - DENOMINA UBS V - LAGOA DO FEIJÃO E SALA DE ENFERMAGEM DA REFERIDA UNIDADE

LEI ORDINÁRIA Nº 832/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO LAGOA DO FEIJÃO. NESTE MUNICIPIO, COMO "UNIDADE BÁSICA DE SAUDE FRANCISCO CUSTODIO SOBRINHO (CHICO CUSTODIO)", A SALA DE ENFERMAGEM COMO "SALA DE ENFERMAGEM ANA THATIELY CARLOS DE CARVALHO ARAÚJO", E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, 1, IX, da Lei
Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Unidade Básica de Saúde Francisco Custódio Sobrinho (Chico Custódio) a Unidade de Saúde V, localizada no bairro Lagoa do Feijão, neste município de Tangará/RN.

Art. 2º Fica denominada Sala de Enfermagem Ana Thatiely Carlos de Carvalho Araújo a sala de enfermagem da referida Unidade Básica de Saúde

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com as novas denominações, bem como as devidas atualizações nos registros e cadastros oficiais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E606CA22

GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 833/2025 - INSTITUI O PROJETO "RESGATE E ATUALIZAÇÃO DA HISTÓRIA DE TANGARÁ"

LEI ORDINÁRIA Nº 833/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROJETO "RESGATE E ATUALIZAÇÃO DA HISTÓRIA DE TANGARA" NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, 1, IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica instituído, no âmbito do Município de Tangara/RN, o Projeto "Resgate e Atualização da História de Tangara", com o objetivo de resgatar, preservar e divulgar a memória histórica. social, cultural e económica do Município.

§ 1º- Caberá as Escolas da Rede Municipal de Ensino, sob a supervisão da SEMED implantar, executar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto em epigrafe

§2º-As Escolas envolvidas no Projeto terão total apoio da SEMED.

Art. 2º O Projeto será implantado e executado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, com início a partir do ano letivo de 2026, devendo envolver as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º O Projeto tem como objetivos específicos:

I-Evidenciar como e quando se deu a origem do Município:

II-Conhecer os ícones que contribuíram para a edificação e o desenvolvimento local,

III-Ressignificar a cultura tangaraense, abordando

a) as festas religiosas e profanas,
b) a culinária tradicional;
c) as manifestações culturais (canções, danças, brincadeiras etc.);
d) as crenças populares, mitos e lendas,
e) o artesanato, esporte, lazer, costumes e tradições,

IV-Oficializar e divulgar a história do Município, de forma que seja registrada e eternizada futuras gerações:
V-Reconhecer os aspectos políticos do Município e os principais atores de sua trajetória, com destaque às contribuições nos segmentos da educação, saúde, ação social, e outros, segurança
VI-Evidenciar os aspectos populacionais e geográficos, observando o crescimento e a do Município ao longo dos anos, evolução populacional
VII-Identificar pontos turísticos e edificações de uso coletivo que compõem o acervo histórico e arquitetônico do Município praças, escolas, igrejas, mercados, unidades de saúde, espaços esportivos e de lazer, entre outros.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) será responsável por acompanhar e orientar a execução do Projeto nas escolas municipais, garantindo sua aplicação de forma integrada ao planejamento pedagógico anual.

Art. 5º - Durante o ano letivo de 2026, a SEMED elaborará, em conjunto com as escolas, um projeto experimental, com atividades de pesquisa, entrevistas e coleta de relatos populares, culminando na produção de um documentário contendo a compilação dos trabalhos realizados.

Parágrafo único documentário resultante servirá como referência pedagógica e tema transversal a ser incorporado à grade curricular da rede municipal de ensino.

Art. 6º - Após a conclusão do projeto, a SEMED promoverá uma avaliação pública, por meio da apresentação do documentário a um grupo composto por representantes dos Poderes Públicos e da sociedade civil organizada, com o objetivo de colher sugestões e aprimorar futuras edições do Projeto.

Parágrafo único - A formação do grupo citado neste caput será composta através de critérios adotados pela SEMED.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com início de vigência efetiva a partir do ano letivo de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:94847930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 620220001
CONTRATO: 6/2022-0001
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADO: MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA
CNPJ(MF) Nº 19.450.336/0001-84
OBJETO: Termo aditivo nº 04, ao Contrato nº 620220001 que tem por objeto contratação de *S*erviços de Assessoria juridical especializada em direito previdenciario aplicavel ao regime prórpio de previdência de Tenente Ananias/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contractual e reajuste/repactuação por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
MODALIDADE: Inexigibilidade
BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º , inciso I, da Lei Federal nº 8.666.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.
ASSINAM: JOSÉ IRAN PINTO - Presidente pela contratante, e Marciel Antonio de Sales pela contratada.
Tenente Ananias – RN, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C047517E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 620220002
CONTRATO: 6/2022-0002
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADO: R & T CONTABILIDADE LTDA ME
CNPJ(MF) Nº 17.673.213/0001-87
OBJETO: Termo aditivo nº 04, ao Contrato nº 620220002 que tem por objeto Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o Instituto de Previdência do município de Tenente Ananias/RN-IPSTA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura..
MODALIDADE: Inexigibilidade
BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º , inciso I, da Lei Federal nº 8.666.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.
ASSINAM: JOSÉ IRAN PINTO - Presidente pela contratante, e Rita Ananias de Sousa Pires pela contratada.
Tenente Ananias – RN, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:14202FD0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 00052022
CONTRATO: 0005/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADO: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME
CNPJ(MF) Nº 08.175.043/0001-10
OBJETO: Termo aditivo nº 04, ao Contrato nº 00052023 que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de Locação de Software (Folha de pagamento, administrativo de despesa e manutenção do Portal de informações institucionais), para atender as necessidades do instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, repactuação/valor.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
MODALIDADE: Dispensa
BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a"i c/c art.57, § 1º , inciso I, da Lei Federal nº 8.666.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.
ASSINAM: JOSÉ IRAN PINTO - Presidente pela contratante, e Davi Costa de Araujo Junior pela contratada.
Tenente Ananias – RN, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C9548BC4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 00012023
CONTRATO: 0001/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADO: A O S SOFTWARE LTDA - ME
CNPJ(MF) Nº 11.385.898/0001-80
OBJETO: Termo aditivo nº 03, ao Contrato nº 00012023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares, sistema de contabilidade Pública integrado para o instituto de Previdência de Tenente Ananias/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a"i c/c art.57, § 1º , inciso I, da Lei Federal nº 8.666.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.
ASSINAM: JOSÉ IRAN PINTO - Presidente pela contratante, e Armstrong de Oliveira Silva pela contratada.
Tenente Ananias – RN, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9597ED3B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 00042023
CONTRATO: 0004/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADO: AMARILDO RODRIGUES FARIAS ME
CNPJ(MF) Nº 07.858.142/0001-33
OBJETO: Termo aditivo nº 03, ao Contrato nº 00042023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para assessoria previdenciária no apoio técnico administrativo no regime próprio para o instituto de Previdência de Tenente Ananias/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
MODALIDADE: Dispensa
BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a"i c/c art.57, § 1º , inciso I, da Lei Federal nº 8.666.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.
ASSINAM: JOSÉ IRAN PINTO - Presidente pela contratante, e Amarildo Rodrigues Farias pela contratada.
Tenente Ananias – RN, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5EFED92D

GABINETE DA PREFEITA
INSTITUIR A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA - CIPF

Lei no367, de 10 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre instituir a carteira de identificação da pessoa com fibromialgia - CIPF no âmbito do município de Tenente Ananias/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tenente Ananias, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, destinada a facilitar a identificação e o atendimento preferencial da pessoa com fibromialgia nos serviços públicos e privados localizados no Município.

Art. 2º A CIPF será expedida pelo órgão competente da Prefeitura de Tenente Ananias, mediante solicitação do interessado ou de seu representante legal, acompanhada dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – comprovante de residência no Município de Tenente Ananias;

III – laudo médico emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, contendo o diagnóstico de fibromialgia, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde ou pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

Art. 3º A CIPF terá validade de cinco anos, podendo ser renovada mediante apresentação de novo laudo médico.

Art. 4º A apresentação da CIPF assegurará:

I – atendimento preferencial nos serviços públicos municipais, especialmente nas unidades de saúde e repartições administrativas;

II – atendimento preferencial em estabelecimentos privados localizados no Município que prestem serviços de saúde ou essenciais, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá disponibilizar versão digital da CIPF, com a mesma validade e eficácia da versão física.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7567970D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 686 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** nos dias 09 e 10 de Dezembro de 2025, para participar do Primeiro Encontro Presencial do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI/CNCA, que será realizado no Hotel PRAIAMAR.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Dezembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D303273E

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo n° 02/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Avenida Marcelino Cruz, 80, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Maria Do Céu da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.
CREDOR: S A AUTO POSTO LTDA EPP, (**CNPJ**: 10.641.461/0001-05), residente e domiciliado no SITIO BOA VISTA, 03 - ZONA RURAL, CEP: 59338-000 TENENTE LAURENTINO CRUZ – RN.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a divida no montante de R$655,91 (seiscentos e cinquenta e cinco, e noventa e um centavos), decorrente apresentadas no processo n° 70/2025, referente ao mês de outubro.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere o CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da prestação de serviço pela empresa, **S A AUTO POSTO LTDA EPP** (**CNPJ**: 10.641.461/0001-05) resultando no valor R$ 655,91 (seiscentos e cinquenta e cinco, e noventa e um centavos), decorrente apresentadas no processo n° 2004000233/2025, referente ao mês de outubro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação do serviço em questão foi efetuada pela empresa no mês de outubro de 2025.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento apresentado no processo n° 2004000233/2025, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN,09 de dezembro de 2025.

MARIA DO CÉU DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BBAE4E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0281/2025 - GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0281/2025 - GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JORGE VITOR DA SILVA SANTIAGO*****,** ocupante do Cargo de ***AGENTE DE DESENVOLVIMENTO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (SEGAP)**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Evento Premiação - Selo SEBRAE de Referência em Atendimento.** no período: de **11/12/2025 à 11/12/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EA4E13EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0282/2025 - GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0282/2025 - GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA DE GABINETE*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (SEGAP)**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Evento Premiação - Selo SEBRAE de Referência em Atendimento.** no período: de **11/12/2025 à 11/12/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D7918024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 910, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Lei de Arborização Urbana e Preservação deÁreas Verdes no Municípiode Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULOI
DASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art. 1º Fica instituída a Lei de Arborização Urbana e Preservação de Áreas Verdes do Município de Tibau do Sul/RN, com o objetivo de fomentar a Política Municipal de Meio Ambiente, que criará o Programa de Arborização Urbana, promovendo a elaboração de um Plano que, dentre as suas diretrizes, irá prever o plantio de árvores nativas, o aumento da cobertura vegetal da cidade, o combate ao aquecimento global e a melhoria na qualidade do ar, por meio de ações voltadas à arborização e à preservação das áreas verdes urbanas.

Art. 2ºA Política de que trata esta Lei será implementada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB e da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SEMSUR,em cooperação com demais órgãos e entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 3ºO Programa de Arborização Urbana será desenvolvido com as seguintes diretrizes:
I -Criação do Plano Municipal de Arborização Urbana e Preservação das Áreas Verdes;
II - Incentivo ao plantio de espécies nativas adequadas ao clima e solo local, em áreas públicas e privadas;
III- Criação de um banco de espécies nativas para uso em projetos de arborização urbana, com orientação técnica sobre plantio e manejo;
ntegração da arborização às obras de infraestrutur aurbana, priorizando o sombreamento de calçadas, praças e vias;
V - Estímulo à participação comunitária e à adoção de áreas verdes por moradores, empresas e instituições;
VI - Implementação de ações de educação ambiental nas escolas e comunidades, voltadas à conscientização sobre a importância da arborização e da preservação do patrimônio natural.
VII - Estabelecimento de critérios técnicos para compatibilização entre arborização urbana e infraestrutura viária, com especial atenção à preservação de passeios públicos acessíveis.

CAPÍTULOIII
DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

Art. 4ºA arborização urbana será priorizada nas seguintes áreas:
I - Zonas de alta densidade populacional e onde a presença de árvores possa contribuir diretamente para a melhoria da qualidade do ar e redução do calor urbano;
II - Entornos de escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos de lazer;
III - Áreas suscetíveis à erosão, assoreamento ou degradação ambiental;
IV - Loteamentos, empreendimentos e obras públicas.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREASVERDES

Art. 5ºA Política de Preservação de Áreas Verdes Urbanas terá como foco a conservação de praças e outras áreas de vegetação nativa já existentes, com asseguintes medidas:

I - Criação de um Plano que incluirá a gestão e manutenção das áreas verdesexistentes, com a realização de ações periódicas de limpeza, controle de espécies invasoras e reposição de vegetação nativa;
II - Estabelecimento de parcerias com organizações não governamentais e comunidadesparaocuidadoepreservaçãodeáreasverdes;
III - Criação de um sistema de monitoramento da saúde das áreas verdes urbanas, para identificar possíveis ameaças à vegetação e agir de forma preventiva;
IV - Implementação de campanhas de conscientização sobre a importância da preservação das áreas verdes, tanto em espaços públicos quanto privados, estimulando a comunidade a cuidar e zelar pelo patrimônio natural da cidade.

Art. 6ºO Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SEMSUR, irão elaborar o Plano Municipal de Arborização Urbana e Preservação das Áreas Verdes, considerando as especificidades do território municipal, os aspectos climáticos e a necessidade de infraestrutura verde para mitigação de mudanças climáticas e melhoria da qualidade de vida urbana.
Parágrafo único.O Plano Municipal de Arborização Urbana deverá ser elaborado no prazo máximo de 180 (centoeoitenta) diasa contar da publicação desta Lei.

Art.7ºO Plano Municipal de Arborização Urbana e Preservação das Áreas Verdes deverá contemplar, entre outras ações:
I - A identificação e classificação das áreas prioritárias para plantio, com base em critérios de vulnerabilidade ambiental e de saúde pública;
II - A integração da arborização com a infraestrutura urbana, como ouso de árvores para sombreamento de calçadas e ruas, e o plantio de vegetação em telhados e muros;
III - A realização de cursos e capacitação para profissionais da construção civil e moradores sobre como integrar a arborização nas áreas urbanas de forma sustentável.
IV - O plantio em calçadas e passeios públicos deverá observar as normas de acessibilidade e as disposições da Lei Municipal nº 601/2017, de forma a não obstruir o fluxo de pedestres.

Art. 8ºA arborização urbana e a preservação das áreas verdes deverão ser monitoradas por meio de relatórios anuais, apresentados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, com informações sobre a quantidade de árvores plantadas, a área de vegetação preservada e os impactos ambientais gerados pelas ações, como a melhoria na qualidade do ar e a redução de possíveis ilhas decalor.

CAPÍTULOV
DASRESPONSABILIDADES

Art.9º Compete ao Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes:
I - Realizar o plantio, a poda, a manutenção e a remoção de árvores localizada sem logradouros públicos, como praças, parques e canteiros centrais;
II - Fiscalizar o cumprimento desta Lei, aplicando as sanções cabíveis;
III - Autorizar e orientar a poda ou a remoção de árvores em áreas públicas ou privadas, quando tecnicamente justificado.

Art.10. Compete aos proprietários de imóveis com arborização autorizada:
I - Realizar a manutenção periódica das árvores plantadas, incluindo irrigação, controle de pragas e adubação, quando necessário;
II - Solicitar autorização prévia ao órgão ambiental competente para realização de podas que ultrapassem a poda de manutenção;
III - Comunicar imediatamente ao órgão competente situações de risco envolvendo árvores em seus imóveis;
IV - Manter atualizado o cadastro de arborização junto à SEMURB.

CAPÍTULOVI
DASAUTORIZAÇÕESPARAPODAEREMOÇÃO

Art. 11.A poda e remoção de árvores em áreas públicas ou privadas no município de Tibau do Sul dependerão de autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, exceto nos casos de:
I - Poda de manutenção leve, limitada à remoção de galhos secos, doentes ou que representem risco iminente;
II - Situações emergenciais que envolvam risco iminente à vida ou ao patrimônio, devendo ser comunicadas ao órgão competente no prazo máximo de 24 (vinte equatro) horas.

§1º O pedido de autorização para poda ou remoção deverá ser instruído com:
I - Justificativatécnica,seforocaso;
II - Registrofotográfico;
III - Localização georreferenciada, quando disponível.

§2º A SEMURB terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise e emissão de parecer sobre os pedidos de autorização.

§3º As podas autorizadas deverão ser executadas por profissionais capacitados, observando técnicas adequadas que preservem a saúde e estrutura das árvores.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art.12.A violação de qualquer disposição estabelecida nesta Lei, em seu regulamento ou nos planos dela decorrentes, constituirá infração administrativa ambiental e sujeitará o infrator às sanções e aos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 383, de 31 de dezembro de 2008(CódigoMunicipaldeMeioAmbiente), e suas alterações posteriores, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§1º Configura infração específica desta Lei:
I - Realizar poda drástica ou remoção de árvore sem autorização do órgão competente;
II - Descumprir as condições estabelecidas na autorização de poda ou remoção;
III - Danificar ou destruir árvaores em áreas públicas ou de arborização planejada autorizada;
IV - Deixar de realizar a compensação ambiental determinada;
V - Obstar ou dificultar a fiscalização da arborização urbana.

§ 2º As infrações previstas neste artigo sujeitam o infrator às penalidades estabelecidas no Art. 207 da Lei Municipal nº 383/2008, com as alterações da Lei Municipal nº 637/2019, observada a gradação de penalidades de acordo com a gravidade e reincidência.

CAPÍTULOVIII
DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.14.O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais para o desenvolvimento do Programa de Arborização Urbana e da Política de Preservação das Áreas Verdes, com o objetivo de aumentar os recursos e as parcerias para as ações de plantio e manutenção.

Art.15. As disposições desta Lei complementam a Lei Municipal nº 383/2008 (Código Municipal de Meio Ambiente) e a Lei Municipal nº 601/2017, devendo ser aplicadas de forma harmônica e integrada.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 09 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:418D9C34

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 911, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a oficialização de Nossa Senhora dos Navegantes como Copadroeira do Distrito de Pipa, reconhece sua festividade como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica oficializada Nossa Senhora dos Navegantes como Copadroeira do Distrito de Pipa, no Município de Tibau do Sul.

Art. 2º Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tibau do Sul a devoção e festividade de Nossa Senhora dos Navegantes, tradicionalmente celebrada pela comunidade de Pipa.

Art. 3º Fica incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município o último domingo do mês de novembro, instituído como Dia da Copadroeira de Pipa – Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 4º Para os fins desta Lei, a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes compreende o conjunto de manifestações religiosas, artísticas, culturais, sociais e tradicionais a ela relacionadas, incluindo, entre outras:
I – Celebrações litúrgicas, procissões terrestres e marítimas;
II – Rituais e costumes tradicionais dos pescadores e da comunidade local;
III – Expressões musicais, danças e gastronomias típicas;
IV – Registros de memórias, relatos orais e preservação histórica vinculada a devoção.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá:
I – Promover ações de proteção, preservação e salvaguarda de bem cultural imaterial;
II – Apoiar a realização das atividades e celebrações associadas à festividade;
III – Fomentar iniciativas comunitárias que assegurem a continuidade da tradição;
IV–Colaborar com os organizadores sem interferir no caráter religioso da celebração.

Art. 6ºA execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 09 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F7A67E52

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 912, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o uso da leitura da Bíblia como recurso pedagógico e educacional no âmbito do Município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica estabelecido que a leitura de trechos bíblicos poderá ocorrer nas es- colas como recurso didático e paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, no âmbito do Estado do Rio Grande Norte.

Art. 2° Será sempre garantida a liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada a obrigatoriedade de participação em qualquer atividade, em respeito à Constituição Federal.

Art.3° O Poder Executivo poderá estabelecer critérios, diretrizes e estratégias para viabilizar a leitura da Bíblia Sagrada, conforme estabelecido no art. 1° desta Lei.

Art. 4° As despesas em decorrência da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 09 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7547B666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2025 - GPMTB

Dispõe sobre remanejamento de Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 010/2009, de 30 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Remanejar os servidores abaixo para melhor aproveitamento de pessoal dentro da Gestão Municipal para as seguintes secretarias:

- **MARIA DO CÉU DE ARAÚJO SANTOS** – função auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Educação;
- **MARIA DE FÁTIMA LUCENA** – função de auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Agricultura;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de dezembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:245CFDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

Processo Administrativo Nº 12100.000118/2025 **- Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e implementos destinados à manutenção de gramados, com foco principal no Estádio Municipal Manoel Ataliba Rosa "Esquinão" do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2025 às 17h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 22/12/2025 às 08h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros, 10 de dezembro de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AF937BF6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025;

Processo: 618/2025. **Concorrência Eletrônica:** 01/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado: RG SOLUCOES LTDA- CNPJ: 33.073.477/0001-56**. **Objeto:** Primeiro Termo aditivo de vigência no contrato da empresa para construção de adutora para abastecimento de água, viabilizando melhoria hídrica das comunidades de carnaubal e Vila de Assis Chateaubriand zona rural de Touros/ RN. **Data de Assinatura:** 23/10/2025. **Vigência:** 20/11/2025 até 17/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Raul Sales Silva de Oliveira – CPF: 096.291.804-05. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.
Republicado por incorreção

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:AAC40F7C

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 988/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação e hospedagem, no dia 10 e 11 de dezembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará um procedimento cirúrgico no Hospital Municipal Antônio Ferraz – Macau/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA
Prefeita Interina

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:7451DCC2

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, alíneas "c" e "e", do inciso III, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13100000112/2025, Objeto: Contratação de serviços de Assessoria Técnica Especializada visando levantar demandas e prioridades para avaliar, diagnosticar, planejar, coordenar e acompanhar a orientação e a execução das seguintes ações relativas ao Incremento do Teto MAC, promovendo a recuperação de créditos pertinentes ao município de Touros/RN., que trata da contratação da empresa: REDE - GITESS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 44.898.618/0001-96, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025.
PROCESSO: 13100000112/2025.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, alíneas "c" e "e", do inciso III, da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria Técnica Especializada visando levantar demandas e prioridades para avaliar, diagnosticar, planejar, coordenar e acompanhar a orientação e a execução das seguintes ações relativas ao Incremento do Teto MAC, promovendo a recuperação de créditos pertinentes ao município de Touros/RN.
NOME DO CREDOR: REDE - GITESS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 44.898.618/0001-96.
PERCENTUAL DE PAGAMENTO: Os serviços propostos pelo CONTRATADO serão remunerados no sistema de contratação AD EXITUM, HONORARIOS DE 20% SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS.

Touros/RN, 10 de dezembro de 2025

FERNANDA BARROS ROCHA
Prefeita Interina Municipal
Portaria Nº 935, de 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F676DDC9

GABINETE CIVIL
TERMO DE RETOMADA DE OBRA

TERMO DE RETOMADA DE OBRA Nº 01/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 01/2025
CONTRATO Nº: 23/2025
CONTRATADA: RG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 33.073.477/0001-56

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIABILIZANDO MELHORIA HÍDRICA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBAL E VILA DE ASSIS CHATEAUBRIAND ZONA RURAL DE TOUROS/ RN, CONFORME CONVÊNIO N° 925898/2022 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AO CONVENIO. 925898/2022**.**

I – DO HISTÓRICO

Considerando o Contrato nº 23/2025, celebrado em 24/04/2025, entre o Municipal de Touros/RN e a empresa **RG SOLUÇOES LTDA**, **CNPJ: 33.073.477/0001-56** com o objetivo de execução da obra de CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIABILIZANDO MELHORIA HÍDRICA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBAL E VILA DE ASSIS CHATEAUBRIAND ZONA RURAL DE TOUROS/ RN, CONFORME CONVÊNIO N° 925898/2022 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, **PARA ATENDER AO CONVENIO. 925898/2022**, oriunda do Concorrencia Eletronica nº 01/2025, e considerando que a execução da referida obra foi interrompida em 24/09/2025, em razão de A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender o contrato nº 023/2025, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do crédito do recurso não ter sido repassado ao município até o presente momento, sendo o mesmo, condicionante para o inicio da obra; Considerando, ainda, que foram sanadas as causas que motivaram a paralisação, estando a Administração apta a autorizar a retomada da execução dos serviços.

II – DA RETOMADA

Fica autorizada a retomada da execução da obra descrita no objeto deste termo, a partir de 23/10/2025, com base no cronograma físico-financeiro atualizado, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação, observando-se as mesmas condições contratuais anteriormente pactuadas, ressalvadas as alterações formais eventualmente registradas por termo aditivo.

A empresa contratada compromete-se a reiniciar os serviços na data acima fixada, mantendo as condições de qualidade, prazos, segurança e conformidade técnica exigidas no contrato e nas normas pertinentes.

III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra permanecerá sob a responsabilidade do(a) Engenheiro(a) Carlos Roberto de França Junior, CPF nº 071.763.594-58, designado(a) pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação, que deverá acompanhar e registrar todas as etapas de execução, observando o cronograma aprovado e comunicando formalmente qualquer intercorrência à Administração.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, integrando o Contrato nº 23/2025, para todos os fins de direito, devendo ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor.

Republicado por incorreção

Município de Touros/RN, 23 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito (a) Municipal

RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA;
CPF: 096.291.804-05

RG SOLUÇOES LTDA
CNPJ: 33.073.477/0001-56

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:076201F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

COMPLEMENTA O EDITAL Nº 003/2025 DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOUROS/RN, TRIÊNIO 2026/2028.

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

Art. 1º - O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Touros/RN, através da Comissão Eleitoral Paritária, no uso de suas atribuições legais, diante da excepcional necessidade e relevância de assegurar um processo eleitoral transparente, organizado e em conformidade com as normas vigentes, observado que a manutenção das datas originalmente previstas poderia comprometer a qualidade e a regularidade das etapas subsequentes, que se faz necessária para garantir a realização adequada das eleições, preservando a integridade e a segurança do processo. Dessa forma, **ALTERA** o **Anexo I - Cronograma** do Processo Eleitoral, quanto as datas anteriormente previstas para a **Publicação da Homologação das Inscrições; Período de Campanha Eleitoral,** passando a vigorar as novas datas, em destaque, referente ao Processo Eleitoral das Unidades Escolares Municipais, triênio 2026/2028, aberto através do Edital de Convocação das Eleições nº 003/2025, conforme novo cronograma abaixo:

Etapa	Período / Data	Responsável
Publicação do Edital de Convocação	25 de novembro de 2025	SMEC / Comissão Eleitoral Paritária
Período de Inscrições e Entrega da Documentação (PDF – arquivo único)	26/11/2025 a 03/12/2025 – até 23h59	Comissão Eleitoral / e-mail institucional
Análise documental e validação técnica	04/12/2025 a 09/12/2025	Comissão Eleitoral + Setor de Avaliação
Publicação da Homologação das Inscrições	**11 de dezembro de 2025**	Comissão Eleitoral
Período de Campanha Eleitoral	**12/12/2025 a 17/12/2025**	Chapas inscritas
Debates e Apresentações dos Planos de Gestão	13/12/2025 a 17/12/2025	Escolas / Chapas
Votação nas Unidades Escolares	19/12/2025	Comunidade Escolar
Apuração dos Votos e Resultado Preliminar	19/12/2025 (após encerramento da votação)	Comissão Eleitoral
Período de Recursos Administrativos	20/12/2025 a 22/12/2025	Chapas interessadas
Resultado Final e Homologação Oficial	23 de dezembro de 2025	Comissão Eleitoral / SMEC
Termo de Posse (Publicação)	07 de janeiro de 2026	Gabinete do Prefeito

O cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes, a critério da Comissão Eleitoral Paritária. Todos os atos inerentes ao Processo Eleitoral serão objeto de publicação por editais publicados em diário oficial do município, no endereço: https://touros.rn.gov.br/diario-oficial/. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Eleitoral, divulgados no meio acima mencionado.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE –
Secretário Municipal de Educação e Cultura;

MAÉCIO PEDRO DA SILVA;
Presidente –

CÉSAR MARTINIANO LOPES;
Vice-Presidente –

ECIO TORRES FRANCISCO;
Membro –

LUIZA BRAGA DA SILVA;
Membro –

VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES;
Membro –

FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA;
Membro –

FRANCISCO JAILSON SOARES DANTAS;
Membro –

FRANCISCO UBIRACI ARAÚJO DE MELO;
Membro –

JOSE ANTONIO JANUARIO.
Membro –

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:DCDA7135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **OBERLEIDE ANDRE DA SILVA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **SERVENTE DE OBRAS** e lotado a Secretaria Municipal de **OBRAS**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **10 de dezembro de 2025 a 09 de março de 2026.** Retornando as suas atividades em **10 de março de 2026.**
De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de dezembro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:21C4A7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Decreta feriado no âmbito do município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n°. 926/2025 de 17 de novembro de 2025, que alterou a Lei Municipal n°. 694/2018, para instituir, dentre outros assuntos, o "Dia do Evangélico" como feriado no Município de Umarizal/RN, a ser comemorado anualmente na sexta-feira da semana da "Semana do Evangélico".
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado feriado no âmbito do município de Umarizal/RN no dia 12 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:AF6731E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I e II a que se refere ao DECRETO Nº 00018/2025, autorizado pela LEI 00898/24.

Anexo I

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**16.000,00**

Anexo II

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
4490510000 - Obras e instalacoes	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**16.000,00**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B9BDE666

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 929/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 893, de 07 de novembro de 2024, para disciplinar a destinação dos recursos provenientes da alienação de bens pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 893, de 07 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte Parágrafo Único ao art. 3º:

"Parágrafo Único - Na hipótese de alienação de bens pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, ainda que realizada por meio de procedimento conduzido pelo Poder Executivo, os recursos arrecadados deverão ser integralmente destinados à Câmara Municipal de Umarizal/RN, sendo contabilizados como receita patrimonial do Poder Legislativo e utilizados conforme sua autonomia administrativa e financeira."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 10 de dezembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:038A9DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0730/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscais de Contrato os servidores:

ELYS EDUARDA GONCALVES SOUSA, portadora do CPF nº 085.697.834-50, matricula 00001389 e **RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA**, portador do CPF nº 061.316.934-47, matricula 00001391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 0160/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: F DOIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.751.986/0001-92
Processo nº 09002.000014/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de um Hospital no Município de Upanema/RN.
VALOR: R$6.285.947,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Upanema/RN, 10 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BC770776

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 060/2025 – GB, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 060/2025 – GB, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. *republicada por incorreção.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Sr. **ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA**, Vice-Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade dePortalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS-RN.
Local de destino: Portalegre/RN.;
Período do Afastamento: 27 de novembro de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DB4D3B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0160/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: F DOIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.751.986/0001-92.
Processo nº 09002.000014/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de um Hospital no Município de Upanema/RN.
VALOR: R$6.285.947,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:
1052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
VIGENCIA: 10/12/2025 a 10/12/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
F DOIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.751.986/0001-92
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8D1E69D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 003/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **DANIEL SILVA CASUZA**, ocupante do cargo de Gerente de Finanças, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Lançamento do Segundo Ciclo Formativo da Escola de Conselhos do RN (2025/2026).
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 11 de dezembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8E8FA72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 51275489MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS
Processo nº 3203/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das secretarias do município de Upanema/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
51275489MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 09/12/2025 a 09/12/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:43AF1F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME
Processo nº 3203/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das secretarias do município de Upanema/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: R$ 53.362,50 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 09/12/2025 a 09/12/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:53AF5500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: POSTO JOÃO LOPES LTDA
Processo nº 3203/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das secretarias do município de Upanema/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R$ 112.725,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
POSTO JOÃO LOPES LTDA
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 09/12/2025 a 09/12/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:695EC70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA
Processo nº 3203/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das secretarias do município de Upanema/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: R$ 76.468,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 09/12/2025 a 09/12/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D3C4F0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 016/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - SGP.

PORTARIA Nº 016/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e voitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar do Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento e Selo Sebrae de Referência em Atendimento.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 11 de dezembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:174B8AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 058/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN AFETADAS PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou emergência em 147 municípios potiguares, abrangendo 88% do território estadual, em virtude da seca que atinge o Estado e compromete o abastecimento, a agricultura e a pecuária;
CONSIDERANDO que a referida estiagem provocou a redução de 16% nas chuvas registradas durante o primeiro semestre de 2025, com baixos níveis nos reservatórios, que atualmente acumulam 2,28 bilhões de m³, ante 3,14 bilhões de m³ no mesmo período do ano anterior, segundo dados do Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN);
CONSIDERANDO os graves prejuízos ocasionados à produção agrícola, à pecuária e ao abastecimento hídrico no Município de Várzea, atingindo especialmente os agricultores familiares e pequenos criadores, que enfrentam perdas totais em lavouras de subsistência e escassez de alimento e água para os animais;
CONSIDERANDO o risco de colapso no abastecimento de água para consumo humano e animal, além da ameaça à subsistência de centenas de famílias rurais do município;
CONSIDERANDO que a redução contínua dos níveis de umidade do solo, associada ao prolongamento do período de estiagem, tem comprometido o ciclo produtivo agrícola e agravado a vulnerabilidade econômica das famílias rurais, exigindo medidas urgentes de enfrentamento do desastre climático;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de ações preventivas e mitigadoras, voltadas à garantia da segurança hídrica e alimentar, à proteção da população e à continuidade dos serviços públicos essenciais;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Várzea/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022, em razão da estiagem que vem afetando o abastecimento hídrico, a produção agrícola e pecuária e a subsistência da população rural.

Art. 2º Ficam mobilizados todos os órgãos municipais competentes, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), para atuarem nas ações de resposta nas áreas atingidas, bem como na execução de medidas de assistência à população afetada.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, com o objetivo de reforçar as ações de resposta e mitigação dos efeitos da estiagem, sob coordenação da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º Em conformidade com o disposto nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autorizam-se os agentes públicos de proteção e defesa civil, quando necessário e em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;
II – utilizar propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada indenização ulterior ao proprietário, se houver dano.
Art. 5º A Situação de Emergência vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, caso persistam as condições climáticas adversas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, 10 de dezembro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B20F94FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Ana Cleia da Silva,** matrícula nº 130297-3, cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1E568931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Alyson Alves Lima da Costa,** matrícula nº 130300-7, cargo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9DE379EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. José Gilderlandio da Silva,** matrícula nº 130271-0, cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:94E50CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI N.º 428, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o corrente ano, além do já autorizado na lei orçamentária vigente, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias às despesas das ações que serão executadas até o encerramento do ano de 2025.

Art. 2º A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de dezembro de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 10 de dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4799DF5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09120002/2025. Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, originária do Pregão Eletrônico n.º 018/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.. **Órgão Aderente:** Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. **Fornecedor:** MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO (Discovery Produções) – CNPJ nº 22.683.048/0001-84. **Objeto:** Prestação de serviços sob demanda de locação, montagem, instalação e disponibilização de estruturas para eventos, incluindo palcos, tendas, treliças, som, iluminação, geradores, camarins, banheiros químicos, mobiliário e demais itens previstos na ARP nº 019/2025. **Valor Estimado:** R$ 423.313,37 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** Este termo tem por fundamento o **art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e **Decreto Municipal nº 111/2023**, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços e disciplinam a adesão por órgãos não participantes. O processo encontra-se **devidamente instruído**, contendo **DFD, ETP, pesquisa de preços, parecer técnico e parecer jurídico favoráveis**, além da **anuência do órgão gerenciador e do fornecedor** e da **declaração de saldo orçamentário e financeiro**. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Com base nas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, **adjudico** à empresa **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO (Discovery Produções) – CNPJ nº 22.683.048/0001-84,** o objeto da adesão e, em seguida, **homologo** o presente procedimento, **autorizando a formalização do contrato administrativo** correspondente, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e normas complementares. Viçosa/RN, 10 de dezembro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal de Viçosa/RN.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DEC3B004

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.682/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 10120001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 10120001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.336.597/0001-24, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE GRILO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA DE EVENTOS VALDEMAR SABINO EM VIÇOSA/RN.
I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:263D2D4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.683/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL NO TERMO DE CONTRATO

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28020001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo De Contrato
Ref: Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 28020001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ
sob o nº 20.870.919/0001-43, cujo objeto é a Adesão a ata de registro de preços nº 28020001/2025,
decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de
Portalegre, cujo objeto se trata da prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial
(corretiva e preventiva), de adequação e adaptação de bens imóveis, preservando as características
originais dos bens. A contratação inclui o fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de
obra necessários, destinados aos prédios públicos e logradouros do município.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D8FEB07F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.687/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025; Nº 088/2025; Nº 089/2025 E Nº 090/2025.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços Nº 087/2025; Nº 088/2025 ; Nº 089/2025 e Nº 090/2025, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde e as empresas DENTAL PAUFERRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.994.589/0001-77; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88; MULTIMED DENTAL LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 29.894.043/0001-40 e VICTOR FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.589.319/0001-62, cujo objeto é a Aquisição de Material e Equipamento Odontológico para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FEA45477

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.698/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 09120001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 09120001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a WANDERSSON MAX M BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.334.218/0001-79, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção e desmontagem de grid treliçado, destinado à estruturação da praça de alimentação do JOCEV'S 2025, no período de 05 a 19 de dezembro de 2025, na Praça Dra. Julieta Dantas, e do Nosso Festival Cultural 2025, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2025, no período noturno, na Praça Manoel Forte, integrando a programação da 24ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4FB7658B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02007.000079/2025

INEXIGIBILIDADE N° 036/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ: Nº. 23.626.845/0001-92**

OBJETO: **PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DO CANTOR RAYNEL GUEDES.**

VALOR: **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.1308. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 10 de dezembro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:83A610F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02007.000078/2025

INEXIGIBILIDADE N° 037/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS inscrito no CNPJ: Nº. 70.143.920/0001-44**

OBJETO: **PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA BANDA FERAS EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2026**

VALOR: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.1308. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 10 de dezvembro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:2E70D3C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: Alberto José da Silva – CNPJ nº 35.962.636/0001-07.

OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de valores do Contrato Administrativo nº 1/2025, objetivando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado e bebedouros de água, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes no Termo Aditivo.
VALOR TOTAL: R$ 131.701,13 (cento e trinta e um mil, setecentos e um reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 40, inciso XI; 55, inciso III; e 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
ALBERTO JOSE DA SILVA
CNPJ nº 35.962.636/0001-07
Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2F4B15CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 111/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 111/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 1 (UMA) diária, **no** valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Conselheira do CMDCA Graça Alexandra Nobre de Araújo, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo
de participar da capacitação para conselheiros da pessoa idosa, que acontecerá no dia 11 de novembro de 2025 às 8h, no auditório da Reitoria da UFRN .

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 10 de NOVEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:00C57B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 113/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ANA LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO,** Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 395 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **10/12/2025** com término em **24/12/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09/12/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EFB1E52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/12/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/12/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FB368952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 09/12/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/12/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BC8DBBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/10/2025 e Imprensa Nacional 31/10/2025**, processo administrativo n.º **10100002/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE REAGENTES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADOS

6009 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R$)	Valor total (R$)
1	15973 - Locação de equipamento de bioquímica automático: com capacidade mínima de 230 testes por hora, sem necessidade de preparo prévio dos reagentes, equipado com sistema de lavagem automática de cubetas, até 80 cubetas de reação, detecção de coágulos, leitura por código de barras para reagentes, sensor de nível de líquidos, bandeja de amostras com 48 posições e bandeja de reagentes para 48 posições, além de apresentar baixo consumo de água. A previsão de testes a serem realizados mensalmente inclui: 200 de hemoglobina glicada, 50 de magnésio, 200 de ácido úrico, 50 de albumina, 25 de amilase, 25 de lipase, 100 de bilirrubina direta, 100 de bilirrubina total, 50 de cálcio, 500 de CK-MB, 500 de CK total, 500 de colesterol total, 400 de creatinina, 700 de LDH, 50 de ferro, 50 de ferritina, 100 de fosfatase alcalina, 100 de Gama GT, 600 de glicose, 300 de HDL direto, 1.000 de PCR, 50 de proteínas totais, 600 de TGO, 600 de TGP, 600 de triglicerídeos e 400 de ureia para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, Rio Grande do Norte.	Mês	N/C	12	6.900,00	82.800,00
Total (R$):						**82.800,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 10 de dezembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão participante.

TM Solucoes Integradas EIRELI,
CNPJ: 21.592.515/0001-06 –
Rep. Legal:
BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA
CPF: 071.539.604-81.
Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FD876029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/10/2025 e Imprensa Nacional 31/10/2025**, processo administrativo n.º **10100002/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE REAGENTES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADOS

815 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	15974 - Locação de equipamento hematológico: com capacidade para realização de, no mínimo, 70 testes por hora, oferecendo 21 parâmetros e 3 histogramas, com impressora térmica embutida, utilização de apenas 2 reagentes, tela touch screen e capacidade de armazenamento de, no mínimo, 40 mil resultados. A previsão é de realização de 1.500 testes por mês para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, Rio Grande do Norte.	Mês	N/C	12	2.500,00	30.000,00
3	15975 - Locação de equipamento coagulômetro automático que realiza os testes de TAP, TTPA, TT, fibrinogênio, fatores, antitrombina III e d-dímero. Volume mínimo de reação (amostra + reagente) de 75 µl. com tecnologia LED de 1 canal. permite testes com ¼ do volume. Capacidade de armazenamento para, no mínimo, 8 métodos (incluindo TAP, TTPA, FIB, TT e DD). Detecção de coágulo, cromogênica e imunoturbidimétrica. apresenta resultados em segundos: rni, relação, quick%, ng/dl e mg/dl. Possuir incubador incorporado e função autostart. tensão de 90-264 v, 50-60 hz. com qualidade igual ou superior às marcas Humaclot Junior, Byosistems e Analisa para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, Rio Grande do Norte. A previsão de testes a serem realizados mensalmente inclui: 300 de TAP e 300 de TTPA.	Mês	N/C	12	650,00	7.800,00
Total (R$):						**37.800,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
Apodi RN, 10 de dezembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão participante.

_____
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA |
Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.969.641/0001-06
Rep. Por: Marquidones Valamira Fernandes - CPF: 53761910444,
. Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:32FF2888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0154/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2320/2025, de 09 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3685, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da secretaria municipal de educação, nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **reforço de dotações orçamentárias"**, em conformidade com o que se segue:

2000– PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15430000	R$	300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**300.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15430000	R$	300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**300.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000– PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.65	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15430000	R$	200.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15430000	R$	100.000,00
Total da Anulação (R$)						**300.000,00**

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.66	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15430000	R$	200.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15430000	R$	100.000,00
Total da Anulação (R$)						**300.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 10 de dezembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7EEFF97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040.1/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2025-SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede na RUA PTE QUARESMA 1105 / ALECRIM / NATAL / RN / 59031-100, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador(a) do CPF nº 105.939.694-72, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: RUA PTE QUARESMA 1105 / ALECRIM / NATAL / RN / 59031-100						
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: : cirufarmalicitacoes@hotmail.com / **TEL.:** (84) 99981-0012						
	Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde Valor Unitário Valor Total**	
	0005	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% - EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01(UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 70º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS	VIC PHARMA	VIC PHARMA	1.000 FR R$ 6,70 R$ 6.700,00	
	0093	SACO PARA LIXO – CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MATERIAL POLIETICO. COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	DONAPACK - SENDO ABNT (39X58)	DONAPACK	200 PC R$ 6,12 R$ 1.224,00	
	0129	TOUCA DESCARTÁVEL - SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT, NA COR BRANCA – PCT COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	DESCARPACK	100 PC R$ 7,76 R$ 776,00	
	0142	LUVA LÁTEX, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	100 PAR R$ 23,71 R$ 2.371,00	

	0143	LUVA LÁTEX, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	100 PAR R$ 23,71 R$ 2.371,00	

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

2.1 Os Itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para ENTREGA do objeto a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do inicio dos itens licitado será no máximo 05 (cinco) dias uteis contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
2.2 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição de material de limpeza e higiene, a ser aplicada durante 12 (doze) meses;
2.3 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
2.4 O prazo de entrega ser será no máximo 05 (cinco) dias uteis contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho. emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2.5 O objeto devera estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
2.6 Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
2.7 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
2.8 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
2.9 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
2.10 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou
emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
2.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
2.12 Fornecer os itens deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de administração e planejamento e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração e finanças, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
2.13 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
2.14 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
2.15 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16 Da Subcontratação

2.16.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
2.16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.17 **Da Garantia da contratação**

2.17.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:
3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27,
do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender,

durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas
nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o
descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 032/2025 para Registro de Preços N° 040.1/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 02 de Dezembro de 2025

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante
Cirufarma Comercial LTDA,
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:8EC673F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041.1/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.320.267/0001-69, com sede na Rua Pacifico Medeiros, 47, Barro Vermelho – Natal/RN - CEP 59.030-460, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). OSMAR FELIPE DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 035.019.298-70, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA								
CNPJ: 17.320.267/0001-69								
ENDEREÇO: Rua Pacifico Medeiros, 47, Barro Vermelho – Natal/RN - CEP 59.030-460								
REPRESENTANTE: OSMAR FELIPE DOS SANTOS								
E-MAIL: comercialdunnas@gmail.com – (84) 99928-2860								
	Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	0019	CLORO LÍQUIDO – PARA USO PROFISSIONAL COM INGREDIENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 10% A 12% E INERTES, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, MARCA, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	REQUINTE	50 FR	R$ 5,89	R$ 294,50	
	0162	MOP GIRATÓRIO, MOP ESFREGÃO, MOP INOX, UND MOP 360°, MOP CAPACIDADE 14L, MOP COM RODAS, 3 REFIL, LIMPEZA CHÃO, LIMPEZA PARA QUALQUER		BETTANIN	20 UND R$ 165,00 R$ 3.300,00			

		PISO				

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

2.1 Os Itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para ENTREGA do objeto a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do inicio dos itens licitado será no máximo 05 (cinco) dias uteis contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
2.2 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição de material de limpeza e higiene, a ser aplicada durante 12 (doze) meses;
2.3 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
2.4 O prazo de entrega ser será no máximo 05 (cinco) dias uteis contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho. emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2.5 O objeto devera estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
2.6 Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
2.7 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
2.8 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
2.9 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
2.10 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
2.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
2.12 Fornecer os itens deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de administração e planejamento e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração e finanças, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
2.13 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
2.14 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
2.15 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16 Da Subcontratação

2.16.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
2.16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.17 **Da Garantia da contratação**

2.17.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:
3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27,
do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender,
durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a
licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 032/2025 para Registro de Preços N° 041.1/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 02 de Dezembro de 2025

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

OSMAR FELIPE DOS SANTOS
Representante
Comercial Dunnas LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:668F47E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.388.529/0001-65, sediado(a) na RUA PROFESSOR LANDIN, Nº 48, VILA CARVALHO, CEP: 79005-550 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RAFAEL VIEIRA LACERDA, inscrito(a) no RG 2.***.**6 SSP/MS / CPF: 062.***.***-02, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA							
CNPJ: 51.388.529/0001-65							
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR LANDIN, Nº 48, VILA CARVALHO, CEP: 79005-550							
REPRESENTANTE: RAFAEL VIEIRA LACERDA							
E-mail: licitacaocscomercio@gmail.com / Telefone: (67) 98169 / (67) 99994-1299							
	Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	0005	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 04: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 6.2-64CM, 3400-380 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL.	CAMPO 4 FIGHT R2 TECHFUSION	DUALT	30 UND	R$ 64,00	R$ 1.920,00
	0006	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 1: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COSTURADA, 30 GOMOS, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 61-64CM, PESANDO ENTRE 410-440 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED) OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE.	FUTSAL SLICK EVOLUTION M01	DUALT	25 UND	R$ 55,00	R$ 1.375,00
	0007	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 55 E 59CM, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED), OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE.	FUTSAL FIGHT R2 SUB 13 TECHFUSION	DUALT	20 UN	R$ 55,00	R$ 1.100,00
	0008	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 2: CONSTRUÍDA EM 11 GOMOS, APROVADA	FUTSAL SLICK EVOLUTION M01	DUALT	20 UND	R$ 89,00	R$ 1.780,00

		PELA FIFA. OFERECE MAIOR PRECISÃO E MÁXIMA DURABILIDADE, ALÉM DE RESISTÊNCIA À ÁGUA. GÊNERO: UNISSEX INDICADO PARA: JOGO TIPO: FUTSAL TECNOLOGIA: FIFA APPROVED DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL APROVADA PELA FIFA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL: PU. MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: AIRBILITY. PESO DO PRODUTO: 410-440 G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM: NACIONAL.					
	0009	BOLA DE FUTEBOL DA AREIA: COMPOSIÇÃO EM PVC RESISTENTE, COM AS TECNOLOGIAS ULTRA FUSION E SUPER SOFT, MIOLO SLIP SYSTEM E CÂMARA AIRBILITY COM TECNOLOGIA SIS EM SUA CAPSULA, PESO DO PRODUTO ENTRE 420 – 440G, SEM COSTURA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 69–71 CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL.	BEACH SOCCER TECHFUSION	DUALT	18 UND	R$ 48,00	R$ 864,00

Os objetos deverão possuir certificado de garantia do INMETRO, quando o mesmo se enquadrar.
A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de propostas fechadas, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.
Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
O fornecimento dos itens acima descritos será em formato parcelado nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.
2.2 A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, entre os horários de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 em dia e horário comercial, mediante formulário próprio de Requisição de Compra e Nota de Empenho, emitido pelo encarregado responsável e enviado por e-mail devidamente cadastrados, onde a secretaria terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais.
2.3 As entregas dos produtos devem ser feitas nos endereços de acordo com a secretaria solicitante.
2.3.1 É endereço para entrega:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 447 – CENTRO- BOA SAÚDE/RN

2.4 No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços prestados.
2.5 A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador o qual regulamenta a qualidade dos objetos ora licitados no âmbito nacional.
2.6 Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
2.7 As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria solicitante, desta forma as empresas vencedoras, deverão se adequar com distanciamento e deslocamento para eventuais entregas em pequenas quantidades.
2.8 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
2.9 Os itens deverão ser transportados e acondicionados em embalagens que mantenham a integridade do produto, evitando a quebra ou danos.

2.10 Da Subcontratação

2.10.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
2.10.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.11 **Da Garantia da contratação**
2.11.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A contratante obriga-se a:
3.2 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
3.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
3.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
3.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto licitado, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da
fiscalização e acompanhamento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE.
Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder
por força da contratação oriunda do presente certame, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
Substituir, reparar ou corrigir, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação, os materiais e/ou os objetos fornecidos com avarias ou defeitos ou em desconformidade com o Edital ou proposta apresentada na licitação.
A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
j). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o
descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e
especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o
recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico N° 029/2025 para Registro de Preços N° 059/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 28 de Novembro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

CS Comercio E Servicos Tecnicos LTDA
Representante
RAFAEL VIEIRA LACERDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:674475DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.952.607/0001-74, sediado(a) na Rua Alexina Pinto, 283 – Bela Vista – São João del- Rei/MG – CEP: 36301-034 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Elza Miranda da Silva, inscrito(a) no CPF: 3**.***.***-15, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA
CNPJ: 17.952.607/0001-74
ENDEREÇO: Rua Alexina Pinto, 283 – Bela Vista – São João del- Rei/MG – CEP: 36301-034
REPRESENTANTE: Elza Miranda da Silva
E-mail: licitatitan@gmail.com Tel.: (32) 98514-3430

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ANTENA DE VÔLEI: O PAR CONTENDO DUAS ANTENAS É UM EQUIPAMENTO PARA AS PARTIDAS DE VOLEIBOL O ESPAÇO DE CRUZAMENTO NO JOGO. A ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VÔLEI É UM BASTÃO/VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.	Antena de Volei	Dalebol	3 PAR	R$ 96,69	R$ 290,07
0003	APITO PARA ARBITRO TIPO 1: APITO PARA OS PROFISSIONAIS DE ESPORTES, EQUIPES DE RESGATE, BARQUEIROS E DE SEGURANÇA PARA USO INDIVIDUAL, PODENDO SER UTILIZADO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SECAS OU MOLHADAS. PODEM SER OUVIDOS POR QUILÔMETROS COM SUA PERFORMANCE IMPECÁVEL. DECIBÉIS: 115 MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Plastico c/ bocal c/ cordão	Dalebol	15 UND	R$ 8,24	R$ 123,60
0004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 68-70CM, 410-450 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL.	Campo Costurada	Dalebol	35 UND	R$ 52,99	R$ 1.854,65
0013	KIT FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: FITAS OU FAIXAS PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA FITAS DE 5 CM EM MEDIDAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI, FACILITANDO VISUALIZAÇÃO NA AREIA, COM ILHÓS E FIXADORES EM FERRO. COR A DEFINIR. NAS EXTREMIDADES/ PONTAS DE CADA FITA POSSUI ILHÓS PRA PASSAR O GANCHO OU PREGO METÁLICO, PARA MONTAR O FORMATO DO RETÂNGULO NA QUADRA DE AREIA.	Volei de Praia 8x16m	Dalebol	3 UN	R$ 108,11	R$ 324,33
0016	PLACAR DE MESA: PODER SER UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEBOL ETC. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR TRANSPORTE. IDEAL PARA QUALQUER PARTIDA ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR: PRETO, LINHA TABLE TENNIS, PRÁTICO E LEVE 7 SETS 31 PONTOS, MULTI ESPORTE, DOBRÁVEL, DIMENSÕES, ALTURA: 15 CM, COMPRIMENTO1,80 M, OBS: TAMANHO OFICIAL	Placar de Mesa	Dalebol	3 UN	R$ 138,48	R$ 415,44
0023	BOLA DE HANDEBOL - MATERIAL PU DE ALTA QUALIDADE; CÂMARA SINTÉTICA PARA ÓTIMA RETENÇÃO DE AR E FORMATO CONSISTENTE; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; PESO APROXIMADO DE 325 A 375 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM; CARACTERÍSTICA ANTIDERRAPANTE.	H2L	Dalebol	5 UND	R$ 50,99	R$ 254,95
0037	CORDA DE PULAR - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E PVC	Individual	Dalebol	40 UND	R$ 8,99	R$ 359,60

Os objetos deverão possuir certificado de garantia do INMETRO, quando o mesmo se enquadrar.
A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de propostas fechadas, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.
Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
O fornecimento dos itens acima descritos será em formato parcelado nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.
2.2 A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, entre os horários de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 em dia e horário comercial, mediante formulário próprio de Requisição de Compra e Nota de Empenho, emitido pelo encarregado responsável e enviado por e-mail devidamente cadastrados, onde a secretaria terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais.
2.3 As entregas dos produtos devem ser feitas nos endereços de acordo com a secretaria solicitante.
2.3.1 É endereço para entrega:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 447 – CENTRO- BOA SAÚDE/RN

2.4 No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços prestados.
2.5 A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador o qual regulamenta a qualidade dos objetos ora licitados no âmbito nacional.
2.6 Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
2.7 As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria solicitante, desta forma as empresas vencedoras, deverão se adequar com distanciamento e deslocamento para eventuais entregas em pequenas quantidades.
2.8 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
2.9 Os itens deverão ser transportados e acondicionados em embalagens que mantenham a integridade do produto, evitando a quebra ou danos.
2.10 Da Subcontratação
2.10.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
2.10.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.11 **Da Garantia da contratação**
2.11.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1 A contratante obriga-se a:
3.2 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
3.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
3.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
3.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1 A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto licitado, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da
fiscalização e acompanhamento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE.
Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder
por força da contratação oriunda do presente certame, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
Substituir, reparar ou corrigir, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação, os materiais e/ou os objetos fornecidos com avarias ou defeitos ou em desconformidade com o Edital ou proposta apresentada na licitação.
A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
j). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE
5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender,
durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas
nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o
descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e
especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico N° 029/2025 para Registro de Preços N° 060/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 28 de Novembro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Indústria De Bolas Tita LTDA
Representante
ELZA MIRANDA DA SILVA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:394A463F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2025-SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38, sediado(a) na Rodovia RS 452, n° 133, sala 09, bairro Centro, no município de Feliz/RS, CEP 95.770-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Moacir Duarte, com CPF nº 3**.**.***-00 e RG nº 7**4**2, Orgão Emissor SSP/SC, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA						
CNPJ: 93.577.427/0001-38						
ENDEREÇO: RODOVIA RS 452, N° 133, SALA 09, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FELIZ/RS, CEP 95.770-000						
REPRESENTANTE: MOACIR DUARTE						
E-mail: : atasecontratos@passarelafeliz.com.br Telefone: (51) 99531-1682						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	APITO DE MESA: APITO UTILIZADO POR MESÁRIOS EM GERAL. INDICADO PARA O USO PROFISSIONAL OU AMADOR. DECIBÉIS: 105 GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	NEDEL	NEDEL	20 UND	R$ 12,80	R$ 256,00
0010	BOLA DE VÔLEI: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 65- 67CM, PESANDO ENTRE 260-280 GRAMAS. GOMOS COM ENCHIMENTO DE EVA, TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB), OU POR NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÔLEI NACIONAL.	NEDEL	NEDEL	17 UND	R$ 89,70	R$ 1.524,90
0011	BOLA DE VÔLEI DE AREIA: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, ULTRA FUSION; - ALTA RESISTÊNCIA SEM PERDER A MACIEZ; - MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA; - SEM COSTURA; - PVC; - 18 GOMOS; - CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM; - PESO: 260 - 280G; - CÂMARA AIRBILITY, ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV).	NEDEL	NEDEL	5 UN	R$ 88,98	R$ 444,90
0012	BOMBA DE ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA AÇÃO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E BICO (AGULHA).	PUMP	PUMP	26 UND	R$ 15,95	R$ 414,70
0019	REDE DE VÔLEI: COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS.	NEDEL	NEDEL	7 UND	R$ 118,98	R$ 832,86
0022	BOLA DE QUEIMADA – MATERIAL BORRACHA; DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 13 X 13 CM;	NEDEL	NEDEL	5 UND	R$ 14,85	R$ 74,25
0024	BAMBOLES – MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO 65 CM; CORES VARIADAS.	SR	SR	150 UN	R$ 3,78	R$ 567,00
0026	CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; PRECISÃO: 1/100 DE SEGUNDO; MEMÓRIAS: 2 TEMPOS; RESISTÊNCIA: À PROVA DE CHOQUE E MAGNÉTICA; FUNÇÕES: HORA, DATA, ALARME, BÚSSOLA; FORMATO DE EXIBIÇÃO: 12/24 HORAS; TELA: GRANDE E DE FÁCIL LEITURA.	POKER	POKER	10 UND	R$ 29,98	R$ 299,80
0034	COLETE TAMANHO P – CORES VARIADAS – TECIDO EM MALHA POLIÉSTER TIPO TELADO OU DRY FIT (100% POLIÉSTER LEVE) LISO COM VIÉS NA GOLA E ELÁSTICO NAS LATERAIS.	NEDEL	NEDEL	50 UN	R$ 13,51	R$ 675,50
0039	FAIXA ELÁSTICA PARA ALONGAMENTO	CONVOY	CONVOY	60 UN	R$ 6,40	R$ 384,00

Os objetos deverão possuir certificado de garantia do INMETRO, quando o mesmo se enquadrar.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de propostas fechadas, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.
Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
O fornecimento dos itens acima descritos será em formato parcelado nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.
2.2 A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, entre os horários de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 em dia e horário comercial, mediante formulário próprio de Requisição de Compra e Nota de Empenho, emitido pelo encarregado responsável e enviado por e-mail devidamente cadastrados, onde a secretaria terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais.
2.3 As entregas dos produtos devem ser feitas nos endereços de acordo com a secretaria solicitante.
2.3.1 É endereço para entrega:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 447 – CENTRO- BOA SAÚDE/RN

2.4 No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços prestados.
2.5 A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador o qual regulamenta a qualidade dos objetos ora licitados no âmbito nacional.
2.6 Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
2.7 As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria solicitante, desta forma as empresas vencedoras, deverão se adequar com distanciamento e deslocamento para eventuais entregas em pequenas quantidades.
2.8 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
2.9 Os itens deverão ser transportados e acondicionados em embalagens que mantenham a integridade do produto, evitando a quebra ou danos.

2.10 Da Subcontratação

2.10.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
2.10.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.11 **Da Garantia da contratação**
2.11.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A contratante obriga-se a:
3.2 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
3.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
3.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos
no Edital e seus anexos.
3.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto licitado, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da
fiscalização e acompanhamento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE.
Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder
por força da contratação oriunda do presente certame, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
Substituir, reparar ou corrigir, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação, os
materiais e/ou os objetos fornecidos com avarias ou defeitos ou em desconformidade com o Edital ou proposta apresentada na licitação.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
j). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender,
durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado
da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas
nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o
descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante
ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e
especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico N° 029/2025 para Registro de Preços N° 062/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 28 de Novembro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

SSC Solucoes Em Fornecimento De Mercadorias LTDA
Representante
MOACIR DUARTE
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:9B99EBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.027.640/0001-96, sediado(a) na Rua Santos, 112, bairro Central Parque Clube, Extremoz, RN doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por WAGNER AZEVEDO SILVA, com CPF nº 1**.***.***-*5 e RG nº 0**.**.**6 ITEP/RN, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 46.027.640/0001-96
ENDEREÇO: RUA SANTOS, 112, BAIRRO CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ, RN
REPRESENTANTE: WAGNER AZEVEDO SILVA
Telefone (84) 99890-5825 - email: znortecomercioeservicos@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	MEDALHA EM ACRÍLICO MEDALHAS 6CM EM ACRÍLICO 2MM P/ PERSONALIZAR CONFORME ARTE DA ADMINISTRAÇÃO 6X6 MM, DE ACORDO COM O EVENTO SOLICITADO.	medalha	araujo	350 UND	R$ 4,60	R$ 1.610,00
0017	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 5,0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL.	rede	pangue	10 PAR	R$ 330,00	R$ 3.300,00
0018	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO: COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTÊNCIA A RAIO UV COM FIO DE 5,0MM DE ESPESSURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	rede	pangue	18 PAR	R$ 164,00	R$ 2.952,00
0021	TROFÉU: PLACA ACRÍLICA INCOLOR E MDF/MDP, COM 40 CM DE ALTURA, SOBRE UMA BASE DE MADEIRA DE COR PRETA. COM	trofeu	smtrofeu	50 UND	R$ 38,99	R$ 1.949,50

	APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO A LASER NA PLACA, COM ARTE DO EVENTO A SER DEFINIDO,					
0025	CONES PARA TREINAMENTO KIT COM 10 UNIDADES - KIT COM 10 CONES DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE; MEDIDAS APROXIMADAS 23CM DE ALTURA, 13,5CM DE LARGURA; CORES VARIADAS.	cone	bmx	3 KIT	R$ 49,94	R$ 149,82

0027	COLCHONETE 180CMX60CMX 5CM - COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO; COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA - IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO; ACABAMENTO: SELADO, SEM ZÍPER; DENSIDADE: 23.	colchonete	pangue	100 UND	R$ 43,99	R$ 4.399,00
0028	ESCADA FUNCIONAL – MATERIAL FITA DE NYLON E HASTES DE PVC; 10 METROS; 11 DEGRAUS.	escada	pangue	6 UN	R$ 35,10	R$ 210,60
0029	MESA DE TÊNIS - TAMPO EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA; COM LINHAS DEMARCATÓRIAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA MONTADA: 2,74 X 1,52 X 0,76 M. (C X L X A).	mesa	pangue	10 UN	R$ 1.098,00	R$ 10.980,00
0030	MESA PARA FUTEBOL DE BOTÃO – DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 M (COMPRIMENTO) X 0,70 M (LARGURA) X 0,75 M (ALTURA); TAMPO EM MDF DE 15MM COM ACABAMENTO EM LACA VERDE FOSCA (2 TONS), ACABAMENTO LATERAL EM PERFIL DE PLÁSTICO VERDE, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS (DOBRÁVEIS) EM MADEIRA MACIÇA.	mesa	pangue	20 UND	R$ 498,50	R$ 9.970,00
0031	PARCHISI TABULEIRO - TAMANHO APROXIMADO DO TABULEIRO: 40CM X40CM; TABULEIRO + 1 DADO E 16 PINOS NA SOLAPA COR: COLORIDO COMPOSIÇÃO: MADEIRA MDF, PAPEL E PLÁSTICO.	parch	pangue	20 UND	R$ 100,00	R$ 2.000,00
0035	COLETE TAMANHO M– CORES VARIADAS – TECIDO EM MALHA POLIÉSTER TIPO TELADO OU DRY FIT (100% POLIÉSTER LEVE) LISO COM VIÉS NA GOLA E ELÁSTICO NAS LATERAIS.	colete	lucassport	40 UN	R$ 12,66	R$ 506,40
0036	COLETE TAMANHO G – CORES VARIADAS – TECIDO EM MALHA POLIÉSTER TIPO TELADO OU DRY FIT (100% POLIÉSTER LEVE) LISO COM VIÉS NA GOLA E ELÁSTICO NAS LATERAIS.	colete	lucassport	30 UND	R$ 13,40	R$ 402,00
0040	TROFEU PARA PREMIAÇÃO 28 CM – DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 28CM, LARGURA 7CM, MATERIAL DA BASE PLÁSTICO, CORES DOURADAS, PRETO.	trofeu	vitoria	30 UN	R$ 39,90	R$ 1.197,00
0041	MEDALHAS 29MM HONRA AO MÉRITO – DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 29MM; MATERIAL: METAL; ACOMPANHADO DE FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA.	medalhas	medasul	600 UN	R$ 3,30	R$ 1.980,00

Os objetos deverão possuir certificado de garantia do INMETRO, quando o mesmo se enquadrar.
A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de propostas fechadas, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.
Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
O fornecimento dos itens acima descritos será em formato parcelado nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.
2.2 A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, entre os horários de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 em dia e horário comercial, mediante formulário próprio de Requisição de Compra e Nota de Empenho, emitido pelo encarregado responsável e enviado por e-mail devidamente cadastrados, onde a secretaria terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais.
2.3 As entregas dos produtos devem ser feitas nos endereços de acordo com a secretaria solicitante.
2.3.1 É endereço para entrega:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 447 – CENTRO- BOA SAÚDE/RN

2.4 No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços prestados.
2.5 A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador o qual regulamenta a qualidade dos objetos ora licitados no âmbito nacional.
2.6 Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
2.7 As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria solicitante, desta forma as empresas vencedoras, deverão se adequar com distanciamento e deslocamento para eventuais entregas em pequenas quantidades.
2.8 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
2.9 Os itens deverão ser transportados e acondicionados em embalagens que mantenham a integridade do produto, evitando a quebra ou danos.

2.10 Da Subcontratação

2.10.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

2.10.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.11 **Da Garantia da contratação**

2.11.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A contratante obriga-se a:

3.2 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

3.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

3.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos
no Edital e seus anexos.

3.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem
subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto licitado, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da
fiscalização e acompanhamento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder
por força da contratação oriunda do presente certame, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Substituir, reparar ou corrigir, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação, os
materiais e/ou os objetos fornecidos com avarias ou defeitos ou em desconformidade com o Edital ou proposta apresentada na licitação.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

j). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender,
durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado
da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas
nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o
descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante
ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e
especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico N° 029/2025 para Registro de Preços N° 063/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 28 de Novembro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Z Norte Comercio E Servico LTDA
Representante
WAGNER AZEVEDO SILVA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:BCFBC50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 14, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.082.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.082.500,00 (um milhão, oitenta e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2025

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.082.500,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**26.000,00**
	1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município				**26.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**290.000,00**
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**140.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				**109.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	109.000,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				**29.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	29.000,00
	2072 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EF				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	12.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**167.500,00**
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				**124.000,00**
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	124.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**43.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**568.000,00**
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde				**61.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	22.000,00
	2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**120.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	120.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**301.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	200.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				**66.000,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	66.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**30.000,00**
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**1.000,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**1.082.500,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**26.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**290.000,00**
	1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**109.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00

	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**120.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				**9.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	4.000,00
	2047 Manutenção do Salário Educação - QSE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**43.500,00**
	1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
	1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos				**200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
	1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				**2.300,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**124.000,00**
	1043 Construção e Instalação de Matadouro Público				**124.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**568.000,00**
	1049 Aquisição de Veículos				**144.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	144.000,00
	1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico				**17.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	17.000,00
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde				**49.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	22.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**66.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	66.000,00
	2060 Manutenção da Equipe Multiprofissionais da Saúde				**4.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**220.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	120.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde				**8.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica				**56.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	6.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**30.000,00**
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**1.000,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**1.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BD891256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 17, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de novembro de 2025

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**40.000,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	40.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**160.000,00**
	1049 Aquisição de Veículos				**150.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	150.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**200.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**40.000,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**7.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					**150.000,00**
	1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas				**150.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1529BA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 13, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de novembro de 2025

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**64.900,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.500,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**2.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**10.400,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**10.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**50.000,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.000,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**64.900,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.500,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**10.400,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**10.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.400,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**50.000,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.000,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B39A8A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras para auditório onde será realizada as apresentações da banda de música (marcial) municipal "Zé Calixta". Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras para auditório onde será realizada as apresentações da banda de música (marcial) municipal "Zé Calixta.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA PARA AUDITÓRIO em Metalon 20x20, Espuma D33 com 5 cm no acento e 2 cm no encosto, Solda MIG MDF de 15 mm no acento e 15 mm no encosto, Pintura eletroestática, ponteira interna nos pés Suporta 200 kg, com reforço no acento, Dimensões da Cadeira: Altura de 90 cm, Largura de 48 cm e Profundidade de 40 cm, Personalizadas com o Brasão do Município, Tecidos: J Serrano Suede Impermeável e Bordado industrial de alta qualidade e Ganchos laterais que permite o encaixe uma na outra.	200	Unidade		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:DAEEABEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 51, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.023.644,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.023.644,00 (um milhão, vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de dezembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.023.644,00**
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**400.000,00**
	1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS				**400.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**623.644,00**

	2004 INCREMENTO PAB				**200.222,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063130	0001	175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063130	0001	25.222,00
	1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				**314.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	314.200,00
	1207 INCREMENTO MAC				**109.222,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	109.222,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:69200A44

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 52, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.521.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.521.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de dezembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.521.000,00**
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**250.000,00**
	1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS				**250.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	250.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**396.000,00**
	1208 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				**396.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	396.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**875.000,00**
	1207 INCREMENTO MAC				**125.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	125.000,00
	1048 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**750.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	650.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**1.521.000,00**
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**100.000,00**
	1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPRENDEDORES				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**396.000,00**
	1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA				**396.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	396.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**825.000,00**
	2206 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA				**775.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	775.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**200.000,00**
	2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**200.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	100.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F242E706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÂO
0000146-1	LENEIDE AMBROSIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**01/12/2025** à **28/02/2026**	2° (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
0000079-1	MARIA IRIS DE LIMA	RECEPCIONISTA - READAPTADO	**01/12/2025** à **28/02/2026**	3° (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
0000191-1	JOSE SERVULO VASCO CAMPELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**01/12/2025** à **28/02/2026**	5° (quinta)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000427-1	JOSEFA DE MORAIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**02/01/2026** à **01/04/2026**	2° (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006149-1	FERNANDA VANESSA DA COSTA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	**02/01/2026** à **01/04/2026**	1° (primeira)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000069-1	LUCIMAR DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	**02/01/2026** à **01/04/2026**	2° (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000093-1	WASSAEVA KAMYLLA CARDOSO ANOMINONDAS PEREIRA	NUTRICIONISTA	**05/01/2026** à **04/04/2026**	1° (primeira)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:28341505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 013/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÂO	CARGO
0000404-1	JOSE LEONCIO QUIRINO	**01/11/2025** à **30/11/2025**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000391-1	RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA DANTAS	**03/11/2025** à **02/12/2025**	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000125-1	JOSE FRANCISCO DE AVELAR	**03/11/2025** à **02/12/2025**	2023- 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO
0000044-1	JOSE AILTON PEREIRA	**05/11/2025** à **04/12/2025**	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000410-1	MARIA DAS VITORIAS SIMOA DA SILVA	**03/11/2025** à **02/12/2025**	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000114-1	FRANCISCO NASCIMENTO DE FRANCA	**03/11/2025 à 02/12/2025**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000428-1	JOSE PAULO CAMPELO	**04/11/2025 à 03/12/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000429-1	LIGIA EUGENIA PINHEIRO BEZERRA	**03/11/2025 à 02/12/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000050-1	JOSE IVANECIO FAUSTINO BEZERRA	**01/11/2025 à 30/11/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000441-1	DEBORA VIVIANE GOMES DE C. ARAÚJO	**17/11/2025 à 16/12/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL
0002720-2	BRENDA TAMIRES DE MEDEIROS LIMA	**03/11/2025 à 02/12/2025**	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
0000371-1	JOSE ERIVANALDO DA SILVA ARAUJO	**03/11/2025 à 02/12/2025**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000394-1	ADAILMA GOMES DA SILVA LIMA	**03/11/2025 à 02/12/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

0000314-2	JOSEFA ALEXANDRE ALVES DE LIMA ARAÚJO	**03/11/2025 à 02/12/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-20HORAS
0006122-1	DANYLLI LAURENTINO PENHA	**01/11/2025 à 30/11/2025**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0005819-2	MAHYRA MYRLES BEZERRIL FREIRE DE LIMA ADRIANO	**04/11/2025 à 03/12/2025**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO
0000091-1	TANIA MARIA DA SILVA	**04/11/2025 à 03/12/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA
0000081-1	MARIA LUCIENE RIBEIRO	**03/11/2025 à 02/12/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0000382-1	ALEXANDRA ANDRE DA SILVA	**01/11/2025 à 30/11/2025**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000431-1	FRANCISCA MAGNA DE ARAUJO SILVA	**03/11/2025 à 02/12/2025**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA
0000096-1	ANTONIO CANDIDODE LIMA	**04/11/2025 à 03/12/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PEDREIRO
0000025-1	SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA	**06/11/2025 à 05/12/2025**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de novembro de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:FD005DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9428/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2025
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pala legislação em vigor, decide REVOGAR a PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6750/2025, referente a Pregão Eletrônico nº 040/2025, com fundamento no artigo 71, II da Lei 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a aquisição de materiais de higiene pessoal infantil, fraldas descartáveis e lenços umedecidos destinados às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Cumpridas as exigências e os requisitos essenciais e indispensáveis à realização do processo de contratação, o Pregão Eletrônico nº 040/2025 foi devidamente publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO que o presente processo trata do Pregão Eletrônico nº 040/2025, instaurado com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a materiais de higiene pessoal infantil, fraldas descartáveis e lenços umedecidos destinados às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Durante a análise do procedimento, especialmente quanto aos itens 1 e 5 da tabela de itens do Termo de Referência/edital, vejamos:

Nº	Item Nº	Item	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	35002	COLÔNIA INFANTIL 250ML - COLÔNIA INFANTIL NA FRAGRÂNCIA DE ALFAZEMA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM COM 250ML. -	un	80,0000	R$ 17,49	R$ 1.399,20
5	35005	LENÇO UMEDECIDO SEM PERFUME INFANTIL - SEM FRAGRÂNCIA. SEM ÁLCOOL. 96% ÁGUA. SEM PARABENOS. SEM CORANTES. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM SISTEMA PUXA FÁCIL. KIT COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. -	un	500,0000	R$ 14,78	R$ 7.390,00

Verificou-se que a descrição dos itens apresenta lacunas e insuficiências, notadamente quanto às especificações dos itens necessárias para uma contratação segura e vantajosa à Administração.
CONSIDERANDO que a definição precisa e completa do objeto é requisito indispensável à regularidade da contratação pública, e que a ausência dessas informações compromete a adequada formação de preço e a isonomia entre possíveis contratados, reconhece-se a existência de razão de interesse público superveniente.
CONSIDERANDO que a possibilidade de revogação do ato administrativo é modalidade de extinção de ato administrativo que ocorre por razões de oportunidade e conveniência. A Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto. O ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos ex nunc). Dessa forma, a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, qual seja, a abertura do processo administrativo licitatório nº 9428/2025 e todos os atos subsequentes, especialmente, o Termo de Referência, visando tutelar um interesse público específico;

CONSIDERANDO os Princípios do Interesse Público e da Autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, nos termos dos artigos 71, II da Lei 14.133/2021 e 59 da Lei 9.874/99 e da Súmula 473 do STF;
CONSIDERANDO que a revogação poderá ser efetivada pela própria autoridade que praticou o ato ou por qualquer outra autoridade pública que tenha competência para analisar este ato em sede de recurso;
RESOLVE,
REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9428/2025 e, consequentemente, o Pregão Eletrônico nº 040/2025, EM VIRTUDE **da existência de erro na descrição dos itens 1 e 5 da tabela de itens** constante no Termo de referência, com fundamento artigos 71, II da Lei 14.133/2021 e 59 da Lei 9.874/99 e da Súmula 473 do STF.
Determino que o setor demandante reformule o Termo de Referência, ajustando as especificações técnicas dos itens para posterior reabertura do procedimento.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoios para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A4D4D30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 - SMEB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal Nº 052, de 22 de abril de 2025, que disciplina o regime jurídico da contratação temporária para atender a situação excepcional de interesse público, de forma a não interromper a prestação dos serviços públicos essenciais na área de Educação, tornando pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025** destinado à contratação, por tempo determinado, conforme necessidade, de profissionais para atuação na Rede Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, que nomeou uma Comissão composta por **(04) quatro membros**, por meio da Portaria nº 148/2025 – SMEB, com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários ao certame, tendo esta Secretaria à incumbência de sua direção.

1.2 O PSS destina-se ao preenchimento temporário de vagas que exijam substituição, entre elas: preenchimento de vagas dos profissionais em Educação em licença médica, em licença prêmio, entre outros, para garantia da permanência dos serviços essenciais nas Unidades de Ensino.

1.3 O PSS tem por objetivo de selecionar profissionais para contratação temporária pelo prazo de até 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa, desde que não exceda 02 (dois) anos, conforme quadro de vagas deste Edital.

1.4 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

1.5 O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto à Rede Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, conforme atribuições constantes no capítulo 4 deste Edital.

1.6 O PSS, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, almeja o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 1º, §1º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.7 Os candidatos classificados fora do número de vagas poderão ser convocados caso haja a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica.

1.8 A remuneração e a carga horária encontram-se estabelecidas no capítulo 6 deste Edital.

1.9 A locomoção dos convocados, para os locais de trabalho a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação Básica, é de INTEIRA responsabilidade dos servidores públicos TEMPORÁRIOS, assim como os custos com alimentação.

1.10 Os salários dos servidores do processo seletivo não sofrerão reajuste no período de vigência do processo seletivo.

1.11 A inscrição do candidato implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório. A primeira etapa consistirá em análise curricular, realizada conforme os critérios estabelecidos neste edital. A segunda etapa será composta por entrevista, cujo objetivo é aprofundar a avaliação do perfil e das competências dos candidatos, também observando os critérios previamente definidos.

2.2 As inscrições ocorrerão exclusivamente online, das 8h do dia 11/12/2025 às 17h do dia 12/12/2025, pelo link oficial: https://forms.gle/Vfy5cctXmjohwbUF9

2.3 A entrega presencial dos documentos ocorrerá nos dias 16/12/2025 e 17/12/2025, das 9h às 14h. O candidato deverá entregar, EM ENVELOPE LACRADO, os documentos obrigatórios do item 8, sabendo que estes são obrigatórios e na falta de entrega dos mesmos o candidato será eliminado. No mesmo envelope, também deverá ser colocado as cópias dos documentos descritos no item 8, quais sejam: os títulos de formação acadêmica, declarações de experiências dos vínculos trabalhistas e de formações continuadas (quando aplicável ao cargo para o qual o candidato se inscreveu).

2.4 A inscrição online é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico. Dados divergentes da documentação entregue não serão considerados e poderão resultar na eliminação do candidato.

2.5 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

2.6 É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem sua leitura, não serão aceitos.

2.7 A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa a inscrição online, além de assinalar todos os campos obrigatórios, sendo enviado uma cópia do formulário de inscrição para conta do gmail informada no preenchimento.

2.8 É de dever do candidato manter sob sua guarda o formulário de inscrição, imprimir e apresentar na fase de entrega de documentos.

2.9 As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do PSS, identificar e eliminar os candidatos que não preencherem o formulário completo de forma definitiva.

2.10 O descumprimento de quaisquer das instruções via internet implicará seu cancelamento.

2.11 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conferirá e analisará as informações, dos documentos entregues por cada candidato, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

2.12 Apenas candidatos que entregarem TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS participarão da análise curricular.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial, do resultado dos candidatos aprovados nas etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como em murais e meios de divulgação da Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB.

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

4.1 Cargos de Nível Superior

4.1.1 PROFESSORES: São atribuições dos professores da Rede Municipal de Ensino:
a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; b) elaborar e cumprir o Planejamento de ensino com base na Proposta Pedagógica da Escola; c) zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; e) cumprir os dias letivos estabelecidos na legislação em vigor; f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada, eventos, projetos didáticos orientados e organizados pela Escola e/ou SMEB; g) colaborar com as atividades de articulação da escola com a comunidade escolar; h) levantar e interpretar dados relativos à realidade dos alunos com vistas ao planejamento e execução do magistério; i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica da escola, bem como as orientações dos técnicos e Portarias da SMEB; j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação dos alunos; k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola e/ou orientações dos técnicos e Portarias da SMEB; l) desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; m) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; n) cumprir os horários de aulas demandas pelas unidades escolares conforme suas necessidades, respeitando a legislação em vigor; o) manter atualizado no SIGEDUC as informações pertinentes ao cargo.

4.1.2 ANALISTA ADMINISTRATIVO: Descrição sumária de atividades: Auxiliar em questões que envolvam matéria de natureza administrativa; Participar do planejamento da organização e controle de fluxos de trabalhos; Desenvolver trabalhos de natureza técnica relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos de melhorias, informatização e estudos de racionalização, aperfeiçoamento e controle do desempenho de processos e atividades organizacionais, sob orientação; Participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; Acompanhar a atualização de banco de dados e informações; elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral; Conferir, organizar e redigir documentos diversos; realizar atendimento ao público interno e externo, bem como outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata.

4.2 Cargos de Nível Médio:

4.2.1 AUXILIAR DE SALA: Descrição sumária de atividades: Auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; viabilizar ações que garantam os direitos

da criança, realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo- pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2.2 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Descrição sumária de atividades: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, zelar pelo bom andamento da viagem, para garantir segurança dos alunos/passageiros, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

4.2.3 CUIDADOR: Descrição sumária de atividades: Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multifuncional; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da unidade escolar, tais como: reuniões pedagógicas, planejamento, entre outros. No desempenho de suas funções, o cuidador poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso.

4.3 Cargos de Nível Fundamental Completo:

4.3.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG): Descrição sumária de atividades: Executar atividades de limpeza e conservação dos ambientes escolares; Fazer serviço de faxina; proceder à limpeza dos pisos (inclusive lavagem e enceramento), vidros, móveis e instalações sanitárias; manter o ambiente limpo; remover móveis, máquinas e materiais diversos, quando solicitado; e executar outras tarefas correlatas.

4.3.2 MERENDEIRO: Descrição sumária de atividades: Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições; Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

4.3.3 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Descrição sumária de atividades: Dirigir automóveis, caminhões, ônibus escolares e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.

4.3.4 MECÂNICO: Descrição sumária de atividades: Executar serviços de consertos e manutenção nos veículos e máquinas, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, estudar o trabalho de reparação a ser realizado, fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram manutenção ou substituição, eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação, proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizar ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar as características funcionais, executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio, sistema de ignição, sistema de alimentação de combustível, sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular, bem como realizar outras atribuições que lhe forem conferidas, dentro de sua área de atuação e ainda cumprir horários determinados.

4.3.5 ELETRICISTA AUTOMOTIVO: Descrição sumária de atividades: Executar serviços de instalação e reparos na parte elétrica dos veículos e máquinas rodoviárias, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, assegurando o seu bom funcionamento, atuando em atividades relativas à área desmontagem, manutenção e reparo de instalações e motores elétricos em veículos; Recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado; Executar a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar o seu funcionamento, possibilitando a utilização; Verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição, para assegurar a manutenção dos mesmos; Realizar exames técnicos e testes elétricos; Utilizar instrumentos de medição, desenhos e esquemas para efetuar reparos e instalações; Montar e/ou recuperar motores, painéis, peças e instalações, calculando a distribuição de força, resistência, etc. Manter organizados e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estiverem sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4.4 Descriminação sumária de atividades dos cargos de Nível Fundamental Incompleto:

4.4.1 LAVADOR DE VEÍCULOS: Descrição sumária de atividades: Executam serviços de limpeza interna e externa nos veículos e máquinas da frota municipal. Efetuam a limpeza periódica na frota municipal utilizando os produtos e equipamentos necessários para que tal feito seja executado

corretamente. Dirigem veículos leves e pesados, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executam outras atividades correlatas ao cargo. Estuda as características do veículo a ser lubrificado, interpretando catálogos manuais e outras especificações, para programar a operação; suspende o veículo a uma altura determinada, colocando-o sobre elevador hidráulico ou pneumático operando os comandos do elevador e ou colocando sobre rampa, para facilitar os trabalhos de lubrificação; verificar nível e a viscosidade do óleo do cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, retirando bujões de descarga utilizando ferramentas apropriadas, para efetuar a complementação ou troca de óleo, conforme o caso, deixando veículo ou máquina em condições de trabalho observando se os parafusos estão todos apertados para que não ocorra nenhum imprevisto; Controlar toda frota do município das trocas de óleos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4.4.2 BORRACHEIRO: Descrição sumária de atividades: Desmontar rodas de veículos e de máquinas pesadas, reparando os pneus avariados e retirando a câmara de ar do seu interior, utilizando macaco, marreta de borracha, chave de roda, espátula e máquina de descartar pneus, para substituição, consertos ou restauração; Separar câmaras, enchendo-as de ar, utilizando compressor, mergulhando-as em água, servindo-se de recipiente próprio, para localização do vazamento, limpando-as e vulcanizando borracha laminada no local do furo; Vedar furos encontrados, injetando ar comprimido na câmara e cobrindo-os conforme tabela de especificações; Substituir válvulas de pressão defeituosas, inflando a câmara de ar comprimido e testando seu funcionamento; executar trocas de pneus dentro e fora da oficina mecânica da Prefeitura; Examinar as partes mais desgastadas para fazer serviços de recauchutagem, visando nivelar sua superfície externa; Executar serviços de recauchutagem, colocando nova camada de borracha; executar pequenos serviços na roda do veículo objetivando prolongar o uso da mesma; Verificar diariamente o nível do óleo do compressor automático de ar, completando se necessário; Zelar pela limpeza do local de trabalho; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelas máquinas, equipamentos e ferramentas existentes nas oficinas, providenciando a sua manutenção e ou corretiva. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

4.4.3 FISCAL DE GARAGEM: Descrição sumária de atividades: Supervisionar e garantir a organização, segurança e eficiência nas garagens de estacionamento; Gerenciar a entrada e saída de veículos, pedestres e funcionários; Manter a garagem organizada, garantindo a correta distribuição de espaços e a acessibilidade; Monitorar as instalações para prevenir furtos, danos ou acidentes; Realizar inspeções regulares para identificar problemas e solicitar manutenção quando necessário; Realizar junto aos motoristas a situação dos veículos, antes das saídas e após o retorno, solicitando que os condutores assinem o check-list; acompanhar situação das rotas caso apresentem algum problema; Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas durante a validade do certame, desde que haja compatibilidade entre as atribuições das funções e a deficiência que possui nos termos do disposto no Decreto n° 9.508 de 24 de setembro de 2018, exceto nos casos em que há somente uma vaga por cargo, onde a concorrência será ampla.

5.2 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e o Decreto n° 9.508/2018.

5.3 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) declarar-se como candidato com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
b) entregar dentro do envelope dos documentos o laudo médico LEGÍVEL, devidamente assinado e identificado com o CRM do médico responsável, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e/ou CID 11) e a provável causa da deficiência, sob pena de não ser considerado;
c) os laudos serão submetidos a médico do trabalho que avaliará e terá decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades;
d) caso o grau de deficiência, a capacidade física e/ou mental seja incompatível com o exercício das atividades, o candidato será eliminado;
e) o candidato que não se enquadre como pessoa com deficiência na avaliação do laudo anexado, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do cargo pretendido.

5.5 Caso o candidato não entregue o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

5.6 A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.7 Caso seja comprovado que o candidato prestou declarações falsas em relação à sua deficiência, será excluído deste certame, em qualquer fase do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.8 Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

5.9 Se, quando da convocação não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados prioritariamente os candidatos que compõem a listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação disposta no resultado final.

5.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios de pontuação adotados para os demais candidatos.

5.11 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6. DOS CARGOS, DAS VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

6.1 Os candidatos habilitados para o processo seletivo são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma prevista neste Edital.

6.2 As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, seguindo a ordem de classificação final, sendo a lotação estabelecida em unidades de Ensino do Município de Ceará-Mirim/RN, podendo ser modificada a qualquer momento, obedecendo o disposto na Lei Complementar Nº 52, de 22 de abril de 2025.

6.3 Quadro de vagas por categoria funcional:

Cód.	Cargo	CHS	Vagas	Vagas(PCD)	Pré-requisitos	Vencimento (R$)
P1	Professor de Educação Infantil	25h	18	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R$ 2.942.77
P2	Professor de Anos Iniciais	25h	31	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R$ 2.942.77
P3	Professor de Educação Física	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R$ 2.942.77
P4	Professor de Ciências	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R$ 2.942.77
P5	Professor de Artes	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R$ 2.942.77
P6	Professor de Língua Portuguesa	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R$ 2.942.77
P7	Professor de Língua Inglesa	25h	2	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R$ 2.942.77
P8	Professor de Matemática	25h	4	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R$ 2.942.77
P9	Professor de Geografia	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R$ 2.942.77
P10	Professor de história	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R$ 2.942.77
S1	Analista administrativo	40h	2	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, ciências contábeis ou direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R$ 2.000,00
M1	Auxiliar de Sala	40h	57	3	Estar cursando ou concluído nível superior em pedagogia, em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	R$ 1.518,00
M2	Monitor de Transporte Escolar	40h	10	0	Ensino Médio Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 1.518,00
M3	Cuidador	40h	48	2	Ensino Médio Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 1.518,00
F1	Auxiliar de serviços gerais (ASG)	40h	19	1	Ensino Fundamental Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 1.518,00
F2	Merendeiro	40h	19	1	Ensino Fundamental Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 1.518,00
F3	Motorista de veículos pesados	40h	29	1	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E; Certificado de conclusão de curso de condutor de transporte escolar emitido por instituição autorizada pelo CONTRAN.	R$ 2.000,00
F4	Mecânico	40h	1	0	Ensino Fundamental Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 1.518,00
F5	Eletricista automotivo	40h	1	0	Ensino Fundamental Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 1.518,00
E1	Lavador de veículos	40h	3	0	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.518,00
E2	Borracheiro	40h	1	0	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.518,00
E3	Fiscal de Garagem	40h	3	0	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.518,00

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos e eventuais retificações, partes integrantes das normas serão divulgados Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como no endereço eletrônico https://cearamirim.rn.gov.br/.

7.2 O candidato também deve preencher as condições especificadas a seguir:

7.2.1 Ter nacionalidade brasileira;

7.2.2 Ter 18 anos completos no ato da inscrição;

7.2.3 Para o nível superior: o diploma de Ensino Superior Completo;

7.2.4 Para o nível médio: o diploma ou certificado/declaração de conclusão do Ensino Médio ou Curso Técnico Integrado ao Médio;

7.2.5 Para o nível fundamental : certificado/declaração comprovando a escolarização,

7.2.6 Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

7.2.7 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

7.2.8 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra Costumes.

7.3 Cada candidato terá direito apenas a uma ÚNICA INSCRIÇÃO para o cargo escolhido, sendo considerada válida a última inscrição efetuada no sistema, independente das anteriores.

7.4 Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada neste edital.

7.5 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

7.6 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada exclusivamente de forma online, pelo site da prefeitura, https://cearamirim.rn.gov.br/, onde estará disponível o link oficial para inscrição: https://forms.gle/Vfy5cctXmjohwbUF9, no período das 8h do dia 11/12/2025 às 17h do dia 12/12/2025.

7.7 A comissão não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição, via internet não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

7.8 É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição e apresentá-lo no ato da entrega dos documentos.

7.9 É responsabilidade do candidato revisar todos os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo antes de finalizar a inscrição.

7.10 A inscrição só será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

7.11 Informações falsas, omissões ou dados incompletos poderão resultar em eliminação.

7.12 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

7.13 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico com seu NOME COMPLETO e demais dados pessoais requeridos, bem como deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção no último dia de inscrição.

7.14 Os candidatos aos cargos de Auxiliar de sala, cuidador, Merendeiro, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e a todos os cargos de Professor deverão, no ato da inscrição, indicar a região na qual desejam concorrer, conforme estabelecido no Anexo IV.

7.15 Os candidatos aos cargos de Auxiliar de sala, cuidador, Merendeiro, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e a todos os cargos de Professor poderão optar, no ato da inscrição, por concorrer especificamente às vagas destinadas às Escolas Indígenas e às Escolas Quilombolas, conforme quadro de distribuição de vagas estabelecido no Anexo IV.

7.16 A escolha por essas unidades não impede os candidatos de pontuarem por formações complementares nas áreas de Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva, Educação Especial, e Competências Digitais na Educação, as quais serão consideradas na Avaliação Curricular conforme critérios estabelecidos no item 9 deste edital.

7.17 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas às Escolas Indígenas e às Escolas Quilombolas deverão estar cientes de que tais unidades educacionais possuem especificidades culturais, linguísticas e pedagógicas próprias, devendo o profissional atuar com respeito às tradições, identidades e práticas comunitárias conforme as diretrizes da Educação Escolar Indígena e da Educação Escolar Quilombola, instituídas pelas normativas do Ministério da Educação.

7.18 A atuação nessas unidades poderá exigir, quando definido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar, participação em formações continuadas específicas, reuniões comunitárias ou atividades pedagógicas vinculadas às práticas culturais das comunidades indígenas e quilombolas, sem prejuízo das atribuições gerais do cargo.

7.19 A escolha pelas vagas destinadas às Escolas Indígenas ou Quilombolas não garante a lotação definitiva do candidato nessas unidades, estando sujeita à disponibilidade de vagas, à necessidade do serviço e às normas de lotação estabelecidas pela administração municipal.

7.20 No caso de não haver candidatos inscritos para as vagas destinadas às Escolas Indígenas ou às Escolas Quilombolas, ou havendo insuficiência de candidatos, a Administração Municipal poderá designar, em caráter excepcional, servidor(a) classificado(a) que tenha realizado inscrição para a região mais próxima, observada a necessidade do serviço e a ordem de classificação.

7.21 As inscrições que não forem identificadas devido a erro nas informações de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

7.22 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.23 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

7.24 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

7.25 Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7.26 Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

7.27 O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para Contratação no site da inscrição.

7.28 Em caso de duplicidade de inscrição no mesmo CPF, será validada a última inscrição realizada.

7.29 A não apresentação da documentação exigida, de forma presencial**,** na data previamente estabelecida e conforme as orientações previstas, implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidade de recurso.

7.30 O não comparecimento do candidato(a) no local, na forma e na data estabelecidos para a fase de entrevistas implicará na sua eliminação do processo seletivo, não cabendo recurso.

8. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PRESENCIALMENTE

8.1 O candidato deverá entregar, em ENVELOPE LACRADO, os seguintes documentos:
a) 01 (uma) foto 3x4;
b) Cópia de comprovante de residência;
c) RG ou documento Oficial com foto, frente e verso (cópia simples);
d) CPF (cópia simples);
e) Cópia do Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico;
f) Documento de confirmação de inscrição preenchido no padrão estabelecido no Anexo I deste Edital, disponibilizado no edital.
g) Currículo preenchido no PADRÃO estabelecido no Anexo II deste Edital, acompanhado de toda a documentação comprobatória, cópias simples para os casos especificados;
h) O candidato ao cargo de Motorista de veículo pesado deverá anexar CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E e Certificado de conclusão de curso de condutor de transporte escolar emitido por instituição autorizada pelo CONTRAN.

8.2 O formulário de confirmação de inscrição será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no ato de entrega do envelope e deverá ser preenchido pelo candidato, o qual ficará com um comprovante de entrega.

8.3 A entrega da documentação solicitada, ocorrerá na Quadra de Esportes da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira, localizada na Rua Rio Quiri, bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025, das 09h às 14h.

8.4 O candidato deverá entregar presencialmente, pessoalmente ou através de seu representante legal, todas as documentações solicitadas, comprovante de inscrição, toda a documentação comprobatória.

8.5 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

8.6 O envio de todos os documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado, não obtendo qualquer classificação neste certame.

8.7 É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

8.8 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ INSERIDO OU ANEXADO DOCUMENTOS DEPOIS DA ENTREGA DO ENVELOPE DOS CANDIDATOS.

9. DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

9.1 São critérios de pontuação a qualificação e a experiência profissional do candidato no cargo pretendido.

9.2 Serão considerados, para os cargos de nível superior, como qualificação, os cursos de doutorado, mestrado e especialização, reconhecidos pelo MEC, desde que relacionados ao cargo para o qual o candidato se inscreveu.

9.2.1 Serão considerados, para os cargos de nível superior, os cursos de formação continuada realizados a partir de 2020, com carga horária mínima de 60 horas, desde que relacionados ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, quando se aplicar.

9.3 Para os cargos de Nível Médio e Ensino Fundamental Completo serão considerados, como qualificação e experiência profissional, os certificados de cursos de formação correlata à área pretendida e na área da Educação, sem exigência de carga horária mínima, desde que realizados a partir de 2020, bem como a experiência de trabalho na função, desde que devidamente comprovados conforme as exigências deste edital.

9.3.1 Para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, não será computado, para fins de qualificação ou experiência profissional, o Curso de Condutor de Transporte Escolar emitido por instituição autorizada pelo CONTRAN, por se tratar de pré-requisito obrigatório para a investidura no cargo.

9.4 Para os cargos de Nível Fundamental Incompleto serão considerados, como qualificação e experiência profissional, os certificados de cursos de formação correlata à área pretendida e na área da Educação, sem exigência de carga horária mínima, bem como a experiência de trabalho na função, desde que devidamente comprovados conforme as exigências deste edital.

9.5 Serão igualmente considerados, para fins de formação continuada dos cargos de Professor, Auxiliar de Sala, Cuidador e Monitor de Transporte Escolar, os cursos correlatos às áreas de Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva, Educação Especial, e Competências Digitais na Educação, desde que devidamente comprovados por certificado emitido por instituição reconhecida. Tais cursos serão aceitos para todos os cargos, independentemente da unidade escolar pretendida, por se tratarem de formações complementares relevantes ao exercício da função pública educacional, não sendo exigida carga horária mínima.

9.6 Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não sendo computados períodos concomitantes. A experiência será aceita somente a partir do ano de 2016, desde que devidamente comprovada por meio de:
a) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as datas de início e término e a função desempenhada, correlata ao cargo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu;
b) declaração em papel timbrado, contendo a função exercida correlata ao cargo inscrito, a data de início e término, assinatura e carimbo do responsável ou autenticação/verificação eletrônica.

9.7 Na hipótese do candidato ainda estar exercendo a atividade, a data de publicação deste edital será considerada como data de término da experiência profissional.

9.8 Para adquirir a pontuação referida na Análise Curricular é preciso que o candidato entregue todos os documentos comprobatórios, em data, local e horário especificados no item 8.3.

9.9 Após o encerramento do período de entrega da documentação, não serão aceitos pedidos de inclusão ou de troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.10 Não serão aceitos documentos anexados fora do prazo especificado, ilegíveis ou rasurados.

9.11 NÃO SERÃO COMPUTADOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR E-MAIL OU OUTRA FORMA DIVERSA DA EXIGIDA POR ESTE EDITAL;

9.12 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

9.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando sujeito às medidas cíveis e penais cabíveis.

9.14 Na publicação do resultado final deste processo seletivo, no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico https://cearamirim.rn.gov.br/, constará a identificação dos candidatos por ordem de classificação.

10. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

10.1 Etapa eliminatória e classificatória – A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPS) conferirá, analisará e fará pontuação das informações de acordo com os documentos entregues pelo candidato, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

10.2 O(A) candidato(a) poderá atingir a NOTA MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS na análise curricular.

10.3 Candidatos que não apresentarem a formação mínima exigida para o cargo ao qual se inscreveram serão eliminados do processo seletivo.

10.4 Participarão da análise curricular apenas os candidatos que tiverem apresentado todos os documentos obrigatórios.

10.5 Os pontos referentes à titulação, à formação continuada e à experiência profissional serão cumulativos, sendo computados até o limite máximo previsto para cada categoria, conforme tempo de vigência e critérios especificados no edital, desconsiderando-se quaisquer pontuações excedentes ou não enquadradas nos critérios estabelecidos**.**

10.6 Quando a comprovação da titulação, da formação continuada ou da experiência profissional for realizada por meio de declarações, atestados ou certidões, só serão aceitos documentos expedidos há no máximo 180 dias.

10.7 Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que anexar no ato da inscrição os documentos comprobatórios que atestem os requisitos de escolaridades mínimos para investidura no cargo pretendido.

10.8 A Análise Curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos, conforme quadro a seguir:

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR – PARA OS CARGOS DE PROFESSORES	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	20
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	15
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Atuação docente no cargo inscrito (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 4 anos	20
Atuação docente em área distinta ao cargo inscrito (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 2 anos	10
FORMAÇÃO CONTINUADA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos correlatos às áreas de Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva, Educação Especial e Competências Digitais na Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados.	10
Cursos de 60h ou mais, realizados a partir de 2020, diretamente relacionados ao cargo (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados	10
Curso de 60h ou mais, realizado a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 1 certificado	5
TOTAL	**100 PONTOS**

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR – PARA OS CARGOS DE NÃO DOCENTES	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	20
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	15
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Atuação no cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 4 anos	20
Atuação em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 2 anos	10
FORMAÇÃO CONTINUADA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de 60h ou mais, realizados a partir de 2020, diretamente relacionados ao cargo (5 pontos por certificado) – máximo de 3 certificados	15
Cursos de 60h ou mais, realizados a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados	10
TOTAL	**100 PONTOS**

CURRICULUM PADRONIZADO – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 6 anos	30
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 4 anos	20
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso de formação correlata a área pretendida realizados a partir de 2020 (5 pontos por certificado) – máximo de 5 certificados	25
Cursos, realizados a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 3 certificados	15
Cursos correlatos às áreas de Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva, Educação Especial e Competências Digitais na Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados	10
TOTAL	**100**

CURRICULUM PADRONIZADO – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 6 anos	30
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 4 anos	20
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso de formação correlata a área pretendida realizados a partir de 2020 (5 pontos por certificado) – máximo de 6 certificados	30
Cursos, realizados a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 4 certificados	20
TOTAL	**100**

CURRICULUM PADRONIZADO – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 6 anos	30
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 4 anos	20
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso de formação correlata a área pretendida (5 pontos por certificado) – máximo de 6 certificados	30
Cursos em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 4 certificados	20
TOTAL	**100**

11. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

11.1 A entrevista será realizada, presencialmente, por uma equipe designada a critério da Secretaria Municipal de Educação, que avaliará através de perguntas na área em que o candidato pretende atuar, sendo avaliados experiência profissional, competências e conhecimentos necessários para o desempenho das atribuições, bem como as normas de conduta para o exercício da função, de acordo com o anexo III.

11.2 O não comparecimento do candidato no local e dia determinado para a segunda etapa (entrevista individual), do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

11.3 A entrevista acontecerá nos dias 6 e 7 de janeiro de 2026, na Escola Municipal Prof.ª Adele de Oliveira, localizada na Rua Floriano Ferreira da Silva, bairro Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 14h.

11.4 O local da entrevista poderá sofrer modificações a critério da administração pública que com antecedência informará para os candidatos, qualquer alteração, através do endereço eletrônico https://cearamirim.rn.gov.br/.

11.5 A etapa da Entrevista será parte integrante da somatória de classificação do candidato.

11.6 O candidato poderá obter até 100 (cem) pontos na entrevista, sendo-lhe atribuído, no máximo, 200 (duzentos) pontos após as duas etapas.

11.7 O candidato ao cargo de motorista de veículos pesados, aprovado na 1ª fase do processo seletivo, deverá submeter-se a uma prova prática, sendo parte integrante da segunda etapa, enquanto critério para sua aprovação, condição para sua classificação ou eliminação.

11.8 A data, local e horário da prova prática para os candidatos ao cargo de motorista de veículos pesados, será informada diretamente ao candidato no ato da entrevista.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, no período das 7h às 19h, conforme as seguintes datas:
Primeira fase: dia 26 de dezembro de 2025
Segunda fase: dia 22 de janeiro de 2026

12.2 O recurso deverá ser apresentado observando os seguintes procedimentos: Preencher e enviar o formulário eletrônico via Google Forms, contendo as devidas razões para a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPS), por meio do link:

Primeira fase: https://forms.gle/PdxYgUcx9zXM97aG9
Segunda fase: https://forms.gle/F44JeVmWhJ3APLtZA

12.3 A resposta aos recursos será divulgada no Diário Oficial (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme as datas previstas no cronograma deste edital.
30/12 – Divulgação da resposta aos recursos da primeira fase;
27/01 – Divulgação da resposta aos recursos da segunda fase.

12.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão do recurso anteriormente interposto.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A classificação do Processo Seletivo seguirá a ordem decrescente da pontuação total obtida pelos(as) candidatos(as), resultante da soma da pontuação da Análise Curricular, que poderá alcançar até 100 pontos, com a pontuação da Entrevista, também limitada a 100 pontos, perfazendo um total máximo de 200 pontos

13.2 Em caso de empate na classificação entre os candidatos, será adotado os seguintes critérios de desempate: inicialmente, conforme o artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), terá preferência o candidato de idade mais elevada; persistindo o empate, será considerado o maior tempo de experiência de trabalho no cargo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

13.3 Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas inicialmente ofertadas neste edital poderão ser convocados, à medida que surgir necessidade, limitando-se às vagas previstas na Lei Complementar nº 52, de 22 de abril de 2025.

13.4 A lotação acontecerá de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação Básica.

13.5 Os resultados serão organizados e publicados no site da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), por ordem de classificação.

13.6 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação Básica e divulgado no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico https://cearamirim.rn.gov.br/.

14. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
10/12/2025	Publicização do Edital
11/12/2025 e 12/12/2025	Inscrições online
16/12/2025 e 17/12/2025	Entrega de documentação presencial
26/12/2025	Resultado preliminar – primeira fase
30/12/2025	Interposição de recursos – primeira fase
06/01/2026	Resultado após interposição de recursos da primeira fase
07/01/2026 e 08/01/2026	Entrevistas
22/01/2026	Resultado preliminar – segunda fase
27/01/2026	Interposição de recursos – segunda fase
29/01/2026	Resultado final após interposição de recursos da segunda fase
30/01/2026	Homologação

15. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

15.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Educação Básica, através de publicação no Diário Oficial do Município assim como no endereço eletrônico https://cearamirim.rn.gov.br.

15.2 A convocação dos candidatos ocorrerá conforme a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação e demais disposições deste Edital.

15.3 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

15.4 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos da SMEB.

15.5 Será desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

15.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico https://cearamirim.rn.gov.br/.

15.7 A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação Básica para contratação, sendo necessário apresentar, de modo presencial, os documentos listados na publicação da convocação, conforme estabelecido no ato convocatório.

15.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital.

15.9 Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas neste edital, não terão direito líquido e certo a contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Educação Básica, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

15.10 Quando convocado, o candidato deverá apresentar documentação original exigida na ocasião da contratação e 02 (duas) cópias de cada documento, quais sejam:
Cadastro de pessoa física (CPF);
Carteira de identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do diploma/declaração de conclusão do Ensino Superior, ou Diploma/declaração de conclusão do Ensino Médio ou Diploma/declaração de escolaridade do Ensino Fundamental, de acordo com a exigência do cargo inscrito;
02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
Título de Eleitor e comprovante de votação;
PIS/PASEP;
Conta corrente – Caixa Econômica Federal;
Carteira de Trabalho - CTPS- Páginas de identificação e contratuais;
Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Residência;
Exame médico admissional e exame sanidade física e mental a ser expedido por médico do trabalho;
Certidão de nascimento dos dependentes menores de 7 anos + certidão de vacina+CPF;
Certidão de nascimento dos dependentes maiores de 7 anos + declaração de matrícula escolar+CPF;
Declaração de bens;
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de parentesco;
Declaração étnico-racial;
Comprovante de situação cadastral no CPF;
Certidão – nada consta – TJRN (civil e fiscal);
Certidão – nada consta – TJRN (criminal);
Certidão – nada consta – JFRN (civil e fiscal);
Certidão – nada consta – JFRN (criminal);
Certidão – nada consta –TCU;
Certidão – nada consta –TCE;
Certidão – Improbidade Administrativa - TRF5 (Eleitoral).

15.11 Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

15.12 O contrato terá vigência de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade do serviço e interesse da administração pública;

15.13 Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:
a) quando não atenderem a convocação para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato;
b) quando não apresentarem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;
c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
f) quando descumprirem quaisquer outras regras do presente Edital.

15.14 Na hipótese de não comparecimento do convocado, será chamado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, caso mantida a necessidade.

15.15 O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das suas atribuições poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração Pública.

15.16. Os candidatos para o cargo de cuidador, após convocação, deverão realizar formação continuada de, no mínimo, cento e oitenta horas, relativa à área de educação especial no que tange Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, nos termos do Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado no saguão da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

16.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e saguão da Prefeitura Municipal por ordem decrescente de classificação.

16.3 A Secretaria Municipal de Educação Básica não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, a própria publicação no Diário Oficial da FEMURN, servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.

16.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação entre comissão e o candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação.

16.5 A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição e/ou rescindir o contrato do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.6 Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

16.7 Durante o período em que permanecer no contrato, o contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

16.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico https://cearamirim.rn.gov.br/, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/ relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e os critérios de desempate.

16.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico https://cearamirim.rn.gov.br/, obedecendo aos prazos de republicação.

16.10 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

16.11 A Secretaria Municipal de Educação Básica não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

16.12 À Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

16.13 As convocações devem obedecer rigorosamente ao percentual estabelecido em 5% nas convocações de pessoas com deficiência, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total geral de candidatos convocados em cargos análogos.

16.14 No momento da substituição de convocados eliminados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os de ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem de classificação.

16.15 O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Caixa Econômica Federal, não podendo tal conta ser conjunta.

16.16 Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.17 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

16.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Secretária Municipal de Educação Básica.

16.19 A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

16.20 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

16.21 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados, afixadas no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico https://cearamirim.rn.gov.br/, além de ter responsabilidade exclusiva de manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação com candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação.

16.22 Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades, conforme critérios de convocação da Secretaria Municipal de Educação Básica.

16.23 Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:
a) Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal;
b) O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual;
c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública;
d) Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

16.24 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente publicado em no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico https://cearamirim.rn.gov.br/, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de desempate.

16.25 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico https://cearamirim.rn.gov.br/.

16.26 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, VARAS DA COMARCA DE CEARÁ-MIRIM a que couber por distribuição legal.

16.27 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo do município, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência de, no máximo, 12 (dozes) meses podendo ser prorrogáveis por mais 12 (dozes) meses, podendo ele ser rescindido em data anterior a esta, caso se verifique a necessidade por parte do Município e também, por decorrência dos seguintes motivos:
pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicado a intenção do término do contrato no prazo de 10 (dez) dias;
pelo exaurimento da sua vigência;
pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;
pelo preenchimento das vagas em razão de nomeação de candidatos aprovados em concurso público;
pela conveniência da administração;
pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias, com previsão na Lei Orçamentária Anual da municipalidade:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de Atividade: 12.122.0001.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Projeto de Atividade: 12.361.0008.2012 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental.
Projeto de Atividade: 12.361.0008.2016 – Manutenção das Atividades do Fundeb – Fundamental
Projeto de Atividade: 12.365.0008.2017 – Manutenção das Atividades do Fundeb – Creche
Projeto de Atividade: 12.365.0008.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Projeto de Atividade: 12.365.0008.2021 – Manutenção das Atividades do Fundeb- Pré Escola
Projeto de Atividade: 12.367.0008.2025 – Manutenção das Atividades da Educação Especial
Projeto de Atividade: 12.367.0008.2067 – Manutenção das Atividades do Fundeb - Educação Especial – Aee
Natureza da Despesa: 3.1.90.04– Contratação por Tempo Determinado Natureza da Despesa:
3.1.90.13– Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 1500.1001- Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recurso: 1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
Fonte de Recurso: 1540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;
Fonte de Recurso:1542.0000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Fonte de Recurso:1542.1070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAATIdentificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;
Fonte de Recurso:15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande, como competente para dirimir as questões oriundas deste edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE/UF: _____ CEP:_____
DATA DE NASCIMENTO: ___/ ___/ ___ NATURALIDADE/UF:_____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
CONTATO: _____ EMAIL: _____

Ceará-Mirim, ___ de Dezembro de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura do recebedor do envelope

……

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

VIA DO(A) CANDIDATO(A)
Nº DE INSCRIÇÃO:_____

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:_____
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 05/2025
Ceará-Mirim, ___ de Dezembro de 2025.

_____
Assinatura do recebedor do envelope

ANEXO II- CURRÍCULO

CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE/UF: _____ CEP:_____
DATA DE NASCIMENTO: ___/ ___/ ___ NATURALIDADE/UF:_____
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO(A) ( ) CASADO(A) ( ) DIVORCIADO(A) ( ) VIÚVO(A)
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO ( ) PREFIRO NÃO DECLARAR
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
CONTATO: _____ EMAIL: _____

Relação dos Títulos e Experiências Profissionais docente
Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias e conferidas com os originais.
Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas edilícias.

Ceará-Mirim, ___ de Dezembro de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura do recebedor do envelope

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR – PARA OS CARGOS DE DOCENTES			
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**ENTREGUE**	**QUANT.**	**PONT.**
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.			
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.			
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	**ENTREGUE**	**QUANT.**	**PONT.**
Atuação docente no cargo inscrito (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 4 anos			
Atuação docente em área distinta ao cargo inscrito (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 2 anos			
FORMAÇÃO CONTINUADA	**ENTREGUE**	**QUANT.**	**PONT.**
Cursos correlatos às áreas de Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva, Educação Especial e Competências Digitais na Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados.			
Cursos de 60h ou mais, realizados a partir de 2020, diretamente relacionados ao cargo (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados			
Curso de 60h ou mais, realizado a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 1 certificado			
PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)			

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR – PARA OS CARGOS DE NÃO DOCENTES			
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**ENTREGUE**	**QUANT.**	**PONT.**
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.			
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.			
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**ENTREGUE**	**QUANT.**	**PONT.**
Atuação no cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 4 anos			
Atuação em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 2 anos			
FORMAÇÃO CONTINUADA	**ENTREGUE**	**QUANT.**	**PONT.**
Cursos de 60h ou mais, realizados a partir de 2020, diretamente relacionados ao cargo (5 pontos por certificado) – máximo de 3 certificados			
Cursos de 60h ou mais, realizados a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados			
PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)			

CURRICULUM PADRONIZADO – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**ENTREGUE**	**QUANT.**	**PONT.**
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 6 anos			
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 4 anos			
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**ENTREGUE**	**QUANT.**	**PONT.**
Curso de formação correlata a área pretendida realizados a partir de 2020 (5 pontos por certificado) – máximo de 5 certificados			

Cursos, realizados a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 3 certificados			
Cursos correlatos às áreas de Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva, Educação Especial e Competências Digitais na Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados			
PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)			

CURRICULUM PADRONIZADO – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**ENTREGUE**	**QUANT.**	**PONT.**
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 6 anos			
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 4 anos			
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**ENTREGUE**	**QUANT.**	**PONT.**
Curso de formação correlata à área pretendida realizados a partir de 2020 (5 pontos por certificado) – máximo de 6 certificados			
Cursos, realizados a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 4 certificados			
PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)			

CURRICULUM PADRONIZADO – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**ENTREGUE**	**QUANT.**	**PONT.**
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 6 anos			
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 4 anos			
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**ENTREGUE**	**QUANT.**	**PONT.**
Curso de formação correlata a área pretendida (5 pontos por certificado) – máximo de 6 certificados			
Cursos em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 4 certificados			
PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)			

ANEXO III - DA ENTREVISTA

Critérios de Avaliação

ENTREVISTA		
Item		**Pont. Máx.**
1.	DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL	10
2.	COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	40
3.	NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO	25
4.	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL	25
TOTAL		100

1. Da formação educacional (10 pontos)
Descrição:
Avalia-se se o candidato demonstra interesse e esforço em ampliar sua formação além do mínimo exigido.

1.1. Formação Educacional		
Item	**Objetivo**	**Pont.**
1.1.1.	O candidato ampliou ou mostrou interesse em ampliar sua formação educacional além da formação básica exigida neste Edital.	10
1.1.2.	O candidato não ampliou ou demonstrou interesse em ampliar sua formação educacional além da formação básica exigida neste Edital.	00

2. Competências / conhecimentos para o exercício da função (40 pontos)
Descrição:
Avaliação do domínio técnico e conceitual necessário para o cargo.

2.1. QUESTÃO A – Conhecimentos específicos		
Item	**Objetivo**	**Pont.**
2.1.1.	O candidato abordou 03 ou mais aspectos	20
2.1.2.	O candidato abordou somente 02 aspectos	15
2.1.3.	O candidato abordou somente 01 dos aspectos	08
2.1.4.	O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante	00

2.2. QUESTÃO B – Situação prática / resolução de problemas		
Item	**Objetivo**	**Pont.**
2.2.1.	O candidato abordou 03 ou mais aspectos	20
2.2.2.	O candidato abordou somente 02 aspectos	15
2.2.3.	O candidato abordou somente 01 dos aspectos	08
2.2.4.	O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante	00

3. Normas de conduta / adequação à função (25 pontos)
Descrição:
Avalia a postura ética, respeito à instituição e compreensão das responsabilidades do cargo.

3.1. Ética, responsabilidade, confidencialidade e compromisso institucional		
Item	**Objetivo**	**Pont.**
3.1.1.	As respostas revelam conduta totalmente adequada do candidato à função	25
3.1.2.	As respostas revelam conduta satisfatória do candidato à função	18
3.1.3.	As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função	10
3.1.4.	As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função	00

4. Avaliação comportamental e perfil profissional (25 pontos)
Descrição:
Avalia habilidades socioemocionais e comportamentais essenciais ao ambiente de trabalho.

4.1. EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO (linguagem corporal, clareza, fluência verbal)		
Item	**Objetivo**	**Pont.**

4.1.1.	Excelente	08
4.1.2.	Boa	05
4.1.3.	Limitada	02
4.1.4.	Insuficiente	00

4.2. ATITUDE (postura, iniciativa e equilíbrio emocional)		
Item	**Objetivo**	**Pont.**
4.2.1.	Excelente	08
4.2.2.	Boa	05
4.2.3.	Limitada	02
4.2.4.	Insuficiente	00

4.3. ATITUDE (postura, iniciativa e equilíbrio emocional)		
Item	**Objetivo**	**Pont.**
4.3.1.	Atende ao perfil desejado	09
4.3.2.	Atende parcialmente ao perfil desejado	04
4.3.3.	Não atende ao perfil desejado	00

ANEXO IV - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO

ZONA URBANA – Sede	
01	CEI MENINO JESUS
02	CEI MONSENHOR RUI MIRANDA
03	CEI VEREADOR RAFAEL FERNANDES SOBRAL
04	E.M. PROFA. ADELE DE OLIVEIRA
05	E.M. DR. AUGUSTO MEIRA
06	E.M. JULIO GOMES DE SENNA
07	E.M. MADALENA ANTUNES PEREIRA
08	E.M. MARIA ANTONIETA PEREIRA VARELA
09	E.M. MARIO PINHEIRO DA SILVA
10	E.M. PROF. ALBERTO NICÁCIO
11	E.M. ROTARY
BAIXO VALE	
12	E.M. BRASILIANO JERÔNIMO (SÍTIO)
13	E.M. MARA CABRAL (BOA VISTA)
BAIXO VALE – INDÍGENA	
14	E.M. CONCEIÇÃO MARQUES (RIO DOS ÍNDIOS)
15	E.M. EMÍDIO FERREIRA DA SILVA (RIO DOS ÍNDIOS)
BAIXO VALE – QUILOMBOLA	
16	E.M. CERU PROF.ª NEUMA FERREIRA JANUÁRIO (COQUEIROS)
17	E.M. SÉRGIO VARELA SANTIAGO (COQUEIROS)
LITORAL	
18	E.M. BRASILIANO MARQUES (JACUMÃ)
19	E.M. RUY PEREIRA JÚNIOR (MURIÚ)
20	E.M. PEDRO SALOMÃO (CAIANA)
LITORAL – INDÍGENA	
21	E.M. JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA (ANINGAS)
PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA E LOGRADOURO	
22	E.M. MANOEL DANTAS BARRETO (JACOCA)
23	E.M. BELARMINA CAMPOS (LOGRADOURO)
PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA E LOGRADOURO – INDÍGENA	
24	E.M. ANTÃO MELO DA SILVA (PONTA DO MATO)
PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA E LOGRADOURO – QUILOMBOLA	
25	CEI MARIA DE LOURDES FERREIRA DO NASCIMENTO (PRIMEIRA LAGOA)
26	E.M. JOSÉ ADELINO (PRIMEIRA LAGOA)
MASSANGANA, RAPOSA, LAGOA GRANDE, TABUÃO	
27	E.M. PROF.ª MARIA ESTER PAIVA (MASSANGANA)
28	E.M. JOAQUIM FERNANDES SOBRAL (TABUÃO)
MASSANGANA, RAPOSA, LAGOA GRANDE, TABUÃO – ÍNDIGENA	
29	E.M. GONÇALO TEIXEIRA DA SILVA (LAGOA GRANDE)
30	E.M. FELIPE CAMARÃO (RAPOSA)
MASSARANDUBA	
31	CEI MARIA ALICE DE BRITO (MASSARANDUBA)
32	E.M. PROF.ª MARIA BERNADETE BARBOSA (MASSARANDUBA)
TERRA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM, VÁRZEA DE DENTRO, ESPÍRITO SANTO	
33	CEI RUY PEREIRA DOS SANTOS
34	E.M. FERDINANDO PEREIRA COUTO (TERRA SANTA)
35	E.M. FRANCISCO DE ASSIS SANTANA (ESPÍRITO SANTO)
36	E.M. JOSÉ VENÂNCIO (VÁRZEA DE DENTRO)
CAPELA, MATAS, PEDREGULHO	
37	E.M. ALCIDES CÂMARA DE SOUZA (CAPELA)
38	E.M. ARY ALECRIM PACHECO (PEDREGULHO)
39	E.M. VIRGILIO LUIZ (MATAS)
40	E.M. SEVERINO PINHEIRO (MINEIROS)
MINAMORA E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II	
41	E.M. HELENA VILAR RIBEIRO (MINAMORA)
42	E.M. ALZIRA DA SÁ (PROJ. SANTA ÁGUEDA II)
43	E.M. MONS. RUI MIRANDA (PROJ. SANTA ÁGUEDA I)
44	E.M. PAULO FREIRE (MANIBÚ)
GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, PROJ. SÃO MIGUEL	
45	CEI FRANCISCA LEODETE (RIACHÃO)
46	CEI ROSILDA RODRIGUES DUARTE (GRAVATÁ)
47	E.M. EMILIA PETRONILA (RIACHÃO)
48	E.M. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS (PRIMAVERA)
49	E.M. PEDRO JUSTINO DOS SANTOS (TAMANDUÁ)
50	E.M. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (GRAVATÁ)
51	E.M. PROF.ª. ILÇA MIRANDA PACHECO (PROJ. SÃO MIGUEL)

DISTRITO	VAGAS			
	Auxiliar	Asg	Cuidador	Merendeiro
ZONA URBANA – Sede	20	17	4	4
BAIXO VALE	5	5	2	2
LITORAL	3	4	2	2
PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA E LOGRADOURO	5	5	2	2
MASSANGANA, RAPOSA, LAGOA GRANDE, TABUÃO	2	3	2	2
MASSARANDUBA	4	4	2	2
TERRA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM, VÁRZEA DE DENTRO, ESPÍRITO SANTO	2	10	2	2
CAPELA, MATAS, PEDREGULHO	4	2	2	2
MINAMORA E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II	2	2	1	1
GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, PROJ. SÃO MIGUEL	3	8	1	1
TOTAL	**50**	**60**	**20**	**20**

ANEXO V - MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº XXX

Contrato de Pessoal para prestação de Serviço por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e XXX, mediante autorização com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX) e teor do dispositivo na Lei Complementar n° 25, , de 18 de Março de 2020.

CONTRATO Nº xxx/C.CUSTO/PMCM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES - Pelo presente contrato administrativo de prestação de Serviço por tempo determinado, o Município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 08.004.061/0001-39, sediada à Rua General João Varela, 635, Centro - Ceará Mirim/RN, CEP - 59.570-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (Prefeito), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e XXX, brasileiro(a), portador(a) de identidade RG sob o nº XXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° XXX, residente e domiciliado(a) na XXX, CEP: XXX na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no permissivo Constitucional, Art. 37, inciso IX, em consonância com a Lei Complementar n° 25, de 18 de Março de 2020, especificamente na prestação de serviço na função de XXX com carga horária total de 40 (quarenta) Horas ou 30 (trinta) Horas a depender do cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS - Os recursos que cobrirão este contrato ocorrerão seguindo os critérios estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar n° 25, de 18 de Março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO - Ter conduta ilibada; Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho; Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais; Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade; Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências; Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento; Aplicar, com constantes atualizações, os processos e rotinas de trabalho que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções ; Apresentar-se decentemente trajado; Participar das atividades extracurriculares; Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão de sua função; Atender prontamente às requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público; Manter sigilo em relação aos procedimentos e informações que vier a ter ciências em razão da função exercida e que estejam protegidas por Lei; Prestar seu serviço de forma pessoal; Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade técnica com as suas obrigações assumidas e como também ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS DOS CONTRATADOS - Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre; Ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho; Receber os valores referentes ao 13º salário e as férias acrescidas de 1/3 constitucional, proporcionais ou integrais, que serão pagas ao final do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços; Realizar o pagamento do CONTRATADO(A), conforme previsto na Cláusula IV; Realizar a fiscalização e acompanhamento das atividades descritas acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO - O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente do Pais, como retribuição dos serviços prestados, a quantia de R$ xxx (xxx reais) coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, já inclusos todos os adicionais previstos em Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE TRABALHO - Será de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DISCIPLINAR - O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido , assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO,

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato poderá sofrer alterações com a devida justificativas: Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, bem como poderá ser alterado , por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, havendo necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O (A) CONTRATADO(A) fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO -. São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato , além de outros legalmente estabelecidos O Contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses presentes no Art. 4º, § 1°, e Art 8° da Lei Complementar n° 25, de 18 de Março de 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou pela posse de servidores aprovados em concurso público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para fins de aposentadoria e disponibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá a duração de 01/01/2026 a 31/12/2026, não podendo exceder a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser antecipadamente rescindido a qualquer tempo por interesse da Contratante, mediante a assinatura de Termo de Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA OMISSÃO - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O foro do presente contrato é o da Comarca de Ceará Mirim/RN.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica. Ceará Mirim/RN, __ de _____ de 2025.

Contratante

_____

Contratado

Testemunhas:

RG e/ou CPF:

RG e/ou CPF:

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:1AA9368B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI N° 1257

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
01 - CAMARA MUNICIPAL			2.719.750
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			2.719.750
	01 - LEGISLATIVA		2.719.750
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.150.500
	0001 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		2.150.500

	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**2.150.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.150.500
	0001 - Cruzeta		2.150.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.138.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		253.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.265
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.265
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.225
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.900
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		63.250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.795
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		320.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		569.250
	0001 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		569.250
	1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	**Fiscal**	**442.750**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		442.750
	0001 - Cruzeta		442.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		442.750
	1064 PROJETO CAMARA CIDADÃ - ESCOLA DO LEGISLATIVO	**Fiscal**	**25.300**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.300
	0001 - Cruzeta		25.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.650
	1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**37.950**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.950
	0001 - Cruzeta		37.950
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.950
	1079 REALZIACAO DE CONCURSO PUBLICO - CAMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**63.250**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.250
	0001 - Cruzeta		63.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.250
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL			2.427.536
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL			2.427.536
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.007.556
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.007.556
	0002 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		1.289.036
	1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO	**Fiscal**	**101.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.975
	0001 - Cruzeta		18.975
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.975
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		82.225
	0001 - Cruzeta		82.225
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.225
	1104 IMPLANTACAO DE UMA MINI CENTRAL DO CIDADAO	**Fiscal**	**44.275**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.275
	0001 - Cruzeta		44.275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.300
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	**Fiscal**	**1.038.566**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.038.566
	0001 - Cruzeta		1.038.566
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.590
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		683.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		164.450
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		633
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		633
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.225
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.180
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.035
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.950
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.265
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.265
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.650
	2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	**Fiscal**	**31.625**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.625
	0001 - Cruzeta		31.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.650
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município	**Fiscal**	**37.950**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.950
	0001 - Cruzeta		37.950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.975
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.325
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**

	2098 Promoção, Produção e Divulgação das Ações Governamentais	**Fiscal**	**35.420**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.420
	0001 - Cruzeta		35.420
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.795
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.975
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.325
	0021 - SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO		642.620
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL	**Fiscal**	**642.620**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		642.620
	0001 - Cruzeta		642.620
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		202.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		164.450
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.275
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.275
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.795
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		94.875
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.950
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.625
	0022 - TRÂNSITO SEGURO		75.900
	1115 Realização de campanhas e ações educativas na área de trânsito e transporte público	**Fiscal**	**6.325**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.325
	0001 - Cruzeta		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços do Setor de Trânsito e Transporte	**Fiscal**	**50.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.600
	0001 - Cruzeta		50.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.300
	2099 Efetivar o processo de Municipalização do Trânsito em Cruzeta de acordo com as normas do Sistema Nacional de Trânsito (SNT)	**Fiscal**	**18.975**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.975
	0001 - Cruzeta		18.975
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.975
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		37.950
	181 - POLICIAMENTO		37.950
	0021 - SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO		37.950
	1105 AMPLIACAO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS	**Fiscal**	**25.300**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.300
	0001 - Cruzeta		25.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.650
	2068 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇAO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL	**Fiscal**	**12.650**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.650
	0001 - Cruzeta		12.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.795
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		382.030
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		382.030
	0059 - ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		382.030
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar	**Fiscal**	**335.225**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		335.225
	0001 - Cruzeta		335.225
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		189.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.950
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		56.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.180
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.625
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.265
	2095 Manutenção do Conselho Municipal da Infância e Adolescência	**Fiscal**	**8.855**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.855
	0001 - Cruzeta		8.855
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.530
	2127 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	**Fiscal**	**37.950**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.950
	0001 - Cruzeta		37.950
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.530
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.975
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			5.162.466
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			5.162.466
	04 - ADMINISTRAÇÃO		5.162.466
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.326.301

	0008 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE ATENDIMENTO		363.688
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP	**Fiscal**	**363.688**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		363.688
	0001 - Cruzeta		363.688
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		363.688
	0055 - OTIMIZAÇAO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.699.510
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO	**Fiscal**	**2.665.355**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.665.355
	0001 - Cruzeta		2.665.355
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.138.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		189.750
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		189.750
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		12.650
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		12.650
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.795
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.445
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		253.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.265
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		151.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		164.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		468.050
	2005 Restruturação da Gestão Patrimonial	**Fiscal**	**15.180**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.180
	0001 - Cruzeta		15.180
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.590
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.590
	2130 Realização de Concurso e/ou Teste Seletivo Público	**Fiscal**	**18.975**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.975
	0001 - Cruzeta		18.975
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.975
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		99.935
	2119 CONTRIBUIÇÃO FEMURN - CNM - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS	**Fiscal**	**99.935**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		99.935
	0001 - Cruzeta		99.935
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		99.935
	0086 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.163.168
	2137 Amortização Principal e Juros da Dívida	**Fiscal**	**72.105**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.105
	0001 - Cruzeta		72.105
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.265
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.325
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		64.515
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações	**Fiscal**	**1.091.063**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.091.063
	0001 - Cruzeta		1.091.063
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.091.063
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		836.165
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		836.165
	2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário	**Fiscal**	**836.165**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		836.165
	0001 - Cruzeta		836.165
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		836.165
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
05 - SEC. MUN. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO			857.054
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO			857.054
	04 - ADMINISTRAÇÃO		857.054
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		131.576
	0003 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO		7.606
	2073 Realização de Fóruns, Audiências e Reuniões para Planejamento das Ações e Leis Orçamentárias	**Fiscal**	**7.606**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.606
	0001 - Cruzeta		7.606
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.606
	0013 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		123.970
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**Fiscal**	**123.970**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		123.970
	0001 - Cruzeta		123.970
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		74.635
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.265
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.590
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.325
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		725.478
	0003 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO		725.478
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	**Fiscal**	**725.478**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		725.478
	0001 - Cruzeta		725.478
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.265
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		164.450
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.975

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		633
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.180
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		189.750
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		63.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.975
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		139.150
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		63.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.265
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.035
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			15.370.835
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			15.370.835
	12 - EDUCAÇÃO		13.263.956
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		604.390
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		604.390
	1009 Aquisição de Veículo destinado a manutenção e funcionamento das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Fiscal**	**125.473**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		125.473
	0001 - Cruzeta		125.473
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.473
	2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação	**Fiscal**	**41.825**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.825
	0001 - Cruzeta		41.825
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Fiscal**	**437.092**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		437.092
	0001 - Cruzeta		437.092
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.730
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.730
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.365
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.673
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		836
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		836
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.020
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		167.296
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		28.441
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.730
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.673
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.673
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.365
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.634
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.095
	4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.020
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		7.441.770
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		7.441.770
	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal	**Fiscal**	**250.945**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		242.580
	0001 - Cruzeta		242.580
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		242.580
	1146 Aquisição de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos	**Fiscal**	**585.537**
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		585.537
	0001 - Cruzeta		585.537
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		585.537
	1147 Reforma dos Espaços Recreativos das Unidades de Ensino Municipal	**Fiscal**	**250.945**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		242.580
	0001 - Cruzeta		242.580
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		242.580
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação	**Fiscal**	**399.837**
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		399.837
	0001 - Cruzeta		399.837
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		217.486
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		66.919
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.020
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.184

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.365
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.673
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.673
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.459
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.673
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental	**Fiscal**	**4.167.839**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		557.153
	0001 - Cruzeta		557.153
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.378
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		155.640
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.919
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.919
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.824
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.095
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.189
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.189
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.701.688
	0001 - Cruzeta		1.701.688
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.378
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.208.161
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.095
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.567
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.284
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.649
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.459
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.858.809
	0001 - Cruzeta		1.858.809
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		205.848
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.423.764
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.441
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.756
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		8.364
	0001 - Cruzeta		8.364
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.364
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.365
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		16.730
	0001 - Cruzeta		16.730
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.730
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		16.730
	0001 - Cruzeta		16.730
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.730
	2022 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – AEE	**Fiscal**	**25.095**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.730
	0001 - Cruzeta		16.730
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais	**Fiscal**	**41.826**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.826
	0001 - Cruzeta		41.826
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.076
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.038
	2024 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE EJA	**Fiscal**	**25.095**

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.057
	0001 - Cruzeta		15.057
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.057
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.038
	0001 - Cruzeta		10.038
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.038
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**75.283**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		75.283
	0001 - Cruzeta		75.283
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.824
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.459
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE AEE	**Fiscal**	**25.095**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.057
	0001 - Cruzeta		15.057

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.057
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.038
	0001 - Cruzeta		10.038
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.038
	2051 Programa Escola em Tempo Integral - ENSINO FUNDAMENTAL	**Seguridade Social**	**230.000**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		230.000
	0001 - Cruzeta		230.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		51.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.500
	2141 Implantação da Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola	**Fiscal**	**12.548**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.548
	0001 - Cruzeta		12.548
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.548
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos	**Fiscal**	**1.130.055**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		872.415
	0001 - Cruzeta		872.415
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		531.130
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.189
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.945
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.151
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		120.455
	0001 - Cruzeta		120.455
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.459
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.649
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		137.185
	0001 - Cruzeta		137.185
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.649
	2152 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**209.122**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		125.473
	0001 - Cruzeta		125.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		125.473
	2155 Inserir o Programa de Desenvolvimento Empreendedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**12.548**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.548
	0001 - Cruzeta		12.548
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.183
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	363 - ENSINO PROFISSIONAL		158.933
	0028 - Apoio a Educação Superior, profissional e Técnica		158.933
	2016 Incentivar, facilitar e garantir ajuda aos alunos aprovados em Curso Superior e Institutos Federais	**Fiscal**	**158.933**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		158.933
	0001 - Cruzeta		158.933
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		16.730
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.459
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		4.816.278
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		4.816.278
	1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche	**Fiscal**	**878.306**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		878.306
	0001 - Cruzeta		878.306
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		878.306
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil	**Fiscal**	**1.923.915**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		200.758
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - Cruzeta		200.758
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.730
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.378
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.095
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.555
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		634.056
	0001 - Cruzeta		634.056
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		41.824
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		237.561
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.919
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.994
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.649
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.089.101
	0001 - Cruzeta		1.089.101
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		138.857
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		577.172
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.378
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		272.694
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola	**Fiscal**	**1.979.557**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		315.390
	0001 - Cruzeta		315.390
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.189
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		128.018
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.459
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.459
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.824
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.076
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		757.419
	0001 - Cruzeta		757.419
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.919
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		404.421
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.824
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.189
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.095
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.076
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.459
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.422
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		906.748
	0001 - Cruzeta		906.748
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.567
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		535.348
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.378
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.347
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.108
	2055 Programa Escola em Tempo Integral - EDUCACAO INFANTIL	**Fiscal**	**34.500**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		34.500
	0001 - Cruzeta		34.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		75.288
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		75.288
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na	**Fiscal**	**75.288**
	modalidade de Ensino – EJA		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.230
	0001 - Cruzeta		60.230
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.347
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.365
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.347
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		15.058
	0001 - Cruzeta		15.058
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.347
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.365
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		167.297
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		167.297
	1148 Construção e Restruturação da Biblioteca Pública Municipal	**Fiscal**	**167.297**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		48.516
	0001 - Cruzeta		48.516
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.516
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		110.416
	0001 - Cruzeta		110.416
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.416
	13 - CULTURA		644.746
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		12.548
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		12.548

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2151 Desenvolvimento do Programa de Educação e Preservação Ambiental	**Fiscal**	**12.548**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.548
	0001 - Cruzeta		12.548
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.183
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		209.121
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		209.121
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola	**Fiscal**	**125.473**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.824
	0001 - Cruzeta		41.824
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.824
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	2154 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche	**Fiscal**	**83.648**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.459
	0001 - Cruzeta		33.459
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.459
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.189
	0001 - Cruzeta		50.189
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		423.077
	0012 - Fortalecimento Cultural no Município		328.518
	1035 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC	**Fiscal**	**109.250**
	INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		109.250
	0001 - Cruzeta		109.250
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		40.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.750
	1107 Reforma e Restruturação do Centro de Atividades Sociais e Culturais (Clube Municipal)	**Fiscal**	**41.824**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.824
	0001 - Cruzeta		41.824
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.824
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais	**Fiscal**	**16.730**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.730
	0001 - Cruzeta		16.730
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município	**Fiscal**	**56.884**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.884
	0001 - Cruzeta		56.884
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.095
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.347
	2157 Manutenção do Apoio a Associação Musical de Cruzeta – AMUSIC	**Fiscal**	**25.095**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		25.095
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas	**Fiscal**	**8.366**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.366
	0001 - Cruzeta		8.366
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.673
	2160 Estimular a Criação e Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Cultura	**Fiscal**	**8.365**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais	**Fiscal**	**10.038**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.038
	0001 - Cruzeta		10.038
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.509
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.529
	2162 Apoio as atividades da Associação Musical de Cruzeta - AMUSIC - Emenda Impositiva 1	**Fiscal**	**51.966**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.966
	0001 - Cruzeta		51.966
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		51.966
	0053 - Esporte e Lazer como Ferramenta de Educação e Melhoria na Qualidade de Vida		94.559
	1170 Apoio a cultura local	**Fiscal**	**94.559**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		94.559
	0001 - Cruzeta		94.559
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.643
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.821
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.821
	27 -DESPORTO E LAZER		1.462.133
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.462.133
	0053 - Esporte e Lazer como Ferramenta de Educação e Melhoria na Qualidade de Vida		1.462.133

	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo	**Fiscal**	**215.811**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		215.811
	0001 - Cruzeta		215.811
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		215.811
	1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE AREIA PARA PRATICA ESPORTIVA - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art 39	**Fiscal**	**237.124**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		237.124
	0001 - Cruzeta		237.124
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		237.124
	1053 Incentivo aos desportistas locais com distribuição de materiais esportivos e participação em eventos realizados na região	**Fiscal**	**8.365**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	1171 Apoio à prática do ciclismo com a Realização da Semana do Ciclismo (Lei Municipal nº 1.161 de 15 de abril de 2021)	**Fiscal**	**8.367**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas	**Fiscal**	**38.433**
	Realização de atividades culturais, esportivas e de lazer na zona urbana e rural e apoio Capoeira Filhos de Jó - Emenda Impostiva		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.433
	0001 - Cruzeta		38.433
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.683
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.500
	1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio "O Boscão"	**Fiscal**	**250.945**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		242.580
	0001 - Cruzeta		242.580
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		242.580
	1176 CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES - BAIRRO MANOEL LOPES - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art. 39	**Fiscal**	**406.359**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		324.384
	0001 - Cruzeta		324.384
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		324.384
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		81.975
	0001 - Cruzeta		81.975
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		81.975
	1177 Readequação do Balneário Municipal como área verde par a prática de esporte e lazer	**Fiscal**	**250.945**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		242.580
	0001 - Cruzeta		242.580
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		242.580
	2163 Apoio a Associação Reivers Futsal - Emenda Impositiva 8	**Fiscal**	**37.419**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.419
	0001 - Cruzeta		37.419
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		37.419
	2175 Incentivo à prática das diversas modalidades de Atletismo	**Fiscal**	**8.365**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			10.317.808
07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			10.317.808
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.472.425
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.263.700
	0015 - Modernização dos serviços previdenciários		3.263.700
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	**Fiscal**	**3.263.700**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.111.900
	0001 - Cruzeta		3.111.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.518.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.225
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.265
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.530
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		417.450
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.265
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.265
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.325
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		569.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.325
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		379.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.325
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.325

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.950
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		12.650
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		56.925
	0001 - Cruzeta		56.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.300
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		82.225
	0001 - Cruzeta		82.225
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.275
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.950
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.650
	0001 - Cruzeta		12.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.650
	452 - SERVIÇOS URBANOS		208.725
	0031 - MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL		208.725
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS DE PODA DE ARVORES, COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS	**Fiscal**	**208.725**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.975
	0001 - Cruzeta		18.975
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.975
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		189.750
	0001 - Cruzeta		189.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		189.750
	15 - URBANISMO		5.445.181
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.675.906
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		2.669.581
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros	**Fiscal**	**250.947**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.555
	0001 - Cruzeta		58.555
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.730
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.378
	0001 - Cruzeta		100.378
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.378
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		92.014
	0001 - Cruzeta		92.014
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		92.014
	1015 Construção da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas de Médio e Grande Porte	**Fiscal**	**167.297**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.824
	0001 - Cruzeta		41.824
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.824
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		125.473
	0001 - Cruzeta		125.473
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		125.473
	1016 Construção, Ampliação, Recuperação e Adequação de Prédios Públicos	**Fiscal**	**83.650**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		83.650
	0001 - Cruzeta		83.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.095
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.555
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios	**Fiscal**	**1.240.117**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.325
	0001 - Cruzeta		6.325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		759.000
	0001 - Cruzeta		759.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		759.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		474.792
	0001 - Cruzeta		474.792
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		474.792
	1019 CONSTRUÇÃO COMPLEXO TURISTICO ILHA DOS REMEDIOS	**Fiscal**	**127.765**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.265
	0001 - Cruzeta		1.265
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.265
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		126.500
	0001 - Cruzeta		126.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		126.500
	1023 Construção da Cobertura da Praça de Eventos	**Fiscal**	**240.034**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.821
	0001 - Cruzeta		21.821
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.821
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		218.213

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Cruzeta		218.213
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		218.213
	1027 Construção de Pórtico no Acesso a Cidade	**Fiscal**	**362.193**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.730
	0001 - Cruzeta		16.730
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.730
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		317.863
	0001 - Cruzeta		317.863
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		317.863
	17060000 - Transferência Especial da União		27.600
	0001 - Cruzeta		27.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.600
	1028 Ampliação do Cemitério Público Municipal	**Fiscal**	**72.105**

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.505
	0001 - Cruzeta		21.505
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.505
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.600
	0001 - Cruzeta		50.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.600
	1178 Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete	**Fiscal**	**125.473**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.824
	0001 - Cruzeta		41.824
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.824
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.649
	0030 - PROGRAMAS DE OBRAS MUNICIPAL		6.325
	1202 Reforma e cobertura da praça de eventos Silvio Bezerra de Melo	**Fiscal**	**6.325**
	Reforma e cobertura da praça de eventos Silvio Bezerra de Melo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.325
	0001 - Cruzeta		6.325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	452 - SERVIÇOS URBANOS		2.535.060
	0032 - PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS		2.535.060
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO	**Fiscal**	**2.535.060**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.060
	0001 - Cruzeta		5.060
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.060
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.530.000
	0001 - Cruzeta		2.530.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		316.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.213.750
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		234.215
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		234.215
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município	**Fiscal**	**234.215**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.919
	0001 - Cruzeta		66.919
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.730
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		167.296
	0001 - Cruzeta		167.296
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		167.296
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		33.459
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		33.459
	0011 - Gestão Ambiental - Programa Implantação de Consrocio Residuos Solidos		33.459
	2093 Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos	**Fiscal**	**33.459**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.459
	0001 - Cruzeta		33.459
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		33.459
	25 - ENERGIA		772.837
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		772.837
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		145.475
	2057 Implantar o Projeto de Energia Renovável em prédios publicos	**Fiscal**	**145.475**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.475
	0001 - Cruzeta		145.475
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.821
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.738
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.916
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		627.362
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	**Fiscal**	**627.362**
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		627.362
	0001 - Cruzeta		627.362
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.945
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		301.133
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.189
	26 - TRANSPORTE		593.906
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		535.353
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		535.353
	1018 Construção e/ou Recuperação Asfáltica das Ruas e Avenidas do Município	**Fiscal**	**217.487**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.189
	0001 - Cruzeta		50.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.189
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		83.649
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		83.649
	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas	**Fiscal**	**317.866**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.285
	0001 - Cruzeta		75.285
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.730
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.095
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		158.932
	0001 - Cruzeta		158.932
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		158.932
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		83.649

	0001 - Cruzeta		83.649
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		83.649
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		58.553
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		58.553
	2178 Manutenção e Recomposição da Malha Viaria do Municipio	**Fiscal**	**58.553**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.201
	0001 - Cruzeta		9.201
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		836
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		49.352
	0001 - Cruzeta		49.352
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		49.352
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
08 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO			332.657
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO			332.657
	04 - ADMINISTRAÇÃO		10.041
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.041
	0014 - Estruturação e modernização da Secretaria com incentivo ao desenvolvimento econômico do município		10.041
	2074 Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do artesanato	**Fiscal**	**10.041**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.041
	0001 - Cruzeta		10.041
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.347
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		322.616
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		47.122
	0025 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL		47.122
	2128 Realização do Recadastramento Imobiliário Urbano	**Fiscal**	**47.122**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.924
	0001 - Cruzeta		19.924
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.650
	0001 - Cruzeta		12.650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.650
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		14.548
	0001 - Cruzeta		14.548
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.548
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		174.784
	0014 - Estruturação e modernização da Secretaria com incentivo ao desenvolvimento econômico do município		174.784
	2028 Geração de emprego para os jovens com vagas de estágio e banco de talentos	**Fiscal**	**8.366**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.366
	0001 - Cruzeta		8.366
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.183
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.183
	2056 Investir em Cursos Profissionalizantes	**Fiscal**	**83.649**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.095
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.189
	2132 Apoio às Micro e Pequenas Empresas	**Fiscal**	**8.365**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2133 Estimular a Abertura de Fábricas, Empresas para fomento da geração de emprego e renda	**Fiscal**	**24.206**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.206
	0001 - Cruzeta		24.206
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.590
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.251
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	2134 Apoio às Associações e Cooperativas	**Fiscal**	**8.365**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.692
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.673
	2135 Implantação e realização do calendário de eventos do município	**Fiscal**	**8.365**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
	2136 Adesão ao Projeto Cidade Empreendedora	**Fiscal**	**8.367**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	2140 Criação da Feira do Queijo incentivando a Agricultura Familiar	**Fiscal**	**8.367**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	2143 Construção de Trilha Ecológica para Fomentar o Turismo Local	**Fiscal**	**8.367**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	2144 Apoio a Realização de Eventos Socioculturais	**Fiscal**	**8.367**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	695 - TURISMO		100.710
	0014 - Estruturação e modernização da Secretaria com incentivo ao desenvolvimento econômico do município		100.710
	2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de	**Fiscal**	**92.345**
	Desenvolvimento Econômico e Turismo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		92.345
	0001 - Cruzeta		92.345
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.265
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.650
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.060
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	2075 Fomentar o Desenvolvimento Agroindustrial e a Agricultura Familiar	**Fiscal**	**8.365**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			15.904.345
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			15.904.345
	10 - SAÚDE		15.904.345
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.076.089
	0046 - Fortalecimento e Qualificação das Instâncias de Controle do SUS		8.365
	2102 Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	**Seguridade Social**	**8.365**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		2.067.724
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Seguridade Social**	**2.067.724**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.156
	0001 - Cruzeta		59.156
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		59.156
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.540.138
	0001 - Cruzeta		1.540.138
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.378
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		518.619
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.422
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.673
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.673
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.673
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.673
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.837
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.061
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.730
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		219.159
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.673
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.095
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.347
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.151
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		334.593
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.347
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.673
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.673
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.673
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.673
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.673
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.673
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.730
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.459
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.347
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		468.430
	0001 - Cruzeta		468.430
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		301.133
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.189

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.919
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.209.913
	0036 - Manutenção da Política de Tecnologia na Gestão Da Saúde		50.191
	1029 Manutenção e Fortalecimento do Uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde	**Seguridade Social**	**41.826**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		41.826
	0001 - Cruzeta		41.826
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.384
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.712
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
	2181 Capacitação Continuada dos Profissionais de Saúde, bem como	**Seguridade Social**	**8.365**
	realização de capacitação para acompanhante de pacientes		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	0037 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde		7.018.178
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde	**Seguridade Social**	**679.661**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.347
	0001 - Cruzeta		3.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.347
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		195.737
	0001 - Cruzeta		195.737
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		195.737
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		480.577
	0001 - Cruzeta		480.577
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		480.577
	1113 Fortalecimento do Programa Saúde na Primeira Infância	**Seguridade Social**	**41.825**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		33.460
	0001 - Cruzeta		33.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	1116 Manutenção da Academia da Saúde	**Seguridade Social**	**61.901**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.346
	0001 - Cruzeta		3.346
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		58.555
	0001 - Cruzeta		58.555
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.365
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde	**Seguridade Social**	**6.234.791**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.294.671
	0001 - Cruzeta		2.294.671
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		401.511
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		571.516
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.945
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.365
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.365
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.365
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.365
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		409.876
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		334.593
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.095
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.459
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.756
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		8.365
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.789.552
	0001 - Cruzeta		3.789.552
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.003.778
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.340.328
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.014
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		167.296
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		501.889
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.459
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		66.919
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		401.511
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.151
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.020
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		8.365
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.365
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.347
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.347
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.051
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		150.568
	0001 - Cruzeta		150.568
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.919
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		83.649
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		141.544
	2084 Custeio para compra de equipamentos: Cadeira Odontológica; Central de nebulização; Otoscópio; Eletrocardiógrafo - Emenda Impostiva	**Seguridade Social**	**141.544**
	Custeio para compra de equipamentos: Cadeira Odontológica; Central de nebulização; Otoscópio; Eletrocardiógrafo - Emenda Impostiva		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		141.544
	0001 - Cruzeta		141.544
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.950
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.950
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.644
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.799.703
	0004 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde		5.678.711
	1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividade e Serviços Atenção Especializada em Saude	**Seguridade Social**	**132.165**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.673
	0001 - Cruzeta		1.673
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.673
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		130.492
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Cruzeta		130.492
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.492
	1032 Custeio para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó e Hospital Abilio Chacon - Emendas Impositivas	**Seguridade Social**	**195.227**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		195.227
	0001 - Cruzeta		195.227
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.427
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		151.800
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde e Emendas Impositivas	**Seguridade Social**	**5.276.035**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.923.548
	0001 - Cruzeta		3.923.548
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		295.343
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.212.898
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.535
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.347
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.347
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.347
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		326.229

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		58.555
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		439.455
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		117.108
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.347
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.025.599
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		334.593
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.347
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.673
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.730
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.352.487
	0001 - Cruzeta		1.352.487
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		108.743
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		485.160
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.749
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.492
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		403.912
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.459
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.384
	2059 Contribuição a Consórcios de Saúde	**Seguridade Social**	**75.284**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		75.284
	0001 - Cruzeta		75.284
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.189
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	0036 - Manutenção da Política de Tecnologia na Gestão Da Saúde		63.528
	2179 Disponibilização de Ordem Cronológica e de Prioridades de Liberação de Exames e Consultas	**Seguridade Social**	**25.095**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	2180 Convenio Prefeitura AMSO - Emendas Impositivas	**Seguridade Social**	**38.433**

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		38.433
	0001 - Cruzeta		38.433
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		38.433
	0040 - Manutenção, Fortalecimento e Gestão da Assistência Farmacêutica		57.464
	1062 Construção e Ampliação do Prédio onde funciona a Farmácia Básica Municipal	**Seguridade Social**	**57.464**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.732
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Cruzeta		24.732
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.092
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.911
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.455
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		32.732
	0001 - Cruzeta		32.732
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.911
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.821
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		92.014
	0040 - Manutenção, Fortalecimento e Gestão da Assistência Farmacêutica		92.014
	1061 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços da Farmácia Básica Municipal	**Seguridade Social**	**8.365**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.365
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal	**Seguridade Social**	**83.649**
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.919
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		80.011
	0037 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde		80.011
	1057 Construção de CANIL	**Seguridade Social**	**80.011**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.821
	0001 - Cruzeta		21.821
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.821
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		36.369
	0001 - Cruzeta		36.369
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.369
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		21.821
	0001 - Cruzeta		21.821
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.821
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		646.615
	0041 - Manutenção e Fortalecimento da Gestão Descentralizadas das Ações de Vigilância em Saúde.		445.850
	1080 Construção e Ampliação de Unidades de Vigilância em Saúde	**Seguridade Social**	**33.459**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		33.459
	0001 - Cruzeta		33.459
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.459
	1081 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde	**Seguridade Social**	**41.824**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		41.824
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Cruzeta		41.824
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.824
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde	**Seguridade Social**	**370.567**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		148.898
	0001 - Cruzeta		148.898
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.548
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.843
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.692
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		836
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.441
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.673
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.347
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		221.669
	0001 - Cruzeta		221.669
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.743
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.509
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.673
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.459

	0081 - Registrar Ações de Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias		200.765
	2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias	**Seguridade Social**	**200.765**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.071
	0001 - Cruzeta		18.071
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.339
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		107.410
	0001 - Cruzeta		107.410
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.076
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.841
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		921
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		921
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.459
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.730
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		58.554
	0001 - Cruzeta		58.554
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		16.730
	0001 - Cruzeta		16.730
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.700.717
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.700.717
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.397.305
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.750
	0066 - Desenvolvimento da Gestão da Assistência Social e Fortalecimento do SUAS		5.750
	1067 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO	**Seguridade Social**	**5.750**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.150
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		126.809
	0059 - ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		100.013
	2124 Apoio a Associação Manoel Cipriano de Araujo - Emenda Impositiva	**Seguridade Social**	**100.013**
	Apoio a Associação dos Produtores Artesanais de Cruzeta - ASPOARC - Emenda Impositiva		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.013
	0001 - Cruzeta		100.013
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.013
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		26.796
	2125 Apoio a Associação da Segunda e Terceira Idade José Soares de	**Seguridade Social**	**26.796**
	Oliveira - Emenda Impositiva		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.796
	0001 - Cruzeta		26.796
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		26.796
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.264.746
	0063 - CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMILIA E BENEFICIOS DO SUAS		20.700
	1301 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	**Seguridade Social**	**20.700**
	Estruturação da rede de serviços do SUAS – contribuição a Associação Manoel Cipriano de Araújo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.800
	0001 - Cruzeta		13.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.150
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.900
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.900
	0001 - Cruzeta		6.900
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.900
	0066 - Desenvolvimento da Gestão da Assistência Social e Fortalecimento do SUAS		918.537
	1034 MUNTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	**Seguridade Social**	**6.900**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.900
	0001 - Cruzeta		6.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.150
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.150
	1302 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	**Seguridade Social**	**113.628**
	Estruturação da rede de serviços do SUAS – contribuição a Associação da Segunda e Terceira Idade José Soares de Oliveira		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.128
	0001 - Cruzeta		56.128
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.128
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		57.500
	0001 - Cruzeta		57.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.500
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	**Seguridade Social**	**747.819**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		722.722
	0001 - Cruzeta		722.722
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.841
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.661
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.240
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		836
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		836
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		836
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.931
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		836
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		836
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		33.459
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.347
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.945
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.673
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.095
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		836
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.730
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.227
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.365
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.673
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		836
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		669
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.649
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.097
	0001 - Cruzeta		25.097
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.365
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2148 Realização de Ações de Cidadania para garantir o acesso a direitos sociais	**Seguridade Social**	**50.190**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.190
	0001 - Cruzeta		50.190
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.422
	0067 - Atendimento, Promoção e Valorização da Infância e da Juventude		16.731
	2159 Implantação com efetividade o programa de qualificação, capacitação profissional e acesso ao mercado de trabalho para os jovens	**Seguridade Social**	**16.731**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.731
	0001 - Cruzeta		16.731
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.038
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		308.778
	2039 Garantir equipe técnica conforme NOB/RH/SUAS	**Seguridade Social**	**225.487**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.274
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		218.213
	0001 - Cruzeta		218.213
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		218.213
	2041 SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA	**Seguridade Social**	**23.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.200
	0001 - Cruzeta		9.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.800
	0001 - Cruzeta		13.800
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	2126 Benefícios Eventuais Fornecimentos de Cestas Básicas a Pessoas Vulnerais - Emenda Impositiva	**Seguridade Social**	**60.291**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.291
	0001 - Cruzeta		60.291

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.291
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		44.098
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		44.098
	0062 - Apoio e Fortalecimento das Ações de Proteção Social Especial		44.098
	2096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**Seguridade Social**	**14.403**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.403
	0001 - Cruzeta		14.403
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.403
	2105 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL	**Seguridade Social**	**4.600**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.600
	0001 - Cruzeta		4.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.150
	2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	**Seguridade Social**	**25.095**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.020
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.673
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.509
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		8.365
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.528
	16 - HABITAÇÃO		259.314
	482 - HABITAÇÃO URBANA		259.314
	0070 - Habitação para todos		259.314
	1033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	**Seguridade Social**	**250.949**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.914
	0001 - Cruzeta		20.914
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.183
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.183
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.183
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		230.035
	0001 - Cruzeta		230.035
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.183
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.183
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.183
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		217.486
	1109 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	**Seguridade Social**	**8.365**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.509
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.856
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			2.337.904
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			2.337.904
	20 - AGRICULTURA		2.337.904
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		102.528
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		102.528
	2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano	**Fiscal**	**102.528**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.263
	0001 - Cruzeta		32.263
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.365
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.265
	0001 - Cruzeta		70.265
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.265
	605 - ABASTECIMENTO		1.481.164
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		1.481.164
	2121 Melhoria no Abastecimento de Água do Município	**Fiscal**	**25.097**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.097
	0001 - Cruzeta		25.097
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.347
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.692
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	**Fiscal**	**1.390.816**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.192.211
	0001 - Cruzeta		1.192.211
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.325
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		417.450
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.745
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.265
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.265
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.325
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.865
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		17.710
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.325
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		405.381

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.325
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.950
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		139.150
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		1.265
	JURÍDICA		
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.265
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.300
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		198.605
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Cruzeta		198.605
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		84.755
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		113.850
	2169 Realização da Semana de Meio Ambiente	**Fiscal**	**25.097**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.097
	0001 - Cruzeta		25.097
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.020
	2173 Fomentar os programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar	**Fiscal**	**20.077**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.077
	0001 - Cruzeta		20.077
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.730
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.347
	2176 Apoio e Incentivo a Pesca Artesanal	**Fiscal**	**20.077**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.077
	0001 - Cruzeta		20.077
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.347
	606 - EXTENSÃO RURAL		261.694
	0006 - PROMOÇÃO DAAGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL		22.516
	2053 Apoio ao Produtor Rural - Corte de Terra - Emenda Impositiva 4	**Fiscal**	**22.516**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.516
	0001 - Cruzeta		22.516
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.324
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.192
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		239.178
	1201 Apoio a Associação dos Produtores Rurais da Cruzeta Velha e Colônia de Pescadores Emenda Impositva	**Fiscal**	**52.322**
	Apoio a Associação dos Produtores Rurais da Cruzeta Velha e Colônia de Pescadores Emenda Impositva		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.322
	0001 - Cruzeta		52.322
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		52.322
	2054 Apoio e Incentivo ao Produtor Rural da Agricultura Familiar - Emenda Impositiva	**Fiscal**	**38.430**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.430
	0001 - Cruzeta		38.430
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.430
	2113 Apoio na Realização da Festa da Colheita	**Fiscal**	**25.095**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2116 Apoio a Associação Rural Comunidade Rio do Meio - Emendas Impositivas	**Fiscal**	**48.041**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.041
	0001 - Cruzeta		48.041
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		48.041
	2117 Apoio às campanhas Contra a Febre Aftosa e Brucelose	**Fiscal**	**8.365**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	2123 Apoio ao Programa Seguro Sagra	**Fiscal**	**25.095**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		25.095
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro	**Fiscal**	**25.096**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.096
	0001 - Cruzeta		25.096
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.183
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.183
	2168 Apoio na Realização das Cavalgadas Culturais	**Fiscal**	**8.367**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.347
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	2177 Peixamento de açudes e Barreiros	**Fiscal**	**8.367**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	607 - IRRIGAÇÃO		94.263
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		94.263
	1070 Construção e/ou Ampliação de Açudes, Barragens, Caixa D'água Elevada e Pavimentação do Acesso	**Fiscal**	**18.975**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.650
	0001 - Cruzeta		12.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.325
	0001 - Cruzeta		6.325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	1077 Perfuração e Instalação de Poços	**Fiscal**	**25.096**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.548
	0001 - Cruzeta		12.548
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.183
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.548
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Cruzeta		12.548
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.183
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.365
	2115 Ampliação do Programa de Cisternas	**Fiscal**	**25.097**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.097
	0001 - Cruzeta		25.097
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.038
	2166 Limpeza e Recuperação de Rios, Açudes, Barragens e Barreiros	**Fiscal**	**25.095**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		113.850
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		113.850
	2170 Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais	**Fiscal**	**113.850**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.875
	0001 - Cruzeta		94.875
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.975
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		18.975
	0001 - Cruzeta		18.975
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.975
	609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		284.405
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		284.405
	1110 Construção do Abatedouro Público Municipal	**Fiscal**	**250.944**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.018
	0001 - Cruzeta		5.018
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.509
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.509
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		245.926
	0001 - Cruzeta		245.926
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		167.296
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.630
	2171 Fomentar o Serviços de Inspeção Municipal	**Fiscal**	**8.366**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.366
	0001 - Cruzeta		8.366
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.673
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.020
	2172 Fomentar a Bacia Leiteira	**Fiscal**	**25.095**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
12 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA			10.046.016
12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA			10.046.016
	04 - ADMINISTRAÇÃO		140.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		140.300
	0015 - Modernização dos serviços previdenciários		81.650
	1000 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO	**Seguridade Social**	**10.350**
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.350
	0001 - Cruzeta		10.350
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.300
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.450
	1055 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	**Seguridade Social**	**25.300**
	18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		25.300
	0001 - Cruzeta		25.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.300
	2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	**Seguridade Social**	**46.000**
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		46.000
	0001 - Cruzeta		46.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000
	0018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS		58.650
	CRUZETACRUZETAPREV		
	1058 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV	**Seguridade Social**	**37.950**
	18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.950
	0001 - Cruzeta		37.950
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.950
	1059 RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, E INATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	**Seguridade Social**	**20.700**
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		20.700
	0001 - Cruzeta		20.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.500
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.652.716
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		9.652.716
	0018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETA CRUZETAPREV		685.435
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV	**Seguridade Social**	**685.435**
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		685.435
	0001 - Cruzeta		685.435
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.450
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.250
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		69.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.910
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
	0019 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		8.967.281
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES	**Seguridade Social**	**8.967.281**
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		8.967.281
	0001 - Cruzeta		8.967.281
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		8.279.063
	3.1.90.03 PENSÕES		345.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.223
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		230.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.095
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		75.900
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		253.000
	997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		253.000
	9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		253.000
	9998 RESERVA DE CONTIGENCIA	**Seguridade Social**	**253.000**
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		253.000
	0001 - Cruzeta		253.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		253.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA			1.902.182
13.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA			1.902.182
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.375.719
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		695.801
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		675.101
	2038 MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTECÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Seguridade Social**	**675.101**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.722
	0001 - Cruzeta		220.722
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.150
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.150
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.679
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.347
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.673
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.673
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.095
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		836
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		454.379
	0001 - Cruzeta		454.379
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		276.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.250
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.730
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.020

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.095
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.095
	0083 - GARANTIA DE DIREITOS E RESSOCIALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		20.700
	2069 MANUTENCAO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA	**Seguridade Social**	**20.700**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.100
	0001 - Cruzeta		16.100
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.150
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.150
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.150
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		4.600
	0001 - Cruzeta		4.600
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.300
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.300
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		679.918
	0066 - Desenvolvimento da Gestão da Assistência Social e Fortalecimento do SUAS		105.113
	2118 Manutenção das Atividades do BPC na Escola	**Seguridade Social**	**8.366**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.366
	0001 - Cruzeta		8.366
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.673
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	2146 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS	**Seguridade Social**	**13.093**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.093
	0001 - Cruzeta		13.093
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		13.093
	2147 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	**Seguridade Social**	**83.654**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.539
	0001 - Cruzeta		53.539
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.347
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.712
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.115
	0001 - Cruzeta		30.115
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.038
	0067 - Atendimento, Promoção e Valorização da Infância e da Juventude		537.386
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS	**Seguridade Social**	**518.354**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		217.491
	0001 - Cruzeta		217.491
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.365
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.365
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.749
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		836
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.623
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.347
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.673
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.347
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		300.863
	0001 - Cruzeta		300.863
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		108.757
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.398
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.020
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.365
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.459
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.364
	2164 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**19.032**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.032
	0001 - Cruzeta		19.032
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	0092 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.		37.419
	2042 PACTUAÇÃO DE PARCERIA PARA OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Seguridade Social**	**37.419**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.419
	0001 - Cruzeta		37.419
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		37.419
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		526.463
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		526.463
	0062 - Apoio e Fortalecimento das Ações de Proteção Social Especial		25.101
	2089 MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	**Seguridade Social**	**25.101**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.892
	0001 - Cruzeta		14.892
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.841
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.841
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		336
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		167
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		167
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		167
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		336
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.673
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		836
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.673
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.183
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		836
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		836
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.209
	0001 - Cruzeta		10.209
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.841
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.841
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		336
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		336
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		836
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.183
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		836
	0072 - Cadastro Único, Bolsa Família e Benefício Eventual no SUAS		501.362
	2111 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**Seguridade Social**	**199.180**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.050
	0001 - Cruzeta		13.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.020
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.358
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		836
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		836
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		186.130
	0001 - Cruzeta		186.130
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.114
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		836
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.347
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.611
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.995
	2112 ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE SÓCIO ASSISTENCIAL	**Seguridade Social**	**67.963**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.194
	0001 - Cruzeta		18.194
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		49.769
	0001 - Cruzeta		49.769
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.692
	2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social	**Seguridade Social**	**234.219**
	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social e Emendas Imposivitas, na fonte 1500000 no valor de R$ 38.583,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		113.764
	0001 - Cruzeta		113.764
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		58.555
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.076
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.365
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.673
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		75.284
	0001 - Cruzeta		75.284
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.824
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		45.171
	0001 - Cruzeta		45.171
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.076
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.365

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA			126.500
99.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA			126.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		126.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		126.500
	0016 - RESERVA DE CONTIGENCIA		126.500
	9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	**Fiscal**	**126.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.500
	0001 - Cruzeta		126.500
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		126.500
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
		Total:	**69.205.770**

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BF528DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2132, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 28.692/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/11/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/11/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo Ruth Gabriely para perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FFCEEB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2133, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 28.693/2025			
SERVIDOR: Noemia Assunção de Souza	MATRÍCULA: 3358-1		
CARGO: Conselheira Tutelar	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 19/11/2025	HORA: 13h	DATA DE RETORNO: 19/11/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: O Conselho Tutelar de Currais Novos foi acionado pela coordenação da equipe das Aldeias Infantil S.O.S Brasil sediada em Caicó/RN, com a finalidade de realizar a entrega de documentos pessoais da adolescente que está acolhida na Organização e articular reuniões periódicas com a rede de proteção para planejar o PIA da adolescente.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:31FAE812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2025.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária Natal/RN	UND	2	0	100,00	200,00

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor ELDER FERNANDES DO REGO, ocupante do cargo de COORDENADOR, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 09 e 10 de dezembro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO I ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL DO PROLEEI-RN(PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO RN), NOS DIAS 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2025, NO HOTEL PRAIAMAR, NA RUA FRANCISCO GURGEL, 33, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.090-050.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 08 de dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3F48F355

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2025.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária para Natal/RN.	UND	2		100,00	200,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor LUZIRENE LOBO DA CUNHA, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 09 e 10 de dezembro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO I ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL DO PROLEEI-RN(PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO RN), NOS DIAS 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2025, NO HOTEL PRAIAMAR, NA RUA FRANCISCO GURGEL, 33, PONTA NEGRA , NATAL/RN, CEP: 59.090-050.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 08 de dezembro 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4C3685EA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2025.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária Natal/RN	UND	2	0	100,00	200,00

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder a servidora WANESSA JACOME DE FRANÇA SOUZA, ocupante do cargo de COORDENADORA DO PAR, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 09 a 10 de dezembro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO I ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL DO PROLEEI-RN(PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO RN), NOS DIAS 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2025, NO HOTEL PRAIAMAR, NA RUA FRANCISCO GURGEL, 33, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.090-050.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 08 de dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BD952DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 01/2024

DECRETO Nº 1, DE 18 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.474.559,62, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 17.474.559,62 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**17.474.559,62**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**1.382.400,00**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**1.382.400,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.382.400,00

02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**2.006.048,00**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**1.996.048,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	956.048,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.040.000,00
	2206 CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**268.005,02**
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				**268.005,02**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	268.005,02
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**33.358,34**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**33.358,34**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.358,34
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**1.688.506,01**
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**1.688.506,01**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.648.503,21
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.002,80
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**29.586,00**
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**29.586,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.586,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**308.383,21**
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				**194.383,20**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.942,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	144.441,00
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				**114.000,01**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.000,01
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**144.000,00**
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**144.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	144.000,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**8.134,25**
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**8.134,25**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.134,25
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**29.520,50**
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**29.520,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.520,50
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**540.800,00**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**540.800,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	460.800,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	80.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**7.918.036,55**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**6.146.523,54**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	3.853.579,48
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.998.891,85
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	294.052,21
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**1.404.309,15**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	321.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.027.293,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	55.616,15
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				**62.539,86**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.048,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	54.443,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.048,11
	2372 APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL				**28.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				**112.246,10**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	112.246,10
	2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN				**159.417,90**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	159.417,90
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**2.717.781,74**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**1.651.737,24**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	603.656,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.044.199,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.880,79
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**927.844,50**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	423.718,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	504.126,00
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				**100.800,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	800,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				**32.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.400,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**400.000,00**
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**200.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17010000	0001	200.000,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**100.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	100.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				**100.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**17.474.559,62**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**1.382.400,00**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**1.382.400,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.382.400,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**966.048,00**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**966.048,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	466.048,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500.000,00

02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**268.005,02**
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	2289 DISTRUBUICAO DE SEMENTES E SORGO				**168.005,02**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	168.005,02
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**33.358,34**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**33.358,34**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.358,34
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**2.728.506,01**
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**2.515.800,81**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	448.503,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.067.297,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000.000,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				**212.705,20**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	212.705,20
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**29.586,00**
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**29.586,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.586,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**308.383,21**
	2063 FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO				**34.441,01**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.441,01
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				**113.942,20**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	103.942,20
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2241 SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2398 PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS				**25.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1323 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**144.000,00**
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**144.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	144.000,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**8.134,25**
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**8.134,25**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.134,25
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**29.520,50**
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				**29.268,50**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	29.268,50
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**252,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	252,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**540.800,00**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**540.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	460.800,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**7.918.036,55**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**7.822.496,69**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.766.880,54
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.616,15
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				**62.539,86**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.048,11
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	58.491,75
	2372 APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL				**28.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**2.717.781,74**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**2.115.921,64**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.880,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.607.914,85
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	504.126,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**35.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**534.460,10**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	524.518,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.941,60
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				**32.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.400,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**400.000,00**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**400.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	400.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:BA170136

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 01/2024

DECRETO Nº 1, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.943.203,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.943.203,98 (sete milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e três reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de março de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.943.203,98**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**7.943.203,98**
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				**7.943.203,98**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	7.943.203,98

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:BA25BACB

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 02/2024

DECRETO Nº 2, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.930.305,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.930.305,67 (um milhão, novecentos e trinta mil, trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de março de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.930.305,67**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**1.930.305,67**
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				**1.930.305,67**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	1.930.305,67

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:F3118BA2

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 05/2024

DECRETO Nº 5, DE 23 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.585.073,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.585.073,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e setenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 23 de maio de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.585.073,00**
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**5.585.073,00**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**2.400.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.400.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**1.342.277,46**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	242.277,46
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	500.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	600.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**900.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**342.795,54**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	242.795,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**600.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	600.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:09A4F2E0

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 05/2024

DECRETO Nº 5, DE 31 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.729.262,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.729.262,83 (seis milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 31 de maio de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.729.262,83**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**252.591,01**
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				**252.591,01**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	252.591,01
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**6.476.671,82**
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**2.600.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.600.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**3.876.671,82**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	3.876.671,82

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:B8F1F46F

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 09/2024

DECRETO Nº 9, DE 12 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.514.796,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.514.796,65 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 12 de setembro de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:B560E1A7

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 10/2024

DECRETO Nº 10, DE 15 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 298.539,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 298.539,83 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 15 de outubro de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**298.539,83**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**164.751,19**
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				**164.751,19**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	164.751,19
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**133.788,64**
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**133.788,64**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	133.788,64

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:1B336CB6

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 11/2024

DECRETO Nº 11, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.748,51, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.748,51 (cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de novembro de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.748,51**
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**150.748,51**
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**84.455,35**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	84.455,35
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**66.293,16**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	66.293,16

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:704A0075

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 12/2024

DECRETO Nº 12, DE 05 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 324.987,31, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 324.987,31 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 05 de dezembro de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**324.987,31**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					**232.671,69**
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				**232.671,69**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	232.671,69
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**43.200,00**
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**43.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.200,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**49.115,62**
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**49.115,62**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.115,62
Anexo II (Redução)					**324.987,31**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**275.871,69**
	1073 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				**232.671,69**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	232.671,69
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**1.536,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.536,50
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				**41.663,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.663,50
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**49.115,62**
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				**42.637,56**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	42.637,56
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**3.136,16**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.136,16
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**3.341,90**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	199,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	262,38

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:4841D502

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 12/2024

DECRETO Nº 12, DE 10 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 399.951,78, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 399.951,78 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 10 de dezembro de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**399.951,78**
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**399.951,78**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**399.951,78**

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	399.951,78
Anexo II (Redução)					**399.951,78**
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**20.000,00**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**379.951,78**
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**379.951,78**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	379.951,78

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:09EC983C

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 12/2024

DECRETO Nº 12, DE 20 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.085.090,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.085.090,73 (dois milhões, oitenta e cinco mil e noventa reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.085.090,73**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**52.000,00**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**52.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					**16.000,00**
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				**16.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**83.000,00**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**83.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	83.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**125.780,29**
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				**125.780,29**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	125.780,29
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**84.902,57**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**84.902,57**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.902,57
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**18.000,00**
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				**18.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**22.024,56**
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				**22.024,56**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.024,56
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**14.150,80**
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**14.150,80**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.150,80
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**197.189,01**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**197.189,01**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	197.189,01
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.388.790,22**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**113.895,29**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	113.895,29
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				**939.000,64**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	939.000,64
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**189.094,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	189.094,40
	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE				**54.575,80**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	54.575,80
	2383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%-PRÉ- ESCOLA				**62.706,52**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	62.706,52
	2385 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%- EJA				**29.517,57**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	29.517,57
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**3.342,39**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**3.342,39**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.342,39
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**79.910,89**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**79.910,89**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.910,89
Anexo II (Redução)					**2.085.090,73**
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					**10.000,00**

	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**300.339,81**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**300.339,81**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.339,81
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**84.902,57**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**84.902,57**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.902,57
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**22.024,56**
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				**22.024,56**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.024,56
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.388.790,22**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**624.288,63**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	113.895,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	510.393,34
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**105.521,42**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.428,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	102.092,47
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**376.787,77**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	376.787,77
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**87.115,97**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	87.115,97
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				**113.683,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	113.683,50
	2372 APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL				**40.114,46**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.114,46
	2385 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%- EJA				**41.278,47**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	41.278,47
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**3.342,39**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**3.342,39**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.342,39
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**275.691,18**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**79.910,89**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.910,89
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				**177.780,29**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	177.780,29
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**18.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	18.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:FFA7067D

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 12/2024

DECRETO Nº 12, DE 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 12,00 (doze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 27 de dezembro de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12,00**
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**12,00**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**12,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12,00
Anexo II (Redução)					**12,00**
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**12,00**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**12,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:29CF2E03

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 12/2024

DECRETO Nº 12, DE 30 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 0,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 0,01 (um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 30 de dezembro de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**0,01**
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					**0,01**
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**0,01**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
Anexo II (Redução)					**0,01**
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**0,01**
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**0,01**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	0,01

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:B853C073

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 12/2024

DECRETO Nº 12, DE 31 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 666.649,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 666.649,14 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 31 de dezembro de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**666.649,14**
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**11.601,35**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**11.601,35**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.601,35
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**1.213,81**
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**1.213,81**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.213,81
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**58.423,19**
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**47.433,21**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	47.433,21
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**10.989,98**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.989,98
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**595.410,79**
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				**19.188,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.188,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**209.489,64**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.269,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.220,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				**71.945,68**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	71.945,68
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				**5.328,34**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.328,34
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				**7.860,94**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.860,94
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				**2.522,45**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.522,45
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**7.749,28**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.749,28

	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**3.914,45**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.914,45
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**138.898,66**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	138.898,66
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**128.513,35**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	128.513,35
Anexo II (Redução)					**666.649,14**
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**11.601,35**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**11.601,35**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.601,35
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**58.423,19**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**47.433,21**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.433,21
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**10.989,98**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.989,98
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**596.624,60**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**13.189,28**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.828,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	360,94
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**140.613,27**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	58.670,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.881,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	62.061,78
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**19.444,81**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.444,81
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**175.584,64**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	148.645,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.938,65
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**82.722,61**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	82.122,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**83.249,99**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	79.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.249,99
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				**15.120,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.120,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				**66.700,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	66.700,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:D4EDC8D3

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 12/2024

DECRETO Nº 12, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 878.765,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 878.765,71 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de dezembro de 2024

084.465.484-10
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**878.765,71**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					**234.000,00**
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				**234.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	234.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**27.547,68**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**27.547,68**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.547,68
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**404.640,04**
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**404.640,04**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	344.482,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.157,39
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**36.391,74**
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**36.391,74**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.391,74
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**37.360,00**
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				**37.360,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.360,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**20.584,48**
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**20.584,48**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.584,48
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**22.024,56**
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				**22.024,56**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.024,56
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					**6.729,40**
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				**6.729,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.729,40
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**17.656,43**
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				**17.656,43**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.656,43
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					**12.640,14**
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				**12.640,14**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.640,14
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**31.893,39**
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**3.186,03**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.186,03
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**28.707,36**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.707,36
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					**7.480,96**
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**7.480,96**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.480,96
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**15.854,43**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**15.854,43**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.854,43
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**3.962,46**
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**3.962,46**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.962,46
Anexo II (Redução)					**878.765,71**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**24.169,79**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**24.169,79**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.169,79
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**13.584,03**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**13.584,03**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	398,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.186,03
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**43.214,43**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**43.214,43**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.854,43
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**637.228,04**
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**403.228,04**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.157,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	343.070,65
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				**234.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	234.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**99.806,03**
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**99.806,03**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.806,03
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**2.979,89**
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				**2.979,89**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.979,89
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**20.584,48**
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				**20.584,48**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.584,48
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**11.212,00**
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**11.212,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.212,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**22.024,56**
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				**22.024,56**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.024,56
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**3.962,46**
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**3.962,46**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.962,46

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:F0B07686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, destinada ao **Registro de Preços,** publicada no Diário Oficial do Município dia 11/11/2025, referente ao **processo administrativo nº 2371/2025,** RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 011/2025 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Registro de preços visando futura contratação de empresa para o fornecimento de material permanente diversos e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 05.490.249/0001-46	TELEFONE: 31 3024 2400	EMAIL: licitacao@b9bebedouros.com.br
ENDEREÇO: Rua Juramento, nº 540, Bairro Jonas Veiga, Belo Horizonte, MG, CEP.: 30285-408		
REPRESENTANTE: WILERSON VERIANO DA SILVA	CPF: 356.591.906-00	

Item	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Unid.	Quantidade	Valor Un. (R$)	Valor total (R$)
0014	BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COM 04 TORNEIRAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: RECIPIENTE REFRIGERADOR PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EM INOX, 4 TORNEIRAS. EQUIPAMENTO COM SELO DO INMETRO. COM 4 TORNEIRAS, SENDO DUAS TORNEIRAS CROMADAS TIPO JARDIM, E DUAS 2 TORNEIRAS CROMADAS TIPO PRESSÃO. CAPACIDADE DE TANQUE: 150 LITROS DE ÁGUA. TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO. FILTRO PARA ÁGUA. RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO. ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. PIA DE ESCOAMENTO EM VACUUM-FORMING. SERPENTINA EM COBRE. ÁGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO. VOLTAGEM: 200V. CONSUMO APROXIMADO: 0,55KW/H. MOTOR: 1/4CV. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 1520X805X560MM. É EXIGIDO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.	BEL FRIO/A4 EXPOSITORES	UND	17	R$ 2.829,59	R$ 48.103,03

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WILERSON VERIANO DA SILVA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1B662032

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, destinada ao **Registro de Preços,** publicada no Diário Oficial do Município dia 11/11/2025, referente ao **processo administrativo nº 2371/2025,** RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 013/2025 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Registro de preços visando futura contratação de empresa para o fornecimento de material permanente diversos e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA		
CNPJ: 44.460.306/0001-04	TELEFONE: (84) 99963-7451	EMAIL: catfelli@hotmail.com
ENDEREÇO: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró		
REPRESENTANTE: Joao Ricardo de Oliveira Goncalves		CPF: 055.622.814-65

Item	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Unid.	Quantidade	Valor Un. (R$)	Valor total (R$)
0015	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA ABNT ERGONOMICA COM BRAÇOS AJUSTAVEIS: REGULAGEM COM VÁRIOS ESTAGIOS DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO ANATOMICO PRENSADO COM LAMINAS DE MADEIRA REVESTIDOS EM TECIDO, COR PRETA. BASE EM TUBO DE AÇO CARBONO, COM CAPA PROTETORA INJETADA EM POLIPROPILENO. APOIO DE BRAÇO INJETADO EM POLIPROPILENO INTEGRAL, COM BOTAL LATERAL DE ACIONAMENTO E REGULAGEM. ASSENTO FIXADO POR PARAFUSOS E ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO. LARGURA D ASSENTO 47 CM; PROFUNDIDADE 42 CM; LARGURA D ENCOSTO 40 CM; ALTURA DO ENCOSTO 36 CM; CAPACIDADE DE 120 KG. ALTURA DO CHÃO ATE O BRAÇ (CADEIRA NA ALTURA MÁXIMO) 67 CM. ALTURA DO CHÃ AT O BRAÇO (CADEIRA NA ALTURA MÍNIMO) 56 CM. ALTUR MÁXIMA DA CADEIRA 55 CM. ALTURA MÍNIMA 43 CM.	MARCA PROPRIA	UND	95	R$ 380,00	R$ 36.100,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D6E42702

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, destinada ao **Registro de Preços,** publicada no Diário Oficial do Município dia 11/11/2025, referente ao **processo administrativo nº 2371/2025,** RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 016/2025 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Registro de preços visando futura contratação de empresa para o fornecimento de material permanente diversos e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA		
CNPJ: 53.482.135/0001-05	TELEFONE: (55) 99906-3933	EMAIL: ecosolysrs@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Rodrigo Otávio - CEP: 69077000 - UF: AM - Município: Manaus		
REPRESENTANTE: Lorimar Charão lago		CPF: 011.350.270-21

Item	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Unid.	Quantidade	Valor Un. (R$)	Valor total (R$)

0002	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL INVERTER 12.000 BTUS - CICLO FRIO; TENSÃO: 220VOLTS; MONOFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60 HZ; GÁS REFRIGERANTE: R- 410A; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; TECNOLOGIA INVERTER - TIPO HI-WALL 12000 BTUS. COR BRANCA. UND 53	VERTYS HOME /ECOSOLYS	UND	53	R$ 1.850,00	R$ 98.050,00
0004	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL INVERTER 24.000 BTUS - CICLO FRIO; TENSÃO: 220VOLTS; MONOFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60 HZ; GÁS REFRIGERANTE: R- 410A; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; TECNOLOGIA INVERTER - TIPO HI-WALL 24.000 BTUS. COR BRANCA.	VERTYS HOME /ECOSOLYS	UND	28	R$ 3.380,00	R$ 94.640,00
0007	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL INVERTER 9.000 BTUS - CICLO FRIO; TENSÃO: 220VOLTS; MONOFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60 HZ; GÁS REFRIGERANTE: R- 410A; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; TECNOLOGIA INVERTER - TIPO HI-WALL 9.000 BTUS´. COR BRANCA.	VERTYS HOME /ECOSOLYS	UND	41	R$ 1.700,00	R$ 69.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LORIMAR CHARÃO LAGO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1E90DBCF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, destinada ao **Registro de Preços,** publicada no Diário Oficial do Município de 11/11/2025, referente ao **processo administrativo nº 2371/2025,** RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 031/2025 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 Registro de preços visando futura contratação de empresa para o fornecimento de material permanente diversos e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SAULO AMORIM DE OLIVEIRA 00068345151		
CNPJ: 40.095.452/0001-19	TELEFONE: (62) 3565-7972	EMAIL: lmlicita.gov@gmail.com
ENDEREÇO: Rua 3 - CEP: 74690807 - UF: GO - Município: Goiânia		
REPRESENTANTE: Saulo Amorim de Oliveira		CPF: 000.683.451-51

Item	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Unid.	Quantidade	Valor Un. (R$)	Valor total (R$)
0036	FRIGOBAR COM 1 PORTA, CAPACIDADE 80 L ALTURA 63 CM, LARGURA 47,60 CM, PROFUNDIDADE 53 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, COR PRETA, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS.	RR121	DPL	17	1.063,00	18.071,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

SAULO AMORIM DE OLIVEIRA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C2DC6C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 101225001 - PE-038/2025

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-038/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ARY SOM EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 20.471.247/0001-01						
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BEZERRA, Nº 1866 – CONCEIÇÃO DE UPANEMA – UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES						
E-MAIL: ARYCARAUBAS@GMAIL.COM				**FONE: (84) 9 9666-7716**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
9	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	Diária/M²	Auratec	150	250,00	37.500,00
Total Geral						**37.500,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Ary Som Empreendimentos LTDA
ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:23624E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 101225002 - PE-038/2025

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-038/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA						
CNPJ: 04.161.859/0001-33						
ENDEREÇO: RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº 104 – CENTRO – ITAÚ/RN						
REPRESENTANTE: RUBENS MAX DE FREITAS REGO MELO						
E-MAIL: RUBENSMAXMELO@HOTMAIL.COM				**FONE: (84) 9 9642-9695**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	ARRANJO BAIXOS: ARRANJO COM FOLHAGENS E FLORES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	Und.	Serviço	30	38,00	1.140,00
2	ARRANJOS ALTOS ARRANJO COM FOLHAGENS E FLORES,	Und.	Serviço	30	38,00	1.140,00
5	CLIMATIZADOR: CLIMATIZADOR INDUSTRIAL COM NO MÍNIMO 65 LITROS 220V.	Diaria	Serviço	44	175,00	7.700,00
6	KIT DE TALHERES, CONTENDO GARFO, FACA E COLHER, PARA EVENTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL	Und.	Serviço	1.050	3,47	3.643,50
8	LOCAÇÃO DE PRATO (SOBREMESA), EM PORCELANA OU MATERIAL SIMILAR, PARA EVENTOS	Und.	Serviço	800	3,60	2.880,00
12	LOCAÇÃO DE CADEIRA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO BISTRÔ, COM ENCOSTO DE BRAÇO NA COR BRANCA.	Und.	Serviço	900	4,20	3.780,00
13	LOCAÇÃO DE CADEIRA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO BISTRÔ, SEM ENCOSTO DE BRAÇO NA COR BRANCA.	Und.	Serviço	2.550	3,97	10.123,50
14	LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRA: DESCRIÇÃO: CAPAS PARA CADEIRA BUFFET EM TECIDO MICROFIBRA, LAVÁVEL, 100% POLIÉSTER. CORES: A SEREM DEFINIDAS PELA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	Und.	Serviço	1.950	3,67	7.156,50
15	LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL (MÍNIMO 519lt), PARA EVENTOS	Und.	Serviço	30	270,00	8.100,00
16	LOCAÇÃO DE MESA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, QUADRADA, COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA, 4 LUGARES.	Und.	Serviço	700	5,63	3.941,00
17	LOCAÇÃO DE PRATO (JANTAR), EM PORCELANA OU MATERIAL SIMILAR, PARA EVENTOS	Und.	Serviço	1.050	4,10	4.305,00
24	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA: DESCRIÇÃO: TOALHA BUFFET, TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, TAMANHO 1,50X1,50.CORES: A SER DEFINIDAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	Und.	Serviço	750	6,29	4.717,50
42	TAPETES DECORATIVOS GRANDES	Und.	Serviço	58	38,00	2.204,00
43	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	Und.	Serviço	58	38,00	2.204,00
Total Geral						**63.035,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Deposito De Bebidas Melo LTDA
RUBENS MAX DE FREITAS REGO MELO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A0C0B933

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 101225003 - PE-038/2025

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-038/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: WANDERSSON MAX M BRASIL						
CNPJ: 32.334.218/0001-79						
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA NUNES CAVALCANTE, Nº 260 NOSSA SENHORA DAS DORES – ITAÚ/RN						
REPRESENTANTE: WANDERSSON MAX MOURA BRASIL						
E-MAIL: WANDERSSONMAX24@GMAIL.COM				**FONE: (84) 9 9620-3757**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
3	BOMBEIRO CIVIL	Diária	Serviço	20	130,00	2.600,00
4	BRIGADISTA	Diária	Serviço	30	100,00	3.000,00
7	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q30 PISO DO PALCO(PLATAFORMA)	Diária/M²	Serviço	520	70,00	36.400,00
10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL	Diária	Serviço	150	317,50	47.625,00
11	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	Diária	Serviço	22	340,00	7.480,00
18	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PALESTRA 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS, 02 GRAVES ATIVOS. 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS PARA MONITOR. 01 MESA DE DEZOITO CANAIS DIGITAL. OBS: TODOS OS CABOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PAR	Und.	Serviço	23	52,00	1.196,00
19	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM TÉCNICO DE SOM INCLUSO – SOM MÉDIO PORTE - P.A.	Diária	Serviço	10	1.999,00	19.990,00
20	LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO (MÍNIMO DE 210ml), PARA EVENTOS	Und.	Serviço	1.050	2,29	2.404,50
21	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM TÉCNICO INCLUSO	Diária/M²	Serviço	130	185,00	24.050,00
22	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM TÉCNICO INCLUSO P6	Diária/M²	Serviço	110	193,00	21.230,00
23	LOCAÇÃO DE TENDAS: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA	Diária/M²	Serviço	280	98,00	27.440,00
25	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q30 PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.	Metro Linear	Serviço	800	28,00	22.400,00
26	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.	Metro Linear	Serviço	200	28,00	5.600,00
27	MÃO DE OBRA	Diária	Serviço	50	130,00	6.500,00
28	SEGURANÇA PRIVADA:	Diária	Serviço	300	150,00	45.000,00
29	SERVIÇO DE FILMAGEM E STREAMING CAPTURA DE AUDIO PARA PLATAFORMAS DIGITAIS	Und.	Serviço	17	2.600,00	44.200,00
30	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES BÁSICOS: DESCRIÇÃO: EM PAINÉIS/DIVISÓRIAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM M² (METRO QUADRADO), COM TESTEIRA, PISO COMPENSADO PINTADO.	Diária/M²	Serviço	152	100,00	15.200,00
31	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES CLIMATIZADOS DESCRIÇÃO:	Diária	Serviço	100	89,00	8.900,00
32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO	Und	Serviço	10	769,00	7.690,00
33	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PAVILHÃO: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30	Diária/M²	Serviço	400	44,00	17.600,00
34	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	Diária/ Metro Linear	Serviço	200	19,00	3.800,00
35	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO PATENTE GALVANIZADO, ALTURA DE 1,20 METRO	Diária/M²	Serviço	604	14,00	8.456,00
36	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - GRANDE PORTE	Und	Serviço	9	2.699,00	24.291,00
37	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - MEDIO PORTE DESCRIÇÃO	Diária	Serviço	10	1.499,00	14.990,00
38	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - PEQUENO PORTE	Und	Serviço	8	2.200,00	17.600,00
39	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 2 X 1, REGULÁVEL ATÉ 1 (UM) METRO DE ALTURA	Und.	Serviço	72	86,00	6.192,00
40	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE - P.A (SONORIZAÇÃO PARA PÚBLICO)	Und	Serviço	6	7.190,00	43.140,00
41	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM TÉCNICO INCLUSO (DIESEL)	Diária	Serviço	6	2.450,00	14.700,00
Total Geral						**499.674,50**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Wandersson Max M Brasil
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6EA0A144

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-038/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Registro de Preços Eletrônico - PE-038/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ARRANJO BAIXOS: ARRANJO COM FOLHAGENS E FLORES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - Valor Referência: 66,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	30	1.140,00
Item: 0002 - ARRANJOS ALTOS ARRANJO COM FOLHAGENS E FLORES, - Valor Referência: 69,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	30	1.140,00
Item: 0003 - BOMBEIRO CIVIL - Valor Referência: 225,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	20	2.600,00
Item: 0004 - BRIGADISTA - Valor Referência: 191,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	30	3.000,00
Item: 0005 - CLIMATIZADOR: CLIMATIZADOR INDUSTRIAL COM NO MÍNIMO 65 LITROS 220V. - Valor Referência: 316,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	44	7.700,00
Item: 0006 - KIT DE TALHERES, CONTENDO GARFO, FACA E COLHER, PARA EVENTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	1.050	3.643,50
Item: 0007 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q30 PISO DO PALCO(PLATAFORMA) - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	520	36.400,00
Item: 0008 - LOCAÇÃO DE PRATO (SOBREMESA), EM PORCELANA OU MATERIAL SIMILAR, PARA EVENTOS - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	800	2.880,00
Item: 0009 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - Valor Referência: 251,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARY SOM EMPREENDIMENTOS LTDA (20.471.247/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AURATEC	AURATEC	150	37.500,00
Item: 0010 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - Valor Referência: 326,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 08/12/2025 - 17:50:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	150	47.625,00
Item: 0011 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - Valor Referência: 570,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	22	7.480,00
Item: 0012 - LOCAÇÃO DE CADEIRA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO BISTRÔ, COM ENCOSTO DE BRAÇO NA COR BRANCA. - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	900	3.780,00
Item: 0013 - LOCAÇÃO DE CADEIRA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO BISTRÔ, SEM ENCOSTO DE BRAÇO NA COR BRANCA. - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	2.550	10.123,50
Item: 0014 - LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRA: DESCRIÇÃO: CAPAS PARA CADEIRA BUFFET EM TECIDO MICROFIBRA, LAVÁVEL, 100% POLIÉSTER. CORES: A SEREM DEFINIDAS PELA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	1.950	7.156,50
Item: 0015 - LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL (MÍNIMO 519lt), PARA EVENTOS - Valor Referência: 313,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	30	8.100,00
Item: 0016 - LOCAÇÃO DE MESA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, QUADRADA, COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA, 4 LUGARES. - Valor Referência: 5,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	700	3.941,00
Item: 0017 - LOCAÇÃO DE PRATO (JANTAR), EM PORCELANA OU MATERIAL SIMILAR, PARA EVENTOS - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	1.050	4.305,00
Item: 0018 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PALESTRA 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS, 02 GRAVES ATIVOS. 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS PARA MONITOR. 01 MESA DE DEZOITO CANAIS DIGITAL. OBS: TODOS OS CABOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PAR - Valor Referência: 1.830,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	23	1.196,00
Item: 0019 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM TÉCNICO DE SOM INCLUSO - SOM MÉDIO PORTE - P.A. - Valor Referência: 6.310,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	10	19.990,00
Item: 0020 - LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO (MÍNIMO DE 210ml), PARA EVENTOS - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	1.050	2.404,50
Item: 0021 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM TÉCNICO INCLUSO - Valor Referência: 580,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	130	24.050,00
Item: 0022 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM TÉCNICO INCLUSO P6 - Valor Referência: 580,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	110	21.230,00
Item: 0023 - LOCAÇÃO DE TENDAS: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA - Valor Referência: 205,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	280	27.440,00
Item: 0024 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA: DESCRIÇÃO: TOALHA BUFFET, TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, TAMANHO 1,50X1,50.CORES: A SER DEFINIDAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	750	4.717,50
Item: 0025 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA: DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q30 PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. - Valor Referência: 53,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	800	22.400,00
Item: 0026 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA: DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. - Valor Referência: 57,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	200	5.600,00
Item: 0027 - MÃO DE OBRA - Valor Referência: 230,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	50	6.500,00
Item: 0028 - SEGURANÇA PRIVADA: - Valor Referência: 213,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	300	45.000,00
Item: 0029 - SERVIÇO DE FILMAGEM E STREAMING CAPTURA DE AUDIO PARA PLATAFORMAS DIGITAIS - Valor Referência: 3.916,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	17	44.200,00
Item: 0030 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES BÁSICOS: DESCRIÇÃO: EM PAINÉIS/DIVISÓRIAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM M² (METRO QUADRADO), COM TESTEIRA, PISO COMPENSADO PINTADO. - Valor Referência: 173,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	152	15.200,00
Item: 0031 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES CLIMATIZADOS DESCRIÇÃO: - Valor Referência: 196,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	100	8.900,00
Item: 0032 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO - Valor Referência: 1.150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	10	7.690,00
Item: 0033 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PAVILHÃO: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 - Valor Referência: 84,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	400	17.600,00
Item: 0034 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - Valor Referência: 46,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	200	3.800,00
Item: 0035 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO PATENTE GALVANIZADO, ALTURA DE 1,20 METRO - Valor Referência: 45,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	604	8.456,00
Item: 0036 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - GRANDE PORTE - Valor Referência: 11.866,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	9	24.291,00
Item: 0037 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - MEDIO PORTE DESCRIÇÃO - Valor Referência: 6.866,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	10	14.990,00
Item: 0038 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - PEQUENO PORTE - Valor Referência: 5.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	8	17.600,00
Item: 0039 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 2 X 1, REGULÁVEL ATÉ 1 (UM) METRO DE ALTURA - Valor Referência: 174,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	72	6.192,00
Item: 0040 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE - P.A (SONORIZAÇÃO PARA PÚBLICO) - Valor Referência: 17.400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS	SERVIÇO	SERVIÇO	6	43.140,00

(32.334.218/0001-79)	JUNIOR				
Item: 0041 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM TÉCNICO INCLUSO (DIESEL) - Valor Referência: 3.933,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401 (32.334.218/0001-79)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	6	14.700,00
Item: 0042 - TAPETES DECORATIVOS GRANDES - Valor Referência: 48,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	58	2.204,00
Item: 0043 - VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO - Valor Referência: 43,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA (04.161.859/0001-33)	Adjudicado em: 04/12/2025 - 16:50:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERV	SERVIÇO	58	2.204,00
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A9D838F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-038/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Registro de Preços Eletrônico - PE-038/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ARRANJO BAIXOS: ARRANJO COM FOLHAGENS E FLORES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - SERV - Valor Referência: 66,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	38,00	1.140,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ARRANJOS ALTOS ARRANJO COM FOLHAGENS E FLORES, - SERV - Valor Referência: 69,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	38,00	1.140,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - BOMBEIRO CIVIL - SERVIÇO - Valor Referência: 225,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	130,00	2.600,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - BRIGADISTA - SERVIÇO - Valor Referência: 191,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	100,00	3.000,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - CLIMATIZADOR: CLIMATIZADOR INDUSTRIAL COM NO		MÍNIMO 65 LITROS	220V. - SERV - Valor Referência: 316,67
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	175,00	7.700,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - KIT DE TALHERES, CONTENDO GARFO, FACA E COLHER, PARA EVENTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL - SERV - Valor Referência: 3,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	3,47	3.643,50	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q30 PISO DO PALCO(PLATAFORMA) - SERVIÇO - Valor Referência: 153,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	70,00	36.400,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - LOCAÇÃO DE PRATO (SOBREMESA), EM PORCELANA OU MATERIAL SIMILAR, PARA EVENTOS - SERV - Valor Referência: 3,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	3,60	2.880,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - AURATEC - Valor Referência: 251,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARY SOM EMPREENDIMENTOS LTDA	250,00	37.500,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - SERVIÇO - Valor Referência: 326,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	317,50	47.625,00	Homologado em 08/12/2025 17:50:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - SERVIÇO - Valor Referência: 570,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	340,00	7.480,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - LOCAÇÃO DE CADEIRA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO BISTRÔ, COM ENCOSTO DE BRAÇO NA COR BRANCA. - SERV - Valor Referência: 4,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	4,20	3.780,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - LOCAÇÃO DE CADEIRA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO BISTRÔ, SEM ENCOSTO DE BRAÇO NA COR BRANCA. - SERV - Valor Referência: 4,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	3,97	10.123,50	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRA: DESCRIÇÃO: CAPAS PARA CADEIRA BUFFET EM TECIDO MICROFIBRA, LAVÁVEL, 100% POLIÉSTER. CORES: A SEREM DEFINIDAS PELA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO - SERV - Valor Referência: 3,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	3,67	7.156,50	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL (MÍNIMO 519lt), PARA EVENTOS - SERV - Valor Referência: 313,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	270,00	8.100,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - LOCAÇÃO DE MESA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, QUADRADA, COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA, 4 LUGARES. - SERV - Valor Referência: 5,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	5,63	3.941,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - LOCAÇÃO DE PRATO (JANTAR), EM PORCELANA OU MATERIAL SIMILAR, PARA EVENTOS - SERV - Valor Referência: 4,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	4,10	4.305,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PALESTRA 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS, 02 GRAVES ATIVOS. 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS PARA MONITOR. 01 MESA DE DEZOITO CANAIS DIGITAL. OBS: TODOS OS CABOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PAR - SERVIÇO - Valor Referência: 1.830,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	52,00	1.196,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM TÉCNICO DE SOM INCLUSO - SOM MÉDIO PORTE - P.A. - SERVIÇO - Valor Referência: 6.310,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	1.999,00	19.990,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO (MÍNIMO DE 210ml), PARA EVENTOS - SERVIÇO - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	2,29	2.404,50	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM	TÉCNICO INCLUSO	- SERVIÇO - Valor	Referência: 580,00
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	185,00	24.050,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM TÉCNICO INCLUSO P6 - SERVIÇO - Valor Referência: 580,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	193,00	21.230,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - LOCAÇÃO DE TENDAS: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA - SERVIÇO - Valor Referência: 205,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	98,00	27.440,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA: DESCRIÇÃO: TOALHA BUFFET, TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, TAMANHO 1,50X1,50.CORES: A SER DEFINIDAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. - SERV - Valor Referência: 6,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	6,29	4.717,50	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA: DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q30 PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. - SERVIÇO - Valor Referência: 53,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	28,00	22.400,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA: DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. - SERVIÇO - Valor Referência: 57,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	28,00	5.600,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - MÃO DE OBRA - SERVIÇO - Valor Referência: 230,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	130,00	6.500,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - SEGURANÇA PRIVADA: - SERVIÇO - Valor Referência: 213,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	150,00	45.000,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - SERVIÇO DE FILMAGEM E STREAMING CAPTURA DE AUDIO PARA PLATAFORMAS DIGITAIS - SERVIÇO - Valor Referência: 3.916,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	2.600,00	44.200,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES BÁSICOS: DESCRIÇÃO: EM PAINÉIS/DIVISÓRIAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM M² (METRO QUADRADO), COM TESTEIRA, PISO COMPENSADO PINTADO. - SERVIÇO - Valor Referência: 173,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	100,00	15.200,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES CLIMATIZADOS DESCRIÇÃO: - SERVIÇO - Valor Referência: 196,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	89,00	8.900,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO - SERVIÇO - Valor Referência: 1.150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	769,00	7.690,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PAVILHÃO: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 - SERVIÇO - Valor Referência: 84,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	44,00	17.600,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - SERVIÇO - Valor Referência: 46,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	19,00	3.800,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO PATENTE GALVANIZADO, ALTURA DE 1,20 METRO - SERVIÇO - Valor Referência: 45,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	14,00	8.456,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - GRANDE PORTE - SERVIÇO - Valor Referência: 11.866,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	2.699,00	24.291,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - MEDIO PORTE DESCRIÇÃO - SERVIÇO - Valor Referência: 6.866,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	1.499,00	14.990,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - PEQUENO PORTE - SERVIÇO - Valor Referência: 5.000,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	2.200,00	17.600,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 2 X 1, REGULÁVEL ATÉ 1 (UM) METRO DE ALTURA - SERVIÇO - Valor Referência: 174,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	86,00	6.192,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE - P.A (SONORIZAÇÃO PARA PÚBLICO) - SERVIÇO - Valor Referência: 17.400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	7.190,00	43.140,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM TÉCNICO INCLUSO (DIESEL) - SERVIÇO - Valor Referência: 3.933,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANDERSSON MAX MOURA BRASIL 08844609401	2.450,00	14.700,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - TAPETES DECORATIVOS GRANDES - SERV - Valor Referência: 48,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	38,00	2.204,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO - SERV - Valor Referência: 43,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA	38,00	2.204,00	Homologado em 04/12/2025 16:51:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CEFA0D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0201/2025, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.120,00 (vinte e três mil e cento e vinte reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDOo art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDOa necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDOa execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDOa responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDOque a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDOa urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDOque o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 23.120,00 (vinte e três mil e cento e vinte reais,destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Órgão:	**1000 - PREFEITURA MUNICIPAL**		
Unidade:	**1001 - SECRETARIA DE GOVERNO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**		
Ação:	**2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
Despesa: 9 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 2.500,00
Unidade:	**1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**124 - Controle Interno**		
Programa:	**2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**		

Ação:	**2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**		
Despesa: 66 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 420,00
Unidade:	**1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**		
Ação:	**2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**		
Despesa: 17 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 1.900,00
Unidade:	**1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE**		
Ação:	**2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**		
Despesa: 31 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 3.130,00
Unidade:	**1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO**		
Função:	**20 - Agricultura**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO**		
Ação:	**2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**		
Despesa: 46 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 500,00
Unidade:	**1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA**		
Ação:	**2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**		
Despesa: 58 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**		
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Despesa: 785 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 16000000	R$ 20,00
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**		
Despesa: 764 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 16000000	R$ 7.300,00
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		
Despesa: 391 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R$ 130,00
Unidade Gestora:	**4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Órgão:	**7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**		
Unidade:	**7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**		
Função:	**8 - Assistência Social**		
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**		
Programa:	**9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA**		
Ação:	**2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**		
Despesa: 124 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 1.200,00
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**		
Programa:	**9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA**		
Ação:	**2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		
Despesa: 598 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 16600000	R$ 3.300,00
Ação:	**2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO**		
Despesa: 597 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 16600000	R$ 450,00
Ação:	**2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Despesa: 118 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 170,00
Unidade Gestora:	**8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Órgão:	**1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Unidade:	**1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Função:	**1 - Legislativa**		
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**		
Programa:	**1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO**		
Ação:	**2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**		
Despesa: 7 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Órgão:	**1000 - PREFEITURA MUNICIPAL**		
Unidade:	**1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER**		
Função:	**27 - Desporto e Lazer**		
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**		
Programa:	**11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA**		
Ação:	**2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER**		
Despesa: 285 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 1.600,00
Subfunção:	**813 - Lazer**		
Programa:	**11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA**		
Ação:	**2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO**		
Despesa: 186 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R$ 1.600,00
Despesa: 288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Despesa: 289 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		Fonte: 15000000	R$ 3.500,00

Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**		
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA**		
Despesa: 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 850,00
Despesa: 340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R$ 650,00
Despesa: 603 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16000000	R$ 1.844,16
Ação:	**2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**		
Despesa: 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 1.975,84
Subfunção:	**304 - Vigilância Sanitária**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		
Despesa: 381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R$ 1.000,00
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**		
Despesa: 350 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 16000000	R$ 1.000,00
Unidade Gestora:	**4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Órgão:	**7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**		
Unidade:	**7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**		
Função:	**8 - Assistência Social**		
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**		
Programa:	**9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA**		
Ação:	**2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS**		
Despesa: 129 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16600000	R$ 3.750,00
Unidade Gestora:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Órgão:	**17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**		
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**		
Ação:	**2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Despesa: 165 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001001	R$ 4.350,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/12/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D2A37185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA ELETRÔNICA - 78/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduís					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Dispensa Eletrônica - 78/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0036486 - Bandagem: Rolo de bandagem resistente, na cor bege, medindo 5 m x 5 cm, hipoalergênica, livre de látex, resistente à água. - Valor Referência: 63,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	Adjudicado em: 08/12/2025 - 12:40:10 - Por: Nailka Alencar Saldanha	5CM X 5M	KINESIOLOGY	100,0	2.900,00
Item: 0002 - 0036487 - Pistola Massageadora: Pistola de massagem com 6 ponteiras, 20 níveis de intensidade (1200 a 3200 rpm), força de até 65 libras, amplitude de 16 mm, autonomia de 3 a 5 horas, tempo de recarga de aproximadamente 50 minutos, ruído de 35 dB, bivolt (110~220V, 50/60Hz), bateria de lítio 24V 2500mAh, display digital sensível ao toque, peso aproximado de 1,2 kg. - Valor Referência: 1.566,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA (52.890.773/0001-94)	Adjudicado em: 08/12/2025 - 12:40:10 - Por: Nailka Alencar Saldanha	UND	Phoenix	2,0	2.560,00
Item: 0003 - 0036488 - Kit Hip Band: Conjunto com 3 faixas elásticas circulares, níveis leve, moderado e pesado, em tamanhos únicos, confeccionadas em látex e poliéster, resistentes e anti-ruptura. - Valor Referência: 90,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE	Adjudicado em: 08/12/2025 -	3 INTENSIDADES HIDROLIGHT		1,0	79,00
PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	12:40:10 - Por: Nailka Alencar Saldanha				
Item: 0004 - 0036489 - Kit Faixas Elásticas (Thera Band): Conjunto com 3 faixas elásticas em cores distintas, tamanho único, fabricadas em elastômero termoplástico (TPE), resistentes e anti-ruptura, indicadas para exercícios e fisioterapia. - Valor Referência: 89,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	Adjudicado em: 08/12/2025 - 12:40:10 - Por: Nailka Alencar Saldanha	3 INTENSIDADES AAZ SAÚDE		1,0	72,00
Item: 0005 - 0036490 - Super Band: Faixa elástica extensora em nível leve, Conjunto com 3, dimensões aproximadas 208 x 2,1 x 0,45 cm, peso de 194 g, força de tração de 11,5 a 29,5 kg, confeccionada em látex. - Valor Referência: 113,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A S PINHEIRO (51.038.020/0001-92)	Adjudicado em: 08/12/2025 - 12:40:10 - Por: Nailka Alencar Saldanha	Super Band: Faixa Vollo elástica extensora em		1,0	100,00
Item: 0006 - 0036491 - Bola Cravo: Conjunto de 3 unidades. Dimensões aproximadas: 6 x 6 cm, 40 g. Fabricadas em material termoplástico (TPR), utilizadas para exercícios, fisioterapia, pilates e yoga. - Valor Referência: 41,58					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A S PINHEIRO (51.038.020/0001-92)	Adjudicado em: 08/12/2025 - 12:40:10 - Por: Nailka Alencar Saldanha	Bola Cravo: Conjunto Vollo de 3 unidades		1,0	35,00

Item: 0007 - 0036492 - Bola Lisa: Conjunto de 3 unidades. Dimensões aproximadas: 5 x 5 cm, 100 g. Fabricadas em material termoplástico (TPR), utilizadas para exercícios, fisioterapia, pilates e yoga. - Valor Referência: 32,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A S PINHEIRO (51.038.020/0001-92)	Adjudicado em: 08/12/2025 - 12:40:10 - Por: Nailka Alencar Saldanha	Bola Lisa: Conjunto de Vollo 3 unidades		1,0	29,00

Item: 0008 - 0036493 - Digiflex: Equipamento para fortalecimento de mãos e dedos, formato retangular, confeccionado em metal, dimensões aproximadas 10 x 3 cm, peso de 200 g. - Valor Referência: 94,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A S PINHEIRO (51.038.020/0001-92)	Adjudicado em: 08/12/2025 - 12:40:10 - Por: Nailka Alencar Saldanha	Digiflex: Equipamento WLQ2523 para fortaleciment		2,0	168,00

Item: 0009 - 0036494 - Estação Multifuncional: Equipamento para exercícios de braços e pernas, com torre de peso de 75 kg, polias em nylon com revestimento antioxidante, estrutura em ferro, aço, plástico e estofado, peso máximo do usuário 150 kg, altura máxima recomendada 1,85 m. Possui apoio para rosca scott e carenagem de proteção, acompanhando os seguintes acessórios: alça estribo, barra curta, barra longa e tornozeleira. - Valor Referência: 3.929,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A S PINHEIRO (51.038.020/0001-92)	Adjudicado em: 08/12/2025 - 12:40:10 - Por: Nailka Alencar Saldanha	Estação Multifuncional 0EGallant		1,0	3.929,00

Item: 0010 - 0036495 - Cordinha Tríceps: Cabo puxador em nylon com acabamento em aço, cor preta, indicado para exercícios de puxada em máquinas, comprimento aproximado 77 cm, peso de 500 g. - Valor Referência: 135,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A S PINHEIRO (51.038.020/0001-92)	Adjudicado em: 08/12/2025 - 12:40:10 - Por: Nailka Alencar Saldanha	Cordinha Tríceps	Lequipo	1,0	129,00

NAILKA ALENCAR SALDANHA:02773463471
Assinado de forma digital por NAILKA ALENCAR SALDANHA:02773463471
Dados: 2025.12.09 09:23:36 -03'00'

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:D3E0D65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA ELETRÔNICA - 78/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduís
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dispensa Eletrônica - 78/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0036486 - Bandagem: Rolo de bandagem resistente, na cor bege, medindo 5 m x 5 cm, hipoalergênica, livre de látex, resistente à água. - 5CM X 5M - Valor Referência: 63,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	29,00	2.900,00	Homologado em 08/12/2025 12:40:28 Por: Nailka Alencar Saldanha

0002 - 0036487 - Pistola Massageadora: Pistola de massagem com 6 ponteiras, 20 níveis de intensidade (1200 a 3200 rpm), força de até 65 libras, amplitude de 16 mm, autonomia de 3 a 5 horas, tempo de recarga de aproximadamente 50 minutos, ruído de 35 dB, bivolt (110~220V, 50/60Hz), bateria de lítio 24V 2500mAh, display digital sensível ao toque, peso aproximado de 1,2 kg. - UND - Valor Referência: 1.566,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA	1.280,00	2.560,00	Homologado em 08/12/2025 12:40:28 Por: Nailka Alencar Saldanha

0003 - 0036488 - Kit Hip Band: Conjunto com 3 faixas elásticas circulares, níveis leve, moderado e pesado, em tamanhos únicos, confeccionadas em látex e poliéster, resistentes e anti-ruptura. - 3 INTENSIDADES - Valor Referência: 90,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	79,00	79,00	Homologado em 08/12/2025 12:40:28 Por: Nailka Alencar Saldanha

0004 - 0036489 - Kit Faixas Elásticas (Thera Band): Conjunto com 3 faixas elásticas em cores distintas, tamanho único, fabricadas em elastômero termoplástico (TPE), resistentes e anti-ruptura, indicadas para exercícios e fisioterapia. - 3 INTENSIDADES - Valor Referência: 89,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	72,00	72,00	Homologado em 08/12/2025 12:40:28 Por: Nailka Alencar Saldanha

0005 - 0036490 - Super Band: Faixa elástica extensora em nível leve, Conjunto com 3, dimensões aproximadas 208 x 2,1 x 0,45 cm, peso de 194 g, força de tração de 11,5 a 29,5 kg, confeccionada em látex. - Super Band: Faixa elástica extensora em - Valor Referência: 113,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J A S PINHEIRO	100,00	100,00	Homologado em 08/12/2025 12:40:28 Por: Nailka Alencar Saldanha

0006 - 0036491 - Bola Cravo: Conjunto de 3 unidades. Dimensões aproximadas: 6 x 6 cm, 40 g. Fabricadas em material termoplástico (TPR), utilizadas para exercícios, fisioterapia, pilates e yoga. - Bola Cravo: Conjunto de 3 unidades - Valor Referência: 41,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J A S PINHEIRO	35,00	35,00	Homologado em 08/12/2025 12:40:28 Por: Nailka Alencar Saldanha

0007 - 0036492 - Bola Lisa: Conjunto de 3 unidades. Dimensões aproximadas: 5 x 5 cm, 100 g. Fabricadas em material termoplástico (TPR), utilizadas para exercícios, fisioterapia, pilates e yoga. - Bola Lisa: Conjunto de 3 unidades - Valor Referência: 32,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J A S PINHEIRO	29,00	29,00	Homologado em 08/12/2025 12:40:28 Por: Nailka Alencar Saldanha

0008 - 0036493 - Digiflex: Equipamento para fortalecimento de mãos e dedos, formato retangular, confeccionado em metal, dimensões aproximadas 10 x 3 cm, peso de 200 g. - Digiflex: Equipamento para fortaleciment - Valor Referência: 94,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J A S PINHEIRO	84,00	168,00	Homologado em 08/12/2025 12:40:28 Por: Nailka Alencar Saldanha

0009 - 0036494 - Estação Multifuncional: Equipamento para exercícios de braços e pernas, com torre de peso de 75 kg, polias em nylon com revestimento antioxidante, estrutura em ferro, aço, plástico e estofado, peso máximo do usuário 150 kg, altura máxima recomendada 1,85 m. Possui apoio para rosca scott e carenagem de proteção, acompanhando os seguintes acessórios: alça estribo, barra curta, barra longa e tornozeleira. - Estação Multifuncional - Valor Referência: 3.929,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J A S PINHEIRO	3.929,00	3.929,00	Homologado em 08/12/2025 12:40:28 Por: Nailka Alencar Saldanha

0010 - 0036495 - Cordinha Tríceps: Cabo puxador em nylon com acabamento em aço, cor preta, indicado para exercícios de puxada em máquinas, comprimento aproximado 77 cm, peso de 500 g. - Cordinha Tríceps - Valor Referência: 135,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J A S PINHEIRO	129,00	129,00	Homologado em 08/12/2025 12:40:28 Por: Nailka Alencar Saldanha

NAILKA ALENCAR SALDANHA:02773463 471	Assinado de forma digital por NAILKA ALENCAR SALDANHA:02773463471 Dados: 2025.12.09 09:24:26 -03'00'
NAILKA ALENCAR SALDANHA	
Autoridade Competente	

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:A4425455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 103/2025
Unidade Gestora: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS
Valor total da contratação: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de manilhas ponta/bolsa DM 1.000, DM 800 e DM 600, piso intertravado 6 cm, postes circulares 9/200 e 11/200, bem como estacas tipo T ponta reta (2,20 m) e estacas tipo T ponta virada (2,80 m), destinados à execução de obras de infraestrutura urbana, drenagem pluvial, pavimentação e contenção estruturante no município.
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **S. DA S. SANTIAGO**						
CNPJ: **24.546.220/0001-83**				Email: **hbpremoldados@outlook.com**	Telefone:	
Endereço: **AV. TRAIRI, 880, BARRO VERMELHO, SANTACRUZ/RN, CEP: 59200-000**						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Manilha ponta/bolsa DM 1.000		Und.	10,000000	450,00	4.500,00
00002	Manilha ponta/bolsa DM 800		Und.	10,000000	350,00	3.500,00
00003	Manilha ponta/bolsa DM 600		Und.	20,000000	250,00	5.000,00
00004	Piso intertravado 6cm		Und.	50,000000	40,00	2.000,00
00005	Poste circular 9/200		Und.	10,000000	1.000,00	10.000,00
00006	Poste circular 11/200		Und.	10,000000	1.200,00	12.000,00
00007	Estaca tipo T ponta reta 2,20 de altura		Und.	400,000000	32,00	12.800,00
00008	Estaca tipo T ponta virada 2,80 de altura		Und.	350,000000	36,00	12.600,00
Total:						62.400,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 10 de dezembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DD3489AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Registro de Preços Eletrônico - 014/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GELO MINERAL EM CUBO, PACOTE COM 3KG - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 09/12/2025 - 08:20:52 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Pacote 3kg	Ster Bom	1.000	7.000,00
Item: 0002 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (SEM VASILHAME) - Valor Referência: 11,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 09/12/2025 - 08:20:52 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Garrafao 20lt	Potiguar	4.000	30.000,00
Item: 0003 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COM VASILHAME) - Valor Referência: 18,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 09/12/2025 - 08:20:52 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Garrafao 20lt	Potiguar	1.000	18.470,00
Item: 0004 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES - Valor Referência: 12,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 09/12/2025 - 08:20:52 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Pacote c/ 12 unidades	Ster Bom	600	7.200,00
Item: 0005 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES - Valor Referência: 34,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 09/12/2025 - 08:20:52 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Caixa com 48 unidades	Ster Bom	400	13.692,00

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5AB345BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Registro de Preços Eletrônico - 014/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - GELO MINERAL EM CUBO, PACOTE COM 3KG - Pacote 3kg - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	7,00	7.000,00	Homologado em 09/12/2025 08:21:26 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0002 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (SEM VASILHAME) - Garrafao 20lt - Valor Referência: 11,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	7,50	30.000,00	Homologado em 09/12/2025 08:21:26 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COM VASILHAME) - Garrafao 20lt - Valor Referência: 18,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	18,47	18.470,00	Homologado em 09/12/2025 08:21:26 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0004 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES - Pacote c/ 12 unidades - Valor Referência: 12,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	12,00	7.200,00	Homologado em 09/12/2025 08:21:26 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0005 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES - Caixa com 48 unidades - Valor Referência: 34,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	34,23	13.692,00	Homologado em 09/12/2025 08:21:26 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
JOSÉ NILDO GALDINO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C2A07E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.059/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.059/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 872.533,60 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 872.533,60 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884 de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**872.533,60**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**872.533,60**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				**872.533,60**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25420000	0001	872.533,60

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:CC4A988B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.060/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.060/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 33.100,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884 de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**33.100,00**
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**33.100,00**
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				**33.100,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	33.100,00
Anexo II (Redução)					**33.100,00**
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**33.100,00**
	1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				**33.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.100,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:12D9141A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.061/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.061/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 271.602,94 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 271.602,94 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884 de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**271.602,94**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**99.761,66**
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				**99.761,66**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	99.761,66
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**115.460,00**
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				**115.460,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	115.460,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**56.381,28**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**56.381,28**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	56.381,28
Anexo II (Redução)					**271.602,94**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**115.460,00**
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				**200,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				**266,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	266,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**22.514,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	429,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.076,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	582,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	269,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.908,00
	2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS				**4.560,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.460,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.050,00
	2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES				**5.200,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS				**200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	1053 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2082 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS, AULÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS				**200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	2084 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2086 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**22.720,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.520,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL				**10.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EF				**200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EI				**5.200,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EJA				**3.200,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**66.381,28**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**56.381,28**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	46.381,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**89.761,66**
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**49.761,66**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.761,66

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:4C2620BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 082/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 082/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 20.863,28 (vinte mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884 de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.863,28**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**10.202,28**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**10.202,28**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.202,28
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**10.661,00**
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**10.661,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.661,00
Anexo II (Redução)					**20.863,28**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**10.202,28**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**10.202,28**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.202,28
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**10.661,00**
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**10.661,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.661,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:63DD9545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA MSK CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/CPF Nº 24.415.659/0001-77.

Processo Administrativo n° 1092/2025
Licitação nº 142/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **MSK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.415.659/0001-77, sediado(a) na Rua João Xavier Pereira Sobral, Nº 433, Planalto, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, neste ato representado por **ULISSIA KARLENY DA CUNHA**, inscrito no CPF nº XXX.247.XXX-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR.

MODALIDADE: Pregão/Adesão nº 011/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0014	Prestação de serviços auxiliares com Caminhão Pipa para Transporte de Água, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas: Tipo: Caminhão pipa para transporte de água potável ou bruta. Configuração: cabine simples com tração 6x4. Capacidade mínima do tanque: 8.000 litros. Equipamentos e funcionalidades: Tacógrafo em pleno funcionamento. Bomba centrífuga multiplicada e sistema de sucção de água. Lançamento traseiro de água por meio de bico de pato ou rabo de pavão. Barra de irrigação traseira para liberação de água por gravidade. Mangueira com comprimento mínimo de 50 metros. Movido a diesel. Requisitos do Serviço e/ou Equipamento: Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A empresa deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento	N/C	700	HORA	R$ 210,00	R$147.000,00

O valor total da contratação é de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação: 2063 – PROGRAMA CARRO PIPA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

MSK Construções LTDA
CNPJ: 24.415.659/0001-77
ULISSIA KARLENY DA CUNHA
CPF nº XXX.247.XXX-09
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BEEE4490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025

Processo: 161000125 - Pregão nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, na Cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicada na FEMURN de 14/11/2025, processo administrativo n.º 1610001255, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material elétrico, destinado a atender de forma continua as necessidades de manutenção, ampliação e melhorias das instalações das diversas secretarias do Município de Lucrécia, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001 - 50),
Rua Tomaz Sampaio, 58, Centro, Serrinha dos Pintos, Cep. nº 59.808 - 000, Tel. nº (84) 9955 - 8395 E-mail: atualcontabilidade01@gmail.com. Representante: Ronaldo Luciano de Queiroz

*O valor total registrado é **R$ 327.331,50***

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R$	*Validade*
1	ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 2x10	PLP	UNIDADE	650	1	8,47	12 Meses
25	CHAVE MAGNÉTICA 5CV	SOPRANO	UNIDADE	90	1	231,00	12 Meses
28	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	INTELLI	UNIDADE	640	1	12,50	12 Meses
39	Disjuntor Unipolar 40A	STECK	UNIDADE	90	1	16,50	12 Meses
54	Luminária pétala 150w	MTX	UNIDADE	440	1	85,00	12 Meses
56	Parafuso M16 em aço galvanizado comprimento, 200MM diametro = 16MM , Rosca Maquina, cabeça quadrada	OLIVO	UNIDADE	440	1	17,50	12 Meses
57	Parafuso M16 em aço galvanizado comprimento, 250MM diametro = 16MM, Rosca Maquina, cabeça quadrada	OLIVO	UNIDADE	440	1	21,00	12 Meses
58	Parafuso M16 em aço galvanizado comprimento, 300MM diametro = 16MM, Rosca Dupla	OLIVO	UNIDADE	440	1	24,00	12 Meses
59	14382 - Parafuso M16 em aço galvanizado comprimento, 350MM diametro = 16MM , Rosca Maquina, cabeça quadrada	OLIVO	unid	440	1	24,90	12 Meses
75	14343 - Braço para Luminaria 2MTX40MM	OLIVO	UNIDADE	245	1	350,00	12 Meses
76	14373 - Braço para Luminaria Iluminação Publica 1,5 M	OLIVO	UNIDADE	245	1	135,00	12 Meses
77	6547 - BOMBA SUBMERSA 1CV PARA POÇO 6"	EBARA	UNIDADE	19	1	1.680,00	12 Meses
78	14372 - Bomba Submersa 1/2 CV Para Poço	EBARA	UNIDADE	19	1	1.500,00	12 Meses
86	420 - BRAÇO GALVANIZADO 1MT P ILUMINAÇÃO PUBLICA	OLIVO	UNIDADE	100	1	43,00	12 Meses
91	12180 - CABO PLASTICOCHUMBO 2/1.5MM	CORFIL	UNIDADE	1.000	1	4,00	12 Meses
93	443 - CAIXA DE MEDICAO COM LENTE E SUPORTE INTERNO AJUSTAVEL	TAF	UNIDADE	40	1	460,00	12 Meses
94	6551 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP 90 2X30A	EXATRON	UNIDADE	30	1	325,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Lucrécia – RN, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	***RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ***
Prefeito	Sócio

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BEC20803

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025

Processo: 161000125 - Pregão nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, na Cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicada na FEMURN de 14/11/2025, processo administrativo n.º 1610001255, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material elétrico, destinado a atender de forma continua as necessidades de manutenção, ampliação e melhorias das instalações das diversas secretarias do Município de Lucrécia, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AMANDA COSTA REZENDE ME (07.667.922/0001 - 04),
Rua Joaquim Dias, 202, Centro, Lucrécia, Cep. nº 59.805 - 000, Tel. nº (84) 99608-8974 E-mail: rezende@hotmail.com. Representante: Amanda Costa Rezende

*O valor total registrado é **R$ 575.947,63***

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R$	*Validade*
2	10267 - BARRA ROSCADA 3/8X1000	CENSI	UNIDADE	40	1	8,93	12 Meses
3	414 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UNIDADE	550	1	3,14	12 Meses
4	416 - BOCAL DE LOUÇA E27	DECORLUX	UNIDADE	240	1	1,39	12 Meses
5	8401 - BOCAL DE RABICHO	DECORLUX	UNIDADE	550	1	3,38	12 Meses
6	2132 - BOCAL DECORATIVO	OPL	UNIDADE	550	1	8,49	12 Meses
7	10279 - CABO DE REDE	SIL	MT	4.800	1	3,88	12 Meses
8	8384 - CABO FLEXIVEL 1,50MM	SIL	MT	4.500	1	1,43	12 Meses
9	12175 - CABO FLEXIVEL 10MM	SIL	MT	3.100	1	8,89	12 Meses
10	14323 - Cabo Flexivel 16,00 MM	SIL	MT	2.400	1	15,56	12 Meses
11	8385 - CABO FLEXIVEL 2,50MM	SIL	MT	1.700	1	1,99	12 Meses
12	8386 - CABO FLEXIVEL 4,00MM	SIL	MT	1.700	1	3,00	12 Meses
13	8387 - CABO FLEXIVEL 6,00 MM	SIL	MT	3.800	1	4,50	12 Meses
14	8389 - CABO PP 2X1,00 MM	SIL	MT	2.600	1	2,59	12 Meses
15	430 - CABO PP 2x2/5	SIL	MT	3.400	1	4,50	12 Meses
16	6540 - CABO PP 2X4	SIL	MT	1.900	1	6,00	12 Meses
17	8390 - CABO PP 3X 1,50MM	SIL	MT	2.700	1	5,24	12 Meses
18	427 - CABO PP 3 x2/5	SIL	MT	3.600	1	6,00	12 Meses
19	8391 - CABO PP 3X4,00 MM	SIL	MT	1.900	1	8,00	12 Meses
20	4625 - CABO PP 3X6,0	SIL	MT	1.100	1	11,98	12 Meses
21	8392 - CAIXA 4X2	TRAMONTINA	unid	2.600	1	2,04	12 Meses
22	6549 - CAIXA MONOFASICA	TAF	unid	100	1	63,99	12 Meses
23	6451 - CAIXA TRIFASICA	TAF	unid	55	1	190,99	12 Meses
24	8393 - CAIXA 4X4	TRAMONTINA	unid	240	1	3,85	12 Meses
26	14324 - Conduite Corrugado 1"	TRAMONTINA	MT	1.100	1	2,67	12 Meses
27	14325 - Conduite Corrugado 3/4	TRAMONTINA	MT	2.800	1	2,49	12 Meses
29	12941 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A (C).	STECK	unid	55	1	61,99	12 Meses
30	12121 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	STECK	unid	100	1	18,30	12 Meses
31	12940 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A ©.	STECK	unid	40	1	31,64	12 Meses
32	12123 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A	STECK	unid	50	1	81,99	12 Meses
33	8400 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	STECK	unid	50	1	61,59	12 Meses
34	12939 - DISJUNTOR TRIPOLAR 25A (C)	STECK	unid	50	1	64,99	12 Meses
35	12938 - DISJUNTOR TRIPOLAR 32A SHB – B32.	STECK	unid	55	1	68,99	12 Meses
36	482 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	STECK	unid	120	1	12,49	12 Meses
37	8403 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	STECK	unid	120	1	13,99	12 Meses
38	6452 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	STECK	unid	120	1	20,99	12 Meses
40	14376 - Dijuntor Unipolar 63A	STECK	unid	85	1	17,54	12 Meses
41	8407 - ELETRODUTO 20	KRONA	MT	310	1	2,38	12 Meses
42	8410 - ELETRODUTO 25	KRONA	MT	310	1	2,98	12 Meses
43	8411 - ELETRODUTO 32	KRONA	MT	310	1	4,60	12 Meses
44	8408 - ELETRODUTO 40	KRONA	MT	310	1	6,40	12 Meses
45	8409 - ELETRODUTO 50	KRONA	MT	310	1	8,32	12 Meses
46	10876 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	NATICON	unid	45	1	34,27	12 Meses
47	14377 - Fotoeltrico NF	EXATRON	unid	340	1	14,99	12 Meses
48	8417 - HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	E.V	unid	65	1	22,69	12 Meses
49	10256 - INTERROMPTOR 1T SIMPLES 10A	TRAMONTINA	unid	190	1	15,00	12 Meses
50	10257 - INTERROMPTOR 2T DUPLO 10A	TRAMONTINA	unid	190	1	22,00	12 Meses
51	12774 - Lâmpada bulbo 50 W	BRONZEART	unid	640	1	19,99	12 Meses
52	8427 - LUMINARIA LINEA LED 18W	BRONZEART	unid	160	1	108,88	12 Meses
53	8428 - LUMINÁRIA LINEA LED 36W	BRONZEART	unid	430	1	33,95	12 Meses
55	14378 - Olhal para parafuso	CENSI	unid	405	1	27,97	12 Meses
60	14329 - Plug 10A Femea	TRAMONTINA	unid	240	1	7,25	12 Meses
61	14330 - Plug 10A Macho	TRAMONTINA	unid	240	1	5,50	12 Meses
62	14331 - Plug 20A Femea	TRAMONTINA	unid	120	1	8,84	12 Meses
63	14332 - Plug 20A Macho	TRAMONTINA	unid	120	1	12,22	12 Meses

64	14383 - Porca Olhal M16, em aço galvanizado diametro= 16MM	CENSI	unid	405	1	20,99	12 Meses
65	14384 - Porca Quadrada para Parafuso M16	CENSI	unid	370	1	2,96	12 Meses
66	14335 - Quadro de Distribuição Para Embutir para 24 Dijuntores	TIGRE	unid	31	1	466,66	12 Meses
67	14336 - Quadro de Distribuição Para Embutir para 8 Dijuntores	TIGRE	unid	55	1	108,83	12 Meses
68	6464 - REFLETOR LED 100W	BRONZEART	unid	230	1	99,98	12 Meses
69	6562 - REFLETOR LED 150W	BRONZEART	unid	80	1	60,00	12 Meses
70	14337 - Refletor Led 200W	BRONZEART	unid	180	1	43,99	12 Meses
71	14340 - Tomada Dupla 10A	TRAMONTINA	unid	375	1	17,00	12 Meses
72	14341 - Tomada Simples 10A	TRAMONTINA	unid	425	1	8,50	12 Meses
73	8442 - REFLETOR DE LED 50W	BRONZEART	unid	155	1	19,96	12 Meses
74	14397 - Arruela Quadrada 3/4	CENSI	unid	950	1	11,09	12 Meses
79	14333 - Programador Horario Timer digital 40 Programação	EXATRON	unid	21	1	167,72	12 Meses
80	10286 - rele de nivel 220/380v	EXATRON	unid	30	1	168,40	12 Meses
81	14339 - Rele de Proteção FFS-01 MC	EXATRON	unid	30	1	185,49	12 Meses
82	10296 - terminal ilhos isolado ti-1.5-8	INTELLI	unid	600	1	0,18	12 Meses
83	10297 - terminal ilhos isolado ti-4-12	INTELLI	unid	600	1	19,59	12 Meses
84	10298 - terminal ilhos isolado ti-6-12	INTELLI	unid	600	1	24,85	12 Meses
85	14342 - Bota de Segurança	PEGA FORTE	unid	10	1	364,39	12 Meses
87	12434 - Cabo Multiplexado 2x10MM	LAMESA	MT	5.000	1	5,36	12 Meses
88	12784 - Cabo multiplexado 2x16mm	LAMESA	MT	1.000	1	6,97	12 Meses
89	6460 - CABO MULTIPLEXADO 3X10	LAMESA	MT	2.000	1	4,90	12 Meses
90	6461 - CABO MULTIPLEXADO 4X10	LAMESA	MT	2.000	1	8,00	12 Meses
92	8388 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM	SIL	MT	500	1	6,00	12 Meses
95	14374 - Chave para iluminação Publica 2x60A	EXATRON	unid	10	1	443,99	12 Meses
96	14334 - Quadro de Comando Chapa de Aço 1x1	LUMIBRAS	unid	5	1	1.494,99	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Lucrécia – RN, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	***AMANDA COSTA REZENDE***
Prefeito	Sócio

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:73B925C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
Processo Administrativo Nº 134/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:

Início: 11/12/2025 às 8:00h; Término: 15/12/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. **Prestação de serviços de costura sob medida, sem fornecimento de material,** conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
HABILITAÇÃO FÍSICA:
No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de residência atualizado;

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**); (exceto para pessoa física)
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência Prestação de serviços de costura sob medida, sem fornecimento de material. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. SOLICITADA
1	Serviço de costura, sem fornecimento de material, para confecção de **saia longa rodada em seda vermelha**, incluindo corte, montagem e acabamento da peça conforme medidas fornecidas pelo contratante. A saia deverá ser modelo godê ou semigodê, com comprimento longo, cós simples ou anatômico, fechamento em zíper invisível ou elástico, e acabamento em barra fina ou bainha de lenço. A contratada é responsável pela execução cuidadosa em tecido delicado e pelos ajustes necessários; o contratante fornecerá todo o material e as orientações de modelo.	UNID	35
2	Serviço de costura, sem fornecimento de material, para confecção de **blusa feminina** em seda dourada, com babado aplicado em organza com brilho na cor verde. O serviço inclui corte, montagem e acabamento da peça conforme modelo e medidas fornecidas pelo contratante. A blusa deverá apresentar caimento adequado, babado simétrico e bem estruturado, costuras reforçadas e acabamento delicado compatível com tecidos finos. A contratada deverá executar o trabalho com técnica apropriada para seda e organza, realizando ajustes necessários até aprovação final; o contratante fornecerá todos os materiais e orientações.	UNID	45
3	Serviço de costura, sem fornecimento de material, para confecção de **calça social** feminina em alfaiataria preta, incluindo corte, montagem e acabamento conforme medidas fornecidas pelo contratante. A calça deverá apresentar caimento adequado, cós anatômico, fechamento em zíper e/ou botão, costuras reforçadas e acabamento profissional em barra e laterais. A contratada é responsável pela execução com técnica apropriada para alfaiataria e ajustes necessários até aprovação final; o contratante fornecerá todos os materiais e orientações de modelo.	UNID	10
4	Serviço de costura, sem fornecimento de material, para confecção de **camisa social** masculina de manga longa em linho branco, incluindo corte, montagem e acabamento conforme medidas fornecidas pelo contratante. A camisa deverá apresentar caimento adequado, colarinho estruturado, punhos ajustáveis, fechamento frontal em botões e costuras reforçadas. A contratada é responsável pela execução com técnica apropriada para tecido delicado, realizando ajustes necessários até aprovação final; o contratante fornecerá todos os materiais e orientações de modelo.	UNID	10

Os itens objeto da prestação de serviço estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da prestação de serviço são classificados como serviço comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.5 A prestação dos serviços dos itens acima descritos será em única etapa nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação se faz necessária para a prestação de serviços de costura destinada a atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.
A contratação se justifica pela necessidade de contar com profissionais especializados, uma vez que a instituição não dispõe de estrutura interna suficiente para a execução dos serviços, garantindo qualidade, agilidade e cumprimento dos prazos.
Portanto, a contratação é essencial para assegurar a continuidade e eficiência das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
A contratação dos serviços de costura sob medida se justifica pela necessidade de confeccionar peças específicas para eventos e atividades promovidas pela Secretaria de Assistência. A produção dessas roupas, de acordo com as características e identidade visual dos grupos atendidos, contribui para a organização, padronização e valorização das ações desenvolvidas.
Além disso, o serviço é essencial para apoiar o trabalho realizado junto aos usuários, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), favorecendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento. A execução desse serviço por profissional especializado garante qualidade, precisão e adequação às demandas da Secretaria, não sendo possível sua realização com recursos internos.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução consiste na prestação de serviços de costura sob medida, realizada por profissionais especializados, sem fornecimento de materiais, para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos.

CICLO DE VIDA DO OBJETO
O ciclo de vida do serviço de costura compreende as seguintes etapas:
Solicitação: Identificação da demanda pelo Fundo Municipal de Assistência Social e envio das especificações das peças a serem confeccionadas.
Planejamento: Definição de prazos, quantidade de peças e prioridades de execução.
Execução: Confecção das peças sob medida pelos profissionais contratados, incluindo ajustes e reparos conforme necessário.
Controle de qualidade: Verificação da conformidade das peças com as especificações solicitadas.
Entrega: Entrega das peças prontas ao Fundo Municipal de Assistência Social, dentro dos prazos estabelecidos.
Feedback e ajustes: Registro de observações ou necessidades de ajustes adicionais, se houver, garantindo a satisfação e adequação do serviço.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Para a execução dos serviços de costura sob medida, o contratado deverá atender aos seguintes requisitos:
Qualificação Técnica: Comprovar experiência em serviços de costura, preferencialmente com confecção de peças sob medida;
Profissionais Especializados: Contar com equipe capacitada para realizar a confecção, ajustes e reparos das peças;
Execução conforme especificações: Assegurar que todas as peças sejam confeccionadas de acordo com as medidas e padrões estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
Cumprimento de Prazos: Garantir a entrega das peças dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência;
Qualidade do Serviço: Assegurar acabamento adequado, durabilidade das peças e atendimento às normas de higiene e segurança;
Responsabilidade: Zelar pelo bom uso dos materiais fornecidos pelo Fundo, evitando desperdícios ou danos às peças.

Da exigência de amostra

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.

Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.3.2.

Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.2.1. terá sua proposta automaticamente desclassificada.

O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 3 (três) dias, contados da data da homologação do certame.

As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Da Subcontratação

5.4.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens/serviço é de 15 (quinze) dias uteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

Os bens/serviço deverão ser entregues no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.

Os bens/serviço serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviço serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **contratação direta,** via DISPENSA, com o critério de Julgamento pelo Menor Preço por ITEM. Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
HABILITAÇÃO FÍSICA:
No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de residência atualizado;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O **custo estimado total da contratação** será definido com base em **pesquisa de preços de mercado**, a ser realizada pelo setor competente , conforme previsto na legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1, São obrigações da Contratante:
11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 27 de novembro de 2025.

EVANICE DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de desenvolvimento social, habitação trabalho e lazer.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração de portal web oficial do município de Montanhas/RN com concessão de direito de uso do sistema E-sic, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ de Nº____(cnpj da empresa)__, com sede__(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° _____cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			**Total**		

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:BF81FF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67/2025 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS PONTOS DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL-GPF AUTORIZADOS PELA LEI Nº 1049, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º. A Gratificação de Produtividade - GPF, prevista no §1º do art. 2º da Lei nº 1.049/2025, será paga mensalmente aos ocupantes de cargos da carreira de Auditor Fiscal, vinculada à Secretaria Municipal da Tributação - SEMUT, apurado pela chefia imediata mediante critérios objetivos, observando-se o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O relatório de apuração dos pontos da GPF deverá ser entregue até o 5º dia do mês subsequente a obtenção da pontuação, conforme modelo apresentado pela chefia imediata.

Art. 2º. A apuração da GPF ocorrerá com base na pontuação individual obtida no mês imediatamente anterior, servindo de referência para pagamento mensal.

Parágrafo único. Excepcionalmente a produtividade de dezembro de 2025 será computada com o relatório de produtividade do mês de novembro de 2025.

Art. 3º. A GPF será calculada com base em 1.000 (mil) pontos, atingida de acordo com as atividades executadas estabelecidas no anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. O saldo que ultrapassar o limite previsto no caput não será considerado para fins de cômputo em períodos subsequentes.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 67/2025 - GP, de 10 dezembro de 2025)

ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
01	Análise Processual - Inscrição no Cadastro Mobiliário	10
02	Análise Processual - Alteração Cadastral Mobiliário	10
03	Análise Processual - Inscrição no Cadastro Imobiliário	10
04	Análise Processual - Alteração Cadastral Imobiliário	10
05	Análise Processual - Baixa de Inscrição no Cadastro Mobiliário	20
06	Análise Processual – Contestação/Contrarrazão de Auto de Infração	30
07	Análise Processual – Contestação/Contrarrazão de Notificação de lançamento	50
08	Análise Processual – Restituição	25
09	Acompanhamento de processo de impugnação ou defesa administrativa	25
10	Análise Processual – Simples Nacional – Impugnação Termo de Indeferimento de Opção/Exclusão	50
11	Confissão de débitos	25
12	Diligência em processo administrativo fiscal	50
13	Diligência/processos determinado pelo Secretário Municipal de Tributação e/ou Coordenador	20
14	Elaboração de parecer fiscal sobre interpretação da legislação tributária	50
15	Emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal para recolhimento do ISSQN, por documento	10
16	Elaboração de relatório de inteligência fiscal para autuação de contribuintes	100
17	Emissão de Termo de Exclusão Simples Nacional	50
18	Fiscalização Empresas Prestadoras de Serviço	50
19	Fiscalização in loco em eventos de diversões públicas	75
20	Lavratura de Notificação de Lançamento, base de cálculo: Até R$ 1.000,00 a R$ 10.000,00 Até R$ 10.000,01 a R$ 50.000,00 Acima de R$ 50.000,00	 50 100 150
21	Recolhimento efetivo da notificação de lançamento	10
22	Lavratura de Auto de Infração, base de cálculo: Até R$ 1.000,00 a R$ 10.000,00 Até R$ 10.000,01 a R$ 50.000,00 Acima de R$ 50.000,00	 50 100 150
23	Recolhimento efetivo do auto de infração	10
24	Vistoria in loco para verificar inscrições de funcionamento e cumprimento de obrigações fiscais	25
25	Monitoramento eletrônico de contribuinte do ISS, por contribuinte	10
26	Plantão fiscal, por plantão	50
27	Procedimento fiscal em serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	50
28	Propositura de alteração de leis/decretos ou instruções normativas	25
29	Solicitação de ordem de serviço para início de fiscalização após visita in loco	25
30	Termo de conclusão de fiscalização	100
31	Termo de início de fiscalização ou requisição de documentos	10
32	Outras atividades não compreendidas anteriormente e definidas pela chefia	Valores atribuídos pela Chefia

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8B9B7621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041201/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041201/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 017/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN CONFORME O TERMO DE REFÊRENCIA., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA/61474811000119
Valor Contratado R$:	100.750,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
4	23586	SPLINT AR CONDICIONADO 18000 BTUS/FRIO 220V	18000 BTUS, SEM INSTALAÇÃO	VIX	UND	20,00	2.850,00	57.000,00
5	23587	SPLINT AR CONDICIONADO 30000 BTUS/FRIO 220V	30000 BTUS, SEM INSTALAÇÃO	VIX	UND	10,00	4.375,00	43.750,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 04/12/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 04/12/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA
61474811000119
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:81993609

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101201/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101201/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 013/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento contínuo das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais vinculados às diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, abrangendo automóveis, utilitários, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA/02005020000180	
	Valor Contratado R$:	51.408,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
8	32849	PNEUS 9.00-20	Pneu novo, de primeiro uso, medida 9.0020, destinado ao uso em veículos de carga pesada e transporte rodoviário. Produto fabricado com carcaça reforçada em aço, banda de rodagem com desenho específico para proporcionar maior tração, estabilidade e aderência em pista seca e molhada, bem como melhor dissipação de calor.	WEST LAKE	UND	24,00	2.142,00	51.408,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 10/12/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 10/12/2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA
02005020000180
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AD2FD671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Processo Administrativo nº 423112/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de ponto e controle de frequência funcional, incluindo a locação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de dispositivos e sistemas informatizados destinados à captação, tratamento e gerenciamento de dados de frequência dos servidores, com vistas a atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**		
CNPJ: **10.786.517/0001-01**	Telefone: **45999640266**	Email:
Endereço: **Rua São Paulo, 909 sala 601 - 6º andar, centro, Marechal Cândido Rondon/PR, CEP: 85960-142**		
Representante: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO** - CPF: **045.143.419-67**		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0046682 - Locação de relógio de ponto biométrico facial conforme portaria 671/2021 do MTE - Quantidade de faces padrão 3.000, reconhecimento facial, duas câmeras full HD 1080p, impressora com capacidade para bobinas até 400 metros, comunicação e sincronização automática com a nuvem	N/C	Unidade	600,000000	60,000	36.000,00
2	0046683 - Locação de relógio de ponto biométrico impressão digital conforme portaria 671/2021 do MTE- quantidade de digitais para 15.000 digitais, leitor de impressão digital óptico de 500DPI, impressora com capacidade para bobinas até 400 metros, comunicação e sincronização automática com a nuvem	N/C	Unidade	600,000000	60,000	36.000,00
3	0046684 - Serviço de operalização de sistema de captação e gestão de ponto eletrônico de frequência funcional para até 3.000 cadastros	N/C	MESES	12,000000	3.166,660	37.999,92
VALOR GLOBAL LOTE 1						**109.999,92**

Importa a presente em R$ **109.999,92 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.
VIGÊNCIA: **04 de dezembro de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **04 de dezembro de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**. CNPJ Nº **10.786.517/0001-01** CPF de número **045.143.419-67** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:B95E9769

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Processo Administrativo nº 423114/2025
OBJETO: Aquisição de caminhão pipa, zero quilômetro, de primeiro uso, devidamente equipado com tanque para transporte e distribuição de água potável, destinado a atender às demandas operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**		
CNPJ: **26.166.156/0001-30**	Telefone: **81999807612**	Email:
Endereço: **R C161, 1568 QUADRA413 LOTE 25 SALA 2A, BRO JARDIM AMERICA, Goiânia/GO, CEP: 74255-120**		
Representante: **THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE** - CPF: **822.653.211-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0046731 - CAMINHÃO PIPA DE PBT 16.000 KG, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4 X 2 (TOCO), TANQUE 10.000 LITROS, COM MOTOBOMBA; VEÍCULO NOVO,ZERO QUILÔMETRO, ANO 24/25 DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, TACÓGRAFO DIGITAL, RÁDIO AM/FM/USB, REVESTIMENTO ACÚSTICO, SEIS (06) PNEUS RADIAIS MAIS UM (01) ESTEPE COMPLETO, FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO, E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO CONAMA FASE P7. MOTOR - Nº DE CILINDROS: 4; POTÊNCIA LÍQ. MÁX. - CV (KW) RPM (*) 205 (150) 2.300; TORQUE LÍQ. MÁX. - NM @ RPM (*) 750 @ 1.200 - 1.800; SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAIL. NORMA DE EMISSÕES PROCONVE P-8; TECNOLOGIA DE EMISSÕES SCR - (*) VALORES CONFORME ENSAIO NBR ISO 1585. TRANSMISSÃO - TIPO / ACIONAMENTO MANUAL / À CABO; N DE MARCHAS 6 À FRENTE (SINCRONIZADAS), 1 À RÉ. TRAÇÃO 4 X 2. EMBREAGEM - FABRICANTE / TIPO SACHS / MONODISCO À SECO, REVESTIMENTO ORGÂNICO; DIÂMETRO DO DISCO (MM) 395 CABINE - CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO ESTAMPADO DO TIPO AVANÇADA, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. SUSPENSÃO DIANTEIRA - MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO,AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA- EIXO RÍGIDO MOTRIZ, MOLAS PRINCIPAIS SEMI-ELIPTICAS DE AÇÃO PROGRESSIVA, MOLASAUXILIARES PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA. RODAS E PNEUS - TIPO AÇO / 22.5" X 7.5". PNEUS 275/80 R22.5; FREIOS - FREIO DE SERVIÇO- AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICA); FREIO DE ESTACIONAMENTO - SISTEMA PNEUMÁTICO COM MOLAS ACUMULADORAS; FREIO MOTOR - FREIO MOTOR DE CABEÇOTE; SISTEMA ELÉTRICO - TENSÃO NOMINAL 24V; BATERIA 2 X (12V - 100AH). VOLUMES DE ABASTECIMENTO (I) -COMBUSTÍVEL: 275 LITROS. DIMENSÕES (MM) - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.800 MM. PESOS (KG) - PESO EM ORDEM DE MARCHA (TOTAL) (CAB. ESTENDIDA) 4.880 5.170; CAPACIDADE TÉCNICA (TOTAL) 16.800; EIXO DIANTEIRO 6.100; EIXO TRASEIRO 10.700; PESO BRUTO TOTAL (PBT) - HOMOLOGADO 16.000 PBT; COM 3º EIXO 23.000; CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) 27.000; CARGA ÚTIL + CARROCERIA (CAB. ESTENDIDA). CONFORME NBR ISO 1176:2006. TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS; IDEAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, IRRIGAÇÃO, LAVAGEM DE VIAS E TERRAPLANAGEM; EM MINERAÇÃO: ABAIXAR POEIRA; ENGATE STORZ: AMBOS OS LADOS; BICO DE PATO DIANTEIRO: AMBOS OS LADOS; ESPARGIDOR TRASEIRO E BARRA DE IRRIGAÇÃO; CARRETEL 1" COM 25 M E BICO REGULÁVEL;	MERCEDES-BENZ	Unidade	2,000000	619.900,000	1.239.800,00

Importa a presente em R$ **1.239.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)**.

VIGÊNCIA: **05 de dezembro de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **05 de dezembro de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ Nº **26.166.156/0001-30** CPF de número **822.653.211-68 THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:5DC7ED03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 11/12/2025 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 22/12/2025 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 26/12/2025 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 26/12/2025 – 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.
Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;
A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.
A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 10 de dezembro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2916/2025

OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para **futura perfuração de poços tubulares profundos** no município de Santana do Matos/RN, abrangendo diversas localidades rurais e urbanas do território municipal.
A contratação visa atender à necessidade crescente de ampliar e garantir o acesso da população à água potável, especialmente em regiões com histórico de escassez hídrica e dificuldades de abastecimento regular. Inicialmente, será realizada a identificação e locação de áreas com viabilidade técnica comprovada para perfuração, considerando critérios geológicos, hidrogeológicos e ambientais. Em seguida, será realizada a execução das obras de perfuração dos poços, contemplando todas as etapas necessárias para sua regularização e funcionamento pleno.
O escopo inclui a obtenção de todas as **licenças prévias, outorgas de uso da água, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs),** bem como a execução de todas as **instalações hidráulicas e elétricas** essenciais ao pleno funcionamento dos sistemas, respeitando as normas técnicas e ambientais vigentes.
A realização dos serviços em um único processo licitatório se justifica pela **interdependência das etapas**, pela **racionalização dos recursos públicos**, e pela **celeridade na execução do projeto como um todo**, visto que a identificação prévia das áreas viáveis é condição necessária para a posterior perfuração e instalação dos poços, permitindo assim uma gestão mais eficiente e integrada do abastecimento de água no município.
JUSTIFICATIVA

O município de Santana do Matos/RN enfrenta uma grave crise hídrica, intensificada nos últimos anos pela escassez de chuvas, especialmente nas zonas rurais, onde a população convive com severas dificuldades no acesso à água potável. Essa realidade compromete não apenas o abastecimento humano, mas também afeta diretamente as atividades de subsistência, como a agricultura e a criação de animais, prejudicando a qualidade de vida e a permanência das famílias no campo.

Diversas localidades do município, habitadas por dezenas de famílias, vêm sendo diretamente impactadas pela falta de água durante o período de seca, tornando urgente a adoção de medidas eficazes por parte do poder público. Dentre essas ações, destaca-se a necessidade da perfuração de poços tubulares profundos, estrategicamente distribuídos nas comunidades mais afetadas.

No entanto, para garantir a efetividade das perfurações e evitar o desperdício de recursos públicos, é essencial que a execução seja precedida por estudos técnicos especializados para identificação e locação de áreas com viabilidade hídrica, assegurando que os poços sejam abertos em locais com reais condições de abastecimento subterrâneo.

Dessa forma, propõe-se a contratação, em um único processo licitatório, de empresa especializada para:

A perfuração e instalação completa de poços tubulares profundos, incluindo todas as licenças ambientais e outorgas necessárias, bem como ARTs e demais exigências técnicas para a legalização e funcionamento dos sistemas de abastecimento.

Essa medida visa assegurar uma resposta mais eficiente, coordenada e econômica, ao permitir a integração entre as etapas de estudo e execução das obras, promovendo celeridade na solução do problema hídrico e evitando investimentos em perfurações malsucedidas.

A iniciativa está em consonância com o artigo 6º da Constituição Federal, que estabelece o acesso à água como um direito social, bem como com a Lei nº 11.445/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico, e que determina a universalização do acesso à água em quantidade e qualidade adequadas para a população.

Além disso, a resolução desse problema trará benefícios significativos aos agricultores e às famílias das zonas rurais, que hoje convivem com a escassez e dependem do acesso à água para o consumo, higiene, produção agrícola e sobrevivência. A ausência de ações imediatas pode acarretar consequências severas ao município, agravando o êxodo rural, o colapso no abastecimento e o comprometimento da saúde pública.

Assim, a contratação proposta não apenas responde a uma necessidade urgente, mas também se configura como uma ação estratégica e socialmente responsável, promovendo dignidade, desenvolvimento e segurança hídrica para o povo de Santana do Matos/RN.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação visa à execução de serviços como a perfuração e regularização de poços tubulares profundos. A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, contemplando as seguintes etapas:

Perfuração de poços tubulares profundos

Os poços deverão ser perfurados e estruturados de acordo com as seguintes exigências:
A perfuração deve estar em conformidade com a ABNT NBR 12212:2017 (Projeto de Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea);
A construção deverá obedecer à ABNT NBR 12244:2006 (Construção de Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea) e à Instrução Técnica DAEE/DPO Nº 10, de 30 de maio de 2017;
Os poços podem ser construídos com ou sem instalação de bomba submersa de captação, podendo ser do tipo semi-artesiano, conforme características específicas do terreno e da vazão estimada;
Os serviços devem incluir a instalação de tubos, filtros, revestimentos, tampa de proteção e sistema de vedação sanitária.

Testes de vazão e recuperação

Todos os poços deverão passar obrigatoriamente por teste de vazão, com a seguinte metodologia
Teste de vazão máxima (ou teste de rebaixamento), com duração mínima de 24 horas;
Teste de recuperação, com duração mínima de 4 horas, devendo o poço recuperar pelo menos 75% da lâmina d'água rebaixada;
Teste de vazão escalonada, com duração de 3 horas em cada uma das quatro etapas (40%, 60%, 80% e 100% da vazão máxima);

O equipamento de medição de vazão deverá incluir o uso obrigatório de "Tubo de Pitot" (orifício calibrado), com aferições manuais em tambor de 200 ou 220 litros ao longo de todo o processo;
A bomba utilizada nos testes deverá ter capacidade compatível com a vazão estimada em projeto. A marca, modelo e curva hidráulica da bomba (relação entre vazão e altura manométrica) deverão ser previamente apresentadas ao órgão fiscalizador para validação.

Regularização dos poços

A empresa contratada será responsável pela obtenção e entrega de toda a documentação necessária para a regularização legal dos poços perfurados, incluindo:
Licença ambiental prévia e de instalação (quando exigível);
Outorga de uso da água junto ao órgão competente;
ARTs de todos os serviços executados, emitidas por profissionais habilitados;
Relatórios finais contendo informações técnicas da obra executada, conforme padrões exigidos pelos órgãos ambientais e de recursos hídricos.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS DOS BENS:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DE 60 METROS	M	1500	R$ 171,51	R$ 257.265,00
02	TESTE DE VASÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 À 24 HORAS PARA CADA POÇO.	UND	20	R$ 3.071,27	R$ 61.425,40
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE REVESTIMENTO EM PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL 125mm, COMPRIMENTO PADRÃO DE 6 METROS POR BARRA, COM LUVA, ESPESSURA ADEQUADA À PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO (ATÉ 60 METROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DA ABNT (NBR 12212 E NBR 12244). O TUBO DEVERÁ SER RESISTENTE À PRESSÃO MÍNIMA DE 100 MCA, SER ISENTO DE DEFEITOS E GARANTIR VEDAÇÃO ADEQUADA. O ITEM SERÁ APLICADO CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA FISCALIZAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO.	BARRA (COM 6 METROS)	200	R$ 288,49	R$ 57.698,00
04	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	Und	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
TOTAL					**R$ 401.393,57**

O valor estimado da contratação é de R$ 401.393,57 (quatrocentos e um mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

Considerando que todos os serviços descritos neste Termo de Referência são interdependentes e complementares entre si — compreendendo desde a perfuração, teste de vazão, instalação e regularização dos poços tubulares profundos —, optou-se pela realização da licitação em lote único, de forma a garantir a execução integrada e coordenada de todas as etapas.

A separação dos itens em lotes distintos poderia comprometer a eficiência técnica e a racionalidade administrativa da contratação, uma vez que a fase de estudos e locação define os parâmetros técnicos indispensáveis à execução das etapas subsequentes. Assim, a contratação fragmentada poderia gerar incompatibilidades técnicas, aumento de custos, atrasos na execução e dificuldade de responsabilização pelos resultados.

A unificação dos itens em um único lote também se justifica por razões de economicidade, celeridade processual e controle operacional, permitindo à Administração acompanhar de forma centralizada a execução dos serviços, otimizando recursos humanos, logísticos e financeiros, além de assegurar maior responsabilidade técnica e continuidade dos serviços sob uma mesma empresa contratada.

Dessa forma, a licitação por lote único está em conformidade com o princípio da vantajosidade, previsto no art. 11, inciso I, e com o planejamento eficiente da contratação, conforme disposto no art. 18, ambos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o melhor resultado para o interesse público.

REQUISITOS TÉCNICOS

Para participar do processo licitatório e executar os serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

Experiência e Qualificação
Comprovar experiência prévia em serviços similares para perfuração de poços tubulares, mediante apresentação de atestados fornecidos por órgãos públicos ou empresas privadas;
Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados, com registro ativo no conselho de classe competente (CREA ou CRQ), capazes de emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para todas as etapas dos serviços.

Equipamentos
Utilizar equipamentos modernos, apropriados e devidamente calibrados para a realização dos serviços de perfuração e testes de vazão, garantindo a precisão e confiabilidade dos dados coletados.

Condições das Áreas para Perfuração
A área deve estar livre de qualquer tipo de contaminação ou interferência que possa comprometer a qualidade da água subterrânea e deve estar em conformidade com as normas ambientais vigentes;
Preferencialmente, as áreas deverão ser públicas ou contar com autorização expressa e formal do proprietário para realização dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 6º, XX; art. 18, §1º e art. 37).
Decreto nº 10.947/2022 – Planejamento das contratações públicas.
Lei nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico.

Portaria GM/MS nº 888/2021 – Padrões de potabilidade da água.
Resoluções ANA/IGARN – Regularização de uso da água subterrânea.
Resolução CONFEA nº 1.025/2009 – Obriga ART para serviços técnicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 90 dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

VALOR ESTIMADO
O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência foi calculado com base em pesquisas de mercado, contratos similares e análise técnica dos custos envolvidos, conforme discriminado a seguir:
Valor total estimado para a contratação: R$ R$ 401.393,57 (quatrocentos e um mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).
Este valor contempla todas as etapas dos serviços, incluindo perfurações, testes, instalações, documentação técnica e licenciamento necessários para a plena regularização dos poços tubulares profundos no município de Santana do Matos/RN.
RESULTADO ESPERADO
A contratação dos serviços de perfuração de poços tubulares profundos e realização dos testes de vazão tem como principais resultados esperados:
Perfuração de poços tubulares profundos, devidamente estruturados, com instalação adequada e em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes;
Regularização completa dos poços, incluindo obtenção de licenças ambientais, outorgas e Anotações de Responsabilidade Técnica, assegurando a legalidade e a sustentabilidade do uso dos recursos hídricos;
Testes de vazão realizados em todos os poços para validar sua capacidade de fornecimento de água, garantindo a eficiência e confiabilidade do sistema de abastecimento;
Melhoria significativa no abastecimento de água potável para as comunidades rurais e urbanas de Santana do Matos, especialmente em períodos de seca, promovendo maior qualidade de vida para as famílias beneficiadas;
Contribuição para a mitigação da crise hídrica no município, assegurando segurança hídrica e sustentabilidade ambiental;
Otimização dos recursos públicos por meio de um processo licitatório integrado e execução coordenada das etapas de estudo, perfuração e testes;
Fortalecimento da infraestrutura hídrica municipal, ampliando a capacidade de atendimento e reduzindo a vulnerabilidade das populações mais afetadas pela escassez de água.
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo para início do serviço é de 05 dias, contados do(a) expedição da Ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, conforme a demanda necessária.
Caso não seja possível a realização dos itens na data do item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustada no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto/serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

O item será prestado o serviço provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
A prestação do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta aos órgãos competentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto/serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
O pagamento advindo do objeto/serviço do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.
Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Fundamentação legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Escolha do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

O fornecimento dos produtos/serviços será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
A emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), Multa:moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações que seguem anexadas ao processo.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro 2025.

JOAO LUCAS DE ARAUJO MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Recursos hídricos
Portaria N°: 06/2025 GP
Matricula: 3161

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2916/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, ... de..... de 20.....

Responsável Legal da Contratante

Responsável Legal da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:C9CB8BA7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 11/12/2025 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 18/12/2025 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 23/12/2025 – 14:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 23/12/2025 – 14:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 10 de dezembro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3567/2025

DEFINIÇÃO DO OBJETO
A presente contratação tem por objeto a **aquisição de eletrodomésticos diversos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, visando suprir demandas das unidades administrativas, escolares e setores vinculados, garantindo melhores condições de trabalho, conservação de alimentos, preparo de refeições e apoio às atividades pedagógicas e operacionais.**
Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O quadro abaixo apresenta o quantitativo do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	**Freezer vertical**, de primeiro uso, destinado à conservação e armazenamento de alimentos congelados e perecíveis, adequado para uso em cozinhas escolares e demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, na cor branca, com capacidade mínima de 534 litros e capacidade nominal de 561 litros, gabinete único com porta frontal, fabricado em aço com pintura eletrostática ou aço inoxidável resistente à corrosão e de fácil higienização, revestimento interno em material atóxico e lavável (ABS ou similar), sistema de refrigeração por compressor hermético com fluido refrigerante ecológico (livre de CFC), termostato ajustável com faixa de temperatura de até -18 °C ou inferior, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, degelo manual ou semiautomático, no mínimo quatro prateleiras internas removíveis e reguláveis, porta com vedação magnética e puxador ergonômico, consumo de energia com classificação mínima "A" do INMETRO, tensão de alimentação de 220 V (monofásico), dimensões aproximadas de 198,6 cm de altura, 69,2 cm de largura e 82,7 cm de profundidade, acompanhado de manual de instruções em português e certificado de garantia do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas da ABNT e regulamentos técnicos aplicáveis do INMETRO.	**UND**	**01**
2	**Freezer horizontal**, cor branco, de primeiro uso, com capacidade mínima de 534 litros, destinado à conservação e armazenamento de alimentos congelados e perecíveis. Deve operar em faixa de temperatura mínima de –18 ºC, regulada por termostato ajustável, com controlador e display de fácil leitura. Estrutura externa em aço com pintura epóxi anticorrosiva ou inox e interna em chapa galvanizada ou aço inox de fácil higienização. Tampa superior basculante em chapa metálica com vedação em borracha, garantindo perfeita vedação. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, garantindo eficiência energética. Equipamento deve possuir dreno frontal para degelo, rodízios com travas para movimentação, baixo consumo de energia, com classificação mínima "A" pelo INMETRO. Alimentação elétrica em 220 V / 60 Hz. Deve apresentar garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica autorizada no território nacional.	UND	10
3	**Refrigerador expositor** Refrigerador expositor com capacidade para 1450 L, Perfeito para a conservação de bebidas, frios e laticínios, Com porta de vidro duplo temperado baixo emissivo, Porta com fechamento automático e magnetizado, Acabamento frontal em aço inox, Chapas internas em aço galvanizado pré pintado, resistentes à corrosão, Puxador ergonômico, Isolamento de poliuretano, Topo superior para merchandising, Sistema de pés niveladores, Sistema Fost Free, Controlador eletrônico de ajuste de temperatura, Sistema de iluminação de LED, Prateleiras ajustáveis, Dobradiças reforçadas, Consumo de energia aferido conforme ISO 23953.	UND	1
4	**Ar condicionado capacidade:**24.000 BTUs/h. **Tecnologia:**Inverter (compressor com funcionamento contínuo e otimizado). **Gás Refrigerante:**R32 (mais eficiente e ecológico). **Tensão:**220V / 60Hz. **Serpentina:**Cobre, que proporciona maior durabilidade e resistência. **Tubulação:**Geralmente 1/4" (descarga) e 1/2" ou 5/8" (sucção), dependendo do modelo. **Eficiência Energética:**Possui selo de eficiência, com modelos que podem chegar a 3,24W/W (EER). **Refrigeração, Ventilação, Desumidificação e Automático:**Múltiplos modos de operação. **Função Timer:**Permite programar o tempo de funcionamento. **Função Turbo:**Acelera o resfriamento/aquecimento do ambiente. **Função "Sleep" ou "Dormir":**Ajusta a temperatura para maior conforto durante o sono. **Função Oscilar:**Movimenta as aletas para distribuir o ar de forma mais uniforme. **Controle de Ventilação:**Ajuste da velocidade do ventilador (baixo, médio, alto e automático). **Display Invisível:**Em alguns modelos, o painel é estético e moderno. **Auto Restart:**Restaura a configuração anterior após quedas de energia.	UND	15
5	**Bebedouro doméstico** fabricado em **aço inoxidável** ou material de alta resistência, próprio para uso coletivo em ambientes escolares, administrativos ou de grande circulação. O aparelho deve possuir **refrigeração por compressor hermético**, garantindo resfriamento rápido e eficiente da água. O bebedouro deve dispor de **duas torneiras ou bicas**, sendo uma para **água natural** e outra para **água gelada**, confeccionadas em material resistente, atóxico e de fácil higienização. Deve possuir **depósito interno de água em aço inoxidável**, com capacidade mínima de **20 litros**, garantindo qualidade e durabilidade. A refrigeração deve ser feita por **compressor de alta eficiência energética**, com **gás refrigerante ecológico R-134a ou R-600a**, livre de CFC, não inflamável e não agressivo à camada de ozônio. O sistema de refrigeração deve possuir **termostato regulável**, permitindo o controle da temperatura da água conforme a necessidade do	UND	10

	usuário. O equipamento deve operar em **tensão de 220V** e apresentar **baixo consumo de energia elétrica**, com nível de ruído reduzido. Deve possuir **bandeja coletora removível**, facilitando a limpeza e a manutenção, além de **pés niveladores** que proporcionem estabilidade no piso. O bebedouro deve ter **acabamento externo em aço inox escovado**, resistente à corrosão e de fácil higienização, atendendo às normas de segurança e higiene estabelecidas pela **ANVISA** e **ABNT**, especialmente a **NBR 13740** e demais aplicáveis.		
6	**Bebedouro industrial** deve possuir **carcaça e reservatório interno em aço inoxidável AISI 304**, garantindo resistência à corrosão, facilidade de higienização e maior durabilidade. A **capacidade mínima do reservatório** deverá ser de **50 litros**, com **refrigeração por compressor hermético** de alta eficiência, que assegure rápido resfriamento da água e baixo consumo de energia elétrica. O sistema de refrigeração deve utilizar **gás ecológico R-134a ou R-600a**, isento de CFC, não inflamável e não agressivo à camada de ozônio, atendendo às normas ambientais vigentes. O equipamento deve possuir **termostato regulável**, permitindo o controle da temperatura da água conforme a necessidade do ambiente. O bebedouro deverá dispor de **no mínimo três torneiras** de acionamento manual, tipo jato ou copo, fabricadas em material atóxico e de alta resistência, sendo uma para **água natural** e duas para **água gelada**. As torneiras devem estar dispostas em diferentes alturas, de modo a permitir o uso confortável por diferentes usuários. O equipamento deve operar em **tensão de 220V**, apresentar **baixo nível de ruído** e **baixo consumo de energia**, com classificação de eficiência energética conforme o **Programa Brasileiro de Etiquetagem (Procel)**. Deve possuir **sistema de filtragem ou ponto para acoplamento de filtro externo**, além de **bandeja coletora removível** para facilitar a limpeza e manutenção. Os **pés niveladores** devem permitir estabilidade e fixação segura no piso. O bebedouro industrial deverá ser entregue **com todos os acessórios necessários à instalação**, **manual de instruções**, **certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses** e atender às normas da **ABNT NBR 13740** e às exigências sanitárias da **ANVISA**.	UND	5
7	**Fogão doméstico 5 bocas,** deve possuir **mesa em aço inoxidável** ou esmaltada, com **trempes individuais ou duplas em ferro fundido** de alta resistência, removíveis e de fácil limpeza. Deve apresentar **cinco queimadores**, sendo **um queimador tripla chama** (alta potência) e quatro queimadores convencionais, permitindo diferentes níveis de cocção. O acendimento deverá ser **automático (acendimento superautomático)**, com sistema elétrico acionado por botão. O **forno** deve ter **capacidade mínima de 90 litros**, possuir **porta com vidro duplo temperado**, **luz interna**, **termostato** para controle de temperatura e **grade ajustável em pelo menos duas alturas**. A **estrutura externa** do fogão deve ser construída em **aço pintado com tinta eletrostática** ou **inox**, resistente à corrosão e fácil de limpar. O equipamento deve conter **puxador ergonômico e resistente ao calor**, **pés niveladores** e **botões removíveis** para facilitar a higienização. O fogão deve operar com **gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, com **opção para conversão para GN (Gás Natural)**, devendo acompanhar o **kit de conversão e o manual de instruções**. O sistema de funcionamento deve atender às **normas de segurança da ABNT**, especialmente as **NBR 10520**, **NBR 13723** e demais correlatas. A **tensão elétrica** para acendimento automático deverá ser **127V ou 220V**, conforme o padrão local de instalação. O equipamento deverá apresentar **eficiência energética classe "A" (Procel)**, **baixo consumo de gás** e **baixo nível de ruído**. O produto deve ser entregue **novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses**, acompanhado de **manual de operação, certificado de garantia e selo de conformidade do INMETRO**.	UND	5
8	**Fogão industrial** deve possuir **estrutura robusta em aço carbono com pintura eletrostática** ou **aço inoxidável**, garantindo **resistência mecânica, durabilidade e facilidade de higienização**. O equipamento deve conter **no mínimo 4 bocas (ou conforme a necessidade especificada)**, com **queimadores em ferro fundido de alta pressão**, tipo "caulim" ou "tripla chama", adequados para cozimento rápido e eficiente. O **sistema de alimentação** deverá ser compatível com **gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, com **possibilidade de conversão para GN (Gás Natural)** mediante kit específico. A **estrutura superior** deve conter **grelhas individuais removíveis** em ferro fundido ou aço inoxidável, capazes de suportar panelas de grande porte. O **painel frontal** deve possuir **registro individual para cada queimador**, com **válvulas de controle em latão cromado** ou outro material de alta durabilidade, garantindo segurança no manuseio e controle preciso da chama. O fogão deve contar com **pés reguláveis em altura**, garantindo estabilidade e nivelamento, além de **bandeja coletora removível para resíduos**, facilitando a limpeza. A **pressão de trabalho** deve ser adequada para funcionamento em **alta pressão**, conforme as especificações do fabricante e as normas técnicas vigentes. O equipamento deve atender às normas da **ABNT NBR 13723 (Aparelhos a gás para uso em cozinhas profissionais)** e demais normas correlatas de segurança e eficiência energética. O produto deve ser entregue **novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses**, acompanhado de **manual de instruções, certificado de garantia, selo de conformidade do INMETRO** e **kit completo de instalação**, incluindo registro e mangueira apropriados.	UND	5
9	**Geladeira** deve possuir **duas portas independentes**, sendo uma para o **refrigerador** (parte inferior) e outra para o **freezer** (parte superior), com **capacidade total mínima de 480 litros** (ou conforme especificado no edital). O sistema de refrigeração deverá ser **Frost Free (sem formação de gelo)**, dispensando o degelo manual e garantindo maior praticidade e eficiência no uso. O equipamento deve operar em **tensão de 220V**, possuir **controle eletrônico de temperatura**, **termostato ajustável** e **função de resfriamento rápido**. O **compressor hermético** deve ser de alta eficiência, com **baixo nível de ruído e baixo consumo de energia**, devendo apresentar **classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (Procel)**. O **gás refrigerante** utilizado deverá ser **R-600a (isobutano)**, ecológico, não inflamável e livre de CFC, atendendo às normas ambientais vigentes. O produto deve contar com **iluminação interna em LED**, **prateleiras ajustáveis em vidro temperado ou acrílico resistente**, **gaveta para hortaliças e frutas**, **porta-latas** e **suporte para garrafas**. O **acabamento externo** deve ser em **aço com pintura eletrostática branca, cinza ou inox**, com **design ergonômico, puxadores embutidos ou sobrepostos**, e **pés niveladores** para melhor estabilidade. A **vedação das portas** deve ser feita com **borracha magnética removível**, garantindo perfeita vedação e facilitando a limpeza e manutenção. O produto deve atender integralmente às **normas técnicas da ABNT**, especialmente **NBR NM 60335-1** e **NBR NM 60335-2-24,** bem como às exigências do **INMETRO**. A geladeira deverá ser entregue **nova, de primeiro uso**, com **manual de instruções, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses** e **selo de eficiência energética (Procel)** fixado de forma visível.	UND	8
10	**Liquidificador doméstico** deve possuir **base motora fabricada em plástico de alta resistência ou metal pintado**, com **potência mínima de 1000 watts**, garantindo desempenho eficiente no processamento de alimentos. O **motor** deve possuir **sistema de proteção térmica**, que desligue automaticamente o equipamento em caso de sobrecarga, evitando danos. O **copo** deve ser confeccionado em **policarbonato atóxico, SAN ou acrílico reforçado**, transparente, com **capacidade total mínima de 3 litros** e **capacidade útil de no mínimo 2,5 litros**. Deve possuir **tampa com dosador removível**, que permita adicionar ingredientes durante o funcionamento. As **lâminas de corte** devem ser em **aço inoxidável de alta durabilidade**, com design que favoreça o desempenho e a trituração homogênea dos alimentos. O equipamento deve possuir **no mínimo 4 velocidades**, além da função **pulsar**, permitindo o controle do processamento conforme a necessidade. A **tensão de alimentação** deverá ser **220V**, conforme o padrão local, com **selo de eficiência energética (Procel) classe "A"** e **baixo nível de ruído**. O **sistema de acoplamento entre o copo e a base** deve ser reforçado, proporcionando firmeza e segurança no uso. O **design** deve ser ergonômico e moderno, com **base antiderrapante** e **acabamento fácil de limpar**, atendendo às normas de segurança e desempenho definidas pela **ABNT NBR NM 60335-1** e **NBR NM 60335-2-14**, além das exigências do **INMETRO**. O produto deverá ser entregue **novo, de primeiro uso**, acompanhado de **manual de instruções, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses**, e com **selo de conformidade do INMETRO** afixado de forma visível.	UND	10
11	**Liquidificador industrial** O corpo do equipamento deve ser confeccionado em **aço inoxidável de alta resistência (AISI 304 ou superior)**, incluindo o **copo, tampa e lâminas**, garantindo **higiene, durabilidade e fácil limpeza**. A **base** deverá ser robusta, **fabricada em aço carbono tratado ou aço inox**, com **pés antiderrapantes** e **acabamento em pintura eletrostática ou polimento espelhado**. O **motor elétrico** deve possuir **potência mínima de 1.500 watts (1,5 CV)**, com **sistema de ventilação forçada** e **proteção térmica automática contra sobrecarga**, garantindo segurança e desempenho contínuo. O acionamento deve ser feito por **chave liga/desliga de segurança** e possuir **variação de velocidade (mínimo 2 velocidades ou controle contínuo)**. O **copo** deve ter **capacidade total de 25 litros**, com **tampa superior em aço inox com vedação em borracha atóxica**, e **abertura para adição de ingredientes durante o funcionamento**. As **lâminas** devem ser de **aço inoxidável temperado**, com alta capacidade de corte e resistência à corrosão, fixadas com sistema de **rolamento reforçado** que garanta estabilidade e durabilidade. O equipamento deve operar em **tensão de 220V monofásico ou trifásico**, conforme especificação, e possuir **baixo nível de ruído e vibração**, atendendo às normas de segurança elétrica e mecânica da **ABNT NBR NM 60335-1** e **NBR NM 60335-2-14**, além das exigências do **INMETRO**.Deverá apresentar **eficiência energética compatível com a categoria industrial**, **baixo consumo de energia**, e **design que facilite a limpeza e higienização**, com superfícies lisas e desmontáveis. O produto deve ser entregue **novo, de primeiro uso**, acompanhado de **manual de instruções, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses** e **selo de conformidade do INMETRO**.	UND	5
12	**Ventilador de coluna** deve possuir **estrutura robusta e estável**, com **base em formato de tripé ou circular**, fabricada em **aço pintado, alumínio ou material termoplástico de alta resistência**, garantindo firmeza e segurança durante o funcionamento. As **hélices** devem ser confeccionadas em **polipropileno, ABS ou alumínio**, com **diâmetro mínimo de 60 cm**, **design aerodinâmico** e **mínimo de 3 pás**, proporcionando excelente fluxo de ar e baixo nível de ruído. O **motor elétrico** deve ser **monofásico**, com **potência mínima de 150 watts**, **proteção térmica contra superaquecimento**, e **selo de eficiência energética do INMETRO**. O equipamento deve possuir **três velocidades de ventilação (baixa, média e alta)**, com **controle manual ou por chave seletora** localizada no corpo do ventilador. Deve apresentar **sistema de oscilação horizontal automática**, com opção de **trava de oscilação**, e **ajuste de inclinação vertical** para direcionamento do fluxo de ar. A **altura da coluna** deve ser **ajustável**, com variação mínima entre **1,20 m e 1,60 m**. O **gabinete e grades de proteção** devem ser **metálicas** ou em **material termoplástico resistente**, com **pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo**, atendendo às **normas de segurança da ABNT NBR NM 60335-1** e **NBR NM 60335-2-80**. O ventilador deve operar em **tensão de 127V ou 220V**, conforme especificação, e ser **novo, de primeiro uso**, acompanhado de **manual de instruções, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses** e **selo de conformidade do INMETRO** fixado de forma visível.	UND	8
13	**Ventilador de parede** deve possuir **diâmetro mínimo de 60 cm**, com **hélices confeccionadas em polipropileno, ABS ou alumínio**, com **mínimo de 3 pás**, de **design aerodinâmico**, que proporcione **alto fluxo de ar e baixo nível de ruído**. O **motor elétrico** deve ser **monofásico**, com **potência mínima de 150 watts**, **sistema de proteção térmica contra superaquecimento**, **lubrificação permanente** e **selo de eficiência energética do INMETRO**. O equipamento deve possuir **no mínimo 3 velocidades de ventilação (baixa, média e alta)**, com controle feito por **chave seletora, cordinha dupla ou controle remoto**, conforme o modelo. Deve possuir **sistema de oscilação horizontal automática**, com opção de **trava de oscilação**, e **ajuste de inclinação vertical manual**, permitindo o direcionamento do fluxo de ar. A **estrutura de fixação** deve ser **metálica**, com **suporte de parede reforçado**, de fácil instalação e manutenção, garantindo **segurança e estabilidade durante o funcionamento**. As **grades de proteção frontal e traseira** devem ser confeccionadas em **aço com pintura eletrostática** ou **material termoplástico resistente**, obedecendo às **normas de segurança da ABNT NBR NM 60335-1** e **NBR NM 60335-2-80**. O equipamento deve operar em **tensão de 127V ou 220V**, conforme especificado, e ser **novo, de primeiro uso**, acompanhado de **manual de instruções, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses** e **selo de conformidade do INMETRO** fixado de forma visível.	UND	20

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Nos casos de prorrogação da ARP ou renovação de contrato, estes serão de acordo com a Lei 14.133/21, no que couber.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A aquisição se faz necessária em virtude da **demanda crescente por armazenamento adequado de gêneros alimentícios**, utilizados na alimentação escolar, bem como pela necessidade de **substituição de equipamentos antigos ou inoperantes.**
A conservação adequada dos alimentos é condição essencial para o cumprimento das normas sanitárias e para a manutenção da qualidade nutricional dos produtos distribuídos aos estudantes.
Dessa forma, a aquisição desses equipamentos contribuirá para a **melhoria das condições de armazenamento**, evitando desperdícios e assegurando o bom funcionamento das cozinhas escolares e dos setores da Secretaria Municipal de Educação.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem como finalidade fornecer eletrodomésticos novos, de primeiro uso e de reconhecida qualidade, de forma a atender às necessidades operacionais e funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e de suas unidades administrativas e escolares vinculadas.

A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos essenciais ao bom funcionamento das atividades institucionais, especialmente nas áreas de alimentação escolar, conservação de alimentos, conforto térmico e apoio às rotinas pedagógicas e administrativas.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, eficiência energética e conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO.

Com a aquisição, pretende-se modernizar e ampliar a infraestrutura das unidades escolares e administrativas, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, bem-estar aos alunos e eficiência na execução dos serviços públicos.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais, certificados de garantia e com instalação realizada conforme a necessidade de cada unidade beneficiada, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula:
Caberá ao fornecedor acompanhar o processo por meio das publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de seu acompanhamento.
Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados.
A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que se aplica;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante deste documento.
Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
O licitante, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:
Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão (ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento;
Caso o proponente for representante autorizado de fabricante, deverão ser aceito atestados emitidos em nome do próprio fabricante, desde que apresentados acompanhado da "Declaração" autorizando a representação;

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução dos Serviços
· Fornecer os equipamentos novos, em perfeito estado de uso;
· Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
· Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento que apresente defeitos de fabricação ou avarias constatadas no ato da entrega;
· Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia.
5.2. Documentação:
A empresa deverá apresentar registro de produtos nos órgãos competentes, quando aplicável.
A empresa deverá apresentar certificados de qualidade que atestem a conformidade dos produtos com as normas técnicas e as especificações do edital.
A empresa deverá apresentar as licenças ambientais exigidas por lei para o desenvolvimento de suas atividades.

5.3. Prazo de Início dos Serviços

O prazo para a entrega dos materiais licitados será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, por meio eletrônico ou físico, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada por escrito e formalmente pela CONTRATADA, antes do encerramento do prazo.

5.3. **Local de Entrega**

5.3.1 Os materiais deverão ser entregues no Centro Rural, localizado na Rua Aristófanes Fernandes, S/N, Centro, Santana do Matos. CEP: 59520-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
5.3.2 O endereço e os dias para a entrega dos materiais poderão ser alterados, mediante prévio aviso da Secretaria de Educação à CONTRATADA.

5.4. Rejeição dos Serviços

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nesses casos, a CONTRATADA deverá corrigir as não conformidades no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para a Secretaria de Educação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.5. Critérios para Rejeição dos Serviços

Serão rejeitados os materiais que apresentarem as seguintes não conformidades:

Documentação incompleta ou irregular: Falta de documentos exigidos, como registro na Junta Comercial, alvará de funcionamento, certificados de qualidade, etc.
Não atendimento às qualificações mínimas: A empresa não atende aos requisitos mínimos de experiência, capacidade técnica ou financeira exigidos no edital.
Proposta com preços manifestamente inexequíveis: Preços muito abaixo do mercado, que possam indicar a inviabilidade econômica da proposta.
Não conformidade com as especificações técnicas: Os produtos não atendem às especificações técnicas do edital quanto a materiais, dimensões, acabamento, resistência e segurança.
Ausência de certificados de qualidade: Os produtos não possuem os certificados de qualidade exigidos, como certificação do Inmetro.
Amostras com defeitos: As amostras apresentadas pela empresa apresentam defeitos de fabricação ou não atendem aos requisitos de qualidade.
Não conformidade com as normas técnicas: Os produtos não atendem às normas técnicas brasileiras aplicáveis, como a ABNT NBR 14006:2008.
Defeitos de fabricação: Os produtos apresentam defeitos de fabricação, como soldas mal executadas, peças faltantes, rebarbas, etc.
Danos durante o transporte: Os produtos apresentam danos visíveis causados durante o transporte.
Não conformidade com a quantidade ou qualidade: A quantidade de produtos entregues não corresponde à quantidade contratada ou a qualidade dos produtos não está de acordo com o especificado.
Prazo de entrega não cumprido: A empresa não entrega os produtos dentro do prazo estabelecido no contrato.
Falta de pagamento de tributos: A empresa está com débitos tributários.
Quebra de contrato: A empresa descumpre outras cláusulas do contrato.

Ao estabelecer critérios claros para a rejeição de produtos, a administração pública garante a aquisição de produtos de qualidade e evita prejuízos para o erário.

5.6. Envio da Ordem de Serviço

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 5.3 para o início da prestação dos serviços.

5.7. Prorrogação do Prazo para Início dos Serviços

Caso não seja possível fornecer os materiais na data estabelecida, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria de Educação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Fiscalização

6.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.5.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 Fiscalização Administrativa

6.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7 Gestor do Contrato

6.7.1 O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.2 Data da emissão;

7.1.3 Dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.4 Valor a pagar;

7.1.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.8 Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado conforme a validade do documento de cobrança.

7.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

7.3.2 Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (taxa do TED).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
8.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
8.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
8.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
8.6 Multa:
moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.7 Na aplicação das sanções serão considerados
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
8.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Fundamentação legal

9.1.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
9.1.2 O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
9.1.3 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
9.1.4 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
9.1.5 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
9.1.6 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

9.2 Escolha do fornecedor

9.2.1Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:
Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.2.2. Opta-se pelo pregão para realização do processo licitatório.

9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.3.1 São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar à contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.4.8 Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.4.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.4.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS E SUAS INTEGRAÇÕES

· **Condições Gerais dos Equipamentos:**

· Ser **novos, de primeiro uso**, fabricados com **materiais duráveis e resistentes**, adequados ao uso contínuo em ambiente escolar e administrativo;

· Atender às **normas técnicas da ABNT** aplicáveis a cada categoria de produto, bem como possuir **selo de conformidade do INMETRO** e **classificação de eficiência energética "A"** (quando aplicável);

· Ser **ergonômicos, seguros e de fácil operação**, permitindo o uso por servidores e colaboradores sem necessidade de capacitação técnica específica;

· Possuir **tensão compatível (127V ou 220V)** conforme as instalações locais e **baixo consumo de energia elétrica**;

· Apresentar **baixo nível de ruído**, **design moderno** e **acabamento de fácil higienização**;

· Conter **manuais de instruções em português**, **certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses**, e **assistência técnica autorizada** disponível no território nacional;

· Ser entregues devidamente **embalados e protegidos contra danos de transporte e armazenamento**, em perfeitas condições de uso;

· Possuir **integração funcional e compatibilidade com as instalações existentes**, permitindo sua utilização imediata sem necessidade de adaptações estruturais;

· Ser fornecidos com **todos os acessórios, cabos, conectores, suportes e componentes necessários ao seu pleno funcionamento**, conforme o tipo de equipamento;

· Estar em conformidade com as **legislações ambientais e de segurança vigentes**, utilizando **materiais recicláveis e gases ecológicos (quando aplicável)**, sem CFC ou substâncias nocivas ao meio ambiente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MEDIA	TOTAL
1	**Freezer vertical**, de primeiro uso, destinado à conservação e armazenamento de alimentos congelados e perecíveis, adequado para uso em cozinhas escolares e demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, na cor branca, com capacidade mínima de 534 litros e capacidade nominal de 561 litros, gabinete único com porta frontal, fabricado em aço com pintura eletrostática ou aço inoxidável resistente à corrosão e de fácil higienização, revestimento interno em material atóxico e lavável (ABS ou similar), sistema de refrigeração por compressor hermético com fluido refrigerante ecológico (livre de CFC), termostato ajustável com faixa de temperatura de até -18 °C ou inferior, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, degelo manual ou	UND	01	3.426,50	3.426,50

	semiautomático, no mínimo quatro prateleiras internas removíveis e reguláveis, porta com vedação magnética e puxador ergonômico, consumo de energia com classificação mínima "A" do INMETRO, tensão de alimentação de 220 V (monofásico), dimensões aproximadas de 198,6 cm de altura, 69,2 cm de largura e 82,7 cm de profundidade, acompanhado de manual de instruções em português e certificado de garantia do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas da ABNT e regulamentos técnicos aplicáveis do INMETRO.				
2	**Freezer horizontal**, cor branco, de primeiro uso, com capacidade mínima de 534 litros, destinado à conservação e armazenamento de alimentos congelados e perecíveis. Deve operar em faixa de temperatura mínima de –18 ºC, regulada por termostato ajustável, com controlador e display de fácil leitura. Estrutura externa em aço com pintura epóxi anticorrosiva ou inox e interna em chapa galvanizada ou aço inox de fácil higienização. Tampa superior basculante em chapa metálica com vedação em borracha, garantindo perfeita vedação. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, garantindo eficiência energética. Equipamento deve possuir dreno frontal para degelo, rodízios com travas para movimentação, baixo consumo de energia, com classificação mínima "A" pelo INMETRO. Alimentação elétrica em 220 V / 60 Hz. Deve apresentar garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica autorizada no território nacional.	UND	10	3.106,13	3.106,13
3	**Refrigerador expositor** Refrigerador expositor com capacidade para 1450 L, Perfeito para a conservação de bebidas, frios e laticínios, Com porta de vidro duplo temperado baixo emissivo, Porta com fechamento automático e magnetizado, Acabamento frontal em aço inox, Chapas internas em aço galvanizado pré pintado, resistentes à corrosão, Puxador ergonômico, Isolamento de poliuretano, Topo superior para merchandising, Sistema de pés niveladores, Sistema Fost Free, Controlador eletrônico de ajuste de temperatura, Sistema de iluminação de LED, Prateleiras ajustáveis, Dobradiças reforçadas, Consumo de energia aferido conforme ISO 23953.	UND	1	3.014,32	3.014,32
4	**Ar condicionado capacidade:**24.000 BTUs/h. **Tecnologia:**Inverter (compressor com funcionamento contínuo e otimizado). **Gás Refrigerante:**R32 (mais eficiente e ecológico). **Tensão:**220V / 60Hz. **Serpentina:**Cobre, que proporciona maior durabilidade e resistência. **Tubulação:**Geralmente 1/4" (descarga) e 1/2" ou 5/8" (sucção), dependendo do modelo. **Eficiência Energética:**Possui selo de eficiência, com modelos que podem chegar a 3,24W/W (EER). **Refrigeração, Ventilação, Desumidificação e Automático:**Múltiplos modos de operação. **Função Timer:**Permite programar o tempo de funcionamento. **Função Turbo:**Acelera o resfriamento/aquecimento do ambiente. **Função "Sleep" ou "Dormir":**Ajusta a temperatura para maior conforto durante o sono. **Função Oscilar:**Movimenta as aletas para distribuir o ar de forma mais uniforme. **Controle de Ventilação:**Ajuste da velocidade do ventilador (baixo, médio, alto e automático). **Display Invisível:**Em alguns modelos, o painel é estético e moderno. **Auto Restart:**Restaura a configuração anterior após quedas de energia.	UND	15	4.063,87	60.958,05
5	**Bebedouro doméstico** fabricado em **aço inoxidável** ou material de alta resistência, próprio para uso coletivo em ambientes escolares, administrativos ou de grande circulação. O aparelho deve possuir **refrigeração por compressor hermético**, garantindo resfriamento rápido e eficiente da água. O bebedouro deve dispor de **duas torneiras ou bicas**, sendo uma para **água natural** e outra para **água gelada**, confeccionadas em material resistente, atóxico e de fácil higienização. Deve possuir **depósito interno de água em aço inoxidável**, com capacidade mínima de **20 litros**, garantindo qualidade e durabilidade. A refrigeração deve ser feita por **compressor de alta eficiência energética**, com **gás refrigerante ecológico R-134a ou R-600a**, livre de CFC, não inflamável e não agressivo à camada de ozônio. O sistema de refrigeração deve possuir **termostato regulável**, permitindo o controle da temperatura da água conforme a necessidade do usuário. O equipamento deve operar em **tensão de 220V** e apresentar **baixo consumo de energia elétrica**, com nível de ruído reduzido. Deve possuir **bandeja coletora removível**, facilitando a limpeza e a manutenção, além de **pés niveladores** que proporcionem estabilidade no piso. O bebedouro deve ter **acabamento externo em aço inox escovado**, resistente à corrosão e de fácil higienização, atendendo às normas de segurança e higiene estabelecidas pela **ANVISA** e **ABNT**, especialmente a **NBR 13740** e demais aplicáveis.	UND	10	830,05	8.300,50
6	**Bebedouro industrial** deve possuir **carcaça e reservatório interno em aço inoxidável AISI 304**, garantindo resistência à corrosão, facilidade de higienização e maior durabilidade. A **capacidade mínima do reservatório** deverá ser de **50 litros**, com **refrigeração por compressor hermético** de alta eficiência, que assegure rápido resfriamento da água e baixo consumo de energia elétrica. O sistema de refrigeração deve utilizar **gás ecológico R-134a ou R-600a**, isento de CFC, não inflamável e não agressivo à camada de ozônio, atendendo às normas ambientais vigentes. O equipamento deve possuir **termostato regulável**, permitindo o controle da temperatura da água conforme a necessidade do ambiente. O bebedouro deverá dispor de **no mínimo três torneiras** de acionamento manual, tipo jato ou copo, fabricadas em material atóxico e de alta resistência, sendo uma para **água natural** e duas para **água gelada**. As torneiras devem estar dispostas em diferentes alturas, de modo a permitir o uso confortável por diferentes usuários. O equipamento deve operar em **tensão de 220V**, apresentar **baixo nível de ruído** e **baixo consumo de energia**, com classificação de eficiência energética conforme o **Programa Brasileiro de Etiquetagem (Procel)**. Deve possuir **sistema de filtragem ou ponto para acoplamento de filtro externo**, além de **bandeja coletora removível** para facilitar a limpeza e manutenção. Os **pés niveladores** devem permitir estabilidade e fixação segura no piso. O bebedouro industrial deverá ser entregue **com todos os acessórios necessários à instalação**, **manual de instruções**, **certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses** e atender às normas da **ABNT NBR 13740** e às exigências sanitárias da **ANVISA**.	UND	5	2.419,13	12.095,65
7	**Fogão doméstico 5 bocas,** deve possuir **mesa em aço inoxidável** ou esmaltada, com **trempes individuais ou duplas em ferro fundido** de alta resistência, removíveis e de fácil limpeza. Deve apresentar **cinco queimadores**, sendo **um queimador tripla chama** (alta potência) e quatro queimadores convencionais, permitindo diferentes níveis de cocção. O acendimento deverá ser **automático (acendimento superautomático)**, com sistema elétrico acionado por botão. O **forno** deve ter **capacidade mínima de 90 litros**, possuir **porta com vidro duplo temperado**, **luz interna**, **termostato** para controle de temperatura e **grade ajustável em pelo menos duas alturas**. A **estrutura externa** do fogão deve ser construída em **aço pintado com tinta eletrostática** ou **inox**, resistente à corrosão e fácil de limpar. O equipamento deve conter **puxador ergonômico e resistente ao calor**, **pés niveladores** e **botões removíveis** para facilitar a higienização. O fogão deve operar com **gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, com **opção para conversão para GN (Gás Natural)**, devendo acompanhar o **kit de conversão e o manual de instruções**. O sistema de funcionamento deve atender às **normas de segurança da ABNT**, especialmente as **NBR 10520**, **NBR 13723** e demais correlatas. A **tensão elétrica** para acendimento automático deverá ser **127V ou 220V**, conforme o padrão local de instalação. O equipamento deverá apresentar **eficiência energética classe "A" (Procel)**, **baixo consumo de gás** e **baixo nível de ruído**. O produto deve ser entregue **novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses**, acompanhado de **manual de operação, certificado de garantia e selo de conformidade do INMETRO**.	UND	5	1.940,89	9.704,45
8	**Fogão industrial** deve possuir **estrutura robusta em aço carbono com pintura eletrostática** ou **aço inoxidável**, garantindo **resistência mecânica, durabilidade e facilidade de higienização**. O equipamento deve conter **no mínimo 4 bocas (ou conforme a necessidade especificada)**, com **queimadores em ferro fundido de alta pressão**, tipo "caulim" ou "tripla chama", adequados para cozimento rápido e eficiente. O **sistema de alimentação** deverá ser compatível com **gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, com **possibilidade de conversão para GN (Gás Natural)** mediante kit específico. A **estrutura superior** deve conter **grelhas individuais removíveis** em ferro fundido ou aço inoxidável, capazes de suportar panelas de grande porte. O **painel frontal** deve possuir **registro individual para cada queimador**, com **válvulas de controle em latão cromado** ou outro material de alta durabilidade, garantindo segurança no manuseio e controle preciso da chama. O fogão deve contar com **pés reguláveis em altura**, garantindo estabilidade e nivelamento, além de **bandeja coletora removível para resíduos**, facilitando a limpeza. A **pressão de trabalho** deve ser adequada para funcionamento em **alta pressão**, conforme as especificações do fabricante e as normas técnicas vigentes. O equipamento deve atender às normas da **ABNT NBR 13723 (Aparelhos a gás para uso em cozinhas profissionais)** e demais normas correlatas de segurança e eficiência energética. O produto deve ser entregue **novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses**, acompanhado de **manual de instruções, certificado de garantia, selo de conformidade do INMETRO** e **kit completo de instalação**, incluindo registro e mangueira apropriados.	UND	5	1.827,06	9.135,30

9	**Geladeira** deve possuir **duas portas independentes**, sendo uma para o **refrigerador** (parte inferior) e outra para o **freezer** (parte superior), com **capacidade total mínima de 480 litros** (ou conforme especificado no edital). O sistema de refrigeração deverá ser **Frost Free (sem formação de gelo)**, dispensando o degelo manual e garantindo maior praticidade e eficiência no uso. O equipamento deve operar em **tensão de 220V**, possuir **controle eletrônico de temperatura**, **termostato ajustável** e **função de resfriamento rápido**. O **compressor hermético** deve ser de alta eficiência, com **baixo nível de ruído e baixo consumo de energia**, devendo apresentar **classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (Procel)**. O **gás refrigerante** utilizado deverá ser **R-600a (isobutano)**, ecológico, não inflamável e livre de CFC, atendendo às normas ambientais vigentes. O produto deve contar com **iluminação interna em LED**, **prateleiras ajustáveis em vidro temperado ou acrílico resistente**, **gaveta para hortaliças e frutas**, **porta-latas** e **suporte para garrafas**. O **acabamento externo** deve ser em **aço com pintura eletrostática branca, cinza ou inox**, com **design ergonômico, puxadores embutidos ou sobrepostos**, e **pés niveladores** para melhor estabilidade. A **vedação das portas** deve ser feita com **borracha magnética removível**, garantindo perfeita vedação e facilitando a limpeza e manutenção. O produto deve atender integralmente às **normas técnicas da ABNT**, especialmente **NBR NM 60335-1** e **NBR NM 60335-2-24**, bem como às exigências do **INMETRO**. A geladeira deverá ser entregue **nova, de primeiro uso**, com **manual de instruções, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses** e **selo de eficiência energética (Procel)** fixado de forma visível.	UND	8	3.069,65	24.557,20
10	**Liquidificador doméstico** deve possuir **base motora fabricada em plástico de alta resistência ou metal pintado**, com **potência mínima de 1000 watts**, garantindo desempenho eficiente no processamento de alimentos. O **motor** deve possuir **sistema de proteção térmica**, que desligue automaticamente o equipamento em caso de sobrecarga, evitando danos. O **copo** deve ser confeccionado em **policarbonato atóxico, SAN ou acrílico reforçado**, transparente, com **capacidade total mínima de 3 litros** e **capacidade útil de no mínimo 2,5 litros**. Deve possuir **tampa com dosador removível**, que permita adicionar ingredientes durante o funcionamento. As **lâminas de corte** devem ser em **aço inoxidável de alta durabilidade**, com design que favoreça o desempenho e a trituração homogênea dos alimentos. O equipamento deve possuir **no mínimo 4 velocidades**, além da função **pulsar**, permitindo o controle do processamento conforme a necessidade. A **tensão de alimentação** deverá ser **220V**, conforme o padrão local, com **selo de eficiência energética (Procel) classe "A"** e **baixo nível de ruído**. O **sistema de acoplamento entre o copo e a base** deve ser reforçado, proporcionando firmeza e segurança no uso. O **design** deve ser ergonômico e moderno, com **base antiderrapante** e **acabamento fácil de limpar**, atendendo às normas de segurança e desempenho definidas pela **ABNT NBR NM 60335-1** e **NBR NM 60335-2-14**, além das exigências do **INMETRO**.O produto deverá ser entregue **novo, de primeiro uso**, acompanhado de **manual de instruções, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses**, e com **selo de conformidade do INMETRO** afixado de forma visível.	UND	10	185,40	1.854,00
11	**Liquidificador industrial** O corpo do equipamento deve ser confeccionado em **aço inoxidável de alta resistência (AISI 304 ou superior)**, incluindo o **copo, tampa e lâminas**, garantindo **higiene, durabilidade e fácil limpeza**. A **base** deverá ser robusta, **fabricada em aço carbono tratado ou aço inox**, com **pés antiderrapantes** e **acabamento em pintura eletrostática ou polimento espelhado**. O **motor elétrico** deve possuir **potência mínima de 1.500 watts (1,5 CV)**, com **sistema de ventilação forçada** e **proteção térmica automática contra sobrecarga**, garantindo segurança e desempenho contínuo. O acionamento deve ser feito por **chave liga/desliga de segurança** e possuir **variação de velocidade (mínimo 2 velocidades ou controle contínuo)**. O **copo** deve ter **capacidade total de 25 litros**, com **tampa superior em aço inox com vedação em borracha atóxica**, e **abertura para adição de ingredientes durante o funcionamento**. As **lâminas** devem ser de **aço inoxidável temperado**, com alta capacidade de corte e resistência à corrosão, fixadas com sistema de **rolamento reforçado** que garanta estabilidade e durabilidade. O equipamento deve operar em **tensão de 220V monofásico ou trifásico**, conforme especificação, e possuir **baixo nível de ruído e vibração**, atendendo às normas de segurança elétrica e mecânica da **ABNT NBR NM 60335-1** e **NBR NM 60335-2-14**, além das exigências do **INMETRO**.Deverá apresentar **eficiência energética compatível com a categoria industrial**, **baixo consumo de energia**, e **design que facilite a limpeza e higienização,** com superfícies lisas e desmontáveis. O produto deve ser entregue **novo, de primeiro uso**, acompanhado de **manual de instruções, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses** e **selo de conformidade do INMETRO**.	UND	5	1.004,01	5.020,05
12	**Ventilador de coluna** deve possuir **estrutura robusta e estável**, com **base em formato de tripé ou circular**, fabricada em **aço pintado, alumínio ou material termoplástico de alta resistência**, garantindo firmeza e segurança durante o funcionamento. As **hélices** devem ser confeccionadas em **polipropileno, ABS ou alumínio**, com **diâmetro mínimo de 60 cm**, **design aerodinâmico** e **mínimo de 3 pás**, proporcionando excelente fluxo de ar e baixo nível de ruído. O **motor elétrico** deve ser **monofásico**, com **potência mínima de 150 watts**, **proteção térmica contra superaquecimento**, e **selo de eficiência energética do INMETRO**. O equipamento deve possuir **três velocidades de ventilação (baixa, média e alta)**, com **controle manual ou por chave seletora** localizada no corpo do ventilador. Deve apresentar **sistema de oscilação horizontal automática**, com opção de **trava de oscilação**, e **ajuste de inclinação vertical** para direcionamento do fluxo de ar. A **altura da coluna** deve ser **ajustável**, com variação mínima entre **1,20 m e 1,60 m**. O **gabinete e grades de proteção** devem ser **metálicas** ou em **material termoplástico resistente**, com **pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo**, atendendo às **normas de segurança da ABNT NBR NM 60335-1** e **NBR NM 60335-2-80**. O ventilador deve operar em **tensão de 127V ou 220V**, conforme especificação, e ser **novo, de primeiro uso**, acompanhado de **manual de instruções, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses** e **selo de conformidade do INMETRO** fixado de forma visível.	UND	8	355,57	2.844,56
13	**Ventilador de parede** deve possuir **diâmetro mínimo de 60 cm**, com **hélices confeccionadas em polipropileno, ABS ou alumínio**, com **mínimo de 3 pás**, de **design aerodinâmico**, que proporcione **alto fluxo de ar e baixo nível de ruído**. O **motor elétrico** deve ser **monofásico**, com **potência mínima de 150 watts**, **sistema de proteção térmica contra superaquecimento**, **lubrificação permanente** e **selo de eficiência energética do INMETRO**. O equipamento deve possuir **no mínimo 3 velocidades de ventilação (baixa, média e alta)**, com controle feito por **chave seletora, cordinha dupla ou controle remoto**, conforme o modelo. Deve possuir **sistema de oscilação horizontal automática**, com opção de **trava de oscilação**, e **ajuste de inclinação vertical manual**, permitindo o direcionamento do fluxo de ar. A **estrutura de fixação** deve ser **metálica**, com **suporte de parede reforçado**, de fácil instalação e manutenção, garantindo **segurança e estabilidade durante o funcionamento**. As **grades de proteção frontal e traseira** devem ser confeccionadas em **aço com pintura eletrostática** ou **material termoplástico resistente**, obedecendo às **normas de segurança da ABNT NBR NM 60335-1** e **NBR NM 60335-2-80**. O equipamento deve operar em **tensão de 127V ou 220V**, conforme especificado, e ser **novo, de primeiro uso**, acompanhado de **manual de instruções, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses** e **selo de conformidade do INMETRO** fixado de forma visível.	UND	20	284,54	5.690,80
	TOTAL:				177.662,68

10.1 **Os valores estimados do presente termo são oriundos da Pesquisa Mercadológica**, e estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, composto **de custos unitários iguais a mediana, colhidos com base no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras Públicas** previstos no **Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21 e no Art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal n° 967/2024.**

10.2 A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição **deve ter respaldo na pesquisa de preço realizada pelo setor de compras, Setor oficial de pesquisa mercadológica.**

10.3 A fonte dos dados encontra-se anexa aos autos do processo.

10.4 O valor estimado da contratação é de **R$ 177.662,68** (cento e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos/RN.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações anexadas:

Código reduzido: 166

02 – Poder executivo
005 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer
12 – Educação
361 – Ensino fundamental
0008 – Construindo uma educação integrada
1113 – Infraestrutura administrativa
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
1.542.0000 – Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
Código reduzido: 204
02 – Poder executivo
005 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer
12 – Educação
365 – Ensino infantil
0008 – Construindo uma educação integrada
1113 – Infraestrutura administrativa
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
1.542.0000 – Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT

Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2025.

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025 – GP
Matrícula nº 3224

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3567/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, ... de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:389C8045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 828031/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 039/2025, homologado em 04/12/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos**:

DO OBJETO
1.1. A presenta ata tem por objeto o Registro de Preços para objeto a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição futura e eventual de materiais elétricos para o município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 39.910.323/0001-58	**TELEFONE:** (84) 98165-0366
ENDEREÇO: R CORONEL COSTA PINHEIRO Nº1522, TIROL, NATAL/RN	
E-MAIL: csmcomeservico@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CESAR MEDEIROS SAMPAIO	
CPF/MF Nº: ***.241.084-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	MANGUEIRA LED WARM 12/13 LEDS P/METRO ROLO 100MT	ROLO	25	APOLLO	559,12	13.978,00

002	MANGUEIRA LED BC FRIO 12/13 LEDS P/METRO ROLO 100MT	ROLO	25	VB ILUMI	559,12	13.978,00
003	PISCA PISCA CASCATA/CORTINA LED 400L 7M	UND	40	VB ILUMI	125,14	5.005,60
004	PISCA PISCA CASCATA/CORTINA LED 200L 7M	UND	40	VB ILUMI	59,46	2.378,40
005	PISCA PISCA 10M	UND	150	ROCIE	29,64	4.446,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 39.786,00**	

Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 09 de dezembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:84354CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 828031/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 039/2025, homologado em 04/12/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos**:

DO OBJETO
1.1. A presenta ata tem por objeto o Registro de Preços para objeto a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição futura e eventual de materiais elétricos para o município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	
CNPJ/MF Nº: 18.334.420/0001-70	**TELEFONE:** (84) 32010833
ENDEREÇO: RUA ÂNGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN CEP 59015-010	
E-MAIL: joaopaulo@sejailuminatto.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES	
CPF/MF Nº: ***.153.444-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ANTENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	UND	1000	LUMANTI	298,49	298.490,00
002	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ANTENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	UND	600	LUMANTI	502,47	301.482,00
003	LUMINARIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MINIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ANTENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	UND	500	LUMANTI	596,73	298.365,00
004	LUMINARIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 130LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MINIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ANTENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	UND	350	LUMANTI	696,96	243.936,00
005	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27 CARACTERÍSTICAS: LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA- REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO-SOQUETEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM	UND	500	TECNOLINSA	41,80	20.900,00

	PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA- ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 31,7MM-SOQUETEDEPORCELANAE27.					
006	LÂMPADA STREET LIGTH E40 40W 5000K 220V- TENSÃO: 220 / 240V- 60HZ- POTÊNCIA: 40W- EQUIVALÊNCIA LÂMPADA INCANDESCENTE: 300W- EQUIVALÊNCIA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA: 85W- EQUIVALÊNCIA LÂMPADA MERCÚRIO: 250W ÂNGULO DE ABERTURA: 120º- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 112,5LM/W FLUXO LUMINOSO: 4500LM- COR DA LUZ: 5000K BRANCO FRIO LUZ BRANCA- VIDA ÚTIL: 35000H-PROTEÇÃO IP65: SIM DIMENSÕES: 232X95X50MM- IRC: > 80- BAIXO CONSUMO DE ENERGIARESISTE A VIBRAÇÕES SEMEMISSÃO DE RAIOS UV E IV VIDA ÚTIL 35000H APROXIMADAMENTE INDICADA PARA ILUMINAÇÃO DE GRANDES AMBIENTES-GARANTIA 2 ANOS-DIFUSOR POLICARBONATO-CORPOEMALUMÍNIOINJETADO	UND	200	GLIGHT	24,97	4.994,00
007	LÂMPADA TUBULAR LED 18W T8- POTÊNCIA: 18W-BASE: G13- FLUXO LUMINOSO: 1850 LM- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 103 LM/W IRC: >80- ÂNGULO DE ABERTURA: 200º-TEMPERATURA DA COR: 5000K BRANCO FRIO NÃO DIMERIZÁVEL- ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20-VIDAÚTIL:25000HDIMENSÕES:Ø28X1214MM	UND	200	LUMANTI	14,17	2.834,00
008	LÂMPADA BULDO LED 85W- TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO (5000K)-CONECTOR: ROSCA E27- VOLTAGEM: BIVOLT (108V-305V)- VIDA ÚTIL: 25.000H-MATERIAL: PLÁSTICO + PC FLUXO LUMINOSO: 6400LM-MEDIDAS APROXIMADAS-11CM LARG. 24CM ALT.	UND	20	LUMANTI	16,20	324,00
009	LÂMPADA BULBO LED 50W- TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V- 240V)- CORRENTE NOMINAL: 127V- 340MA / 220V 196MANÃO DIMERIZÁVEL- ÂNGULO DE ABERTURA: 180º- IRC: >80-FATOR DE POTÊNCIA: >0,92- POTÊNCIA: 50W- FLUXO LUMINOSO: 4000LM- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80 LM/W- EMISSÃO DE COR: BRANCA TEMPERATURA DE COR: 5000K BASE: E27 TEMPERATURA AMBIENTE:-5°CA40°C-VIDAÚTIL:25.000HORAS(L70)	UND	2000	LUMANTI	43,82	87.640,00
010	LÂMPADA BULBO LED 40W- TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100V- 240V- ÂNGULO DE ABERTURA: 200º- IRC** : >80- VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS- POTÊNCIA: 40W- FLUXO LUMINOSO: 3500LM BASE: E27- TEMPERATURA DE COR: 5000K (BRANCA FRIA) EFICIÊNCIA LUMINOSA: 88LM/W- DIMENSÃO (MM): 200MM X 117MM- EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 210W / FLUORESCENTE 57W	UND	2500	LUMANTI	38,83	97.075,00
011	LÂMPADA BULBO LED 30W- ÍNDICE DE PROTEÇÃO : IP20 TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100V- 240V- ÂNGULO DE ABERTURA: 200º- IRC** : >80- VIDAÚTIL : 25.000HORAS- POTÊNCIA: 30W FLUXO LUMINOSO: 2400LM- BASE: E27- TEMPERATURA DE COR: 5000K (BRANCA FRIA)- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80LM/W DIMENSÃO (MM) : 175MM X 100MM-EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE150W/FLUORESCENTE41W	UND	1000	LUMANTI	24,64	24.640,00
012	LÂMPADA BULBO LED 20W- TEMPERATURA DE COR: 5000K- BASE: E27- TENSÃO: BIVOLT (108V- 305V)- FLUXO LUMINOSO: 1600LM- FATOR POTÊNCIA: >0.7 IRC: >80-ÍNDICEPROTEÇÃO: 20 ÁREASINTERNASÂNGULO:200 FREQUÊNCIA: 60HZ- CORRENTE NOMINAL: 168 MA (127V) / 98 MA(220V)-VIDAÚTIL:25.000HORAS	UND	1250	LUMANTI	17,03	21.287,50
013	LÂMPADA SUPERLED 15W- BRANCO FRIO 5000K- BIVOLT 100V/240V-BASE:E27-FREQUÊNCIANOMINAL:50/60HZ FLUXO LUMINOSO: 1200 LÚMENS- ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 (ÁREA INTERNA) VALIDADE INDETERMINADA- NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO EQUIVALÊNCIA COM LÂMPADAS TIPO: INCANDESCENTE:80WFLUORESCENTE:23W	UND	400	LUMANTI	14,24	5.696,00
014	LAMPADA METALICA 70W	UND	400	LUZ SOLLAR	6,58	2.632,00
015	LAMPADA METALICA 150W	UND	250	LUZ SOLLAR	8,20	2.050,00
016	LAMPADA METALICA 250W	UND	200	LUZ SOLLAR	8,20	1.640,00
017	LAMPADA METALICA 400W	UND	175	LUZ SOLLAR	8,65	1.513,75
018	LAMPADA MERCURIO 250W	UND	250	LUZ SOLLAR	8,74	2.185,00
019	LAMPADA MERCURIO 400W	UND	200	LUZ SOLLAR	8,51	1.702,00
020	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UND	400	LUZ SOLLAR	15,03	6.012,00
021	RELE FOTOCELULA NA	UND	40	EXATRON	42,65	1.706,00
022	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA	UND	1200	EXATRON	21,51	25.812,00
023	BASE P/ RELE	MT	500	TECNOLINSA	8,35	4.175,00
024	REATOR VAPOR METALICO EXT 70W	UND	400	TECNOLINSA	17,31	6.924,00
025	REATOR VAPOR METALICO EXT 150W	UND	350	TECNOLINSA	31,49	11.021,50
026	REATOR VAPOR METALICO EXT 250W	UND	300	TECNOLINSA	25,76	7.728,00
027	REATOR VAPOR METALICO EXT 400W	UND	250	TECNOLINSA	46,82	11.705,00
028	CABO FLEX 10MM	MT	200	COBREFORT	8,83	1.766,00
029	CABO FLEX 6MM	MT	800	COBREFORT	5,91	4.728,00
030	CABO FLEX 4MM	MT	450	COBREFORT	3,82	1.719,00
031	CABO FLEX 2,5MM	MT	3000	COBREFORT	2,50	7.500,00
032	CABO FLEX 1,5MM	MT	1250	COBREFORT	1,54	1.925,00
033	CABO SEMI RIGIDO 70MM	MT	250	CONDUSPAR	18,34	4.585,00
034	CABO SEMI RIGIDO 50MM	MT	250	CONDUSPAR	16,78	4.195,00
035	CABO PP 4X25MM	MT	150	COBREFORT	5,94	891,00
036	CABO PP 4X2,5MM	MT	300	COBREFORT	10,61	3.183,00
037	CABO PP 4X10MM	MT	250	COBREFORT	4,70	1.175,00
038	CABO PP 4X1,5MM	MT	250	COBREFORT	5,68	1.420,00
039	CABO PP 3X4MM	MT	400	COBREFORT	7,01	2.804,00
040	CABO PP 3X2,5MM²	MT	750	COBREFORT	10,34	7.755,00
041	CABO PP 3X1MM²	MT	100	COBREFORT	3,08	308,00
042	CABO PP 3X1,5MM²	MT	400	COBREFORT	7,82	3.128,00
043	CABO PP 2X6MM²	MT	150	COBREFORT	12,26	1.839,00
044	CABO PP 2X4MM²	MT	200	COBREFORT	10,40	2.080,00
045	CABO PP 2X2.5MM²	MT	1000	COBREFORT	5,56	5.560,00
046	CABO PP 2X1MM²	MT	150	COBREFORT	3,18	477,00
047	CABO PP 2X10MM²	MT	100	COBREFORT	2,75	275,00
048	CABO PP 2X1,5MM²	MT	400	COBREFORT	5,11	2.044,00
049	CABO PLASTICHUMBO 2X6MM²	MT	250	SIL	3,28	820,00
050	CABO PLASTICHUMBO 2X4MM²	MT	400	SIL	5,95	2.380,00
051	CABO PLASTICHUMBO 2X2.5MM²	MT	500	SIL	8,56	4.280,00
052	CABO PLASTICHUMBO 2X1MM²	MT	250	SIL	3,29	822,50
053	CABO PLASTICHUMBO 2X1,5MM²	MT	500	SIL	6,07	3.035,00
054	CABO MULTIPLEXADO 4X25MM²	MT	250	BOREAL	10,48	2.620,00
055	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM²	MT	200	BOREAL	5,16	1.032,00
056	CABO MULTIPLEXADO 3X25MM²	MT	200	BOREAL	5,16	1.032,00
057	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM²	MT	400	BOREAL	7,49	2.996,00
058	CABO MULTIPLEXADO 2X25MM²	MT	400	BOREAL	5,78	2.312,00
059	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM²	MT	700	BOREAL	7,17	5.019,00
060	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM²	MT	700	BOREAL	5,36	3.752,00
061	CONECTOR PERFURANTE 150MM	UND	200	TAF	16,76	3.352,00
062	CONECTOR PERFURANTE 70MM	UND	600	TAF	10,04	6.024,00

063	REFLETOR TIPO LED, 100W, EXTERNO, PRETO, HOLOFOTE IP66 BRANCO FRIO A PROVA DE ÁGUA BIVOLT	UND	20	LUMANTI	75,00	1.500,00
064	REFLETOR TIPO LED, 50W, EXTERNO, PRETO, HOLOFOTE IP66 BRANCO FRIO A PROVA DE ÁGUA BIVOLT.	UND	20	LUMANTI	69,97	1.399,40
065	REFLETOR TIPO LED, 200W, EXTERNO, PRETO, HOLOFOTE IP66 BRANCO FRIO A PROVA DE ÁGUA BIVOLT.	UND	30	LUMANTI	184,61	5.538,30
066	REFLETOR TIPO LED, 300W, EXTERNO, PRETO, HOLOFOTE IP66 BRANCO FRIO A PROVA DE ÁGUA BIVOLT.	UND	30	LUMANTI	418,44	12.553,20
067	REFLETOR TIPO LED, 500W, EXTERNO, PRETO, HOLOFOTE IP66 BRANCO FRIO A PROVA DE ÁGUA BIVOLT.	UND	6	LUMANTI	466,99	2.801,94
068	REFLETOR TIPO LED, 1000W, EXTERNO, PRETO, HOLOFOTE IP66 BRANCO FRIO A PROVA DE ÁGUA BIVOLT.	UND	8	LUMANTI	883,65	7.069,20
069	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR 7,5 CV	UND	5	WEG	108,20	541,00
070	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 5 CV	UND	5	WEG	106,92	534,60
071	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 3 CV	UND	5	WEG	103,80	519,00
072	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 10 CV	UND	5	WEG	174,37	871,85
073	CHAVE DE ILUMINÇÃO PUBLICA 2X60 AMP	UND	15	EXATRON	462,73	6.940,95
074	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30 AMP	UND	15	EXATRON	276,39	4.145,85
075	CAIXA TRIFASICA PADRÃO CONSERN C/LENTE	UND	10	TAF	489,49	4.894,90
076	CAIXA MONOFASICA PADRÃO C/LENTE	UND	10	TAF	228,14	2.281,40
077	CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	UND	20	TAF	223,63	4.472,60
078	CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	UND	20	TAF	92,95	1.859,00
079	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	UND	25	DECORLUX	231,99	5.799,75
080	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UND	35	DECORLUX	189,79	6.642,65
081	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UND	30	DECORLUX	153,88	4.616,40
082	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	30	DECORLUX	147,67	4.430,10
083	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	30	DECORLUX	49,59	1.487,70
084	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	30	DECORLUX	52,16	1.564,80
085	DISJUNTOR MONO 50A	UND	50	DECORLUX	10,22	511,00
086	DISJUNTOR MONO 40A	UND	50	DECORLUX	8,65	432,50
087	DISJUNTOR MONO 30A	UND	50	DECORLUX	8,13	406,50
088	DISJUNTOR MONO 25A	UND	50	DECORLUX	7,98	399,00
089	DISJUNTOR MONO 20A	UND	50	DECORLUX	9,47	473,50
090	DISJUNTOR MONO 15A	UND	50	DECORLUX	14,01	700,50
091	DISJUNTOR MONO 10A	UND	50	DECORLUX	7,98	399,00
092	PORCA OLHAL	UND	125	OLIVO	23,15	2.893,75
093	OLHAL GALVANIZADO 5/8	UND	175	OLIVO	23,41	4.096,75
094	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM	UND	100	OLIVO	19,89	1.989,00
095	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM	UND	100	OLIVO	19,54	1.954,00
096	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM	UND	175	OLIVO	22,71	3.974,25
097	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM	UND	250	OLIVO	20,42	5.105,00
098	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	UND	250	OLIVO	12,97	3.242,50
099	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	UND	100	OLIVO	12,44	1.244,00
100	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 1948,3MMX3. OMTPA	UND	125	OLIVO	229,93	28.741,25
101	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 1848,3MMX2. OMTPA	UND	175	OLIVO	207,81	36.366,75
102	BRAÇO RETO 1MT	UND	250	OLIVO	103,17	25.792,50
103	BOCAL E-40 PORCELANA	UND	75	GUERMER	12,48	936,00
104	BOCAL E-27 PORCELANA	UND	150	SORTELUZ	3,86	579,00
105	ARRUELA QUADRA DA 50X50	UND	125	OLIVO	2,64	330,00
106	ALÇA PREFORMADA 16MM	UND	200	STEEL LOOP	4,02	804,00
107	FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	UND	60	TITANIUM	23,53	1.411,80
108	FITA ISOLANTE ALTA 20 METROS	UND	100	HAMMER	12,77	1.277,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 1.799.827,39**	

Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 09 de dezembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:7277DDE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0944/2025 –PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 93.305,90 (noventa e três mil e trezentos e cinco reais e noventa centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
	368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R$ 4.000,00
Total da Ação:				**R$ 4.000,00**
2.99 - Programa Transporte Escolar				
	380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021001	R$ 6.300,00
Total da Ação:				**R$ 6.300,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 10.300,00**
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB				
	459 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15401070	R$ 4.744,59
Total da Ação:				**R$ 4.744,59**
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				
	436 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15401070	R$ 20.698,06
Total da Ação:				**R$ 20.698,06**
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB				
	443 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15400000	R$ 10.143,95
Total da Ação:				**R$ 10.143,95**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 35.586,60**
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS				
	655 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15021002	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS				
	663 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15021002	R$ 3.769,56
Total da Ação:				**R$ 3.769,56**
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
	675 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15021002	R$ 23.649,74
Total da Ação:				**R$ 23.649,74**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 47.419,30**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
5001 - Sec. Mun. de Finanças				
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças				
	308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
	313 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 560,56
Total da Ação:				**R$ 1.660,56**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.660,56**
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
	539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 4.000,00
Total da Ação:				**R$ 4.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.000,00**
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				
	435 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 31.432,02
Total da Ação:				**R$ 31.432,02**
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB				
	465 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15400000	R$ 4.154,58
Total da Ação:				**R$ 4.154,58**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 35.586,60**
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
2.75 - Prog . Abast .Dágua Zona Rural / u rb ana				
	913 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R$ 1.738,80
Total da Ação:				**R$ 1.738,80**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.738,80**
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
	676 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R$ 10.000,00
	685 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021002	R$ 23.649,74
	754 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15021002	R$ 5.700,00
Total da Ação:				**R$ 39.349,74**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 39.349,74**
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				

10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
	2.131 - Programa Público Casa Renovada			
		747 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 2.394,00
Total da Ação:				**R$ 2.394,00**
	2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
		170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.209,00
Total da Ação:				**R$ 3.209,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.603,00**
10003 - Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação				
	2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social			
		862 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R$ 5.367,20
Total da Ação:				**R$ 5.367,20**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.367,20**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:533370B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 927, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 927, DE 10 de dezembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**1.000,00**
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**1.000,00**
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A4F2D621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 928, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 928, DE 10 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**55.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**55.000,00**
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil				**55.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					**55.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**55.000,00**
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**55.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	55.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3BC820A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 929, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 624.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 929, DE 10 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 624.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**624.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**624.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**624.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	624.000,00
Anexo II (Redução)					**624.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**624.000,00**
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**180.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
	2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	80.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES				**72.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	72.600,00
	2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL				**70.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	70.000,00
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil				**111.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	111.400,00
	2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:52C68FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 930, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 930, DE 10 de dezembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**3.000,00**
	2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**3.000,00**
	2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis				**3.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	3.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:34849DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 931, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 931, DE 10 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**400.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**400.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**400.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)					**400.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**400.000,00**
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				**179.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	179.000,00
	1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos				**72.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	72.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros				**35.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	17.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	17.500,00
	2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	20.000,00
	1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos				**24.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	24.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:22F45D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250317

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, publicada na FEMURN em 07/11/2025, processo administrativo n.º 116/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 013/2025 para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL", sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:
Nome: L. C. SARMENTO
CNPJ: 17.271.048/0001-37
Email: leilasarmentoo@hotmail.com
Telefone: (84) 3301-1107
Representante Legal: Leila Cavalcanti Sarmento - 033.646.914-44
Endereço: Rua Presidente Médici, Igapó, Natal/RN, CEP: 59.106-000

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**AGENDA (TIPO TELEFÔNICA)**, revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	Unidade	50	CASTRO	R$ 23,40	R$ 1.170,00
2	**AGENDA**, com calendário dos anos 2025 e/ou 2026 (à escolha do município), papel A1:O158miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	Unidade	242	FORONI	R$ 18,20	R$ 4.404,40
3	**ALFINETE**, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	Caixa	130	JOCAR	R$ 2,70	R$ 351,00
4	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	Unidade	102	RADEX	R$ 3,80	R$ 387,60
5	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	Unidade	141	RADEX	R$ 2,90	R$ 408,90
6	**APONTADOR DE LÁPIS** em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	59	LEOLEO	R$ 10,70	R$ 631,30
7	**ATILHO DE BORRACHA** (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	Pacote	120	MAMUTH	R$ 4,18	R$ 501,60
8	**BALÃO INFLÁVEL**, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	Pacote	385	RIBERBALL	R$ 6,39	R$ 2.460,15
9	**BANDEJA PARA DOCUMENTOS**, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	Unidade	94	MAXICRIL	R$ 44,10	R$ 4.145,40
10	**BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU,** 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	Unidade	254	VONDER	R$ 6,40	R$ 1.625,60
12	**BLOCO PARA RECADO ADESIVADO**, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	Pacote	1495	BAZZE	R$ 3,09	R$ 4.619,55
13	**BLOCO PARA RECADO ADESIVADO**, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	Unidade	1040	MASTER	R$ 2,18	R$ 2.267,20
15	**CADERNO GRANDE**, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	Unidade	227	STILO	R$ 13,40	R$ 3.041,80
16	**CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA**, com 100 folhas.	Unidade	490	STIFF	R$ 3,03	R$ 1.484,70
17	**CAIXA ARQUIVO MORTO** Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	Unidade	1313	POLIBRAS	R$ 3,80	R$ 4.989,40
18	**CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR**, capacidade para 90L	Unidade	15	FRICALOR	R$ 80,65	R$ 1.209,75
19	**CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR**, capacidade para 125L	Unidade	15	FRICALOR	R$ 113,90	R$ 1.708,50
20	**CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR**, capacidade para 170L	Unidade	26	FRICALOR	R$ 151,90	R$ 3.949,40
21	**CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros**, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	Unidade	22	MOR	R$ 30,70	R$ 675,40
23	**CALCULADORA**, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	Unidade	138	BAZZE	R$ 14,70	R$ 2.028,60
24	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, na cor azul, escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano do ato da entrega.	Caixa	181	COMPACTOR	R$ 34,00	R$ 6.154,00
25	**CANETA HIDROGRÁFICA** (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Pacote	275	LEOLEO	R$ 3,09	R$ 849,75
26	**CANETA MARCA TEXTO**, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	350	BRW	R$ 7,70	R$ 2.695,00
27	**CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO,** Transparente, tamanho A4	Unidade	1740	RUME	R$ 0,32	R$ 556,80
28	**CARTOLINA COMUM**, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	Unidade	2150	VMP	R$ 0,54	R$ 1.161,00
29	**CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET**, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	Unidade	2060	VMP	R$ 0,90	R$ 1.854,00
30	**CARTOLINA GUACHE**, tamanho de 50x66cm.	Unidade	1930	VMP	R$ 1,10	R$ 2.123,00
31	**CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO** em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	Unidade	145	JAGUAR	R$ 5,60	R$ 812,00

32	**CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0**, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	370	ECCOCLIPS	R$ 1,77	R$ 654,90
33	**CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0**, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	578	ECCOCLIPS	R$ 1,80	R$ 1.040,40
34	**CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0**, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	418	ECCOCLIPS	R$ 2,50	R$ 1.045,00
35	**CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0**, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	560	ECCOCLIPS	R$ 2,20	R$ 1.232,00
37	**COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO** Adere uma ampla variedade de metais, madeiras, plásticos, borrachas, porcelanas e outros materiais, a base de ETIL CIANOACRILATO e não requer mistura, frasco com 20g.	Unidade	224	RENDBOND	R$ 4,48	R$ 1.003,52
40	**COLA LÍQUIDA 1KG**, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	Frasco	131	KOALA	R$ 8,80	R$ 1.152,80
42	**COLA PARA ISOPOR**, embalagem contendo mínimo de 90G	Unidade	215	KOALA	R$ 3,70	R$ 795,50
43	**COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL)**, 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg.	Pacote	172	TEKBOND	R$ 14,15	R$ 2.433,80
44	**COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES,** material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	Caixa	460	MASTER	R$ 1,60	R$ 736,00
45	**COLHER DESCARTÁVEL**, para refeições, pacote com 50 unidades.	Pacote	675	CROPAC	R$ 3,79	R$ 2.558,25
46	**COLHER DESCARTÁVEL**, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	Pacote	400	CROPAC	R$ 2,79	R$ 1.116,00
48	**COPO 150 ML**, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	12685	FONPLAST	R$ 3,20	R$ 40.592,00
49	**COPO 300 ML**, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	4670	FONPLAST	R$ 6,87	R$ 32.082,90
50	**COPO 50 ML**, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	1510	FONPLAST	R$ 2,24	R$ 3.382,40
51	**CORDÃO RABO DE RATO**, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	Rolo	104	NYBC	R$ 3,40	R$ 353,60
52	**CORRETIVO EM FITA,** 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	Unidade	421	JOCAR	R$ 3,40	R$ 1.431,40
53	**CORRETIVO LÍQUIDO**, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	Unidade	416	DELTA OFFICE	R$ 1,46	R$ 607,36
54	**DVD-R 4.7 GB**	Unidade	411	MULTI	R$ 1,40	R$ 575,40
56	**ENVELOPE DE PAPEL**, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	151	SCRITY	R$ 29,90	R$ 4.514,90
57	**ENVELOPE DE PAPEL**, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	162	PAPER	R$ 39,90	R$ 6.463,80
58	**ESTILETE,** estilete com largura mínima 18 mm.	Unidade	167	BAZZE	R$ 1,10	R$ 183,70
59	**ETIQUETA AUTOADESIVA**, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	Caixa	125	FILIPERSON	R$ 35,80	R$ 4.475,00
60	**ETIQUETA AUTOADESIVA**, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	Caixa	140	FILIPERSON	R$ 17,40	R$ 2.436,00
62	**FACA DESCARTÁVEL**, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	350	CROPAC	R$ 3,99	R$ 1.396,50
65	**FITA ADESIVA DUPLA FACE**, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	Unidade	451	STAR TOOLS	R$ 5,60	R$ 2.525,60
66	**FITA ADESIVA KRAFT**, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	331	ADELBRAS	R$ 8,85	R$ 2.929,35
70	**FOLHA EM EVA**, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	Unidade	860	BIGNARDI	R$ 1,70	R$ 1.462,00
71	**FOLHA EM EVA**, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	Unidade	855	BIGNARDI	R$ 1,60	R$ 1.368,00
72	**FOLHA EM EVA**, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	Unidade	802	BIGNARDI	R$ 3,25	R$ 2.606,50
73	**FOLHA ISOPOR 10 mm**	Unidade	140	FRICALOR	R$ 2,90	R$ 406,00
74	**FOLHA ISOPOR 20 mm**	Unidade	140	FRICALOR	R$ 5,90	R$ 826,00
75	**FOLHA ISOPOR 30 mm**	Unidade	140	FRICALOR	R$ 8,17	R$ 1.143,80
76	**FOLHA ISOPOR 40 mm**	Unidade	130	FRICALOR	R$ 11,90	R$ 1.547,00
77	**GARFO DESCARTÁVEL**, para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	350	CROPAC	R$ 3,79	R$ 1.326,50
78	**GARFO DESCARTÁVEL**, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	330	CROPAC	R$ 2,69	R$ 887,70
80	**GRAMPEADOR INDUSTRIAL**, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	Unidade	38	MASTERPRINT	R$ 44,90	R$ 1.706,20
81	**GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO**, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	Unidade	226	BAZZE	R$ 19,19	R$ 4.336,94
82	**GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL**, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	52	BRW	R$ 5,20	R$ 270,40
83	**GRAMPO 26/6**, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	310	MAIS	R$ 3,00	R$ 930,00
84	**GRAMPO TRILHO PLÁSTICA** (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	Pacote	401	DELLO	R$ 14,70	R$ 5.894,70
85	**GUILHOTINA DE FACÃO**, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	Unidade	19	MENNO	R$ 113,90	R$ 2.164,10
86	**LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE**, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	Caixa	720	LEOLEO	R$ 3,10	R$ 2.232,00
87	**LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02**, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	66	LEOLEO	R$ 30,90	R$ 2.039,40
88	**LIMPADOR DE QUADRO BRANCO**, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel atômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco contendo 60 ml.	Frasco	53	MARKA	R$ 8,99	R$ 476,47
89	**LIVRO DE ATA,** grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	Unidade	182	SAO DOMINGOS	R$ 10,80	R$ 1.965,60
90	**LIVRO DE PONTO,** grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	Unidade	101	SAO DOMINGOS	R$ 14,40	R$ 1.454,40
91	**LIVRO DE PROTOCOLO**, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	Unidade	85	TAMOIO	R$ 9,80	R$ 833,00
92	**MASSA DE MODELAR**, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	Caixa	710	KOALA	R$ 2,90	R$ 2.059,00
93	**MOCHILA,** tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	Unidade	58	DENLEX	R$ 34,90	R$ 2.024,20
94	**MOLHA-DEDO**, embalagem com 12g.	Unidade	115	WALEU	R$ 1,98	R$ 227,70
95	**PALITO DE PICOLÉ**, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	660	THEOTO	R$ 2,70	R$ 1.782,00
97	**PAPEL AUTO ADESIVO**: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	Pacote	205	MASTER	R$ 11,40	R$ 2.337,00
98	**PAPEL CARBONO**, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	Caixa	10	BAZZE	R$ 37,90	R$ 379,00
99	**PAPEL CELOFANE,** tamanho 85x100cm, cores variadas	Unidade	260	CROMUS	R$ 1,00	R$ 260,00
100	**PAPEL CONTATO ADESIVO** Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo	Rolo	55	PLAVITEC	R$ 65,90	R$ 3.624,50

	com 45cm x 25m.					
101	**PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas,**	Unidade	520	ART	R$ 1,00	R$ 520,00
102	**PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO**: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d"água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	Pacote	356	TOK OFFICE	R$ 10,40	R$ 3.702,40
103	**PAPEL FOTOGRÁFICO**: *glossy*, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	Pacote	261	RIO BRANCO	R$ 13,20	R$ 3.445,20
109	**PASTA "U"** tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	Unidade	290	ACP	R$ 1,99	R$ 577,10
110	**PASTA CATÁLOGO** acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	Unidade	82	ACP	R$ 12,64	R$ 1.036,48
115	**PASTA PLÁSTICA ALTA,** com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	Unidade	550	POLIBRAS	R$ 4,20	R$ 2.310,00
116	**PASTA PLÁSTICA SIMPLES,** com elástico, tamanho ofício, cor cristal	Unidade	780	POLIBRAS	R$ 1,84	R$ 1.435,20
117	**PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM**, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unidade	1220	DELLO	R$ 2,60	R$ 3.172,00
128	**PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO,** em acrílico	Unidade	120	DELLO	R$ 9,50	R$ 1.140,00
129	**PORTA COPOS PLÁSTICO**, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	Unidade	39	KF	R$ 31,70	R$ 1.236,30
130	**PORTA COPOS PLÁSTICO**, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	Unidade	29	KF	R$ 24,70	R$ 716,30
132	**PRATO DESCARTÁVEL FUNDO**, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	1650	M3 OFFICE	R$ 1,50	R$ 2.475,00
133	**PRATO DESCARTÁVEL RASO,** 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	1650	FONPLAST	R$ 1,50	R$ 2.475,00
134	**PRATO DESCARTÁVEL RASO,** 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	1650	FONPLAST	R$ 2,70	R$ 4.455,00
137	**REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO**, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	Frasco	155	RADEX	R$ 3,99	R$ 618,45
138	**REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO**, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	150	FRAMA	R$ 11,30	R$ 1.695,00
139	**REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO**, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	200	FRAMA	R$ 11,30	R$ 2.260,00
142	**RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM**, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	110	WALEU	R$ 3,58	R$ 393,80
143	**RELÓGIO DE PAREDE** Diâmetro mínimo de 30cm	Unidade	37	ZERUI	R$ 39,10	R$ 1.446,70
144	**RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4**, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	590	REPORT	R$ 224,80	R$ 132.632,00
145	**TECIDO TNT ESTAMPADO**	Metro	430	CGS	R$ 3,40	R$ 1.462,00
149	**TINTA FACIAL** para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	Frasco	320	ROSTINHO PINTADO	R$ 6,19	R$ 1.980,80
150	**TINTA GUACHE**, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.	Caixa	410	KOALA	R$ 3,05	R$ 1.250,50
151	**TINTA PARA CARIMBO**, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	Unidade	90	RADEX	R$ 3,56	R$ 320,40
152	**TINTA PARA TECIDO**, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas, sugestão marca acrilex.	Caixa	155	ACRILEX	R$ 50,30	R$ 7.796,50
154	**COPO DESCARTÁVEL** RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND	Caixa	420	FONPLAST	R$ 98,90	R$ 41.538,00
155	**COPO DESCARTÁVEL** RESISTENTE DE 500 ml, caixa C/ 1000 UND	Caixa	315	FONPLAST	R$ 124,90	R$ 39.343,50

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 485.987,62 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 013/2025.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
SÃO VICENTE-RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

LEILA CAVALCANTI SARMENTO
L. C. Sarmento
CNPJ: 17.271.048/0001-37

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77CCF59D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250320

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, publicada na FEMURN em 07/11/2025, processo administrativo n.º 116/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 013/2025 para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL", sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:
Nome: CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA
CNPJ: 52.487.908/0001-75
Email: criattivamossoro@outlook.com
Telefone: (849) 8600-3060
Representante Legal: José Josivan de Amorim Júnior - 010.536.724-97
Endereço: Rua Felipe Camarão, Doze Anos, Mossoró/RN CEP: 59.603-340

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	**BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA**, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	Pacote	1445	YINS BRASIL SIMILAR/ SUPERIOR	R$ 2,50	R$ 3.612,50
14	**BORRACHA PLÁSTICA**, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	Unidade	773	YINS BRASIL SIMILAR/ SUPERIOR	R$ 0,45	R$ 347,85
63	**FITA ADESIVA (ESTREITA),** material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	387	MAKEMAIS SIMILAR/ SUPERIOR	R$ 0,99	R$ 383,13
69	**FOLHA DE PAPEL (PESO 40**) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	12000	PAUTA BRANCA SIMILAR/ SUPERIOR	R$ 0,22	R$ 2.640,00
96	**PALITO PARA ESPETINHO**, 25cm, pacote contendo 50 unidades.	Pacote	583	MAKEMAIS SIMILAR/ SUPERIOR	R$ 4,52	R$ 2.635,16
114	**PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA,** maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	Unidade	100	FRAMA SIMILAR/ SUPERIOR	R$ 14,00	R$ 1.400,00
123	**PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO)**, pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	60	FUTURO SIMILAR/ SUPERIOR	R$ 2,39	R$ 143,40
125	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD),** com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	Unidade	194	FUTUTO SIMILAR/ SUPERIOR	R$ 1,84	R$ 356,96

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 11.519,00 (onze mil, quinhentos e dezenove reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 013/2025.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município de São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

JOSÉ JOSIVAN DE AMORIM JÚNIOR
Criattiva Papelaria e Presentes LTDA
CNPJ: 52.487.908/0001-75

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC226DE1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250321

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, publicada na FEMURN em 07/11/2025, processo administrativo n.º 116/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 013/2025 para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL", sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:
Nome: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01

Email: elloelladistribuidora@hotmail.com
Telefone: (879) 8836-3257
Representante Legal: LETICIA RABELO FERREIRA - 136.619.234-63
Endereço: ROD BR 423, DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns/PE CEP: 55.293-000

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39	**COLA DE CONTATO**, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	Unidade	412	BRASCOPLAST	R$ 8,55	R$ 3.522,60
118	**PERFURADOR DE PAPEL**, material ferro fundido, tipo grande, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração mínima de 100 folhas de gramatura 75g/m2 (cada), funcionamento manual.	Unidade	64	LEONORA	R$ 71,25	R$ 4.560,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 8.082,60 (oito mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 013/2025.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
SÃO VICENTE-RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município de São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

LETICIA RABELO FERREIRA
Elloella Distribuidora LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE07C389

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250322

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, publicada na FEMURN em 07/11/2025, processo administrativo n.º 116/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 013/2025 para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL", sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:
Nome: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
Email: escolaescritorio1@escolaescritorio.com.br; escolaescritorio@terra.com.br
Telefone: (84) 3222-7100
Representante Legal: Kleyber Tinoco de Andrade - 000.647.304-09
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
122	**PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO)**, pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	60	FUTURO	R$ 11,00	R$ 660,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 013/2025.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
SÃO VICENTE-RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
Escola Escritorio Livraria E Papelaria LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:997AAFAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 206 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2025

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 18.266.883,30 (dezoito milhões duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2025 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos não vinculados de impostos.	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	6.601.027,08	10.354.853,71	3.753.826,63	
Fevereiro	6.601.027,08	8.963.849,70	2.362.822,62	
Março	6.601.027,08	7.306.883,13	705.856,05	
Abril	6.601.027,08	8.134.147,82	1.533.120,74	
Maio	6.601.027,08	8.133.101,74	1.532.074,66	
Junho	6.601.027,08	8.276.968,75	1.675.941,67	
Julho	6.601.027,08	9.541.048,21	2.940.021,13	
Agosto	6.601.027,08	8.065.766,41	1.464.739,33	
Setembro	6.601.027,08	8.678.106,73	2.077.079,65	
Outubro	6.601.027,08	8.543.589,06	1.942.561,98	
Novembro	6.601.027,08	8.123.604,93	1.511.577,85	
Dezembro	6.601.027,08	3.224.163,26		- 3.376.982,04
Totais	79.212.325,00	97.479.208,30	21.643.865,38	- 3.376.982,04
EXESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R$ 18.266.883,30	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de dezembro de 2025.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5681161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 207 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1047 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**13.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3390350000 - Servicos de consultoria	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D AGUA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**13.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:03E35F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 208 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor do **Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2192	Manutenção das atividades da educação infantil - CRECHE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de uso consumo	Fonte de Recurso	15400000	R$	5.000,00
Valor do crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15400000	R$	5.000,00
Valor do crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:10367863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
CONVÊNIO Nº 003/2025 - SIAFIC PREFEITURA MUNICIPAL/CÂMARA MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 003/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o no 08.096.372/0001-75, sediada na Rua Senador José Bernardo, 110, Bairro Centro, Serra Negra do Norte/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr Acácio Sânzio de Brito**, inscrita no CPF no 626.XXX.464-XX e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o no 10.872.562/0001-82, sediada na Rua Otaviano Augusto de Araújo, nº 63, Bairro Centro, Serra Negra do Norte/RN, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, a **Sr. Jairo Soares Flauzino**, inscrito no CPF no 058.XXX.694-XX, doravante denominadas CONVENENTES, firmam o presente instrumento, em conformidade com a Lei Municipal Orgânica do Município e posterior alterações, o disposto no art. 241 da Constituição Federal, a fim de cumprir com as exigências estabelecidas no Decreto Federal no 10.540/2020, que visam regulamentar procedimentos dispostos na LC no 101/2000 e Lei no 12.527/2011, e do Plano de Ação estabelecido no Decreto Municipal no 561, de 04 de maio de 2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este convênio tem por objeto o estabelecimento de uso recíproco do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e do intercâmbio dos sistemas estruturais de gestão utilizados entre Poder Executivo e Poder Legislativo, observado o disposto no Decreto no 10.540, de 05/11/2020 do SIAFIC que determina a integração entre os órgãos municipais.

1.2 - Os módulos da Câmara Municipal que serão integrados no sistema SIAFIC, bem como outros que poderão ser integrados caso surja novas necessidades, serão minimamente os seguintes:

a) Sistema Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitações, Compras, Contratos e Convênios;
b) Sistema Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
c) Sistema Portal da Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS

2.1 - O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo que ficará responsável pela contratação, desenvolvimento, manutenção e atualização do sistema e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação.

2.2 - A empresa contratada pela Prefeitura Municipal para gerenciar o sistema, deverá disponibilizar para a Câmara Municipal, o Backup de sua base de dados (no formato original do SGDB), o Dicionário de Dados, bem como o MER (Modelo de Entidade e Relacionamento) em meio digital, referente ao Poder Legislativo sempre que lhe for solicitado.

2.3 - A Câmara Municipal terá acesso direto à empresa contratada para solucionar demandas e abertura de ordem de serviço.

2.4 - Em havendo qualquer problema durante a utilização do sistema a Câmara Municipal terá total autonomia para notificar a empresa diretamente para a solução dos problemas decorrentes da utilização deste.

2.5 - Na hipótese de substituição do SIAFIC ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão a com o mesmo fornecedor, o Poder Executivo assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

2.6 – O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

3.2 - É vedado aos CONVENENTES, sob pena de rescisão do ajuste:

a) utilizar, salvo em caráter emergencial sempre justificadamente, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
b) subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte dos CONVENIENTES.

3.3 - O contrato de locação de software que está em vigor e foi firmado pelo Poder Executivo e foi previamente aditivado pelas partes envolvidas, para o fim de abranger o objeto e objetivos deste convênio, conforme previsto na clausula primeira deste ajuste.

3.4 - O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, que detém a responsabilidade pela formalização do aditivo contratual previsto na subcláusula anterior, assim como pela manutenção e atualização do Sistema e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis às partes conveniadas, **com rateio de despesas**, conforme permissão constante no § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE

4.1 – A Convenente se compromete a repassar o valor mensal de R$ 1.340,00 (hum mil, trezentos e quarenta reais) a conta 27263-9, agência 0128-7, Banco do Brasil, conforme cronograma de desembolso mensal, até o último dia útil do mês.

Parágrafo único - É admissível o repasse do valor global de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais) ao final do exercício financeiro, até no máximo o dia 20 de dezembro de cada ano, sem prejuízo dos termos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

5.1 - Os CONVENENTES se comprometem a utilizar os dados referentes ao sistema somente nas atividades que, em virtude de Lei, sejam de sua competência e a observar regras da Lei Geral de Proteção de Dados Lei Geral de proteção de Dados (LGPD 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (LAI 12.527/2017).

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO

6.1 - As cláusulas deste Convênio poderão ser alteradas por consenso, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

7.1 - Ficam as partes responsáveis por fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

7.2 - No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, os CONVENENTES poderão:

a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável;
d) A CONVENENTE obrigar-se-á a apresentar comprovação de quitação da despesas junto a empresa fornecedora da licença de uso, até o 15° dia útil do mês subsequente, relativo ao valor do repasse previsto no item 4.1 e/ ou parágrafo único.

7.3 - Os CONVENENTES comunicarão aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenham tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, devem ser tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

8.1 - O presente convênio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

8.2 - A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA NOVA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

9.1 - O gestor do convênio por parte da Câmara Municipal será a Srª Vanessa Araújo Camelo Fernandes de Faria, inscrita sob CPF nº 038.xxx.384-xx por parte da Prefeitura Municipal será o Sra Fabiana Carlos Batista, inscrito sob CPF nº 056.xxx.834-xx, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Negra do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente termo, que será reproduzido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

JAIRO SOARES FLAUZINO
Vereador Presidente da Câmara Municipal

PLANO DE TRABALHO
1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Convenente: Câmara Municipal de Serra Negra do Norte			**CNPJ:** 10.872.562/0001-82
Endereço: Rua Otaviano Augusto de Araújo, 63, Centro			
Cidade: Serra Negra do Norte	**U.F.** RN	**C.E.P.** 59.318-000	**DDD/Telefone:**
Nome do Representante: Jairo Soares Flauzino			**CPF:** 058.XXX.694-XX
CI/Órgão Exp. XXX.XXX - ITEP/RN	**Cargo:** **Presidente**	**Função:** Presidente	**Matrícula:**

Órgão/Entidade Conveniado: Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte	**CNPJ:** 08.096.372/0001-75
Endereço:	

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro			
Cidade: Serra Negra do Norte	**U.F.** RN	**C.E.P.** 59.318-000	**DDD/Telefone:**
Nome do Representante: Acácio Sânzio de Brito			**CPF:** 626.XXX.464-XX
CI/Órgão Exp. XXX.XXX-ITEP/RN	**Cargo:** Prefeito	**Função:** Prefeito	**Matrícula:**

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	**C.N.P.J.**
Endereço:	**C.E.P.**

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificação do Objeto: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC	**Início:** 01/01/2025	**Término:** 12 meses
Identificação do Objeto: Estabelecimento de uso recíproco do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e do intercâmbio dos sistemas estruturais de gestão utilizados entre Poder Executivo e Poder Legislativo, observado o disposto no Decreto no 10.540, de 05/11/2020 do SIAFIC que determina a integração entre os órgãos municipais. a) Sistema Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitações, Compras, Contratos e Convênios; b) Sistema Recursos Humanos e Folha de Pagamento; c) Sistema Portal da Transparência;		
Justificativa da Proposição: Conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações, o disposto no art. 241 da Constituição Federal, a fim de cumprir com as exigências estabelecidas no Decreto Federal no 10.540/2020, que visam regulamentar procedimentos dispostos na LC no 101/2000 e Lei no 12.527/2011, e do Plano de Ação estabelecido no Decreto Municipal no 561, de 04 de maio de 2021.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	**Etapa**	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Duração**	
	Fase		**Unidade**	**Quantidade**	**Início**	**Término**
01	-	SIAFIC	01	01	01/01/2025	12 meses

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		**Total**	**Convenente**	**Conveniado**
Código	**Especificação**			
3.3.90.39	serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 16.080,00	-	R$ 16.080,00
TOTAL GERAL:		**R$ 16.080,00**	**-**	**R$ 16.080,00**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)
CONVENIADO

Meta	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**
01	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
Meta	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
01	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representantes declaro, para fins de prova e sob as penas da lei, que:
a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
b) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãose Entidades da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento, na forma deste Plano de Trabalho.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

JAIRO SOARES FLAUZINO
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DA9E2F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202512100001 - FORNECEDOR E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202512100001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111023/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, situada no(a) Rua Eugenio Costa, n°72, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, localizado na Rua Cruz Das Almas, 108, Cruz Das Almas, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 34.894.640/0001-04, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Eider da Costa Gondim Neto, CPF: 050.953.214-40, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneus e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ 911.280,30 (novecentos e onze mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	28951 - CÂMARA DO PNEU 1000/20	MAGNUM	UND	16.0	218,90	3.502,40
	CÂMARA DO PNEU 1000/20					
7	28961 - CÃMARA DO PNEU 12-16.5	MAGNUM	UND	14.0	194,90	2.728,60
	CÃMARA DO PNEU 12-16.5					
8	28955 - CÂMARA DO PNEU 12.4.24	MAGNUM	UND	16.0	379,90	6.078,40
	CÂMARA DO PNEU 12.4.24					
9	28959 - CÂMARA DO PNEU 14.00.24	MAGNUM	UND	16.0	479,90	7.678,40
	CÂMARA DO PNEU 14.00.24					
10	28957 - CÂMARA DO PNEU 16.9.24	MAGNUM	UND	16.0	309,90	4.958,40
	CÂMARA DO PNEU 16.9.24					
11	28958 - CÂMARA DO PNEU 17.5.25	ONBAT	UND	16.0	517,90	8.286,40
	CÂMARA DO PNEU 17.5.25					
12	28954 - CÂMARA DO PNEU 18.4.30	MAGNUM	UND	16.0	527,90	8.446,40
	CÂMARA DO PNEU 18.4.30					
13	28960 - CÂMARA DO PNEU 19.5-24	MAGNUM	UND	16.0	573,00	9.168,00
	CÂMARA DO PNEU 19.5-24					
14	28950 - CÂMARA DO PNEU 750 R16	MAGNUM	UND	16.0	181,90	2.910,40
	CÂMARA DO PNEU 750 R16					
15	28952 - CÂMARA DO PNEU 900/20	MAGNUM	UND	16.0	198,90	3.182,40
	CÂMARA DO PNEU 900/20					
16	28953 - CÂMARA DO PNEU MOTO 2/75 R18 DIANTEIRO	RINALDI	UND	12.0	55,90	670,80
	CÂMARA DO PNEU MOTO 2/75 R18 DIANTEIRO					
17	28956 - CÂMARA DO PNEU MOTO 90/90 R18 TRASEIRO	RINALDI	UND	11.0	57,90	636,90

	CÂMARA DO PNEU MOTO 90/90 R18 TRASEIRO					
18	28939 - PNEU 1000/20 COMUM	WESTLAKE	UND	47.0	1.634,00	76.798,00
	PNEU 1000/20 COMUM					
19	28938 - PNEU 1000/20 RADIAL 16 LONAS	SPEEDMAX	UND	77.0	2.383,00	183.491,00
	PNEU 1000/20 RADIAL 16 LONAS					
20	28949 - PNEU 12-16.5	BRASPLUS	UND	12.0	1.174,00	14.088,00
	PNEU 12-16.5					
21	28946 - PNEU 12.4.24 (12 LONAS)	BRASPLUS	UND	14.0	2.099,00	29.386,00
	PNEU 12.4.24 (12 LONAS)					
22	28947 - PNEU 14.00.24 (16 LONAS)	BRASPLUS	UND	14.0	4.197,00	58.758,00
	PNEU 14.00.24 (16 LONAS)					
23	28930 - PNEU 175/65 R14 RADIAL	MAGNUM	UND	27.0	338,40	9.136,80
	PNEU 175/65 R14 RADIAL					
24	28929 - PNEU 175/70 R14 RADIAL	MAGNUM	UND	150.0	319,00	47.850,00
	PNEU 175/70 R14 RADIAL					
25	28945 - PNEU 18.4.30 (14 LONAS)	BRASPLUS	UND	14.0	3.899,00	54.586,00
	PNEU 18.4.30 (14 LONAS)					
26	28948 - PNEU 19.5-24	BRASPLUS	UND	12.0	3.998,00	47.976,00
	PNEU 19.5-24					
27	28931 - PNEU 195/60 R15 RADIAL	SPEEDMAX	UND	20.0	466,80	9.336,00
	PNEU 195/60 R15 RADIAL					
28	28932 - PNEU 205/60 R15 RADIAL	SPEEDMAX	UND	20.0	399,00	7.980,00
	PNEU 205/60 R15 RADIAL					
29	28934 - PNEU 205/60 R16 RADIAL	MAGNUM	UND	125.0	449,00	56.125,00
	PNEU 205/60 R16 RADIAL					
30	28944 - PNEU 215/75 R17.5	SPEEDMAX	UND	14.0	887,00	12.418,00
	PNEU 215/75 R17.5					
31	28936 - PNEU 225/65 R17 RADIAL	MAGNUM	UND	20.0	669,00	13.380,00
	PNEU 225/65 R17 RADIAL					
32	28935 - PNEU 265/70R16 RADIAL	GTRADIAL	UND	100.0	799,00	79.900,00
	PNEU 265/70R16 RADIAL					
33	28943 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL	MAGNUM	UND	23.0	1.849,00	42.527,00
	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL					
34	28933 - PNEU 31X10.50 R15 RADIAL	GTRADIAL	UND	25.0	849,00	21.225,00

	PNEU 31X10.50 R15 RADIAL					
35	28937 - PNEU 750 R16 RADIAL	MAGNUM	UND	25.0	799,00	19.975,00
	PNEU 750 R16 RADIAL					
36	28940 - PNEU 900/20 COMUM	WESTLAKE	UND	27.0	1.399,00	37.773,00
	PNEU 900/20 COMUM					
37	28941 - PNEU MOTO 2/75 R18 DIANTEIRO	RINALDI	UND	7.0	229,00	1.603,00
	PNEU MOTO 2/75 R18 DIANTEIRO					
38	28942 - PNEU MOTO 90/90 R18 TRASEIRO	RINALDI	UND	7.0	230,00	1.610,00
	PNEU MOTO 90/90 R18 TRASEIRO					
39	28963 - PROTETOR DO PNEU 1000/20	ABC	UND	6.0	109,00	654,00
	PROTETOR DO PNEU 1000/20					
40	28966 - PROTETOR DO PNEU 12-16.5	ABC	UND	12.0	147,00	1.764,00
	PROTETOR DO PNEU 12-16.5					
41	28965 - PROTETOR DO PNEU 12.4.24	ABC	UND	12.0	328,00	3.936,00
	PROTETOR DO PNEU 12.4.24					
42	28970 - PROTETOR DO PNEU 14.00.24	ABC	UND	12.0	355,00	4.260,00
	PROTETOR DO PNEU 14.00.24					
43	28968 - PROTETOR DO PNEU 17.5.25	ABC	UND	12.0	387,00	4.644,00
	PROTETOR DO PNEU 17.5.25					
44	28964 - PROTETOR DO PNEU 18.4.30	ABC	UND	14.0	408,00	5.712,00
	PROTETOR DO PNEU 18.4.30					
45	28967 - PROTETOR DO PNEU 19.5.24	ABC	UND	12.0	370,00	4.440,00
	PROTETOR DO PNEU 19.5.24					
46	28962 - PROTETOR DO PNEU 750 R16	ABC	UND	21.0	81,00	1.701,00
	PROTETOR DO PNEU 750 R16					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PODER EXECUTIVO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 10 de dezembro de 2025

Secretaria Municipal De Transporte
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

E N Pneus, Pecas E Servicos EIRELI
CNPJ/MF Nº 34.894.640/0001-04
EIDER DA COSTA GONDIM NETO
CPF: 050.953.214-40
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EA0C6B43

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202512100002 - FORNECEDOR J ANNE DE QUEIROZ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202512100002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111023/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, situada no(a)Rua Eugenio Costas, 72, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor J ANNE DE QUEIROZ LTDA, localizado na Donilda Gomes De Oliveira, 56, Serrinha Do Canto, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 24.559.293/0001-00, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Joyce Anne de Queiroz, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneus e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 77.236,20 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	28975 - BATERIA 150 AMPERES	DIVERSAS	UND	18.0	1.194,00	21.492,00
	28975 - BATERIA 150 AMPERES					
2	28975 - BATERIA 150 AMPERES	DIVERSAS	UND	30.0	1.294,00	38.820,00
	BATERIA 150 AMPERES					
3	28971 - BATERIA 48 AMPERES	DIVERSAS	UND	8.0	504,90	4.039,20
	BATERIA 48 AMPERES					
4	28972 - BATERIA 60 AMPERES	DIVERSAS	UND	14.0	449,00	6.286,00
	BATERIA 60 AMPERES					
5	28973 - BATERIA 75 AMPERES	DIVERSAS	UND	10.0	659,90	6.599,00
	BATERIA 75 AMPERES					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PODER EXECUTIVO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 10 de dezembro de 2025

Secretaria Municipal De Transporte
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J Anne De Queiroz LTDA
CNPJ/MF Nº 24.559.293/0001-00
JOYCE ANNE DE QUEIROZ
CPF: 129.260.044-60
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:997D2CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 234-2025-4U

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 16-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O MATERIAL DE INFORMATICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, CentroTaipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 16-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** PARA MATERIAL DE INFORMATICA, a
qual constitui-se em**documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abrilde 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o MATERIAL DE INFORMATICA, queé parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 21.982.891/0002-
80, estabelecida à Rua Pedro Botti, Centro, Vitória/ES, representada neste ato pelo Sr(a). MYLLENA LIRA XAVIER, C.P.F. nº 009.949.685-23.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	IMPRESSORA LASER - Marca.: BRAZIL PC Características do produto: Tipo de impressora: Multifuncional Tipo de impressão: Monocromática Tecnologia da impressão: Laser Com Wi-Fi: Sim Características gerais: Voltagem: 127V/220V Especificações: Velocidade do processador: 600 MHz Impressão:Tipo de impressora: Multifuncional Tecnologia de impressão: Laser Tipo de impressão: Monocromática Conectividade: Com Wi-Fi:SimCom entrada USB:Sim Papel:Tipos de papel: Bond, Cartolina, Etiqueta, Fino, Grosso, Normal, Reciclado Tamanhos de papel: A4, A5, A6, ISO B5, B5 JIS, Ofício, Envelope C5, Envelope DL Capacidade máxima de folhas:150.	UNIDADE	12.00	1.295,000	15.540,00
VALOR TOTAL R$			15.540,00		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta comoanexo a esta Ata.
2.3.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que
devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.
3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nopróprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatosimprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.

124 da Lei Federalnº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação daexistência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observadaa ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desdeque devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participantea aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências,dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 03 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

4U Digital Comercio E Servicos LTDA
CPF: 21.982.891/0002-80
MYLLENA LIRA XAVIER
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:689DCD3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 235-2025-EQUIPSUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2025- PE16-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, PORINTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DETAIPU/RN**E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **MATERIAL DE INFORMATICA**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA. O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, CentroTaipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP),** decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 16-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** PARA MATERIAL DE INFORMATICA, a qual constitui-se em**documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abrilde 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o MATERIAL DE INFORMATICA, queé parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Empresa: EQUIPSUL COMERCIO E ASSIST.TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE E; C.N.P.J. nº 36.999.842/0001-46, estabelecida à Rua Ricalde Marques, Centro, Porto Alegre RS, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTA PIZZOLI, C.P.F. nº 811.214.070-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	Câmera videoconferência – Marca.: MATEX/ HD SSD 1T B Webcam videochamada full hd de 1080p Gravação de vídeo full hd Compactação de vídeo h.264 Microfones duais estéreos com redução de ruído automática correção pouca luz Velocidade transmissão vídeo: 30 fps Comprimento cabo 1,5m usb 2.0 ou 3.0 compatível com monitor e notebook.	UNIDADE	15.00	195,000	2.925,00
00010	Disco rígido 1tb - Marca.: MULTILASER Disco rígido removível ex- Terno 1tb usb 3.0 hd eterno Do tipo portátil slim (fino) 2,5. • Capacidade de armazenamento mínima: 1tb velocidade de 5.400 rpm alimentação via • conexão usb 3.0 estojo em material metálico. Capa de proteção em corvin (ou material • de melhor qualidade). Deve acompanhar cabo usb 3.0.	UNIDADE	27.00	290,000	7.830,00
VALOR TOTAL R$					10.755,00

2.2. A listagem docadastro de reserva referente aopresente registro depreços consta comoanexo a esta Ata.

2.3.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nopróprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatosimprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federalnº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação daexistência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observadaa ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinadaataderegistrode preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desdeque devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
7. DASPENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participantea aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências,dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 03 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Equipsul Comercio E Assist.Tecnica De Equipamentos A Saude E
CPF: 36.999.842/0001-46
ROBERTA PIZZOLI
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:235A6C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 323/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 323/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde** no valor de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R$	46.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**46.000,00**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica

Ação	2101	Manutenção de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16350000	R$	18.800,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**18.800,00**
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**64.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R$	26.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16350000	R$	18.800,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**64.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de Dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0226EC39

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 324/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 324/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 0731/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3570, de 01 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	R$	150.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**150.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica

Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	R$	80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**85.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**235.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar	Fonte de Recurso	16003110	R$	235.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R$)				**235.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E5BF09D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 325/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 325/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Administração**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Financeira				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:40FC29BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 326/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 326/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2061	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**25.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2065	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Total da Anulação (R$)						**1.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	8.500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	12.500,00
Total da Anulação (R$)						**23.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2064	Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total da Anulação (R$)						**6.000,00**
Total das Anulações (R$)						**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CBF5514C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 327/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 327/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15430000	R$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **"anulação total ou parcial**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15430000	R$	100.000,00
Valor da Anulação (R$)						**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DDD17B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 328/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 328/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**26.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**26.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	17040000	R$	18.000,00
Total da Anulação (R$)						**18.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	1025	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R$	4.000,00
Total da Anulação (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	3.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.000,00
Total da Anulação (R$)						**4.000,00**
Total das Anulações (R$)						**26.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:57A99AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 329/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 329/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2087	Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	1500 0000	R$	11.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**11.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**11.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	11.000,00
Total da Anulação (R$)						**11.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:027BDBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 330/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 330/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE. NO VALOR DE R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	11.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**11.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**31.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R$	31.000,00
Valor da Anulação (R$)						**31.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C50A216C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 061/2025

DECRETO Nº 061/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.758.883,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.758.883,32 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 10 de dezembro de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.758.883,32**
02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**34.141,00**
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**34.141,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	34.141,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					**22.882,72**
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**16.882,72**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	13.882,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**1.300,00**
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				**1.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**60.140,60**
	2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**34.140,60**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	34.140,60
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**26.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**50.000,00**
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS				**45.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00

07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**29.897,50**
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**29.897,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.897,50
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**774.448,87**
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**70.804,70**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.804,70
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**8.714,65**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.714,65
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**101.825,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.825,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**22.735,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.735,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**111.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	110.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				**4.696,19**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.696,19
	1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**435.873,33**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	435.873,33
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**242.100,21**
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**241.100,21**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	241.100,21
	2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	1.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**190.000,00**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**190.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	104.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**353.972,42**
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				**301.572,42**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	74.452,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	127.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	78.000,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	22.120,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**36.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**1.758.883,32**
02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**82.141,00**
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**82.141,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	82.141,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					**9.000,00**
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**6.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**1.300,00**
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				**1.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**26.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**26.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**211.141,00**
	1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL				**34.141,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.141,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	30.000,00
	1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				**127.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	127.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**29.897,50**
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**50,14**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,14
	2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				**29.847,36**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	29.847,36
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**774.448,87**
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**83.691,79**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.887,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.804,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				**4.696,19**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15520000	0001	4.696,19
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**86.587,78**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	86.587,78
	2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN				**55.785,26**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	55.785,26
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	50.000,00

	2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**8.799,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.499,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.300,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				**48.932,24**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	561,55
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	33.370,69
	2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES				**57.093,56**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.093,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	28.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL				**149.514,65**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	79.514,65
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL				**22.735,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.485,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**22.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	22.000,00
	2136 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**74.613,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	44.613,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**242.100,21**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				**32.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**57.755,31**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	57.755,31
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**47.658,50**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	17.658,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	10.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**73.686,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	686,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**16.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	16.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**190.000,00**
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				**86.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	86.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				**104.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	104.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**192.854,74**
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				**47.402,72**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	13.882,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.520,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				**80.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80.000,00
	2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				**60.452,02**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	32.452,02

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B94907DA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 726/2025

PORTARIA Nº 726/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.003.900,81 (um milhão, três mil e novecentos reais e oitenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.003.900,81**
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					**3.415,57**
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**415,57**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	415,57
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**9.000,00**
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				**9.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**6.050,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**6.050,00**
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	50,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**4.301,12**
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**4.301,12**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.301,12
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**600,00**
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**30.000,00**
	2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**303.272,15**
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**188.243,75**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	68.243,75
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**76.485,35**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	76.485,35
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**22.237,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.237,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**5.306,05**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.306,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**106.398,91**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**83.973,91**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	83.973,91
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**22.425,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	22.425,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**330.863,06**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**139.184,46**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	19.487,81
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	112.696,65
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**117.639,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	117.639,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**53.787,60**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	53.787,60
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				**20.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				**252,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	252,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**210.000,00**
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				**210.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**1.003.900,81**
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					**3.415,57**
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**415,57**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	115,57
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**9.000,00**
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**6.050,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**6.050,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00

06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**4.301,12**
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**4.301,12**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.301,12
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**600,00**
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**600,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**30.000,00**
	2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	25.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**303.272,15**
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**188.243,75**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	127.428,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	54.815,66
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**76.485,35**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	76.485,35
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**22.237,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9.237,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**5.306,05**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	729,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.576,10
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**106.398,91**
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**104.214,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	104.214,40
	2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**2.184,51**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.184,51
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**330.863,06**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**139.184,46**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.921,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	425,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.487,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	350,00
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**50.176,60**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.176,60
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				**252,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	252,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**121.250,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	121.250,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**210.000,00**
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				**210.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:45E9AA52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 113/2025 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 113/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 68.636,86 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 68.636,86 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2025 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	
NATUREZA DA DESPESA:		
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 48.641,07
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 19.995,79
	TOTAL:	**R$ 68.636,86**
FONTE DE RECURSOS:	16050000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: **2025** - Data: 10/12/2025 08:15:29 -	
DEZEMBRO/2025														
Fonte de Recurso : 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.														
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados											Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	

1321010135 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	0,00	934,23	914,55	890,80	1.043,69	993,39	985,36	1.234,50	1.114,57	1.261,79	1.259,32	1.028,85	0,00	11.661,05	-11.661,05
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS -	600.000,00	50.277,01	48.171,28	48.171,28	57.998,56	63.326,20	66.335,66	135.728,14	69.892,48	0,00	70.692,48	72.197,21	72.197,21	754.987,51	-154.987,51
Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem															
Total	600.000,00	51.211,24	49.085,83	49.062,08	59.042,25	64.319,59	67.321,02	136.962,64	71.007,05	1.261,79	71.951,80	73.226,06	72.197,21	766.648,56	-166.648,56
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial : 600.000,00															
2 - Receita Arrecadada até o período : 766.648,56															
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) : -166.648,56															
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) : 0,00															
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação : 98.011,70															
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5): 68.636,86															

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:516917B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 114/2025 – SMG

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 114/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 14.137,66 (quatorze mil cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 14.137,66 (quatorze mil cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Desporto	
FUNÇÃO:	12 - Educação	
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA:	0123 - Ensino Fundamental	
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 - Funcionamento do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb - 70%	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 14.137,66
	TOTAL:	**R$ 14.137,66**
FONTE DE RECURSOS:	15461070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: **2025** - Data: 10/12/2025 09:59:43 -	
DEZEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1715530100 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.425,11	4.712,55	0,00	14.137,66	-14.137,66
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.425,11	4.712,55	0,00	14.137,66	-14.137,66
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial : 0,00															
2 - Receita Arrecadada até o período : 14.137,66															
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) : -14.137,66															
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) : 0,00															
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação : 0,00															
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5): 14.137,66															

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C947915F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2026-2029

JANDUÍS-RN
30/10/2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal de Janduis

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

LIGIA PEREIRA DOS SANTOS
Diretora técnica Administrativa Assistência Social Habitação e Promoção Human

Sumário.

1- INTRODUÇÃO.. 9
2.DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL: 10
2.1 Caracterização Geral do Município de Janduis. 10

2.2 Caracterização territorial 10
2.2.1 Dados geográficos, demográficos e climatológicos. 10
2.2.2 Trabalho e Renda. 11
2.2.3 Educação.. 12
2.2.4 Saúde. 13
2.2.5 Urbanismo e Ambiente. 14
2.3 Contexto histórico. 15
4. CONTEXTO SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO PRIORITÁRIA (EXTREMA POBREZA, POBREZA E BAIXA RENDA) SEGUNDO BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS.. 17
4.1 - População Prioritária Riscos e vulnerabilidades. 19
4.2 Previsões de ações de preparação e respostas as emergências e prevenção as violência contra crianças e adolescentes. 22
4.3 Infraestrutura. 24
4.4. – Educação.. 26
5. REDE SOCIOASSISTÊNCIAL DO TERRITÓRIO.. 29
5.1 A Política de Assistência Social no Município de Janduis. 29
5.2 Organização da Rede Socioassistencial 31
5.2.1 Proteção Social Básica. 33
5.2.2- PAIF – Programa de Atenção Integral a Família. 34
5.2.3 CRAS 1: "Centro". 35
5.2.4 CRAS 2: "Ana de Vitor". 36
5.2.5. - SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 37
5.2.6 -Programa Criança Feliz. 40
5.2.7 BPC- Benefício de Prestação Continuada. 41
5.2.8 BPC na Escola: 42
5.2.9. Benefícios eventuais. 43
5.3. - Serviços e Benefícios de Transferência de Renda. 45
5.3.1 Cadastro Único de programas Sociais. 45
5.3.2 Programa Bolsa Família. 46
5.3.3 Bolsa Família. 47
5.3.4 - Vigilância Socioassistencial 48
5.3.5 Plano de ação da vigilância socioassistencial 48
5.4.- Rede Intersetorial de Politicas Públicas. 52
5.4.1Terceiro Setor, entidades publico e privadas e afins. 52
6. DIVISÃO ESTRATÉGICA TERRITORIAL. 58
6.1. -Organização da Oferta e Demanda nos Microterritórios. 61
6.1.1 - Microterritório 1 : Bairros 12 de Junho e Centro.. 61
6.1.2 Principais demandas desse do Microterritório 1: 62
6.2 - Microterritório 2: Zona Rural 64
6.2.1 Desafios do Território.. 65
6.3 - Microterritório 3: São Bento e Onézimo Maia. 66
6.2.1 -Resumo dos Principais Desafios. 68
6.2.2 Desafios da Proteção básica, serviços e benefícios no biênio 2026-2029: 68
6.2.3 Desafios do Controle Social 2026-2029. 69
6.2.3 Desafios do Gestão do SUAS 2026-2029. 69
7. OBJETIVOS.. 70
7.1 Objetivo Geral: 70
7.2 Objetivos Específicos: 70
8. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS.. 71
8.1 Plano Plurianual 2026-2029, sendo elas: 71
8.2 Prioridades deliberadas em âmbito dos processos conferenciais municipal sendo elas: 72
8.2.1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às diversidades; 72

8.2.2 Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; 72
8.2.3 Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 73
8.2.4 Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; 73
8.2.5 Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS; 73
9 AÇÕES ESTRATÉGICAS.. 73
9.1 Proteção Social Básica. 73
9.2 Gestão do SUAS.. 75
9.3 Controle Social 75
10 METAS.. 1
10.1 Proteção Social Básica. 1
10.2 Gestão do Suas 2026-2029. 2
10.3 Controle Social 2026-2029. 2
11. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.. 2
11.1 Proteção Social Básica. 2
11.2 Gestão do SUAS.. 3
11.3 Controle Social 3
12. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS. 3
13. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.. 5
14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 6
15. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO.. 6

Gestor Municipal:
Elvécio Gurgel de Sales

Equipe da SEMASPH
Gestor Municipal de Assistência Social: Paula Bianca Dantas Matias
Diretora Técnica Adminstrativa Assistência Social: Ligia Pereira Dos Santos
Coordenação de Politicas Públicas: Stephany Rayane Teixeira de Brito
Coordenação Municipal do Cadastro Único: Maria Antonia Macena Fernandes
Coordenação do Programa Bolsa Família: Ana Katariny Alves Brilhante
Coordenação de Habitação: Judianne Ilanna Fernandes Cantuária
Supervisora Criança Feliz: Maria Celia S. De Alencar

Equipe Responsável pela Elaboração Plano:

Paula Bianca Dantas Matias – Gestora Municipal De Assistência Social
Ligia Pereira Dos Santos - Diretora Técnica administrativa de A. Social
Gabryelle Lorena Tavares de Monteiro – Psicóloga Cras 1
Nágila Nataly V. De Arruda – Assistente Social Cras1
Damiana Reginilda Nóbrega de Brito– Coordenação Cras 1
Tarcila Mara Da S. Freire - Assistente Social Cras 2
Talita Jales Bezerra - Psicólogo Cras 2
Flávia Karolina Mendonça Gurgel– Coordenação Cras 2
Maria Celia S. De Alencar – Supervisora Do Criança Feliz
Judianne Ilanna Fernandes Cantuária - Coordenadora de Habitação
Stephany Rayane Teixeira De Brito – Coordenadora De Políticas Públicas
Ana Katariny Alves Brilhante– Coordenadora Do Programa Bolsa Família.
Maria Antonia Macena Fernandes - Coordenação Municipal do Cadastro Único.

IDENTIFICAÇÃO: PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO: JANDUIS-RN
VIGÊNCIA: 2026-2029

PERIODO DE ELABORAÇÃO: agosto a novembro de 2025
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Paula Bianca Dantas Matias
TEL: 84-9.9694-6735 **EMAIL**: bianncann@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeito: Elvécio Gurgel de Sales
Mandato: 2025 - 2028
Endereço: Rua do Sul, 159 - Onésimo Maia, Janduís - RN
Cep: 596900-000 **Site:** www.prefeituradejanduis.com.br
Telefone: 84-3366-0150 **E-mail**: prefeituradejanduisrn@gmail.com

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana
Gestora: Paula Bianca Dantas Matias
Ato de Nomeação: 285/2025
Endereço: Rua Adrião Fernandes Cep: 59690-000
Telefone:
Email:bianncann@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Lei De Criação: 175/1995
CNPJ: 13.851.980/0001-8.

Lotação e funcionamento: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana
Gestor: Paula Bianca Dantas Matias
Fonte de Recursos: Federais, Estaduais e Municipais
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei de Criação: 174/1995
Endereço: Adrião Fernandes, 93
Cep: 596900-000
Mandato: 2025-2027

NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO	INICIO DE MANDATO	FIM DE MANDATO
FLÁVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL	CONSELHEIRA PRESIDENTE	GOVERNO SEMASPH	24/10/2025	24/10/2027
NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA	CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE	PROFISSIONAL DA ÁREA	24/10/2025	24/10/2027
DAMIANA REGINILDA NÓBREGA DE BRITO	SECRETÀRIA EXECULTIVA	GOVERNO SEMASPH	24/10/2025	24/10/2027
LUIZA ALMEIDA FELIX	CONSELHEIRA TITULAR	R. BOLSA FAMÍLIA SOCIEDADE CIVIL	24/10/2025	24/10/2027
ANTÔNIA LOPES DE MENEZES	CONSELHEIRA TITULAR	NÃO GOVERNAMENTAL ENTIDADE	24/10/2025	24/10/2027
PEDRO HIGOR ALVES	CONSELHEIRO TITULAR	GOVERNO FINANÇAS	24/10/2025	24/10/2027
MÁRCIA TECIANA DE BRITO	CONSELHEIRA TITULAR	SEMSAB	24/10/2025	24/10/2027
AIDA MARIA PAULA REGIS	CONSELHEIRA TITULAR	SEMECD	24/10/2025	24/10/2027
LÁZARA MAIA DE BRITO	CONSELHEIRA TITULAR	ASSOCIAÇÃO	24/10/2025	24/10/2027
ANTÔNIO CÉSAR BRITO DOS SANTOS	CONSELHEIRO SUPLENTE	GOVERNO FINANÇAS	24/10/2025	24/10/2027
LAURA BEATRIZ DE SOUSA SALDANHA	CONSELHEIRA SUPLENTE	SEMSAB GOVERNO	24/10/2025	24/10/2027
RISOLEDA MORAIS FERNANDES BEZERRA	CONSELHEIRA SUPLENTE	BOLSA FAMILIA	24/10/2025	24/10/2027
WILTON ABRANTES SARMENTO	CONSELHEIRA SUPLENTE	GOVERNO SEMECD	24/10/2025	24/10/2027
TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAUJO	CONSELHEIRA SUPLENTE	PROFISSIONAL DA ÁREA	24/10/2025	24/10/2027
ANTONIA DARC VIEIRA DANTAS	CONSELHEIRA SUPLENTE	ENTIDADE	24/10/2025	24/10/2027
LAURA MAIA DE BRITO	CONSELHEIRA SUPLENTE	ASSOCIAÇÃO	24/10/2025	24/10/2027

1- INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social de Janduís para o período de 2026 -2029 é um documento estratégico que norteia as ações e políticas públicas de assistência social no município, buscando a promoção da cidadania, a redução das desigualdades e o fortalecimento da proteção social. Este plano é essencial para assegurar que a assistência social em Janduís seja planejada de forma participativa, democrática e alinhada às diretrizes nacionais e estaduais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS – Lei nº 8.742/93, e definida no artigo 18, da Norma Operacional Básica do – SUAS- NOBSUAS 2012, estados e municípios estão se aquando as normativas exigidas e tratando com seriedade e responsabilidade a legitimidade da Politica de Assistência Social por sua dimensão e relevância local e nacional. Com uma abordagem integrada, o plano envolve tanto o poder público quanto a sociedade civil, promovendo a colaboração e a corresponsabilidade social.
O período 2026-2029 traz desafios e oportunidades para a política de assistência social no município. A missão deste plano é garantir que todas as ações e programas de assistência social estejam voltados ao fortalecimento das famílias, à promoção da autonomia, ao respeito aos direitos humanos e à inclusão social. Desta forma, o município de Janduís busca consolidar uma rede de proteção social que atenda de maneira eficiente e eficaz as necessidades da população, com prioridade para os grupos em situação de maior vulnerabilidade.
E, por acreditar nas políticas públicas como caminho para superação das desigualdades, como promotoras de desenvolvimento social, humano e da sociedade em geral, é com grande satisfação que apresentamos esse instrumento de Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026 - 2029, com o compromisso de executá-lo e monitorá-lo para sua efetiva concretização. Este plano poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

2.DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL:

2.1 Caracterização Geral do Município de Janduis

Fundação: **12 de junho 1962**
Gentílico: **Janduiense**
População (2023): **4.746 pessoas**
Densidade demográfica (2010): **15,64 hab/km²**
Área territorial: **303,448 km²**
Índice de Desenvolvimento humano Municipal (IDHM) (2010): **0,615**
PIB per capita [2021]: **16.162,7 R$**

2.2 Caracterização territorial

2.2.1 Dados geográficos, demográficos e climatológicos

O município de Janduís, localizado no interior do Estado do Rio Grande do Norte, está situado na região Nordeste do Brasil, a aproximadamente 286 km de Natal, capital do estado. Com uma área territorial de 303,448 km², Janduís pertence à Microrregião do Médio Oeste Potiguar e faz fronteira com os municípios de Messias Targino ao norte, Campo Grande ao leste, Patu ao oeste e Paraú ao sul.
A população estimada de Janduís é de cerca de 4.746 habitantes, resultando em uma densidade demográfica de aproximadamente 15,64 habitantes por km², caracterizando o município como uma área de baixa densidade populacional. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é considerado médio, refletindo alguns desafios nas áreas de educação, saúde e renda. A economia local é predominantemente rural, com foco na agricultura de subsistência, na pecuária e no comércio. Recentemente, o município tem investido em políticas sociais para promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.
O clima de Janduís é semiárido, marcado por temperaturas elevadas ao longo do ano e chuvas escassas, concentradas principalmente entre os meses de fevereiro e abril. A temperatura média anual oscila entre 26°C e 30°C, podendo ultrapassar 35°C durante o verão. A média de precipitação anual é de aproximadamente 500 mm, e a seca é um fenômeno comum, impactando a agricultura e o abastecimento de água no município. A vegetação predominante é a caatinga, composta por espécies adaptadas ao clima seco, como cactos e arbustos, que desempenham um papel essencial na preservação da biodiversidade local e na prevenção da desertificação. Esses dados são fundamentais para orientar o planejamento e a execução de políticas públicas no município, especialmente para o Plano Municipal de Assistência Social 2025-2028.

2.2.2 Trabalho e Renda

O setor de trabalho e renda em Janduís, RN, é predominantemente composto por atividades rurais e agrícolas, devido à localização interiorana e às características do semiárido nordestino. A agricultura de subsistência é uma das principais fontes de ocupação, com destaque para o cultivo de milho, feijão, culturas adaptadas ao clima semiárido e que sustentam muitas famílias locais. A pecuária também é significativa, com a criação de bovinos, caprinos e ovina, que complementa a renda de muitos agricultores.
A economia do município ainda apresenta baixa industrialização e poucas oportunidades no setor de serviços, resultando em um mercado de trabalho com oportunidades limitadas. Para enfrentar esses desafios e promover o desenvolvimento socioeconômico, Janduís tem apostado em programas de apoio à qualificação profissional e ao empreendedorismo. Além disso, iniciativas de economia solidária e cooperativismo são incentivadas como alternativas para geração de renda, especialmente para mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade.
O comércio local é modesto, atendendo às necessidades básicas da população, mas representa uma fonte de emprego para pequenos empresários e trabalhadores informais. Os programas sociais, como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e muitos outros, são importantes para complementar a renda das famílias de baixa renda e minimizar os efeitos da sazonalidade e das secas recorrentes.
Em 2024, o município possuia 704 empregos com carteira assinada, a ocupação predominante destes trabalhadores é a de trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (206), seguido de faxineiro (55) e de professor de nível médio na educação infantil (53). A remuneração média dos trabalhadores formais do município é de R$ 1,9 mil, valor abaixo da média do estado, de R$ 2,9 mil.

A concentração de renda entre as classes econômicas em Janduís pode ser considerada muito baixa e é relativamente inferior à média estadual. As faixas de menor poder aquisitivo (E e D) participam com 75,8% do total de remunerações da cidade, enquanto que as classes mais altas representam 0%. Destaca-se que a composição de renda das classes mais baixas da cidade têm uma concentração 32,5 pontos percentuais maior que a média estadual, já as faixas de alta renda possuem participação 23,9 pontos abaixo da média.
Assim, esses dados são essenciais para o desenvolvimento de ações específicas dentro do Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026-2029, a fim de reduzir a vulnerabilidade social e promover a autonomia das famílias.

2.2.3 Educação

Em Janduís-RN, o setor de Educação é composto por uma rede pública municipal e estadual que atende alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio. A Prefeitura de Janduís é responsável pela gestão das escolas e pelo desenvolvimento de programas que buscam a melhoria da qualidade de ensino e o acesso universal à educação.
No nosso município, duas escolas oferecem o ensino infantil, cinco ofertam o ensino fundamental e uma escola oferece o ensino médio. Em 2025, no ensino infantil foram matriculados 268 crianças, enquanto que no ensino fundamental I e II foram realizadas 562 matrículas, no EJA 145 individuos, já no ensino médio 188 pessoas foram matriculadas (Gestão escolar, 2025).
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IBGE dos anos inicias do ensino fundamental é de 5,2, enquanto que o IBGE dos anos finais do ensino fundamental é de 4,5 (IBGE, 2022).
Os esforços para fortalecer a educação em Janduís incluem parcerias com órgãos estaduais e federais, além de investimentos locais no aprimoramento do sistema de ensino. Esses dados são fundamentais para orientar o planejamento do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, visando ações que promovam a educação como um dos principais pilares para a redução da vulnerabilidade social e o desenvolvimento sustentável da comunidade.

2.2.4 Saúde

O setor de saúde em Janduís, RN, é composto principalmente por serviços básicos oferecidos pela rede pública, com foco na atenção primária, que inclui unidades de saúde da família e atendimento ambulatorial. O município conta com equipes de saúde da família, responsáveis pelo atendimento preventivo e visitas domiciliares, essenciais para promover o acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, gestantes, idosos e crianças.
O município de Janduis possui quatro estabelecimentos de saúde atendendo pelo Sistema Único de Saúde – SUS. A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 19,23 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 63,2 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 31 de 167 e 20 de 167, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1250 de 5570 e 882 de 5570, respectivamente. (IBGE, 2022).
Apesar dos desafios, o municipio de Janduís se destaca pela grande soma de profissionais especializados, equipamentos e medicamentos para atendimentos de média e alta complexidade. Esses dados mostram a importância de fortalecer a manuntenção da infraestrutura e os recursos humanos da saúde em Janduís, com vistas a oferecer um atendimento de qualidade, acessível e contínuo.

2.2.5 Urbanismo e Ambiente

O urbanismo e o meio ambiente no município de Janduís, RN, refletem características típicas de uma região de pequeno porte no semiárido nordestino. A área urbana do município é composta por um centro com serviços básicos, pequenas residências e comércio local, enquanto a zona rural é ampla e possui baixa densidade populacional. A infraestrutura urbana enfrenta desafios relacionados à pavimentação, drenagem e saneamento básico, com a presença de áreas que ainda carecem de investimentos em esgoto e água potável.
Em relação ao meio ambiente, a vegetação predominante é a caatinga, composta por espécies resistentes à seca, como cactos e arbustos, que desempenham um papel essencial na preservação do ecossistema local e na mitigação da desertificação. Contudo, a caatinga também enfrenta pressões devido ao uso do solo para agricultura e pecuária, práticas que, se não realizadas de forma sustentável, podem contribuir para a degradação do solo e a perda de biodiversidade.
A gestão ambiental de Janduís tem focado em ações de conscientização sobre a importância da preservação da caatinga e a necessidade de um uso sustentável dos recursos naturais. O município realiza campanhas de educação ambiental e busca parcerias para desenvolver projetos de preservação, como o reflorestamento de áreas degradadas e a instalação de cisternas para armazenamento de água da chuva, uma estratégia importante para enfrentar os longos períodos de estiagem.
A questão do saneamento básico também é uma prioridade, pois o acesso limitado ao saneamento adequado impacta diretamente a saúde e a qualidade de vida da população. Embora o abastecimento de água seja realizado, em parte, por poços e reservatórios, a escassez hídrica permanece um problema, principalmente em períodos de seca prolongada, exigindo estratégias de gestão hídrica e eficiência no uso dos recursos.
Nosso municipio, apresenta-se 42,1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 92,9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 45 de 167, 27 de 167 e 129 de 167, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2565 de 5570, 1187 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente. (IBGE, 2022)
Já, o urbanismo e o meio ambiente de Jnduís apresentam desafios que demandam um planejamento cuidadoso para equilibrar o desenvolvimento urbano com a preservação ambiental, garantindo que a população tenha acesso a infraestrutura adequada e recursos naturais preservados para as futuras gerações. Esses dados são essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a qualidade de vida e a sustentabilidade no município.

2.3 Contexto histórico

Durante o período colonial, existia, na região hoje ocupada pelo Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, uma confederação de tribos Cariris, contrária à Coroa Portuguesa. Dentre estas, uma das mais aguerridas era a dos Janduís. Os Janduís, no século XVII, habitava as margens dos rios Açu, Mossoró e Apodi, nos estados do Rio Grande do Norte e Paraíba. A região onde a cidade de Janduís está localizada foi habitada por índios da tribo Janduís, muito embora existam historiadores que defendem a hipótese de que essa região servia apenas como rota de passagem da tribo. De toda forma, a cidade de Janduís recebeu esse nome em homenagem a essa tribo indígena.

Ainda no século XIX, Janduís era um vilarejo chamado São Bento Velho, pertencente a Vicente Gurgel do Amaral. Após sua morte, seu filho Canuto Gurgel do Amaral passou a administrar suas terras, e é considerado o fundador de Janduís. Canuto Gurgel foi o responsável pela construção da igreja de São Bento em 1912, dos primeiros prédios comercias, bem como da realização da primeira feira em 1926. Com a realização das feiras o povoado ganhou popularidade na região e começou a se desenvolver rapidamente.

Em 1938, em homenagem ao então presidente do Brasil, Getúlio Vargas, São Bento Velho recebeu o nome de "Distrito Getúlio Vargas". A comunidade passou a ser chamada de Janduís apenas em 1943. O termo "janduí" deriva de Nhandu-í, que significa "ema pequena", "o corredor" ou "o veloz". Até então, Janduís pertencia ao município de Caraúbas, somente em 1962, por meio da lei 2 746, de 7 de maio de 1962, Janduís desmembrou- se de Caraúbas, tendo sido instalado em 12 de junho de 1962, data que se comemora a emancipação política do município. Em 23 de agosto de 1962, Miguel Veras Saldanha foi eleito primeiro prefeito de Janduís.

Dentro dos movimentos culturais/sociais existentes na cidade, destacam-se os festejos de Santa Teresinha, padroeira do município, que acontecem durante o mês de outubro; a comemoração da semana santa, onde os artistas locais encenam o espetáculo teatral “A paixão de Cristo”; a comemoração da emancipação política, que acontece em 12 de junho, onde são realizados desfile cívico, eventos esportivos (futebol, futsal, atletismo, ciclismo, por exemplo), e outras atividades dentro da programação social. A cidade também sedia, desde 1990, o Movimento Escambo de Teatro Popular Livre de Rua, onde artistas de diversas localidades se reúnem com o objetivo de trocar experiências, discutir arte e cultura, e, sobretudo levar alegria e descontração para a população local. Janduís possui um forte movimento cultural, e diversos grupos de teatro e dança já existiam na cidade, dentre eles: Nhanduí, Filhos do Sol, Brincantes do Sertão, Flor do Sertão, Ritmos e muitos outros. Atualmente três grupos culturais estão na ativa: Balai de Artes e Ciranduis, arte em Cena.

4. CONTEXTO SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO PRIORITÁRIA (EXTREMA POBREZA, POBREZA E BAIXA RENDA) SEGUNDO BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

O Município de Janduís possui, segundo dados do Cadastro Único, (CECAD) **1.446** domicílios, sendo **1.446** urbanos e **496** situados na zona rural. São ao todo **1.942** famílias no Cadastro Único, isso representa **3.914** pessoas/indivíduos registrados, e **82%** da população geral da cidade. Apesar da divisão entre área rural e urbana, por se tratar de uma cidade pequena, os hábitos se confundem com o estilo de vida no campo, tendo muitas famílias mesmo da zona urbana, ligações de parentesco, trabalho e atividades cotidianas com a zona rural.

Gráfico 1: População Urbana e Rural
Fonte:CECAD 2.0 – NOVEMBRO DE 2024

Gráfico 2: Faixa Etária

Fonte:CECAD 2.0 – NOVEMBRO DE 2024

A faixa etária da população está distribuída da seguinte forma: 3% da população tem entre 5 e 6 anos (120 pessoas), 6% tem entre 50 e 54 anos (211 pessoas), 6% tem entre 55 e 59 anos (205 pessoas), 6% tem entre 60 e 64 anos (202 pessoas), e 6% tem mais de 65 anos. A faixa de 40 a 44 anos representa 7% da população, com 269 pessoas. Já os grupos entre 0 e 4 anos e entre 16 e 17 anos representam 7% cada, com 241 e 145 pessoas, respectivamente.

Os grupos de 45 a 49 anos e 35 a 39 anos representam cada um 8% da população, com 226 e 279 pessoas, respectivamente. As faixas etárias de 7 a 15 anos e de 25 a 34 anos têm as maiores proporções, sendo 14% (454 pessoas) e 13% (478 pessoas), respectivamente. Por fim, 12% da população tem entre 18 e 24 anos, totalizando 418 pessoas.

Essa descrição fornece um panorama da distribuição etária, com maiores concentrações em faixas jovens e de adultos na faixa dos 25 aos 34 anos.

De acordo com o IBGE (Censo Demográfico 2022), 14 pessoas se autodeclararam indígenas no município de Janduís/RN. Essas informações divergem dos registros do Cadastro Único (CECAD), que pode não identificar esse grupo, uma vez que os critérios e o momento da coleta de dados são diferentes, podendo haver variações decorrentes da autodeclaração ou da atualização cadastral.

O município possui um total de 4.746 habitantes. Segundo dados do IBGE, quanto à cor/raça, 57,4% da população se declara parda (2.726 pessoas), 34,3% branca (1.630 pessoas), 7,9% preta (373 pessoas), 0,1% amarela (3 pessoas) e 0,3% indígena (14 pessoas). Identificamos ainda que 3.657 pessoas residem na zona urbana (77,01%) e 1.089 na zona rural (22,09%). Podemos perceber uma queda na população do município, uma vez que os dados mais recentes apontam um número inferior ao registrado em anos anteriores. Essa redução demográfica pode estar associada a fatores como migração, baixa taxa de natalidade ou mudanças socioeconômicas locais.

Dados do IBGE 2022.

4.1 - População Prioritária Riscos e vulnerabilidades

A Política de Assistência Social tem como foco a garantia de direitos e a promoção do bem-estar de indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade. A identificação das populações prioritárias e das condições de risco e vulnerabilidade social é essencial para o planejamento de ações eficazes, visando à redução das desigualdades e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Uma condição preocupante encontrada nessa pesquisa é quantidade de famílias em estado de Extrema pobreza. Elas representam 51% dos inscritos no Cadastro único, 6% na condição de pobreza, 9% de baixa renda e 34% acima de meio salário mínimo. Significa dizer que de 991 famílias da cidade, 51% dessas famílias vivem com até R$ 109,00 por pessoa, ou seja, 2.184 pessoas vivem na extrema pobreza. Considerando o perfil dessas pessoas, a maioria são mulheres, crianças e adolescentes.
É importante essa leitura de contexto, por que é necessário analisar o que isso representa em termos de vulnerabilidades e risco para esse público. Segundo as Nações Unidas a pobreza é: "condição humana caraterizada por privação sustentada ou crónica de recursos, capacidades, escolhas, segurança e poder necessários para o gozo de um adequado padrão de vida e outros direitos civis, culturais, económicos, políticos e sociais" (Comissão sobre Direitos Sociais, Económicos e Culturais, das Nações Unidas) (2001). Dessa maneira, não podemos pensar no termo "pobreza ou extrema pobreza" somente pelo foco da renda da família, pelo único e exclusivo critério de renda.
Falar de pobreza é falar de múltiplas vulnerabilidades e riscos, é antes de tudo, falar em consequências que atingem diretamente e de forma implacável quem está sob essa condição de privação.

Gráfico 4: Famílias por faixa de renda
Fonte:CECAD 2.0 – NOVEMBRO DE 2024

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), uma pessoa é considerada em situação de pobreza extrema quando sua renda diária equivale a US$ 1,90 (ou cerca de R$ 3,00, em valores ajustados para o Brasil). Em nosso contexto atual, essa situação é especialmente crítica para famílias e indivíduos em pobreza extrema, muitos dos quais vivem com menos de R$ 3,00 diários para atender suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, lazer, educação, saúde e outros elementos essenciais ao desenvolvimento humano e social.
Esse nível de privação traz consequências graves. Famílias em situação de pobreza extrema muitas vezes enfrentam dificuldades em manter uma alimentação suficiente e adequada, além de lutarem para pagar contas básicas de água, luz e aluguel. As despesas com saúde, educação e lazer ficam fora do alcance, o que afeta diretamente o bem-estar e as perspectivas de futuro dos membros dessas famílias.
Entre os mais vulneráveis, estão às crianças e adolescentes, que dependem completamente de seus responsáveis para acessar condições que promovam seu desenvolvimento físico, emocional e educacional. Em contextos de extrema pobreza, esses jovens têm seu potencial de desenvolvimento severamente limitado, o que pode gerar impactos duradouros, como dificuldades de aprendizado, problemas de saúde e limitações no acesso a oportunidades futuras.
Com esse cenário em mente, o Plano de Assistência Social 2026-2029 visa priorizar ações de proteção e inclusão social para as famílias e pessoas em situação de pobreza extrema. Ações como acesso a programas de transferência de renda, qualificação profissional, e ampliação dos serviços de saúde e educação são fundamentais para mitigar os impactos da pobreza e promover o desenvolvimento integral dessas populações. Essas intervenções buscam garantir condições mínimas de sobrevivência e o direito ao desenvolvimento digno e igualitário, construindo uma base sólida para uma sociedade mais justa e inclusiva.

4.2 Previsões de ações de preparação e respostas as emergências e prevenção as violência contra crianças e adolescentes.

Em contextos de emergência, o impacto na proteção de crianças e adolescentes dependerá da natureza e da severidade dos acontecimentos aos quais eles e elas foram expostos (as). Atualmente, o Brasil enfrenta pelo menos três contextos de crise significativos, que trazem desafios diretos à proteção da infância e adolescência, A pandemia de Covid-19; A situação de migrantes e refugiados; As tragédias ambientais, como enchentes, deslizamentos de terra e secas.
No nível municipal, as emergências mais relevantes têm sido os impactos da Covid-19 e a ocorrência de períodos prolongados de seca. Essas situações afetam negativamente a qualidade de vida da população em geral, mas especialmente de crianças e adolescentes, que se tornam mais vulneráveis a violações de direitos.
Nos últimos dois anos, o Conselho Tutelar de Janduís recebeu cerca de 50 denúncias de violações de direitos cometidas em sua maioria por familiares, refletindo o agravamento das situações de negligência, violência física, psicológica e/ou sexual nesse período.

Ação	**Objetivo**	**Responsável**
Identificar suspeitas ou confirmações de casos de violência.	Garantir a identificação precoce e o encaminhamento adequado de situações de violência contra crianças e adolescentes.	Rede de Proteção (CRAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação).
Garantir acesso a Educaçao	Assegurar a permanência e o acesso de crianças e adolescentes à educação, inclusive em contextos de emergência.	Rede de Proteção / Secretaria Municipal de Educação
Acesso integral a saúde	Oferecer atendimento de saúde física e mental com foco em prevenção, tratamento e acompanhamento continuado.	Secretaria Municipal de Saúde / Unidades Básicas de Saúde
Estabelecer relações afetivas protetivas no âmbito de seus pares, da família e da comunidade.	Fortalecer vínculos familiares e comunitários como estratégia de proteção social	CRAS/ Serviços de Convivência
Fortalecer o autoconhecimento, a autoestima e a autoproteção.	Promover o desenvolvimento emocional e habilidades de proteção pessoal em crianças e adolescentes.	CRAS / Escolas / ONGs parceiras
Promoção da Inclusão, equidade e diversidade	Promover o **respeito e a valorização das diversidades** (étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, deficiência, entre outras), combatendo qualquer forma de discriminação.	Rede de Proteção / Escolas / Conselhos Municipais de Direitos
Fortalecimento da Rede de Proteção	Criar e manter **protocolos e instrumentos padronizados** para atendimento, comunicação de riscos e monitoramento dos casos.	Rede de Proteção (intersetorial)
Prevenção e Mitigação de Riscos	Mapear territórios mais vulneráveis a desastres ambientais e identificar famílias em situação de risco social, com atenção especial àquelas com crianças e adolescentes.	Rede de Proteção / Defesa Civil / Assistência Social

4.3 Infraestrutura

A condição de pobreza está diretamente associada a fatores estruturais que agravam ainda mais as vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias. Aspectos como moradia digna, acesso a água potável, pavimentação, redes de esgoto e condições sanitárias adequadas são essenciais para melhorar a qualidade de vida e a saúde da população, além de garantir direitos básicos indispensáveis para padrões mínimos de sobrevivência e dignidade.
No caso das famílias de baixa renda do município, observa-se que a infraestrutura ainda é insuficiente e desigual em alguns territórios e para determinados grupos populacionais. As condições de saneamento e infraestrutura, muitas vezes, são piores para as pessoas mais empobrecidas, o que agrava o cenário de injustiça e desigualdade social. Essa falta de acesso a uma infraestrutura básica e adequada limita a capacidade dessas famílias de alcançar melhores condições de saúde, segurança e desenvolvimento, perpetuando um ciclo de vulnerabilidade e exclusão.
Para reduzir essas desigualdades, é fundamental que políticas públicas de assistência social e de infraestrutura avancem de forma integrada, priorizando as áreas mais carentes e promovendo o acesso universal a serviços essenciais. Dessa forma, será possível proporcionar uma melhoria significativa na qualidade de vida das famílias e promover maior equidade social em nosso município.

FORMAS DE ABASTECIMENTO						
Faixa de renda familiar per capita	**Rede Geral de distribuição**	**Poço ou nascente**	**cisterna**	**Outra forma**	**Sem resposta**	**TOTAL**
Pobreza 1	629	29	110	100	52	920
Pobreza 2	80	6	21	15	8	130
Baixa renda	145	2	35	16	7	205
Acima de ½ S.M	591	22	134	47	44	838
TOTAL	1.445	59	300	178	111	1.973

Gráfico 5: Rede de distribuição de água conforme dados extraidos em outubro de 2025,Cecad.cidadania.gov.br

A tabela mostra a distribuição de famílias de acordo com a faixa de renda familiar per capita e a forma de abastecimento de água. No grupo de famílias em situação de Pobreza 1 (com renda de até R$ 109), a maioria, 629 famílias, é abastecida pela rede geral de distribuição, enquanto 29 utilizam poço ou nascente, 110 têm cisterna, 100 contam com outra forma de abastecimento, e 52 não responderam. No total, há 920 famílias nessa faixa de renda.
Entre as famílias classificadas como Pobreza 2 (com renda entre R$ 109 e R$ 218), 80 utilizam a rede geral de distribuição, 6 utilizam poço ou nascente, 21 têm cisterna, 15 utilizam outra forma de abastecimento, e 8 famílias não responderam, totalizando 130 famílias.
As famílias de Baixa Renda, em número de 205, também apresentam diversidade nos métodos de abastecimento: 145 são atendidas pela rede geral de distribuição, 2 utilizam poço ou nascente, 35 têm cisterna, 16 possuem outra forma de abastecimento, e 7 não responderam.
Para o grupo com renda acima de 1/2 salário mínimo, que soma 838 famílias, 591 utilizam a rede geral de distribuição, 22 usam poço ou nascente, 134 têm cisterna, 47 utilizam outra forma, e 44 famílias não responderam.
No total, considerando todas as faixas de renda, há 1.973 famílias. Destas, 1.445 têm abastecimento pela rede geral de distribuição, 59 utilizam poço ou nascente, 300 têm cisterna, 178 possuem outra forma de abastecimento, e 111 famílias não responderam sobre a forma de abastecimento de água.
Com relação ao calçamento, famílias do município de Janduís. Dos 1.013 domicílios registrados, 195 possuem calçamento parcial em frente ao imóvel, enquanto 768 não possuem calçamento algum. Além disso, 45 famílias não responderam a essa questão. O total de famílias contabilizadas é 1.942, abrangendo todas as áreas do município.
Esses dados indicam que uma grande parte das residências ainda carece de infraestrutura adequada de calçamento, o que pode impactar a qualidade de vida e o acesso a serviços básicos para a população.
Em relação ao destino e coleta de lixo, a maioria das famílias (1.361) tem o lixo coletado diretamente. Outras 112 residências têm o lixo coletado indiretamente, e 371 famílias queimam ou enterram o lixo em sua própria propriedade. Além disso, 51 famílias descartam o lixo em terrenos baldios ou logradouros públicos (como ruas e avenidas). Não há registros de descarte em rios ou mares, enquanto 2 famílias utilizam outro destino para o lixo.
Esses dados indicam que, embora a coleta direta cubra a maior parte das residências, ainda há um número significativo de domicílios que precisam recorrer a práticas inadequadas de descarte, o que pode trazer impactos ambientais e de saúde pública.

4.4. – Educação

A Educação é um direito fundamental e um instrumento essencial para a redução das desigualdades sociais. No contexto da escola pública, que atende majoritariamente a populações em situação de vulnerabilidade social, a oferta de uma educação de qualidade torna-se um importante desafio e, ao mesmo tempo, uma prioridade nas políticas públicas. Essas políticas devem buscar não apenas a universalização do acesso, mas também a inclusão e a permanência dos estudantes, proporcionando a eles oportunidades reais de desenvolvimento e participação ativa na sociedade. Nesse sentido, a escola pública assume um papel central na formação cidadã e no combate à exclusão, exigindo investimentos.
Sabe-se que a condição de educação é um fator que influencia diretamente na condição de social de um indivíduo, quanto mais elevado o nível de Educação, maiores as chances de ascensão no mercado de trabalho além de outras variáveis importantes trazidas pelo aumento do grau de instrução. Entre os níveis de escolaridade mostra que 24,5% (799 pessoas) não possuem instrução formal. A maior parte da população, 30,4% (990 pessoas), possui o ensino fundamental incompleto, sugerindo uma escolarização predominante, porém não concluída. Apenas 6% (195 pessoas) completaram o ensino fundamental, enquanto 9,8% (318 pessoas) têm o ensino médio incompleto.
No nível de ensino médio completo, a porcentagem é de 18% (588 pessoas), demonstrando um avanço na escolaridade em relação aos níveis anteriores. Já 3,9% (126 pessoas) da população possuem algum nível de ensino superior ou mais, representando a menor parcela com educação avançada.
Esses dados indicam que, apesar de uma parcela significativa ter concluído o ensino médio, ainda há desafios em termos de acesso e permanência nas etapas mais avançadas de escolarização.

É importante que a rede intersetorial de politicas públicas atuem em parceria com o município para reduzir esses índices, ao mesmo tempo, que o município possa articular estratégias e ações para qualificar e contribuir com a inserção desse público em oportunidades trabalho e renda compatível com sua faixa de renda.
Sendo necessário pensar em estratégias que garantam o acesso de crianças e adolescentes dessa faixa de renda à educação básica e continuada, faz-se imprescindível assegurar condições adequadas de ingresso, permanência e sucesso escolar. Para isso, devem ser fortalecidos programas e políticas públicas que promovam equidade, reduzam barreiras socioeconômicas e estimulem a continuidade dos estudos, inclusive no acesso à universidade e aos cursos técnicos. Tais ações contribuem diretamente para a inclusão social e para a construção de oportunidades reais de desenvolvimento para esse público.

Gráfico 6: Grau de instrução dos RFs

Olhando para um panorama geral, sabemos que a frequência escolar é um dos principais indicadores da inclusão e do acesso à educação. Ela reflete não apenas o alcance das políticas públicas educacionais, mas também revela as condições socioeconômicas e o grau de engajamento educacional em diferentes contextos, como o urbano e o rural. No município, esses dados podem mostrar contrastes importantes na participação educacional entre a população urbana e rural, além de evidenciar a predominância do acesso à rede pública de ensino.
No total referente a zona urbana, (35,7%) frequentam a escola na rede pública, enquanto apenas (1%) estão em escolas particulares. Já (53,4%) não frequentam mais a escola, pois já a concluíram, enquanto (10%) nunca frequentaram a escola.
Em áreas rurais, (31,6%) frequentam a escola na rede pública, e apenas (0,2%) estudam em rede particular. Outras (58%) já frequentaram a escola, mas não estão mais estudando, enquanto (10,2%) nunca frequentaram a escola.
Esses dados mostram que a maior parte da população estudantil está concentrada na rede pública, tanto em áreas urbanas quanto rurais, e que há uma parcela significativa de pessoas que não frequentam mais a escola.

Gráfico 7: Pessoas que frequentam a escola

5. REDE SOCIOASSISTÊNCIAL DO TERRITÓRIO

5.1 A Política de Assistência Social no Município de Janduis

A nível Federal, o art. 194 da Constituição, caracteriza a seguridade social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinada a assegurar saúde, previdência e a assistência social. Sendo que, a assistência social é citada nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal como uma politica de proteção as garantias á vida e a quem dela necessitar, tendo ou não parte na contribuição à seguridade social.
A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, criada no ano 1993, através da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, organizou a assistência social através um sistema descentralizado e participativo, no qual prevê a integração de todos os entes federativos, conselhos de assistência social e as entidades e organizações de assistência social. Já o Pacto de Aprimoramento do SUAS do quadriênio 2014-2017, através da Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, destinado à gestão municipal, prevê como prioridade que os municipios façam as devidas adequações ao SUAS, através da atualização ou instituição de Lei Municipal acerca do Sistema Único de Assistência Social.
A politica de Assistência Social no Município de Janduis tem data do ano de 1995 quando sancionada as Leis Nº174/95 e 175/95 respectivamente, que criaram o Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social. A Lei Municipal de criação do Conselho, esta sofreu reformulações logo mais a frente em 2014, quando revogado o seu artigo 3º, que Constitui o Conselho. Desde então, não houve renovação. Só no ano de 2020 o municpio elaborou e aprovou a Lei do SUAS n 545/2020.
A Gestão do SUAS é feita com a corresponsabilidade dos três entes federativos: o Governo Federal, o Estado e o Município. Cada um deles com responsabilidades dentro do que compete a execução da política para que ela funcione com eficácia. Nesse processo, umas das responsabilidades mais importantes da gestão dos três entes é com o financiamento da politica, que conta com repasses da União para o piso fixo da política, programas e projetos, no nível estadual com financiamento de benefícios eventuais e outros níveis da proteção especial, e do munícipio, que tem contrapartidas definidas no âmbito da gestão e suas normativas previamente definidas no PPA (Plano Pluri Anual), LDO e outros instrumentos legais.
Há um fator de muita preocupação para a efetividade da política que é a irregularidade dos repasses. Sejam os que são pactuados com o Governo Federal, que nos ultimos anos não tiveram regularidade, o não financiamento por parte do ente estatal e a fragilidade no cofinanciamento da política a nível municipal em virtude das baixas nos recursos de FPM também sofridos no corrente ano.
A irregularidade dos repasses, prejudica a execução da política, das ações pactuadas e a efetivação do SUAS. Um segundo ponto na Gestão do SUAS, são as normativas que garantem o financiamento: Conselho regulamentado, Plano elaborado e aprovado e Fundo constituído. No presente contexto, o município está em processo de reorganização e adequações para atender as normativas nacionais vigentes. Entre as adequações mais importantes, está à implantação da Vigilância Socioassistencial, que foi instituida pela lei municipal de nº 545/2020.
Quanto ao Controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) passou por eleições em 2025, referentes ao biênio 2025-2027. Um dos grandes desafios do Conselho é manter-se ativo e atuante após o processo eleitoral e sua regulamentação. É fundamental que os conselheiros compreendam e desempenhem seu papel de forma compromissada, cumprindo as prerrogativas do cargo, que incluem a fiscalização e o poder de deliberação sobre as políticas de assistência social. Apesar dos esforços já realizados, o CMAS de Janduís ainda precisa aprimorar a participação nas reuniões, ampliar o número de membros e garantir a execução pontual do calendário pactuado.

5.2 Organização da Rede Socioassistencial

Entende-se por Rede Socioassistencial as políticas sociais constituídas por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestados diretamente ao cidadão ou por meio de convênios com organizações sem fins lucrativos. Nesse contexto, os municípios de Pequeno Porte 1, como no caso de Janduis, são bastante limitados, pois além de não possuir

os equipamentos de atendimento aos problemas sociais que se apresentam no município de todos os níveis, não possuem uma vasta rede de atendimento socioassistencial nem mesmo no nível de parceria público privado ou terceiro setor. Dispõe para isso apenas da Proteção Social Básica, de alguns Serviços, Benefícios e Programas de Transferência de renda do Governo Federal, da Rede de Proteção Social intersetorial e politicas públicas já existentes no município.

Por isso se faz urgente e necessária uma politica de regionalização desses serviços a nível estadual, para que os municípios de Porte I tenham acesso a Rede para pactuar e atender em tempo hábil demandas que apenas a Média e Alta Complexidade teria capacidade técnica e operacional de atuar com eficiência. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Sociais, entenda-se por Média complexidade, a: organização da oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (CREAS, Centro Pop, Centro Dia) e Alta Complexidade: a oferta de serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem.

É elementar que os municípios que dispõe de apenas o equipamento da Proteção Básica, cujo objetivo e funcionar como conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social visando prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, ao mesmo tempo que busca a inserção dessas famílias e indivíduos na rede sócio assistencial e em outras políticas setoriais, com foco no fortalecimento de vínculos, não tem como realizar um atendimento satisfatório as demandas sem a presença de uma rede forte atuante agindo em parceria.

As demandas que surgem numa cidade pequena, cujo o único equipamento que dispõe é o Cras, não deixa por isso de receber casos com alto grau de complexidade, e não tendo para onde encaminha-los, acaba por enveredar por caminhos que não atende a expectativa de funcionamento das politica realizar o acompanhamento e interrompe-lo por falta da presença de equipamentos de Rede Socioassistencial a disposição da política de assistência no território ou continuar o atendimento, oferecendo o possível com os recursos técnicos e operacionais que se tem, sem ter a certeza que isso trará resultados satisfatórios para a família acompanhada e tão pouco para a equipe técnica.

Entretanto, vale ressaltar que o município foi contemplado com um técnico do PSE (Proteção Social Especial), profissional que será contratado para atender as demandas de média e alta complexidade, atuando nos equipamentos disponíveis, como é o caso do CRAS. A atuação desse profissional contribuirá para reduzir a sobrecarga de demandas do CRAS, que tem como principal atribuição o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O apoio financeiro e técnico dos estados, por meio do cofinanciamento, é essencial para que esses profissionais possam desempenhar seu trabalho de forma eficaz, contínua e articulada com a rede socioassistencial do município.

O município tem se empenhado em adequar-se às exigências necessárias para receber o técnico e o cofinanciamento estadual, garantindo as condições estruturais e administrativas para a efetiva atuação do profissional no âmbito da Proteção Social Especial.

5.2.1 Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica em Janduís/RN, classificado como um município de pequeno porte 1, tem como foco prevenir situações de risco social e promover a inclusão e o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Por meio de serviços e programas como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), a assistência social local trabalha para fortalecer vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso a direitos básicos e o desenvolvimento social.

Esses serviços são oferecidos principalmente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que funciona como uma unidade de apoio e acolhimento às famílias. Através de atividades socioeducativas, oficinas, acompanhamentos e atendimentos, a proteção social básica busca criar um ambiente de suporte, inclusão e prevenção de situações de risco, visando a construção de uma comunidade mais justa e com melhores condições de vida para todos os seus moradores. A oferta da Proteção Social Básica é composta por:

- PAIF: Serviço de Proteção e atendimento Integral a Família
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Programa Criança Feliz
- Benefício de Prestação Continuada
- Benefícios eventuais

UNIDADE	SERVIÇOS E PROGRAMAS EXECUTADO	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO	ATIVO	EQUIPE TECNICA	REFERENCIA DE PACTUAÇÃO
CRAS 1	PAIF	01/03/2007	Sim	02 Técnicos de Nível Superior 01 Coordenador 01 Técnico de nível médio	2.500
	PCF		Sim	03 Visitadores 01 supervisor*	100
CRAS 2	PAIF	10/08/2010	Sim	02 Técnicos de Nível Superior 01 Coordenador 01 Técnico de nível médio	2.500
	PCF		Sim	03 Visitadores	100
SCFV	SCFV	01/07/2013	Sim	05 Orientador Social	180

5.2.2- PAIF – Programa de Atenção Integral a Família

O município tem oferta de PAIF através de dois equipamentos de CRAS – Centro de Referência da Assistência Social. Estas ficam localizadas em territórios distintos e atendem a públicos referenciados de acordo com área definida. O PAIF é um serviço de caráter contínuado de apoio às famílias com proteção, prevenção a ruptura de laços, procurando a inserção, inclusão e acesso dessas famílias aos direitos básicos. O trabalho técnico no âmbito do PAIF pretende fazer com que essa família seja devidamente acompanhada, orientada, na busca de minimizar as vulnerabilidades vivenciadas, que a possibilite fazer o reconhecimento dos direitos para estimular suas potencialidades individuais e comunitárias através de espaços para troca de saberes, vivências e escuta mútua.
Unidades onde são executadas o PAIF em Janduis:

5.2.3 CRAS 1: "Centro"

Número Identificador: 24052001822 Endereço: Rua Vicente Gurgel, nº 27
Telefone: 84-3366-0191

CRAS	Área/Território	Cadastro único	Bolsa Família
CRAS 1	Bairros: Doze de Junho, Centro e Zona Rural.	1.287	627

A unidade Cras 1 – Centro, foi implementada em 2017, localizada na área central da cidade, atende ao público daquela área e da zona rural do município. Na região central da cidade, atende aos Bairros Doze de Junho, e centro, que totalizam 742 famílias, e a zona rural do município, com 545 famílias. A área total compreende as 1.287 famílias do Cadastro Único, das quais 627 são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

O Cras promove nessa área, atendimento socioassitencial, visita domiciliar, Busca Ativa para inserções de público alvo, atende por demanda espontânea e interage com a rede local intersetorial para encaminhamentos com relação as políticas publicas e outros direitos. Acompanham também as famílias através da formação de grupos de PAIF e realizam ações sensibilização, atividades coletivas de carter nao continuado como campanhas e palestra, inclusive realzia parceria com a rede de interesse intersetorial. Possui equipe técnica básica e infraestrutura média, com sede própria e boa localização para as familiais urbanas. Para as rurais, são realizadas visitas semanais e ações itinerante

5.2.4 CRAS 2: "Ana de Vitor"

Número Identificador: 24052020331
Endereço: Rua José Bento nº 50 Telefone: 84-3366-0210

O CRAS 2 – Ana de Vítor foi implantado em 2010, e foi destinado a área populacional mais vulnerável em crescimento constante na cidade. Trata- se de um território onde foram instalados os conjuntos habitacionais populares, com pouca infraestrutura, mais distante do serviço do centro da cidade e maior incidência riscos ligados a violência e violações de direitos em geral. A equipe básica é completa e realizam acompanhamentos de PAIF no nível individualizado e em grupos. Recebem demandas espontâneas e realizam Buscas Ativas para inserção de públicos alvos.

CRAS	Área/Território	Cadastro único	Bolsa Família
CRAS 2	Onésimo Maia São Bento	807	448

Na sede do CRAS II são desenvolvidas as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltados para crianças e adolescentes, sob a orientação e condução dos técnicos de nível superior vinculados aos dois CRAS do município, juntamente com a coordenação de cada unidade. O equipamento ainda não possui sede própria, porém conta com um espaço amplo, que possibilita a realização dos serviços PAIF e SCFV de forma organizada, integrada e complementar.
No que se refere ao SCFV para pessoas idosas, as atividades são realizadas em cada CRAS de referência, respeitando as especificidades e a organização de cada território.
O território do CRAS 2 é composto pelos Bairros Onésimo Maia e São Bento, juntos eles totalizam 807 famílias, sendo 446 beneficiárias do Programa Bolsa Família.

5.2.5. - SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço que compõe a Proteção Social Básica (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF). É responsável pela realização de atendimentos em grupo, buscando a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos sujeitos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Suas atividades voltam-se geralmente ao viés artístico, cultural, de lazer, esportivo, informativo, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.
O SCFV do município de Janduís foi implantado em 2013 e atualmente é realizado maioritariamente nas dependências do CRAS 2, porém algumas atividades (oficinas) também acontecem no salão de eventos da SEMTHAS. Apesar de sua oferta maioritária acontecer no espaço físico do CRAS 2 seu público está referenciado as duas áreas de CRAS, recebendo usuários dos mesmos de acordo com a demanda. Atualmente, este serviço opera acima de sua capacidade, por demanda espontânea, encaminhamentos e busca ativa.

É possível identificar que no Sistema CAD SUAS vinha-se registrando ao longo dos anos no Censo, o Centro de Convivência com formação de equipe própria e estrutura independente. Esse modelo é fruto do antigo modelo PETI, onde de fato havia uma estrutura e equipe própria para operacionalizar as ações. Esse tipo de modelo passou a não existir mais a partir de 2019, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, está sendo ofertado prioritariamente na sede do CRAS 2 e nas dependências do salão da SEMTHAS, referenciando as duas áreas de CRAS. É recomendado que a equipe local faça a transição junto aos órgãos competentes para que se regularize o atual modelo de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
A equipe técnica é formada por educadores sociais que atuam também na execução das oficinas demandadas para crianças, adolescentes, adultos e idosos, mediante planejamento prévio. Compõe a equipe técnica do SCFV: 6 orientadores sociais que atuam nas oficinas de artes, dança, balé e prática desportiva. Cabe ressaltar que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos recebe o apoio técnico dos profissionais de nível superior dos CRAS 1 e 2 e conta com as coordenações dos mesmos para planejamento estratégico e direcionamento das ações.

Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

FATORES DE PRIORIDADES	IDOSO	CRIANÇA
Isolamento	11	24
Violência ou Negligência	6	28
Medidas de Proteção do Estatuto	0	0
Vulnerabilidade por deficiência	11	8
Situação de defasagem escolar	-	1
Situação de abuso e/ou exploração sexual	-	1
Em situação prioritária	28	62
Não está em situação prioritária	110	139
Usuários Ativos	138	201

Fonte: Relatório SISC, novembro 2025

O território do CRAS 2 é o que apresenta presença de crianças frequentes no SCFV. Fato talvez associado da sede do CRAS está instalada nessa área. Para, além disso, o território do Cras, que é classificado como área periférica, é sem dúvida uma área que tem apresentado características de maiores demandas sociais em relação aos mais vulneráveis.
A área de Referência do Cras 1, que é atendida no equipamento do Unidade de Cras 2 por encaminhamento de referência também apresenta um bom número de participantes ativos, este segundo o SISC, é predominantemente a faixa etária de idosos. A área mais vulnerável do Território do Cras 1, que fica situada na zona rural, não está inclusa nesse levantamento, pois a equipe esta empenhada em realizar o encaminhamento dessas pessoas para a inscriçao no Cadastro Único, dessa froma, a equipe poderá inserir os usuários no SISC.
O público prioritário por faixa etária, está bem evidente que se trata principalmente de crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos. Nesse ponto, esse dado requer nossa atenção quando analisamos que o tipo de situação prioritária mais recorrente apresentado gráfico a seguir é de Isolamento e situação de violência e negligencia:
Gráfico14: Faixa etária de maior incidência de publico prioritário

Fonte: Relatório SISC, novembro de 2025

Fatores de Vulnerabilidade:

Fator de Vulnerabilidade	Valores absolutos	%valores proporcionais
Vivência de Violência ou Negligência	28	45,16%
Isolamento	24	38,71%
Vulnerabilidade no que diz respeito a deficiência	8	12,90%
Situação de defasagem escolar	1	1,61%
Situação de abuso e/ou exploração sexual	1	1,61%

É recomendável que a equipe local aprofunde os estudos a cerca desses fatores de vulnerabilidade, especialmente o isolamento, violência e negligência presente no território junto a equipe técnica. Quando aprofundado esta questão, a equipe terá condições de aprimorar sua atuação, inclusive junto ao PAIF para ter resultados mais eficazes no acompanhamento das crianças e adolescentes e a superação da condição vulnerável desta.

5.2.6 -Programa Criança Feliz

O Programa Criança é uma estratégia do Governo Federal voltado para a primeira infância, de zero a seis, como forma de oportunizar esse público, o seu desenvolvimento integral nos primeiros anos de vida. Instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, trata-se um programa intersetorial trabalhado no âmbito da família e do contexto de vida onde esta inserido o publico beneficiário. As gestantes também fazem parte dessa estratégia e são publico alvo do programa. Garantir uma gestação segura e o desenvolvimento de vínculos desde esse período é fundamental para saúde física e emocional de ambos, mãe e bebê. Nesse contexto, um dos eixos ais importantes do programa, é a articulação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, que tem o intuito de articular e promover avanços mais qualitativos no âmbito das politicas publicas e acesso das crianças e suas famílias aos direitos fundamentais.
A nível municipal, o Programa Criança Feliz foi implantado em 2018, através do Decreto Municipal n° 007/2018, e tem meta de **200** usuários, vinculados aos CRAS de referência. Atualmente atende **153** usuários, sendo **23** gestantes e **109** crianças, sendo vinte delas beneficiária do BPC. O total de visitas só nesse ano ultrapassa **5.600**. O Programa conta com um supervisor e seis visitadores que fazem a cobertura do programa.

Inicialmente, apenas usuários vinculados ao Bolsa Família poderiam ser inseridos nos sistemas do programa, no entanto uma determinação do Ministério da Cidadania permitiu a inserção de público com perfil de Cadastro Único, mesmo sem o beneficio do Bolsa Família. Isso permitiu as equipes ampliar a atuação e o alcance de suas metas, e principalmente, atingir um número maior de crianças e gestantes.
O Programa local também precisa se adequar com relação a articulação do Comitê Gestor intersetorial, que foi formalizado no inicio do Programa, e desde então não prosseguiu com seu compromisso de manter ativa a articulação e a efetividade dessa rede.

5.2.7 BPC- Benefício de Prestação Continuada

O Beneficio de Prestação Continuada- BPC, é regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (BPC). Ela assegura a quantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite o cidadão de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
No Município de Janduís temos uma considerável quantidade de pessoas beneficiadas com o BPC LOAS:

CATEGORIA	CADASTRO ATUALIZADO	NÃO ATUALIZADO	TOTAL
BPC IDOSO	3	3	6
BPC DEFICIÊNCIA	93	35	
	96	38	

5.2.8 BPC na Escola:

O Programa de Beneficio de Prestação Continuada na Escola BPC, tem como objetivo principal, desenvolver ações intersetoriais, primando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC. O mesmo foi criado pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007 que visa a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola, e o principal foco do programa, assim como, o desenvolvimento de ações intersetoriais, que envolvam as Políticas de Educação, de Assistência Social, de Saúde e de Direitos Humanos, com vista à superação destas barreiras.
O **município de Janduís** participa do programa desde **2008.** Atualmente, encontra-se em **fase de aplicação dos questionários referentes ao ciclo de 2025**, sendo os **técnicos de referência dos CRAS** responsáveis pela aplicação e posterior **inserção das informações no sistema**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
Município	IBGE	Gestão	Porte	Beneficiários.	Beneficiários inseridos na escola		Beneficiários não inseridos na Escola		Beneficiários sem registros	
					Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%
Janduis	2405207	Gestão Básica	Pequeno porte 1	37	34	91,89 %	3	8,11	0	0

Demonstrativo do Público de

5.2.9. Benefícios eventuais

A Lei Municipal nº 442/2013, atualizada pela Lei nº 566/2021, regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no município de Janduís/RN, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Os Benefícios Eventuais constituem provisões de caráter emergencial e temporário, ofertadas pelo poder público como forma de atender necessidades decorrentes de situações de risco, vulnerabilidade social, contingências e fragilização temporária da autonomia familiar ou individual.Sua concessão pode ocorrer na forma de serviços, bens materiais ou pecúnia, conforme critérios e normativas estabelecidos na legislação municipal vigente, garantindo apoio imediato às famílias e indivíduos em situação de desproteção social.

Gráfico 15:Tipos BE concedido

BPC na Escola

	CRAS 1	CRAS 2	TOTAL
Cesta Básica	97	101	198
Auxilio Nutricional	54	0	54
Outros	9	0	9
TOTAL	160	101	261

Periodo de Referência_ de 01 de janero de 2024 a Dezembro de 2024 RMAS Cras

Período janeiro a dezembro de 2024, Dados extraídos da Secretaria M.A.Soci

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Auxilio Funerário	05
Auxilio monetário	146
Total	151

5.3. - Serviços e Benefícios de Transferência de Renda
5.3.1 Cadastro Único de programas Sociais

O Cadastro Único é uma base de dados do Governo Federal, para identificar e registrar as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda residentes num determinado território, cuja renda mensal é de até ½ salário mínimo por pessoa.
É através dos dados do cadastro Único que o Governo Federal avalia e concede benefícios e serviços de programas sociais, tais como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Esses mesmos dados também podem ser utilizados para estudos, mapeamento das vulnerabilidades locais e territoriais, planejamentos e direcionamentos de benefícios e programas sociais geridos a nível local.
Segundo dados aferidos na ultima apuração de sistema para este diagnóstico (novembro/25), o município de Janduis, possui **2.100** famílias no Cadastro Único, isso representa **4.029** pessoas/indivíduos registrados, e **84,9%** da população geral da cidade. Destas, **2.001** estão com os cadastros atualizados, sendo uma taxa de atualização de **95% do total,** ficando acima da média nacional que é de **83,29%.** O município tem feito um ótimo trabalho de atualização cadastral e alcançado bons índices.
Gráfico16:Pessoas Cadastradas

Fonte: RI Social, setembro/2021 (aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#)é
O Cadastro Único do Município possui 1.243 famílias até meio salário mínimo, das quais, 99% que possuem essa faixa de renda estão com os cadastros atualizados. Apesar de todos os esforços, o setor se depara constantemente com dados de famílias ainda desatualizados, que muitas vezes não se encontram na cidade, mas resistem em fazer atualização Cadastral no lugar onde residem. O setor também sofre com a auto declarações de dados, que algumas vezes não correspondem a situações reais. Para isto, atualmente o Setor vinha trabalhando com visitas domiciliares que acelerava
O processo de atualização e contribuia para verificação de informações das entrevistas, Só que este nestes ultimos dois anos, devido ao infrentamento da covid-19 ficaram imposibilitadas as visitas domiciliares para a manutenção do cadastro.
Além do Programa Bolsa Família como já conhecido, o Cadastro agrega e organiza a demanda de vários outros benefícios programas federais:

5.3.2 Programa Bolsa Família
· Programa Minha Casa, Minha Vida
· Bolsa Verde – Programa de Apoio à Conservação Ambiental
· Fomento – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais
· Carteira do Idoso;
· Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
· Programa Brasil Carinhoso;
· Programa de Cisternas;
· Telefone Popular;
· Carta Social;
· ID Jovem
· Tarifa Social de Energia Elétrica;
· Passe Livre para pessoas com deficiência;
· Isenção de Taxas em Concursos Público

5.3.3 Bolsa Família

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza. Estas, por sua vez identificadas através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Para ter acesso ao benefício, as famílias precisam ter renda mensal por pessoa de até R$ 89,00 (oitenta e nove reais) ou de R$ 89,01 a 178,00 quando houver crianças e adolescentes de 0 a 17 anos na composição familiar. Uma vez cadastradas, as famílias precisam manter seu cadastro atualizado até um prazo máximo de 24 meses.
Em Janduis-RN, há 1.073 famílias beneficiárias do Bolsa Família(Relatório novembro/2025). Essas famílias equivalem, aproximadamente, a 22,6% da população total do município, O benefício médio repassado é de aproximadamente R$ 652,93 por família.
A cobertura do Programa Bolsa Família, a partir do PNADC (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) no município chega a 85,70% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, já alcançou a meta de atendimento do programa, que hoje tem grande foco na manutenção e redução dessa demanda.

Um dos pontos mais importantes do PBF é a Gestão das Condicionalidades. Isso significa que a família e a Gestão municipal assumem compromissos de manter a as crianças e adolescentes com garantias básicas na área de saúde, educação e assistência social. Sendo assim delimitadas os seguintes compromissos

.
- Gestantes precisam cumprir o pré-natal;
- Crianças menores de 07 anos tem que manter seu peso, altura e vacinação monitorados
- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos precisam manter uma frequência escolar de 85% e
- Adolescentes precisam ter frequência de 75% para ter acesso ao BVJ (Beneficio Variável Jovem)

5.3.4 - Vigilância Socioassistencial

A Vigilância Socioassistencial, foi instituida no municipio de Janduis-RN pela lei municipal nº 545/2020 em seu artigo 46, em confromidade com a definição da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS/2012 é uma função da Política de Assistência Social que compreende a produção e disseminação de informações, visando conhecer as vulnerabilidades sociais presentes no território e assim contribuir para reduzir os agravos identificados levando ao debate e ao planejamento de ações.

5.3.5 Plano de ação da vigilância socioassistencial

Macroatividades da vigilância socioassitencial	Ações a serem realizadas	Responsáveis	Periodos e prazos
Organização, estruturação e padronização de informações e gerenciamento e consulta de sistemas informatizados.	Coordenar e acompanhar o registro dos sistemas de informação que provêm dados da rede socioassistencial e sobre os atendimentos realizados por equipamento PSB (RMA CRAS)	Equipe da vigilância	Mensal
	Manter atualização dos dados no CadSUAS da rede socioassistencial do município	Equipe da vigilância	Contínua
	Orientação e apoio às equipes para acesso e alimentação dos Sistema Prontuário SUAS, e inserçao das familias em desproteçao social no acompanhamento familiar	Equipe da vigilância	Contínua
	Coordenar e acompanhar o registro de Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC	Equipe da vigilância	Trimestral
	Realizar reuniões periódicas com as equipes do CRAS, PCF, SCFV para discussões sobre o processo de planejamento e resultados obtidos pelo equipamento e serviços.	Equipe da vigilância	Trimestral
	Apresentar dados categorizados por microterritórios e regiões locais (Bairros) de famílias/indivíduos beneficiárias do Programa Bolsa Família-PBF e do Benefício de Prestação Continuada (Idoso e PCD)	Equipe da vigilância	Anual
	Apresentar dados categorizados por microterritórios e regiões locais (Bairros) de famílias/indivíduos beneficiárias dos benefícios eventuais	Equipe da vigilância	Anual
	Coordenar e acompanhar o processo de preenchimento dos questionários do CENSO SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas, assim como alimentação dos sistemas de informação que provem os dados sobre a rede socioassistencial	Equipe da vigilância	Anual
Elaboração de Estudos e diagnósticos	Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial,	Equipe da vigilância	Semestral
	Realizar estudo para dimensionamento da composição das equipes do SUAS e necessidades de adequação	Equipe da vigilância	Semestral
Notificação de Violência e violação de direitos	Monitorar os registros relativos às situações de violência contra as mulheres, crianças e pessoas idosas.	Equipe da vigilância	Semestral
	Utilização dos relatórios do Conselho Tutelar relativos às violações de direitos e violência contra crianças e adolescentes	Equipe da vigilância	Semestral
	Apresentar diagnstico se crianças e adolescentes, incluindo povos originários, estão tendo acesso efetivo às políticas de assistência social e se há indícios ou evidências de **violações de direitos,** especialmente por ausência ou fragilidade da atuação do SUAS	Equipe da vigilância	Semestral
Planejamento e organização de ações de busca ativa	Disponibilizar ao CRAS a relação de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF em situação de descumprimento de condicionalidades da Educação em seu território de abrangência para a busca ativa	Equipe da vigilância	Bimestral
	Disponibilizar ao CRAS a relação de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em situação de descumprimento de condicionalidades da Saúde em Equipe da Vigilância Socioassistencial Semestral seu território de abrangência para a busca ativa	Equipe da vigilância	Trimestral
	Disponibilizar ao CRAS a relação de beneficiários do BPC Idoso e BPC - PCD em seu território de abrangência para busca ativa para atualização do Cadúnico e inclusão nos serviços socioassistenciais	Equipe da vigilância	Semestral
	Diponibilizar mapeamento dos territórios onde os serviços da Proteção Social Básica (PSB), ofertados pelos CRAS, não estão alcançando ou não estão prestando cobertura adequada às crianças e adolescentes, com atenção especial à população preta, parda e indigenas.	Equipe da vigilância	Anual
Monitoramento e avaliação	Elaborar uma ficha de avaliação para aferir o grau de satisfação dos usuários atendidos pelos serviços socioassistencais	Equipe da vigilância	Semestral
	Realizar reuniao com as equipes da SEMASPH para avaliaçao dos serviços prestados, visando identificar se alcançou as metas.	Equipe da vigilância	Anual

5.4.- Rede Intersetorial de Politicas Públicas

5.4.1Terceiro Setor, entidades publico e privadas e afins.

UNIDADE/ENTIDADE	TIPO DE SERVIÇO OFERTADO	PÚBLICO	POTENCIAL DE ATUAÇÃO NA REDE	CRAS DE REFERE NCIA
Centro Padre Pedro	-Assessoria Técnica Rural -Programa Semiárido -Digital Programa de Cisternas.	Agricultores/as, produtores/as rurais	Programa Semiárido Digital PMC	CRAS 1
Ciranduís	Arte, cultura,	Crianças,	Projeto JR10	CRAS 1

A construção e o fortalecimento de relações de rede local de proteção dentro de um território são fundamentais para a efetivação dos direitos em vários aspectos. Isso por que, antes de tudo, ação em rede permite um olhar multisetorializado, interdisciplinar e diverso sobre o território e seus indivíduos, ampliando suas perspectivas de alcance a cerca da conquista de direitos, do bem estar ou da superação da violação dos riscos e vulnerabilidades.

Identificação da Rede no Sócio Intersetorial do Território

	projetos sociais de esporte	adolescentes e jovens	Teatro de Rua e oficinas	
Casa de Cultura Vapor das Artes	Arte e cultura	Público em geral	Espaço, projetos culturais	CRAS 1
Conselho Tutelar	Proteção a Infância	Crianças e Adolescentes	Rede de Proteção	CRAS 1
SINTRAF	Mobilização, formação e de defesa da Agricultura familiar	Publico em Geral	Defesa dos direitos trabalhistas rurais, articulação e mobilização desse publico	CRAS 1
Escola Estadual Vicente Gurgel	Ensino e programas sociais	Crianças	Instancia de promoção e defesa de direitos da criança Espaço físico Projetos temáticos coletivos (bullyng, BPC na escola) Articulação e mobilização	CRAS 1
Escola Municipal Leonel Cícero	Ensino de projetos sociais	Crianças	Instancia de promoção e defesa de direitos da criança Espaço físico Projetos temáticos coletivos (bullyng, BPC na escola) Articulação e	CRAS 1

			mobilização	
Espaço da Criança	Ensino regular e reforço	Crianças	Instância de promoção e defesa de direitos da criança, Espaço físico, Projetos temáticos coletivos (bullyng, BPC na escola), Articulação e mobilização.	CRAS 1
CEUS	Reforço escolar	Crianças e adolescentes	Instância de promoção e defesa de direitos da criança Espaço físico Projetos temáticos coletivos (bullyng, BPC na escola, setembro amarelo etc) Articulação e mobilização	CRAS 1
Igreja Santa Teresinha	Religioso, social	Público em Geral	Voluntários, espaço físico, articulação de grupos	CRAS 1
Assembléia de Deus	Religiosos e social	Público em Geral	Voluntários, espaço físico, articulação de grupos	CRAS 1
Unidade Básica de Saude Onézimo Maia	Promoção a saúde e prevenção	Público em Geral	Articulação com NASF, PSE e serviços básicos de saúde	CRAS 2
Hospital e Maternidade Maria Cristina Maia	Atendimento de emergência	Público em Geral	Identificação e encaminhamento de vulnerabilidades sociais	CRAS 2
Secretaria de Educação	Promoção a educação e ensino, parceria e defesa dos direitos	Crianças, adolescentes, jovens e adultos	Articulação, mobilização, acompanhamento e projetos	CRAS 1
Secretaria de Saúde	Promoção a saúde, prevenção	Público em Geral	Articulação com as politicas de saúde	CRAS 1
FUNCULT	Arte e cultura	Público em Geral	Projetos de arte e cultura no território	CRAS 1
Secretaria de Meio Ambiente	Promoção e preservação do meio ambiente	Público em Geral	Projetos urbanos e rurais de promoção ao meio ambiente	CRAS 2
Secretaria de Obras e urbanismo	Promoção de infraestrutura básica para o funcionamento da cidade	Público em Geral	Infraestrutura de eventos, transporte, mão de obra, projetos de infraestrutura urbana e rural	CRAS 2

Escola Municipal creche Tia Alice	Ensino Infantil	Primeira Infância	Instância de promoção e defesa de direitos da criança Espaço físico Projetos temáticos coletivos (bullyng, BPC na escola) Articulação e mobilização	CRAS 2
Escola Municipal Aluisio Gurgel	Ensino Fundamental	Crianças, adolescentes e jovens e adultos	Instancia de promoção e defesa de direitos da criança e adolescentes Espaço físico Projetos temáticos coletivos (bullyng, BPC na escola)	CRAS 2

			Articulação e mobilização	
Escola Estadual Daniel Gurgel	Ensino Fundamental e médio	Adolescentes, jovens e adultos	Instancia de promoção e defesa de direitos de crianças e adoelscentes Espaço fisico Projetos temáticos coletivos (bullyng, BPC na escola) Articulação e mobilização	CRAS 2
EMATER	Assessoria Tecnica Rural		Assessoria técnica rural	CRAS 2
Polo de Academia Polo de Saúde Fabio Dantas	Espaço para atividades preventivas em saude		Espaço, articulação de publico alvo junto a saude	CRAS 2
Capela São Bento			Espaço fisico voluntariado	CRAS 2
Módulo Esportivo	Espaço de realizaçã e atividades esportivas		Espaço fisico	CRAS 2
UBS Hermilo Vieira Regis	Espaço de atendimento a Saúde		Politicas setoriais de saúde	CRAS 2
Assembleia de Deus			Voluntário e espaço	CRAS2

6. DIVISÃO ESTRATÉGICA TERRITORIAL

O conceito de Território na politica de assistência social é muito mais abrangente do que simplesmente a definição de espaço físico, delimitado e apropriado por um determinado ente que detém seu poder.
O território é um espaço conceitual, repleto de conhecimento, vivencias características peculiares, advindas dos indivíduos e coletivos que nele habitam, Com isso é possível conhecer a população desse espaço geográfico, mais ir muito além, estabelecer as estratégias adequadas ao enfrentamento das desigualdades sociais lá existentes, encontrando respostas e promovendo ações integradas entre os serviços oferecidos, a rede socioassistencial e outras políticas setoriais.

Bairros registrados no Cadastro	**Famílias no CADUNICO**	**Usuário Bolsa Família**	
		Não	**Sim**
Doze de Junho	296	140	156
Onésimo Maia	122	61	61
São Bento	685	300	385
Centro	446	254	192
Zona Rural	545	266	279
TOTAL	**2.094**	**1.021**	**1.073**

Com base no estudo realizado, há três microterritórios distintos, que agrupam características sociais em comuns e que fazem parte de um contexto semelhante de problemas, desafios e potencialidades. Assim estão classificados como:

	BAIRRO/ZONA	**TOTAL DE FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADUNICO**	**NÃO POSSUI BOLSA FAMILIA**	**BOLSA FAMÍLIA**	**CARACTERISTICAS**
Microterritório 1	Doze de Junho e Centro	742	394	348	-Famílias tradicionais da cidade - Melhor infraestrura urbana (calçamentos, acesso agua encanada, iluminação pública, coleta de lixo e rede de esgoto) -Maior acesso a serviços públicos (proximidade dos correios, bancos, clubes, supermercados, escolas e igrejas e comércios) - população de baixa renda
Microterritório 2	Zona Rural	545	266	279	- infraestrutura deficitária (sem coleta, não há agua encanada nem rede esgotamento sanitário, não há coleta de lixo) - acesso agua potável deficitário -Estradas vicinais - Baixa escolaridade -incidência de trabalho infantil - crianças, adolescentes, idosos e deficientes fisicos
Microterritório 3	Onésimo Maia São Bento	807	361	446	desassistidos - maior concentração do publico de PBF da cidade -Alta predominância de conjuntos populares e familiares oriundas de programas sociais

					-maior incidência de violência e violações -maior incidência de drogas licitas e ilícitas - infraestrutura deficitária (calçamento não atingem todas as ruas, falta iluminação publica adequada
TOTAL		2.094	784	1.073	

6.1. -Organização da Oferta e Demanda nos Microterritórios

6.1.1 - Microterritório 1 : Bairros 12 de Junho e Centro

O Microterritório 1, é referenciado ao CRAS 1 "Centro" e possui 742 famílias público de cadastro único, sendo 47% delas, com perfil de Bolsa Família. Em média 150 usuários, sendo crianças, adolescentes e idosos, com predominância deste último, participam do SCFV, que é executado na sede do CRAS 2 e no salão de eventos da secretaria de assistencia social. Nessa área, encontram-se as famílias de perfil tradicional da cidade, as residências e prédios históricos retratam o lugar onde começou o desenvolvimento da cidade. Nessa área que também é comercial, é a que possui mais acesso aos serviços da cidade, aos clubes, lojas, repartições publicas e praças.
A infraestrutura urbana é mais favorável com a presença de calcamento, rede de esgotamento sanitário, coleta de lixo regular e iluminação publica eficiente.
Nessa região, o Cras possui uma cobertura razoável em termos de acompanhamento, porém alta e satisfatória em atendimentos e encaminhamentos para a rede de proteção social. Os BPCs dessa área não foram devidamente inseridos na politica (RMA CRAS, 2025) e precisam serem adotadas novas estratégias de busca ativa para dar conta da inserção dos mesmos dentro da politica do SUAS através do PAIF. O Serviço de Convivência tem boa cobertura, principalmente com o publico idoso. O programa Criança Feliz faz uma atuação satisfatória atendendo 58 beneficiarios.
Porém há pouca participação de deficientes e ausência de um trabalho focado na inclusão dessas pessoas no meio social.

6.1.2 Principais demandas desse do Microterritório 1:

- Ampliar a cobertura do PAIF para famílias com perfil
- -Inserir usuários de BPCs no acompanhamento do PAIF
- Incentivar maior participação de grupos do PAIF
- Acompanhar o percurso e as ações do SCFV para publico prioritário
- Atualizar e participar da estratégia BPC na escola
- Qualificar a rotina intersetorial do Suas com a rede
- -Aumentar a cobertura do PCF
- Incentivar e apoiar a participação das famílias nas atividades de inclusão produtiva

Tabela: Cobertura da Rede Socioassistencial

	Oferta	**Atendimento/média mensal**	**% de Cobertura em relação ao Cadastro Único**
Serviços	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	76 familias acompanhadas	10,24%
		750 Atendimentos particularizados	101,08%
		30 Familias participam do grupo de PAIF regularmente	4,04%
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e idosos.	100 crianças adolescentes e idosos atendidos	13,47%
Benefícios	Bolsa Família	627 familias beneficiárias	84,51%
	Benefícios eventuais	144 familias beneficiadas	19,41%
Programas	Programa da Primeira Infância dos SUAS	48 Familias	6,47%

6.2 - Microterritório 2: Zona Rural

O Microterritório 2, que abrange a zona rural, é assistido pelo CRAS I. Este microterritório apresenta elevados índices de vulnerabilidade e risco social. Nele vivem 545 famílias, das quais 279 são beneficiárias do Programa Bolsa Família.
O atendimento é realizado tanto por demanda espontânea quanto por busca ativa, embora existam diversos desafios que dificultam o acesso dos profissionais a áreas mais isoladas. Até o momento, não há mapeamento de risco relacionado ao trabalho infantil comprovado.
Apesar dessas dificuldades, o CRAS tem realizado atendimentos satisfatórios desde o início de 2025, especialmente na oferta de grupos do PAIF e do SCFV, funcionando de maneira intergeracional e contemplando idosos, mulheres e homens, contemplando cerca de 60 pessoas no PAIF e SCFV. As visitas domiciliares e a busca ativa ocorrem de forma quinzenal.
O programa Criança Feliz também tem conseguido atender de forma satisfatória a demanda da zona rural.

O Programa Criança Feliz ainda também tem uma cobertura baixa, não há ações estratégicas de acompanhamento de BPCs e nem de articulação do BPC na escola. Os benefícios eventuais contemplam a população que deles necessitam, conforme a lei municipal que rege esses benefícios. A quantidade de benefícios disponibilizados à população, no período de 2024 a 2025, tem atendido à demanda, conforme demonstram os documentos internos apresentados, e a inclusão de deficientes em atividade sociais e comunitária é insuficinete. mas há atividades de incentivo a inclusão produtiva ainda em baixa escala. Baixa ou insignificante articulação com a rede intersetorial para resolução de questões para contribuir nas questões de que impactam na vida das famíliais com relação a redução de outras vulnerabilidades como é o caso dos problemas de acesso a água, luz, coleta, higiene e ausência de banheiros.

A politica do SUA precisa intensificar a atuação na zona rural visado garantir a implementação dos compromissos básicos da politica com aquele público e das demais politicas publicas com as vulnerabilidades daquela população. Entretanto o equipamento de Proteção Social Básica que atua neste território de abrangência realiza atendimento, acompanhamento e atividades que objetivam ofertar informação, orientação qualificadas aos usuários, visando a proteção, prevenção e promoção aos direitos e acesso a Politica de Assistência Social.

6.2.1 Desafios do Território

- Ampliar a cobertura do PAIF para famílias com perfil
- -Inserir usuários de BPCs no acompanhamento do PAIF
- Incentivar maior participação de grupos do PAIF
- Acompanhar o percurso e as ações do SCFV para publico prioritário
- Atualizar e participar da estratégia BPC na escola
- Qualificar a ação em rede
- -Aumentar a cobertura do PCF
- Incentivar e apoiar a participação das famílias nas atividades de inclusão produtiva
- Realizar o mapeamento e inserção de crianças em situação de risco de trabalho infantil

	Oferta	Atendimento/média mensal	% de Cobertura em relação ao Cadastro Único
Serviços	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	24 Famílias acompanhadas Mensal	4,40%
		253 Atendimentos particularizados	46,42%
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e idosos	50 pessoas idosas e adultas	9,17%
Benefícios	Bolsa Família	279 famílias beneficiárias	51,19%
	Benefícios eventuais	40 famílias beneficiarias	7,34%
Programa	Programa Criança Feliz	31 beneficiários	5,68%

6.3 - Microterritório 3: São Bento e Onézimo Maia

O microterritório 3, formado pelos Bairros São Bento e Onézimo Maia, possuem 807 famílias com perfil de cadastro único, 448 com Bolsa Família. É a maior área de concentração do Programa, onde há maior incidência de vulnerabilidade por ausência de trabalho e renda insuficiente, e maior concentração de pedidos de benefícios eventuais. Por ser a área mais nova da cidade, é também a mais deficitária em infraestrutura básica, de calçamento, rede de esgoto e iluminação publica. A maioria dos moradores são oriundos dos programas sociais dos Governos Federais e estaduais, como Minha Casa Minha Vida e conjuntos habitacionais ainda sem regularização fundiária. A uma presença considerável de drogas licitas e ilícitas, de violências e violações de direitos de todos os níveis. O PAIF apesar de seus esforços ainda tem uma baixa cobertura de acompanhamentos nessa área, embora haja um alto índice de atendimentos mensais e encaminhamentos para outras diversas ações da rede socioassistencial e protetiva, além de serviços públicos. Trata- se de uma área muito carente de serviços e politicas públicas, ate mesmo no nível da informação. A participação de crianças é efetiva, mas muita baixa o engajamento de jovens, que há em grande quantidade e em pouca oferta de ações. Há um grande numero de mulheres chefe de família e que precisam se engajar mais nas atividades de inclusão produtiva, para tanto, apesar de já haver um bom engajamento delas nos grupos de PAIF. Os BPCs da área são acompanhados em grupos mais, precisa-se atender melhor e de forma mais efetiva os beneficiários do BPC na escola.

Essa área é bastante vulnerável e propensa a famílias que recorrem aos benefícios eventuais e também, aquelas que permanecem em condição vulnerável mesmo com os auxílios concedidos. Possui um alto índice de desemprego e uma baixa taxa de ocupação com relação a trabalho e renda.

- Ampliar a cobertura do PAIF para famílias com perfil

- Inserir usuários de BPCs no acompanhamento do PAIF
- Incentivar maior participação de grupos do PAIF
- Acompanhar o percurso e as ações do SCFV para publico prioritário
- Atualizar e participar da estratégia BPC na escola
- Qualificar a ação em rede
- Aumentar a cobertura do PCF
- Incentivar e apoiar a participação das famílias nas atividades de inclusão produtiva
- Realizar o mapeamento e inserção de crianças em situação de risco de trabalho infantil

	Oferta	Atendimento/média mensal	% de Cobertura em relação ao Cadastro Único
Serviços	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	50 famílias em Acompanhamento Mensal	6,19%
		626 Atendimentos particularizados	77,58%

		35 familias acompanhadas em Grupos	4,34%
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e idosos	160 Crianças adolescentes e idosos atendidos	19,83%
Benefícios	Bolsa Família	448 familias beneficiárias	55,52%
	Beneficios eventuais	101 familias beneficiadas	12,52%
Programas	Programa Criança Feliz	73 beneficiários	9,04%

6.2.1 -Resumo dos Principais Desafios

6.2.2 Desafios da Proteção básica, serviços e benefícios no biênio 2026-2029:

1. Ampliação a cobertura dos serviços de proteção básica (PAIF, SCFV e PCF) para os usuários do território
2. Efetuação de uma reordenamento do SCFV de acordo com sua execução prática dentro da politica
3. Integração do PCF de maneira efetiva nos CRAS de referência promovendo sua interação com as politica
4. Alinhamento dos instrumentos técnicos de referência e contra referência internamente e externamente na rede
5. Aprimoramento da comunicação interna (equipe) e externa (rede) a cerca dos fluxos da politica
6. Aperfeiçoamento da compreensão e a efetividade operacional e técnica do BPC na Escola junto a rede.
7. Ampliação os canais de comunicação a cerca do SUAS com parceiros e comunidade
8. Garantia da regularidade e atendimento adequado aos beneficios eventuais
9. Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único enquanto equipe, capacitação e atuação integrada junto ao SUAS
10. Ampliação dos canais de divulgação e o acesso das familiais aos benefícios do Cadastro Único
11. Alcançe de ações da extensão da zona rural com ações itinerantes da politica do SUAS e atividades intersetoriais direcionadas a redução das vulnerabilidades daquele território
12. Viabilização da inclusão e ampliação do atendimento a portadores de necessidades especiais, deficientes físicos e mentais

13. Identificação e mapeamento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil
14. Intensificação dos programas de inclusão produtiva e economia solidária
15. Viabilização de programas de inclusão de jovens em atividades de educativas e socioprodutivas
16. Identificação e mapeamento da população indígena do município

O objetivo é realizar a identificação e o mapeamento da população indígena, visando uma melhor compreensão das vulnerabilidades e potencialidades desse grupo, para garantir de forma efetiva o acesso aos direitos socioassistenciais, à educação, à saúde e a outras políticas públicas. Essa ação possibilita a planejamento e implementação de estratégias direcionadas.

6.2.3 Desafios do Controle Social 2026-2029

1. Qualificação, estruturação e empoderamento dos Conselhos de direitos vinculados a Secretaria de Assistencial Social, especialmente o CMAS
2. Organização de uma sede própria para atuação independe dos Conselhos
3. Divulgação e apropriar a comunidade e usuários sobre os canais de participação, fiscalização e controle
4. Divulgação e propagação de um maior fluxo de informações sobre a politica do SUAS e politicas publicas intersetoriais
5. Articulação para o fortalecimento da rede de proteção social

6.2.3 Desafios do Gestão do SUAS 2026-2029

1. Regularização dos instrumentos legais de funcionamento da politica do SUAS
2. Regularização dos setores fundamentais de aprimoramento do SUAS no município
3. Implantação da vigilância socioassistencial
4. Implantação de setor organizado e estruturado de Educação Permanente no Suas
5. Investimento em estrutura física de atendimento e equipamentos para suprir as necessidades básicas nas unidades de atendimento

7. OBJETIVOS

Os objetivos do Plano Municipal de Assistência Social no triênio 2026/2029 para o município têm como referências:
a) Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2025-2028;
b) Prioridades deliberadas nas XII Conferências Democrática de Municipal de Assistência Social 2025-2027
c) Diagnóstico socioterritorial apresentado neste documento
São eles:

7.1 Objetivo Geral:
Aperfeiçoar e consolidar a gestão e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da politica do Sistema Único da Assistência Social no município de Janduis-RN, garantindo a equidade nas intervenções e estratégias mais assertivas de superação das desigualdade sociais, identificando e respondendo as demandas com respeito as diversidades individuais, territoriais e subjetivas necessárias ao pleno desenvolvimento humano e social em sintonia com as diretrizes da Politica Nacional do SUAS e do Plano Plurianual do Governo Municipal (Gestão 2026/2029).
7.2 Objetivos Específicos:

· Ampliar a cobetura de serviços e beneficios socioassistenciais para garantir seu acesso a politica de assietncia socila a quem dela nececesitar
· Implementar a Politica de Educação Permanente no SUAS, ampliando ações de capacitações, supervisão, apoio técnico e formação continuada a rede socioassistencial,
· Fortalecer a intersetorialidade, aperfeiçoando a comunicação e os processos de trabalho.

8. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

As diretrizes para o Plano Municipal de Assistência Social para o triênio 2026/2029 foram definidas com base nos seguintes instrumentos normativos:

8.1 Plano Plurianual 2026-2029, sendo elas:

- Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial;
- Qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda;
- Assegurar funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la no Município em área de extrema pobreza;
- Induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.
- Metas do PPA 2022 - 2025
- Ampliar a cobertura de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, para todas as faixas etárias dos serviços tipificados, buscando a universalização da oferta e equalização da cobertura de cofinanciamento
- Aprimorar a gestão do CRAS, de forma a assegurar a articulação entre o trabalho social com famílias e a oferta de serviços de proteção básica no Município
- Construir padrões para execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para todas as faixas etárias tipificadas

- Elevar o percentual de CRAS operando segundo padrões nacionais de funcionamento • Elevar o percentual de Busca Ativa das famílias, especialmente daquelas priorizadas pelo Plano Brasil Sem Miséria.
- Fortalecer e incrementar a rede de Proteção Social Básica, induzindo o acompanhamento das famílias em situação de extrema pobreza definidas pelo Plano Brasil sem Miséria
- Produção e divulgação de orientações técnicas para qualificação de Equipe de referência do CRAS, visando atender e acompanhar o público prioritário (Programa Bolsa Família, Brasil sem Miséria, BPC e benefícios eventuais) que vive no Município.
- Produzir materiais de orientação aos municípios sobre o trabalho com os direitos das mulheres no âmbito do acompanhamento familiar do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF

8.2 Prioridades deliberadas em âmbito dos processos conferenciais municipal sendo elas:

8.2.1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às diversidades;
· Ação Itinerante continuada, para ampliar a oferta deserviços e benefícios de Assistência Social aspopulações das comunidades rurais
· Criar programa de segurança alimentar

8.2.2 Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
· Criação de Plano Municipalde capacitação continuada para trabalhadores do SUAS
· Criar plano de cargos carreiras e salários para profissionais do SUAS.projetos e benefícios para garantir os direitos socioassistenciais.
· Instituir Campanha de divulgação da Política do SUAS.

8.2.3 Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
· Ampliação da oferta de serviços, principalmente em áreas rurais de difícil acesso, para garantir a equidade de direitos.

· Articular com a política do trabalho, recursos paracapacitar e qualificar os usuários dos serviços socioassistenciais.

8.2.4 Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

· Elaboração de um plano de Educação permanente para os conselhos de direitos com participação do Estado.
· Ampliar e aperfeiçoar adivulgação de todos os serviços ofertados na
· Assistência social.
·

8.2.5 Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS;

· Destinar parte dos recursos de fundos e arrecadações para o custeio do SCFV
· Atualização legislativa da lei do CMAS e FMAS para compatibilizar com a Lei municipal.

9 AÇÕES ESTRATÉGICAS

Considerando as prioridades destacadas durante o processo recente de Conferência Democrática de Assistência Social em Janduís, o Plano Plurianual de Governo 2022/2025 e outros documentos já referidos bem como as normativas do Sistema Único de Assistência Social, as metas deste Plano se dará pelas seguintes ações estratégicas:

9.1 Proteção Social Básica

1. Realizar buscas ativas constantes às famílias em áreas vulneráveis
2. Priorizar as ações de acompanhamento e atendimento semanais
3. Inserir devidamente as famílias, pessoas e usuário nos registros de atendimentos e no fluxos
4. Definir calendário de visitas, acompanhamentos e busca ativas ao usuários da zona rural
5. Realizar busca ativa de povos tradicionais como indigenas visando orientações, acesso a direitos, visando a proteção social.
6. Formar novos grupos de PAIF com acompanhamento regular de acordo com a temática demandada pelas vulnerabilidades encontradas
7. Promover Ações socais itinerantes nos pólos rurais levando os serviços disponíveis da Proteção básica as áreas mais distantes da sede
8. Renovar o grupo Gestor do BPC
9. Definir rotinas de visitas e aplicação de questionários
10. Promover encontros periódicos com o grupo Inter setorial de BPC na escola e rede de proteção social
11. Promover capacitações para as equipes de PAIF a cerca do Serviço de Proteção Social Básica no domicilio para o idoso e deficiente
12. Realizar buscas ativas para localização e inserção dos usuários em ações de convivência, acompanhamentos e outros
13. Incidir sobre planejamento financeiro dos benefícios eventuais junto a PMJ garantindo um valor mínimo de atendimentos
14. Promover um momento de alinhamento técnico com equipe da rede socioassistencial e a rede de proteção social e politicas publicas
15. Realizar 100% da atualização cadastral municipal
16. Atuação de um profissional de assistência social junto ao Cadastro Único e PBF
17. Definir calendário periódico de grupo de gestão de condicionalidades do BF
18. Promover qualificação com profissionais sobre SICON
19. Elaborar um calendário anual de campanhas informativas integrados as temáticas da rede socioassistencial e politicas públicas
20. Articular o mapeamento das situações de trabalho infantil junto a rede de proteção social
21. Criação da secretaria de desenvolvimento econômico
22. Aperfeiçoamento do projeto municipal de qualificação profissional em parceria com o programa Bolsa Família

9.2 Gestão do SUAS

1. Realizar estudos secundários de aprofundamento do diagnóstico soioterritorial mediante temas demandados pela equipe de PSB
2. Difundir, discutir e aperfeiçoar na rede sócio assistencial o Plano de Assistência Social
3. Assegurar o planejamento, monitoramento e avaliação das metas de atendimento a população vulnerável
4. Promover encontros mensais e regulares de PMA com a rede socioassistencial e politicas intersetorais para alinhamentos técnicos e encaminhamentos de demandas
5. Enviar a lei do Suas para votação e aprovação na Câmara de Vereadores
6. Adequar a legislação municipal as necessidades da criança da vigilância

7. Realizar um estudo sobre custos e operacionalização da unidade do Fundo Municipal de Assistência Social
8. Construir plano de capacitação e educação permanente

9.3 Controle Social

1. Criar e equipar espaço sede Casa da Cidadania para funcionamento exclusivo dos Conselhos Municipais
2. Reativar o Conselho de direitos de deficientes

3. Criar/reativar o conselhos de direitos da mulher

4. Promover uma formação anual dos Conselheiros
5. Regularizar O CNPJ do fundo muncipal dos direitos da Pessoa idos

	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Resultado Esperado	**Meta**	**Ações Estratégicas**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Programas, projetos, serviços e benefícios (PCF, PAIF, SCFV) da proteção básica integrados alcançando as metas pactuadas n até 2025	Alcançar 30% a oferta de serviço do PAIF no território Atingir 100% do público prioritário do PCF inscritos no cadastro único	Realizar buscas ativas a famílias em áreas vulneráveis Priorizar as ações de acompanhamento e atendimento semanais Inserir devidamente as famílias, pessoas e usuário nos registros de atendimentos e no fluxos	**X**	**X**	**X**	**X**
Proteção Social básica e seus serviços e	Ampliar em até 10% a oferta de serviço do PAIF no	Definir calendário de visitas, acompanhamentos e busca ativas ao usuários da zona rural e as famílias que tenham membros que se autodeclararam indigenas.	**X**	**X**		
Benefícios ampliados para áreas e usuários mais vulneráveis	território Rural até 2027	Formar grupos de PAIF com acompanhamento regular de acordo com a temática demandada pelas vulnerabilidades encontradas		**X**	**X**	**X**
		Promover Ações sociais itinerantes nos pólos rurais levando os serviços disponíveis da Proteção básica as áreas mais distantes da sede	**X**	**X**	**X**	
	Reativar as ações da estratégia BPC na escola em todos os territórios	Renovar o grupo Gestor do BPC	**X**			**X**
		Definir rotinas de visitas e aplicação de questionários	**X**			
		Promover encontros periódicos com o grupo Inter setorial de BPC na escola e rede de proteção social	**X**	**X**	**X**	
Pessoas com deficiência e idosos inclusos nos serviços e programa da rede socioassistencial e parceiros,	Executar o serviço de Proteção Social básica no domicilio para idosos e deficientes até 2026	Promover capacitações para as equipes de PAIF a cerca do SPSB no domicilio para o idoso e deficiente		**X**		
	Manter articulação direta com rede de parceiros para inserção desse publico nas atividades e ações comunitárias	Realizar buscas ativas para localização e inserção dos usuários em ações de convivência, acompanhamentos e outros	**X**	**X**	**X**	
Atendimento das demandas de benefícios eventuais devidamente referenciados aos CRAS e realizado em tempo hábil	Garantir percentual de atendimento compatível com a demanda	Incidir sobre planejamento financeiro dos benefícios eventuais junto a PMJ garantindo um valor mínimo de atendimentos	**X**	**X**		
	Qualificar o atendimento dos benefícios eventuais	Promover um momento de alinhamento técnico com equipe da rede socioassistencial e a rede de proteção social e politicas publicam	**X**	**X**	**X**	
Gestão do cadastro único e Bolsa família atuando em forma integrada às politicas socioassistênciais	Reduzir as inconsistência de dados do cadastrais e dados divergentes	Realizar 100% da atualização cadastral municipal	**X**		**X**	
		Atuação de um profissional de assistência social junto ao Cadastro Único e PBF		**X**	**X**	
	Incidir na articulação de um grupo de gestão de condicionalidades a nível municipal com as secretaria de saúde e educação	Definir calendário periódico de grupo de gestão de condicionalidades do BF	**X**		**X**	
		Promover qualificação com profissionais sobre SICON		**X**	**X**	
	Produzir e realizar campanhas de divulgação dos benefícios do Cadunico	Elaborar um calendário anual de campanhas informativas integrados as temáticas da rede socioassistencial e politicas publicas		**X**		
Mapeamento da situação de trabalho infantil realizado	Realizar o mapeamento das situações de trabalho infantil no território	Articular o mapeamento das situações de trabalho infantil junto a rede de proteção social		**X**	**X**	
Aumentar a oferta de cursos, formações, aperfeiçoamentos e qualificações profissionais para jovens, mulheres e homens	Criação de um plano de enfrentamento a vulnerabilidades econômicas para famílias em extrema pobreza	Criação da secretaria de desenvolvimento econômico Aperfeiçoamento do projeto municipal de qualificação profissional em parceria com o programa Bolsa Família.		**X** **X**		

Mapeamento da população indigena	Realizar mapeamento das famílias que tenham em seus membros indigenas	Articular o mapeamento das familias para melhor inserção dos seus membros nas politicas sociais.	**X**	**X**		

	GESTÃO DO SUAS					
Resultado Esperado	**Meta**	**Ações Estratégicas**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Programas, serviços e benefícios, programas e	Promover um alinhamento técnico para integração das	Realizar estudos secundários de aprofundamento do diagnóstico socioterritorial mediante temas demandados pela equipe de PSB	**X**	**X**	**X**	
projetos da PSB atuando de forma integrada junto as famílias mais vulneráveis	politicas do SUAS no âmbito da rede socioassistencial até 2027	Difundir, discutir e aperfeiçoar na rede sócio assistencial o Plano de Assistência Social Assegurar o planejamento, monitoramento e avaliação das metas de atendimento a população vulnerável Promover encontros mensais e regulares de PMA com a rede socioassistencial e politicas intersetorais para alinhamentos técnicos e encaminhamentos de demandas	**X** **X** **X**	**X** **X** **X**	**X** **X** **X**	
Setores de Gestão do SUAS estruturados e organizados até 2026	implementação da Vigilância Socioassitencialial até 2026 Criação da unidade de operação orçamentária do Fundo de acordo com a Norma até 2027 Criação do Núcleo de educação Permanente do Suas até 2027	Adequar a legislação municipal as necessidades da criança da vigilância Realizar um estudo sobre custos e operacionalização da unidade do Fundo Municipal de Assistência Social Construir plano de capacitação e educação permanente	**X**	**X** **X** **X**		

	CONTROLE SOCIAL					
Resultado Esperado	**Objetivo**	**Ações Estratégicas**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Conselhos de direitos vinculados a SEMASPH fortalecidos quanto a estrutura, equipamentos e qualificação até 2027	Garantir instalações apropriadas com infratestrura, sede e secretaria executiva para funcionamento dos Conselhos ate 2028	Criar e equipar espaço sede Casa da Cidadania para funcionamento exclusivo dos Conselhos Municipais Criar a secretaria executiva para os Conselhos		**X** **X**	**X**	**X**
	Mobilizar e Reativar e qualificar os conselhos inativos de importância para a politica de assistência social: idosos e deficientes fisicos	Reativar o Conselho de direitos de deficientes Criar/reativar o conselhos de direitos da mulher Promover uma formação anual dos Conselheiros		**X**		
Fundos Municipais de Direitos do Idoso regularizados e atuantes	Estruturar e regularizar o CNPJ do fundo Municipal do idoso até 2026	Regularizar o CNPJ do Fundo Municipal de Direitos da pessoa idosa	**X**	**X**		

10 METAS

As metas a seguir são fruto das analises contextuais da realidade do Diagnostico socioterriorial, amparadas e inspiradas nas Diretrizes apresentadas nesse Plano e devem ser priorizadas em sua realização no âmbito do orçamento público. Sua concretude está condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Essas metas, poderão ser revisitadas a qualquer tempo a partir do plano de monitoramento implementado e por deliberação no Conselho Municipal de Assistência Social conforme seja necessário.

10.1 Proteção Social Básica

1. Alcançar 30% a oferta de serviço do PAIF no território
2. Atingir 100% do publico prioritário do PCF inscritos no cadastro único
3. Ampliar em até 10% a oferta de serviço do PAIF no território Rural até 2027
4. Reativar as ações da estratégia BPC na escola em todos os territórios
5. Executar o serviço de Proteção Social básica no domicilio para idosos e deficientes até 2028
6. Manter articulação direta com rede de parceiros para inserção desse publico nas atividades e ações comunitárias
7. Garantir percentual de atendimento compatível com a demanda 8- Qualificar o atendimento dos benefícios eventuais
8. 9- Reduzir as inconsistência de dados do cadastrais e dados divergentes
9. Incidir na articulação de um grupo de gestão de condicionalidades anível municipal com as secretaria de saúde e educação
10. Produzir e realizar campanhas de divulgação dos benefícios do Cadunico
11. Realizar o mapeamento das situações de trabalho infantil no território
12. Criação de um plano de enfrentamento a vulnerabilidades econômicas
13. Para famílias em extrema pobreza

10.2 Gestão do Suas 2026-2029

1. Promover um alinhamento técnico para integração das politicas do SUAS no âmbito da rede socioassistencial até 2026

2. Regularização da vigilância socioassitencial até 2026
3. Criação da unidade de operação orçamentária do Fundo de acordo com a Norma ate 2027
4. Criação do Núcleo de educação Permanente do Suas até 2027

10.3 Controle Social 2026-2029
1. Garantir instalações apropriadas com infratestrura, sede e secretaria executiva para funcionamento dos Conselhos ate 2027
2. Mobilizar e Reativar e qualificar os conselhos inativos de importância para a politica de assistência social: Mulheres e pessoa com deficiência

11. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

11.1Proteção Social Básica
12. Programas, projetos, serviços e benefícios (PCF, PAIF, SCFV) da proteção básica integrados alcançando as metas pactuadas até 2028
13. Proteção Social básica e seus serviços e benefícios ampliados para áreas e usuários mais vulneráveis
14. Pessoas com deficiência e idosos inclusos nos serviços e programa da rede socioassistencial e parceiros,
15. Atendimento das demandas de benefícios eventuais devidamente referenciados aos CRAS e realizado em tempo hábil
16. Gestão do cadastro único e Bolsa família atuando em forma integrada às politicas socioassistenciais até 2027
17. Mapeamento da situação de trabalho infantil realizado
18. Aumentar a oferta de cursos, formações, aperfeiçoamentos e qualificações profissionais para jovens, mulheres e homens
19. Mapeamento das familias que tenham em seu núcleo familiar Pessoas Indigenas

11.2Gestão do SUAS
1. Programas, serviços e benefícios, programas e projetos da PSB atuando de forma integrada junto às famílias mais vulneráveis.
2. Instrumentos legais da Politica do SUAS regularizados até o final de 2027
3. Setores de Gestão do SUAS estruturados e organizados até 2028

11.3Controle Social
1. Conselhos de direitos vinculados a SEMASPH fortalecidos quanto a estrutura, equipamentos e qualificação até 2026
2. Fundo Municipal de Direitos do Idoso regularizados e atuantes

12. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	QUANTIDADE DE PESSOAS
SECRETÁRIO	01
DIRETORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	01
RECEPCIONISTA	01
MOTORISTA	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02
COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO	01
COORD.POLITICAS PÚBLICAS	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
COORD. ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	01
COORD. DO CADASTRO ÚNICO	01
COORD. DO BOLSA FAMÍLIA	01
ENTREVISTADORA DO CADUNICO	01
TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	02

CRAS 1	
COORDENADOR	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
PSICÓLOGO	01
RECEPCIONISTA	01
ASG	01

CRAS 2	

COORDENADOR	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
PSICÓLOGO	01
RECEPCIONISTA	01
ASG	01

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	
SUPERVISOR	01
VISITADORES	06

SCVF	
ORIENTADOR SOCIAL	05

13. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Trata-se de previsões orçamentárias anuais do Fundo Municipal de Assistência, sujeitos a variações, assim como no que compete a previsão orçamentária do PPA.

Programa/P olitica	**Valor Mensal**	**2025**	**2026**	**2027**
PSB/PAIF	R$ 6.701,31	R$ 80.415,72	R$ 80.415,72	R$ 80.415,72
PSB/SCFV	R$ 8.985,00	R$ 107.820,00	R$ 108.000,00	R$ 108.000,00
PCF	R$ 12.151,00	R$ 145.812,00	R$ 103.425,00	R$ 103.425,00
BPC	R$ 480,00	R$ 5.760,00	R$ 5.760,00	R$ 5.760,00
Soma unitária	R$ 28.317,31	R$ 339.807,72	R$ 339.807,72	R$ 339.807,72
Soma total				R$1.019.423,16

Bloco Proteção Social
Fonte: Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal

Bloco de Indice de Gestao Descentralizada

IGD	**Valor Mensal**	**2025**	**2026**	**2027**
IGD SUAS	000,00	000,00	000,00	000,00
IGDBF	3.880,24	R$ 46.560,00	R$ 46.560,00	R$ 46.560,00

Até o momento da elaboração deste documento, não havia confirmação de valores a serem repassados pelos Estados. O financiamento Federal também não está sendo repassado nas datas previstas, com regularidade que permita executar um planejamento eficaz.
Este instrumento fica sujeito as alterações decorridas do contexto que hora se atravessa no país e fica sob responsabilidade da Gestão e Conselho conduzir as alterações necessárias a qualquer tempo que se faça necessário.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

	Monitoramento	**Avaliação**
SEMASPH (Equipes de trabalho das politicas do SUAS e Vigilância)	Mensal	Semestral e Anual
CMAS	Semestral	Anual

O monitoramento deste plano se dará através acompanhamento da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Mas está sujeito a qualquer tempo a alterações, acréscimos e revisões desde que e necessário e tenham acompanhamento e deliberação do CMAS.

15. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

Este plano tem como período de execução o ano de 2026 a 2029.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8A549D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 485/2025

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
1. Funcao.pdf
Despesa Orçamentária por Função — Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		**1.762.000**	**1.762.000**	**0**
	Fiscal	1.762.000	1.762.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		**4.310.126**	**3.985.462**	**324.664**
	Fiscal	4.310.126	3.985.462	324.664
06 SEGURANÇA PÚBLICA		**105.000**	**100.000**	**5.000**
	Fiscal	105.000	100.000	5.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**3.072.000**	**1.725.000**	**1.347.000**
	Fiscal	247.000	227.000	20.000
	Seguridade Social	2.825.000	1.498.000	1.327.000
10 SAÚDE		**12.892.848**	**5.273.327**	**7.619.521**
	Seguridade Social	12.892.848	5.273.327	7.619.521
12 EDUCAÇÃO		**22.564.611**	**7.685.725**	**14.878.886**
	Fiscal	22.564.611	7.685.725	14.878.886
13 CULTURA		**350.240**	**190.240**	**160.000**
	Fiscal	350.240	190.240	160.000
14 DIREITO DA CIDADANIA		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
15 URBANISMO		**1.485.264**	**1.026.200**	**459.064**
	Fiscal	1.485.264	1.026.200	459.064
16 HABITAÇÃO		**558.500**	**362.500**	**196.000**
	Fiscal	558.500	362.500	196.000
17 SANEAMENTO		**550.000**	**350.000**	**200.000**
	Fiscal	450.000	350.000	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		**530.000**	**530.000**	**0**
	Fiscal	530.000	530.000	0
20 AGRICULTURA		**1.625.000**	**1.580.000**	**45.000**
	Fiscal	1.625.000	1.580.000	45.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		**220.000**	**220.000**	**0**
	Fiscal	220.000	220.000	0
26 TRANSPORTE		**50.520**	**50.520**	**0**
	Fiscal	50.520	50.520	0
27 DESPORTO E LAZER		**44.000**	**44.000**	**0**
	Fiscal	44.000	44.000	0
28 ENCARGOS ESPECIAIS		**85.000**	**85.000**	**0**
	Fiscal	85.000	85.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**700.000**	**700.000**	**0**
	Fiscal	700.000	700.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Função — Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
	Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
2. SUBFUNCAO.PDF
Despesa Orçamentária por SubFunção
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

SubFunção / **Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
031 AÇÃO LEGISLATIVA	**1.762.000**	**1.762.000**	**0**
Fiscal	1.762.000	1.762.000	0
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	**150.000**	**150.000**	**0**
Fiscal	150.000	150.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	**9.908.996**	**9.368.332**	**540.664**
Fiscal	4.524.109	4.046.445	477.664
Seguridade Social	5.384.887	5.321.887	63.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**406.942**	**406.942**	**0**
Fiscal	406.942	406.942	0
124 CONTROLE INTERNO	**153.500**	**153.500**	**0**
Fiscal	153.500	153.500	0
181 POLICIAMENTO	**95.000**	**90.000**	**5.000**
Fiscal	95.000	90.000	5.000
182 DEFESA CIVIL	**13.500**	**13.500**	**0**
Fiscal	13.500	13.500	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	**81.000**	**66.000**	**15.000**
Fiscal	7.000	7.000	0
Seguridade Social	74.000	59.000	15.000
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**35.000**	**35.000**	**0**
Seguridade Social	35.000	35.000	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**617.000**	**361.000**	**256.000**
Fiscal	240.000	220.000	20.000
Seguridade Social	377.000	141.000	236.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**1.203.000**	**189.000**	**1.014.000**
Seguridade Social	1.203.000	189.000	1.014.000
301 ATENÇÃO BÁSICA	**5.611.521**	**676.840**	**4.934.681**
Seguridade Social	5.611.521	676.840	4.934.681
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**2.149.840**	**220.000**	**1.929.840**
Seguridade Social	2.149.840	220.000	1.929.840
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**96.000**	**0**	**96.000**
Seguridade Social	96.000	0	96.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**212.000**	**48.000**	**164.000**
Seguridade Social	212.000	48.000	164.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**554.600**	**80.600**	**474.000**
Seguridade Social	554.600	80.600	474.000
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**20.000**	**0**	**20.000**
Seguridade Social	20.000	0	20.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL	**15.544.736**	**5.453.000**	**10.091.736**
Fiscal	15.544.736	5.453.000	10.091.736
362 ENSINO MÉDIO	**466.600**	**0**	**466.600**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Despesa Orçamentária por SubFunção
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

SubFunção / **Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Fiscal	466.600	0	466.600
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	**4.048.419**	**1.109.000**	**2.939.419**
Fiscal	4.048.419	1.109.000	2.939.419
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	**1.511.731**	**248.800**	**1.262.931**
Fiscal	1.511.731	248.800	1.262.931
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	**295.200**	**180.000**	**115.200**
Fiscal	295.200	180.000	115.200
392 DIFUSÃO CULTURAL	**350.240**	**190.240**	**160.000**
Fiscal	350.240	190.240	160.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	**10.000**	**10.000**	**0**
Fiscal	5.000	5.000	0
Seguridade Social	5.000	5.000	0

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		**203.000**	**131.000**	**72.000**
	Fiscal	203.000	131.000	72.000
452 SERVIÇOS URBANOS		**1.282.264**	**895.200**	**387.064**
	Fiscal	1.282.264	895.200	387.064
481 HABITAÇÃO RURAL		**313.500**	**267.500**	**46.000**
	Fiscal	313.500	267.500	46.000
482 HABITAÇÃO URBANA		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		**550.000**	**350.000**	**200.000**
	Fiscal	450.000	350.000	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		**500.000**	**500.000**	**0**
	Fiscal	500.000	500.000	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		**230.000**	**210.000**	**20.000**
	Fiscal	230.000	210.000	20.000
605 ABASTECIMENTO		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
606 EXTENSÃO RURAL		**1.395.000**	**1.370.000**	**25.000**
	Fiscal	1.395.000	1.370.000	25.000
691 PROMOÇÃO COMERCIAL		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
695 TURISMO		**170.000**	**170.000**	**0**
	Fiscal	170.000	170.000	0
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		**50.520**	**50.520**	**0**
	Fiscal	50.520	50.520	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		**44.000**	**44.000**	**0**
	Fiscal	44.000	44.000	0
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		**85.000**	**85.000**	**0**
	Fiscal	85.000	85.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**700.000**	**700.000**	**0**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por SubFunção Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
	Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
3. PROGRAMA.PDF
Despesa Orçamentária por Programa Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 SAÚDE INTEGRAL E ACESSÍVEL PARA LAGOA SALGADA		**1.650.000**	**20.000**	**1.630.000**
	Seguridade Social	1.650.000	20.000	1.630.000
0002 CULTIVANDO CONHECIMENTO E OPORTUNIDADES PARA O FUTURO DE LAGOA SALGADA		**3.232.564**	**2.000.000**	**1.232.564**
	Fiscal	3.232.564	2.000.000	1.232.564
0003 PROTEÇÃO, ORDEM E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA PARA LAGOA SALGADA		**140.000**	**140.000**	**0**
	Fiscal	140.000	140.000	0
0004 CONSTRUINDO BASES SÓLIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE LAGOA SALGADA		**673.520**	**476.520**	**197.000**
	Fiscal	673.520	476.520	197.000
0005 AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL		**686.000**	**470.000**	**216.000**
	Fiscal	686.000	470.000	216.000
0006 LEGISLATIVO EFICIENTE		**120.000**	**120.000**	**0**
	Fiscal	120.000	120.000	0
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA		**19.739.978**	**12.753.729**	**6.986.249**
	Fiscal	8.397.130	7.500.402	896.728
	Seguridade Social	11.342.848	5.253.327	6.089.521
0008 PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAA ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID		**2.325.000**	**1.508.000**	**817.000**
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	2.320.000	1.503.000	817.000
0009 CULTURA, TURISMO E EVENTOS: DINAMIZANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL		**120.000**	**120.000**	**0**

	Fiscal	120.000	120.000	0
0010 GESTÃO DO ESPORTE E LAZER.		**16.000**	**16.000**	**0**
	Fiscal	16.000	16.000	0
0011 PROMOÇÃO DA DIGNIDADE E INCLUSÃO SOCIAL		**510.000**	**0**	**510.000**
	Seguridade Social	510.000	0	510.000
0013 GESTÃO DA EDUCAÇÃO		**19.332.047**	**5.685.725**	**13.646.322**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Despesa Orçamentária por Programa
Programa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Esfera	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Fiscal	19.332.047	5.685.725	13.646.322
0014 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	**1.642.000**	**1.642.000**	**0**
Fiscal	1.642.000	1.642.000	0
0016 ESPORTE E LAZER PARA TODOS	**28.000**	**28.000**	**0**
Fiscal	28.000	28.000	0
0999 Reserva de Contingência	**700.000**	**700.000**	**0**
Fiscal	700.000	700.000	0
Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
4. ACAO.PDF
Despesa Orçamentária por Ação
Ação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Esfera	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1001 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	**100.000**	**100.000**	**0**
Fiscal	100.000	100.000	0
1003 Aquisição de Bens e Equipamentos Permanentes	**20.000**	**20.000**	**0**
Fiscal	20.000	20.000	0
1004 Reformas de Quadra de Esportes em Escolas Municipais	**1.000.000**	**1.000.000**	**0**
Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	**225.072**	**0**	**225.072**
Fiscal	225.072	0	225.072
1006 Implantação de Salas de informática	**30.000**	**0**	**30.000**
Fiscal	30.000	0	30.000
1007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	**500.000**	**500.000**	**0**
Fiscal	500.000	500.000	0
1008 Aquisição de Bens e Veículos	**85.000**	**85.000**	**0**
Fiscal	85.000	85.000	0
1010 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	**96.000**	**96.000**	**0**
Fiscal	96.000	96.000	0
1011 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas	**2.000**	**0**	**2.000**
Fiscal	2.000	0	2.000
1014 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	**10.000**	**10.000**	**0**
Fiscal	10.000	10.000	0
1015 Aquisição de Veículos	**50.000**	**0**	**50.000**
Fiscal	50.000	0	50.000
1017 Melhoramento de Infraestrutura das Estradas Vicinais	**14.520**	**14.520**	**0**
Fiscal	14.520	14.520	0
1021 Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde	**300.000**	**0**	**300.000**
Seguridade Social	300.000	0	300.000
1022 Aquisição de Equipamentos Para a Defesa Civil	**10.000**	**10.000**	**0**
Fiscal	10.000	10.000	0
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	**150.000**	**0**	**150.000**
Seguridade Social	150.000	0	150.000
1026 Aquisição de Equipamento para Guarda Municipal	**10.000**	**10.000**	**0**
Fiscal	10.000	10.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Despesa Orçamentária por Ação
Ação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Esfera	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1030 Construção, Ampliação de Complexo Esportivo	**18.000**	**18.000**	**0**

	Fiscal	18.000	18.000	0
1032 Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Públicos		**25.000**	**0**	**25.000**
	Fiscal	25.000	0	25.000
1035 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		**20.000**	**0**	**20.000**
	Fiscal	20.000	0	20.000
1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		**20.000**	**20.000**	**0**
	Fiscal	20.000	20.000	0
1045 Aquisição de Veículos		**70.000**	**0**	**70.000**
	Fiscal	70.000	0	70.000
1047 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		**20.000**	**0**	**20.000**
	Fiscal	20.000	0	20.000
1048 Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas		**500.000**	**500.000**	**0**
	Fiscal	500.000	500.000	0
1049 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		**187.560**	**0**	**187.560**
	Fiscal	187.560	0	187.560
1051 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS		**30.000**	**0**	**30.000**
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
1052 Construção Reforma E Ampliaçã de unidades da Pré-Escolao		**569.932**	**0**	**569.932**
	Fiscal	569.932	0	569.932
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
1057 Construção de Unidades Sanitarias		**100.000**	**0**	**100.000**
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
1060 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente		**50.000**	**0**	**50.000**
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
1065 Construção de unidades habitacionais populares		**150.000**	**0**	**150.000**
	Fiscal	150.000	0	150.000
1066 Urbanização de loteamentos irregulares		**76.000**	**30.000**	**46.000**
	Fiscal	76.000	30.000	46.000
1067 Aquisição de veículos de pequeno porte e transporte sanitário		**100.000**	**0**	**100.000**
	Seguridade Social	100.000	0	100.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação

Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1068 Aquisição de unidade móvel odontológica		**100.000**	**0**	**100.000**
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
1070 Aquisição de veículo		**70.000**	**70.000**	**0**
	Fiscal	70.000	70.000	0
1071 Reforma e/ou Ampliação do Estádio Municipal		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
1075 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		**35.000**	**35.000**	**0**
	Fiscal	35.000	35.000	0
1081 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS		**30.000**	**0**	**30.000**
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
1082 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)		**50.000**	**0**	**50.000**
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
1083 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)		**500.000**	**500.000**	**0**
	Fiscal	500.000	500.000	0
1084 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)		**500.000**	**500.000**	**0**
	Seguridade Social	500.000	500.000	0
1093 Reforma e adequação da Creche Municipal		**150.000**	**0**	**150.000**
	Fiscal	150.000	0	150.000
1101 Aquisição de Bombas para Poços e para Sistemas de Irrigação		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
1102 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
1109 Construção do Terminal Rodoviário		**36.000**	**36.000**	**0**
	Fiscal	36.000	36.000	0
1112 Construção e Instalação de Museu Municipal		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
1113 Construção do Mercado de Artesanato		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0

1116 Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas		**100.000**	**20.000**	**80.000**
	Seguridade Social	100.000	20.000	80.000
1132 Aquisição de veículos		**200.000**	**200.000**	**0**
	Fiscal	200.000	200.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação

Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1133 Ampliação e cobertura de fossas sépticas domiciliares		**200.000**	**200.000**	**0**
	Fiscal	200.000	200.000	0
1134 Drenagem urbana em pontos críticos		**200.000**	**100.000**	**100.000**
	Fiscal	200.000	100.000	100.000
1136 Aquisição de Veiculos e Unidade Semi-UTI		**400.000**	**0**	**400.000**
	Seguridade Social	400.000	0	400.000
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		**1.460.000**	**1.460.000**	**0**
	Fiscal	1.460.000	1.460.000	0
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito		**1.329.664**	**1.030.000**	**299.664**
	Fiscal	1.329.664	1.030.000	299.664
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		**150.000**	**150.000**	**0**
	Fiscal	150.000	150.000	0
2004 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		**150.000**	**150.000**	**0**
	Fiscal	150.000	150.000	0
2005 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		**28.600**	**28.600**	**0**
	Fiscal	28.600	28.600	0
2006 Contribuição para Formação do PASEP		**464.000**	**464.000**	**0**
	Fiscal	464.000	464.000	0
2007 Contribuição à entidades representativas (AMLAP, FEMURN e CNM)		**114.000**	**114.000**	**0**
	Fiscal	114.000	114.000	0
2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		**1.384.720**	**1.384.720**	**0**
	Fiscal	1.384.720	1.384.720	0
2010 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN		**12.000**	**12.000**	**0**
	Fiscal	12.000	12.000	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação		**286.942**	**286.942**	**0**
	Fiscal	286.942	286.942	0
2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária		**950.000**	**950.000**	**0**
	Fiscal	950.000	950.000	0
2013 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		**400.000**	**400.000**	**0**
	Fiscal	400.000	400.000	0
2014 Apoio aos Conselhos Municipais Educação, Fundeb e Merenda		**3.000**	**0**	**3.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação

Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	3.000	0	3.000
2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		**14.000**	**14.000**	**0**
	Fiscal	14.000	14.000	0
2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		**3.446.000**	**3.446.000**	**0**
	Fiscal	3.446.000	3.446.000	0
2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE		**341.300**	**0**	**341.300**
	Fiscal	341.300	0	341.300
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		**25.624**	**0**	**25.624**
	Fiscal	25.624	0	25.624
2019 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Fundamental		**120.500**	**0**	**120.500**
	Fiscal	120.500	0	120.500
2020 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental		**94.500**	**0**	**94.500**
	Fiscal	94.500	0	94.500
2021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Humanos		**53.200**	**53.200**	**0**
	Fiscal	53.200	53.200	0
2022 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		**3.000**	**3.000**	**0**
	Fiscal	3.000	3.000	0
2023 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		**1.109.000**	**1.109.000**	**0**
	Fiscal	1.109.000	1.109.000	0

2024 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil		**50.055**	**0**	**50.055**
	Fiscal	50.055	0	50.055
2025 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil		**9.200**	**0**	**9.200**
	Fiscal	9.200	0	9.200
2026 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA		**86.400**	**40.000**	**46.400**
	Fiscal	86.400	40.000	46.400
2027 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - EJA		**900**	**0**	**900**
	Fiscal	900	0	900
2028 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		**180.000**	**180.000**	**0**
	Fiscal	180.000	180.000	0
2030 Promoção de Eventos Culturais		**52.240**	**52.240**	**0**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Despesa Orçamentária por Ação
Ação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Esfera	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Fiscal	52.240	52.240	0
2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	**30.000**	**30.000**	**0**
Fiscal	30.000	30.000	0
2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do FUNDEB 30%	**867.048**	**0**	**867.048**
Fiscal	867.048	0	867.048
2034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%	**580.164**	**0**	**580.164**
Fiscal	580.164	0	580.164
2035 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com recursos do FUNDEB 70%	**5.800.000**	**0**	**5.800.000**
Fiscal	5.800.000	0	5.800.000
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 70%	**2.090.000**	**0**	**2.090.000**
Fiscal	2.090.000	0	2.090.000
2037 Manutenção da Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	**25.200**	**25.200**	**0**
Fiscal	25.200	25.200	0
2038 Manutenção das Ações da Iluminação Pública	**357.064**	**0**	**357.064**
Fiscal	357.064	0	357.064
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	**900.000**	**870.000**	**30.000**
Fiscal	900.000	870.000	30.000
2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	**105.000**	**105.000**	**0**
Fiscal	105.000	105.000	0
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	**100.000**	**100.000**	**0**
Fiscal	100.000	100.000	0
2043 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde - PACS	**962.950**	**0**	**962.950**
Seguridade Social	962.950	0	962.950
2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde	**402.000**	**0**	**402.000**
Seguridade Social	402.000	0	402.000
2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	**4.268.887**	**4.247.887**	**21.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Despesa Orçamentária por Ação
Ação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Esfera	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Seguridade Social	4.268.887	4.247.887	21.000
2046 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	**138.000**	**25.000**	**113.000**
Seguridade Social	138.000	25.000	113.000
2047 Manutenção do Programa de Saúde na Escola	**24.000**	**0**	**24.000**
Seguridade Social	24.000	0	24.000
2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal	**419.100**	**0**	**419.100**
Seguridade Social	419.100	0	419.100
2049 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP	**461.640**	**113.640**	**348.000**
Seguridade Social	461.640	113.640	348.000
2050 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	**8.200**	**8.200**	**0**
Seguridade Social	8.200	8.200	0
2051 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria	**578.840**	**200.000**	**378.840**
Seguridade Social	578.840	200.000	378.840
2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	**417.000**	**0**	**417.000**
Seguridade Social	417.000	0	417.000
2053 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	**7.000**	**7.000**	**0**
Fiscal	7.000	7.000	0

2054 Manutenção do Incentivo Financeiro para Execução das Ações da Vigilância Sanitária	**212.000**	**48.000**	**164.000**
Seguridade Social	212.000	48.000	164.000
2055 Manutenção da Assistência Financeira para Agentes de Combate as Endemias	**231.600**	**80.600**	**151.000**
Seguridade Social	231.600	80.600	151.000
2056 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	**240.000**	**220.000**	**20.000**
Fiscal	240.000	220.000	20.000
2057 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	**3.500**	**3.500**	**0**
Fiscal	3.500	3.500	0
2058 Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	**3.500**	**3.500**	**0**
Fiscal	3.500	3.500	0
2059 Promoção de Eventos Esportivos	**5.000**	**5.000**	**0**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação

Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2061 Manutenção das atividades da Secretária de Esporte e Lazer	Fiscal	5.000	5.000	0
		5.000	**5.000**	**0**
2062 Manutenção dos Beneficios Eventuais	Fiscal	5.000	5.000	0
		134.000	**134.000**	**0**
2063 Manutenção do Consórcio Publico CIM AMLAP	Seguridade Social	134.000	134.000	0
		5.000	**5.000**	**0**
2064 Investimentos nas Atividades de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Fiscal	5.000	5.000	0
		50.000	**50.000**	**0**
2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.	Fiscal	50.000	50.000	0
		100.000	**39.000**	**61.000**
2066 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS	Seguridade Social	100.000	39.000	61.000
		5.000	**5.000**	**0**
2067 Manutenção do Ensino - QSE	Seguridade Social	5.000	5.000	0
		5.000	**0**	**5.000**
2068 Manutenção do Programa Beneficio de Prestação Continuada na Escola	Fiscal	5.000	0	5.000
		27.000	**9.000**	**18.000**
2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	27.000	9.000	18.000
		121.000	**104.000**	**17.000**
2070 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do Programa do Bolsa Familia	Seguridade Social	121.000	104.000	17.000
		15.000	**0**	**15.000**
2071 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Seguridade Social	15.000	0	15.000
		100.000	**46.000**	**54.000**
2073 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do SUS - IGD-SUAS	Seguridade Social	100.000	46.000	54.000
		130.000	**0**	**130.000**
2074 Manutenção Fundamental - FUNDEB 30%	Seguridade Social	130.000	0	130.000
		5.000	**0**	**5.000**
2076 Distribuição de sementes do programa estadual/federal	Fiscal	5.000	0	5.000
		25.000	**0**	**25.000**
2077 Manutenção de poços artesianos	Fiscal	25.000	0	25.000
		20.000	**20.000**	**0**
	Fiscal	20.000	20.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação

Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2078 Manutenção do Ensino Infantil - QSE		**5.000**	**2.000**	**3.000**
	Fiscal	5.000	2.000	3.000
2079 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		**50.000**	**45.000**	**5.000**
	Fiscal	50.000	45.000	5.000
2080 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
2081 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 30%		**417.600**	**208.800**	**208.800**
	Fiscal	417.600	208.800	208.800
2082 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 70%		**1.006.831**	**0**	**1.006.831**
	Fiscal	1.006.831	0	1.006.831
2083 Recolhimento Previdenciário ao INSS		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0

2084 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		**100.600**	**0**	**100.600**
	Fiscal	100.600	0	100.600
2086 Manutenção de Rotas Turísticas		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2088 Amortização da Divida e Juros junto a COSERN		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
2089 Amortização da Divida e Juros junto a CAERN		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2090 Conferencia Municipal da Saúde		**18.000**	**18.000**	**0**
	Seguridade Social	18.000	18.000	0
2091 Amortização da Divida e Juros junto a Receita Federal do Brasil		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2092 Manutenção das Ações do Seviço de Convivência e Fortaleciamento de Vínculos - Idosas		**40.000**	**40.000**	**0**
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
2093 Apoiar as Ações do Selo Unicef		**16.000**	**16.000**	**0**
	Seguridade Social	16.000	16.000	0
2095 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		**120.000**	**21.000**	**99.000**
	Seguridade Social	120.000	21.000	99.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Despesa Orçamentária por Ação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2096 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Precatórios / RPV		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2097 Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA		**30.000**	**30.000**	**0**
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2098 Amortização da Divida com Precatórios		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2099 Amortização da Dívida Junto ao INSS		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2100 Amortização da Dívida com PASEP		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2101 Amortização da Dívida com Operações de Crédito		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2102 Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar - AEE		**115.200**	**0**	**115.200**
	Fiscal	115.200	0	115.200
2103 Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado		**94.800**	**0**	**94.800**
	Fiscal	94.800	0	94.800
2104 Manutenção das Ações do Programa Mais Educação		**122.400**	**0**	**122.400**
	Fiscal	122.400	0	122.400
2105 Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso		**60.000**	**0**	**60.000**
	Fiscal	60.000	0	60.000
2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		**694.925**	**694.925**	**0**
	Fiscal	694.925	694.925	0
2107 Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial		**48.000**	**48.000**	**0**
	Fiscal	48.000	48.000	0
2108 Modernização do Sistema de Arrecadação Municipal		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
2109 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência		**16.000**	**16.000**	**0**
	Seguridade Social	16.000	16.000	0
2110 Manutenção do Programa de Informatização da Atenção Primaria a Saúde		**48.000**	**12.000**	**36.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Despesa Orçamentária por Ação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	48.000	12.000	36.000
2111 Transferências a Consórcios Públicos		**84.000**	**0**	**84.000**
	Seguridade Social	84.000	0	84.000
2112 Implementação de Políticas de Promoção da Equipe em Saúde - SAPS		**300.000**	**0**	**300.000**
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
2114 Programa de Transporte Escolar - PNAT Infantil		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000

2115 Manutenção Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		**20.000**	**0**	**20.000**
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2116 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
2117 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN Infantil		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
2118 Manutenção do Ensino Pré-Escola		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
2119 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 30%		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
2122 Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social		**15.000**	**0**	**15.000**
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
2123 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 70%		**1.500.000**	**0**	**1.500.000**
	Fiscal	1.500.000	0	1.500.000
2124 Programa de Apoio ao Atleta local		**6.000**	**6.000**	**0**
	Fiscal	6.000	6.000	0
2125 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
2126 Implementação e Manutenção das Atividades de Ensino em Tempo Integral		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
2128 Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente		**30.000**	**0**	**30.000**
	Seguridade Social	30.000	0	30.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação
Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2135 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de violência e Risco Pessoal		**19.000**	**19.000**	**0**
	Seguridade Social	19.000	19.000	0
2137 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional à Pessoa Portadora de Deficiência em Situação		**19.000**	**19.000**	**0**
	Seguridade Social	19.000	19.000	0
2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria a Saúde - Componente Qualidade		**60.000**	**0**	**60.000**
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
2140 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL		**50.000**	**0**	**50.000**
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
2141 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.		**60.000**	**0**	**60.000**
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
2147 Apoio as Ações da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil		**2.500**	**2.500**	**0**
	Fiscal	2.500	2.500	0
2148 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Interesse Social		**2.500**	**2.500**	**0**
	Fiscal	2.500	2.500	0
2150 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
2169 Manutenção das Ações da Secretaria Muncipal de Trabalho e Assistência Social		**995.000**	**970.000**	**25.000**
	Seguridade Social	995.000	970.000	25.000
2170 Transferencias de Recusros a Parceiras no Atendimento à criança		**70.000**	**35.000**	**35.000**
	Seguridade Social	70.000	35.000	35.000
2172 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE MEDIO		**366.000**	**0**	**366.000**
	Fiscal	366.000	0	366.000
2173 Implementação da Segurança Alimentar e Nutrional em Saúde		**100.000**	**0**	**100.000**
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
2175 Manutenção do Incremento Temporario ao Custeio dos Serv. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**504.000**	**0**	**504.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação
Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	504.000	0	504.000
2176 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS		**96.000**	**0**	**96.000**
	Seguridade Social	96.000	0	96.000
2177 Manutenção do Incentivo Financeiro da Vigilancia em Saúde - DESPESAS DIVERSAS		**23.000**	**0**	**23.000**
	Seguridade Social	23.000	0	23.000

2178 Plano de educação permanente		**102.204**	**0**	**102.204**
	Seguridade Social	102.204	0	102.204
2179 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPAB		**140.000**	**0**	**140.000**
	Seguridade Social	140.000	0	140.000
2180 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Audiovisual		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
2181 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade		**100.000**	**0**	**100.000**
	Fiscal	100.000	0	100.000
2182 Apoio à execução da Lei Aldir Blanc		**60.000**	**0**	**60.000**
	Fiscal	60.000	0	60.000
2186 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem		**800.000**	**0**	**800.000**
	Seguridade Social	800.000	0	800.000
2187 Incentivo do componente de qualidade		**573.427**	**0**	**573.427**
	Seguridade Social	573.427	0	573.427
2188 Manutenção do Programa PROCADSUAS		**30.000**	**0**	**30.000**
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
2189 Manutenção das Açoes do Bloco da Proteção Social Especial		**78.000**	**0**	**78.000**
	Seguridade Social	78.000	0	78.000
2190 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social - FEDERAL		**400.000**	**0**	**400.000**
	Seguridade Social	400.000	0	400.000
2191 Reforma e melhorias de moradias existentes		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
2192 Regularização de imóveis urbanos		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
2193 Regularização de áreas rurais		**7.500**	**7.500**	**0**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	7.500	7.500	0
2194 Implantação de equipamentos comunitários (praças, iluminação e saneamento)		**230.000**	**230.000**	**0**
	Fiscal	230.000	230.000	0
2195 Manutenção da vigilância epidemiológica		**300.000**	**0**	**300.000**
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
2196 Manutenção de projetos de educação ambiental		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
2197 Verba indenizatória - Auxilio Alimentação		**170.000**	**170.000**	**0**
	Fiscal	170.000	170.000	0
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**700.000**	**700.000**	**0**
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
	Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E ACAO.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**1.762.000**	**1.762.000**	**0**
1001 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	100.000	100.000	0
1003 Aquisição de Bens e Equipamentos Permanentes	20.000	20.000	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.460.000	1.460.000	0
2010 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	12.000	12.000	0
2197 Verba indenizatória - Auxilio Alimentação	170.000	170.000	0
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**1.791.664**	**1.467.000**	**324.664**
1008 Aquisição de Bens e Veículos	85.000	85.000	0
1022 Aquisição de Equipamentos Para a Defesa Civil	10.000	10.000	0
1026 Aquisição de Equipamento para Guarda Municipal	10.000	10.000	0
1075 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	35.000	35.000	0

2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.329.664	1.030.000	299.664
2022 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	3.000	3.000	0
2053 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	7.000	7.000	0
2056 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	240.000	220.000	20.000
2057 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	3.500	3.500	0
2058 Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	3.500	3.500	0
2079 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	50.000	45.000	5.000
2080 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal	15.000	15.000	0
02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**150.000**	**150.000**	**0**
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	150.000	150.000	0
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**150.000**	**150.000**	**0**
2004 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	150.000	150.000	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**52.600**	**52.600**	**0**
2005 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	28.600	28.600	0
2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	14.000	14.000	0
2083 Recolhimento Previdenciário ao INSS	10.000	10.000	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	**53.200**	**53.200**	**0**
2021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Humanos	53.200	53.200	0
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**2.047.720**	**2.047.720**	**0**
2006 Contribuição para Formação do PASEP	464.000	464.000	0
2007 Contribuição à entidades representativas (AMLAP, FEMURN e CNM)	114.000	114.000	0
2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	1.384.720	1.384.720	0
2088 Amortização da Divida e Juros junto a COSERN	15.000	15.000	0
2089 Amortização da Divida e Juros junto a CAERN	10.000	10.000	0
2091 Amortização da Divida e Juros junto a Receita Federal do Brasil	10.000	10.000	0
2096 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Precatórios / RPV	10.000	10.000	0
2098 Amortização da Divida com Precatórios	10.000	10.000	0
2099 Amortização da Dívida Junto ao INSS	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2100 Amortização da Dívida com PASEP	10.000	10.000	0
2101 Amortização da Dívida com Operações de Crédito	10.000	10.000	0
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**371.942**	**371.942**	**0**
1070 Aquisição de veículo	70.000	70.000	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação	286.942	286.942	0
2108 Modernização do Sistema de Arrecadação Municipal	15.000	15.000	0
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**22.564.611**	**7.685.725**	**14.878.886**
1004 Reformas de Quadra de Esportes em Escolas Municipais	1.000.000	1.000.000	0
1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	225.072	0	225.072
1006 Implantação de Salas de informática	30.000	0	30.000
1007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	500.000	500.000	0
1045 Aquisição de Veículos	70.000	0	70.000
1048 Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas	500.000	500.000	0
1049 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	187.560	0	187.560
1052 Construção Reforma E Ampliação de unidades da Pré-Escola	569.932	0	569.932
1093 Reforma e adequação da Creche Municipal	150.000	0	150.000
2014 Apoio aos Conselhos Municipais Educação, Fundeb e Merenda	3.000	0	3.000
2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.446.000	3.446.000	0
2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	341.300	0	341.300
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	25.624	0	25.624
2019 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Fundamental	120.500	0	120.500
2020 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental	94.500	0	94.500
2023 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	1.109.000	1.109.000	0
2024 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil	50.055	0	50.055
2025 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil	9.200	0	9.200
2026 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	86.400	40.000	46.400
2027 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - EJA	900	0	900

2028 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	180.000	180.000	0
2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do FUNDEB 30%	867.048	0	867.048
2034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%	580.164	0	580.164
2035 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com recursos do FUNDEB 70%	5.800.000	0	5.800.000
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 70%	2.090.000	0	2.090.000
2067 Manutenção do Ensino - QSE	5.000	0	5.000
2074 Manutenção Fundamental - FUNDEB 30%	5.000	0	5.000
2078 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	5.000	2.000	3.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2081 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 30%	417.600	208.800	208.800
2082 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 70%	1.006.831	0	1.006.831
2084 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	100.600	0	100.600
2102 Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar - AEE	115.200	0	115.200
2103 Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado	94.800	0	94.800
2104 Manutenção das Ações do Programa Mais Educação	122.400	0	122.400
2105 Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	60.000	0	60.000
2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	694.925	694.925	0
2114 Programa de Transporte Escolar - PNAT Infantil	5.000	0	5.000
2116 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche	5.000	0	5.000
2117 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN Infantil	5.000	0	5.000
2118 Manutenção do Ensino Pré-Escola	5.000	5.000	0
2119 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 30%	5.000	0	5.000
2123 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 70%	1.500.000	0	1.500.000
2125 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola	5.000	0	5.000
2126 Implementação e Manutenção das Atividades de Ensino em Tempo Integral	5.000	0	5.000
2172 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	366.000	0	366.000
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**12.992.848**	**5.273.327**	**7.719.521**
1021 Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde	300.000	0	300.000
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	150.000	0	150.000
1057 Construção de Unidades Sanitarias	100.000	0	100.000
1067 Aquisição de veículos de pequeno porte e transporte sanitário	100.000	0	100.000
1068 Aquisição de unidade móvel odontológica	100.000	0	100.000
1084 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	500.000	500.000	0
1116 Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas	100.000	20.000	80.000
1136 Aquisição de Veiculos e Unidade Semi-UTI	400.000	0	400.000
2043 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde - PACS	962.950	0	962.950
2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde	402.000	0	402.000
2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.268.887	4.247.887	21.000
2046 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	138.000	25.000	113.000
2047 Manutenção do Programa de Saúde na Escola	24.000	0	24.000
2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal	419.100	0	419.100
2049 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP	461.640	113.640	348.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2050 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	8.200	8.200	0
2051 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria	578.840	200.000	378.840
2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	417.000	0	417.000
2054 Manutenção do Incentivo Financeiro para Execução das Açõs da Vigilância Sanitária	212.000	48.000	164.000
2055 Manutenção da Assistência Financeira para Agentes de Combate as Endemias	231.600	80.600	151.000
2090 Conferencia Municipal da Saúde	18.000	18.000	0
2110 Manutenção do Programa de Informatização da Atenção Primaria a Saúde	48.000	12.000	36.000
2111 Transferências a Consórcios Públicos	84.000	0	84.000
2112 Implementação de Políticas de Promoção da Equipe em Saúde - SAPS	300.000	0	300.000
2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria a Saúde - Componente Qualidade	60.000	0	60.000
2140 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL	50.000	0	50.000

2141 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	60.000	0	60.000
2173 Implementação da Segurança Alimentar e Nutrional em Saúde	100.000	0	100.000
2175 Manutenção do Incremento Temporario ao Custeio dos Serv. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	504.000	0	504.000
2176 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS	96.000	0	96.000
2177 Manutenção do Incentivo Financeiro da Vigilancia em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	23.000	0	23.000
2178 Plano de educação permanente	102.204	0	102.204
2186 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	800.000	0	800.000
2187 Incentivo do componente de qualidade	573.427	0	573.427
2195 Manutenção da vigilância epidemiológica	300.000	0	300.000
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**1.070.000**	**980.000**	**90.000**
2066 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS	5.000	5.000	0
2115 Manutenção Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	20.000	0	20.000
2122 Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	15.000	0	15.000
2128 Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente	30.000	0	30.000
2147 Apoio as Ações da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	2.500	2.500	0
2148 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Interesse Social	2.500	2.500	0
2169 Manutenção das Ações da Secretaria Muncipal de Trabalho e Assistência Social	995.000	970.000	25.000
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.765.000**	**528.000**	**1.237.000**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1051 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS	30.000	0	30.000
1060 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente	50.000	0	50.000
1081 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS	30.000	0	30.000
1082 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	50.000	0	50.000
2062 Manutenção dos Beneficios Eventuais	134.000	134.000	0
2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.	100.000	39.000	61.000
2068 Manutenção do Programa Beneficio de Prestação Continuada na Escola	27.000	9.000	18.000
2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	121.000	104.000	17.000
2070 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do Programa do Bolsa Familia	15.000	0	15.000
2071 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	100.000	46.000	54.000
2073 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do SUS - IGD-SUAS	130.000	0	130.000
2092 Manutenção das Ações do Seviço de Convivência e Fortaleciamento de Vínculos - Idosas	40.000	40.000	0
2093 Apoiar as Ações do Selo Unicef	16.000	16.000	0
2095 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	120.000	21.000	99.000
2097 Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	30.000	30.000	0
2109 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência	16.000	16.000	0
2135 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de violência e Risco Pessoal	19.000	19.000	0
2137 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional à Pessoa Portadora de Deficiência em Situação	19.000	19.000	0
2170 Transferencias de Recusros a Parceiras no Atendimento à criança	70.000	35.000	35.000
2179 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPAB	140.000	0	140.000
2188 Manutenção do Programa PROCADSUAS	30.000	0	30.000
2189 Manutenção das Açoes do Bloco da Proteção Social Especial	78.000	0	78.000
2190 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social - FEDERAL	400.000	0	400.000
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**1.560.784**	**1.076.720**	**484.064**
1010 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	96.000	96.000	0
1011 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas	2.000	0	2.000
1014 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	10.000	10.000	0
1015 Aquisição de Veículos	50.000	0	50.000
1017 Melhoramento de Infraestrutura das Estradas Vicinais	14.520	14.520	0
1032 Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Públicos	25.000	0	25.000
1035 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	20.000	20.000	0
1109 Construção do Terminal Rodoviário	36.000	36.000	0
2037 Manutenção da Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	25.200	25.200	0

2038 Manutenção das Ações da Iluminação Pública	357.064	0	357.064
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	900.000	870.000	30.000
2063 Manutenção do Consórcio Publico CIM AMLAP	5.000	5.000	0
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**1.395.000**	**1.370.000**	**25.000**
2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária	950.000	950.000	0
2013 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	400.000	400.000	0
2076 Distribuição de sementes do programa estadual/federal	25.000	0	25.000
2077 Manutenção de poços artesianos	20.000	20.000	0
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	**1.210.000**	**1.090.000**	**120.000**
1047 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.000	0	20.000
1083 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	500.000	500.000	0
1101 Aquisição de Bombas para Poços e para Sistemas de Irrigação	10.000	10.000	0
1132 Aquisição de veículos	200.000	200.000	0
1133 Ampliação e cobertura de fossas sépticas domiciliares	200.000	200.000	0
1134 Drenagem urbana em pontos críticos	200.000	100.000	100.000
2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	30.000	30.000	0
2196 Manutenção de projetos de educação ambiental	50.000	50.000	0
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**105.000**	**105.000**	**0**
2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	105.000	105.000	0
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**44.000**	**44.000**	**0**
1030 Construção, Ampliação de Complexo Esportivo	18.000	18.000	0
1071 Reforma e/ou Ampliação do Estádio Municipal	10.000	10.000	0
2059 Promoção de Eventos Esportivos	5.000	5.000	0
2061 Manutenção das atividades da Secretária de Esporte e Lazer	5.000	5.000	0
2124 Programa de Apoio ao Atleta local	6.000	6.000	0
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	**570.240**	**410.240**	**160.000**
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
1102 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	30.000	30.000	0
1112 Construção e Instalação de Museu Municipal	50.000	50.000	0
1113 Construção do Mercado de Artesanato	30.000	30.000	0
2030 Promoção de Eventos Culturais	52.240	52.240	0
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	100.000	100.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2064 Investimentos nas Atividades de Desenvolvimento Econômico e Turismo	50.000	50.000	0
2086 Manutenção de Rotas Turísticas	10.000	10.000	0
2107 Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial	48.000	48.000	0
2180 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	30.000	30.000	0
2181 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade	100.000	0	100.000
2182 Apoio à execução da Lei Aldir Blanc	60.000	0	60.000
02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**558.500**	**362.500**	**196.000**
1065 Construção de unidades habitacionais populares	150.000	0	150.000
1066 Urbanização de loteamentos irregulares	76.000	30.000	46.000
2150 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária	30.000	30.000	0
2191 Reforma e melhorias de moradias existentes	50.000	50.000	0
2192 Regularização de imóveis urbanos	15.000	15.000	0
2193 Regularização de áreas rurais	7.500	7.500	0
2194 Implantação de equipamentos comunitários (praças, iluminação e saneamento)	230.000	230.000	0
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**700.000**	**700.000**	**0**
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000	700.000	0
Total:	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria Econômica	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

3 Despesas Correntes		**41.201.425**	**19.848.932**	**21.352.493**
	Fiscal	28.486.027	14.030.605	14.455.422
	Seguridade Social	12.715.398	5.818.327	6.897.071
4 Despesas de Capital		**9.013.684**	**5.131.042**	**3.882.642**
	Fiscal	5.906.234	4.173.042	1.733.192
	Seguridade Social	3.107.450	958.000	2.149.450
9 Reserva de Contingência		**700.000**	**700.000**	**0**
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
	Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		**24.500**	**22.000**	**2.500**
	Fiscal	17.000	17.000	0
	Seguridade Social	7.500	5.000	2.500
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		**92.000**	**50.000**	**42.000**
	Seguridade Social	92.000	50.000	42.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		**50.098.609**	**24.907.974**	**25.190.635**
	Fiscal	34.375.261	18.186.647	16.188.614
	Seguridade Social	15.723.348	6.721.327	9.002.021
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**700.000**	**700.000**	**0**
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
	Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		**6.026.558**	**2.173.887**	**3.852.671**
	Fiscal	4.275.831	1.337.000	2.938.831
	Seguridade Social	1.750.727	836.887	913.840
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**16.023.440**	**8.440.840**	**7.582.600**
	Fiscal	12.534.240	6.330.240	6.204.000
	Seguridade Social	3.489.200	2.110.600	1.378.600
12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR		**5.000**	**0**	**5.000**
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**2.839.009**	**1.276.009**	**1.563.000**
	Fiscal	2.333.009	1.071.009	1.262.000
	Seguridade Social	506.000	205.000	301.000
14 DIÁRIAS - CIVIL		**263.050**	**242.050**	**21.000**
	Fiscal	228.000	228.000	0
	Seguridade Social	35.050	14.050	21.000
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		**1.117.500**	**139.000**	**978.500**
	Fiscal	24.000	24.000	0
	Seguridade Social	1.093.500	115.000	978.500
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		**108.225**	**108.225**	**0**
	Fiscal	108.225	108.225	0
19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		**10.000**	**10.000**	**0**
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		**1.000**	**1.000**	**0**
	Fiscal	1.000	1.000	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		**1.000**	**1.000**	**0**
	Fiscal	1.000	1.000	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		**5.483.981**	**2.378.150**	**3.105.831**

	Fiscal	3.174.087	1.453.460	1.720.627
	Seguridade Social	2.309.894	924.690	1.385.204
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		**10.000**	**2.000**	**8.000**
	Seguridade Social	10.000	2.000	8.000
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		**436.227**	**169.300**	**266.927**
	Fiscal	56.300	31.300	25.000
	Seguridade Social	379.927	138.000	241.927
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**135.800**	**111.800**	**24.000**
	Fiscal	101.800	101.800	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	34.000	10.000	24.000
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		**38.450**	**16.450**	**22.000**
	Fiscal	37.450	16.450	21.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		**71.000**	**71.000**	**0**
	Fiscal	71.000	71.000	0
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**952.500**	**407.500**	**545.000**
	Fiscal	410.450	246.950	163.500
	Seguridade Social	542.050	160.550	381.500
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**5.910.735**	**3.076.171**	**2.834.564**
	Fiscal	3.825.685	2.061.621	1.764.064
	Seguridade Social	2.085.050	1.014.550	1.070.500
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		**318.150**	**228.150**	**90.000**
	Fiscal	255.150	174.150	81.000
	Seguridade Social	63.000	54.000	9.000
41 CONTRIBUIÇÕES		**24.500**	**23.000**	**1.500**
	Fiscal	17.000	17.000	0
	Seguridade Social	7.500	6.000	1.500
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		**6.000**	**5.000**	**1.000**
	Seguridade Social	6.000	5.000	1.000
46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		**170.000**	**170.000**	**0**
	Fiscal	170.000	170.000	0
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		**191.500**	**190.500**	**1.000**
	Fiscal	190.500	190.500	0
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		**154.100**	**123.100**	**31.000**
	Fiscal	6.100	6.100	0
	Seguridade Social	148.000	117.000	31.000
49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		**8.000**	**8.000**	**0**
	Fiscal	6.000	6.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		**4.710.432**	**2.879.600**	**1.830.832**
	Fiscal	3.640.432	2.558.600	1.081.832
	Seguridade Social	1.070.000	321.000	749.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**3.914.742**	**2.141.442**	**1.773.300**
	Fiscal	1.962.242	1.518.442	443.800
	Seguridade Social	1.952.500	623.000	1.329.500
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		**187.560**	**0**	**187.560**
	Fiscal	187.560	0	187.560
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		**92.000**	**50.000**	**42.000**
	Seguridade Social	92.000	50.000	42.000
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		**75.000**	**75.000**	**0**
	Fiscal	75.000	75.000	0

91 SENTENÇAS JUDICIAIS		**41.000**	**41.000**	**0**
	Fiscal	21.000	21.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**629.250**	**262.400**	**366.850**
	Fiscal	422.800	227.400	195.400
	Seguridade Social	206.450	35.000	171.450
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**204.100**	**103.100**	**101.000**
	Fiscal	201.100	101.100	100.000
	Seguridade Social	3.000	2.000	1.000
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		**55.300**	**55.300**	**0**
	Fiscal	55.300	55.300	0
99 A CLASSIFICAR		**700.000**	**700.000**	**0**
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
	Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes		**41.201.425**	**19.848.932**	**21.352.493**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**26.249.776**	**12.198.336**	**14.051.440**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		26.249.776	12.198.336	14.051.440
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.019.727	2.173.887	3.845.840
	Fiscal	4.269.000	1.337.000	2.932.000
	Seguridade Social	1.750.727	836.887	913.840
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		16.023.440	8.440.840	7.582.600
	Fiscal	12.534.240	6.330.240	6.204.000
	Seguridade Social	3.489.200	2.110.600	1.378.600
3.1.90.12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL MILITAR		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.839.009	1.276.009	1.563.000
	Fiscal	2.333.009	1.071.009	1.262.000
	Seguridade Social	506.000	205.000	301.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.117.500	139.000	978.500
	Fiscal	24.000	24.000	0
	Seguridade Social	1.093.500	115.000	978.500
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		31.000	31.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		158.800	82.300	76.500
	Fiscal	66.300	66.300	0
	Seguridade Social	92.500	16.000	76.500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		55.300	55.300	0
	Fiscal	55.300	55.300	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		**2.000**	**2.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**14.949.649**	**7.648.596**	**7.301.053**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		24.500	22.000	2.500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		18.500	17.000	1.500
	Fiscal	17.000	17.000	0
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		6.000	5.000	1.000
	Seguridade Social	6.000	5.000	1.000

3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		92.000	50.000	42.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		92.000	50.000	42.000
	Seguridade Social	92.000	50.000	42.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.833.149	7.576.596	7.256.553
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.831	0	6.831
	Fiscal	6.831	0	6.831
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		263.050	242.050	21.000
	Fiscal	228.000	228.000	0
	Seguridade Social	35.050	14.050	21.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		108.225	108.225	0
	Fiscal	108.225	108.225	0
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.472.981	2.372.150	3.100.831
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	3.174.087	1.453.460	1.720.627
	Seguridade Social	2.298.894	918.690	1.380.204
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000	2.000	8.000
	Seguridade Social	10.000	2.000	8.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		436.227	169.300	266.927
	Fiscal	56.300	31.300	25.000
	Seguridade Social	379.927	138.000	241.927
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		135.800	111.800	24.000
	Fiscal	101.800	101.800	0
	Seguridade Social	34.000	10.000	24.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		38.450	16.450	22.000
	Fiscal	37.450	16.450	21.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		71.000	71.000	0
	Fiscal	71.000	71.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		952.500	407.500	545.000
	Fiscal	410.450	246.950	163.500
	Seguridade Social	542.050	160.550	381.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		5.874.735	3.060.171	2.814.564
	Fiscal	3.795.685	2.051.621	1.744.064
	Seguridade Social	2.079.050	1.008.550	1.070.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		318.150	228.150	90.000
	Fiscal	255.150	174.150	81.000
	Seguridade Social	63.000	54.000	9.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		170.000	170.000	0
	Fiscal	170.000	170.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		191.500	190.500	1.000
	Fiscal	190.500	190.500	0
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		154.100	123.100	31.000
	Fiscal	6.100	6.100	0
	Seguridade Social	148.000	117.000	31.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		8.000	8.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		391.500	167.100	224.400
	Fiscal	345.500	150.100	195.400

	Seguridade Social	46.000	17.000	29.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		204.100	103.100	101.000
	Fiscal	201.100	101.100	100.000
	Seguridade Social	3.000	2.000	1.000
4 Despesas de Capital		**9.013.684**	**5.131.042**	**3.882.642**
4.4 INVESTIMENTO		**8.938.684**	**5.056.042**	**3.882.642**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.938.684	5.056.042	3.882.642
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000	6.000	5.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	11.000	6.000	5.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		36.000	16.000	20.000
	Fiscal	30.000	10.000	20.000
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.710.432	2.879.600	1.830.832
	Fiscal	3.640.432	2.558.600	1.081.832
	Seguridade Social	1.070.000	321.000	749.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.914.742	2.141.442	1.773.300
	Fiscal	1.962.242	1.518.442	443.800
	Seguridade Social	1.952.500	623.000	1.329.500
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		187.560	0	187.560
	Fiscal	187.560	0	187.560
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78.950	13.000	65.950
	Fiscal	11.000	11.000	0
	Seguridade Social	67.950	2.000	65.950
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		**75.000**	**75.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		75.000	75.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
9 Reserva de Contingência		**700.000**	**700.000**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**700.000**	**700.000**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000	700.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
	Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Total**
Poder Legislativo		**70.000**
	01 PODER LEGISLATIVO	**70.000**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	70.000
Poder Executivo		**8.868.684**
	02 PODER EXECUTIVO	**8.868.684**
	02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	171.000
	02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20.000
	02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20.000
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	2.000
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	50.000
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	86.942
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.370.292
	02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.765.450

	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	16.000
	02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	326.000
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	442.200
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	50.000
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	927.000
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.000
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	16.800
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	144.000
	02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	446.000
	Total	**8.938.684**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 SAÚDE INTEGRAL E ACESSÍVEL PARA LAGOA SALGADA			**1.650.000**	**20.000**	**1.630.000**
	02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.650.000	20.000	1.630.000
		1021 Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde	300.000	0	300.000
		1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	150.000	0	150.000
		1057 Construção de Unidades Sanitarias	100.000	0	100.000
		1067 Aquisição de veículos de pequeno porte e transporte sanitário	100.000	0	100.000
		1068 Aquisição de unidade móvel odontológica	100.000	0	100.000
		1116 Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas	100.000	20.000	80.000
		1136 Aquisição de Veiculos e Unidade Semi-UTI	400.000	0	400.000
		2112 Implementação de Políticas de Promoção da Equipe em Saúde - SAPS	300.000	0	300.000
		2173 Implementação da Segurança Alimentar e Nutrional em Saúde	100.000	0	100.000
0002 CULTIVANDO CONHECIMENTO E OPORTUNIDADES PARA O FUTURO DE LAGOA SALGADA			**3.232.564**	**2.000.000**	**1.232.564**
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.232.564	2.000.000	1.232.564
		1004 Reformas de Quadra de Esportes em Escolas Municipais	1.000.000	1.000.000	0
		1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	225.072	0	225.072
		1006 Implantação de Salas de informática	30.000	0	30.000
		1007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	500.000	500.000	0
		1045 Aquisição de Veículos	70.000	0	70.000
		1048 Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas	500.000	500.000	0
		1049 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	187.560	0	187.560
		1052 Construção Reforma E Ampliação de unidades da Pré-Escola	569.932	0	569.932
		1093 Reforma e adequação da Creche Municipal	150.000	0	150.000
0003 PROTEÇÃO, ORDEM E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA PARA LAGOA SALGADA			**140.000**	**140.000**	**0**
	02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		140.000	140.000	0
		1008 Aquisição de Bens e Veículos	85.000	85.000	0
		1022 Aquisição de Equipamentos Para a Defesa Civil	10.000	10.000	0
		1026 Aquisição de Equipamento para Guarda Municipal	10.000	10.000	0
		1075 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	35.000	35.000	0
0004 CONSTRUINDO BASES SÓLIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE LAGOA SALGADA			**673.520**	**476.520**	**197.000**
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		273.520	176.520	97.000
		1010 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	96.000	96.000	0
		1011 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas	2.000	0	2.000
		1014 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	10.000	10.000	0
		1015 Aquisição de Veículos	50.000	0	50.000
		1017 Melhoramento de Infraestrutura das Estradas Vicinais	14.520	14.520	0
		1032 Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Públicos	25.000	0	25.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1035 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.000	0	20.000
		1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	20.000	20.000	0
		1109 Construção do Terminal Rodoviário	36.000	36.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		400.000	300.000	100.000
		1133 Ampliação e cobertura de fossas sépticas domiciliares	200.000	200.000	0
		1134 Drenagem urbana em pontos críticos	200.000	100.000	100.000
0005 AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL			**686.000**	**470.000**	**216.000**
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		230.000	210.000	20.000
		1047 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.000	0	20.000
		1101 Aquisição de Bombas para Poços e para Sistemas de Irrigação	10.000	10.000	0
		1132 Aquisição de veículos	200.000	200.000	0
	02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		456.000	260.000	196.000
		1065 Construção de unidades habitacionais populares	150.000	0	150.000
		1066 Urbanização de loteamentos irregulares	76.000	30.000	46.000
		2194 Implantação de equipamentos comunitários (praças, iluminação e saneamento)	230.000	230.000	0
0006 LEGISLATIVO EFICIENTE			**120.000**	**120.000**	**0**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		120.000	120.000	0
		1001 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	100.000	100.000	0
		1003 Aquisição de Bens e Equipamentos Permanentes	20.000	20.000	0
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA			**19.739.978**	**12.753.729**	**6.986.249**
	02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.651.664	1.327.000	324.664
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.329.664	1.030.000	299.664
		2022 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	3.000	3.000	0
		2053 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	7.000	7.000	0
		2056 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	240.000	220.000	20.000
		2057 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	3.500	3.500	0
		2058 Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	3.500	3.500	0
		2079 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	50.000	45.000	5.000
		2080 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal	15.000	15.000	0
	02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		150.000	150.000	0
		2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	150.000	150.000	0
	02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		150.000	150.000	0
		2004 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	150.000	150.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		52.600	52.600	0
		2005 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	28.600	28.600	0
		2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	14.000	14.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2083 Recolhimento Previdenciário ao INSS	10.000	10.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		53.200	53.200	0
		2021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Humanos	53.200	53.200	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.047.720	2.047.720	0
		2006 Contribuição para Formação do PASEP	464.000	464.000	0
		2007 Contribuição à entidades representativas (AMLAP, FEMURN e CNM)	114.000	114.000	0
		2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	1.384.720	1.384.720	0
		2088 Amortização da Divida e Juros junto a COSERN	15.000	15.000	0
		2089 Amortização da Divida e Juros junto a CAERN	10.000	10.000	0
		2091 Amortização da Divida e Juros junto a Receita Federal do Brasil	10.000	10.000	0
		2096 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Precatórios / RPV	10.000	10.000	0
		2098 Amortização da Divida com Precatórios	10.000	10.000	0

		2099 Amortização da Dívida Junto ao INSS	10.000	10.000	0
		2100 Amortização da Dívida com PASEP	10.000	10.000	0
		2101 Amortização da Dívida com Operações de Crédito	10.000	10.000	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		371.942	371.942	0
		1070 Aquisição de veículo	70.000	70.000	0
		2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação	286.942	286.942	0
		2108 Modernização do Sistema de Arrecadação Municipal	15.000	15.000	0
	02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		11.342.848	5.253.327	6.089.521
		1084 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	500.000	500.000	0
		2043 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde - PACS	962.950	0	962.950
		2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde	402.000	0	402.000
		2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.268.887	4.247.887	21.000
		2046 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS-COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	138.000	25.000	113.000
		2047 Manutenção do Programa de Saúde na Escola	24.000	0	24.000
		2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal	419.100	0	419.100
		2049 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP	461.640	113.640	348.000
		2050 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	8.200	8.200	0
		2051 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria	578.840	200.000	378.840
		2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	417.000	0	417.000
		2054 Manutenção do Incentivo Financeiro para Execução das Ações da Vigilância Sanitária	212.000	48.000	164.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2055 Manutenção da Assistência Financeira para Agentes de Combate as Endemias	231.600	80.600	151.000
		2090 Conferencia Municipal da Saúde	18.000	18.000	0
		2110 Manutenção do Programa de Informatização da Atenção Primaria a Saúde	48.000	12.000	36.000
		2111 Transferências a Consórcios Públicos	84.000	0	84.000
		2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria a Saúde - Componente Qualidade	60.000	0	60.000
		2140 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL	50.000	0	50.000
		2141 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	60.000	0	60.000
		2175 Manutenção do Incremento Temporario ao Custeio dos Serv. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	504.000	0	504.000
		2176 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS	96.000	0	96.000
		2177 Manutenção do Incentivo Financeiro da Vigilancia em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	23.000	0	23.000
		2178 Plano de educação permanente	102.204	0	102.204
		2186 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	800.000	0	800.000
		2187 Incentivo do componente de qualidade	573.427	0	573.427
		2195 Manutenção da vigilância epidemiológica	300.000	0	300.000
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		1.287.264	900.200	387.064
		2037 Manutenção da Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	25.200	25.200	0
		2038 Manutenção das Ações da Iluminação Pública	357.064	0	357.064
		2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	900.000	870.000	30.000
		2063 Manutenção do Consórcio Publico CIM AMLAP	5.000	5.000	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		1.395.000	1.370.000	25.000
		2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária	950.000	950.000	0
		2013 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	400.000	400.000	0

		2076 Distribuição de sementes do programa estadual/federal	25.000	0	25.000
		2077 Manutenção de poços artesianos	20.000	20.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		580.000	580.000	0
		1083 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	500.000	500.000	0
		2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	30.000	30.000	0
		2196 Manutenção de projetos de educação ambiental	50.000	50.000	0
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		105.000	105.000	0
		2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	105.000	105.000	0
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		450.240	290.240	160.000
		2030 Promoção de Eventos Culturais	52.240	52.240	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	100.000	100.000	0
		2064 Investimentos nas Atividades de Desenvolvimento Econômico e Turismo	50.000	50.000	0
		2086 Manutenção de Rotas Turísticas	10.000	10.000	0
		2107 Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial	48.000	48.000	0
		2180 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	30.000	30.000	0
		2181 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade	100.000	0	100.000
		2182 Apoio à execução da Lei Aldir Blanc	60.000	0	60.000
	02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		102.500	102.500	0
		2150 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária	30.000	30.000	0
		2191 Reforma e melhorias de moradias existentes	50.000	50.000	0
		2192 Regularização de imóveis urbanos	15.000	15.000	0
		2193 Regularização de áreas rurais	7.500	7.500	0
0008 PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAAASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID			**2.325.000**	**1.508.000**	**817.000**
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		1.070.000	980.000	90.000
		2066 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS	5.000	5.000	0
		2115 Manutenção Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	20.000	0	20.000
		2122 Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	15.000	0	15.000
		2128 Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente	30.000	0	30.000
		2147 Apoio as Ações da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	2.500	2.500	0
		2148 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Interesse Social	2.500	2.500	0
		2169 Manutenção das Ações da Secretaria Muncipal de Trabalho e Assistência Social	995.000	970.000	25.000
	02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.255.000	528.000	727.000
		1082 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	50.000	0	50.000
		2062 Manutenção dos Benefícios Eventuais	134.000	134.000	0
		2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.	100.000	39.000	61.000
		2068 Manutenção do Programa Beneficio de Prestação Continuada na Escola	27.000	9.000	18.000
		2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	121.000	104.000	17.000
		2070 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do Programa do Bolsa Familia	15.000	0	15.000
		2071 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	100.000	46.000	54.000
		2073 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do SUS - IGD-	130.000	0	130.000

		SUAS			
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2092 Manutenção das Ações do Seviço de Convivência e Fortaleciamento de Vínculos - Idosas	40.000	40.000	0
		2093 Apoiar as Ações do Selo Unicef	16.000	16.000	0
		2095 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	120.000	21.000	99.000
		2097 Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	30.000	30.000	0
		2109 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência	16.000	16.000	0
		2135 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de violência e Risco Pessoal	19.000	19.000	0
		2137 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional à Pessoa Portadora de Deficiência em Situação	19.000	19.000	0
		2170 Transferencias de Recusros a Parceiras no Atendimento à criança	70.000	35.000	35.000
		2179 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPAB	140.000	0	140.000
		2188 Manutenção do Programa PROCADSUAS	30.000	0	30.000
		2189 Manutenção das Açoes do Bloco da Proteção Social Especial	78.000	0	78.000
0009 CULTURA, TURISMO E EVENTOS: DINAMIZANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL			**120.000**	**120.000**	**0**
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		120.000	120.000	0
		1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
		1102 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	30.000	30.000	0
		1112 Construção e Instalação de Museu Municipal	50.000	50.000	0
		1113 Construção do Mercado de Artesanato	30.000	30.000	0
0010 GESTÃO DO ESPORTE E LAZER.			**16.000**	**16.000**	**0**
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		16.000	16.000	0
		2059 Promoção de Eventos Esportivos	5.000	5.000	0
		2061 Manutenção das atividades da Secretária de Esporte e Lazer	5.000	5.000	0
		2124 Programa de Apoio ao Atleta local	6.000	6.000	0
0011 PROMOÇÃO DA DIGNIDADE E INCLUSÃO SOCIAL			**510.000**	**0**	**510.000**
	02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		510.000	0	510.000
		1051 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS	30.000	0	30.000
		1060 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente	50.000	0	50.000
		1081 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS	30.000	0	30.000
		2190 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social - FEDERAL	400.000	0	400.000
0013 GESTÃO DA EDUCAÇÃO			**19.332.047**	**5.685.725**	**13.646.322**
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		19.332.047	5.685.725	13.646.322
		2014 Apoio aos Conselhos Municipais Educação, Fundeb e Merenda	3.000	0	3.000
		2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.446.000	3.446.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	341.300	0	341.300
		2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	25.624	0	25.624
		2019 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Fundamental	120.500	0	120.500
		2020 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental	94.500	0	94.500
		2023 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	1.109.000	1.109.000	0
		2024 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil	50.055	0	50.055
		2025 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil	9.200	0	9.200
		2026 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	86.400	40.000	46.400

		2027 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - EJA	900	0	900
		2028 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	180.000	180.000	0
		2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do FUNDEB 30%	867.048	0	867.048
		2034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%	580.164	0	580.164
		2035 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com recursos do FUNDEB 70%	5.800.000	0	5.800.000
		2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 70%	2.090.000	0	2.090.000
		2067 Manutenção do Ensino - QSE	5.000	0	5.000
		2074 Manutenção Fundamental - FUNDEB 30%	5.000	0	5.000
		2078 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	5.000	2.000	3.000
		2081 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 30%	417.600	208.800	208.800
		2082 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 70%	1.006.831	0	1.006.831
		2084 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	100.600	0	100.600
		2102 Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar - AEE	115.200	0	115.200
		2103 Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado	94.800	0	94.800
		2104 Manutenção das Ações do Programa Mais Educação	122.400	0	122.400
		2105 Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	60.000	0	60.000
		2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	694.925	694.925	0
		2114 Programa de Transporte Escolar - PNAT Infantil	5.000	0	5.000
		2116 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche	5.000	0	5.000
		2117 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN Infantil	5.000	0	5.000
		2118 Manutenção do Ensino Pré-Escola	5.000	5.000	0
		2119 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 30%	5.000	0	5.000
		2123 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 70%	1.500.000	0	1.500.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2125 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola	5.000	0	5.000
		2126 Implementação e Manutenção das Atividades de Ensino em Tempo Integral	5.000	0	5.000
		2172 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	366.000	0	366.000
0014 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			**1.642.000**	**1.642.000**	**0**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.642.000	1.642.000	0
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.460.000	1.460.000	0
		2010 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	12.000	12.000	0
		2197 Verba indenizatória - Auxilio Alimentação	170.000	170.000	0
0016 ESPORTE E LAZER PARA TODOS			**28.000**	**28.000**	**0**
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		28.000	28.000	0
		1030 Construção, Ampliação de Complexo Esportivo	18.000	18.000	0
		1071 Reforma e/ou Ampliação do Estádio Municipal	10.000	10.000	0
0999 Reserva de Contingência			**700.000**	**700.000**	**0**
	02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000	700.000	0
		2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000	700.000	0
		Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
		Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
		Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**1.762.000**	**1.762.000**	**0**
	Fiscal	1.762.000	1.762.000	0
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**1.791.664**	**1.467.000**	**324.664**
	Fiscal	1.791.664	1.467.000	324.664
02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**150.000**	**150.000**	**0**
	Fiscal	150.000	150.000	0
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**150.000**	**150.000**	**0**
	Fiscal	150.000	150.000	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**52.600**	**52.600**	**0**
	Fiscal	52.600	52.600	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		**53.200**	**53.200**	**0**
	Fiscal	53.200	53.200	0
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**2.047.720**	**2.047.720**	**0**
	Fiscal	2.047.720	2.047.720	0
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		**371.942**	**371.942**	**0**
	Fiscal	371.942	371.942	0
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**22.564.611**	**7.685.725**	**14.878.886**
	Fiscal	22.564.611	7.685.725	14.878.886
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**12.992.848**	**5.273.327**	**7.719.521**
	Seguridade Social	12.992.848	5.273.327	7.719.521
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		**1.070.000**	**980.000**	**90.000**
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	1.065.000	975.000	90.000
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.765.000**	**528.000**	**1.237.000**
	Seguridade Social	1.765.000	528.000	1.237.000
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		**1.560.784**	**1.076.720**	**484.064**
	Fiscal	1.560.784	1.076.720	484.064
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		**1.395.000**	**1.370.000**	**25.000**
	Fiscal	1.395.000	1.370.000	25.000
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		**1.210.000**	**1.090.000**	**120.000**
	Fiscal	1.210.000	1.090.000	120.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**105.000**	**105.000**	**0**
	Fiscal	105.000	105.000	0
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**44.000**	**44.000**	**0**
	Fiscal	44.000	44.000	0
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		**570.240**	**410.240**	**160.000**
	Fiscal	570.240	410.240	160.000
02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		**558.500**	**362.500**	**196.000**
	Fiscal	558.500	362.500	196.000
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**700.000**	**700.000**	**0**
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
	Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

13. ORGAO.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 - PODER LEGISLATIVO		**1.762.000**	**1.762.000**	**0**
	Fiscal	1.762.000	1.762.000	0
02 - PODER EXECUTIVO		**49.153.109**	**23.917.974**	**25.235.135**

	Fiscal	33.330.261	17.141.647	16.188.614
	Seguridade Social	15.822.848	6.776.327	9.046.521
	Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
	Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 PODER LEGISLATIVO			**1.762.000**	**1.762.000**	**0**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.762.000	1.762.000	0
		Fiscal	1.762.000	1.762.000	0
02 PODER EXECUTIVO			**49.153.109**	**23.917.974**	**25.235.135**
	02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.791.664	1.467.000	324.664
		Fiscal	1.791.664	1.467.000	324.664
	02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
	02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		52.600	52.600	0
		Fiscal	52.600	52.600	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		53.200	53.200	0
		Fiscal	53.200	53.200	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.047.720	2.047.720	0
		Fiscal	2.047.720	2.047.720	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		371.942	371.942	0
		Fiscal	371.942	371.942	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		22.564.611	7.685.725	14.878.886
		Fiscal	22.564.611	7.685.725	14.878.886
	02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12.992.848	5.273.327	7.719.521
		Seguridade Social	12.992.848	5.273.327	7.719.521
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		1.070.000	980.000	90.000
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	1.065.000	975.000	90.000
	02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.765.000	528.000	1.237.000
		Seguridade Social	1.765.000	528.000	1.237.000
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		1.560.784	1.076.720	484.064
		Fiscal	1.560.784	1.076.720	484.064
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		1.395.000	1.370.000	25.000
		Fiscal	1.395.000	1.370.000	25.000
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		1.210.000	1.090.000	120.000
		Fiscal	1.210.000	1.090.000	120.000
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		105.000	105.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Fiscal	105.000	105.000	0
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		44.000	44.000	0
		Fiscal	44.000	44.000	0
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		570.240	410.240	160.000
		Fiscal	570.240	410.240	160.000
	02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		558.500	362.500	196.000
		Fiscal	558.500	362.500	196.000
	02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
		Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**

		Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
		Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**41.201.425**	**19.848.932**	**21.352.493**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**1.692.000**	**1.692.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.692.000	1.692.000	0
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**1.620.664**	**1.296.000**	**324.664**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.296.000	1.296.000	0
1705 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	20.000
1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	278.656	0	278.656
1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.008	0	26.008
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**130.000**	**130.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	130.000	0
02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**130.000**	**130.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	130.000	0
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**41.600**	**41.600**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	41.600	41.600	0
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	**51.200**	**51.200**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	51.200	51.200	0
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**1.922.720**	**1.922.720**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.922.720	1.922.720	0
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**285.000**	**285.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	285.000	285.000	0
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**19.194.319**	**5.665.625**	**13.528.694**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.665.625	5.665.625	0
1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	882.000	0	882.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.660.000	0	7.660.000
1541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	112.536	0	112.536
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.730.000	0	2.730.000
1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.048	0	150.048
1550 Transferência do Salário-Educação	349.300	0	349.300
1551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.504	0	13.504
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	561.686	0	561.686
1553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	230.200	0	230.200
1569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	433.820	0	433.820
1570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.000	0	200.000
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	100.000
1571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	105.600	0	105.600
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.227.398**	**4.334.327**	**5.893.071**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	4.334.327	4.334.327	0
1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.233.071	0	3.233.071
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	390.000	0	390.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	214.000	0	214.000
1604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	905.000	0	905.000
1605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	800.000	0	800.000
1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000	0	150.000
16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	41.000	0	41.000
1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	160.000	0	160.000
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**1.054.000**	**975.000**	**79.000**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	975.000	975.000	0

1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	1.000
1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.000	0	53.000
1705 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	15.000
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.439.000**	**514.000**	**925.000**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	514.000	514.000	0
1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	594.000	0	594.000
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	112.000	0	112.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	122.000	0	122.000
1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	80.000
1705 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	2.000
1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	15.000
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**1.118.584**	**806.520**	**312.064**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	806.520	806.520	0
1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000	0	25.000
1704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000
1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	20.000
1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	257.064	0	257.064
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**1.345.000**	**1.320.000**	**25.000**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.320.000	1.320.000	0
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	10.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamenta	15.000	0	15.000
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	**283.000**	**178.000**	**105.000**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	178.000	178.000	0
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	5.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamenta	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**101.000**	**101.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	101.000	101.000	0
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**27.200**	**27.200**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	27.200	27.200	0
02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	**426.240**	**266.240**	**160.000**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	266.240	266.240	0
1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	50.000	0	50.000
1716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	50.000	0	50.000
1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	60.000	0	60.000
02.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**112.500**	**112.500**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	112.500	112.500	0
4 Despesas de Capital	**9.013.684**	**5.131.042**	**3.882.642**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**70.000**	**70.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	70.000	0
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**171.000**	**171.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	171.000	171.000	0
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**20.000**	**20.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0
02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**20.000**	**20.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**11.000**	**11.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	11.000	0
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	**2.000**	**2.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**125.000**	**125.000**	**0**

1500 Recursos não Vinculados de Impostos	125.000	125.000	0
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**86.942**	**86.942**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	86.942	86.942	0
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**3.370.292**	**2.020.100**	**1.350.192**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.020.100	2.020.100	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	73.800	0	73.800
1542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	243.828	0	243.828
1553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.000	0	150.000
1569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000	0	200.000
1570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	369.932	0	369.932
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	187.560	0	187.560
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	125.072	0	125.072
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**2.765.450**	**939.000**	**1.826.450**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	939.000	939.000	0
1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	217.450	0	217.450
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	123.000	0	123.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	143.000	0	143.000
1601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	421.000	0	421.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	128.000	0	128.000
16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	20.000	0	20.000
1631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	140.000	0	140.000
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	170.000	0	170.000
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
1632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	163.000	0	163.000
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	50.000	0	50.000
16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	50.000	0	50.000
16323210 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	30.000	0	30.000
16323220 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	60.000
1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	40.000
1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	1.000
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**16.000**	**5.000**	**11.000**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000	0	11.000
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**326.000**	**14.000**	**312.000**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	14.000	0
1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	66.000	0	66.000
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	99.000	0	99.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	67.000	0	67.000
1665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.000	0	50.000
1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	30.000
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**442.200**	**270.200**	**172.000**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	270.200	270.200	0
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	20.000
1708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	1.000
1710 Transferência Especial dos Estados	1.000	0	1.000
1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000	0	100.000
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**50.000**	**50.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	**927.000**	**912.000**	**15.000**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	912.000	912.000	0

17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000	0	15.000
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**4.000**	**4.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	4.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**16.800**	**16.800**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	16.800	16.800	0
02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	**144.000**	**144.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	144.000	144.000	0
02.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**446.000**	**250.000**	**196.000**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	250.000	0
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	75.000	0	75.000
1706 Transferência Especial da União	1.000	0	1.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	25.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	20.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	75.000	0	75.000
9 Reserva de Contingência	**700.000**	**700.000**	**0**
02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**700.000**	**700.000**	**0**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	700.000	700.000	0
Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes			**41.201.425**	**19.848.932**	**21.352.493**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.249.776	12.198.336	14.051.440
		Fiscal	19.292.849	8.894.849	10.398.000
		Seguridade Social	6.956.927	3.303.487	3.653.440
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.949.649	7.648.596	7.301.053
		Fiscal	9.191.178	5.133.756	4.057.422
		Seguridade Social	5.758.471	2.514.840	3.243.631
4 Despesas de Capital			**9.013.684**	**5.131.042**	**3.882.642**
	4 INVESTIMENTO		8.938.684	5.056.042	3.882.642
		Fiscal	5.831.234	4.098.042	1.733.192
		Seguridade Social	3.107.450	958.000	2.149.450
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
9 Reserva de Contingência			**700.000**	**700.000**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
		Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
		Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
		Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

17. FONTE.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes				**41.201.425**	**19.848.932**	**21.352.493**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.249.776	12.198.336	14.051.440
		1500 Recursos não Vinculados de Impostos		12.198.336	12.198.336	0
			Fiscal	8.894.849	8.894.849	0
			Seguridade Social	3.303.487	3.303.487	0

		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.660.000	0	7.660.000
			Fiscal	7.660.000	0	7.660.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.730.000	0	2.730.000
			Fiscal	2.730.000	0	2.730.000
		1550 Transferência do Salário-Educação		8.000	0	8.000
			Fiscal	8.000	0	8.000
		1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.777.440	0	1.777.440
			Seguridade Social	1.777.440	0	1.777.440
		1604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		905.000	0	905.000
			Seguridade Social	905.000	0	905.000
		1605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		740.000	0	740.000
			Seguridade Social	740.000	0	740.000
		1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		231.000	0	231.000
			Seguridade Social	231.000	0	231.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			2.000	2.000	0
		1500 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.949.649	7.648.596	7.301.053
		1500 Recursos não Vinculados de Impostos		7.648.596	7.648.596	0
			Fiscal	5.133.756	5.133.756	0
			Seguridade Social	2.514.840	2.514.840	0
		1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		882.000	0	882.000
			Fiscal	882.000	0	882.000
		1541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		112.536	0	112.536
			Fiscal	112.536	0	112.536
		1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		150.048	0	150.048
			Fiscal	150.048	0	150.048
		1550 Transferência do Salário-Educação		341.300	0	341.300
			Fiscal	341.300	0	341.300
		1551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		13.504	0	13.504
			Fiscal	13.504	0	13.504

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		561.686	0	561.686
			Fiscal	561.686	0	561.686
		1553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		230.200	0	230.200
			Fiscal	230.200	0	230.200
		1569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		433.820	0	433.820
			Fiscal	433.820	0	433.820
		1570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		200.000	0	200.000
			Fiscal	200.000	0	200.000
		15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
		1571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		105.600	0	105.600
			Fiscal	105.600	0	105.600
		1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.456.631	0	1.456.631
			Seguridade Social	1.456.631	0	1.456.631
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		390.000	0	390.000

			Seguridade Social	390.000	0	390.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		214.000	0	214.000
			Seguridade Social	214.000	0	214.000
		1605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		60.000	0	60.000
			Seguridade Social	60.000	0	60.000
		1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		150.000	0	150.000
			Seguridade Social	150.000	0	150.000
		16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		41.000	0	41.000
			Seguridade Social	41.000	0	41.000
		1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		416.000	0	416.000
			Seguridade Social	416.000	0	416.000
		16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		112.000	0	112.000
			Seguridade Social	112.000	0	112.000
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		122.000	0	122.000
			Seguridade Social	122.000	0	122.000
		1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000	0	80.000
			Seguridade Social	80.000	0	80.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		25.000	0	25.000
			Fiscal	25.000	0	25.000
		1704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		1705 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		32.000	0	32.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
			Seguridade Social	12.000	0	12.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
		17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamenta		65.000	0	65.000
			Fiscal	65.000	0	65.000
		1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
		1716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
		1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		60.000	0	60.000
			Fiscal	60.000	0	60.000
		1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		488.656	0	488.656
			Fiscal	298.656	0	298.656
			Seguridade Social	190.000	0	190.000
		1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		26.008	0	26.008
			Fiscal	26.008	0	26.008
		1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		257.064	0	257.064
			Fiscal	257.064	0	257.064
4 Despesas de Capital				**9.013.684**	**5.131.042**	**3.882.642**
	4 INVESTIMENTO			8.938.684	5.056.042	3.882.642
		1500 Recursos não Vinculados	de Impostos	5.056.042	5.056.042	0
			Fiscal	4.098.042	4.098.042	0
			Seguridade Social	958.000	958.000	0
		1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		73.800	0	73.800
			Fiscal	73.800	0	73.800

		1542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		243.828	0	243.828
			Fiscal	243.828	0	243.828
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		150.000	0	150.000
			Fiscal	150.000	0	150.000
		1569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		200.000	0	200.000
			Fiscal	200.000	0	200.000
		1570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		369.932	0	369.932
			Fiscal	369.932	0	369.932
		15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		187.560	0	187.560
			Fiscal	187.560	0	187.560
		15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		125.072	0	125.072
			Fiscal	125.072	0	125.072
		1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		217.450	0	217.450
			Seguridade Social	217.450	0	217.450
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		123.000	0	123.000
			Seguridade Social	123.000	0	123.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		143.000	0	143.000
			Seguridade Social	143.000	0	143.000
		1601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		421.000	0	421.000
			Seguridade Social	421.000	0	421.000
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		128.000	0	128.000
			Seguridade Social	128.000	0	128.000
		16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		1631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		140.000	0	140.000
			Seguridade Social	140.000	0	140.000
		16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		170.000	0	170.000
			Seguridade Social	170.000	0	170.000
		16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		1632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		163.000	0	163.000
			Seguridade Social	163.000	0	163.000
		16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		16323210 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument		30.000	0	30.000
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
		16323220 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		77.000	0	77.000
			Seguridade Social	77.000	0	77.000
		16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		99.000	0	99.000
			Seguridade Social	99.000	0	99.000
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		67.000	0	67.000
			Seguridade Social	67.000	0	67.000
		1665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		50.000	0	50.000

			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000	0	90.000
			Seguridade Social	90.000	0	90.000
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		75.000	0	75.000
			Fiscal	75.000	0	75.000
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
		1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000	0	60.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
			Seguridade Social	40.000	0	40.000
		1706 Transferência Especial da União		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000	0	40.000
			Fiscal	40.000	0	40.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		1708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		1710 Transferência Especial dos Estados		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		75.000	0	75.000
			Fiscal	75.000	0	75.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			75.000	75.000	0
		1500 Recursos não Vinculados	de Impostos	75.000	75.000	0
			Fiscal	75.000	75.000	0
9 Reserva de Contingência				**700.000**	**700.000**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			700.000	700.000	0
		1500 Recursos não Vinculados	de Impostos	700.000	700.000	0
			Fiscal	700.000	700.000	0
			Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
			Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
			Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**1.762.000**	**1.762.000**	**0**
3 Despesas Correntes		**1.692.000**	**1.692.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**956.829**	**956.829**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		956.829	956.829	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		842.220	842.220	0
	Fiscal	842.220	842.220	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.609	112.609	0
	Fiscal	112.609	112.609	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		**2.000**	**2.000**	**0**

3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**733.171**	**733.171**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		12.000	12.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		721.171	721.171	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		1.000	1.000	0
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		496.021	496.021	0
	Fiscal	496.021	496.021	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.150	7.150	0
	Fiscal	7.150	7.150	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		170.000	170.000	0
	Fiscal	170.000	170.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		**70.000**	**70.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**70.000**	**70.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		70.000	70.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**1.791.664**	**1.467.000**	**324.664**
3 Despesas Correntes		**1.620.664**	**1.296.000**	**324.664**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**717.000**	**717.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		717.000	717.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		460.000	460.000	0
	Fiscal	460.000	460.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119.000	119.000	0
	Fiscal	119.000	119.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.000	11.000	0

	Fiscal	11.000	11.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**903.664**	**579.000**	**324.664**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.000	3.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		900.664	576.000	324.664
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		424.000	379.000	45.000
	Fiscal	424.000	379.000	45.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.500	11.500	0
	Fiscal	11.500	11.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.500	23.500	0
	Fiscal	23.500	23.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		351.664	72.000	279.664
	Fiscal	351.664	72.000	279.664
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
4 Despesas de Capital		**171.000**	**171.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**171.000**	**171.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		171.000	171.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**150.000**	**150.000**	**0**
3 Despesas Correntes		**130.000**	**130.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**50.000**	**50.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**80.000**	**80.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.000	80.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4 Despesas de Capital		**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**150.000**	**150.000**	**0**
3 Despesas Correntes		**130.000**	**130.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**50.000**	**50.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**80.000**	**80.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.000	80.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital		**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**52.600**	**52.600**	**0**
3 Despesas Correntes		**41.600**	**41.600**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**14.000**	**14.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.000	14.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000	11.000	0

	Fiscal	11.000	11.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**27.600**	**27.600**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		27.600	27.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.600	4.600	0
	Fiscal	4.600	4.600	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		**11.000**	**11.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**11.000**	**11.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.000	11.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		**53.200**	**53.200**	**0**
3 Despesas Correntes		**51.200**	**51.200**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**37.200**	**37.200**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		37.200	37.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.200	8.200	0
	Fiscal	8.200	8.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**14.000**	**14.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.000	13.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		**2.000**	**2.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**2.047.720**	**2.047.720**	**0**
3 Despesas Correntes		**1.922.720**	**1.922.720**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**1.228.720**	**1.228.720**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.228.720	1.228.720	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		624.720	624.720	0
	Fiscal	624.720	624.720	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		564.000	564.000	0
	Fiscal	564.000	564.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**694.000**	**694.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		694.000	694.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		214.000	214.000	0
	Fiscal	214.000	214.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0

	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital		**125.000**	**125.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		**75.000**	**75.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		75.000	75.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		**371.942**	**371.942**	**0**
3 Despesas Correntes		**285.000**	**285.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**120.000**	**120.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		120.000	120.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**165.000**	**165.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		165.000	165.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.500	17.500	0
	Fiscal	17.500	17.500	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17.500	17.500	0
	Fiscal	17.500	17.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital		**86.942**	**86.942**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**86.942**	**86.942**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		86.942	86.942	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		76.942	76.942	0
	Fiscal	76.942	76.942	0
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**22.564.611**	**7.685.725**	**14.878.886**
3 Despesas Correntes		**19.194.319**	**5.665.625**	**13.528.694**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**15.132.500**	**4.734.500**	**10.398.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.132.500	4.734.500	10.398.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.092.300	1.160.300	2.932.000
	Fiscal	4.092.300	1.160.300	2.932.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.625.300	3.421.300	6.204.000
	Fiscal	9.625.300	3.421.300	6.204.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.403.300	141.300	1.262.000
	Fiscal	1.403.300	141.300	1.262.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.300	10.300	0
	Fiscal	10.300	10.300	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.300	1.300	0
	Fiscal	1.300	1.300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**4.061.819**	**931.125**	**3.130.694**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.060.819	930.125	3.130.694
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.831	0	6.831
	Fiscal	6.831	0	6.831
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.300	15.300	0
	Fiscal	15.300	15.300	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		65.225	65.225	0
	Fiscal	65.225	65.225	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.963.463	370.300	1.593.163
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	1.963.463	370.300	1.593.163
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.300	20.300	0
	Fiscal	20.300	20.300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.300	6.300	0
	Fiscal	6.300	6.300	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		26.300	5.300	21.000
	Fiscal	26.300	5.300	21.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		243.800	80.300	163.500
	Fiscal	243.800	80.300	163.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.208.700	219.300	989.400
	Fiscal	1.208.700	219.300	989.400
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		132.300	51.300	81.000
	Fiscal	132.300	51.300	81.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.300	6.300	0
	Fiscal	6.300	6.300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		259.900	84.100	175.800
	Fiscal	259.900	84.100	175.800
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		106.100	6.100	100.000
	Fiscal	106.100	6.100	100.000
4 Despesas de Capital		**3.370.292**	**2.020.100**	**1.350.192**
4.4 INVESTIMENTO		**3.370.292**	**2.020.100**	**1.350.192**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.370.292	2.020.100	1.350.192
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.358.832	1.500.000	858.832
	Fiscal	2.358.832	1.500.000	858.832
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		803.900	520.100	283.800
	Fiscal	803.900	520.100	283.800
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		187.560	0	187.560
	Fiscal	187.560	0	187.560
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**12.992.848**	**5.273.327**	**7.719.521**
3 Despesas Correntes		**10.227.398**	**4.334.327**	**5.893.071**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**5.967.927**	**2.545.487**	**3.422.440**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.967.927	2.545.487	3.422.440
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.386.727	583.887	802.840
	Seguridade Social	1.386.727	583.887	802.840
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.976.200	1.674.600	1.301.600
	Seguridade Social	2.976.200	1.674.600	1.301.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		421.000	147.000	274.000
	Seguridade Social	421.000	147.000	274.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	PESSOAL CIVIL	1.087.500	110.000	977.500
	Seguridade Social	1.087.500	110.000	977.500
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		76.500	10.000	66.500
	Seguridade Social	76.500	10.000	66.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**4.259.471**	**1.788.840**	**2.470.631**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		92.000	50.000	42.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		92.000	50.000	42.000
	Seguridade Social	92.000	50.000	42.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.167.471	1.738.840	2.428.631
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.550	7.050	3.500
	Seguridade Social	10.550	7.050	3.500
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.961.894	804.690	1.157.204
	Seguridade Social	1.961.894	804.690	1.157.204
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		336.927	105.000	231.927
	Seguridade Social	336.927	105.000	231.927
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000	5.000	15.000
	Seguridade Social	20.000	5.000	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		383.550	108.050	275.500
	Seguridade Social	383.550	108.050	275.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.337.550	608.050	729.500
	Seguridade Social	1.337.550	608.050	729.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.000	3.000	16.000
	Seguridade Social	19.000	3.000	16.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		**2.765.450**	**939.000**	**1.826.450**
4.4 INVESTIMENTO		**2.765.450**	**939.000**	**1.826.450**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.765.450	939.000	1.826.450
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000	6.000	5.000
	Seguridade Social	11.000	6.000	5.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		930.000	320.000	610.000
	Seguridade Social	930.000	320.000	610.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.760.500	606.000	1.154.500
	Seguridade Social	1.760.500	606.000	1.154.500

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		57.950	1.000	56.950
	Seguridade Social	57.950	1.000	56.950
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		**1.070.000**	**980.000**	**90.000**
3 Despesas Correntes		**1.054.000**	**975.000**	**79.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**642.000**	**642.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		642.000	642.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000	200.000	0
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		401.000	401.000	0
	Seguridade Social	401.000	401.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.000	31.000	0
	Seguridade Social	31.000	31.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**412.000**	**333.000**	**79.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		412.000	333.000	79.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000	6.000	1.000
	Seguridade Social	7.000	6.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000	54.000	21.000
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	74.000	53.000	21.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000	5.000	1.000
	Seguridade Social	6.000	5.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.500	11.500	12.000
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	22.500	10.500	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		289.500	253.500	36.000
	Fiscal	3.000	3.000	0
	Seguridade Social	286.500	250.500	36.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		3.000	2.000	1.000
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
	Seguridade Social	3.000	2.000	1.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	1.000	1.000
	Seguridade Social	2.000	1.000	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital		**16.000**	**5.000**	**11.000**
4.4 INVESTIMENTO		**16.000**	**5.000**	**11.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.000	5.000	11.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	5.000	1.000
	Seguridade Social	6.000	5.000	1.000
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.765.000**	**528.000**	**1.237.000**
3 Despesas Correntes		**1.439.000**	**514.000**	**925.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**347.000**	**116.000**	**231.000**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		347.000	116.000	231.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		164.000	53.000	111.000
	Seguridade Social	164.000	53.000	111.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.000	35.000	77.000
	Seguridade Social	112.000	35.000	77.000
3.1.90.12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.000	0	5.000
MILITAR				
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.000	27.000	27.000
	Seguridade Social	54.000	27.000	27.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000	1.000	10.000
	Seguridade Social	11.000	1.000	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**1.092.000**	**398.000**	**694.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		7.500	5.000	2.500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.500	0	1.500
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		6.000	5.000	1.000
	Seguridade Social	6.000	5.000	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.084.500	393.000	691.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.500	1.000	16.500
	Seguridade Social	17.500	1.000	16.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		263.000	61.000	202.000
	Seguridade Social	263.000	61.000	202.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000	2.000	8.000
	Seguridade Social	10.000	2.000	8.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		43.000	33.000	10.000
	Seguridade Social	43.000	33.000	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000	0	8.000
	Seguridade Social	8.000	0	8.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		136.000	42.000	94.000
	Seguridade Social	136.000	42.000	94.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		455.000	150.000	305.000
	Seguridade Social	455.000	150.000	305.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	2.000	8.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	10.000	2.000	8.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		114.000	87.000	27.000
	Seguridade Social	114.000	87.000	27.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000	13.000	12.000
	Seguridade Social	25.000	13.000	12.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		**326.000**	**14.000**	**312.000**
4.4 INVESTIMENTO		**326.000**	**14.000**	**312.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		326.000	14.000	312.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000	1.000	129.000
	Seguridade Social	130.000	1.000	129.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		186.000	12.000	174.000
	Seguridade Social	186.000	12.000	174.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	1.000	9.000

	Seguridade Social	10.000	1.000	9.000
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		**1.560.784**	**1.076.720**	**484.064**
3 Despesas Correntes		**1.118.584**	**806.520**	**312.064**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**430.000**	**430.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		430.000	430.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000	380.000	0
	Fiscal	380.000	380.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**688.584**	**376.520**	**312.064**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		688.584	376.520	312.064
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		201.184	118.720	82.464
	Fiscal	201.184	118.720	82.464
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000	16.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	16.000	16.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		281.800	71.800	210.000
	Fiscal	281.800	71.800	210.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.600	20.000	19.600
	Fiscal	39.600	20.000	19.600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital		**442.200**	**270.200**	**172.000**
4.4 INVESTIMENTO		**442.200**	**270.200**	**172.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		442.200	270.200	172.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		182.200	170.200	12.000
	Fiscal	182.200	170.200	12.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		260.000	100.000	160.000
	Fiscal	260.000	100.000	160.000
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		**1.395.000**	**1.370.000**	**25.000**
3 Despesas Correntes		**1.345.000**	**1.320.000**	**25.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**380.000**	**380.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		380.000	380.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0

	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**965.000**	**940.000**	**25.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		965.000	940.000	25.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000	10.000	25.000
	Fiscal	35.000	10.000	25.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		520.000	520.000	0
	Fiscal	520.000	520.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital		**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		**1.210.000**	**1.090.000**	**120.000**
3 Despesas Correntes		**283.000**	**178.000**	**105.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**16.000**	**16.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.000	16.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**267.000**	**162.000**	**105.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		267.000	162.000	105.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0

	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		256.000	151.000	105.000
	Fiscal	256.000	151.000	105.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		**927.000**	**912.000**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO		**927.000**	**912.000**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		927.000	912.000	15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		626.000	611.000	15.000
	Fiscal	626.000	611.000	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		301.000	301.000	0
	Fiscal	301.000	301.000	0
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**105.000**	**105.000**	**0**
3 Despesas Correntes		**101.000**	**101.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**90.000**	**90.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		90.000	90.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**11.000**	**11.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.000	11.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		**4.000**	**4.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**4.000**	**4.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**44.000**	**44.000**	**0**
3 Despesas Correntes		**27.200**	**27.200**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**2.100**	**2.100**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.100	2.100	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100	100	0
	Fiscal	100	100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**25.100**	**25.100**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.100	25.100	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100	100	0
	Fiscal	100	100	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200	200	0
	Fiscal	200	200	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		150	150	0
	Fiscal	150	150	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150	150	0
	Fiscal	150	150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		200	200	0
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
	Fiscal	200	200	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200	200	0
	Fiscal	200	200	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.100	6.100	0
	Fiscal	6.100	6.100	0
4 Despesas de Capital		**16.800**	**16.800**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**16.800**	**16.800**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.800	16.800	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.400	16.400	0
	Fiscal	16.400	16.400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400	400	0
	Fiscal	400	400	0
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		**570.240**	**410.240**	**160.000**
3 Despesas Correntes		**426.240**	**266.240**	**160.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**35.000**	**35.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		35.000	35.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**391.240**	**231.240**	**160.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		391.240	231.240	160.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.240	52.240	0
	Fiscal	52.240	52.240	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		308.000	148.000	160.000
	Fiscal	308.000	148.000	160.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		**144.000**	**144.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**144.000**	**144.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		144.000	144.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.000	34.000	0

	Fiscal	34.000	34.000	0
02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		**558.500**	**362.500**	**196.000**
3 Despesas Correntes		**112.500**	**112.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**33.500**	**33.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		33.500	33.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.500	22.500	0
	Fiscal	22.500	22.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**79.000**	**79.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		79.000	79.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000	65.000	0
	Fiscal	65.000	65.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		**446.000**	**250.000**	**196.000**
4.4 INVESTIMENTO		**446.000**	**250.000**	**196.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		446.000	250.000	196.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		246.000	50.000	196.000
	Fiscal	246.000	50.000	196.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**700.000**	**700.000**	**0**
9 Reserva de Contingência		**700.000**	**700.000**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**700.000**	**700.000**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000	700.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
	Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1500 Recursos não Vinculados de Impostos		**25.679.974**	**25.679.974**	**0**
	Fiscal	18.903.647	18.903.647	0

	Seguridade Social	6.776.327	6.776.327	0
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**7.660.000**	**0**	**7.660.000**
	Fiscal	7.660.000	0	7.660.000
1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		**955.800**	**0**	**955.800**
	Fiscal	955.800	0	955.800
1541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		**112.536**	**0**	**112.536**
	Fiscal	112.536	0	112.536
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**2.730.000**	**0**	**2.730.000**
	Fiscal	2.730.000	0	2.730.000
1542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		**243.828**	**0**	**243.828**
	Fiscal	243.828	0	243.828
1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		**150.048**	**0**	**150.048**
	Fiscal	150.048	0	150.048
1550 Transferência do Salário-Educação		**349.300**	**0**	**349.300**
	Fiscal	349.300	0	349.300
1551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		**13.504**	**0**	**13.504**
	Fiscal	13.504	0	13.504
1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**561.686**	**0**	**561.686**
	Fiscal	561.686	0	561.686
1553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		**380.200**	**0**	**380.200**
	Fiscal	380.200	0	380.200
1569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		**633.820**	**0**	**633.820**
	Fiscal	633.820	0	633.820
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**187.560**	**0**	**187.560**
	Fiscal	187.560	0	187.560
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**225.072**	**0**	**225.072**
	Fiscal	225.072	0	225.072
1570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**569.932**	**0**	**569.932**
	Fiscal	569.932	0	569.932
1571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**105.600**	**0**	**105.600**
	Fiscal	105.600	0	105.600
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**513.000**	**0**	**513.000**
	Seguridade Social	513.000	0	513.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**357.000**	**0**	**357.000**
	Seguridade Social	357.000	0	357.000
1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**3.451.521**	**0**	**3.451.521**
	Seguridade Social	3.451.521	0	3.451.521
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**128.000**	**0**	**128.000**
	Seguridade Social	128.000	0	128.000
1601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		**421.000**	**0**	**421.000**
	Seguridade Social	421.000	0	421.000
1604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		**905.000**	**0**	**905.000**
	Seguridade Social	905.000	0	905.000
1605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		**800.000**	**0**	**800.000**
	Seguridade Social	800.000	0	800.000
16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		**61.000**	**0**	**61.000**
	Seguridade Social	61.000	0	61.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		**150.000**	**0**	**150.000**
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**170.000**	**0**	**170.000**
	Seguridade Social	170.000	0	170.000
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**50.000**	**0**	**50.000**
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
1631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		**140.000**	**0**	**140.000**
	Seguridade Social	140.000	0	140.000
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		**50.000**	**0**	**50.000**
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		**50.000**	**0**	**50.000**
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
16323210 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument		**30.000**	**0**	**30.000**
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
16323220 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument		**20.000**	**0**	**20.000**
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
1632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		**163.000**	**0**	**163.000**
	Seguridade Social	163.000	0	163.000
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**211.000**	**0**	**211.000**
	Seguridade Social	211.000	0	211.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**189.000**	**0**	**189.000**
	Seguridade Social	189.000	0	189.000
1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		**724.000**	**0**	**724.000**
	Seguridade Social	724.000	0	724.000
1665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		**50.000**	**0**	**50.000**
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**75.000**	**0**	**75.000**
	Fiscal	75.000	0	75.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		**170.000**	**0**	**170.000**
	Seguridade Social	170.000	0	170.000
1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		**85.000**	**0**	**85.000**
	Fiscal	45.000	0	45.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
1704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		**10.000**	**0**	**10.000**
	Fiscal	10.000	0	10.000
1705 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		**32.000**	**0**	**32.000**
	Fiscal	20.000	0	20.000
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**55.000**	**0**	**55.000**
	Fiscal	55.000	0	55.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**70.000**	**0**	**70.000**
	Fiscal	70.000	0	70.000
1706 Transferência Especial da União		**1.000**	**0**	**1.000**
	Fiscal	1.000	0	1.000
1708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		**1.000**	**0**	**1.000**
	Fiscal	1.000	0	1.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamenta		**65.000**	**0**	**65.000**
	Fiscal	65.000	0	65.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**75.000**	**0**	**75.000**
	Fiscal	75.000	0	75.000
1710 Transferência Especial dos Estados		**1.000**	**0**	**1.000**
	Fiscal	1.000	0	1.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
1716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		**60.000**	**0**	**60.000**
	Fiscal	60.000	0	60.000
1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		**489.656**	**0**	**489.656**
	Fiscal	298.656	0	298.656
	Seguridade Social	191.000	0	191.000
1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		**26.008**	**0**	**26.008**
	Fiscal	26.008	0	26.008
1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		**357.064**	**0**	**357.064**
	Fiscal	357.064	0	357.064
	Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
	Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. REGIAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Região		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Região	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Lagoa Salgada		**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal	35.092.261	18.903.647	16.188.614
	Seguridade Social	15.822.848	6.776.327	9.046.521
	Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal:	35.092.261	18.903.647	16.188.614
	Seguridade:	15.822.848	6.776.327	9.046.521

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
21. PODER E ORGAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Total**
Poder Legislativo			**1.762.000**
	PODER LEGISLATIVO	1.762.000	
Poder Executivo			**49.153.109**
	PODER EXECUTIVO	49.153.109	
Total:			**50.915.109**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Despesa	**Realizada - 2024**	**Parte Relativa %**	**Fixada - 2025**	**Parte Relativa %**	**Prevista - 2026**
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	27.356.329,69	64,67	22.966.014,00	45,39	26.249.776,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	34.377,75	0,08	33.000,00	0,07	2.000,00
Outras Despesas Correntes	13.104.630,77	30,98	16.331.052,00	32,27	14.949.649,00
Total	40.495.338,21	95,74	39.330.066,00	77,72	41.201.425,00
Despesas de Capital					
Investimento	334.501,27	0,79	10.126.960,00	20,01	8.938.684,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	324.000,00	0,64	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.469.305,83	3,47	703.000,00	1,39	75.000,00
Total	1.803.807,10	4,26	11.153.960,00	22,04	9.013.684,00
Reserva de Contigência					

Reserva de Contigência	0,00	0,00	118.080,00	0,23	700.000,00
Total	0,00	0,00	118.080,00	0,23	700.000,00
Total Geral	42.299.145,31	100,00	50.602.106,00	100,00	50.915.109,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNID., ACAO E MOD. DE APLICACAO.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**1.762.000**	**1.762.000**	**0**
1001 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
1003 Aquisição de Bens e Equipamentos Permanentes	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.460.000	1.460.000	0
3 Despesas Correntes	**1.460.000**	**1.460.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**956.829**	**956.829**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	956.829	956.829	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**2.000**	**2.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**501.171**	**501.171**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	501.171	501.171	0
2010 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	12.000	12.000	0
3 Despesas Correntes	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	12.000	12.000	0
2197 Verba indenizatória - Auxilio Alimentação	170.000	170.000	0
3 Despesas Correntes	**170.000**	**170.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**170.000**	**170.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**1.791.664**	**1.467.000**	**324.664**
1008 Aquisição de Bens e Veículos	85.000	85.000	0
4 Despesas de Capital	**85.000**	**85.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**85.000**	**85.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	85.000	0
1022 Aquisição de Equipamentos Para a Defesa Civil	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
1026 Aquisição de Equipamento para Guarda Municipal	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
1075 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	35.000	35.000	0
3 Despesas Correntes	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	**30.000**	**30.000**	**0**

4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.329.664	1.030.000	299.664
3 Despesas Correntes	**1.309.664**	**1.010.000**	**299.664**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**580.000**	**580.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	580.000	580.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**729.664**	**430.000**	**299.664**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	729.664	430.000	299.664
4 Despesas de Capital	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2022 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	3.000	3.000	0
3 Despesas Correntes	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
2053 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	7.000	7.000	0
3 Despesas Correntes	**7.000**	**7.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**7.000**	**7.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
2056 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	240.000	220.000	20.000
3 Despesas Correntes	**237.000**	**217.000**	**20.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**117.000**	**117.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	117.000	117.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**120.000**	**100.000**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	100.000	20.000
4 Despesas de Capital	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
2057 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	3.500	3.500	0
3 Despesas Correntes	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2058 Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	3.500	3.500	0
3 Despesas Correntes	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
2079 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	50.000	45.000	5.000
3 Despesas Correntes	**44.000**	**39.000**	**5.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**20.000**	**20.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**24.000**	**19.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	19.000	5.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
2080 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	**11.000**	**11.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**11.000**	**11.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0

4 Despesas de Capital	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**150.000**	**150.000**	**0**
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	**130.000**	**130.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**50.000**	**50.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**150.000**	**150.000**	**0**
2004 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	**130.000**	**130.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**50.000**	**50.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**52.600**	**52.600**	**0**
2005 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	28.600	28.600	0
3 Despesas Correntes	**18.600**	**18.600**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**18.600**	**18.600**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.600	18.600	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	14.000	14.000	0
3 Despesas Correntes	**13.000**	**13.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**4.000**	**4.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**9.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
4 Despesas de Capital	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
2083 Recolhimento Previdenciário ao INSS	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	**10.000**	**10.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**10.000**	**10.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	**53.200**	**53.200**	**0**
2021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Humanos	53.200	53.200	0

3 Despesas Correntes	**51.200**	**51.200**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**37.200**	**37.200**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.200	37.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.000**	**14.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
4 Despesas de Capital	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**2.047.720**	**2.047.720**	**0**
2006 Contribuição para Formação do PASEP	464.000	464.000	0
3 Despesas Correntes	**464.000**	**464.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**464.000**	**464.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	464.000	464.000	0
2007 Contribuição à entidades representativas (AMLAP, FEMURN e CNM)	114.000	114.000	0
3 Despesas Correntes	**114.000**	**114.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**114.000**	**114.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	114.000	114.000	0
2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	1.384.720	1.384.720	0
3 Despesas Correntes	**1.334.720**	**1.334.720**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**764.720**	**764.720**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	764.720	764.720	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**570.000**	**570.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	570.000	570.000	0
4 Despesas de Capital	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
2088 Amortização da Divida e Juros junto a COSERN	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	**15.000**	**15.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**15.000**	**15.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
2089 Amortização da Divida e Juros junto a CAERN	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2091 Amortização da Divida e Juros junto a Receita Federal do Brasil	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2096 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Precatórios / RPV	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2098 Amortização da Divida com Precatórios	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2099 Amortização da Dívida Junto ao INSS	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2100 Amortização da Dívida com PASEP	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0

2101 Amortização da Dívida com Operações de Crédito	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**371.942**	**371.942**	**0**
1070 Aquisição de veículo	70.000	70.000	0
4 Despesas de Capital	**70.000**	**70.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**70.000**	**70.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação	286.942	286.942	0
3 Despesas Correntes	**270.000**	**270.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**120.000**	**120.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**150.000**	**150.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	**16.942**	**16.942**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**16.942**	**16.942**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.942	16.942	0
2108 Modernização do Sistema de Arrecadação Municipal	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**22.564.611**	**7.685.725**	**14.878.886**
1004 Reformas de Quadra de Esportes em Escolas Municipais	1.000.000	1.000.000	0
4 Despesas de Capital	**1.000.000**	**1.000.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000.000**	**1.000.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	1.000.000	0
1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	225.072	0	225.072
3 Despesas Correntes	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	**125.072**	**0**	**125.072**
4.4 INVESTIMENTO	**125.072**	**0**	**125.072**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.072	0	125.072
1006 Implantação de Salas de informática	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
1007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	500.000	500.000	0
4 Despesas de Capital	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
1045 Aquisição de Veículos	70.000	0	70.000
4 Despesas de Capital	**70.000**	**0**	**70.000**
4.4 INVESTIMENTO	**70.000**	**0**	**70.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	0	70.000
1048 Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas	500.000	500.000	0
4 Despesas de Capital	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0

1049 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	187.560	0	187.560
4 Despesas de Capital	**187.560**	**0**	**187.560**
4.4 INVESTIMENTO	**187.560**	**0**	**187.560**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	187.560	0	187.560
1052 Construção Reforma E Ampliação de unidades da Pré-Escola	569.932	0	569.932
3 Despesas Correntes	**200.000**	**0**	**200.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**0**	**200.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4 Despesas de Capital	**369.932**	**0**	**369.932**
4.4 INVESTIMENTO	**369.932**	**0**	**369.932**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	369.932	0	369.932
1093 Reforma e adequação da Creche Municipal	150.000	0	150.000
3 Despesas Correntes	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
2014 Apoio aos Conselhos Municipais Educação, Fundeb e Merenda	3.000	0	3.000
3 Despesas Correntes	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.446.000	3.446.000	0
3 Despesas Correntes	**3.436.000**	**3.436.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**3.331.000**	**3.331.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.331.000	3.331.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**105.000**	**105.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	341.300	0	341.300
3 Despesas Correntes	**341.300**	**0**	**341.300**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**341.300**	**0**	**341.300**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	341.300	0	341.300
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	25.624	0	25.624
3 Despesas Correntes	**25.624**	**0**	**25.624**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.624**	**0**	**25.624**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.624	0	25.624
2019 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Fundamental	120.500	0	120.500
3 Despesas Correntes	**120.500**	**0**	**120.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**120.500**	**0**	**120.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.500	0	120.500
2020 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental	94.500	0	94.500
3 Despesas Correntes	**94.500**	**0**	**94.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**94.500**	**0**	**94.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.500	0	94.500
2023 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	1.109.000	1.109.000	0
3 Despesas Correntes	**1.109.000**	**1.109.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.000.000**	**1.000.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	1.000.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**109.000**	**109.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	109.000	109.000	0
2024 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil	50.055	0	50.055
3 Despesas Correntes	**50.055**	**0**	**50.055**

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.055**	**0**	**50.055**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.055	0	50.055
2025 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil	9.200	0	9.200
3 Despesas Correntes	**9.200**	**0**	**9.200**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.200**	**0**	**9.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.200	0	9.200
2026 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	86.400	40.000	46.400
3 Despesas Correntes	**86.400**	**40.000**	**46.400**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**86.400**	**40.000**	**46.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.400	40.000	46.400
2027 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - EJA	900	0	900
3 Despesas Correntes	**900**	**0**	**900**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**900**	**0**	**900**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	900	0	900
2028 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	180.000	180.000	0
3 Despesas Correntes	**180.000**	**180.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**180.000**	**180.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do FUNDEB 30%	867.048	0	867.048
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**817.048**	**0**	**817.048**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**817.048**	**0**	**817.048**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	817.048	0	817.048
4 Despesas de Capital	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
2034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com	580.164	0	580.164
recursos do FUNDEB 30%			
3 Despesas Correntes	**312.536**	**0**	**312.536**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**312.536**	**0**	**312.536**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	312.536	0	312.536
4 Despesas de Capital	**267.628**	**0**	**267.628**
4.4 INVESTIMENTO	**267.628**	**0**	**267.628**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	267.628	0	267.628
2035 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com recursos do FUNDEB 70%	5.800.000	0	5.800.000
3 Despesas Correntes	**5.800.000**	**0**	**5.800.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.800.000**	**0**	**5.800.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.800.000	0	5.800.000
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 70%	2.090.000	0	2.090.000
3 Despesas Correntes	**2.090.000**	**0**	**2.090.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.090.000**	**0**	**2.090.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.090.000	0	2.090.000
2067 Manutenção do Ensino - QSE	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.000**	**0**	**5.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2074 Manutenção Fundamental - FUNDEB 30%	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2078 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	5.000	2.000	3.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**2.000**	**3.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.000**	**2.000**	**3.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.000	3.000
2081 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 30%	417.600	208.800	208.800
3 Despesas Correntes	**417.600**	**208.800**	**208.800**

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**417.600**	**208.800**	**208.800**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	417.600	208.800	208.800
2082 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 70%	1.006.831	0	1.006.831
3 Despesas Correntes	**1.006.831**	**0**	**1.006.831**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.000.000**	**0**	**1.000.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	0	1.000.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.831**	**0**	**6.831**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.831	0	6.831
2084 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	100.600	0	100.600
3 Despesas Correntes	**100.600**	**0**	**100.600**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.600**	**0**	**100.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.600	0	100.600
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2102 Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar - AEE	115.200	0	115.200
3 Despesas Correntes	**115.200**	**0**	**115.200**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**115.200**	**0**	**115.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.200	0	115.200
2103 Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado	94.800	0	94.800
3 Despesas Correntes	**94.800**	**0**	**94.800**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**94.800**	**0**	**94.800**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.800	0	94.800
2104 Manutenção das Ações do Programa Mais Educação	122.400	0	122.400
3 Despesas Correntes	**122.400**	**0**	**122.400**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**122.400**	**0**	**122.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.400	0	122.400
2105 Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	**60.000**	**0**	**60.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**0**	**60.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	694.925	694.925	0
3 Despesas Correntes	**684.925**	**684.925**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**400.000**	**400.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**284.925**	**284.925**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	283.925	283.925	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2114 Programa de Transporte Escolar - PNAT Infantil	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2116 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2117 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN Infantil	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2118 Manutenção do Ensino Pré-Escola	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	**4.900**	**4.900**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.500**	**1.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.400**	**3.400**	**0**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.400	3.400	0
4 Despesas de Capital	**100**	**100**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**100**	**100**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100	100	0
2119 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 30%	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2123 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 70%	1.500.000	0	1.500.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**1.500.000**	**0**	**1.500.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.500.000**	**0**	**1.500.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000	0	1.500.000
2125 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2126 Implementação e Manutenção das Atividades de Ensino em Tempo Integral	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
	366.000	0	366.000
PNATE MEDIO			
3 Despesas Correntes	**216.000**	**0**	**216.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**216.000**	**0**	**216.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	216.000	0	216.000
4 Despesas de Capital	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4 INVESTIMENTO	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**12.992.848**	**5.273.327**	**7.719.521**
1021 Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde	300.000	0	300.000
4 Despesas de Capital	**300.000**	**0**	**300.000**
4.4 INVESTIMENTO	**300.000**	**0**	**300.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	0	300.000
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	150.000	0	150.000
4 Despesas de Capital	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4 INVESTIMENTO	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
1057 Construção de Unidades Sanitarias	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
1067 Aquisição de veículos de pequeno porte e transporte sanitário	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
1068 Aquisição de unidade móvel odontológica	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
1084 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	500.000	500.000	0
4 Despesas de Capital	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**500.000**	**500.000**	**0**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
1116 Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas	100.000	20.000	80.000
4 Despesas de Capital	**100.000**	**20.000**	**80.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**20.000**	**80.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	20.000	80.000
1136 Aquisição de Veiculos e Unidade Semi-UTI	400.000	0	400.000
4 Despesas de Capital	**400.000**	**0**	**400.000**
4.4 INVESTIMENTO	**400.000**	**0**	**400.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	0	400.000
2043 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde - PACS	962.950	0	962.950
3 Despesas Correntes	**844.000**	**0**	**844.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**659.000**	**0**	**659.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	659.000	0	659.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**185.000**	**0**	**185.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	185.000	0	185.000
4 Despesas de Capital	**118.950**	**0**	**118.950**
4.4 INVESTIMENTO	**118.950**	**0**	**118.950**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.950	0	118.950
2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde	402.000	0	402.000
3 Despesas Correntes	**250.000**	**0**	**250.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**250.000**	**0**	**250.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
4 Despesas de Capital	**152.000**	**0**	**152.000**
4.4 INVESTIMENTO	**152.000**	**0**	**152.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.000	0	152.000
2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.268.887	4.247.887	21.000
3 Despesas Correntes	**3.854.887**	**3.834.887**	**20.000**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.368.887**	**2.368.887**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.368.887	2.368.887	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.486.000**	**1.466.000**	**20.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.436.000	1.416.000	20.000
4 Despesas de Capital	**414.000**	**413.000**	**1.000**
4.4 INVESTIMENTO	**414.000**	**413.000**	**1.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	414.000	413.000	1.000
2046 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	138.000	25.000	113.000
3 Despesas Correntes	**138.000**	**25.000**	**113.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**138.000**	**25.000**	**113.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	138.000	25.000	113.000
2047 Manutenção do Programa de Saúde na Escola	24.000	0	24.000
3 Despesas Correntes	**23.000**	**0**	**23.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**23.000**	**0**	**23.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	0	23.000
4 Despesas de Capital	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal	419.100	0	419.100
3 Despesas Correntes	**379.100**	**0**	**379.100**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**307.600**	**0**	**307.600**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	307.600	0	307.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**71.500**	**0**	**71.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.500	0	71.500
4 Despesas de Capital	**40.000**	**0**	**40.000**
4.4 INVESTIMENTO	**40.000**	**0**	**40.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000

2049 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP	461.640	113.640	348.000
3 Despesas Correntes	**440.640**	**113.640**	**327.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**293.000**	**60.000**	**233.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	293.000	60.000	233.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**147.640**	**53.640**	**94.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	147.640	53.640	94.000
4 Despesas de Capital	**21.000**	**0**	**21.000**
4.4 INVESTIMENTO	**21.000**	**0**	**21.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
2050 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	8.200	8.200	0
3 Despesas Correntes	**8.200**	**8.200**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.200**	**8.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.200	8.200	0
2051 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria	578.840	200.000	378.840
3 Despesas Correntes	**578.840**	**200.000**	**378.840**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**28.840**	**0**	**28.840**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.840	0	28.840
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**550.000**	**200.000**	**350.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	200.000	350.000
2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	417.000	0	417.000
3 Despesas Correntes	**381.000**	**0**	**381.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**240.000**	**0**	**240.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	0	240.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**141.000**	**0**	**141.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	141.000	0	141.000
4 Despesas de Capital	**36.000**	**0**	**36.000**
4.4 INVESTIMENTO	**36.000**	**0**	**36.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	0	36.000
2054 Manutenção do Incentivo Financeiro para Execução das Ações da Vigilância Sanitária	212.000	48.000	164.000
3 Despesas Correntes	**198.000**	**48.000**	**150.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**168.000**	**36.000**	**132.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	168.000	36.000	132.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**12.000**	**18.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	12.000	18.000
4 Despesas de Capital	**14.000**	**0**	**14.000**
4.4 INVESTIMENTO	**14.000**	**0**	**14.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	0	14.000
2055 Manutenção da Assistência Financeira para Agentes de Combate as Endemias	231.600	80.600	151.000
3 Despesas Correntes	**212.600**	**80.600**	**132.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**169.600**	**55.600**	**114.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	169.600	55.600	114.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**43.000**	**25.000**	**18.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	25.000	18.000
4 Despesas de Capital	**19.000**	**0**	**19.000**
4.4 INVESTIMENTO	**19.000**	**0**	**19.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	0	19.000
2090 Conferencia Municipal da Saúde	18.000	18.000	0
3 Despesas Correntes	**18.000**	**18.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**18.000**	**18.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
2110 Manutenção do Programa de Informatização da Atenção Primaria a Saúde	48.000	12.000	36.000
3 Despesas Correntes	**36.000**	**6.000**	**30.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**36.000**	**6.000**	**30.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	6.000	30.000
4 Despesas de Capital	**12.000**	**6.000**	**6.000**

4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**6.000**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
2111 Transferências a Consórcios Públicos	84.000	0	84.000
3 Despesas Correntes	**84.000**	**0**	**84.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**84.000**	**0**	**84.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO 42.000		0	42.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	0	42.000
2112 Implementação de Políticas de Promoção da Equipe em Saúde - SAPS	300.000	0	300.000
3 Despesas Correntes	**300.000**	**0**	**300.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**300.000**	**0**	**300.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	0	300.000
2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria a Saúde - Componente Qualidade	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	**60.000**	**0**	**60.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**60.000**	**0**	**60.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
2140 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**37.500**	**0**	**37.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**37.500**	**0**	**37.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.500	0	37.500
4 Despesas de Capital	**12.500**	**0**	**12.500**
4.4 INVESTIMENTO	**12.500**	**0**	**12.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	0	12.500
2141 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	**60.000**	**0**	**60.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**60.000**	**0**	**60.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
2173 Implementação da Segurança Alimentar e Nutrional em Saúde	100.000	0	100.000
3 Despesas Correntes	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
2175 Manutenção do Incremento Temporario ao Custeio dos Serv. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	504.000	0	504.000
3 Despesas Correntes	**354.000**	**0**	**354.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**354.000**	**0**	**354.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	354.000	0	354.000
4 Despesas de Capital	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4 INVESTIMENTO	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
2176 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS	96.000	0	96.000
3 Despesas Correntes	**96.000**	**0**	**96.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**35.000**	**0**	**35.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**61.000**	**0**	**61.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	0	61.000
2177 Manutenção do Incentivo Financeiro da Vigilancia em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	23.000	0	23.000
3 Despesas Correntes	**23.000**	**0**	**23.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**23.000**	**0**	**23.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	0	23.000
2178 Plano de educação permanente	102.204	0	102.204
3 Despesas Correntes	**77.204**	**0**	**77.204**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**77.204**	**0**	**77.204**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.204	0	77.204
4 Despesas de Capital	**25.000**	**0**	**25.000**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**0**	**25.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
2186 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	800.000	0	800.000

3 Despesas Correntes	**800.000**	**0**	**800.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**740.000**	**0**	**740.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	740.000	0	740.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**0**	**60.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
2187 Incentivo do componente de qualidade	573.427	0	573.427
3 Despesas Correntes	**573.427**	**0**	**573.427**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**500.000**	**0**	**500.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	0	500.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**73.427**	**0**	**73.427**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.427	0	73.427
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2195 Manutenção da vigilância epidemiológica	300.000	0	300.000
3 Despesas Correntes	**300.000**	**0**	**300.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**200.000**	**0**	**200.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**1.070.000**	**980.000**	**90.000**
2066 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	**5.000**	**5.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.000**	**2.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
2115 Manutenção Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	20.000	0	20.000
3 Despesas Correntes	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
2122 Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	15.000	0	15.000
3 Despesas Correntes	**14.000**	**0**	**14.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.000**	**0**	**14.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	0	14.000
4 Despesas de Capital	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
2128 Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4 Despesas de Capital	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
2147 Apoio as Ações da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	2.500	2.500	0
3 Despesas Correntes	**2.500**	**2.500**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.500**	**2.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
2148 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Interesse Social	2.500	2.500	0
3 Despesas Correntes	**2.500**	**2.500**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.500**	**2.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
2169 Manutenção das Ações da Secretaria Muncipal de Trabalho e Assistência Social	995.000	970.000	25.000
3 Despesas Correntes	**990.000**	**965.000**	**25.000**

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**640.000**	**640.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	640.000	640.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**350.000**	**325.000**	**25.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	325.000	25.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.765.000**	**528.000**	**1.237.000**
1051 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
1060 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
1081 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
1082 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	50.000	0	50.000
3 Despesas Correntes	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
2062 Manutenção dos Benefícios Eventuais	134.000	134.000	0
3 Despesas Correntes	**134.000**	**134.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**134.000**	**134.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	134.000	134.000	0
2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.	100.000	39.000	61.000
3 Despesas Correntes	**98.000**	**39.000**	**59.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**66.000**	**35.000**	**31.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	35.000	31.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**32.000**	**4.000**	**28.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	4.000	28.000
4 Despesas de Capital	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
2068 Manutenção do Programa Beneficio de Prestação Continuada na Escola	27.000	9.000	18.000
3 Despesas Correntes	**27.000**	**9.000**	**18.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**27.000**	**9.000**	**18.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	9.000	18.000
2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	121.000	104.000	17.000
3 Despesas Correntes	**119.000**	**102.000**	**17.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**31.000**	**31.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**88.000**	**71.000**	**17.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	83.000	66.000	17.000
4 Despesas de Capital	**2.000**	**2.000**	**0**

4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2070 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do Programa do Bolsa Familia	15.000	0	15.000
3 Despesas Correntes	**13.000**	**0**	**13.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**4.000**	**0**	**4.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	0	500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.500	0	8.500
4 Despesas de Capital	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
2071 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	100.000	46.000	54.000
3 Despesas Correntes	**96.000**	**44.000**	**52.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**57.000**	**32.000**	**25.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	32.000	25.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**39.000**	**12.000**	**27.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.000	12.000	27.000
4 Despesas de Capital	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
2073 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do SUS - IGD-SUAS	130.000	0	130.000
3 Despesas Correntes	**115.000**	**0**	**115.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**115.000**	**0**	**115.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	113.000	0	113.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
2092 Manutenção das Ações do Seviço de Convivência e Fortaleciamento de Vínculos - Idosas	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	**30.000**	**30.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**7.000**	**7.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**23.000**	**23.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2093 Apoiar as Ações do Selo Unicef	16.000	16.000	0
3 Despesas Correntes	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
2095 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	120.000	21.000	99.000
3 Despesas Correntes	**114.000**	**21.000**	**93.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**77.000**	**11.000**	**66.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.000	11.000	66.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**37.000**	**10.000**	**27.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	10.000	27.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
2097 Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	30.000	30.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

3 Despesas Correntes	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
2109 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência	16.000	16.000	0
3 Despesas Correntes	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
2135 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de violência e Risco Pessoal	19.000	19.000	0
3 Despesas Correntes	**19.000**	**19.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**19.000**	**19.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
2137 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional à Pessoa Portadora de Deficiência em Situação	19.000	19.000	0
3 Despesas Correntes	**19.000**	**19.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**19.000**	**19.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
2170 Transferencias de Recusros a Parceiras no Atendimento à criança	70.000	35.000	35.000
3 Despesas Correntes	**70.000**	**35.000**	**35.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**70.000**	**35.000**	**35.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	35.000	35.000
2179 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPAB	140.000	0	140.000
3 Despesas Correntes	**110.000**	**0**	**110.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**46.000**	**0**	**46.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**64.000**	**0**	**64.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.000	0	64.000
4 Despesas de Capital	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
2188 Manutenção do Programa PROCADSUAS	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	**27.000**	**0**	**27.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**15.000**	**0**	**15.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**0**	**12.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
4 Despesas de Capital	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
2189 Manutenção das Açoes do Bloco da Proteção Social Especial	78.000	0	78.000
3 Despesas Correntes	**72.000**	**0**	**72.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**44.000**	**0**	**44.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	0	44.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**28.000**	**0**	**28.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	0	28.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
2190 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social - FEDERAL	400.000	0	400.000
3 Despesas Correntes	**234.000**	**0**	**234.000**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**234.000**	**0**	**234.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	234.000	0	234.000
4 Despesas de Capital	**166.000**	**0**	**166.000**
4.4 INVESTIMENTO	**166.000**	**0**	**166.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	166.000	0	166.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**1.560.784**	**1.076.720**	**484.064**
1010 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	96.000	96.000	0
4 Despesas de Capital	**96.000**	**96.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**96.000**	**96.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	96.000	0
1011 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
1014 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
1015 Aquisição de Veículos	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
1017 Melhoramento de Infraestrutura das Estradas Vicinais	14.520	14.520	0
3 Despesas Correntes	**1.520**	**1.520**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.520**	**1.520**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.520	1.520	0
4 Despesas de Capital	**13.000**	**13.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**13.000**	**13.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
1032 Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Públicos	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
1035 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.000	0	20.000
3 Despesas Correntes	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
1109 Construção do Terminal Rodoviário	36.000	36.000	0
4 Despesas de Capital	**36.000**	**36.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**36.000**	**36.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
2037 Manutenção da Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	25.200	25.200	0
3 Despesas Correntes	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4 Despesas de Capital	**5.200**	**5.200**	**0**

4.4 INVESTIMENTO	**5.200**	**5.200**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.200	5.200	0
2038 Manutenção das Ações da Iluminação Pública	357.064	0	357.064
3 Despesas Correntes	**257.064**	**0**	**257.064**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**257.064**	**0**	**257.064**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	257.064	0	257.064
4 Despesas de Capital	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	900.000	870.000	30.000
3 Despesas Correntes	**800.000**	**770.000**	**30.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**430.000**	**430.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	430.000	430.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**370.000**	**340.000**	**30.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	370.000	340.000	30.000
4 Despesas de Capital	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
2063 Manutenção do Consórcio Publico CIM AMLAP	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**1.395.000**	**1.370.000**	**25.000**
2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária	950.000	950.000	0
3 Despesas Correntes	**900.000**	**900.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**380.000**	**380.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	380.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**520.000**	**520.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	520.000	0
4 Despesas de Capital	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
2013 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	400.000	400.000	0
3 Despesas Correntes	**400.000**	**400.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**400.000**	**400.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0
2076 Distribuição de sementes do programa estadual/federal	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	**25.000**	**0**	**25.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**0**	**25.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
2077 Manutenção de poços artesianos	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	**1.210.000**	**1.090.000**	**120.000**
1047 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.000	0	20.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000

1083 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	500.000	500.000	0
4 Despesas de Capital	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
1101 Aquisição de Bombas para Poços e para Sistemas de Irrigação	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
1132 Aquisição de veículos	200.000	200.000	0
4 Despesas de Capital	**200.000**	**200.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**200.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
1133 Ampliação e cobertura de fossas sépticas domiciliares	200.000	200.000	0
4 Despesas de Capital	**200.000**	**200.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**200.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
1134 Drenagem urbana em pontos críticos	200.000	100.000	100.000
3 Despesas Correntes	**200.000**	**100.000**	**100.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**100.000**	**100.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	100.000	100.000
2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	**28.000**	**28.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**16.000**	**16.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4 Despesas de Capital	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
2196 Manutenção de projetos de educação ambiental	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**105.000**	**105.000**	**0**
2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	105.000	105.000	0
3 Despesas Correntes	**101.000**	**101.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**90.000**	**90.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**11.000**	**11.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
4 Despesas de Capital	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**44.000**	**44.000**	**0**
1030 Construção, Ampliação de Complexo Esportivo	18.000	18.000	0
3 Despesas Correntes	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
1071 Reforma e/ou Ampliação do Estádio Municipal	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	**4.000**	**4.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.000**	**4.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4 Despesas de Capital	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
2059 Promoção de Eventos Esportivos	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2061 Manutenção das atividades da Secretária de Esporte e Lazer	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	**4.200**	**4.200**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.100**	**2.100**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	2.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.100**	**2.100**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	2.100	0
4 Despesas de Capital	**800**	**800**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**800**	**800**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800	800	0
2124 Programa de Apoio ao Atleta local	6.000	6.000	0
3 Despesas Correntes	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	**570.240**	**410.240**	**160.000**
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
1102 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
1112 Construção e Instalação de Museu Municipal	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**40.000**	**40.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**40.000**	**40.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
1113 Construção do Mercado de Artesanato	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
2030 Promoção de Eventos Culturais	52.240	52.240	0
3 Despesas Correntes	**52.240**	**52.240**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**52.240**	**52.240**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.240	52.240	0

2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	**86.000**	**86.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**35.000**	**35.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**51.000**	**51.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	51.000	0
4 Despesas de Capital	**14.000**	**14.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**14.000**	**14.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
2064 Investimentos nas Atividades de Desenvolvimento Econômico e Turismo	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
2086 Manutenção de Rotas Turísticas	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2107 Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial	48.000	48.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**48.000**	**48.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**48.000**	**48.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
2180 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
2181 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade	100.000	0	100.000
3 Despesas Correntes	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
2182 Apoio à execução da Lei Aldir Blanc	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	**60.000**	**0**	**60.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**0**	**60.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**558.500**	**362.500**	**196.000**
1065 Construção de unidades habitacionais populares	150.000	0	150.000
4 Despesas de Capital	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4 INVESTIMENTO	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
1066 Urbanização de loteamentos irregulares	76.000	30.000	46.000
3 Despesas Correntes	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	**46.000**	**0**	**46.000**
4.4 INVESTIMENTO	**46.000**	**0**	**46.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
2150 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	**30.000**	**30.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**11.000**	**11.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**19.000**	**19.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
2191 Reforma e melhorias de moradias existentes	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
2192 Regularização de imóveis urbanos	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	**15.000**	**15.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**15.000**	**15.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
2193 Regularização de áreas rurais	7.500	7.500	0
3 Despesas Correntes	**7.500**	**7.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**7.500**	**7.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0
2194 Implantação de equipamentos comunitários (praças, iluminação e saneamento)	230.000	230.000	0
3 Despesas Correntes	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	**200.000**	**200.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**200.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**700.000**	**700.000**	**0**
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000	700.000	0
9 Reserva de Contingência	**700.000**	**700.000**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**700.000**	**700.000**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000	700.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total:	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
24. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**1.762.000**	**1.762.000**	**0**
1001 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1003 Aquisição de Bens e Equipamentos Permanentes	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.460.000	1.460.000	0
3 Despesas Correntes	**1.460.000**	**1.460.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**956.829**	**956.829**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	956.829	956.829	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	842.220	842.220	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.609	112.609	0

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**2.000**	**2.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**501.171**	**501.171**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	501.171	501.171	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	446.021	446.021	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.150	7.150	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
2010 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	12.000	12.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	12.000	12.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12.000	12.000	0
2197 Verba indenizatória - Auxilio Alimentação	170.000	170.000	0
3 Despesas Correntes	**170.000**	**170.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**170.000**	**170.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	170.000	170.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**1.791.664**	**1.467.000**	**324.664**
1008 Aquisição de Bens e Veículos	85.000	85.000	0
4 Despesas de Capital	**85.000**	**85.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**85.000**	**85.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	85.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000	85.000	0
1022 Aquisição de Equipamentos Para a Defesa Civil	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1026 Aquisição de Equipamento para Guarda Municipal	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1075 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	35.000	35.000	0
3 Despesas Correntes	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	**30.000**	**30.000**	**0**

4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.329.664	1.030.000	299.664
3 Despesas Correntes	**1.309.664**	**1.010.000**	**299.664**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**580.000**	**580.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	580.000	580.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	100.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**729.664**	**430.000**	**299.664**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	729.664	430.000	299.664
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	370.000	350.000	20.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	289.664	10.000	279.664
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4 Despesas de Capital	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2022 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	3.000	3.000	0
3 Despesas Correntes	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
2053 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	7.000	7.000	0
3 Despesas Correntes	**7.000**	**7.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**7.000**	**7.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2056 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	240.000	220.000	20.000
3 Despesas Correntes	**237.000**	**217.000**	**20.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**117.000**	**117.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	117.000	117.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**120.000**	**100.000**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	100.000	20.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	10.000	20.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	10.500	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2057 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	3.500	3.500	0
3 Despesas Correntes	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	1.500	0
2058 Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	3.500	3.500	0
3 Despesas Correntes	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	1.500	0
2079 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	50.000	45.000	5.000
3 Despesas Correntes	**44.000**	**39.000**	**5.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**20.000**	**20.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	4.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**24.000**	**19.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	19.000	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	5.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2080 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	**11.000**	**11.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**11.000**	**11.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4 Despesas de Capital	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**150.000**	**150.000**	**0**
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	**130.000**	**130.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**50.000**	**50.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000	14.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**150.000**	**150.000**	**0**
2004 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	**130.000**	**130.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**50.000**	**50.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000	14.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**52.600**	**52.600**	**0**
2005 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	28.600	28.600	0
3 Despesas Correntes	**18.600**	**18.600**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**18.600**	**18.600**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.600	18.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.600	3.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	14.000	14.000	0
3 Despesas Correntes	**13.000**	**13.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**4.000**	**4.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**9.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2083 Recolhimento Previdenciário ao INSS	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	**10.000**	**10.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**10.000**	**10.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	**53.200**	**53.200**	**0**
2021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Humanos	53.200	53.200	0
3 Despesas Correntes	**51.200**	**51.200**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**37.200**	**37.200**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.200	37.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.200	8.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0

3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.000**	**14.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**2.047.720**	**2.047.720**	**0**
2006 Contribuição para Formação do PASEP	464.000	464.000	0
3 Despesas Correntes	**464.000**	**464.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**464.000**	**464.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	464.000	464.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	464.000	464.000	0
2007 Contribuição à entidades representativas (AMLAP, FEMURN e CNM)	114.000	114.000	0
3 Despesas Correntes	**114.000**	**114.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**114.000**	**114.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	114.000	114.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000	114.000	0
2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	1.384.720	1.384.720	0
3 Despesas Correntes	**1.334.720**	**1.334.720**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**764.720**	**764.720**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	764.720	764.720	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	624.720	624.720	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**570.000**	**570.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	570.000	570.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	50.000	50.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000	100.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0

2088 Amortização da Divida e Juros junto a COSERN	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	**15.000**	**15.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**15.000**	**15.000**	**0**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000	15.000	0
2089 Amortização da Divida e Juros junto a CAERN	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000	10.000	0
2091 Amortização da Divida e Juros junto a Receita Federal do Brasil	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000	10.000	0
2096 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Precatórios / RPV	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
2098 Amortização da Divida com Precatórios	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000	10.000	0
2099 Amortização da Dívida Junto ao INSS	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000	10.000	0
2100 Amortização da Dívida com PASEP	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000	10.000	0
2101 Amortização da Dívida com Operações de Crédito	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**10.000**	**10.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**371.942**	**371.942**	**0**
1070 Aquisição de veículo	70.000	70.000	0
4 Despesas de Capital	**70.000**	**70.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**70.000**	**70.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	70.000	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação	286.942	286.942	0
3 Despesas Correntes	**270.000**	**270.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**120.000**	**120.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**150.000**	**150.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**16.942**	**16.942**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**16.942**	**16.942**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.942	16.942	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.942	6.942	0
2108 Modernização do Sistema de Arrecadação Municipal	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500	7.500	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.500	7.500	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**22.564.611**	**7.685.725**	**14.878.886**
1004 Reformas de Quadra de Esportes em Escolas Municipais	1.000.000	1.000.000	0
4 Despesas de Capital	**1.000.000**	**1.000.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000.000**	**1.000.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	1.000.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000	1.000.000	0
1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	225.072	0	225.072
3 Despesas Correntes	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	**125.072**	**0**	**125.072**
4.4 INVESTIMENTO	**125.072**	**0**	**125.072**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.072	0	125.072
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	125.072	0	125.072
1006 Implantação de Salas de informática	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
1007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	500.000	500.000	0
4 Despesas de Capital	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000	500.000	0
1045 Aquisição de Veículos	70.000	0	70.000
4 Despesas de Capital	**70.000**	**0**	**70.000**
4.4 INVESTIMENTO	**70.000**	**0**	**70.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	0	70.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	0	70.000
1048 Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas	500.000	500.000	0
4 Despesas de Capital	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000	500.000	0
1049 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	187.560	0	187.560
4 Despesas de Capital	**187.560**	**0**	**187.560**
4.4 INVESTIMENTO	**187.560**	**0**	**187.560**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	187.560	0	187.560
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	187.560	0	187.560
1052 Construção Reforma E Ampliação de unidades da Pré-Escola	569.932	0	569.932
3 Despesas Correntes	**200.000**	**0**	**200.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**0**	**200.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	0	200.000
4 Despesas de Capital	**369.932**	**0**	**369.932**
4.4 INVESTIMENTO	**369.932**	**0**	**369.932**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	369.932	0	369.932
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	369.932	0	369.932
1093 Reforma e adequação da Creche Municipal	150.000	0	150.000
3 Despesas Correntes	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000
2014 Apoio aos Conselhos Municipais Educação, Fundeb e Merenda	3.000	0	3.000
3 Despesas Correntes	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.446.000	3.446.000	0
3 Despesas Correntes	**3.436.000**	**3.436.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**3.331.000**	**3.331.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.331.000	3.331.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.060.000	1.060.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.220.000	2.220.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**105.000**	**105.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	341.300	0	341.300
3 Despesas Correntes	**341.300**	**0**	**341.300**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**341.300**	**0**	**341.300**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	341.300	0	341.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300.000	0	300.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.300	0	21.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	25.624	0	25.624
3 Despesas Correntes	**25.624**	**0**	**25.624**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.624**	**0**	**25.624**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.624	0	25.624
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.624	0	25.624
2019 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Fundamental	120.500	0	120.500
3 Despesas Correntes	**120.500**	**0**	**120.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**120.500**	**0**	**120.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.500	0	120.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120.500	0	120.500
2020 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental	94.500	0	94.500
3 Despesas Correntes	**94.500**	**0**	**94.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**94.500**	**0**	**94.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.500	0	94.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.500	0	64.500
2023 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	1.109.000	1.109.000	0
3 Despesas Correntes	**1.109.000**	**1.109.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.000.000**	**1.000.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	1.000.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000	1.000.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**109.000**	**109.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	109.000	109.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000	29.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
2024 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil	50.055	0	50.055
3 Despesas Correntes	**50.055**	**0**	**50.055**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.055**	**0**	**50.055**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.055	0	50.055
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.055	0	50.055
2025 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil	9.200	0	9.200
3 Despesas Correntes	**9.200**	**0**	**9.200**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.200**	**0**	**9.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.200	0	9.200
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200	0	9.200
2026 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	86.400	40.000	46.400
3 Despesas Correntes	**86.400**	**40.000**	**46.400**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**86.400**	**40.000**	**46.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.400	40.000	46.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	30.000	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.400	10.000	16.400

2027 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - EJA	900	0	900
3 Despesas Correntes	**900**	**0**	**900**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**900**	**0**	**900**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	900	0	900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	900	0	900
2028 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	180.000	180.000	0
3 Despesas Correntes	**180.000**	**180.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**180.000**	**180.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do FUNDEB 30%	867.048	0	867.048
3 Despesas Correntes	**817.048**	**0**	**817.048**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**817.048**	**0**	**817.048**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	817.048	0	817.048
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	497.048	0	497.048
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	0	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	0	200.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%	580.164	0	580.164
3 Despesas Correntes	**312.536**	**0**	**312.536**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**312.536**	**0**	**312.536**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	312.536	0	312.536
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	232.536	0	232.536
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
4 Despesas de Capital	**267.628**	**0**	**267.628**
4.4 INVESTIMENTO	**267.628**	**0**	**267.628**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	267.628	0	267.628
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	253.828	0	253.828
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800	0	3.800
2035 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com recursos do FUNDEB 70%	5.800.000	0	5.800.000
3 Despesas Correntes	**5.800.000**	**0**	**5.800.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.800.000**	**0**	**5.800.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.800.000	0	5.800.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.300.000	0	2.300.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000	0	3.000.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000	0	500.000
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 70%	2.090.000	0	2.090.000
3 Despesas Correntes	**2.090.000**	**0**	**2.090.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.090.000**	**0**	**2.090.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.090.000	0	2.090.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000	0	130.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000	0	1.700.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260.000	0	260.000

2067 Manutenção do Ensino - QSE	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.000**	**0**	**5.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000	0	3.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	0	1.000
2074 Manutenção Fundamental - FUNDEB 30%	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
2078 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	5.000	2.000	3.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**2.000**	**3.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.000**	**2.000**	**3.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.000	3.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	1.000	1.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	1.000	1.000
2081 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 30%	417.600	208.800	208.800
3 Despesas Correntes	**417.600**	**208.800**	**208.800**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**417.600**	**208.800**	**208.800**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	417.600	208.800	208.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300.000	150.000	150.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.600	58.800	58.800
2082 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 70%	1.006.831	0	1.006.831
3 Despesas Correntes	**1.006.831**	**0**	**1.006.831**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.000.000**	**0**	**1.000.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	0	1.000.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000	0	1.000.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.831**	**0**	**6.831**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.831	0	6.831
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.831	0	6.831
2084 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	100.600	0	100.600
3 Despesas Correntes	**100.600**	**0**	**100.600**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.600**	**0**	**100.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.600	0	100.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	0	600
2102 Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar - AEE	115.200	0	115.200
3 Despesas Correntes	**115.200**	**0**	**115.200**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**115.200**	**0**	**115.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.200	0	115.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	0	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.200	0	15.200
2103 Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado	94.800	0	94.800
3 Despesas Correntes	**94.800**	**0**	**94.800**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**94.800**	**0**	**94.800**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.800	0	94.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.800	0	94.800
2104 Manutenção das Ações do Programa Mais Educação	122.400	0	122.400
3 Despesas Correntes	**122.400**	**0**	**122.400**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**122.400**	**0**	**122.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.400	0	122.400

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.200	0	61.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.200	0	61.200
2105 Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	**60.000**	**0**	**60.000**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**0**	**60.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	694.925	694.925	0
3 Despesas Correntes	**684.925**	**684.925**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**400.000**	**400.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	100.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**284.925**	**284.925**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	283.925	283.925	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	14.925	14.925	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000	69.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2114 Programa de Transporte Escolar - PNAT Infantil	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.500	0	2.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	0	2.500
2116 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2117 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN Infantil	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
2118 Manutenção do Ensino Pré-Escola	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	**4.900**	**4.900**	**0**

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.500**	**1.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300	300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300	300	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	300	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300	300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.400**	**3.400**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.400	3.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	300	300	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	300	300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300	300	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300	300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300	300	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300	300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300	300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300	300	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300	300	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300	300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	100	0
4 Despesas de Capital	**100**	**100**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**100**	**100**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100	100	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	100	0
2119 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 30%	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
2123 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 70%	1.500.000	0	1.500.000
3 Despesas Correntes	**1.500.000**	**0**	**1.500.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.500.000**	**0**	**1.500.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000	0	1.500.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000	0	500.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	0	500.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000	0	500.000
2125 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
2126 Implementação e Manutenção das Atividades de Ensino em Tempo Integral	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2172 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	366.000	0	366.000
3 Despesas Correntes	**216.000**	**0**	**216.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**216.000**	**0**	**216.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	216.000	0	216.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	0	100.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4 INVESTIMENTO	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	0	150.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**12.992.848**	**5.273.327**	**7.719.521**
1021 Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde	300.000	0	300.000
4 Despesas de Capital	**300.000**	**0**	**300.000**
4.4 INVESTIMENTO	**300.000**	**0**	**300.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	0	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	0	300.000
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	150.000	0	150.000
4 Despesas de Capital	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4 INVESTIMENTO	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	0	120.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
1057 Construção de Unidades Sanitarias	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000
1067 Aquisição de veículos de pequeno porte e transporte sanitário	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
1068 Aquisição de unidade móvel odontológica	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
1084 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	500.000	500.000	0
4 Despesas de Capital	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000	500.000	0
1116 Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas	100.000	20.000	80.000
4 Despesas de Capital	**100.000**	**20.000**	**80.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**20.000**	**80.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	20.000	80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	20.000	80.000
1136 Aquisição de Veiculos e Unidade Semi-UTI	400.000	0	400.000
4 Despesas de Capital	**400.000**	**0**	**400.000**
4.4 INVESTIMENTO	**400.000**	**0**	**400.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	0	400.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000	0	400.000
2043 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde - PACS	962.950	0	962.950
3 Despesas Correntes	**844.000**	**0**	**844.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**659.000**	**0**	**659.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	659.000	0	659.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000	0	90.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	0	500.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000	0	65.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	0	1.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	0	2.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**185.000**	**0**	**185.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	185.000	0	185.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140.000	0	140.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	**118.950**	**0**	**118.950**
4.4 INVESTIMENTO	**118.950**	**0**	**118.950**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.950	0	118.950
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000	0	115.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.950	0	3.950
2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde	402.000	0	402.000
3 Despesas Correntes	**250.000**	**0**	**250.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**250.000**	**0**	**250.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.000	0	150.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	**152.000**	**0**	**152.000**
4.4 INVESTIMENTO	**152.000**	**0**	**152.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.000	0	152.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000	0	102.000
2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.268.887	4.247.887	21.000
3 Despesas Correntes	**3.854.887**	**3.834.887**	**20.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.368.887**	**2.368.887**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.368.887	2.368.887	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	563.887	563.887	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000	1.600.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.000	75.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.486.000**	**1.466.000**	**20.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	50.000	50.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.436.000	1.416.000	20.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	620.000	600.000	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000	600.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	30.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**414.000**	**413.000**	**1.000**
4.4 INVESTIMENTO	**414.000**	**413.000**	**1.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	414.000	413.000	1.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000	100.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2046 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	138.000	25.000	113.000
3 Despesas Correntes	**138.000**	**25.000**	**113.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**138.000**	**25.000**	**113.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	138.000	25.000	113.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000	0	35.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	0	25.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	0	25.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	48.000	25.000	23.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2047 Manutenção do Programa de Saúde na Escola	24.000	0	24.000
3 Despesas Correntes	**23.000**	**0**	**23.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**23.000**	**0**	**23.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	0	23.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
4 Despesas de Capital	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal	419.100	0	419.100
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**379.100**	**0**	**379.100**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**307.600**	**0**	**307.600**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	307.600	0	307.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000	0	200.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.600	0	57.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	0	25.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	0	15.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**71.500**	**0**	**71.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.500	0	71.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	0	1.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	45.000	0	45.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	**40.000**	**0**	**40.000**
4.4 INVESTIMENTO	**40.000**	**0**	**40.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
2049 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP	461.640	113.640	348.000
3 Despesas Correntes	**440.640**	**113.640**	**327.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**293.000**	**60.000**	**233.000**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	293.000	60.000	233.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000	20.000	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000	20.000	120.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	10.000	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000	10.000	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**147.640**	**53.640**	**94.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	147.640	53.640	94.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	119.640	53.640	66.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	**21.000**	**0**	**21.000**
4.4 INVESTIMENTO	**21.000**	**0**	**21.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2050 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	8.200	8.200	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**8.200**	**8.200**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.200**	**8.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.200	8.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.050	2.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.050	2.050	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.050	2.050	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050	2.050	0
2051 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria	578.840	200.000	378.840
3 Despesas Correntes	**578.840**	**200.000**	**378.840**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**28.840**	**0**	**28.840**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.840	0	28.840
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.840	0	28.840
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**550.000**	**200.000**	**350.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	200.000	350.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	350.000	100.000	250.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000	100.000	100.000
2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	417.000	0	417.000
3 Despesas Correntes	**381.000**	**0**	**381.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**240.000**	**0**	**240.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	0	240.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	0	100.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	0	30.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**141.000**	**0**	**141.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	141.000	0	141.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	95.000	0	95.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	**36.000**	**0**	**36.000**
4.4 INVESTIMENTO	**36.000**	**0**	**36.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	0	36.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	0	35.000

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2054 Manutenção do Incentivo Financeiro para Execução das Ações da Vigilância Sanitária	212.000	48.000	164.000
3 Despesas Correntes	**198.000**	**48.000**	**150.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**168.000**	**36.000**	**132.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	168.000	36.000	132.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000	0	12.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000	24.000	74.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000	12.000	44.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**12.000**	**18.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	12.000	18.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.000	12.000	12.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	**14.000**	**0**	**14.000**
4.4 INVESTIMENTO	**14.000**	**0**	**14.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	0	14.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000	0	14.000
2055 Manutenção da Assistência Financeira para Agentes de Combate as Endemias	231.600	80.600	151.000
3 Despesas Correntes	**212.600**	**80.600**	**132.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**169.600**	**55.600**	**114.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	169.600	55.600	114.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000	0	12.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.600	30.600	75.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	25.000	25.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**43.000**	**25.000**	**18.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	25.000	18.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.000	25.000	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	**19.000**	**0**	**19.000**
4.4 INVESTIMENTO	**19.000**	**0**	**19.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	0	19.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000	0	18.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2090 Conferencia Municipal da Saúde	18.000	18.000	0
3 Despesas Correntes	**18.000**	**18.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**18.000**	**18.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
2110 Manutenção do Programa de Informatização da Atenção Primaria a Saúde	48.000	12.000	36.000
3 Despesas Correntes	**36.000**	**6.000**	**30.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**36.000**	**6.000**	**30.000**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	6.000	30.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.000	6.000	12.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	0	12.000
4 Despesas de Capital	**12.000**	**6.000**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**6.000**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	6.000	6.000
2111 Transferências a Consórcios Públicos	84.000	0	84.000
3 Despesas Correntes	**84.000**	**0**	**84.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**84.000**	**0**	**84.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	42.000	0	42.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.000	0	42.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	0	42.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000	0	42.000
2112 Implementação de Políticas de Promoção da Equipe em Saúde - SAPS	300.000	0	300.000
3 Despesas Correntes	**300.000**	**0**	**300.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**300.000**	**0**	**300.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	0	300.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	0	80.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	0	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria a Saúde - Componente Qualidade	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	**60.000**	**0**	**60.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**60.000**	**0**	**60.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
2140 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL	50.000	0	50.000
3 Despesas Correntes	**37.500**	**0**	**37.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**37.500**	**0**	**37.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.500	0	37.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.500	0	12.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.500	0	12.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500	0	12.500
4 Despesas de Capital	**12.500**	**0**	**12.500**
4.4 INVESTIMENTO	**12.500**	**0**	**12.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	0	12.500
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500	0	12.500
2141 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	**60.000**	**0**	**60.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**60.000**	**0**	**60.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
2173 Implementação da Segurança Alimentar e Nutrional em Saúde	100.000	0	100.000
3 Despesas Correntes	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	0	25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	0	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	0	25.000

2175 Manutenção do Incremento Temporario ao Custeio dos Serv. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	504.000	0	504.000
3 Despesas Correntes	**354.000**	**0**	**354.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**354.000**	**0**	**354.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	354.000	0	354.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	164.000	0	164.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	0	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	0	150.000
4 Despesas de Capital	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4 INVESTIMENTO	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	0	80.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	0	70.000
2176 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS	96.000	0	96.000
3 Despesas Correntes	**96.000**	**0**	**96.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**35.000**	**0**	**35.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000	0	35.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**61.000**	**0**	**61.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	0	61.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.000	0	31.000
2177 Manutenção do Incentivo Financeiro da Vigilancia em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	23.000	0	23.000
3 Despesas Correntes	**23.000**	**0**	**23.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**23.000**	**0**	**23.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	0	23.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.500	0	6.500
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500	0	1.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	0	9.000
2178 Plano de educação permanente	102.204	0	102.204
3 Despesas Correntes	**77.204**	**0**	**77.204**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**77.204**	**0**	**77.204**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.204	0	77.204
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.204	0	27.204
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	0	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	0	25.000
4 Despesas de Capital	**25.000**	**0**	**25.000**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**0**	**25.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	0	25.000
2186 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	800.000	0	800.000
3 Despesas Correntes	**800.000**	**0**	**800.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**740.000**	**0**	**740.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	740.000	0	740.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	0	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000	0	310.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000	0	300.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**0**	**60.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
2187 Incentivo do componente de qualidade	573.427	0	573.427
3 Despesas Correntes	**573.427**	**0**	**573.427**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**500.000**	**0**	**500.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	0	500.000

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000	0	500.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**73.427**	**0**	**73.427**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.427	0	73.427
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.427	0	23.427
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	0	25.000
2195 Manutenção da vigilância epidemiológica	300.000	0	300.000
3 Despesas Correntes	**300.000**	**0**	**300.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**200.000**	**0**	**200.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	0	50.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**1.070.000**	**980.000**	**90.000**
2066 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	**5.000**	**5.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.000**	**2.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2115 Manutenção Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	20.000	0	20.000
3 Despesas Correntes	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2122 Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	15.000	0	15.000
3 Despesas Correntes	**14.000**	**0**	**14.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.000**	**0**	**14.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	0	14.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000	0	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**0**	**1.000**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2128 Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
4 Despesas de Capital	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
2147 Apoio as Ações da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	2.500	2.500	0
3 Despesas Correntes	**2.500**	**2.500**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.500**	**2.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
2148 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Interesse Social	2.500	2.500	0
3 Despesas Correntes	**2.500**	**2.500**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.500**	**2.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
2169 Manutenção das Ações da Secretaria Muncipal de Trabalho e Assistência Social	995.000	970.000	25.000
3 Despesas Correntes	**990.000**	**965.000**	**25.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**640.000**	**640.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	640.000	640.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000	200.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**350.000**	**325.000**	**25.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	325.000	25.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	72.000	52.000	20.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000	250.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.765.000**	**528.000**	**1.237.000**
1051 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	0	15.000
1060 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
1081 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	0	15.000
1082 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	50.000	0	50.000
3 Despesas Correntes	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	0	20.000
2062 Manutenção dos Benefícios Eventuais	134.000	134.000	0
3 Despesas Correntes	**134.000**	**134.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**134.000**	**134.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	134.000	134.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	83.000	83.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.	100.000	39.000	61.000
3 Despesas Correntes	**98.000**	**39.000**	**59.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**66.000**	**35.000**	**31.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	35.000	31.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.000	25.000	23.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000	0	6.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000	10.000	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**32.000**	**4.000**	**28.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	4.000	28.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.000	3.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	1.000	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000

4 Despesas de Capital	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2068 Manutenção do Programa Beneficio de Prestação Continuada na Escola	27.000	9.000	18.000
3 Despesas Correntes	**27.000**	**9.000**	**18.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**27.000**	**9.000**	**18.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	9.000	18.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.000	6.000	3.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	3.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	121.000	104.000	17.000
3 Despesas Correntes	**119.000**	**102.000**	**17.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**31.000**	**31.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**88.000**	**71.000**	**17.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	83.000	66.000	17.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	10.000	11.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000	30.000	6.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2070 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do Programa do Bolsa Familia	15.000	0	15.000
3 Despesas Correntes	**13.000**	**0**	**13.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**4.000**	**0**	**4.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	0	500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	500	0	500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.500	0	8.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000

3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2071 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	100.000	46.000	54.000
3 Despesas Correntes	**96.000**	**44.000**	**52.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**57.000**	**32.000**	**25.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	32.000	25.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	10.000	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	20.000	10.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	2.000	3.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**39.000**	**12.000**	**27.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.000	12.000	27.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.000	5.000	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	0	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	5.000	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	1.000	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2073 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do SUS - IGD-SUAS	130.000	0	130.000
3 Despesas Correntes	**115.000**	**0**	**115.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**115.000**	**0**	**115.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	0	2.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	0	1.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	113.000	0	113.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000	0	33.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2092 Manutenção das Ações do Seviço de Convivência e Fortaleciamento de Vínculos - Idosas	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	**30.000**	**30.000**	**0**

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**7.000**	**7.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000	7.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**23.000**	**23.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2093 Apoiar as Ações do Selo Unicef	16.000	16.000	0
3 Despesas Correntes	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2095 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	120.000	21.000	99.000
3 Despesas Correntes	**114.000**	**21.000**	**93.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**77.000**	**11.000**	**66.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.000	11.000	66.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.000	1.000	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	10.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**37.000**	**10.000**	**27.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	10.000	27.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	5.000	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2097 Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
2109 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência	16.000	16.000	0
3 Despesas Correntes	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**16.000**	**0**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000	4.000	0
2135 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de violência e Risco Pessoal	19.000	19.000	0
3 Despesas Correntes	**19.000**	**19.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**19.000**	**19.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000	19.000	0
2137 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional à Pessoa Portadora de Deficiência em Situação	19.000	19.000	0
3 Despesas Correntes	**19.000**	**19.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**19.000**	**19.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000	19.000	0
2170 Transferencias de Recusros a Parceiras no Atendimento à criança	70.000	35.000	35.000
3 Despesas Correntes	**70.000**	**35.000**	**35.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**70.000**	**35.000**	**35.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	35.000	35.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	35.000	35.000
2179 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPAB	140.000	0	140.000
3 Despesas Correntes	**110.000**	**0**	**110.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**46.000**	**0**	**46.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	0	25.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**64.000**	**0**	**64.000**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.000	0	64.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.000	0	17.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	0	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2188 Manutenção do Programa PROCADSUAS	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	**27.000**	**0**	**27.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**15.000**	**0**	**15.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**0**	**12.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2189 Manutenção das Açoes do Bloco da Proteção Social Especial	78.000	0	78.000
3 Despesas Correntes	**72.000**	**0**	**72.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**44.000**	**0**	**44.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	0	44.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000	0	7.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**28.000**	**0**	**28.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	0	28.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	0	7.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2190 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social - FEDERAL	400.000	0	400.000
3 Despesas Correntes	**234.000**	**0**	**234.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**234.000**	**0**	**234.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	234.000	0	234.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	0	120.000
4 Despesas de Capital	**166.000**	**0**	**166.000**
4.4 INVESTIMENTO	**166.000**	**0**	**166.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	166.000	0	166.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000	0	99.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000	0	67.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**1.560.784**	**1.076.720**	**484.064**
1010 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	96.000	96.000	0
4 Despesas de Capital	**96.000**	**96.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**96.000**	**96.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	96.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	96.000	96.000	0
1011 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	0	2.000
1014 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	10.000	10.000	0

4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1015 Aquisição de Veículos	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
1017 Melhoramento de Infraestrutura das Estradas Vicinais	14.520	14.520	0
3 Despesas Correntes	**1.520**	**1.520**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.520**	**1.520**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.520	1.520	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.520	1.520	0
4 Despesas de Capital	**13.000**	**13.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**13.000**	**13.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000	13.000	0
1032 Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Públicos	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
1035 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.000	0	20.000
3 Despesas Correntes	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1109 Construção do Terminal Rodoviário	36.000	36.000	0
4 Despesas de Capital	**36.000**	**36.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**36.000**	**36.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000	36.000	0
2037 Manutenção da Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	25.200	25.200	0
3 Despesas Correntes	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.200	12.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800	7.800	0
4 Despesas de Capital	**5.200**	**5.200**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.200**	**5.200**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.200	5.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.200	5.200	0
2038 Manutenção das Ações da Iluminação Pública	357.064	0	357.064
3 Despesas Correntes	**257.064**	**0**	**257.064**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**257.064**	**0**	**257.064**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	257.064	0	257.064
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	37.464	0	37.464
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	0	200.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.600	0	19.600
4 Despesas de Capital	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	900.000	870.000	30.000
3 Despesas Correntes	**800.000**	**770.000**	**30.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**430.000**	**430.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	430.000	430.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000	380.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**370.000**	**340.000**	**30.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	370.000	340.000	30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	130.000	100.000	30.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000	16.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000	54.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
2063 Manutenção do Consórcio Publico CIM AMLAP	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**1.395.000**	**1.370.000**	**25.000**
2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária	950.000	950.000	0
3 Despesas Correntes	**900.000**	**900.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**380.000**	**380.000**	**0**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	380.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**520.000**	**520.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	520.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	30.000	30.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	250.000	250.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000	50.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2013 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	400.000	400.000	0
3 Despesas Correntes	**400.000**	**400.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**400.000**	**400.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	400.000	0
2076 Distribuição de sementes do programa estadual/federal	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	**25.000**	**0**	**25.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**0**	**25.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	0	25.000
2077 Manutenção de poços artesianos	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	**1.210.000**	**1.090.000**	**120.000**
1047 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.000	0	20.000
3 Despesas Correntes	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	0	15.000
1083 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	500.000	500.000	0
4 Despesas de Capital	**500.000**	**500.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**500.000**	**500.000**	**0**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000	400.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1101 Aquisição de Bombas para Poços e para Sistemas de Irrigação	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1132 Aquisição de veículos	200.000	200.000	0
4 Despesas de Capital	**200.000**	**200.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**200.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	200.000	0
1133 Ampliação e cobertura de fossas sépticas domiciliares	200.000	200.000	0
4 Despesas de Capital	**200.000**	**200.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**200.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1134 Drenagem urbana em pontos críticos	200.000	100.000	100.000
3 Despesas Correntes	**200.000**	**100.000**	**100.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**100.000**	**100.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	100.000	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	100.000	100.000
2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	**28.000**	**28.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**16.000**	**16.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2196 Manutenção de projetos de educação ambiental	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**105.000**	**105.000**	**0**

2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	105.000	105.000	0
3 Despesas Correntes	**101.000**	**101.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**90.000**	**90.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**11.000**	**11.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**44.000**	**44.000**	**0**
1030 Construção, Ampliação de Complexo Esportivo	18.000	18.000	0
3 Despesas Correntes	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1071 Reforma e/ou Ampliação do Estádio Municipal	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	**4.000**	**4.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.000**	**4.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
4 Despesas de Capital	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	6.000	0
2059 Promoção de Eventos Esportivos	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2061 Manutenção das atividades da Secretária de Esporte e Lazer	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	**4.200**	**4.200**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.100**	**2.100**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	2.100	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.100**	**2.100**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	2.100	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	200	200	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150	150	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150	150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200	200	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200	200	0

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	100	0
4 Despesas de Capital	**800**	**800**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**800**	**800**	**0**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800	800	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400	400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400	400	0
2124 Programa de Apoio ao Atleta local	6.000	6.000	0
3 Despesas Correntes	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000	6.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	**570.240**	**410.240**	**160.000**
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1102 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
1112 Construção e Instalação de Museu Municipal	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**40.000**	**40.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**40.000**	**40.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
1113 Construção do Mercado de Artesanato	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
2030 Promoção de Eventos Culturais	52.240	52.240	0
3 Despesas Correntes	**52.240**	**52.240**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**52.240**	**52.240**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.240	52.240	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.240	32.240	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	**86.000**	**86.000**	**0**

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**35.000**	**35.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**51.000**	**51.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	51.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**14.000**	**14.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**14.000**	**14.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000	14.000	0
2064 Investimentos nas Atividades de Desenvolvimento Econômico e Turismo	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2086 Manutenção de Rotas Turísticas	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2107 Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial	48.000	48.000	0
3 Despesas Correntes	**48.000**	**48.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**48.000**	**48.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	48.000	48.000	0
JURÍDICA			
2180 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2181 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade	100.000	0	100.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000

2182 Apoio à execução da Lei Aldir Blanc	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	**60.000**	**0**	**60.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**0**	**60.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**558.500**	**362.500**	**196.000**
1065 Construção de unidades habitacionais populares	150.000	0	150.000
4 Despesas de Capital	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4 INVESTIMENTO	**150.000**	**0**	**150.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	0	150.000
1066 Urbanização de loteamentos irregulares	76.000	30.000	46.000
3 Despesas Correntes	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	**46.000**	**0**	**46.000**
4.4 INVESTIMENTO	**46.000**	**0**	**46.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000	0	46.000
2150 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	**30.000**	**30.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**11.000**	**11.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**19.000**	**19.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.000	1.000	0
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
2191 Reforma e melhorias de moradias existentes	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
2192 Regularização de imóveis urbanos	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	**15.000**	**15.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**15.000**	**15.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	15.000	0
2193 Regularização de áreas rurais	7.500	7.500	0
3 Despesas Correntes	**7.500**	**7.500**	**0**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**7.500**	**7.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500	7.500	0
2194 Implantação de equipamentos comunitários (praças, iluminação e saneamento)	230.000	230.000	0
3 Despesas Correntes	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	**200.000**	**200.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**200.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	200.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**700.000**	**700.000**	**0**
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000	700.000	0
9 Reserva de Contingência	**700.000**	**700.000**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**700.000**	**700.000**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000	700.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	700.000	700.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total:	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
Poder Legislativo			**1.762.000**
	01 - PODER LEGISLATIVO		1.762.000
		01 - LEGISLATIVA	1.762.000
Poder Executivo			**49.153.109**
	02 - PODER EXECUTIVO		49.153.109
		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.310.126
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	105.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.072.000
		10 - SAÚDE	12.892.848
		12 - EDUCAÇÃO	22.564.611
		13 - CULTURA	350.240
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	10.000
		15 - URBANISMO	1.485.264
		16 - HABITAÇÃO	558.500
		17 - SANEAMENTO	550.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	530.000
		20 - AGRICULTURA	1.625.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	220.000
		26 - TRANSPORTE	50.520
		27 - DESPORTO E LAZER	44.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	85.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000
		Total:	**50.915.109**

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
01 - LEGISLATIVA	1.762.000	0	1.762.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.310.126	4.310.126
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	105.000	105.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.072.000	3.072.000
10 - SAÚDE	0	12.892.848	12.892.848
12 - EDUCAÇÃO	0	22.564.611	22.564.611
13 - CULTURA	0	350.240	350.240
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	10.000	10.000
15 - URBANISMO	0	1.485.264	1.485.264
16 - HABITAÇÃO	0	558.500	558.500

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
17 - SANEAMENTO	0	550.000	550.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	530.000	530.000
20 - AGRICULTURA	0	1.625.000	1.625.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	220.000	220.000
26 - TRANSPORTE	0	50.520	50.520
27 - DESPORTO E LAZER	0	44.000	44.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	85.000	85.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	700.000	700.000
Total	**1.762.000**	**49.153.109**	**50.915.109**

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
01 PODER LEGISLATIVO								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**1.762.000**	956.829	2.000	733.171	70.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.762.000	956.829	2.000	733.171	70.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.762.000	956.829	2.000	733.171	70.000	0	0	0
0006 - LEGISLATIVO EFICIENTE	120.000	0	0	50.000	70.000	0	0	0
1001 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	**100.000**	0	0	50.000	50.000	0	0	0
enfatiza a transparência, participação popular e a busca por uma gestão pública de alto desempenho, valores que se refletem na atuação do Poder Legislativo. A Câmara Municipal, como órgão fiscalizador e legislativo, é fundamental para garantir a legalidade e a conformidade das ações do executivo.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0
1003 Aquisição de Bens e Equipamentos Permanentes	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
enfatiza a transparência, participação popular e a busca por uma gestão pública de alto desempenho, valores que se refletem na atuação do Poder Legislativo. A Câmara Municipal, como órgão fiscalizador e legislativo, é fundamental para garantir a legalidade e a conformidade das ações do executivo.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0014 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.642.000	956.829	2.000	683.171	0	0	0	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	**1.460.000**	956.829	2.000	501.171	0	0	0	0
PROMOVER UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA, COM FOCO NA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR E NA OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.460.000	956.829	2.000	501.171	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.460.000	956.829	2.000	501.171	0	0	0	0
2010 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0

PROMOVER UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA, COM FOCO NA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR E NA OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2197 Verba indenizatória - Auxilio Alimentação	**170.000**	0	0	170.000	0	0	0	0
DESTINADA A SUBSIDIAR DESPESAS COM REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E PARLAMENTARES DO PODER LEGISLATIVO DE LAGOA SALGADA/RN.								
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**1.791.664**	717.000	0	903.664	171.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.439.664	580.000	0	747.664	112.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.432.664	580.000	0	743.664	109.000	0	0	0
0003 - PROTEÇÃO, ORDEM E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA PARA LAGOA SALGADA	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
1008 Aquisição de Bens e Veículos fortalecer a segurança pública no município por meio do aprimoramento da infraestrutura institucional, da modernização tecnológica e da intensificação de operações ostensivas e preventivas, visando reduzir a criminalidade, promover um ambiente mais seguro e tranquilo, e assegurar a proteção e o bem-estar de todos os cidadãos de Lagoa Salgada.	**85.000**	0	0	0	85.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	1.347.664	580.000	0	743.664	24.000	0	0	0
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**1.329.664**	580.000	0	729.664	20.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.030.000	580.000	0	430.000	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.030.000	580.000	0	430.000	20.000	0	0	0
1705- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	263.656	0	0	263.656	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - Lagoa Salgada	263.656	0	0	263.656	0	0	0	0
1750- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.008	0	0	26.008	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	26.008	0	0	26.008	0	0	0	0
2022 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**3.000**	0	0	3.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2080 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**15.000**	0	0	11.000	4.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0

0001 - Lagoa Salgada	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	3.500	0	0	2.000	1.500	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	3.500	0	0	2.000	1.500	0	0	0
2057 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**3.500**	0	0	2.000	1.500	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	2.000	1.500	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	3.500	0	0	2.000	1.500	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	3.500	0	0	2.000	1.500	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	3.500	0	0	2.000	1.500	0	0	0
2058 Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**3.500**	0	0	2.000	1.500	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	2.000	1.500	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	3.500	0	0	2.000	1.500	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	105.000	20.000	0	29.000	56.000	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	95.000	20.000	0	29.000	46.000	0	0	0
0003 - PROTEÇÃO, ORDEM E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA PARA LAGOA SALGADA	45.000	0	0	5.000	40.000	0	0	0
1026 Aquisição de Equipamento para Guarda Municipal	**10.000**	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
fortalecer a segurança pública no município por meio do aprimoramento da infraestrutura institucional, da modernização tecnológica e da intensificação de operações ostensivas e preventivas, visando reduzir a criminalidade, promover um ambiente mais seguro e tranquilo, e assegurar a proteção e o bem-estar de todos os cidadãos de Lagoa Salgada.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1075 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas fortalecer a segurança pública no município por meio do aprimoramento da infraestrutura institucional, da modernização tecnológica e da intensificação de operações ostensivas e preventivas, visando reduzir a criminalidade, promover um ambiente mais seguro e tranquilo, e assegurar a proteção e o bem-estar de todos os cidadãos de Lagoa Salgada.	**35.000**	0	0	5.000	30.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	5.000	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	35.000	0	0	5.000	30.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	50.000	20.000	0	24.000	6.000	0	0	0
2079 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**50.000**	20.000	0	24.000	6.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	20.000	0	19.000	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	45.000	20.000	0	19.000	6.000	0	0	0
1720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0003 - PROTEÇÃO, ORDEM E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA PARA LAGOA SALGADA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1022 Aquisição de Equipamentos Para a Defesa Civil fortalecer a segurança pública no município por meio do aprimoramento da infraestrutura institucional, da modernização tecnológica e da intensificação de operações ostensivas e preventivas, visando reduzir a criminalidade, promover um ambiente mais seguro e tranquilo, e assegurar a proteção e o bem-estar de todos os cidadãos de Lagoa Salgada.	**10.000**	0	0	0	10.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	247.000	117.000	0	127.000	3.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2053 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**7.000**	0	0	7.000	0	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	240.000	117.000	0	120.000	3.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	240.000	117.000	0	120.000	3.000	0	0	0
2056 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**240.000**	117.000	0	120.000	3.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	117.000	0	100.000	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	220.000	117.000	0	100.000	3.000	0	0	0
1705- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**150.000**	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	150.000	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	150.000	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	150.000	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**150.000**	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	150.000	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**150.000**	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	150.000	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	150.000	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	150.000	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
2004 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	**150.000**	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	150.000	50.000	0	80.000	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**52.600**	14.000	0	27.600	11.000	0	0	0

04 - ADMINISTRAÇÃO	52.600	14.000	0	27.600	11.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.600	14.000	0	27.600	11.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	52.600	14.000	0	27.600	11.000	0	0	0
2005 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**28.600**	0	0	18.600	10.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	28.600	0	0	18.600	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	28.600	0	0	18.600	10.000	0	0	0
2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**14.000**	4.000	0	9.000	1.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	4.000	0	9.000	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	14.000	4.000	0	9.000	1.000	0	0	0
2083 Recolhimento Previdenciário ao INSS Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**10.000**	10.000	0	0	0	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	**53.200**	37.200	0	14.000	2.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	53.200	37.200	0	14.000	2.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.200	37.200	0	14.000	2.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	53.200	37.200	0	14.000	2.000	0	0	0
2021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Humanos Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**53.200**	37.200	0	14.000	2.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	53.200	37.200	0	14.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	53.200	37.200	0	14.000	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**2.047.720**	1.228.720	0	694.000	50.000	0	75.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.962.720	1.228.720	0	684.000	50.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.962.720	1.228.720	0	684.000	50.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	1.962.720	1.228.720	0	684.000	50.000	0	0	0
2006 Contribuição para Formação do PASEP	**464.000**	464.000	0	0	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	464.000	464.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	464.000	464.000	0	0	0	0	0	0
2007 Contribuição à entidades representativas (AMLAP, FEMURN e CNM)	**114.000**	0	0	114.000	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	114.000	0	0	114.000	0	0	0	0

0001 - Lagoa Salgada	114.000	0	0	114.000	0	0	0	0
2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**1.384.720**	764.720	0	570.000	50.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.384.720	764.720	0	570.000	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.384.720	764.720	0	570.000	50.000	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	85.000	0	0	10.000	0	0	75.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	85.000	0	0	10.000	0	0	75.000	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	85.000	0	0	10.000	0	0	75.000	0
2088 Amortização da Divida e Juros junto a COSERN	**15.000**	0	0	0	0	0	15.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0
0001 - Lagoa Salgada	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0
2089 Amortização da Divida e Juros junto a CAERN Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**10.000**	0	0	0	0	0	10.000	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
2091 Amortização da Divida e Juros junto a Receita Federal do Brasil Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**10.000**	0	0	0	0	0	10.000	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
2096 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Precatórios / RPV Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2098 Amortização da Divida com Precatórios	**10.000**	0	0	0	0	0	10.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
2099 Amortização da Dívida Junto ao INSS Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**10.000**	0	0	0	0	0	10.000	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0

0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
2100 Amortização da Dívida com PASEP Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**10.000**	0	0	0	0	0	10.000	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
2101 Amortização da Dívida com Operações de Crédito Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina"	**10.000**	0	0	0	0	0	10.000	0
governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**371.942**	120.000	0	165.000	86.942	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	371.942	120.000	0	165.000	86.942	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1070 Aquisição de veículo	**70.000**	0	0	0	70.000	0	0	0
Aquisição de veículo								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	301.942	120.000	0	165.000	16.942	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	301.942	120.000	0	165.000	16.942	0	0	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.	**286.942**	120.000	0	150.000	16.942	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	286.942	120.000	0	150.000	16.942	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	286.942	120.000	0	150.000	16.942	0	0	0
2108 Modernização do Sistema de Arrecadação Municipal	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**22.564.611**	15.132.500	0	4.061.819	3.370.292	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	22.564.611	15.132.500	0	4.061.819	3.370.292	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	697.925	400.000	0	287.925	10.000	0	0	0
0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	697.925	400.000	0	287.925	10.000	0	0	0
2014 Apoio aos Conselhos Municipais Educação, Fundeb e Merenda	**3.000**	0	0	3.000	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0

Alimentação Escolar (PNAE)								
0001 - Lagoa Salgada	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	**694.925**	400.000	0	284.925	10.000	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	694.925	400.000	0	284.925	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	694.925	400.000	0	284.925	10.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.544.736	10.642.500	0	2.059.572	2.842.664	0	0	0
0002 - CULTIVANDO CONHECIMENTO E OPORTUNIDADES PARA O FUTURO DE LAGOA SALGADA	3.082.564	0	0	300.000	2.782.564	0	0	0
1004 Reformas de Quadra de Esportes em Escolas Municipais promover uma educação de qualidade para todos os níveis de ensino, garantindo o acesso equitativo, aprimorando a infraestrutura escolar, capacitando continuamente os profissionais da educação e oferecendo condições para o desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos, preparando-os para o futuro e para uma cidadania ativa e sustentável.	**1.000.000**	0	0	0	1.000.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	**225.072**	0	0	100.000	125.072	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	225.072	0	0	100.000	125.072	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	225.072	0	0	100.000	125.072	0	0	0
1006 Implantação de Salas de informática	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
promover uma educação de qualidade para todos os níveis de ensino, garantindo o acesso equitativo, aprimorando a infraestrutura escolar, capacitando continuamente os profissionais da educação e oferecendo condições para o desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos, preparando-os para o futuro e para uma cidadania ativa e sustentável.V								
1569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.	**500.000**	0	0	0	500.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
1045 Aquisição de Veículos	**70.000**	0	0	0	70.000	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1048 Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas	**500.000**	0	0	0	500.000	0	0	0
promover uma educação de qualidade para todos os níveis de ensino, garantindo o acesso equitativo, aprimorando a infraestrutura escolar, capacitando continuamente os profissionais da educação e oferecendo condições para o desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos, preparando-os para o futuro e para uma cidadania ativa e sustentável.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
1049 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	**187.560**	0	0	0	187.560	0	0	0
promover uma educação de qualidade para todos os níveis de ensino, garantindo o acesso equitativo, aprimorando a infraestrutura escolar, capacitando continuamente os profissionais da educação e oferecendo condições para o desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos, preparando-os para o futuro e para uma cidadania ativa e sustentável.								
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	187.560	0	0	0	187.560	0	0	0

0001 - Lagoa Salgada	187.560	0	0	0	187.560	0	0	0
1052 Construção Reforma E Ampliação de unidades da Pré-Escola	**569.932**	0	0	200.000	369.932	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	569.932	0	0	200.000	369.932	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	569.932	0	0	200.000	369.932	0	0	0
0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	12.462.172	10.642.500	0	1.759.572	60.100	0	0	0
2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	**3.446.000**	3.331.000	0	105.000	10.000	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.446.000	3.331.000	0	105.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	3.446.000	3.331.000	0	105.000	10.000	0	0	0
2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	**341.300**	0	0	341.300	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1550- Transferência do Salário-Educação	341.300	0	0	341.300	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	341.300	0	0	341.300	0	0	0	0
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	**25.624**	0	0	25.624	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1551- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.504	0	0	13.504	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	13.504	0	0	13.504	0	0	0	0
1569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.120	0	0	12.120	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	12.120	0	0	12.120	0	0	0	0
2019 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE -	**120.500**	0	0	120.500	0	0	0	0
Fundamental								
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.500	0	0	120.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	120.500	0	0	120.500	0	0	0	0
2020 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental	**94.500**	0	0	94.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	94.500	0	0	94.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	94.500	0	0	94.500	0	0	0	0
2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do FUNDEB 30%	**867.048**	0	0	817.048	50.000	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	737.000	0	0	687.000	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	737.000	0	0	687.000	50.000	0	0	0
1543- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.048	0	0	130.048	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	130.048	0	0	130.048	0	0	0	0
2035 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com recursos do FUNDEB 70%	**5.800.000**	5.800.000	0	0	0	0	0	0

Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.800.000	3.800.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	3.800.000	3.800.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.000.000	2.000.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	2.000.000	2.000.000	0	0	0	0	0	0
2067 Manutenção do Ensino - QSE	**5.000**	5.000	0	0	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1550- Transferência do Salário-Educação	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2074 Manutenção Fundamental - FUNDEB 30%	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2078 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	**5.000**	5.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
1550- Transferência do Salário-Educação	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
2103 Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado	**94.800**	0	0	94.800	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.V								
1569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	94.800	0	0	94.800	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	94.800	0	0	94.800	0	0	0	0
2104 Manutenção das Ações do Programa Mais Educação	**122.400**	0	0	122.400	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	122.400	0	0	122.400	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	122.400	0	0	122.400	0	0	0	0
2114 Programa de Transporte Escolar - PNAT Infantil	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial.								
1553- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2116 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial.								
1552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2117 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN Infantil	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial.								

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1571- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2118 Manutenção do Ensino Pré-Escola	**5.000**	1.500	0	3.400	100	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	1.500	0	3.400	100	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	1.500	0	3.400	100	0	0	0
2119 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 30%	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial.								
1540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2123 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 70%	**1.500.000**	1.500.000	0	0	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial.								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.500.000	1.500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.500.000	1.500.000	0	0	0	0	0	0
2125 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial.								
1552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2126 Implementação e Manutenção das Atividades de Ensino em Tempo Integral	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial.								
1540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	466.600	0	0	316.600	150.000	0	0	0
0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	466.600	0	0	316.600	150.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2084 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	**100.600**	0	0	100.600	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1571- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.600	0	0	100.600	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	100.600	0	0	100.600	0	0	0	0
2172 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	**366.000**	0	0	216.000	150.000	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1553- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	366.000	0	0	216.000	150.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	366.000	0	0	216.000	150.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.048.419	3.090.000	0	590.791	367.628	0	0	0
0002 - CULTIVANDO CONHECIMENTO E OPORTUNIDADES PARA O	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0

FUTURO DE LAGOA SALGADA								
1093 Reforma e adequação da Creche Municipal	**150.000**	0	0	50.000	100.000	0	0	0
promover uma educação de qualidade para todos os níveis de ensino, garantindo o acesso equitativo, aprimorando a infraestrutura escolar, capacitando continuamente os profissionais da educação e oferecendo condições para o desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos, preparando-os para o futuro e para uma cidadania ativa e sustentável.								
1569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0
0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	3.898.419	3.090.000	0	540.791	267.628	0	0	0
2023 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	**1.109.000**	1.000.000	0	109.000	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.109.000	1.000.000	0	109.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.109.000	1.000.000	0	109.000	0	0	0	0
2024 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil	**50.055**	0	0	50.055	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	50.055	0	0	50.055	0	0	0	0
Escolar (PNAE)								
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Salgada	50.055	0	0	50.055	0	0	0	0
2025 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil	**9.200**	0	0	9.200	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1553- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.200	0	0	9.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	9.200	0	0	9.200	0	0	0	0
2034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%	**580.164**	0	0	312.536	267.628	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	203.800	0	0	180.000	23.800	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	203.800	0	0	180.000	23.800	0	0	0
1541- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	112.536	0	0	112.536	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	112.536	0	0	112.536	0	0	0	0
1542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	243.828	0	0	0	243.828	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	243.828	0	0	0	243.828	0	0	0
1543- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 70%	**2.090.000**	2.090.000	0	0	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.360.000	1.360.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.360.000	1.360.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	730.000	730.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	730.000	730.000	0	0	0	0	0	0
2105 Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	**60.000**	0	0	60.000	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								

1569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Salgada	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.511.731	1.000.000	0	511.731	0	0	0	0
0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	1.511.731	1.000.000	0	511.731	0	0	0	0
2026 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	**86.400**	0	0	86.400	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
1552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0
2027 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - EJA	**900**	0	0	900	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	900	0	0	900	0	0	0	0
Escolar (PNAE)								
0001 - Lagoa Salgada	900	0	0	900	0	0	0	0
2081 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 30%	**417.600**	0	0	417.600	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	208.800	0	0	208.800	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	208.800	0	0	208.800	0	0	0	0
1552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	208.800	0	0	208.800	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	208.800	0	0	208.800	0	0	0	0
2082 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 70%	**1.006.831**	1.000.000	0	6.831	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.000.000	1.000.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.000.000	1.000.000	0	0	0	0	0	0
1552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.831	0	0	6.831	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	6.831	0	0	6.831	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	295.200	0	0	295.200	0	0	0	0
0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	295.200	0	0	295.200	0	0	0	0
2028 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	**180.000**	0	0	180.000	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
2102 Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar - AEE	**115.200**	0	0	115.200	0	0	0	0
Garantir educação pública de excelência, com infraestrutura adequada, valorização profissional e acesso universal para todos, incluindo educação especial e indígena.								

1552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	115.200	0	0	115.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	115.200	0	0	115.200	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**12.992.848**	5.967.927	0	4.259.471	2.765.450	0	0	0
10 - SAÚDE	12.892.848	5.967.927	0	4.259.471	2.665.450	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.268.887	2.368.887	0	1.486.000	414.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	4.268.887	2.368.887	0	1.486.000	414.000	0	0	0
2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	**4.268.887**	2.368.887	0	1.486.000	414.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	4.247.887	2.368.887	0	1.466.000	413.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	4.247.887	2.368.887	0	1.466.000	413.000	0	0	0
16213210- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.611.521	2.757.600	0	1.471.471	1.382.450	0	0	0
0001 - SAÚDE INTEGRAL E ACESSÍVEL PARA LAGOA SALGADA	900.000	0	0	400.000	500.000	0	0	0
1021 Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde	**300.000**	0	0	0	300.000	0	0	0
garantir a todos os cidadãos de Lagoa Salgada acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos, por meio da ampliação da infraestrutura, da qualificação dos atendimentos, da promoção do bem-estar e da eficiência da gestão, visando uma vida saudável e a promoção do bem-estar para todas as idades.								
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1631- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16323110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16323120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16323210- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16323220- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1632- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1067 Aquisição de veículos de pequeno porte e transporte sanitário	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
garantir a todos os cidadãos de Lagoa Salgada acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos, por meio da ampliação da infraestrutura, da qualificação dos atendimentos, da promoção do bem-estar e								

da eficiência da gestão, visando uma vida saudável e a promoção do bem-estar para todas as idades.								
1601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1068 Aquisição de unidade móvel odontológica	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
garantir a todos os cidadãos de Lagoa Salgada acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos, por meio da ampliação da infraestrutura, da qualificação dos atendimentos, da promoção do bem-estar e da eficiência da gestão, visando uma vida saudável e a promoção do bem-estar para todas as idades.								
1601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2112 Implementação de Políticas de Promoção da Equipe em Saúde - SAPS	**300.000**	0	0	300.000	0	0	0	0
garantir a todos os cidadãos de Lagoa Salgada acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos, por meio da ampliação da infraestrutura, da qualificação dos atendimentos, da promoção do bem-estar e da eficiência da gestão, visando uma vida saudável e a promoção do bem-estar para todas as idades.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
2173 Implementação da Segurança Alimentar e Nutrional em Saúde	**100.000**	0	0	100.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Garantir a todos os cidadãos de Lagoa Salgada acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos, por meio da ampliação da infraestrutura, da qualificação dos atendimentos, da promoção do bem-estar e da eficiência da gestão, visando uma vida saudável e a promoção do bem-estar para todas as idades.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	4.711.521	2.757.600	0	1.071.471	882.450	0	0	0
1084 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar) Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	**500.000**	0	0	0	500.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
2043 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde - PACS garantir a todos os cidadãos de Lagoa Salgada acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos, por meio da ampliação da infraestrutura, da qualificação dos atendimentos, da promoção do bem-estar e da eficiência da gestão, visando uma vida saudável e a promoção do bem-estar para todas as idades.	**962.950**	659.000	0	185.000	118.950	0	0	0
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	188.950	0	0	85.000	103.950	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	188.950	0	0	85.000	103.950	0	0	0
1601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1604- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	659.000	659.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	659.000	659.000	0	0	0	0	0	0
1720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde	**402.000**	0	0	250.000	152.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da								

"máquina" governamental.								
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	0	0	150.000	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	180.000	0	0	150.000	30.000	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
1601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2046 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS-COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	**138.000**	138.000	0	0	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	113.000	113.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	113.000	113.000	0	0	0	0	0	0
2047 Manutenção do Programa de Saúde na Escola	**24.000**	0	0	23.000	1.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000	0	0	23.000	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	24.000	0	0	23.000	1.000	0	0	0
2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal	**419.100**	307.600	0	71.500	40.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	379.100	307.600	0	41.500	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	379.100	307.600	0	41.500	30.000	0	0	0
1601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16213210- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2049 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP	**461.640**	293.000	0	147.640	21.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de								

serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	113.640	60.000	0	53.640	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	113.640	60.000	0	53.640	0	0	0	0
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	337.000	233.000	0	93.000	11.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	337.000	233.000	0	93.000	11.000	0	0	0
1601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16213210- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2050 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	**8.200**	0	0	8.200	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
2090 Conferencia Municipal da Saúde	**18.000**	0	0	18.000	0	0	0	0
garantir a todos os cidadãos de Lagoa Salgada acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos, por meio da ampliação da infraestrutura, da qualificação dos atendimentos, da promoção do bem-estar e da eficiência da gestão, visando uma vida saudável e a promoção do bem-estar para todas as idades.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2110 Manutenção do Programa de Informatização da Atenção Primaria a Saúde	**48.000**	0	0	36.000	12.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	30.000	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	36.000	0	0	30.000	6.000	0	0	0
2111 Transferências a Consórcios Públicos	**84.000**	0	0	84.000	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria a Saúde - Componente Qualidade	**60.000**	60.000	0	0	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da								

administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
2140 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL	**50.000**	0	0	37.500	12.500	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	37.500	12.500	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	37.500	12.500	0	0	0
2141 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	**60.000**	60.000	0	0	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
2178 Plano de educação permanente	**102.204**	0	0	77.204	25.000	0	0	0
Garantir a todos os cidadãos de Lagoa Salgada acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos, por meio da ampliação da infraestrutura, da qualificação dos atendimentos, da promoção do bem-estar e da eficiência da gestão, visando uma vida saudável e a promoção do bem-estar para todas as idades.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.204	0	0	77.204	25.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Salgada	102.204	0	0	77.204	25.000	0	0	0
2186 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	**800.000**	740.000	0	60.000	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	800.000	740.000	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	800.000	740.000	0	60.000	0	0	0	0
2187 Incentivo do componente de qualidade	**573.427**	500.000	0	73.427	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	573.427	500.000	0	73.427	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	573.427	500.000	0	73.427	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.149.840	268.840	0	1.045.000	836.000	0	0	0
0001 - SAÚDE INTEGRAL E ACESSÍVEL PARA LAGOA SALGADA	650.000	0	0	0	650.000	0	0	0
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	**150.000**	0	0	0	150.000	0	0	0

garantir a todos os cidadãos de Lagoa Salgada acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos, por meio da ampliação da infraestrutura, da qualificação dos atendimentos, da promoção do bem-estar e da eficiência da gestão, visando uma vida saudável e a promoção do bem-estar para todas as idades.								
1601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1631- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1632- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1116 Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas garantir a todos os cidadãos de Lagoa Salgada acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos, por meio da ampliação da infraestrutura, da qualificação dos atendimentos, da promoção do bem-estar e da eficiência da gestão, visando uma vida saudável e a promoção do bem-estar para todas as idades.	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1631- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1632- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1136 Aquisição de Veiculos e Unidade Semi-UTI	**400.000**	0	0	0	400.000	0	0	0
garantir a todos os cidadãos de Lagoa Salgada acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos, por meio da ampliação da infraestrutura, da qualificação dos atendimentos, da promoção do bem-estar e da eficiência da gestão, visando uma vida saudável e a promoção do bem-estar para todas as idades.								
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
1631- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1632- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	1.499.840	268.840	0	1.045.000	186.000	0	0	0

2051 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria	**578.840**	28.840	0	550.000	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	228.840	28.840	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	228.840	28.840	0	200.000	0	0	0	0
1621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	**417.000**	240.000	0	141.000	36.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	337.000	240.000	0	91.000	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	337.000	240.000	0	91.000	6.000	0	0	0
1601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16213210- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2175 Manutenção do Incremento Temporario ao Custeio dos Serv. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**504.000**	0	0	354.000	150.000	0	0	0
Garantir a todos os cidadãos de Lagoa Salgada acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos, por meio da ampliação da infraestrutura, da qualificação dos atendimentos, da promoção do bem-estar e da eficiência da gestão, visando uma vida saudável e a promoção do bem-estar para todas as idades.								
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	275.000	0	0	240.000	35.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	275.000	0	0	240.000	35.000	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	149.000	0	0	114.000	35.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	149.000	0	0	114.000	35.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000	35.000	0	61.000	0	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	96.000	35.000	0	61.000	0	0	0	0
2176 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS	**96.000**	35.000	0	61.000	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.000	35.000	0	61.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	96.000	35.000	0	61.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	212.000	168.000	0	30.000	14.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	212.000	168.000	0	30.000	14.000	0	0	0

2054 Manutenção do Incentivo Financeiro para Execução das Açõs da Vigilância Sanitária	**212.000**	168.000	0	30.000	14.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	36.000	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	48.000	36.000	0	12.000	0	0	0	0
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
1601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1604- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	132.000	132.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	132.000	132.000	0	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	554.600	369.600	0	166.000	19.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	554.600	369.600	0	166.000	19.000	0	0	0
2055 Manutenção da Assistência Financeira para Agentes de Combate as Endemias	**231.600**	169.600	0	43.000	19.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	80.600	55.600	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	80.600	55.600	0	25.000	0	0	0	0
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	18.000	7.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	25.000	0	0	18.000	7.000	0	0	0
1601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1604- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	114.000	114.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	114.000	114.000	0	0	0	0	0	0
2177 Manutenção do Incentivo Financeiro da Vigilancia em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	**23.000**	0	0	23.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
2195 Manutenção da vigilância epidemiológica	**300.000**	200.000	0	100.000	0	0	0	0
Manutenção da vigilância epidemiológica								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	200.000	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	300.000	200.000	0	100.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SAÚDE INTEGRAL E ACESSÍVEL PARA LAGOA SALGADA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1057 Construção de Unidades Sanitarias	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0

garantir a todos os cidadãos de Lagoa Salgada acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos, por meio da ampliação da infraestrutura, da qualificação dos atendimentos, da promoção do bem-estar e da eficiência da gestão, visando uma vida saudável e a promoção do bem-estar para todas as idades.								
1700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**1.070.000**	642.000	0	412.000	16.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.060.000	640.000	0	404.000	16.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	995.000	640.000	0	350.000	5.000	0	0	0
0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAAASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	995.000	640.000	0	350.000	5.000	0	0	0
2169 Manutenção das Ações da Secretaria Muncipal de Trabalho e Assistência Social	**995.000**	640.000	0	350.000	5.000	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	970.000	640.000	0	325.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	970.000	640.000	0	325.000	5.000	0	0	0
1705- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	15.000	0	0	14.000	1.000	0	0	0
0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAAASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	15.000	0	0	14.000	1.000	0	0	0
2122 Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	**15.000**	0	0	14.000	1.000	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000	0	0	13.000	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	14.000	0	0	13.000	1.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAAASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
2128 Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente	**30.000**	0	0	20.000	10.000	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAAASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2115 Manutenção Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	10.000	2.000	0	8.000	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000	2.000	0	8.000	0	0	0	0

0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAAASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	10.000	2.000	0	8.000	0	0	0	0
2066 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS	**5.000**	2.000	0	3.000	0	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0
2147 Apoio as Ações da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	**2.500**	0	0	2.500	0	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2148 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Interesse Social	**2.500**	0	0	2.500	0	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.765.000**	347.000	0	1.092.000	326.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.765.000	347.000	0	1.092.000	326.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.000	31.000	0	88.000	2.000	0	0	0
0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAAASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	121.000	31.000	0	88.000	2.000	0	0	0
2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	**121.000**	31.000	0	88.000	2.000	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	31.000	0	71.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	104.000	31.000	0	71.000	2.000	0	0	0
1705- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
1720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	59.000	7.000	0	42.000	10.000	0	0	0
0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAAASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	59.000	7.000	0	42.000	10.000	0	0	0
2092 Manutenção das Ações do Seviço de Convivência e Fortaleciamento de Vínculos - Idosas	**40.000**	7.000	0	23.000	10.000	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	7.000	0	23.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	7.000	0	23.000	10.000	0	0	0
2135 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de violência e Risco Pessoal	**19.000**	0	0	19.000	0	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAAASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2109 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência	**16.000**	0	0	16.000	0	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Lagoa Salgada	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
2137 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional à Pessoa Portadora de Deficiência em Situação	**19.000**	0	0	19.000	0	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	347.000	134.000	0	203.000	10.000	0	0	0
0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAAASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	347.000	134.000	0	203.000	10.000	0	0	0
2068 Manutenção do Programa Beneficio de Prestação Continuada na Escola	**27.000**	0	0	27.000	0	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2071 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	**100.000**	57.000	0	39.000	4.000	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	46.000	32.000	0	12.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	46.000	32.000	0	12.000	2.000	0	0	0
1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.000	25.000	0	27.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	54.000	25.000	0	27.000	2.000	0	0	0
2095 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	**120.000**	77.000	0	37.000	6.000	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	11.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	21.000	11.000	0	10.000	0	0	0	0
1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	99.000	66.000	0	27.000	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	99.000	66.000	0	27.000	6.000	0	0	0
2097 Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2170 Transferencias de Recusros a Parceiras no Atendimento à criança	**70.000**	0	0	70.000	0	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.203.000	175.000	0	724.000	304.000	0	0	0
0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAAASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	693.000	175.000	0	460.000	58.000	0	0	0
1082 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2062 Manutenção dos Beneficios Eventuais	**134.000**	0	0	134.000	0	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	134.000	0	0	134.000	0	0	0	0

0001 - Lagoa Salgada	134.000	0	0	134.000	0	0	0	0
2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.	**100.000**	66.000	0	32.000	2.000	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	39.000	35.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	39.000	35.000	0	4.000	0	0	0	0
1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61.000	31.000	0	28.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	61.000	31.000	0	28.000	2.000	0	0	0
2070 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do Programa do Bolsa Familia	**15.000**	4.000	0	9.000	2.000	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	4.000	0	9.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	15.000	4.000	0	9.000	2.000	0	0	0
2073 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do SUS - IGD-SUAS	**130.000**	0	0	115.000	15.000	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	130.000	0	0	115.000	15.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Salgada	130.000	0	0	115.000	15.000	0	0	0
2093 Apoiar as Ações do Selo Unicef	**16.000**	0	0	16.000	0	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
2179 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPAB	**140.000**	46.000	0	64.000	30.000	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	140.000	46.000	0	64.000	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	140.000	46.000	0	64.000	30.000	0	0	0
2188 Manutenção do Programa PROCADSUAS	**30.000**	15.000	0	12.000	3.000	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	15.000	0	12.000	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	15.000	0	12.000	3.000	0	0	0
2189 Manutenção das Açoes do Bloco da Proteção Social Especial	**78.000**	44.000	0	28.000	6.000	0	0	0
Promover a inclusão social e garantir a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os direitos sociais.								
1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.000	44.000	0	28.000	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	78.000	44.000	0	28.000	6.000	0	0	0
0011 - PROMOÇÃO DA DIGNIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	510.000	0	0	264.000	246.000	0	0	0
1051 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS	**30.000**	0	0	15.000	15.000	0	0	0
Garantir a proteção social e o acesso a direitos para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo sua autonomia, inclusão e bem-estar integral, e contribuindo para a redução das desigualdades sociais no município.								
1700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
1060 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
garantir a proteção social e o acesso a direitos para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo sua autonomia, inclusão e bem-estar integral, e contribuindo para a redução das desigualdades sociais no município.								
1665- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1081 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS	**30.000**	0	0	15.000	15.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Garantir a proteção social e o acesso a direitos para indivíduos e famílias em situação de								

vulnerabilidade e risco social, promovendo sua autonomia, inclusão e bem-estar integral, e contribuindo para a redução das desigualdades sociais no município.								
1700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
2190 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social - FEDERAL	**400.000**	0	0	234.000	166.000	0	0	0
Garantir a proteção social e o acesso a direitos para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo sua autonomia, inclusão e bem-estar integral, e contribuindo para a redução das desigualdades sociais no município.								
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	211.000	0	0	112.000	99.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	211.000	0	0	112.000	99.000	0	0	0
16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	189.000	0	0	122.000	67.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	189.000	0	0	122.000	67.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**1.560.784**	430.000	0	688.584	442.200	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0004 - CONSTRUINDO BASES SÓLIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE LAGOA SALGADA	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
1032 Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Públicos	**25.000**	0	0	15.000	10.000	0	0	0
desenvolver, modernizar e manter as infraestruturas físicas e os serviços essenciais do município, abrangendo saneamento, educação, saúde, transporte, lazer, gestão administrativa e outras áreas vitais, para garantir a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, fomentar o desenvolvimento socioeconômico equitativo e promover a sustentabilidade ambiental de Lagoa Salgada.								
1701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
15 - URBANISMO	1.485.264	430.000	0	672.064	383.200	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	203.000	0	0	25.000	178.000	0	0	0
0004 - CONSTRUINDO BASES SÓLIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE LAGOA SALGADA	198.000	0	0	20.000	178.000	0	0	0
1010 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	**96.000**	0	0	0	96.000	0	0	0
desenvolver, modernizar e manter as infraestruturas físicas e os serviços essenciais do município, abrangendo saneamento, educação, saúde, transporte, lazer, gestão administrativa e outras áreas vitais, para garantir a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, fomentar o desenvolvimento socioeconômico equitativo e promover a sustentabilidade ambiental de Lagoa Salgada.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
1011 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas	**2.000**	0	0	0	2.000	0	0	0
desenvolver, modernizar e manter as infraestruturas físicas e os serviços essenciais do município, abrangendo saneamento, educação, saúde, transporte, lazer, gestão administrativa e outras áreas vitais, para garantir a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, fomentar o desenvolvimento socioeconômico equitativo e promover a sustentabilidade ambiental de Lagoa Salgada.								
1708- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1710- Transferência Especial dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Salgada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1014 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	**10.000**	0	0	0	10.000	0	0	0
desenvolver, modernizar e manter as infraestruturas físicas e os serviços essenciais do município, abrangendo saneamento, educação, saúde, transporte, lazer, gestão administrativa e outras áreas vitais, para garantir a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, fomentar o desenvolvimento socioeconômico equitativo e promover a sustentabilidade ambiental de Lagoa Salgada.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1015 Aquisição de Veículos	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
desenvolver, modernizar e manter as infraestruturas físicas e os serviços essenciais do município, abrangendo saneamento, educação, saúde, transporte, lazer, gestão administrativa e outras áreas vitais, para garantir a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, fomentar o desenvolvimento socioeconômico equitativo e promover a sustentabilidade ambiental de Lagoa Salgada.								
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1035 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	**20.000**	0	0	10.000	10.000	0	0	0
desenvolver, modernizar e manter as infraestruturas físicas e os serviços essenciais do município, abrangendo saneamento, educação, saúde, transporte, lazer, gestão administrativa e outras áreas vitais, para garantir a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, fomentar o desenvolvimento socioeconômico equitativo e promover a sustentabilidade ambiental de Lagoa Salgada.								
1701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	**20.000**	0	0	10.000	10.000	0	0	0
desenvolver, modernizar e manter as infraestruturas físicas e os serviços essenciais do município, abrangendo saneamento, educação, saúde, transporte, lazer, gestão administrativa e outras áreas vitais, para garantir a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, fomentar o desenvolvimento socioeconômico equitativo e promover a sustentabilidade ambiental de Lagoa								
Salgada.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2063 Manutenção do Consórcio Publico CIM AMLAP	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.282.264	430.000	0	647.064	205.200	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	1.282.264	430.000	0	647.064	205.200	0	0	0
2037 Manutenção da Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	**25.200**	0	0	20.000	5.200	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	25.200	0	0	20.000	5.200	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	25.200	0	0	20.000	5.200	0	0	0
2038 Manutenção das Ações da Iluminação Pública	**357.064**	0	0	257.064	100.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1751- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	357.064	0	0	257.064	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	357.064	0	0	257.064	100.000	0	0	0
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	**900.000**	430.000	0	370.000	100.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	870.000	430.000	0	340.000	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	870.000	430.000	0	340.000	100.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	50.520	0	0	1.520	49.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.520	0	0	1.520	49.000	0	0	0
0004 - CONSTRUINDO BASES SÓLIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE LAGOA SALGADA	50.520	0	0	1.520	49.000	0	0	0
1017 Melhoramento de Infraestrutura das Estradas Vicinais	**14.520**	0	0	1.520	13.000	0	0	0
desenvolver, modernizar e manter as infraestruturas físicas e os serviços essenciais do município, abrangendo saneamento, educação, saúde, transporte, lazer, gestão administrativa e outras áreas vitais, para garantir a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, fomentar o desenvolvimento socioeconômico equitativo e promover a sustentabilidade ambiental de Lagoa Salgada.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	14.520	0	0	1.520	13.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	14.520	0	0	1.520	13.000	0	0	0
1109 Construção do Terminal Rodoviário	**36.000**	0	0	0	36.000	0	0	0
desenvolver, modernizar e manter as infraestruturas físicas e os serviços essenciais do município, abrangendo saneamento, educação, saúde, transporte, lazer, gestão administrativa e outras áreas vitais, para garantir a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, fomentar o desenvolvimento socioeconômico equitativo e promover a sustentabilidade ambiental de Lagoa Salgada.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**1.395.000**	380.000	0	965.000	50.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.395.000	380.000	0	965.000	50.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.395.000	380.000	0	965.000	50.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	1.395.000	380.000	0	965.000	50.000	0	0	0
2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária	**950.000**	380.000	0	520.000	50.000	0	0	0
Melhorar as condições de vida no campo, fortalecer a produção local e promover práticas agrícolas sustentáveis para o desenvolvimento socioeconômico da região.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	950.000	380.000	0	520.000	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	950.000	380.000	0	520.000	50.000	0	0	0
2013 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	**400.000**	0	0	400.000	0	0	0	0
Melhorar as condições de vida no campo, fortalecer a produção local e promover práticas agrícolas sustentáveis para o desenvolvimento socioeconômico da região.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
2076 Distribuição de sementes do programa estadual/federal	**25.000**	0	0	25.000	0	0	0	0
Melhorar as condições de vida no campo, fortalecer a produção local e promover práticas agrícolas sustentáveis para o desenvolvimento socioeconômico da região.								
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamenta	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2077 Manutenção de poços artesianos	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
Melhorar as condições de vida no campo, fortalecer a produção local e promover práticas agrícolas sustentáveis para o desenvolvimento socioeconômico da região.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	**1.210.000**	16.000	0	267.000	927.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	450.000	0	0	250.000	200.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	450.000	0	0	250.000	200.000	0	0	0
0004 - CONSTRUINDO BASES SÓLIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE LAGOA SALGADA	400.000	0	0	200.000	200.000	0	0	0
1133 Ampliação e cobertura de fossas sépticas domiciliares	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
Ampliação e cobertura de fossas sépticas domiciliares								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1134 Drenagem urbana em pontos críticos	**200.000**	0	0	200.000	0	0	0	0
Drenagem urbana em pontos críticos								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamenta	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2196 Manutenção de projetos de educação ambiental	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0
Manutenção de projetos de educação ambiental								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	530.000	16.000	0	12.000	502.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
1083 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	**500.000**	0	0	0	500.000	0	0	0
Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	30.000	16.000	0	12.000	2.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	30.000	16.000	0	12.000	2.000	0	0	0
2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	**30.000**	16.000	0	12.000	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	16.000	0	12.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	16.000	0	12.000	2.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	230.000	0	0	5.000	225.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	230.000	0	0	5.000	225.000	0	0	0
0005 - AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	230.000	0	0	5.000	225.000	0	0	0
1047 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	**20.000**	0	0	5.000	15.000	0	0	0
Melhorar as condições de vida no campo, fortalecer a produção local e promover práticas agrícolas sustentáveis para o desenvolvimento socioeconômico da região.								
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
1101 Aquisição de Bombas para Poços e para Sistemas de Irrigação	**10.000**	0	0	0	10.000	0	0	0
Melhorar as condições de vida no campo, fortalecer a produção local e promover práticas agrícolas sustentáveis para o desenvolvimento socioeconômico da região.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

1132 Aquisição de veículos	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
Aquisição de veículos								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**105.000**	90.000	0	11.000	4.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	105.000	90.000	0	11.000	4.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	105.000	90.000	0	11.000	4.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	105.000	90.000	0	11.000	4.000	0	0	0
2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	**105.000**	90.000	0	11.000	4.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	90.000	0	11.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	105.000	90.000	0	11.000	4.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**44.000**	2.100	0	25.100	16.800	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	44.000	2.100	0	25.100	16.800	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	44.000	2.100	0	25.100	16.800	0	0	0
0010 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER.	16.000	2.100	0	13.100	800	0	0	0
2059 Promoção de Eventos Esportivos	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
Estimular a prática esportiva e o acesso ao lazer para toda a população, promovendo qualidade de vida e desenvolvimento humano.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2061 Manutenção das atividades da Secretária de Esporte e Lazer	**5.000**	2.100	0	2.100	800	0	0	0
Estimular a prática esportiva e o acesso ao lazer para toda a população, promovendo qualidade de vida e desenvolvimento humano.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	2.100	0	2.100	800	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	2.100	0	2.100	800	0	0	0
2124 Programa de Apoio ao Atleta local	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
Estimular a prática esportiva e o acesso ao lazer para toda a população, promovendo qualidade de vida e desenvolvimento humano.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	28.000	0	0	12.000	16.000	0	0	0
1030 Construção, Ampliação de Complexo Esportivo	**18.000**	0	0	8.000	10.000	0	0	0
Estímulo Abrangente ao Esporte e Lazer.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0
1071 Reforma e/ou Ampliação do Estádio Municipal	**10.000**	0	0	4.000	6.000	0	0	0
Estímulo Abrangente ao Esporte e Lazer.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	4.000	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	4.000	6.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								

02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	**570.240**	35.000	0	391.240	144.000	0	0	0
13 - CULTURA	350.240	0	0	300.240	50.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	350.240	0	0	300.240	50.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	290.240	0	0	290.240	0	0	0	0
2030 Promoção de Eventos Culturais	**52.240**	0	0	52.240	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	52.240	0	0	52.240	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	52.240	0	0	52.240	0	0	0	0
2107 Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial	**48.000**	0	0	48.000	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
2180 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2181 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade	**100.000**	0	0	100.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1715- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1716- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2182 Apoio à execução da Lei Aldir Blanc	**60.000**	0	0	60.000	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0009 - CULTURA, TURISMO E EVENTOS: DINAMIZANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
SUSTENTÁVEL								
1102 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	**30.000**	0	0	5.000	25.000	0	0	0
Fomentar as expressões culturais locais, promover o turismo sustentável e profissionalizar a organização de eventos, visando o fortalecimento da economia criativa, a preservação do patrimônio material e imaterial, e a melhoria da qualidade de vida de moradores e visitantes.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0
1113 Construção do Mercado de Artesanato	**30.000**	0	0	5.000	25.000	0	0	0
Fomentar as expressões culturais locais, promover o turismo sustentável e profissionalizar a organização de eventos, visando o fortalecimento da economia								

criativa, a preservação do patrimônio material e imaterial, e a melhoria da qualidade de vida de moradores e visitantes.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	220.000	35.000	0	91.000	94.000	0	0	0
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
2064 Investimentos nas Atividades de Desenvolvimento Econômico e Turismo	**50.000**	0	0	20.000	30.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
695 - TURISMO	170.000	35.000	0	71.000	64.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	110.000	35.000	0	61.000	14.000	0	0	0
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	**100.000**	35.000	0	51.000	14.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	35.000	0	51.000	14.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	100.000	35.000	0	51.000	14.000	0	0	0
2086 Manutenção de Rotas Turísticas	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0009 - CULTURA, TURISMO E EVENTOS: DINAMIZANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	**10.000**	0	0	0	10.000	0	0	0
Fomentar as expressões culturais locais, promover o turismo sustentável e profissionalizar a organização de eventos, visando o fortalecimento da economia criativa, a preservação do patrimônio material e imaterial, e a melhoria da qualidade de vida de moradores e visitantes.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1112 Construção e Instalação de Museu Municipal	**50.000**	0	0	10.000	40.000	0	0	0
Fomentar as expressões culturais locais, promover o turismo sustentável e profissionalizar a organização de eventos, visando o fortalecimento da economia criativa, a preservação do patrimônio material e imaterial, e a melhoria da qualidade de vida de moradores e visitantes.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**558.500**	33.500	0	79.000	446.000	0	0	0

16 - HABITAÇÃO	558.500	33.500	0	79.000	446.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000	11.000	0	19.000	200.000	0	0	0
0005 - AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1065 Construção de unidades habitacionais populares	**150.000**	0	0	0	150.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	80.000	11.000	0	19.000	50.000	0	0	0
2150 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária	**30.000**	11.000	0	19.000	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	11.000	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	11.000	0	19.000	0	0	0	0
2191 Reforma e melhorias de moradias existentes	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	313.500	7.500	0	60.000	246.000	0	0	0
0005 - AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	306.000	0	0	60.000	246.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1066 Urbanização de loteamentos irregulares	**76.000**	0	0	30.000	46.000	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1706- Transferência Especial da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2194 Implantação de equipamentos comunitários (praças, iluminação e saneamento)	**230.000**	0	0	30.000	200.000	0	0	0
Implantação de equipamentos comunitários (praças, iluminação e saneamento)								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	230.000	0	0	30.000	200.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	230.000	0	0	30.000	200.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	7.500	7.500	0	0	0	0	0	0
2193 Regularização de áreas rurais	**7.500**	7.500	0	0	0	0	0	0
Este é o programa mais explicitamente voltado para a melhoria da administração municipal em si. Ele busca aprimorar os processos internos, a qualificação dos servidores, a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	7.500	0	0	0	0	0	0

0001 - Lagoa Salgada	7.500	7.500	0	0	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
2192 Regularização de imóveis urbanos	**15.000**	15.000	0	0	0	0	0	0
serviços públicos de forma transversal, impactando todas as secretarias e áreas da prefeitura. É o programa que organiza o funcionamento da "máquina" governamental.								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Salgada	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PODER EXECUTIVO								
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**700.000**	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingência	700.000	0	0	0	0	0	0	0
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**700.000**	0	0	0	0	0	0	0
Registrar as anulações de dotações orçamentárias, para finalidades diversas, visto ser fonte de financiamento para créditos adicionais								
1500- Recursos não Vinculados de Impostos	700.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	700.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	**50.915.109**	**26.249.776**	**2.000**	**14.949.649**	**8.938.684**	**0**	**75.000**	**0,00**

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF			MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
Poder Legislativo		**1.762.000**	**956.829**	**2.000**	**733.171**	**70.000**	**0**	**0**	**0,00**
	01 - PODER LEGISLATIVO	1.762.000	956.829	2.000	733.171	70.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.762.000	956.829	2.000	733.171	70.000	0	0	0,00
	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.762.000	956.829	2.000	733.171	70.000	0	0	0,00
Poder Executivo		**49.153.109**	**25.292.947**	**0**	**14.216.478**	**8.868.684**	**0**	**75.000**	**0,00**
	02 - PODER EXECUTIVO	49.153.109	25.292.947	0	14.216.478	8.868.684	0	75.000	0,00
	01 - Fiscal	33.330.261	18.336.020	0	8.458.007	5.761.234	0	75.000	0,00
	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.141.647	7.938.020	0	4.400.585	4.028.042	0	75.000	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.660.000	7.660.000	0	0	0	0	0	0,00
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	955.800	0	0	882.000	73.800	0	0	0,00
	1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	112.536	0	0	112.536	0	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.730.000	2.730.000	0	0	0	0	0	0,00
	1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	243.828	0	0	0	243.828	0	0	0,00
	1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.048	0	0	150.048	0	0	0	0,00
	1550 - Transferência do Salário-Educação	349.300	8.000	0	341.300	0	0	0	0,00
	1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	13.504	0	0	13.504	0	0	0	0,00

	Direto na Escola (PDDE)								
	1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	561.686	0	0	561.686	0	0	0	0,00
	1553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	380.200	0	0	230.200	150.000	0	0	0,00
	1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	633.820	0	0	433.820	200.000	0	0	0,00
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	187.560	0	0	0	187.560	0	0	0,00
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	225.072	0	0	100.000	125.072	0	0	0,00
	1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	569.932	0	0	200.000	369.932	0	0	0,00
	1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	105.600	0	0	105.600	0	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0,00
	1704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	1705 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	55.000	0	0	15.000	40.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	70.000	0	0	50.000	20.000	0	0	0,00
	1706 - Transferência Especial da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamenta	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0,00
	1710 - Transferência Especial dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00

	1720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	298.656	0	0	298.656	0	0	0	0,00
	1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.008	0	0	26.008	0	0	0	0,00
	1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	357.064	0	0	257.064	100.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	15.822.848	6.956.927	0	5.758.471	3.107.450	0	0	0,00
	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.776.327	3.303.487	0	2.514.840	958.000	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	513.000	0	0	390.000	123.000	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	357.000	0	0	214.000	143.000	0	0	0,00
	1600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.451.521	1.777.440	0	1.456.631	217.450	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	128.000	0	0	0	128.000	0	0	0,00
	1601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	421.000	0	0	0	421.000	0	0	0,00
	1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	905.000	905.000	0	0	0	0	0	0,00
	1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	800.000	740.000	0	60.000	0	0	0	0,00
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	61.000	0	0	41.000	20.000	0	0	0,00
	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0,00
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0,00
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	16323210 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	16323220 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00

	1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	163.000	0	0	0	163.000	0	0	0,00
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	211.000	0	0	112.000	99.000	0	0	0,00
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	189.000	0	0	122.000	67.000	0	0	0,00
	1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	724.000	231.000	0	416.000	77.000	0	0	0,00
	1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000	0	0	80.000	90.000	0	0	0,00
	1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	1705 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0,00
	1720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	191.000	0	0	190.000	1.000	0	0	0,00
	Total:	**50.915.109**	**26.249.776**	**2.000**	**14.949.649**	**8.938.684**	**0**	**75.000**	**0,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**22.564.611**	15.132.500	0	4.061.819	3.370.292	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	22.564.611	15.132.500	0	4.061.819	3.370.292	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	697.925	400.000	0	287.925	10.000	0	0	0
0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	697.925	400.000	0	287.925	10.000	0	0	0
2014 Apoio aos Conselhos Municipais Educação, Fundeb e Merenda	**3.000**	0	0	3.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	**694.925**	400.000	0	284.925	10.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	694.925	400.000	0	284.925	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	694.925	400.000	0	284.925	10.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.544.736	10.642.500	0	2.059.572	2.842.664	0	0	0
0002 - CULTIVANDO CONHECIMENTO E OPORTUNIDADES PARA O FUTURO DE LAGOA SALGADA	3.082.564	0	0	300.000	2.782.564	0	0	0
1004 Reformas de Quadra de Esportes em Escolas Municipais	**1.000.000**	0	0	0	1.000.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	**225.072**	0	0	100.000	125.072	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	225.072	0	0	100.000	125.072	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	225.072	0	0	100.000	125.072	0	0	0
1006 Implantação de Salas de informática	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	**500.000**	0	0	0	500.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
1045 Aquisição de Veículos	**70.000**	0	0	0	70.000	0	0	0

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1048 Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas	**500.000**	0	0	0	500.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
1049 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	**187.560**	0	0	0	187.560	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	187.560	0	0	0	187.560	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	187.560	0	0	0	187.560	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1052 Construção Reforma E Ampliação de unidades da Pré-Escola	**569.932**	0	0	200.000	369.932	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	569.932	0	0	200.000	369.932	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	569.932	0	0	200.000	369.932	0	0	0
0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	12.462.172	10.642.500	0	1.759.572	60.100	0	0	0
2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	**3.446.000**	3.331.000	0	105.000	10.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.446.000	3.331.000	0	105.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	3.446.000	3.331.000	0	105.000	10.000	0	0	0
2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	**341.300**	0	0	341.300	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	341.300	0	0	341.300	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	341.300	0	0	341.300	0	0	0	0
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	**25.624**	0	0	25.624	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.504	0	0	13.504	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	13.504	0	0	13.504	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.120	0	0	12.120	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	12.120	0	0	12.120	0	0	0	0
2019 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Fundamental	**120.500**	0	0	120.500	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.500	0	0	120.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	120.500	0	0	120.500	0	0	0	0
2020 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental	**94.500**	0	0	94.500	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	94.500	0	0	94.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	94.500	0	0	94.500	0	0	0	0
2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do FUNDEB 30%	**867.048**	0	0	817.048	50.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	737.000	0	0	687.000	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	737.000	0	0	687.000	50.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.048	0	0	130.048	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	130.048	0	0	130.048	0	0	0	0
2035 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com recursos do FUNDEB 70%	**5.800.000**	5.800.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.800.000	3.800.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	3.800.000	3.800.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.000.000	2.000.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	2.000.000	2.000.000	0	0	0	0	0	0
2067 Manutenção do Ensino - QSE	**5.000**	5.000	0	0	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2074 Manutenção Fundamental - FUNDEB 30%	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2078 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	**5.000**	5.000	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
2103 Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado	**94.800**	0	0	94.800	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	94.800	0	0	94.800	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	94.800	0	0	94.800	0	0	0	0
2104 Manutenção das Ações do Programa Mais Educação	**122.400**	0	0	122.400	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	122.400	0	0	122.400	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	122.400	0	0	122.400	0	0	0	0
2114 Programa de Transporte Escolar - PNAT Infantil	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2116 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2117 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN Infantil	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2118 Manutenção do Ensino Pré-Escola	**5.000**	1.500	0	3.400	100	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	1.500	0	3.400	100	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	1.500	0	3.400	100	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2119 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 30%	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2123 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 70%	**1.500.000**	1.500.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.500.000	1.500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.500.000	1.500.000	0	0	0	0	0	0
2125 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2126 Implementação e Manutenção das Atividades de Ensino em Tempo Integral	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	466.600	0	0	316.600	150.000	0	0	0
0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	466.600	0	0	316.600	150.000	0	0	0
2084 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	**100.600**	0	0	100.600	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.600	0	0	100.600	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	100.600	0	0	100.600	0	0	0	0
2172 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	**366.000**	0	0	216.000	150.000	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	366.000	0	0	216.000	150.000	0	0	0

Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)								
0001 - Lagoa Salgada	366.000	0	0	216.000	150.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.048.419	3.090.000	0	590.791	367.628	0	0	0
0002 - CULTIVANDO CONHECIMENTO E OPORTUNIDADES PARA O FUTURO DE LAGOA SALGADA	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0
1093 Reforma e adequação da Creche Municipal	**150.000**	0	0	50.000	100.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0
0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	3.898.419	3.090.000	0	540.791	267.628	0	0	0
2023 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	**1.109.000**	1.000.000	0	109.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.109.000	1.000.000	0	109.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.109.000	1.000.000	0	109.000	0	0	0	0
2024 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil	**50.055**	0	0	50.055	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.055	0	0	50.055	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.055	0	0	50.055	0	0	0	0
2025 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil	**9.200**	0	0	9.200	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.200	0	0	9.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	9.200	0	0	9.200	0	0	0	0
2034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%	**580.164**	0	0	312.536	267.628	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	203.800	0	0	180.000	23.800	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	203.800	0	0	180.000	23.800	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	112.536	0	0	112.536	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	112.536	0	0	112.536	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	243.828	0	0	0	243.828	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	243.828	0	0	0	243.828	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 70%	**2.090.000**	2.090.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.360.000	1.360.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.360.000	1.360.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	730.000	730.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	730.000	730.000	0	0	0	0	0	0
2105 Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	**60.000**	0	0	60.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.511.731	1.000.000	0	511.731	0	0	0	0
0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	1.511.731	1.000.000	0	511.731	0	0	0	0
2026 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	**86.400**	0	0	86.400	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2027 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - EJA	**900**	0	0	900	0	0	0	0

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	900	0	0	900	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	900	0	0	900	0	0	0	0
2081 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 30%	**417.600**	0	0	417.600	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	208.800	0	0	208.800	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	208.800	0	0	208.800	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	208.800	0	0	208.800	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	208.800	0	0	208.800	0	0	0	0
2082 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 70%	**1.006.831**	1.000.000	0	6.831	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.000.000	1.000.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.000.000	1.000.000	0	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.831	0	0	6.831	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	6.831	0	0	6.831	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	295.200	0	0	295.200	0	0	0	0
0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	295.200	0	0	295.200	0	0	0	0
2028 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	**180.000**	0	0	180.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
2102 Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar - AEE	**115.200**	0	0	115.200	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	115.200	0	0	115.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	115.200	0	0	115.200	0	0	0	0
Total:	**22.564.611**	**15.132.500**	**0**	**4.061.819**	**3.370.292**	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**1.715.757,00**
IPTU	23.500,00
IRRF	1.575.496,00
ITBI	23.258,00
ISS	93.503,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**8.110,00**
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	8.110,00
III - Transferências Legais	**26.086.715,00**
FPM	21.100.396,00
FPM - Cotas Extraordinárias	999.000,00
ITR	2.074,00
ICMS	3.694.814,00
IPVA	284.673,00
IPI	5.758,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**27.810.582,00**
IV - Transferências Vinculadas	**6.498.090,00**
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	2.900.634,00
Transferência Líquida do FUNDEB	3.597.456,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	13.414.688,00
Educação Especial	295.200,00
Educação Infantil	2.942.055,00
Educação de Jovens e Adultos	1.511.731,00

Outras subfunções	1.164.525,00
Total	19.328.199,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	6.498.090,00
Aplicado na Manutenção e Desenvilmento do Ensnio	**12.830.109,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**46,13**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**12.892.848**	5.967.927	0	4.259.471	2.665.450	0	0	0
10 - SAÚDE	12.892.848	5.967.927	0	4.259.471	2.665.450	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.268.887	2.368.887	0	1.486.000	414.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	4.268.887	2.368.887	0	1.486.000	414.000	0	0	0
2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	**4.268.887**	2.368.887	0	1.486.000	414.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.247.887	2.368.887	0	1.466.000	413.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	4.247.887	2.368.887	0	1.466.000	413.000	0	0	0
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.611.521	2.757.600	0	1.471.471	1.382.450	0	0	0
0001 - SAÚDE INTEGRAL E ACESSÍVEL PARA LAGOA SALGADA	900.000	0	0	400.000	500.000	0	0	0
1021 Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde	**300.000**	0	0	0	300.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16323210 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16323220 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1067 Aquisição de veículos	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1068 Aquisição de unidade móvel odontológica	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0001 - Lagoa Salgada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2112 Implementação de Políticas de Promoção da Equipe em Saúde - SAPS	**300.000**	0	0	300.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
2173 Implementação da Segurança Alimentar e Nutrional em Saúde	**100.000**	0	0	100.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	4.711.521	2.757.600	0	1.071.471	882.450	0	0	0
1084 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	**500.000**	0	0	0	500.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
2043 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde - PACS	**962.950**	659.000	0	185.000	118.950	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	188.950	0	0	85.000	103.950	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	188.950	0	0	85.000	103.950	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	659.000	659.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	659.000	659.000	0	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde	**402.000**	0	0	250.000	152.000	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	0	0	150.000	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	180.000	0	0	150.000	30.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2046 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	**138.000**	138.000	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	113.000	113.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	113.000	113.000	0	0	0	0	0	0
2047 Manutenção do Programa de Saúde na Escola	**24.000**	0	0	23.000	1.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000	0	0	23.000	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	24.000	0	0	23.000	1.000	0	0	0
2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal	**419.100**	307.600	0	71.500	40.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	379.100	307.600	0	41.500	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	379.100	307.600	0	41.500	30.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2049 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP	**461.640**	293.000	0	147.640	21.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	113.640	60.000	0	53.640	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	113.640	60.000	0	53.640	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	337.000	233.000	0	93.000	11.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	337.000	233.000	0	93.000	11.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2050 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	**8.200**	0	0	8.200	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
2090 Conferencia Municipal da Saúde	**18.000**	0	0	18.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2110 Manutenção do Programa de Informatização da Atenção Primaria a Saúde	**48.000**	0	0	36.000	12.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	30.000	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	36.000	0	0	30.000	6.000	0	0	0
2111 Transferências a Consórcios Públicos	**84.000**	0	0	84.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria a Saúde - Componente Qualidade	**60.000**	60.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
2140 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL	**50.000**	0	0	37.500	12.500	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	37.500	12.500	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	37.500	12.500	0	0	0
2141 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	**60.000**	60.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
2178 Implementação da Formação de Profissionais Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas de Enfermagem.	**102.204**	0	0	77.204	25.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.204	0	0	77.204	25.000	0	0	0

0001 - Lagoa Salgada	102.204	0	0	77.204	25.000	0	0	0
2186 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	**800.000**	740.000	0	60.000	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	800.000	740.000	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	800.000	740.000	0	60.000	0	0	0	0
2187 Incentivo do componente de qualidade	**573.427**	500.000	0	73.427	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	573.427	500.000	0	73.427	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	573.427	500.000	0	73.427	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.149.840	268.840	0	1.045.000	836.000	0	0	0
0001 - SAÚDE INTEGRAL E ACESSÍVEL PARA LAGOA SALGADA	650.000	0	0	0	650.000	0	0	0
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	**150.000**	0	0	0	150.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1116 Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1136 Aquisição de Veiculos e Unidade Semi-UTI	**400.000**	0	0	0	400.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0

Congêneres vinculados à Saúde								
0001 - Lagoa Salgada	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	1.499.840	268.840	0	1.045.000	186.000	0	0	0
2051 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria	**578.840**	28.840	0	550.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	228.840	28.840	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	228.840	28.840	0	200.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	**417.000**	240.000	0	141.000	36.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	337.000	240.000	0	91.000	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	337.000	240.000	0	91.000	6.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2175 Manutenção do Incremento Temporario ao Custeio dos Serv. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**504.000**	0	0	354.000	150.000	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	275.000	0	0	240.000	35.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	275.000	0	0	240.000	35.000	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	149.000	0	0	114.000	35.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	149.000	0	0	114.000	35.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000	35.000	0	61.000	0	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	96.000	35.000	0	61.000	0	0	0	0
2176 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS	**96.000**	35.000	0	61.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.000	35.000	0	61.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	96.000	35.000	0	61.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	212.000	168.000	0	30.000	14.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	212.000	168.000	0	30.000	14.000	0	0	0
2054 Manutenção do Incentivo Financeiro para Execução das Ações da Vigilância Sanitária	**212.000**	168.000	0	30.000	14.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	36.000	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	48.000	36.000	0	12.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	132.000	132.000	0	0	0	0	0	0

agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias								

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Salgada	132.000	132.000	0	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	554.600	369.600	0	166.000	19.000	0	0	0
0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	554.600	369.600	0	166.000	19.000	0	0	0
2055 Manutenção da Assistência Financeira para Agentes de Combate as Endemias	**231.600**	169.600	0	43.000	19.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.600	55.600	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	80.600	55.600	0	25.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	18.000	7.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	25.000	0	0	18.000	7.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	114.000	114.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	114.000	114.000	0	0	0	0	0	0
2177 Manutenção do Incentivo Financeiro da Vigilancia em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	**23.000**	0	0	23.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
2195 Manutenção da vigilância epidemiológica	**300.000**	200.000	0	100.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	200.000	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Salgada	300.000	200.000	0	100.000	0	0	0	0
Total:	**12.892.848**	**5.967.927**	**0**	**4.259.471**	**2.665.450**	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**1.715.757,00**
IPTU	23.500,00
IRRF	1.575.496,00
ITBI	23.258,00
ISS	93.503,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**8.110,00**
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	8.110,00
III - Transferências Legais	**25.087.715,00**
FPM	21.100.396,00
ITR	2.074,00
ICMS	3.694.814,00
IPVA	284.673,00
IPI	5.758,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**26.811.582,00**
IV - Transferências Vinculadas	**7.484.401,00**
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	7.484.401,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	5.611.521,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.149.840,00

Vigilância Sanitária	212.000,00
Vigilância Epidemiológica	554.600,00
Suporte Profilático e Terapêutico	96.000,00
Outras subfunções	4.268.887,00
Total	12.892.848,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	7.484.401,00
Valor aplicado	**5.408.447,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**20,17**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	2.056.800	1.762.000
Função		
01 LEGISLATIVA	2.056.800	1.762.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.056.800	1.762.000
Programa		
0006 LEGISLATIVO EFICIENTE	120.000	120.000
0014 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.936.800	1.642.000
Ação		
1001 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	120.000	100.000
1003 Aquisição de Bens e Equipamentos Permanentes	0	20.000
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.936.800	1.460.000
2010 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	0	12.000
2197 Verba indenizatória - Auxilio Alimentação	0	170.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.130.400	956.829
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.400	2.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	804.000	733.171
4 INVESTIMENTO	120.000	70.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.056.800	1.762.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	956.829	2.000	733.171	70.000				**1.762.000**
Total	**956.829**	**2.000**	**733.171**	**70.000**				**1.762.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	949.800	1.791.664
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	538.800	1.439.664
06 SEGURANÇA PÚBLICA	411.000	105.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	247.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	538.800	1.432.664
124 CONTROLE INTERNO	0	3.500

181 POLICIAMENTO	411.000	95.000
182 DEFESA CIVIL	0	13.500
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0	7.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	240.000
Programa		
0003 PROTEÇÃO, ORDEM E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA PARA LAGOA SALGADA	0	140.000
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	949.800	1.651.664
Ação		
1008 Aquisição de Bens e Veículos	0	85.000
1022 Aquisição de Equipamentos Para a Defesa Civil	0	10.000
1026 Aquisição de Equipamento para Guarda Municipal	0	10.000
1075 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	0	35.000
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	511.200	1.329.664
2022 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	0	3.000
2053 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	0	7.000
2056 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	0	240.000
2057 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	0	3.500
2058 Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	0	3.500
2079 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	411.000	50.000
2080 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal	27.600	15.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	807.000	717.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.400	903.664
4 INVESTIMENTO	17.400	171.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	943.200	1.467.000
1705 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás	4.800	20.000
Natural		
1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.800	278.656
1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 0		26.008

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	717.000		579.000	171.000				**1.467.000**
17050000			20.000					**20.000**
17200000			278.656					**278.656**
17500000			26.008					**26.008**
17510000								**0**
Total	**717.000**		**903.664**	**171.000**				**1.791.664**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	150.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	150.000
Sub-Função		
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0	150.000
Programa		
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	0	150.000
Ação		
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	0	150.000

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	50.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	80.000
4 INVESTIMENTO	0	20.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	150.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	50.000		80.000	20.000				**150.000**
17050000								**0**
17080000								**0**
17200000								**0**
17500000								**0**
17510000								**0**
Total	**50.000**		**80.000**	**20.000**				**150.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	150.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	150.000
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	0	150.000
Programa		
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	0	150.000
Ação		
2004 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	0	150.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	50.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	80.000
4 INVESTIMENTO	0	20.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	150.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	50.000		80.000	20.000				**150.000**
17050000								**0**
17200000								**0**
17510000								**0**
Total	**50.000**		**80.000**	**20.000**				**150.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	52.600
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	52.600
Sub-Função		

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	52.600
Programa		
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	0	52.600
Ação		
2005 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	0	28.600
2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	0	14.000
2083 Recolhimento Previdenciário ao INSS	0	10.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	14.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	27.600
4 INVESTIMENTO	0	11.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	52.600
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	14.000		27.600	11.000				**52.600**
17000000								**0**
17003110								**0**
17003120								**0**
17010000								**0**
17050000								**0**
17200000								**0**
17510000								**0**
Total	**14.000**		**27.600**	**11.000**				**52.600**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	53.200
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	53.200
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	53.200
Programa		
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	0	53.200
Ação		
2021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Humanos	0	53.200
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	37.200
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	14.000
4 INVESTIMENTO	0	2.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	53.200

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	37.200		14.000	2.000				**53.200**
15400000								**0**
15401070								**0**
15410000								**0**

15411070								**0**
15420000								**0**
15421070								**0**
15430000								**0**
15500000								**0**
15510000								**0**
15520000								**0**
15530000								**0**
15690000								**0**
15700000								**0**
15703110								**0**
15703120								**0**
15710000								**0**
17050000								**0**
17200000								**0**
17510000								**0**
Total	**37.200**		**14.000**	**2.000**				**53.200**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	2.047.720
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	1.962.720
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0	85.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.962.720
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0	85.000
Programa		
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	0	2.047.720
Ação		
2006 Contribuição para Formação do PASEP	0	464.000
2007 Contribuição à entidades representativas (AMLAP, FEMURN e CNM)	0	114.000
2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	0	1.384.720
2088 Amortização da Divida e Juros junto a COSERN	0	15.000
2089 Amortização da Divida e Juros junto a CAERN	0	10.000
2091 Amortização da Divida e Juros junto a Receita Federal do Brasil	0	10.000
2096 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Precatórios / RPV	0	10.000
2098 Amortização da Divida com Precatórios	0	10.000
2099 Amortização da Dívida Junto ao INSS	0	10.000
2100 Amortização da Dívida com PASEP	0	10.000
2101 Amortização da Dívida com Operações de Crédito	0	10.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.228.720
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	694.000
4 INVESTIMENTO	0	50.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	75.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	2.047.720

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa							
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000	1.228.720		694.000	50.000		75.000		**2.047.720**
17000000								**0**
17003110								**0**
17003120								**0**
17010000								**0**
17050000								**0**
17150000								**0**
17160000								**0**
17190000								**0**
17200000								**0**
17510000								**0**
Total	**1.228.720**		**694.000**	**50.000**		**75.000**		**2.047.720**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	371.942
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	371.942
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	70.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	301.942
Programa		
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	0	371.942
Ação		
1070 Aquisição de veículo	0	70.000
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação	0	286.942
2108 Modernização do Sistema de Arrecadação Municipal	0	15.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	120.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	165.000
4 INVESTIMENTO	0	86.942
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	371.942
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	120.000		165.000	86.942				**371.942**
17000000								**0**
17003110								**0**
17003120								**0**
17010000								**0**
17050000								**0**
17200000								**0**
17500000								**0**
17510000								**0**
Total	**120.000**		**165.000**	**86.942**				**371.942**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	22.564.611

Função		
12 EDUCAÇÃO	0	22.564.611
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	697.925
361 ENSINO FUNDAMENTAL	0	15.544.736
362 ENSINO MÉDIO	0	466.600
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	0	4.048.419
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	1.511.731
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	295.200
Programa		
0002 CULTIVANDO CONHECIMENTO E OPORTUNIDADES PARA O FUTURO DE	0	3.232.564
LAGOA SALGADA		
0013 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	0	19.332.047

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Ação		
1004 Reformas de Quadra de Esportes em Escolas Municipais	0	1.000.000
1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	0	225.072
1006 Implantação de Salas de informática	0	30.000
1007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0	500.000
1045 Aquisição de Veículos	0	70.000
1048 Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas	0	500.000
1049 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	0	187.560
1052 Construção Reforma E Ampliação de unidades da Pré-Escola	0	569.932
1093 Reforma e adequação da Creche Municipal	0	150.000
2014 Apoio aos Conselhos Municipais Educação, Fundeb e Merenda	0	3.000
2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	0	3.446.000
2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	0	341.300
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0	25.624
2019 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Fundamental	0	120.500
2020 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0	94.500
2023 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	0	1.109.000
2024 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil	0	50.055
2025 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil	0	9.200
2026 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	0	86.400
2027 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - EJA	0	900
2028 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	0	180.000
2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do 0 FUNDEB 30%		867.048
2034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%	0	580.164
2035 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com recursos do FUNDEB 70%	0	5.800.000
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 70%	0	2.090.000
2067 Manutenção do Ensino - QSE	0	5.000
2074 Manutenção Fundamental - FUNDEB 30%	0	5.000
2078 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	0	5.000
2081 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 30%	0	417.600
2082 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 70%	0	1.006.831
2084 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	0	100.600
2102 Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar - AEE	0	115.200
2103 Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado	0	94.800
2104 Manutenção das Ações do Programa Mais Educação	0	122.400
2105 Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	0	60.000
2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	0	694.925
2114 Programa de Transporte Escolar - PNAT Infantil	0	5.000
2116 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche	0	5.000
2117 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN Infantil	0	5.000
2118 Manutenção do Ensino Pré-Escola	0	5.000

2119 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 30%	0	5.000
2123 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 70%	0	1.500.000
2125 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola	0	5.000
2126 Implementação e Manutenção das Atividades de Ensino em Tempo Integral	0	5.000
2172 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	0	366.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	15.132.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	4.061.819
4 INVESTIMENTO	0	3.370.292
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	7.685.725
1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	0	955.800
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	7.660.000
1541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	112.536
1542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	243.828
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	2.730.000
1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	150.048
1550 Transferência do Salário-Educação	0	349.300
1551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	13.504
1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	561.686
1553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	380.200
1569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	633.820
1570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0	569.932
Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	187.560
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	225.072
1571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	105.600

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00				
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	4.734.500		931.125	2.020.100				**7.685.725**
15400000			882.000	73.800				**955.800**
15401070	7.660.000							**7.660.000**
15410000			112.536					**112.536**
15420000				243.828				**243.828**
15421070	2.730.000							**2.730.000**
15430000			150.048					**150.048**
15500000	8.000		341.300					**349.300**
15510000			13.504					**13.504**
15520000			561.686					**561.686**
15530000			230.200	150.000				**380.200**
15690000			433.820	200.000				**633.820**
15700000			200.000	369.932				**569.932**
15703110				187.560				**187.560**
15703120			100.000	125.072				**225.072**
15710000			105.600					**105.600**
17000000								**0**
17010000								**0**
17050000								**0**
17160000								**0**
17190000								**0**

17200000								**0**
17510000								**0**
Total	**15.132.500**		**4.061.819**	**3.370.292**				**22.564.611**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	12.370.190	12.992.848
Função		
10 SAÚDE	12.295.190	12.892.848
17 SANEAMENTO	75.000	100.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.337.410	4.268.887
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.862.700	5.611.521
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.638.480	2.149.840
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000	96.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.200	212.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	254.400	554.600
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	75.000	100.000
Programa		
0001 SAÚDE INTEGRAL E ACESSÍVEL PARA LAGOA SALGADA	1.873.680	1.650.000
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	10.496.510	11.342.848

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Ação		
1021 Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde	793.200	300.000
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	110.400	150.000
1057 Construção de Unidades Sanitarias	75.000	100.000
1067 Aquisição de veículos de pequeno porte e transporte sanitário	0	100.000
1068 Aquisição de unidade móvel odontológica	0	100.000
1084 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	0	500.000
1116 Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas	487.080	100.000
1136 Aquisição de Veiculos e Unidade Semi-UTI	378.000	400.000
2043 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde - PACS	726.000	962.950
2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde	402.000	402.000
2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.337.410	4.268.887
2046 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	138.000	138.000
2047 Manutenção do Programa de Saúde na Escola	24.000	24.000
2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal	170.400	419.100
2049 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP	2.031.900	461.640
2050 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.600	8.200
2051 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria	153.600	578.840
2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	188.400	417.000
2054 Manutenção do Incentivo Financeiro para Execução das Açõs da Vigilância Sanitária	106.200	212.000
2055 Manutenção da Assistência Financeira para Agentes de Combate as Endemias	231.600	231.600
2090 Conferencia Municipal da Saúde	18.000	18.000
2110 Manutenção do Programa de Informatização da Atenção Primaria a Saúde	48.000	48.000
2111 Transferências a Consórcios Públicos	84.000	84.000
2112 Implementação de Políticas de Promoção da Equipe em Saúde - SAPS	19.200	300.000
2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria a Saúde - Componente Qualidade	170.000	60.000
2140 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL	110.000	50.000
2141 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	240.000	60.000
2173 Implementação da Segurança Alimentar e Nutrional em Saúde	10.800	100.000
2175 Manutenção do Incremento Temporario ao Custeio dos Serv. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	321.000	504.000

2176 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS	96.000	96.000
2177 Manutenção do Incentivo Financeiro da Vigilancia em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	22.800	23.000
2178 Plano de educação permanente	48.000	102.204
2186 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	780.000	800.000
2187 Incentivo do componente de qualidade	45.600	573.427
2195 Manutenção da vigilância epidemiológica	0	300.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.819.610	5.967.927
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.126.900	4.259.471
4 INVESTIMENTO	2.423.680	2.765.450

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	4.812.490	5.273.327
1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.265.600	3.450.521
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	450.000	513.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	450.000	357.000
1601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	378.000	421.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	153.000	128.000
1604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	840.000	905.000
1605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	780.000	800.000
1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.000	150.000
16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	50.100	61.000
1631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	186.000	140.000
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	162.000	170.000
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	50.000
1632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	360.000	163.000
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	0	50.000
16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	0	50.000
16323210 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	180.000	30.000
16323220 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	180.000	20.000
1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	60.000
1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	40.000
1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	161.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00				
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.545.487		1.788.840	939.000				**5.273.327**
16000000	1.777.440		1.455.631	217.450				**3.450.521**
16003110			390.000	123.000				**513.000**
16003120			214.000	143.000				**357.000**
16010000				421.000				**421.000**
16013120				128.000				**128.000**
16040000	905.000							**905.000**
16050000	740.000		60.000					**800.000**
16210000			150.000					**150.000**
16213210			41.000	20.000				**61.000**
16310000				140.000				**140.000**
16313110				170.000				**170.000**
16313120				50.000				**50.000**
16320000				163.000				**163.000**
16323110				50.000				**50.000**
16323120				50.000				**50.000**

16323210				30.000				**30.000**
16323220				20.000				**20.000**
17000000				60.000				**60.000**
17010000				40.000				**40.000**
17200000			160.000	1.000				**161.000**
Total	**5.967.927**		**4.259.471**	**2.765.450**				**12.992.848**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	218.760	1.070.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	207.600	1.060.000
14 DIREITO DA CIDADANIA	11.160	10.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	207.600	995.000
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0	15.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	30.000
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0	20.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	11.160	10.000
Programa		
0008 PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA A ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	218.760	1.070.000
Ação		
2066 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS	6.000	5.000
2115 Manutenção Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	0	20.000
2122 Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	0	15.000
2128 Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente	0	30.000
2147 Apoio as Ações da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	2.640	2.500
2148 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Interesse Social	2.520	2.500
2169 Manutenção das Ações da Secretaria Muncipal de Trabalho e Assistência Social	207.600	995.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.400	642.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.360	412.000
4 INVESTIMENTO	6.000	16.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	200.760	980.000
1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	1.000
1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	64.000
1705 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.000	10.000
1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	12.000	15.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00				
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	642.000		333.000	5.000				**980.000**
16000000			1.000					**1.000**
16600000			53.000	11.000				**64.000**
17000000								**0**
17010000								**0**
17050000			10.000					**10.000**
17200000			15.000					**15.000**
Total	**642.000**		**412.000**	**16.000**				**1.070.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	2.773.080	1.765.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.773.080	1.765.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	870.480	121.000
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	39.840	59.000
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	37.320	35.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	661.800	347.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.163.640	1.203.000
Programa		
0008 PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA A ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	2.320.440	1.255.000
0011 PROMOÇÃO DA DIGNIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	452.640	510.000
Ação		
1051 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS	0	30.000
1060 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente	0	50.000
1081 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS	0	30.000
1082 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	0	50.000
2062 Manutenção dos Beneficios Eventuais	145.200	134.000
2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.	161.400	100.000
2068 Manutenção do Programa Beneficio de Prestação Continuada na Escola	25.200	27.000
2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	870.480	121.000
2070 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do Programa do Bolsa Familia	98.400	15.000
2071 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	388.800	100.000
2073 Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do SUS - IGD-SUAS	75.600	130.000
2092 Manutenção das Ações do Seviço de Convivência e Fortaleciamento de Vínculos - Idosas	21.000	40.000
2093 Apoiar as Ações do Selo Unicef	8.400	16.000
2095 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	165.600	120.000
2097 Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	16.200	30.000
2109 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência	15.600	16.000
2135 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de violência e Risco Pessoal	18.840	19.000
2137 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional à Pessoa Portadora de Deficiência em Situação	21.720	19.000
2170 Transferencias de Recusros a Parceiras no Atendimento à criança	66.000	70.000
2179 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPAB	88.800	140.000
2188 Manutenção do Programa PROCADSUAS	55.200	30.000
2189 Manutenção das Açoes do Bloco da Proteção Social Especial	78.000	78.000
2190 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social - FEDERAL	452.640	400.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.006.680	347.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.464.600	1.092.000
4 INVESTIMENTO	301.800	326.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.416.240	528.000
1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	879.000	660.000
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	233.993	211.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	218.647	189.000
1665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	50.000
1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	110.000
1705 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.200	2.000

1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	18.000	15.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	116.000		398.000	14.000				**528.000**
16600000	231.000		363.000	66.000				**660.000**
16603110			112.000	99.000				**211.000**
16603120			122.000	67.000				**189.000**
16650000				50.000				**50.000**
17000000			80.000	30.000				**110.000**
17050000			2.000					**2.000**
17200000			15.000					**15.000**
Total	**347.000**		**1.092.000**	**326.000**				**1.765.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	1.560.784
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	25.000
15 URBANISMO	0	1.485.264
26 TRANSPORTE	0	50.520
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	25.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	203.000
452 SERVIÇOS URBANOS	0	1.282.264
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	50.520
Programa		
0004 CONSTRUINDO BASES SÓLIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE LAGOA SALGADA	0	273.520
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	0	1.287.264
Ação		
1010 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	0	96.000
1011 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas	0	2.000
1014 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	0	10.000
1015 Aquisição de Veículos	0	50.000
1017 Melhoramento de Infraestrutura das Estradas Vicinais	0	14.520
1032 Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Públicos	0	25.000
1035 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	0	20.000
1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	0	20.000
1109 Construção do Terminal Rodoviário	0	36.000
2037 Manutenção da Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	0	25.200
2038 Manutenção das Ações da Iluminação Pública	0	357.064
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	0	900.000
2063 Manutenção do Consórcio Publico CIM AMLAP	0	5.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	430.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	688.584
4 INVESTIMENTO	0	442.200
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	1.076.720
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	50.000
1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	45.000
1704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	10.000
1708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	1.000

1710 Transferência Especial dos Estados	0	1.000
1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	20.000
1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	357.064

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	430.000		376.520	270.200				**1.076.720**
17003120				50.000				**50.000**
17010000			25.000	20.000				**45.000**
17040000			10.000					**10.000**
17080000				1.000				**1.000**
17100000				1.000				**1.000**
17200000			20.000					**20.000**
17510000			257.064	100.000				**357.064**
Total	**430.000**		**688.584**	**442.200**				**1.560.784**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	1.395.000
Função		
20 AGRICULTURA	0	1.395.000
Sub-Função		
606 EXTENSÃO RURAL	0	1.395.000
Programa		
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	0	1.395.000
Ação		
2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária	0	950.000
2013 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	0	400.000
2076 Distribuição de sementes do programa estadual/federal	0	25.000
2077 Manutenção de poços artesianos	0	20.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	380.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	965.000
4 INVESTIMENTO	0	50.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	1.370.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	10.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamenta	0	15.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	380.000		940.000	50.000				**1.370.000**
17063110			10.000					**10.000**
17103210			15.000					**15.000**
Total	**380.000**		**965.000**	**50.000**				**1.395.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	

Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	1.210.000
Função		
17 SANEAMENTO	0	450.000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0	530.000
20 AGRICULTURA	0	230.000
Sub-Função		
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	450.000
542 CONTROLE AMBIENTAL	0	500.000
544 RECURSOS HÍDRICOS	0	230.000
605 ABASTECIMENTO	0	30.000
Programa		
0004 CONSTRUINDO BASES SÓLIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE LAGOA SALGADA	0	400.000
0005 AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	0	230.000
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	0	580.000
Ação		
1047 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	0	20.000
1083 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	0	500.000
1101 Aquisição de Bombas para Poços e para Sistemas de Irrigação	0	10.000
1132 Aquisição de veículos	0	200.000
1133 Ampliação e cobertura de fossas sépticas domiciliares	0	200.000
1134 Drenagem urbana em pontos críticos	0	200.000
2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	0	30.000
2196 Manutenção de projetos de educação ambiental	0	50.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	16.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	267.000
4 INVESTIMENTO	0	927.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	1.090.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	20.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	50.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamenta	0	50.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	16.000		162.000	912.000				**1.090.000**
17063110			5.000	15.000				**20.000**
17063120			50.000					**50.000**
17103210			50.000					**50.000**
Total	**16.000**		**267.000**	**927.000**				**1.210.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	105.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	105.000
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	105.000
Programa		
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	0	105.000

Ação		
2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0	105.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	90.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	11.000
4 INVESTIMENTO	0	4.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	105.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	90.000		11.000	4.000				**105.000**
Total	**90.000**		**11.000**	**4.000**				**105.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	44.000
Função		
27 DESPORTO E LAZER	0	44.000
Sub-Função		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	0	44.000
Programa		
0010 GESTÃO DO ESPORTE E LAZER.	0	16.000
0016 ESPORTE E LAZER PARA TODOS	0	28.000
Ação		
1030 Construção, Ampliação de Complexo Esportivo	0	18.000
1071 Reforma e/ou Ampliação do Estádio Municipal	0	10.000
2059 Promoção de Eventos Esportivos	0	5.000
2061 Manutenção das atividades da Secretária de Esporte e Lazer	0	5.000
2124 Programa de Apoio ao Atleta local	0	6.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	2.100
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	25.100
4 INVESTIMENTO	0	16.800
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	44.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.100		25.100	16.800				**44.000**
17050000								**0**
17200000								**0**
Total	**2.100**		**25.100**	**16.800**				**44.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	570.240
Função		
13 CULTURA	0	350.240

23 COMERCIO E SERVIÇOS	0	220.000
Sub-Função		
392 DIFUSÃO CULTURAL	0	350.240
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	0	50.000
695 TURISMO	0	170.000
Programa		
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	0	450.240
0009 CULTURA, TURISMO E EVENTOS: DINAMIZANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL	0	120.000
Ação		
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	10.000
1102 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	0	30.000
1112 Construção e Instalação de Museu Municipal	0	50.000
1113 Construção do Mercado de Artesanato	0	30.000
2030 Promoção de Eventos Culturais	0	52.240
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	0	100.000
2064 Investimentos nas Atividades de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0	50.000
2086 Manutenção de Rotas Turísticas	0	10.000
2107 Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial	0	48.000
2180 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	0	30.000
2181 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade	0	100.000
2182 Apoio à execução da Lei Aldir Blanc	0	60.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	35.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	391.240
4 INVESTIMENTO	0	144.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	410.240
1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	50.000
1716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	50.000
1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	60.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa — Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	35.000		231.240	144.000				**410.240**
17150000			50.000					**50.000**
17160000			50.000					**50.000**
17190000			60.000					**60.000**
Total	**35.000**		**391.240**	**144.000**				**570.240**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa — Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade 02.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	558.500
Função		
16 HABITAÇÃO	0	558.500
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	230.000
481 HABITAÇÃO RURAL	0	313.500
482 HABITAÇÃO URBANA	0	15.000
Programa		
0005 AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	0	456.000
0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	0	102.500

Ação		
1065 Construção de unidades habitacionais populares	0	150.000
1066 Urbanização de loteamentos irregulares	0	76.000
2150 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária	0	30.000
2191 Reforma e melhorias de moradias existentes	0	50.000
2192 Regularização de imóveis urbanos	0	15.000
2193 Regularização de áreas rurais	0	7.500
2194 Implantação de equipamentos comunitários (praças, iluminação e saneamento)	0	230.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	33.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	79.000
4 INVESTIMENTO	0	446.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	362.500
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	75.000
1706 Transferência Especial da União	0	1.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	25.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	20.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	75.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	33.500		79.000	250.000				**362.500**
17003110				75.000				**75.000**
17060000				1.000				**1.000**
17063110				25.000				**25.000**
17063120				20.000				**20.000**
17103220				75.000				**75.000**
Total	**33.500**		**79.000**	**446.000**				**558.500**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	700.000
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	700.000
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	700.000
Programa		
0999 Reserva de Contingência	0	700.000
Ação		
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	700.000
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	700.000
Fonte		
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0	700.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							700.000	**700.000**
Total							**700.000**	**700.000**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF				
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1 Receitas Correntes				**49.191.181**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.741.738	
1.1.1 Impostos		1.725.867		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		51.868		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		25.610		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	23.500		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	610		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		26.258		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	23.258		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.577.496		
1.1.1.3.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos		2.000		
1.1.1.3.02.0.1 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos		2.000		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.1.3.02.0.1.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Executivo	Fiscal	1.000		
1.1.1.3.02.0.1.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Legislativo	Fiscal	1.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.575.496		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.575.496		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.575.496		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.275.496		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	300.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		96.503		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		96.503		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		96.503		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	93.503		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.2 Taxas		15.871		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		15.871		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		15.871		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		10.871		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	10.871		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		5.000		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.2 Contribuições			359.322	
1.2.2 Contribuições Econômicas		4.258		
1.2.2.1 Contribuições Econômicas		4.258		
1.2.2.1.99 Outras Contribuições Econômicas		4.258		
1.2.2.1.99.1 Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB		4.258		
1.2.2.1.99.1.1 Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	Fiscal	4.258		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		355.064		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		355.064		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		355.064		

1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	355.064		
1.3 Receita Patrimonial			151.747	
1.3.2 Valores Mobiliários		151.747		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		151.747		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		151.747		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		151.747		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	72.792		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	1.000		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	5.210		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	1.625		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	104		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	Seguridade Social	37.512		
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	Seguridade Social	6.252		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.2.1.01.0.1.37 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE - ESTADO	Seguridade Social	6.252		
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.40 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ESTADO	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	1.000		
1.6 Receita de Serviços			1.250	
1.6.9 Outros Serviços		1.250		
1.6.9.9 Outros Serviços		1.250		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		1.250		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	1.250		
1.7 Transferências Correntes			45.850.051	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		31.691.709		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		17.881.176		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		17.879.517		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		16.880.517		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		16.880.517		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	21.099.396		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	Fiscal	1.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.219.879		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		999.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		999.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	999.000		

1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.659		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.659		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.074		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-415		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		497.656		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		492.656		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		30.008		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	30.008		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		25.008		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	25.008		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		437.640		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	437.640		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		5.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	5.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		6.370.767		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.181.091		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		3.779.181		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		3.779.181		
1.7.1.3.50.1.1.07 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Implemento de Políticas para Rede Cegonha	Seguridade Social	1.250		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	Fiscal	25.000		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	Seguridade Social	518.852		
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	Seguridade Social	221.321		
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	Seguridade Social	1.868.098		
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	Seguridade Social	177.140		
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	Seguridade Social	250.080		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	717.440		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		836.040		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		836.040		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	312.600		
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	Seguridade Social	523.440		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		356.364		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		356.364		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	150.048		
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	18.756		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	187.560		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		112.536		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		112.536		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	75.024		
1.7.1.3.50.4.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	Seguridade Social	37.512		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		909.410		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		909.410		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	794.790		
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	Seguridade Social	114.620		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		187.560		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	187.560		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		189.676		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		39.628		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	39.628		

1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		62.520		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	62.520		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		25.008		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	25.008		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		12.504		
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	12.504		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		25.008		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	25.008		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		25.008		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	25.008		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		1.833.478		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		348.300		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	348.300		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		12.504		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	12.504		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		560.686		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		560.686		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	37.512		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	37.512		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	469.407		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	6.252		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	10.003		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		279.168		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		279.168		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	37.512		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	191.640		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	50.016		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		632.820		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		632.820		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	632.820		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.236.412		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		2.973.828		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		2.973.828		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	2.973.828		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		112.536		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		112.536		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	112.536		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		150.048		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		150.048		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	150.048		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		535.440		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		535.440		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		535.440		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	535.440		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.171.528		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		239.668		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		239.668		
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	13.960		

1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	187.560		
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Seguridade Social	38.148		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		343.860		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		343.860		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	343.860		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		449.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social		449.000		
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	449.000		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		10.000		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		129.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	129.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		165.252		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		6.252		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	6.252		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		59.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	59.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		100.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		100.000		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.543.542		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.213.203		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.955.851		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.955.851		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.694.814		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-738.963		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		227.738		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		227.738		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	284.673		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-56.935		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.606		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.606		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	5.758		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.152		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		25.008		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	25.008		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		31.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		31.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	31.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		279.644		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS		279.644		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		279.644		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	204.644		
1.7.2.3.50.0.1.04 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	75.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		255.080		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		213.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS		213.000		

1.7.2.4.50.0.1.02 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	30.000		
1.7.2.4.50.0.1.03 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Seguridade Social	20.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		42.080		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		42.080		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		1.764.615		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		1.764.615		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF		1.764.615		
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	1.699.615		
1.7.2.9.99.0.1.03 Outras Transferências dos Estados e DF - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	65.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		8.614.800		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.614.800		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		8.614.800		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	8.614.800		
1.9 Outras Receitas Correntes			1.087.073	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.087.073		
1.9.2.2 Restituições		1.087.073		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		1.087.073		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	1.087.073		
2 Receitas de Capital				**1.723.928**
2.4 Transferências de Capital			1.723.928	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.514.888		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		225.072		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		225.072		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		37.512		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	37.512		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		37.512		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	37.512		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		37.512		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência	Seguridade	37.512		
Farmacêutica - Principal	Social			
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		37.512		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	37.512		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		37.512		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	37.512		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		37.512		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	37.512		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		100.032		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		100.032		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		100.032		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	100.032		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		187.560		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		187.560		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		187.560		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	187.560		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		879.224		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		87.520		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		87.520		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	62.520		
2.4.1.4.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	10.000		

2.4.1.4.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Seguridade Social	15.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		512.664		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		512.664		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.032		
2.4.1.4.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	187.560		
2.4.1.4.51.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	225.072		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		10.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		10.000		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		10.000		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		249.040		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		249.040		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	125.040		
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	74.000		
2.4.1.4.99.0.1.03 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	50.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		123.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		123.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União		123.000		
2.4.1.9.51.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	54.000		
2.4.1.9.51.0.1.03 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	69.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		209.040		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		209.040		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		62.520		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		62.520		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		62.520		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		62.520		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		10.000		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		10.000		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		64.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	64.000		
Total Geral:				**50.915.109**

34. FONTE DE RECURSO.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.017.344	25.679.974
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	955.800
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	7.660.000
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	112.536
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	243.828
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	2.730.000
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	150.048
1550 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	349.300
1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	13.504
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	561.686
1553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	380.200
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	633.820

1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	569.932
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	187.560
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	225.072
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	105.600
1600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.451.521
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	513.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	357.000
1601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	421.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	128.000
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	905.000
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	800.000
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	150.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	Outras Fontes	0	0	61.000
1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	140.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	170.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	50.000
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	163.000
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	Outras Fontes	0	0	50.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	Outras Fontes	0	0	50.000
16323210 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	Outras Fontes	0	0	30.000
16323220 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	Outras Fontes	0	0	20.000
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	724.000
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	211.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	189.000
1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	50.000
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	170.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	75.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	50.000
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	85.000
1704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	10.000
1705 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	32.000
1706 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	1.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	55.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	70.000
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	1.000
1710 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	1.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamenta	Outras Fontes	0	0	65.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	75.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	50.000
1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	50.000
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	60.000
1720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	489.656
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	26.008
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	357.064
Total:		**0**	**-5.017.344**	**50.915.109**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
02 - PODER EXECUTIVO		**50.915.109**

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	25.679.974
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	955.800
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	112.536
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	243.828
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	150.048
1550 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	349.300
1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	13.504
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	561.686
1553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	380.200
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	633.820
1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	569.932
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	105.600
1600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	3.451.521
1601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	421.000
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	150.000
1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	140.000
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	163.000
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	724.000
1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	50.000
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	170.000
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	85.000
1705 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	32.000
1706 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	1.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	55.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	70.000
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	1.000
1710 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	1.000
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	26.008
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	357.064
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	7.660.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	2.730.000
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	513.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	357.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	128.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	170.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	50.000
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	211.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	189.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	75.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	50.000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	187.560
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	225.072
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	905.000
1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	50.000
1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	50.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamenta	Outras Fontes	65.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	75.000
16323210 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	Outras Fontes	30.000
16323220 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	Outras Fontes	20.000
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	60.000
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	Outras Fontes	50.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	Outras Fontes	50.000
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	800.000
1720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	489.656
1704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	10.000

16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	Outras Fontes	61.000
Total:		**50.915.109**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF									
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
RECEITA	**Receita Arrecadada**					**Receita Orçada**			
	2022	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de	0,00	0,00	1.609.312,18	4,37	1.622.715,81	3,94	1.219.630,00	2,41	1.741.738,00	3,42
Melhoria										
Contribuições	0,00	0,00	295.530,40	0,80	343.849,05	0,84	541.200,00	1,07	359.322,00	0,71
Receita Patrimonial	0,00	0,00	177.914,06	0,48	79.227,11	0,19	216.780,00	0,43	151.747,00	0,30
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.250,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	34.557.430,47	93,90	39.014.338,75	94,83	45.810.272,00	90,53	45.850.051,00	90,05
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	161.072,14	0,44	83.323,63	0,20	53.024,00	0,10	1.087.073,00	2,14
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**36.801.259,25**	**100,00**	**41.143.454,35**	**100,00**	**47.842.106,00**	**94,55**	**49.191.181,00**	**96.61**
RECEITAS DE CAPITAL										
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00	5,45	1.723.928,00	3,39
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.760.000,00**	**5,45**	**1.723.928,00**	**3,39**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA										
CORRENTES										
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**36.801.259,25**	**100,00**	**41.143.454,35**	**100,00**	**50.602.106,00**	**100,00**	**50.915.109,00**	**100,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
02 PODER EXECUTIVO			
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
I - Receita			**42.280.963**
1 Receitas Correntes			41.119.707
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.741.738	
1.1.1 Impostos	1.725.867		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	51.868		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.610		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	**23.500**		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	**610**		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	**1.000**		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**500**		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	26.258		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	**23.258**		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	**1.000**		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	**1.000**		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**1.000**		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.577.496		
1.1.1.3.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	2.000		
1.1.1.3.02.0.1 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	2.000		
1.1.1.3.02.0.1.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Executivo	**1.000**		
1.1.1.3.02.0.1.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Legislativo	**1.000**		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.575.496		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.575.496		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.575.496		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	**1.275.496**		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**

1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	**300.000**		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	96.503		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	96.503		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	96.503		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	**93.503**		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	**1.000**		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	**1.000**		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**1.000**		
1.1.2 Taxas	15.871		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.871		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.871		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.871		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	**10.871**		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.000		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	**5.000**		
1.2 Contribuições		359.322	
1.2.2 Contribuições Econômicas	4.258		
1.2.2.1 Contribuições Econômicas	4.258		
1.2.2.1.99 Outras Contribuições Econômicas	4.258		
1.2.2.1.99.1 Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	4.258		
1.2.2.1.99.1.1 Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	**4.258**		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	**355.064**		
1.3 Receita Patrimonial		92.792	
1.3.2 Valores Mobiliários	92.792		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	92.792		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	92.792		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	92.792		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	**72.792**		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	**2.000**		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.40 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ESTADO	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	**2.000**		
1.3.2.1.01.0.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	**2.000**		
1.3.2.1.01.0.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	**1.000**		
1.6 Receita de Serviços		1.250	
1.6.9 Outros Serviços	1.250		
1.6.9.9 Outros Serviços	1.250		
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.250		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	**1.250**		
1.7 Transferências Correntes		37.837.532	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.096.834		

1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.881.176		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.879.517		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.880.517		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.880.517		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	**21.099.396**		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	**1.000**		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	**-4.219.879**		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	999.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	999.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	**999.000**		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.659		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.659		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	**2.074**		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	**-415**		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	497.656		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	492.656		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	30.008		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	**30.008**		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	**5.000**		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	25.008		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	**25.008**		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	437.640		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	**437.640**		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	5.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	**5.000**		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.833.478		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	348.300		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	**348.300**		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	12.504		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	**12.504**		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	560.686		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	560.686		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	**37.512**		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	**37.512**		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	**469.407**		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	**6.252**		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	**10.003**		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	279.168		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	279.168		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	**37.512**		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	**191.640**		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	**50.016**		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	632.820		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	632.820		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	**632.820**		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.236.412		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.973.828		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.973.828		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	**2.973.828**		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	112.536		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	112.536		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	**112.536**		

1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	150.048		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	150.048		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	**150.048**		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	482.860		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	343.860		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	343.860		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	**343.860**		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	**10.000**		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	129.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	**129.000**		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	165.252		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.252		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	**6.252**		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	59.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	**59.000**		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	100.000		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	**100.000**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.125.898		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.213.203		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.955.851		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.955.851		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	**3.694.814**		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	**-738.963**		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	227.738		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	227.738		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	**284.673**		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	**-56.935**		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.606		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.606		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	**5.758**		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	**-1.152**		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.008		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	**25.008**		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	31.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	31.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	**31.000**		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	75.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	75.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	75.000		
1.7.2.3.50.0.1.04 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	**75.000**		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	42.080		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	42.080		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	42.080		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.764.615		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	1.764.615		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	1.764.615		
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	**1.699.615**		
1.7.2.9.99.0.1.03 Outras Transferências dos Estados e DF - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	**65.000**		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.614.800		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.614.800		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.614.800		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	**8.614.800**		
1.9 Outras Receitas Correntes		1.087.073	

1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.087.073		
1.9.2.2 Restituições	1.087.073		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	1.087.073		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	**1.087.073**		
2 Receitas de Capital			1.161.256
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4 Transferências de Capital		1.161.256	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.014.736		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100.032		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.032		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	100.032		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	**100.032**		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	791.704		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	512.664		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	512.664		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	**100.032**		
2.4.1.4.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	**187.560**		
2.4.1.4.51.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	**225.072**		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	**10.000**		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	**10.000**		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	10.000		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	**10.000**		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	249.040		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	249.040		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	**125.040**		
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	**74.000**		
2.4.1.4.99.0.1.03 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	**50.000**		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	123.000		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	123.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	123.000		
2.4.1.9.51.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	**54.000**		
2.4.1.9.51.0.1.03 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	**69.000**		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	146.520		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	146.520		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	62.520		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	62.520		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	**10.000**		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	**10.000**		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	64.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	**64.000**		
Total			**42.280.963**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
02 PODER EXECUTIVO			
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita			**7.459.521**
1 Receitas Correntes			7.084.409
1.3 Receita Patrimonial		56.330	
1.3.2 Valores Mobiliários	56.330		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	56.330		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	56.330		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	56.330		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	**5.210**		

1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	**104**		
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	**37.512**		
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	**6.252**		
1.3.2.1.01.0.1.37 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE - ESTADO	**6.252**		
1.7 Transferências Correntes		7.028.079	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.610.435		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.370.767		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.181.091		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.779.181		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.779.181		
1.7.1.3.50.1.1.07 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Implemento de Políticas para Rede Cegonha	**1.250**		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	**543.852**		
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	**221.321**		
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	**1.868.098**		
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	**177.140**		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	**250.080**		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	**717.440**		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	836.040		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	836.040		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	**312.600**		
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	**523.440**		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	356.364		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	356.364		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	**150.048**		
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	**18.756**		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	**187.560**		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	112.536		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	112.536		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	**75.024**		
1.7.1.3.50.4.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	**37.512**		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	909.410		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	909.410		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	**794.790**		
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	**114.620**		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	187.560		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	**187.560**		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	189.676		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	39.628		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	**39.628**		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	62.520		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	**62.520**		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	25.008		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	**25.008**		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	12.504		
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	**12.504**		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	25.008		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	**25.008**		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	25.008		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	**25.008**		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	239.668		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	239.668		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	239.668		
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	**13.960**		
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	**187.560**		
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	**38.148**		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	417.644		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	204.644		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	204.644		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	204.644		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	**204.644**		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	213.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	213.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	213.000		
1.7.2.4.50.0.1.02 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	**30.000**		
1.7.2.4.50.0.1.03 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	**20.000**		
2 Receitas de Capital			375.112
2.4 Transferências de Capital		375.112	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	312.592		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	225.072		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	225.072		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	37.512		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	**37.512**		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	37.512		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	**37.512**		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	37.512		
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	**37.512**		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	37.512		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	**37.512**		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	37.512		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	**37.512**		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	37.512		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	**37.512**		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	87.520		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	87.520		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	87.520		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	**62.520**		
2.4.1.4.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	**10.000**		
2.4.1.4.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	**15.000**		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.520		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	62.520		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	62.520		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	62.520		
Total			**7.459.521**
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
02 PODER EXECUTIVO			
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
I - Receita			**1.174.625**
1 Receitas Correntes			987.065
1.3 Receita Patrimonial		2.625	
1.3.2 Valores Mobiliários	2.625		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	2.625		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	2.625		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.625		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	**1.625**		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	**1.000**		
1.7 Transferências Correntes		984.440	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	984.440		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	535.440		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	535.440		

1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	535.440		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	**535.440**		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	449.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	449.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	449.000		
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	**449.000**		
2 Receitas de Capital			187.560
2.4 Transferências de Capital		187.560	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	187.560		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	187.560		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	187.560		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	187.560		
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	**187.560**		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
Total			**1.174.625**

38. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF — MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Receita — Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Natureza da Receita		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1 Receitas Correntes		**49.191.181**	**25.679.974**	**23.511.207**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.741.738	1.741.738	0
	Fiscal	1.741.738	1.741.738	0
1.2 Contribuições		359.322	4.258	355.064
	Fiscal	359.322	4.258	355.064
1.3 Receita Patrimonial		151.747	70.417	81.330
	Fiscal	92.792	69.792	23.000
	Seguridade Social	58.955	625	58.330
1.6 Receita de Serviços		1.250	1.250	0
	Fiscal	1.250	1.250	0
1.7 Transferências Correntes		45.850.051	22.775.238	23.074.813
	Fiscal	37.862.532	22.775.238	15.087.294
	Seguridade Social	7.987.519	0	7.987.519
1.9 Outras Receitas Correntes		1.087.073	1.087.073	0
	Fiscal	1.087.073	1.087.073	0
2 Receitas de Capital		**1.723.928**	**0**	**1.723.928**
2.4 Transferências de Capital		1.723.928	0	1.723.928
	Fiscal	1.161.256	0	1.161.256
	Seguridade Social	562.672	0	562.672
	Total	**50.915.109**	**25.679.974**	**25.235.135**
	Fiscal	42.305.963	42.165.963	140.000
	Seguridade Social	8.609.146	8.559.146	50.000

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

39. GERAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral — Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**49.191.181**	**Despesas Correntes**		**41.201.425**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.738		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.249.776	
Contribuições	359.322		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	
Receita Patrimonial	151.747		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.949.649	
Receita de Serviços	1.250				
Transferências Correntes	45.850.051				
Outras Receitas Correntes	1.087.073				
			Superavit Corrente		7.989.756
Total		**49.191.181**	**Total**		**49.191.181**
Receitas de Capital		**1.723.928**	**Despesas de Capital**		**9.013.684**
Transferências de Capital	1.723.928		INVESTIMENTO	8.938.684	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	75.000	
Déficit de Capital		7.989.756			

		Reserva de Contingência	**700.000**
Total	**50.915.109**	**Total**	**9.713.684**
		RESUMO	
Receitas Correntes	**49.191.181**	**DESPESAS CORRENTES**	**41.201.425**
Receitas de Capital	**1.723.928**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**9.013.684**
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**700.000**
Total	**50.915.109**	**Total**	**50.915.109**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
40. FISCAL.PDF
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal
Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**41.144.707**	**Despesas Correntes**		**28.486.027**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.738		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.292.849	
Contribuições	359.322		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	
Receita Patrimonial	92.792		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.191.178	
Receita de Serviços	1.250				
Transferências Correntes	37.862.532				
Outras Receitas Correntes	1.087.073				
			Superavit Corrente		12.658.680
Total		**41.144.707**	**Total**		**41.144.707**
Receitas de Capital		**1.161.256**	**Despesas de Capital**		**5.906.234**
Transferências de Capital	1.161.256		INVESTIMENTO	5.831.234	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	75.000	
Déficit de Capital		5.444.978			
			Reserva de Contingência		**700.000**
Total		**42.305.963**	**Total**		**6.606.234**
		RESUMO			
Receitas Correntes		**41.144.707**	**DESPESAS CORRENTES**		**28.486.027**
Receitas de Capital		**1.161.256**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**5.906.234**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**700.000**
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		7.213.702
Total		**42.305.963**	**Total**		**42.305.963**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
41. SEGURIDADE.PDF
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade
Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**8.046.474**	**Despesas Correntes**		**12.715.398**
Receita Patrimonial	58.955		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.956.927	
Transferências Correntes	7.987.519		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.758.471	
Deficit Corrente		4.668.924			
Total		**12.715.398**	**Total**		**12.715.398**
Receitas de Capital		**562.672**	**Despesas de Capital**		**3.107.450**
Transferências de Capital	562.672		INVESTIMENTO	3.107.450	
Déficit de Capital		2.544.778			
Total		**8.609.146**	**Total**		**3.107.450**
RESUMO					
Receitas Correntes		**8.046.474**	**DESPESAS CORRENTES**		**12.715.398**
Receitas de Capital		**562.672**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**3.107.450**
Transf. do Orçamento Fiscal		**7.213.702**			
Total		**15.822.848**	**Total**		**15.822.848**

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2E897B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE
LEI_Nº_379_2025_LOA_2026_PASSAGEM_RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 08.145.153/0001-39
Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000
Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br
LEI Nº 379/2025. Passagem-RN, 09 de dezembro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Passagem aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Passagem para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.
§ 1º - O Orçamento do Município de Passagem constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2026, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.
§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:
1. Receita Orçamentária por Natureza;
2. Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;
3. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
4. Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;
5. Evolução da Receita do Tesouro;
6. QDR - Quadro Detalhado da Receita;
7. Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
8. Resumo Geral da Receita;
9. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas -Geral;
10. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas -Fiscal;
11. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas -Seguridade;
12. Despesa Orçamentária por Função;
13. Despesa Orçamentária por Sub-função;
14. Despesa Orçamentária por Programa;
15. Despesa Orçamentária por Ação;
16. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;
17. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
18. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
19. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
20. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000
Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br
21. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária;
22. Despesa Orçamentária por Órgão;
23. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
24. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
25. Resumo Geral da Despesa;
26. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
27. Despesa Orçamentária por Região;
28. Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
29. Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
30. Evolução da Despesa;
31. Programa de Trabalho;
32. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
33. Demonstrativo de Aplicação e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;
34. Demonstrativo de Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
35. Quadro Síntese da Despesa
36. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo;
37. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo;
38. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Consolidado;
39. Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária 2026;
40. Cronograma de Execução Mensal de Desembolso 2026; e
41. Programação Financeira para o exercício de 2026.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Passagem/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n° 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1°, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3° - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R$ 43.196.060,00 (quarenta e três milhões, cento e noventa e seis mil reais e sessenta reais), discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR-R$
RECEITAS CORRENTES	36.116.210,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	750.500,00
CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	226.350,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.047.360,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00
RECEITA DE CAPITAL	7.079.850,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	270.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.739.850,00
TOTAL	43.196.060,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 08.145.153/0001-39
Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000
Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R$ 43.196.060,00 (quarenta e três milhões, cento e noventa e seis mil reais e sessenta reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- Orçamento fiscal, em R$ 32.680.730,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e trinta reais); e
- Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.515.330,00 (dez milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e trinta reais).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS	VALOR-R$
ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	33.436.210,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.110.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.175.510,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.659.850,00
INVESTIMENTOS	8.919.850,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	732.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	43.196.060,00

CAPÍTULO IV
DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS
Art. 5° - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6°, da Portaria Interministerial n ° 163, de 4 de maio de 2001.
Art. 6°- A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação do quadro programa de trabalho, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.
CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 7° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, como também remanejamento, até o limite de quarenta por cento do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.
Parágrafo Único – A vedação de que trata o Art.167, V da Constituição Federal não impede a correção de eventuais distorções de planejamento, a inserção de elementos de despesa e fonte de recurso nos projetos, atividades e operações especiais, sendo facultado ao Poder executivo fazer uso dos instrumentos legais disponíveis necessários para a efetivação das referidas alterações na Lei Orçamentária 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 08.145.153/0001-39
Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000
Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br
Art. 8° - Serão excluídos para efeito do limite previsto no artigo anterior, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a:
I – Remanejamento de dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
III – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – Dotações destinadas as áreas de Educação e Saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas nesta lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9° - O chefe do Poder Executivofixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.
Art. 10° - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal poderão promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.
Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Passagem

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**

1 Receitas Correntes				**36.116.210**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			750.500	
1.1.1 Impostos		740.500		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		15.500		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		11.500		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	9.775		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.725		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		4.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	3.400		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	600		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		325.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		325.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		290.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		290.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	226.950		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	40.050		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	19.550		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade Social	3.450		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		35.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		35.000		
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	Fiscal	29.750		
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	5.250		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		400.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		400.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		400.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	340.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	60.000		
1.1.2 Taxas		10.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		10.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		10.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		10.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	8.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	500		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	500		
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	500		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização 1.2 Contribuições	Fiscal	500	60.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		60.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		60.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		60.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	60.000		
1.3 Receita Patrimonial			226.350	
1.3.2 Valores Mobiliários		226.350		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		226.350		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		226.350		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		226.350		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	13.200		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	70.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	49.500		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	4.000		
	Social			
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	800		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	400		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**

1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	11.600		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	700		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	40.000		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	50		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.800		
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	Fiscal	500		
1.7 Transferências Correntes			35.047.360	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		26.457.760		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		19.640.560		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		19.640.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		17.840.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		17.840.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	18.870.000		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	3.330.000		
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	Fiscal	68.000		
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	Seguridade Social	12.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.440.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.800.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.800.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.530.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Seguridade Social	270.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		560		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		560		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	595		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	105		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-140		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		385.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		385.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		35.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		35.000		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	35.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		350.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	350.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		3.422.800		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.422.800		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.375.048		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.375.048		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.597.548		
1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	500.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	277.500		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		616.252		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		616.252		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	323.500		
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Dedução MAC	Seguridade Social	-7.248		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		68.500		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		68.500		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	68.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	500		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		27.500		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		27.500		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	27.500		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		335.500		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		335.500		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	335.500		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		689.900		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		420.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	420.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		3.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	3.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		165.500		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		165.500		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	40.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	19.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	63.000		
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	37.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	6.500		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		99.500		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		99.500		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	20.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	63.500		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	16.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.900		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.900		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	1.900		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.337.800		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		956.800		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		956.800		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	956.800		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		1.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		1.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	1.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		380.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		380.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	380.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		361.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		361.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		361.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	8.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	Seguridade Social	42.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	43.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	52.000		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	7.500		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	208.500		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		300.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		300.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		300.000		

1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		320.700		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		250.900		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Fiscal	250.900		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		2.400		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	2.400		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		62.500		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	62.500		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		2.400		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		2.400		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	3.000		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Fiscal	-600		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.500		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		2.500		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	2.500		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.196.600		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.672.800		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.600.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.600.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.700.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	300.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		52.800		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		52.800		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	56.100		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	9.900		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-13.200		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		8.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		8.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	8.500		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.500		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.000		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	12.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		10.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		35.500		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS		35.500		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		35.500		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	35.500		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		424.300		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		264.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS		264.000		
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	Seguridade Social	264.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		160.300		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		160.300		
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	160.300		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		54.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		54.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		54.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	54.000		

1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		6.393.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.393.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.393.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	Fiscal	6.393.000		
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal				
1.9 Outras Receitas Correntes			32.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		31.000		
1.9.2.1 Indenizações		1.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		1.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	1.000		
1.9.2.2 Restituições		30.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		30.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	30.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		1.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		1.000		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.9.9.9.99 Outras Receitas		1.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		1.000		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	1.000		
2 Receitas de Capital				**7.079.850**
2.1 Operações de Crédito			270.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		270.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		270.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		270.000		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	270.000		
2.2 Alienação de Bens			70.000	
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		70.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		70.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		70.000		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	70.000		
2.4 Transferências de Capital			6.739.850	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		5.369.950		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.501.550		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.501.550		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.301.550		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.301.550		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		200.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		430.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		430.000		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		230.000		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	230.000		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		200.000		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		78.400		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		78.400		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		78.400		
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	78.400		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.412.000		
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		446.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		446.000		

2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	446.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		200.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.766.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		1.766.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.766.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		948.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		948.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União		948.000		
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	948.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.369.900		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.369.900		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		410.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		410.000		
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	410.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		90.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		90.000		

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	90.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		869.900		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		869.900		
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	869.900		
			Total Geral:	**43.196.060**

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-4.855.940	16.584.120
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	Tesouro	0	0	1.493.060
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	Tesouro	0	0	4.044.580
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.917.900
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	4.545.100
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	300
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	700
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	287.040
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	669.760
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	380.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	0	0	251.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	460.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	3.050
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	167.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	101.300
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	2.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	880.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	90.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	161.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.030.800
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	805.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	300.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.509.550
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	278.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	339.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	35.700
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	674.800
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	364.000

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	54.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	78.400
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.976.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	871.500
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	46.200
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	800.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	150.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	1.500
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	1.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	0	0	3.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	63.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	362.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	12.800
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	60.400
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	270.500
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	70.000
	Total:	**0**	**-4.855.940**	**43.196.060**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
04 Secretaria Municipal de Finanças			
04.001 Secretaria Municipal de Finanças			
I - Receita			**28.914.510**
1 Receitas Correntes			23.824.610
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		750.500	
1.1.1 Impostos	740.500		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	15.500		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.500		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	**11.500**		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	**4.000**		
Imóveis - Principal			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	325.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	325.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	290.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	290.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	**267.000**		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	**23.000**		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	35.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	35.000		
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo -Principal	**35.000**		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	400.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	400.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	400.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	**400.000**		
1.1.2 Taxas	10.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial ePrestadores de Serviço	**8.000**		
MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	**500**		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	**500**		
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	**500**		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	**500**		
1.2 Contribuições		60.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000		

1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	**60.000**		
1.3 Receita Patrimonial		102.850	
1.3.2 Valores Mobiliários	102.850		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	102.850		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	102.850		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	102.850		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	**25.000**		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	**13.200**		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	**100**		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	**800**		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	**400**		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	**4.000**		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	**11.600**		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	**100**		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	**700**		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	**40.000**		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	**50**		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	**2.000**		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	**1.800**		
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**100**		
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**500**		
1.3.2.1.01.0.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	**2.000**		
1.3.2.1.01.0.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	**500**		
MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7 Transferências Correntes	22.879.260		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	21.036.160		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.640.560		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.640.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.840.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.840.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	**22.200.000**		
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - AcréscimoFPM	**80.000**		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - DeduçãoFUNDEB	**-4.440.000**		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	**1.800.000**		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	560		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	560		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	**700**		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	**-140**		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	385.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	385.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	35.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	35.000		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	**35.000**		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	350.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	**350.000**		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	689.900		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	420.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	**420.000**		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE - Principal	**3.000**		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	165.500		
MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	165.500		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	**40.000**		
CRECHE			
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -PRÉ ESCOLA	**19.000**		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -FUNDAMENTAL	**63.000**		

1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -MAIS EDUCAÇÃO	**37.000**		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -EJA	**6.500**		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	99.500		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE -Principal	99.500		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar– PNATE - INFANTIL	**20.000**		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE - FUNDAMENTAL	**63.500**		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE - MÉDIO	**16.000**		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.900		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.900		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE - Principal	**1.900**		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	320.700		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e	250.900		
Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF			
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo deManutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	**250.900**		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	2.400		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	**2.400**		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	62.500		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022 - Principal	**62.500**		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	2.400		
MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	2.400		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022- Principal	**3.000**		
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022- Dedução do Fundeb	**-600**		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.500		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	2.500		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	**2.500**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.843.100		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.672.800		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.600.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.600.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	**2.000.000**		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	**-400.000**		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	52.800		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	52.800		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	**66.000**		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	**-13.200**		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	**10.000**		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	**-2.000**		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	**12.000**		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo -Principal	**10.000**		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	160.300		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	160.300		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	160.300		
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação -Principal	**160.300**		
MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.9 Outras Receitas Correntes		32.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000		
1.9.2.1 Indenizações	1.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	**1.000**		
1.9.2.2 Restituições	30.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	30.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	**30.000**		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	1.000		

1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	1.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	1.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	1.000		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	**1.000**		
2 Receitas de Capital			5.089.900
2.1 Operações de Crédito		270.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	270.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	270.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	270.000		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	**270.000**		
2.2 Alienação de Bens		70.000	
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	70.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	70.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	70.000		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	**70.000**		
2.4 Transferências de Capital		4.749.900	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.790.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	430.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	430.000		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica -CAMINHO DA ESCOLA	230.000		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para EducaçãoBásica - CAMINHO DA ESCOLA	**230.000**		
MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para	200.000		
a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância			
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a RedeEscolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	**200.000**		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.412.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	446.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	446.000		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação -Principal	**446.000**		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento	**200.000**		
Básico - Principal			
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.766.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.766.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	**1.766.000**		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	948.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	948.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	948.000		
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	**948.000**		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	959.900		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	959.900		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	90.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	90.000		
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação -Principal	**90.000**		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	869.900		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	869.900		
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades -Principal	**869.900**		
Total			**28.914.510**
MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
06 Secretaria Municipal de Educação			
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica			
I - Receita			**7.800.800**
1 Receitas Correntes			7.800.800
1.3 Receita Patrimonial		70.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	70.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	70.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	70.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	70.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	**70.000**		

1.7 Transferências Correntes		7.730.800	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.337.800		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	1.337.800		
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	956.800		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	956.800		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	**956.800**		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	**1.000**		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	380.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	380.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	**380.000**		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.393.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e deValorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.393.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	6.393.000		
de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento daEducação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	**6.393.000**		
MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
Total			**7.800.800**
MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
07 Secretaria Municipal de Saúde			
07.002 Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita			**5.983.350**
1 Receitas Correntes			4.071.800
1.3 Receita Patrimonial		49.500	
1.3.2 Valores Mobiliários	49.500		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	49.500		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	49.500		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	49.500		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	**49.500**		
1.7 Transferências Correntes		4.022.300	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.722.800		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.422.800		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -	3.422.800		
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.375.048		
– Atenção Primária			
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.375.048		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	**1.597.548**		
1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dosServiços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	**500.000**		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 -	**277.500**		
Agentes Comunitários de Saúde			
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Atenção Especializada	616.252		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	616.252		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	**323.500**		
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dosServiços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	**300.000**		
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Dedução MAC	**-7.248**		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Vigilância em Saúde	68.500		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	68.500		
MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	**68.000**		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 -Agentes de Combate às Endemias	**500**		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Assistência Farmacêutica	27.500		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	27.500		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	**27.500**		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Gestão do SUS	335.500		

1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	335.500		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento doPiso salarial dos Profissionais de Enfermagem	**335.500**		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	300.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000		
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de EmendasParlamentares de Bancada	**300.000**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	299.500		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	35.500		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	35.500		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	35.500		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo aFundo - Principal	**35.500**		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	264.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	264.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	264.000		
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS- Principal	**264.000**		
2 Receitas de Capital			1.911.550
2.4 Transferências de Capital		1.911.550	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.501.550		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.501.550		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco deManutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.501.550		
MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Atenção Primária	1.301.550		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	**1.301.550**		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Atenção Especializada	200.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	**200.000**		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	410.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	410.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	410.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	410.000		
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS -Principal	**410.000**		
Total			**5.983.350**
MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
08 Secretaria Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social			
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita			**497.400**
1 Receitas Correntes			419.000
1.3 Receita Patrimonial		4.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	4.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	4.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	4.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	**4.000**		
1.7 Transferências Correntes		415.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	361.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	361.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	361.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	361.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social -IGD-SUAS	**8.000**		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	**42.000**		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do CadastroÚnico - IGDBF	**43.000**		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência eFortalecimento de Vínculos - SCFV	**52.000**		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	**7.500**		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS	**208.500**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	54.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	54.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	54.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	**54.000**		
2 Receitas de Capital			78.400

2.4 Transferências de Capital		78.400	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	78.400		
MUNICIPIO DE PASSAGEM	SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	78.400		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	78.400		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.400		
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -Principal	**78.400**		
Total			**497.400**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
04 - Secretaria Municipal de Finanças		**28.914.510**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	16.583.120
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	Tesouro	1.493.060
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	Tesouro	4.034.580
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	251.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	460.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	3.050
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	167.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	101.300
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	2.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	880.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	90.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	161.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	1.976.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	871.500
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações	Outras Fontes	46.200
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	800.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	150.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	12.800
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	60.400
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	270.500
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	70.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	1.500
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	1.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	3.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	63.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	362.000
06 - Secretaria Municipal de Educação		**7.800.800**
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	1.917.900
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	300
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	287.040
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	380.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	4.545.100
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	700

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	669.760
07 - Secretaria Municipal de Saúde		**5.983.350**
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	Tesouro	10.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	2.030.800
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.509.550
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	35.700
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	674.800
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	278.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	805.000

16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	300.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	339.500
08 - Secretaria Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social		**497.400**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	364.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	54.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	78.400
Total:		**43.196.060**

MUNICIPIO DE PASSAGEM — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Evolução da Receita do Tesouro — Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

RECEITA	**Receita Arrecadada**						**Receita Orçada**			
	2022	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	828.827,22	3,32	924.676,92	3,62	1.072.358,60	3,46	730.400,00	2,11	750.500,00	1,74
Contribuições	46.779,58	0,19	48.235,79	0,19	57.139,22	0,18	60.000,00	0,17	60.000,00	0,14
Receita Patrimonial	139.263,74	0,56	103.744,51	0,41	64.422,78	0,21	64.600,00	0,19	226.350,00	0,52
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,06	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.966.939,33	92,03	24.017.716,72	94,04	27.413.005,06	88,42	27.391.095,00	78,96	35.047.360,00	81,14
Outras Receitas Correntes	181.795,40	0,73	205.912,94	0,81	164.657,12	0,53	305.000,00	0,88	32.000,00	0,07
TOTAL	**24.163.605,27**	**96,83**	**25.300.286,88**	**99,06**	**28.771.582,78**	**92,81**	**28.571.095,00**	**82,36**	**36.116.210,00**	**83,61**
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	834.977,56	2,69	70.000,00	0,20	270.000,00	0,63
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	143.400,00	0,46	80.000,00	0,23	70.000,00	0,16
Transferências de Capital	792.040,00	3,17	238.856,00	0,94	1.252.011,00	4,04	5.970.000,00	17,21	6.739.850,00	15,60
TOTAL	**792.040,00**	**3,17**	**238.856,00**	**0,94**	**2.230.388,56**	**7,19**	**6.120.000,00**	**17,64**	**7.079.850,00**	**16,39**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA										
CORRENTES										
TOTAL GERAL	**24.955.645,27**	**100,00**	**25.539.142,88**	**100,00**	**31.001.971,34**	**100,00**	**34.691.095,00**	**100,00**	**43.196.060,00**	**100,00**

MUNICIPIO DE PASSAGEM — Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil

QDR - Quadro Detalhado da Receita — Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	**Valor**
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	**28.914.510**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	16.583.120
01 - Fiscal	16.583.120
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.900
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.400
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	160.200
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	13.800
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	21.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	240.000
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	8.000
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	500
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	500
1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	500
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.760.000
1711511102 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	64.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.440.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.440.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	560
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-140
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	2.400
1719610109 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-600
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.600.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-400.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	52.800
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-13.200
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.000

1921990100 - Outras Indenizações - Principal	1.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	30.000
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	1.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã (Recursos do Tesouro)	1.493.060
01 - Fiscal	1.493.060
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.875
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	66.750
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	5.750
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	8.750
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	100
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.110.000
1711511102 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	4.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	90.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	35
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	100.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	3.300
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	500
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s (Recursos do Tesouro)	4.034.580
02 - Seguridade Social	4.034.580
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.725
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	600
Imóveis - Principal	
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	40.050
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	3.450
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	5.250
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	60.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.330.000
1711511102 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	12.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	270.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	105
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	300.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	9.900
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF (Outras Fontes)	251.000
01 - Fiscal	251.000
1321010126 - Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	100
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	250.900
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	460.000
01 - Fiscal	460.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	40.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	420.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	3.050
01 - Fiscal	3.050
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	50
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	167.500
01 - Fiscal	167.500
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	40.000
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	19.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	63.000
1714520106 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	37.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	101.300
01 - Fiscal	101.300
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**

1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.800
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	20.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	63.500
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	16.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	2.000
01 - Fiscal	2.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	100
1714990101 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.900
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	880.000
01 - Fiscal	880.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	4.000
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	230.000
2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	200.000
2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	446.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	90.000
01 - Fiscal	90.000
2422510101 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	90.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes) 01 - Fiscal	161.000 161.000
1321010120 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	700
1724510101 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	160.300
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	1.976.000
01 - Fiscal	1.976.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	10.000
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.766.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	871.500
01 - Fiscal	871.500
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.600
2422990101 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	869.900
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	46.200
01 - Fiscal	46.200
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.200
1712521101 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	35.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	10.000
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	800.000
01 - Fiscal	800.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
1321010145 - Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	2.000
2419510101 - Transferência Especial da União - Principal	798.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	150.000
01 - Fiscal	150.000
2419510101 - Transferência Especial da União - Principal	150.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	1.500
01 - Fiscal	1.500
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.500
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	1.000
01 - Fiscal	1.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 (Outras Fontes)	3.000
01 - Fiscal	3.000
1719610101 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	3.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	63.000
01 - Fiscal	63.000
1321010156 - Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	500
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	62.500
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	362.000
01 - Fiscal	362.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	12.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	350.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	12.800
01 - Fiscal	12.800

1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	800
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	60.400
01 - Fiscal	60.400
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	60.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	400
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	270.500
01 - Fiscal	270.500
1321010143 - Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	500
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	270.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Outras Fontes)	70.000
01 - Fiscal	70.000
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	70.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	**7.800.800**
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	1.917.900
01 - Fiscal	1.917.900
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.917.900
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	4.545.100
01 - Fiscal	4.545.100
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	70.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.475.100
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	300
01 - Fiscal	300
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	300
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	700
01 - Fiscal	700
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	700
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	287.040
01 - Fiscal	287.040
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	287.040
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	669.760
01 - Fiscal	669.760
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	669.760
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	380.000
01 - Fiscal	380.000
1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	380.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	**5.983.350**
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s (Recursos do Tesouro)	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	2.030.800
02 - Seguridade Social	2.030.800
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	21.500
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.597.548
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	323.500
1713502198 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Dedução MAC	-7.248
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	68.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	27.500
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	805.000
02 - Seguridade Social	805.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000
1713501196 - Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	500.000
1713502196 - Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	300.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	300.000
02 - Seguridade Social	300.000
1717500103 - Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	300.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.509.550

02 - Seguridade Social	1.509.550
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	8.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	1.301.550
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	200.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	278.000
02 - Seguridade Social	278.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	277.500
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	500
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	339.500
02 - Seguridade Social	339.500
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	335.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	35.700
02 - Seguridade Social	35.700
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	200
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	35.500
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	674.800
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
02 - Seguridade Social	674.800
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	800
1724500101 - Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	264.000
2422500101 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	410.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	**497.400**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	1.000
02 - Seguridade Social	1.000
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	364.000
02 - Seguridade Social	364.000
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	8.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	42.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	43.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	52.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	7.500
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	208.500
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	54.000
02 - Seguridade Social	54.000
1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	54.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	78.400
02 - Seguridade Social	78.400
2413500101 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	78.400
Total:	**43.196.060**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2026 - Em R$ 1,00
Natureza da Receita	**Valor**
RECEITAS CORRENTES (I)	**40.972.150**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	750.500
IPTU	11.500
ISS	400.000
ITBI	4.000
IRRF	325.000
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000
Contribuições	60.000
Receita Patrimonial	226.350
Rendimentos de Aplicação Financeira	226.350
Outras Receitas Patrimoniais	0

Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	0
Transferências Correntes	39.903.300
Cota-Parte do FPM	24.080.000
Cota-Parte do ICMS	2.000.000
Cota-Parte do IPVA	66.000
Cota-Parte do ITR	700
Transferências da LC 61/1989	10.000
Transferências do FUNDEB	7.730.800
Outras Transferências Correntes	6.015.800
Outras Receitas Correntes	32.000
DEDUÇÕES (II)	**-4.855.940**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-4.855.940
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**36.116.210**

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Natureza da Receita		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1 Receitas Correntes		**36.116.210**	**22.121.760**	**13.994.450**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		750.500	750.500	0
	Fiscal	639.425	639.425	0
	Seguridade Social	111.075	111.075	0
1.2 Contribuições		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
1.3 Receita Patrimonial		226.350	36.100	190.250
	Fiscal	172.850	25.100	147.750
	Seguridade Social	53.500	11.000	42.500
1.7 Transferências Correntes		35.047.360	21.303.160	13.744.200
	Fiscal	26.686.555	17.379.655	9.306.900
	Seguridade Social	8.360.805	3.923.505	4.437.300
1.9 Outras Receitas Correntes		32.000	32.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
2 Receitas de Capital		**7.079.850**	**0**	**7.079.850**
2.1 Operações de Crédito		270.000	0	270.000
	Fiscal	270.000	0	270.000
2.2 Alienação de Bens		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
2.4 Transferências de Capital		6.739.850	0	6.739.850
	Fiscal	4.749.900	0	4.749.900
	Seguridade Social	1.989.950	0	1.989.950
	Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
	Fiscal	32.680.730	32.680.730	0
	Seguridade Social	10.515.330	10.515.330	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**36.116.210**	**Despesas Correntes**		**33.436.210**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	750.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.110.700	
Contribuições	60.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000	
Receita Patrimonial	226.350		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.175.510	
Transferências Correntes	35.047.360				
Outras Receitas Correntes	32.000				
			Superavit Corrente		2.680.000
Total		**36.116.210**	**Total**		**36.116.210**
Receitas de Capital		**7.079.850**	**Despesas de Capital**		**9.659.850**
Operações de Crédito	270.000		INVESTIMENTO	8.919.850	

Alienação de Bens	70.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000	
Transferências de Capital	6.739.850		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	732.000	
Déficit de Capital		2.680.000			
			Reserva de Contingência		**100.000**
Total		**43.196.060**	**Total**		**9.759.850**
		RESUMO			
Receitas Correntes		**36.116.210**	**DESPESAS CORRENTES**		**33.436.210**
Receitas de Capital		**7.079.850**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**9.659.850**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**100.000**
Total		**43.196.060**	**Total**		**43.196.060**
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**27.590.830**	**Despesas Correntes**		**22.798.310**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	639.425		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.573.100	
Contribuições	60.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000	
Receita Patrimonial	172.850		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.075.210	
Transferências Correntes	26.686.555				
Outras Receitas Correntes	32.000				
			Superavit Corrente		4.792.520
Total		**27.590.830**	**Total**		**27.590.830**
Receitas de Capital		**5.089.900**	**Despesas de Capital**		**7.121.900**
Operações de Crédito	270.000		INVESTIMENTO	6.381.900	
Alienação de Bens	70.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000	
Transferências de Capital	4.749.900		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	732.000	
Déficit de Capital		2.132.000			
			Reserva de Contingência		**100.000**
Total		**32.680.730**	**Total**		**7.221.900**
		RESUMO			
Receitas Correntes		**27.590.830**	**DESPESAS CORRENTES**		**22.798.310**
Receitas de Capital		**5.089.900**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**7.121.900**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**100.000**
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.660.520
Total		**32.680.730**	**Total**		**32.680.730**
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**8.525.380**	**Despesas Correntes**		**10.637.900**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.075		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.537.600	
Receita Patrimonial	53.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100.300	
Transferências Correntes	8.360.805				
Deficit Corrente		2.112.520			
Total		**10.637.900**	**Total**		**10.637.900**
Receitas de Capital		**1.989.950**	**Despesas de Capital**		**2.537.950**
Transferências de Capital	1.989.950		INVESTIMENTO	2.537.950	
Déficit de Capital		548.000			
Total		**10.515.330**	**Total**		**2.537.950**
		RESUMO			
Receitas Correntes		**8.525.380**	**DESPESAS CORRENTES**		**10.637.900**
Receitas de Capital		**1.989.950**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.537.950**
Transf. do Orçamento Fiscal		**2.660.520**			
Total		**13.175.850**	**Total**		**13.175.850**

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 LEGISLATIVA		**1.786.976**	**1.786.976**	**0**
	Fiscal	1.786.976	1.786.976	0
04 ADMINISTRAÇÃO		**5.135.584**	**5.020.984**	**114.600**
	Fiscal	5.132.584	5.017.984	114.600

	Seguridade Social	3.000	3.000	0
06 SEGURANÇA PÚBLICA		**31.000**	**31.000**	**0**
	Fiscal	31.000	31.000	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.313.000**	**1.817.600**	**495.400**
	Seguridade Social	2.313.000	1.817.600	495.400
10 SAÚDE		**10.754.850**	**4.611.500**	**6.143.350**
	Seguridade Social	10.754.850	4.611.500	6.143.350
11 TRABALHO		**409.500**	**402.500**	**7.000**
	Fiscal	409.500	402.500	7.000
12 EDUCAÇÃO		**11.814.650**	**1.998.000**	**9.816.650**
	Fiscal	11.814.650	1.998.000	9.816.650
13 CULTURA		**695.200**	**624.200**	**71.000**
	Fiscal	695.200	624.200	71.000
15 URBANISMO		**4.978.700**	**2.115.000**	**2.863.700**
	Fiscal	4.978.700	2.115.000	2.863.700
16 HABITAÇÃO		**42.000**	**2.000**	**40.000**
	Fiscal	42.000	2.000	40.000
17 SANEAMENTO		**421.500**	**21.500**	**400.000**
	Fiscal	316.500	16.500	300.000
	Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		**392.100**	**361.100**	**31.000**
	Fiscal	392.100	361.100	31.000
20 AGRICULTURA		**1.711.900**	**1.171.700**	**540.200**
	Fiscal	1.711.900	1.171.700	540.200
23 COMERCIO E SERVIÇOS		**4.500**	**4.500**	**0**
	Fiscal	4.500	4.500	0
25 ENERGIA		**254.900**	**191.000**	**63.900**
	Fiscal	254.900	191.000	63.900
26 TRANSPORTE		**616.600**	**515.600**	**101.000**
	Fiscal	616.600	515.600	101.000
27 DESPORTO E LAZER		**851.100**	**464.600**	**386.500**
	Fiscal	851.100	464.600	386.500
28 ENCARGOS ESPECIAIS		**882.000**	**882.000**	**0**
	Fiscal	882.000	882.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
	Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
	Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
031 AÇÃO LEGISLATIVA		**1.786.976**	**1.786.976**	**0**
	Fiscal	1.786.976	1.786.976	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		**276.200**	**276.200**	**0**
	Fiscal	276.200	276.200	0
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		**84.100**	**84.100**	**0**
	Fiscal	84.100	84.100	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		**4.959.934**	**4.775.784**	**184.150**
	Fiscal	4.115.884	4.003.284	112.600
	Seguridade Social	844.050	772.500	71.550
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		**401.600**	**399.600**	**2.000**
	Fiscal	401.600	399.600	2.000
124 CONTROLE INTERNO		**170.800**	**170.800**	**0**
	Fiscal	170.800	170.800	0
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		**3.000**	**3.000**	**0**
	Fiscal	3.000	3.000	0
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		**119.000**	**119.000**	**0**
	Fiscal	119.000	119.000	0
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		**95.000**	**95.000**	**0**

	Fiscal	95.000	95.000	0
181 POLICIAMENTO		**29.000**	**29.000**	**0**
	Fiscal	29.000	29.000	0
182 DEFESA CIVIL		**2.000**	**2.000**	**0**
	Fiscal	2.000	2.000	0
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**2.500**	**2.500**	**0**
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**181.600**	**174.100**	**7.500**
	Seguridade Social	181.600	174.100	7.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		**879.900**	**808.500**	**71.400**
	Seguridade Social	879.900	808.500	71.400
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		**465.500**	**69.000**	**396.500**
	Seguridade Social	465.500	69.000	396.500
301 ATENÇÃO BÁSICA		**8.287.600**	**3.481.000**	**4.806.600**
	Seguridade Social	8.287.600	3.481.000	4.806.600
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**2.305.000**	**1.123.500**	**1.181.500**
	Seguridade Social	2.305.000	1.123.500	1.181.500
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		**64.200**	**1.000**	**63.200**
	Seguridade Social	64.200	1.000	63.200
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**14.500**	**0**	**14.500**
	Seguridade Social	14.500	0	14.500
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**26.000**	**0**	**26.000**
	Seguridade Social	26.000	0	26.000
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		**406.000**	**400.500**	**5.500**
	Fiscal	406.000	400.500	5.500
333 EMPREGABILIDADE		**3.500**	**2.000**	**1.500**
	Fiscal	3.500	2.000	1.500
361 ENSINO FUNDAMENTAL		**7.930.650**	**1.322.500**	**6.608.150**
	Fiscal	7.930.650	1.322.500	6.608.150
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		**3.433.500**	**446.000**	**2.987.500**
	Fiscal	3.433.500	446.000	2.987.500
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		**303.500**	**93.500**	**210.000**
	Fiscal	303.500	93.500	210.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		**14.000**	**3.000**	**11.000**
	Fiscal	14.000	3.000	11.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		**695.200**	**624.200**	**71.000**
	Fiscal	695.200	624.200	71.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		**4.978.700**	**2.115.000**	**2.863.700**
	Fiscal	4.978.700	2.115.000	2.863.700
481 HABITAÇÃO RURAL		**21.000**	**1.000**	**20.000**
	Fiscal	21.000	1.000	20.000
482 HABITAÇÃO URBANA		**21.000**	**1.000**	**20.000**
	Fiscal	21.000	1.000	20.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		**421.500**	**21.500**	**400.000**
	Fiscal	316.500	16.500	300.000
	Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		**254.600**	**254.600**	**0**
	Fiscal	254.600	254.600	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		**136.000**	**105.000**	**31.000**
	Fiscal	136.000	105.000	31.000
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		**1.500**	**1.500**	**0**
	Fiscal	1.500	1.500	0
605 ABASTECIMENTO		**1.710.400**	**1.170.200**	**540.200**
	Fiscal	1.710.400	1.170.200	540.200
609 DEFESAAGROPECUÁRIA		**1.500**	**1.500**	**0**
	Fiscal	1.500	1.500	0
695 TURISMO		**4.500**	**4.500**	**0**
	Fiscal	4.500	4.500	0
752 ENERGIA ELÉTRICA		**254.900**	**191.000**	**63.900**
	Fiscal	254.900	191.000	63.900

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		**616.600**	**515.600**	**101.000**
	Fiscal	616.600	515.600	101.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		**836.100**	**460.100**	**376.000**
	Fiscal	836.100	460.100	376.000
813 LAZER		**15.000**	**4.500**	**10.500**
	Fiscal	15.000	4.500	10.500
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		**882.000**	**882.000**	**0**
	Fiscal	882.000	882.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
	Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
	Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total do Tesouro**	**Recursos**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Gestão e Manutenção do Poder Legislativo		**1.686.976**	**1.686.976**	**0**
	Fiscal	1.686.976	1.686.976	0
0002 Infraestrutura e Reequipamento do Poder Legislativo		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
0003 Gestão e Manutenção do Poder Executivo		**8.725.384**	**8.329.984**	**395.400**
	Fiscal	8.547.284	8.151.884	395.400
	Seguridade Social	178.100	178.100	0
0004 Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo		**4.290.500**	**274.500**	**4.016.000**
	Fiscal	4.185.500	269.500	3.916.000
	Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
0005 Distribuição de Livros e Materiais Didáticos aos Alunos da Rede Municipal de Ensino.		**200.000**	**200.000**	**0**
	Fiscal	200.000	200.000	0
0006 Distribuição de Fardamento Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.		**250.000**	**250.000**	**0**
	Fiscal	250.000	250.000	0
0007 Saúde Para Todos		**8.588.300**	**4.538.500**	**4.049.800**
	Seguridade Social	8.588.300	4.538.500	4.049.800
0008 Educação para todos		**10.866.850**	**2.336.500**	**8.530.350**
	Fiscal	10.866.850	2.336.500	8.530.350
0010 Assistência Social a População		**1.930.500**	**1.638.500**	**292.000**
	Fiscal	3.500	2.000	1.500
	Seguridade Social	1.927.000	1.636.500	290.500
0011 Habitação Urbana e Rural para Todos.		**42.000**	**2.000**	**40.000**
	Fiscal	42.000	2.000	40.000
0012 Apoio a Agricultura Familiar		**327.500**	**327.500**	**0**
	Fiscal	327.500	327.500	0
0013 Incentivo ao Turismo, Cultura e Eventos.		**692.700**	**626.700**	**66.000**
	Fiscal	692.700	626.700	66.000
0014 Preservação e Conservação do		**101.500**	**101.500**	**0**
Meio Ambiente				
	Fiscal	101.500	101.500	0
0015 Apoio ao Esporte, Juventude e Lazer.		**445.100**	**445.100**	**0**
	Fiscal	445.100	445.100	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total do Tesouro**	**Recursos**	**Recursos Outras Fontes**
0016 Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Saúde		**2.166.550**	**73.000**	**2.093.550**
	Seguridade Social	2.166.550	73.000	2.093.550
0017 Infraestrutura e Reequipamento do Sistema da Assistência Social		**210.900**	**6.000**	**204.900**
	Seguridade Social	210.900	6.000	204.900
0018 Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Municipio		**1.589.300**	**203.000**	**1.386.300**
	Fiscal	1.589.300	203.000	1.386.300
0019 Administração da Dívida e Operações Especiais.		**882.000**	**882.000**	**0**
	Fiscal	882.000	882.000	0
9999 Reserva de Contingência		**100.000**	**100.000**	**0**

	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
	Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
	Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
1003 Reequipamento da Câmara Municipal		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
1008 Aquisição de Veículos		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1009 Reforma do Prédio da Prefeitura		**20.000**	**20.000**	**0**
	Fiscal	20.000	20.000	0
1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.		**110.000**	**10.000**	**100.000**
	Fiscal	110.000	10.000	100.000
1015 Aquisição de Veículos.		**75.000**	**5.000**	**70.000**
	Fiscal	75.000	5.000	70.000
1017 Construção e Reforma de Praças Públicas.		**555.000**	**3.000**	**552.000**
	Fiscal	555.000	3.000	552.000
1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.		**1.409.500**	**100.000**	**1.309.500**
	Fiscal	1.409.500	100.000	1.309.500
1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1025 Construção de Passagens Molhadas		**55.000**	**5.000**	**50.000**
	Fiscal	55.000	5.000	50.000
1027 Construção e/ou Recuperação de Ponte e Bueiras.		**50.000**	**5.000**	**45.000**
	Fiscal	50.000	5.000	45.000
1028 Ampliação e/ou Reforma da Garagem Municipal		**6.000**	**5.000**	**1.000**
	Fiscal	6.000	5.000	1.000
1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino Fundamental.		**155.000**	**15.000**	**140.000**
	Fiscal	155.000	15.000	140.000
1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas		**143.000**	**5.000**	**138.000**
	Fiscal	143.000	5.000	138.000
1033 Aquisição de Veículo para Transporte de Alunos do Ensino Fundamental.		**260.000**	**20.000**	**240.000**
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	260.000	20.000	240.000
1034 Conclusão da Construção da Creche Pro Infância.		**212.000**	**10.000**	**202.000**
	Fiscal	212.000	10.000	202.000
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental - FEB - 30%		**180.300**	**0**	**180.300**
	Fiscal	180.300	0	180.300
1036 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente FUNDEB-30%		**336.000**	**0**	**336.000**
	Fiscal	336.000	0	336.000
1038 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário		**205.000**	**5.000**	**200.000**
	Fiscal	205.000	5.000	200.000
1039 Construção de Unidades Sanitárias		**55.000**	**5.000**	**50.000**
	Fiscal	55.000	5.000	50.000
1045 Reforma da Área de Lazer		**15.000**	**4.500**	**10.500**
	Fiscal	15.000	4.500	10.500
1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde		**310.000**	**10.000**	**300.000**
	Seguridade Social	310.000	10.000	300.000
1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde		**620.000**	**20.000**	**600.000**
	Seguridade Social	620.000	20.000	600.000
1051 Aquisição de Veículos e Ambulância		**428.000**	**20.000**	**408.000**
	Seguridade Social	428.000	20.000	408.000
1052 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS.		**756.500**	**22.500**	**734.000**

	Seguridade Social	756.500	22.500	734.000
1053 Aquisição de Veículos		**52.050**	**500**	**51.550**
	Seguridade Social	52.050	500	51.550
1054 Construção e Unidade Habitacional Rural.		**20.500**	**500**	**20.000**
	Fiscal	20.500	500	20.000
1055 Construção de Unidade Habitacional Urbana.		**20.500**	**500**	**20.000**
	Fiscal	20.500	500	20.000
1056 Reforma da Sede do CRAS		**63.500**	**2.500**	**61.000**
	Seguridade Social	63.500	2.500	61.000
1057 Reforma da Sede do SCFV		**62.000**	**2.500**	**59.500**
	Seguridade Social	62.000	2.500	59.500
1058 Construção de Açudes, Poços, Barreiros e Cisternas.		**50.000**	**5.000**	**45.000**
	Fiscal	50.000	5.000	45.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1060 Aquisição de Tratores		**320.000**	**5.000**	**315.000**
	Fiscal	320.000	5.000	315.000
1061 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abatedouro.		**60.000**	**5.000**	**55.000**
	Fiscal	60.000	5.000	55.000
1062 Construção, Reforma e/ou Ampliação do Mercado Público.		**70.000**	**5.000**	**65.000**
	Fiscal	70.000	5.000	65.000
1063 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples		**95.000**	**5.000**	**90.000**
	Fiscal	95.000	5.000	90.000
1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol.		**85.000**	**5.000**	**80.000**
	Fiscal	85.000	5.000	80.000
1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo		**211.000**	**5.000**	**206.000**
	Fiscal	211.000	5.000	206.000
1068 Construção de Uma Estação de Transbordo		**36.000**	**5.000**	**31.000**
	Fiscal	36.000	5.000	31.000
1069 Construção de Drenagens Superficiais e Profundas.		**150.000**	**5.000**	**145.000**
	Fiscal	150.000	5.000	145.000
1071 Construção da Casa da Cultura		**7.000**	**2.000**	**5.000**
	Fiscal	7.000	2.000	5.000
1073 Construção de Abrigos Rodoviários		**3.000**	**3.000**	**0**
	Fiscal	3.000	3.000	0
1075 Construção de Bacia de Estabilização		**55.000**	**5.000**	**50.000**
	Fiscal	55.000	5.000	50.000
1077 Aquisição de Imóvel Urbano.		**500**	**500**	**0**
	Fiscal	500	500	0
1078 Aquisição de Veículos para o CRAS		**56.500**	**500**	**56.000**
	Seguridade Social	56.500	500	56.000
1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		**2.000**	**2.000**	**0**
	Fiscal	2.000	2.000	0
1081 Aquisição de Veículos		**105.000**	**5.000**	**100.000**
	Fiscal	105.000	5.000	100.000
1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		**55.000**	**5.000**	**50.000**
	Fiscal	55.000	5.000	50.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		**105.000**	**5.000**	**100.000**
	Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
1084 Aquisição de Imóveis Rurais		**500**	**500**	**0**
	Fiscal	500	500	0
1085 Construção de Um Centro para Acolhimento de Pessoas Atípicas		**28.900**	**500**	**28.400**
	Seguridade Social	28.900	500	28.400
1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas		**296.000**	**5.000**	**291.000**
	Fiscal	296.000	5.000	291.000
1088 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil.		**170.000**	**20.000**	**150.000**
	Fiscal	170.000	20.000	150.000

1089 Construção de Um Prédio para o Arquivo Municipal.		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1090 Construção de Um Prédio para a Nova Sede da Prefeitura.		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1091 Aquisição de Um Veículo para o Transporte e Distribuição da Merenda Escolar.		**133.000**	**133.000**	**0**
	Fiscal	133.000	133.000	0
2001 Manutenção da Câmara Municipal.		**1.686.976**	**1.686.976**	**0**
	Fiscal	1.686.976	1.686.976	0
2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social		**95.000**	**95.000**	**0**
	Fiscal	95.000	95.000	0
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito		**1.140.300**	**1.140.000**	**300**
	Fiscal	1.140.300	1.140.000	300
2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município		**276.200**	**276.200**	**0**
	Fiscal	276.200	276.200	0
2005 Manutenção da Controladoria do Município		**170.800**	**170.800**	**0**
	Fiscal	170.800	170.800	0
2006 Fundo para Infância e Adolescência – FIA		**3.000**	**3.000**	**0**
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
2007 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)		**163.100**	**163.100**	**0**
	Seguridade Social	163.100	163.100	0
2008 Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA		**3.000**	**3.000**	**0**
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração		**1.430.900**	**1.418.600**	**12.300**
	Fiscal	1.430.900	1.418.600	12.300
2010 Manutenção do Laboratório Municipal.		**30.000**	**30.000**	**0**
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2011 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.		**112.984**	**112.984**	**0**
	Fiscal	112.984	112.984	0
2012 Implantação da Guarda Municipal		**4.000**	**4.000**	**0**
	Fiscal	4.000	4.000	0
2014 Contribuição para Formação do PASEP		**406.000**	**400.500**	**5.500**
	Fiscal	406.000	400.500	5.500
2015 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		**254.900**	**191.000**	**63.900**
	Fiscal	254.900	191.000	63.900
2016 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada		**150.000**	**150.000**	**0**
	Fiscal	150.000	150.000	0
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		**401.600**	**399.600**	**2.000**
	Fiscal	401.600	399.600	2.000
2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura		**1.695.200**	**1.454.000**	**241.200**
	Fiscal	1.695.200	1.454.000	241.200
2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		**989.000**	**989.000**	**0**
	Fiscal	989.000	989.000	0
2021 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental		**320.000**	**250.500**	**69.500**
	Fiscal	320.000	250.500	69.500
2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		**744.500**	**742.500**	**2.000**
	Fiscal	744.500	742.500	2.000
2023 Formação e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental.		**24.000**	**24.000**	**0**
	Fiscal	24.000	24.000	0
2024 Doação de Livros e Materiais Didáticos a Alunos do Ensino Fundamental.		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Alimentação Escolar		**2.500**	**2.500**	**0**
	Fiscal	2.500	2.500	0
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.		**372.500**	**0**	**372.500**
	Fiscal	372.500	0	372.500
2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2028 Plano de Ações Articuladas - PAR		**100.000**	**0**	**100.000**

	Fiscal	100.000	0	100.000
2030 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE		**40.000**	**40.000**	**0**
	Fiscal	40.000	40.000	0
2031 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos		**6.000**	**6.000**	**0**
	Fiscal	6.000	6.000	0
2032 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental		**107.300**	**6.000**	**101.300**
	Fiscal	107.300	6.000	101.300
2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 30%		**2.018.000**	**0**	**2.018.000**
	Fiscal	2.018.000	0	2.018.000
2034 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 70%		**2.679.000**	**0**	**2.679.000**
	Fiscal	2.679.000	0	2.679.000
2035 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 30%		**570.000**	**0**	**570.000**
	Fiscal	570.000	0	570.000
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%		**745.500**	**0**	**745.500**
	Fiscal	745.500	0	745.500
2037 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%		**100.500**	**0**	**100.500**
	Fiscal	100.500	0	100.500
2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		**5.500**	**5.500**	**0**
	Seguridade Social	5.500	5.500	0
2039 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		**3.000**	**3.000**	**0**
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento		**1.500**	**1.500**	**0**
	Fiscal	1.500	1.500	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2041 Manutenção da Capitação Ponderada da Atenção Primária		**5.500**	**0**	**5.500**
	Seguridade Social	5.500	0	5.500
2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.		**3.168.000**	**3.168.000**	**0**
	Seguridade Social	3.168.000	3.168.000	0
2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher		**2.000**	**0**	**2.000**
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
2044 Saúde Digital		**2.000**	**0**	**2.000**
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente		**70.000**	**0**	**70.000**
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil		**50.000**	**0**	**50.000**
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
2047 Programa Saúde na Escola - PSE		**2.000**	**0**	**2.000**
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
2048 Contribuição e Rateio a Consórcios Públicos de Saúde		**40.000**	**36.000**	**4.000**
	Seguridade Social	40.000	36.000	4.000
2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS		**484.800**	**2.000**	**482.800**
	Seguridade Social	484.800	2.000	482.800
2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)		**2.199.800**	**90.500**	**2.109.300**
	Seguridade Social	2.199.800	90.500	2.109.300
2051 Programa de Assistência Farmacêutica (AF)		**64.200**	**1.000**	**63.200**
	Seguridade Social	64.200	1.000	63.200
2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		**2.500**	**0**	**2.500**
	Seguridade Social	2.500	0	2.500
2053 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 30%		**97.500**	**0**	**97.500**
	Fiscal	97.500	0	97.500
2054 Manutenção Sec. Munic. de Trab., Hab. Assist. Social		**3.000**	**3.000**	**0**
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
2055 Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS)		**2.000**	**2.000**	**0**
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		**565.500**	**505.500**	**60.000**
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	565.500	505.500	60.000
2060 Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com deficiência.		**2.500**	**2.500**	**0**
	Seguridade Social	2.500	2.500	0

2061 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)		**243.500**	**63.500**	**180.000**
	Seguridade Social	243.500	63.500	180.000
2062 Gestão de Benefícios Eventuais		**103.000**	**103.000**	**0**
	Seguridade Social	103.000	103.000	0
2064 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS		**20.000**	**0**	**20.000**
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2066 Programa de Geração de Renda		**2.000**	**2.000**	**0**
	Fiscal	2.000	2.000	0
2067 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social		**758.500**	**758.500**	**0**
	Seguridade Social	758.500	758.500	0
2068 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)		**43.000**	**0**	**43.000**
	Seguridade Social	43.000	0	43.000
2069 Doação de Livros e Materiais Didáticos a Alunos dos Ensino Infantil.		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
2070 Concessão de Subvenções a Associações		**500**	**500**	**0**
	Seguridade Social	500	500	0
2071 Programa de Vacinação de Animais		**1.500**	**1.500**	**0**
	Fiscal	1.500	1.500	0
2072 Manutenção do Setor de Planejamento		**25.600**	**25.600**	**0**
	Fiscal	25.600	25.600	0
2073 Aquisição de Fardamento Escolar para os Alunos do Ensino Infantil.		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).		**1.500**	**1.500**	**0**
	Fiscal	1.500	1.500	0
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		**827.400**	**817.200**	**10.200**
	Fiscal	827.400	817.200	10.200
2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura		**288.700**	**288.200**	**500**
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	288.700	288.200	500
2078 Manutenção do Parque de Vaquejada		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
2079 Promoção de Eventos Esportivos		**22.000**	**22.000**	**0**
	Fiscal	22.000	22.000	0
2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.		**6.000**	**6.000**	**0**
	Fiscal	6.000	6.000	0
2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		**249.600**	**249.600**	**0**
	Fiscal	249.600	249.600	0
2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE - EJA		**94.500**	**87.500**	**7.000**
	Fiscal	94.500	87.500	7.000
2083 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 30%		**589.500**	**0**	**589.500**
	Fiscal	589.500	0	589.500
2084 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB -70%		**463.500**	**0**	**463.500**
	Fiscal	463.500	0	463.500
2086 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE		**142.000**	**100.500**	**41.500**
	Fiscal	142.000	100.500	41.500
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		**324.500**	**324.500**	**0**
	Fiscal	324.500	324.500	0
2088 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		**161.000**	**0**	**161.000**
	Fiscal	161.000	0	161.000
2089 Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS		**8.000**	**0**	**8.000**
	Seguridade Social	8.000	0	8.000
2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil		**100.000**	**0**	**100.000**
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		**1.877.000**	**1.103.500**	**773.500**
	Seguridade Social	1.877.000	1.103.500	773.500
2093 Incentivo ao Artesanato		**1.500**	**0**	**1.500**
	Fiscal	1.500	0	1.500
2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		**1.500**	**1.500**	**0**
	Fiscal	1.500	1.500	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2097 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		**3.050**	**0**	**3.050**
	Fiscal	3.050	0	3.050
2098 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRE-ESCOLA		**85.000**	**65.500**	**19.500**
	Fiscal	85.000	65.500	19.500
2099 Ações e Estratégias de Promoção à Saúde		**1.500**	**0**	**1.500**
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
2100 Programa Tempo de Aprender		**1.500**	**1.500**	**0**
	Fiscal	1.500	1.500	0
2101 Manutenção das Atividade do Ensino Especial		**3.000**	**3.000**	**0**
	Fiscal	3.000	3.000	0
2103 Apoio aos demais Conselhos no Âmbito da Assistência Social		**2.000**	**2.000**	**0**
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
2104 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.		**12.000**	**0**	**12.000**
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil		**2.000**	**2.000**	**0**
	Fiscal	2.000	2.000	0
2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos		**14.000**	**14.000**	**0**
	Fiscal	14.000	14.000	0
2110 Contribuição a Banda Filarmônica		**500**	**500**	**0**
	Fiscal	500	500	0
2112 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
2114 Aquisição de Fardamento Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental.		**150.000**	**150.000**	**0**
	Fiscal	150.000	150.000	0
2115 Programa Novo Mais Educação		**30.000**	**0**	**30.000**
	Fiscal	30.000	0	30.000
2117 Programa Mais Médicos		**102.000**	**102.000**	**0**
	Seguridade Social	102.000	102.000	0
2118 BLOCO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		**7.500**	**0**	**7.500**
	Seguridade Social	7.500	0	7.500
2120 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		**26.000**	**0**	**26.000**
	Seguridade Social	26.000	0	26.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
2124 Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FEB - 70%		**8.500**	**0**	**8.500**
	Fiscal	8.500	0	8.500
2125 Manutenção da Ouvidoria Muncipal		**4.500**	**4.500**	**0**
	Fiscal	4.500	4.500	0
2136 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA		**30.000**	**0**	**30.000**
	Fiscal	30.000	0	30.000
2137 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - CRECHE		**55.000**	**0**	**55.000**
	Fiscal	55.000	0	55.000
2138 Manutenção das Atividades do Salário Educação- QSE - EJA		**2.500**	**0**	**2.500**
	Fiscal	2.500	0	2.500
2139 Peixamento de Açudes e Barreiros.		**1.500**	**1.500**	**0**
	Fiscal	1.500	1.500	0
2140 Realização de Festas, Eventos Populares e Comemorativas		**308.000**	**308.000**	**0**
	Fiscal	308.000	308.000	0
2143 Cooperação Mútua no Desenvolvimento das atividades de Segurança Pública e Defesa Social		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2144 Manutenção da Secretaria de Tributação		**119.000**	**119.000**	**0**
	Fiscal	119.000	119.000	0
2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		**502.600**	**502.600**	**0**
	Fiscal	502.600	502.600	0
2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer		**403.100**	**403.100**	**0**
	Fiscal	403.100	403.100	0
2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos		**158.700**	**158.700**	**0**
	Fiscal	158.700	158.700	0
2149 Manutenção do SIAFIC		**58.500**	**58.500**	**0**

	Fiscal	58.500	58.500	0
2150 Manutenção das Atividades do Setor de Turismo		**4.500**	**4.500**	**0**
	Fiscal	4.500	4.500	0
2151 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC		**6.500**	**0**	**6.500**
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	6.500	0	6.500
2152 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (GND3 e GND4)		**25.500**	**0**	**25.500**
	Seguridade Social	25.500	0	25.500
2154 Educação Permanente em Saúde		**1.500**	**0**	**1.500**
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
2155 Adequação de Espaço Físico para Escola de Dança		**11.500**	**11.500**	**0**
	Fiscal	11.500	11.500	0
2156 Capacitação e Qualificação de Servidores Públicos		**3.000**	**3.000**	**0**
	Fiscal	3.000	3.000	0
2157 Ações do Selo Unicef		**5.000**	**5.000**	**0**
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2159 Realização de Conferência Municipal		**1.500**	**1.500**	**0**
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
2162 Regularização Fundiária Urbana – REURB.		**1.000**	**1.000**	**0**
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
2164 Atenção Materno Infantil (REDE ALYNE)		**2.500**	**0**	**2.500**
	Seguridade Social	2.500	0	2.500
2166 Pagamento dos Precatórios do FUNDEF - ENSINO FUNDAMENTAL		**135.000**	**0**	**135.000**
	Fiscal	135.000	0	135.000
2167 Pagamento dos Precatórios do FUNDEF - ENSINO INFANTIL CRECHE		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
2168 Pagamento de Precatórios do FUNDEF - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR		**66.000**	**0**	**66.000**
	Fiscal	66.000	0	66.000
2169 Contribuição e Rateio entre o Consórcio Público CIM-AMLAP		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual		**1.500**	**0**	**1.500**
	Fiscal	1.500	0	1.500
2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura		**1.000**	**0**	**1.000**
	Fiscal	1.000	0	1.000
2173 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.		**339.500**	**0**	**339.500**
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	339.500	0	339.500
2174 Execução da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).		**63.000**	**0**	**63.000**
	Fiscal	63.000	0	63.000
2175 Elaboração de Concurso Público.		**4.000**	**4.000**	**0**
	Fiscal	4.000	4.000	0
2176 Amortização da Divida de Precatórios		**80.000**	**80.000**	**0**
	Fiscal	80.000	80.000	0
2177 Amortização da Divida de junto ao INSS		**650.000**	**650.000**	**0**
	Fiscal	650.000	650.000	0
2178 Amortização das Demais Dívida por Contrato.		**2.000**	**2.000**	**0**
	Fiscal	2.000	2.000	0
2179 Escola do Campo - Ensino Fundamental - FEB - 70%.		**2.500**	**0**	**2.500**
	Fiscal	2.500	0	2.500
2180 Escola do Campo - Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%		**2.500**	**0**	**2.500**
	Fiscal	2.500	0	2.500
2181 Escola do Campo - Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 70%		**2.500**	**0**	**2.500**
	Fiscal	2.500	0	2.500
2182 Escola do Campo - Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%		**2.500**	**0**	**2.500**
	Fiscal	2.500	0	2.500
2183 Escola do Campo - ENSINO ESPECIAL - FEB - 70%		**2.500**	**0**	**2.500**
	Fiscal	2.500	0	2.500
2184 Programa Auxílio Passagem – Lei nº 269/2025.		**700.000**	**700.000**	**0**
	Seguridade Social	700.000	700.000	0

2185 Sistema de Vídeo monitoramento da Cidade.		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
2186 Programa Matrícula Premiada		**8.000**	**8.000**	**0**
	Fiscal	8.000	8.000	0
2999 Reserva de Contingência		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
	Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
	Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 Câmara Municipal de Passagem	**1.786.976**	**1.786.976**	**0**
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	50.000	50.000	0
1003 Reequipamento da Câmara Municipal	50.000	50.000	0
2001 Manutenção da Câmara Municipal.	1.686.976	1.686.976	0
02.001 Gabinete do Prefeito	**1.865.400**	**1.865.100**	**300**
1008 Aquisição de Veículos	5.000	5.000	0
2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	95.000	95.000	0
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.140.300	1.140.000	300
2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	276.200	276.200	0
2005 Manutenção da Controladoria do Município	170.800	170.800	0
2006 Fundo para Infância e Adolescência – FIA	3.000	3.000	0
2007 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)	163.100	163.100	0
2008 Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA	3.000	3.000	0
2012 Implantação da Guarda Municipal	4.000	4.000	0
2157 Ações do Selo Unicef	5.000	5.000	0
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento	**2.041.984**	**2.024.184**	**17.800**
1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	20.000	20.000	0
1089 Construção de Um Prédio para o Arquivo Municipal.	5.000	5.000	0
1090 Construção de Um Prédio para a Nova Sede da Prefeitura.	5.000	5.000	0
2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	1.430.900	1.418.600	12.300
2011 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.	112.984	112.984	0
2014 Contribuição para Formação do PASEP	406.000	400.500	5.500
2072 Manutenção do Setor de Planejamento	25.600	25.600	0
2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil	2.000	2.000	0
2112 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	5.000	5.000	0
2125 Manutenção da Ouvidoria Muncipal	4.500	4.500	0
2143 Cooperação Mútua no Desenvolvimento das atividades de Segurança Pública e Defesa Social	10.000	10.000	0
2185 Sistema de Vídeo monitoramento da Cidade.	15.000	15.000	0
04.001 Secretaria Municipal de Finanças	**1.342.100**	**1.340.100**	**2.000**
2016 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	150.000	150.000	0
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	401.600	399.600	2.000
2149 Manutenção do SIAFIC	58.500	58.500	0
2176 Amortização da Dívida de Precatórios	80.000	80.000	0
2177 Amortização da Dívida de junto ao INSS	650.000	650.000	0
2178 Amortização das Demais Dívida por Contrato.	2.000	2.000	0
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	**5.655.100**	**2.327.500**	**3.327.600**
1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	110.000	10.000	100.000
1015 Aquisição de Veículos.	75.000	5.000	70.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1017 Construção e Reforma de Praças Públicas.	555.000	3.000	552.000
1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.	1.409.500	100.000	1.309.500
1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público	5.000	5.000	0
1025 Construção de Passagens Molhadas	55.000	5.000	50.000
1027 Construção e/ou Recuperação de Ponte e Bueiras.	50.000	5.000	45.000
1038 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário	205.000	5.000	200.000
1039 Construção de Unidades Sanitárias	55.000	5.000	50.000

1069 Construção de Drenagens Superficiais e Profundas.	150.000	5.000	145.000
1075 Construção de Bacia de Estabilização	55.000	5.000	50.000
1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	105.000	5.000	100.000
1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	296.000	5.000	291.000
2015 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	254.900	191.000	63.900
2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.695.200	1.454.000	241.200
2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento	1.500	1.500	0
2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	565.500	505.500	60.000
2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	6.000	6.000	0
2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	1.500	1.500	0
06.001 Secretaria Municipal de Educação	**5.105.350**	**2.989.500**	**2.115.850**
1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino Fundamental.	155.000	15.000	140.000
1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	143.000	5.000	138.000
1033 Aquisição de Veículo para Transporte de Alunos do Ensino Fundamental.	260.000	20.000	240.000
1034 Conclusão da Construção da Creche Pro Infância.	212.000	10.000	202.000
1088 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil.	170.000	20.000	150.000
1091 Aquisição de Um Veículo para o Transporte e Distribuição da Merenda Escolar.	133.000	133.000	0
2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	989.000	989.000	0
2021 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental	320.000	250.500	69.500
2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	744.500	742.500	2.000
2023 Formação e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental.	24.000	24.000	0
2024 Doação de Livros e Materiais Didáticos a Alunos do Ensino Fundamental.	100.000	100.000	0
2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Alimentação Escolar	2.500	2.500	0
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.	372.500	0	372.500
2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	10.000	10.000	0
2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	100.000	0	100.000
2030 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	40.000	40.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2031 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	6.000	6.000	0
2032 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	107.300	6.000	101.300
2069 Doação de Livros e Materiais Didáticos a Alunos dos Ensino Infantil.	100.000	100.000	0
2073 Aquisição de Fardamento Escolar para os Alunos do Ensino Infantil.	100.000	100.000	0
2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE - EJA	94.500	87.500	7.000
2086 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	142.000	100.500	41.500
2088 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	161.000	0	161.000
2097 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.050	0	3.050
2098 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRE-ESCOLA	85.000	65.500	19.500
2100 Programa Tempo de Aprender	1.500	1.500	0
2101 Manutenção das Atividade do Ensino Especial	3.000	3.000	0
2114 Aquisição de Fardamento Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental.	150.000	150.000	0
2115 Programa Novo Mais Educação	30.000	0	30.000
2136 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA	30.000	0	30.000
2137 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - CRECHE	55.000	0	55.000
2138 Manutenção das Atividades do Salário Educação- QSE - EJA	2.500	0	2.500
2166 Pagamento dos Precatórios do FUNDEF - ENSINO FUNDAMENTAL	135.000	0	135.000
2167 Pagamento dos Precatórios do FUNDEF - ENSINO INFANTIL CRECHE	50.000	0	50.000
2168 Pagamento de Precatórios do FUNDEF - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	66.000	0	66.000
2186 Programa Matrícula Premiada	8.000	8.000	0
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	**7.800.800**	**0**	**7.800.800**
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental - FEB - 30%	180.300	0	180.300
1036 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente FUNDEB-30%	336.000	0	336.000
2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 30%	2.018.000	0	2.018.000
2034 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 70%	2.679.000	0	2.679.000
2035 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 30%	570.000	0	570.000
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%	745.500	0	745.500
2037 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%	100.500	0	100.500
2053 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 30%	97.500	0	97.500
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2083 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 30%	589.500	0	589.500

2084 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB -70%	463.500	0	463.500
2124 Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FEB - 70%	8.500	0	8.500
2179 Escola do Campo - Ensino Fundamental - FEB - 70%.	2.500	0	2.500
2180 Escola do Campo - Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%	2.500	0	2.500
2181 Escola do Campo - Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 70%	2.500	0	2.500
2182 Escola do Campo - Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%	2.500	0	2.500
2183 Escola do Campo - ENSINO ESPECIAL - FEB - 70%	2.500	0	2.500
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	**60.550**	**9.000**	**51.550**
1053 Aquisição de Veículos	52.050	500	51.550
2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	5.500	5.500	0
2039 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.000	3.000	0
07.002 Fundo Municipal de Saúde	**10.697.300**	**4.605.500**	**6.091.800**
1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	310.000	10.000	300.000
1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	620.000	20.000	600.000
1051 Aquisição de Veículos e Ambulância	428.000	20.000	408.000
1052 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS.	756.500	22.500	734.000
2010 Manutenção do Laboratório Municipal.	30.000	30.000	0
2041 Manutenção da Capitação Ponderada da Atenção Primária	5.500	0	5.500
2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3.168.000	3.168.000	0
2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	2.000	0	2.000
2044 Saúde Digital	2.000	0	2.000
2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	70.000	0	70.000
2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	50.000	0	50.000
2047 Programa Saúde na Escola - PSE	2.000	0	2.000
2048 Contribuição e Rateio a Consórcios Públicos de Saúde	40.000	36.000	4.000
2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	484.800	2.000	482.800
2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)	2.199.800	90.500	2.109.300
2051 Programa de Assistência Farmacêutica (AF)	64.200	1.000	63.200
2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	2.500	0	2.500
2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil	100.000	0	100.000
2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	1.877.000	1.103.500	773.500
2099 Ações e Estratégias de Promoção à Saúde	1.500	0	1.500
2104 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.	12.000	0	12.000
2117 Programa Mais Médicos	102.000	102.000	0
2120 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	26.000	0	26.000
2154 Educação Permanente em Saúde	1.500	0	1.500
2164 Atenção Materno Infantil (REDE ALYNE)	2.500	0	2.500
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2173 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.	339.500	0	339.500
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	**782.400**	**712.500**	**69.900**
1054 Construção e Unidade Habitacional Rural.	20.500	500	20.000
1055 Construção de Unidade Habitacional Urbana.	20.500	500	20.000
1077 Aquisição de Imóvel Urbano.	500	500	0
1084 Aquisição de Imóveis Rurais	500	500	0
1085 Construção de Um Centro para Acolhimento de Pessoas Atípicas	28.900	500	28.400
2054 Manutenção Sec. Munic. de Trab., Hab. Assist. Social	3.000	3.000	0
2066 Programa de Geração de Renda	2.000	2.000	0
2070 Concessão de Subvenções a Associações	500	500	0
2093 Incentivo ao Artesanato	1.500	0	1.500
2103 Apoio aos demais Conselhos no Âmbito da Assistência Social	2.000	2.000	0
2159 Realização de Conferência Municipal	1.500	1.500	0
2162 Regularização Fundiária Urbana – REURB.	1.000	1.000	0
2184 Programa Auxílio Passagem – Lei nº 269/2025.	700.000	700.000	0
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	**1.402.000**	**935.000**	**467.000**
1056 Reforma da Sede do CRAS	63.500	2.500	61.000
1057 Reforma da Sede do SCFV	62.000	2.500	59.500
1078 Aquisição de Veículos para o CRAS	56.500	500	56.000
2055 Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS)	2.000	2.000	0
2060 Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com deficiência.	2.500	2.500	0
2061 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)	243.500	63.500	180.000
2062 Gestão de Benefícios Eventuais	103.000	103.000	0

2064 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS	20.000	0	20.000
2067 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	758.500	758.500	0
2068 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)	43.000	0	43.000
2089 Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS	8.000	0	8.000
2118 BLOCO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	7.500	0	7.500
2151 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC	6.500	0	6.500
2152 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAA ASSISTÊNCIA SOCIAL (GND3 e GND4)	25.500	0	25.500
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura	**1.711.900**	**1.171.700**	**540.200**
1058 Construção de Açudes, Poços, Barreiros e Cisternas.	50.000	5.000	45.000
1060 Aquisição de Tratores	320.000	5.000	315.000
1061 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abatedouro.	60.000	5.000	55.000
1062 Construção, Reforma e/ou Ampliação do Mercado Público.	70.000	5.000	65.000
1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	55.000	5.000	50.000
2071 Programa de Vacinação de Animais	1.500	1.500	0
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	827.400	817.200	10.200
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	324.500	324.500	0
2139 Peixamento de Açudes e Barreiros.	1.500	1.500	0
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	**699.700**	**628.700**	**71.000**
1071 Construção da Casa da Cultura	7.000	2.000	5.000
2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura	288.700	288.200	500
2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos	14.000	14.000	0
2110 Contribuição a Banda Filarmônica	500	500	0
2140 Realização de Festas, Eventos Populares e Comemorativas	308.000	308.000	0
2150 Manutenção das Atividades do Setor de Turismo	4.500	4.500	0
2155 Adequação de Espaço Físico para Escola de Dança	11.500	11.500	0
2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual	1.500	0	1.500
2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura	1.000	0	1.000
2174 Execução da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).	63.000	0	63.000
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente	**392.100**	**361.100**	**31.000**
1063 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
1068 Construção de Uma Estação de Transbordo	36.000	5.000	31.000
2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).	1.500	1.500	0
2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	249.600	249.600	0
2169 Contribuição e Rateio entre o Consórcio Público CIM-AMLAP	100.000	100.000	0
15.001 Secretaria Municipal de Tributação	**119.000**	**119.000**	**0**
2144 Manutenção da Secretaria de Tributação	119.000	119.000	0
16.001 Secretaria Municipal de Transporte	**616.600**	**515.600**	**101.000**
1028 Ampliação e/ou Reforma da Garagem Municipal	6.000	5.000	1.000
1073 Construção de Abrigos Rodoviários	3.000	3.000	0
1081 Aquisição de Veículos	105.000	5.000	100.000
2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	502.600	502.600	0
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	**851.100**	**464.600**	**386.500**
1045 Reforma da Área de Lazer	15.000	4.500	10.500
1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	95.000	5.000	90.000
1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol.	85.000	5.000	80.000
1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	211.000	5.000	206.000
2078 Manutenção do Parque de Vaquejada	5.000	5.000	0
2079 Promoção de Eventos Esportivos	22.000	22.000	0
2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017	15.000	15.000	0
2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	403.100	403.100	0
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos	**165.700**	**165.700**	**0**
2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	158.700	158.700	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2156 Capacitação e Qualificação de Servidores Públicos	3.000	3.000	0
2175 Elaboração de Concurso Público.	4.000	4.000	0
99.099 Reserva de Contingência	**100.000**	**100.000**	**0**
2999 Reserva de Contingência	100.000	100.000	0

Total:	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria Econômica	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes		**33.436.210**	**20.561.160**	**12.875.050**
	Fiscal	22.798.310	14.220.060	8.578.250
	Seguridade Social	10.637.900	6.341.100	4.296.800
4 Despesas de Capital		**9.659.850**	**1.460.600**	**8.199.250**
	Fiscal	7.121.900	1.364.600	5.757.300
	Seguridade Social	2.537.950	96.000	2.441.950
9 Reserva de Contingência		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
	Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
	Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		**123.500**	**123.500**	**0**
	Fiscal	123.000	123.000	0
	Seguridade Social	500	500	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		**100.000**	**96.000**	**4.000**
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Seguridade Social	40.000	36.000	4.000
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		**40.000**	**40.000**	**0**
	Fiscal	40.000	40.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		**42.832.560**	**21.762.260**	**21.070.300**
	Fiscal	29.697.210	15.361.660	14.335.550
	Seguridade Social	13.135.350	6.400.600	6.734.750
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
	Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
	Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Total**
Poder Legislativo		**100.000**
01 Câmara Municipal de Passagem		**100.000**
	01.001 Câmara Municipal de Passagem	100.000
Poder Executivo		**8.819.850**
02 Gabinete do Prefeito		**15.000**
	02.001 Gabinete do Prefeito	15.000
03 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento		**38.600**
	03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento	38.600
04 Secretaria Municipal de Finanças		**1.000**
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças	1.000
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura		**3.128.000**
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.128.000
06 Secretaria Municipal de Educação		**2.020.300**
	06.001 Secretaria Municipal de Educação	1.209.000
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	811.300
07 Secretaria Municipal de Saúde		**2.207.050**
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde	54.050
	07.002 Fundo Municipal de Saúde	2.153.000
08 Secretaria Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social		**264.900**
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	70.900
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	194.000
09 Secretaria Municipal de Agricultura		**560.000**
	09.001 Secretaria Municipal de Agricultura	560.000

10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		**13.000**
	10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	13.000
11 Secretaria Municipal Meio de Ambiente		**44.000**
	11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente	44.000
15 Secretaria Municipal de Tributação		**3.000**
	15.001 Secretaria Municipal de Tributação	3.000
16 Secretaria Municipal de Transporte		**114.000**
	16.001 Secretaria Municipal de Transporte	114.000
17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		**410.000**
	17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	410.000
18 Secretaria Muncipal de Recursos Humanos		**1.000**
	18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos	1.000
	Total	**8.919.850**

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Gestão e Manutenção do Poder Legislativo			**1.686.976**	**1.686.976**	**0**
		01.001Câmara Municipal de Passagem	1.686.976	1.686.976	0
		2001 Manutenção da Câmara Municipal.	1.686.976	1.686.976	0
0002 Infraestrutura e Reequipamento do Poder Legislativo			**100.000**	**100.000**	**0**
	01.001 Câmara Municipal de Passagem		100.000	100.000	0
		1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	50.000	50.000	0
		1003 Reequipamento da Câmara Municipal	50.000	50.000	0
0003 Gestão e Manutenção do Poder Executivo			**8.725.384**	**8.329.984**	**395.400**
	02.001 Gabinete do Prefeito		1.860.400	1.860.100	300
		2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	95.000	95.000	0
		2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.140.300	1.140.000	300
		2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	276.200	276.200	0
		2005 Manutenção da Controladoria do Município	170.800	170.800	0
		2006 Fundo para Infância e Adolescência – FIA	3.000	3.000	0
		2007 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)	163.100	163.100	0
		2008 Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA	3.000	3.000	0
		2012 Implantação da Guarda Municipal	4.000	4.000	0
		2157 Ações do Selo Unicef	5.000	5.000	0
	03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		2.011.984	1.994.184	17.800
		2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	1.430.900	1.418.600	12.300
		2011 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.	112.984	112.984	0
		2014 Contribuição para Formação do PASEP	406.000	400.500	5.500
		2072 Manutenção do Setor de Planejamento	25.600	25.600	0
		2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil	2.000	2.000	0
		2112 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	5.000	5.000	0
		2125 Manutenção da Ouvidoria Muncipal	4.500	4.500	0
		2143 Cooperação Mútua no Desenvolvimento das atividades de Segurança Pública e Defesa Social	10.000	10.000	0
		2185 Sistema de Vídeo monitoramento da Cidade.	15.000	15.000	0
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças		460.100	458.100	2.000
		2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	401.600	399.600	2.000
		2149 Manutenção do SIAFIC	58.500	58.500	0
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		2.524.600	2.159.500	365.100
		2015 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	254.900	191.000	63.900
		2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.695.200	1.454.000	241.200
		2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento	1.500	1.500	0
		2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	565.500	505.500	60.000
		2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	6.000	6.000	0
		2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	1.500	1.500	0
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		3.000	3.000	0
		2039 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.000	3.000	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		1.000	1.000	0

		2162 Regularização Fundiária Urbana – REURB.	1.000	1.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		827.400	817.200	10.200
		2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	827.400	817.200	10.200
	11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente		249.600	249.600	0
		2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	249.600	249.600	0
	15.001 Secretaria Municipal de Tributação		119.000	119.000	0
		2144 Manutenção da Secretaria de Tributação	119.000	119.000	0
	16.001 Secretaria Municipal de Transporte		502.600	502.600	0
		2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	502.600	502.600	0
	18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos		165.700	165.700	0
		2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	158.700	158.700	0
		2156 Capacitação e Qualificação de Servidores Públicos	3.000	3.000	0
		2175 Elaboração de Concurso Público.	4.000	4.000	0
0004 Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo			**4.290.500**	**274.500**	**4.016.000**
	02.001 Gabinete do Prefeito		5.000	5.000	0
		1008 Aquisição de Veículos	5.000	5.000	0
	03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		30.000	30.000	0
		1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	20.000	20.000	0
		1089 Construção de Um Prédio para o Arquivo Municipal.	5.000	5.000	0
		1090 Construção de Um Prédio para a Nova Sede da Prefeitura.	5.000	5.000	0
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		3.130.500	168.000	2.962.500
		1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	110.000	10.000	100.000
		1015 Aquisição de Veículos.	75.000	5.000	70.000
		1017 Construção e Reforma de Praças Públicas.	555.000	3.000	552.000
		1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.	1.409.500	100.000	1.309.500
		1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
		1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público	5.000	5.000	0
		1025 Construção de Passagens Molhadas	55.000	5.000	50.000
		1027 Construção e/ou Recuperação de Ponte e Bueiras.	50.000	5.000	45.000
		1038 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário	205.000	5.000	200.000
		1039 Construção de Unidades Sanitárias	55.000	5.000	50.000
		1069 Construção de Drenagens Superficiais e Profundas.	150.000	5.000	145.000
		1075 Construção de Bacia de Estabilização	55.000	5.000	50.000
		1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	105.000	5.000	100.000
		1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	296.000	5.000	291.000
	09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		557.000	27.000	530.000
		1058 Construção de Açudes, Poços, Barreiros e Cisternas.	50.000	5.000	45.000
		1060 Aquisição de Tratores	320.000	5.000	315.000
		1061 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abatedouro.	60.000	5.000	55.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1062 Construção, Reforma e/ou Ampliação do Mercado Público.	70.000	5.000	65.000
		1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	2.000	2.000	0
		1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	55.000	5.000	50.000
	10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		7.000	2.000	5.000
		1071 Construção da Casa da Cultura	7.000	2.000	5.000
	11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente		41.000	10.000	31.000
		1063 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
		1068 Construção de Uma Estação de Transbordo	36.000	5.000	31.000
	16.001 Secretaria Municipal de Transporte		114.000	13.000	101.000
		1028 Ampliação e/ou Reforma da Garagem Municipal	6.000	5.000	1.000
		1073 Construção de Abrigos Rodoviários	3.000	3.000	0
		1081 Aquisição de Veículos	105.000	5.000	100.000
	17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		406.000	19.500	386.500
		1045 Reforma da Área de Lazer	15.000	4.500	10.500
		1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	95.000	5.000	90.000
		1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol.	85.000	5.000	80.000
		1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	211.000	5.000	206.000
0005 Distribuição de Livros e Materiais Didáticos aos Alunos da Rede Municipal de Ensino.			**200.000**	**200.000**	**0**
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		200.000	200.000	0

		2024 Doação de Livros e Materiais Didáticos a Alunos do Ensino Fundamental.	100.000	100.000	0
		2069 Doação de Livros e Materiais Didáticos a Alunos dos Ensino Infantil.	100.000	100.000	0
0006 Distribuição de Fardamento Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.			**250.000**	**250.000**	**0**
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		250.000	250.000	0
		2073 Aquisição de Fardamento Escolar para os Alunos do Ensino Infantil.	100.000	100.000	0
		2114 Aquisição de Fardamento Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental.	150.000	150.000	0
0007 Saúde Para Todos			**8.588.300**	**4.538.500**	**4.049.800**
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		5.500	5.500	0
		2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	5.500	5.500	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		8.582.800	4.533.000	4.049.800
		2010 Manutenção do Laboratório Municipal.	30.000	30.000	0
		2041 Manutenção da Capitação Ponderada da Atenção Primária	5.500	0	5.500
		2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3.168.000	3.168.000	0
		2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	2.000	0	2.000
		2044 Saúde Digital	2.000	0	2.000
		2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	70.000	0	70.000
		2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	50.000	0	50.000
		2047 Programa Saúde na Escola - PSE	2.000	0	2.000
		2048 Contribuição e Rateio a Consórcios Públicos de Saúde	40.000	36.000	4.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	484.800	2.000	482.800
		2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)	2.199.800	90.500	2.109.300
		2051 Programa de Assistência Farmacêutica (AF)	64.200	1.000	63.200
		2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	2.500	0	2.500
		2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil	100.000	0	100.000
		2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	1.877.000	1.103.500	773.500
		2099 Ações e Estratégias de Promoção à Saúde	1.500	0	1.500
		2104 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.	12.000	0	12.000
		2117 Programa Mais Médicos	102.000	102.000	0
		2120 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	26.000	0	26.000
		2154 Educação Permanente em Saúde	1.500	0	1.500
		2164 Atenção Materno Infantil (REDE ALYNE)	2.500	0	2.500
0008 Educação		2173 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem. para todos	339.500 **10.866.850**	0 **2.336.500**	339.500 **8.530.350**
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		3.582.350	2.336.500	1.245.850
		2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	989.000	989.000	0
		2021 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental	320.000	250.500	69.500
		2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	744.500	742.500	2.000
		2023 Formação e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental.	24.000	24.000	0
		2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Alimentação Escolar	2.500	2.500	0
		2026 Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.	372.500	0	372.500
		2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	10.000	10.000	0
		2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	100.000	0	100.000
		2030 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	40.000	40.000	0
		2031 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	6.000	6.000	0
		2032 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	107.300	6.000	101.300
		2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE - EJA	94.500	87.500	7.000
		2086 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	142.000	100.500	41.500
		2088 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	161.000	0	161.000
		2097 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.050	0	3.050
		2098 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRE-ESCOLA	85.000	65.500	19.500
		2100 Programa Tempo de Aprender	1.500	1.500	0
		2101 Manutenção das Atividade do Ensino Especial	3.000	3.000	0
		2115 Programa Novo Mais Educação	30.000	0	30.000
		2136 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA	30.000	0	30.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2137 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - CRECHE	55.000	0	55.000
		2138 Manutenção das Atividades do Salário Educação- QSE - EJA	2.500	0	2.500

		2166 Pagamento dos Precatórios do FUNDEF - ENSINO FUNDAMENTAL	135.000	0	135.000
		2167 Pagamento dos Precatórios do FUNDEF - ENSINO INFANTIL CRECHE	50.000	0	50.000
		2168 Pagamento de Precatórios do FUNDEF - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	66.000	0	66.000
		2186 Programa Matrícula Premiada	8.000	8.000	0
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		7.284.500	0	7.284.500
		2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 30%	2.018.000	0	2.018.000
		2034 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.679.000	0	2.679.000
		- FEB - 70%			
		2035 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 30%	570.000	0	570.000
		2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%	745.500	0	745.500
		2037 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%	100.500	0	100.500
		2053 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 30%	97.500	0	97.500
		2083 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 30%	589.500	0	589.500
		2084 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB -70%	463.500	0	463.500
		2124 Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FEB - 70%	8.500	0	8.500
		2179 Escola do Campo - Ensino Fundamental - FEB - 70%.	2.500	0	2.500
		2180 Escola do Campo - Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%	2.500	0	2.500
		2181 Escola do Campo - Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 70%	2.500	0	2.500
		2182 Escola do Campo - Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%	2.500	0	2.500
		2183 Escola do Campo - ENSINO ESPECIAL - FEB - 70%	2.500	0	2.500
0010 Assistência Social a População			**1.930.500**	**1.638.500**	**292.000**
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		710.500	709.000	1.500
		2054 Manutenção Sec. Munic. de Trab., Hab. Assist. Social	3.000	3.000	0
		2066 Programa de Geração de Renda	2.000	2.000	0
		2070 Concessão de Subvenções a Associações	500	500	0
		2093 Incentivo ao Artesanato	1.500	0	1.500
		2103 Apoio aos demais Conselhos no Âmbito da Assistência Social	2.000	2.000	0
		2159 Realização de Conferência Municipal	1.500	1.500	0
		2184 Programa Auxílio Passagem – Lei nº 269/2025.	700.000	700.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.220.000	929.500	290.500
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2055 Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS)	2.000	2.000	0
		2060 Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com deficiência.	2.500	2.500	0
		2061 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)	243.500	63.500	180.000
		2062 Gestão de Benefícios Eventuais	103.000	103.000	0
		2064 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS	20.000	0	20.000
		2067 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	758.500	758.500	0
		2068 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)	43.000	0	43.000
		2089 Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS	8.000	0	8.000
		2118 BLOCO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	7.500	0	7.500
		2151 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC	6.500	0	6.500
		2152 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA AASSISTÊNCIA SOCIAL (GND3 e GND4)	25.500	0	25.500
0011 Habitação Urbana e Rural para Todos.			**42.000**	**2.000**	**40.000**
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		42.000	2.000	40.000
		1054 Construção e Unidade Habitacional Rural.	20.500	500	20.000
		1055 Construção de Unidade Habitacional Urbana.	20.500	500	20.000
		1077 Aquisição de Imóvel Urbano.	500	500	0
		1084 Aquisição de Imóveis Rurais	500	500	0
0012 Apoio a Agricultura Familiar			**327.500**	**327.500**	**0**
	09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		327.500	327.500	0
		2071 Programa de Vacinação de Animais	1.500	1.500	0
		2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	324.500	324.500	0
		2139 Peixamento de Açudes e Barreiros.	1.500	1.500	0

0013 Incentivo ao Turismo, Cultura e Eventos.			**692.700**	**626.700**	**66.000**
	10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		692.700	626.700	66.000
		2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura	288.700	288.200	500
		2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos	14.000	14.000	0
		2110 Contribuição a Banda Filarmônica	500	500	0
		2140 Realização de Festas, Eventos Populares e Comemorativas	308.000	308.000	0
		2150 Manutenção das Atividades do Setor de Turismo	4.500	4.500	0
		2155 Adequação de Espaço Físico para Escola de Dança	11.500	11.500	0
		2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual	1.500	0	1.500
		2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura	1.000	0	1.000
		2174 Execução da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).	63.000	0	63.000
0014 Preservação e Conservação do Meio Ambiente			**101.500**	**101.500**	**0**
	11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente		101.500	101.500	0
		2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).	1.500	1.500	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2169 Contribuição e Rateio entre o Consórcio Público CIM-AMLAP	100.000	100.000	0
0015 Apoio ao Esporte, Juventude e Lazer.			**445.100**	**445.100**	**0**
	17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		445.100	445.100	0
		2078 Manutenção do Parque de Vaquejada	5.000	5.000	0
		2079 Promoção de Eventos Esportivos	22.000	22.000	0
		2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017	15.000	15.000	0
		2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	403.100	403.100	0
0016 Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Saúde			**2.166.550**	**73.000**	**2.093.550**
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		52.050	500	51.550
		1053 Aquisição de Veículos	52.050	500	51.550
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		2.114.500	72.500	2.042.000
		1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	310.000	10.000	300.000
		1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	620.000	20.000	600.000
		1051 Aquisição de Veículos e Ambulância	428.000	20.000	408.000
		1052 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS.	756.500	22.500	734.000
0017 Infraestrutura e Reequipamento do Sistema da Assistência Social			**210.900**	**6.000**	**204.900**
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		28.900	500	28.400
		1085 Construção de Um Centro para Acolhimento de Pessoas Atípicas	28.900	500	28.400
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		182.000	5.500	176.500
		1056 Reforma da Sede do CRAS	63.500	2.500	61.000
		1057 Reforma da Sede do SCFV	62.000	2.500	59.500
		1078 Aquisição de Veículos para o CRAS	56.500	500	56.000
0018 Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Municipio			**1.589.300**	**203.000**	**1.386.300**
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		1.073.000	203.000	870.000
		1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino Fundamental.	155.000	15.000	140.000
		1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	143.000	5.000	138.000
		1033 Aquisição de Veículo para Transporte de Alunos do Ensino Fundamental.	260.000	20.000	240.000
		1034 Conclusão da Construção da Creche Pro Infância.	212.000	10.000	202.000
		1088 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil.	170.000	20.000	150.000
		1091 Aquisição de Um Veículo para o Transporte e Distribuição da Merenda Escolar.	133.000	133.000	0
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		516.300	0	516.300
		1035 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental - FEB - 30%	180.300	0	180.300
		1036 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente FUNDEB-30%	336.000	0	336.000
0019 Administração da Dívida e Operações Especiais.			**882.000**	**882.000**	**0**
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças		882.000	882.000	0
		2016 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	150.000	150.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2176 Amortização da Divida de Precatórios	80.000	80.000	0
		2177 Amortização da Divida de junto ao INSS	650.000	650.000	0
		2178 Amortização das Demais Dívida por Contrato.	2.000	2.000	0
9999 Reserva de Contingência			**100.000**	**100.000**	**0**

	99.099 Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
		2999 Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
		Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
		Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
		Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 Câmara Municipal de Passagem		**1.786.976**	**1.786.976**	**0**
	Fiscal	1.786.976	1.786.976	0
02.001 Gabinete do Prefeito		**1.865.400**	**1.865.100**	**300**
	Fiscal	1.691.300	1.691.000	300
	Seguridade Social	174.100	174.100	0
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		**2.041.984**	**2.024.184**	**17.800**
	Fiscal	2.041.984	2.024.184	17.800
04.001 Secretaria Municipal de Finanças		**1.342.100**	**1.340.100**	**2.000**
	Fiscal	1.342.100	1.340.100	2.000
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		**5.655.100**	**2.327.500**	**3.327.600**
	Fiscal	5.550.100	2.322.500	3.227.600
	Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
06.001 Secretaria Municipal de Educação		**5.105.350**	**2.989.500**	**2.115.850**
	Fiscal	5.105.350	2.989.500	2.115.850
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		**7.800.800**	**0**	**7.800.800**
	Fiscal	7.800.800	0	7.800.800
07.001 Secretaria Municipal de Saúde		**60.550**	**9.000**	**51.550**
	Seguridade Social	60.550	9.000	51.550
07.002 Fundo Municipal de Saúde		**10.697.300**	**4.605.500**	**6.091.800**
	Seguridade Social	10.697.300	4.605.500	6.091.800
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		**782.400**	**712.500**	**69.900**
	Fiscal	45.500	4.000	41.500
	Seguridade Social	736.900	708.500	28.400
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		**1.402.000**	**935.000**	**467.000**
	Seguridade Social	1.402.000	935.000	467.000
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		**1.711.900**	**1.171.700**	**540.200**
	Fiscal	1.711.900	1.171.700	540.200
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		**699.700**	**628.700**	**71.000**
	Fiscal	699.700	628.700	71.000
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente		**392.100**	**361.100**	**31.000**
	Fiscal	392.100	361.100	31.000
15.001 Secretaria Municipal de Tributação		**119.000**	**119.000**	**0**
	Fiscal	119.000	119.000	0
16.001 Secretaria Municipal de Transporte		**616.600**	**515.600**	**101.000**
	Fiscal	616.600	515.600	101.000
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		**851.100**	**464.600**	**386.500**
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	851.100	464.600	386.500
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos		**165.700**	**165.700**	**0**
	Fiscal	165.700	165.700	0
99.099 Reserva de Contingência		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
	Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
	Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Esfera**	**Recursos do Total**	**Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 - Câmara Municipal de Passagem		**1.786.976**	**1.786.976**	**0**
	Fiscal	1.786.976	1.786.976	0
02 - Gabinete do Prefeito		**1.865.400**	**1.865.100**	**300**

	Fiscal	1.691.300	1.691.000	300
	Seguridade Social	174.100	174.100	0
03 - Secretaria Munic. de Administração e Planejamento		**2.041.984**	**2.024.184**	**17.800**
	Fiscal	2.041.984	2.024.184	17.800
04 - Secretaria Municipal de Finanças		**1.342.100**	**1.340.100**	**2.000**
	Fiscal	1.342.100	1.340.100	2.000
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		**5.655.100**	**2.327.500**	**3.327.600**
	Fiscal	5.550.100	2.322.500	3.227.600
	Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
06 - Secretaria Municipal de Educação		**12.906.150**	**2.989.500**	**9.916.650**
	Fiscal	12.906.150	2.989.500	9.916.650
07 - Secretaria Municipal de Saúde		**10.757.850**	**4.614.500**	**6.143.350**
	Seguridade Social	10.757.850	4.614.500	6.143.350
08 - Secretaria Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social		**2.184.400**	**1.647.500**	**536.900**
	Fiscal	45.500	4.000	41.500
	Seguridade Social	2.138.900	1.643.500	495.400
09 - Secretaria Municipal de Agricultura		**1.711.900**	**1.171.700**	**540.200**
	Fiscal	1.711.900	1.171.700	540.200
10 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		**699.700**	**628.700**	**71.000**
	Fiscal	699.700	628.700	71.000
11 - Secretaria Municipal Meio de Ambiente		**392.100**	**361.100**	**31.000**
	Fiscal	392.100	361.100	31.000
15 - Secretaria Municipal de Tributação		**119.000**	**119.000**	**0**
	Fiscal	119.000	119.000	0
16 - Secretaria Municipal de Transporte		**616.600**	**515.600**	**101.000**
	Fiscal	616.600	515.600	101.000
17 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		**851.100**	**464.600**	**386.500**
	Fiscal	851.100	464.600	386.500
18 - Secretaria Muncipal de Recursos Humanos		**165.700**	**165.700**	**0**
	Fiscal	165.700	165.700	0
99 - Reserva de Contingência		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
	Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
	Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Recursos do Total**	**Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 Câmara Municipal de Passagem		**1.786.976**	**1.786.976**	**0**
01.001 Câmara Municipal de Passagem		1.786.976	1.786.976	0
	Fiscal	1.786.976	1.786.976	0
02 Gabinete do Prefeito		**1.865.400**	**1.865.100**	**300**
02.001 Gabinete do Prefeito		1.865.400	1.865.100	300
	Fiscal	1.691.300	1.691.000	300
	Seguridade Social	174.100	174.100	0
03 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento		**2.041.984**	**2.024.184**	**17.800**
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		2.041.984	2.024.184	17.800
	Fiscal	2.041.984	2.024.184	17.800
04 Secretaria Municipal de Finanças		**1.342.100**	**1.340.100**	**2.000**
04.001 Secretaria Municipal de Finanças		1.342.100	1.340.100	2.000
	Fiscal	1.342.100	1.340.100	2.000
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura		**5.655.100**	**2.327.500**	**3.327.600**
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		5.655.100	2.327.500	3.327.600
	Fiscal	5.550.100	2.322.500	3.227.600
	Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
06 Secretaria Municipal de Educação		**12.906.150**	**2.989.500**	**9.916.650**
06.001 Secretaria Municipal de Educação		5.105.350	2.989.500	2.115.850
	Fiscal	5.105.350	2.989.500	2.115.850
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		7.800.800	0	7.800.800
	Fiscal	7.800.800	0	7.800.800
07 Secretaria Municipal de Saúde		**10.757.850**	**4.614.500**	**6.143.350**
07.001 Secretaria Municipal de Saúde		60.550	9.000	51.550
	Seguridade Social	60.550	9.000	51.550

07.002 Fundo Municipal de Saúde		10.697.300	4.605.500	6.091.800
	Seguridade Social	10.697.300	4.605.500	6.091.800
08 Secretaria Mun. de Trab., Hab. E Assist. Social		**2.184.400**	**1.647.500**	**536.900**
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		782.400	712.500	69.900
	Fiscal	45.500	4.000	41.500
	Seguridade Social	736.900	708.500	28.400
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.402.000	935.000	467.000
	Seguridade Social	1.402.000	935.000	467.000
09 Secretaria Municipal de Agricultura		**1.711.900**	**1.171.700**	**540.200**
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		1.711.900	1.171.700	540.200
	Fiscal	1.711.900	1.171.700	540.200
10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		**699.700**	**628.700**	**71.000**
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		699.700	628.700	71.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Recursos do Total**	**Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	699.700	628.700	71.000
11 Secretaria Municipal Meio de Ambiente		**392.100**	**361.100**	**31.000**
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente		392.100	361.100	31.000
	Fiscal	392.100	361.100	31.000
15 Secretaria Municipal de Tributação		**119.000**	**119.000**	**0**
15.001 Secretaria Municipal de Tributação		119.000	119.000	0
	Fiscal	119.000	119.000	0
16 Secretaria Municipal de Transporte		**616.600**	**515.600**	**101.000**
16.001 Secretaria Municipal de Transporte		616.600	515.600	101.000
	Fiscal	616.600	515.600	101.000
17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		**851.100**	**464.600**	**386.500**
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e		851.100	464.600	386.500
Lazer				
	Fiscal	851.100	464.600	386.500
18 Secretaria Muncipal de Recursos Humanos		**165.700**	**165.700**	**0**
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos		165.700	165.700	0
	Fiscal	165.700	165.700	0
99 Reserva de Contingência		**100.000**	**100.000**	**0**
99.099 Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
	Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
	Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**33.436.210**	**20.561.160**	**12.875.050**
01.001 - Câmara Municipal de Passagem	**1.686.976**	**1.686.976**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.686.976	1.686.976	0
02.001 - Gabinete do Prefeito	**1.850.400**	**1.850.100**	**300**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.850.100	1.850.100	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100	0	100
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	100
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do	100	0	100
Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento	**2.003.384**	**1.985.584**	**17.800**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.985.584	1.985.584	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	4.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.000	0	3.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	6.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.700	0	4.700
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do	100	0	100
Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	**609.100**	**607.100**	**2.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	607.100	607.100	0

17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	**2.522.100**	**2.157.000**	**365.100**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.157.000	2.157.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500	0	500
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	34.000	0	34.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	266.000	0	266.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	4.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	60.100	0	60.100
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	**3.896.350**	**2.770.000**	**1.126.350**
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	2.770.000	2.770.000	0
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	225.000	0	225.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	367.000	0	367.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.050	0	3.050
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	167.500	0	167.500
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	101.300	0	101.300
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.500	0	1.500
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	100.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	161.000	0	161.000
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	**6.989.500**	**0**	**6.989.500**
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	660.000	0	660.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.378.000	0	5.378.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500	0	500
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500	0	500
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	700.500	0	700.500
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000	0	250.000
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	**6.500**	**6.500**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	6.500	0
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	**8.544.300**	**4.529.000**	**4.015.300**
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	4.529.000	4.529.000	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.992.300	0	1.992.300
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	805.000	0	805.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	300.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	278.000	0	278.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	339.500	0	339.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.700	0	35.700
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	264.800	0	264.800
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	**710.500**	**709.000**	**1.500**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	709.000	709.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500	0	1.500
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	**1.208.000**	**926.500**	**281.500**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	926.500	926.500	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	281.500	0	281.500
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	**1.149.900**	**1.139.700**	**10.200**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.139.700	1.139.700	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.100	0	6.100
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	4.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	0	100
10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	**686.700**	**621.200**	**65.500**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	621.200	621.200	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	500
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	1.000	0	1.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	1.000	0	1.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	63.000	0	63.000
11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente	**348.100**	**348.100**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	348.100	348.100	0
15.001 - Secretaria Municipal de Tributação	**116.000**	**116.000**	**0**

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	116.000	116.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
16.001 - Secretaria Municipal de Transporte	**502.600**	**502.600**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	502.600	502.600	0
17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	**441.100**	**441.100**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	441.100	441.100	0
18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	**164.700**	**164.700**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	164.700	164.700	0
4 Despesas de Capital	**9.659.850**	**1.460.600**	**8.199.250**
01.001 - Câmara Municipal de Passagem	**100.000**	**100.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
02.001 - Gabinete do Prefeito	**15.000**	**15.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento	**38.600**	**38.600**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.600	38.600	0
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	**733.000**	**733.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	733.000	733.000	0
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	**3.133.000**	**170.500**	**2.962.500**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	170.500	170.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.350.000	0	1.350.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	550.000	0	550.000
17060000 Transferência Especial da União	539.000	0	539.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	150.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.000	0	33.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	270.500	0	270.500
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	70.000	0	70.000
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	**1.209.000**	**219.500**	**989.500**
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	219.500	219.500	0
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	26.000	0	26.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	93.000	0	93.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	500
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a	780.000	0	780.000
Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	90.000	0	90.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	**811.300**	**0**	**811.300**
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	425.000	0	425.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	256.300	0	256.300
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000	0	130.000
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	**54.050**	**2.500**	**51.550**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	500	500	0
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	51.550	0	51.550
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	**2.153.000**	**76.500**	**2.076.500**
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	76.500	76.500	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.500	0	38.500
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.458.000	0	1.458.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	410.000	0	410.000
17060000 Transferência Especial da União	170.000	0	170.000
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	**71.900**	**3.500**	**68.400**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	3.500	0
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	28.400	0	28.400
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	40.000
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	**194.000**	**8.500**	**185.500**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	8.500	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	81.000	0	81.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	54.000	0	54.000

16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.000	0	50.000
17060000 Transferência Especial da União	500	0	500
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	**562.000**	**32.000**	**530.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	32.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	430.000	0	430.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	40.000
17060000 Transferência Especial da União	45.000	0	45.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	15.000
10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	**13.000**	**7.500**	**5.500**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	7.500	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	5.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	500	0	500
11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente	**44.000**	**13.000**	**31.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	13.000	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.000	0	31.000
15.001 - Secretaria Municipal de Tributação	**3.000**	**3.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
16.001 - Secretaria Municipal de Transporte	**114.000**	**13.000**	**101.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	13.000	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	100.000
17060000 Transferência Especial da União	500	0	500
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	500	0	500
17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	**410.000**	**23.500**	**386.500**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.500	23.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	155.000	0	155.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	145.000	0	145.000
17060000 Transferência Especial da União	45.000	0	45.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	41.500	0	41.500
18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	**1.000**	**1.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0
9 Reserva de Contingência	**100.000**	**100.000**	**0**
99.099 - Reserva de Contingência	**100.000**	**100.000**	**0**
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes			**33.436.210**	**20.561.160**	**12.875.050**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.110.700	9.073.700	8.037.000
		Fiscal	12.573.100	6.291.100	6.282.000
		Seguridade Social	4.537.600	2.782.600	1.755.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.175.510	11.337.460	4.838.050
		Fiscal	10.075.210	7.778.960	2.296.250
		Seguridade Social	6.100.300	3.558.500	2.541.800
4 Despesas de Capital			**9.659.850**	**1.460.600**	**8.199.250**
	4 INVESTIMENTO		8.919.850	720.600	8.199.250
		Fiscal	6.381.900	624.600	5.757.300
		Seguridade Social	2.537.950	96.000	2.441.950
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		732.000	732.000	0

		Fiscal	732.000	732.000	0
9 Reserva de Contingência			**100.000**	**100.000**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
		Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
		Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		**14.526.260**	**14.526.260**	**0**
	Fiscal	12.695.160	12.695.160	0
	Seguridade Social	1.831.100	1.831.100	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		**2.989.500**	**2.989.500**	**0**
	Fiscal	2.989.500	2.989.500	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		**4.606.000**	**4.606.000**	**0**
	Seguridade Social	4.606.000	4.606.000	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		**1.085.000**	**0**	**1.085.000**
	Fiscal	1.085.000	0	1.085.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**5.378.000**	**0**	**5.378.000**
	Fiscal	5.378.000	0	5.378.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		**500**	**0**	**500**
	Fiscal	500	0	500
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**500**	**0**	**500**
	Fiscal	500	0	500
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		**256.300**	**0**	**256.300**
	Fiscal	256.300	0	256.300
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**700.500**	**0**	**700.500**
	Fiscal	700.500	0	700.500
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		**380.000**	**0**	**380.000**
	Fiscal	380.000	0	380.000
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		**251.000**	**0**	**251.000**
	Fiscal	251.000	0	251.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		**460.000**	**0**	**460.000**
	Fiscal	460.000	0	460.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		**3.050**	**0**	**3.050**
	Fiscal	3.050	0	3.050
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**167.500**	**0**	**167.500**
	Fiscal	167.500	0	167.500
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		**101.300**	**0**	**101.300**
	Fiscal	101.300	0	101.300
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		**2.000**	**0**	**2.000**
	Fiscal	2.000	0	2.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**880.000**	**0**	**880.000**
	Fiscal	880.000	0	880.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**90.000**	**0**	**90.000**
	Fiscal	90.000	0	90.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		**161.000**	**0**	**161.000**
	Fiscal	161.000	0	161.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**2.030.800**	**0**	**2.030.800**
	Seguridade Social	2.030.800	0	2.030.800
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**805.000**	**0**	**805.000**
	Seguridade Social	805.000	0	805.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**300.000**	**0**	**300.000**
	Seguridade Social	300.000	0	300.000

16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		**1.509.550**	**0**	**1.509.550**
	Seguridade Social	1.509.550	0	1.509.550
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		**278.000**	**0**	**278.000**
	Seguridade Social	278.000	0	278.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		**339.500**	**0**	**339.500**
	Seguridade Social	339.500	0	339.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		**35.700**	**0**	**35.700**
	Seguridade Social	35.700	0	35.700
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		**674.800**	**0**	**674.800**
	Seguridade Social	674.800	0	674.800
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		**364.000**	**0**	**364.000**
	Fiscal	1.500	0	1.500
	Seguridade Social	362.500	0	362.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		**54.000**	**0**	**54.000**
	Seguridade Social	54.000	0	54.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		**78.400**	**0**	**78.400**
	Seguridade Social	78.400	0	78.400
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		**1.976.000**	**0**	**1.976.000**
	Fiscal	1.926.000	0	1.926.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		**871.500**	**0**	**871.500**
	Fiscal	871.500	0	871.500
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		**46.200**	**0**	**46.200**
	Fiscal	46.200	0	46.200
17060000 Transferência Especial da União		**800.000**	**0**	**800.000**
	Fiscal	579.500	0	579.500
	Seguridade Social	220.500	0	220.500
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**150.000**	**0**	**150.000**
	Fiscal	150.000	0	150.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		**1.500**	**0**	**1.500**
	Fiscal	1.500	0	1.500
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		**1.000**	**0**	**1.000**
	Fiscal	1.000	0	1.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		**3.000**	**0**	**3.000**
	Fiscal	3.000	0	3.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		**63.000**	**0**	**63.000**
	Fiscal	63.000	0	63.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		**362.000**	**0**	**362.000**
	Fiscal	362.000	0	362.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		**12.800**	**0**	**12.800**
	Fiscal	12.800	0	12.800
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		**60.400**	**0**	**60.400**
	Fiscal	60.400	0	60.400
17540000 Recursos de Operações de Crédito		**270.500**	**0**	**270.500**
	Fiscal	270.500	0	270.500
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		**70.000**	**0**	**70.000**
	Fiscal	70.000	0	70.000
	Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
	Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
	Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Região	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Passagem		**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
	Fiscal	30.020.210	15.684.660	14.335.550
	Seguridade Social	13.175.850	6.437.100	6.738.750
	Total	**43.196.060**	**22.121.760**	**21.074.300**
	Fiscal:	30.020.210	15.684.660	14.335.550
	Seguridade:	13.175.850	6.437.100	6.738.750

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Total**
Poder Legislativo			**1.786.976**
	Câmara Municipal de Passagem	1.786.976	
Poder Executivo			**41.409.084**
	Gabinete do Prefeito	1.865.400	
	Secretaria Munic. de Administração e Planejamento	2.041.984	
	Secretaria Municipal de Finanças	1.342.100	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.655.100	
	Secretaria Municipal de Educação	12.906.150	
	Secretaria Municipal de Saúde	10.757.850	
	Secretaria Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social	2.184.400	
	Secretaria Municipal de Agricultura	1.711.900	
	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	699.700	
	Secretaria Municipal Meio de Ambiente	392.100	
	Secretaria Municipal de Tributação	119.000	
	Secretaria Municipal de Transporte	616.600	
	Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	851.100	
	Secretaria Muncipal de Recursos Humanos	165.700	
	Reserva de Contingência	100.000	
Total:			**43.196.060**

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
Poder Legislativo			**1.786.976**
	01 - Câmara Municipal de Passagem		1.786.976
		01 - LEGISLATIVA	1.786.976
Poder Executivo			**41.409.084**
	02 - Gabinete do Prefeito		1.865.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.687.300
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	4.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	174.100
	03 - Secretaria Munic. de Administração e Planejamento		2.041.984
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.608.984
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	27.000
		11 - TRABALHO	406.000
	04 - Secretaria Municipal de Finanças		1.342.100
		04 - ADMINISTRAÇÃO	460.100
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	882.000
	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		5.655.100
		15 - URBANISMO	4.978.700
		17 - SANEAMENTO	421.500
		25 - ENERGIA	254.900
	06 - Secretaria Municipal de Educação		12.906.150
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.091.500
		12 - EDUCAÇÃO	11.814.650
	07 - Secretaria Municipal de Saúde		10.757.850
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.000
		10 - SAÚDE	10.754.850
	08 - Secretaria Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social		2.184.400
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.138.900
		11 - TRABALHO	3.500

		16 - HABITAÇÃO	42.000
	09 - Secretaria Municipal de Agricultura		1.711.900
		20 - AGRICULTURA	1.711.900
	10 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		699.700
		13 - CULTURA	695.200
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	4.500
	11 - Secretaria Municipal Meio de Ambiente		392.100
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	392.100

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
	15 - Secretaria Municipal de Tributação		119.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	119.000
	16 - Secretaria Municipal de Transporte		616.600
		26 - TRANSPORTE	616.600
	17 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		851.100
		27 - DESPORTO E LAZER	851.100
	18 - Secretaria Muncipal de Recursos Humanos		165.700
		04 - ADMINISTRAÇÃO	165.700
	99 - Reserva de Contingência		100.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000
		Total:	**43.196.060**

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
01 - LEGISLATIVA	1.786.976	0	1.786.976
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	5.135.584	5.135.584
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	31.000	31.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.313.000	2.313.000
10 - SAÚDE	0	10.754.850	10.754.850
11 - TRABALHO	0	409.500	409.500
12 - EDUCAÇÃO	0	11.814.650	11.814.650
13 - CULTURA	0	695.200	695.200
15 - URBANISMO	0	4.978.700	4.978.700
16 - HABITAÇÃO	0	42.000	42.000
17 - SANEAMENTO	0	421.500	421.500
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	392.100	392.100
20 - AGRICULTURA	0	1.711.900	1.711.900
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	4.500	4.500
25 - ENERGIA	0	254.900	254.900
26 - TRANSPORTE	0	616.600	616.600
27 - DESPORTO E LAZER	0	851.100	851.100
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	882.000	882.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	100.000	100.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
Poder Órgão	**Função**		**Valor**
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
Total	**1.786.976**	**41.409.084**	**43.196.060**

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Despesa	**Realizada - 2024**	**Parte Relativa %**	**Fixada - 2025**	**Parte Relativa %**	**Prevista - 2026**
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	9.954.301,23	32,20	13.002.553,00	37,48	17.110.700,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	59.123,18	0,19	15.000,00	0,04	150.000,00
Outras Despesas Correntes	18.018.117,54	58,29	12.986.542,00	37,43	16.175.510,00
Total	28.031.541,95	90,68	26.004.095,00	74,96	33.436.210,00
Despesas de Capital					

Investimento	2.411.162,68	7,80	7.787.000,00	22,45	8.919.850,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	0,06	8.000,00
Amortização da Dívida Interna	468.334,32	1,52	730.000,00	2,10	732.000,00
Total	2.879.497,00	9,32	8.537.000,00	24,61	9.659.850,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	150.000,00	0,43	100.000,00
Total	0,00	0,00	150.000,00	0,43	100.000,00
Total Geral	30.911.038,95	100,00	34.691.095,00	100,00	43.196.060,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
01 Câmara Municipal de Passagem								
01.001 Câmara Municipal de Passagem	**1.786.976**	1.023.000	0	663.976	100.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.786.976	1.023.000	0	663.976	100.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.786.976	1.023.000	0	663.976	100.000	0	0	0
0001 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo	1.686.976	1.023.000	0	663.976	0	0	0	0
2001 Manutenção da Câmara Municipal.	**1.686.976**	1.023.000	0	663.976	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.686.976	1.023.000	0	663.976	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.686.976	1.023.000	0	663.976	0	0	0	0
0002 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Legislativo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1003 Reequipamento da Câmara Municipal	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Gabinete do Prefeito								
02.001 Gabinete do Prefeito	**1.865.400**	1.550.600	0	299.800	15.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.687.300	1.407.500	0	267.300	12.500	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	276.200	271.700	0	4.000	500	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	276.200	271.700	0	4.000	500	0	0	0
2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	**276.200**	271.700	0	4.000	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	276.200	271.700	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Passagem	276.200	271.700	0	4.000	500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.145.300	1.044.500	0	93.800	7.000	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	1.140.300	1.044.500	0	93.800	2.000	0	0	0
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	**1.140.300**	1.044.500	0	93.800	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.140.000	1.044.500	0	93.500	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	1.140.000	1.044.500	0	93.500	2.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Passagem	100	0	0	100	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Passagem	100	0	0	100	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Passagem	100	0	0	100	0	0	0	0
0004 - Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1008 Aquisição de Veículos	**5.000**	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	170.800	91.300	0	77.500	2.000	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	170.800	91.300	0	77.500	2.000	0	0	0
2005 Manutenção da Controladoria do Município	**170.800**	91.300	0	77.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	170.800	91.300	0	77.500	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	170.800	91.300	0	77.500	2.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	95.000	0	0	92.000	3.000	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	95.000	0	0	92.000	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	**95.000**	0	0	92.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.000	0	0	92.000	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	95.000	0	0	92.000	3.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	4.000	1.500	0	2.000	500	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	4.000	1.500	0	2.000	500	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	4.000	1.500	0	2.000	500	0	0	0
2012 Implantação da Guarda Municipal	**4.000**	1.500	0	2.000	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	1.500	0	2.000	500	0	0	0
0001 - Passagem	4.000	1.500	0	2.000	500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	174.100	141.600	0	30.500	2.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	174.100	141.600	0	30.500	2.000	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	174.100	141.600	0	30.500	2.000	0	0	0
2006 Fundo para Infância e Adolescência – FIA	**3.000**	0	0	2.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Passagem	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2007 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)	**163.100**	141.600	0	20.500	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	163.100	141.600	0	20.500	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	163.100	141.600	0	20.500	1.000	0	0	0
2008 Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA	**3.000**	0	0	2.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Passagem	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2157 Ações do Selo Unicef	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
03 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento								
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento	**2.041.984**	495.100	0	1.508.284	38.600	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.608.984	495.100	0	1.080.784	33.100	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	25.600	21.100	0	3.500	1.000	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	25.600	21.100	0	3.500	1.000	0	0	0
2072 Manutenção do Setor de Planejamento	**25.600**	21.100	0	3.500	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.600	21.100	0	3.500	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	25.600	21.100	0	3.500	1.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.583.384	474.000	0	1.077.284	32.100	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	1.553.384	474.000	0	1.077.284	2.100	0	0	0
2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	**1.430.900**	471.000	0	959.300	600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.418.600	471.000	0	947.000	600	0	0	0
0001 - Passagem	1.418.600	471.000	0	947.000	600	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - Passagem	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Passagem	100	0	0	100	0	0	0	0
2011 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.	**112.984**	0	0	112.984	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	112.984	0	0	112.984	0	0	0	0
0001 - Passagem	112.984	0	0	112.984	0	0	0	0
2112 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	**5.000**	2.000	0	2.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	2.000	0	2.500	500	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de**

		Sociais	Dívida	Correntes				Capital
0001 - Passagem	5.000	2.000	0	2.500	500	0	0	0
2125 Manutenção da Ouvidoria Muncipal	**4.500**	1.000	0	2.500	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	1.000	0	2.500	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	4.500	1.000	0	2.500	1.000	0	0	0
0004 - Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1089 Construção de Um Prédio para o Arquivo Municipal.	**5.000**	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1090 Construção de Um Prédio para a Nova Sede da Prefeitura.	**5.000**	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	27.000	0	0	21.500	5.500	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
2143 Cooperação Mútua no Desenvolvimento das atividades de Segurança Pública e Defesa Social	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2185 Sistema de Vídeo monitoramento da Cidade.	**15.000**	0	0	10.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil	**2.000**	0	0	1.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Passagem	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
11 - TRABALHO	406.000	0	0	406.000	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	406.000	0	0	406.000	0	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	406.000	0	0	406.000	0	0	0	0
2014 Contribuição para Formação do PASEP	**406.000**	0	0	406.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.500	0	0	400.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	400.500	0	0	400.500	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	500	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
04 Secretaria Municipal de Finanças								
04.001 Secretaria Municipal de Finanças	**1.342.100**	258.100	150.000	201.000	1.000	0	732.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	460.100	258.100	0	201.000	1.000	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	58.500	0	0	57.500	1.000	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	58.500	0	0	57.500	1.000	0	0	0
2149 Manutenção do SIAFIC	**58.500**	0	0	57.500	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.500	0	0	57.500	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	58.500	0	0	57.500	1.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	401.600	258.100	0	143.500	0	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	401.600	258.100	0	143.500	0	0	0	0
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	**401.600**	258.100	0	143.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	399.600	258.100	0	141.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	399.600	258.100	0	141.500	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

Financeiras pela Exploração								
de Recursos Naturais								
0001 - Passagem	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	882.000	0	150.000	0	0	0	732.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	882.000	0	150.000	0	0	0	732.000	0
0019 - Administração da Dívida e Operações Especiais.	882.000	0	150.000	0	0	0	732.000	0
2016 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	**150.000**	0	150.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	150.000	0	0	0	0	0
2176 Amortização da Divida de Precatórios	**80.000**	0	0	0	0	0	80.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
0001 - Passagem	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
2177 Amortização da Divida de junto ao INSS	**650.000**	0	0	0	0	0	650.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	650.000	0	0	0	0	0	650.000	0
0001 - Passagem	650.000	0	0	0	0	0	650.000	0
2178 Amortização das Demais Dívida por Contrato.	**2.000**	0	0	0	0	0	2.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0
0001 - Passagem	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura								
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	**5.655.100**	1.074.000	0	1.448.100	3.128.000	5.000	0	0
15 - URBANISMO	4.978.700	1.074.000	0	1.192.200	2.707.500	5.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.978.700	1.074.000	0	1.192.200	2.707.500	5.000	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	2.268.200	1.074.000	0	1.192.200	2.000	0	0	0
2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	**1.695.200**	1.074.000	0	619.700	1.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.454.000	1.074.000	0	378.500	1.500	0	0	0
0001 - Passagem	1.454.000	1.074.000	0	378.500	1.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	500	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	500	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	216.000	0	0	216.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	216.000	0	0	216.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Passagem	200	0	0	200	0	0	0	0
2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	**565.500**	0	0	565.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	505.500	0	0	505.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	505.500	0	0	505.500	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	**6.000**	0	0	5.500	500	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	5.500	500	0	0	0
0001 - Passagem	6.000	0	0	5.500	500	0	0	0
2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	**1.500**	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0004 - Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	2.710.500	0	0	0	2.705.500	5.000	0	0
1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	**110.000**	0	0	0	110.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1015 Aquisição de Veículos.	**75.000**	0	0	0	75.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Passagem	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1017 Construção e Reforma de Praças Públicas.	**555.000**	0	0	0	555.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Passagem	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Passagem	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.	**1.409.500**	0	0	0	1.409.500	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Passagem	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	229.000	0	0	0	229.000	0	0	0
0001 - Passagem	229.000	0	0	0	229.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	270.500	0	0	0	270.500	0	0	0
0001 - Passagem	270.500	0	0	0	270.500	0	0	0
1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	**5.000**	0	0	0	0	5.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0

1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público	**5.000**	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1025 Construção de Passagens Molhadas	**55.000**	0	0	0	55.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1027 Construção e/ou Recuperação de Ponte e Bueiras.	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Passagem	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1069 Construção de Drenagens Superficiais e Profundas.	**150.000**	0	0	0	150.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
0001 - Passagem	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	**296.000**	0	0	0	296.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	121.000	0	0	0	121.000	0	0	0
0001 - Passagem	121.000	0	0	0	121.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	421.500	0	0	1.500	420.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	421.500	0	0	1.500	420.000	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento	**1.500**	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0004 - Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1038 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário	**205.000**	0	0	0	205.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1039 Construção de Unidades Sanitárias	**55.000**	0	0	0	55.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1075 Construção de Bacia de Estabilização	**55.000**	0	0	0	55.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	**105.000**	0	0	0	105.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
25 - ENERGIA	254.900	0	0	254.400	500	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	254.900	0	0	254.400	500	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	254.900	0	0	254.400	500	0	0	0
2015 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	**254.900**	0	0	254.400	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	191.000	0	0	190.500	500	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Passagem	191.000	0	0	190.500	500	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	59.900	0	0	59.900	0	0	0	0
0001 - Passagem	59.900	0	0	59.900	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
06 Secretaria Municipal de Educação								
06.001 Secretaria Municipal de Educação	**5.105.350**	625.000	0	3.271.350	1.209.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.091.500	287.500	0	797.500	6.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.091.500	287.500	0	797.500	6.500	0	0	0
0008 - Educação para todos	1.091.500	287.500	0	797.500	6.500	0	0	0
2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	**989.000**	287.500	0	695.500	6.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	989.000	287.500	0	695.500	6.000	0	0	0
0001 - Passagem	989.000	287.500	0	695.500	6.000	0	0	0
2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Alimentação Escolar	**2.500**	0	0	2.000	500	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
0001 - Passagem	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	**100.000**	0	0	100.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.013.850	337.500	0	2.473.850	1.202.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.000	0	0	0	133.000	0	0	0
0018 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Município.	133.000	0	0	0	133.000	0	0	0
1091 Aquisição de Um Veículo para o Transporte e Distribuição da Merenda Escolar.	**133.000**	0	0	0	133.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	133.000	0	0	0	133.000	0	0	0
0001 - Passagem	133.000	0	0	0	133.000	0	0	0

361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.714.850	240.500	0	1.828.850	645.500	0	0	0
0005 - Distribuição de Livros e Materiais Didáticos aos Alunos da Rede Municipal de Ensino .	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2024 Doação de Livros e Materiais Didáticos a Alunos do Ensino Fundamental.	**100.000**	0	0	100.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0006 - Distribuição de Fardamento Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2114 Aquisição de Fardamento Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental.	**150.000**	0	0	150.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Passagem	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0008 - Educação para todos	1.906.850	240.500	0	1.578.850	87.500	0	0	0
2021 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental	**320.000**	0	0	320.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	250.500	0	0	250.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	250.500	0	0	250.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	69.500	0	0	69.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	69.500	0	0	69.500	0	0	0	0
2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	**744.500**	125.500	0	612.500	6.500	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	742.500	125.500	0	611.000	6.000	0	0	0
0001 - Passagem	742.500	125.500	0	611.000	6.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Passagem	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
2023 Formação e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental.	**24.000**	0	0	24.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.	**372.500**	0	0	304.500	68.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	372.500	0	0	304.500	68.000	0	0	0
0001 - Passagem	372.500	0	0	304.500	68.000	0	0	0
2032 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	**107.300**	0	0	107.300	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	101.300	0	0	101.300	0	0	0	0
0001 - Passagem	101.300	0	0	101.300	0	0	0	0
2088 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	**161.000**	0	0	161.000	0	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	161.000	0	0	161.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	161.000	0	0	161.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2097 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	**3.050**	0	0	3.050	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.050	0	0	3.050	0	0	0	0
0001 - Passagem	3.050	0	0	3.050	0	0	0	0
2100 Programa Tempo de Aprender	**1.500**	0	0	1.500	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0

0001 - Passagem	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2115 Programa Novo Mais Educação	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2166 Pagamento dos Precatórios do FUNDEF - ENSINO FUNDAMENTAL	**135.000**	115.000	0	10.000	10.000	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	135.000	115.000	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	135.000	115.000	0	10.000	10.000	0	0	0
2186 Programa Matrícula Premiada	**8.000**	0	0	5.000	3.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	8.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	8.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0
0018 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Município.	558.000	0	0	0	558.000	0	0	0
1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino Fundamental.	**155.000**	0	0	0	155.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Passagem	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Passagem	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	**143.000**	0	0	0	143.000	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Passagem	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
1033 Aquisição de Veículo para Transporte de Alunos do Ensino Fundamental.	**260.000**	0	0	0	260.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 - Passagem	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.060.000	93.000	0	544.500	422.500	0	0	0
0005 - Distribuição de Livros e Materiais Didáticos aos Alunos da Rede Municipal de Ensino .	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2069 Doação de Livros e Materiais Didáticos a Alunos dos Ensino Infantil.	**100.000**	0	0	100.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0006 - Distribuição de Fardamento Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2073 Aquisição de Fardamento Escolar para os Alunos do Ensino Infantil.	**100.000**	0	0	100.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0008 - Educação para todos	478.000	93.000	0	344.500	40.500	0	0	0

2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	**10.000**	2.500	0	7.000	500	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	10.000	2.500	0	7.000	500	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	2.500	0	7.000	500	0	0	0
2030 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	**40.000**	2.500	0	37.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	40.000	2.500	0	37.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	40.000	2.500	0	37.500	0	0	0	0
2086 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	**142.000**	0	0	142.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	100.500	0	0	100.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.500	0	0	100.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	41.500	0	0	41.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	41.500	0	0	41.500	0	0	0	0
2098 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRE-ESCOLA	**85.000**	0	0	85.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	65.500	0	0	65.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	65.500	0	0	65.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19.500	0	0	19.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	19.500	0	0	19.500	0	0	0	0
2136 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA	**30.000**	0	0	20.000	10.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
2137 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - CRECHE	**55.000**	0	0	41.000	14.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	55.000	0	0	41.000	14.000	0	0	0
0001 - Passagem	55.000	0	0	41.000	14.000	0	0	0
2167 Pagamento dos Precatórios do FUNDEF - ENSINO INFANTIL CRECHE	**50.000**	34.000	0	6.000	10.000	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	50.000	34.000	0	6.000	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	34.000	0	6.000	10.000	0	0	0
2168 Pagamento de Precatórios do FUNDEF - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	**66.000**	54.000	0	6.000	6.000	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	66.000	54.000	0	6.000	6.000	0	0	0
0001 - Passagem	66.000	54.000	0	6.000	6.000	0	0	0
0018 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Município.	382.000	0	0	0	382.000	0	0	0
1034 Conclusão da Construção da Creche Pro Infância.	**212.000**	0	0	0	212.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Passagem	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1088 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil.	**170.000**	0	0	0	170.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

0001 - Passagem	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	103.000	2.500	0	99.000	1.500	0	0	0
0008 - Educação para todos	103.000	2.500	0	99.000	1.500	0	0	0
2031 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	**6.000**	2.500	0	3.000	500	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	6.000	2.500	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Passagem	6.000	2.500	0	3.000	500	0	0	0
2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE - EJA	**94.500**	0	0	94.500	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	87.500	0	0	87.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	87.500	0	0	87.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2138 Manutenção das Atividades do Salário Educação- QSE - EJA	**2.500**	0	0	1.500	1.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	2.500	0	0	1.500	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	2.500	0	0	1.500	1.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000	1.500	0	1.500	0	0	0	0
0008 - Educação para todos	3.000	1.500	0	1.500	0	0	0	0
2101 Manutenção das Atividade do Ensino Especial	**3.000**	1.500	0	1.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	3.000	1.500	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	3.000	1.500	0	1.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
06 Secretaria Municipal de Educação								
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	**7.800.800**	6.079.000	0	910.500	811.300	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	7.800.800	6.079.000	0	910.500	811.300	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.215.800	3.992.000	0	707.500	516.300	0	0	0
0008 - Educação para todos	4.699.500	3.992.000	0	707.500	0	0	0	0
2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 30%	**2.018.000**	1.310.500	0	707.500	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	507.000	0	0	507.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	507.000	0	0	507.000	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.310.500	1.310.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.310.500	1.310.500	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	500	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
2034 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 70%	**2.679.000**	2.679.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.678.500	2.678.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.678.500	2.678.500	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500	500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	500	500	0	0	0	0	0	0
2179 Escola do Campo - Ensino Fundamental - FEB - 70%.	**2.500**	2.500	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.500	2.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.500	2.500	0	0	0	0	0	0
0018 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Município.	516.300	0	0	0	516.300	0	0	0
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental - FEB - 30%	**180.300**	0	0	0	180.300	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0

Impostos								
0001 - Passagem	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.300	0	0	0	20.300	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Passagem	20.300	0	0	0	20.300	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1036 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente FUNDEB-30%	**336.000**	0	0	0	336.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	186.000	0	0	0	186.000	0	0	0
0001 - Passagem	186.000	0	0	0	186.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.373.500	1.909.000	0	174.500	290.000	0	0	0
0008 - Educação para todos	2.373.500	1.909.000	0	174.500	290.000	0	0	0
2035 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 30%	**570.000**	225.500	0	74.500	270.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	194.500	0	0	24.500	170.000	0	0	0
0001 - Passagem	194.500	0	0	24.500	170.000	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	225.500	225.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	225.500	225.500	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%	**745.500**	745.500	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.500	100.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.500	100.500	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	645.000	645.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	645.000	645.000	0	0	0	0	0	0
2083 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 30%	**589.500**	469.500	0	100.000	20.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	120.000	0	0	100.000	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Passagem	120.000	0	0	100.000	20.000	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	469.500	469.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	469.500	469.500	0	0	0	0	0	0
2084 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB -70%	**463.500**	463.500	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	408.000	408.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	408.000	408.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.500	55.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	55.500	55.500	0	0	0	0	0	0

2180 Escola do Campo - Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%	**2.500**	2.500	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.500	2.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.500	2.500	0	0	0	0	0	0
2181 Escola do Campo - Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 70%	**2.500**	2.500	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.500	2.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.500	2.500	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	200.500	167.000	0	28.500	5.000	0	0	0
0008 - Educação para todos	200.500	167.000	0	28.500	5.000	0	0	0
2037 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%	**100.500**	100.500	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.500	100.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.500	100.500	0	0	0	0	0	0
2053 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 30%	**97.500**	64.000	0	28.500	5.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	33.500	0	0	28.500	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	33.500	0	0	28.500	5.000	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	64.000	64.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	64.000	64.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2182 Escola do Campo - Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%	**2.500**	2.500	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.500	2.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.500	2.500	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0
0008 - Educação para todos	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0
2124 Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FEB - 70%	**8.500**	8.500	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.500	8.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	8.500	8.500	0	0	0	0	0	0
2183 Escola do Campo - ENSINO ESPECIAL - FEB - 70%	**2.500**	2.500	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.500	2.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.500	2.500	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 Secretaria Municipal de Saúde								
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	**60.550**	0	0	6.500	54.050	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2039 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	**3.000**	0	0	2.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Passagem	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
10 - SAÚDE	57.550	0	0	4.000	53.550	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	57.550	0	0	4.000	53.550	0	0	0
0007 - Saúde Para Todos	5.500	0	0	4.000	1.500	0	0	0
2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	**5.500**	0	0	4.000	1.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	4.000	1.500	0	0	0
0001 - Passagem	5.500	0	0	4.000	1.500	0	0	0
0016 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Saúde	52.050	0	0	0	52.050	0	0	0
1053 Aquisição de Veículos	**52.050**	0	0	0	52.050	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	500	0	0	0	500	0	0	0

0001 - Passagem	500	0	0	0	500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	51.550	0	0	0	51.550	0	0	0
0001 - Passagem	51.550	0	0	0	51.550	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 Secretaria Municipal de Saúde								
07.002 Fundo Municipal de Saúde	**10.697.300**	3.717.000	0	4.827.300	2.153.000	0	0	0
10 - SAÚDE	10.697.300	3.717.000	0	4.827.300	2.153.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.287.600	2.640.300	0	3.924.800	1.722.500	0	0	0
0007 - Saúde Para Todos	6.601.100	2.640.300	0	3.918.300	42.500	0	0	0
2010 Manutenção do Laboratório Municipal.	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2041 Manutenção da Capitação Ponderada da Atenção Primária	**5.500**	2.500	0	2.500	500	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500	2.500	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Passagem	5.500	2.500	0	2.500	500	0	0	0
2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	**3.168.000**	1.267.000	0	1.895.000	6.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	3.168.000	1.267.000	0	1.895.000	6.000	0	0	0
0001 - Passagem	3.168.000	1.267.000	0	1.895.000	6.000	0	0	0
2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	**2.000**	0	0	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2044 Saúde Digital	**2.000**	0	0	1.500	500	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Passagem	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	**70.000**	0	0	70.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2047 Programa Saúde na Escola - PSE	**2.000**	0	0	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2048 Contribuição e Rateio a Consórcios Públicos de Saúde	**40.000**	0	0	40.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	**484.800**	484.800	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	204.800	204.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	204.800	204.800	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	278.000	278.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	278.000	278.000	0	0	0	0	0	0

2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)	**2.199.800**	546.500	0	1.622.800	30.500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	90.500	7.500	0	82.500	500	0	0	0
0001 - Passagem	90.500	7.500	0	82.500	500	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.193.500	539.000	0	624.500	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	1.193.500	539.000	0	624.500	30.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	505.000	0	0	505.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	505.000	0	0	505.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	210.800	0	0	210.800	0	0	0	0
0001 - Passagem	210.800	0	0	210.800	0	0	0	0
2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil	**100.000**	0	0	95.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
2099 Ações e Estratégias de Promoção à Saúde	**1.500**	0	0	1.500	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2117 Programa Mais Médicos	**102.000**	0	0	102.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0
2154 Educação Permanente em Saúde	**1.500**	0	0	1.500	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2164 Atenção Materno Infantil (REDE ALYNE)	**2.500**	0	0	2.500	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2173 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.	**339.500**	339.500	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	339.500	339.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	339.500	339.500	0	0	0	0	0	0
0016 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Saúde	1.686.500	0	0	6.500	1.680.000	0	0	0
1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	**310.000**	0	0	0	310.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Passagem	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	**620.000**	0	0	0	620.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Passagem	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
1052 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS.	**756.500**	0	0	6.500	750.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	22.500	0	0	2.500	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	22.500	0	0	2.500	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0

0001 - Passagem	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	214.000	0	0	4.000	210.000	0	0	0
0001 - Passagem	214.000	0	0	4.000	210.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - Passagem	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.305.000	1.055.500	0	819.500	430.000	0	0	0
0007 - Saúde Para Todos	1.877.000	1.055.500	0	819.500	2.000	0	0	0
2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	**1.877.000**	1.055.500	0	819.500	2.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	1.103.500	852.500	0	251.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.103.500	852.500	0	251.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	323.500	203.000	0	118.500	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	323.500	203.000	0	118.500	2.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0016 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Saúde	428.000	0	0	0	428.000	0	0	0
1051 Aquisição de Veículos e Ambulância	**428.000**	0	0	0	428.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	208.000	0	0	0	208.000	0	0	0
0001 - Passagem	208.000	0	0	0	208.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Passagem	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	64.200	0	0	64.200	0	0	0	0
0007 - Saúde Para Todos	64.200	0	0	64.200	0	0	0	0
2051 Programa de Assistência Farmacêutica (AF)	**64.200**	0	0	64.200	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.500	0	0	27.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	27.500	0	0	27.500	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.700	0	0	35.700	0	0	0	0
0001 - Passagem	35.700	0	0	35.700	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0
0007 - Saúde Para Todos	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0
2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	**2.500**	0	0	2.500	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2104 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Passagem	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	26.000	21.200	0	4.300	500	0	0	0
0007 - Saúde Para Todos	26.000	21.200	0	4.300	500	0	0	0
2120 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	**26.000**	21.200	0	4.300	500	0	0	0

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000	21.200	0	4.300	500	0	0	0
0001 - Passagem	26.000	21.200	0	4.300	500	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
08 Secretaria Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social								
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	**782.400**	0	0	710.500	70.900	1.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	736.900	0	0	707.000	29.900	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0010 - Assistência Social a População	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2054 Manutenção Sec. Munic. de Trab., Hab. Assist. Social	**3.000**	0	0	2.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Passagem	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	733.900	0	0	704.500	29.400	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2162 Regularização Fundiária Urbana – REURB.	**1.000**	0	0	1.000	0	0	0	0
Levar a ocupação irregular para o planejamento urbano da cidade. Garantir a propriedade e segurança jurídica aos moradores. Assegurar o direito à moradia digna e à cidade. Permitir que o Poder Público invista em saneamento básico, energia elétrica, sistema viário, entre outros e promover o tratamento adequado das áreas e evitar problemas ambientais e de saúde pública.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0010 - Assistência Social a População	704.000	0	0	703.500	500	0	0	0
2070 Concessão de Subvenções a Associações	**500**	0	0	500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	500	0	0	0	0
2103 Apoio aos demais Conselhos no Âmbito da Assistência Social	**2.000**	0	0	1.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Passagem	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
2159 Realização de Conferência Municipal	**1.500**	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2184 Programa Auxílio Passagem – Lei nº 269/2025.	**700.000**	0	0	700.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0017 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema da Assistência Social	28.900	0	0	0	28.900	0	0	0
1085 Construção de Um Centro para Acolhimento de Pessoas Atípicas	**28.900**	0	0	0	28.900	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	0	500	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	28.400	0	0	0	28.400	0	0	0
0001 - Passagem	28.400	0	0	0	28.400	0	0	0
11 - TRABALHO	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
0010 - Assistência Social a População	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
2066 Programa de Geração de Renda	**2.000**	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2093 Incentivo ao Artesanato	**1.500**	0	0	1.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	42.000	0	0	0	41.000	1.000	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	21.000	0	0	0	20.500	500	0	0
0011 - Habitação Urbana e Rural para Todos.	21.000	0	0	0	20.500	500	0	0
1054 Construção e Unidade Habitacional Rural.	**20.500**	0	0	0	20.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0

0001 - Passagem	500	0	0	0	500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1084 Aquisição de Imóveis Rurais	**500**	0	0	0	0	500	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	0	500	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	0	0	500	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	21.000	0	0	0	20.500	500	0	0
0011 - Habitação Urbana e Rural para Todos.	21.000	0	0	0	20.500	500	0	0
1055 Construção de Unidade Habitacional Urbana.	**20.500**	0	0	0	20.500	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	0	500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1077 Aquisição de Imóvel Urbano.	**500**	0	0	0	0	500	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	0	500	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	0	0	500	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
08 Secretaria Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social								
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	**1.402.000**	679.000	0	529.000	194.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.402.000	679.000	0	529.000	194.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	780.500	480.000	0	297.500	3.000	0	0	0
0010 - Assistência Social a População	780.500	480.000	0	297.500	3.000	0	0	0
2055 Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS)	**2.000**	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2064 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2067 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	**758.500**	480.000	0	275.500	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	758.500	480.000	0	275.500	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	758.500	480.000	0	275.500	3.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0010 - Assistência Social a População	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2060 Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com deficiência.	**2.500**	0	0	2.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.500	3.500	0	3.000	1.000	0	0	0
0010 - Assistência Social a População	7.500	3.500	0	3.000	1.000	0	0	0
2118 BLOCO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	**7.500**	3.500	0	3.000	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500	3.500	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	7.500	3.500	0	3.000	1.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	146.000	24.500	0	121.000	500	0	0	0
0010 - Assistência Social a População	146.000	24.500	0	121.000	500	0	0	0
2062 Gestão de Benefícios Eventuais	**103.000**	0	0	103.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	103.000	0	0	103.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Passagem	103.000	0	0	103.000	0	0	0	0
2068 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL	**43.000**	24.500	0	18.000	500	0	0	0

GBF - IGDPBF)								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.000	24.500	0	18.000	500	0	0	0
0001 - Passagem	43.000	24.500	0	18.000	500	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	465.500	171.000	0	105.000	189.500	0	0	0
0010 - Assistência Social a População	283.500	171.000	0	103.000	9.500	0	0	0
2061 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)	**243.500**	168.000	0	70.500	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	63.500	32.000	0	30.500	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	63.500	32.000	0	30.500	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.000	136.000	0	40.000	4.000	0	0	0
0001 - Passagem	180.000	136.000	0	40.000	4.000	0	0	0
2089 Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS	**8.000**	0	0	7.000	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
2151 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC	**6.500**	3.000	0	3.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.500	3.000	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	6.500	3.000	0	3.500	0	0	0	0
2152 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (GND3 e GND4)	**25.500**	0	0	22.000	3.500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.500	0	0	22.000	3.500	0	0	0
0001 - Passagem	25.500	0	0	22.000	3.500	0	0	0
0017 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema da Assistência Social	182.000	0	0	2.000	180.000	0	0	0
1056 Reforma da Sede do CRAS	**63.500**	0	0	1.000	62.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	500	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	2.500	0	0	500	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.500	0	0	500	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.500	0	0	500	10.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	0	500	0	0	0
1057 Reforma da Sede do SCFV	**62.000**	0	0	1.000	61.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	500	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	2.500	0	0	500	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.500	0	0	500	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.500	0	0	500	5.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0
0001 - Passagem	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0
1078 Aquisição de Veículos para o CRAS	**56.500**	0	0	0	56.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	0	500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.000	0	0	0	56.000	0	0	0
0001 - Passagem	56.000	0	0	0	56.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
09 Secretaria Municipal de Agricultura								
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura	**1.711.900**	206.700	0	943.200	560.000	2.000	0	0
20 - AGRICULTURA	1.711.900	206.700	0	943.200	560.000	2.000	0	0
605 - ABASTECIMENTO	1.710.400	206.700	0	941.700	560.000	2.000	0	0

0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	827.400	206.700	0	615.700	5.000	0	0	0
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	**827.400**	206.700	0	615.700	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	817.200	206.700	0	605.500	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	817.200	206.700	0	605.500	5.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0
0001 - Passagem	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Passagem	100	0	0	100	0	0	0	0
0004 - Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	557.000	0	0	0	555.000	2.000	0	0
1058 Construção de Açudes, Poços, Barreiros e Cisternas.	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Passagem	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1060 Aquisição de Tratores	**320.000**	0	0	0	320.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Passagem	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Passagem	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1061 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abatedouro.	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Passagem	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1062 Construção, Reforma e/ou Ampliação do Mercado Público.	**70.000**	0	0	0	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	**2.000**	0	0	0	0	2.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
0001 - Passagem	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	**55.000**	0	0	0	55.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

0001 - Passagem	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0012 - Apoio a Agricultura Familiar	326.000	0	0	326.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	**324.500**	0	0	324.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	324.500	0	0	324.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	324.500	0	0	324.500	0	0	0	0
2139 Peixamento de Açudes e Barreiros.	**1.500**	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
609 - DEFESAAGROPECUÁRIA	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0012 - Apoio a Agricultura Familiar	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2071 Programa de Vacinação de Animais	**1.500**	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos								
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	**699.700**	221.700	0	465.000	13.000	0	0	0
13 - CULTURA	695.200	219.700	0	463.000	12.500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	695.200	219.700	0	463.000	12.500	0	0	0
0004 - Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
1071 Construção da Casa da Cultura	**7.000**	0	0	0	7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0013 - Incentivo ao Turismo, Cultura e Eventos.	688.200	219.700	0	463.000	5.500	0	0	0
2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura	**288.700**	219.700	0	67.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	288.200	219.700	0	66.500	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	288.200	219.700	0	66.500	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	500	0	0	0	0
2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos	**14.000**	0	0	14.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2110 Contribuição a Banda Filarmônica	**500**	0	0	500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	500	0	0	0	0
2140 Realização de Festas, Eventos Populares e Comemorativas	**308.000**	0	0	308.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	308.000	0	0	308.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	308.000	0	0	308.000	0	0	0	0
2155 Adequação de Espaço Físico para Escola de Dança	**11.500**	0	0	8.500	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.500	0	0	8.500	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	11.500	0	0	8.500	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual	**1.500**	0	0	1.000	500	0	0	0
Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual								
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	1.500	0	0	1.000	500	0	0	0
0001 - Passagem	1.500	0	0	1.000	500	0	0	0
2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura	**1.000**	0	0	1.000	0	0	0	0

Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura								
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2174 Execução da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).	**63.000**	0	0	63.000	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	4.500	2.000	0	2.000	500	0	0	0
695 - TURISMO	4.500	2.000	0	2.000	500	0	0	0
0013 - Incentivo ao Turismo, Cultura e Eventos.	4.500	2.000	0	2.000	500	0	0	0
2150 Manutenção das Atividades do Setor de Turismo	**4.500**	2.000	0	2.000	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	2.000	0	2.000	500	0	0	0
0001 - Passagem	4.500	2.000	0	2.000	500	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
11 Secretaria Municipal Meio de Ambiente								
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente	**392.100**	141.100	0	207.000	44.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	392.100	141.100	0	207.000	44.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	254.600	141.100	0	105.500	8.000	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	249.600	141.100	0	105.500	3.000	0	0	0
2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**249.600**	141.100	0	105.500	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	249.600	141.100	0	105.500	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	249.600	141.100	0	105.500	3.000	0	0	0
0004 - Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1063 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	**5.000**	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	136.000	0	0	100.000	36.000	0	0	0
0004 - Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
1068 Construção de Uma Estação de Transbordo	**36.000**	0	0	0	36.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Passagem	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0014 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2169 Contribuição e Rateio entre o Consórcio Público CIM-AMLAP	**100.000**	0	0	100.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0014 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).	**1.500**	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15 Secretaria Municipal de Tributação								
15.001 Secretaria Municipal de Tributação	**119.000**	96.000	0	20.000	3.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	119.000	96.000	0	20.000	3.000	0	0	0
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	119.000	96.000	0	20.000	3.000	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	119.000	96.000	0	20.000	3.000	0	0	0
2144 Manutenção da Secretaria de Tributação	**119.000**	96.000	0	20.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	119.000	96.000	0	20.000	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	119.000	96.000	0	20.000	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**

16 Secretaria Municipal de Transporte								
16.001 Secretaria Municipal de Transporte	**616.600**	486.600	0	16.000	114.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	616.600	486.600	0	16.000	114.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	616.600	486.600	0	16.000	114.000	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	502.600	486.600	0	16.000	0	0	0	0
2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	**502.600**	486.600	0	16.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	502.600	486.600	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	502.600	486.600	0	16.000	0	0	0	0
0004 - Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0
1028 Ampliação e/ou Reforma da Garagem Municipal	**6.000**	0	0	0	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	0	500	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	0	500	0	0	0
1073 Construção de Abrigos Rodoviários	**3.000**	0	0	0	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1081 Aquisição de Veículos	**105.000**	0	0	0	105.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer								
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	**851.100**	316.600	0	124.500	410.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	851.100	316.600	0	124.500	410.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	836.100	316.600	0	124.500	395.000	0	0	0
0004 - Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	391.000	0	0	0	391.000	0	0	0
1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	**95.000**	0	0	0	95.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol.	**85.000**	0	0	0	85.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	**211.000**	0	0	0	211.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0
0001 - Passagem	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0015 - Apoio ao Esporte, Juventude e Lazer.	445.100	316.600	0	124.500	4.000	0	0	0
2078 Manutenção do Parque de Vaquejada	**5.000**	0	0	4.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
2079 Promoção de Eventos Esportivos	**22.000**	0	0	22.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	**403.100**	316.600	0	83.500	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	403.100	316.600	0	83.500	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	403.100	316.600	0	83.500	3.000	0	0	0
813 - LAZER	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0004 - Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1045 Reforma da Área de Lazer	**15.000**	0	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0
0001 - Passagem	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	0	500	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
18 Secretaria Muncipal de Recursos Humanos								
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos	**165.700**	141.200	0	23.500	1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	165.700	141.200	0	23.500	1.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	162.700	141.200	0	20.500	1.000	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	162.700	141.200	0	20.500	1.000	0	0	0
2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	**158.700**	141.200	0	16.500	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	158.700	141.200	0	16.500	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	158.700	141.200	0	16.500	1.000	0	0	0
2175 Elaboração de Concurso Público. Realizar Concurso Público para preenchimento de vagas.	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0003 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2156 Capacitação e Qualificação de Servidores Públicos	**3.000**	0	0	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
99 Reserva de Contingência								
99.099 Reserva de Contingência	**100.000**	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0
2999 Reserva de Contingência	**100.000**	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	**43.196.060**	**17.110.700**	**150.000**	**16.175.510**	**8.919.850**	**8.000**	**732.000**	**0,00**

MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de**
Poder Legislativo		**1.786.976**	**1.023.000**	**0**	**663.976**	**100.000**	**0**	**0**	**0,00**
	01 - Câmara Municipal de Passagem	1.786.976	1.023.000	0	663.976	100.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.786.976	1.023.000	0	663.976	100.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.786.976	1.023.000	0	663.976	100.000	0	0	0,00
Poder Executivo		**41.409.084**	**16.087.700**	**150.000**	**15.511.534**	**8.819.850**	**8.000**	**732.000**	**0,00**
	02 - Gabinete do Prefeito	1.865.400	1.550.600	0	299.800	15.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.691.300	1.409.000	0	269.300	13.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.691.000	1.409.000	0	269.000	13.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100	0	0	100	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	0	0	100	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	174.100	141.600	0	30.500	2.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	174.100	141.600	0	30.500	2.000	0	0	0,00
	03 - Secretaria Munic. de Administração e Planejamento	2.041.984	495.100	0	1.508.284	38.600	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.041.984	495.100	0	1.508.284	38.600	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.024.184	495.100	0	1.490.484	38.600	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	Exploração de Recursos Naturais								
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.700	0	0	4.700	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	0	0	100	0	0	0	0,00
	04 - Secretaria Municipal de Finanças	1.342.100	258.100	150.000	201.000	1.000	0	732.000	0,00
	01 - Fiscal	1.342.100	258.100	150.000	201.000	1.000	0	732.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.340.100	258.100	150.000	199.000	1.000	0	732.000	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	Exploração de Recursos Naturais								
	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.655.100	1.074.000	0	1.448.100	3.128.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	5.550.100	1.074.000	0	1.448.100	3.023.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.322.500	1.074.000	0	1.083.000	160.500	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.300.500	0	0	500	1.300.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	550.500	0	0	500	550.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de**
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	489.000	0	0	0	489.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	299.000	0	0	266.000	33.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	60.100	0	0	60.100	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	270.500	0	0	0	270.500	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	06 - Secretaria Municipal de Educação	12.906.150	6.704.000	0	4.181.850	2.020.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	12.906.150	6.704.000	0	4.181.850	2.020.300	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	2.989.500	422.000	0	2.348.000	219.500	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.085.000	0	0	660.000	425.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.378.000	5.378.000	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500	500	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	256.300	0	0	0	256.300	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	700.500	700.500	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	380.000	0	0	250.000	130.000	0	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	251.000	203.000	0	22.000	26.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	460.000	0	0	367.000	93.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.050	0	0	3.050	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	167.500	0	0	167.500	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	101.300	0	0	101.300	0	0	0	0,00
	Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)								
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de**
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	880.000	0	0	100.000	780.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	161.000	0	0	161.000	0	0	0	0,00
	07 - Secretaria Municipal de Saúde	10.757.850	3.717.000	0	4.833.800	2.207.050	0	0	0,00

	02 - Seguridade Social	10.757.850	3.717.000	0	4.833.800	2.207.050	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	4.606.000	2.129.000	0	2.400.000	77.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.030.800	970.500	0	1.021.800	38.500	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	805.000	0	0	805.000	0	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.509.550	0	0	0	1.509.550	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	278.000	278.000	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	339.500	339.500	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.700	0	0	35.700	0	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	674.800	0	0	264.800	410.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0,00
	08 - Secretaria Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social	2.184.400	679.000	0	1.239.500	264.900	1.000	0	0,00
	01 - Fiscal	45.500	0	0	3.500	41.000	1.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	2.000	1.000	1.000	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.138.900	679.000	0	1.236.000	223.900	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.643.500	512.000	0	1.121.500	10.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	362.500	167.000	0	114.500	81.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	78.400	0	0	0	78.400	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	500	0	0	0	500	0	0	0,00
	09 - Secretaria Municipal de Agricultura	1.711.900	206.700	0	943.200	560.000	2.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.711.900	206.700	0	943.200	560.000	2.000	0	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.171.700	206.700	0	933.000	30.000	2.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	0	0	100	0	0	0	0,00
	10 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	699.700	221.700	0	465.000	13.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	699.700	221.700	0	465.000	13.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	628.700	221.700	0	399.500	7.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0,00

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	1.500	0	0	1.000	500	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0,00
	11 - Secretaria Municipal Meio de Ambiente	392.100	141.100	0	207.000	44.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	392.100	141.100	0	207.000	44.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	361.100	141.100	0	207.000	13.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0,00
	15 - Secretaria Municipal de Tributação	119.000	96.000	0	20.000	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	119.000	96.000	0	20.000	3.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	119.000	96.000	0	20.000	3.000	0	0	0,00
	16 - Secretaria Municipal de Transporte	616.600	486.600	0	16.000	114.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	616.600	486.600	0	16.000	114.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	515.600	486.600	0	16.000	13.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	500	0	0	0	500	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	500	0	0	0	500	0	0	0,00
	17 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	851.100	316.600	0	124.500	410.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	851.100	316.600	0	124.500	410.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	464.600	316.600	0	124.500	23.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo	41.500	0	0	0	41.500	0	0	0,00
	e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
	18 - Secretaria Muncipal de Recursos Humanos	165.700	141.200	0	23.500	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	165.700	141.200	0	23.500	1.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	165.700	141.200	0	23.500	1.000	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	**43.196.060**	**17.110.700**	**150.000**	**16.175.510**	**8.919.850**	**8.000**	**732.000**	**0,00**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**740.500,00**
IPTU	11.500,00
IRRF	325.000,00
ITBI	4.000,00
ISS	400.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**0,00**
III - Transferências Legais	**26.159.700,00**
FPM	22.280.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00
ITR	700,00
ICMS	2.000.000,00

IPVA	66.000,00
IPI	10.000,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	3.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**26.900.200,00**
IV - Transferências Vinculadas	**3.402.510,00**
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.864.850,00
Transferência Líquida do FUNDEB	1.537.660,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	7.443.350,00
Educação Especial	14.000,00
Educação Infantil	2.583.000,00
Educação de Jovens e Adultos	303.500,00
Outras subfunções	133.000,00
Total	10.476.850,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.402.510,00
Aplicado na Manutenção e Desenvilmento do Ensnio	**7.074.340,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**26,29**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**740.500,00**
IPTU	11.500,00
IRRF	325.000,00
ITBI	4.000,00
ISS	400.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**0,00**
III - Transferências Legais	**24.359.700,00**
FPM	22.280.000,00
ITR	700,00
ICMS	2.000.000,00
IPVA	66.000,00
IPI	10.000,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	3.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**25.100.200,00**
IV - Transferências Vinculadas	**5.983.350,00**
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.983.350,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	8.287.600,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.305.000,00
Vigilância Sanitária	14.500,00
Vigilância Epidemiológica	26.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	64.200,00
Outras subfunções	57.550,00
Total	10.754.850,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	5.983.350,00
Valor aplicado	**4.771.500,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**19,00**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal de Passagem		
Unidade 01.001 - Câmara Municipal de Passagem		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	1.686.643	1.786.976
Função		
01 LEGISLATIVA	1.686.643	1.786.976

Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.686.643	1.786.976
Programa		
0001 Gestão e Manutenção do Poder Legislativo	1.606.643	1.686.976
0002 Infraestrutura e Reequipamento do Poder Legislativo	80.000	100.000
Ação		
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	40.000	50.000
1003 Reequipamento da Câmara Municipal	40.000	50.000
2001 Manutenção da Câmara Municipal.	1.606.643	1.686.976
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.020.731	1.023.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.912	663.976
4 INVESTIMENTO	80.000	100.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.686.643	1.786.976
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	1.023.000		663.976	100.000				**1.786.976**
Total	**1.023.000**		**663.976**	**100.000**				**1.786.976**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito		
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	1.207.000	1.865.400
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.052.500	1.687.300
06 SEGURANÇA PÚBLICA	5.000	4.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	149.500	174.100
Sub-Função		
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	247.000	276.200
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	646.000	1.145.300
124 CONTROLE INTERNO	94.500	170.800
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	65.000	95.000
181 POLICIAMENTO	5.000	4.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	149.500	174.100
Programa		
0003 Gestão e Manutenção do Poder Executivo	1.197.000	1.860.400
0004 Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	10.000	5.000
Ação		
1008 Aquisição de Veículos	10.000	5.000
2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	65.000	95.000
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	636.000	1.140.300
2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	247.000	276.200
2005 Manutenção da Controladoria do Município	94.500	170.800
2006 Fundo para Infância e Adolescência – FIA	5.000	3.000
2007 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)	134.500	163.100
2008 Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA	5.000	3.000
2012 Implantação da Guarda Municipal	5.000	4.000
2157 Ações do Selo Unicef	5.000	5.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	949.500	1.550.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.000	299.800
4 INVESTIMENTO	18.500	15.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.207.000	1.865.100
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	100
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 0		100
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	100

MUNICIPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.550.600		299.500	15.000				**1.865.100**
17050000			100					**100**
17500000			100					**100**
17510000			100					**100**
Total	**1.550.600**		**299.800**	**15.000**				**1.865.400**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 03 - Secretaria Munic. de Administração e Planejamento		
Unidade 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	755.441	2.041.984
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	627.441	1.608.984
06 SEGURANÇA PÚBLICA	16.000	27.000
11 TRABALHO	112.000	406.000
Sub-Função		
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.500	25.600
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	621.941	1.583.384
181 POLICIAMENTO	14.000	25.000
182 DEFESA CIVIL	2.000	2.000
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	112.000	406.000
Programa		
0003 Gestão e Manutenção do Poder Executivo	735.441	2.011.984
0004 Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	20.000	30.000
Ação		
1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	20.000	20.000
1089 Construção de Um Prédio para o Arquivo Municipal.	0	5.000
1090 Construção de Um Prédio para a Nova Sede da Prefeitura.	0	5.000
2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	481.941	1.430.900
2011 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.	110.000	112.984
2014 Contribuição para Formação do PASEP	112.000	406.000
2072 Manutenção do Setor de Planejamento	5.500	25.600
2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil	2.000	2.000
2112 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	5.000	5.000
2125 Manutenção da Ouvidoria Muncipal	5.000	4.500
2143 Cooperação Mútua no Desenvolvimento das atividades de Segurança Pública e Defesa Social	14.000	10.000
2185 Sistema de Vídeo monitoramento da Cidade.	0	15.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.641	495.100
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.800	1.508.284
4 INVESTIMENTO	26.000	38.600
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	685.141	2.024.184
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.100	4.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0	3.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	6.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.200	4.700
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	100

MUNICIPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	495.100		1.490.484	38.600				**2.024.184**

17050000			4.000					**4.000**
17180000			3.000					**3.000**
17200000			6.000					**6.000**
17500000			4.700					**4.700**
17510000			100					**100**
Total	**495.100**		**1.508.284**	**38.600**				**2.041.984**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	352.500	1.342.100
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	342.500	460.100
28 ENCARGOS ESPECIAIS	10.000	882.000
Sub-Função		
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	80.000	58.500
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	262.500	401.600
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	10.000	882.000
Programa		
0003 Gestão e Manutenção do Poder Executivo	342.500	460.100
0019 Administração da Dívida e Operações Especiais.	10.000	882.000
Ação		
2016 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	10.000	150.000
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	262.500	401.600
2149 Manutenção do SIAFIC	80.000	58.500
2176 Amortização da Divida de Precatórios	0	80.000
2177 Amortização da Divida de junto ao INSS	0	650.000
2178 Amortização das Demais Dívida por Contrato.	0	2.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	197.500	258.100
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	150.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	201.000
4 INVESTIMENTO	5.000	1.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	732.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	352.500	1.340.100
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	2.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	258.100	150.000	199.000	1.000		732.000		**1.340.100**
17050000			2.000					**2.000**
Total	**258.100**	**150.000**	**201.000**	**1.000**		**732.000**		**1.342.100**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	1.622.200	5.655.100
Função		
15 URBANISMO	1.243.000	4.978.700
17 SANEAMENTO	274.000	421.500
25 ENERGIA	105.200	254.900
Sub-Função		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.243.000	4.978.700
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	274.000	421.500
752 ENERGIA ELÉTRICA	105.200	254.900
Programa		

0003 Gestão e Manutenção do Poder Executivo	653.200	2.524.600
0004 Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	969.000	3.130.500
Ação		
1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	55.000	110.000
1015 Aquisição de Veículos.	10.000	75.000
1017 Construção e Reforma de Praças Públicas.	95.000	555.000
1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.	441.000	1.409.500
1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000
1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público	5.000	5.000
1025 Construção de Passagens Molhadas	10.000	55.000
1027 Construção e/ou Recuperação de Ponte e Bueiras.	10.000	50.000
1038 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário	205.000	205.000
1039 Construção de Unidades Sanitárias	5.000	55.000
1069 Construção de Drenagens Superficiais e Profundas.	0	150.000
1075 Construção de Bacia de Estabilização	5.000	55.000
1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	55.000	105.000
1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	68.000	296.000
2015 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	105.200	254.900
2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	389.000	1.695.200
2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento	4.000	1.500
2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	135.000	565.500
2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	10.000	6.000
2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	10.000	1.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	242.000	1.074.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	401.200	1.448.100
4 INVESTIMENTO	974.000	3.128.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	663.000	2.327.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	685.500	1.350.500
União		
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	103.000	550.500
Estados		
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	34.000
17060000 Transferência Especial da União	110.500	539.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	150.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	299.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	4.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	60.200	60.100
17540000 Recursos de Operações de Crédito	0	270.500
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	70.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	1.074.000		1.083.000	165.500	5.000			**2.327.500**
17000000			500	1.350.000				**1.350.500**
17010000			500	550.000				**550.500**
17050000			34.000					**34.000**
17060000				539.000				**539.000**
17063110				150.000				**150.000**
17200000			266.000	33.000				**299.000**
17500000			4.000					**4.000**
17510000			60.100					**60.100**
17540000				270.500				**270.500**
17550000				70.000				**70.000**
Total	**1.074.000**		**1.448.100**	**3.128.000**	**5.000**			**5.655.100**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Educação		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	2.136.070	5.105.350
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	64.000	1.091.500
12 EDUCAÇÃO	2.072.070	4.013.850
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.000	1.224.500
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.131.070	2.714.850
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	622.000	1.060.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	289.000	103.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	3.000
Programa		
0005 Distribuição de Livros e Materiais Didáticos aos Alunos da Rede Municipal de Ensino.	5.000	200.000
0006 Distribuição de Fardamento Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.	25.000	250.000
0008 Educação para todos	2.026.070	3.582.350
0018 Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Municipio	80.000	1.073.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Ação		
1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino Fundamental.	70.000	155.000
1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	5.000	143.000
1033 Aquisição de Veículo para Transporte de Alunos do Ensino Fundamental.	0	260.000
1034 Conclusão da Construção da Creche Pro Infância.	5.000	212.000
1088 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil.	0	170.000
1091 Aquisição de Um Veículo para o Transporte e Distribuição da Merenda Escolar.	0	133.000
2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	59.000	989.000
2021 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental	60.500	320.000
2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	458.290	744.500
2023 Formação e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental.	15.000	24.000
2024 Doação de Livros e Materiais Didáticos a Alunos do Ensino Fundamental.	0	100.000
2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Alimentação Escolar	5.000	2.500
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.	233.080	372.500
2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	143.000	10.000
2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	0	100.000
2030 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	157.000	40.000
2031 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	245.000	6.000
2032 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	157.500	107.300
2069 Doação de Livros e Materiais Didáticos a Alunos dos Ensino Infantil.	5.000	100.000
2073 Aquisição de Fardamento Escolar para os Alunos do Ensino Infantil.	10.000	100.000
2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE - EJA	30.000	94.500
2086 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	80.000	142.000
2088 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	0	161.000
2097 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.200	3.050
2098 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRE-ESCOLA	70.000	85.000
2100 Programa Tempo de Aprender	0	1.500
2101 Manutenção das Atividade do Ensino Especial	30.000	3.000
2114 Aquisição de Fardamento Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental.	15.000	150.000
2115 Programa Novo Mais Educação	0	30.000
2136 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA	22.000	30.000
2137 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - CRECHE	45.000	55.000
2138 Manutenção das Atividades do Salário Educação- QSE - EJA	14.000	2.500
2166 Pagamento dos Precatórios do FUNDEF - ENSINO FUNDAMENTAL	115.500	135.000
2167 Pagamento dos Precatórios do FUNDEF - ENSINO INFANTIL CRECHE	45.000	50.000
2168 Pagamento de Precatórios do FUNDEF - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	40.000	66.000
2186 Programa Matrícula Premiada	0	8.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.790	625.000

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.463.780	3.271.350
4 INVESTIMENTO	149.500	1.209.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Fonte		
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	1.274.290	2.989.500
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.500	251.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	314.080	460.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.200	3.050
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	130.500	167.500
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	143.500	101.300
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.000	2.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	880.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	65.000	90.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	161.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								**0**
15001001	422.000		2.348.000	219.500				**2.989.500**
15440000	203.000		22.000	26.000				**251.000**
15500000			367.000	93.000				**460.000**
15510000			3.050					**3.050**
15520000			167.500					**167.500**
15530000			101.300					**101.300**
15690000			1.500	500				**2.000**
15700000			100.000	780.000				**880.000**
15710000				90.000				**90.000**
15760000			161.000					**161.000**
Total	**625.000**		**3.271.350**	**1.209.000**				**5.105.350**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade 06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	6.971.097	7.800.800
Função		
12 EDUCAÇÃO	6.971.097	7.800.800
Sub-Função		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.134.276	5.215.800
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.183.821	2.373.500
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	573.000	200.500
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000	11.000
Programa		
0008 Educação para todos	6.751.097	7.284.500
0018 Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Municipio	220.000	516.300
Ação		
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental - FEB - 30%	50.000	180.300
1036 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente FUNDEB-30%	170.000	336.000
2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 30%	630.000	2.018.000
2034 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 70%	3.284.276	2.679.000
2035 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 30%	325.000	570.000
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%	781.821	745.500
2037 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%	334.000	100.500
2053 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 30%	239.000	97.500
2083 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 30%	317.000	589.500
2084 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB -70%	760.000	463.500
2124 Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FEB - 70%	80.000	8.500
2179 Escola do Campo - Ensino Fundamental - FEB - 70%.	0	2.500

2180 Escola do Campo - Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%	0	2.500
2181 Escola do Campo - Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 70%	0	2.500
2182 Escola do Campo - Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%	0	2.500
2183 Escola do Campo - ENSINO ESPECIAL - FEB - 70%	0	2.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.390.097	6.079.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.000	910.500
4 INVESTIMENTO	255.000	811.300
Fonte		
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.360.000	1.085.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.527.776	5.378.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500	500
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500	500
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	256.300
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	861.821	700.500
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.500	380.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								**0**
15400000			660.000	425.000				**1.085.000**
15401070	5.378.000							**5.378.000**
15410000			500					**500**
15411070	500							**500**
15420000				256.300				**256.300**
15421070	700.500							**700.500**
15430000			250.000	130.000				**380.000**
Total	**6.079.000**		**910.500**	**811.300**				**7.800.800**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	179.500	60.550
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	5.000	3.000
10 SAÚDE	174.500	57.550
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.500	60.550
Programa		
0003 Gestão e Manutenção do Poder Executivo	5.000	3.000
0007 Saúde Para Todos	19.500	5.500
0016 Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Saúde	155.000	52.050
Ação		
1053 Aquisição de Veículos	155.000	52.050
2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	19.500	5.500
2039 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.000	3.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.500	6.500
4 INVESTIMENTO	164.000	54.050
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.500	8.500
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	5.000	500
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	51.550

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000			6.500	2.000				**8.500**
15001002				500				**500**
16010000				51.550				**51.550**
Total			**6.500**	**54.050**				**60.550**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Saúde		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	6.502.794	10.697.300
Função		
10 SAÚDE	6.502.794	10.697.300
Sub-Função		
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.852.794	8.287.600
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	260.000	2.305.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	120.000	64.200
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000	14.500
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	250.000	26.000
Programa		
0007 Saúde Para Todos	5.782.794	8.582.800
0016 Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Saúde	720.000	2.114.500
Ação		
1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	40.000	310.000
1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	148.500	620.000
1051 Aquisição de Veículos e Ambulância	110.000	428.000
1052 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS.	421.500	756.500
2010 Manutenção do Laboratório Municipal.	0	30.000
2041 Manutenção da Capitação Ponderada da Atenção Primária	1.105.020	5.500
2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	2.258.274	3.168.000
2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	20.000	2.000
2044 Saúde Digital	20.000	2.000
2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	20.000	70.000
2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	30.000	50.000
2047 Programa Saúde na Escola - PSE	27.500	2.000
2048 Contribuição e Rateio a Consórcios Públicos de Saúde	33.000	40.000
2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	310.000	484.800
2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)	1.274.000	2.199.800
2051 Programa de Assistência Farmacêutica (AF)	120.000	64.200
2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	20.000	2.500
2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil	100.000	100.000
2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	150.000	1.877.000
2099 Ações e Estratégias de Promoção à Saúde	0	1.500
2104 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.	0	12.000
2117 Programa Mais Médicos	45.000	102.000
2120 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	250.000	26.000
2154 Educação Permanente em Saúde	0	1.500
2164 Atenção Materno Infantil (REDE ALYNE)	0	2.500
2173 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.	0	339.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.440.294	3.717.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.263.500	4.827.300
4 INVESTIMENTO	799.000	2.153.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Fonte		
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	2.379.774	4.605.500
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.105.020	2.030.800
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	805.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	300.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	460.000	1.458.000

16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	298.000	278.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	339.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	35.700
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	674.800
17060000 Transferência Especial da União	50.000	170.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								**0**
15001002	2.129.000		2.400.000	76.500				**4.605.500**
16000000	970.500		1.021.800	38.500				**2.030.800**
16003110			805.000					**805.000**
16003120			300.000					**300.000**
16010000				1.458.000				**1.458.000**
16040000	278.000							**278.000**
16050000	339.500							**339.500**
16210000			35.700					**35.700**
16320000			264.800	410.000				**674.800**
17060000				170.000				**170.000**
Total	**3.717.000**		**4.827.300**	**2.153.000**				**10.697.300**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 08 - Secretaria Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social		
Unidade 08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	204.500	782.400
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.500	736.900
11 TRABALHO	30.000	3.500
16 HABITAÇÃO	145.000	42.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.500	3.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	25.000	733.900
333 EMPREGABILIDADE	30.000	3.500
481 HABITAÇÃO RURAL	85.000	21.000
482 HABITAÇÃO URBANA	60.000	21.000
Programa		
0003 Gestão e Manutenção do Poder Executivo	5.000	1.000
0010 Assistência Social a População	44.500	710.500
0011 Habitação Urbana e Rural para Todos.	145.000	42.000
0017 Infraestrutura e Reequipamento do Sistema da Assistência Social	10.000	28.900
Ação		
1054 Construção e Unidade Habitacional Rural.	85.000	20.500
1055 Construção de Unidade Habitacional Urbana.	55.000	20.500
1077 Aquisição de Imóvel Urbano.	5.000	500
1084 Aquisição de Imóveis Rurais	0	500
1085 Construção de Um Centro para Acolhimento de Pessoas Atípicas	10.000	28.900
2054 Manutenção Sec. Munic. de Trab., Hab. Assist. Social	4.500	3.000
2066 Programa de Geração de Renda	15.000	2.000
2070 Concessão de Subvenções a Associações	0	500
2093 Incentivo ao Artesanato	15.000	1.500
2103 Apoio aos demais Conselhos no Âmbito da Assistência Social	5.000	2.000
2159 Realização de Conferência Municipal	5.000	1.500
2162 Regularização Fundiária Urbana – REURB.	5.000	1.000
2184 Programa Auxílio Passagem – Lei nº 269/2025.	0	700.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.500	710.500
4 INVESTIMENTO	153.000	70.900
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	1.000
Fonte		

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	59.500	712.500
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	1.500
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	28.400
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	40.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			709.000	2.500	1.000			**712.500**
16600000			1.500					**1.500**
16650000				28.400				**28.400**
17000000				40.000				**40.000**
Total			**710.500**	**70.900**	**1.000**			**782.400**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 08 - Secretaria Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social		
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	845.100	1.402.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	845.100	1.402.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	262.500	780.500
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0	2.500
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	23.000	7.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	70.500	146.000
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	489.100	465.500
Programa		
0010 Assistência Social a População	685.100	1.220.000
0017 Infraestrutura e Reequipamento do Sistema da Assistência Social	160.000	182.000
Ação		
1056 Reforma da Sede do CRAS	0	63.500
1057 Reforma da Sede do SCFV	135.000	62.000
1078 Aquisição de Veículos para o CRAS	25.000	56.500
2055 Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS)	4.000	2.000
2060 Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com deficiência.	0	2.500
2061 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)	275.600	243.500
2062 Gestão de Benefícios Eventuais	1.000	103.000
2064 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS	0	20.000
2067 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	258.500	758.500
2068 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)	69.500	43.000
2089 Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS	13.500	8.000
2118 BLOCO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	23.000	7.500
2151 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC	20.000	6.500
2152 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAAASSISTÊNCIA SOCIAL (GND3 e GND4)	20.000	25.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.500	679.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	406.600	529.000
4 INVESTIMENTO	179.000	194.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	304.500	935.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	440.600	362.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000	54.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	50.000
17060000 Transferência Especial da União	0	500

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa	

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	512.000		414.500	8.500				**935.000**
16600000	167.000		114.500	81.000				**362.500**
16610000				54.000				**54.000**
16650000				50.000				**50.000**
17060000				500				**500**
Total	**679.000**		**529.000**	**194.000**				**1.402.000**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	618.000	1.711.900
Função		
20 AGRICULTURA	618.000	1.711.900
Sub-Função		
605 ABASTECIMENTO	613.000	1.710.400
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	5.000	1.500
Programa		
0003 Gestão e Manutenção do Poder Executivo	328.000	827.400
0004 Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	170.000	557.000
0012 Apoio a Agricultura Familiar	120.000	327.500
Ação		
1058 Construção de Açudes, Poços, Barreiros e Cisternas.	25.000	50.000
1060 Aquisição de Tratores	45.000	320.000
1061 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abatedouro.	35.000	60.000
1062 Construção, Reforma e/ou Ampliação do Mercado Público.	25.000	70.000
1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	2.000
1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	35.000	55.000
2071 Programa de Vacinação de Animais	5.000	1.500
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	328.000	827.400
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	110.000	324.500
2139 Peixamento de Açudes e Barreiros.	5.000	1.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.000	206.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.000	943.200
4 INVESTIMENTO	167.000	560.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	2.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	478.000	1.171.700
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	430.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	40.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	6.100
17060000 Transferência Especial da União	20.000	45.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	15.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	4.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	100

MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	206.700		933.000	30.000	2.000			**1.171.700**
17000000				430.000				**430.000**
17010000				40.000				**40.000**
17050000			6.100					**6.100**
17060000				45.000				**45.000**
17200000				15.000				**15.000**
17500000			4.000					**4.000**

17510000			100					**100**
Total	**206.700**		**943.200**	**560.000**	**2.000**			**1.711.900**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 10 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		
Unidade 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	545.500	699.700
Função		
13 CULTURA	537.000	695.200
23 COMERCIO E SERVIÇOS	8.500	4.500
Sub-Função		
392 DIFUSÃO CULTURAL	537.000	695.200
695 TURISMO	8.500	4.500
Programa		
0004 Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	22.000	7.000
0013 Incentivo ao Turismo, Cultura e Eventos.	523.500	692.700
Ação		
1071 Construção da Casa da Cultura	22.000	7.000
2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura	189.000	288.700
2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos	75.000	14.000
2110 Contribuição a Banda Filarmônica	10.000	500
2140 Realização de Festas, Eventos Populares e Comemorativas	10.000	308.000
2150 Manutenção das Atividades do Setor de Turismo	8.500	4.500
2155 Adequação de Espaço Físico para Escola de Dança	20.000	11.500
2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual	140.500	1.500
2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura	50.500	1.000
2174 Execução da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).	20.000	63.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.500	221.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	362.000	465.000
4 INVESTIMENTO	36.000	13.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	314.000	628.700
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	5.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	140.500	1.500
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	50.500	1.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	20.000	63.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa							
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	221.700		399.500	7.500				**628.700**
17000000			500					**500**
17010000				5.000				**5.000**
17150000			1.000	500				**1.500**
17160000			1.000					**1.000**
17190000			63.000					**63.000**
Total	**221.700**		**465.000**	**13.000**				**699.700**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 11 - Secretaria Municipal Meio de Ambiente		
Unidade 11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	323.000	392.100
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	323.000	392.100

Sub-Função		
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	233.000	254.600
542 CONTROLE AMBIENTAL	85.000	136.000
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000	1.500
Programa		
0003 Gestão e Manutenção do Poder Executivo	228.000	249.600
0004 Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	40.000	41.000
0014 Preservação e Conservação do Meio Ambiente	55.000	101.500
Ação		
1063 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000
1068 Construção de Uma Estação de Transbordo	35.000	36.000
2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).	5.000	1.500
2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	228.000	249.600
2169 Contribuição e Rateio entre o Consórcio Público CIM-AMLAP	50.000	100.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.000	141.100
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.000	207.000
4 INVESTIMENTO	43.000	44.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	293.000	361.100
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	31.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	141.100		207.000	13.000				**361.100**
17010000				31.000				**31.000**
Total	**141.100**		**207.000**	**44.000**				**392.100**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Tributação		
Unidade 15.001 - Secretaria Municipal de Tributação		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	233.500	119.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	233.500	119.000
Sub-Função		
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	233.500	119.000
Programa		
0003 Gestão e Manutenção do Poder Executivo	233.500	119.000
Ação		
2144 Manutenção da Secretaria de Tributação	233.500	119.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.500	96.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	20.000
4 INVESTIMENTO	8.000	3.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	233.500	119.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	96.000		20.000	3.000				**119.000**
Total	**96.000**		**20.000**	**3.000**				**119.000**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Transporte		
Unidade 16.001 - Secretaria Municipal de Transporte		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026

Total	314.500	616.600
Função		
26 TRANSPORTE	314.500	616.600
Sub-Função		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	314.500	616.600
Programa		
0003 Gestão e Manutenção do Poder Executivo	264.500	502.600
0004 Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	50.000	114.000
Ação		
1028 Ampliação e/ou Reforma da Garagem Municipal	20.000	6.000
1073 Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	3.000
1081 Aquisição de Veículos	20.000	105.000
2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	264.500	502.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.000	486.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.500	16.000
4 INVESTIMENTO	50.000	114.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	314.500	515.600
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	100.000
17060000 Transferência Especial da União	0	500
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	486.600		16.000	13.000				**515.600**
17010000				100.000				**100.000**
17060000				500				**500**
17200000				500				**500**
Total	**486.600**		**16.000**	**114.000**				**616.600**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 17 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		
Unidade 17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	448.000	851.100
Função		
27 DESPORTO E LAZER	448.000	851.100
Sub-Função		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	443.000	836.100
813 LAZER	5.000	15.000
Programa		
0004 Infraestruturação e Reequipamento do Poder Executivo	170.000	406.000
0015 Apoio ao Esporte, Juventude e Lazer.	278.000	445.100
Ação		
1045 Reforma da Área de Lazer	5.000	15.000
1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	55.000	95.000
1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol.	35.000	85.000
1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	75.000	211.000
2078 Manutenção do Parque de Vaquejada	10.000	5.000
2079 Promoção de Eventos Esportivos	15.000	22.000
2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017	15.000	15.000
2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	238.000	403.100
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.000	316.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.000	124.500
4 INVESTIMENTO	176.000	410.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	298.000	464.600
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	155.000

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	145.000
17060000 Transferência Especial da União	50.000	45.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	41.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	316.600		124.500	23.500				**464.600**
17000000				155.000				**155.000**
17010000				145.000				**145.000**
17060000				45.000				**45.000**
17200000				41.500				**41.500**
Total	**316.600**		**124.500**	**410.000**				**851.100**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 18 - Secretaria Muncipal de Recursos Humanos		
Unidade 18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	263.500	165.700
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	263.500	165.700
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	253.500	162.700
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	3.000
Programa		
0003 Gestão e Manutenção do Poder Executivo	263.500	165.700
Ação		
2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	253.500	158.700
2156 Capacitação e Qualificação de Servidores Públicos	10.000	3.000
2175 Elaboração de Concurso Público.	0	4.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.500	141.200
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000	23.500
4 INVESTIMENTO	2.000	1.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	263.500	165.700

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	141.200		23.500	1.000				**165.700**
Total	**141.200**		**23.500**	**1.000**				**165.700**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência		
Unidade 99.099 - Reserva de Contingência		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	150.000	100.000
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	100.000
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	100.000
Programa		
9999 Reserva de Contingência	150.000	100.000
Ação		
2999 Reserva de Contingência	150.000	100.000
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	100.000
Fonte		

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							100.000	**100.000**
Total							**100.000**	**100.000**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo	Exercício: **2026**
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	16.087.700
Pessoal Ativo	16.087.700
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	212.300
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	120.100
Decorrentes de Decisão Judicial	1.500
Despesas de Exercícios Anteriores	90.700
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	15.875.400,00
Receita Corrente Líquida	36.116.210
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	**43,96**
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	19.502.753,40
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	18.527.615,73

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo	Exercício: **2026**
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.023.000
Pessoal Ativo	1.023.000
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	2.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.000
Decorrentes de Decisão Judicial	0
Despesas de Exercícios Anteriores	1.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	1.021.000,00
Receita Corrente Líquida	36.116.210
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	**2,83**
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	2.166.972,60
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	2.058.623,97

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado	Exercício: **2026**
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	17.110.700
Pessoal Ativo	17.110.700
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	214.300
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	121.100
Decorrentes de Decisão Judicial	1.500
Despesas de Exercícios Anteriores	91.700
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	16.896.400,00
Receita Corrente Líquida	36.116.210
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	**46,78**
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	21.669.726,00

Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	20.586.239,70

MUNICIPIO DE PASSAGEM							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária							Exercício: **2026**
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	**1º Bimestre**	**2 Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.307,15	124.207,75	125.258,45	124.583,00	125.708,75	127.434,90	750.500,00
Contribuições	9.858,00	9.930,00	10.014,00	9.960,00	10.050,00	10.188,00	60.000,00
Receita Patrimonial	37.189,31	37.460,93	37.777,82	37.574,10	37.913,63	38.434,23	226.350,00
Transferências Correntes	5.758.281,25	5.800.338,08	5.849.404,38	5.817.861,76	5.870.432,80	5.951.041,73	35.047.360,00
Outras Receitas Correntes	5.257,60	5.296,00	5.340,80	5.312,00	5.360,00	5.433,60	32.000,00
Total Receitas Correntes	**5.933.893,30**	**5.977.232,75**	**6.027.795,45**	**5.995.290,86**	**6.049.465,17**	**6.132.532,46**	**36.116.210,00**
Operações de Crédito	44.361,00	44.685,00	45.063,00	44.820,00	45.225,00	45.846,00	270.000,00
Alienação de Bens	11.501,00	11.585,00	11.683,00	11.620,00	11.725,00	11.886,00	70.000,00
Transferências de Capital	1.107.357,35	1.115.445,18	1.124.880,97	1.118.815,10	1.128.924,88	1.144.426,53	6.739.850,00
Total Receitas de Capital	**1.163.219,35**	**1.171.715,18**	**1.181.626,97**	**1.175.255,10**	**1.185.874,88**	**1.202.158,53**	**7.079.850,00**
Total Receita	**7.097.112,66**	**7.148.947,93**	**7.209.422,41**	**7.170.545,96**	**7.235.340,05**	**7.334.690,99**	**43.196.060,00**

MUNICIPIO DE PASSAGEM											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso											Exercício: **2026**		
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despeza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.368.856,00	1.432.165,59	1.430.454,52	1.459.542,71	1.444.143,08	1.387.677,77	1.394.522,05	1.408.210,61	1.404.788,47	1.401.366,33	1.418.477,03	1.560.495,84	17.110.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	12.000,00	12.555,00	12.540,00	12.795,00	12.660,00	12.165,00	12.225,00	12.345,00	12.315,00	12.285,00	12.435,00	13.680,00	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.294.040,80	1.353.890,19	1.352.272,64	1.379.771,00	1.365.213,04	1.311.833,86	1.318.304,07	1.331.244,47	1.328.009,37	1.324.774,27	1.340.949,78	1.475.206,51	16.175.510,00
Total Despesas Correntes	**2.674.896,80**	**2.798.610,78**	**2.795.267,16**	**2.852.108,71**	**2.822.016,12**	**2.711.676,63**	**2.725.051,12**	**2.751.800,08**	**2.745.112,84**	**2.738.425,60**	**2.771.861,81**	**3.049.382,35**	**33.436.210,00**
INVESTIMENTO	713.588,00	746.591,45	745.699,46	760.863,21	752.835,34	723.399,84	726.967,78	734.103,66	732.319,69	730.535,72	739.455,57	813.490,32	8.919.850,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	640,00	669,60	668,80	682,40	675,20	648,80	652,00	658,40	656,80	655,20	663,20	729,60	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	58.560,00	61.268,40	61.195,20	62.439,60	61.780,80	59.365,20	59.658,00	60.243,60	60.097,20	59.950,80	60.682,80	66.758,40	732.000,00
Total Despesas de Capital	**772.788,00**	**808.529,45**	**807.563,46**	**823.985,21**	**815.291,34**	**783.413,84**	**787.277,78**	**795.005,66**	**793.073,69**	**791.141,72**	**800.801,57**	**880.978,32**	**9.659.850,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.370,00	8.360,00	8.530,00	8.440,00	8.110,00	8.150,00	8.230,00	8.210,00	8.190,00	8.290,00	9.120,00	100.000,00
Total Reserva de Contingência	**8.000,00**	**8.370,00**	**8.360,00**	**8.530,00**	**8.440,00**	**8.110,00**	**8.150,00**	**8.230,00**	**8.210,00**	**8.190,00**	**8.290,00**	**9.120,00**	**100.000,00**
Total Despesa	**3.455.684,80**	**3.615.510,22**	**3.611.190,62**	**3.684.623,92**	**3.645.747,46**	**3.503.200,47**	**3.520.478,89**	**3.555.035,74**	**3.546.396,53**	**3.537.757,31**	**3.580.953,37**	**3.939.480,67**	**43.196.060,00**

MUNICIPIO DE PASSAGEM											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA											Exercício: **2026**		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Recursos disponíveis	**3.455.684,80**	**3.619.190,62**	**3.692.983,92**	**3.654.277,46**	**3.511.640,47**	**3.528.588,89**	**3.623.660,22**	**3.563.405,74**	**3.554.626,53**	**3.545.967,31**	**3.589.143,37**	**3.947.770,67**	**43.286.940,00**
Saldo anterior	**0,00**	**8.000,00**	**8.360,00**	**8.530,00**	**8.440,00**	**8.110,00**	**8.150,00**	**8.370,00**	**8.230,00**	**8.210,00**	**8.190,00**	**8.290,00**	**90.880,00**
Receita Orçamentária	**3.455.684,80**	**3.611.190,62**	**3.684.623,92**	**3.645.747,46**	**3.503.200,47**	**3.520.478,89**	**3.615.510,22**	**3.555.035,74**	**3.546.396,53**	**3.537.757,31**	**3.580.953,37**	**3.939.480,67**	**43.196.060,00**
Despesa	**3.447.684,80**	**3.602.830,62**	**3.676.093,92**	**3.637.307,46**	**3.495.090,47**	**3.512.328,89**	**3.607.140,22**	**3.546.805,74**	**3.538.186,53**	**3.529.567,31**	**3.572.663,37**	**3.930.360,67**	**43.096.060,00**
Despesas Correntes	**2.674.896,80**	**2.795.267,16**	**2.852.108,71**	**2.822.016,12**	**2.711.676,63**	**2.725.051,12**	**2.798.610,78**	**2.751.800,08**	**2.745.112,84**	**2.738.425,60**	**2.771.861,81**	**3.049.382,35**	**33.436.210,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.368.856,00	1.430.454,52	1.459.542,71	1.444.143,08	1.387.677,77	1.394.522,05	1.432.165,59	1.408.210,61	1.404.788,47	1.401.366,33	1.418.477,03	1.560.495,84	17.110.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	12.000,00	12.540,00	12.795,00	12.660,00	12.165,00	12.225,00	12.555,00	12.345,00	12.315,00	12.285,00	12.435,00	13.680,00	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.294.040,80	1.352.272,64	1.379.771,00	1.365.213,04	1.311.833,86	1.318.304,06	1.353.890,19	1.331.244,47	1.328.009,37	1.324.774,27	1.340.949,78	1.475.206,51	16.175.510,00
Despesas de Capital	**772.788,00**	**807.563,46**	**823.985,20**	**815.291,34**	**783.413,83**	**787.277,78**	**808.529,44**	**795.005,66**	**793.073,69**	**791.141,71**	**800.801,56**	**880.978,32**	**9.659.850,00**
INVESTIMENTO	713.588,00	745.699,46	760.863,20	752.835,34	723.399,83	726.967,78	746.591,44	734.103,66	732.319,69	730.535,71	739.455,56	813.490,32	8.919.850,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	640,00	668,80	682,40	675,20	648,80	652,00	669,60	658,40	656,80	655,20	663,20	729,60	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	58.560,00	61.195,20	62.439,60	61.780,80	59.365,20	59.658,00	61.268,40	60.243,60	60.097,20	59.950,80	60.682,80	66.758,40	732.000,00

Saldo final	**8.000,00**	**8.360,00**	**8.530,00**	**8.440,00**	**8.110,00**	**8.150,00**	**8.370,00**	**8.230,00**	**8.210,00**	**8.190,00**	**8.290,00**	**9.120,00**	**100.000,00**

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:0643D33F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0742/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 0742/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tibau/RN, em 08 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0742/2025**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL N° 0742 de 08 de dezembro de 2025**, ora sancionada, em apenso, que: **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 08 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0742/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, XIII e art. 94, III, § 5º, I, II e III, § 6º, § 7º e art. 95, da Lei Orgânica do Município de Tibau, faço saber que a Câmara Municipal de Tibau aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Tibau/RN para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 84.897.500,00 (oitenta e quatro milhões oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R$ 84.897.500,00 (oitenta e quatro milhões oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal R$ 64.691.700,00 (sessenta e quatro milhões seiscentos e noventa e um mil e setecentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social R$ 19.705.800,00 (dezenove milhões setecentos e cinco mil e oitocentos reais);

III – Reserva de Contingência R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITAS”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESEPPCIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - RECEITAS CORRENTES		**74.625.500,00**
1. Receita Tributária	7.009.000,00	
2. Receita de Contribuição	1.500.000,00	
3. Receita Patrimonial	438.000,00	
4. Transferências Correntes	65.678.500,00	
5. Outras Receitas Correntes		
2 - RECEITAS DE CAPITAL		**10.272.000,00**
1. Operações de Crédito	5.000.000,00	
2. Transferências de Capital	5.272.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**84.897.500,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 84.897.500,00 (oitenta e quatro milhões oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal R$ 64.691.700,00 (sessenta e quatro milhões seiscentos e noventa e um mil e setecentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social R$ 19.705.800,00 (dezenove milhões setecentos e cinco mil e oitocentos reais);

III – Reserva de Contingência R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	Legislativo	2.316.000,00
04	Administração	14.621.500,00
08	Assistência Social	4.675.000,00
10	Saúde	15.030.000,00
12	Educação	19.742.900,00
13	Cultura	598.000,00
15	Urbanismo	13.410.600,00
18	Gestão Ambiental	24.000,00
20	Agricultura	924.000,00
23	Comércio e Serviços	1.796.000,00
26	Transporte	2.120.000,00
27	Desporto e Lazer	348.700,00
28	Encargos Especiais	8.790.000,00
99	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		**84.897.500,00**

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	GRUPO DE NAT. DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - DESPESAS CORRENTES		**63.524.500,00**
1. Pessoal e Encargos sociais	22.903.300,00	
2. Juros e Encargos da Dívida	3.422.000,00	
2. Outras Despesas Correntes	37.199.200,00	
2 – DESPESAS DE CAPITAL		**20.873.000,00**
1. Investimentos	17.670.000,00	
2. Amortização da Dívida	3.203.000,00	
3 – RESERVA		**500.000,00**
1. Reserva de Contingência	500.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		

CAPITULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, através de decreto, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita Orçamentária do Município.

§ 1º - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 16, §§ 1º e 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 2º - Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos;

II – às despesas com PASEP;

III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;

V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

VII – ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária, e

VIII – ao cumprimento de vinculações constitucionais.

IX - abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores;

Art. 7º - Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos nas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Plano Plurianual de 2026 a 2029.
Art. 8º - Os Anexos, Tabelas e demais documentos são partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores serão efetuadas até o dia 20 de cada mês, conforme dispõe o art. 168, da Constituição Federal.

Art. 10 - Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

Art. 11 - A Prefeita Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Tibau/RN, em 08 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
I - Receita			**65.305.000**
1 Receitas Correntes			60.305.000
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.009.000	
1.1.1 Impostos	5.728.000		

1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	3.411.000		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.655.000		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	**2.250.000**		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	**35.000**		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	**300.000**		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**70.000**		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	756.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	**750.000**		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	**2.000**		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	**2.000**		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**2.000**		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.300.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.300.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	50.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	50.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	**50.000**		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.250.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.250.000		
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	**1.240.000**		
1.1.1.3.03.4.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Legislativo - Principal	**10.000**		
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.017.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.017.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.017.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	**1.000.000**		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	**5.000**		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	**10.000**		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**2.000**		
1.1.2 Taxas	1.281.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	556.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	556.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	556.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	**150.000**		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	**1.000**		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	**35.000**		
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	**35.000**		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	**335.000**		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	725.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	725.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	725.000		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	**215.000**		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	**10.000**		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	**500.000**		
1.2 Contribuições		1.500.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	**1.500.000**		
1.3 Receita Patrimonial		5.000	

1.3.2 Valores Mobiliários	5.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	5.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	5.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	**2.000**		
1.3.2.1.01.0.1.42 Remuneração de Depósitos Bancários - CÂMARA	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	**1.000**		
1.7 Transferências Correntes		51.791.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	47.354.000		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.004.000		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.000.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	**20.000.000**		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	**-4.000.000**		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	3.000.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	3.000.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	**3.000.000**		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	**5.000**		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	**-1.000**		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	28.300.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	28.300.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	27.900.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	27.900.000		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	**27.900.000**		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	400.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	**400.000**		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	**50.000**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.437.000		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.352.000		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.000.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	**5.000.000**		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	**-1.000.000**		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	320.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	320.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	**400.000**		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	**-80.000**		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	20.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	20.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	**25.000**		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	**-5.000**		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	**12.000**		

1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	85.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	85.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	**85.000**		
2 Receitas de Capital			5.000.000
2.1 Operações de Crédito		5.000.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.000.000		
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.000.000		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	**5.000.000**		
Total			**65.305.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
I - Receita			**8.757.000**
1 Receitas Correntes			3.485.000
1.3 Receita Patrimonial		267.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	267.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	267.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	267.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	267.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	**100.000**		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	**120.000**		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	**40.000**		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	**4.000**		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	**3.000**		
1.7 Transferências Correntes		3.218.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.218.000		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.475.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	2.475.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	2.475.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	2.475.000		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	**2.475.000**		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	743.000		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	500.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	**500.000**		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	128.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	128.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	**25.000**		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	**30.000**		
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	**60.000**		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	**5.000**		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	**8.000**		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	50.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	50.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	**50.000**		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	65.000		

1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	65.000		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	**65.000**		
2 Receitas de Capital			5.272.000
2.4 Transferências de Capital		5.272.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.272.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	5.272.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.272.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	5.272.000		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	**5.272.000**		
Total			**8.757.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			
02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB			
I - Receita			**6.697.000**
1 Receitas Correntes			6.697.000
1.3 Receita Patrimonial		47.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	47.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	47.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	47.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	47.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	**40.000**		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	**5.000**		
1.7 Transferências Correntes		6.650.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	650.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	650.000		
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	200.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	200.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	**200.000**		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	100.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	**100.000**		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	350.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	350.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	**350.000**		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.000.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.000.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	**6.000.000**		
Total			**6.697.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
I - Receita			**3.859.500**
1 Receitas Correntes			3.859.500
1.3 Receita Patrimonial		112.000	

1.3.2 Valores Mobiliários	112.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	112.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	112.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	112.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	**10.000**		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	**30.000**		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	**3.000**		
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	**40.000**		
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	**10.000**		
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	**2.000**		
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	**5.000**		
1.3.2.1.01.0.1.50 Remuneração de Depósitos Bancários - EC 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	**2.000**		
1.3.2.1.01.0.1.52 Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais de Enfermagem	**10.000**		
1.7 Transferências Correntes		3.747.500	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.705.000		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	825.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	825.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	825.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	825.000		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	**825.000**		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.880.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.880.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.845.000		
– Atenção Primária			
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.845.000		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	**605.000**		
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	**670.000**		
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	**35.000**		
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	**220.000**		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	**315.000**		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	235.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	235.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	**235.000**		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	115.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	115.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	**45.000**		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	**70.000**		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000		
– Assistência Farmacêutica			
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	85.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	**85.000**		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	600.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	600.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - GestÃ£o do SUS - ComplementaÃ§Ã£o ao pagamento do	**600.000**		
Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.500		

1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	42.500		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	42.500		
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	42.500		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	**42.500**		
Total			**3.859.500**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
I - Receita			**279.000**
1 Receitas Correntes			279.000
1.3 Receita Patrimonial		7.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	7.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	7.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	7.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	**5.000**		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	**2.000**		
1.7 Transferências Correntes		272.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	222.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	222.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	**113.000**		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	**53.000**		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	**44.000**		
1.7.1.6.50.0.1.20 Transf. Rec. FNAS - PROCAD	**12.000**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	**50.000**		
Total			**279.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos doTesouro**	**RecursosOutras Fontes**
01.001 CAMARA MUNICIPAL		**2.316.000**	**2.316.000**	**0**
	Fiscal	2.316.000	2.316.000	0
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DOPREFEITO		**3.240.000**	**2.237.000**	**1.003.000**
	Fiscal	3.240.000	2.237.000	1.003.000
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DEFINANÇAS		**964.000**	**418.000**	**546.000**
	Fiscal	964.000	418.000	546.000
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		**2.682.400**	**1.468.000**	**1.214.400**
	Fiscal	2.682.400	1.468.000	1.214.400
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DETRIBUTAÇÃO		**2.927.000**	**616.000**	**2.311.000**
	Fiscal	2.927.000	616.000	2.311.000
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO		**13.066.900**	**258.000**	**12.808.900**
	Fiscal	13.066.900	258.000	12.808.900
02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DAEDUC. BASICA / FUNDEB		**6.701.000**	**0**	**6.701.000**
	Fiscal	6.701.000	0	6.701.000

02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS ESERVIÇOS PUBLICOS		**19.096.600**	**3.901.000**	**15.195.600**
	Fiscal	19.096.600	3.901.000	15.195.600
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURAE MEIO AMBIENTE		**948.000**	**578.000**	**370.000**
	Fiscal	948.000	578.000	370.000
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO		**1.955.100**	**414.000**	**1.541.100**
	Fiscal	1.955.100	414.000	1.541.100
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE E LAZER		**633.700**	**470.000**	**163.700**
	Fiscal	633.700	470.000	163.700
02.016 PROCURADORIA GERAL DOMUNICÍPIO		**236.000**	**227.000**	**9.000**
	Fiscal	236.000	227.000	9.000
02.017 CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO		**90.000**	**81.000**	**9.000**
	Fiscal	90.000	81.000	9.000
02.018 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**234.000**	**225.000**	**9.000**
	Fiscal	234.000	225.000	9.000
02.019 GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS		**8.790.000**	**4.767.000**	**4.023.000**
	Fiscal	8.790.000	4.767.000	4.023.000
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA		**811.000**	**627.000**	**184.000**
	Fiscal	811.000	627.000	184.000

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**668.300**	**86.000**	**582.300**
	Seguridade Social	668.300	86.000	582.300
03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**14.362.500**	**0**	**14.362.500**
	Seguridade Social	14.362.500	0	14.362.500
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL		**3.432.000**	**576.000**	**2.856.000**
	Seguridade Social	3.432.000	576.000	2.856.000
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.243.000**	**403.000**	**840.000**
	Seguridade Social	1.243.000	403.000	840.000
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		**500.000**	**400.000**	**100.000**
	Fiscal	500.000	400.000	100.000
	Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CAMARA MUNICIPAL	**2.316.000**	**2.316.000**	**0**
1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2001 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau	945.000	945.000	0
3 Despesas Correntes	**945.000**	**945.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**945.000**	**945.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	945.000	945.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000	800.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.000	145.000	0
2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau	700.000	700.000	0
3 Despesas Correntes	**700.000**	**700.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**700.000**	**700.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700.000	700.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000	600.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0

2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau	627.000	627.000	0
3 Despesas Correntes	**627.000**	**627.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**627.000**	**627.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	625.000	625.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000	35.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	400.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	85.000	85.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2004 Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2005 Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau	14.000	14.000	0
3 Despesas Correntes	**14.000**	**14.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.000**	**14.000**	**0**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	**3.240.000**	**2.237.000**	**1.003.000**
2006 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito	472.000	472.000	0
3 Despesas Correntes	**472.000**	**472.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**472.000**	**472.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	472.000	472.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000	72.000	0
2007 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete	152.000	152.000	0
3 Despesas Correntes	**152.000**	**152.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**152.000**	**152.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.000	152.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000	112.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
2008 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos	903.000	903.000	0
3 Despesas Correntes	**903.000**	**903.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**903.000**	**903.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	903.000	903.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765.000	765.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	138.000	138.000	0
2009 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito	180.000	140.000	40.000
3 Despesas Correntes	**173.000**	**138.000**	**35.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**173.000**	**138.000**	**35.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	25.000	25.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000	25.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	148.000	113.000	35.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12.000	10.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.000	8.000	6.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.000	15.000	2.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	80.000	60.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000	14.000	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000	5.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
4 Despesas de Capital	**7.000**	**2.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**7.000**	**2.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	2.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	2.000	5.000
2010 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito	183.000	19.000	164.000
3 Despesas Correntes	**183.000**	**19.000**	**164.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**183.000**	**19.000**	**164.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	183.000	19.000	164.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000	5.000	145.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000	12.000	17.000
2011 Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau	1.005.000	305.000	700.000
3 Despesas Correntes	**1.005.000**	**305.000**	**700.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.005.000**	**305.000**	**700.000**
3.3.41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	35.000	35.000	0
3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	35.000	35.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	970.000	270.000	700.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	970.000	270.000	700.000
2113 Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar	84.000	31.000	53.000
3 Despesas Correntes	**84.000**	**31.000**	**53.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**84.000**	**31.000**	**53.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	31.000	53.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.000	4.000	27.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000	25.000	24.000
2140 Remuneração de Pessoal e Encargos Social - Conselheiros do Conselho Tutelar	195.000	195.000	0
3 Despesas Correntes	**195.000**	**195.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**195.000**	**195.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.000	195.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000	165.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
2141 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	66.000	20.000	46.000
3 Despesas Correntes	**61.000**	**18.000**	**43.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**61.000**	**18.000**	**43.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	18.000	43.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	8.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.000	3.000	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000	2.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	2.000	4.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000	2.000	6.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**2.000**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**2.000**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.000	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	2.000	3.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**964.000**	**418.000**	**546.000**
2012 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças	155.000	155.000	0
3 Despesas Correntes	**155.000**	**155.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**155.000**	**155.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000	25.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000	110.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
2013 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	623.000	239.000	384.000
3 Despesas Correntes	**608.000**	**234.000**	**374.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**608.000**	**234.000**	**374.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	608.000	234.000	374.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	2.000	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.000	5.000	40.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510.000	210.000	300.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000	5.000	20.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**5.000**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**5.000**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	5.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	5.000	10.000
2014 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças	186.000	24.000	162.000
3 Despesas Correntes	**186.000**	**24.000**	**162.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**186.000**	**24.000**	**162.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	186.000	24.000	162.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	2.000	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	44.000	2.000	42.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000	20.000	110.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	**2.682.400**	**1.468.000**	**1.214.400**
2015 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração	913.000	913.000	0
3 Despesas Correntes	**913.000**	**913.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**913.000**	**913.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	913.000	913.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000	600.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000	265.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000	48.000	0
2016 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento	1.629.400	543.000	1.086.400
3 Despesas Correntes	**1.619.400**	**538.000**	**1.081.400**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.619.400**	**538.000**	**1.081.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.619.400	538.000	1.081.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	3.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	52.700	30.000	22.700
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	3.000	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	180.000	10.000	170.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	270.000	100.000	170.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	792.700	240.000	552.700
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	310.000	150.000	160.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
2017 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	140.000	12.000	128.000
3 Despesas Correntes	**140.000**	**12.000**	**128.000**

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**140.000**	**12.000**	**128.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	12.000	128.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	3.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	2.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000	5.000	125.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**2.927.000**	**616.000**	**2.311.000**
2018 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação	239.000	239.000	0
3 Despesas Correntes	**239.000**	**239.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**239.000**	**239.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	239.000	239.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000	185.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000	34.000	0
2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	2.569.000	325.000	2.244.000
3 Despesas Correntes	**2.554.000**	**315.000**	**2.239.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.554.000**	**315.000**	**2.239.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.554.000	315.000	2.239.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	3.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.000	5.000	8.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.100.000	100.000	2.000.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	10.000	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000	155.000	155.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000	40.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**10.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**10.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	10.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	10.000	5.000
2020 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação	119.000	52.000	67.000
3 Despesas Correntes	**119.000**	**52.000**	**67.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**119.000**	**52.000**	**67.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	119.000	52.000	67.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	5.000	35.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000	45.000	30.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**13.066.900**	**258.000**	**12.808.900**
1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental	77.000	0	77.000
4 Despesas de Capital	**77.000**	**0**	**77.000**
4.4 INVESTIMENTO	**77.000**	**0**	**77.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.000	0	77.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000	0	77.000
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche	35.000	0	35.000
4 Despesas de Capital	**35.000**	**0**	**35.000**
4.4 INVESTIMENTO	**35.000**	**0**	**35.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	0	35.000
1009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola	55.000	0	55.000
4 Despesas de Capital	**55.000**	**0**	**55.000**
4.4 INVESTIMENTO	**55.000**	**0**	**55.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	0	55.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000	0	55.000
1180 Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	86.000	0	86.000
3 Despesas Correntes	**1.000**	**0**	**1.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.000**	**0**	**1.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	**85.000**	**0**	**85.000**
4.4 INVESTIMENTO	**85.000**	**0**	**85.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	0	85.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000	0	14.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
1181 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	58.000	0	58.000
4 Despesas de Capital	**58.000**	**0**	**58.000**
4.4 INVESTIMENTO	**58.000**	**0**	**58.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	0	58.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	0	35.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	0	20.000
1192 Construção de Unidade de Ensino - Padrão FNDE - CRECHE	5.962.000	0	5.962.000
4 Despesas de Capital	**5.962.000**	**0**	**5.962.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.962.000**	**0**	**5.962.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.962.000	0	5.962.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.962.000	0	5.962.000
1193 Construção de Unidade de Ensino Fundamental	800.000	0	800.000
4 Despesas de Capital	**800.000**	**0**	**800.000**
4.4 INVESTIMENTO	**800.000**	**0**	**800.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800.000	0	800.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000	0	800.000
2021 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação	310.000	0	310.000
3 Despesas Correntes	**310.000**	**0**	**310.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**310.000**	**0**	**310.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	0	310.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000	0	200.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
2022 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação	21.000	10.000	11.000
3 Despesas Correntes	**21.000**	**10.000**	**11.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**21.000**	**10.000**	**11.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	10.000	11.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	3.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	2.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	2.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	1.000	4.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	1.000	2.000
2023 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação	11.000	4.000	7.000
3 Despesas Correntes	**11.000**	**4.000**	**7.000**

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**11.000**	**4.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	4.000	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	1.000	4.000
2024 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau	14.000	7.000	7.000
3 Despesas Correntes	**14.000**	**7.000**	**7.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.000**	**7.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	7.000	7.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	1.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
2025 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	207.000	2.000	205.000
3 Despesas Correntes	**207.000**	**2.000**	**205.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**207.000**	**2.000**	**205.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	207.000	2.000	205.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	207.000	2.000	205.000
2026 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	96.000	2.000	94.000
3 Despesas Correntes	**96.000**	**2.000**	**94.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**96.000**	**2.000**	**94.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	2.000	94.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	96.000	2.000	94.000
2027 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino	124.000	2.000	122.000
3 Despesas Correntes	**124.000**	**2.000**	**122.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**124.000**	**2.000**	**122.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.000	2.000	122.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	124.000	2.000	122.000
2028 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino	8.000	0	8.000
3 Despesas Correntes	**8.000**	**0**	**8.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**0**	**8.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	0	8.000
2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino	8.000	1.000	7.000
3 Despesas Correntes	**8.000**	**1.000**	**7.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**1.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	1.000	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	1.000	7.000
2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	602.000	0	602.000
3 Despesas Correntes	**602.000**	**0**	**602.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**602.000**	**0**	**602.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	602.000	0	602.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.000	0	34.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	568.000	0	568.000
2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio	52.000	2.000	50.000
3 Despesas Correntes	**52.000**	**2.000**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**52.000**	**2.000**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	2.000	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.000	1.000	30.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	1.000	20.000
2033 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior	931.000	221.000	710.000
3 Despesas Correntes	**931.000**	**221.000**	**710.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**931.000**	**221.000**	**710.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	931.000	221.000	710.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.000	1.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	920.000	220.000	700.000
2034 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino	10.000	0	10.000
3 Despesas Correntes	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
2035 Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental	35.000	0	35.000
3 Despesas Correntes	**35.000**	**0**	**35.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**35.000**	**0**	**35.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000	0	35.000
2036 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche	35.000	0	35.000
3 Despesas Correntes	**35.000**	**0**	**35.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**35.000**	**0**	**35.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000	0	35.000
2037 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	**25.000**	**0**	**25.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**0**	**25.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	0	25.000
2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	810.700	0	810.700
3 Despesas Correntes	**610.700**	**0**	**610.700**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**110.000**	**0**	**110.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**500.700**	**0**	**500.700**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.700	0	500.700
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	258.700	0	258.700
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	207.000	0	207.000
JURÍDICA			
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.000	0	14.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
4 Despesas de Capital	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	0	200.000
2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	123.000	0	123.000
3 Despesas Correntes	**123.000**	**0**	**123.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**123.000**	**0**	**123.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.000	0	123.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0	3.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	68.000	0	68.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000	0	33.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	11.000	0	11.000
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino	153.000	0	153.000
3 Despesas Correntes	**153.000**	**0**	**153.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**153.000**	**0**	**153.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	153.000	0	153.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	81.000	0	81.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000	0	44.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.000	0	16.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
2041 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	54.000	0	54.000
3 Despesas Correntes	**1.000**	**0**	**1.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.000**	**0**	**1.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	**53.000**	**0**	**53.000**
4.4 INVESTIMENTO	**53.000**	**0**	**53.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.000	0	53.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	0	45.000
2042 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	57.000	0	57.000
4 Despesas de Capital	**57.000**	**0**	**57.000**
4.4 INVESTIMENTO	**57.000**	**0**	**57.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	0	57.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.000	0	14.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000	0	27.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
2044 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental	1.230.000	0	1.230.000
3 Despesas Correntes	**1.230.000**	**0**	**1.230.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.230.000**	**0**	**1.230.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.230.000	0	1.230.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.120.000	0	1.120.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
2176 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche	445.000	0	445.000
3 Despesas Correntes	**445.000**	**0**	**445.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**445.000**	**0**	**445.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	445.000	0	445.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000	0	170.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000	0	230.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	0	45.000
2177 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola	410.000	0	410.000
3 Despesas Correntes	**410.000**	**0**	**410.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**410.000**	**0**	**410.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	410.000	0	410.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000	0	350.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
2178 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental	57.000	0	57.000
3 Despesas Correntes	**57.000**	**0**	**57.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**57.000**	**0**	**57.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	0	57.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.000	0	57.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2179 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche	29.000	0	29.000
3 Despesas Correntes	**29.000**	**0**	**29.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**29.000**	**0**	**29.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	0	29.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.000	0	29.000
2180 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola	19.000	0	19.000
3 Despesas Correntes	**19.000**	**0**	**19.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**19.000**	**0**	**19.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	0	19.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000	0	19.000
2181 Manutenção de Ações de Incentivo a Participação de Estudantes em Eventos Estaduais e Nacionais	25.000	5.000	20.000
3 Despesas Correntes	**25.000**	**5.000**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**5.000**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	5.000	20.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000	0	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000	0	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	5.000	10.000
2182 Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos	6.200	0	6.200
3 Despesas Correntes	**6.200**	**0**	**6.200**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.200**	**0**	**6.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.200	0	6.200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.200	0	6.200
2183 Manutenção e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	49.000	0	49.000
4 Despesas de Capital	**49.000**	**0**	**49.000**
4.4 INVESTIMENTO	**49.000**	**0**	**49.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.000	0	49.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000	0	22.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000	0	22.000
2184 Manutenção das Ações de Kit Escolar dos Professores da Educação Infantil	15.000	0	15.000
3 Despesas Correntes	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	0	15.000
2186 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Pré-Escola	9.000	0	9.000
3 Despesas Correntes	**9.000**	**0**	**9.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000	0	9.000
2187 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Creche	9.000	0	9.000
3 Despesas Correntes	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000	0	9.000

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB	**6.701.000**	**0**	**6.701.000**
1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino	32.000	0	32.000
4 Despesas de Capital	**32.000**	**0**	**32.000**
4.4 INVESTIMENTO	**32.000**	**0**	**32.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	0	32.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000	0	32.000
1196 Gestão e Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental	355.000	0	355.000
4 Despesas de Capital	**355.000**	**0**	**355.000**
4.4 INVESTIMENTO	**355.000**	**0**	**355.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	355.000	0	355.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	0	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000	0	155.000
2045 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	3.270.000	0	3.270.000
3 Despesas Correntes	**3.270.000**	**0**	**3.270.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**3.270.000**	**0**	**3.270.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.270.000	0	3.270.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000	0	200.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.650.000	0	2.650.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.000	0	420.000
2046 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70%	1.549.000	0	1.549.000
3 Despesas Correntes	**1.549.000**	**0**	**1.549.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.549.000**	**0**	**1.549.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.549.000	0	1.549.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	344.000	0	344.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020.000	0	1.020.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.000	0	185.000
2047 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb	1.495.000	0	1.495.000
3 Despesas Correntes	**1.495.000**	**0**	**1.495.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.495.000**	**0**	**1.495.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.495.000	0	1.495.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000	0	1.250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	225.000	0	225.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	**19.096.600**	**3.901.000**	**15.195.600**
1011 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos	7.000	5.000	2.000
4 Despesas de Capital	**7.000**	**5.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**7.000**	**5.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	5.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	5.000	2.000
1012 Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau	800.000	100.000	700.000
4 Despesas de Capital	**800.000**	**100.000**	**700.000**
4.4 INVESTIMENTO	**800.000**	**100.000**	**700.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800.000	100.000	700.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000	100.000	700.000
1013 Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais	16.000	8.000	8.000
4 Despesas de Capital	**16.000**	**8.000**	**8.000**
4.4 INVESTIMENTO	**16.000**	**8.000**	**8.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	8.000	8.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000	2.000	2.000

1015 Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau	20.000	10.000	10.000
4 Despesas de Capital	**20.000**	**10.000**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**10.000**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	10.000	10.000
1016 Pavimentação Asfaltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau	20.000	10.000	10.000
4 Despesas de Capital	**20.000**	**10.000**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**10.000**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	10.000	10.000
1159 Revitalização Arena Gado Bravo	300.000	0	300.000
4 Despesas de Capital	**300.000**	**0**	**300.000**
4.4 INVESTIMENTO	**300.000**	**0**	**300.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	0	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	0	300.000
1161 Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas	20.000	10.000	10.000
4 Despesas de Capital	**20.000**	**10.000**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**10.000**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	10.000	10.000
1179 Construção e Reforma de Prédios Públicos	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1189 Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau	400.000	100.000	300.000
4 Despesas de Capital	**400.000**	**100.000**	**300.000**
4.4 INVESTIMENTO	**400.000**	**100.000**	**300.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	100.000	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000	100.000	300.000
1194 Gestão Inteligente da Cadeia de Residuos Solidos	240.000	0	240.000
4 Despesas de Capital	**240.000**	**0**	**240.000**
4.4 INVESTIMENTO	**240.000**	**0**	**240.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	0	240.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000	0	240.000
1195 Construção e Instalação de Usina de Reciclagem	5.000.000	0	5.000.000
4 Despesas de Capital	**5.000.000**	**0**	**5.000.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000.000**	**0**	**5.000.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000.000	0	5.000.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000	0	5.000.000
2048 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.682.000	1.682.000	0
3 Despesas Correntes	**1.682.000**	**1.682.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.682.000**	**1.682.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.682.000	1.682.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	730.000	730.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000	800.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
2049 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	852.000	236.000	616.000
3 Despesas Correntes	**852.000**	**236.000**	**616.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**852.000**	**236.000**	**616.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	852.000	236.000	616.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	2.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.000	25.000	45.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	2.000	2.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	210.000	60.000	150.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.000	140.000	400.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	5.000	15.000
2050 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.025.000	141.000	884.000
3 Despesas Correntes	**1.025.000**	**141.000**	**884.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.025.000**	**141.000**	**884.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.025.000	141.000	884.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	85.000	5.000	80.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000	2.000	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	880.000	130.000	750.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
2051 Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública	4.446.600	706.000	3.740.600
3 Despesas Correntes	**4.446.600**	**706.000**	**3.740.600**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**3.000**	**3.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.443.600**	**703.000**	**3.740.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.443.600	703.000	3.740.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.437.600	700.000	3.737.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
2052 Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública	2.049.000	444.000	1.605.000
3 Despesas Correntes	**2.049.000**	**444.000**	**1.605.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.000**	**1.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.048.000**	**443.000**	**1.605.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.048.000	443.000	1.605.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	1.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.041.000	440.000	1.601.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
2053 Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau	16.000	8.000	8.000
3 Despesas Correntes	**16.000**	**8.000**	**8.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**8.000**	**8.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	8.000	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
2054 Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau	27.000	11.000	16.000
4 Despesas de Capital	**27.000**	**11.000**	**16.000**
4.4 INVESTIMENTO	**27.000**	**11.000**	**16.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	11.000	16.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	5.000	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
2055 Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau	5.000	2.000	3.000

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4 Despesas de Capital	**5.000**	**2.000**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**2.000**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.000	3.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	1.000	2.000
2056 Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau	8.000	4.000	4.000
4 Despesas de Capital	**8.000**	**4.000**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**8.000**	**4.000**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
2057 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau	14.000	8.000	6.000
3 Despesas Correntes	**2.000**	**2.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.000**	**2.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	**12.000**	**6.000**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**6.000**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
2058 Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau	2.120.000	404.000	1.716.000
3 Despesas Correntes	**52.000**	**0**	**52.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**52.000**	**0**	**52.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	0	52.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000	0	42.000
4 Despesas de Capital	**2.068.000**	**404.000**	**1.664.000**
4.4 INVESTIMENTO	**2.068.000**	**404.000**	**1.664.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.068.000	404.000	1.664.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.060.000	400.000	1.660.000
2059 Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau	12.000	6.000	6.000
3 Despesas Correntes	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
2060 Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau	12.000	6.000	6.000
3 Despesas Correntes	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**948.000**	**578.000**	**370.000**
1019 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos	12.000	6.000	6.000
3 Despesas Correntes	**8.000**	**4.000**	**4.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**4.000**	**4.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000	2.000	2.000
2061 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura	360.000	360.000	0
3 Despesas Correntes	**360.000**	**360.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**360.000**	**360.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	360.000	360.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118.000	118.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000	205.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000	37.000	0
2062 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura	70.000	42.000	28.000
3 Despesas Correntes	**65.000**	**39.000**	**26.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**65.000**	**39.000**	**26.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	39.000	26.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	4.000	12.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000	20.000	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.000	7.000	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	2.000	1.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	3.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	3.000	2.000
2063 Gestão e Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal de Tibau	98.000	37.000	61.000
3 Despesas Correntes	**88.000**	**32.000**	**56.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**88.000**	**32.000**	**56.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.000	32.000	56.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.000	10.000	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	10.000	40.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4 Despesas de Capital	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
2064 Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola	12.000	6.000	6.000
3 Despesas Correntes	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
2065 Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau	35.000	24.000	11.000
3 Despesas Correntes	**35.000**	**24.000**	**11.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**35.000**	**24.000**	**11.000**

3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.000	2.000	2.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	4.000	2.000	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	22.000	9.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000	15.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
2066 Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau	12.000	6.000	6.000
3 Despesas Correntes	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
2067 Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau	313.000	79.000	234.000
3 Despesas Correntes	**313.000**	**79.000**	**234.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**313.000**	**79.000**	**234.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	313.000	79.000	234.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305.000	75.000	230.000
2068 Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau.	12.000	6.000	6.000
3 Despesas Correntes	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**6.000**	**6.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
2069 Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental	24.000	12.000	12.000
3 Despesas Correntes	**24.000**	**12.000**	**12.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**24.000**	**12.000**	**12.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	12.000	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000	2.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**1.955.100**	**414.000**	**1.541.100**
1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo	6.000	2.000	4.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**2.000**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**2.000**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	2.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	2.000	4.000
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
2070 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo	105.000	105.000	0
3 Despesas Correntes	**105.000**	**105.000**	**0**

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**105.000**	**105.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000	85.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	30.000	15.000	15.000
3 Despesas Correntes	**30.000**	**15.000**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**15.000**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	15.000	15.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	2.000	3.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
2072 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo	5.100	3.000	2.100
3 Despesas Correntes	**5.100**	**3.000**	**2.100**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.100**	**3.000**	**2.100**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.100	3.000	2.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100	1.000	100
2073 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau	1.796.000	282.000	1.514.000
3 Despesas Correntes	**1.796.000**	**282.000**	**1.514.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.796.000**	**282.000**	**1.514.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.796.000	282.000	1.514.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	2.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	72.000	70.000	2.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000	2.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.000	200.000	1.500.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.000	1.000	1.000
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
2075 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do	9.000	5.000	4.000
Município de Tibau			
3 Despesas Correntes	**9.000**	**5.000**	**4.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**5.000**	**4.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	5.000	4.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	1.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**633.700**	**470.000**	**163.700**
2082 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer	247.000	247.000	0
3 Despesas Correntes	**247.000**	**247.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**247.000**	**247.000**	**0**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	247.000	247.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000	45.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000	170.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000	32.000	0
2083 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer	32.000	17.000	15.000
3 Despesas Correntes	**27.000**	**14.000**	**13.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**27.000**	**14.000**	**13.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	14.000	13.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	1.000	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000	5.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	3.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	3.000	2.000
2084 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.000	3.000	3.000
3 Despesas Correntes	**6.000**	**3.000**	**3.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**3.000**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
2085 Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau	83.000	13.000	70.000
3 Despesas Correntes	**83.000**	**13.000**	**70.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**83.000**	**13.000**	**70.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	83.000	13.000	70.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000	2.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	1.000	1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000	2.000	60.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
2086 Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau	121.700	86.000	35.700
3 Despesas Correntes	**121.700**	**86.000**	**35.700**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**121.700**	**86.000**	**35.700**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.700	86.000	35.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.000	2.000	7.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.700	75.000	19.700
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
2087 Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Socity	144.000	104.000	40.000
3 Despesas Correntes	**144.000**	**104.000**	**40.000**

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**144.000**	**104.000**	**40.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.000	104.000	40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	2.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000	90.000	25.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**236.000**	**227.000**	**9.000**
2076 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município	213.000	213.000	0
3 Despesas Correntes	**213.000**	**213.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**213.000**	**213.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	213.000	213.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000	33.000	0
2077 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município	23.000	14.000	9.000
3 Despesas Correntes	**18.000**	**11.000**	**7.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**18.000**	**11.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	11.000	7.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	3.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	3.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	3.000	2.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	3.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	3.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**90.000**	**81.000**	**9.000**
2078 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município	69.000	69.000	0
3 Despesas Correntes	**69.000**	**69.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**69.000**	**69.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.000	69.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000	58.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000	11.000	0
2079 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	21.000	12.000	9.000
3 Despesas Correntes	**16.000**	**9.000**	**7.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**9.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	9.000	7.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	3.000	2.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	3.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	3.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.018 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**234.000**	**225.000**	**9.000**
2080 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município	213.000	213.000	0
3 Despesas Correntes	**213.000**	**213.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**213.000**	**213.000**	**0**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	213.000	213.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000	33.000	0
2081 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	21.000	12.000	9.000
3 Despesas Correntes	**16.000**	**9.000**	**7.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**9.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	9.000	7.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	3.000	2.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	3.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	3.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.019 GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS	**8.790.000**	**4.767.000**	**4.023.000**
0001 Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	661.000	350.000	311.000
3 Despesas Correntes	**661.000**	**350.000**	**311.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**661.000**	**350.000**	**311.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	661.000	350.000	311.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	661.000	350.000	311.000
0002 Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária - Receita Federal do Brasil	1.410.000	1.410.000	0
3 Despesas Correntes	**410.000**	**410.000**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**410.000**	**410.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	410.000	410.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000	400.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	**1.000.000**	**1.000.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**1.000.000**	**1.000.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	1.000.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000.000	1.000.000	0
0003 Gestão e Manutenção de Precatórios - Tribunal de Justiça do Riko Grande do Norte	1.500.000	1.500.000	0
3 Despesas Correntes	**1.500.000**	**1.500.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.500.000**	**1.500.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000	1.500.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000	1.500.000	0
0004 Gestão e Manutenção das Indenizações e Restituições	4.000	2.000	2.000
3 Despesas Correntes	**4.000**	**2.000**	**2.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.000**	**2.000**	**2.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000	2.000	2.000
0005 Gestão e Manutenção da Dívida Contratada - Caixa Econômica Federal - FINISA	5.215.000	1.505.000	3.710.000
3 Despesas Correntes	**3.012.000**	**1.005.000**	**2.007.000**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**3.012.000**	**1.005.000**	**2.007.000**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.012.000	1.005.000	2.007.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.002.000	1.000.000	2.002.000
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	5.000	5.000
4 Despesas de Capital	**2.203.000**	**500.000**	**1.703.000**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**2.203.000**	**500.000**	**1.703.000**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.203.000	500.000	1.703.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.203.000	500.000	1.703.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**811.000**	**627.000**	**184.000**

2043 Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau	28.000	14.000	14.000
3 Despesas Correntes	**22.000**	**12.000**	**10.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.000**	**2.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**10.000**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	1.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000	5.000	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**2.000**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**2.000**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	2.000	4.000
4.4.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
2166 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Cultura	113.000	113.000	0
3 Despesas Correntes	**113.000**	**113.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**113.000**	**113.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	113.000	113.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000	78.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
2167 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura	73.000	31.000	42.000
3 Despesas Correntes	**63.000**	**26.000**	**37.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**63.000**	**26.000**	**37.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	26.000	37.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	1.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	12.000	8.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000	3.000	15.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	3.000	7.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000	4.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**10.000**	**5.000**	**5.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
2168 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura	12.000	4.000	8.000
3 Despesas Correntes	**12.000**	**4.000**	**8.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**4.000**	**8.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	4.000	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	1.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	1.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	1.000	2.000
2169 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau	15.000	5.000	10.000
3 Despesas Correntes	**15.000**	**5.000**	**10.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**5.000**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	5.000	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	1.000	2.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	1.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	1.000	2.000
2170 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau	514.000	460.000	54.000
3 Despesas Correntes	**514.000**	**460.000**	**54.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**514.000**	**460.000**	**54.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	514.000	460.000	54.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	1.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	4.000	2.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000	1.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	1.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.000	450.000	40.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	1.000	2.000
2190 Lei Aldir Blanc - Fomento Cultural - Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artística e Cultur	56.000	0	56.000
3 Despesas Correntes	**56.000**	**0**	**56.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**56.000**	**0**	**56.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	0	56.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	48.000	0	48.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	0	8.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**668.300**	**86.000**	**582.300**
2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde	508.300	0	508.300
3 Despesas Correntes	**508.300**	**0**	**508.300**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**508.300**	**0**	**508.300**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	508.300	0	508.300
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	267.000	0	267.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.000	0	237.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300	0	4.300
2089 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	45.000	27.000	18.000
3 Despesas Correntes	**37.000**	**23.000**	**14.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**37.000**	**23.000**	**14.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	23.000	14.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	3.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	3.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	4.000	4.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	8.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	**8.000**	**4.000**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**8.000**	**4.000**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	4.000	4.000
2090 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	94.000	49.000	45.000
3 Despesas Correntes	**94.000**	**49.000**	**45.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**94.000**	**49.000**	**45.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.000	49.000	45.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000	40.000	40.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	5.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2091 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	21.000	10.000	11.000
3 Despesas Correntes	**21.000**	**10.000**	**11.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**21.000**	**10.000**	**11.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	10.000	11.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	2.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	2.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	2.000	3.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**14.362.500**	**0**	**14.362.500**
1028 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
1029 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB	9.000	0	9.000
4 Despesas de Capital	**9.000**	**0**	**9.000**
4.4 INVESTIMENTO	**9.000**	**0**	**9.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	0	9.000
1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	17.000	0	17.000
4 Despesas de Capital	**17.000**	**0**	**17.000**
4.4 INVESTIMENTO	**17.000**	**0**	**17.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	0	17.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000	0	17.000
1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde	16.000	0	16.000
4 Despesas de Capital	**16.000**	**0**	**16.000**
4.4 INVESTIMENTO	**16.000**	**0**	**16.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	0	16.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000	0	16.000
1032 Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	0	12.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	0	12.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	0	6.000
1033 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	0	6.000
2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	717.000	0	717.000
3 Despesas Correntes	**717.000**	**0**	**717.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**694.000**	**0**	**694.000**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	694.000	0	694.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	601.000	0	601.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.000	0	92.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**23.000**	**0**	**23.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	0	23.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2093 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde	300.000	0	300.000
3 Despesas Correntes	**295.000**	**0**	**295.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**265.000**	**0**	**265.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	265.000	0	265.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000	0	17.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000	0	215.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000	0	33.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**0**	**30.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	0	8.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	392.000	0	392.000
3 Despesas Correntes	**392.000**	**0**	**392.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**337.000**	**0**	**337.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	337.000	0	337.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	337.000	0	337.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**0**	**55.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	0	55.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0	3.000

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0	6.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	0	4.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal	340.000	0	340.000
3 Despesas Correntes	**340.000**	**0**	**340.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**184.000**	**0**	**184.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	184.000	0	184.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	156.000	0	156.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000	0	28.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**156.000**	**0**	**156.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	0	156.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	118.000	0	118.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0	6.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	0	11.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
2096 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	5.678.000	0	5.678.000
3 Despesas Correntes	**5.678.000**	**0**	**5.678.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.884.000**	**0**	**1.884.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.884.000	0	1.884.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	960.000	0	960.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	782.000	0	782.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.000	0	142.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.794.000**	**0**	**3.794.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.794.000	0	3.794.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	745.000	0	745.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.780.000	0	2.780.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000	0	240.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000	0	11.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000	0	4.000
2097 Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde	2.390.000	0	2.390.000
3 Despesas Correntes	**2.390.000**	**0**	**2.390.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.036.000**	**0**	**1.036.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.036.000	0	1.036.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	542.000	0	542.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.000	0	432.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000	0	62.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.354.000**	**0**	**1.354.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.354.000	0	1.354.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	422.000	0	422.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0	6.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	885.000	0	885.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	29.000	0	29.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
2098 Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER	256.000	0	256.000
3 Despesas Correntes	**244.000**	**0**	**244.000**

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**136.000**	**0**	**136.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.000	0	136.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000	0	130.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000	0	4.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**108.000**	**0**	**108.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	0	108.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	0	16.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.000	0	46.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	0	24.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000	0	9.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	**12.000**	**0**	**12.000**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**0**	**12.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	0	12.000
2099 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica	373.500	0	373.500
3 Despesas Correntes	**373.500**	**0**	**373.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**132.000**	**0**	**132.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.000	0	132.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	132.000	0	132.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**241.500**	**0**	**241.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	241.500	0	241.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	237.500	0	237.500
2100 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	106.000	0	106.000
3 Despesas Correntes	**106.000**	**0**	**106.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**106.000**	**0**	**106.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.000	0	106.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	97.000	0	97.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
2101 Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	392.000	0	392.000
3 Despesas Correntes	**392.000**	**0**	**392.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**392.000**	**0**	**392.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	392.000	0	392.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000	0	7.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	268.000	0	268.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	113.000	0	113.000
2102 Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN	214.000	0	214.000
3 Despesas Correntes	**214.000**	**0**	**214.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**214.000**	**0**	**214.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	214.000	0	214.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	214.000	0	214.000
2103 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	462.000	0	462.000
3 Despesas Correntes	**462.000**	**0**	**462.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**462.000**	**0**	**462.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	462.000	0	462.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	452.000	0	452.000
2104 Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde	45.000	0	45.000
3 Despesas Correntes	**45.000**	**0**	**45.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**45.000**	**0**	**45.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	0	35.000
2106 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.415.000	0	1.415.000
3 Despesas Correntes	**1.415.000**	**0**	**1.415.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.415.000**	**0**	**1.415.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.415.000	0	1.415.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	322.000	0	322.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.089.000	0	1.089.000
2107 Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	349.000	0	349.000
3 Despesas Correntes	**349.000**	**0**	**349.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**349.000**	**0**	**349.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	349.000	0	349.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	0	80.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265.000	0	265.000
2108 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Equipe Multiprofissional	206.000	0	206.000
3 Despesas Correntes	**206.000**	**0**	**206.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**180.000**	**0**	**180.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000	0	180.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**0**	**26.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	0	26.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
2189 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	610.000	0	610.000
3 Despesas Correntes	**610.000**	**0**	**610.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**610.000**	**0**	**610.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	610.000	0	610.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	510.000	0	510.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL	**3.432.000**	**576.000**	**2.856.000**
1184 Programa de Habitação de Interesse Social	1.510.000	10.000	1.500.000
3 Despesas Correntes	**1.510.000**	**10.000**	**1.500.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.510.000**	**10.000**	**1.500.000**
3.3.60 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU	1.510.000	10.000	1.500.000
3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.510.000	10.000	1.500.000
1197 Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social	600.000	0	600.000
4 Despesas de Capital	**600.000**	**0**	**600.000**
4.4 INVESTIMENTO	**600.000**	**0**	**600.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	0	600.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000	0	600.000

2109 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	250.000	250.000	0
3 Despesas Correntes	**250.000**	**250.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**250.000**	**250.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000	70.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
2111 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	501.000	158.000	343.000
3 Despesas Correntes	**497.000**	**156.000**	**341.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**497.000**	**156.000**	**341.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	497.000	156.000	341.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	2.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	460.000	140.000	320.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
4 Despesas de Capital	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
2114 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	51.000	9.000	42.000
3 Despesas Correntes	**51.000**	**9.000**	**42.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**51.000**	**9.000**	**42.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	9.000	42.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000	2.000	35.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
2122 Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	397.000	110.000	287.000
3 Despesas Correntes	**397.000**	**110.000**	**287.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**397.000**	**110.000**	**287.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	397.000	110.000	287.000
3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	300.000	50.000	250.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	10.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000	20.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	25.000	25.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
2202 Gestão e Manutenção da Festa em Homenagem ao Dia das Mães	100.000	25.000	75.000
3 Despesas Correntes	**100.000**	**25.000**	**75.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**25.000**	**75.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	25.000	75.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000	5.000	35.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	20.000	40.000
2203 Serviços de Atendimento a Família Acolhedora	23.000	14.000	9.000
3 Despesas Correntes	**23.000**	**14.000**	**9.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**23.000**	**14.000**	**9.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	14.000	9.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000	10.000	5.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.243.000**	**403.000**	**840.000**
1190 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2204 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	15.000	7.000	8.000
3 Despesas Correntes	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	2.000	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	2.000	3.000
4 Despesas de Capital	**3.000**	**1.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**1.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	1.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	1.000	2.000
2205 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	92.000	40.000	52.000
3 Despesas Correntes	**86.000**	**38.000**	**48.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**22.000**	**20.000**	**2.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	20.000	2.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000	20.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**64.000**	**18.000**	**46.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.000	18.000	46.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	2.000	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	3.000	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000	3.000	29.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	2.000	7.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	8.000	2.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**2.000**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**2.000**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	2.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	2.000	4.000
2206 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	299.000	127.000	172.000
3 Despesas Correntes	**291.000**	**122.000**	**169.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**76.000**	**74.000**	**2.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.000	74.000	2.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	72.000	70.000	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**215.000**	**48.000**	**167.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	48.000	167.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	2.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	127.000	20.000	107.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000	4.000	27.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000	17.000	24.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000	5.000	7.000
4 Despesas de Capital	**8.000**	**5.000**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**8.000**	**5.000**	**3.000**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	5.000	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	5.000	3.000
2207 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	251.000	111.000	140.000
3 Despesas Correntes	**243.000**	**109.000**	**134.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**86.000**	**84.000**	**2.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.000	84.000	2.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.000	80.000	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**157.000**	**25.000**	**132.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.000	25.000	132.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	2.000	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.000	8.000	38.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000	2.000	27.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000	10.000	57.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000	3.000	6.000
4 Despesas de Capital	**8.000**	**2.000**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO	**8.000**	**2.000**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	2.000	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	2.000	6.000
2208 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	568.000	112.000	456.000
3 Despesas Correntes	**568.000**	**112.000**	**456.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**568.000**	**112.000**	**456.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	568.000	112.000	456.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550.000	100.000	450.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	8.000	2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000	2.000	2.000
2209 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	16.000	6.000	10.000
3 Despesas Correntes	**16.000**	**6.000**	**10.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**6.000**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	6.000	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	1.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	1.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	2.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	2.000	5.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	**500.000**	**400.000**	**100.000**
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000	400.000	100.000
9 Reserva de Contingência	**500.000**	**400.000**	**100.000**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000**	**400.000**	**100.000**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000	400.000	100.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000	400.000	100.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
		Recursos	**Recursos Outras**
Unidade Orçamentária	**Total**	**do Tesouro**	**Fontes**
Total:	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

3 Despesas Correntes				**63.524.500**	**17.413.000**	**46.111.500**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.903.300	8.112.000	14.791.300
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.112.000	8.112.000	0
			Fiscal	7.684.000	7.684.000	0
			Seguridade Social	428.000	428.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.505.000	0	2.505.000
			Fiscal	2.505.000	0	2.505.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.249.300	0	4.249.300
			Seguridade Social	4.249.300	0	4.249.300
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.040.000	0	6.040.000
			Fiscal	6.040.000	0	6.040.000
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		174.000	0	174.000
			Fiscal	174.000	0	174.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		720.000	0	720.000
			Seguridade Social	720.000	0	720.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		387.000	0	387.000
			Seguridade Social	387.000	0	387.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		610.000	0	610.000
			Seguridade Social	610.000	0	610.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000	0	6.000
			Seguridade Social	6.000	0	6.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			3.422.000	1.415.000	2.007.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.415.000	1.415.000	0
			Fiscal	1.415.000	1.415.000	0
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.007.000	0	2.007.000
			Fiscal	2.007.000	0	2.007.000
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			37.199.200	7.886.000	29.313.200
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.886.000	7.886.000	0
			Fiscal	7.265.000	7.265.000	0
			Seguridade Social	621.000	621.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		769.700	0	769.700

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
			Fiscal	769.700	0	769.700
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.591.000	0	2.591.000
			Seguridade Social	2.591.000	0	2.591.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		424.000	0	424.000
			Fiscal	424.000	0	424.000
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		128.000	0	128.000
			Fiscal	128.000	0	128.000
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		53.000	0	53.000
			Fiscal	53.000	0	53.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		63.000	0	63.000

			Fiscal	63.000	0	63.000
		15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		540.000	0	540.000
			Fiscal	540.000	0	540.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.208.000	0	1.208.000
			Seguridade Social	1.208.000	0	1.208.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		43.500	0	43.500
			Seguridade Social	43.500	0	43.500
		16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 12.858/2013		830.000	0	830.000
			Seguridade Social	830.000	0	830.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		214.000	0	214.000
			Seguridade Social	214.000	0	214.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		51.000	0	51.000
			Seguridade Social	51.000	0	51.000
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.747.000	0	20.747.000
			Fiscal	13.773.000	0	13.773.000
			Seguridade Social	6.974.000	0	6.974.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		85.000	0	85.000
			Fiscal	85.000	0	85.000
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		51.000	0	51.000
			Fiscal	51.000	0	51.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		13.000	0	13.000
			Fiscal	13.000	0	13.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.502.000	0	1.502.000

			Fiscal	1.502.000	0	1.502.000
4 Despesas de Capital				**20.873.000**	**2.255.000**	**18.618.000**
	4 INVESTIMENTO			17.670.000	755.000	16.915.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		755.000	755.000	0
			Fiscal	739.000	739.000	0
			Seguridade Social	16.000	16.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		261.000	0	261.000
			Fiscal	261.000	0	261.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000	0	60.000
			Seguridade Social	60.000	0	60.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		31.000	0	31.000
			Fiscal	31.000	0	31.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		355.000	0	355.000
			Fiscal	355.000	0	355.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		116.000	0	116.000
			Fiscal	116.000	0	116.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.372.000	0	5.372.000
			Fiscal	5.372.000	0	5.372.000

		15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		1.935.000	0	1.935.000
			Fiscal	1.935.000	0	1.935.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		26.000	0	26.000
			Seguridade Social	26.000	0	26.000
		16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e		5.000	0	5.000
		Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 12.858/2013				
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000	0	7.000
			Seguridade Social	7.000	0	7.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.743.000	0	3.743.000
			Fiscal	3.085.000	0	3.085.000
			Seguridade Social	658.000	0	658.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		5.000.000	0	5.000.000
			Fiscal	5.000.000	0	5.000.000
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			3.203.000	1.500.000	1.703.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000	1.500.000	0
			Fiscal	1.500.000	1.500.000	0
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.703.000	0	1.703.000
			Fiscal	1.703.000	0	1.703.000
9 Reserva de Contingência				**500.000**	**400.000**	**100.000**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000	400.000	100.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		400.000	400.000	0
			Fiscal	400.000	400.000	0
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
			Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
			Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
			Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		**661.000**	**350.000**	**311.000**
	Fiscal	661.000	350.000	311.000
0002 Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária - Receita Federal do Brasil		**1.410.000**	**1.410.000**	**0**
	Fiscal	1.410.000	1.410.000	0
0003 Gestão e Manutenção de Precatórios - Tribunal de Justiça do Riko Grande do Norte		**1.500.000**	**1.500.000**	**0**
	Fiscal	1.500.000	1.500.000	0
0004 Gestão e Manutenção das Indenizações e Restituições		**4.000**	**2.000**	**2.000**
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
0005 Gestão e Manutenção da Dívida Contratada - Caixa Econômica Federal - FINISA		**5.215.000**	**1.505.000**	**3.710.000**
	Fiscal	5.215.000	1.505.000	3.710.000
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA		**500.000**	**400.000**	**100.000**
	Fiscal	500.000	400.000	100.000
1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação		**4.000**	**2.000**	**2.000**
	Fiscal	4.000	2.000	2.000

1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental		**77.000**	**0**	**77.000**
	Fiscal	77.000	0	77.000
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche		**35.000**	**0**	**35.000**
	Fiscal	35.000	0	35.000
1009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola		**55.000**	**0**	**55.000**
	Fiscal	55.000	0	55.000
1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino		**32.000**	**0**	**32.000**
	Fiscal	32.000	0	32.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1011 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos		**7.000**	**5.000**	**2.000**
	Fiscal	7.000	5.000	2.000
1012 Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau		**800.000**	**100.000**	**700.000**
	Fiscal	800.000	100.000	700.000
1013 Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais		**16.000**	**8.000**	**8.000**
	Fiscal	16.000	8.000	8.000
1015 Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau		**20.000**	**10.000**	**10.000**
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
1016 Pavimentação Asfaltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau		**20.000**	**10.000**	**10.000**
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
1019 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos		**12.000**	**6.000**	**6.000**
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo		**6.000**	**2.000**	**4.000**
	Fiscal	6.000	2.000	4.000
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo		**4.000**	**2.000**	**2.000**
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
1028 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF		**15.000**	**0**	**15.000**
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
1029 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB		**9.000**	**0**	**9.000**
	Seguridade Social	9.000	0	9.000
1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha		**17.000**	**0**	**17.000**
	Seguridade Social	17.000	0	17.000
1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde		**16.000**	**0**	**16.000**
	Seguridade Social	16.000	0	16.000
1032 Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha		**30.000**	**0**	**30.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
1033 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde		**30.000**	**0**	**30.000**
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
1159 Revitalização Arena Gado Bravo		**300.000**	**0**	**300.000**
	Fiscal	300.000	0	300.000
1161 Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas		**20.000**	**10.000**	**10.000**
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
1179 Construção e Reforma de Prédios Públicos		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
1180 Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino		**86.000**	**0**	**86.000**
	Fiscal	86.000	0	86.000
1181 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino		**58.000**	**0**	**58.000**
	Fiscal	58.000	0	58.000
1184 Programa de Habitação de Interesse Social		**1.510.000**	**10.000**	**1.500.000**
	Seguridade Social	1.510.000	10.000	1.500.000
1189 Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau		**400.000**	**100.000**	**300.000**
	Fiscal	400.000	100.000	300.000
1190 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN		**2.000**	**0**	**2.000**
	Seguridade Social	2.000	0	2.000

1192 Construção de Unidade de Ensino - Padrão FNDE - CRECHE		**5.962.000**	**0**	**5.962.000**
	Fiscal	5.962.000	0	5.962.000
1193 Construção de Unidade de Ensino Fundamental		**800.000**	**0**	**800.000**
	Fiscal	800.000	0	800.000
1194 Gestão Inteligente da Cadeia de Residuos Solidos		**240.000**	**0**	**240.000**
	Fiscal	240.000	0	240.000
1195 Construção e Instalação de Usina de Reciclagem		**5.000.000**	**0**	**5.000.000**
	Fiscal	5.000.000	0	5.000.000
1196 Gestão e Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental		**355.000**	**0**	**355.000**
	Fiscal	355.000	0	355.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1197 Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social		**600.000**	**0**	**600.000**
	Seguridade Social	600.000	0	600.000
2001 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau		**945.000**	**945.000**	**0**
	Fiscal	945.000	945.000	0
2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau		**700.000**	**700.000**	**0**
	Fiscal	700.000	700.000	0
2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau		**627.000**	**627.000**	**0**
	Fiscal	627.000	627.000	0
2004 Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau		**20.000**	**20.000**	**0**
	Fiscal	20.000	20.000	0
2005 Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau		**14.000**	**14.000**	**0**
	Fiscal	14.000	14.000	0
2006 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito		**472.000**	**472.000**	**0**
	Fiscal	472.000	472.000	0
2007 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete		**152.000**	**152.000**	**0**
	Fiscal	152.000	152.000	0
2008 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos		**903.000**	**903.000**	**0**
	Fiscal	903.000	903.000	0
2009 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito		**180.000**	**140.000**	**40.000**
	Fiscal	180.000	140.000	40.000
2010 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito		**183.000**	**19.000**	**164.000**
	Fiscal	183.000	19.000	164.000
2011 Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau		**1.005.000**	**305.000**	**700.000**
	Fiscal	1.005.000	305.000	700.000

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2012 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças		**155.000**	**155.000**	**0**
	Fiscal	155.000	155.000	0
2013 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças		**623.000**	**239.000**	**384.000**
	Fiscal	623.000	239.000	384.000
2014 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças		**186.000**	**24.000**	**162.000**
	Fiscal	186.000	24.000	162.000
2015 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração		**913.000**	**913.000**	**0**
	Fiscal	913.000	913.000	0
2016 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento		**1.629.400**	**543.000**	**1.086.400**
	Fiscal	1.629.400	543.000	1.086.400
2017 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		**140.000**	**12.000**	**128.000**
	Fiscal	140.000	12.000	128.000
2018 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação		**239.000**	**239.000**	**0**
	Fiscal	239.000	239.000	0
2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação		**2.569.000**	**325.000**	**2.244.000**
	Fiscal	2.569.000	325.000	2.244.000

2020 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação		**119.000**	**52.000**	**67.000**
	Fiscal	119.000	52.000	67.000
2021 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação		**310.000**	**0**	**310.000**
	Fiscal	310.000	0	310.000
2022 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação		**21.000**	**10.000**	**11.000**
	Fiscal	21.000	10.000	11.000
2023 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação		**11.000**	**4.000**	**7.000**
	Fiscal	11.000	4.000	7.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2024 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau		**14.000**	**7.000**	**7.000**
	Fiscal	14.000	7.000	7.000
2025 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino		**207.000**	**2.000**	**205.000**
	Fiscal	207.000	2.000	205.000
2026 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino		**96.000**	**2.000**	**94.000**
	Fiscal	96.000	2.000	94.000
2027 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino		**124.000**	**2.000**	**122.000**
	Fiscal	124.000	2.000	122.000
2028 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino		**8.000**	**0**	**8.000**
	Fiscal	8.000	0	8.000
2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino		**8.000**	**1.000**	**7.000**
	Fiscal	8.000	1.000	7.000
2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino		**602.000**	**0**	**602.000**
	Fiscal	602.000	0	602.000
2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio		**52.000**	**2.000**	**50.000**
	Fiscal	52.000	2.000	50.000
2033 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior		**931.000**	**221.000**	**710.000**
	Fiscal	931.000	221.000	710.000
2034 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino		**10.000**	**0**	**10.000**
	Fiscal	10.000	0	10.000
2035 Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental		**35.000**	**0**	**35.000**
	Fiscal	35.000	0	35.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2036 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche		**35.000**	**0**	**35.000**
	Fiscal	35.000	0	35.000
2037 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola		**25.000**	**0**	**25.000**
	Fiscal	25.000	0	25.000
2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino		**810.700**	**0**	**810.700**
	Fiscal	810.700	0	810.700
2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino		**123.000**	**0**	**123.000**
	Fiscal	123.000	0	123.000
2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino		**153.000**	**0**	**153.000**
	Fiscal	153.000	0	153.000
2041 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino		**54.000**	**0**	**54.000**
	Fiscal	54.000	0	54.000
2042 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino		**57.000**	**0**	**57.000**
	Fiscal	57.000	0	57.000
2043 Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau		**28.000**	**14.000**	**14.000**
	Fiscal	28.000	14.000	14.000
2044 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental		**1.230.000**	**0**	**1.230.000**
	Fiscal	1.230.000	0	1.230.000
2045 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70%		**3.270.000**	**0**	**3.270.000**
	Fiscal	3.270.000	0	3.270.000
2046 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb		**1.549.000**	**0**	**1.549.000**
70%				

	Fiscal	1.549.000	0	1.549.000
2047 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb		**1.495.000**	**0**	**1.495.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	1.495.000	0	1.495.000
2048 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		**1.682.000**	**1.682.000**	**0**
	Fiscal	1.682.000	1.682.000	0
2049 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		**852.000**	**236.000**	**616.000**
	Fiscal	852.000	236.000	616.000
2050 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		**1.025.000**	**141.000**	**884.000**
	Fiscal	1.025.000	141.000	884.000
2051 Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública		**4.446.600**	**706.000**	**3.740.600**
	Fiscal	4.446.600	706.000	3.740.600
2052 Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública		**2.049.000**	**444.000**	**1.605.000**
	Fiscal	2.049.000	444.000	1.605.000
2053 Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau		**16.000**	**8.000**	**8.000**
	Fiscal	16.000	8.000	8.000
2054 Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau		**27.000**	**11.000**	**16.000**
	Fiscal	27.000	11.000	16.000
2055 Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau		**5.000**	**2.000**	**3.000**
	Fiscal	5.000	2.000	3.000
2056 Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau		**8.000**	**4.000**	**4.000**
	Fiscal	8.000	4.000	4.000
2057 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau		**14.000**	**8.000**	**6.000**
	Fiscal	14.000	8.000	6.000
2058 Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau		**2.120.000**	**404.000**	**1.716.000**
	Fiscal	2.120.000	404.000	1.716.000
2059 Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau		**12.000**	**6.000**	**6.000**
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
2060 Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau		**12.000**	**6.000**	**6.000**
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2061 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura		**360.000**	**360.000**	**0**
	Fiscal	360.000	360.000	0
2062 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura		**70.000**	**42.000**	**28.000**
	Fiscal	70.000	42.000	28.000
2063 Gestão e Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal de Tibau		**98.000**	**37.000**	**61.000**
	Fiscal	98.000	37.000	61.000
2064 Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola		**12.000**	**6.000**	**6.000**
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
2065 Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau		**35.000**	**24.000**	**11.000**
	Fiscal	35.000	24.000	11.000
2066 Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau		**12.000**	**6.000**	**6.000**
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
2067 Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau		**313.000**	**79.000**	**234.000**
	Fiscal	313.000	79.000	234.000
2068 Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau.		**12.000**	**6.000**	**6.000**
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
2069 Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental		**24.000**	**12.000**	**12.000**
	Fiscal	24.000	12.000	12.000
2070 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo		**105.000**	**105.000**	**0**
	Fiscal	105.000	105.000	0
2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo		**30.000**	**15.000**	**15.000**
	Fiscal	30.000	15.000	15.000
2072 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo		**5.100**	**3.000**	**2.100**

	Fiscal	5.100	3.000	2.100
2073 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau		**1.796.000**	**282.000**	**1.514.000**
	Fiscal	1.796.000	282.000	1.514.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2075 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau		**9.000**	**5.000**	**4.000**
	Fiscal	9.000	5.000	4.000
2076 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município		**213.000**	**213.000**	**0**
	Fiscal	213.000	213.000	0
2077 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município		**23.000**	**14.000**	**9.000**
	Fiscal	23.000	14.000	9.000
2078 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município		**69.000**	**69.000**	**0**
	Fiscal	69.000	69.000	0
2079 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município		**21.000**	**12.000**	**9.000**
	Fiscal	21.000	12.000	9.000
2080 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município		**213.000**	**213.000**	**0**
	Fiscal	213.000	213.000	0
2081 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município		**21.000**	**12.000**	**9.000**
	Fiscal	21.000	12.000	9.000
2082 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer		**247.000**	**247.000**	**0**
	Fiscal	247.000	247.000	0
2083 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer		**32.000**	**17.000**	**15.000**
	Fiscal	32.000	17.000	15.000
2084 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		**6.000**	**3.000**	**3.000**
	Fiscal	6.000	3.000	3.000
2085 Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau		**83.000**	**13.000**	**70.000**
	Fiscal	83.000	13.000	70.000
2086 Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau		**121.700**	**86.000**	**35.700**
	Fiscal	121.700	86.000	35.700
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2087 Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Socity		**144.000**	**104.000**	**40.000**
	Fiscal	144.000	104.000	40.000
2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde		**508.300**	**0**	**508.300**
	Seguridade Social	508.300	0	508.300
2089 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde		**45.000**	**27.000**	**18.000**
	Seguridade Social	45.000	27.000	18.000
2090 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde		**94.000**	**49.000**	**45.000**
	Seguridade Social	94.000	49.000	45.000
2091 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		**21.000**	**10.000**	**11.000**
	Seguridade Social	21.000	10.000	11.000
2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS		**717.000**	**0**	**717.000**
	Seguridade Social	717.000	0	717.000
2093 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde		**300.000**	**0**	**300.000**
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF		**392.000**	**0**	**392.000**
	Seguridade Social	392.000	0	392.000
2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal		**340.000**	**0**	**340.000**
	Seguridade Social	340.000	0	340.000
2096 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha		**5.678.000**	**0**	**5.678.000**
	Seguridade Social	5.678.000	0	5.678.000
2097 Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde		**2.390.000**	**0**	**2.390.000**
	Seguridade Social	2.390.000	0	2.390.000
2098 Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER		**256.000**	**0**	**256.000**
	Seguridade Social	256.000	0	256.000
2099 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica		**373.500**	**0**	**373.500**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	373.500	0	373.500
2100 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada		**106.000**	**0**	**106.000**
	Seguridade Social	106.000	0	106.000
2101 Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública		**392.000**	**0**	**392.000**
	Seguridade Social	392.000	0	392.000
2102 Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN		**214.000**	**0**	**214.000**
	Seguridade Social	214.000	0	214.000
2103 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF		**462.000**	**0**	**462.000**
	Seguridade Social	462.000	0	462.000
2104 Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde		**45.000**	**0**	**45.000**
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
2106 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		**1.415.000**	**0**	**1.415.000**
	Seguridade Social	1.415.000	0	1.415.000
2107 Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública		**349.000**	**0**	**349.000**
	Seguridade Social	349.000	0	349.000
2108 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Equipe Multiprofissional		**206.000**	**0**	**206.000**
	Seguridade Social	206.000	0	206.000
2109 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social		**250.000**	**250.000**	**0**
	Seguridade Social	250.000	250.000	0
2111 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social		**501.000**	**158.000**	**343.000**
	Seguridade Social	501.000	158.000	343.000
2113 Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar		**84.000**	**31.000**	**53.000**
	Fiscal	84.000	31.000	53.000
2114 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social		**51.000**	**9.000**	**42.000**
	Seguridade Social	51.000	9.000	42.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2122 Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação		**397.000**	**110.000**	**287.000**
	Seguridade Social	397.000	110.000	287.000
2140 Remuneração de Pessoal e Encargos Social - Conselheiros do Conselho Tutelar		**195.000**	**195.000**	**0**
	Fiscal	195.000	195.000	0
2141 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		**66.000**	**20.000**	**46.000**
	Fiscal	66.000	20.000	46.000
2166 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Cultura		**113.000**	**113.000**	**0**
	Fiscal	113.000	113.000	0
2167 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura		**73.000**	**31.000**	**42.000**
	Fiscal	73.000	31.000	42.000
2168 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura		**12.000**	**4.000**	**8.000**
	Fiscal	12.000	4.000	8.000
2169 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau		**15.000**	**5.000**	**10.000**
	Fiscal	15.000	5.000	10.000
2170 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau		**514.000**	**460.000**	**54.000**
	Fiscal	514.000	460.000	54.000
2176 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche		**445.000**	**0**	**445.000**
	Fiscal	445.000	0	445.000
2177 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola		**410.000**	**0**	**410.000**
	Fiscal	410.000	0	410.000
2178 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental		**57.000**	**0**	**57.000**
	Fiscal	57.000	0	57.000
2179 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche		**29.000**	**0**	**29.000**
	Fiscal	29.000	0	29.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

2180 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola		**19.000**	**0**	**19.000**
	Fiscal	19.000	0	19.000
2181 Manutenção de Ações de Incentivo a Participação de Estudantes em Eventos Estaduais e Nacionais		**25.000**	**5.000**	**20.000**
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
2182 Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos		**6.200**	**0**	**6.200**
	Fiscal	6.200	0	6.200
2183 Manutenção e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino		**49.000**	**0**	**49.000**
	Fiscal	49.000	0	49.000
2184 Manutenção das Ações de Kit Escolar dos Professores da Educação Infantil		**15.000**	**0**	**15.000**
	Fiscal	15.000	0	15.000
2186 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Pré-Escola		**9.000**	**0**	**9.000**
	Fiscal	9.000	0	9.000
2187 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Creche		**9.000**	**0**	**9.000**
	Fiscal	9.000	0	9.000
2189 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem		**610.000**	**0**	**610.000**
	Seguridade Social	610.000	0	610.000
2190 Lei Aldir Blanc - Fomento Cultural - Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artística e Cultur		**56.000**	**0**	**56.000**
	Fiscal	56.000	0	56.000
2202 Gestão e Manutenção da Festa em Homenagem ao Dia das Mães		**100.000**	**25.000**	**75.000**
	Seguridade Social	100.000	25.000	75.000
2203 Serviços de Atendimento a Família Acolhedora		**23.000**	**14.000**	**9.000**
	Seguridade Social	23.000	14.000	9.000
2204 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS		**15.000**	**7.000**	**8.000**
	Seguridade Social	15.000	7.000	8.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2205 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		**92.000**	**40.000**	**52.000**
	Seguridade Social	92.000	40.000	52.000
2206 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**299.000**	**127.000**	**172.000**
	Seguridade Social	299.000	127.000	172.000
2207 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		**251.000**	**111.000**	**140.000**
	Seguridade Social	251.000	111.000	140.000
2208 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		**568.000**	**112.000**	**456.000**
	Seguridade Social	568.000	112.000	456.000
2209 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)		**16.000**	**6.000**	**10.000**
	Seguridade Social	16.000	6.000	10.000
	Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**63.524.500**	**17.413.000**	**46.111.500**
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	**2.306.000**	**2.306.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.306.000	2.306.000	0
02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	**3.228.000**	**2.233.000**	**995.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.233.000	2.233.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	995.000	0	995.000
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**949.000**	**413.000**	**536.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	413.000	413.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	536.000	0	536.000
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	**2.672.400**	**1.463.000**	**1.209.400**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.463.000	1.463.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.209.400	0	1.209.400
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**2.912.000**	**606.000**	**2.306.000**

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	606.000	606.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.306.000	0	2.306.000
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5.631.900**	**256.000**	**5.375.900**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	256.000	256.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.274.700	0	3.274.700
15500000 Transferência do Salário-Educação	424.000	0	424.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	128.000	0	128.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	53.000	0	53.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	63.000	0	63.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	540.000	0	540.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	893.200	0	893.200
02.008 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB	**6.314.000**	**0**	**6.314.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.040.000	0	6.040.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000	0	100.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	174.000	0	174.000
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	**10.148.600**	**3.231.000**	**6.917.600**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.231.000	3.231.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.318.600	0	5.318.600
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	85.000	0	85.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000	0	12.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.502.000	0	1.502.000
02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**929.000**	**568.000**	**361.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	568.000	568.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	361.000	0	361.000
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**1.945.100**	**410.000**	**1.535.100**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	410.000	410.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.535.100	0	1.535.100
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**628.700**	**467.000**	**161.700**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	467.000	467.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	161.700	0	161.700
02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**231.000**	**224.000**	**7.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	224.000	224.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	7.000
02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**85.000**	**78.000**	**7.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	78.000	78.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	7.000
02.018 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**229.000**	**222.000**	**7.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	222.000	222.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	7.000
02.019 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS	**5.587.000**	**3.267.000**	**2.320.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.267.000	3.267.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.319.000	0	2.319.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**795.000**	**620.000**	**175.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	620.000	620.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	124.000	0	124.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	51.000	0	51.000
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**660.300**	**82.000**	**578.300**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	82.000	82.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	508.300	0	508.300
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.000	0	70.000
03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**14.228.500**	**0**	**14.228.500**

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.332.000	0	6.332.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.928.000	0	1.928.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	387.000	0	387.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	610.000	0	610.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	43.500	0	43.500
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	830.000	0	830.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.098.000	0	4.098.000
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL	**2.828.000**	**574.000**	**2.254.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	574.000	574.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.254.000	0	2.254.000
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.216.000**	**393.000**	**823.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	393.000	393.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	220.000	0	220.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	51.000	0	51.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	552.000	0	552.000
4 Despesas de Capital	**20.873.000**	**2.255.000**	**18.618.000**
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	**10.000**	**10.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	**12.000**	**4.000**	**8.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	4.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	0	8.000
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**15.000**	**5.000**	**10.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	**10.000**	**5.000**	**5.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**15.000**	**10.000**	**5.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**7.435.000**	**2.000**	**7.433.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	261.000	0	261.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	116.000	0	116.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000	0	2.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.372.000	0	5.372.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	1.635.000	0	1.635.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	47.000	0	47.000
02.008 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB	**387.000**	**0**	**387.000**
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	0	1.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.000	0	31.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	355.000	0	355.000
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	**8.948.000**	**670.000**	**8.278.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	670.000	670.000	0
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	300.000	0	300.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.978.000	0	2.978.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	5.000.000	0	5.000.000
02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**19.000**	**10.000**	**9.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0	9.000
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**10.000**	**4.000**	**6.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	4.000	0

17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	6.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**5.000**	**3.000**	**2.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**5.000**	**3.000**	**2.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**5.000**	**3.000**	**2.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
02.018 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**5.000**	**3.000**	**2.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
02.019 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS	**3.203.000**	**1.500.000**	**1.703.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000	1.500.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.703.000	0	1.703.000
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**16.000**	**7.000**	**9.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	7.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0	9.000
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**8.000**	**4.000**	**4.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	4.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	4.000
03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**134.000**	**0**	**134.000**
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	60.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000	0	26.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	5.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	43.000	0	43.000
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL	**604.000**	**2.000**	**602.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	602.000	0	602.000
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**27.000**	**10.000**	**17.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	7.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000	0	1.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0	9.000
9 Reserva de Contingência	**500.000**	**400.000**	**100.000**
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**500.000**	**400.000**	**100.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	400.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	100.000
Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria Econômica	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes		**63.524.500**	**17.413.000**	**46.111.500**
	Fiscal	44.591.700	16.364.000	28.227.700
	Seguridade Social	18.932.800	1.049.000	17.883.800
4 Despesas de Capital		**20.873.000**	**2.255.000**	**18.618.000**
	Fiscal	20.100.000	2.239.000	17.861.000

	Seguridade Social	773.000	16.000	757.000
9 Reserva de Contingência		**500.000**	**400.000**	**100.000**
	Fiscal	500.000	400.000	100.000
	Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Total**
Poder Legislativo		**10.000**
01 CAMARA MUNICIPAL		**10.000**
	01.001 CAMARA MUNICIPAL	10.000
Poder Executivo		**17.660.000**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		**16.887.000**
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	12.000
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15.000
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	10.000
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	15.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.435.000
	02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB	387.000
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	8.948.000
	02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	19.000
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	10.000
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.000
	02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.000
	02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.000
	02.018 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.000
	02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	16.000
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**142.000**
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.000
	03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	134.000
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**631.000**
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL	604.000
	04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	27.000
	Total	**17.670.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**668.300**	508.300	0	152.000	8.000	0	0	0
10 - SAÚDE	668.300	508.300	0	152.000	8.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	668.300	508.300	0	152.000	8.000	0	0	0
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	508.300	508.300	0	0	0	0	0	0
2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde	**508.300**	508.300	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	508.300	508.300	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	508.300	508.300	0	0	0	0	0	0
0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE	160.000	0	0	152.000	8.000	0	0	0
2089 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	**45.000**	0	0	37.000	8.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	0	0	23.000	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	27.000	0	0	23.000	4.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.000	0	0	14.000	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	18.000	0	0	14.000	4.000	0	0	0
2090 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	**94.000**	0	0	94.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0

0001 - Tibau	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2091 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	**21.000**	0	0	21.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**14.362.500**	5.458.000	0	8.770.500	134.000	0	0	0
10 - SAÚDE	14.362.500	5.458.000	0	8.770.500	134.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	12.212.000	5.190.000	0	6.900.000	122.000	0	0	0
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	12.212.000	5.190.000	0	6.900.000	122.000	0	0	0
1028 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF	**15.000**	0	0	0	15.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1029 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB	**9.000**	0	0	0	9.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	**17.000**	0	0	0	17.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde	**16.000**	0	0	0	16.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1032 Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
1033 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	**717.000**	694.000	0	23.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	387.000	377.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	387.000	377.000	0	10.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	317.000	317.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	317.000	317.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2093 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde	**300.000**	265.000	0	30.000	5.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	208.000	195.000	0	11.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	208.000	195.000	0	11.000	2.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0
0001 - Tibau	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0
2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	**392.000**	337.000	0	55.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000	2.000	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	19.000	2.000	0	17.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	356.000	335.000	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	356.000	335.000	0	21.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0

2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal	**340.000**	184.000	0	156.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	1.000	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	1.000	0	13.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	312.000	183.000	0	129.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	312.000	183.000	0	129.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2096 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	**5.678.000**	1.884.000	0	3.794.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.070.000	1.860.000	0	1.210.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	3.070.000	1.860.000	0	1.210.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	399.000	24.000	0	375.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	399.000	24.000	0	375.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	325.000	0	0	325.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	325.000	0	0	325.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.879.000	0	0	1.879.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.879.000	0	0	1.879.000	0	0	0	0
2097 Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde	**2.390.000**	1.036.000	0	1.354.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.280.000	1.030.000	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.280.000	1.030.000	0	250.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	610.000	6.000	0	604.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	610.000	6.000	0	604.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	238.000	0	0	238.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	238.000	0	0	238.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	258.000	0	0	258.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	258.000	0	0	258.000	0	0	0	0
2101 Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	**392.000**	0	0	392.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	127.000	0	0	127.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	127.000	0	0	127.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
2102 Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN	**214.000**	0	0	214.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

Naturais								
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2103 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	**462.000**	0	0	462.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	354.000	0	0	354.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	354.000	0	0	354.000	0	0	0	0
2104 Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde	**45.000**	0	0	45.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2107 Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	**349.000**	0	0	349.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	177.000	0	0	177.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	177.000	0	0	177.000	0	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	167.000	0	0	167.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	167.000	0	0	167.000	0	0	0	0
2108 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Equipe Multiprofissional	**206.000**	180.000	0	26.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	30.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	30.000	0	10.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000	150.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	156.000	150.000	0	6.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2189 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	**610.000**	610.000	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	610.000	610.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	610.000	610.000	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.671.000	136.000	0	1.523.000	12.000	0	0	0
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	1.671.000	136.000	0	1.523.000	12.000	0	0	0
2098 Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER	**256.000**	136.000	0	108.000	12.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	140.000	114.000	0	21.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	140.000	114.000	0	21.000	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.000	22.000	0	19.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	46.000	22.000	0	19.000	5.000	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
2106 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	**1.415.000**	0	0	1.415.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	359.000	0	0	359.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	359.000	0	0	359.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.052.000	0	0	1.052.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.052.000	0	0	1.052.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	479.500	132.000	0	347.500	0	0	0	0
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	479.500	132.000	0	347.500	0	0	0	0
2099 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica	**373.500**	132.000	0	241.500	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	196.000	132.000	0	64.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	196.000	132.000	0	64.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
0001 - Tibau	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	127.000	0	0	127.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	127.000	0	0	127.000	0	0	0	0
2100 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	**106.000**	0	0	106.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	73.000	0	0	73.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	73.000	0	0	73.000	0	0	0	0
Total:	**15.030.800**	**5.966.300**	**0**	**8.922.500**	**142.000**	**0**	**0**	**0**

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**13.041.900**	2.505.000	0	3.101.900	7.435.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	13.041.900	2.505.000	0	3.101.900	7.435.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.000	310.000	0	46.000	4.000	0	0	0
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	360.000	310.000	0	46.000	4.000	0	0	0
1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação	**4.000**	0	0	0	4.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2021 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de	**310.000**	310.000	0	0	0	0	0	0

Educação								
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0
2022 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação	**21.000**	0	0	21.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
2023 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação	**11.000**	0	0	11.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2024 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau	**14.000**	0	0	14.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0
0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2025 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**207.000**	0	0	207.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2026 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	**96.000**	0	0	96.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2027 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino	**124.000**	0	0	124.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2028 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.767.900	1.340.000	0	1.212.900	1.215.000	0	0	0
0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	602.000	0	0	602.000	0	0	0	0
2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**602.000**	0	0	602.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	132.000	0	0	132.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	132.000	0	0	132.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	3.165.900	1.340.000	0	610.900	1.215.000	0	0	0
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental	**77.000**	0	0	0	77.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1180 Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**86.000**	0	0	1.000	85.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	36.000	0	0	1.000	35.000	0	0	0
0001 - Tibau	36.000	0	0	1.000	35.000	0	0	0
1193 Construção de Unidade de Ensino Fundamental	**800.000**	0	0	0	800.000	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0001 - Tibau	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
2034 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2035 Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental	**35.000**	0	0	35.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**810.700**	110.000	0	500.700	200.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	533.700	110.000	0	223.700	200.000	0	0	0
0001 - Tibau	533.700	110.000	0	223.700	200.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
2041 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**54.000**	0	0	1.000	53.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	1.000	11.000	0	0	0
0001 - Tibau	12.000	0	0	1.000	11.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Tibau	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - Tibau	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Tibau	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
2044 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental	**1.230.000**	1.230.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.230.000	1.230.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.230.000	1.230.000	0	0	0	0	0	0
2178 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental	**57.000**	0	0	57.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2182 Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos	**6.200**	0	0	6.200	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Tibau	200	0	0	200	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio	**52.000**	0	0	52.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	931.000	0	0	931.000	0	0	0	0
0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	931.000	0	0	931.000	0	0	0	0
2033 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior	**931.000**	0	0	931.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	221.000	0	0	221.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	221.000	0	0	221.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	710.000	0	0	710.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	710.000	0	0	710.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.488.000	855.000	0	417.000	6.216.000	0	0	0
0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	7.488.000	855.000	0	417.000	6.216.000	0	0	0
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche	**35.000**	0	0	0	35.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola	**55.000**	0	0	0	55.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1181 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	**58.000**	0	0	0	58.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - Tibau	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
1192 Construção de Unidade de Ensino - Padrão FNDE - CRECHE	**5.962.000**	0	0	0	5.962.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.372.000	0	0	0	5.372.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.372.000	0	0	0	5.372.000	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0
0001 - Tibau	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0
2036 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche	**35.000**	0	0	35.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2037 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola	**25.000**	0	0	25.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	**123.000**	0	0	123.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino	**153.000**	0	0	153.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2042 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	**57.000**	0	0	0	57.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Tibau	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15500000 - Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
0001 - Tibau	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2176 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche	**445.000**	445.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	445.000	445.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	445.000	445.000	0	0	0	0	0	0
2177 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola	**410.000**	410.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0
2179 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche	**29.000**	0	0	29.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

Naturais								
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2180 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola	**19.000**	0	0	19.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2183 Manutenção e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	**49.000**	0	0	0	49.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Tibau	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Tibau	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
2184 Manutenção das Ações de Kit Escolar dos Professores da Educação Infantil	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2186 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Pré-Escola	**9.000**	0	0	9.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2187 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Creche	**9.000**	0	0	9.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB	**6.701.000**	6.314.000	0	0	387.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	6.701.000	6.314.000	0	0	387.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.625.000	3.270.000	0	0	355.000	0	0	0
0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	3.625.000	3.270.000	0	0	355.000	0	0	0
1196 Gestão e Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental	**355.000**	0	0	0	355.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	355.000	0	0	0	355.000	0	0	0
0001 - Tibau	355.000	0	0	0	355.000	0	0	0
2045 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	**3.270.000**	3.270.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.170.000	3.170.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	3.170.000	3.170.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.076.000	3.044.000	0	0	32.000	0	0	0
0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	3.076.000	3.044.000	0	0	32.000	0	0	0
1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino	**32.000**	0	0	0	32.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Tibau	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
2046 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70%	**1.549.000**	1.549.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.375.000	1.375.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.375.000	1.375.000	0	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	174.000	174.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	174.000	174.000	0	0	0	0	0	0
2047 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb	**1.495.000**	1.495.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.495.000	1.495.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.495.000	1.495.000	0	0	0	0	0	0
Total:	**19.742.900**	**8.819.000**	**0**	**3.101.900**	**7.822.000**	**0**	**0**	**0**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		**7.519.000**	**1.827.000**	**5.692.000**
	Fiscal	4.041.000	1.587.000	2.454.000
	Seguridade Social	3.478.000	240.000	3.238.000
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**13.163.000**	**5.314.000**	**7.849.000**
	Fiscal	10.610.000	5.160.000	5.450.000
	Seguridade Social	2.553.000	154.000	2.399.000
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**2.219.300**	**969.000**	**1.250.300**
	Fiscal	1.850.000	935.000	915.000
	Seguridade Social	369.300	34.000	335.300
14 DIÁRIAS - CIVIL		**167.000**	**73.000**	**94.000**
	Fiscal	102.000	57.000	45.000
	Seguridade Social	65.000	16.000	49.000

15 DIÁRIAS - MILITAR		**300.000**	**50.000**	**250.000**
	Seguridade Social	300.000	50.000	250.000
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		**2.000**	**2.000**	**0**
	Fiscal	2.000	2.000	0
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		**2.000**	**0**	**2.000**
	Fiscal	2.000	0	2.000
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		**3.402.000**	**1.400.000**	**2.002.000**
	Fiscal	3.402.000	1.400.000	2.002.000
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		**20.000**	**15.000**	**5.000**
	Fiscal	20.000	15.000	5.000
30 MATERIAL DE CONSUMO		**3.568.400**	**329.000**	**3.239.400**
	Fiscal	1.569.400	272.000	1.297.400
	Seguridade Social	1.999.000	57.000	1.942.000
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		**72.000**	**9.000**	**63.000**
	Fiscal	72.000	9.000	63.000
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		**1.256.700**	**125.000**	**1.131.700**
	Fiscal	290.200	16.000	274.200
	Seguridade Social	966.500	109.000	857.500
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**439.000**	**112.000**	**327.000**
	Fiscal	329.000	65.000	264.000
	Seguridade Social	110.000	47.000	63.000
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		**2.353.000**	**158.000**	**2.195.000**
	Fiscal	2.341.000	157.000	2.184.000
	Seguridade Social	12.000	1.000	11.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**612.000**	**206.000**	**406.000**
	Fiscal	406.000	169.000	237.000
	Seguridade Social	206.000	37.000	169.000
37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		**3.828.000**	**363.000**	**3.465.000**
	Fiscal	565.000	222.000	343.000
	Seguridade Social	3.263.000	141.000	3.122.000
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**22.279.100**	**4.553.000**	**17.726.100**
	Fiscal	18.633.100	4.448.000	14.185.100
	Seguridade Social	3.646.000	105.000	3.541.000
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		**766.000**	**372.000**	**394.000**
	Fiscal	644.000	342.000	302.000
	Seguridade Social	122.000	30.000	92.000
41 CONTRIBUIÇÕES		**41.000**	**39.000**	**2.000**
	Fiscal	41.000	39.000	2.000
45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		**1.510.000**	**10.000**	**1.500.000**
	Seguridade Social	1.510.000	10.000	1.500.000
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		**661.000**	**350.000**	**311.000**
	Fiscal	661.000	350.000	311.000
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		**132.000**	**12.000**	**120.000**
	Seguridade Social	132.000	12.000	120.000
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		**14.249.000**	**234.000**	**14.015.000**
	Fiscal	13.637.000	234.000	13.403.000
	Seguridade Social	612.000	0	612.000
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**799.000**	**88.000**	**711.000**
	Fiscal	686.000	72.000	614.000
	Seguridade Social	113.000	16.000	97.000
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		**239.000**	**25.000**	**214.000**
	Fiscal	25.000	25.000	0
	Seguridade Social	214.000	0	214.000
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		**3.203.000**	**1.500.000**	**1.703.000**
	Fiscal	3.203.000	1.500.000	1.703.000

91 SENTENÇAS JUDICIAIS		**1.500.000**	**1.500.000**	**0**
	Fiscal	1.500.000	1.500.000	0
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**87.000**	**31.000**	**56.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	56.000	25.000	31.000
	Seguridade Social	31.000	6.000	25.000
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**8.000**	**2.000**	**6.000**
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**500.000**	**400.000**	**100.000**
	Fiscal	500.000	400.000	100.000
	Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Despesa	**Realizada - 2024**	**Parte Relativa %**	**Fixada - 2025**	**Parte Relativa %**	**Prevista - 2026**
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	21.958.391,13	27,08	27.280.487,00	35,93	22.903.300,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	1.731.336,06	2,14	5.230.000,00	6,89	3.422.000,00
Outras Despesas Correntes	42.611.519,49	52,56	32.508.219,00	42,81	37.199.200,00
Total	66.301.246,68	81,78	65.018.706,00	85,62	63.524.500,00
Despesas de Capital					
Investimento	12.664.457,76	15,62	7.143.900,00	9,41	17.670.000,00
Amortização da Dívida Interna	2.110.030,25	2,60	3.001.265,00	3,95	3.203.000,00
Total	14.774.488,01	18,22	10.145.165,00	13,36	20.873.000,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	773.012,00	1,02	500.000,00
Total	0,00	0,00	773.012,00	1,02	500.000,00
Total Geral	81.075.734,69	100,00	75.936.883,00	100,00	84.897.500,00

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**70.487.000**	**Despesas Correntes**		**44.591.700**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.009.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.503.000	
Contribuições	1.500.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.422.000	
Receita Patrimonial	319.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.666.700	
Transferências Correntes	61.659.000				
			Superavit Corrente		25.895.300
Total		**70.487.000**	**Total**		**70.487.000**
Receitas de Capital		**10.272.000**	**Despesas de Capital**		**20.100.000**
Operações de Crédito	5.000.000		INVESTIMENTO	16.897.000	
Transferências de Capital	5.272.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.203.000	
Déficit de Capital		10.328.000			
			Reserva de Contingência		**500.000**
Total		**80.759.000**	**Total**		**20.600.000**
		RESUMO			
Receitas Correntes		**70.487.000**	**DESPESAS CORRENTES**		**44.591.700**
Receitas de Capital		**10.272.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**20.100.000**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**500.000**
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		15.567.300

Total		**80.759.000**	**Total**		**80.759.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**		**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro		0	-5.086.000	30.354.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes		0	0	120.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes		0	0	30.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes		0	0	6.040.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes		0	0	101.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da	Outras Fontes		0	0	205.000
União - VAAT					
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes		0	0	355.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes		0	0	540.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes		0	0	128.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes		0	0	53.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes		0	0	65.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes		0	0	5.372.000
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes		0	0	2.475.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes		0	0	1.954.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes		0	0	387.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes		0	0	610.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes		0	0	43.500
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes		0	0	835.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes		0	0	227.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes		0	0	52.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes		0	0	28.300.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes		0	0	85.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes		0	0	51.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes		0	0	13.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes		0	0	1.502.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes		0	0	5.000.000

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
	Total:	**0**	**-5.086.000**	**84.897.500**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		**20.068.000**	**20.068.000**	**0**
	Fiscal	19.003.000	19.003.000	0
	Seguridade Social	1.065.000	1.065.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		**3.535.700**	**0**	**3.535.700**
	Fiscal	3.535.700	0	3.535.700
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		**6.900.300**	**0**	**6.900.300**
	Seguridade Social	6.900.300	0	6.900.300
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**6.040.000**	**0**	**6.040.000**
	Fiscal	6.040.000	0	6.040.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		**1.000**	**0**	**1.000**
	Fiscal	1.000	0	1.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**100.000**	**0**	**100.000**
	Fiscal	100.000	0	100.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		**31.000**	**0**	**31.000**
	Fiscal	31.000	0	31.000

15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**174.000**	**0**	**174.000**
	Fiscal	174.000	0	174.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		**355.000**	**0**	**355.000**
	Fiscal	355.000	0	355.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		**540.000**	**0**	**540.000**
	Fiscal	540.000	0	540.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**128.000**	**0**	**128.000**
	Fiscal	128.000	0	128.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		**53.000**	**0**	**53.000**
	Fiscal	53.000	0	53.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		**65.000**	**0**	**65.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera** Fiscal	**Total** 65.000	**Recursos do Tesouro** 0	**Recursos Outras Fontes** 65.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**5.372.000**	**0**	**5.372.000**
	Fiscal	5.372.000	0	5.372.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		**2.475.000**	**0**	**2.475.000**
	Fiscal	2.475.000	0	2.475.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**1.954.000**	**0**	**1.954.000**
	Seguridade Social	1.954.000	0	1.954.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		**387.000**	**0**	**387.000**
	Seguridade Social	387.000	0	387.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		**610.000**	**0**	**610.000**
	Seguridade Social	610.000	0	610.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		**43.500**	**0**	**43.500**
	Seguridade Social	43.500	0	43.500
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		**835.000**	**0**	**835.000**
	Seguridade Social	835.000	0	835.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		**227.000**	**0**	**227.000**
	Seguridade Social	227.000	0	227.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		**52.000**	**0**	**52.000**
	Seguridade Social	52.000	0	52.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		**28.300.000**	**0**	**28.300.000**
	Fiscal	20.668.000	0	20.668.000
	Seguridade Social	7.632.000	0	7.632.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		**85.000**	**0**	**85.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	85.000	0	85.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		**51.000**	**0**	**51.000**
	Fiscal	51.000	0	51.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		**13.000**	**0**	**13.000**
	Fiscal	13.000	0	13.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		**1.502.000**	**0**	**1.502.000**
	Fiscal	1.502.000	0	1.502.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito		**5.000.000**	**0**	**5.000.000**
	Fiscal	5.000.000	0	5.000.000
	Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do**	**Recursos**

			Tesouro	Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		**2.316.000**	**2.316.000**	**0**
	Fiscal	2.316.000	2.316.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		**14.621.500**	**7.893.000**	**6.728.500**
	Fiscal	14.621.500	7.893.000	6.728.500
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**4.675.000**	**979.000**	**3.696.000**
	Seguridade Social	4.675.000	979.000	3.696.000
10 SAÚDE		**15.030.800**	**86.000**	**14.944.800**
	Seguridade Social	15.030.800	86.000	14.944.800
12 EDUCAÇÃO		**19.742.900**	**253.000**	**19.489.900**
	Fiscal	19.742.900	253.000	19.489.900
13 CULTURA		**598.000**	**474.000**	**124.000**
	Fiscal	598.000	474.000	124.000
15 URBANISMO		**13.410.600**	**1.433.000**	**11.977.600**
	Fiscal	13.410.600	1.433.000	11.977.600
18 GESTÃO AMBIENTAL		**24.000**	**12.000**	**12.000**
	Fiscal	24.000	12.000	12.000
20 AGRICULTURA		**924.000**	**566.000**	**358.000**
	Fiscal	924.000	566.000	358.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		**1.796.000**	**282.000**	**1.514.000**
	Fiscal	1.796.000	282.000	1.514.000
26 TRANSPORTE		**2.120.000**	**404.000**	**1.716.000**
	Fiscal	2.120.000	404.000	1.716.000
27 DESPORTO E LAZER		**348.700**	**203.000**	**145.700**
	Fiscal	348.700	203.000	145.700
28 ENCARGOS ESPECIAIS		**8.790.000**	**4.767.000**	**4.023.000**
	Fiscal	8.790.000	4.767.000	4.023.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**500.000**	**400.000**	**100.000**
	Fiscal	500.000	400.000	100.000
	Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**74.625.500**	**Despesas Correntes**		**63.524.500**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	7.009.000 1.500.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	22.903.300 3.422.000	
Receita Patrimonial	438.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.199.200	
Transferências Correntes	65.678.500				
			Superavit Corrente		11.101.000
Total		**74.625.500**	**Total**		**74.625.500**
Receitas de Capital		**10.272.000**	**Despesas de Capital**		**20.873.000**
Operações de Crédito	5.000.000		INVESTIMENTO	17.670.000	
Transferências de Capital	5.272.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.203.000	
Déficit de Capital		11.101.000			
			Reserva de Contingência		**500.000**
Total		**84.897.500**	**Total**		**21.373.000**
		RESUMO			
Receitas Correntes		**74.625.500**	**DESPESAS CORRENTES**		**63.524.500**
Receitas de Capital		**10.272.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**20.873.000**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**500.000**
Total		**84.897.500**	**Total**		**84.897.500**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**5.300.000,00**
IPTU	2.250.000,00
IRRF	1.300.000,00
ITBI	750.000,00
ISS	1.000.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**428.000,00**
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	428.000,00
III - Transferências Legais	**28.430.000,00**
FPM	20.000.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias	3.000.000,00
ITR	5.000,00
ICMS	5.000.000,00
IPVA	400.000,00
IPI	25.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**34.158.000,00**
IV - Transferências Vinculadas	**7.076.000,00**
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	6.162.000,00
Transferência Líquida do FUNDEB	914.000,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	6.937.900,00
Educação Infantil	10.358.000,00
Outras subfunções	1.786.000,00
Total	19.081.900,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	7.076.000,00
Aplicado na Manutenção e Desenvilmento do Ensnio	**12.005.900,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**35,14**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		**35.000**	**35.000**	**0**
	Fiscal	35.000	35.000	0
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		**6.000**	**4.000**	**2.000**
	Fiscal	6.000	4.000	2.000
60 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU		**1.510.000**	**10.000**	**1.500.000**
	Seguridade Social	1.510.000	10.000	1.500.000
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		**239.000**	**25.000**	**214.000**
	Fiscal	25.000	25.000	0
	Seguridade Social	214.000	0	214.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		**82.607.500**	**19.594.000**	**63.013.500**
	Fiscal	64.625.700	18.539.000	46.086.700
	Seguridade Social	17.981.800	1.055.000	16.926.800
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**500.000**	**400.000**	**100.000**
	Fiscal	500.000	400.000	100.000
	Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do**	**Recursos Outras**

			Tesouro	Fontes
3 Despesas Correntes		**63.524.500**	**17.413.000**	**46.111.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**22.903.300**	**8.112.000**	**14.791.300**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		22.903.300	8.112.000	14.791.300
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.519.000	1.827.000	5.692.000
	Fiscal	4.041.000	1.587.000	2.454.000
	Seguridade Social	3.478.000	240.000	3.238.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	- PESSOAL CIVIL	13.163.000	5.314.000	7.849.000
	Fiscal	10.610.000	5.160.000	5.450.000
	Seguridade Social	2.553.000	154.000	2.399.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.219.300	969.000	1.250.300
	Fiscal	1.850.000	935.000	915.000
	Seguridade Social	369.300	34.000	335.300
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		**3.422.000**	**1.415.000**	**2.007.000**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.422.000	1.415.000	2.007.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.402.000	1.400.000	2.002.000
	Fiscal	3.402.000	1.400.000	2.002.000
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000	15.000	5.000
	Fiscal	20.000	15.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**37.199.200**	**7.886.000**	**29.313.200**
3.3.41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		35.000	35.000	0
3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.000	4.000	2.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000	4.000	2.000
	Fiscal	6.000	4.000	2.000
3.3.60 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU		1.510.000	10.000	1.500.000
3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.510.000	10.000	1.500.000
	Seguridade Social	1.510.000	10.000	1.500.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		239.000	25.000	214.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		239.000	25.000	214.000
	Fiscal	25.000	25.000	0
	Seguridade Social	214.000	0	214.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		35.409.200	7.812.000	27.597.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		167.000	73.000	94.000
	Fiscal	102.000	57.000	45.000
	Seguridade Social	65.000	16.000	49.000
3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		300.000	50.000	250.000
	Seguridade Social	300.000	50.000	250.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.506.400	318.000	3.188.400
	Fiscal	1.523.400	261.000	1.262.400
	Seguridade Social	1.983.000	57.000	1.926.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		72.000	9.000	63.000
	Fiscal	72.000	9.000	63.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.256.700	125.000	1.131.700
	Fiscal	290.200	16.000	274.200
	Seguridade Social	966.500	109.000	857.500

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		439.000	112.000	327.000
	Fiscal	329.000	65.000	264.000

	Seguridade Social	110.000	47.000	63.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.353.000	158.000	2.195.000
	Fiscal	2.341.000	157.000	2.184.000
	Seguridade Social	12.000	1.000	11.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		569.000	198.000	371.000
	Fiscal	363.000	161.000	202.000
	Seguridade Social	206.000	37.000	169.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.828.000	363.000	3.465.000
	Fiscal	565.000	222.000	343.000
	Seguridade Social	3.263.000	141.000	3.122.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.768.100	4.141.000	15.627.100
	Fiscal	16.154.100	4.036.000	12.118.100
	Seguridade Social	3.614.000	105.000	3.509.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		764.000	372.000	392.000
	Fiscal	642.000	342.000	300.000
	Seguridade Social	122.000	30.000	92.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		661.000	350.000	311.000
	Fiscal	661.000	350.000	311.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		132.000	12.000	120.000
	Seguridade Social	132.000	12.000	120.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.000	1.500.000	0
	Fiscal	1.500.000	1.500.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		83.000	29.000	54.000
	Fiscal	52.000	23.000	29.000
	Seguridade Social	31.000	6.000	25.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000	2.000	6.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
4 Despesas de Capital		**20.873.000**	**2.255.000**	**18.618.000**
4.4 INVESTIMENTO		**17.670.000**	**755.000**	**16.915.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.670.000	755.000	16.915.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.000	11.000	51.000
	Fiscal	46.000	11.000	35.000
	Seguridade Social	16.000	0	16.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.000	8.000	35.000
	Fiscal	43.000	8.000	35.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.511.000	412.000	2.099.000
	Fiscal	2.479.000	412.000	2.067.000
	Seguridade Social	32.000	0	32.000
4.4.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.249.000	234.000	14.015.000
	Fiscal	13.637.000	234.000	13.403.000
	Seguridade Social	612.000	0	612.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		799.000	88.000	711.000
	Fiscal	686.000	72.000	614.000
	Seguridade Social	113.000	16.000	97.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		**3.203.000**	**1.500.000**	**1.703.000**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.203.000	1.500.000	1.703.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.203.000	1.500.000	1.703.000
	Fiscal	3.203.000	1.500.000	1.703.000

9 Reserva de Contingência		**500.000**	**400.000**	**100.000**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**500.000**	**400.000**	**100.000**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000	400.000	100.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000	400.000	100.000
	Fiscal	500.000	400.000	100.000
	Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1 Receitas Correntes				**74.625.500**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			7.009.000	
1.1.1 Impostos		5.728.000		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		3.411.000		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		2.655.000		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	2.250.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	35.000		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	300.000		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	70.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		756.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	750.000		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.300.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.300.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		50.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		50.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	50.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		1.250.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		1.250.000		
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.240.000		
1.1.1.3.03.4.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Legislativo - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.017.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		1.017.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.017.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.000.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.1.2 Taxas		1.281.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		556.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		556.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		556.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	150.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	1.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	35.000		
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	Fiscal	35.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	335.000		

1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		725.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		725.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		725.000		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	215.000		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	10.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	500.000		
1.2 Contribuições			1.500.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.500.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.500.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.500.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	1.500.000		
1.3 Receita Patrimonial			438.000	
1.3.2 Valores Mobiliários		438.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		438.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		438.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		438.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	40.000		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	100.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	120.000		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	40.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	Seguridade Social	40.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	Seguridade Social	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.42 Remuneração de Depósitos Bancários - CÂMARA	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.50 Remuneração de Depósitos Bancários - EC 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.52 Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	Fiscal	1.000		
1.7 Transferências Correntes			65.678.500	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		55.149.000		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		19.004.000		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		19.000.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		16.000.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		16.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	20.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.000.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		3.000.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		3.000.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	3.000.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	5.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		31.600.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		31.600.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		31.200.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		31.200.000		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	30.375.000		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Seguridade Social	825.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		400.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	400.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.880.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.880.000		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.845.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.845.000		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	Seguridade Social	605.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	Seguridade Social	670.000		
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	Seguridade Social	35.000		
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	Seguridade Social	220.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	315.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		235.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		235.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	235.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		115.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		115.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	45.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	70.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		85.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		85.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	85.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		600.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		600.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - GestÃ£o do SUS - ComplementaÃ§Ã£o ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	Seguridade Social	600.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		743.000		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		500.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	500.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		128.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		128.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	25.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	30.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	60.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	5.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	8.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		50.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		50.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	50.000		

1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		65.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		65.000		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	65.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		650.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		200.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		200.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	200.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		100.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		100.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	100.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		350.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		350.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	350.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		222.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		222.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		222.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	Seguridade Social	113.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	53.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	44.000		
1.7.1.6.50.0.1.20 Transf. Rec. FNAS - PROCAD	Seguridade Social	12.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		50.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		50.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.529.500		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.352.000		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		4.000.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		4.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	5.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		320.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		320.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	400.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-80.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		20.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		20.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	25.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-5.000		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	12.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		85.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		85.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	85.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		42.500		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS		42.500		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		42.500		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	42.500		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		50.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		50.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		50.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		6.000.000		

1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.000.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.000.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	6.000.000		
2 Receitas de Capital				**10.272.000**
2.1 Operações de Crédito			5.000.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		5.000.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		5.000.000		
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		5.000.000		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Fiscal	5.000.000		
2.4 Transferências de Capital			5.272.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		5.272.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		5.272.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		5.272.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		5.272.000		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	5.272.000		
			Total	**Geral: 84.897.500**

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 CAMARA MUNICIPAL			**2.316.000**	**2.316.000**	**0**
	01.001 CAMARA MUNICIPAL		2.316.000	2.316.000	0
		Fiscal	2.316.000	2.316.000	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			**62.375.700**	**16.287.000**	**46.088.700**
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		3.240.000	2.237.000	1.003.000
		Fiscal	3.240.000	2.237.000	1.003.000
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		964.000	418.000	546.000
		Fiscal	964.000	418.000	546.000
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		2.682.400	1.468.000	1.214.400
		Fiscal	2.682.400	1.468.000	1.214.400
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		2.927.000	616.000	2.311.000
		Fiscal	2.927.000	616.000	2.311.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		13.066.900	258.000	12.808.900
		Fiscal	13.066.900	258.000	12.808.900
	02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB		6.701.000	0	6.701.000
		Fiscal	6.701.000	0	6.701.000
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		19.096.600	3.901.000	15.195.600
		Fiscal	19.096.600	3.901.000	15.195.600
	02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		948.000	578.000	370.000
		Fiscal	948.000	578.000	370.000
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.955.100	414.000	1.541.100
		Fiscal	1.955.100	414.000	1.541.100
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		633.700	470.000	163.700
		Fiscal	633.700	470.000	163.700
	02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		236.000	227.000	9.000
		Fiscal	236.000	227.000	9.000
	02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		90.000	81.000	9.000
		Fiscal	90.000	81.000	9.000
	02.018 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		234.000	225.000	9.000
		Fiscal	234.000	225.000	9.000
	02.019 GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS		8.790.000	4.767.000	4.023.000
		Fiscal	8.790.000	4.767.000	4.023.000
	02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		811.000	627.000	184.000
		Fiscal	811.000	627.000	184.000

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**15.030.800**	**86.000**	**14.944.800**
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		668.300	86.000	582.300
		Seguridade Social	668.300	86.000	582.300
	03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		14.362.500	0	14.362.500
		Seguridade Social	14.362.500	0	14.362.500
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**4.675.000**	**979.000**	**3.696.000**
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL		3.432.000	576.000	2.856.000
		Seguridade Social	3.432.000	576.000	2.856.000
	04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.243.000	403.000	840.000
		Seguridade Social	1.243.000	403.000	840.000
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		**500.000**	**400.000**	**100.000**
	99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000	400.000	100.000
		Fiscal	500.000	400.000	100.000
		Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
		Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
		Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 - CAMARA MUNICIPAL		**2.316.000**	**2.316.000**	**0**
	Fiscal	2.316.000	2.316.000	0
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		**62.375.700**	**16.287.000**	**46.088.700**
	Fiscal	62.375.700	16.287.000	46.088.700
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**15.030.800**	**86.000**	**14.944.800**
	Seguridade Social	15.030.800	86.000	14.944.800
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**4.675.000**	**979.000**	**3.696.000**
	Seguridade Social	4.675.000	979.000	3.696.000
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**500.000**	**400.000**	**100.000**
	Fiscal	500.000	400.000	100.000
	Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**5.300.000,00**
IPTU	2.250.000,00
IRRF	1.300.000,00
ITBI	750.000,00
ISS	1.000.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**428.000,00**
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	428.000,00
III - Transferências Legais	**25.430.000,00**
FPM	20.000.000,00
ITR	5.000,00
ICMS	5.000.000,00
IPVA	400.000,00
IPI	25.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**31.158.000,00**
IV - Transferências Vinculadas	**2.922.500,00**
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	2.922.500,00

Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	12.212.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.671.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	479.500,00
Outras subfunções	668.300,00
Total	15.030.800,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	2.922.500,00
Valor aplicado	**12.108.300,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**38,86**

MUNICÍPIO DE TIBAU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
Poder Legislativo		**2.316.000**	**1.645.000**	**0**	**661.000**	**10.000**	**0**	**0**	**0,00**
	01 - CAMARA MUNICIPAL	2.316.000	1.645.000	0	661.000	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.316.000	1.645.000	0	661.000	10.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.316.000	1.645.000	0	661.000	10.000	0	0	0,00
Poder Executivo		**82.581.500**	**21.258.300**	**3.422.000**	**36.538.200**	**17.660.000**	**0**	**3.203.000**	**0,00**
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	62.375.700	14.858.000	3.422.000	24.005.700	16.887.000	0	3.203.000	0,00
	01 - Fiscal	62.375.700	14.858.000	3.422.000	24.005.700	16.887.000	0	3.203.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.287.000	6.039.000	1.415.000	6.604.000	729.000	0	1.500.000	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.535.700	2.505.000	0	769.700	261.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.040.000	6.040.000	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	174.000	174.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	355.000	0	0	0	355.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	540.000	0	0	424.000	116.000	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	128.000	0	0	128.000	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	65.000	0	0	63.000	2.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.372.000	0	0	0	5.372.000	0	0	0,00
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	2.475.000	0	0	540.000	1.935.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.568.000	0	2.007.000	13.773.000	3.085.000	0	1.703.000	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.502.000	0	0	1.502.000	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	5.000.000	0	0	0	5.000.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.030.800	5.966.300	0	8.922.500	142.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	15.030.800	5.966.300	0	8.922.500	142.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	86.000	0	0	82.000	4.000	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.900.300	4.249.300	0	2.591.000	60.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.954.000	720.000	0	1.208.000	26.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	387.000	387.000	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	610.000	610.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	43.500	0	0	43.500	0	0	0	0,00
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	835.000	0	0	830.000	5.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.215.000	0	0	4.168.000	47.000	0	0	0,00
	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.675.000	434.000	0	3.610.000	631.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	4.675.000	434.000	0	3.610.000	631.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	979.000	428.000	0	539.000	12.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	227.000	6.000	0	214.000	7.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	52.000	0	0	51.000	1.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.417.000	0	0	2.806.000	611.000	0	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	500.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	**84.897.500**	**22.903.300**	**3.422.000**	**37.199.200**	**17.670.000**	**0**	**3.203.000**	**0,00**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Total**
Poder Legislativo			**2.316.000**
	CAMARA MUNICIPAL	2.316.000	
Poder Executivo			**82.581.500**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	62.375.700	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.030.800	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.675.000	
	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000	
Total:			**84.897.500**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
Poder Legislativo			**2.316.000**
	01 - CAMARA MUNICIPAL		2.316.000
		01 - LEGISLATIVA	2.316.000
Poder Executivo			**82.581.500**
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		62.375.700
		04 - ADMINISTRAÇÃO	14.621.500

		12 - EDUCAÇÃO	19.742.900
		13 - CULTURA	598.000
		15 - URBANISMO	13.410.600
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	24.000
		20 - AGRICULTURA	924.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.796.000
		26 - TRANSPORTE	2.120.000
		27 - DESPORTO E LAZER	348.700
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	8.790.000
	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		15.030.800
		10 - SAÚDE	15.030.800
	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		4.675.000
	SOCIAL		
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.675.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000
		Total:	**84.897.500**

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
01 - LEGISLATIVA	2.316.000	0	2.316.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	14.621.500	14.621.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	4.675.000	4.675.000
10 - SAÚDE	0	15.030.800	15.030.800
12 - EDUCAÇÃO	0	19.742.900	19.742.900
13 - CULTURA	0	598.000	598.000
15 - URBANISMO	0	13.410.600	13.410.600
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	24.000	24.000
20 - AGRICULTURA	0	924.000	924.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	1.796.000	1.796.000
26 - TRANSPORTE	0	2.120.000	2.120.000

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
27 - DESPORTO E LAZER	0	348.700	348.700
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	8.790.000	8.790.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	500.000	500.000
Total	**2.316.000**	**82.581.500**	**84.897.500**

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
01 CAMARA MUNICIPAL								
01.001 CAMARA MUNICIPAL	**2.316.000**	1.645.000	0	661.000	10.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	2.316.000	1.645.000	0	661.000	10.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.316.000	1.645.000	0	661.000	10.000	0	0	0
0013 - PARLAMENTO EFICIENTE - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA	2.316.000	1.645.000	0	661.000	10.000	0	0	0
1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau	**10.000**	0	0	0	10.000	0	0	0
Modernizar e aprimorar a infraestrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal de Tibau, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes que garantam maior eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços legislativos, fortalecendo o suporte técnico às atividades parlamentares e o atendimento à população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2001 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal	**945.000**	945.000	0	0	0	0	0	0

de Tibau								
Assegurar o cumprimento das obrigações legais e constitucionais relacionadas à remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Tibau, incluindo o pagamento de subsídios e encargos sociais, de forma transparente, regular e responsável, garantindo o pleno exercício das funções legislativas e o fortalecimento da representatividade política no município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	945.000	945.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	945.000	945.000	0	0	0	0	0	0
2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau	**700.000**	700.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento regular e integral da remuneração dos servidores ativos da Câmara Municipal de Tibau, bem como o cumprimento das obrigações patronais relativas aos encargos sociais, garantindo a valorização do funcionalismo público, a manutenção da eficiência administrativa e o respeito à legislação vigente. Se quiser, posso adaptar esse objetivo para um plano plurianual (PPA), lei orçamentária anual (LOA) ou outro documento específico. Deseja que eu faça isso?								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	700.000	700.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	700.000	700.000	0	0	0	0	0	0
2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau	**627.000**	0	0	627.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Assegurar o pagamento regular e integral da remuneração dos servidores ativos da Câmara Municipal de Tibau, bem como o cumprimento das obrigações patronais relativas aos encargos sociais, garantindo a valorização do funcionalismo público, a manutenção da eficiência administrativa e o respeito à legislação vigente.								
Se quiser, posso adaptar esse objetivo para um plano plurianual (PPA), lei orçamentária anual (LOA) ou outro documento específico.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	627.000	0	0	627.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	627.000	0	0	627.000	0	0	0	0
2004 Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
Garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos serviços de transporte da Câmara Municipal de Tibau, por meio da manutenção preventiva e corretiva da frota, assegurando o apoio logístico necessário às atividades legislativas, administrativas e institucionais.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2005 Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau	**14.000**	0	0	14.000	0	0	0	0
Realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas da Câmara Municipal de Tibau, garantindo a preservação do patrimônio público, a segurança dos servidores e visitantes, e a adequada infraestrutura para o exercício das atividades legislativas e o atendimento à comunidade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	**3.240.000**	1.722.000	0	1.506.000	12.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.240.000	1.722.000	0	1.506.000	12.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.240.000	1.722.000	0	1.506.000	12.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	3.240.000	1.722.000	0	1.506.000	12.000	0	0	0
2006 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito	**472.000**	472.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o cumprimento das obrigações legais relativas à remuneração e aos encargos sociais dos agentes políticos que ocupam os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tibau. Inclui o pagamento dos subsídios mensais estabelecidos por lei, bem como os encargos previdenciários, contribuições patronais e demais tributos incidentes sobre a folha de pagamento. A ação visa garantir a transparência, regularidade e conformidade com os princípios da administração pública, respeitando os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	472.000	472.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	472.000	472.000	0	0	0	0	0	0
2007 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete	**152.000**	152.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores efetivos, comissionados e								

contratados que atuam na Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o cumprimento das obrigações legais relativas aos encargos sociais. Inclui despesas com salários, adicionais, gratificações, férias, 13º salário, contribuições previdenciárias patronais e demais encargos trabalhistas previstos na legislação vigente.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	152.000	152.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	152.000	152.000	0	0	0	0	0	0
2008 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos	**903.000**	903.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento da remuneração e dos encargos sociais dos servidores lotados na Secretaria do Gabinete do Prefeito que, por necessidade administrativa ou conveniência do serviço público, foram cedidos a outros órgãos da administração pública, em âmbito municipal e estadual. A iniciativa visa garantir a continuidade dos vínculos funcionais e o cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, preservando os direitos dos servidores e a regularidade das transferências interinstitucionais.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	903.000	903.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	903.000	903.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2009 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito	**180.000**	0	0	173.000	7.000	0	0	0
Garantir o pleno funcionamento administrativo, técnico e operacional da Secretaria do Gabinete do Prefeito, assegurando suporte direto às atividades do Chefe do Executivo Municipal. Envolve a coordenação de agendas institucionais, atendimento a demandas internas e externas, articulação com demais secretarias, além da gestão de processos, documentos oficiais e comunicação governamental..								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.000	0	0	138.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	140.000	0	0	138.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
Recursos Naturais								
0001 - Tibau	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
2010 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito	**183.000**	0	0	183.000	0	0	0	0
Garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de transporte vinculados à Secretaria do Gabinete do Prefeito. Envolve a locação, conservação preventiva e corretiva da frota oficial, o abastecimento regular dos veículos, a renovação de peças e equipamentos, além da gestão logística para atender às demandas administrativas, operacionais e protocolares do gabinete.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	164.000	0	0	164.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	164.000	0	0	164.000	0	0	0	0
2011 Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau	**1.005.000**	0	0	1.005.000	0	0	0	0
Promover a transparência, o acesso à informação e o fortalecimento da cidadania por meio da divulgação clara, acessível e contínua dos atos administrativos, projetos, programas e ações desenvolvidos pela Administração Pública do Município de Tibau, utilizando canais oficiais e estratégias de comunicação que ampliem o alcance e a compreensão da população sobre os serviços públicos e decisões governamentais.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	305.000	0	0	305.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	305.000	0	0	305.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
2113 Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar	**84.000**	0	0	84.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de transporte utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Tibau, garantindo condições adequadas de deslocamento para o atendimento rápido e eficaz às demandas relacionadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.								
Se quiser, posso ajudar a desenvolver metas, indicadores ou até um plano de ação detalhado com base nesse objetivo.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0

0001 - Tibau	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
2140 Remuneração de Pessoal e Encargos Social - Conselheiros do Conselho Tutelar	**195.000**	195.000	0	0	0	0	0	0
Garantir o pagamento regular da remuneração e dos encargos sociais dos Conselheiros Tutelares do Município de Tibau, assegurando o reconhecimento legal e funcional desses profissionais, bem como a valorização do trabalho voltado à proteção dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto na legislação vigente.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0
2141 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	**66.000**	0	0	61.000	5.000	0	0	0
Assegurar o funcionamento contínuo, eficiente e estruturado do Conselho Tutelar do Município de Tibau, por meio da provisão de recursos materiais, logísticos e operacionais necessários ao desempenho das atribuições legais dos conselheiros, garantindo a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	46.000	0	0	43.000	3.000	0	0	0
0001 - Tibau	46.000	0	0	43.000	3.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**964.000**	155.000	0	794.000	15.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	964.000	155.000	0	794.000	15.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	964.000	155.000	0	794.000	15.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	964.000	155.000	0	794.000	15.000	0	0	0
2012 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças	**155.000**	155.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Finanças, bem como o recolhimento dos encargos sociais obrigatórios, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a valorização do quadro funcional e o suporte necessário ao pleno funcionamento das atividades administrativas e financeiras do município. Se quiser, posso ajudar a complementar esse objetivo com metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho ou justificativas para propostas orçamentárias e relatórios de gestão.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	155.000	155.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	155.000	155.000	0	0	0	0	0	0
2013 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	**623.000**	0	0	608.000	15.000	0	0	0
Assegurar o pleno funcionamento administrativo, técnico e operacional da Secretaria Municipal de Finanças de Tibau, garantindo a eficiência na gestão fiscal, contábil e orçamentária do município. Envolve o planejamento, execução e monitoramento de atividades essenciais como arrecadação de tributos, controle de despesas públicas, elaboração de relatórios financeiros, atendimento ao contribuinte e suporte às demais secretarias no uso responsável dos recursos públicos.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	239.000	0	0	234.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	239.000	0	0	234.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	384.000	0	0	374.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	384.000	0	0	374.000	10.000	0	0	0
2014 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças	**186.000**	0	0	186.000	0	0	0	0
Garantir a manutenção adequada dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, assegurando a disponibilidade, segurança e funcionalidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais, com vistas ao suporte logístico eficiente e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	**2.682.400**	913.000	0	1.759.400	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.682.400	913.000	0	1.759.400	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.682.400	913.000	0	1.759.400	10.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	2.682.400	913.000	0	1.759.400	10.000	0	0	0
2015 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração	**913.000**	913.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria de Administração, bem como o recolhimento dos encargos sociais obrigatórios, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a valorização do capital humano e o suporte necessário ao pleno funcionamento das atividades administrativas do município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	913.000	913.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	913.000	913.000	0	0	0	0	0	0
2016 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento	**1.629.400**	0	0	1.619.400	10.000	0	0	0
Assegurar a continuidade e a eficiência das atividades e serviços administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento, por meio da manutenção de infraestrutura, equipamentos, sistemas e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento das rotinas institucionais e o atendimento qualificado às demandas da gestão pública.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	543.000	0	0	538.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	543.000	0	0	538.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.086.400	0	0	1.081.400	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.086.400	0	0	1.081.400	5.000	0	0	0
2017 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**140.000**	0	0	140.000	0	0	0	0
Garantir a manutenção adequada dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a disponibilidade, segurança e funcionalidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas, técnicas e operacionais, com vistas ao suporte logístico eficiente e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	128.000	0	0	128.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	128.000	0	0	128.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**2.927.000**	239.000	0	2.673.000	15.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.927.000	239.000	0	2.673.000	15.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.927.000	239.000	0	2.673.000	15.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	2.927.000	239.000	0	2.673.000	15.000	0	0	0
2018 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação	**239.000**	239.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Tributação, bem como o recolhimento dos encargos sociais obrigatórios, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a valorização do quadro funcional e o suporte necessário à execução das atividades de arrecadação e gestão tributária do município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	239.000	239.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	239.000	239.000	0	0	0	0	0	0
2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de	**2.569.000**	0	0	2.554.000	15.000	0	0	0

Tributação								
Assegurar a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Tributação, por meio da preservação da infraestrutura, do funcionamento dos sistemas e do suporte técnico-operacional, garantindo a eficiência na gestão tributária, o atendimento qualificado aos contribuintes e								
o cumprimento das obrigações legais do município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	325.000	0	0	315.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	325.000	0	0	315.000	10.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.244.000	0	0	2.239.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.244.000	0	0	2.239.000	5.000	0	0	0
2020 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação	**119.000**	0	0	119.000	0	0	0	0
Garantir a manutenção adequada dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Tributação, assegurando a disponibilidade, segurança e funcionalidade dos veículos utilizados nas atividades de fiscalização, arrecadação e atendimento ao contribuinte, com vistas à eficiência operacional e ao fortalecimento da gestão tributária municipal.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**13.066.900**	2.505.000	0	3.126.900	7.435.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2181 Manutenção de Ações de Incentivo a Participação de Estudantes em Eventos Estaduais e Nacionais	**25.000**	0	0	25.000	0	0	0	0
Promover e manter ações de incentivo à participação de estudantes em eventos educacionais, culturais, científicos e esportivos de âmbito estadual e nacional, fortalecendo o protagonismo juvenil, ampliando oportunidades de aprendizagem e contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos da rede pública municipal.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	13.041.900	2.505.000	0	3.101.900	7.435.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.000	310.000	0	46.000	4.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	360.000	310.000	0	46.000	4.000	0	0	0
1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação	**4.000**	0	0	0	4.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, visando à modernização da infraestrutura administrativa e pedagógica, ao fortalecimento das unidades escolares e à melhoria das condições de ensino e aprendizagem, em consonância com as diretrizes da educação pública de qualidade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2021 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação	**310.000**	310.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como o recolhimento dos encargos sociais obrigatórios, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a valorização dos profissionais da educação e o suporte necessário ao pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da rede pública municipal.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0
2022 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação	**21.000**	0	0	21.000	0	0	0	0
Assegurar a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da preservação da infraestrutura, do funcionamento dos sistemas e do suporte técnico-operacional, garantindo a eficiência da gestão educacional, o atendimento às unidades escolares e o cumprimento das políticas públicas de ensino.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
2023 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação	**11.000**	0	0	11.000	0	0	0	0
Garantir a manutenção adequada dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Educação, assegurando a segurança, a funcionalidade e a disponibilidade dos veículos utilizados no deslocamento de estudantes, servidores e materiais pedagógicos, com vistas à continuidade das atividades escolares e ao fortalecimento da gestão educacional.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2024 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau	**14.000**	0	0	14.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Assegurar o funcionamento regular e o apoio técnico-operacional aos								
Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau, promovendo a participação social, o controle democrático das políticas educacionais e o fortalecimento da gestão participativa no âmbito da educação pública municipal.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0
0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0
2025 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**207.000**	0	0	207.000	0	0	0	0
Assegurar a oferta contínua e adequada da alimentação escolar aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal, promovendo a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a permanência e o rendimento escolar, e fortalecendo as ações de saúde e cidadania no ambiente educacional.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2026 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	**96.000**	0	0	96.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Assegurar a oferta contínua e adequada da alimentação escolar às crianças da Educação Infantil e Creche da rede pública municipal, promovendo a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo na primeira infância, e fortalecendo as condições de permanência e aprendizagem no ambiente escolar.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2027 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino	**124.000**	0	0	124.000	0	0	0	0
Assegurar a oferta contínua e adequada da alimentação escolar às crianças da Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, promovendo a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para o desenvolvimento integral na primeira infância e fortalecendo as condições de permanência e aprendizagem no ambiente escolar.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2028 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0
Assegurar a oferta contínua e adequada da alimentação escolar aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal, promovendo a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a permanência e o desempenho escolar, e fortalecendo as políticas de inclusão e valorização da educação ao longo da vida.								
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0
Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar da educação especial da Rede Municipal de Ensino.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.767.900	1.340.000	0	1.212.900	1.215.000	0	0	0
0004 - CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU	602.000	0	0	602.000	0	0	0	0
2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**602.000**	0	0	602.000	0	0	0	0
Garantir a manutenção contínua e eficiente dos serviços de transporte escolar destinados aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal, assegurando o acesso regular às unidades de ensino, a segurança no deslocamento e o fortalecimento das condições de permanência e aprendizagem dos estudantes.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	132.000	0	0	132.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	132.000	0	0	132.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA	3.165.900	1.340.000	0	610.900	1.215.000	0	0	0
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental	**77.000**	0	0	0	77.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e material permanente para as unidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental, visando à melhoria da infraestrutura escolar, à modernização dos ambientes de ensino e ao fortalecimento das condições necessárias para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1180 Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**86.000**	0	0	1.000	85.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e material permanente para as unidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental, visando à melhoria da infraestrutura escolar, à modernização dos ambientes de ensino e ao fortalecimento das condições necessárias para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.								
15500000- Transferência do Salário-Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**

15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	36.000	0	0	1.000	35.000	0	0	0
0001 - Tibau	36.000	0	0	1.000	35.000	0	0	0
1193 Construção de Unidade de Ensino Fundamental	**800.000**	0	0	0	800.000	0	0	0
Expandir o acesso à educação básica no município de Tibau por meio da construção de unidade de ensino fundamental com infraestrutura adequada, segura e inclusiva, visando atender às demandas da comunidade escolar, melhorar as condições de aprendizagem e fortalecer a qualidade do ensino público.								
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0001 - Tibau	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
2034 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
Promover a manutenção das ações de qualificação dos profissionais da educação da rede pública municipal, por meio de programas de formação continuada, capacitações e aperfeiçoamento técnico-pedagógico, visando à valorização do magistério, ao fortalecimento das práticas educacionais e à melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2035 Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental	**35.000**	0	0	35.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade do fornecimento de fardamento escolar aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal, promovendo a equidade no ambiente educacional, o fortalecimento da identidade estudantil e o apoio à permanência e participação dos estudantes nas atividades escolares.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**810.700**	110.000	0	500.700	200.000	0	0	0
Assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades do Ensino Fundamental na rede pública municipal, por meio do suporte técnico, pedagógico e operacional necessário ao desenvolvimento das práticas educativas, visando à melhoria da qualidade do ensino, à permanência dos alunos e ao cumprimento das diretrizes curriculares nacionais.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	533.700	110.000	0	223.700	200.000	0	0	0
0001 - Tibau	533.700	110.000	0	223.700	200.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
2041 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**54.000**	0	0	1.000	53.000	0	0	0
Realizar a manutenção preventiva, corretiva e a reforma das unidades de Ensino Fundamental da rede pública municipal, visando à melhoria das condições físicas e estruturais dos ambientes escolares, à segurança da comunidade educativa e ao fortalecimento da qualidade do ensino								

ofertado aos estudantes.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	1.000	11.000	0	0	0
0001 - Tibau	12.000	0	0	1.000	11.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Tibau	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - Tibau	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
2044 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental	**1.230.000**	1.230.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento regular da remuneração dos profissionais da Educação Básica vinculados ao Ensino Fundamental da rede pública municipal, bem como o recolhimento dos encargos sociais obrigatórios, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a valorização dos educadores e o suporte necessário ao pleno funcionamento das atividades escolares.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.230.000	1.230.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.230.000	1.230.000	0	0	0	0	0	0
2178 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental	**57.000**	0	0	57.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade do fornecimento de kits escolares aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal, promovendo a equidade no acesso aos materiais didáticos essenciais, incentivando a participação nas atividades pedagógicas e contribuindo para a permanência e o desempenho dos estudantes no ambiente escolar.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2182 Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos	**6.200**	0	0	6.200	0	0	0	0
Assegurar a continuidade do fornecimento de fardamento escolar aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal, promovendo a equidade, a valorização da identidade estudantil e o fortalecimento do vínculo com a escola, contribuindo para a permanência e o engajamento dos alunos nas atividades educacionais.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200	0	0	200	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	200	0	0	200	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0004 - CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio	**52.000**	0	0	52.000	0	0	0	0
Garantir a manutenção contínua e eficiente dos serviços de transporte escolar destinados aos alunos do Ensino Médio da rede pública municipal, assegurando o acesso regular às unidades de ensino, a segurança no deslocamento e o fortalecimento das condições de permanência e conclusão da etapa final da educação básica.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	931.000	0	0	931.000	0	0	0	0
0004 - CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU	931.000	0	0	931.000	0	0	0	0
2033 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior	**931.000**	0	0	931.000	0	0	0	0
Garantir a manutenção contínua e eficiente dos serviços de transporte escolar destinados aos estudantes do Ensino Superior vinculados à rede pública municipal, promovendo o acesso às instituições de ensino, a inclusão educacional e o apoio à permanência e conclusão da formação acadêmica.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	221.000	0	0	221.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	221.000	0	0	221.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	710.000	0	0	710.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	710.000	0	0	710.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.488.000	855.000	0	417.000	6.216.000	0	0	0
0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA	7.488.000	855.000	0	417.000	6.216.000	0	0	0
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche	**35.000**	0	0	0	35.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e material permanente para as unidades de Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, visando à melhoria da infraestrutura física e pedagógica, ao atendimento qualificado às crianças na primeira infância e ao fortalecimento das condições necessárias para o desenvolvimento integral e seguro dos alunos.								

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola	**55.000**	0	0	0	55.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e material permanente para as unidades de Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, com o objetivo de melhorar a infraestrutura física e pedagógica, proporcionar ambientes seguros e estimulantes, e fortalecer as condições necessárias para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1181 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	**58.000**	0	0	0	58.000	0	0	0
Realizar a construção, ampliação e reforma das unidades de Educação Infantil da rede pública municipal, com o propósito de ampliar a oferta de vagas, garantir ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, e fortalecer a qualidade do atendimento educacional prestado às famílias.								

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - Tibau	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
1192 Construção de Unidade de Ensino - Padrão FNDE - CRECHE	**5.962.000**	0	0	0	5.962.000	0	0	0
Promover a ampliação da oferta de educação infantil no município de Tibau por meio da construção de unidade de ensino padrão FNDE – Creche, garantindo infraestrutura adequada, segura e inclusiva para o atendimento de crianças de 0 a 5 anos, contribuindo para o desenvolvimento integral na primeira infância e o fortalecimento da rede pública de ensino.								
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.372.000	0	0	0	5.372.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.372.000	0	0	0	5.372.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0
0001 - Tibau	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0
2036 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche	**35.000**	0	0	35.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade do fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, promovendo a padronização, a identificação dos estudantes, o fortalecimento do vínculo com a escola e o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2037 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola	**25.000**	0	0	25.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Assegurar a continuidade do fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, promovendo a padronização e identificação dos estudantes, o fortalecimento do vínculo com a escola e o apoio às famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	**123.000**	0	0	123.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades da Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, por meio do suporte técnico, pedagógico e operacional necessário ao atendimento qualificado das crianças na primeira infância, promovendo seu desenvolvimento integral e oferecendo apoio às famílias.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0

0001 - Tibau	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino	**153.000**	0	0	153.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, por meio do suporte técnico, pedagógico e operacional necessário ao atendimento qualificado das crianças na primeira infância, promovendo seu desenvolvimento integral, a inclusão educacional e a melhoria da qualidade do ensino.								
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2042 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	**57.000**	0	0	0	57.000	0	0	0
Realizar a manutenção preventiva, corretiva e a reforma das unidades de Educação Infantil da rede pública municipal, com o objetivo de garantir ambientes escolares seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento educacional e o bem-estar da comunidade escolar.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Tibau	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
0001 - Tibau	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2176 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche	**445.000**	445.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento regular da remuneração dos profissionais da Educação Básica vinculados à Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, bem como o cumprimento das obrigações relativas aos encargos sociais, garantindo a valorização dos educadores, a legalidade da gestão pública e a continuidade do atendimento educacional às crianças na primeira infância.								
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	445.000	445.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	445.000	445.000	0	0	0	0	0	0
2177 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola	**410.000**	410.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento regular da remuneração dos profissionais da Educação Básica vinculados à Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, bem como o cumprimento das obrigações relativas aos encargos sociais, garantindo a valorização dos educadores, a								

legalidade da gestão pública e a continuidade do atendimento educacional às crianças na primeira infância.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0
2179 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche	**29.000**	0	0	29.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade do fornecimento de kits escolares para os alunos da Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, promovendo a equidade no acesso aos materiais pedagógicos essenciais, o estímulo ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2180 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola	**19.000**	0	0	19.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade do fornecimento de kits escolares aos alunos da Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, promovendo o acesso igualitário aos materiais pedagógicos essenciais, o estímulo às atividades educativas e o fortalecimento das condições de aprendizagem e desenvolvimento integral na primeira infância.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2183 Manutenção e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	**49.000**	0	0	0	49.000	0	0	0
Realizar serviços de manutenção e reforma nas unidades de Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, com o objetivo de garantir ambientes escolares seguros, acessíveis e adequados às necessidades das crianças na primeira infância, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento educacional e o bem-estar da comunidade escolar.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Tibau	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Tibau	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
2184 Manutenção das Ações de Kit Escolar dos Professores da Educação Infantil	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade do fornecimento de kits escolares aos professores da Educação Infantil da rede pública municipal, com o objetivo de apoiar o planejamento e a execução das atividades pedagógicas, valorizar o trabalho docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino oferecido às crianças na primeira infância.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2186 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Pré-Escola	**9.000**	0	0	9.000	0	0	0	0
Garantir a continuidade do fornecimento de livros didáticos para os alunos da Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, com o objetivo de assegurar o acesso aos materiais pedagógicos essenciais, estimular o processo de ensino-aprendizagem e contribuir para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2187 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Creche	**9.000**	0	0	9.000	0	0	0	0
Garantir a continuidade do fornecimento de livros didáticos para os alunos da Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, com o objetivo de assegurar o acesso aos materiais pedagógicos essenciais, apoiar o trabalho docente e contribuir para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância por meio de práticas educativas qualificadas. Se quiser, posso ajudar a complementar esse objetivo com metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho ou justificativas para planejamento e prestação de contas. Estou por aqui!								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB	**6.701.000**	6.314.000	0	0	387.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	6.701.000	6.314.000	0	0	387.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.625.000	3.270.000	0	0	355.000	0	0	0
0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA	3.625.000	3.270.000	0	0	355.000	0	0	0
1196 Gestão e Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental	**355.000**	0	0	0	355.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	355.000	0	0	0	355.000	0	0	0
0001 - Tibau	355.000	0	0	0	355.000	0	0	0
2045 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	**3.270.000**	3.270.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento da remuneração dos profissionais da Educação que atuam no Ensino Fundamental da rede pública municipal, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, utilizando os recursos do Fundeb (70%), com o objetivo de valorizar os educadores, garantir a legalidade da gestão pública e promover a continuidade e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.170.000	3.170.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	3.170.000	3.170.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.076.000	3.044.000	0	0	32.000	0	0	0
0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA	3.076.000	3.044.000	0	0	32.000	0	0	0

1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino	**32.000**	0	0	0	32.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e material permanente para as unidades de Educação Infantil da rede pública municipal, com o objetivo de melhorar a infraestrutura física e pedagógica, garantir ambientes seguros e adequados ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, e fortalecer a qualidade do atendimento educacional oferecido.								
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Tibau	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
2046 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70%	**1.549.000**	1.549.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Garantir o pagamento da remuneração dos profissionais da Educação que atuam na Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, utilizando os recursos vinculados ao Fundeb (70%), com o objetivo de valorizar os educadores, assegurar a legalidade da gestão pública e promover a continuidade e a qualidade do atendimento educacional às crianças na primeira infância.								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.375.000	1.375.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.375.000	1.375.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	174.000	174.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	174.000	174.000	0	0	0	0	0	0
2047 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb	**1.495.000**	1.495.000	0	0	0	0	0	0
Garantir o pagamento da remuneração dos profissionais da Educação que atuam na Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, utilizando os recursos vinculados ao Fundeb (70%), com o objetivo de valorizar os educadores, assegurar a legalidade da gestão pública e promover a continuidade e a qualidade do atendimento educacional às crianças na primeira infância.								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.495.000	1.495.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.495.000	1.495.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	**19.096.600**	1.688.000	0	8.460.600	8.948.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.566.000	1.682.000	0	1.877.000	7.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.566.000	1.682.000	0	1.877.000	7.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	3.566.000	1.682.000	0	1.877.000	7.000	0	0	0
1011 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos	**7.000**	0	0	0	7.000	0	0	0
Fortalecer a capacidade operacional da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Tibau por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando melhorar a eficiência na execução de serviços urbanos, ampliar a infraestrutura disponível e garantir maior qualidade nas ações de manutenção, conservação e desenvolvimento urbano.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2048 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	**1.682.000**	1.682.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Tibau, bem como o cumprimento das obrigações patronais relativas aos encargos sociais, garantindo a valorização profissional, a continuidade dos serviços urbanos e o respeito à legislação trabalhista e previdenciária vigente.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.682.000	1.682.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.682.000	1.682.000	0	0	0	0	0	0

2049 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	**852.000**	0	0	852.000	0	0	0	0
Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Tibau, por meio da manutenção de serviços, aquisição de insumos e suporte técnico-operacional, garantindo o planejamento, controle e execução das ações voltadas à infraestrutura urbana e aos serviços públicos essenciais.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	236.000	0	0	236.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	236.000	0	0	236.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	616.000	0	0	616.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	616.000	0	0	616.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2050 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	**1.025.000**	0	0	1.025.000	0	0	0	0
Assegurar o funcionamento eficiente e contínuo da frota de veículos e equipamentos vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Tibau, por meio da manutenção preventiva e corretiva, visando garantir o suporte logístico às atividades operacionais, otimizar os serviços urbanos e preservar os bens públicos.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	141.000	0	0	141.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	141.000	0	0	141.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	884.000	0	0	884.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	884.000	0	0	884.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	13.410.600	6.000	0	6.531.600	6.873.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.887.000	2.000	0	12.000	6.873.000	0	0	0
0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO	6.887.000	2.000	0	12.000	6.873.000	0	0	0
1012 Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau	**800.000**	0	0	0	800.000	0	0	0
Expandir e modernizar a rede de iluminação pública no município de Tibau, com a instalação de novos pontos de luz em áreas urbanas e rurais, visando melhorar a segurança da população, valorizar os espaços públicos, promover a mobilidade noturna e contribuir para a qualidade de vida dos munícipes.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
Recursos Naturais								
0001 - Tibau	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
1013 Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais	**16.000**	0	0	0	16.000	0	0	0
Requalificar e ampliar as praças públicas do município de Tibau, por meio de obras de reforma, modernização e paisagismo, visando oferecer espaços urbanos mais acessíveis, seguros e atrativos para lazer, convivência comunitária, práticas esportivas e eventos culturais, promovendo a valorização do ambiente urbano e o bem-estar da população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Tibau	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Tibau	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1015 Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Executar obras de pavimentação com paralelepípedos em logradouros públicos do município de Tibau, visando melhorar a infraestrutura urbana, promover a mobilidade segura da população, reduzir os impactos da poeira e da lama em áreas não pavimentadas e valorizar os espaços públicos com soluções duráveis e ambientalmente adequadas.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1016 Pavimentação Asfaltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0

Realizar obras de pavimentação asfáltica em logradouros públicos do município de Tibau, com o objetivo de melhorar a infraestrutura viária, promover a mobilidade urbana com mais segurança e conforto, reduzir custos de manutenção e valorizar os espaços urbanos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1159 Revitalização Arena Gado Bravo	**300.000**	0	0	0	300.000	0	0	0
Promover a requalificação da Arena Gado Bravo, por meio de obras de revitalização que garantam melhores condições de uso, segurança e conforto para atletas, espectadores e a comunidade em geral, incentivando a prática esportiva, o lazer e a realização de eventos culturais e sociais no município de Tibau.								
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1161 Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
Executar obras de construção e reforma de praças públicas no município de Tibau, com o propósito de ampliar e qualificar os espaços de convivência,								
lazer e recreação da população, promovendo a inclusão social, o bem-estar coletivo e a valorização do ambiente urbano por meio de estruturas acessíveis, seguras e ambientalmente sustentáveis.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1179 Construção e Reforma de Prédios Públicos	**5.000**	0	0	0	5.000	0	0	0
Realizar obras de construção e reforma de prédios públicos no município de Tibau, com o intuito de ampliar, modernizar e adequar os espaços físicos destinados à prestação de serviços públicos, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, mais conforto à população usuária e maior eficiência na gestão administrativa municipal.								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1189 Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau	**400.000**	0	0	0	400.000	0	0	0
Executar obras de pavimentação com blocos intertravados em logradouros públicos do município de Tibau, visando melhorar a infraestrutura urbana com soluções sustentáveis, promover a mobilidade segura da população, facilitar o escoamento das águas pluviais e valorizar os espaços públicos com materiais de alta durabilidade e baixo impacto ambiental.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1194 Gestão Inteligente da Cadeia de Residuos Solidos	**240.000**	0	0	0	240.000	0	0	0
Implementar soluções inovadoras e sustentáveis para a gestão da cadeia de resíduos sólidos no município de Tibau, promovendo a coleta seletiva, o reaproveitamento de materiais, a destinação ambientalmente adequada e o uso de tecnologias inteligentes que aumentem a eficiência operacional, reduzam impactos ambientais e incentivem a participação da comunidade.								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
0001 - Tibau	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
1195 Construção e Instalação de Usina de Reciclagem	**5.000.000**	0	0	0	5.000.000	0	0	0
Implantar uma usina de reciclagem no município de Tibau com infraestrutura adequada para o processamento de resíduos sólidos, visando promover a sustentabilidade ambiental, estimular a economia circular, gerar emprego e renda, e reduzir os impactos negativos da destinação inadequada de resíduos.								
17540000- Recursos de Operações de Crédito	5.000.000	0	0	0	5.000.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	5.000.000	0	0	0	5.000.000	0	0	0
2054 Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau	**27.000**	0	0	0	27.000	0	0	0
Preservar e melhorar as condições das praças públicas do município de Tibau por meio de ações contínuas de manutenção, limpeza, conservação paisagística e reparos estruturais, garantindo espaços seguros, acessíveis e agradáveis para lazer, convivência social e práticas culturais da população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Tibau	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Tibau	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
2055 Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau	**5.000**	0	0	0	5.000	0	0	0
Realizar serviços contínuos de manutenção da pavimentação em paralelepípedos nos logradouros públicos do município de Tibau, com o objetivo de conservar a infraestrutura viária, garantir a segurança e o conforto dos usuários, melhorar a mobilidade urbana e prolongar a vida útil das vias públicas, contribuindo para a qualidade dos serviços urbanos e o bem-estar da população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
2056 Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau	**8.000**	0	0	0	8.000	0	0	0
Realizar serviços de manutenção da pavimentação asfáltica nos logradouros públicos do município de Tibau, com o objetivo de conservar a infraestrutura viária, corrigir desgastes e irregularidades, garantir a segurança dos usuários e melhorar a mobilidade urbana, contribuindo para a durabilidade das vias e a qualidade dos serviços públicos.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
2057 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau	**14.000**	2.000	0	0	12.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Realizar serviços contínuos de manutenção e conservação dos prédios públicos do município de Tibau, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto para servidores e cidadãos, além de preservar o patrimônio público e garantir a eficiência na prestação dos serviços municipais.								
Se quiser, posso ajudar a complementar com metas físicas, indicadores de desempenho ou justificativas técnicas para planejamento orçamentário.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	2.000	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Tibau	8.000	2.000	0	0	6.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2059 Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
Garantir o funcionamento adequado e contínuo do aterro sanitário do município de Tibau por meio de ações de manutenção, controle ambiental e gestão técnica, visando assegurar a destinação correta dos resíduos sólidos, prevenir impactos ambientais, atender às normas legais e promover a saúde pública e a sustentabilidade urbana.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	6.523.600	4.000	0	6.519.600	0	0	0	0
0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO	6.523.600	4.000	0	6.519.600	0	0	0	0
2051 Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública	**4.446.600**	3.000	0	4.443.600	0	0	0	0

Garantir a continuidade e a eficiência das ações e serviços de limpeza pública no município de Tibau, por meio da coleta regular de resíduos, varrição, capinação, remoção de entulhos e conservação de áreas públicas, promovendo a saúde ambiental, o bem-estar da população e a valorização dos espaços urbanos..								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	706.000	3.000	0	703.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	706.000	3.000	0	703.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.695.600	0	0	3.695.600	0	0	0	0
0001 - Tibau	3.695.600	0	0	3.695.600	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2052 Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública	**2.049.000**	1.000	0	2.048.000	0	0	0	0
Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de iluminação pública no município de Tibau, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação, substituição de equipamentos danificados e modernização da rede, visando promover segurança, bem-estar da população e valorização dos espaços urbanos durante o período noturno.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	444.000	1.000	0	443.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	444.000	1.000	0	443.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	103.000	0	0	103.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	103.000	0	0	103.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.502.000	0	0	1.502.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.502.000	0	0	1.502.000	0	0	0	0
2053 Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau	**16.000**	0	0	16.000	0	0	0	0
Realizar serviços contínuos de manutenção, conservação e melhorias nos cemitérios públicos municipais e no Centro de Velório de Tibau, garantindo infraestrutura adequada, limpeza, segurança e respeito aos espaços destinados às cerimônias fúnebres, com foco na dignidade, acolhimento às famílias e preservação do patrimônio público.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2060 Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de podas no município de Tibau, por meio da manutenção das estruturas e processos de triagem, transporte e descarte, visando reduzir impactos ambientais, promover a limpeza urbana e contribuir para práticas sustentáveis de gestão de resíduos verdes.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
26 - TRANSPORTE	2.120.000	0	0	52.000	2.068.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.120.000	0	0	52.000	2.068.000	0	0	0
0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO	2.120.000	0	0	52.000	2.068.000	0	0	0
2058 Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau	**2.120.000**	0	0	52.000	2.068.000	0	0	0
Realizar serviços contínuos de manutenção das estradas vicinais do município de Tibau, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e acesso às comunidades rurais, facilitar o escoamento da produção agrícola e promover a integração territorial com qualidade e eficiência.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	404.000	0	0	0	404.000	0	0	0
0001 - Tibau	404.000	0	0	0	404.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.664.000	0	0	0	1.664.000	0	0	0

Recursos Naturais								
0001 - Tibau	1.664.000	0	0	0	1.664.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**948.000**	360.000	0	569.000	19.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0009 - TIBAU VERDE - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
2069 Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental	**24.000**	0	0	24.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade das atividades e serviços de gestão ambiental no âmbito municipal, por meio da implementação de ações voltadas à preservação dos recursos naturais, ao controle de impactos ambientais, à promoção da educação ambiental e ao fortalecimento da sustentabilidade nas políticas públicas locais.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	924.000	360.000	0	545.000	19.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	430.000	360.000	0	65.000	5.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	430.000	360.000	0	65.000	5.000	0	0	0
2061 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura	**360.000**	360.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como o cumprimento das obrigações relativas aos encargos sociais, com o objetivo de garantir a legalidade da gestão pública, valorizar os profissionais do setor e assegurar a continuidade das ações voltadas ao desenvolvimento rural e à promoção da agricultura local.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0
2062 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura	**70.000**	0	0	65.000	5.000	0	0	0
Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte às ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento rural, à produção agrícola e ao fortalecimento da agricultura familiar.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	39.000	3.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	42.000	0	0	39.000	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	28.000	0	0	26.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	28.000	0	0	26.000	2.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	435.000	0	0	421.000	14.000	0	0	0
0008 - AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO	98.000	0	0	88.000	10.000	0	0	0
2063 Gestão e Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal de Tibau	**98.000**	0	0	88.000	10.000	0	0	0
Assegurar a gestão eficiente e a manutenção contínua das atividades do Mercado Público Municipal de Tibau, por meio da organização dos serviços, conservação da infraestrutura e apoio aos comerciantes locais, com o objetivo de fortalecer a economia municipal, garantir condições adequadas de funcionamento e promover um ambiente limpo, seguro e acessível à população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.000	0	0	32.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	37.000	0	0	32.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	61.000	0	0	56.000	5.000	0	0	0

Recursos Naturais								
0001 - Tibau	61.000	0	0	56.000	5.000	0	0	0
0009 - TIBAU VERDE - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE	337.000	0	0	333.000	4.000	0	0	0
1019 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos	**12.000**	0	0	8.000	4.000	0	0	0
Realizar a perfuração e instalação de poços tubulares e artesianos em áreas estratégicas do município, com o objetivo de ampliar o acesso à água potável para consumo humano, atividades produtivas e serviços públicos, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população e a segurança hídrica local.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
2067 Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau	**313.000**	0	0	313.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade das ações de abastecimento móvel de água potável no Município de Tibau, por meio da distribuição regular em comunidades com acesso limitado ou inexistente à rede de abastecimento, com o objetivo de garantir o direito fundamental à água, promover a saúde pública e atender às necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade hídrica.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	234.000	0	0	234.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	234.000	0	0	234.000	0	0	0	0
2068 Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de adutoras, poços tubulares e artesianos no Município de Tibau, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, assegurar a oferta contínua e segura de água potável à população e contribuir para a melhoria das condições de vida, especialmente em áreas rurais e comunidades com vulnerabilidade hídrica.	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0008 - AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2064 Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola Realizar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola do município, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos serviços de apoio à produção rural, promover a eficiência nas atividades agrícolas e assegurar a continuidade das ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável do setor.	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
607 - IRRIGAÇÃO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0008 - AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2066 Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau Assegurar a continuidade das ações de incentivo à pecuária no Município de Tibau, por meio do apoio técnico, logístico e estrutural aos produtores rurais, com o objetivo de fortalecer a cadeia produtiva animal, promover o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário e contribuir para a geração de renda e melhoria da qualidade de vida no meio rural.	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0008 - AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2065 Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau Assegurar a continuidade das ações de incentivo à agricultura familiar no Município de Tibau, por meio do apoio técnico, logístico e estrutural aos pequenos produtores, com o objetivo de fortalecer a produção local, promover a segurança alimentar, estimular a geração de renda no campo e contribuir para o desenvolvimento rural sustentável.	**35.000**	0	0	35.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**1.955.100**	105.000	0	1.840.100	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	159.100	105.000	0	44.100	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.100	105.000	0	44.100	10.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	159.100	105.000	0	44.100	10.000	0	0	0
1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo	**6.000**	0	0	0	6.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Turismo, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura administrativa e operacional do órgão, apoiar a execução das políticas públicas de fomento ao turismo local e regional, e ampliar a capacidade de promoção, planejamento e atendimento às demandas do setor turístico.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo Adquirir equipamentos e material permanente para o Conselho Municipal de Turismo, com o objetivo de estruturar e fortalecer sua atuação institucional, apoiar o funcionamento administrativo e técnico do colegiado, e contribuir para a formulação, acompanhamento e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo local.	**4.000**	0	0	0	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2070 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Turismo, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, com o objetivo de garantir a legalidade da gestão pública, valorizar os profissionais do setor e assegurar a continuidade das ações voltadas ao desenvolvimento turístico local.	**105.000**	105.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	105.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	105.000	105.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital

2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Turismo, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte à formulação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo local.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
Recursos Naturais								
0001 - Tibau	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2072 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo Garantir a manutenção dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Turismo, por meio da conservação, operação e apoio logístico aos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais, com o objetivo de assegurar a mobilidade institucional, facilitar a execução das ações de promoção turística e contribuir para o fortalecimento do setor no município.	**5.100**	0	0	5.100	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
2075 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau Assegurar a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau, por meio do apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento, com o objetivo de fortalecer a participação social na formulação das políticas públicas de turismo, promover o diálogo entre os diversos segmentos do setor e contribuir para o desenvolvimento sustentável da atividade turística local.	**9.000**	0	0	9.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
Recursos Naturais								
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.796.000	0	0	1.796.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
695 - TURISMO	1.796.000	0	0	1.796.000	0	0	0	0
0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR	1.796.000	0	0	1.796.000	0	0	0	0
2073 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau Assegurar a continuidade das ações voltadas à realização e apoio de eventos turísticos no Município de Tibau, com o objetivo de promover a valorização da cultura local, fortalecer a identidade turística da cidade, estimular a economia criativa e ampliar o fluxo de visitantes por meio de atividades que integrem lazer, tradição e desenvolvimento socioeconômico.	**1.796.000**	0	0	1.796.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	282.000	0	0	282.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	282.000	0	0	282.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.514.000	0	0	1.514.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.514.000	0	0	1.514.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**633.700**	247.000	0	381.700	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	285.000	247.000	0	33.000	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.000	247.000	0	33.000	5.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE	285.000	247.000	0	33.000	5.000	0	0	0

TIBAU								
2082 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer	**247.000**	247.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, com o objetivo de garantir a legalidade da gestão pública, valorizar os profissionais do setor e assegurar a continuidade das ações voltadas à promoção do esporte, lazer e qualidade de vida da população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	247.000	247.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	247.000	247.000	0	0	0	0	0	0
2083 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer	**32.000**	0	0	27.000	5.000	0	0	0
Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte à execução das políticas públicas voltadas à promoção do esporte, lazer e qualidade de vida da população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	14.000	3.000	0	0	0
0001 - Tibau	17.000	0	0	14.000	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.000	0	0	13.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	15.000	0	0	13.000	2.000	0	0	0
2084 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
Garantir a manutenção dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da conservação, operação e apoio logístico aos veículos utilizados nas atividades administrativas, esportivas e recreativas, com o objetivo de assegurar a mobilidade necessária para a execução das ações, ampliar o acesso da população às práticas esportivas e fortalecer os programas de lazer no município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	348.700	0	0	348.700	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	348.700	0	0	348.700	0	0	0	0
0010 - TIBAU EM MOVIMENTO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	348.700	0	0	348.700	0	0	0	0
2085 Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau Assegurar a continuidade das ações voltadas à realização e apoio de eventos esportivos no Município de Tibau, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a inclusão social, fortalecer a convivência comunitária e contribuir para a formação cidadã, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do esporte local.	**83.000**	0	0	83.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2086 Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau Assegurar a continuidade das ações de incentivo ao desporto amador no Município de Tibau, por meio do apoio a práticas esportivas comunitárias, fornecimento de materiais, promoção de competições e atividades formativas, com o objetivo de estimular a participação popular, fortalecer a integração social, revelar talentos locais e contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida da população.	**121.700**	0	0	121.700	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	35.700	0	0	35.700	0	0	0	0
0001 - Tibau	35.700	0	0	35.700	0	0	0	0
2087 Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Socity	**144.000**	0	0	144.000	0	0	0	0

Realizar a manutenção contínua dos ginásios poliesportivos, campo de futebol e arena society do Município de Tibau, com o objetivo de garantir condições adequadas de uso, promover a prática esportiva segura e acessível, incentivar a convivência comunitária e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população por meio do esporte e do lazer.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**236.000**	213.000	0	18.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	236.000	213.000	0	18.000	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	236.000	213.000	0	18.000	5.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	236.000	213.000	0	18.000	5.000	0	0	0
2076 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Procuradoria Geral do Município, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, com o objetivo de garantir a legalidade da gestão pública, valorizar os profissionais responsáveis pela representação jurídica institucional e assegurar a continuidade das atividades de assessoramento e defesa dos interesses do município.	**213.000**	213.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	213.000	213.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	213.000	213.000	0	0	0	0	0	0
2077 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Procuradoria Geral do Município, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte às ações jurídicas, promover a legalidade dos atos administrativos e fortalecer a atuação institucional na defesa dos interesses públicos municipais.	**23.000**	0	0	18.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	11.000	3.000	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	11.000	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**90.000**	69.000	0	16.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	90.000	69.000	0	16.000	5.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	90.000	69.000	0	16.000	5.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	90.000	69.000	0	16.000	5.000	0	0	0
2078 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Controladoria Geral do Município.	**69.000**	69.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.000	69.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	69.000	69.000	0	0	0	0	0	0
2079 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Controladoria Geral do Município.	**21.000**	0	0	16.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0

0001 - Tibau	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.018 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**234.000**	213.000	0	16.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	234.000	213.000	0	16.000	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	234.000	213.000	0	16.000	5.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	234.000	213.000	0	16.000	5.000	0	0	0
2080 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município Efetuar o pagamento da remuneração dos servidores ativos da Consultoria Geral do Município, bem como dos encargos sociais obrigatórios, visando garantir a regularidade da folha de pessoal, a valorização dos profissionais responsáveis pelo assessoramento jurídico da administração municipal e a continuidade das atividades institucionais com eficiência e conformidade legal. Se precisar, posso ajudar a elaborar também a justificativa técnica, metas físicas e financeiras ou indicadores de desempenho.	**213.000**	213.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	213.000	213.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	213.000	213.000	0	0	0	0	0	0
2081 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Consultoria Geral do Município, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte às ações de assessoramento jurídico, promover a conformidade legal dos atos administrativos e fortalecer a atuação institucional na orientação da gestão pública municipal.	**21.000**	0	0	16.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
0001 - Tibau	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.019 GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS	**8.790.000**	0	3.422.000	2.165.000	0	0	3.203.000	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	8.790.000	0	3.422.000	2.165.000	0	0	3.203.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.625.000	0	3.422.000	0	0	0	3.203.000	0
0012 - GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU	6.625.000	0	3.422.000	0	0	0	3.203.000	0
0002 Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária - Receita Federal do Brasil Gerir e manter de forma eficiente os registros e controles da Dívida Interna Previdenciária no âmbito da Receita Federal do Brasil, assegurando a conformidade legal, a transparência das informações e o suporte técnico necessário à consolidação das obrigações previdenciárias da União, contribuindo para o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade do regime previdenciário.	**1.410.000**	0	410.000	0	0	0	1.000.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.410.000	0	410.000	0	0	0	1.000.000	0
0001 - Tibau	1.410.000	0	410.000	0	0	0	1.000.000	0
0005 Gestão e Manutenção da Dívida Contratada - Caixa Econômica Federal - FINISA Realizar a gestão e a manutenção da dívida contratada junto à Caixa Econômica Federal por meio do Programa FINISA, assegurando o cumprimento das obrigações financeiras, a conformidade com os instrumentos legais e a transparência na aplicação dos recursos, com vistas ao fortalecimento da capacidade de investimento e ao desenvolvimento sustentável da administração pública.	**5.215.000**	0	3.012.000	0	0	0	2.203.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.505.000	0	1.005.000	0	0	0	500.000	0
0001 - Tibau	1.505.000	0	1.005.000	0	0	0	500.000	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.710.000	0	2.007.000	0	0	0	1.703.000	0

Recursos Naturais								
0001 - Tibau	3.710.000	0	2.007.000	0	0	0	1.703.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.165.000	0	0	2.165.000	0	0	0	0
0012 - GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU	2.165.000	0	0	2.165.000	0	0	0	0
0001 Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Assegurar a gestão eficiente e a manutenção contínua do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, promovendo o controle, a atualização cadastral e a correta destinação dos recursos, com vistas à valorização do servidor público e à transparência na administração dos fundos vinculados.	**661.000**	0	0	661.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	310.000	0	0	310.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	310.000	0	0	310.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0003 Gestão e Manutenção de Precatórios - Tribunal de Justiça do Riko Grande do Norte Assegurar a gestão eficaz e a manutenção contínua dos precatórios no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, garantindo o cumprimento das normas legais, a transparência nos processos de pagamento e a segurança jurídica dos beneficiários, contribuindo para a credibilidade institucional e a justiça fiscal.	**1.500.000**	0	0	1.500.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000	0	0	1.500.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.500.000	0	0	1.500.000	0	0	0	0
0004 Gestão e Manutenção das Indenizações e Restituições Assegurar a gestão eficiente e a manutenção contínua dos processos de indenizações e restituições, garantindo o cumprimento das normas legais, a celeridade nos pagamentos e a transparência na utilização dos recursos públicos, com foco na reparação de direitos e na valorização do cidadão.	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**811.000**	115.000	0	680.000	16.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	213.000	113.000	0	90.000	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	213.000	113.000	0	90.000	10.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	213.000	113.000	0	90.000	10.000	0	0	0
2166 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Cultura Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Cultura, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, com o objetivo de garantir a legalidade da gestão pública, valorizar os profissionais responsáveis pela promoção das políticas culturais e assegurar a continuidade das ações voltadas ao fortalecimento da identidade, memória e expressão artística do município.	**113.000**	113.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	113.000	113.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	113.000	113.000	0	0	0	0	0	0
2167 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura	**73.000**	0	0	63.000	10.000	0	0	0
Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte à execução das políticas públicas culturais, promover								

a valorização da identidade local e fortalecer a atuação institucional no desenvolvimento das ações culturais do município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	0	0	26.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	31.000	0	0	26.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	42.000	0	0	37.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	42.000	0	0	37.000	5.000	0	0	0
2168 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura Garantir a manutenção dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, por meio da conservação, operação e apoio logístico aos veículos utilizados nas atividades administrativas e culturais, com o objetivo de assegurar a mobilidade necessária para a execução das ações, ampliar o acesso da população às manifestações culturais e fortalecer os programas e eventos promovidos pelo município.	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2169 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau Assegurar a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau, por meio do apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento, com o objetivo de fortalecer a participação democrática na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas culturais, promover o diálogo entre os diversos segmentos da sociedade e contribuir para o desenvolvimento cultural sustentável do município.	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	598.000	2.000	0	590.000	6.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	598.000	2.000	0	590.000	6.000	0	0	0
0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR	598.000	2.000	0	590.000	6.000	0	0	0
2043 Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau Assegurar a manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau, por meio da conservação do espaço físico, aquisição de materiais, apoio técnico e operacional, com o objetivo de promover o acesso democrático à informação, incentivar a leitura, apoiar a educação formal e não formal, e fortalecer as ações culturais voltadas à formação cidadã e ao desenvolvimento intelectual da comunidade.	**28.000**	2.000	0	20.000	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	2.000	0	10.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	2.000	0	10.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.000	0	0	10.000	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	10.000	4.000	0	0	0
2170 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau Assegurar a continuidade das ações voltadas à realização e apoio de eventos culturais e comemorativos no Município de Tibau, com o objetivo de valorizar as manifestações artísticas e tradicionais, fortalecer a identidade cultural local, promover a integração social e estimular o desenvolvimento cultural e turístico da cidade.	**514.000**	0	0	514.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	460.000	0	0	460.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	460.000	0	0	460.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0
2190 Lei Aldir Blanc - Fomento Cultural - Incentivo a Programas e Projetos de	**56.000**	0	0	56.000	0	0	0	0

Produção Artística e Cultur Promover o fortalecimento da produção artística e cultural no município de Tibau, por meio do incentivo financeiro a programas e projetos desenvolvidos por artistas, coletivos e instituições culturais locais, com base na Lei Aldir Blanc, visando ampliar o acesso à cultura, valorizar a diversidade de expressões e contribuir para o desenvolvimento sociocultural da comunidade.								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**668.300**	508.300	0	152.000	8.000	0	0	0
10 - SAÚDE	668.300	508.300	0	152.000	8.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	668.300	508.300	0	152.000	8.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	508.300	508.300	0	0	0	0	0	0
2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde	**508.300**	508.300	0	0	0	0	0	0
Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, com o objetivo de garantir a legalidade da gestão pública, valorizar os profissionais da saúde e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de promoção, prevenção e assistência à saúde da população.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	508.300	508.300	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	508.300	508.300	0	0	0	0	0	0
0012 - GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU	160.000	0	0	152.000	8.000	0	0	0
2089 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	**45.000**	0	0	37.000	8.000	0	0	0
Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte à execução das políticas públicas de saúde, promover a organização dos serviços e fortalecer a capacidade institucional para atender às demandas da população com qualidade e responsabilidade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	0	0	23.000	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	27.000	0	0	23.000	4.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.000	0	0	14.000	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	18.000	0	0	14.000	4.000	0	0	0
2090 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde Assegurar a manutenção dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da conservação, operação e apoio logístico aos veículos utilizados nas atividades assistenciais, administrativas e de apoio, com o objetivo de garantir a mobilidade de pacientes, equipes de saúde e insumos, promovendo o acesso contínuo e eficiente aos serviços de saúde em todo o território municipal.	**94.000**	0	0	94.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2091 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde Assegurar a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Saúde, por meio do apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento, com o	**21.000**	0	0	21.000	0	0	0	0

objetivo de fortalecer o controle social, ampliar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde e contribuir para a transparência e efetividade da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**14.362.500**	5.458.000	0	8.770.500	134.000	0	0	0
10 - SAÚDE	14.362.500	5.458.000	0	8.770.500	134.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	12.212.000	5.190.000	0	6.900.000	122.000	0	0	0
0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DAATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU	12.212.000	5.190.000	0	6.900.000	122.000	0	0	0
1028 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de Atenção Primária à Saúde no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF), com o objetivo de estruturar os serviços, ampliar a capacidade de atendimento, garantir melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e promover a qualificação da assistência à saúde da população.	**15.000**	0	0	0	15.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1029 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados às ações de Saúde Bucal na Atenção Primária, com o objetivo de estruturar os consultórios odontológicos, ampliar a capacidade de atendimento das equipes de saúde bucal, garantir melhores condições de trabalho aos profissionais e promover a qualificação dos serviços prestados à população no âmbito da Estratégia Saúde da Família.	**9.000**	0	0	0	9.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, com o objetivo de estruturar e modernizar os serviços ofertados, ampliar a capacidade de atendimento à população, garantir melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e promover a qualificação da assistência nas áreas de urgência, emergência e atenção básica.	**17.000**	0	0	0	17.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do município, com o objetivo de estruturar e modernizar os serviços da Atenção Primária à Saúde, ampliar a capacidade resolutiva das equipes, melhorar as condições de trabalho dos profissionais e qualificar o atendimento prestado à população, promovendo o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde.	**16.000**	0	0	0	16.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1032 Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Realizar a ampliação e reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, com o objetivo de modernizar a infraestrutura física, adequar os ambientes às normas sanitárias e funcionais, ampliar a capacidade de atendimento à população e melhorar as condições de trabalho dos profissionais, fortalecendo a oferta de serviços de saúde com qualidade, segurança e eficiência.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
1033 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
Realizar a ampliação e reforma das Unidades Básicas de Saúde do município, com o objetivo de modernizar e adequar os espaços físicos às normas sanitárias e funcionais, ampliar a capacidade de atendimento, melhorar as condições de trabalho das equipes de saúde e qualificar os serviços prestados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	**717.000**	694.000	0	23.000	0	0	0	0

Assegurar a continuidade das ações e serviços desenvolvidos pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito da Atenção Primária, com o objetivo de fortalecer a vigilância em saúde, promover a prevenção de doenças, ampliar o vínculo entre a comunidade e os serviços de saúde e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população por meio de ações educativas, visitas domiciliares e acompanhamento das famílias em seu território.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	387.000	377.000	0	10.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	387.000	377.000	0	10.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	317.000	317.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	317.000	317.000	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2093 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde	**300.000**	265.000	0	30.000	5.000	0	0	0
Assegurar a continuidade das ações e serviços de Vigilância em Saúde no âmbito da Atenção Primária, com o objetivo de monitorar riscos, prevenir agravos, promover a saúde da população e fortalecer a capacidade de resposta do município frente às demandas epidemiológicas, sanitárias e ambientais, por meio de atividades integradas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e da saúde do trabalhador.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	208.000	195.000	0	11.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	208.000	195.000	0	11.000	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0
0001 - Tibau	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0
2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	**392.000**	337.000	0	55.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Assegurar a continuidade das ações e serviços da Estratégia Saúde da Família (ESF) no âmbito da Atenção Primária, com o objetivo de promover a saúde, prevenir doenças, ampliar o acesso da população aos serviços básicos, fortalecer o vínculo entre as equipes multiprofissionais e a comunidade, e contribuir para a melhoria da qualidade de vida por meio de práticas integradas, humanizadas e territorializadas.								

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000	2.000	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	19.000	2.000	0	17.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	356.000	335.000	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	356.000	335.000	0	21.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal	**340.000**	184.000	0	156.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade das ações e serviços de Saúde Bucal no âmbito da Atenção Primária, com o objetivo de promover a prevenção de doenças odontológicas, ampliar o acesso da população aos atendimentos clínicos e educativos, fortalecer o vínculo entre as equipes de saúde bucal e a comunidade, e contribuir para a melhoria da qualidade de vida por meio de práticas integradas e humanizadas.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	1.000	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	1.000	0	13.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	312.000	183.000	0	129.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	312.000	183.000	0	129.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2096 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	**5.678.000**	1.884.000	0	3.794.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade das atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, por meio da manutenção dos serviços assistenciais, administrativos e operacionais, com o objetivo de garantir o funcionamento pleno da unidade, promover o atendimento humanizado à população, fortalecer a resolutividade da rede municipal de saúde e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde no território.								
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.070.000	1.860.000	0	1.210.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	3.070.000	1.860.000	0	1.210.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	399.000	24.000	0	375.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	399.000	24.000	0	375.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	325.000	0	0	325.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	325.000	0	0	325.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.879.000	0	0	1.879.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.879.000	0	0	1.879.000	0	0	0	0
2097 Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde	**2.390.000**	1.036.000	0	1.354.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade das atividades dos Postos e Unidades Básicas de Saúde do município, por meio da manutenção dos serviços assistenciais, administrativos e operacionais, com o objetivo de garantir o funcionamento pleno da Atenção Primária à Saúde, ampliar o acesso da								

população aos cuidados básicos, fortalecer a prevenção de doenças e promover um atendimento humanizado, resolutivo e territorializado.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.280.000	1.030.000	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.280.000	1.030.000	0	250.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	610.000	6.000	0	604.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	610.000	6.000	0	604.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	238.000	0	0	238.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	238.000	0	0	238.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	258.000	0	0	258.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	258.000	0	0	258.000	0	0	0	0
2101 Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	**392.000**	0	0	392.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Assegurar a continuidade da assistência integral à população por meio da manutenção dos serviços públicos de saúde, com o objetivo de garantir o acesso universal, equânime e resolutivo às ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, fortalecendo a rede municipal de saúde e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da comunidade.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	127.000	0	0	127.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	127.000	0	0	127.000	0	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
2102 Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN	**214.000**	0	0	214.000	0	0	0	0
Assegurar a manutenção do convênio de adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), com o objetivo de fortalecer a cooperação interfederativa, ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde, otimizar recursos públicos por meio da gestão compartilhada e contribuir para a regionalização das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2103 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	**462.000**	0	0	462.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**

			Dívida	**Correntes**				
Realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada nas ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF), com o objetivo de garantir a mobilidade das equipes multiprofissionais, assegurar o transporte adequado de pacientes, insumos e materiais, e contribuir para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde com qualidade, segurança e eficiência. Se quiser, posso ajudar a complementar esse objetivo com metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho ou justificativas técnicas para planejamento e prestação de contas.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	354.000	0	0	354.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	354.000	0	0	354.000	0	0	0	0
2104 Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde	**45.000**	0	0	45.000	0	0	0	0
Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados nas ações de Vigilância em Saúde no âmbito da Atenção Primária, com o objetivo de garantir a mobilidade das equipes técnicas, assegurar o transporte adequado de materiais e insumos, fortalecer as ações de monitoramento, inspeção e controle de riscos à saúde pública, e contribuir para a eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
2107 Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	**349.000**	0	0	349.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada nos serviços públicos de saúde, com o objetivo de garantir a mobilidade das equipes, assegurar o transporte adequado de pacientes, insumos e materiais, e contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade da assistência integral à população em todas as áreas da rede municipal de saúde.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	177.000	0	0	177.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	177.000	0	0	177.000	0	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	167.000	0	0	167.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	167.000	0	0	167.000	0	0	0	0
2108 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Equipe Multiprofissional	**206.000**	180.000	0	26.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade das atividades do Núcleo de								

Apoio à Saúde da Família – Equipe Multiprofissional (NASF-EM), com o objetivo de ampliar a resolutividade da Atenção Primária à Saúde, promover o cuidado integral à população, apoiar tecnicamente as equipes da Estratégia Saúde da Família e fortalecer as ações interdisciplinares por meio da atuação conjunta de profissionais de diversas áreas da saúde.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	30.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	30.000	0	10.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000	150.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	156.000	150.000	0	6.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2189 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	**610.000**	610.000	0	0	0	0	0	0
Garantir o repasse da complementação da União para o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos profissionais de enfermagem — enfermeiros, técnicos e auxiliares — conforme previsto na legislação vigente, com o objetivo de assegurar a valorização da categoria, promover justiça salarial, fortalecer a motivação e a permanência desses profissionais no serviço público, e contribuir para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.								
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	610.000	610.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	610.000	610.000	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.671.000	136.000	0	1.523.000	12.000	0	0	0
0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DAATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU	1.671.000	136.000	0	1.523.000	12.000	0	0	0
2098 Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER	**256.000**	136.000	0	108.000	12.000	0	0	0
Assegurar a continuidade das atividades do Centro Especializado em Reabilitação (CER), com o objetivo de garantir atendimento integral e multiprofissional às pessoas com deficiência, promover a reabilitação física, intelectual, auditiva e/ou visual, fortalecer a inclusão social e funcional dos usuários, e contribuir para a melhoria da qualidade de vida por meio de serviços especializados, humanizados e acessíveis.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	140.000	114.000	0	21.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	140.000	114.000	0	21.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.000	22.000	0	19.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	46.000	22.000	0	19.000	5.000	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
2106 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	**1.415.000**	0	0	1.415.000	0	0	0	0
Realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada nas ações e serviços da Atenção Especializada à Saúde, com o objetivo de garantir a mobilidade das equipes técnicas, assegurar o transporte								

adequado de pacientes, insumos e equipamentos, e contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços especializados ofertados à população.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	359.000	0	0	359.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	359.000	0	0	359.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.052.000	0	0	1.052.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Tibau	1.052.000	0	0	1.052.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	479.500	132.000	0	347.500	0	0	0	0
0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DAATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU	479.500	132.000	0	347.500	0	0	0	0
2099 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica	**373.500**	132.000	0	241.500	0	0	0	0
Assegurar a continuidade das ações e serviços de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com o objetivo de garantir o acesso regular e qualificado aos medicamentos essenciais, promover o uso racional, apoiar o cuidado integral à população e fortalecer a atuação das equipes de saúde por meio da gestão eficiente dos insumos farmacêuticos.								
Se quiser, posso ajudar a complementar esse objetivo com metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho ou justificativas técnicas para planejamento e prestação de contas.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	196.000	132.000	0	64.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	196.000	132.000	0	64.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
0001 - Tibau	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	127.000	0	0	127.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	127.000	0	0	127.000	0	0	0	0
2100 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	**106.000**	0	0	106.000	0	0	0	0
Assegurar a continuidade do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com o objetivo de garantir o acesso regular e gratuito aos medicamentos de alto custo e uso contínuo, atender às demandas clínicas específicas da população, promover o uso racional dos medicamentos e contribuir para a efetividade dos tratamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013								
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	73.000	0	0	73.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	73.000	0	0	73.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL	**3.432.000**	250.000	0	2.578.000	604.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.432.000	250.000	0	2.578.000	604.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.199.000	250.000	0	945.000	4.000	0	0	0
0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU	1.199.000	250.000	0	945.000	4.000	0	0	0
2109 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	**250.000**	250.000	0	0	0	0	0	0
Garantir a remuneração do pessoal ativo e o pagamento dos encargos sociais vinculados à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, valorizar os profissionais envolvidos na execução das políticas públicas de assistência social e fortalecer a oferta de serviços essenciais à população em situação de vulnerabilidade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0
2111 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	**501.000**	0	0	497.000	4.000	0	0	0
Assegurar a continuidade das atividades e serviços administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com o objetivo de garantir o funcionamento pleno da estrutura organizacional, apoiar a execução das políticas públicas voltadas à proteção social, promover a gestão eficiente dos recursos e fortalecer o atendimento às demandas da população em situação de vulnerabilidade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	158.000	0	0	156.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	158.000	0	0	156.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	343.000	0	0	341.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	343.000	0	0	341.000	2.000	0	0	0
2114 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	**51.000**	0	0	51.000	0	0	0	0
Assegurar a manutenção dos serviços de transportes vinculados à Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com o objetivo de garantir o deslocamento adequado de equipes técnicas, usuários e insumos, apoiar a execução das ações e programas socioassistenciais no território e contribuir para a ampliação do acesso da população em situação de vulnerabilidade aos serviços ofertados pela rede de proteção social.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
2122 Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	**397.000**	0	0	397.000	0	0	0	0
Assegurar o custeio de despesas assumidas pelo município que são de competência de outros entes da Federação, com o								

objetivo de garantir a continuidade de serviços essenciais à população, promover a cooperação interfederativa, suprir lacunas operacionais e contribuir para o fortalecimento da rede pública de proteção social e saúde.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	287.000	0	0	287.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	287.000	0	0	287.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.233.000	0	0	1.633.000	600.000	0	0	0
0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO	2.233.000	0	0	1.633.000	600.000	0	0	0
1184 Programa de Habitação de Interesse Social	**1.510.000**	0	0	1.510.000	0	0	0	0
Promover o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da implementação e manutenção do Programa de Habitação de Interesse Social, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional, fomentar a inclusão social, melhorar as condições de vida da população beneficiada e contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável e equitativo.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.500.000	0	0	1.500.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	1.500.000	0	0	1.500.000	0	0	0	0
1197 Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social	**600.000**	0	0	0	600.000	0	0	0
Promover a implantação e a melhoria da infraestrutura urbana necessária à consolidação de empreendimentos habitacionais de interesse social, assegurando condições adequadas de mobilidade, saneamento, iluminação, acessibilidade e segurança, com vistas à inclusão social, à valorização dos territórios e ao fortalecimento da qualidade de vida das famílias beneficiadas.								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Tibau	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
2202 Gestão e Manutenção da Festa em Homenagem ao Dia das Mães	**100.000**	0	0	100.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Planejar, organizar e realizar a Festa em Homenagem ao Dia das Mães no município de Tibau, promovendo momentos de valorização, confraternização e reconhecimento às mães da comunidade, por meio de atividades culturais, sociais e recreativas que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, incentivem o respeito e celebrem o papel fundamental da maternidade na sociedade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
2203 Serviços de Atendimento a Família Acolhedora	**23.000**	0	0	23.000	0	0	0	0
Desenvolver e manter os serviços de atendimento à Família Acolhedora, com o objetivo de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, promover o acolhimento em ambiente familiar e seguro, assegurar o acompanhamento psicossocial dos envolvidos e fortalecer a rede de cuidado e garantia de direitos no âmbito da política de assistência social.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.243.000**	184.000	0	1.032.000	27.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.243.000	184.000	0	1.032.000	27.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	123.000	22.000	0	92.000	9.000	0	0	0
0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO	123.000	22.000	0	92.000	9.000	0	0	0
2204 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	**15.000**	0	0	12.000	3.000	0	0	0
Fortalecer a gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio da aplicação dos recursos do IGD-SUAS, com o objetivo de aprimorar os processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais, qualificar os serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade e assegurar a efetividade da proteção social no território.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Tibau	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - Tibau	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
2205 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	**92.000**	22.000	0	64.000	6.000	0	0	0
Executar as atividades de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família no âmbito municipal, com o objetivo de assegurar a identificação, cadastramento, acompanhamento e atualização das famílias beneficiárias, promover a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, fortalecer o controle social e garantir o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos seus direitos sociais.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	20.000	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	20.000	0	18.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.000	2.000	0	37.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	41.000	2.000	0	37.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0
2209 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	**16.000**	0	0	16.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Fortalecer o controle social no âmbito da política de assistência social por meio do apoio técnico, administrativo e financeiro ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com o objetivo de garantir a participação efetiva da sociedade civil e do poder público na formulação, acompanhamento e avaliação das ações socioassistenciais, promovendo a transparência, a corresponsabilidade e o aprimoramento da gestão democrática.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais								
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.120.000	162.000	0	940.000	18.000	0	0	0
0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO	1.120.000	162.000	0	940.000	18.000	0	0	0
1190 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN	**2.000**	0	0	0	2.000	0	0	0
Promover a estruturação e o fortalecimento da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Tibau/RN, por meio da aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos e melhorias na infraestrutura física, com o objetivo de qualificar os espaços de atendimento, ampliar a capacidade de oferta dos serviços socioassistenciais e garantir condições adequadas para a execução das ações de proteção social básica e especial.								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2206 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**299.000**	76.000	0	215.000	8.000	0	0	0
Executar e fortalecer as ações do Bloco da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, promover o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e indivíduos, fortalecer vínculos familiares e comunitários, e garantir o acesso a serviços, programas e benefícios que assegurem direitos e ampliem a cidadania.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	127.000	74.000	0	48.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	127.000	74.000	0	48.000	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.000	2.000	0	108.000	1.000	0	0	0
0001 - Tibau	111.000	2.000	0	108.000	1.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	61.000	0	0	59.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	61.000	0	0	59.000	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2207 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**251.000**	86.000	0	157.000	8.000	0	0	0
Executar e fortalecer as ações do Bloco da Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de atender indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, decorrente de violação de direitos, por meio da oferta de serviços especializados, acompanhamento técnico qualificado e articulação com a rede de proteção, visando à reconstrução de vínculos, superação das situações de vulnerabilidade e promoção da cidadania.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	111.000	84.000	0	25.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau	111.000	84.000	0	25.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000	2.000	0	67.000	1.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	2.000	0	67.000	1.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	52.000	0	0	51.000	1.000	0	0	0
0001 - Tibau	52.000	0	0	51.000	1.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.000	0	0	14.000	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	18.000	0	0	14.000	4.000	0	0	0
2208 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**568.000**	0	0	568.000	0	0	0	0
Executar e qualificar a gestão dos benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social, com o objetivo de atender às necessidades urgentes e imprevisíveis de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, por meio da concessão de auxílios como alimentação,								

transporte, abrigo e apoio funerário, garantindo a proteção social e o acesso a direitos em momentos críticos do ciclo de vida.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	112.000	0	0	112.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	112.000	0	0	112.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	456.000	0	0	456.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	456.000	0	0	456.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	**500.000**	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	**500.000**	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	400.000	0	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	**84.897.500**	**22.903.300**	**3.422.000**	**37.199.200**	**17.670.000**	**0**	**3.203.000**	**0,00**

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO			**14.362.500**	**0**	**14.362.500**
	03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		14.362.500	0	14.362.500
		1028 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF	15.000	0	15.000
		1029 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB	9.000	0	9.000
		1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	17.000	0	17.000
		1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde	16.000	0	16.000
		1032 Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	30.000	0	30.000
		1033 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	30.000	0	30.000
		2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	717.000	0	717.000
		2093 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde	300.000	0	300.000
		2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	392.000	0	392.000
		2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal	340.000	0	340.000
		2096 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	5.678.000	0	5.678.000
		2097 Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde	2.390.000	0	2.390.000
		2098 Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER	256.000	0	256.000
		2099 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica	373.500	0	373.500
		2100 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	106.000	0	106.000
		2101 Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	392.000	0	392.000
		2102 Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN	214.000	0	214.000
		2103 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	462.000	0	462.000
		2104 Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde	45.000	0	45.000
		2106 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.415.000	0	1.415.000

		2107 Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	349.000	0	349.000
		2108 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Equipe Multiprofissional	206.000	0	206.000
		2189 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	610.000	0	610.000
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			**17.118.800**	**8.845.000**	**8.273.800**
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		3.240.000	2.237.000	1.003.000
		2006 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito	472.000	472.000	0
		2007 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete	152.000	152.000	0
		2008 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos	903.000	903.000	0
		2009 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito	180.000	140.000	40.000
		2010 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito	183.000	19.000	164.000
		2011 Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau	1.005.000	305.000	700.000
		2113 Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar	84.000	31.000	53.000
		2140 Remuneração de Pessoal e Encargos Social - Conselheiros do Conselho Tutelar	195.000	195.000	0
		2141 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	66.000	20.000	46.000
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		964.000	418.000	546.000
		2012 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças	155.000	155.000	0
		2013 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	623.000	239.000	384.000
		2014 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças	186.000	24.000	162.000
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		2.682.400	1.468.000	1.214.400
		2015 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração	913.000	913.000	0
		2016 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento	1.629.400	543.000	1.086.400
		2017 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	140.000	12.000	128.000
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		2.927.000	616.000	2.311.000
		2018 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação	239.000	239.000	0
		2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	2.569.000	325.000	2.244.000
		2020 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação	119.000	52.000	67.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		385.000	28.000	357.000
		1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação	4.000	2.000	2.000
		2021 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação	310.000	0	310.000
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2022 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação	21.000	10.000	11.000
		2023 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação	11.000	4.000	7.000
		2024 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau	14.000	7.000	7.000
		2181 Manutenção de Ações de Incentivo a Participação de Estudantes em Eventos Estaduais e Nacionais	25.000	5.000	20.000
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		3.566.000	2.064.000	1.502.000
		1011 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos	7.000	5.000	2.000
		2048 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.682.000	1.682.000	0
		2049 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e	852.000	236.000	616.000

		Serviços Públicos			
		2050 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.025.000	141.000	884.000
	02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		430.000	402.000	28.000
		2061 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura	360.000	360.000	0
		2062 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura	70.000	42.000	28.000
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		159.100	132.000	27.100
		1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo	6.000	2.000	4.000
		1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo	4.000	2.000	2.000
		2070 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo	105.000	105.000	0
		2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	30.000	15.000	15.000
		2072 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo	5.100	3.000	2.100
		2075 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau	9.000	5.000	4.000
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		285.000	267.000	18.000
		2082 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer	247.000	247.000	0
		2083 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer	32.000	17.000	15.000
		2084 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.000	3.000	3.000
	02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		236.000	227.000	9.000
		2076 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município	213.000	213.000	0
		2077 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município	23.000	14.000	9.000
	02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		90.000	81.000	9.000
		2078 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município	69.000	69.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2079 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	21.000	12.000	9.000
	02.018 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		234.000	225.000	9.000
		2080 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município	213.000	213.000	0
		2081 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	21.000	12.000	9.000
	02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		213.000	153.000	60.000
		2166 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Cultura	113.000	113.000	0
		2167 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura	73.000	31.000	42.000
		2168 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura	12.000	4.000	8.000
		2169 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau	15.000	5.000	10.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		508.300	0	508.300
		2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde	508.300	0	508.300
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL		1.199.000	527.000	672.000
		2109 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	250.000	250.000	0
		2111 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	501.000	158.000	343.000
		2114 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e	51.000	9.000	42.000

		Assistência Social			
		2122 Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	397.000	110.000	287.000
0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			**443.000**	**7.000**	**436.000**
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		443.000	7.000	436.000
		2025 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	207.000	2.000	205.000
		2026 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	96.000	2.000	94.000
		2027 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino	124.000	2.000	122.000
		2028 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino	8.000	0	8.000
		2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino	8.000	1.000	7.000
0004 GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL			**1.585.000**	**223.000**	**1.362.000**
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.585.000	223.000	1.362.000
		2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	602.000	0	602.000
		2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio	52.000	2.000	50.000
		2033 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior	931.000	221.000	710.000
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0005 EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			**17.354.900**	**0**	**17.354.900**
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.653.900	0	10.653.900
		1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental	77.000	0	77.000
		1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche	35.000	0	35.000
		1009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola	55.000	0	55.000
		1180 Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	86.000	0	86.000
		1181 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	58.000	0	58.000
		1192 Construção de Unidade de Ensino - Padrão FNDE - CRECHE	5.962.000	0	5.962.000
		1193 Construção de Unidade de Ensino Fundamental	800.000	0	800.000
		2034 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino	10.000	0	10.000
		2035 Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental	35.000	0	35.000
		2036 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche	35.000	0	35.000
		2037 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola	25.000	0	25.000
		2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	810.700	0	810.700
		2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	123.000	0	123.000
		2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino	153.000	0	153.000
		2041 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	54.000	0	54.000
		2042 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	57.000	0	57.000
		2044 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental	1.230.000	0	1.230.000
		2176 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche	445.000	0	445.000
		2177 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola	410.000	0	410.000
		2178 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental	57.000	0	57.000

		2179 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche	29.000	0	29.000
		2180 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola	19.000	0	19.000
		2182 Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos	6.200	0	6.200
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2183 Manutenção e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	49.000	0	49.000
		2184 Manutenção das Ações de Kit Escolar dos Professores da Educação Infantil	15.000	0	15.000
		2186 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Pré-Escola	9.000	0	9.000
		2187 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Creche	9.000	0	9.000
	02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB		6.701.000	0	6.701.000
		1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino	32.000	0	32.000
		1196 Gestão e Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental	355.000	0	355.000
		2045 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	3.270.000	0	3.270.000
		2046 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70%	1.549.000	0	1.549.000
		2047 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb	1.495.000	0	1.495.000
0006 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL			**15.530.600**	**1.837.000**	**13.693.600**
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		15.530.600	1.837.000	13.693.600
		1012 Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau	800.000	100.000	700.000
		1013 Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais	16.000	8.000	8.000
		1015 Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau	20.000	10.000	10.000
		1016 Pavimentação Asfaltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau	20.000	10.000	10.000
		1159 Revitalização Arena Gado Bravo	300.000	0	300.000
		1161 Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas	20.000	10.000	10.000
		1179 Construção e Reforma de Prédios Públicos	5.000	0	5.000
		1189 Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau	400.000	100.000	300.000
		1194 Gestão Inteligente da Cadeia de Residuos Solidos	240.000	0	240.000
		1195 Construção e Instalação de Usina de Reciclagem	5.000.000	0	5.000.000
		2051 Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública	4.446.600	706.000	3.740.600
		2052 Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública	2.049.000	444.000	1.605.000
		2053 Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau	16.000	8.000	8.000
		2054 Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau	27.000	11.000	16.000
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2055 Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau	5.000	2.000	3.000
		2056 Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau	8.000	4.000	4.000
		2057 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau	14.000	8.000	6.000
		2058 Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau	2.120.000	404.000	1.716.000
		2059 Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau	12.000	6.000	6.000
		2060 Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau	12.000	6.000	6.000
0007 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL			**3.476.000**	**452.000**	**3.024.000**
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL		2.233.000	49.000	2.184.000

		1184 Programa de Habitação de Interesse Social	1.510.000	10.000	1.500.000
		1197 Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social	600.000	0	600.000
		2202 Gestão e Manutenção da Festa em Homenagem ao Dia das Mães	100.000	25.000	75.000
		2203 Serviços de Atendimento a Família Acolhedora	23.000	14.000	9.000
	04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.243.000	403.000	840.000
		1190 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN	2.000	0	2.000
		2204 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	15.000	7.000	8.000
		2205 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	92.000	40.000	52.000
		2206 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	299.000	127.000	172.000
		2207 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	251.000	111.000	140.000
		2208 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	568.000	112.000	456.000
		2209 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	16.000	6.000	10.000
0008 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			**157.000**	**73.000**	**84.000**
	02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		157.000	73.000	84.000
		2063 Gestão e Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal de Tibau	98.000	37.000	61.000
		2064 Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola	12.000	6.000	6.000
		2065 Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau	35.000	24.000	11.000
		2066 Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau	12.000	6.000	6.000
0009 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			**361.000**	**103.000**	**258.000**
	02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		361.000	103.000	258.000
		1019 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos	12.000	6.000	6.000

		2067 Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau	313.000	79.000	234.000
		2068 Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau.	12.000	6.000	6.000
		2069 Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental	24.000	12.000	12.000
0010 GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR			**348.700**	**203.000**	**145.700**
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		348.700	203.000	145.700
		2085 Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau	83.000	13.000	70.000
		2086 Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau	121.700	86.000	35.700
		2087 Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Socity	144.000	104.000	40.000
0011 GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR			**2.394.000**	**756.000**	**1.638.000**
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.796.000	282.000	1.514.000
		2073 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau	1.796.000	282.000	1.514.000
	02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		598.000	474.000	124.000
		2043 Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau	28.000	14.000	14.000
		2170 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau	514.000	460.000	54.000
		2190 Lei Aldir Blanc - Fomento Cultural - Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artística e Cultur	56.000	0	56.000
0012 EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE			**8.950.000**	**4.853.000**	**4.097.000**
	02.019 GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS		8.790.000	4.767.000	4.023.000
		0001 Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	661.000	350.000	311.000
		0002 Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária - Receita Federal do Brasil	1.410.000	1.410.000	0
		0003 Gestão e Manutenção de Precatórios - Tribunal de Justiça do Riko Grande do Norte	1.500.000	1.500.000	0
		0004 Gestão e Manutenção das Indenizações e Restituições	4.000	2.000	2.000

		0005 Gestão e Manutenção da Dívida Contratada - Caixa Econômica Federal - FINISA	5.215.000	1.505.000	3.710.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		160.000	86.000	74.000
		2089 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	45.000	27.000	18.000
		2090 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	94.000	49.000	45.000
		2091 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	21.000	10.000	11.000
0013 EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DAATENÇÃO BÁSICA			**2.316.000**	**2.316.000**	**0**
	01.001 CAMARA MUNICIPAL		2.316.000	2.316.000	0
		1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2001 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau	945.000	945.000	0
		2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau	700.000	700.000	0
		2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau	627.000	627.000	0
		2004 Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau	20.000	20.000	0
		2005 Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau	14.000	14.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			**500.000**	**400.000**	**100.000**
	99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000	400.000	100.000
		0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000	400.000	100.000
		Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
		Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
		Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO		**14.362.500**	**0**	**14.362.500**
	Seguridade Social	14.362.500	0	14.362.500
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		**17.118.800**	**8.845.000**	**8.273.800**
	Fiscal	15.411.500	8.318.000	7.093.500
	Seguridade Social	1.707.300	527.000	1.180.300
0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		**443.000**	**7.000**	**436.000**
	Fiscal	443.000	7.000	436.000
0004 GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		**1.585.000**	**223.000**	**1.362.000**
	Fiscal	1.585.000	223.000	1.362.000
0005 EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		**17.354.900**	**0**	**17.354.900**
	Fiscal	17.354.900	0	17.354.900
0006 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		**15.530.600**	**1.837.000**	**13.693.600**
	Fiscal	15.530.600	1.837.000	13.693.600
0007 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**3.476.000**	**452.000**	**3.024.000**
	Seguridade Social	3.476.000	452.000	3.024.000
0008 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		**157.000**	**73.000**	**84.000**
	Fiscal	157.000	73.000	84.000
0009 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		**361.000**	**103.000**	**258.000**
	Fiscal	361.000	103.000	258.000
0010 GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR		**348.700**	**203.000**	**145.700**
	Fiscal	348.700	203.000	145.700
0011 GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR		**2.394.000**	**756.000**	**1.638.000**

	Fiscal	2.394.000	756.000	1.638.000
0012 EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE		**8.950.000**	**4.853.000**	**4.097.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	8.790.000	4.767.000	4.023.000
	Seguridade Social	160.000	86.000	74.000
0013 EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DAATENÇÃO BÁSICA		**2.316.000**	**2.316.000**	**0**
	Fiscal	2.316.000	2.316.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		**500.000**	**400.000**	**100.000**
	Fiscal	500.000	400.000	100.000
	Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
01 - CAMARA MUNICIPAL			2.316.000
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			2.316.000
	01 - LEGISLATIVA		2.316.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.316.000
	0013 - PARLAMENTO EFICIENTE - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA		2.316.000
	1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau	**Fiscal**	**10.000**
	Modernizar e aprimorar a infraestrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal de Tibau, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes que garantam maior eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços legislativos, fortalecendo o suporte técnico às atividades parlamentares e o atendimento à população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2001 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau	**Fiscal**	**945.000**
	Assegurar o cumprimento das obrigações legais e constitucionais relacionadas à remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Tibau, incluindo o pagamento de subsídios e encargos sociais, de forma transparente, regular e responsável, garantindo o pleno exercício das funções legislativas e o fortalecimento da representatividade política no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		945.000
	0001 - Tibau		945.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		145.000
	2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau	**Fiscal**	**700.000**
	Assegurar o pagamento regular e integral da remuneração dos servidores ativos da Câmara Municipal de Tibau, bem como o cumprimento das obrigações patronais relativas aos encargos sociais, garantindo a valorização do funcionalismo público, a manutenção da eficiência administrativa e o respeito à legislação vigente.		
	Se quiser, posso adaptar esse objetivo para um plano plurianual (PPA), lei orçamentária anual (LOA) ou outro documento específico. Deseja que eu faça isso?		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700.000
	0001 - Tibau		700.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau	**Fiscal**	**627.000**
	Assegurar o pagamento regular e integral da remuneração dos servidores ativos da Câmara Municipal de Tibau, bem como o cumprimento das obrigações patronais relativas aos encargos sociais, garantindo a valorização do funcionalismo público, a manutenção da eficiência administrativa e o respeito à legislação vigente.		
	Se quiser, posso adaptar esse objetivo para um plano plurianual (PPA), lei orçamentária anual (LOA) ou outro documento específico.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		627.000
	0001 - Tibau		627.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		85.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2004 Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau	**Fiscal**	**20.000**
	Garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos serviços de transporte da Câmara Municipal de Tibau, por meio da manutenção preventiva e corretiva da frota, assegurando o apoio logístico necessário às atividades legislativas, administrativas e institucionais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2005 Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau	**Fiscal**	**14.000**
	Realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas da Câmara Municipal de Tibau, garantindo a preservação do patrimônio público, a segurança dos servidores e visitantes, e a adequada infraestrutura para o exercício das atividades legislativas e o atendimento à comunidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Tibau		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			3.240.000
02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO			3.240.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.240.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.240.000
	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		3.240.000
	2006 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito	**Fiscal**	**472.000**
	Assegurar o cumprimento das obrigações legais relativas à remuneração e aos encargos sociais dos agentes políticos que ocupam os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tibau.		
	Inclui o pagamento dos subsídios mensais estabelecidos por lei, bem como os encargos previdenciários, contribuições patronais e demais tributos incidentes sobre a folha de pagamento.		
	A ação visa garantir a transparência, regularidade e conformidade com os princípios da administração pública, respeitando os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		472.000
	0001 - Tibau		472.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.000
	2007 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete	**Fiscal**	**152.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores efetivos, comissionados e contratados que atuam na Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o cumprimento das obrigações legais relativas aos encargos sociais. Inclui despesas com salários, adicionais, gratificações, férias, 13º salário, contribuições previdenciárias patronais e demais encargos trabalhistas previstos na legislação vigente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		152.000
	0001 - Tibau		152.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	2008 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos	**Fiscal**	**903.000**
	Assegurar o pagamento da remuneração e dos encargos sociais dos servidores lotados na Secretaria do Gabinete do Prefeito que, por necessidade administrativa ou conveniência do serviço público, foram cedidos a outros órgãos da administração pública, em âmbito municipal e estadual. A iniciativa visa garantir a continuidade dos vínculos funcionais e o cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, preservando os direitos dos servidores e a regularidade das transferências interinstitucionais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		903.000
	0001 - Tibau		903.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		765.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000
	2009 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito	**Fiscal**	**180.000**
	Garantir o pleno funcionamento administrativo, técnico e operacional da Secretaria do Gabinete do Prefeito, assegurando suporte direto às atividades do Chefe do Executivo Municipal. Envolve a coordenação de agendas institucionais, atendimento a demandas internas e externas, articulação com demais secretarias, além da gestão de processos, documentos oficiais e comunicação governamental..		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.000
	0001 - Tibau		140.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2010 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito	**Fiscal**	**183.000**
	Garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de transporte vinculados à Secretaria do Gabinete do Prefeito. Envolve a locação, conservação preventiva e corretiva da frota oficial, o abastecimento regular dos veículos, a renovação de peças e equipamentos, além da gestão logística para atender às demandas administrativas, operacionais e protocolares do gabinete.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000
	0001 - Tibau		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		164.000
	0001 - Tibau		164.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		145.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
	2011 Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau	**Fiscal**	**1.005.000**
	Promover a transparência, o acesso à informação e o fortalecimento da cidadania por meio da divulgação clara, acessível e contínua dos atos administrativos, projetos, programas e ações desenvolvidos pela Administração Pública do Município de Tibau, utilizando canais oficiais e estratégias de comunicação que ampliem o alcance e a compreensão da população sobre os serviços públicos e decisões governamentais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		305.000
	0001 - Tibau		305.000
	3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		700.000
	0001 - Tibau		700.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	2113 Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar	**Fiscal**	**84.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	Assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de transporte utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Tibau, garantindo condições adequadas de deslocamento para o atendimento rápido e eficaz às demandas relacionadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.		
	Se quiser, posso ajudar a desenvolver metas, indicadores ou até um plano de ação detalhado com base nesse objetivo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000
	0001 - Tibau		31.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		53.000
	0001 - Tibau		53.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	2140 Remuneração de Pessoal e Encargos Social - Conselheiros do Conselho Tutelar	**Fiscal**	**195.000**
	Garantir o pagamento regular da remuneração e dos encargos sociais dos Conselheiros Tutelares do Município de Tibau, assegurando o reconhecimento legal e funcional desses profissionais, bem como a valorização do trabalho voltado à proteção dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto na legislação vigente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		195.000
	0001 - Tibau		195.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	2141 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	**Fiscal**	**66.000**
	Assegurar o funcionamento contínuo, eficiente e estruturado do Conselho Tutelar do Município de Tibau, por meio da provisão de recursos materiais, logísticos e operacionais necessários ao desempenho das atribuições legais dos conselheiros, garantindo a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		46.000
	0001 - Tibau		46.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			964.000
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			964.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		964.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		964.000
	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		964.000
	2012 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal**	**155.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Finanças, bem como o recolhimento dos encargos sociais obrigatórios, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a valorização do quadro funcional e o suporte necessário ao pleno funcionamento das atividades administrativas e financeiras do município.		
	Se quiser, posso ajudar a complementar esse objetivo com metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho ou justificativas para propostas orçamentárias e relatórios de gestão.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		155.000
	0001 - Tibau		155.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000

	2013 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal**	**623.000**
	Assegurar o pleno funcionamento administrativo, técnico e operacional da Secretaria Municipal de Finanças de Tibau, garantindo a eficiência na gestão fiscal, contábil e orçamentária do município.		
	Envolve o planejamento, execução e monitoramento de atividades essenciais como arrecadação de tributos, controle de despesas públicas, elaboração de relatórios financeiros, atendimento ao contribuinte e suporte às demais secretarias no uso responsável dos recursos públicos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		239.000
	0001 - Tibau		239.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		384.000
	0001 - Tibau		384.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2014 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal**	**186.000**
	Garantir a manutenção adequada dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, assegurando a disponibilidade, segurança e funcionalidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais, com vistas ao suporte logístico eficiente e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.		
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Tibau		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		162.000
	0001 - Tibau		162.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			2.682.400
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN			2.682.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.682.400
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.682.400
	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		2.682.400
	2015 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração	**Fiscal**	**913.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria de Administração, bem como o recolhimento dos encargos sociais obrigatórios, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a valorização do capital humano e o suporte necessário ao pleno funcionamento das atividades administrativas do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		913.000
	0001 - Tibau		913.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		265.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.000
	2016 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento	**Fiscal**	**1.629.400**
	Assegurar a continuidade e a eficiência das atividades e serviços administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento, por meio da manutenção de infraestrutura, equipamentos, sistemas e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento das rotinas institucionais e o atendimento qualificado às demandas da gestão pública.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		543.000

	0001 - Tibau		543.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.086.400
	0001 - Tibau		1.086.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.700
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		170.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		170.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		552.700
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2017 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**Fiscal**	**140.000**
	Garantir a manutenção adequada dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a disponibilidade, segurança e funcionalidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas, técnicas e operacionais, com vistas ao suporte logístico eficiente e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.		
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Tibau		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		128.000
	0001 - Tibau		128.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			2.927.000
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			2.927.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.927.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.927.000
	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		2.927.000
	2018 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação	**Fiscal**	**239.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Tributação, bem como o recolhimento dos encargos sociais obrigatórios, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a valorização do quadro funcional e o suporte necessário à execução das atividades de arrecadação e gestão tributária do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		239.000
	0001 - Tibau		239.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.000
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	**Fiscal**	**2.569.000**
	Assegurar a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Tributação, por meio da preservação da infraestrutura, do funcionamento dos sistemas e do suporte técnico-operacional, garantindo a eficiência na gestão tributária, o atendimento qualificado aos contribuintes e o cumprimento das obrigações legais do		

	município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		325.000
	0001 - Tibau		325.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		155.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.244.000
	0001 - Tibau		2.244.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		155.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2020 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação	**Fiscal**	**119.000**
	Garantir a manutenção adequada dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Tributação, assegurando a disponibilidade, segurança e funcionalidade dos veículos utilizados nas atividades de fiscalização, arrecadação e atendimento ao contribuinte, com vistas à eficiência operacional e ao fortalecimento da gestão tributária municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Tibau		52.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		67.000
	0001 - Tibau		67.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			13.066.900
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			13.066.900
	04 - ADMINISTRAÇÃO		25.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		25.000
	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		25.000
	2181 Manutenção de Ações de Incentivo a Participação de Estudantes em Eventos Estaduais e Nacionais	**Fiscal**	**25.000**
	Promover e manter ações de incentivo à participação de estudantes em eventos educacionais, culturais, científicos e esportivos de âmbito estadual e nacional, fortalecendo o protagonismo juvenil, ampliando oportunidades de aprendizagem e contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos da rede pública municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - Tibau		3.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		11.000
	0001 - Tibau		11.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	12 - EDUCAÇÃO		13.041.900
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		360.000
	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		360.000
	1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal**	**4.000**
	Adquirir equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, visando à modernização da infraestrutura administrativa e pedagógica, ao fortalecimento das unidades escolares e à melhoria das condições de ensino e aprendizagem, em consonância com as diretrizes da educação pública de qualidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2021 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal**	**310.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como o recolhimento dos encargos sociais obrigatórios, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a valorização dos profissionais da educação e o suporte necessário ao pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da rede pública municipal.		
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		310.000
	0001 - Tibau		310.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	2022 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação	**Fiscal**	**21.000**
	Assegurar a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da preservação da infraestrutura, do funcionamento dos sistemas e do suporte técnico-operacional, garantindo a eficiência da gestão educacional, o atendimento às unidades escolares e o cumprimento das políticas públicas de ensino.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		11.000
	0001 - Tibau		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2023 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação	**Fiscal**	**11.000**
	Garantir a manutenção adequada dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Educação, assegurando a segurança, a funcionalidade e a disponibilidade dos veículos utilizados no deslocamento de estudantes, servidores e materiais pedagógicos, com vistas à continuidade das atividades escolares e ao fortalecimento da gestão educacional.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000

	0001 - Tibau		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.000
	0001 - Tibau		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2024 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau	**Fiscal**	**14.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	Assegurar o funcionamento regular e o apoio técnico-operacional aos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau, promovendo a participação social, o controle democrático das políticas educacionais e o fortalecimento da gestão participativa no âmbito da educação pública municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Tibau		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.000
	0001 - Tibau		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		443.000
	0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO		443.000
	2025 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**207.000**
	Assegurar a oferta contínua e adequada da alimentação escolar aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal, promovendo a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a permanência e o rendimento escolar, e fortalecendo as ações de saúde e cidadania no ambiente educacional.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		60.000
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - Tibau		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		75.000
	0001 - Tibau		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2026 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**96.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Assegurar a oferta contínua e adequada da alimentação escolar às crianças da Educação Infantil e Creche da rede pública municipal, promovendo a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo na primeira infância, e fortalecendo as condições de permanência e aprendizagem no ambiente escolar.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		27.000
	0001 - Tibau		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		2.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	2027 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino	**Fiscal**	**124.000**
	Assegurar a oferta contínua e adequada da alimentação escolar às crianças da Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, promovendo a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para o desenvolvimento integral na primeira infância e fortalecendo as condições de permanência e aprendizagem no ambiente escolar.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	2028 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino	**Fiscal**	**8.000**

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Assegurar a oferta contínua e adequada da alimentação escolar aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal, promovendo a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a permanência e o desempenho escolar, e fortalecendo as políticas de inclusão e valorização da educação ao longo da vida.		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		8.000
	0001 - Tibau		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino	**Fiscal**	**8.000**
	Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar da educação especial da Rede Municipal de Ensino.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Tibau		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.767.900
	0004 - CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU		602.000
	2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**602.000**
	Garantir a manutenção contínua e eficiente dos serviços de transporte escolar destinados aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal, assegurando o acesso regular às unidades de ensino, a segurança no deslocamento e o fortalecimento das condições de permanência e aprendizagem dos estudantes.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		265.000
	0001 - Tibau		265.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		150.000
	0001 - Tibau		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		43.000
	0001 - Tibau		43.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		132.000
	0001 - Tibau		132.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Tibau		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA		3.165.900
	1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental	**Fiscal**	**77.000**
	Adquirir equipamentos e material permanente para as unidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental, visando à melhoria da infraestrutura escolar, à modernização dos ambientes de ensino e ao fortalecimento das condições necessárias para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1180 Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**86.000**
	Adquirir equipamentos e material permanente para as unidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental, visando à melhoria da infraestrutura escolar, à modernização dos ambientes de ensino e ao fortalecimento das condições necessárias para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		36.000
	0001 - Tibau		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1193 Construção de Unidade de Ensino Fundamental	**Fiscal**	**800.000**
	Expandir o acesso à educação básica no município de Tibau por meio da construção de unidade de ensino fundamental com infraestrutura adequada, segura e inclusiva, visando atender às demandas da comunidade escolar, melhorar as condições de aprendizagem e fortalecer a qualidade do ensino público.		
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		800.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Tibau		800.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800.000
	2034 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**10.000**
	Promover a manutenção das ações de qualificação dos profissionais da educação da rede pública municipal, por meio de programas de formação continuada, capacitações e aperfeiçoamento técnico-pedagógico, visando à valorização do magistério, ao fortalecimento das práticas educacionais e à melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000
	0001 - Tibau		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.000
	0001 - Tibau		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2035 Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental	**Fiscal**	**35.000**
	Assegurar a continuidade do fornecimento de fardamento escolar aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal, promovendo a equidade no ambiente educacional, o fortalecimento da identidade estudantil e o apoio à permanência e participação dos estudantes nas atividades escolares.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**810.700**
	Assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades do Ensino Fundamental na rede pública municipal, por meio do suporte técnico, pedagógico e operacional necessário ao desenvolvimento das práticas educativas, visando à melhoria da qualidade do ensino, à permanência dos alunos e ao cumprimento das diretrizes curriculares nacionais.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		533.700
	0001 - Tibau		533.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		133.700
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		72.000
	0001 - Tibau		72.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		63.000
	0001 - Tibau		63.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		121.000
	0001 - Tibau		121.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		21.000
	0001 - Tibau		21.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2041 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**54.000**
	Realizar a manutenção preventiva, corretiva e a reforma das unidades de Ensino Fundamental da rede pública municipal, visando à melhoria das condições físicas e estruturais dos ambientes escolares, à segurança da comunidade educativa e ao fortalecimento da qualidade do ensino ofertado aos estudantes.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000
	0001 - Tibau		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		11.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Tibau		11.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		23.000
	0001 - Tibau		23.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.000
	0001 - Tibau		8.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2044 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental	**Fiscal**	**1.230.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos profissionais da Educação Básica vinculados ao Ensino Fundamental da rede pública municipal, bem como o recolhimento dos encargos sociais obrigatórios, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a valorização dos educadores e o suporte necessário ao pleno funcionamento das atividades escolares.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.230.000
	0001 - Tibau		1.230.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	2178 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental	**Fiscal**	**57.000**
	Assegurar a continuidade do fornecimento de kits escolares aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal, promovendo a equidade no acesso aos materiais didáticos essenciais, incentivando a participação nas atividades pedagógicas e contribuindo para a permanência e o desempenho dos estudantes no ambiente escolar.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.000
	0001 - Tibau		55.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	2182 Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos	**Fiscal**	**6.200**
	Assegurar a continuidade do fornecimento de fardamento escolar aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal, promovendo a equidade, a valorização da identidade estudantil e o fortalecimento do vínculo com a escola, contribuindo para a permanência e o engajamento dos alunos nas atividades educacionais.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000
	0001 - Tibau		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200
	0001 - Tibau		200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	362 - ENSINO MÉDIO		52.000
	0004 - CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU		52.000
	2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio	**Fiscal**	**52.000**
	Garantir a manutenção contínua e eficiente dos serviços de transporte escolar destinados aos alunos do Ensino Médio da rede pública municipal, assegurando o acesso regular às unidades de ensino, a segurança no deslocamento e o fortalecimento das condições de permanência e conclusão da etapa final da educação básica.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		931.000
	0004 - CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU		931.000
	2033 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior	**Fiscal**	**931.000**
	Garantir a manutenção contínua e eficiente dos serviços de transporte escolar destinados aos estudantes do Ensino Superior vinculados à rede pública municipal, promovendo o acesso às instituições de ensino, a inclusão educacional e o apoio à permanência e conclusão da formação acadêmica.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		221.000
	0001 - Tibau		221.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		710.000
	0001 - Tibau		710.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000

	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		7.488.000
	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA		7.488.000
	1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche	**Fiscal**	**35.000**
	Adquirir equipamentos e material permanente para as unidades de Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, visando à melhoria da infraestrutura física e pedagógica, ao atendimento qualificado às crianças na primeira infância e ao fortalecimento das condições necessárias para o desenvolvimento integral e seguro dos alunos.		
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - Tibau		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola	**Fiscal**	**55.000**
	Adquirir equipamentos e material permanente para as unidades de Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, com o objetivo de melhorar a infraestrutura física e pedagógica, proporcionar ambientes seguros e estimulantes, e fortalecer as condições necessárias para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1181 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**58.000**
	Realizar a construção, ampliação e reforma das unidades de Educação Infantil da rede pública municipal, com o propósito de ampliar a oferta de vagas, garantir ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, e fortalecer a qualidade do atendimento educacional prestado às famílias.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		23.000
	0001 - Tibau		23.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1192 Construção de Unidade de Ensino - Padrão FNDE - CRECHE	**Fiscal**	**5.962.000**
	Promover a ampliação da oferta de educação infantil no município de Tibau por meio da construção de unidade de ensino padrão FNDE – Creche, garantindo infraestrutura adequada, segura e inclusiva para o atendimento de crianças de 0 a 5 anos, contribuindo para o desenvolvimento integral na primeira infância e o fortalecimento da rede pública de ensino.		

	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.372.000
	0001 - Tibau		5.372.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.372.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		590.000
	0001 - Tibau		590.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		590.000
	2036 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche	**Fiscal**	**35.000**
	Assegurar a continuidade do fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, promovendo a padronização, a identificação dos estudantes, o fortalecimento do vínculo com a escola e o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	2037 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola	**Fiscal**	**25.000**
	Assegurar a continuidade do fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, promovendo a padronização e identificação dos estudantes, o fortalecimento do vínculo com a escola e o apoio às famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Tibau		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**123.000**
	Assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades da Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, por meio do suporte técnico, pedagógico e operacional necessário ao atendimento qualificado das crianças na primeira infância, promovendo seu desenvolvimento integral e oferecendo apoio às famílias.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		52.000
	0001 - Tibau		52.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		45.000
	0001 - Tibau		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		9.000
	0001 - Tibau		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		17.000
	0001 - Tibau		17.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**153.000**
	Assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, por meio do suporte técnico, pedagógico e operacional necessário ao atendimento qualificado das crianças na primeira infância, promovendo seu desenvolvimento integral, a inclusão educacional e a melhoria da qualidade do ensino.		
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		81.000
	0001 - Tibau		81.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		34.000
	0001 - Tibau		34.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.000
	0001 - Tibau		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2042 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**57.000**
	Realizar a manutenção preventiva, corretiva e a reforma das unidades de Educação Infantil da rede pública municipal, com o objetivo de garantir ambientes escolares seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento educacional e o bem-estar da comunidade escolar.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000
	0001 - Tibau		9.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		32.000
	0001 - Tibau		32.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2176 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche	**Fiscal**	**445.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos profissionais da Educação Básica vinculados à Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, bem como o cumprimento das obrigações relativas aos encargos sociais, garantindo a valorização dos educadores, a legalidade da gestão pública e a continuidade do atendimento educacional às crianças na primeira infância.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		445.000
	0001 - Tibau		445.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		170.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	2177 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola	**Fiscal**	**410.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos profissionais da Educação Básica vinculados à Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, bem como o cumprimento das obrigações relativas aos encargos sociais, garantindo a valorização dos educadores, a legalidade da gestão pública e a continuidade do atendimento educacional às crianças na primeira infância.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		410.000
	0001 - Tibau		410.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	2179 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche	**Fiscal**	**29.000**
	Assegurar a continuidade do fornecimento de kits escolares para os alunos da Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, promovendo a equidade no acesso aos materiais pedagógicos essenciais, o estímulo ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	2180 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola	**Fiscal**	**19.000**
	Assegurar a continuidade do fornecimento de kits escolares aos alunos da Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, promovendo o acesso igualitário aos materiais pedagógicos essenciais, o estímulo às atividades educativas e o fortalecimento das condições de aprendizagem e desenvolvimento integral na primeira infância.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		15.000
	0001 - Tibau		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	2183 Manutenção e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	**Fiscal**	**49.000**
	Realizar serviços de manutenção e reforma nas unidades de Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, com o objetivo de garantir ambientes escolares seguros, acessíveis e adequados às necessidades das crianças na primeira infância, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento educacional e o bem-estar da comunidade escolar.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.000
	0001 - Tibau		13.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		22.000
	0001 - Tibau		22.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		14.000
	0001 - Tibau		14.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2184 Manutenção das Ações de Kit Escolar dos Professores da Educação Infantil	**Fiscal**	**15.000**
	Assegurar a continuidade do fornecimento de kits escolares aos professores da Educação Infantil da rede pública municipal, com o objetivo de apoiar o planejamento e a execução das atividades pedagógicas, valorizar o trabalho docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino oferecido às crianças na primeira infância.		
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	2186 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Pré-Escola	**Fiscal**	**9.000**
	Garantir a continuidade do fornecimento de livros didáticos para os alunos da Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, com o objetivo de assegurar o acesso aos materiais pedagógicos essenciais, estimular o processo de ensino-aprendizagem e contribuir para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	2187 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Creche	**Fiscal**	**9.000**
	Garantir a continuidade do fornecimento de livros didáticos para os alunos da Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, com o objetivo de assegurar o acesso aos materiais pedagógicos essenciais, apoiar o trabalho docente e contribuir para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância por meio de práticas educativas qualificadas. Se quiser, posso ajudar a complementar esse objetivo com metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho ou justificativas para planejamento e prestação de contas. Estou por aqui!		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000

	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			6.701.000
02.008 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB			6.701.000
	12 - EDUCAÇÃO		6.701.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.625.000
	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA		3.625.000
	1196 Gestão e Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental	**Fiscal**	**355.000**
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		355.000
	0001 - Tibau		355.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.000
	2045 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	**Fiscal**	**3.270.000**
	Assegurar o pagamento da remuneração dos profissionais da Educação que atuam no Ensino Fundamental da rede pública municipal, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, utilizando os recursos do Fundeb (70%), com o objetivo de valorizar os educadores, garantir a legalidade da gestão pública e promover a continuidade e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.170.000
	0001 - Tibau		3.170.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.076.000
	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA		3.076.000
	1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino	**Fiscal**	**32.000**
	Adquirir equipamentos e material permanente para as unidades de Educação Infantil da rede pública municipal, com o objetivo de melhorar a infraestrutura física e pedagógica, garantir ambientes seguros e adequados ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, e fortalecer a qualidade do atendimento educacional oferecido.		
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.000
	0001 - Tibau		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		31.000
	0001 - Tibau		31.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.000
	2046 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70%	**Fiscal**	**1.549.000**
	Garantir o pagamento da remuneração dos profissionais da Educação que atuam na Educação Infantil/Creche da rede pública municipal, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, utilizando os recursos vinculados ao Fundeb (70%), com o objetivo de valorizar os educadores, assegurar a legalidade da gestão pública e promover a continuidade e a qualidade do atendimento educacional às crianças na primeira infância.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.375.000
	0001 - Tibau		1.375.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		170.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.020.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		185.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		174.000
	0001 - Tibau		174.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		174.000
	2047 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb	**Fiscal**	**1.495.000**
	Garantir o pagamento da remuneração dos profissionais da Educação que atuam na Educação Infantil/Pré-Escola da rede pública municipal, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, utilizando os recursos vinculados ao Fundeb (70%), com o objetivo de valorizar os educadores, assegurar a legalidade da gestão pública e promover a continuidade e a qualidade do atendimento educacional às crianças na primeira infância.		

	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.495.000
	0001 - Tibau		1.495.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		225.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			19.096.600
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			19.096.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.566.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.566.000
	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		3.566.000
	1011 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos	**Fiscal**	**7.000**
	Fortalecer a capacidade operacional da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Tibau por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando melhorar a eficiência na execução de serviços urbanos, ampliar a infraestrutura disponível e garantir maior qualidade nas ações de manutenção, conservação e desenvolvimento urbano.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2048 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	**Fiscal**	**1.682.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Tibau, bem como o cumprimento das obrigações patronais relativas aos encargos sociais, garantindo a valorização profissional, a continuidade dos serviços urbanos e o respeito à legislação trabalhista e previdenciária vigente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.682.000
	0001 - Tibau		1.682.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		730.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	2049 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	**Fiscal**	**852.000**
	Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Tibau, por meio da manutenção de serviços, aquisição de insumos e suporte técnico-operacional, garantindo o planejamento, controle e execução das ações voltadas à infraestrutura urbana e aos serviços públicos essenciais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		236.000
	0001 - Tibau		236.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		616.000
	0001 - Tibau		616.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000

	2050 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	**Fiscal**	**1.025.000**
	Assegurar o funcionamento eficiente e contínuo da frota de veículos e equipamentos vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Tibau, por meio da manutenção preventiva e corretiva, visando garantir o suporte logístico às atividades operacionais, otimizar os serviços urbanos e preservar os bens públicos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		141.000
	0001 - Tibau		141.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		884.000
	0001 - Tibau		884.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		750.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15 - URBANISMO		13.410.600
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.887.000
	0006- TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO		6.887.000
	1012 Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau	**Fiscal**	**800.000**
	Expandir e modernizar a rede de iluminação pública no município de Tibau, com a instalação de novos pontos de luz em áreas urbanas e rurais, visando melhorar a segurança da população, valorizar os espaços públicos, promover a mobilidade noturna e contribuir para a qualidade de vida dos munícipes.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		700.000
	0001 - Tibau		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	1013 Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais	**Fiscal**	**16.000**
	Requalificar e ampliar as praças públicas do município de Tibau, por meio de obras de reforma, modernização e paisagismo, visando oferecer espaços urbanos mais acessíveis, seguros e atrativos para lazer, convivência comunitária, práticas esportivas e eventos culturais, promovendo a valorização do ambiente urbano e o bem-estar da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Tibau		8.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.000
	0001 - Tibau		8.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1015 Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau	**Fiscal**	**20.000**
	Executar obras de pavimentação com paralelepípedos em logradouros públicos do município de Tibau, visando melhorar a infraestrutura urbana, promover a mobilidade segura da população, reduzir os impactos da poeira e da lama em áreas não pavimentadas e valorizar os espaços públicos com soluções duráveis e ambientalmente adequadas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1016 Pavimentação Asfaltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau	**Fiscal**	**20.000**
	Realizar obras de pavimentação asfáltica em logradouros públicos do município de Tibau, com o objetivo de melhorar a infraestrutura viária, promover a mobilidade urbana com mais segurança e conforto, reduzir custos de manutenção e valorizar os espaços urbanos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1159 Revitalização Arena Gado Bravo	**Fiscal**	**300.000**
	Promover a requalificação da Arena Gado Bravo, por meio de obras de revitalização que garantam melhores condições de uso, segurança e conforto para atletas, espectadores e a comunidade em geral, incentivando a prática esportiva, o lazer e a realização de eventos culturais e sociais no município de Tibau.		
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		300.000
	0001 - Tibau		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1161 Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas	**Fiscal**	**20.000**
	Executar obras de construção e reforma de praças públicas no município de Tibau, com o propósito de ampliar e qualificar os espaços de convivência, lazer e recreação da população, promovendo a inclusão social, o bem-estar coletivo e a valorização do ambiente urbano por meio de estruturas acessíveis, seguras e ambientalmente sustentáveis.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Tibau		10.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1179 Construção e Reforma de Prédios Públicos	**Fiscal**	**5.000**
	Realizar obras de construção e reforma de prédios públicos no município de Tibau, com o intuito de ampliar, modernizar e adequar os espaços físicos destinados à prestação de serviços públicos, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, mais conforto à população usuária e maior eficiência na gestão administrativa municipal.		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1189 Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau	**Fiscal**	**400.000**
	Executar obras de pavimentação com blocos intertravados em logradouros públicos do município de Tibau, visando melhorar a infraestrutura urbana com soluções sustentáveis, promover a mobilidade segura da população, facilitar o escoamento das águas pluviais e valorizar os espaços públicos com materiais de alta durabilidade e baixo impacto ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		300.000
	0001 - Tibau		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1194 Gestão Inteligente da Cadeia de Residuos Solidos	**Fiscal**	**240.000**
	Implementar soluções inovadoras e sustentáveis para a gestão da cadeia de resíduos sólidos no município de Tibau, promovendo a coleta seletiva, o reaproveitamento de materiais, a destinação ambientalmente adequada e o uso de tecnologias inteligentes que aumentem a eficiência operacional, reduzam impactos ambientais e incentivem a participação da comunidade.		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		240.000
	0001 - Tibau		240.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		240.000
	1195 Construção e Instalação de Usina de Reciclagem	**Fiscal**	**5.000.000**
	Implantar uma usina de reciclagem no município de Tibau com infraestrutura adequada para o processamento de resíduos sólidos, visando promover a sustentabilidade ambiental, estimular a economia circular, gerar emprego e renda, e reduzir os impactos negativos da destinação inadequada de resíduos.		
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		5.000.000
	0001 - Tibau		5.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000.000
	2054 Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau	**Fiscal**	**27.000**
	Preservar e melhorar as condições das praças públicas do município de Tibau por meio de ações contínuas de manutenção, limpeza, conservação paisagística e reparos estruturais, garantindo espaços seguros, acessíveis e agradáveis para lazer, convivência social e práticas culturais da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Tibau		11.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		16.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Tibau		16.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2055 Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros	**Fiscal**	**5.000**
	Públicos do Município de Tibau		
	Realizar serviços contínuos de manutenção da pavimentação em paralelepípedos nos logradouros públicos do município de Tibau, com o objetivo de conservar a infraestrutura viária, garantir a segurança e o conforto dos usuários, melhorar a mobilidade urbana e prolongar a vida útil das vias públicas, contribuindo para a qualidade dos serviços urbanos e o bem-estar da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.000
	0001 - Tibau		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2056 Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau	**Fiscal**	**8.000**
	Realizar serviços de manutenção da pavimentação asfáltica nos logradouros públicos do município de Tibau, com o objetivo de conservar a infraestrutura viária, corrigir desgastes e irregularidades, garantir a segurança dos usuários e melhorar a mobilidade urbana, contribuindo para a durabilidade das vias e a qualidade dos serviços públicos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Tibau		4.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.000
	0001 - Tibau		4.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2057 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau	**Fiscal**	**14.000**
	Realizar serviços contínuos de manutenção e conservação dos prédios públicos do município de Tibau, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto para servidores e cidadãos, além de preservar o patrimônio público e garantir a eficiência na prestação dos serviços municipais. Se quiser, posso ajudar a complementar com metas físicas, indicadores de desempenho ou justificativas técnicas para planejamento orçamentário.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Tibau		8.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.000
	0001 - Tibau		6.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2059 Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau	**Fiscal**	**12.000**
	Garantir o funcionamento adequado e contínuo do aterro sanitário do município de Tibau por meio de ações de manutenção, controle ambiental e gestão técnica, visando assegurar a destinação correta dos resíduos sólidos, prevenir impactos ambientais, atender às normas legais e promover a saúde pública e a sustentabilidade urbana.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		6.523.600
	0006- TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO		6.523.600
	2051 Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública	**Fiscal**	**4.446.600**
	Garantir a continuidade e a eficiência das ações e serviços de limpeza pública no município de Tibau, por meio da coleta regular de resíduos, varrição, capinação, remoção de entulhos e conservação de áreas públicas, promovendo a saúde ambiental, o bem-estar da população e a valorização dos espaços urbanos..		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		706.000
	0001 - Tibau		706.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.695.600
	0001 - Tibau		3.695.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.692.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		45.000
	0001 - Tibau		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	2052 Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública	**Fiscal**	**2.049.000**
	Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de iluminação pública no município de Tibau, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação, substituição de equipamentos danificados e modernização da rede, visando promover segurança, bem-estar da população e valorização dos espaços urbanos durante o período noturno.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		444.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Tibau		444.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		440.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		103.000
	0001 - Tibau		103.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.502.000
	0001 - Tibau		1.502.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.501.000
	2053 Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau	**Fiscal**	**16.000**
	Realizar serviços contínuos de manutenção, conservação e melhorias nos cemitérios públicos municipais e no Centro de Velório de Tibau, garantindo infraestrutura adequada, limpeza, segurança e respeito aos espaços destinados às cerimônias fúnebres, com foco na dignidade, acolhimento às famílias e preservação do patrimônio público.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Tibau		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.000
	0001 - Tibau		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2060 Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau	**Fiscal**	**12.000**
	Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de podas no município de Tibau, por meio da manutenção das estruturas e processos de triagem, transporte e descarte, visando reduzir impactos ambientais, promover a limpeza urbana e contribuir para práticas sustentáveis de gestão de resíduos verdes.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	26 - TRANSPORTE		2.120.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		2.120.000
	0006- TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO		2.120.000
	2058 Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau	**Fiscal**	**2.120.000**
	Realizar serviços contínuos de manutenção das estradas vicinais do município de Tibau, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e acesso às comunidades rurais, facilitar o escoamento da produção agrícola e promover a integração territorial com qualidade e eficiência.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		404.000
	0001 - Tibau		404.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.664.000
	0001 - Tibau		1.664.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.000
	0001 - Tibau		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			948.000
02.013 -SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			948.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		24.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		24.000
	0009- TIBAU VERDE - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE		24.000
	2069 Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental	**Fiscal**	**24.000**
	Assegurar a continuidade das atividades e serviços de gestão ambiental no âmbito municipal, por meio da implementação de ações voltadas à preservação dos recursos naturais, ao controle de impactos ambientais, à promoção da educação ambiental e ao fortalecimento da sustentabilidade nas políticas públicas locais.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Tibau		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.000
	0001 - Tibau		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	20 - AGRICULTURA		924.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		430.000
	0002- GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		430.000
	2061 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura	**Fiscal**	**360.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como o cumprimento das obrigações relativas aos encargos sociais, com o objetivo de garantir a legalidade da gestão pública, valorizar os profissionais do setor e assegurar a continuidade das ações voltadas ao desenvolvimento rural e à promoção da agricultura local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		360.000
	0001 - Tibau		360.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		118.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		205.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.000
	2062 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura	**Fiscal**	**70.000**
	Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte às ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento rural, à produção agrícola e ao fortalecimento da agricultura familiar.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Tibau		42.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		28.000
	0001 - Tibau		28.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	605 - ABASTECIMENTO		435.000
	0008- AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO		98.000
	2063 Gestão e Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal de Tibau	**Fiscal**	**98.000**
	Assegurar a gestão eficiente e a manutenção contínua das atividades do Mercado Público Municipal de Tibau, por meio da organização dos serviços, conservação da infraestrutura e apoio aos comerciantes locais, com o objetivo de fortalecer a economia municipal, garantir condições adequadas de funcionamento e promover um ambiente limpo, seguro e acessível à população.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.000
	0001 - Tibau		37.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		61.000
	0001 - Tibau		61.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0009- TIBAU VERDE - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE		337.000
	1019 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos	**Fiscal**	**12.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	Realizar a perfuração e instalação de poços tubulares e artesianos em áreas estratégicas do município, com o objetivo de ampliar o acesso à água potável para consumo humano, atividades produtivas e serviços públicos, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população e a segurança hídrica local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	2067 Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau	**Fiscal**	**313.000**
	Assegurar a continuidade das ações de abastecimento móvel de água potável no Município de Tibau, por meio da distribuição regular em comunidades com acesso limitado ou inexistente à rede de abastecimento, com o objetivo de garantir o direito fundamental à água, promover a saúde pública e atender às necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade hídrica.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		79.000
	0001 - Tibau		79.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		234.000
	0001 - Tibau		234.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000
	2068 Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau.	**Fiscal**	**12.000**
	Realizar a manutenção preventiva e corretiva de adutoras, poços tubulares e artesianos no Município de Tibau, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, assegurar a oferta contínua e segura de água potável à população e contribuir para a melhoria das condições de vida, especialmente em áreas rurais e comunidades com vulnerabilidade hídrica.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		12.000

	0008- AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO		12.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2064 Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola	**Fiscal**	**12.000**
	Realizar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola do município, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos serviços de apoio à produção rural, promover a eficiência nas atividades agrícolas e assegurar a continuidade das ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável do setor.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	607 - IRRIGAÇÃO		12.000
	0008- AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO		12.000
	2066 Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau	**Fiscal**	**12.000**
	Assegurar a continuidade das ações de incentivo à pecuária no Município de Tibau, por meio do apoio técnico, logístico e estrutural aos produtores rurais, com o objetivo de fortalecer a cadeia produtiva animal, promover o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário e contribuir para a geração de renda e melhoria da qualidade de vida no meio rural.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		35.000
	0008- AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO		35.000
	2065 Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau	**Fiscal**	**35.000**
	Assegurar a continuidade das ações de incentivo à agricultura familiar no Município de Tibau, por meio do apoio técnico, logístico e estrutural aos pequenos produtores, com o objetivo de fortalecer a produção local, promover a segurança alimentar, estimular a geração de renda no campo e contribuir para o desenvolvimento rural sustentável.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Tibau		24.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		11.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Tibau		11.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			1.955.100
	02.014 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.955.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO		159.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		159.100
	0002- GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		159.100
	1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal**	**6.000**
	Adquirir equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Turismo, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura administrativa e operacional do órgão, apoiar a execução das políticas públicas de fomento ao turismo local e regional, e ampliar a capacidade de promoção, planejamento e atendimento às demandas do setor turístico.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.000
	0001 - Tibau		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo	**Fiscal**	**4.000**
	Adquirir equipamentos e material permanente para o Conselho Municipal de Turismo, com o objetivo de estruturar e fortalecer sua atuação institucional, apoiar o funcionamento administrativo e técnico do colegiado, e contribuir para a formulação, acompanhamento e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2070 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo	**Fiscal**	**105.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Turismo, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, com o objetivo de garantir a legalidade da gestão pública, valorizar os profissionais do setor e assegurar a continuidade das ações voltadas ao desenvolvimento turístico local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - Tibau		105.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal**	**30.000**
	Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Turismo, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte à formulação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Tibau		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		15.000
	0001 - Tibau		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2072 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal**	**5.100**

	Garantir a manutenção dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Turismo, por meio da conservação, operação e apoio logístico aos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais, com o objetivo de assegurar a mobilidade institucional, facilitar a execução das ações de promoção turística e contribuir para o fortalecimento do setor no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Tibau		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.100
	0001 - Tibau		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	2075 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau	**Fiscal**	**9.000**
	Assegurar a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau, por meio do apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento, com o objetivo de fortalecer a participação social na formulação das políticas públicas de turismo, promover o diálogo entre os diversos segmentos do setor e contribuir para o desenvolvimento sustentável da atividade turística local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.000
	0001 - Tibau		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		1.796.000
	695 - TURISMO		1.796.000
	0011- TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR		1.796.000
	2073 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau	**Fiscal**	**1.796.000**
	Assegurar a continuidade das ações voltadas à realização e apoio de eventos turísticos no Município de Tibau, com o objetivo de promover a valorização da cultura local, fortalecer a identidade turística da cidade, estimular a economia criativa e ampliar o fluxo de visitantes por meio de atividades que integrem lazer, tradição e desenvolvimento socioeconômico.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		282.000
	0001 - Tibau		282.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.514.000
	0001 - Tibau		1.514.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			633.700
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			633.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO		285.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		285.000
	0002- GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		285.000
	2082 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer	**Fiscal**	**247.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, com o objetivo de garantir a legalidade da gestão pública, valorizar os profissionais do setor e assegurar a continuidade das ações voltadas à promoção do esporte, lazer e qualidade de vida da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		247.000
	0001 - Tibau		247.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000
	2083 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer	**Fiscal**	**32.000**
	Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte à execução das políticas públicas voltadas à promoção do esporte, lazer e qualidade de vida da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Tibau		17.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		15.000
	0001 - Tibau		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2084 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal**	**6.000**
	Garantir a manutenção dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da conservação, operação e apoio logístico aos veículos utilizados nas atividades administrativas, esportivas e recreativas, com o objetivo de assegurar a mobilidade necessária para a execução das ações, ampliar o acesso da população às práticas esportivas e fortalecer os programas de lazer no município.		
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Tibau		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.000
	0001 - Tibau		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	27 - DESPORTO E LAZER		348.700
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		348.700
	0010- TIBAU EM MOVIMENTO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		348.700
	2085 Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau	**Fiscal**	**83.000**
	Assegurar a continuidade das ações voltadas à realização e apoio de eventos esportivos no Município de Tibau, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a inclusão social, fortalecer a convivência comunitária e contribuir para a formação cidadã, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do esporte local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - Tibau		13.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		70.000
	0001 - Tibau		70.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2086 Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau	**Fiscal**	**121.700**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	Assegurar a continuidade das ações de incentivo ao desporto amador no Município de Tibau, por meio do apoio a práticas esportivas comunitárias, fornecimento de materiais, promoção de competições e atividades formativas, com o objetivo de estimular a participação popular, fortalecer a integração social, revelar talentos locais e contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.000
	0001 - Tibau		86.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		35.700
	0001 - Tibau		35.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.700
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2087 Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Socity	**Fiscal**	**144.000**
	Realizar a manutenção contínua dos ginásios poliesportivos, campo de futebol e arena society do Município de Tibau, com o objetivo de garantir condições adequadas de uso, promover a prática esportiva		

	segura e acessível, incentivar a convivência comunitária e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população por meio do esporte e do lazer.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.000
	0001 - Tibau		104.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			236.000
02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			236.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		236.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		236.000
	0002- GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		236.000
	2076 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município	**Fiscal**	**213.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Procuradoria Geral do Município, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, com o objetivo de garantir a legalidade da gestão pública, valorizar os profissionais responsáveis pela representação jurídica institucional e assegurar a continuidade das atividades de assessoramento e defesa dos interesses do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		213.000
	0001 - Tibau		213.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	2077 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município	**Fiscal**	**23.000**
	Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Procuradoria Geral do Município, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte às ações jurídicas, promover a legalidade dos atos administrativos e fortalecer a atuação institucional na defesa dos interesses públicos municipais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Tibau		14.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.000
	0001 - Tibau		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			90.000

DE TIBAU			
02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			90.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		90.000
	124 - CONTROLE INTERNO		90.000
	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		90.000
	2078 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da	**Fiscal**	**69.000**
	Controladoria Geral do Município		
	Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Controladoria Geral do Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.000
	0001 - Tibau		69.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		58.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	2079 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	**Fiscal**	**21.000**
	Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Controladoria Geral do Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Tibau		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.000
	0001 - Tibau		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			234.000
02.018 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO			234.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		234.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		234.000
	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		234.000
	2080 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município	**Fiscal**	**213.000**
	Efetuar o pagamento da remuneração dos servidores ativos da Consultoria Geral do Município, bem como dos encargos sociais obrigatórios, visando garantir a regularidade da folha de pessoal, a valorização dos profissionais responsáveis pelo assessoramento jurídico da administração municipal e a continuidade das atividades institucionais com eficiência e conformidade legal. Se precisar, posso ajudar a elaborar também a justificativa técnica, metas físicas e financeiras ou indicadores de desempenho.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		213.000
	0001 - Tibau		213.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	2081 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	**Fiscal**	**21.000**
	Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Consultoria Geral do Município, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte às ações de assessoramento jurídico, promover a conformidade legal dos atos administrativos e fortalecer a atuação institucional na orientação da gestão pública municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Tibau		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.000

	0001 - Tibau		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			8.790.000
02.019 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS			8.790.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		8.790.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		6.625.000
	0012 - GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU		6.625.000
	0002 Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária - Receita Federal do Brasil	**Fiscal**	**1.410.000**
	Gerir e manter de forma eficiente os registros e controles da Dívida Interna Previdenciária no âmbito da Receita Federal do Brasil, assegurando a conformidade legal, a transparência das informações e o suporte técnico necessário à consolidação das obrigações previdenciárias da União, contribuindo para o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade do regime previdenciário.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.410.000
	0001 - Tibau		1.410.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		400.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000.000
	0005 Gestão e Manutenção da Dívida Contratada - Caixa Econômica Federal - FINISA	**Fiscal**	**5.215.000**
	Realizar a gestão e a manutenção da dívida contratada junto à Caixa Econômica Federal por meio do Programa FINISA, assegurando o cumprimento das obrigações financeiras, a conformidade com os instrumentos legais e a transparência na aplicação dos recursos, com vistas ao fortalecimento da capacidade de investimento e ao desenvolvimento sustentável da administração pública.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.505.000
	0001 - Tibau		1.505.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.710.000
	0001 - Tibau		3.710.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.002.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.703.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.165.000
	0012 - GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU		2.165.000
	0001 Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	**Fiscal**	**661.000**
	Assegurar a gestão eficiente e a manutenção contínua do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, promovendo o controle, a atualização cadastral e a correta destinação dos recursos, com vistas à valorização do servidor público e à transparência na administração dos fundos vinculados.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000
	0001 - Tibau		350.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		350.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		310.000
	0001 - Tibau		310.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		310.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - Tibau		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0003 Gestão e Manutenção de Precatórios - Tribunal de Justiça do Riko Grande do Norte	**Fiscal**	**1.500.000**
	Assegurar a gestão eficaz e a manutenção contínua dos precatórios no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, garantindo o cumprimento das normas legais, a transparência nos processos de pagamento e a segurança jurídica dos beneficiários, contribuindo para a credibilidade institucional e a justiça fiscal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000

	0001 - Tibau		1.500.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.000
	0004 Gestão e Manutenção das Indenizações e Restituições	**Fiscal**	**4.000**
	Assegurar a gestão eficiente e a manutenção contínua dos processos de indenizações e restituições, garantindo o cumprimento das normas legais, a celeridade nos pagamentos e a transparência na utilização dos recursos públicos, com foco na reparação de direitos e na valorização do cidadão.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		811.000
	02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		811.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		213.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		213.000
	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		213.000
	2166 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal**	**113.000**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Cultura, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, com o objetivo de garantir a legalidade da gestão pública, valorizar os profissionais responsáveis pela promoção das políticas culturais e assegurar a continuidade das ações voltadas ao fortalecimento da identidade, memória e expressão artística do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		113.000
	0001 - Tibau		113.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	2167 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal**	**73.000**
	Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte à execução das políticas públicas culturais, promover a valorização da identidade local e fortalecer a atuação institucional no desenvolvimento das ações culturais do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000
	0001 - Tibau		31.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		42.000
	0001 - Tibau		42.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2168 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal**	**12.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	Garantir a manutenção dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, por meio da conservação, operação e apoio logístico aos veículos utilizados nas atividades administrativas e culturais, com o objetivo de assegurar a mobilidade necessária para a execução das ações, ampliar o acesso da população às manifestações culturais e fortalecer os programas e eventos promovidos pelo município.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Tibau		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.000
	0001 - Tibau		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2169 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau	**Fiscal**	**15.000**
	Assegurar a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau, por meio do apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento, com o objetivo de fortalecer a participação democrática na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas culturais, promover o diálogo entre os diversos segmentos da sociedade e contribuir para o desenvolvimento cultural sustentável do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	13 - CULTURA		598.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		598.000
	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR		598.000
	2043 Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau	**Fiscal**	**28.000**
	Assegurar a manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau, por meio da conservação do espaço físico, aquisição de materiais, apoio técnico e operacional, com o objetivo de promover o acesso democrático à informação, incentivar a leitura, apoiar a educação formal e não formal, e fortalecer as ações culturais voltadas à formação cidadã e ao desenvolvimento intelectual da comunidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Tibau		14.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		14.000
	0001 - Tibau		14.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2170 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau	**Fiscal**	**514.000**
	Assegurar a continuidade das ações voltadas à realização e apoio de eventos culturais e comemorativos no Município de Tibau, com o objetivo de valorizar as manifestações artísticas e tradicionais, fortalecer a identidade cultural local, promover a integração social e estimular o desenvolvimento cultural e turístico da cidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		460.000
	0001 - Tibau		460.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		54.000
	0001 - Tibau		54.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2190 Lei Aldir Blanc - Fomento Cultural - Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artística e Cultur	**Fiscal**	**56.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Valor**
	Promover o fortalecimento da produção artística e cultural no município de Tibau, por meio do incentivo financeiro a programas e projetos desenvolvidos por artistas, coletivos e instituições culturais locais, com base na Lei Aldir Blanc, visando ampliar o acesso à cultura, valorizar a diversidade de expressões e contribuir para o desenvolvimento sociocultural da comunidade.		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		51.000
	0001 - Tibau		51.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		48.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
MUNICÍPIO DE TIBAU,		Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			668.300
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			668.300
	10 - SAÚDE		668.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		668.300
	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		508.300
	2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde	**Seguridade Social**	**508.300**
	Assegurar o pagamento regular da remuneração dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o cumprimento dos encargos sociais obrigatórios, com o objetivo de garantir a legalidade da gestão pública, valorizar os profissionais da saúde e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de promoção, prevenção e assistência à saúde da população.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		508.300
	0001 - Tibau		508.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		267.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		237.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.300
	0012 - GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU		160.000
	2089 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	**Seguridade**	**45.000**

		Social	
	Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da estruturação dos processos internos, apoio técnico-operacional e gestão de recursos, com o objetivo de garantir suporte à execução das políticas públicas de saúde, promover a organização dos serviços e fortalecer a capacidade institucional para atender às demandas da população com qualidade e responsabilidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - Tibau		27.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.000
	0001 - Tibau		18.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2090 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de	**Seguridade Social**	**94.000**
	Saúde		
	Assegurar a manutenção dos serviços de transportes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da conservação, operação e apoio logístico aos veículos utilizados nas atividades assistenciais, administrativas e de apoio, com o objetivo de garantir a mobilidade de pacientes, equipes de saúde e insumos, promovendo o acesso contínuo e eficiente aos serviços de saúde em todo o território municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.000
	0001 - Tibau		49.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		45.000
	0001 - Tibau		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2091 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	**Seguridade Social**	**21.000**
	Assegurar a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Saúde, por meio do apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento, com o objetivo de fortalecer o controle social, ampliar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde e contribuir para a transparência e efetividade da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		11.000
	0001 - Tibau		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			14.362.500
03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			14.362.500
	10 - SAÚDE		14.362.500
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		12.212.000
	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DAATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU		12.212.000
	1028 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF	**Seguridade Social**	**15.000**
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de Atenção Primária à Saúde no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF), com o objetivo de estruturar os serviços, ampliar a capacidade de atendimento, garantir melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e promover a qualificação da assistência à saúde da população.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1029 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB	**Seguridade Social**	**9.000**
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados às ações de Saúde Bucal na Atenção Primária, com o objetivo de estruturar os consultórios odontológicos, ampliar a capacidade de atendimento das equipes de saúde bucal, garantir melhores condições de trabalho aos profissionais e promover a qualificação dos serviços prestados à população no âmbito da Estratégia Saúde da Família.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	**Seguridade Social**	**17.000**
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, com o objetivo de estruturar e modernizar os serviços ofertados, ampliar a capacidade de atendimento à população, garantir melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e promover a qualificação da assistência nas áreas de urgência, emergência e atenção básica.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde	**Seguridade Social**	**16.000**
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do município, com o objetivo de estruturar e modernizar os serviços da Atenção Primária à Saúde, ampliar a capacidade resolutiva das equipes, melhorar as condições de trabalho dos profissionais e qualificar o atendimento prestado à população, promovendo o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Tibau		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 12.858/2013		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.000
	0001 - Tibau		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1032 Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	**Seguridade Social**	**30.000**
	Realizar a ampliação e reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, com o objetivo de modernizar a infraestrutura física, adequar os ambientes às normas sanitárias e funcionais, ampliar a capacidade de atendimento à população e melhorar as condições de trabalho dos profissionais, fortalecendo a oferta de serviços de saúde com qualidade, segurança e eficiência.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.000
	0001 - Tibau		14.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		14.000
	0001 - Tibau		14.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU,		Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1033 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	**Seguridade Social**	**30.000**
	Realizar a ampliação e reforma das Unidades Básicas de Saúde do município, com o objetivo de modernizar e adequar os espaços físicos às normas sanitárias e funcionais, ampliar a capacidade de atendimento, melhorar as condições de trabalho das equipes de saúde e qualificar os serviços prestados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.000
	0001 - Tibau		14.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.		2.000
	das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		14.000
	0001 - Tibau		14.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	**Seguridade Social**	**717.000**

	Assegurar a continuidade das ações e serviços desenvolvidos pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito da Atenção Primária, com o objetivo de fortalecer a vigilância em saúde, promover a prevenção de doenças, ampliar o vínculo entre a comunidade e os serviços de saúde e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população por meio de ações educativas, visitas domiciliares e acompanhamento das famílias em seu território.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		387.000
	0001 - Tibau		387.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		284.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		317.000
	0001 - Tibau		317.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		317.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.000
	0001 - Tibau		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2093 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde	**Seguridade Social**	**300.000**
	Assegurar a continuidade das ações e serviços de Vigilância em Saúde no âmbito da Atenção Primária, com o objetivo de monitorar riscos, prevenir agravos, promover a saúde da população e fortalecer a capacidade de resposta do município frente às demandas epidemiológicas, sanitárias e ambientais, por meio de atividades integradas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e da saúde do trabalhador.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		208.000
	0001 - Tibau		208.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.000
	0001 - Tibau		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		70.000
	0001 - Tibau		70.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 12.858/2013		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.000
	0001 - Tibau		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	**Seguridade Social**	**392.000**
	Assegurar a continuidade das ações e serviços da Estratégia Saúde da Família (ESF) no âmbito da Atenção Primária, com o objetivo de promover a saúde, prevenir doenças, ampliar o acesso da população aos serviços básicos, fortalecer o vínculo entre as equipes multiprofissionais e a comunidade, e contribuir para a melhoria da qualidade de vida por meio de práticas integradas, humanizadas e territorializadas.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.000
	0001 - Tibau		19.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		356.000
	0001 - Tibau		356.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		335.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		17.000
	0001 - Tibau		17.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal	**Seguridade Social**	**340.000**
	Assegurar a continuidade das ações e serviços de Saúde Bucal no âmbito da Atenção Primária, com o objetivo de promover a prevenção de doenças odontológicas, ampliar o acesso da população aos atendimentos clínicos e educativos, fortalecer o vínculo entre as equipes de saúde bucal e a comunidade, e contribuir para a melhoria da qualidade de vida por meio de práticas integradas e humanizadas.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.000
	0001 - Tibau		14.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		312.000
	0001 - Tibau		312.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		155.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		115.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		14.000
	0001 - Tibau		14.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2096 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	**Seguridade Social**	**5.678.000**
	Assegurar a continuidade das atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, por meio da manutenção dos serviços assistenciais, administrativos e operacionais, com o objetivo de garantir o funcionamento pleno da unidade, promover o atendimento humanizado à população, fortalecer a resolutividade da rede municipal de saúde e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde no território.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.070.000
	0001 - Tibau		3.070.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		940.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		780.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		195.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		830.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		175.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		399.000
	0001 - Tibau		399.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		240.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 12.858/2013		325.000
	0001 - Tibau		325.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		265.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		60.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.879.000
	0001 - Tibau		1.879.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.650.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2097 Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde	**Seguridade Social**	**2.390.000**
	Assegurar a continuidade das atividades dos Postos e Unidades Básicas de Saúde do município, por meio da manutenção dos serviços assistenciais, administrativos e operacionais, com o objetivo de garantir o funcionamento pleno da Atenção Primária à Saúde, ampliar o acesso da população aos cuidados básicos, fortalecer a prevenção de doenças e promover um atendimento humanizado, resolutivo e territorializado.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.280.000
	0001 - Tibau		1.280.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		540.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		430.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		610.000
	0001 - Tibau		610.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		360.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		4.000
	0001 - Tibau		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 12.858/2013		238.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Tibau		238.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		238.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		258.000
	0001 - Tibau		258.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2101 Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	**Seguridade Social**	**392.000**
	Assegurar a continuidade da assistência integral à população por meio da manutenção dos serviços públicos de saúde, com o objetivo de garantir o acesso universal, equânime e resolutivo às ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, fortalecendo a rede municipal de saúde e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da comunidade.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		127.000
	0001 - Tibau		127.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		112.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 12.858/2013		200.000
	0001 - Tibau		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		65.000
	0001 - Tibau		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	2102 Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN	**Seguridade Social**	**214.000**
	Assegurar a manutenção do convênio de adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), com o objetivo de fortalecer a cooperação interfederativa, ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde, otimizar recursos públicos por meio da gestão compartilhada e contribuir para a regionalização das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Tibau		200.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		200.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Tibau		12.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000
	2103 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	**Seguridade Social**	**462.000**
	Realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada nas ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF), com o objetivo de garantir a mobilidade das equipes multiprofissionais, assegurar o transporte adequado de pacientes, insumos e materiais, e contribuir para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde com qualidade, segurança e eficiência. Se quiser, posso ajudar a complementar esse objetivo com metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho ou justificativas técnicas para planejamento e prestação de contas.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		104.000
	0001 - Tibau		104.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.000
	0001 - Tibau		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		354.000
	0001 - Tibau		354.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	2104 Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde	**Seguridade Social**	**45.000**
	Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados nas ações de Vigilância em Saúde no âmbito da Atenção Primária, com o objetivo de garantir a mobilidade das equipes técnicas, assegurar o transporte adequado de materiais e insumos, fortalecer as ações de monitoramento, inspeção e controle de riscos à saúde pública, e contribuir para a eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000
	0001 - Tibau		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		34.000
	0001 - Tibau		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2107 Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	**Seguridade Social**	**349.000**
	Realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada nos serviços públicos de saúde, com o objetivo de garantir a mobilidade das equipes, assegurar o transporte adequado de pacientes, insumos e materiais, e contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade da assistência integral à população em todas as áreas da rede municipal de saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		177.000
	0001 - Tibau		177.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		167.000
	0001 - Tibau		167.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000
	2108 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Equipe Multiprofissional	**Seguridade Social**	**206.000**
	Assegurar a continuidade das atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Equipe Multiprofissional (NASF-EM), com o objetivo de ampliar a resolutividade da Atenção Primária à Saúde, promover o cuidado integral à população, apoiar tecnicamente as equipes da Estratégia Saúde da Família e fortalecer as ações interdisciplinares por meio da atuação conjunta de profissionais de diversas áreas da saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		156.000
	0001 - Tibau		156.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2189 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	**Seguridade Social**	**610.000**
	Garantir o repasse da complementação da União para o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos profissionais de enfermagem — enfermeiros, técnicos e auxiliares — conforme previsto na legislação vigente, com o objetivo de assegurar a valorização da categoria, promover justiça salarial, fortalecer a motivação e a permanência desses profissionais no serviço público, e contribuir para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.		
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		610.000
	0001 - Tibau		610.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		510.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.671.000
	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DAATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU		1.671.000
	2098 Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER	**Seguridade Social**	**256.000**
	Assegurar a continuidade das atividades do Centro Especializado em Reabilitação (CER), com o objetivo de garantir atendimento integral e multiprofissional às pessoas com deficiência, promover a reabilitação física, intelectual, auditiva e/ou visual, fortalecer a inclusão social e funcional dos usuários, e contribuir para a melhoria da qualidade de vida por meio de serviços especializados, humanizados e acessíveis.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		140.000
	0001 - Tibau		140.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		46.000
	0001 - Tibau		46.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2106 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	**Seguridade Social**	**1.415.000**
	Realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada nas ações e serviços da Atenção Especializada à Saúde, com o objetivo de garantir a mobilidade das equipes técnicas, assegurar o transporte adequado de pacientes, insumos e equipamentos, e contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços especializados ofertados à população.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		359.000
	0001 - Tibau		359.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		287.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.000
	0001 - Tibau		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.052.000
	0001 - Tibau		1.052.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		479.500
	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DAATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU		479.500
	2099 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica	**Seguridade Social**	**373.500**
	Assegurar a continuidade das ações e serviços de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com o objetivo de garantir o acesso regular e qualificado aos medicamentos essenciais, promover o uso racional, apoiar o cuidado integral à população e fortalecer a atuação das equipes de saúde por meio da gestão eficiente dos insumos farmacêuticos. Se quiser, posso ajudar a complementar esse objetivo com metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho ou justificativas técnicas para planejamento e prestação de contas.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		196.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tibau		196.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		132.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		62.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.500
	0001 - Tibau		30.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		127.000
	0001 - Tibau		127.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		125.000
	2100 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	**Seguridade Social**	**106.000**
	Assegurar a continuidade do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com o objetivo de garantir o acesso regular e gratuito aos medicamentos de alto custo e uso contínuo, atender às demandas clínicas específicas da população, promover o uso racional dos medicamentos e contribuir para a efetividade dos tratamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000
	0001 - Tibau		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		4.000
	0001 - Tibau		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		73.000
	0001 - Tibau		73.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.432.000
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL			3.432.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.432.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.199.000
	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU		1.199.000
	2109 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	**Seguridade Social**	**250.000**
	Garantir a remuneração do pessoal ativo e o pagamento dos encargos sociais vinculados à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, valorizar os profissionais envolvidos na execução das políticas públicas de assistência social e fortalecer a oferta de serviços essenciais à população em situação de vulnerabilidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Tibau		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	2111 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	**Seguridade Social**	**501.000**
	Assegurar a continuidade das atividades e serviços administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com o objetivo de garantir o funcionamento pleno da estrutura organizacional, apoiar a execução das políticas públicas voltadas à proteção social, promover a gestão eficiente dos recursos e fortalecer o atendimento às demandas da população em situação		

	de vulnerabilidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		158.000
	0001 - Tibau		158.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		140.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		343.000
	0001 - Tibau		343.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		320.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2114 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	**Seguridade Social**	**51.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	Assegurar a manutenção dos serviços de transportes vinculados à Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com o objetivo de garantir o deslocamento adequado de equipes técnicas, usuários e insumos, apoiar a execução das ações e programas socioassistenciais no território e contribuir para a ampliação do acesso da população em situação de vulnerabilidade aos serviços ofertados pela rede de proteção social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Tibau		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		42.000
	0001 - Tibau		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2122 Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	**Seguridade Social**	**397.000**
	Assegurar o custeio de despesas assumidas pelo município que são de competência de outros entes da Federação, com o objetivo de garantir a continuidade de serviços essenciais à população, promover a cooperação interfederativa, suprir lacunas operacionais e contribuir para o fortalecimento da rede pública de proteção social e saúde.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Tibau		110.000
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		287.000

	0001 - Tibau		287.000
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.233.000
	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO		2.233.000
	1184 Programa de Habitação de Interesse Social	**Seguridade Social**	**1.510.000**
	Promover o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da implementação e manutenção do Programa de Habitação de Interesse Social, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional, fomentar a inclusão social, melhorar as condições de vida da população beneficiada e contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável e equitativo.		
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.500.000
	0001 - Tibau		1.500.000
	3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.500.000
	1197 Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social	**Seguridade Social**	**600.000**
	Promover a implantação e a melhoria da infraestrutura urbana necessária à consolidação de empreendimentos habitacionais de interesse social, assegurando condições adequadas de mobilidade, saneamento, iluminação, acessibilidade e segurança, com vistas à inclusão social, à valorização dos territórios e ao fortalecimento da qualidade de vida das famílias beneficiadas.		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		600.000
	0001 - Tibau		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	2202 Gestão e Manutenção da Festa em Homenagem ao Dia das Mães	**Seguridade Social**	**100.000**
	Planejar, organizar e realizar a Festa em Homenagem ao Dia das Mães no município de Tibau, promovendo momentos de valorização, confraternização e reconhecimento às mães da comunidade, por meio de atividades culturais, sociais e recreativas que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, incentivem o respeito e celebrem o papel fundamental da maternidade na sociedade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		75.000
	0001 - Tibau		75.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2203 Serviços de Atendimento a Família Acolhedora	**Seguridade Social**	**23.000**
	Desenvolver e manter os serviços de atendimento à Família Acolhedora, com o objetivo de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, promover o acolhimento em ambiente familiar e seguro, assegurar o acompanhamento psicossocial dos envolvidos e fortalecer a rede de cuidado e garantia de direitos no âmbito da política de assistência social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Tibau		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.000
	0001 - Tibau		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.243.000
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.243.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.243.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		123.000
	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO		123.000
	2204 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	**Seguridade Social**	**15.000**
	Fortalecer a gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio da aplicação dos recursos do IGD-SUAS, com o objetivo de aprimorar os processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais, qualificar os serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade e assegurar a efetividade da proteção social no território.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Tibau		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Tibau		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2205 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	**Seguridade Social**	**92.000**
	Executar as atividades de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família no âmbito municipal, com o objetivo de assegurar a identificação, cadastramento, acompanhamento e atualização das famílias beneficiárias, promover a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, fortalecer o controle social e garantir o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos seus direitos sociais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		41.000
	0001 - Tibau		41.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		11.000
	0001 - Tibau		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2209 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	**Seguridade Social**	**16.000**
	Fortalecer o controle social no âmbito da política de assistência social por meio do apoio técnico, administrativo e financeiro ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com o objetivo de garantir a participação efetiva da sociedade civil e do poder público na formulação, acompanhamento e avaliação das ações socioassistenciais, promovendo a transparência, a corresponsabilidade e o aprimoramento da gestão democrática.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Tibau		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.120.000
	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO		1.120.000
	1190 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN	**Seguridade Social**	**2.000**
	Promover a estruturação e o fortalecimento da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Tibau/RN, por meio da aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos e melhorias na infraestrutura física, com o objetivo de qualificar os espaços de atendimento, ampliar a capacidade de oferta dos serviços socioassistenciais e garantir condições adequadas para a execução das ações de proteção social básica e especial.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000
	0001 - Tibau		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2206 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Seguridade Social**	**299.000**
	Executar e fortalecer as ações do Bloco da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, promover o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e indivíduos, fortalecer vínculos familiares e comunitários, e garantir o acesso a serviços, programas e benefícios que assegurem direitos e ampliem a cidadania.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		127.000
	0001 - Tibau		127.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		111.000
	0001 - Tibau		111.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		61.000
	0001 - Tibau		61.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2207 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Seguridade Social**	**251.000**
	Executar e fortalecer as ações do Bloco da Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de atender indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, decorrente de violação de direitos, por meio da oferta de serviços especializados, acompanhamento técnico qualificado e articulação com a rede de proteção, visando à reconstrução de vínculos, superação das situações de vulnerabilidade e promoção da cidadania.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		111.000
	0001 - Tibau		111.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70.000
	0001 - Tibau		70.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		52.000
	0001 - Tibau		52.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.000
	0001 - Tibau		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2208 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**Seguridade Social**	**568.000**
	Executar e qualificar a gestão dos benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social, com o objetivo de atender às necessidades urgentes e imprevisíveis de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, por meio da concessão de auxílios como alimentação, transporte, abrigo e apoio funerário, garantindo a proteção social e o acesso a direitos em momentos críticos do ciclo de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		112.000

	0001 - Tibau		112.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		456.000
	0001 - Tibau		456.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		450.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			500.000
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			500.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000
	0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	**Fiscal**	**500.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Tibau		400.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
		Total:	**84.897.500**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**65.305.000**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	30.354.000
01 - Fiscal	30.354.000
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.250.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	35.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300.000
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	70.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	750.000
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	2.000
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.000
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	50.000
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	1.240.000
1113034102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Legislativo - Principal	10.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.000.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	150.000
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	35.000
1121010104 - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	35.000
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	335.000

1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	215.000
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	10.000
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500.000
1321010142 - Remuneração de Depósitos Bancários - CÂMARA	1.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.000.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.000.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	3.000.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	5.000.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.000.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	400.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-80.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	25.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-5.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	28.300.000
01 - Fiscal	28.300.000
1712521101 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	27.900.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	400.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	85.000
01 - Fiscal	85.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	85.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	51.000
01 - Fiscal	51.000
1321010156 - Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	1.000
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	50.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	13.000
01 - Fiscal	13.000
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	1.502.000
01 - Fiscal	1.502.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.500.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	5.000.000
01 - Fiscal	5.000.000
2112010100 - Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	5.000.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**8.757.000**
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	120.000
01 - Fiscal	120.000
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	120.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	4.000
01 - Fiscal	4.000
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	4.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	540.000
01 - Fiscal	540.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	40.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	500.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	128.000
01 - Fiscal	128.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	25.000
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	30.000

1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	60.000
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	8.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	53.000
01 - Fiscal	53.000
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	50.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	65.000
01 - Fiscal	65.000
1714990101 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	65.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	5.372.000
01 - Fiscal	5.372.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	100.000
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	5.272.000
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 (Outras Fontes)	2.475.000
01 - Fiscal	2.475.000
1712521101 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	2.475.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
02.008 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB	**6.697.000**
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	6.040.000
01 - Fiscal	6.040.000
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	40.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.000.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	101.000
01 - Fiscal	101.000
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	201.000
01 - Fiscal	201.000
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	1.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	200.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	355.000
01 - Fiscal	355.000
1321010125 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	5.000
1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	350.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**3.859.500**
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	30.000
02 - Seguridade Social	30.000
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	30.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.954.000
02 - Seguridade Social	1.954.000
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	2.000
1321010128 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	40.000
1321010129 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	10.000
1321010130 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	2.000
1321010131 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	5.000
1713501108 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	605.000
1713501110 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	670.000
1713501111 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	35.000
1713501113 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	220.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	235.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	45.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	85.000

16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	387.000
02 - Seguridade Social	387.000
1321010150 - Remuneração de Depósitos Bancários - EC 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	2.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	315.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	70.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	610.000
02 - Seguridade Social	610.000
1321010152 - Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais de Enfermagem	10.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - GestÃ£o do SUS - ComplementaÃ§Ã£o ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	600.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	43.500
02 - Seguridade Social	43.500
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	42.500
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 (Outras Fontes)	835.000
02 - Seguridade Social	835.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000
1712521101 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	825.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**279.000**
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	227.000
02 - Seguridade Social	227.000
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	113.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	53.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	44.000
1716500120 - Transf. Rec. FNAS - PROCAD	12.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	52.000
02 - Seguridade Social	52.000
1321010119 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	2.000
1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	50.000
Total:	**84.897.500**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 01 - CAMARA MUNICIPAL		
Unidade 01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	2.197.538	2.316.000
Função		
01 LEGISLATIVA	2.197.538	2.316.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.197.538	2.316.000
Programa		
0013 EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DAATENÇÃO BÁSICA	2.197.538	2.316.000
Ação		
1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau	75.900	10.000
2001 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau	760.121	945.000
2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau	742.366	700.000
2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau	588.791	627.000
2004 Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau	24.035	20.000
2005 Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau	6.325	14.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.502.487	1.645.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	619.151	661.000
4 INVESTIMENTO	75.900	10.000

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.197.538	2.316.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.645.000		661.000	10.000				**2.316.000**
Total	**1.645.000**		**661.000**	**10.000**				**2.316.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	2.794.000	3.240.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	2.794.000	3.240.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.794.000	3.240.000
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	2.794.000	3.240.000
Ação		
2006 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito	460.000	472.000
2007 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete	132.000	152.000
2008 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos	820.000	903.000
2009 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito	186.000	180.000
2010 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito	265.000	183.000
2011 Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau	630.000	1.005.000
2113 Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar	80.000	84.000
2140 Remuneração de Pessoal e Encargos Social - Conselheiros do Conselho Tutelar	185.000	195.000
2141 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	36.000	66.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.597.000	1.722.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.197.000	1.506.000
4 INVESTIMENTO	0	12.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.992.000	2.237.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	802.000	1.003.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.722.000		511.000	4.000				**2.237.000**
17040000			995.000	8.000				**1.003.000**
Total	**1.722.000**		**1.506.000**	**12.000**				**3.240.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	446.000	964.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	446.000	964.000
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	446.000	964.000
Programa		

0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	446.000	964.000
Ação		
2012 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças	145.000	155.000
2013 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	76.000	623.000
2014 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças	225.000	186.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000	155.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.000	794.000
4 INVESTIMENTO	0	15.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	365.000	418.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	81.000	546.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	155.000		258.000	5.000				**418.000**
17040000			536.000	10.000				**546.000**
Total	**155.000**		**794.000**	**15.000**				**964.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	3.278.000	2.682.400
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	3.278.000	2.682.400
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.278.000	2.682.400
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	3.278.000	2.682.400
Ação		
2015 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração	1.375.000	913.000
2016 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento	1.443.000	1.629.400
2017 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	460.000	140.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.375.000	913.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.903.000	1.759.400
4 INVESTIMENTO	0	10.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.204.000	1.468.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.074.000	1.214.400
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	913.000		550.000	5.000				**1.468.000**
17040000			1.209.400	5.000				**1.214.400**
Total	**913.000**		**1.759.400**	**10.000**				**2.682.400**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	5.481.000	2.927.000

Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	5.481.000	2.927.000
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.481.000	2.927.000
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	5.481.000	2.927.000
Ação		
2018 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação	178.000	239.000
2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	5.264.000	2.569.000
2020 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação	39.000	119.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.000	239.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.303.000	2.673.000
4 INVESTIMENTO	0	15.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	330.000	616.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.151.000	2.311.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	239.000		367.000	10.000				**616.000**
17040000			2.306.000	5.000				**2.311.000**
Total	**239.000**		**2.673.000**	**15.000**				**2.927.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	10.263.750	13.066.900
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	10.000	25.000
12 EDUCAÇÃO	10.253.750	13.041.900
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	487.000	385.000
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	425.000	443.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.280.000	3.767.900
362 ENSINO MÉDIO	5.000	52.000
364 ENSINO SUPERIOR	718.000	931.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.348.750	7.488.000
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	487.000	385.000
0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	425.000	443.000
0004 GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	1.657.000	1.585.000
0005 EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	7.694.750	10.653.900

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Ação		
1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação	2.000	4.000
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental	206.000	77.000
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche	113.000	35.000
1009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola	61.000	55.000
1180 Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	303.000	86.000
1181 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	107.000	58.000
1192 Construção de Unidade de Ensino - Padrão FNDE - CRECHE	0	5.962.000

1193 Construção de Unidade de Ensino Fundamental	0	800.000
2021 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação	394.000	310.000
2022 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação	17.000	21.000
2023 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação	52.000	11.000
2024 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau	12.000	14.000
2025 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	229.000	207.000
2026 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	93.000	96.000
2027 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino	100.000	124.000
2028 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino	0	8.000
2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino	3.000	8.000
2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	934.000	602.000
2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio	5.000	52.000
2033 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior	718.000	931.000
2034 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino	15.000	10.000
2035 Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental	3.000	35.000
2036 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche	3.000	35.000
2037 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola	3.000	25.000
2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	1.221.000	810.700
2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	268.000	123.000
2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino	393.000	153.000
2041 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	38.000	54.000
2042 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	104.750	57.000
2044 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental	3.555.000	1.230.000
2176 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche	820.000	445.000

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
2177 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola	406.000	410.000
2178 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental	2.000	57.000
2179 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche	3.000	29.000
2180 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola	3.000	19.000
2181 Manutenção de Ações de Incentivo a Participação de Estudantes em Eventos Estaduais e Nacionais	10.000	25.000
2182 Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos	3.000	6.200
2183 Manutenção e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	57.000	49.000
2184 Manutenção das Ações de Kit Escolar dos Professores da Educação Infantil	3.000	15.000
2186 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Pré-Escola	2.000	9.000
2187 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Creche	2.000	9.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.587.000	2.505.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.687.000	3.126.900
4 INVESTIMENTO	989.750	7.435.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	258.000
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.972.000	3.535.700
15500000 Transferência do Salário-Educação	250.000	540.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	83.000	128.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.000	53.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	65.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	5.372.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	2.063.750	2.175.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	847.000	940.200

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa							
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000			256.000	2.000				**258.000**
15001001	2.505.000		769.700	261.000				**3.535.700**
15500000			424.000	116.000				**540.000**
15520000			128.000					**128.000**
15530000			53.000					**53.000**
15690000			63.000	2.000				**65.000**
15700000				5.372.000				**5.372.000**
15730000			540.000	1.635.000				**2.175.000**
17040000			893.200	47.000				**940.200**
Total	**2.505.000**		**3.126.900**	**7.435.000**				**13.066.900**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.008 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	5.017.000	6.701.000
Função		
12 EDUCAÇÃO	5.017.000	6.701.000
Sub-Função		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.807.000	3.625.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.210.000	3.076.000
Programa		
0005 EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	5.017.000	6.701.000
Ação		
1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino	32.000	32.000
1196 Gestão e Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental	0	355.000
2045 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	3.807.000	3.270.000
2046 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70%	674.000	1.549.000
2047 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb	504.000	1.495.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.985.000	6.314.000
4 INVESTIMENTO	32.000	387.000
Fonte		
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.715.000	6.040.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	1.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000	100.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.000	31.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	170.000	174.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	355.000

MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa							
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								**0**
15401070	6.040.000							**6.040.000**
15410000				1.000				**1.000**
15411070	100.000							**100.000**
15420000				31.000				**31.000**
15421070	174.000							**174.000**
15430000				355.000				**355.000**
Total	**6.314.000**			**387.000**				**6.701.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	9.702.838	19.096.600
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	3.103.988	3.566.000
15 URBANISMO	6.484.000	13.410.600
26 TRANSPORTE	114.850	2.120.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.103.988	3.566.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.772.000	6.887.000
452 SERVIÇOS URBANOS	3.712.000	6.523.600
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	114.850	2.120.000
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	3.103.988	3.566.000
0006 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.598.850	15.530.600
Ação		
1011 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.000	7.000
1012 Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau	100.000	800.000
1013 Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais	25.000	16.000
1015 Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau	250.000	20.000
1016 Pavimentação Asfaltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau	1.010.000	20.000
1159 Revitalização Arena Gado Bravo	0	300.000
1161 Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas	100.000	20.000
1179 Construção e Reforma de Prédios Públicos	100.000	5.000
1189 Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau	1.050.000	400.000
1194 Gestão Inteligente da Cadeia de Residuos Solidos	0	240.000
1195 Construção e Instalação de Usina de Reciclagem	0	5.000.000
2048 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.785.000	1.682.000
2049 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	756.000	852.000
2050 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	547.988	1.025.000
2051 Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública	2.233.000	4.446.600
2052 Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública	1.460.000	2.049.000
2053 Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau	13.000	16.000
2054 Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau	14.000	27.000
2055 Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau	12.000	5.000
2056 Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau	22.000	8.000
2057 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau	75.000	14.000
2058 Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau	114.850	2.120.000
2059 Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau	14.000	12.000
2060 Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau	6.000	12.000

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.790.000	1.688.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.036.838	8.460.600
4 INVESTIMENTO	2.876.000	8.948.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.451.000	3.901.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	300.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.710.988	8.296.600
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	120.000	85.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 10.850		12.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.410.000	1.502.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	0	5.000.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.688.000		1.543.000	670.000				**3.901.000**
15730000				300.000				**300.000**
17040000			5.318.600	2.978.000				**8.296.600**
17050000			85.000					**85.000**
17500000			12.000					**12.000**
17510000			1.502.000					**1.502.000**
17540000				5.000.000				**5.000.000**
Total	**1.688.000**		**8.460.600**	**8.948.000**				**19.096.600**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	1.509.000	948.000
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	13.000	24.000
20 AGRICULTURA	1.496.000	924.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000	430.000
542 CONTROLE AMBIENTAL	13.000	24.000
605 ABASTECIMENTO	789.000	435.000
606 EXTENSÃO RURAL	13.000	12.000
607 IRRIGAÇÃO	12.000	12.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	22.000	35.000
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	660.000	430.000
0008 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	558.000	157.000
0009 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	291.000	361.000
Ação		
1019 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos	13.000	12.000
2061 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura	395.000	360.000
2062 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura	265.000	70.000
2063 Gestão e Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal de Tibau	511.000	98.000
2064 Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola	13.000	12.000
2065 Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau	22.000	35.000
2066 Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau	12.000	12.000
2067 Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau	256.000	313.000
2068 Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau.	9.000	12.000
2069 Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental	13.000	24.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	395.000	360.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.107.000	569.000
4 INVESTIMENTO	7.000	19.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.265.000	578.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	244.000	370.000

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	360.000		208.000	10.000				**578.000**
17040000			361.000	9.000				**370.000**

Total	**360.000**		**569.000**	**19.000**				**948.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	877.000	1.955.100
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	248.000	159.100
23 COMERCIO E SERVIÇOS	629.000	1.796.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	248.000	159.100
695 TURISMO	629.000	1.796.000
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	248.000	159.100
0011 GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR	629.000	1.796.000
Ação		
1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo	5.000	6.000
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo	5.000	4.000
2070 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo	156.000	105.000
2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	67.000	30.000
2072 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo	6.000	5.100
2073 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau	629.000	1.796.000
2075 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau	9.000	9.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.000	105.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	711.000	1.840.100
4 INVESTIMENTO	10.000	10.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	430.000	414.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	447.000	1.541.100

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	105.000		305.000	4.000				**414.000**
17040000			1.535.100	6.000				**1.541.100**
Total	**105.000**		**1.840.100**	**10.000**				**1.955.100**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	907.000	633.700
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	394.000	285.000
27 DESPORTO E LAZER	513.000	348.700
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	394.000	285.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	513.000	348.700
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	394.000	285.000
0010 GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR	513.000	348.700
Ação		
2082 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer	217.000	247.000

2083 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer	171.000	32.000
2084 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.000	6.000
2085 Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau	236.000	83.000
2086 Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau	168.000	121.700
2087 Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Socity	109.000	144.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	217.000	247.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.000	381.700
4 INVESTIMENTO	0	5.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	628.000	470.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	279.000	163.700

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	247.000		220.000	3.000				**470.000**
17040000			161.700	2.000				**163.700**
Total	**247.000**		**381.700**	**5.000**				**633.700**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	171.000	236.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	171.000	236.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.000	236.000
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	171.000	236.000
Ação		
2076 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município	160.000	213.000
2077 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município	11.000	23.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000	213.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	18.000
4 INVESTIMENTO	0	5.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	164.000	227.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	9.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	213.000		11.000	3.000				**227.000**
17040000			7.000	2.000				**9.000**
Total	**213.000**		**18.000**	**5.000**				**236.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	68.000	90.000
Função		

04 ADMINISTRAÇÃO	68.000	90.000
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	68.000	90.000
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	68.000	90.000
Ação		
2078 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município	57.000	69.000
2079 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	11.000	21.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.000	69.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	16.000
4 INVESTIMENTO	0	5.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.000	81.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	9.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	69.000		9.000	3.000				**81.000**
17040000			7.000	2.000				**9.000**
Total	**69.000**		**16.000**	**5.000**				**90.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.018 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	68.000	234.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	68.000	234.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.000	234.000
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	68.000	234.000
Ação		
2080 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria	57.000	213.000
Geral do Município		
2081 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	11.000	21.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.000	213.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	16.000
4 INVESTIMENTO	0	5.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.000	225.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	9.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	213.000		9.000	3.000				**225.000**
17040000			7.000	2.000				**9.000**
Total	**213.000**		**16.000**	**5.000**				**234.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	
Unidade 02.019 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS	

Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	10.832.150	8.790.000
Função		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	10.832.150	8.790.000
Sub-Função		
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.230.000	6.625.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.602.150	2.165.000
Programa		
0012 EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE	10.832.150	8.790.000
Ação		
0001 Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	600.150	661.000
0002 Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária - Receita Federal do Brasil	1.210.000	1.410.000
0003 Gestão e Manutenção de Precatórios - Tribunal de Justiça do Riko Grande do Norte	2.000.000	1.500.000
0004 Gestão e Manutenção das Indenizações e Restituições	2.000	4.000
0005 Gestão e Manutenção da Dívida Contratada - Caixa Econômica Federal - FINISA	7.020.000	5.215.000
Grupo de Despesa		
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.230.000	3.422.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.150	2.165.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.000.000	3.203.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.121.000	4.767.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.711.000	4.022.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	150	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000		1.415.000	1.852.000			1.500.000		**4.767.000**
17040000		2.007.000	312.000			1.703.000		**4.022.000**
17500000			1.000					**1.000**
Total		**3.422.000**	**2.165.000**			**3.203.000**		**8.790.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	908.000	811.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	289.000	213.000
13 CULTURA	619.000	598.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	289.000	213.000
392 DIFUSÃO CULTURAL	619.000	598.000
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	289.000	213.000
0011 GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR	619.000	598.000
Ação		
2043 Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau	12.000	28.000
2166 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Cultura	182.000	113.000
2167 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura	83.000	73.000
2168 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura	12.000	12.000
2169 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau	12.000	15.000
2170 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau	555.000	514.000
2190 Lei Aldir Blanc - Fomento Cultural - Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artística e Cultur	52.000	56.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.000	115.000

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	724.000	680.000
4 INVESTIMENTO	0	16.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	355.000	627.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	503.000	133.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	50.000	51.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	115.000		505.000	7.000				**627.000**
17040000			124.000	9.000				**133.000**
17190000			51.000					**51.000**
Total	**115.000**		**680.000**	**16.000**				**811.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	601.000	668.300
Função		
10 SAÚDE	601.000	668.300
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	601.000	668.300
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	447.000	508.300
0012 EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE	154.000	160.000
Ação		
2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde	447.000	508.300
2089 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	30.000	45.000
2090 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	107.000	94.000
2091 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	17.000	21.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	447.000	508.300
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.000	152.000
4 INVESTIMENTO	0	8.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	47.000	86.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	447.000	508.300
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	107.000	74.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			82.000	4.000				**86.000**
15001002	508.300							**508.300**
17040000			70.000	4.000				**74.000**
Total	**508.300**		**152.000**	**8.000**				**668.300**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	14.050.250	14.362.500
Função		

10 SAÚDE	14.050.250	14.362.500
Sub-Função		
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.225.250	12.212.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.386.000	1.671.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	439.000	479.500
Programa		
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	14.050.250	14.362.500
Ação		
1028 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF	20.000	15.000
1029 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB	9.000	9.000
1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	20.000	17.000
1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde	62.250	16.000
1032 Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	14.000	30.000
1033 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	33.000	30.000
2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	479.000	717.000
2093 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde	376.000	300.000
2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	664.000	392.000
2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal	338.000	340.000
2096 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	3.725.000	5.678.000
2097 Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde	3.347.000	2.390.000
2098 Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER	432.000	256.000
2099 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica	377.000	373.500
2100 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	62.000	106.000
2101 Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	708.000	392.000
2102 Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN	0	214.000
2103 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	275.000	462.000
2104 Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde	55.000	45.000
2106 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	954.000	1.415.000
2107 Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	287.000	349.000
2108 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Equipe Multiprofissional	613.000	206.000
2189 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	1.200.000	610.000

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.708.000	5.458.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.182.000	8.770.500
4 INVESTIMENTO	160.250	134.000
Fonte		
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.810.000	6.392.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.107.000	1.954.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	356.000	387.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.200.000	610.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	205.000	43.500
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	686.250	835.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.686.000	4.141.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								**0**
15001002	3.741.000		2.591.000	60.000				**6.392.000**
16000000	720.000		1.208.000	26.000				**1.954.000**
16040000	387.000							**387.000**
16050000	610.000							**610.000**
16210000			43.500					**43.500**
16350000			830.000	5.000				**835.000**

17040000			4.098.000	43.000				**4.141.000**
Total	**5.458.000**		**8.770.500**	**134.000**				**14.362.500**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	1.522.000	3.432.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.522.000	3.432.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.210.000	1.199.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	312.000	2.233.000
Programa		
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	1.210.000	1.199.000
0007 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	312.000	2.233.000
Ação		
1184 Programa de Habitação de Interesse Social	300.000	1.510.000
1197 Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social	0	600.000
2109 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	475.000	250.000
2111 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho Assistência Social	e 248.000	501.000
2114 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	66.000	51.000
2122 Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	421.000	397.000
2202 Gestão e Manutenção da Festa em Homenagem ao Dia das Mães	0	100.000
2203 Serviços de Atendimento a Família Acolhedora	12.000	23.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	475.000	250.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.047.000	2.578.000
4 INVESTIMENTO	0	604.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	773.000	576.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	749.000	2.856.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	250.000		324.000	2.000				**576.000**
17040000			2.254.000	602.000				**2.856.000**
Total	**250.000**		**2.578.000**	**604.000**				**3.432.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	1.013.080	1.243.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.013.080	1.243.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	158.000	123.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	855.080	1.120.000
Programa		
0007 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.013.080	1.243.000
Ação		
1190 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN	0	2.000
2204 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	11.000	15.000

2205 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	123.000	92.000
2206 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	366.000	299.000
2207 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	360.080	251.000
2208 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	129.000	568.000
2209 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	24.000	16.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264.000	184.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	724.080	1.032.000
4 INVESTIMENTO	25.000	27.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	341.500	403.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	328.680	227.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	81.400	52.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	261.500	561.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	178.000		215.000	10.000				**403.000**
16600000	6.000		214.000	7.000				**227.000**
16610000			51.000	1.000				**52.000**
17040000			552.000	9.000				**561.000**
Total	**184.000**		**1.032.000**	**27.000**				**1.243.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	773.012	500.000
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	773.012	500.000
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.012	500.000
Programa		
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	773.012	500.000
Ação		
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	773.012	500.000
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.012	500.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	126.500	400.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	646.512	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							400.000	**400.000**
17040000							100.000	**100.000**
Total							**500.000**	**500.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2026 - Em R$ 1,00
Natureza da Receita	**Valor**
RECEITAS CORRENTES (I)	**79.711.500**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.009.000
IPTU	2.655.000

ISS	1.017.000
ITBI	756.000
IRRF	1.300.000
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.281.000
Contribuições	1.500.000
Receita Patrimonial	438.000
Rendimentos de Aplicação Financeira	438.000
Outras Receitas Patrimoniais	0
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	0
Transferências Correntes	70.764.500
Cota-Parte do FPM	23.000.000
Cota-Parte do ICMS	5.000.000
Cota-Parte do IPVA	400.000
Cota-Parte do ITR	5.000
Transferências da LC 61/1989	25.000
Transferências do FUNDEB	6.650.000
Outras Transferências Correntes	35.684.500
Outras Receitas Correntes	0
DEDUÇÕES (II)	**-5.086.000**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-5.086.000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**74.625.500**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Região	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Tibau		**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade Social	19.705.800	1.065.000	18.640.800
	Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes			**63.524.500**	**17.413.000**	**46.111.500**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.903.300	8.112.000	14.791.300
		Fiscal	16.503.000	7.684.000	8.819.000
		Seguridade Social	6.400.300	428.000	5.972.300
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		3.422.000	1.415.000	2.007.000
		Fiscal	3.422.000	1.415.000	2.007.000
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37.199.200	7.886.000	29.313.200
		Fiscal	24.666.700	7.265.000	17.401.700
		Seguridade Social	12.532.500	621.000	11.911.500
4 Despesas de Capital			**20.873.000**	**2.255.000**	**18.618.000**
	4 INVESTIMENTO		17.670.000	755.000	16.915.000
		Fiscal	16.897.000	739.000	16.158.000
		Seguridade Social	773.000	16.000	757.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		3.203.000	1.500.000	1.703.000
		Fiscal	3.203.000	1.500.000	1.703.000
9 Reserva de Contingência			**500.000**	**400.000**	**100.000**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000	400.000	100.000

		Fiscal	500.000	400.000	100.000
		Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
		Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
		Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Natureza da Receita		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1 Receitas Correntes		**74.625.500**	**30.354.000**	**44.271.500**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.009.000	7.009.000	0
	Fiscal	7.009.000	7.009.000	0
1.2 Contribuições		1.500.000	0	1.500.000
	Fiscal	1.500.000	0	1.500.000
1.3 Receita Patrimonial		438.000	1.000	437.000
	Fiscal	319.000	1.000	318.000
	Seguridade Social	119.000	0	119.000
1.7 Transferências Correntes		65.678.500	23.344.000	42.334.500
	Fiscal	61.659.000	23.344.000	38.315.000
	Seguridade Social	4.019.500	0	4.019.500
2 Receitas de Capital		**10.272.000**	**0**	**10.272.000**
2.1 Operações de Crédito		5.000.000	0	5.000.000
	Fiscal	5.000.000	0	5.000.000
2.4 Transferências de Capital		5.272.000	0	5.272.000
	Fiscal	5.272.000	0	5.272.000
	Total	**84.897.500**	**30.354.000**	**54.543.500**
	Fiscal	80.759.000	80.759.000	0
	Seguridade Social	4.138.500	4.138.500	0

MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade				Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**4.138.500**	**Despesas Correntes**		**18.932.800**
Receita Patrimonial	119.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.400.300	
Transferências Correntes	4.019.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.532.500	
Deficit Corrente		14.794.300			
Total		**18.932.800**	**Total**		**18.932.800**
			Despesas de Capital		**773.000**
			INVESTIMENTO	773.000	
Déficit de Capital		773.000			
Total		**4.138.500**	**Total**		**773.000**
RESUMO					
Receitas Correntes		**4.138.500**	**DESPESAS CORRENTES**		**18.932.800**
			DESPESAS DE CAPITAL		**773.000**
Transf. do Orçamento Fiscal		**15.567.300**			
Total		**19.705.800**	**Total**		**19.705.800**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
031 AÇÃO LEGISLATIVA		**2.316.000**	**2.316.000**	**0**
	Fiscal	2.316.000	2.316.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		**13.420.800**	**7.869.000**	**5.551.800**
	Fiscal	11.430.500	7.203.000	4.227.500
	Seguridade Social	1.990.300	666.000	1.324.300
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		**3.891.000**	**1.034.000**	**2.857.000**
	Fiscal	3.891.000	1.034.000	2.857.000

124 CONTROLE INTERNO		**90.000**	**81.000**	**9.000**
	Fiscal	90.000	81.000	9.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		**3.353.000**	**399.000**	**2.954.000**
	Seguridade Social	3.353.000	399.000	2.954.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		**12.212.000**	**0**	**12.212.000**
	Seguridade Social	12.212.000	0	12.212.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**1.671.000**	**0**	**1.671.000**
	Seguridade Social	1.671.000	0	1.671.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		**479.500**	**0**	**479.500**
	Seguridade Social	479.500	0	479.500
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		**443.000**	**7.000**	**436.000**
	Fiscal	443.000	7.000	436.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		**7.392.900**	**0**	**7.392.900**
	Fiscal	7.392.900	0	7.392.900
362 ENSINO MÉDIO		**52.000**	**2.000**	**50.000**
	Fiscal	52.000	2.000	50.000
364 ENSINO SUPERIOR		**931.000**	**221.000**	**710.000**
	Fiscal	931.000	221.000	710.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		**10.564.000**	**0**	**10.564.000**
	Fiscal	10.564.000	0	10.564.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		**598.000**	**474.000**	**124.000**
	Fiscal	598.000	474.000	124.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		**6.887.000**	**269.000**	**6.618.000**
	Fiscal	6.887.000	269.000	6.618.000
452 SERVIÇOS URBANOS		**6.523.600**	**1.164.000**	**5.359.600**
	Fiscal	6.523.600	1.164.000	5.359.600
542 CONTROLE AMBIENTAL		**24.000**	**12.000**	**12.000**
	Fiscal	24.000	12.000	12.000
605 ABASTECIMENTO		**435.000**	**128.000**	**307.000**
	Fiscal	435.000	128.000	307.000
606 EXTENSÃO RURAL		**12.000**	**6.000**	**6.000**
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
607 IRRIGAÇÃO		**12.000**	**6.000**	**6.000**
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		**35.000**	**24.000**	**11.000**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	35.000	24.000	11.000
695 TURISMO		**1.796.000**	**282.000**	**1.514.000**
	Fiscal	1.796.000	282.000	1.514.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		**2.120.000**	**404.000**	**1.716.000**
	Fiscal	2.120.000	404.000	1.716.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		**348.700**	**203.000**	**145.700**
	Fiscal	348.700	203.000	145.700
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		**6.625.000**	**2.915.000**	**3.710.000**
	Fiscal	6.625.000	2.915.000	3.710.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		**2.165.000**	**1.852.000**	**313.000**
	Fiscal	2.165.000	1.852.000	313.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**500.000**	**400.000**	**100.000**
	Fiscal	500.000	400.000	100.000
	Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CAMARA MUNICIPAL	**2.316.000**	**2.316.000**	**0**
1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a	10.000	10.000	0
Câmara Municipal de Tibau			
4 Despesas de Capital	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2001 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau	945.000	945.000	0
3 Despesas Correntes	**945.000**	**945.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**945.000**	**945.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	945.000	945.000	0
2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau	700.000	700.000	0
3 Despesas Correntes	**700.000**	**700.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**700.000**	**700.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700.000	700.000	0
2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau	627.000	627.000	0
3 Despesas Correntes	**627.000**	**627.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**627.000**	**627.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	625.000	625.000	0
2004 Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2005 Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau	14.000	14.000	0
3 Despesas Correntes	**14.000**	**14.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.000**	**14.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	**3.240.000**	**2.237.000**	**1.003.000**
2006 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito	472.000	472.000	0
3 Despesas Correntes	**472.000**	**472.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**472.000**	**472.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	472.000	472.000	0
2007 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete	152.000	152.000	0
3 Despesas Correntes	**152.000**	**152.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**152.000**	**152.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.000	152.000	0
2008 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos	903.000	903.000	0
3 Despesas Correntes	**903.000**	**903.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**903.000**	**903.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	903.000	903.000	0
2009 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito	180.000	140.000	40.000
3 Despesas Correntes	**173.000**	**138.000**	**35.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**173.000**	**138.000**	**35.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	25.000	25.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	148.000	113.000	35.000
4 Despesas de Capital	**7.000**	**2.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**7.000**	**2.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	2.000	5.000
2010 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito	183.000	19.000	164.000
3 Despesas Correntes	**183.000**	**19.000**	**164.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**183.000**	**19.000**	**164.000**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	183.000	19.000	164.000
2011 Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau	1.005.000	305.000	700.000
3 Despesas Correntes	**1.005.000**	**305.000**	**700.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.005.000**	**305.000**	**700.000**
3.3.41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	35.000	35.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	970.000	270.000	700.000
2113 Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar	84.000	31.000	53.000
3 Despesas Correntes	**84.000**	**31.000**	**53.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**84.000**	**31.000**	**53.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	31.000	53.000
2140 Remuneração de Pessoal e Encargos Social - Conselheiros do Conselho Tutelar	195.000	195.000	0
3 Despesas Correntes	**195.000**	**195.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**195.000**	**195.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.000	195.000	0
2141 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	66.000	20.000	46.000
3 Despesas Correntes	**61.000**	**18.000**	**43.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**61.000**	**18.000**	**43.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	18.000	43.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**2.000**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**2.000**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.000	3.000

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**964.000**	**418.000**	**546.000**
2012 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças	155.000	155.000	0
3 Despesas Correntes	**155.000**	**155.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**155.000**	**155.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
2013 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da	623.000	239.000	384.000
Secretaria Municipal de Finanças			
3 Despesas Correntes	**608.000**	**234.000**	**374.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**608.000**	**234.000**	**374.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	608.000	234.000	374.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**5.000**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**5.000**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	5.000	10.000
2014 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças	186.000	24.000	162.000
3 Despesas Correntes	**186.000**	**24.000**	**162.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**186.000**	**24.000**	**162.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	186.000	24.000	162.000

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	**2.682.400**	**1.468.000**	**1.214.400**
2015 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração	913.000	913.000	0
3 Despesas Correntes	**913.000**	**913.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**913.000**	**913.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	913.000	913.000	0
2016 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento	1.629.400	543.000	1.086.400
3 Despesas Correntes	**1.619.400**	**538.000**	**1.081.400**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.619.400**	**538.000**	**1.081.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.619.400	538.000	1.081.400
4 Despesas de Capital	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**5.000**	**5.000**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
2017 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	140.000	12.000	128.000
3 Despesas Correntes	**140.000**	**12.000**	**128.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**140.000**	**12.000**	**128.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	12.000	128.000

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**2.927.000**	**616.000**	**2.311.000**
2018 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação	239.000	239.000	0
3 Despesas Correntes	**239.000**	**239.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**239.000**	**239.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	239.000	239.000	0
2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	2.569.000	325.000	2.244.000
3 Despesas Correntes	**2.554.000**	**315.000**	**2.239.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.554.000**	**315.000**	**2.239.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.554.000	315.000	2.239.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**10.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**10.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	10.000	5.000
2020 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação	119.000	52.000	67.000
3 Despesas Correntes	**119.000**	**52.000**	**67.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**119.000**	**52.000**	**67.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	119.000	52.000	67.000

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**13.066.900**	**258.000**	**12.808.900**
1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental	77.000	0	77.000
4 Despesas de Capital	**77.000**	**0**	**77.000**
4.4 INVESTIMENTO	**77.000**	**0**	**77.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.000	0	77.000
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche	35.000	0	35.000
4 Despesas de Capital	**35.000**	**0**	**35.000**
4.4 INVESTIMENTO	**35.000**	**0**	**35.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
1009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola	55.000	0	55.000
4 Despesas de Capital	**55.000**	**0**	**55.000**
4.4 INVESTIMENTO	**55.000**	**0**	**55.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	0	55.000
1180 Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	86.000	0	86.000
3 Despesas Correntes	**1.000**	**0**	**1.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.000**	**0**	**1.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	**85.000**	**0**	**85.000**
4.4 INVESTIMENTO	**85.000**	**0**	**85.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	0	85.000
1181 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	58.000	0	58.000
4 Despesas de Capital	**58.000**	**0**	**58.000**
4.4 INVESTIMENTO	**58.000**	**0**	**58.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	0	58.000

1192 Construção de Unidade de Ensino - Padrão FNDE - CRECHE	5.962.000	0	5.962.000
4 Despesas de Capital	**5.962.000**	**0**	**5.962.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.962.000**	**0**	**5.962.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.962.000	0	5.962.000
1193 Construção de Unidade de Ensino Fundamental	800.000	0	800.000
4 Despesas de Capital	**800.000**	**0**	**800.000**
4.4 INVESTIMENTO	**800.000**	**0**	**800.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800.000	0	800.000
2021 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação	310.000	0	310.000
3 Despesas Correntes	**310.000**	**0**	**310.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**310.000**	**0**	**310.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	0	310.000
2022 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação	21.000	10.000	11.000
3 Despesas Correntes	**21.000**	**10.000**	**11.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**21.000**	**10.000**	**11.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	10.000	11.000
2023 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação	11.000	4.000	7.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**11.000**	**4.000**	**7.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**11.000**	**4.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	4.000	7.000
2024 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau	14.000	7.000	7.000
3 Despesas Correntes	**14.000**	**7.000**	**7.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.000**	**7.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	7.000	7.000
2025 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	207.000	2.000	205.000
3 Despesas Correntes	**207.000**	**2.000**	**205.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**207.000**	**2.000**	**205.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	207.000	2.000	205.000
2026 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	96.000	2.000	94.000
3 Despesas Correntes	**96.000**	**2.000**	**94.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**96.000**	**2.000**	**94.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	2.000	94.000
2027 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino	124.000	2.000	122.000
3 Despesas Correntes	**124.000**	**2.000**	**122.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**124.000**	**2.000**	**122.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.000	2.000	122.000
2028 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino	8.000	0	8.000
3 Despesas Correntes	**8.000**	**0**	**8.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**0**	**8.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino	8.000	1.000	7.000
3 Despesas Correntes	**8.000**	**1.000**	**7.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**1.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	1.000	7.000
2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	602.000	0	602.000
3 Despesas Correntes	**602.000**	**0**	**602.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**602.000**	**0**	**602.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	602.000	0	602.000
2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio	52.000	2.000	50.000
3 Despesas Correntes	**52.000**	**2.000**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**52.000**	**2.000**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	2.000	50.000
2033 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior	931.000	221.000	710.000
3 Despesas Correntes	**931.000**	**221.000**	**710.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**931.000**	**221.000**	**710.000**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	931.000	221.000	710.000
2034 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino	10.000	0	10.000
3 Despesas Correntes	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
2035 Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental	35.000	0	35.000
3 Despesas Correntes	**35.000**	**0**	**35.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**35.000**	**0**	**35.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
2036 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche	35.000	0	35.000
3 Despesas Correntes	**35.000**	**0**	**35.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**35.000**	**0**	**35.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
2037 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	**25.000**	**0**	**25.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**0**	**25.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	810.700	0	810.700
3 Despesas Correntes	**610.700**	**0**	**610.700**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**110.000**	**0**	**110.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**500.700**	**0**	**500.700**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.700	0	500.700
4 Despesas de Capital	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	123.000	0	123.000
3 Despesas Correntes	**123.000**	**0**	**123.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**123.000**	**0**	**123.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.000	0	123.000
2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino	153.000	0	153.000
3 Despesas Correntes	**153.000**	**0**	**153.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**153.000**	**0**	**153.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	153.000	0	153.000
2041 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	54.000	0	54.000
3 Despesas Correntes	**1.000**	**0**	**1.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.000**	**0**	**1.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	**53.000**	**0**	**53.000**
4.4 INVESTIMENTO	**53.000**	**0**	**53.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.000	0	53.000
2042 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	57.000	0	57.000
4 Despesas de Capital	**57.000**	**0**	**57.000**
4.4 INVESTIMENTO	**57.000**	**0**	**57.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	0	57.000
2044 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental	1.230.000	0	1.230.000
3 Despesas Correntes	**1.230.000**	**0**	**1.230.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.230.000**	**0**	**1.230.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.230.000	0	1.230.000
2176 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche	445.000	0	445.000
3 Despesas Correntes	**445.000**	**0**	**445.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**445.000**	**0**	**445.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	445.000	0	445.000
2177 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola	410.000	0	410.000
3 Despesas Correntes	**410.000**	**0**	**410.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**410.000**	**0**	**410.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	410.000	0	410.000
2178 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental	57.000	0	57.000
3 Despesas Correntes	**57.000**	**0**	**57.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**57.000**	**0**	**57.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	0	57.000
2179 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche	29.000	0	29.000
3 Despesas Correntes	**29.000**	**0**	**29.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**29.000**	**0**	**29.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	0	29.000
2180 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola	19.000	0	19.000
3 Despesas Correntes	**19.000**	**0**	**19.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**19.000**	**0**	**19.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	0	19.000
2181 Manutenção de Ações de Incentivo a Participação de Estudantes em Eventos Estaduais e Nacionais	25.000	5.000	20.000
3 Despesas Correntes	**25.000**	**5.000**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**5.000**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	5.000	20.000
2182 Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos	6.200	0	6.200
3 Despesas Correntes	**6.200**	**0**	**6.200**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.200**	**0**	**6.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.200	0	6.200
2183 Manutenção e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	49.000	0	49.000
4 Despesas de Capital	**49.000**	**0**	**49.000**
4.4 INVESTIMENTO	**49.000**	**0**	**49.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.000	0	49.000
2184 Manutenção das Ações de Kit Escolar dos Professores da Educação Infantil	15.000	0	15.000
3 Despesas Correntes	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
2186 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Pré-Escola	9.000	0	9.000
3 Despesas Correntes	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
2187 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Creche	9.000	0	9.000
3 Despesas Correntes	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB	**6.701.000**	**0**	**6.701.000**
1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino	32.000	0	32.000
4 Despesas de Capital	**32.000**	**0**	**32.000**
4.4 INVESTIMENTO	**32.000**	**0**	**32.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	0	32.000
1196 Gestão e Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental	355.000	0	355.000
4 Despesas de Capital	**355.000**	**0**	**355.000**
4.4 INVESTIMENTO	**355.000**	**0**	**355.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	355.000	0	355.000
2045 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	3.270.000	0	3.270.000
3 Despesas Correntes	**3.270.000**	**0**	**3.270.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**3.270.000**	**0**	**3.270.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.270.000	0	3.270.000
2046 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70%	1.549.000	0	1.549.000

3 Despesas Correntes	**1.549.000**	**0**	**1.549.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.549.000**	**0**	**1.549.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.549.000	0	1.549.000
2047 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb	1.495.000	0	1.495.000
3 Despesas Correntes	**1.495.000**	**0**	**1.495.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.495.000**	**0**	**1.495.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.495.000	0	1.495.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	**19.096.600**	**3.901.000**	**15.195.600**
1011 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos	7.000	5.000	2.000
4 Despesas de Capital	**7.000**	**5.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**7.000**	**5.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	5.000	2.000
1012 Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau	800.000	100.000	700.000
4 Despesas de Capital	**800.000**	**100.000**	**700.000**
4.4 INVESTIMENTO	**800.000**	**100.000**	**700.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800.000	100.000	700.000
1013 Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais	16.000	8.000	8.000
4 Despesas de Capital	**16.000**	**8.000**	**8.000**
4.4 INVESTIMENTO	**16.000**	**8.000**	**8.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	8.000	8.000
1015 Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau	20.000	10.000	10.000
4 Despesas de Capital	**20.000**	**10.000**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**10.000**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
1016 Pavimentação Asfaltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau	20.000	10.000	10.000
4 Despesas de Capital	**20.000**	**10.000**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**10.000**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
1159 Revitalização Arena Gado Bravo	300.000	0	300.000
4 Despesas de Capital	**300.000**	**0**	**300.000**
4.4 INVESTIMENTO	**300.000**	**0**	**300.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	0	300.000
1161 Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas	20.000	10.000	10.000
4 Despesas de Capital	**20.000**	**10.000**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**10.000**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
1179 Construção e Reforma de Prédios Públicos	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
1189 Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau	400.000	100.000	300.000
4 Despesas de Capital	**400.000**	**100.000**	**300.000**
4.4 INVESTIMENTO	**400.000**	**100.000**	**300.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	100.000	300.000
1194 Gestão Inteligente da Cadeia de Residuos Solidos	240.000	0	240.000
4 Despesas de Capital	**240.000**	**0**	**240.000**
4.4 INVESTIMENTO	**240.000**	**0**	**240.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	0	240.000
1195 Construção e Instalação de Usina de Reciclagem	5.000.000	0	5.000.000
4 Despesas de Capital	**5.000.000**	**0**	**5.000.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000.000**	**0**	**5.000.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000.000	0	5.000.000
2048 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.682.000	1.682.000	0
3 Despesas Correntes	**1.682.000**	**1.682.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.682.000**	**1.682.000**	**0**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.682.000	1.682.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2049 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	852.000	236.000	616.000
3 Despesas Correntes	**852.000**	**236.000**	**616.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**852.000**	**236.000**	**616.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	852.000	236.000	616.000
2050 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.025.000	141.000	884.000
3 Despesas Correntes	**1.025.000**	**141.000**	**884.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.025.000**	**141.000**	**884.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.025.000	141.000	884.000
2051 Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública	4.446.600	706.000	3.740.600
3 Despesas Correntes	**4.446.600**	**706.000**	**3.740.600**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**3.000**	**3.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.443.600**	**703.000**	**3.740.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.443.600	703.000	3.740.600
2052 Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública	2.049.000	444.000	1.605.000
3 Despesas Correntes	**2.049.000**	**444.000**	**1.605.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.000**	**1.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.048.000**	**443.000**	**1.605.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.048.000	443.000	1.605.000
2053 Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau	16.000	8.000	8.000
3 Despesas Correntes	**16.000**	**8.000**	**8.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**8.000**	**8.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	8.000	8.000
2054 Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau	27.000	11.000	16.000
4 Despesas de Capital	**27.000**	**11.000**	**16.000**
4.4 INVESTIMENTO	**27.000**	**11.000**	**16.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	11.000	16.000
2055 Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau	5.000	2.000	3.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**2.000**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**2.000**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.000	3.000
2056 Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau	8.000	4.000	4.000
4 Despesas de Capital	**8.000**	**4.000**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**8.000**	**4.000**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
2057 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau	14.000	8.000	6.000
3 Despesas Correntes	**2.000**	**2.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.000**	**2.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	**12.000**	**6.000**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**6.000**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
2058 Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau	2.120.000	404.000	1.716.000
3 Despesas Correntes	**52.000**	**0**	**52.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**52.000**	**0**	**52.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	0	52.000
4 Despesas de Capital	**2.068.000**	**404.000**	**1.664.000**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**2.068.000**	**404.000**	**1.664.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.068.000	404.000	1.664.000
2059 Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau	12.000	6.000	6.000

3 Despesas Correntes	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
2060 Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau	12.000	6.000	6.000
3 Despesas Correntes	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**948.000**	**578.000**	**370.000**
1019 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos	12.000	6.000	6.000
3 Despesas Correntes	**8.000**	**4.000**	**4.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**4.000**	**4.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
4 Despesas de Capital	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
2061 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura	360.000	360.000	0
3 Despesas Correntes	**360.000**	**360.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**360.000**	**360.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	360.000	360.000	0
2062 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura	70.000	42.000	28.000
3 Despesas Correntes	**65.000**	**39.000**	**26.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**65.000**	**39.000**	**26.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	39.000	26.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	3.000	2.000
2063 Gestão e Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal de Tibau	98.000	37.000	61.000
3 Despesas Correntes	**88.000**	**32.000**	**56.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**88.000**	**32.000**	**56.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.000	32.000	56.000
4 Despesas de Capital	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
2064 Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola	12.000	6.000	6.000
3 Despesas Correntes	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
2065 Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau	35.000	24.000	11.000
3 Despesas Correntes	**35.000**	**24.000**	**11.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**35.000**	**24.000**	**11.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.000	2.000	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	22.000	9.000
2066 Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau	12.000	6.000	6.000
3 Despesas Correntes	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
2067 Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau	313.000	79.000	234.000
3 Despesas Correntes	**313.000**	**79.000**	**234.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**313.000**	**79.000**	**234.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	313.000	79.000	234.000
2068 Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau.	12.000	6.000	6.000
3 Despesas Correntes	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2069 Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental	24.000	12.000	12.000
3 Despesas Correntes	**24.000**	**12.000**	**12.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**24.000**	**12.000**	**12.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	12.000	12.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**1.955.100**	**414.000**	**1.541.100**
1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo	6.000	2.000	4.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**2.000**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**2.000**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	2.000	4.000
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
2070 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo	105.000	105.000	0
3 Despesas Correntes	**105.000**	**105.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**105.000**	**105.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	30.000	15.000	15.000
3 Despesas Correntes	**30.000**	**15.000**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**15.000**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	15.000	15.000
2072 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo	5.100	3.000	2.100
3 Despesas Correntes	**5.100**	**3.000**	**2.100**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.100**	**3.000**	**2.100**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.100	3.000	2.100
2073 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau	1.796.000	282.000	1.514.000
3 Despesas Correntes	**1.796.000**	**282.000**	**1.514.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.796.000**	**282.000**	**1.514.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.796.000	282.000	1.514.000
2075 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau	9.000	5.000	4.000
3 Despesas Correntes	**9.000**	**5.000**	**4.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**5.000**	**4.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	5.000	4.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**633.700**	**470.000**	**163.700**
2082 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer	247.000	247.000	0
3 Despesas Correntes	**247.000**	**247.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**247.000**	**247.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	247.000	247.000	0
2083 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer	32.000	17.000	15.000
3 Despesas Correntes	**27.000**	**14.000**	**13.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**27.000**	**14.000**	**13.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	14.000	13.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	3.000	2.000
2084 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.000	3.000	3.000
3 Despesas Correntes	**6.000**	**3.000**	**3.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**3.000**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
2085 Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau	83.000	13.000	70.000

3 Despesas Correntes	**83.000**	**13.000**	**70.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**83.000**	**13.000**	**70.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	83.000	13.000	70.000
2086 Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau	121.700	86.000	35.700
3 Despesas Correntes	**121.700**	**86.000**	**35.700**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**121.700**	**86.000**	**35.700**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.700	86.000	35.700
2087 Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Socity	144.000	104.000	40.000
3 Despesas Correntes	**144.000**	**104.000**	**40.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**144.000**	**104.000**	**40.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.000	104.000	40.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**236.000**	**227.000**	**9.000**
2076 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município	213.000	213.000	0
3 Despesas Correntes	**213.000**	**213.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**213.000**	**213.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	213.000	213.000	0
2077 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município	23.000	14.000	9.000
3 Despesas Correntes	**18.000**	**11.000**	**7.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**18.000**	**11.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	11.000	7.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	3.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**90.000**	**81.000**	**9.000**
2078 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município	69.000	69.000	0
3 Despesas Correntes	**69.000**	**69.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**69.000**	**69.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.000	69.000	0
2079 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	21.000	12.000	9.000
3 Despesas Correntes	**16.000**	**9.000**	**7.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**9.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	9.000	7.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	3.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.018 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**234.000**	**225.000**	**9.000**
2080 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município	213.000	213.000	0
3 Despesas Correntes	**213.000**	**213.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**213.000**	**213.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	213.000	213.000	0
2081 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	21.000	12.000	9.000
3 Despesas Correntes	**16.000**	**9.000**	**7.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**9.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	9.000	7.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	3.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.019 GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS	**8.790.000**	**4.767.000**	**4.023.000**
0001 Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	661.000	350.000	311.000
3 Despesas Correntes	**661.000**	**350.000**	**311.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**661.000**	**350.000**	**311.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	661.000	350.000	311.000
0002 Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária - Receita Federal do Brasil	1.410.000	1.410.000	0
3 Despesas Correntes	**410.000**	**410.000**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**410.000**	**410.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	410.000	410.000	0
4 Despesas de Capital	**1.000.000**	**1.000.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**1.000.000**	**1.000.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	1.000.000	0
0003 Gestão e Manutenção de Precatórios - Tribunal de Justiça do Riko Grande do Norte	1.500.000	1.500.000	0
3 Despesas Correntes	**1.500.000**	**1.500.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.500.000**	**1.500.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000	1.500.000	0
0004 Gestão e Manutenção das Indenizações e Restituições	4.000	2.000	2.000
3 Despesas Correntes	**4.000**	**2.000**	**2.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.000**	**2.000**	**2.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
0005 Gestão e Manutenção da Dívida Contratada - Caixa Econômica Federal - FINISA	5.215.000	1.505.000	3.710.000
3 Despesas Correntes	**3.012.000**	**1.005.000**	**2.007.000**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**3.012.000**	**1.005.000**	**2.007.000**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.012.000	1.005.000	2.007.000
4 Despesas de Capital	**2.203.000**	**500.000**	**1.703.000**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**2.203.000**	**500.000**	**1.703.000**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.203.000	500.000	1.703.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**811.000**	**627.000**	**184.000**
2043 Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau	28.000	14.000	14.000
3 Despesas Correntes	**22.000**	**12.000**	**10.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.000**	**2.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**10.000**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**2.000**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**2.000**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	2.000	4.000
2166 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Cultura	113.000	113.000	0
3 Despesas Correntes	**113.000**	**113.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**113.000**	**113.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	113.000	113.000	0
2167 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura	73.000	31.000	42.000
3 Despesas Correntes	**63.000**	**26.000**	**37.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**63.000**	**26.000**	**37.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	26.000	37.000
4 Despesas de Capital	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
2168 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura	12.000	4.000	8.000
3 Despesas Correntes	**12.000**	**4.000**	**8.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**4.000**	**8.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	4.000	8.000
2169 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau	15.000	5.000	10.000
3 Despesas Correntes	**15.000**	**5.000**	**10.000**

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**5.000**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	5.000	10.000
2170 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau	514.000	460.000	54.000
3 Despesas Correntes	**514.000**	**460.000**	**54.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**514.000**	**460.000**	**54.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	514.000	460.000	54.000
2190 Lei Aldir Blanc - Fomento Cultural - Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artística e Cultur	56.000	0	56.000
3 Despesas Correntes	**56.000**	**0**	**56.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**56.000**	**0**	**56.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	0	56.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**668.300**	**86.000**	**582.300**
2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde	508.300	0	508.300
3 Despesas Correntes	**508.300**	**0**	**508.300**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**508.300**	**0**	**508.300**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	508.300	0	508.300
2089 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	45.000	27.000	18.000
3 Despesas Correntes	**37.000**	**23.000**	**14.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**37.000**	**23.000**	**14.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	23.000	14.000
4 Despesas de Capital	**8.000**	**4.000**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**8.000**	**4.000**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
2090 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	94.000	49.000	45.000
3 Despesas Correntes	**94.000**	**49.000**	**45.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**94.000**	**49.000**	**45.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.000	49.000	45.000
2091 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	21.000	10.000	11.000
3 Despesas Correntes	**21.000**	**10.000**	**11.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**21.000**	**10.000**	**11.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	10.000	11.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**14.362.500**	**0**	**14.362.500**
1028 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
1029 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB	9.000	0	9.000
4 Despesas de Capital	**9.000**	**0**	**9.000**
4.4 INVESTIMENTO	**9.000**	**0**	**9.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	17.000	0	17.000
4 Despesas de Capital	**17.000**	**0**	**17.000**
4.4 INVESTIMENTO	**17.000**	**0**	**17.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	0	17.000
1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde	16.000	0	16.000
4 Despesas de Capital	**16.000**	**0**	**16.000**
4.4 INVESTIMENTO	**16.000**	**0**	**16.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	0	16.000
1032 Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
1033 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	30.000	0	30.000

4 Despesas de Capital	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	717.000	0	717.000
3 Despesas Correntes	**717.000**	**0**	**717.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**694.000**	**0**	**694.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	694.000	0	694.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**23.000**	**0**	**23.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	0	23.000
2093 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde	300.000	0	300.000
3 Despesas Correntes	**295.000**	**0**	**295.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**265.000**	**0**	**265.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	265.000	0	265.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**0**	**30.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	392.000	0	392.000
3 Despesas Correntes	**392.000**	**0**	**392.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**337.000**	**0**	**337.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	337.000	0	337.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**0**	**55.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	0	55.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal	340.000	0	340.000
3 Despesas Correntes	**340.000**	**0**	**340.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**184.000**	**0**	**184.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	184.000	0	184.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**156.000**	**0**	**156.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	0	156.000
2096 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	5.678.000	0	5.678.000
3 Despesas Correntes	**5.678.000**	**0**	**5.678.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.884.000**	**0**	**1.884.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.884.000	0	1.884.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.794.000**	**0**	**3.794.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.794.000	0	3.794.000
2097 Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde	2.390.000	0	2.390.000
3 Despesas Correntes	**2.390.000**	**0**	**2.390.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.036.000**	**0**	**1.036.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.036.000	0	1.036.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.354.000**	**0**	**1.354.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.354.000	0	1.354.000
2098 Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER	256.000	0	256.000
3 Despesas Correntes	**244.000**	**0**	**244.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**136.000**	**0**	**136.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.000	0	136.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**108.000**	**0**	**108.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	0	108.000
4 Despesas de Capital	**12.000**	**0**	**12.000**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**0**	**12.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
2099 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica	373.500	0	373.500
3 Despesas Correntes	**373.500**	**0**	**373.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**132.000**	**0**	**132.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.000	0	132.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**241.500**	**0**	**241.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	241.500	0	241.500
2100 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	106.000	0	106.000
3 Despesas Correntes	**106.000**	**0**	**106.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**106.000**	**0**	**106.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.000	0	106.000
2101 Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	392.000	0	392.000
3 Despesas Correntes	**392.000**	**0**	**392.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**392.000**	**0**	**392.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	392.000	0	392.000
2102 Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN	214.000	0	214.000
3 Despesas Correntes	**214.000**	**0**	**214.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**214.000**	**0**	**214.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	214.000	0	214.000

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2103 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	462.000	0	462.000
3 Despesas Correntes	**462.000**	**0**	**462.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**462.000**	**0**	**462.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	462.000	0	462.000
2104 Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde	45.000	0	45.000
3 Despesas Correntes	**45.000**	**0**	**45.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**45.000**	**0**	**45.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
2106 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.415.000	0	1.415.000
3 Despesas Correntes	**1.415.000**	**0**	**1.415.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.415.000**	**0**	**1.415.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.415.000	0	1.415.000
2107 Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	349.000	0	349.000
3 Despesas Correntes	**349.000**	**0**	**349.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**349.000**	**0**	**349.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	349.000	0	349.000
2108 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Equipe Multiprofissional	206.000	0	206.000
3 Despesas Correntes	**206.000**	**0**	**206.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**180.000**	**0**	**180.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**0**	**26.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	0	26.000
2189 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	610.000	0	610.000
3 Despesas Correntes	**610.000**	**0**	**610.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**610.000**	**0**	**610.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	610.000	0	610.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL	**3.432.000**	**576.000**	**2.856.000**
1184 Programa de Habitação de Interesse Social	1.510.000	10.000	1.500.000
3 Despesas Correntes	**1.510.000**	**10.000**	**1.500.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.510.000**	**10.000**	**1.500.000**
3.3.60 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU	1.510.000	10.000	1.500.000
1197 Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social	600.000	0	600.000
4 Despesas de Capital	**600.000**	**0**	**600.000**
4.4 INVESTIMENTO	**600.000**	**0**	**600.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	0	600.000
2109 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	250.000	250.000	0

3 Despesas Correntes	**250.000**	**250.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**250.000**	**250.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
2111 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	501.000	158.000	343.000
3 Despesas Correntes	**497.000**	**156.000**	**341.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**497.000**	**156.000**	**341.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	497.000	156.000	341.000
4 Despesas de Capital	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**2.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
2114 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	51.000	9.000	42.000
3 Despesas Correntes	**51.000**	**9.000**	**42.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**51.000**	**9.000**	**42.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	9.000	42.000
2122 Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	397.000	110.000	287.000
3 Despesas Correntes	**397.000**	**110.000**	**287.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**397.000**	**110.000**	**287.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	397.000	110.000	287.000
2202 Gestão e Manutenção da Festa em Homenagem ao Dia das Mães	100.000	25.000	75.000
3 Despesas Correntes	**100.000**	**25.000**	**75.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**25.000**	**75.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	25.000	75.000
2203 Serviços de Atendimento a Família Acolhedora	23.000	14.000	9.000
3 Despesas Correntes	**23.000**	**14.000**	**9.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**23.000**	**14.000**	**9.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	14.000	9.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.243.000**	**403.000**	**840.000**
1190 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**0**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
2204 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	15.000	7.000	8.000
3 Despesas Correntes	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**6.000**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
4 Despesas de Capital	**3.000**	**1.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**1.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	1.000	2.000
2205 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	92.000	40.000	52.000
3 Despesas Correntes	**86.000**	**38.000**	**48.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**22.000**	**20.000**	**2.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	20.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**64.000**	**18.000**	**46.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.000	18.000	46.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**2.000**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**2.000**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	2.000	4.000
2206 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	299.000	127.000	172.000
3 Despesas Correntes	**291.000**	**122.000**	**169.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**76.000**	**74.000**	**2.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.000	74.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**215.000**	**48.000**	**167.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	48.000	167.000
4 Despesas de Capital	**8.000**	**5.000**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**8.000**	**5.000**	**3.000**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	5.000	3.000
2207 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	251.000	111.000	140.000
3 Despesas Correntes	**243.000**	**109.000**	**134.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**86.000**	**84.000**	**2.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.000	84.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**157.000**	**25.000**	**132.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.000	25.000	132.000
4 Despesas de Capital	**8.000**	**2.000**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO	**8.000**	**2.000**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	2.000	6.000
2208 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	568.000	112.000	456.000
3 Despesas Correntes	**568.000**	**112.000**	**456.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**568.000**	**112.000**	**456.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	568.000	112.000	456.000
2209 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	16.000	6.000	10.000
3 Despesas Correntes	**16.000**	**6.000**	**10.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**6.000**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	6.000	10.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	**500.000**	**400.000**	**100.000**
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000	400.000	100.000
9 Reserva de Contingência	**500.000**	**400.000**	**100.000**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000**	**400.000**	**100.000**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000	400.000	100.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total:	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CAMARA MUNICIPAL	**2.316.000**	**2.316.000**	**0**
1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau	10.000	10.000	0
2001 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau	945.000	945.000	0
2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau	700.000	700.000	0
2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau	627.000	627.000	0
2004 Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau	20.000	20.000	0
2005 Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau	14.000	14.000	0
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	**3.240.000**	**2.237.000**	**1.003.000**
2006 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito	472.000	472.000	0
2007 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete	152.000	152.000	0
2008 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos	903.000	903.000	0
2009 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito	180.000	140.000	40.000
2010 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito	183.000	19.000	164.000
2011 Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau	1.005.000	305.000	700.000
2113 Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar	84.000	31.000	53.000
2140 Remuneração de Pessoal e Encargos Social - Conselheiros do Conselho Tutelar	195.000	195.000	0
2141 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	66.000	20.000	46.000
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**964.000**	**418.000**	**546.000**
2012 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças	155.000	155.000	0
2013 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	623.000	239.000	384.000
2014 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças	186.000	24.000	162.000
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	**2.682.400**	**1.468.000**	**1.214.400**
2015 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração	913.000	913.000	0
2016 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento	1.629.400	543.000	1.086.400
2017 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	140.000	12.000	128.000

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**2.927.000**	**616.000**	**2.311.000**
2018 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação	239.000	239.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	2.569.000	325.000	2.244.000
2020 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação	119.000	52.000	67.000
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**13.066.900**	**258.000**	**12.808.900**
1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação	4.000	2.000	2.000
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental	77.000	0	77.000
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche	35.000	0	35.000
1009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola	55.000	0	55.000
1180 Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	86.000	0	86.000
1181 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	58.000	0	58.000
1192 Construção de Unidade de Ensino - Padrão FNDE - CRECHE	5.962.000	0	5.962.000
1193 Construção de Unidade de Ensino Fundamental	800.000	0	800.000
2021 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação	310.000	0	310.000
2022 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação	21.000	10.000	11.000
2023 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação	11.000	4.000	7.000
2024 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau	14.000	7.000	7.000
2025 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	207.000	2.000	205.000
2026 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	96.000	2.000	94.000
2027 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino	124.000	2.000	122.000
2028 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino	8.000	0	8.000
2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino	8.000	1.000	7.000
2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	602.000	0	602.000
2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio	52.000	2.000	50.000
2033 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior	931.000	221.000	710.000
2034 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino	10.000	0	10.000
2035 Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental	35.000	0	35.000
2036 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche	35.000	0	35.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2037 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola	25.000	0	25.000
2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	810.700	0	810.700
2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	123.000	0	123.000
2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino	153.000	0	153.000
2041 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	54.000	0	54.000
2042 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	57.000	0	57.000
2044 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental	1.230.000	0	1.230.000
2176 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche	445.000	0	445.000
2177 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola	410.000	0	410.000
2178 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental	57.000	0	57.000
2179 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche	29.000	0	29.000
2180 Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola	19.000	0	19.000
2181 Manutenção de Ações de Incentivo a Participação de Estudantes em Eventos Estaduais e Nacionais	25.000	5.000	20.000
2182 Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos	6.200	0	6.200
2183 Manutenção e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	49.000	0	49.000
2184 Manutenção das Ações de Kit Escolar dos Professores da Educação Infantil	15.000	0	15.000
2186 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Pré-Escola	9.000	0	9.000
2187 Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Creche	9.000	0	9.000
02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB	**6.701.000**	**0**	**6.701.000**
1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino	32.000	0	32.000
1196 Gestão e Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental	355.000	0	355.000
2045 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	3.270.000	0	3.270.000
2046 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70%	1.549.000	0	1.549.000
2047 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb	1.495.000	0	1.495.000

02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	**19.096.600**	**3.901.000**	**15.195.600**
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1011 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos	7.000	5.000	2.000
1012 Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau	800.000	100.000	700.000
1013 Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais	16.000	8.000	8.000
1015 Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau	20.000	10.000	10.000
1016 Pavimentação Asfaltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau	20.000	10.000	10.000
1159 Revitalização Arena Gado Bravo	300.000	0	300.000
1161 Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas	20.000	10.000	10.000
1179 Construção e Reforma de Prédios Públicos	5.000	0	5.000
1189 Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau	400.000	100.000	300.000
1194 Gestão Inteligente da Cadeia de Residuos Solidos	240.000	0	240.000
1195 Construção e Instalação de Usina de Reciclagem	5.000.000	0	5.000.000
2048 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.682.000	1.682.000	0
2049 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	852.000	236.000	616.000
2050 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.025.000	141.000	884.000
2051 Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública	4.446.600	706.000	3.740.600
2052 Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública	2.049.000	444.000	1.605.000
2053 Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau	16.000	8.000	8.000
2054 Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau	27.000	11.000	16.000
2055 Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau	5.000	2.000	3.000
2056 Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau	8.000	4.000	4.000
2057 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau	14.000	8.000	6.000
2058 Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau	2.120.000	404.000	1.716.000
2059 Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau	12.000	6.000	6.000
2060 Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau	12.000	6.000	6.000
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**948.000**	**578.000**	**370.000**
1019 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos	12.000	6.000	6.000
2061 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura	360.000	360.000	0
2062 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura	70.000	42.000	28.000
2063 Gestão e Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal de Tibau	98.000	37.000	61.000
2064 Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola	12.000	6.000	6.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2065 Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau	35.000	24.000	11.000
2066 Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau	12.000	6.000	6.000
2067 Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau	313.000	79.000	234.000
2068 Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau.	12.000	6.000	6.000
2069 Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental	24.000	12.000	12.000
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**1.955.100**	**414.000**	**1.541.100**
1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo	6.000	2.000	4.000
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo	4.000	2.000	2.000
2070 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo	105.000	105.000	0
2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	30.000	15.000	15.000
2072 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo	5.100	3.000	2.100
2073 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau	1.796.000	282.000	1.514.000
2075 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau	9.000	5.000	4.000
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**633.700**	**470.000**	**163.700**
2082 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer	247.000	247.000	0
2083 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer	32.000	17.000	15.000
2084 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.000	3.000	3.000
2085 Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau	83.000	13.000	70.000
2086 Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau	121.700	86.000	35.700
2087 Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Socity	144.000	104.000	40.000
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**236.000**	**227.000**	**9.000**

2076 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município	213.000	213.000	0
2077 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município	23.000	14.000	9.000
02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**90.000**	**81.000**	**9.000**
2078 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município	69.000	69.000	0
2079 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	21.000	12.000	9.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.018 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**234.000**	**225.000**	**9.000**
2080 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município	213.000	213.000	0
2081 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	21.000	12.000	9.000
02.019 GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS	**8.790.000**	**4.767.000**	**4.023.000**
0001 Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	661.000	350.000	311.000
0002 Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária - Receita Federal do Brasil	1.410.000	1.410.000	0
0003 Gestão e Manutenção de Precatórios - Tribunal de Justiça do Riko Grande do Norte	1.500.000	1.500.000	0
0004 Gestão e Manutenção das Indenizações e Restituições	4.000	2.000	2.000
0005 Gestão e Manutenção da Dívida Contratada - Caixa Econômica Federal - FINISA	5.215.000	1.505.000	3.710.000
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**811.000**	**627.000**	**184.000**
2043 Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau	28.000	14.000	14.000
2166 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Cultura	113.000	113.000	0
2167 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura	73.000	31.000	42.000
2168 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura	12.000	4.000	8.000
2169 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau	15.000	5.000	10.000
2170 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau	514.000	460.000	54.000
2190 Lei Aldir Blanc - Fomento Cultural - Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artística e Cultur	56.000	0	56.000
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**668.300**	**86.000**	**582.300**
2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde	508.300	0	508.300
2089 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	45.000	27.000	18.000
2090 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	94.000	49.000	45.000
2091 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	21.000	10.000	11.000
03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**14.362.500**	**0**	**14.362.500**
1028 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF	15.000	0	15.000
1029 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB	9.000	0	9.000
1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	17.000	0	17.000
1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde	16.000	0	16.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1032 Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	30.000	0	30.000
1033 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	30.000	0	30.000
2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	717.000	0	717.000
2093 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde	300.000	0	300.000
2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	392.000	0	392.000
2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal	340.000	0	340.000
2096 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha	5.678.000	0	5.678.000
2097 Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde	2.390.000	0	2.390.000
2098 Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER	256.000	0	256.000
2099 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica	373.500	0	373.500
2100 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	106.000	0	106.000
2101 Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	392.000	0	392.000
2102 Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN	214.000	0	214.000
2103 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	462.000	0	462.000
2104 Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde	45.000	0	45.000
2106 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.415.000	0	1.415.000
2107 Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	349.000	0	349.000
2108 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Equipe Multiprofissional	206.000	0	206.000
2189 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	610.000	0	610.000
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL	**3.432.000**	**576.000**	**2.856.000**

1184 Programa de Habitação de Interesse Social	1.510.000	10.000	1.500.000
1197 Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social	600.000	0	600.000
2109 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	250.000	250.000	0
2111 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	501.000	158.000	343.000
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2114 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	51.000	9.000	42.000
2122 Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	397.000	110.000	287.000
2202 Gestão e Manutenção da Festa em Homenagem ao Dia das Mães	100.000	25.000	75.000
2203 Serviços de Atendimento a Família Acolhedora	23.000	14.000	9.000
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.243.000**	**403.000**	**840.000**
1190 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN	2.000	0	2.000
2204 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	15.000	7.000	8.000
2205 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	92.000	40.000	52.000
2206 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	299.000	127.000	172.000
2207 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	251.000	111.000	140.000
2208 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	568.000	112.000	456.000
2209 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	16.000	6.000	10.000
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	**500.000**	**400.000**	**100.000**
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000	400.000	100.000
Total:	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		**80.759.000**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	30.354.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	120.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	6.040.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	101.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	205.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	355.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	540.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	128.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	53.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	65.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	5.372.000
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	2.475.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	85.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	13.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	1.502.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	5.000.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	51.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	28.300.000
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**3.859.500**
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	30.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.954.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	43.500
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	835.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	387.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	610.000
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**279.000**
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	227.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	52.000
	Total:	**84.897.500**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CAMARA MUNICIPAL		**2.316.000**	**2.316.000**	**0**
3 Despesas Correntes		**2.306.000**	**2.306.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**1.645.000**	**1.645.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.645.000	1.645.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.400.000	1.400.000	0
	Fiscal	1.400.000	1.400.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		245.000	245.000	0
	Fiscal	245.000	245.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**661.000**	**661.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		659.000	659.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		102.000	102.000	0
	Fiscal	102.000	102.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		422.000	422.000	0
	Fiscal	422.000	422.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		**3.240.000**	**2.237.000**	**1.003.000**
3 Despesas Correntes		**3.228.000**	**2.233.000**	**995.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**1.722.000**	**1.722.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.722.000	1.722.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.442.000	1.442.000	0
	Fiscal	1.442.000	1.442.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		260.000	260.000	0
	Fiscal	260.000	260.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**1.506.000**	**511.000**	**995.000**
3.3.41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		35.000	35.000	0
3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		25.000	25.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.446.000	451.000	995.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		22.000	18.000	4.000
	Fiscal	22.000	18.000	4.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.000	17.000	45.000
	Fiscal	62.000	17.000	45.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		169.000	21.000	148.000
	Fiscal	169.000	21.000	148.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.000	4.000	22.000
	Fiscal	26.000	4.000	22.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		80.000	60.000	20.000
	Fiscal	80.000	60.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.070.000	323.000	747.000
	Fiscal	1.070.000	323.000	747.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000	7.000	8.000
	Fiscal	15.000	7.000	8.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
4 Despesas de Capital		**12.000**	**4.000**	**8.000**
4.4 INVESTIMENTO		**12.000**	**4.000**	**8.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.000	4.000	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000	4.000	8.000
	Fiscal	12.000	4.000	8.000
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**964.000**	**418.000**	**546.000**
3 Despesas Correntes		**949.000**	**413.000**	**536.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**155.000**	**155.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		155.000	155.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**794.000**	**258.000**	**536.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		794.000	258.000	536.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000	2.000	1.000
	Fiscal	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000	4.000	13.000
	Fiscal	17.000	4.000	13.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		89.000	7.000	82.000
	Fiscal	89.000	7.000	82.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000	10.000	10.000
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		640.000	230.000	410.000
	Fiscal	640.000	230.000	410.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.000	5.000	20.000
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
4 Despesas de Capital		**15.000**	**5.000**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO		**15.000**	**5.000**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	5.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	5.000	10.000
	Fiscal	15.000	5.000	10.000
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		**2.682.400**	**1.468.000**	**1.214.400**
3 Despesas Correntes		**2.672.400**	**1.463.000**	**1.209.400**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**913.000**	**913.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		913.000	913.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600.000	600.000	0
	Fiscal	600.000	600.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		265.000	265.000	0

	Fiscal	265.000	265.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.000	48.000	0
	Fiscal	48.000	48.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**1.759.400**	**550.000**	**1.209.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.759.400	550.000	1.209.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.700	33.000	24.700
	Fiscal	57.700	33.000	24.700
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000	5.000	3.000
	Fiscal	8.000	5.000	3.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		180.000	10.000	170.000
	Fiscal	180.000	10.000	170.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		270.000	100.000	170.000
	Fiscal	270.000	100.000	170.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		922.700	245.000	677.700
	Fiscal	922.700	245.000	677.700
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		310.000	150.000	160.000
	Fiscal	310.000	150.000	160.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	4.000	2.000
	Fiscal	6.000	4.000	2.000
4 Despesas de Capital		**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO		**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		**2.927.000**	**616.000**	**2.311.000**
3 Despesas Correntes		**2.912.000**	**606.000**	**2.306.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**239.000**	**239.000**	**0**
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		239.000	239.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.000	185.000	0
	Fiscal	185.000	185.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.000	34.000	0
	Fiscal	34.000	34.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**2.673.000**	**367.000**	**2.306.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.673.000	367.000	2.306.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.000	10.000	43.000
	Fiscal	53.000	10.000	43.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000	4.000	4.000
	Fiscal	8.000	4.000	4.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.100.000	100.000	2.000.000
	Fiscal	2.100.000	100.000	2.000.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000	10.000	60.000
	Fiscal	70.000	10.000	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		385.000	200.000	185.000
	Fiscal	385.000	200.000	185.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000	40.000	10.000
	Fiscal	50.000	40.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital		**15.000**	**10.000**	**5.000**

4.4 INVESTIMENTO		**15.000**	**10.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	10.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	10.000	5.000
	Fiscal	15.000	10.000	5.000
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**13.066.900**	**258.000**	**12.808.900**
3 Despesas Correntes		**5.631.900**	**256.000**	**5.375.900**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**2.505.000**	**0**	**2.505.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.505.000	0	2.505.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.890.000	0	1.890.000
	Fiscal	1.890.000	0	1.890.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		530.000	0	530.000
	Fiscal	530.000	0	530.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000	0	85.000
	Fiscal	85.000	0	85.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**3.126.900**	**256.000**	**2.870.900**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.126.900	256.000	2.870.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000	4.000	16.000
	Fiscal	20.000	4.000	16.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000	0	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		936.700	13.000	923.700
	Fiscal	936.700	13.000	923.700
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		259.200	1.000	258.200
	Fiscal	259.200	1.000	258.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000	4.000	3.000
	Fiscal	7.000	4.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	3.000	17.000
	Fiscal	20.000	3.000	17.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.829.000	230.000	1.599.000
	Fiscal	1.829.000	230.000	1.599.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		44.000	1.000	43.000
	Fiscal	44.000	1.000	43.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000	0	9.000
	Fiscal	9.000	0	9.000
4 Despesas de Capital		**7.435.000**	**2.000**	**7.433.000**
4.4 INVESTIMENTO		**7.435.000**	**2.000**	**7.433.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.435.000	2.000	7.433.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000	0	24.000
	Fiscal	24.000	0	24.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.000	0	27.000
	Fiscal	27.000	0	27.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		189.000	0	189.000
	Fiscal	189.000	0	189.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.824.000	0	6.824.000
	Fiscal	6.824.000	0	6.824.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		371.000	2.000	369.000
	Fiscal	371.000	2.000	369.000
02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB		**6.701.000**	**0**	**6.701.000**
3 Despesas Correntes		**6.314.000**	**0**	**6.314.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**6.314.000**	**0**	**6.314.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.314.000	0	6.314.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		564.000	0	564.000
	Fiscal	564.000	0	564.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.920.000	0	4.920.000
	Fiscal	4.920.000	0	4.920.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		830.000	0	830.000
	Fiscal	830.000	0	830.000
4 Despesas de Capital		**387.000**	**0**	**387.000**
4.4 INVESTIMENTO		**387.000**	**0**	**387.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		387.000	0	387.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		187.000	0	187.000
	Fiscal	187.000	0	187.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		**19.096.600**	**3.901.000**	**15.195.600**
3 Despesas Correntes		**10.148.600**	**3.231.000**	**6.917.600**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**1.688.000**	**1.688.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.688.000	1.688.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		734.000	734.000	0
	Fiscal	734.000	734.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		801.000	801.000	0
	Fiscal	801.000	801.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		151.000	151.000	0
	Fiscal	151.000	151.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**8.460.600**	**1.543.000**	**6.917.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.460.600	1.543.000	6.917.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		182.000	38.000	144.000
	Fiscal	182.000	38.000	144.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000	4.000	4.000
	Fiscal	8.000	4.000	4.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000	12.000	58.000
	Fiscal	70.000	12.000	58.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		210.000	60.000	150.000
	Fiscal	210.000	60.000	150.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.952.600	1.416.000	6.536.600
	Fiscal	7.952.600	1.416.000	6.536.600
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000	5.000	15.000
	Fiscal	20.000	5.000	15.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	6.000	6.000
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
4 Despesas de Capital		**8.948.000**	**670.000**	**8.278.000**
4.4 INVESTIMENTO		**8.948.000**	**670.000**	**8.278.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.948.000	670.000	8.278.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000	11.000	11.000
	Fiscal	22.000	11.000	11.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000	8.000	8.000
	Fiscal	16.000	8.000	8.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.090.000	412.000	1.678.000
	Fiscal	2.090.000	412.000	1.678.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.809.000	232.000	6.577.000
	Fiscal	6.809.000	232.000	6.577.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000	5.000	2.000
	Fiscal	7.000	5.000	2.000

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**948.000**	**578.000**	**370.000**
3 Despesas Correntes		**929.000**	**568.000**	**361.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**360.000**	**360.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		360.000	360.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		118.000	118.000	0
	Fiscal	118.000	118.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		205.000	205.000	0
	Fiscal	205.000	205.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.000	37.000	0
	Fiscal	37.000	37.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**569.000**	**208.000**	**361.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		4.000	2.000	2.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		565.000	206.000	359.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000	2.000	1.000
	Fiscal	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		58.000	28.000	30.000
	Fiscal	58.000	28.000	30.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000	6.000	6.000
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.000	14.000	14.000
	Fiscal	28.000	14.000	14.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		414.000	130.000	284.000
	Fiscal	414.000	130.000	284.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		37.000	19.000	18.000
	Fiscal	37.000	19.000	18.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
4 Despesas de Capital		**19.000**	**10.000**	**9.000**
4.4 INVESTIMENTO		**19.000**	**10.000**	**9.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.000	10.000	9.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	8.000	7.000
	Fiscal	15.000	8.000	7.000
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		**1.955.100**	**414.000**	**1.541.100**
3 Despesas Correntes		**1.945.100**	**410.000**	**1.535.100**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**105.000**	**105.000**	**0**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		105.000	105.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**1.840.100**	**305.000**	**1.535.100**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.840.100	305.000	1.535.100
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.000	5.000	4.000
	Fiscal	9.000	5.000	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000	74.000	6.000
	Fiscal	80.000	74.000	6.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.708.100	204.000	1.504.100
	Fiscal	1.708.100	204.000	1.504.100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000	3.000	3.000
	Fiscal	6.000	3.000	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital		**10.000**	**4.000**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO		**10.000**	**4.000**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	4.000	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	4.000	6.000
	Fiscal	10.000	4.000	6.000
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**633.700**	**470.000**	**163.700**
3 Despesas Correntes		**628.700**	**467.000**	**161.700**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**247.000**	**247.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		247.000	247.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000	170.000	0
	Fiscal	170.000	170.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000	32.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**381.700**	**220.000**	**161.700**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		381.700	220.000	161.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.000	6.000	3.000
	Fiscal	9.000	6.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.000	7.000	12.000
	Fiscal	19.000	7.000	12.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		13.000	4.000	9.000
	Fiscal	13.000	4.000	9.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000	3.000	3.000
	Fiscal	6.000	3.000	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000	4.000	3.000
	Fiscal	7.000	4.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000	4.000	4.000
	Fiscal	8.000	4.000	4.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		277.700	170.000	107.700
	Fiscal	277.700	170.000	107.700

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		32.000	17.000	15.000
	Fiscal	32.000	17.000	15.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000	4.000	4.000
	Fiscal	8.000	4.000	4.000
4 Despesas de Capital		**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO		**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	3.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**236.000**	**227.000**	**9.000**
3 Despesas Correntes		**231.000**	**224.000**	**7.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**213.000**	**213.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		213.000	213.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000	33.000	0
	Fiscal	33.000	33.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**18.000**	**11.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		18.000	11.000	7.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000	2.000	1.000
	Fiscal	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	3.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
4 Despesas de Capital		**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO		**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	3.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**90.000**	**81.000**	**9.000**
3 Despesas Correntes		**85.000**	**78.000**	**7.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**69.000**	**69.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		69.000	69.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		58.000	58.000	0
	Fiscal	58.000	58.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**16.000**	**9.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.000	9.000	7.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000	2.000	1.000
	Fiscal	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
4 Despesas de Capital		**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO		**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	3.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000

02.018 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**234.000**	**225.000**	**9.000**
3 Despesas Correntes		**229.000**	**222.000**	**7.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**213.000**	**213.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		213.000	213.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000	33.000	0
	Fiscal	33.000	33.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**16.000**	**9.000**	**7.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.000	9.000	7.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000	2.000	1.000
	Fiscal	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4 Despesas de Capital		**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4 INVESTIMENTO		**5.000**	**3.000**	**2.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	3.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
02.019 GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS		**8.790.000**	**4.767.000**	**4.023.000**
3 Despesas Correntes		**5.587.000**	**3.267.000**	**2.320.000**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		**3.422.000**	**1.415.000**	**2.007.000**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.422.000	1.415.000	2.007.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.402.000	1.400.000	2.002.000
	Fiscal	3.402.000	1.400.000	2.002.000
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000	15.000	5.000
	Fiscal	20.000	15.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**2.165.000**	**1.852.000**	**313.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.165.000	1.852.000	313.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		661.000	350.000	311.000
	Fiscal	661.000	350.000	311.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.000	1.500.000	0
	Fiscal	1.500.000	1.500.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital		**3.203.000**	**1.500.000**	**1.703.000**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		**3.203.000**	**1.500.000**	**1.703.000**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.203.000	1.500.000	1.703.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.203.000	1.500.000	1.703.000
	Fiscal	3.203.000	1.500.000	1.703.000
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		**811.000**	**627.000**	**184.000**
3 Despesas Correntes		**795.000**	**620.000**	**175.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**115.000**	**115.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		115.000	115.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.000	79.000	0
	Fiscal	79.000	79.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**680.000**	**505.000**	**175.000**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		680.000	505.000	175.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.000	4.000	7.000
	Fiscal	11.000	4.000	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000	18.000	15.000
	Fiscal	33.000	18.000	15.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		51.000	1.000	50.000
	Fiscal	51.000	1.000	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000	3.000	5.000
	Fiscal	8.000	3.000	5.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000	2.000	4.000
	Fiscal	6.000	2.000	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.000	7.000	22.000
	Fiscal	29.000	7.000	22.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000	1.000	2.000
	Fiscal	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		518.000	457.000	61.000
	Fiscal	518.000	457.000	61.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.000	10.000	8.000
	Fiscal	18.000	10.000	8.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	2.000	1.000
	Fiscal	3.000	2.000	1.000
4 Despesas de Capital		**16.000**	**7.000**	**9.000**
4.4 INVESTIMENTO		**16.000**	**7.000**	**9.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.000	7.000	9.000
4.4.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000	7.000	7.000
	Fiscal	14.000	7.000	7.000
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**668.300**	**86.000**	**582.300**
3 Despesas Correntes		**660.300**	**82.000**	**578.300**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**508.300**	**0**	**508.300**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		508.300	0	508.300
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		267.000	0	267.000
	Seguridade Social	267.000	0	267.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		237.000	0	237.000
	Seguridade Social	237.000	0	237.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.300	0	4.300
	Seguridade Social	4.300	0	4.300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**152.000**	**82.000**	**70.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		152.000	82.000	70.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.000	5.000	4.000
	Seguridade Social	9.000	5.000	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000	6.000	5.000
	Seguridade Social	11.000	6.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000	2.000	2.000
	Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		82.000	41.000	41.000
	Seguridade Social	82.000	41.000	41.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	1.000	1.000
	Seguridade Social	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	3.000	3.000
	Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000	1.000	1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	11.000	9.000
	Seguridade Social	20.000	11.000	9.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.000	10.000	4.000
	Seguridade Social	14.000	10.000	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		**8.000**	**4.000**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO		**8.000**	**4.000**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.000	4.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000	4.000	4.000
	Seguridade Social	8.000	4.000	4.000
03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**14.362.500**	**0**	**14.362.500**
3 Despesas Correntes		**14.228.500**	**0**	**14.228.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**5.458.000**	**0**	**5.458.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.458.000	0	5.458.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.965.000	0	2.965.000
	Seguridade Social	2.965.000	0	2.965.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.162.000	0	2.162.000
	Seguridade Social	2.162.000	0	2.162.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		331.000	0	331.000
	Seguridade Social	331.000	0	331.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**8.770.500**	**0**	**8.770.500**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		214.000	0	214.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		214.000	0	214.000
	Seguridade Social	214.000	0	214.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.556.500	0	8.556.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		32.000	0	32.000
	Seguridade Social	32.000	0	32.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.755.000	0	1.755.000
	Seguridade Social	1.755.000	0	1.755.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		368.500	0	368.500
	Seguridade Social	368.500	0	368.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.000	0	16.000
	Seguridade Social	16.000	0	16.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		76.000	0	76.000
	Seguridade Social	76.000	0	76.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.801.000	0	2.801.000
	Seguridade Social	2.801.000	0	2.801.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.291.000	0	3.291.000
	Seguridade Social	3.291.000	0	3.291.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		69.000	0	69.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	69.000	0	69.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		113.000	0	113.000
	Seguridade Social	113.000	0	113.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
4 Despesas de Capital		**134.000**	**0**	**134.000**
4.4 INVESTIMENTO		**134.000**	**0**	**134.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		134.000	0	134.000

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000	0	16.000
	Seguridade Social	16.000	0	16.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000	0	32.000
	Seguridade Social	32.000	0	32.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000	0	12.000
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		74.000	0	74.000
	Seguridade Social	74.000	0	74.000
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL		**3.432.000**	**576.000**	**2.856.000**
3 Despesas Correntes		**2.828.000**	**574.000**	**2.254.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**250.000**	**250.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		250.000	250.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000	70.000	0
	Seguridade Social	70.000	70.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**2.578.000**	**324.000**	**2.254.000**
3.3.60 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU		1.510.000	10.000	1.500.000
3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.510.000	10.000	1.500.000
	Seguridade Social	1.510.000	10.000	1.500.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.068.000	314.000	754.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000	2.000	2.000
	Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		300.000	50.000	250.000
	Seguridade Social	300.000	50.000	250.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000	15.000	10.000
	Seguridade Social	25.000	15.000	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		44.000	7.000	37.000
	Seguridade Social	44.000	7.000	37.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000	4.000	4.000
	Seguridade Social	8.000	4.000	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.000	25.000	7.000
	Seguridade Social	32.000	25.000	7.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		460.000	140.000	320.000
	Seguridade Social	460.000	140.000	320.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		164.000	53.000	111.000
	Seguridade Social	164.000	53.000	111.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		8.000	4.000	4.000
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
	Seguridade Social	8.000	4.000	4.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000	10.000	5.000
	Seguridade Social	15.000	10.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000	4.000	4.000
	Seguridade Social	8.000	4.000	4.000
4 Despesas de Capital		**604.000**	**2.000**	**602.000**
4.4 INVESTIMENTO		**604.000**	**2.000**	**602.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		604.000	2.000	602.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000	0	600.000
	Seguridade Social	600.000	0	600.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000	2.000	2.000
	Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.243.000**	**403.000**	**840.000**
3 Despesas Correntes		**1.216.000**	**393.000**	**823.000**

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**184.000**	**178.000**	**6.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		184.000	178.000	6.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		176.000	170.000	6.000
	Seguridade Social	176.000	170.000	6.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**1.032.000**	**215.000**	**817.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.032.000	215.000	817.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000	9.000	11.000
	Seguridade Social	20.000	9.000	11.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		192.000	36.000	156.000
	Seguridade Social	192.000	36.000	156.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		550.000	100.000	450.000
	Seguridade Social	550.000	100.000	450.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	2.000	2.000
	Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		92.000	9.000	83.000
	Seguridade Social	92.000	9.000	83.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		139.000	41.000	98.000
	Seguridade Social	139.000	41.000	98.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		31.000	16.000	15.000
	Seguridade Social	31.000	16.000	15.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000	2.000	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital		**27.000**	**10.000**	**17.000**
4.4 INVESTIMENTO		**27.000**	**10.000**	**17.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		27.000	10.000	17.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000	10.000	17.000
	Seguridade Social	27.000	10.000	17.000
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		**500.000**	**400.000**	**100.000**
9 Reserva de Contingência		**500.000**	**400.000**	**100.000**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**500.000**	**400.000**	**100.000**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000	400.000	100.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000	400.000	100.000
	Fiscal	500.000	400.000	100.000
	Total	**84.897.500**	**20.068.000**	**64.829.500**
	Fiscal:	65.191.700	19.003.000	46.188.700
	Seguridade:	19.705.800	1.065.000	18.640.800

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:688C8C18